Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3028 | Quarta-feira - 15 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 20
Água Doce 21
Águas de Chapecó 22
Águas Mornas 25
Alfredo Wagner 26
Alto Bela Vista 27
Anchieta 32
Angelina 35
Antônio Carlos 40
Apiuna 50
Arroio Trinta 52
Balneário Arroio do Silva 76
Balneário Gaivota 78
Balneário Piçarras 79
Bandeirante 80
Barra Bonita 81
Barra Velha 89
Bela Vista do Toldo 96
Belmonte 98
Benedito Novo 102
Biguaçu 105
Bom Jesus do Oeste 113
Botuvera 114
Brusque 117
Caçador 137
Caibi 141
Camboriú 164
Campo Alegre 166
Campos Novos 168
Canoinhas 173
Capinzal 251
Catanduvas 383
Caxambu do Sul 386
Chapadão do Lageado 387
Chapecó 393
Cocal do Sul 395
Concórdia 396
Coronel Martins 459
Correia Pinto 461
Corupá 484
Cunha Porã 486
Cunhataí 490
Curitibanos 511
Descanso 518
Dionisio Cerqueira 530
Entre Rios 533
Erval Velho 534
Flor do Sertão 536
Forquilhinha 542
Fraiburgo 543
Garopaba 551
Garuva 568
Gaspar 569
Governador Celso Ramos 576
Grão Pará 588
Gravatal 593
Guaraciaba 595
Guaramirim 597
Guarujá do Sul 600
Guatambú 615
Herval d'Oeste 635
Ibiam 642
Ibicaré 657
Ilhota 663
Imarui 674
Imbituba 692
Indaial 695
Iomerê 699
Ipira 747
Iporã do Oeste 748
Ipuaçú 752
Ipumirim 759
Iraceminha 761
Irani 764
Iratí 765
Irineópolis 767
Itapema 770
Itapiranga 771
Itapoá 775
Ituporanga 838
Jaborá 842
Jaraguá do Sul 843
Jardinópolis 856
Joaçaba 943
Lacerdópolis 951
Lages 964
Laguna 969
Lajeado Grande 971
Lauro Muller 972
Lebon Regis 977
Lindóia do Sul 981
Lontras 982
Luiz Alves 984
Luzerna 985
Major Vieira 986
Maracajá 987
Maravilha 989
Massaranduba 990
Matos Costa 992
Mirim Doce 993
Modelo 994
Mondaí 1001
Monte Carlo 1014
Monte Castelo 1019
Morro Grande 1065
Navegantes 1070
Nova Erechim 1096
Nova Trento 1098
Nova Veneza 1120
Novo Horizonte 1121
Orleans 1126
Ouro 1129
Ouro Verde 1130
Palhoça 1131
Palma Sola 1132
Palmeira 1133
Palmitos 1134
Paraíso 1135
Passo de Torres 1144
Passos Maia 1146
Penha 1199
Peritiba 1222
Petrolândia 1223
Pinhalzinho 1234
Pinheiro Preto 1245
Piratuba 1247
Planalto Alegre 1256
Pomerode 1257
Ponte Alta do Norte 1263
Ponte Serrada 1264
Porto Belo 1275
Porto União 1277
Pouso Redondo 1286
Praia Grande 1290
Presidente Castello Branco 1291
Presidente Getúlio 1292
Presidente Nereu 1294
Princesa 1296
Quilombo 1298
Rancho Queimado 1328
Rio do Oeste 1329
Rio dos Cedros 1339
Rio do Sul 1334
Rio Fortuna 1341
Rio Rufino 1342
Romelândia 1343

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Santa Helena 1344
Santa Rosa do Sul 1345
Santa Terezinha do Progresso 1346
Santiago do Sul 1367
Santo Amaro da Imperatriz 1368
São Bento do Sul 1372
São Bernardino 1381
São Bonifácio 1421
São Carlos 1427
São Domingos 1428
São Francisco do Sul 1435
São João Batista 1441
São João do Oeste 1455
São João do Sul 1457
São Joaquim 1459
São José 1495
São José do Cedro 1660
São Lourenço do Oeste 1666
São Pedro de Alcântara 1671
Schroeder 1673
Seara 1674
Serra Alta 1677
Siderópolis 1680
Sombrio 1681
Tangará 1683
Tigrinhos 1688
Tijucas 1689
Timbé do Sul 1693
Timbó 1695
Três Barras 1696
Treviso 1701
Tunápolis 1708
União do Oeste 1712
Urubici 1713
Urussanga 1714
Vargeão 1716
Vargem 1717
Videira 1718
Xanxerê 1723
Xavantina 1732
Xaxim 1733
Zortéa 1734

Associações

AMAI 1735
AMFRI 1736
FECAM 1736

Consórcios

AGIR 1737
ARIS 1738
CIGA 1739
CIMVI 1748
CIS/AMFRI 1754
CIS/AMVI 1754
CISNORDESTE 1756
CITMAR 1762
CVC 1762
CIM-AMUREL 1765
CIRSURES 1767

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311033

Portaria nº 028/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROSE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311054

Portaria nº 029/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SINTIA GUZATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311107

Portaria nº 030/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SOLANGE ROSS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 31 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311122

Portaria nº 031/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TANIA MARI ZANCHETT CANANI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311128

Portaria nº 032/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALERIA MARTENDAL BORTOLI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 33 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311143

Portaria nº 033/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TAILIZE JERONIMO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 34 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311153

Portaria nº 034/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SÉRGIO MÁRCIO ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.03.2018 a 01.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 35 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311196

Portaria nº 035/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SABRINA ZANCHETT, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista do PSF, referente ao período aquisitivo de 25.09.2018 a 24.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 36 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311198

Portaria nº 036/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NAIR CORIM MACHADO, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, referente ao período aquisitivo de 03.12.2018 a 02.12.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 37 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311202

Portaria nº 037/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LOURDES DE FATIMA ROSA SALMORIA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 38 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311215

Portaria nº 038/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIETA CRISTINA ROSA, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Dentista, referente ao período aquisitivo de 06.03.2018 a 05.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 39 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311238

Portaria nº 039/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DHIENIFFER RIBEIRO CORREA, ocupante do cargo em caráter temporário de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 40 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311248

Portaria nº 040/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FIDELIS DE ASSIS BESEN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02.03.2018 a 01.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 41 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311252

Portaria nº 041/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GIOVANI PAULO RECH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07.03.2018 a 06.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 42 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311259

Portaria nº 042/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: BRUNO COELHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 21.03.2018 a 20.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 44 DE 07 JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311424

Portaria nº 044/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TIAGO ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 45 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311470

Portaria nº 045/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLEISON JOSÉ MARTENDAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 46 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311483

Portaria nº 046/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JANI GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 07.03.2018 a 06.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 47 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311509

Portaria nº 047/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NEIMAR REINALDO DE MORAIS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 48 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311519

Portaria nº 048/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROBSON PAULO VEZARO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 49 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311558

Portaria nº 049/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLEOMAR SALMORIA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 03.12.2018 a 02.12.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 50 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311578

Portaria nº 050/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EDENEI FRANCISCO DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 51 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311644

Portaria nº 051/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIDNEI ROSS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16.05.2018 a 15.05.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 52 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311701

Portaria nº 052/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARCOS CRISTIANO GONÇALVES LINS, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretor de Serviços Básicos de Saúde- Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 53 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311721

Portaria nº 053/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADILSON FERNANDO BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 54 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311744

Portaria nº 054/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: AUGUSTINHO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 55 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311776

Portaria nº 055/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CARLOS JOSE ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 56 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311787

Portaria nº 056/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FERNANDO CESAR FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 17.07.2018 a 16.07.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 57 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311806

Portaria nº 057/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: HILDO BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 58 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311851

Portaria nº 058/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JOÃO FABIANO FERREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08.08.2018 a 07.08.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 59 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311859

Portaria nº 059/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LORI VARELA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 60 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311873

Portaria nº 060/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUIZ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 61 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311885

Portaria nº 061/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANDREIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MANCHEIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 62 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311901

Portaria nº 062/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FABIANA CAROLINA MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 63 DE 07 DE JANEIRO 2020

Publicação Nº 2311934

Portaria nº 063/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FLAVIA RAQUEL SANTIN DE SA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 64 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312078

Portaria nº 064/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FRANCIELI LOURDES RECH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 66 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312161

Portaria nº 066/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LAURA MONALISA CORREA ALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 67 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312196

Portaria nº 067/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIA CRISTINA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 68 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312214

Portaria nº 068/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARINES APARECIDA GOMES MARIANO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 06.03.2018 a 05.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 69 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312234

Portaria nº 069/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROSILDA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 70 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312250

Portaria nº 070/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALQUIRIA GUZATTI PASSOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 17.04.2018 a 16.04.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 07 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 2311687

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019 - FMS.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado representada por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado e a Empresa ALINE DELLAGIUSTINA ROHDEN EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 27.568.967/0001-20, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 87 – sala 01D, Eugênio Schneider – Rio do Sul, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Aline Dellagiustina, RG nº 47710012 SPP/SC e CPF nº 056.911.209-56, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 65, Inciso I, letra " b", e inciso II, letra " d" parágrafo 1º.
Fica aditado o Contrato 04/2019 de 15/03/2019, conforme índice INPC, em 5,12%, passando a ser R$78,84 (SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), ------ por consulta prestada, segundo reajuste previsto no contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 12 de Dezembro de 2019.

..... FUNDO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA OSMAR FREDERICO KORB DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTRATANTE	..... ALINE DELLAGIUS. ROHDEN EIRELI – ME ALINE DELLAGIUSTINA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

Publicação Nº 2310825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL 1/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Água Doce, teve sua data de julgamento alterada para o dia 27 de janeiro de 2020 às 08h30, em virtude de correções no edital. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

Publicação Nº 2310869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2020
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto Edital de Credenciamento n. 002/2020 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação pericial de atestados médicos, apresentados por servidores do município de Água Doce, devendo os interessados entregarem toda a documentação a partir de 16/01/2020, no Departamento de Compras, Licitações e Convênios, anexo à Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, 322. Íntegra do edital disponível em: https://www.aguadoce.sc.gov.br.
Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 03° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2312506

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Médico (Clínico Geral),conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 17 de Janeiro de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1799793	Tarso de Mello Oliveira	1º

Águas de Chapecó, 15 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 51° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2311029

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 51° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Enfermeiro, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 16 de Janeiro de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: ENFERMEIRO – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
418	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	10° (2º chamada)

Águas de Chapecó, 14 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312495

PORTARIA Nº 023/2020 De 15 de Janeiro de 2020	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10641	CLEIDINARA HILLESHAIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	16.01.2019 a 15.01.2020	16.01.2020 a 04.02.2020 = 20 DIAS
10622	NELSON BRANDT	ENFERMEIRO	02.01.2019 a 16.01.2020	16.01.2020 a 14.02.2020
10565	EDINÉIA REGINA MORA	DIRETOR DE ESCOLA	08.03.2018 a 07.03.2019	15.01.2020 a 24.01.2020 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312499

PORTARIA Nº 024/2020 De 15 de Janeiro de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de Julho de 2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 041/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. RAQUEL CRISTINA DALCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Janeiro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e RAQUEL CRISTINA DALCERO, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 16 de Janeiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 16/01/2019; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 15 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 15 de Janeiro de 2020.

RAQUEL CRISTINA DALCERO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Mornas

Prefeitura

TERMO DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS.

Publicação Nº 2312492

Termo de Posse do novo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas, nos termos do § 2º do artigo 11 do Regimento Interno, modificado pela Resolução nº 001/2005, de 20 de dezembro de 2005.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal, investido da competência que lhe foi conferida pelo § 2º do artigo 11 do Regimento Interno, modificado pela Resolução nº 001/2005, de 20 de dezembro de 2005, tomou posse como Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas o Vereador Marcelo Kuhnen, em razão da renúncia, em caráter irrevogável e irretratável do então Presidente, o Vereador Sandro Sens, nos termos do artigo 19 do mesmo Regimento. E, para constar, eu, Valdir Back, Secretário da Câmara, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente Substituto, Presidente Substituído e demais Vereadores presentes.
Águas Mornas-SC, Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2020.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Alfredo Wagner

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA N°01/2020

Publicação Nº 2312222

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento: nº01-2020
Data do Credenciamento: de 15-01-2020 a 14-02-2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2020, nas condições e cronogramas estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme Dispensa de Licitação, Lei Nº11.947(16/06/2009/ e Resolução nº26 do FNDE(17/06/2013). Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 15 de Janeiro de 2019
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2941 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310918

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
879	ADRIANA CARVALHO DUARTE SIDRÁ	06/06/2019	05/06/2020	07/01/2020	21/01/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

DECRETO 2942 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310915

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.383,00 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais), na seguinte ação orçamentária:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
6	SEGURANÇA PÚBLÇICA
182	Defesa Civil
5	Segurança Pública a População
2.105	Convênio Com Corpo de Bombeiros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0903	Aplicações Diretas
	608,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0903	Aplicações Diretas
	10.775,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:

"0.1.0601" - Taxa Bombeiros

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2312031

Processo Administrativo Licitatório n° 006/2020
Dispensa de Licitação n° 001/2020

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo FORD KA, renavam 1196817321, placas QJQ1345/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII , da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Cristiano Alex Auler, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 10 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2312048

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Cristiano Alex Auler, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA em favor do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, no valor total de R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seissentos e quarenta reais), com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Alto Bela Vista, SC, 19 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 001/2020

Publicação Nº 2310872

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Ivoni Schneider Kaplan, Gerente de Educação, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso I e II, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa

visando o fornecimento de livros didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Assessoramento Pedagógico, em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, no valor de R$ 68.848,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais), com vigência até 31/12/2020.
Alto Bela Vista, SC, 13 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310912

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
752	EUNICE HENN DETONI	30/07/2018 a 29/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310936

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
331	ANGELA RUCKERT	1/2 dia (tarde)	20/12/2019
190	ELENA ENGE RAUBER	1/2 dia (manhã)	23/12/2019
751	RAUL ESPERANCA VOSS	01 dia	30/12/2019
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	01dia	07/01/2020
135	JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT	3,5 dias	07/01/2020 a 10/01/2020
840	VILMAR JOSÉ ZONTA	02 dias	08/01/2020 e 09/01/2020
133	MARCOS DAHMER	1,5 dias	09/01/2020 e 10/01/2020
748	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH	01 dia	10/01/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310937

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
739	VALDERLEI CADORE	01/06/2018 a 31/05/2019 01/06/2019 a 31/05/2020	13/01/2020 a 27/01/2020 28/01/2020 a 11/02/2020
114	ELOI VITOR ROSSET	17/12/2018 a 16/12/2019	13/01/2020 a 27/01/2020
742	MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	04/12/2018 a 03/12/2019	13/01/2020 a 11/02/2020
133	MARCOS DAHMER	01/04/2018 a 31/03/2019	13/01/2020 a 11/02/2020
172	MONIKE ZIELAK	01/08/2018 a 31/07/2019	15/01/2020 a 13/02/2020
478	ANDERSON GRIEBLER	05/04/2018 a 04/04/2019	15/01/2020 a 13/02/2020
490	CLAUDETE LANGNER	06/04/2018 a 05/04/2019	17/01/2020 a 15/02/2020

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia para os servidores 133 - MARCOS DAHMER e 478 - ANDERSON GRIEBLER, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de janeiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Publicação Nº 2312150

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR3/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de britas.

Data de entrega dos envelopes: 29/01/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 29/01/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 9 de janeiro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇO 01/2020

Publicação Nº 2312277

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP1/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de formação e regência da Banda Municipal Musik Mit Freude e a realização de oficinas musicais em diversas categorias de instrumentos

Data de entrega dos envelopes: 31/01/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 31/01/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 7 de janeiro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019-PM

Publicação Nº 2311580

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 011/2019 DE 23/01/2019 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS ANCHIETA - ACISA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Em Exercício Sr. VILMAR PAULO PIOVEZANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 743.755.049-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS ANCHIETA – ACISA, inscrita no CNPJ sob n. 05.150.944/0001-69, estabelecida na Rua Vereador Geraldo Garlet, s/n - Centro, CEP: 89.970-000, município de Anchieta/SC, representado pelo seu Associado/Presidente Sr. EDUARDO SCHOLTZE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Anchieta/SC, portador do CPF 057.532.499-65, já qualificado no contrato 011/2019, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Quarta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência prevista na Cláusula Quarta do contrato nº 011/2019 será prorrogada até 22 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 15 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI EDUARDO SCHOLTZE
Prefeito Em Exercício Associado/Presidente
CPF: 743.755.049-00 CPF: 057.532.499-65

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018-PM

Publicação Nº 2311572

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO Nº. 041/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LUAN LUCAS VOLPINI – MEI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito em Exercício, Sr. Vilmar Paulo Piovezani, e a empresa LUAN LUCAS VOLPINI - MEI, já qualificada no contrato 041/2018, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Quinta e Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DAS TARIFAS

O reajuste das tarifas será atualizado conforme Decreto nº 008/2020 de 10/01/2020, com base na UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato 041/2018.
O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de remoção (guincho) passa a ser de:
a) R$ 147,49 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 2, 3, 4, 5, 6 e 7; "b", 1, 2, 3, 4 e 5, do CTB, no perímetro urbano de Anchieta e com distância de até 40Km;
b) R$ 196,98 (Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) aos veículos descritos no art. 96, II, "a", 8, 9, 11 e 12; "b", 6, 7 e 8; e, "c", 1, 2 e 3 do CTB, no perímetro urbano de Anchieta, e com distância de até 40Km.
Caso exceder a distância fixada, fica autorizada a empresa concessionária a cobrar o valor de R$ 2,96 (Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos na alínea 'a' do subitem 1.1. e R$ 3,94 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) o quilometro rodado excedente ao limite de 40 Km, aos veículos descritos no inciso alínea 'b' do subitem 1.1.
SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO:
O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de guarda e depósito passa a ser de:
a) R$ 9,83 (Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), por dia, para ciclomotor, motoneta, motocicleta e quadriciclo;
b) R$ 19,66 (Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos), por dia, para automóvel e caminhonete;

c) R$ 49,21 (Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), por dia, para Caminhão, microônibus e ônibus;
d) R$ 118,15 (Cento e Dezoito Reais e Quinze Centavos), por dia, para reboque e semi-roboques (bi-trem e carreta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 13 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI Prefeito em Exercício CPF: 743.755.049-00	LUIS VOLPINI Contratada CPF: 526.191.509-06

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017-FMS

Publicação Nº 2311590

	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - EPP E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - EPP, já qualificada no contrato 014/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Segunda, será mantido em R$: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$: 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), para o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima do contrato, fica prorrogado até 31 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
10.301.0023.2.101	335 – 3.3.90.39.50	19/2020	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	49.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 15 de Janeiro de 2020.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	ROZANGELA OSSANI CRESTANI Contratado CPF: 576.731.289-34

PREGÃO PRESENCIAL N 006/2020 - PM

Publicação Nº 2311815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2020
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 29/01/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta,

horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 14 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

RELATÓRIO FINAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 CMDCA

Publicação Nº 2312172

Processo Administrativo Instaurado pela Portaria CMDCA nº 001/2020

RELATÓRIO FINAL/DECISÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Comissão Especial Eleitoral, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte, reuniu-se para concluir o procedimento administrativo, instaurado em face de Cristian Regina Tremarin para apuração administrativa de eventual prática de conduta vedada pela candidata diante da manifestação anônima ao Ministério Público, de que "A gestora Carla irmã da Cristian candidata a conselheira tutelar está dando cesta básica para pessoas para irem votar pra ela no domingo. Isso aconteceu na quarta feira, dia 11. Foram dadas para Daiane Lemes e Izadete Lemes. Foi o motorista Rudimar que levou as coisas".
Expediu-se ofício a candidata Cristian (fl. 11) comunicando da instauração do presente procedimento Administrativo, e que apresentasse defesa.
À fl. 14, apresentou defesa prévia, alegando que "tal denuncia é totalmente inverídica e infundada, porquanto eu e minha irmã jamais faríamos isso, por tal conduta não fazer parte de nossa índole".
No dia oito de janeiro de 2019, a Comissão Especial Eleitoral, em reunião analisou a defesa da candidata, e expediu os ofícios nº 03/2020, para oitiva da Testemunha Daiane Lemes, Ofício nº 04/2020 para oitiva da Testemunha Rudimar Lasaroto, Ofício nº 05/2020 para oitiva da testemunha Carla Marina Tremarin e Ofício nº 06/2020 para oitiva da Testemunha Izadete Lemes, que foram agendadas para o dia 13 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do CRAS de Anchieta.
Indagada a testemunha Rudimar sobre sabia sobre os fatos ora investigados, alegou que (fl. 20): "quando da entrega de cestas básicas é pratica auxiliar no carregamento, transporte e entrega das mesmas, sendo que no dia, como a assistente social Jozane estava de férias, e a solicitação para entrega partiu da gestora Carla, que explicou onde fica situada a residência da beneficiária e o mesmo efetuou a entrega. O mesmo diz que não tem recordação de ver a beneficiaria na Secretaria de Assistência para ter efetuado o pedido desta cesta em especial, mas que já havia feito entregas anteriores acompanhado pela assistente social da Secretaria. Também relata que nunca ouviu o pedido de votos dentro da secretaria."
À fl. 21 foi ouvida a testemunha Izadete Lemes, que indagada sobre os fatos que motivaram a denuncia e se recebeu cesta básica, respondeu que: "não recebeu apenas sua filha Daiana sendo a entrega feita em sua casa, pois seu genro estava preso e ela foi beneficiada com três cestas básicas. Que na data dos fatos não teve nenhum contato com a gestora, que a filha disse a ela que a Carla falou que poderia auxiliar com três cestas básicas". Quando questionada sobre se o pedido foi feito pra gestora ou pra assistente social disse "que teria que ver com sua filha. Que em nenhum momento foi lhe pedido voto e no dia da eleição nem foram votar".
Em seguida foi ouvida a testemunha Daiana Lemes (fl .22), sendo que indagada sobre os fatos disse que: "não são verídicos, que no dia da eleição nem foi votar. Que já recebeu três cestas básicas e que o pedido foi feito a assistente social Jozane que realizou estudo social para liberar o benefício. Que esta ultima entrega foi feita a partir da solicitação feita no final do mês de novembro para a assistente social Jozane. Que depois foi conversar com a Carla pra pedir ajuda para as crianças e que esta respondeu que não poderia. Que no dia da entrega da cesta nem sabia que iria receber, pois não manteve nenhum contato com a Carla. Que conhece a candidata Cristian apenas de vista e que nunca teve contato com a mesma. Que em nenhum momento foi lhe pedido voto para qualquer candidato. Que seu marido foi solto no dia anterior a entrega e que se soubesse nem iria precisar do beneficio."
À fl. 23, foi ouvida a testemunha Carla Marina Tremarin, o qual foi indagada sobre os fatos disse que: "no dia 11 de dezembro estava trabalhando e que neste dia a mãe da Daiane pediu pelo aplicativo de Whatsapp se iria levar a cesta básica para ela, pedido que já teria feito da mesma forma no dia 9 de dezembro. Que na ocasião pediu ao motorista Rudimar para efetuar a entrega na residência da usuária. Que em momento algum pediu-lhe voto para irmã. Que inclusive manteve distante do processo de escolha para evitar boatos maldosos. Que a beneficiaria já estava sendo comtemplada com cesta básica pois seu marido estava detido e que ela estaria residindo com a mãe motivo pelo qual a cesta foi entregue na residência de Izadete."
Diante da analise da defesa prévia e dos depoimentos das testemunhas, a Comissão Especial Eleitoral, conclui que não há indícios suficientes de que a candidata Cristian Regina Tremarin, praticou alguma conduta vedada durante o processo de escolha suplementar para Eleição do Conselho Tutelar de Anchieta.
Assim, decide pelo arquivamento do presente procedimento administrativo, dando ciência a parte envolvida, encaminhado cópia do presente relatório final/decisão ao Ministério Público da Comarca de Anchieta.

Município Anchieta, 13 de janeiro de 2020.

LIJANE TERESINHA PROVIN
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº: 003/2020

Publicação Nº 2311615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 003/2020
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTATADA: Ana Maria Mees
CPF: 087.869.879-50
CRFa 3 - 10765
OBJETO: Contratação de consultas de fonoaudiologia para atendimento a pacientes junto às unidades de saúde da Sede e Barra Clara
VALOR: R$ 23,00 (vinte e três reais) por consulta.
VALIDADE: 31/07/2020
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2311890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 146/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.006 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar – Ens Fund		
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01- Aplicação Direta	R$	5.968,37
04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781262.018 - Manut. das Ações de Apoio ao Esporte		
(77) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	23.716,60
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	850,55
(180) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.34 - Aplicação Direta	R$	292.666,94
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545282.023 - Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública		
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.08 - Aplicação Direta	R$	16.531,90
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
267822.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.39	R$	8.087,59
08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS		

2884500.001 - Contribuição ao PASEP		
(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.39 - Aplicação Direta	R$	0,38
Total Suplementação	R$	347.822,33

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de dezembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 2311896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 148/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	3.250,07
03.02 - CONTROLE INTERNO		
0412432.004 - Manutenção e Func. do Controle Interno		
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.004-0.1.00 - Aplicação Direta	R$	339,25
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.000,30
Total Suplementação	R$	5.589,62

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.995,11
(10) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçament	R$	254,96
03.02 - CONTROLE INTERNO		
0412432.004 - Manutenção e Func. do Controle Interno		
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas	R$	244,72
(16) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçament	R$	94,53
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		

(102) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta	R$	18,55
(103) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçament	R$	1.981,75
Total Suplementação	R$	5.589,62

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 30 de dezembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2311902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 149/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária

08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS		
2884500.001 - Contribuição ao PASEP		
(179) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.50 - Aplicação Direta	R$	3.877,11
Total Suplementação	R$	3.877,11

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 30 de dezembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2019

Publicação Nº 2311905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 150/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		

(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.02 - Aplicação Direta		R$	10.484,41
	Total Suplementação	R$	10.484,41

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.02 - Aplicação Direta		R$	10.484,41
	Total Suplementação	R$	10.484,41

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 31 de dezembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2311915

Portaria nº 008/2020

"Designa Membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Angelina .

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Angelina, que conjuntamente formará a equipe de pregão, fazendo seus integrantes, jus ao disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 21/2013 ou ao pagamento dos serviços extraordinários, mediante opção e assinatura em termo próprio:
Ø Jaime José Melmelstet - Presidente
Ø José Valmir Schmitt - Pregoeiro
Ø Ana Cristina Lopes - Membro
Ø Catia Tereza Kamers da Silva - Membro
Ø Maytê Mahara Raimundo França - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n º 001/2019.

Angelina, 14 de janeiro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - REAJUSTE

Publicação Nº 2310930

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 3 do lote 2 (óleo diesel comum) passará de R$ 3,636 para R$ 3,707 e o item 4 do lote 2 (óleo diesel S10) passará de R$ 3,729 para R$ 3,814.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 14 de janeiro de 2020.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - REAJUSTE

Publicação Nº 2310941

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.
CNPJ: 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27/lote 4 (gasolina comum) passará de R$ 4,49 para R$ 4,59 e item 28/lote 4 (diesel S-10) de R$ 3,89 para R$ 3,99.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 14 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Publicação Nº 2311224

PROCESSO LICITATÓRIO N.10/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020 N. 01/2020

AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de pregão presencial inicialmente agendada e data limite para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de vendas para o dia 07/02/2020, ocorrerá na seguinte data:

3. DA HABILITAÇÃO
Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar em dois envelopes distintos a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda (conforme Anexo I), no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC até o dia 13 de fevereiro de 2019, as 09h00min, devendo apresentar, ainda, na data estipulada, as amostras dos alimentos.

Antônio Carlos/SC, 14 de janeiro de 2020.

Mirlene Manes
Pregoeira

DECRETO N. 004/2020

Publicação Nº 2311729

DECRETO N° 004/2020

Aprova o desdobramento da receita prevista para 2020 em metas mensais de arrecadação, estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2020 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2020 das Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Ipreancarlos, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° O cumprimento das metas de arrecadação em cada uma das fontes de recursos deverá ser avaliada até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 4° A dotação financiada com a fonte de recurso em que a meta bimestral de arrecadação não for alcançada deverá ser objeto de limitação de empenho e transferência financeira na forma estabelecida no artigo 9° da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2020

Publicação Nº 2310883

AVISO DE ERRATA
Onde lê-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 113/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de cortinas com sistema de abertura do tipo rolô para a Secretaria de Saúde e Assistência do Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 24 de outubro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado

na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 06 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Leia –se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020; Tipo: Menor Preço Por LOTE; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de doze meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência, bem como pacote de treinamentos, a fim de atender às necessidades do município de Antônio Carlos localizado em Santa Catarina, e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de janeiro de 2020 as 10:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de janeiro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 015/2020

Publicação Nº 2311563

PORTARIA Nº 015/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019 a partir de 07/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 15 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 016/2020

Publicação Nº 2311565

PORTARIA Nº 016/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora MARIA CAROLINA MANNES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA, referente ao período aquisitivo de 13/07/2018 a 12/07/2019 a partir de 17/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 15 de janeiro de 2020.

ANEXO II DO DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2311769

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II DO DECRETO N° 004/2020

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**7.687,68**	**7.718,67**	**5.242,45**	**4.297,08**	**5.137,46**	**5.666,52**	**3.676,03**	**3.407,54**	**3.103,92**	**2.850,99**	**2.625,43**	**4.431,99**	
- Metas Arrecadação de todas as Fontes (I)	2.831,31	4.020,63	2.574,41	2.824,70	4.485,01	4.758,38	2.874,14	2.565,08	2.532,01	2.582,64	2.611,01	4.644,13	**39.303,45**
- Saldo Anterior	4.856,37	3.698,04	2.668,04	1.472,38	652,45	908,14	801,89	842,46	571,91	268,35	14,42	-212,14	**216,84**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**2.008,77**	**3.376,83**	**2.196,27**	**2.170,83**	**3.155,52**	**3.940,83**	**1.959,77**	**1.961,83**	**1.961,77**	**1.962,77**	**1.963,77**	**3.358,89**	**30.017,85**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**1.025,00**	**1.025,00**	**1.025,00**	**1.025,00**	**1.125,00**	**1.175,00**	**1.125,00**	**1.125,00**	**1.125,00**	**1.125,00**	**1.125,00**	**1.175,06**	**13.200,06**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	950,00	950,00	950,00	950,00	1.050,00	1.100,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.100,06	**12.300,06**
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	**900,00**
2. Dívida Fundada Interna	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**82,25**	**987,00**
2.1. Encargos da Dívida	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	36,25	**435,00**
2.2. Amortização da Dívida	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	**552,00**
3. Demais Despesas Operacionais	**728,04**	**727,04**	**727,04**	**727,04**	**975,79**	**728,04**	**730,04**	**730,04**	**732,04**	**732,04**	**733,04**	**740,55**	**9.010,74**
3.1. Contribuição ao PASEP	28,00	27,00	27,00	27,00	28,00	28,00	30,00	30,00	32,00	32,00	33,00	38,50	**360,50**
3.2. Transferências a Instituições Privadas	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	24,00	**266,00**
3.3. Outras Despesas Operacionais	678,04	678,04	678,04	678,04	925,79	678,04	678,04	678,04	678,04	678,04	678,04	678,05	**8.384,24**
4. Transferências Financ Concedidas	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,80**	**773,79**	**9.285,59**
4.1. Transferências Financeiras à Câmara	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	**2.100,00**
4.2. Transferências Financeiras ao FMS	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,57	**6.847,39**
4.3. Transferências Financeiras Ipreancarlos	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,22	**338,20**
Investimentos	**173,48**	**1.542,54**	**361,98**	**336,54**	**972,48**	**1.955,54**	**22,48**	**24,54**	**22,48**	**23,48**	**23,48**	**1.327,38**	**6.786,40**
5.Secretaria de Educação e Cultura	**56,00**	**334,00**	**56,00**	**106,00**	**107,00**	**335,00**	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**7,00**	**407,00**	**1.436,00**
5.1. Reforma Ampl. Rede Física Ensino Infantil	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**400,00**
5.2. Ampl. Rede Física Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	**450,00**
5.3. Aquisição de Veículos	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**456,00**
5.4. Reforma e Revitalização Centro Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	**50,00**
5.5. Investimentos Diversos	6,00	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	**80,00**
6.Secretaria Transp, Obras e Serv Publ	**11,48**	**811,54**	**61,48**	**111,54**	**861,48**	**876,04**	**11,48**	**11,54**	**11,48**	**11,48**	**11,48**	**296,38**	**3.087,40**
6.1. Constr, Rest e Reforma de bens Públicos	4,40	4,45	4,40	4,45	4,40	194,45	4,40	4,45	4,40	4,40	4,40	6,40	**245,00**
6.2. Pavimentação de Ruas	5,08	805,09	55,08	105,09	855,08	205,09	5,08	5,09	5,08	5,08	5,08	155,08	**2.211,00**
6.3. Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,00	**252,00**
6.4. Investimentos Diversos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	7,90	**29,90**
6.5. Aquis. Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**349,50**

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
7.Secretaria Agricultura e Meio Amb	**0,00**	**210,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**348,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337,00**	**897,00**
7.1. Aquisição Equip. e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	**230,00**
7.2. Aquisição Caminhão Coletor de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00	**205,00**
7.3. Construção da Casa do Agricultor	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210,00**
7.4.Construção Pontes agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**248,00**
7.5. Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	**4,00**
8. Secretaria de Esporte e Turismo	**0,00**	**65,00**	**0,00**	**66,00**	**0,00**	**200,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201,00**	**533,00**
8.1 Construção do Centro de Apoio ao Turista	0,00	65,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**130,00**
8.2 Aquisição de Veículo Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	**400,00**
8.3 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	**3,00**
9. Secretaria de Saúde e Assistência Social	**55,00**	**100,00**	**192,50**	**0,00**	**1,00**	**193,50**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**548,00**
9.1 Construção do CRAS	55,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**155,00**
9.2 Constr. Centro de Convivência	0,00	0,00	192,50	0,00	0,00	192,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**385,00**
9.3 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**8,00**
10. Secretaria de Adm e Finanças	**51,00**	**22,00**	**52,00**	**52,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**193,00**
10.1 Revitalização e Reforma da Sede Adm	50,00	20,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**170,00**
10.2 Investimentos Diversos	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	**23,00**
11. Gabinete do Prefeito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**8,00**
11.1 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**8,00**
12. Secretaria de Planej. E Desenv	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**82,00**	**84,00**
9.1. Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	**3,00**
9.2. Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00	**81,00**
10. Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,65	**33,65**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.207,07**	**900,00**	**800,00**	**700,00**	**300,00**	**150,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**82,47**	**4.639,54**
1. Restos a Pagar	1.100,00	900,00	800,00	700,00	300,00	150,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	82,47	**4.532,47**
2. Consignações	95,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**95,20**
3. Despesas de Diversas Origens	11,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11,87**
SOMA DAS DESPESAS	**3.989,64**	**5.050,63**	**3.770,07**	**3.644,63**	**4.229,32**	**4.864,63**	**2.833,57**	**2.835,63**	**2.835,57**	**2.836,57**	**2.837,57**	**4.215,15**	**43.942,98**

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II DO DECRETO N° 004/2020													
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00													
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	2.134,00	1.834,80	1.867,89	1.912,98	1.968,16	1.982,34	1.997,62	2.016,40	2.029,09	2.045,48	2.445,37	2.517,41	

- Metas de Arrecadação	150,27	158,77	150,97	162,97	173,06	154,06	155,16	158,66	152,57	157,27	540,77	212,97	**2.327,50**
- Transferências Financeiras	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,62	570,57	**6.847,39**
- Saldo Anterior	1.413,11	1.105,41	1.146,30	1.179,39	1.224,48	1.257,66	1.271,84	1.287,12	1.305,90	1.317,59	1.333,98	1.733,87	1.332,02
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**708,50**	**709,50**	**709,50**	**709,50**	**732,50**	**732,50**	**732,50**	**732,50**	**733,50**	**733,50**	**733,50**	**1.207,39**	**9.174,89**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**487,50**	**487,50**	**487,50**	**487,50**	**509,50**	**509,50**	**509,50**	**509,50**	**509,50**	**509,50**	**509,50**	**568,30**	**6.084,80**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	450,00	450,00	450,00	450,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	472,00	530,80	**5.634,80**
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	**450,00**
2. Demais Despesas Operacionais	**199,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,09**	**2.399,09**
2.1. Outras Despesas Operacionais	199,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,09	**2.399,09**
3. Ações do Fundo Municipal de Saúde	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**417,00**	**431,00**
3.1. Ampliação da Unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	**220,00**
3.2. Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	**195,00**
3.3. Investimentos Diversos	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	**16,00**
2. Dívida Fundada Interna	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**260,00**
2.1. Encargos da Dívida	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	**60,00**
2.2. Amortização da Dívida	16,00	16,00	16,00	16,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	**200,00**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**341,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341,09**
1. Restos a Pagar	341,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**341,09**
2. Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SOMA	**1.028,59**	**688,50**	**688,50**	**688,50**	**710,50**	**710,50**	**710,50**	**710,50**	**711,50**	**711,50**	**711,50**	**1.185,39**	**9.255,98**

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 004/2020													
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00													
ESPECIFICAÇÃO	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
RECURSOS	**33.980,19**	**34.218,93**	**34.515,23**	**34.731,53**	**34.907,93**	**35.324,33**	**35.660,83**	**35.917,33**	**36.163,83**	**36.472,93**	**36.722,03**	**37.426,35**	
- Metas de Arrecadação	364,30	564,30	604,30	524,30	484,40	724,40	644,50	564,50	554,50	617,10	557,10	988,30	**7.192,00**
- Transferências Financeiras	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	52,20	338,20
- Saldo Anterior	33.587,71	33.626,45	33.882,75	34.179,05	34.395,35	34.571,75	34.988,15	35.324,65	35.581,15	35.827,65	36.136,75	36.385,85	**37.065,13**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**3.832,22**	**7.530,20**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**320,68**	**340,72**	**3.868,20**
1.1. Remuneração e Encargos Prev	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	**30,00**
1.2. Pagto de Inativos e Pensionistas	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	290,00	310,00	**3.500,00**
1.3. Pagto Inativos e Pens do Tesouro	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,18	28,22	**338,20**
2. Demais Despesas Operacionais	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**15,50**	**20,50**	**191,00**
2.1. Investimentos de Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	**5,00**

2.2. Outras Despesas Operacionais	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	**186,00**
3. Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.471,00**	**3.471,00**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**17,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,56**
1. Restos a Pagar	17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17,56**
2. Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SOMA	**353,74**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**336,18**	**361,22**	**4.076,76**

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Adm. E Finanças

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8º)

Publicação Nº 2311778

DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8º)													
UNIDADES GESTORAS	MESES												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Câmara Municipal	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.616,50	570.617,50	6.847.399,00
IPREANCARLOS	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.183,00	28.187,00	338.200,00
TOTAL	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.799,50	773.804,50	9.285.599,00

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2020 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2311760

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO N° 004/2020

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2020 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Código D.R.	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.298.692	1.290.000	1.200.000	1.180.000	1.760.000	1.400.000	1.430.000	1.270.000	1.220.000	1.250.000	1.230.000	1.700.000	**16.228.692**
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	240.000	230.000	210.000	230.000	400.000	335.800	340.000	220.000	220.000	240.000	230.000	469.764	**3.365.564**
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	570.000	580.000	520.000	540.000	720.000	590.000	540.000	530.000	530.000	530.000	540.000	657.399	**6.847.399**
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	5.625	0	0	5.625	0	0	5.625	0	0	5.625	0	0	**22.500**
0.1.08.000000	Iluminação Pública	80.000	60.000	88.900	90.000	130.000	90.000	70.000	50.000	60.000	45.000	95.000	45.000	**903.900**
0.1.09.000000	FIA - Imposto de Renda	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	**5.000**
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.800	**20.500**
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.800	**20.500**
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	1.850	2.050	**22.400**
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	385.000	390.000	125.000	290.000	300.000	270.000	275.000	280.000	290.000	295.000	305.000	327.000	**3.532.000**
0.1.19.000000	Rem Profissionais do Magistério –40%	70.000	75.000	70.000	75.000	70.000	75.000	70.000	75.000	70.000	75.000	70.000	85.000	**880.000**
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	52.000	49.000	38.000	38.000	38.000	45.000	30.000	29.000	30.000	29.000	30.000	43.000	**451.000**
0.1.43.000000	Merenda Escolar	100	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	400	**120.500**
0.1.44.000000	Manutenção do Transporte Escolar	100	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	12.300	900	**124.000**
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família	1.560	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	1.540	**18.500**
0.1.35.000025	FNAS - CRAS	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	**204.000**
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	0	0	30.667	30.667	30.667	30.667	30.667	30.667	30.666	30.666	30.666	0	**276.000**
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	0	0	20.778	20.778	20.778	20.778	20.778	20.778	20.778	20.777	20.777	0	**187.000**
0.1.31.000014	Convênio MDS - Centro de Conviv	0	0	112.500	0	0	112.500	0	0	0	0	0	0	**225.000**
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS	50.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**150.000**
0.1.32.000010	Convênio MEC - Ampliação EF	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	350.000	**400.000**
0.1.32.000071	Convênio MEC - Ampliação EI	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	**400.000**
0.1.32.000012	Convênio MEC - Aquisição Onibus	0	228.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**228.000**
0.1.34.000002	Convênio Defesa Civil - Aquis veic	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000	**80.000**
0.1.34.000007	Convênio Minist. Turismo - CAT	0	60.000	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	**120.000**
0.1.34.000018	FUNASA - fossas	0	0	0	0	0	125.000	0	0	0	0	0	125.000	**250.000**
0.1.34.000021	Convênio Minist.Agric - Aquisi eq agr	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	100.000	**200.000**
0.1.34.000019	FUNASA-Coletor de Lixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200.000	**200.000**
0.1.34.000016	Convênio Minist.Cidades - Pav Vias	0	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	0	0	0	0	0	50.000	**300.000**
0.1.34.000026	Convênio Minist.Esporte - Aquisi Onibus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200.000	**200.000**

0.1.34.000016	Convênio Minist.Turismo - Pav Vias	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	100.000	**200.000**
0.1.34.000174	Convênio Minist.Cultura - Revi. Aud	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	**50.000**
0.1.34.000151	Convênio Minist. Agricu- Pontes	0	0	0	0	0	247.750	0	0	0	0	0	0	**247.750**
0.1.34.000020	Convênio MDR - Aquisi Equip Rodv	0	0	0	0	0	249.500	0	0	0	0	0	0	**249.500**
0.1.34.000170	Convênio Minist.Turismo - Sinal Tur	0	0	0	0	0	247.750	0	0	0	0	0	0	**247.750**
0.1.34.000171	Convênio CNJ - Conselho Tutelar	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	**30.000**
0.1.64.000009	CASAN	5.080	5.090	5.080	5.090	5.080	5.090	5.080	5.090	5.080	5.080	5.080	5.080	**61.000**
0.1.64.000029	Convênio Secr Estado - Pontes	0	0	0	0	0	190.000	0	0	0	0	0	0	**190.000**
0.1.64.000023	Convênio Secr Estado - Pav Vias	0	50.000	0	50.000	50.000	50.000							**200.000**
0.1.65.000172	FEAS - CRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000	**25.000**
0.1.80.00001	Furebom	500	5.000	5.000	11.000	7.000	17.000	8.500	6.000	7.000	8.000	6.000	6.000	**87.000**
0.1.81.000173	Oper Crédito - Aquis. Onibus	0	0	0	0	0	228.000	0	0	0	0	0	0	**228.000**
0.1.81.000168	Oper Crédito - FINISA educação	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**50.000**
0.1.81.000166	Oper Crédito - FINISA outros	0	700.000	0	0	750.000	0	0	0	0	0	0	0	**1.450.000**
0.1.89.00000	Alienação de Bens	400	450	400	450	400	450	400	450	400	400	400	400	**5.000**
	SOMA	**2.831.307**	**4.020.630**	**2.574.415**	**2.824.700**	**4.485.015**	**4.758.375**	**2.874.140**	**2.565.075**	**2.532.014**	**2.582.638**	**2.611.013**	**4.644.133**	**39.303.455**

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO DECRETO Nº 004/2020														
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2020 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00														
Código	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
D.R.		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	3.000	10.900	3.000	15.000	25.000	6.000	7.000	11.000	5.000	9.000	3.000	2.000	**99.900**
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	800	800	900	900	1.000	1.000	1.100	600	500	1.200	700	500	**10.000**
0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	390.000	0	**390.000**
0.2.38.000065	ASPS/PAB	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.337	**208.000**
0.2.38000062	ASPS/Vigilância Sanitária	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	**12.000**
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.823,70	3.939	**46.000**
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.730	2.770	**32.800**
0.2.38.000051	ASPS/PACS	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	26.600	53.200	**345.800**
0.2.38.000052	ASPS/PSF	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	21.390	42.710	**278.000**
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	4.470	**29.000**
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	28.530	29.170	**343.000**
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	24.000	**156.000**
0.2.38.00056	MAC Federal	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	**168.000**
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	10.200	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	**129.000**
0.2.67.000059	NASF Estadual	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.160	3.240	**38.000**
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3470	3830	**42.000**
	SOMA	**150.267**	**158.767**	**150.967**	**162.967**	**173.067**	**154.067**	**155.167**	**158.667**	**152.567**	**157.267**	**540.767**	**212.966**	**2.327.500**

UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS

ANEXO I DO DECRETO N° 004/2020														
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2020 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00														
Código	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
D.R.		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.2.03.000000	Pagto de Inativos e Pensionistas	280.000	480.000	520.000	440.000	400.000	640.000	560.000	480.000	470.000	530.000	470.000	901.000	**6.171.000**
0.2.75.000000	Taxa de Administração	18.300	18.300	18.300	18.300	18.400	18.400	18.500	18.500	18.500	18.500	18.500	18.500	**221.000**
0.2.05.000000	Aporte Déficit Atuarial	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	66.000	68.600	68.600	68.800	**800.000**
	SOMA	**364.300**	**564.300**	**604.300**	**524.300**	**484.400**	**724.400**	**644.500**	**564.500**	**554.500**	**617.100**	**557.100**	**988.300**	**7.192.000**
	TOTAL GERAL	**3.345.874**	**4.743.697**	**3.329.682**	**3.511.967**	**5.142.482**	**5.636.842**	**3.673.807**	**3.288.242**	**3.239.081**	**3.357.005**	**3.708.880**	**5.845.399**	**48.822.955**

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER
Secretária Municipal Adm. e Finanças

ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI
Contadora

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Publicação Nº 2311513

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial- Registro de Preço nº 02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 28/01/2020 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 28/01/2020 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0016/2020

Publicação Nº 2311708

PORTARIA Nº 0016/2020
De 14 de janeiro de 2020

DESIGNA CAMILA ALESSANDRA COSTA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 01-FMS/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora portadora de emprego público CAMILA ALESSANDRA COSTA, matrícula n. 31364, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
01-FMS/2020	DISCIPLINAR RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MENTAL (SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.	– Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS
Servidor: Gustavo Pintarelli
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 31631
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada o servidor Gustavo Pintarelli, matrícula 31631, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0021/2020

Publicação Nº 2311799

PORTARIA Nº 0021/2020
De 14 de janeiro de 2020
CONCEDE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019,
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,
RESOLVE
Art. 1° Conceder ADIANTAMENTO a servidora FATIMA WALTRICK BRANCO, detentor da matrícula nº 88617, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio Adiantamento para custear despesas de passagens de ônibus e alimentação dos usuários da Assistência Social que retornaram para suas cidades de origem conforme parecer e histórico registrado junto ao cadastro dos membros no setor de benefícios eventuais, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0901.2090	Concessão de Benefícios à Carentes
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0001/2020 (FMS)

Publicação Nº 2310862

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA PINTURA DA UNIDADE DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

1ª CONTRATANTE: e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor FILIPE CRISTIANO BITENCOURT, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0002/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Este contrato está vinculado ao processo administrativo 0023/2019, TOMADA DE PREÇOS 0002/2019 em todas as suas condições, independente de transcrição.
2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 2 anos.
2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.
2.6. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo, quando solicitado pelo Fiscal.
2.6.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município.
2.7. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado da Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.
2.8. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.9. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.
2.10. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.
2.11. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
2.12. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.13. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.
2.14. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
2.15. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.
2.16. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).
2.17. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo

responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.
2.18. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos
relacionados ao Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
2.19. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.
2.20. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.20.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.
2.21. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
2.21.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.
2.21.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
2.21.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
2.21.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
2.22. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
2.22.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
2.23. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.
2.24. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
2.24.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
2.24.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.
2.24.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.25. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
2.25.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
2.25.2. Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.
2.26. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.
2.27. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.
2.28. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado por escrito.
2.29. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.
2.30. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.
2.31. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.
2.32. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2.33. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
2.33.1. Placas fixas;
2.33.2. Placas móveis de advertência.

2.34. Toda a movimentação de equipamentos e as operações de execução da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.35. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.
2.36. A Ordem de Serviço será emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 2.28 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.37. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
2.38. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE
RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, a CND emitida pelo INSS.
2.39. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$12.454,30(DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.
3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro.
3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:
3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;
3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;
3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
3.4.5. Diário de Obra.
3.5. Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a CND do INSS.
3.7. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
3.8. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

Despesa
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da Ordem de Serviço, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em ate 7 dias da assinatura do contrato pelas partes, com duração de até 13/04/2020, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 2(dois) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
F) Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

9.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 07 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TARCÍSIO LIDANI
CNPJ 10.479.381/0001-97
CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº: 0001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0023/2019
TOMADA DE PREÇOS: 0002/2019
FINALIDADE: PINTURA UNIDADE DE SAÚDE
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR: R$12.454,30

DECRETO Nº 1962

Publicação Nº 2311899

DECRETO N° 1962, de 14 de janeiro de 2020.

Altera o Art. 11 do Decreto nº 1894/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 11 do Decreto nº 1894/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – O pagamento da taxa de funcionamento anual (TFA) ocorrerá em cota única até o último dia útil de fevereiro, com dez por cento de desconto, ou até o último dia útil de março sem desconto. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de janeiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2312334

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto: MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL E PROFESSOR DE DANÇA, PARA OS GRUPOS DE DANÇAS ITALIANAS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos de cunho cultural, a serem financiados com recursos do Município de Arroio Trinta – SC, com execução entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 28.600,00.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de Arroio Trinta - SC, sendo um MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL E PROFESSOR DE DANÇA, PARA OS GRUPOS DE DANÇAS ITALIANAS. Seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Fomentar as garantias da diversidade cultural e acesso à cultura.

2.2.2. Fortalecer os vínculos artísticos e culturais da população arroiotrintense, principalmente os voltados a cultura italiana.

2.2.3. Desenvolver o interesse e as habilidades das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Município Arroio Trinta.

2.2.4 Valorizar a Cultura Italiana Municipal, divulgando-a à região.

3 – JUSTIFICATIVA

A Celebração desta parceria justifica-se em função dos objetos corresponderem a atividades culturais de grande importância, que são desenvolvidas no Município de Arroio Trinta a mais de 20 (vinte) anos, que historicamente marcaram o Município de Arroio Trinta e colaboraram para a conquista do título de Capital Catarinense da Cultura Italiana.
Atividades estas, que o Departamento de Cultura Municipal não oferece por conta própria aos munícipes, por não contar com estrutura humana para tal, que necessita da parceria de uma OSC para desenvolver estes projetos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Arroio Trinta - SC.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
c) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante

legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Arroio Trinta - SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/01/2020
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho	20/01/2020
3	Envio dos Projetos pelas OSC's	14/02/2020
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	17/02/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	18/02/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/02/2020
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	21/02/2020

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	22/02/2020

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
7.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.
7.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

7.4. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas OSC's.
7.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.4.3. AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Setor de Protocolos (recepção) da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, até às 17:00 horas do dia 14/02/2020.

7.4.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
· Nome da OSC
· CNPJ:
· Edital de Chamamento Público nº. 001/2020
· Plano de Trabalho

7.4.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.4.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária: 66-2005.13.392.13.233.1. Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Arroio Trinta, autorizado pela Lei nº 1911, de 13 de Novembro de 2019, por meio do Programa 13 – Desenvolvimento da Cultura.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais) no exercício de 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça

cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: prefeitura@arroiotrinta.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Secretário Municipal de Administração resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Arroio Trinta -SC, 13 de Janeiro de 2020.

CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arroio Trinta - SC, ... de ... de 2020

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA

PLANO DE TRABALHO1
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Endereço (Rua, nº, bairro):
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:
CPF:
Cargo ou Função:
2. PROPOSTA DE PARCERIA
Interesse Público envolvido:
Público alvo:
Diagnóstico da realidade atual:
Benefícios esperados:
3. INDICADORES DE DESEMPENHO Nome do Indicador: Índice atual: Índice esperado com a Parceria:

4. RECEITAS E DESPESAS CONFORME CRONOGRAMA DO ANEXO I	EXERCÍCIO				
	X1	X2	X3	X4	X5
Receitas Previstas da Parceria					
Despesas a serem executadas na Parceria					

1.
Faz parte do Plano de Trabalho o Anexo I – Cronograma Físico Financeiro

Local, data e Assinatura do Proponente

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

6. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	

3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

7.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Arroio Trinta - SC, ... de ... de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Arroio Trinta - SC, ... de ... de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Arroio Trinta - SC, ... de ... de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC E (OSC selecionada), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por ...., prefeito municipal, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão), residente e domiciliado..., Identidade nº ..., expedida pela(o) .., inscrito no CPF/MF sob o nº ... e domiciliado à ..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ...(OSC selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à (endereço completo), CEP ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado ..., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ..., residente ..., resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 tem por objeto MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL E PROFESSOR DE DANÇA, PARA OS GRUPOS DE DANÇAS ITALIANAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos Partícipes:
I – Da Administração Pública Municipal:
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e
i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
II – Da Organização da Sociedade Civil:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas

as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 1812, de 08 de Junho de 2017;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 28.600,00, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei nº 1911, de 13 de Novembro de 2019, assegurado pela nota de empenho nº xxx, à conta da seguinte programação orçamentária:

II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que

guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
4. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando

êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Videira - SC.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Arroio Trinta - SC, xx de xxx de 2020.

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0003/2019 (FMS)

Publicação Nº 2310932

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/ 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2019, AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E G. PASTEUR LAB. DE NA. CLÍNICAS E PAT. LTDA EPP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente CONTRATANTE.de outro lado à empresa G. PASTEUR LAB. DE NA. CLÍNICAS E PAT. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 78.491.172/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro 138, no município de Joaçaba – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor GLAUCIO GRANDO GALLI, inscrito no CPF sob n°503.656.819-20 e Carteira de Identidade nº 1.074.687 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0001/ 2019, Pregão Presencial Nº0001/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 especialmente o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 0003/2019, por mais 8 (oito)meses iniciando em 1º/01/2020 e com término em 31/08/2020, sendo certo que poderá ser renovado conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Além das quantidades previstas no contrato original nº 0003/2019, ficam acrescidas as seguintes quantidades com seus respectivos valores:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	31354 - 0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	Un	500	3,69	1.845,00
3	31356 - 0202080072 - BACTEROSCOPIA (GRAM)	Un	3	2,79	8,37
4	31357 - 0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	Un	2	3,50	7,00
6	31359 - 0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Un	2	2,72	5,44
10	31363 - 0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Un	8	3,62	28,96
11	31364 - 0202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Un	20	2,82	56,40
12	31365 - 0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Un	5	2,72	13,60
13	31366 - 0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Un	5	8,99	44,95
21	31374 - 0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Un	2	15,63	31,26

23	31376 - 0202010163 - DOSAGEM DE ALFA--1-GLICOPROTEINA ACIDA	Un	12	3,67	44,04
28	31381 - 0202010201 - DOSAGEM DE BI-LIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Un	20	2,00	40,00
35	31388 - 0202010309 - DOSAGEM DE CO-LINESTERASE	Un	2	3,67	7,34
36	31389 - 0202030121 - DOSAGEM DE COMPLE-MENTO C3	Un	7	17,14	119,98
48	31401 - 0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	Un	2	3,50	7,00
57	31410 - 0202010503 - DOSAGEM DE HEMO-GLOBINA GLICOSILADA	Un	20	7,85	157,00
65	31418 - 0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	Un	4	2,24	8,96
67	31420 - 0202050092 - DOSAGEM DE MICRO-ALBUMINA NA URINA	Un	10	8,11	81,10
69	31422 - 0202060276 - DOSAGEM DE PARA-TORMONIO	Un	2	43,08	86,16
77	31430 - 0202060322 - DOSAGEM DE SOMATO-MEDINA C (IGF1)	Un	2	15,33	30,66
79	31432 - 0202060357 - DOSAGEM DE TESTOS-TERONA LIVRE	Un	2	13,09	26,18
85	31438 - 0202010660 - DOSAGEM DE TRANS-FERRINA	Un	5	4,11	20,55
87	31440 - 0202060390 - DOSAGEM DE TRIIO-DOTIRONINA (T3)	Un	12	8,70	104,40
89	31442 - 0202010708 - DOSAGEM DE VITAMI-NA B12	Un	5	15,22	76,10
95	31448 - 0202080145 - EXAME MICROBIO-LOGICO A FRESCO (DIRETO)	Un	2	2,79	5,58
104	31457 - 0202030474 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTIESTREP-TOLISINA O (ASLO)	Un	15	2,82	42,30
107	31461 - 0202030555 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTIMICROS-SOMAS	Un	2	17,14	34,28
110	31464 - 0202030598 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTINUCLEO	Un	20	17,14	342,80
115	31469 - 0202030628 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTITIREO-GLOBULINA	Un	5	17,14	85,70
116	31470 - 0202030636 - PESQUISA DE AN-TICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER-FICIE DO VIRU	Un	5	18,53	92,65

121	31475 - 0202030830 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN--BARR	Un	6	17,14	102,84
122	31476 - 0202030849 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Un	1	17,14	17,14
126	31480 - 0202030946 - PESQUISA DE ANTI-CORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN--BARR	Un	4	17,14	68,56
128	31482 - 0202030962 - PESQUISA DE ANTIGE-NO CARCINOEMBRIO-NARIO (CEA)	Un	10	13,33	133,30
135	31489 - 0202050262 - PESQUISA DE HOMO-CISTINA NA URINA	Un	1	2,03	2,03
137	31491 - 0202040097 - PESQUISA DE LEUCO-CITOS NAS FEZES	Un	12	1,64	19,68
138	31492 - 0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Un	30	1,64	49,20
139	31493 - 0202050300 - PESQUISA DE PROTEI-NAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Un	3	4,43	13,29
140	31494 - 0202040135 - PESQUISA DE ROTAVI-RUS NAS FEZES	Un	2	10,23	20,46
141	31495 - 0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Un	15	1,64	24,60
Total Geral:					3.904,86

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 26 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CPF nº 613.139.809-78
CONTRATANTE

G. PASTEUR LAB. DE NA. CLÍNICAS E PAT. LTDA EPP
CNPJ nº. 78.491.172/0001-00
CONTRATADA
GLAUCIO GRANDO GALLI
CPF n°503.656.819-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

Publicação Nº 2311709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0010/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0006/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de peças necessárias para efetuar manutenção corretiva do Britador Móvel CCM 5030, utilizado no atendimento das necessidades diárias de Secretaria de Infraestrutura do Município de Arroio Trinta., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2605 - VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (02.641.349/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33862 - Correia transportadora 20 polegadas, 4 lonas.	M	13	155,00	2.015,00
2	33863 - Grampo lobo 9,5 mm.	Un	12	22,00	264,00
TOTAL				2.279,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14 de janeiro de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

Publicação Nº 2311880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento de Pessoal, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e consequentemente o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT periódicos e afastamentos) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT bem como, Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min, do dia 27 de janeiro de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Publicação Nº 2312328

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PAULO JERONIMO FERREIRA MEI, 17.221.828/0001-72, com sede e foro na Rua Genésio Ronconi, 262, Urussanguinha, Araranguá/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos "Mistura Fina Jazz Trio", com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional temporada de verão, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2020 e 01 de fevereiro de 2020, neste Município. Valor global: 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria

da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 de janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PMBG

Publicação Nº 2311857

Contrato Nº..: 98/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: HP CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 76.779,78 (setenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de REFORMA DA COBERTURA E PINTURA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, COM TROCA DE TELHADO E ESTRUTURA DE MADEIRA E PINTURA DE PAREDES EM ALVENARIA, conforme planilha estimativa de quantitativos por item e custos financeiro anexo."

"Contrato Nº..: 99/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: TEZZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : 186.071,52 (cento e oitenta e seis mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/11/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 48/2019
Objeto ..... : Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME NOTA PS: 400496324 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL"

"Contrato Nº..: 100/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 2.251.234,52 (dois milhões duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/11/2019 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 46/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto e passeio nas ruas: LOTE 01 - Rua P, Alvim Manoel Cardoso (3ª Avenida) e Rua Vânio Aires Simão, Rua 16 - Dário Ascencio da Cunha, Rua José Delaudino dos Santos, Rua João Batista Ramos, Rua N - Octavio Fernandes Piva, Rua Onice Santos Cunha, Rua Danilo Carvalho Dos Santos - Trecho 01 e Rua Danilo Carvalho dos Santos - Trecho 02, ambas no Bairro Jardim Ultramar; LOTE 02 - Rua Valdomiro José Homem no Bairro Itap"

Balneário Piçarras

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Publicação Nº 2310873

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Conforme Lei Complementar nº 008/2009 e Decreto nº 069/2019 do município de Balneário Piçarras, solicita-se que os proprietários realizem a limpeza dos terrenos relacionados abaixo, que estão em desacordo com o estabelecido na legislação vigente. Ressalta-se que, conforme Lei Complementar nº 008/2019, Art. 6: "A limpeza do passeio fronteiriço às edificações é de responsabilidade de seus ocupantes." e Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". A notificação deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme determinado no Decreto nº 069/2019. Caso as medidas solicitadas não sejam cumpridas no prazo, o notificado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal e a Secretaria de Obras irá realizar o serviço de limpeza mediante cobrança de taxa pelo serviço prestado.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	RUA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
COPERNICO FERRAZ DE CAMARGO JUNIOR	662.918.608-72	MARCILIO DIAS	01.02.035.0074

Balneário Piçarras/SC, 14 de janeiro de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020 FMS

Publicação Nº 2304256

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2020

Objeto: RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMEOSC, ENTRE OS CONSORCIADOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.
Fundamento legal: Inciso XXVI do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
(CPNJ: 11.290.422/0001-65)
CONTRATADA: CIS AMEOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA (02.311.972/0001-22).
Valor: R$ 149.829,24 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
Bandeirante, 08 de janeiro de 2020.
NEURI BIAZZI – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº10/2020

Publicação Nº 2312523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2020

OBJETO: Contratação de serviços profissionais na área de medicina, para exames complementares para ano 2020, para audiometria e eletro cardiograma aos servidores públicos municipais.

FORNECEDOR: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.029.075/0001-87
Valor Contratado: R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	exame de audiometria	UND.	22	R$ 45,00	R$ 990,00
2	exame de eletro cardio-grama	unid	39	R$45,00	R$ 1755,00
			Total		2.745,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº02/2020 FMDR

Publicação Nº 2312315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: Prestação de serviço para desmontar e examinar vazamentos da caixa e embreagem, consertar, montar e testar o trator MF 4292.

FORNECEDOR: DIGAL TRATORES LTDA
Endereço: Rua XV de Novembro, 1103, centro, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000.
CNPJ: 81.610.438-0001-93
Valor Contratado: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

CLAUDIMIR LUIZ DASSI
Gestor do FMDR

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº10/2020

Publicação Nº 2312320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2020

OBJETO: Contratação de serviços profissionais na área de medicina, para exames complementares para ano 2020, para audiometria e eletro cardiograma aos servidores públicos municipais.

FORNECEDOR: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.029.075/0001-87
Valor Contratado: R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	exame de audiometria	UND.	22	R$ 45,00	R$ 990,00
2	exame de eletro cardio-grama	unid	39	R$45,00	R$ 1755,00
			Total		2.745,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº09/2020

Publicação Nº 2311983

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 09/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a futura e eventual Aquisição de veículo furgão, 0KM, motorização diesel com direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), ano 2020/modelo 2020. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.25/2020

Publicação Nº 2312013

PORTARIA Nº 25/2020, de 10 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº37/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras CRISIANNE BALDIN, Psicóloga, matrícula nº4208-01; GABRIELA GUARAGNI, Assistente Social, matrícula nº 3358-02; e EDINA PAULA SCHEFFER STAUB, Médica Veterinária, matrícula nº 3861-01; para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo instaurado pela Portaria nº401/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.26/2020

Publicação Nº 2311985

PORTARIA Nº. 26/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2019 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº01/2019 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	01/2019		
OBJETO:	Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de barra bonita/sc, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.		
EMPRESA:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC,		
CNPJ/ CPF Nº:	02.311.972/0001-22		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Cristiane Alves de Oliveira		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Mara Rubia Casanova		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº01/2019 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.27/2020

Publicação Nº 2311986

PORTARIA Nº. 27/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº02/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº02/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	02/2020		
OBJETO:	Ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.		
EMPRESA:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC,		
CNPJ/ CPF Nº:	02.311.972/0001-22		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Cristiane Alves de Oliveira		
CARGO:	Diretor de Departamento		
CPF:	066.305.859-76	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			

SERVIDOR:	Mara Rubia Casanova		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº02/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.28/2020

Publicação Nº 2311989

PORTARIA Nº.28/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº03/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº03/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	03/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA O EXERCICIO 2020, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. .		
EMPRESA:	EPAGRI-EMP.AGROP. E EXT. RURAL DE SC-S.A,		
CNPJ/ CPF Nº:	83.052.191/0004-05		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Claudimir Luiz Dassi		
CARGO:	Secretario Municipal de Agricultura		
CPF:	758.789.179-04	CPF:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Silvio Ricardo Lazarotto		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	944.616.009-04		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº03/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.29/2020

Publicação Nº 2311992

PORTARIA Nº.29/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº04/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº04/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	04/2020		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA		
EMPRESA:	CLAUDIOMIR DERESZ		
CNPJ/ CPF Nº:	019.684.139-95		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Claudimir Luiz Dassi		
CARGO:	Secretario Municipal de Agricultura		
CPF:	758.789.179-04	CPF:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Silvio Ricardo Lazarotto		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	944.616.009-04		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº04/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.30/2020

Publicação Nº 2311994

PORTARIA Nº.30/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº05/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº05/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	05/2020		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
EMPRESA:	ANGELO BENETTI		
CNPJ/ CPF Nº:	032.528.179-34		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Maria Ines Gritti Cechin		
CARGO:	Secretaria de Educação		
CPF:	594.216.499-15		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	FABIANA MICHELLE SCHAUBLE		
CARGO:	Diretora Departamento		
CPF:	081.420.269-10		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº05/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.31/2020

Publicação Nº 2311997

PORTARIA Nº.31/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº06/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº06/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	06/2020		
OBJETO:	Contrato de Rateio objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª e 2ª Alteração Contratual.		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER.		
CNPJ/ CPF Nº:	23.773.012/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Leliandra Luciana Vilanova		
CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	025.481.169-80		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº06/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.32/2020

Publicação Nº 2312000

PORTARIA Nº.32/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº07/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº07/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	07/2020		
OBJETO:	Rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de BARRA BONITA através do CONDER no exercício fiscal de 2020		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER.		
CNPJ/ CPF Nº:	23.773.012/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Leliandra Luciana Vilanova		
CARGO:	Assessora		
CPF:	057.352.069-07		

LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Roberto Francisco Giongo		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	025.481.169-80		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº07/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.33/2020

Publicação Nº 2312002

PORTARIA Nº.33/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº08/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº08/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	08/2020		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..		
EMPRESA:	CONDOMINIO DE ARMAZEM BARRA BONITA		
CNPJ/ CPF Nº:	80.911.860/0001-16		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Claudimir Luiz Dassi		
CARGO:	Secretario Municipal de Agricultura		
CPF:	758.789.179-04		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	Silvio Ricardo Lazarotto		
CARGO:	Oficial Administrativo		
CPF:	944.616.009-04		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº08/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.34/2020

Publicação Nº 2312004

PORTARIA Nº.34/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº09/2020 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as

contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº09/2020 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	09/2020		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PRETA MULTIFUNCIONAL LASER SEM FRANQUIA MENSAL		
EMPRESA:	HD COM.E SERV.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA LTD		
CNPJ/ CPF Nº:	12.919.652/0001-03		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Maria Ines Gritti Cechin		
CARGO:	Secretaria de Educação		
CPF:	594.216.499-15		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	FABIANA MICHELLE SCHAUBLE		
CARGO:	Diretora Departamento		
CPF:	081.420.269-10		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº09/2020 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.
Barra Bonita/SC, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.35/2020

Publicação Nº 2312005

PORTARIA N° 35/2020, de 14 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação solicitado no Ofício nº01/2020, referente a conduta da profissional ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde recebeu informações da Supervisora de campo da Secretaria Estadual de Saúde da Gerência de São Miguel do Oeste referente a conduta profissional da servidora ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO o Oficio nº01/2020, datado de 08 de janeiro de 2020 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a que a conduta colocou em risto toda a coletividade:

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referentes a conduta da Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias em dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 138/2018 de 09 de maio de 2018, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 14 de janeiro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/016/2019 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2311958

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/016/2019
Contratada: GPC AMORIM DOS SANTOS EMPREITAS
Licitação: Proc. Administrativo 067/2019 PP nº 041/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a alteração de layout dos setores de cadastro, protocolo e tributos no Paço do Município de Barra Velha, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 14.586,70 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Supressão: R$ 5.235,05 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), que perfaz uma supressão de 8,97% (oito virgula noventa e sete por cento)
Data da assinatura: 08/01/2020
Data do vencimento: 20/01/2020
Barra Velha, 08 de janeiro de 2020
JOSÉ CARLOS JOBIM –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311062

PORTARIA Nº 01/2020 – CMDCA

Exonera Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes –CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Ana Carolina de Oliveira da função de Conselheira Tutelar pelo motivo de que a mesma termina seu tempo de serviço, e como foi eleita nas Eleições Unificadas de 06/10/2020 será reconduzida à nova gestão do quadriênio 2020/2024.

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020;

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 002/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311066

PORTARIA Nº 02/2020 – CMDCA

Exonera Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes –CMDCA- de Barra Velha, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Flavia Manhães Finkbeiner da função de Conselheira Tutelar pelo motivo de que a mesma termina seu tempo de serviço;

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020;

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 003/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311067

PORTARIA Nº 03/2020 – CMDCA

Exonera Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes –CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o senhor Lenilson Luiz da Silva da função de Conselheiro Tutelar pelo motivo de que o mesmo termina seu tempo de serviço;

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020;

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 004/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311068

PORTARIA Nº 04/2020 – CMDCA

Exonera Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor Jair Januário da Silva da função de Conselheiro Tutelar pelo motivo de que o mesmo termina seu tempo de serviço;

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020;

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 005/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311073

PORTARIA Nº 05/2020 – CMDCA

Exonera Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Juliana de Miranda Martins Leite da função de Conselheira Tutelar pelo motivo de que a mesma termina seu tempo de serviço;

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020;

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 006/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311074

PORTARIA Nº 06/2020 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Ana Carolina de Oliveira para a função de Conselheira Tutelar de acordo com a ata de Eleições Unificadas de 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 007/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311075

PORTARIA Nº 07/2020 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora Ursula Fagundes Rolim para a função de Conselheira Tutelar de acordo com a ata de Eleições Unificadas de 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 008/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311077

PORTARIA Nº 08/2020 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Geanice Aparecida Corrêa para a função de Conselheira Tutelar de acordo com a ata de Eleições Unificadas de 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 009/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311078

PORTARIA Nº 09/2020 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Patricia Kawana Moraes para a função de Conselheira Tutelar de acordo com a ata de Eleições Unificadas de 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

PORTARIA 010/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311079

PORTARIA Nº 10/2020 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Josemar Veridiana para a função de Conselheiro Tutelar de acordo com a ata de Eleições Unificadas de 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2312220

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 009/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 023/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 008/2019 FMS
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VOCE TEM VALOR
inscrita no CNPJ sob o nº 29.133.334/0001-15
Objeto: Credenciamento de Comunidades Terapêuticas, especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, em regime de internação de caráter voluntário, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
Data da assinatura: 20/12/2019
Data do vencimento: 20/12/2020
Barra Velha, 20 de dezembro de 2019.
GABRIELA DE OLIVEIRA CAMILLO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE POSSE 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311088

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceu o Sra. Ana carolina de Oliveira nomeada conforme Portaria nº 06/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar, eleita no dia 06 de outubro de 2020, em eleição unificada, com mandato do quadriênio 2020/2024.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado a posse no Cargo.
O empossado apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura ao Cargo, bem como comprometeu-se em acatar e observar fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

MARCELA CRISTINA TOMÉ
Presidente do CMDCA

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Conselheiro Tutelar

TERMO DE POSSE 002/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311090

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceu o Sra. Ursula Fagundes Rolim nomeada conforme Portaria nº 07/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar, eleita no dia 06 de outubro de 2020, em eleição unificada, com mandato do quadriênio 2020/2024.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado a posse no Cargo.
O empossado apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura ao Cargo, bem como comprometeu-se em acatar e observar fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

MARCELA CRISTINA TOMÉ
Presidente do CMDCA

URSULA FAGUNDES ROLIM
Conselheiro Tutelar

TERMO DE POSSE 003/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311092

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceu o Sra. Patricia Kawana Moraes nomeada conforme Portaria nº 09/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar, eleita no dia 06 de outubro de 2020, em eleição unificada, com mandato do quadriênio 2020/2024.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado a posse no Cargo.
O empossado apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura ao Cargo, bem como comprometeu-se em acatar e observar fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

MARCELA CRISTINA TOMÉ
Presidente do CMDCA

PATRICIA KAWANA MORAES
Conselheiro Tutelar

TERMO DE POSSE 004/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311096

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceu o Sra. Geanice Aparecida Corrêa nomeada conforme Portaria nº 08/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar, eleita no dia 06 de outubro de 2020, em eleição unificada, com mandato do quadriênio 2020/2024.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado a posse no Cargo.
O empossado apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura ao Cargo, bem como comprometeu-se em acatar e observar fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

MARCELA CRISTINA TOMÉ
Presidente do CMDCA

GEANICE APARECIDA CORRÊA
Conselheiro Tutelar

TERMO DE POSSE 005/2020 CMDCA

Publicação Nº 2311099

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceu o Sr. Josemar Veridiana nomeado conforme Portaria nº 10/2020, para o cargo de Conselheira Tutelar, eleita no dia 06 de outubro de 2020, em eleição unificada, com mandato do quadriênio 2020/2024.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado a posse no Cargo.
O empossado apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura ao Cargo, bem como comprometeu-se em acatar e observar fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Barra Velha, 10 de janeiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

MARCELA CRISTINA TOMÉ
Presidente do CMDCA

JOSEMAR VERIDIANA
Conselheiro Tutelar

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 754

Publicação Nº 2311125

DECRETO N.º 754/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1314/2018, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48-12.361.0005-2.008	2.009	Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	130.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
76-12.361.0005-2.009	2.013	Manutenção e Desen. da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	120.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00		

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
49-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	80.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
50-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
77-12.361.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desen. da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
78-12.361.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desen. da Educação Infantil	

Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de dezembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N° 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312467

DECRETO N° 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA O COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BELMONTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1944/2017 de 30/11/2017.
DECRETA:
Artigo 1°) Ficam nomeados Membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS EXUMAÇOES DO CEMITÉRIO MUNICÍPAL DE BELMONTE-SC, por tempo indeterminado, formado pelos seguintes membros;

I) REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAFAEL GUSTAVO REVERS -068.948.849-11

II) REPRESENTANTE DAS IGREJAS
DEOCLIDES PIETRO BIASI CPF: 781.449.819-87 (CATÓLICA)
SIDINEI ORTIZ CPF: 034.054.959-97 (EVANGÉLICA)

II) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
ANTONIO MALLMANN CPF: 681.967.419-87

III) REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
CRISTIAN ECCO CPF:041.078.959-39

Artigo 2º) A atuação dos membros da Comissão de Exumações do Cemitério Municipal de Belmonte-SC não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 06 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T. G. Morosini
Sec. de Administração

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312462

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O TERRITÓRIO DE BELMONTE EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67,inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no dia 10 de janeiro sexta-feira, data posterior a data de emancipação político administrativo.

Art. 2º Qualquer débito para o município, cujo vencimento coincida com as datas, terão seus prazos prorrogados para o 1º dia útil após o ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte, SC 02 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312463

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, em Exercício de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67,inciso VI,XIL e XXIII da lei Orgânica Municipal ,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotadas as máquinas da municipalidade que trata o presente Decreto, para exercício 2020, para efeito de realização de controle de serviços e despesas, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAQUINA	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO
MICROÔNIBUS VOLARE	MHX-6470	DIESEL	2005
ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA ORE3	MKH – 2023	DIESEL	2014
ÔNIBUS CAMINHODA ESCOLA ORE 2	OKH-3354	DIESEL	3354
DUCATO MULTI JAEDI T	MJF 4241	DIESEL	2011
FIESTA SEDAN	ENJ 3760	ALCOOL/GASOLINA	2009
GABINETE			
COROLLA	QJI 7634	FLEX	2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GM/ASTRA	MJK1119	ALC./GAS.	2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS ESTRADAS VICINAIS			
MÁQUINA	PLACA	COMBUSTÍVEL	
MOTONIVELADORA CATERPILA 12G		DIESEL	1994
MOTONIVELADORA CATERPILAR	(2013) 120K	DIESEL	2013
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR(MDA) 2013 416 E		DIESEL	2013
ROLO COMPACTADOR MULLER- MODELO VAP 70 LT 125HP	11.3 TON.	DIESEL	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB MODELO JS 160 LC 120 HP	MIN. 16.5 TON. MAX 19 TON	DIESEL	2014
CAMINHÃO 2729 PAC 2	MML 7515	DIESEL	2014
SECRETATIA MUNICIPAL DE OBRAS E	TRANSPORTES	E URBANISMO	
DOBLO	MIF-5085	GAS/ALCOOL(FLEX)	2010
GM/CELTA BRANCO	MIN -5544	GASOLINA	2001
MÁQUINA	PLACA	COMBUSTÍVEL	
FRONTIER	AVD 6047	DIESEL	
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C		DIESEL	
CAMINHÃO VOLKSVAGEM 13/13	LWS 2523	DIESEL	1984
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RETROESCAVADEIRA JCB –3C PLUS		DIESEL	
SAVEIRO CL 1.6	AHW 4523	GASOLINA	1998
TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275/4 SÉRIE 4275364974		DIESEL	
FIAT/UNO MULLE SMART CIDASC	MCD 4062	GASOLINA	2001
FORD FIESTA	MGT-2922	GASOLINA	2006

TRATOR MASSEY FERGUSSON MODELO MF4292/4 C/110 CV SERIE4292373835. (01)		DIESEL	2013
TRATOR MASSEY FERGUSSON MODELO MF4292/4 C/110 CV SERIE 4292394075 .(02) 2014		DIESEL	2014
CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6x4	MCU-4890	DIESEL	2013
CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	QHR-5773	DIESEL	2015
CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4	QHT 3511	DIESEL	2015
TRATOR NEW HOLLAND TL/75E			2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CHEVROLET/CORSA CLASSIC	MIO-1373	GAS/ALCOOL(FLEX)	2011
COBALT 1.8 LT	QHD 3325	ALCOOL/GASOLINA	2014
CORSA CLASSIC ANO 2015	QHJ 4482	ALCOOL/GASOLINA	2015
DUCATO MULTI JAEDI	QHB 7865	DIESEL	2014
AMBULÂNCIA	QID 5248	DIESEL	2016
FOR KA 1.5	QIS 6152	ALCOOL/GASOLINA	2017
CRONOS 1.3	QJU 7837	ALCOOL/GASOLINA	2018
FIORINO AMBULÃNCIA	QJN 6683	FLEX	2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CORSA CLASSIC LS	MLU-9256	ALCOOL/GASOLINA	2013
VOYAGE	MKJ-2920	ALCOOL/GASOLINA	2013
AIRCROSS (CONSELHO TUTELAR)	RAD 6456	ALLCOL/GASOLINA	2018

Art.2º Caberá a cada Secretaria Municipal coordenar os serviços, controlar e requisitar junto ao Departamento de Compras as autorizações de despesas.

Art.3º Não serão recebidos serviços e/ou requisições de despesas contrárias ao presente Decreto.

Art.4º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 113/2019, de 11 de outubro de 2019.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belmonte, SC 02 de janeiro de 2020.

CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T. G. Morosini
Sec. de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Publicação Nº 2312464

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição peças e materiais e mão de obra, pintura de para-choque e outros serviços e materiais, do ônibus Caminho da Escola ORE3, placas MKH-2023, a serviço do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2312465

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição peças e materiais e mão de obra para substituir fechadura, batente, máquina de vidro, soldar, pintar e outros serviços de manutenção do veículo Ducato Miulti Jaedi T, placas MJF-4241 a serviço do transporte escolar da

secretaria municipal de Educação, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2312466

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Objeto: contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de Estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de vagas para realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 04 (quatro) vagas para nível superior, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2020.

Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em exercício

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 174/2019

Publicação Nº 2311479

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 174/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E SIOPE.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa PONTOGOV SISTEMAS LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação de credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PONTOGOV SISTEMAS LTDA	NILCÉLIO MARCELINO

A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessado seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lance e atingido seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde consta todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procede à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Pregoeiro convocou a licitante classificada em primeiro lugar para submeter-se à análise de amostra dos softwares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de hoje, conforme especificado no item 9 do Termo de Referência. O pregoeiro solicita também à empresa vencedora que apresente nova proposta de preços readequando o valor dos subitens ao valor global do lote vencido. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

PONTOGOV SISTEMAS LTDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 175/2019

Publicação Nº 2312144

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 175/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA LISTAGEM PADRONIZADA DA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS MUNICIPAL, OU EM FALTA, OBRIGATORIAMENTE CONSTANTES DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS OFICIAL DA ANVISA/CMED, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos, OU, NA AUSÊNCIA, NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - REVISTA ABC FARMA, EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO, BEM COMO INCLUSÕES E EDIÇÕES POSTERIORES E SUJEITOS À TRIAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas FARMAHAAS DROGARIA LTDA e FARMACIA MAIS VALE BENEDITO NOVO LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FARMAHAAS DROGARIA LTDA	GILIARD ASTOLFI
FARMACIA MAIS VALE BENEDITO NOVO LTDA	PAULO CESAR EWALD

Somente a empresa FARMACIA MAIS VALE BENEDITO NOVO LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados seus envelopes de Propostas de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os percentuais de desconto das propostas no sistema de informática da prefeitura e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

FARMAHAAS DROGARIA LTDA

FARMACIA MAIS VALE BENEDITO NOVO LTDA

ESCLARECIMENTO PE 177/2019

Publicação Nº 2311929

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019
Pregão Eletrônico - 177/2019

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram em relação ao descritivo dos produtos que:
- para o item 04 deverá ser considerada como formato DOME;
- para o item 09 deverá ser considerada fonte de 15 A;
- para o item 14 será aceito HD com Anfitrião de/para unidade (sustentada) de 110MB/S.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam surgir.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

PRIMEIRO ESCLARECIMENTO PP 180/2019

Publicação Nº 2312209

PRIMEIRO TERMO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
Pregão Presencial - 180/2019

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que:

- a quantidade de servidores estimada é de 320 (trezentos e vinte) servidores;
- o edital não proíbe a subcontratação, entendemos que os serviços de menor relevância poderão ser subcontratados mas a responsabilidade pela prefeita execução e o pagamento ficará a cargo da empresa vencedora da licitação;
- o edital não fixa que a empresa contratada deverá ter sede no local, porém, como está incluso no objeto a emissão de atestados admissionais e demissionais a empresa vencedora deverá fornecer soluções para que os servidores não precisem se deslocar até outras cidades e a grandes distâncias, facilitando o atendimento.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam surgir.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CC178/2019-PMB

Publicação Nº 2311551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE CC178/2019- PMB
Objeto: Concessão pública onerosa de espaços publicitários nas placas de identificação dos logradouros do Município de Biguaçu pelo período de 05 (cinco)anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. A empresa vencedora deste processo licitatório deverá confeccionar, fornecer, instalar e efetuar a manutenção das placas de denominação de todos os logradouros públicos do Município de Biguaçu especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II), partes integrantes deste Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/02/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30419400.
Biguaçu, 13 de janeiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2312452

DECRETO N° 004/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	2.780,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	2.780,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	2.780,00

2201.04.122.0002.2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.140,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	1.140,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	1.140,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AS ATAS 01 A 05-2020 RP 156-2019

Publicação Nº 2311659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 DO RP 156/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: MODELO PNEUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 13/01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 DO RP 156/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PENUMÁTICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 248.346,00
VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 13/01/2021
.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 DO RP 156/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: COMERCIO DE PENUS OENNING LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.622,00
VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 13/01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 DO RP 156/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 188.505,74
VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 13/01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 DO RP 156/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: IRMÃOS FLACH LTDDA
VALOR TOTAL: R$ 30.476,00
VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 13/01/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu,15 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46/2020

Publicação Nº 2312024

PORTARIA nº 46 de 14 de janeiro de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACKSON ANTONIO KUHN, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Defesa Civil;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCOS VENICIO JUTTEL, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-cidadão;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 03/2020.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/2020

Publicação Nº 2312446

PORTARIA nº 47 de 14 de janeiro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LAIS GIANEZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/01/2020.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PP 03.2020-PMB

Publicação Nº 2312388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – 03/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO ATOS ADMINISTRATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE PARA O ANO DE 2020.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 03 de janeiro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 03 de janeiro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2312451

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Dispõe sobre a suspensão da Inscrição da Instituição de Acolhimento AMA I (NURREVI) no Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Extraordinária de 11 de dezembro de 2019.
- A ATA nº 14/2019.
- A Resolução 02/2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão da Inscrição da Instituição de Acolhimento AMA I (NURREVI) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA, pelo período de 06 (seis) meses conforme previsto no Art. 19 da Resolução 02/2016.
Art. 2º A suspensão da Inscrição cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.
Art. 3º A não regularização da Instituição no período de 06 (seis) meses ocasionará o cancelamento da Inscrição.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 28 EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2312448

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 028 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua**: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **23/01/2020**, munidos da Carteira de Identidade, PIS e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE – 40HS

006 – JOÃO CIDERLEI JUNGLES - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CARGO: MOTORISTA I (CARTEIRA B – VEICULOS LEVES) – 40HS

001 – PEDRO KARPINSKI - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CARGO: MOTORISTA II (CARTEIRA C – VEICULOS DE CARGAS) – 40HS

003 – VILMAR SILVEIRA FILHO - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS 038/2020 - SALETE

Publicação Nº 2310221

PORTARIA Nº 038/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Salete Carletto Turmina, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Manoel José de Andrade, por 30 (trinta) dias. Início em 15/01/2020 e término em 14/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 13 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/2020 - JOSIANE

Publicação Nº 2310706

PORTARIA Nº 043/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2020, a Sra. Josiane Cunha Crescencio, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Balcão da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 044/2020 -- CLAUDIA

Publicação Nº 2310707

PORTARIA Nº 044/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2020, a Sra. Claudia Regina Campos Mendes, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-2020

Publicação Nº 2311955

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Elmer Zimmermann, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção de merenda escolar para o exercício de 2020.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de janeiro de 2020.
Elmer Zimmermann
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Publicação Nº 2312248

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Elmer Zimmermann, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de Assessoria e Consultoria Publica para o exercício de 2020.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de janeiro de 2020.
Elmer Zimmermann
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

PL01/2020-INEXIGIBILIDADE Nº01/2020-COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2312312

MUNICÍPIO DE BOTUVERÀ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 – Inexigibilidade nº01/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de dispensa inexigibilidade em epígrafe, para contratação de fornecimento de COMBUSTÍVEIS EM GERAL, para secretarias e Fundos da administração municipal, em favor da empresa AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, Avenida Paulo VI, 199, centro, cidade de Botuverá/SC, CNPJ: 82.722.646/0001-47.
Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br .
Botuverá, 14 de janeiro de 2020.
Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

PORTARIA 03 2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2312155

PORTARIA Nº 003/2020

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) JAQUELINE MALESKI ELTERMANN, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 13 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 04 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2312158

PORTARIA Nº 004/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). PAULO ROBERTO MOLINARI, brasileira, para o cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica a servidora contratada através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 13 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 05 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2312163

PORTARIA Nº 005/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DENILSON CAREZIA, brasileira, para o cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica a servidora contratada através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 13 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 06 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2312168

PORTARIA Nº 006/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 07/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LUCIANE PIQUETTI COMUNELLO, brasileira, para o cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica a servidora contratada através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 14 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 2016TN001934 DEZEMBRO-2019-SETRAM

Publicação Nº 2312351

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Dezembro/2019.

Mês referência: Dezembro/2019

Saldo em 30/11/2019	R$ 552.288,16

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/12/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 2.453,21
01 a 31/12/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 279.873,17
TOTAL		R$ 282.326,38

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
15372/2019	15/10/2019	Mini Mercado Tete Ltda.	R$ 3.000,00
15375/2019	15/10/2019	Mini Mercado Tete Ltda.	R$ 268,20
14850/2019 04/10/2019		Ascontran Treinamentos Especializados Ltda.	R$ 13.200,00
16939/2019	14/11/2019	Mini Mercado Tete Ltda.	R$ 1.119,44
16940/2019	14/11/2019	Mini Mercado Tete Ltda.	R$ 132,40
TOTAL			R$ 17.720,04

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
16219/2019	31/10/2019	Raycks Comercial Eireli	R$ 5.398,00
16393/2019	05/11/2019	Materiais de Construção Nova Casa EIRELI	R$ 84,00
16388/2019	05/11/2019	Comercial JR Filhos Ltda. ME	R$ 42,60
16390/2019	05/11/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 344,00
16392/2019	05/11/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 223,60
16306/2019 31/10/2019 Auto Mecânica Pinheiro Ltda.			R$ 65,49
15220/2019	11/10/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 916,80
16391/2019	05/11/2019	Comercial Vanguardeira Eireli ME	R$ 268,90
7842-8/2019	03/06/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 9.331,60
16218/2019	31/10/2019	Raycks Comercial Eireli	R$ 1.609,90
16389/2019	05/11/2019	O Mercado Distribuidorab Ltda. EPP	R$ 1.621,20
17613/2019	26/11/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 98,23
17611/2019	26/11/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 167,50
17059/2019	18/11/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 1.139,41
16910/2019	13/11/2019	Raycks Comercial Eireli	R$ 12.750,00
17044/2019	18/11/2019	Rosali Alves Cordeiro – ME	R$ 43.975,00
16619/2019	08/11/2019	Rubens Veras Júnior – ME	R$ 140,00
17046/2019	18/11/2019	Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.	R$ 27.901,65
18039/2019	05/12/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 9.216,12
18185/2019	09/12/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 1.421,11
18311/2019	11/12/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 2.580,00
16912/2019	13/11/2019	Portal Supri Distribuidora Ltda.	R$ 893,30

7842-9/2019	03/06/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 9.626,25
18312/2019	11/12/2019	Auto Mecânica Pinheiro Ltda.	R$ 272,79
TOTAL			R$ 130.087,45

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
16737/2019	11/11/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 892,78
14457/2019	26/09/2019	Alvo Digital Publicidade Eireli	R$ 328,84
6460-4/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
6458/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 111,55
6460-3/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
6460-2/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
6460-1/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
17060/2019	18/11/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 6.411,04
16941/2019	14/09/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 374,39
6460-7/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
6460-6/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
6460-5/2019	15/05/2019	Khronos Segurança Privada Ltda.	R$ 892,40
18184/2019	09/12/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 2.910,84
16738/2019	11/11/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda.	R$ 1.798,00
18257/2019	10/12/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 3.137,00
18010/2019	04/12/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 338,70
TOTAL			R$ 22.549,94

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
16309/2019	31/10/2019	Graf-Roma Gráfica e Editora Eireli	R$ 148,35
16380/2019	05/11/2019	Microlan Informática Ltda.	R$ 2.637,00
5202-4/2019	11/11/2019	Demacode Customização de Software Ltda.	R$ 96,09
5202-5/2019	25/11/2019	Demacode Customização de Software Ltda.	R$ 96,03
TOTAL			R$ 2.977,47

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
8726/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 17,31
8723/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8722/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8730/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 491,14
8744/2019 06/12/2019 Despesa Extraorçamentária			R$ 2,60
8743/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 18,90
8721/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 3,45
8720/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 1,73
8719/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 24,28
8725/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8724/2019	06/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
17825/2019	29/11/2019	Luiz José Kamers	R$ 3.992,00
17828/2019	29/11/2019	Fabrício Cenci	R$ 3.493,00
17824/2019	29/11/2019	José Eduardo Janeczko	R$ 3.992,00
17826/2019	29/11/2019	Rodimar de Ramos	R$ 499,00
16534/2019	06/11/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 114,41
16533/2019	06/11/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 2.110,32

16532/2019	06/11/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 99,51
17827/2019	29/11/2019	Arthur Kohler Klabunde	R$ 3.992,00
17918/2019	03/12/2019	Ministério das Cidades	R$ 13.535,91
17917/2019	03/12/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$13.535,91
8742/2019	11/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 33,07
7949/2019	11/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 75,23
7951/2019	11/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 4,56
8073/2019	11/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 249,36
8813/2019	13/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8814/2019	13/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8815/2019	13/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 27,60
8992/2019	13/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,97
18325/2019	11/12/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
18324/2019	11/12/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
18323/2019	11/12/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
18322/2019	11/12/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
18667/2019	11/12/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 16.571,52
9191/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 116,18
9189/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 12,54
9190/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 7,17
9192/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 66,39
9239/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 196,45
9256/2019	18/12/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 7,05
19123/2019	18/12/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 1.973,19
19122/2019	18/12/2019	Vilson Bohn	R$ 1.973,19
19121/2019	18/12/2019	Ernani Bohnen	R$ 1.973,19
19120/2019	18/12/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 1.973,19
19205/2019	30/12/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 10.815,30
19205/2019	30/12/2019	Ministério das Cidades	R$ 17.370,79
19203/2019	30/12/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$ 17.370,79
----	06/12/2019	Lançamento específico – Lançamento referente a desvinculação da receita de multas, conforme EC nº 93/2016 e NT TCE/SC DMU – Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM)	R$ 62.504,85
TOTAL			R$ 189.279,61

RESUMO

SALDO EM 30/11/2019	R$ 552.288,16
RECEITAS (01 A 31/12/2019)	R$ 282.326,38
TOTAL	R$ 834.614,54
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	R$ 17.720,04
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	R$ 130.087,45
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	R$ 22.549,94
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	R$ 2.977,47
OUTRAS DESPESAS	R$ 189.279,61
TOTAL	R$ 362.614,51
SALDO EM 31/12/2019	R$ 472.000,03

Brusque, 09 de Janeiro de 2020.

Renato Bianchi

Diretor da SETRAM

DECRETO Nº 8527- 2020

Publicação Nº 2312352

DECRETO nº 8.527, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência a área do Município afetada por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:
- A ocorrência de chuvas intensas no período de 10 e 11 de janeiro de 2020, em volume médio acumulado de 106,00 mm em 12 horas, atingiu o município, conforme mapa das áreas afetadas, presentes no Formulário de Informação de Desastres – FIDE, Protocolo SC – F – 4202909.20200110;
- Como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes no Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- Em virtude das chuvas intensas foram registrados deslizamentos de terra nos bairros Limeira, Águas Claras, Poço Fundo, Ponta Russa, Souza Cruz, Bateas, Guarani, São Luiz, Santa Luzia, Planalto e Steffen (COBRADE nº 1.1.3.2.1);
- Em virtude das chuvas intensas foram registrados alagamentos nos bairros Limeira, Águas Claras, Poço Fundo, Ponta Russa, Bateas, Souza Cruz, Primeiro de Maio, Centro, Steffen, São Pedro e Santa Terezinha (COBRADE nº 1.2.3.0.0);
- Com o acumulado de chuva famílias ficaram desabrigadas nos bairros Poço Fundo, Ponta Russa e Souza Cruz, tendo que ser aberto abrigo para atendimento às famílias;
- A malha viária do Município sofreu expressiva danificação, inclusive nos trechos asfálticos, cuja recuperação exige tempo e grande soma de recursos;
- Ocorreu queda de ponte no bairro Santa Luzia, deixando 04 (quatro) famílias sem acesso;
- O Parecer da Diretoria de Defesa Civil do Município, relatou a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergências;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de janeiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

CARLOS ALEXANDRE REIS
Diretor de Proteção e Defesa Civil

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Muniicípio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 001-2020- SAMAE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2312353

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE
O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 12727/2019, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na função de Agente de Leitura e Inspeção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.
1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 003/2020.
0.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
0.3 O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em comprovação de tempo de serviço no cargo por meio de contratos registrados na carteira de trabalho.
0.4 As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9° da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.
0.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 03 (três) vagas e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir, para exercer a função discriminada conforme item 2 deste Edital.
0.6 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.
0.7 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público se necessário.
0.8 As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.
0.9 O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, readaptações de servidores por motivo de incapacidade para a função de origem e aposentaria de servidores, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
0.10 A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.
2) DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	R$ 2.117,74	R$ 308,00	Conforme Anexo I	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.
AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	✓ Ensino Médio Completo; ✓ Carteira de Habilitação categoria AB

1.
2.
3) DO PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

3.
4. As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto ao setor de Recursos Humanos, no período de 20/01/2020 a 24/01/2020, das 08h00 às 17h00.
5. O atendimento presencial fica condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver formação de filas.
4) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO
6.
7. O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados:
7.0.1. Documento de identificação com foto e CPF original e cópia;
7.0.2. Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do locador; etc.);
7.0.3. Dos dados pessoais e dos contratos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em atividades correspondentes à função de Agente de Leitura e Inspeção. Serão considerados os registros até 31/12/2019.
8. Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição. As cópias devem ser providenciadas pelo interessado e apresentadas juntamente com o original para conferência do documento no momento da inscrição.
9. A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.
10. A inscrição será efetuada sem custo para o candidato.
11. Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
12. Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
5) DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
13.
14. A lista contendo as inscrições homologadas e indeferidas será publicada por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 28/01/2020.
6) DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS:
15.
16. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados abaixo:
a) Tempo de Serviço:

	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado, comprovado por registro em carteira de trabalho, considerados os registros até 31/12/2019, referente à função pretendida.	1,0

17. O candidato que prestou serviço no cargo descrito neste edital, na forma de servidor concursado em órgão público, poderá comprovar o tempo de serviço por meio de apresentação de original e cópia de portaria de nomeação e de exoneração, juntamente com declaração do órgão no qual era concursado.
18. A declaração deverá conter, além dos dados do órgão, telefone, endereço, assinatura do responsável e carimbo do órgão emissor, a descrição do cargo e atividades desenvolvidas enquanto era servidor público, bem como deverá conter o período em anos, meses e dias, sendo considerado período laborado em cargo público compatível até 31/12/2019.
19. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 6,0 (seis) pontos.
7) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
20.
21. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).
22. Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Menor idade;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
c) Que possuir o maior número de filhos.
23. Para aplicação dos itens "b" e "c" acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas no momento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
24. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 7.1. e 7.2 o desempate se dará através do sistema de sorteio.
25. O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.
8) DO RESULTADO PRELIMINAR
26.
27. A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo para todas as funções será dia 31/01/2020. A lista dos aprovados na ordem decrescente de classificação será divulgada por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo

Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br bem como, serão afixados no mural da Autarquia.
9) DOS RECURSOS
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
28.
29. O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação provisória do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido no dia 03/02/2020.
30. O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 08h às 17h.
31. O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
32. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data e horário especificados nos itens 9.1 e 9.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.
33. A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 06/02/2020.
34. Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.
10) DO RESULTADO FINAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
10.1 O resultado final será publicado no dia 06/02/2020, através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM bem como, serão afixados no mural da Autarquia.
11) DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
11
11.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
11.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.
11.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.
12) DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:
35.
36.
37.
38. Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional , não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela Autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº do PIS/PASEP);
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
g) RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o) caso seja dependente para fins de imposto de renda;
h) RG e CPF dos filhos menores de 18 (quatorze) anos se forem dependentes para imposto de renda;
i) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
k) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
l) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
m) Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço ou contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; etc);
n) Declaração de Dependentes para fins de imposto de renda (Anexo VII)
o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
p) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);
q) Declaração de bens (Anexo VI) ou declaração de imposto de renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2019;
39. Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação, respeitado o contido no item 14.9.
40. A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
13) DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
13.1 Os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia, serão informados no momento da apresentação dos documentos sobre o agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
41.
42.
43. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor de Recursos Humanos.
44. Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.
45. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
46. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.
47. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará na perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.
48. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
49. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.
50. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
51. Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
52. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.
53. O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
54. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum

direito adquirido aos candidatos.
55. As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.001.0004.0122.0300. 2291.331900000000000.
56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Brusque/SC, 15 de janeiro de 2020.
Dejair Machado
Diretor Presidente
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
↳Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades verificadas em ramais prediais, entregar faturas e outros documentos aos usuários, efetuar cortes e religação de água.
↳Ler e registrar em fichas e/ou equipamentos específicos a leitura registrada nos hidrômetros prediais, observando a rota diária;
↳Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
↳Informar as alterações das rotas de leitura;
↳Atualizar cadastros;
↳Entregar faturas, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;
↳Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados;
↳Encaminhar o consumidor ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
↳Realizar retirada, colocação ou solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros, bem como realizar corte e religação de água em prédios, residências ou outras instalações;
↳Executar serviços de manutenção de lacre nos hidrômetros;
↳Zelar e manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
↳Separar e colocar em ordem as faturas de água a serem entregues aos usuários;
↳Auxiliar em tarefas na área administrativa quando solicitado;
↳Atender, orientar e esclarecer o usuário sobre o consumo registrado nos hidrômetros;
↳Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
↳Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

0.1 Função escolhida (conforme Edital, item 2)				AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	( )				3° Grau incompleto	( )

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:						
2.2. CPF:						
2.3. Identidade:				2.3. Órgão Expedidor:		
2.4. Sexo:	M		F			
2.5. Data de Nascimento:				2.6. Estado Civil:		
	2.7. Nacionalidade:					

	2.9. Número de Filhos menores de 14 anos:		

2.10. Endereço completo:

2.10.1. Logradouro:		2.10.2. Cidade:	2.10.3. Estado:	2.10.4. CEP:

2.10.5. Telefone Residencial:	2.10.6. Telefone Comercial:	2.10.7 Telefone Celular:
2.10.8. E-mail:		

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

4ª série do Ensino Fundamental	( )		Superior Incompleto	( )
Ensino Fundamental incompleto	( )		Superior completo	( )
Ensino Fundamental completo	( )		Especialização	( )
Ensino Médio incompleto	( )		Mestrado	( )
Ensino Médio completo	( )		Doutorado	( )

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 9 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante		
CPF	RG	Estado civil
Endereço		CEP
Bairro	Cidade	Telefone

	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

LEI COMPLEMENTAR Nº 302-2019

Publicação Nº 2312357

LEI COMPLEMENTAR N. 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui e delimita Área Industrial da Limeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituída Área Industrial da Limeira, delimitada por polígono de perímetro definido, conforme imagem do Anexo I integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º Na área definida no artigo anterior, somente serão permitidas construções com finalidade industrial, comercial, prestadores de serviços e depósitos, com usos e parâmetros urbanísticos especiais relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, não sendo concedida autorização para construções residenciais unifamiliares e/ou multifamiliares.

Art. 3º Na Área Industrial da Limeira será permitido o uso industrial, desde que:

I - sejam providenciadas as Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade a ser instalada;

II - tenha parecer favorável do Instituto Brusquense de Planejamento Urbano – IBPLAN autorizando o uso.

Parágrafo único. Os usos industriais obedecerão aos índices urbanísticos previstos na tabela do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO I – ÁREA INDUSTRIAL DA LIMEIRA
ANEXO II – ÁREA INDUSTRIAL DA LIMEIRA
TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

	Desmembramento de Terras		Ocupação					Recuos e afastamentos (m)			Usos Permitidos
	Lote Mínimo área (m2)	Testada (m)	IA	NP	G +	TO %	IP %	Frente	Lateral	Fundos	
Área Industrial da Limeira	450,00*	15,00*	1	3	0	70	15	3,00	1,50	1,50	NC1-a/ NC1-b/ NC1-c/ NC2-a/NC-2-b/NC2-c/ NC3

* Situações comprovadamente consolidadas seguirão as determinações do Art. 10 da Lei Complementar 138/2008 que "Institui o Código de Parcelamento
do Solo do Município de Brusque e Dá Outras Providências".

NC1 - a /TABELA 2 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico).
NC1 - b /TABELA 3 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC1 - c / TABELA 4 – (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC2 - a / TABELA 5 - (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme indicado na tabela acima);
NC2 - b /TABELA 6 - (são atividades de baixo impacto ambiental e urbanístico que podem se estabelecer nas zonas permitidas conforme

indicado na tabela acima);
NC2 - c /TABELA 7 – (são atividades de alto impacto ambiental e urbanístico com classificação de porte que podem se estabelecer dentro do perímetro urbano conforme indicado na tabela acima);
NC3 / TABELA 8 – (são atividades de alto impacto ambiental e urbanístico, com classificação de porte grande que podem se estabelecer na zona conforme indicada na tabela acima).

(IA) – ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
(NP) – NÚMERO DE PAVIMENTOS PERMITIDO
(G+) – NÚMERO DE PAVIMENTOS ADICIONAIS PERMITIDO SOB TRANSAÇÃO
(TO) – TAXA DE OCUPAÇÃO
(IP) – INDICE DE PERMEABILIDADE

PORTARIA Nº 012-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2312361

PORTARIA Nº 012/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019 de 13/12/2019;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 14/01/2020 à 12/01/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019, conforme classificação:

Em 4º lugar, para a função de Agente de ETA: VALMIR GONÇALVES JUNIOR;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de janeiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087-2020

Publicação Nº 2312363

PORTARIA Nº 087/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor, LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER, matrícula n° 732524-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 07/01/2020, sendo seu afastamento no dia 22/01/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Fabiana Demétrio
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 088-2020

Publicação Nº 2312364

PORTARIA Nº 088/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora IRACELI TILL OTTO, matrícula n° 724882-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 06/01/2020 à 03/07/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 095-2020

Publicação Nº 2312372

PORTARIA Nº 095/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LUANA PEIXER, matrícula N° 1000150507-01, exercendo as funções de EDUCADOR SOCIAL, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 06/01/2020 e 04/05/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 099-2020

Publicação Nº 2312373

PORTARIA Nº 099/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora FRANCINE ZORZO, matrícula n° 4289153-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 13/01/2020 à 10/07/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 100-2020

Publicação Nº 2312374

PORTARIA Nº 0100/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n° 1089307-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 16/12/2019 à 12/06/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16/12/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104-2020

Publicação Nº 2312375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 104/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
447960	5	CRISTINE MOLLERI	Secretaria de Orçamento e Gestão	06/01/2020	15/01/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105-2020

Publicação Nº 2312377

PORTARIA Nº 0105/2020, de 14 de janeiro de 2020.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 1171/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "b" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor M. E. M., (matrícula nº 770175-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 354/2019/RH, de 15/05/2019; c/c Memorando nº 19/2019/CAEDSEP, de 03/05/2019; e anexos (Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/05/2019; Memorando nº 094/2019/RH, de 11/04/2019; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 03/04/2019; Memorando nº 13/2019/CAEDSEP, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 22/02/2019; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 12/12/2018; Memorando nº 1378/2018/RH, de 19/12/2018; Memorando nº 64/2018/CAEDSEP, de 03/12/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/12/2018; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 21/11/2018; Memorando nº 1309/2018/RH, de 28/11/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 09/11/2018; Memorando nº 1261/2018/RH, de 29/10/2018; ficha funcional / relatório de afastamento de competência 10/2018; Anexo I – Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, período 08/04/2017 à 04/10/2017 / 21/12/2017 à 23/12/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 89-2020

Publicação Nº 2312366

PORTARIA Nº 89/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a Homologação do Resultamos final do Processo de Remoção por Concurso, Edital N° 003/2019/SEME dos Servidores abaixo elencados.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por Concurso, aos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Educação, a contar de 03/02/2020, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO 2019	UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO 2020
JERUSA OLINGER LOPES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40horas-CEI PAQUETA	40horas- CEI SOFIA DUBIELA
CHARLENE FANTINI DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40horas- CEI BISA OLGA FISCHER	40horas- CMEI RIO BRANCO
CASSIANE DE FATIMA PEROVANO	PROFESSOR	10horas-EEF POÇO FUNDO 20horas-EEF Dr. CARLOS MORITZ 10horas -EEF PROFº JOSE VIEIRA CORTE	20horas- EEF Dr. CARLOS MORITZ 20horas- EEF PROFª ISAURA GOUVEIA GEVAERD
MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI	PROFESSOR	40 horas- EEF PROFº JOSE VIEIRA CORTE	40horas- EEF PADRE CARLOS FUSÃO
MARINALVA DA COSTA	PROFESSOR	40horas- EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	40horas- EEF PROFª ISAURA GOUVEIA GEVAERD
MICHELE COSTA VISCONTI	PROFESSOR	40horas- EEF ANGELO DOGNINI	40 horas- POÇO FUNDO
PRISCILA FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR	20horas – EEF ROTARY COMP. AYRES GEVAERD 20horas- EEF Pe. THEODORO BECKER	40 horas- EEF PROFª ISAURA GOUVEIA GEVAERD
ANDREIA DA SILVA	PROFESSOR	40H - E.E.F. GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ	40H- C.E.I. TIA DENISE
JOVANI APARECIDA REIS GARCIA	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. LAURA CATTANI LEITE	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
ELAINE BURG	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. VÓ ROSA DALLAGO	40H- C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN
DAIANA SCHLOSSER	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. RIO BRANCO	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA	PROFESSOR	40H - C.E.I. EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA	40H- C.E.I PADRE THEODORO BECKER
JUCELE KLANN EDUARDO	PROFESSOR	40H - C.E.I. NOÊMIA FIALHO	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
BARBARA MARIA FISCHER	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. CIRCULO BOM SAMARITANO NORMA BOGGIO	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
DIELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR	40H - C.E.I. HILDA ANNA ECCEL	40H- C.M.E.I. LAURA CATTANI LEITE
JANETI DOMINGAS BATTISTI	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. LAURA CATTANI LEITE	40H- C.E.I. BENTA VANOLLI
ROSA MARIA VICENTAINER DA SILVA	PROFESSOR	40H - C.E.I. EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA	40H- C.E.I PADRE THEODORO BECKER
JULIANA FISCHER DA SILVA	PROFESSOR	40H - C.E.I. RAIO DE SOL I	40H- C.M.E.I. RIO BRANCO
ROSELI CASSEMIRO DA SILVA	PROFESSOR	40H - C.E.I. BISA OLGA FISCHER	40H- C.E.I. TIA TRUDE
RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI	PROFESSOR	40H - C.E.I. PEQUENOS PENSADORES	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
JUCIMERE DA SILVA TESKE	PROFESSOR	40H - C.M.E.I. MARLI TEREZINHA BENVENUTTI BUSS	40H- C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN
SUZANA CAVICHIOLI	PROFESSOR	40H - C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
JULIANA STOCKI SANTOS	PROFESSOR	40H - C.E.I. RAIO DE SOL	40H- C.E.I. TIA TRUDE
MAIARA TALITA BEPPLER	PROFESSOR	40H - E.E.F. ADELINA ZIERKE	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	40H - C.E.I. PROFª HELGA STOLTENBERG	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
VALDETE RODRIGUES	PROFESSOR	40H - C.E.I. MAX RODOLFO STEFFEN	40H- C.E.I. NOÊMIA FIALHO
TATIANE DE LIMA KNIHS	PROFESSOR	40H - C.E.I. NOÊMIA FIALHO	40H- C.E.I. HILDA ANNA ECCEL
JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	40H - C.E.I. PONTA RUSSA	40H- C.E.I. TIA TRUDE

Art. 2° - A remoção supracitada se dá nos termo dos arts. 46, 47, 49 e 50 da LC n° 146/2009, bem como do resultado final do Processo de Remoção por Concurso, Edital N° 003/2019/SEME.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI A NELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Secretária de Orçamento e Gestão Diretora de Recursos Humanos Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 90-2020

Publicação Nº 2312367

PORTARIA Nº 90/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, C/C com o Decreto n° 8.064/2017,

Considerando o Edital de Remoção 002/2019/SEME:

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a carga horária semanal dos professores a seguir elencados, lotados na Secretaria de Educação, a contar de 03/02/2020, conforme segue:

SERVIDOR	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ATUAL
BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM	20H (10h EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz+ 10h EEF Pe. Theodoro Becker)	30h (20h EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz+ 10h EEF Pe. Theodoro Becker)
EDU GEVAERD NETO	20H (10h EEF Pe Luis Gonzaga Steiner + 10h EEF Profª Isaura Gouveia Gevaerd)	40H (10h EEF Pe Luis Gonzaga Steiner + 10h EEF Profª Isaura Gouveia Gevaerd+20h EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz)
CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES	30 H (EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd)	40 H (30h EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd + 10h EEF EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd)
FREDDY VINICIUS COSTA	20 H (EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd)	40 H (EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd)
CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI	20H (EEF Nova Brasilia)	40H (EEF Nova Brasilia)
GISELE MORAES BUCH	20H (EEF Angelo Dognini)	30H (20 h EEF Angelo Dognini+10 h EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz)
KELLE CRISTINA LEITE	20H (EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz)	30H (EEF Profª Georgina de Carvalho Ramos da Luz)
ALAIDES SIDIANE PEREIRA HALAIKO	20H (EEF Cedro Alto)	30H (EEF Cedro Alto)
ARTHUR HENRIQUE RAUSCH RIBEIRO	20H(EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd+ 20h EEF Alberto Pretti	40H (20h EEF Rotary Club Comp. Ayres Gevaerd+ 20h EEF Alberto Pretti)

Parágrafo Único – A Alteração de Carga horária supracitada, se dá, com base no artigo n° 26, 27, 29 e 30 da Lei complementar 146/2009.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 91-2020

Publicação Nº 2312368

PORTARIA Nº 91/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação do Servidor THIAGO ALVES BONFIM, bem como o Ofício n° 03/2020/SEME;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao servidor THIAGO ALVES BONFIM, matrícula nº 883018, servidor efetivo e estável, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 20/01/2020 a 18/01/2024.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 92-2020

Publicação Nº 2312369

PORTARIA Nº 92/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação da Servidora EMMY VENTURELLI NASCIMENTO, bem como o Ofício 02/2020/SEME;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora EMMY VENTURELLI NASCIMENTO, matrícula nº 682268, servidora efetiva e estável, no cargo de PROFESSOR, pelo período de 27/01/2020 a 25/01/2022.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Caçador

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 - CONCURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2312418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 13 de janeiro de 2020.
Convoca aprovados em Concurso Público para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital nº 04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.524, de 20 de dezembro de 2019, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 04/2019 da Secretaria Municipal da Educação,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 04/2019, de 26 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal da Educação, para, a contar do início do ano letivo de 2020, TOMAREM POSSE EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 40 HORAS

Classificação	Nome
1	Adriana da Silva Ferreira de Oliveira
2	Caroline Musskopf
3	Eliane Terezinha Pellizzaro

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 20 HORAS

Classificação	Nome
1	Jaqueline de Oliveira
2	Marcio Rocha
3	Roseli Aparecida Haus de Barros
4	Ivanice Niendicher
5	Clayton Luiz Zanella
6	Silvia Alves Cardoso Tramontina
7	Ticiane Schaeffer
8	Jucilei Aparecida Scapinelli
9	Andrea Carla Comel
10	Marizete Zago
11	Marluci Dalpias
12	Tatiane da Silva Pessole Frederick
13	Bruna Schwartz
14	Luana Rodakievis
15	Bruna de Souza Goes
16	Ana Claudia Linz Leite
17	Andressa de Fatima Rodrigues dos Santos Lima
18	Elis Angela Wagner
19	Cristina Aparecida Beckert
20	Debora Jane Zarur
21	Carmen Daiana Sepulveda
22	Gamaliel Ribeiro

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE – 40 HORAS

Classificação	Nome
1	Vanicléia Casa

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE – 20 HORAS

Classificação	Nome
1	Ana Paula Spuldaro Peretto

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS AEE – 40 HORAS

Classificação	Nome
1	Patria Borges
2	Taciele Maria Maciel Mendes
3	Graziela Wagner da Costa Bender
4	Denise Bolsan
5	Ana Paula da Silva Batista
6	Francine de Matias
7	Nellik Annie da Silva
8	Marcia de Jesus Pereira Silva
9	Valeria Bellozupko
10	Alzira Salete Padilha
11	Edilaine Amaral Reis

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Nome
1	Regiane Teresinha Ribeiro Lipka

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – FILOSOFIA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1	Francisco das Chagas de Oliveira Freire

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – FILOSOFIA – 30 HORAS

Classificação	Nome
1	Estela Alves da Maia
2	Jean Lucas Tavares

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS

Classificação	Nome
1	Allison Luiz Boufleur
2	Flávia Regina Machado
3	Thabita Alana Cachinski
4	Jane Paula Pelepe
5	Augusto Leonel Ribeiro
6	Pamela Paola Agostini Wrublak

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Classificação	Nome
1	Andreza Kuracz Fernandes
2	Camila Lenardt Pereira
3	Keli Cassol
4	Renato de Souza
5	Douglas Fonseca de Moraes
6	Kassia Cristina Soares de Souza
7	Taise Aparecida Picolotto
8	Luana Kelli de Liz Pereira
9	Marisol de Santana Neves
10	Felipe Citadini Fernandes
11	Roniele Mayara da Silva Moraes

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMATIVO CONTRATOS 47º

Publicação Nº 2312365

INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS
Informativo de convocação dos CONTRATOS Nº 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 005/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura dos seus representantes: GILBERTO DE PAULA CRUZ; EDSON PINZEGHER; VOLNEY DRIESSEN; EDUARDO COFFERI e CLAUDEMIRO BERNARDI.
O contrato deverá ser assinado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador localizado no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia desta publicação.
Em situações excepcionais e devidamente justificadas pelos Adquirentes, o contrato poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico fornecido pelos Adquirentes no Anexo das suas Propostas, sendo que o contrato impresso e assinado deverá ser enviado à Prefeitura de Caçador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
O contrato deverá conter 3 (três) vias assinadas e encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Os Adquirentes devem apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do contrato, nos termos do Capítulo Décimo do edital:
Em se tratando de PESSOA FÍSICA:
a) Cópia da cédula de identidade – RG e CPF do proponente;
b) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
c) Comprovante de endereço;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
j) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
Os documentos que devem acompanhar os contratos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, dispensado os documentos emitidos via internet.
Na ausência ou retorno dos contratos e apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido, ou deixarem de fazê-los, além de decair do direito de adquirirem os imóveis, sujeitar-se-ão às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de janeiro de 2020.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI Nº 3.588

Publicação Nº 2312441

LEI Nº 3.588, de 14 de janeiro de 2020.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.543.356/0020-93, estabelecida na rua Bolívia, nº. 54, bairro Reunidas, neste Município de Caçador, na importância de R$ 971.113,50 (novecentos e setenta e um mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear "folha salarial do Hospital Maicé", conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do Orçamento vigente:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.00.03.80 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.202

Publicação Nº 2312438

PORTARIA Nº 32.202, de 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando o gozo de férias da servidora Juliana Nurilles Garbozza, Presidente da comissão, no período de 30/12/2019 a 08/01/2020,

Considerando o gozo de férias da servidora Ana Paula Cardoso de Lima, membro da comissão, no período de 23/12/2019 a 16/01/2020,

Considerando o gozo de férias da servidora Andrieli Perego, membro da comissão, no período de 18/12/2019 a 11/01/2020,

Considerando o gozo de férias da servidora Josiane Burger da Silva Criminácio de Lima, membro da comissão, no período de 08/01/2020 a 17/01/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER o curso do prazo dos Processos Administrativos pelo período de 30 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, na forma que segue:

I – Processo Administrativo nº. 13/2019 – instaurado pela Portaria nº. 31.567, de 12 de setembro de 2019, para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 124/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sonorização destinada à realização das competições dos 58º Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC 2018);

II – Processo Administrativo nº. 20/2019 – instaurado pela Portaria nº. 32.028, de 25 de novembro de 2019, para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 53/2017, que tem por objeto que tem por objeto a ampliação da pista de arremate no Parque das Araucárias;

III – Processo Administrativo nº. 21/2019 – instaurado pela Portaria nº. 32.115, de 06 de dezembro de 2019, para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 128/2018, que tem por objeto que tem por objeto a construção e reforma das bilheterias do Estádio Municipal;

IV – Processo Administrativo nº. 22/2019 – instaurado pela Portaria nº. 32.150, de 169 de dezembro de 2019, para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 01/2017, que tem por objeto que tem por objeto a prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde aos servidores ativos e inativos do Município e seus dependentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 009/2020

Publicação Nº 2311682

DECRETO Nº 009/2020, de 14 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 084/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 050/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 084/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2019 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DE FAMÍLIA COM RENDA PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2005 EXERCICIO 2020.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:
SCS COMÉRCIO LTDA

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	2	Und	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, 900 ml	Coamo	4,45	8,90
2	2	Pct	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, 5 kg	Catarinão	14,00	28,00
3	1	Pct	Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, embalagem 5Kg	Docesucar	13,27	13,27
4	12	Litros	Leite longa vida, embalagem tetra bick (caixinha), U.H.T,integral 1 litro	Realta	2,84	34,08
5	1	Kg	Sal tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 360mg/g, aditivos de iodo, acidez 7,20 PH, pacote 1kg	Zizo	2,00	2,00
6	1	Und	Café granulado torrado e moído, embalagem vidro 200 gr.	Amigo	12,85	12,85

7	1	Und	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, 500g.	Prime	5,43	5,43
8	1	kg	Banha tipo in natura, aplicação alimentícia, embalagem 1kg	Cl	9,34	9,34
9	4	Kg	Carne Frango, Tipo coxa e sobrecoxa, sem dorço, características adicionais, congelado	Agro	7,74	30,96
10	2	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	Auriverde	13,35	26,70
11	1	Und	Doce de fruta sortido, embalagem de 900 gr diversos sabores.	Daserra	7,54	7,54
12	4	Pct	MASSA COM OVOS, tipo PARAFUSO embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Flor de lis	3,29	13,16
13	2	Pct	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	Prodasa	8,65	17,30
14	3	Kg	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade.	Real	4,07	12,21
15	1	Dúzia	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Real	4,83	4,83
16	2	Kg	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Real	4,90	9,80
17	1	Kg	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	Real	3,35	3,35
18	2	kg	Carne bovina in natura, macia apresentação cortada.	Frioeste	23,35	46,70

19	2	Kg	FEIJÃO PRETO NOVO, de primeira com data de validade, embalagem de 01 Kg.	Rei da mesa	5,43	10,86
20	1	Kg	MAÇA tipo Nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Real	6,42	6,42

TOTAL DE CESTAS	VALOR UNITARIO POR CESTA	VALOR TOTAL
216	303,70	65.599,20

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	65.599,20

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 14 de janeiro de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

Publicação Nº 2311924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.
VALOR:5.196,00(cinco mil cento e noventa e seis reais)
FIRMADO: 03/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020

Publicação Nº 2311931

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, CONSÓRCIO PÚBLICO
OBJETO: Disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento,
VALOR: R$ 299.712,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais), mais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de excedentes
FIRMADO: 06/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020

Publicação Nº 2311941

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS,
OBJETO: prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.
VALOR: R$ 22.388,40 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

FIRMADO: 06/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020

Publicação Nº 2311944

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
VALOR: 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
FIRMADO: 06/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020

Publicação Nº 2311947

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:40.421,00(quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: PregãoPresencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

Publicação Nº 2311949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:11.646,50(onze mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: PregãoPresencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020

Publicação Nº 2311952

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:15.257,10(quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020

Publicação Nº 2311954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:72.181,60(setenta e dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020

Publicação Nº 2311956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:33.696,50(trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

Publicação Nº 2311959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ANSELMINI COMERCIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:3.840,00(três mil oitocentos e quarenta reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: PregãoPresencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

Publicação Nº 2311962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ADRIANO LEHMANN EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA EXERCICIO 2020
VALOR:8.513,00(oito mil quinhentos e treze reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020

Publicação Nº 2311963

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE CONTROLE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO MEIO RURAL DENOMINADO SICAS RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQÜICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO REFERIDO SOFTWARE
VALOR:4.899,60(quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020

Publicação Nº 2311966

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GILBERTO LEVULIS MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, SOPRO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020

Publicação Nº 2311968

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DANILO ANDRE GREGORY ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, SOPRO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR:22.940,00(vinte e dois mil novecentos e quarenta reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
MODALIDADE: PregãoPresencialNº 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020

Publicação Nº 2311969

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: FRANCIS LEYA BITTENCOURT BIASI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, SOPRO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR:22.242,00(vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)
FIRMADO: 08/01/2020
VIGÊNCIA: 13/01/2020 a31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
MODALIDADE: PregãoPresencial Nº 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

Publicação Nº 2311971

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ADAM FOTOGRÁFIAS E COLCHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, SOPRO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR:18.425,00(dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
FIRMADO: 08/01/2020

VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
MODALIDADE: Pregão PresencialNº 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

Publicação Nº 2311974

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020
1º(PIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PROVEDOR FUTURA SC LTDA ME,
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração das clausulas 1º (primeira), 3º (terceira) e 7° (sétima) do contrato original nº 029/2019, a alteração na quantidade (inclusão de novos três pontos de acesso a internet e a prorrogação da vigência contratual.
FIRMADO: 13/01/2020
VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 15/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Câmara Municipal

CONTRATO 012020 LOCACAO IMPRESSORA

Publicação Nº 2311637

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2020

CONTRATADA	CONTRATANTE
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
CNPJ: 00.956.777/0001-24 IE: 253.733.243	CNPJ: 04.182.896/0001-28 IE: Isento
RUA WALDEMAR RANGRAB, 915	AVENIDA PROGRESSO, 555
BAIRRO: SÃO JORGE	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE- SC	CIDADE: CAIBI
CEP: 89900-000	CEP: 89.888-000
CONTATO: JAIR (49) 3622 2020	CONTATO: (49) 3648 0452
E-MAIL: atendimento@maxcopy.net	E-MAIL: camaracaibi@futurasc.net

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação do(s) equipamentos(s) de propriedade da LOCADORA, com franquia MENSAL/GLOBAL descrito(s) a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação do(s) equipamentos(s), o aluguel na forma e condições estabelecidas abaixo:

Equipamentos
N° Série Modelo Marca Contador Inicial Inf. Adicional
8085 BROTHER 0 0

Quantidade Código Identif. Descrição
1 CD INSTALAÇÃO/ TRANSFORMADOR

MULTIFUNCIONAIS A4
ALUGUEL MENSAL: R$ 128,00
FRANQUIA: R$ 2.000
EXCEDENTE: R$ 0,05 centavos
SCANNER: R$ 0,00

Período Contratual: O período contratual ora aditado será pelo prazo de 12 (doze) meses, com inicio 01/01/2020 e término em 31/12/2020.

2.1.1. A leitura do medidor do equipamento deverá ser feita LOCATÁRIA, LOCADORA ou empresa contratada, através de e-mail, fax, telefone ou no próprio local, mensalmente, tendo como data base o 30° (trigésimo) dia de cada mês, da instalação do primeiro equipamento, devendo constar as seguintes informações: número de série do equipamento, número do contador atual e data da coleta do contador, leitura essa que poderá ser acompanhada de funcionário designado pelo CONTRATANTE. Quando necessário e com devida autorização da

LOCADORA, a LOCATARIA poderá fazer essa leitura.
2.2. Se por qualquer motivo a leitura não for efetivada no período determinado, a LOCADORA processará o faturamento pela franquia contratada, fazendo no mês subsequente, após a leitura, o respectivo acerto de contas.
2.3. A nota fiscal de serviço para cobrança da locação será emitida conforme previsto na cláusula 2.1.1 supra, e os pagamentos deverão ser efetuados até o 10° (décimo) dia após sua emissão, através de cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. A quantia pecuniária estabelecida, para pagamento do aluguel mensal e também para pagamentos das cópias/impressões e digitalizações excedentes, deverá ser paga na forma estipulada na cláusula segunda, corrigida anualmente pela variação do IGP-M (FGV), concordando as partes em adotar automaticamente a menor periodicidade admitida legal ou judicialmente para os contratos da espécie.
3.2. Na hipótese do IGP-M, por qualquer razão, deixar de refletir integralmente a perda do valor de compra da moeda, for extinto ou não puder ser legalmente utilizado, será adotado o índice de correção monetária que melhor elida os efeitos inflacionários da moeda, na menor periodicidade admitida.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo de locação é de 12 meses, contados a partir da data do primeiro equipamento, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto existirem equipamentos ativos, salvo manifestação expressa em contrário, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado, desde que respeitada a aplicação da cláusula quinta deste contrato.
4.1.1. O(s) equipamento(s) instalado(s) posteriormente a data do primeiro equipamento, terão o mesmo prazo de locação previsto na cláusula 4.1, contando a partir de sua(s) respectiva(s) instalação(ções).
4.2. A parte que pretender rescindir o presente contrato antes do prazo acordado na cláusula 4.1. acima, com exceção das hipóteses de rescisão expressamente prevista neste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa equivalente a três vezes o valor do aluguel, multa esta corrigida monetariamente na forma estipulada nas cláusulas 3.1 e 3.2. acima, da data de solicitação da rescisão, até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DEVOLUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO

5.1 A LOCATÁRIA não poderá devolver qualquer equipamento, objeto do presente instrumento, antes de findo o prazo de vigilância estabelecido nas cláusulas 4.1 e 4.1.1 supra sob pena de pagamento de multa de 3 (três) vezes o valor da locação do equipamento devolvido.
5.1.2A multa deixará de ser aplicada, nas seguintes hipóteses:
a)- Quando a devolução ocorre após 1(um) ano da instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 3% (três por cento) do total do parque instalado;
b)- Quando a devolução ocorrer após 2 (dois) anos de instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 5% (cinco por cento) do total do parque instalado;
c)- Quando a devolução ocorrer após 3 (três) anos de instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 10% (dez por cento) do total do parque instalado;
d)- Quando a devolução ocorrer após 4 (quatro) anos de instalação do equipamento e desde que o total de equipamentos a serem devolvidos não represente mais de 20% (vinte por cento) do total do parque instalado.
5.2 Caso a LOCATÁRIA decida substituir ou incluir novo(s) equipamento(s), devera ser feita nova negociação comercial com a LOCADORA, utilizando o preço vigente a época, observando o deposito na cláusula 4.1.1.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1. Por opção da LOCATÁRIA a presente locação incluirá o material de consumo e peças de reposição, exceto papel.
6.1.1 A LOCADORA fornecerá:
Equipamentos P&B: acompanha 1 cartucho de toner/tinta no equipamento e será avaliado o consumo/volume mensal realizado por maquina assim disponibilizaremos a quantidade necessária para aproximadamente um mês de autonomia de tinta. Ficando sob a responsabilidade da LOCATÁRIA, a solicitação do toner/tinta reserva, quando for colocado o ultimo kit no equipamento, e antes de término do mesmo.
Equipamentos Cor: 1 cartucho de toner de cada cor no equipamento e a solicitação de outro cartucho devera ser feita sempre que o indicador no painel acusar 20% de autonomia, para que haja prazo hábil para a LOCADORA fazer a entrega do toner a ser substituído.
Tanto para a cor P&B o usuário/gestor deverá informar o numerador do equipamento sempre que efetuar uma troca de tinta/cartucho através do telefone (49) 3622-2020 ou e-mail atendimento@maxcopy.net. Caso a LOCATÁRIA efetuar, em caráter de urgência, a solicitação do suprimento (tinta) o frete de envio será por conta do destinatário (FOB), a ser cobrado com a fatura do contrato de locação no fechamento do mês.
6.1.2. Caso a LOCATÁRIA não respeite o disposto na cláusula 6.1.1. supra a LOCADORA não poderá ser responsabilizada pela paralisação do(s) equipamento(s) por falta de toner/tinta, decorrentes de eventuais atraso de entrega.
6.1.3. A LOCADORA prima pela excelência de seus materiais de consumo utilizados em equipamentos que levam sua marca. Tais materiais são devidamente fabricados, testados, aprovados e submetidos a exigentes controles de qualidade, tudo para garantir a sua mais perfeita adequação a cada modelo de equipamento.
6.2. Fica estabelecido também que, qualquer dano causado ao equipamento em decorrência de sua má utilização será responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, podendo a LOCADORA, neste caso, cobrar pelos seus serviços de ajustes e manutenção.
6.3. O equipamento que tiver necessidade de manutenção em função de problemas causados por utilização indevida, somente serão atendidos após a aprovação formal do orçamento pela LOCATÁRIA. Caso o equipamento permaneça inoperante ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da LOCATÁRIA, o valor da locação será cobrado normalmente.
6.4. Na hipótese de constatação de utilização indevida, além da aplicação do disposto na cláusula 8.2., a LOCATÁRIA será advertida por escrito e, ocorrendo reincidência da ocorrência, a LOCADORA poderá considerar o presente contrato rescindindo de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação.
6.5. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o atendimento em caso de chamado técnico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

úteis, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) quando da respectiva instalação obedecidas às especificações técnicas.
7.2. A LOCADORA entregará e instalará o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) pela LOCATÁRIA em perfeitas condições de ser ao uso a que se destina.
7.2.1. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) colocados à disposição da LOCATÁRIA, e ele(s) não possa(m) ser recebido(s) ou instalado(s) por razão não imputáveis a LOCADORA, os encargos mensais serão devidos a partir d data em que o(s) equipamentos(s) esteja(m) à disposição para instalação.
7.2.2. Fica ressalvada hipótese de o local de instalação exigir trabalhos especiais tais como o içamentos, serviços e obras, cujas despesas de preparação das instalações elétricas, tomadas, cabo de rede também serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, a qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.
7.2.3. Caso a LOCATÁRIA deseja modificar a localização do(s) equipamento(s), aplicar-se-á o disposto na cláusula 7.6. "b" abaixo.
7.2.4. A LOCADORA dará treinamento a LOCATÁRIA para a operação do(s) equipamento(s).
7.3. A LOCADORA ficará responsável, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do(s) equipamento(s), substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.
7.4. A LOCADORA utilizará no(s) equipamento(s), quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para que fica desde logo, autorizada pela LOCATÁRIA.
7.5. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados no horário normal de expediente comercial (das 8:00 às 18:00 horas), sendo excluídos os sábados domingos e feriados. Fica, desde logo, claro que a manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento técnico para reparo do(s) equipamento(s). Quando necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da LOCATÁRIA, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso, onde haja condições de atendimento "in loco" pela LOCADORA, a assistência será prestada em local previamente acordado entre partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da LOCATÁRIA.
7.6. A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização do(s) equipamento(s) a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:
a)- usar o(s) equipamento(s) corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
b)- manter o(s) equipamento(s) no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da LOCADORA. A LOCATÁRIA deverá assumir a mão-de-obra na reinstalação do equipamento e quaisquer despesas com as referidas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento em novo local indicado, bem como novas instalações elétricas, são de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA. Os materiais de consumo (toner e revelador) utilizados na reinstalação do equipamento serão cobrados pela LOCADORA, tendo em vista que os materiais retirados no ato da desinstalação não podem ser reaproveitados;
c)- manter bem visíveis a(s) placa(s) que especificam: (i) que a proprietária do equipamento é a LOCADORA; e (ii) o modelo, o n° de série e a marca;
d)- não introduzir modificações de qualquer natureza no(s) equipamento(s);
e) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre o direito da propriedade da LOCADORA;
f)- comunicar imediatamente a LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao(s) equipamento(s);
g)- permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização de manutenção ou reparo do(s) equipamento(s) e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipótese cabíveis;
h)- responsabilizar-se por qualquer dano ou inutilização do(s) equipamento(s), bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
i)- não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela LOCADORA, nas partes e componentes internos do(s) equipamento(s);
j)- efetuar pontualmente o pagamento dos aluguéis;
l)- assumir expressamente, através dos seus sócios, na qualidade de seus representantes legais, a condições de fiel depositária do(s) equipamento(s), assim como, providenciar seguro contra qualquer avaria, como incêndio, danos elétricos, roubo, queda de raio/explosão ou de qualquer natureza;
m)- quando da devolução parcial de equipamento(s) ou ao final do presente contrato, devolver juntamente com o(s) equipamento(s) os materiais de consumo que estiverem sendo utilizados, bem como os respectivos materiais reserva, em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais causados pelo seu uso normal, mediante a assinatura do "termo de devolução de equipamento";
n)- reembolsar a LOCADORA no alto da desinstalação do(s) equipamento(s), se constatada utilização indevida do(s) equipamento(s) e houver a necessidade de reparos ou substituição de peças;
o)- definir um usuário responsável pela utilização de cada equipamento, de forma que o mesmo deva fornecer o contador do equipamento, sempre que solicitado pela LOCADORA;
7.7. Na hipótese de ocorrência de furto do(s) equipamento(s) – sem cobertura de seguros – a LOCATÁRIA se obriga a indenizar a LOCADORA, pagamento a vista o valor do equipamento constante da nota fiscal remessa que acompanhou o(s) equipamento(s).
7.8. Cabe a LOCATÁRIA providenciar o local onde será instalado o(s) equipamento(s), a mesa ou rack sob qual o mesmo vai ficar, bem como a instalação elétrica com tomada apropriada e as conexões necessárias para a instalação dos equipamentos quando impressoras como cabo de rede, cabo USB.
7.9. Fica desde já acertado que após a primeira instalação feita pela LOCADORA em que o equipamento esta em perfeitas condições de uso, é de responsabilidade da LOCATÁRIA a reinstalação dos drivers caso a mesma formate seu computador e delete o drive da impressora. Sendo necessária a presença de um técnico no local para a reinstalação, poderá ser cobrado uma taxa para esse serviço.
CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E PENALIDADES
8.1. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, acrescidos de juros de mora de um por cento (1%) ao mês e multa de dois por cento (2%), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o

desligamento temporário do(s) equipamento(s), a suspensão de envio de material de consumo, a suspensão da Assistência técnica e a rescisão do presente contrato, na forma abaixo estabelecida.
8.1.1. Em casa de atraso no pagamento dos alugueis, a LOCADORA aguardará por 10 (dez) dias, a contar do vencimento do pagamento em atraso, a emenda da mora pela LOCATÁRIA, acrescidas as verbas descritas na cláusula 8.1. acima.
8.1.2. Esgotado o prazo para emenda da mora sem que a LOCATÁRIA efetue o pagamento do aluguel e seus acréscimos, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, providenciando a LOCADORA, por si ou por terceiros autorizados, a imediata retirada do(s) equipamento(s) locado do estabelecimento da LOCATÁRIA.
8.2. A recusa da devolução do(s) equipamento(s) ou dano nele(s) produzido, obriga a LOCATÁRIA, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o(s) equipamento(s) deixar de ser utilizados pela LOCADORA.
8.3. As partes ajustam que na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "inito litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 927 do código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA solicitando a devolução do(s) equipamento(s).
8.4. Poderá, ainda, a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o(s) equipamento(s) locado(s), nas hipóteses de concordata, falência, insolvência ou modificação da composição societária da LOCATÁRIA;
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irretratável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes.
9.2. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer de seus direitos ou obrigações oriundos do presente instrumento sem prévio e expresso consentimento da outra parte, com exceção: (i) da hipótese em que a LOCADORA transfira a propriedade do equipamento locado, seja por reorganização societária ou compra e venda para empresas do mesmo grupo econômico. Neste caso, a nova locadora assumirá expressamente e cumprirá o presente contrato, o que será prontamente comunicado por carta à LOCATÁRIA; e (ii) dos créditos e recebíveis decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser cedidos pela LOCADORA a terceiros.
9.3. Nenhuma tolerância da LOCADORA e/ou LOCATÁRIA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou perdão de qualquer dívida ou obrigação da LOCATÁRIA e/ou LOCADORA.
9.4. Qualquer alteração deste contrato e/ou anexo somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.
9.5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica desde já eleito o foro da cidade São Miguel do Oeste, Estado - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste - SC, 02 de Janeiro de 2020.

MAXCOPY EQUIP. E SUPRI. LTDA
Jair Jorge de Souza
CPF: 461.108.010-20

CAMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
Gilmar Pedro Carlesso - Presidente
CPF 581.964.989-34

Testemunhas:

Mari Lucia Lunardelli
CPF: 594.805.729-15

Maicon Rodrigo Gasparin
CPF: 047.815.509-32

CONTRATO 022020 FUTURA

Publicação Nº 2311647

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Contrato de Prestação de Serviços de Acesso para Internet com IP-FIXO da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi para o Exercício de 2020 conforme Termo de Adesão PROVEDOR FUTURA/SC nº 15164511.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Caibi - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.182.496/0001-28, com sede na Avenida Progresso, nº 555, Centro, na Caibi - SC, neste ato representada pelo Presidente, Vereador GILMAR PEDRO CARLESSO, portador da Cédula de Identidade nº 2.235.949 e inscrito no CPF sob nº 581.964.989-34, e o Termo de Adesão PROVEDOR FUTURA/SC Nº 15164511, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.266.612/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 340, Centro, Palmitos - SC, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Srª. GIOVANA GIACOMOLLI, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 2.998.762-2 e inscrito no CPF sob nº 014.830.539-38, residente e domiciliada na Rua Jose Alécio, nº 400, Centro, Município de Palmitos - SC.

DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de acesso para Internet Fibra 40 megas e IP fixo da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, para os meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme Termo de Adesão FUTURA/SC Nº 15164511

DOS VALORES

O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Caibi será de 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), os quais serão pagos nas seguintes condições:
Para os serviços de Internet Fibra 40 megas, será pago o valor mensal de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
Para os serviços de Porta – IP fixo, será pago o valor mensal de R$ 10,00 (dez reais), mensais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações futuras bem como as disposições estabelecidas no anexo do Termo de Adesão FUTURA/SC Nº 15164511.

As despesas deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caibi - SC.

Este Contrato terá sua vigência a partir de 02 de janeiro de 2020.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Caibi - SC, 02 de janeiro de 2020.

Gilmar Pedro Carlesso
Presidente da Câmara de Vereadores de Caibi

Provedor Futura SC Ltda
Giovana Giacomolli
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Mari Lucia Lunardelli
CPF: 594.805.729-15

Maicon Rodrigo Gasparin
CPF: 047.815.509-32

PORTARIA 022020 FERIAS MAICON

Publicação Nº 2311939

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC

PORTARIA Nº 002/2020

GILMAR PEDRO CARLESSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor(a) MAICON RODRIGO GASPARIN, pelo prazo de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019, iniciando em 15 de janeiro de 2020 e término em 13 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único - As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 15 de Janeiro de 2020.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 15 de Janeiro de 2020.

EDER PICOLI
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO 1 RGF 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2311449

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.140,88	-
Pessoal Ativo	620.140,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	512.832,23	-
Obrigações Patronais	107.308,65	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	620.140,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.382.424,37	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.382.424,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	620.140,88	2,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.402.945,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.332.798,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.262.650,91	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jan/2020, 13h e 08m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 14/01/2020 às 13h8min - Duração: 0h00m04seg (2)

ANEXO 1 RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311460

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.140,88	-
Pessoal Ativo	620.140,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	512.832,23	-
Obrigações Patronais	107.308,65	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	620.140,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.382.424,37	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.382.424,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	620.140,88	2,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.402.945,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.332.798,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.262.650,91	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jan/2020, 13h e 08m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____	_____
MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 14/01/2020 às 13h8min - Duração: 0h00m04seg (2)

ANEXO 1 RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311433

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Receitas Correntes	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Transferências Correntes	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	860.000,00	121.600,19	814.360,38	45.639,62	152.577,36	814.360,38	45.639,62	814.360,38	-
DESPESAS CORRENTES	930.000,00	849.800,00	118.001,19	804.241,38	45.558,62	148.978,36	804.241,38	45.558,62	804.241,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.000,00	625.000,00	119.619,51	620.140,88	4.859,12	119.619,51	620.140,88	4.859,12	620.140,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	224.800,00	(1.618,32)	184.100,50	40.699,50	29.358,85	184.100,50	40.699,50	184.100,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	10.200,00	3.599,00	10.119,00	81,00	3.599,00	10.119,00	81,00	10.119,00	-
INVESTIMENTOS	30.000,00	10.200,00	3.599,00	10.119,00	81,00	3.599,00	10.119,00	81,00	10.119,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	860.000,00	121.600,19	814.360,38	45.639,62	152.577,36	814.360,38	45.639,62	814.360,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	860.000,00	121.600,19	814.360,38	45.639,62	152.577,36	814.360,38	45.639,62	814.360,38	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.568.063,99	-	-	22.568.063,99	-	22.568.063,99	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	860.000,00	121.600,19	23.382.424,37	-	152.577,36	23.382.424,37	45.639,62	23.382.424,37	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Receitas Correntes	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Transferências Correntes	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	4.949.677,81	-	23.382.424,37	-	(23.382.424,37)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

ANEXO 14 RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311443

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2019

Em Reais

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Até o bimestre
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
RC RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
Déficit Orçamentário	-
IN Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS (a)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
Dotação Atualizada	860.000,00
Despesas Empenhadas	814.360,38
Despesas Liquidadas	814.360,38
Despesas Pagas	814.360,38
Superávit Orçamentário	22.568.063,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	814.360,38
Despesas Liquidadas	814.360,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	23.382.424,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	22.568.063,99	
Resultado Nominal	0,00	22.568.063,99	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 10/01/2020 às 16h13min - Duração: 0h00m13seg (2)

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2019

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.119,00	81,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jan/2020, 16h e 13m.

NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 10/01/2020 às 16h13min - Duração: 0h00m13seg (2)

ANEXO 2 RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311434

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**960.000,00**	**860.000,00**	**121.600,19**	**814.360,38**	**100,00**	**45.639,62**	**152.577,36**	**814.360,38**	**100,00**	**45.639,62**	**0,00**
Legislativa	960.000,00	860.000,00	121.600,19	814.360,38	100,00	45.639,62	152.577,36	814.360,38	100,00	45.639,62	0,00
Ação Legislativa	960.000,00	860.000,00	121.600,19	814.360,38	100,00	45.639,62	152.577,36	814.360,38	100,00	45.639,62	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**960.000,00**	**860.000,00**	**121.600,19**	**814.360,38**	**100,00**	**45.639,62**	**152.577,36**	**814.360,38**	**100,00**	**45.639,62**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jan/2020, 16h e 10m.

_____	_____
NEOCIR PARIZOTTI	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
492.114.559-87	027921/O-6

PRONIM CP - Emissão: 10/01/2020 às 16h10min - Duração: 0h00m04seg (2)

ANEXO 3 RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311436

Camara Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	23.382.424,37	-
	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.873.629,02	3.076.048,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	23.382.424,37	-
	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.873.629,02	3.076.048,79		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	23.382.424,37	-
	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.873.629,02	3.076.048,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.703.407,32	1.855.902,30	1.793.921,10	2.008.224,12	1.854.428,24	1.682.917,72	23.382.424,37	-
	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.873.629,02	3.076.048,79		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ANEXO 6 RGF 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2311456

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.382.424,37
Receita Corrente líquida Ajustada	23.382.424,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	620.140,88	2,65
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.402.945,46	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.332.798,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.262.650,91	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jan/2020, 12h e 54m.

MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 14/01/2020 às 12h55min - Duração: 0h00m06seg (2)

ANEXO 6 RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311612

14/01/2020 12:55

CAMARA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.382.424,37
Receita Corrente líquida Ajustada	23.382.424,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	620.140,88	2,65
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.402.945,46	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.332.798,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.262.650,91	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jan/2020, 12h e 54m.

MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 14/01/2020 às 12h55min - Duração: 0h00m06seg (2)

ANEXO 7 RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311440

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jan/2020, 16h e 12m.

_____	_____
MARI LUCIA LUNARDELLI	NEOCIR PARIZOTTI
Contadora	Presidente
027921/O-6	492.114.559-87

PRONIM CP - Emissão: 10/01/2020 às 16h12min - Duração: 0h00m04seg (2)

Camboriú

Prefeitura

1905/2019

Publicação Nº 2311257

PORTARIA Nº1905/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, Lei 033/2011, Lei 065/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, SIMONE LIZO DO CARMO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, no período de 19/12/2019 à 15/06/2020, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de dezembro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DL 001/2020 - PMC

Publicação Nº 2311863

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2020 – PMC
Data: 07/01/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, POIS O PREGÃO 111/2019 ENCONTRA-SE EM FASE DE RECURSO.
Valor total: R$ 74.545,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).
Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS
Contratado: AUTO POSTO CAMBORIÚ LTDA.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 07 de janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 001/2020 - PMC

Publicação Nº 2311796

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO JORNALÍSTICO COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM CAMBORIÚ OU CIDADES CIRCUNVIZINHAS, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) EDIÇÕES SEMANAIS (SEQUENCIADAS), COM PELO MENOS 5.000 (CINCO MIL) TIRAGENS/DIA, PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NAS PÁGINAS DESTINADAS A ATOS LEGAIS, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS, DECRETOS, AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de

21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 01/2020 - FME

Publicação Nº 2312090

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020- FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 001/2020 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) , COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Nos itens 47 e 48 (formula infantil) foi excluído do texto o termo "sem adição de prebioticos".
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 30/01/2020 as 12h10min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 14 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Publicação Nº 2312173

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº09/2019
CONTRATADO: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020
PRAZO: 13 DE MARÇO DE 2020 (60 DIAS)
VALOR TOTAL: R$ 187.805,50, (CENTO E OITENTA SETE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 1 – FUNDAÇÕES PROFUNDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS"

JOSÉ SIMAS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIU

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2311987

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RICARDO WOLNEI GRUBER, inscrito no CPF/MF sob nº 920.403.149-20 aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de ASSISTENTE SOCIAL para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de janeiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2311993

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RICARDO PEDRINI KEMER, inscrito no CPF/MF sob nº 029.000.989-80 aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de MÉDICO II para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de janeiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2312014

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. HELOISA HOLTZ, inscrito no CPF/MF sob nº 091.832.519-60 aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público na Função de NUTRICIONISTA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de janeiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2312228

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO inscrita no CPF/MF sob nº 088.534.359-09 aprovada em 13º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de PSICÓLOGO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de janeiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

Campos Novos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO FINISA Nº 526.629-39/2019

Publicação Nº 2311306

Grau de sigilo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.0526.629-39/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Campos Novos, Senhor RICARDO LUIZ SCALABRIN, CPF nº 512.535.939-49, RG nº 11R17017100 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, CPF nº. 871.581.759-87, RG nº 2.815.072 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula terceira – dos prazos do Contrato de Financiamento nº 2623.0526.629-39/2019, de 02/08/2019:

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA: 3.4.1 O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. 3.5 DO PRAZO DE RETORNO: 3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA: 3.4.1 O período de carência será de 18 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. 3.5 DO PRAZO DE RETORNO: 3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 102 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 2623.0526.629-39/2019, de 02/08/2019:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
2623.526.629-39/2019	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	SC

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS / SC

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
07 / 09 / 2020	R$ 17.434.979,13	

Periodicidade dos desembolsos	
TRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	R$ 4.358.744,78

2020	R$ 13.076.234,35

que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
2623.526.629-39/2019	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	SC

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS / SC

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
07 / 03 / 2021	R$ 17.434.979,13	

Periodicidade dos desembolsos	
QUADRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	R$ 127.287,87
2020	R$ 10.900.000,00
2021	R$ 6.407.691,26

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA e SEGUNDA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Campos Novos	,	10	de	Janeiro	de	2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: RICARDO LUIZ SCALABRIN		Nome: SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
CPF: 512.535.939-49		CPF: 871.581.759-87

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA E EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312407

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA E EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 10/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e passa a fazer parte do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, estabelecido conforme Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 10/2011, o cargo de provimento efetivo e respectivas vagas, na forma que especifica o ANEXO I desta Lei:

I - Analista Ambiental – 2 (duas) vagas.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional, vencimentos, carga horária, nível, enquadramento, responsabilidades, atribuições e requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo estão definidas nos ANEXOS I e II desta Lei, que passa a fazer parte integrante dos respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal n. 10/2011 e alterações posteriores.

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo criado pela presente Lei Complementar será regido pelas normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e indireta do Município de Campos Novos, instituído conforme Lei Complementar Municipal n. 03/2000 e a Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

Art. 3º. Fica extinto o seguinte cargo e respectivas vagas do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação de Meio Ambiente – FUNDEMA, com a consequente supressão das correspondentes disposições constantes no Anexo VIII da Lei Complementar Municipal n. 10/2011, criado conforme Lei Complementar n. 03/2014:

I - Analista Ambiental – 3 (três) vagas.

Art. 4º. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar a contratação temporária de pessoal, observada a Lei Municipal n. 4.547/2019, enquanto não realizado e homologado concurso público para provimento das vagas no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental da FUNDEMA.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
I. ANEXO I – Cargo criado;
II. ANEXO II – Descrição das atribuições do cargo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 10 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ANEXO I

CARGO CRIADO AO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Grupo	Cargo	Carga Horária (semanal)	Nível	Vagas	Vencimento inicial
IV	Analista Ambiental	40h	2	02	R$ 4.779,50*

* Vencimento correspondente ao valor atualizado em 2019.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO CRIADO PELA PRESENTE LEI

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO: Formação completa em Curso Superior, em nível de graduação, em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia, Agronomia ou Geologia, e registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES:
- Programar, organizar, coordenar e executar o controle das atividades relacionadas com a fiscalização e elaboração de projetos;
- Executar, coordenar e avaliar atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, controle, fiscalização, licenciamento

e auditoria ambiental de acordo com os programas e políticas municipais de preservação, conservação, controle e uso sustentável dos recursos naturais e legislação vigente;
- Efetuar monitoramento ambiental;
- Fiscalizar e autuar infrações ambientais, penalizar nos limites da delegação;
- Desenvolver projetos visando fornecer subsídios para recuperação de áreas degradadas, formular propostas de ação que envolvam a recuperação ambiental;
- Fiscalizar as condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental;
- Exercer o poder de polícia para assegurar a execução e a manutenção da política municipal de meio ambiente;
- Analisar processos, emitir pareceres técnicos, relatórios, realizar vistorias e emitir laudos, elaborando as devidas licenças ambientais;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Controlar e colaborar na atualização da legislação ambiental do Município;
- Atender e averiguar denúncias;
- Executar outras tarefas correlatas, inerentes à função e compatíveis com sua formação profissional, conforme demanda ou determinadas pelo superior imediato.

REPUBLICADO LEI Nº 4.591 DE 17/12/2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312389

REPUBLICADO
LEI Nº 4.591 DE 17/12/2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.049- Concessão de Empréstimos e Financiamentos através do Fdo Agropecuário
6- 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Art 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 2.041- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
7- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT012020

Publicação Nº 2310829

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO 01/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020

OBJETO: A Aquisição de Combustíveis, sendo (20.000 litros de Gasolina Comum, 11.000 litros de Óleo Diesel Comum e 20.000 litros de Óleo Diesel S 10), visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do SAMAE.

CONTRATADA: Auto Posto Falcão Ltda

PRAZO: A vigência do contrato aditivo a ser firmado com a Contratada será de 2 de Janeiro de 2020 à 28 de fevereiro 2020.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2311976

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 20.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 15.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E 20.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAMAE, para o exercício de 2020.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 31/01/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 31/01/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2312107

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 012/2020

"FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do § 2º do art. 244 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam definidas as datas para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020, conforme segue abaixo:

§ 1º - Para pagamento do imposto descrito neste artigo, o contribuinte poderá quitar pelas seguintes opções:

I – Cota única com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento no dia **10/03/2020.**

II – Parcelamento poderá ser pago em até 09 (nove) parcelas com vencimento da 1ª (primeira) parcela em **13/04/2020** e as demais a cada 30 (trinta) dias, respeitando-se o valor mínimo de 20 UFM´s para cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de Janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/01/2020.

Publicação Nº 2312051

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 013/2020

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/SME/2019"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do edital nº. 009/SME/2019, do Processo Seletivo para contratação temporária para o ano letivo de 2020, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/01/2020.

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/SME/2019, conforme segue:

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1823872	20/04/1998	Jamille Cristiane Pilotto Morantt	1,00	0,75	2,00	2,50	6,25	1,00	7,25
2	1817167	14/03/1992	Edina Drosda Orlovski	0,75	0,50	2,00	2,75	6,00	1,10	7,10
3	1816366	08/10/1984	Delair Maria da Silva Gresczeschen	1,00	0,75	1,75	2,25	5,75	1,00	6,75
4	1817098	29/07/1999	Emelin Taiane Goestemeier	1,00	0,75	1,50	2,50	5,75	0,90	6,65
5	1827603	08/06/1994	Janaina Tacheviski	0,50	0,50	1,75	2,50	5,25	1,00	6,25
6	1816341	16/10/1999	Patricia De Souza Ferreira	0,75	0,50	1,50	2,75	5,50	0,75	6,25
7	1815978	24/06/1996	Thais Da Rocha Duffeck Tavares	0,75	0,75	1,50	2,50	5,50	0,75	6,25
8	1828046	09/05/1993	Edilaine Moraes Barbosa	0,75	0,75	1,75	1,75	5,00	1,10	6,10
9	1828908	04/08/1986	Erica Daiana Maximo	0,75	0,50	2,00	2,75	6,00	0,05	6,05
10	1832723	13/02/1981	Cristiane Catia Antonowicz Petrentchuk	0,50	0,25	2,00	2,75	5,50	0,50	6,00
11	1820885	10/05/1994	Andressa Caroline Portes	0,50	1,00	1,00	2,25	4,75	1,20	5,95
12	1831423	08/08/1994	Fabiane Aparecida Colaco	0,75	0,50	1,50	2,00	4,75	1,15	5,90
13	1817204	09/07/1998	Fernanda Ferreira Das Chagas	0,50	0,75	0,50	3,00	4,75	1,10	5,85
14	1830543	23/01/1997	Andriele Padilha Demikovski	0,75	0,50	1,75	2,50	5,50	0,30	5,80
15	1817043	08/11/1998	Gislaine Aparecida Bobrovicz	0,50	0,50	1,25	2,50	4,75	1,00	5,75
16	1823422	27/07/1967	Maria Claudete Zalewski De Paula	0,75	0,50	1,75	2,50	5,50	0,10	5,60
17	1816913	30/12/1990	Talita Raiane Dos Santos Schelbauer	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	0,80	5,55

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

18	1831569	18/09/1977	Joceli Schueller	0,75	0,50	1,50	2,00	4,75	0,70	5,45
19	1828410	25/02/1970	Rosane Maria De Souza	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25	1,10	5,35
20	1824031	01/05/1982	Rosane Vieira Zipper Dobrefuop	0,25	0,50	1,75	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
21	1829994	31/01/1989	Diule Emanuele De Oliveira	0,75	0,50	1,75	2,25	5,25	S/ Nota	5,25
22	1823388	10/11/1974	Regiane Dominikowski Almeida	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	1,10	5,10
23	1822160	11/08/1977	Simone Aparecida May Giraldi	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	1,10	5,10
24	1827843	15/11/1994	Andréia Kautz Estawas	0,50	0,50	1,75	2,25	5,00	0,10	5,10
25	1826635	01/10/1996	Micheli Sabrina Muziol Oleskovicz	0,75	0,50	1,25	1,75	4,25	0,80	5,05
26	1832461	27/11/1994	Ecilda Aparecida Greim	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	0,75	5,00
27	1816533	09/09/1988	Suzana Bueno De Oliveira Batista	0,25	0,75	1,50	2,00	4,50	0,50	5,00
28	1827029	16/10/1993	Suzane Aparecida Quadros Simões da Cruz	0,75	0,50	0,75	2,75	4,75	0,25	5,00
29	1826908	18/08/1992	Joice Andrieli Voigt Cubas	0,75	0,75	1,50	2,00	5,00	S/ Nota	5,00
30	1828968	07/10/1987	Patricia Aparecida Padilha De Barros	0,25	0,75	1,25	1,75	4,00	0,80	4,80
31	1828014	12/12/1982	Lucimara Piechontcoski	0,50	0,75	1,25	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
32	1829171	19/09/1991	Fernanda Kowodzeichack	0,50	0,75	1,25	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
33	1819237	16/07/1975	Viviane Aparecida Posonski	0,50	1,00	1,50	1,75	4,75	S/ Nota	4,75
34	1831143	22/09/1994	Andrieli Soares da Maia	0,00	0,25	1,00	2,25	3,50	1,15	4,65
35	1829977	21/09/1979	Elisangela Antunes E Silva Ferreira	0,75	0,25	1,50	2,00	4,50	0,15	4,65
36	1827849	03/11/1981	Michelle Cristina Leal De Barros	1,00	0,50	1,25	1,75	4,50	0,15	4,65
37	1829525	17/08/1971	Rosangela Lopes Soares	0,25	0,75	1,00	1,50	3,50	1,10	4,60
38	1818952	30/12/1994	Taina Maria Dos Passos Churutekoski	1,00	0,25	1,00	2,25	4,50	0,10	4,60
39	1831510	23/09/1986	Carlos Eduardo Da Silveira	0,75	0,75	1,00	2,00	4,50	0,10	4,60
40	1830555	12/04/1990	Flavia Cristina De Lima	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	1,30	4,55
41	1815924	11/07/1998	Ketlin Iarrocheski Deniz Rosa	0,25	0,25	1,75	2,25	4,50	0,05	4,55
42	1830712	25/06/1968	Clarice Dransfeld	0,50	0,00	0,75	2,25	3,50	1,00	4,50
43	1831176	24/02/1994	Daiane Cristina Massaneiro Riske	0,50	0,25	0,75	2,25	3,75	0,75	4,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

44	1830732	11/01/1989	Vanderson Jose Dos Passos	0,50	0,50	1,00	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
45	1832867	26/01/1977	Janice Bueno Ferreira Das Chagas	0,50	0,75	1,00	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
46	1817006	08/12/1989	Vanessa Dos Santos	0,25	0,75	1,25	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
47	1817214	14/09/1996	Alexandra De Lima Deller	0,50	0,75	1,25	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
48	1833045	09/04/1987	Maiara Carvalho Do Prado Voigt	0,75	0,25	1,75	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
49	1829571	21/01/1988	Elane Albigaus	0,75	0,50	1,50	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
50	1823040	28/06/1997	Caroline Dos Santos Camargo	0,50	0,50	1,75	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
51	1831582	02/06/1979	Cleusa Maria Ferreira Dias	0,25	0,75	1,75	1,50	4,25	0,15	4,40
52	1824472	07/01/1994	Tais da Cruz Soares	0,50	0,75	1,50	1,50	4,25	0,10	4,35
53	1816690	08/04/1994	Cíntia Carla Lopes Hoppe	0,25	1,00	0,75	2,25	4,25	0,05	4,30
54	1832398	19/06/1999	Marinalva Dranka	0,00	0,75	1,50	2,00	4,25	0,05	4,30
55	1816596	17/01/1984	Sandra Mara Schwartz Ribeiro De Oliveira	0,25	0,50	0,50	2,00	3,25	1,00	4,25
56	1824325	14/01/1992	Kerolay Karpavicius Torquato	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	0,00	4,25
57	1833084	29/09/1999	Amanda Nepomuceno	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
58	1819028	15/10/2000	Vanessa Massaneiro	0,50	0,25	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
59	1825533	14/09/1971	Juciane Bueno De Oliveira	0,50	0,50	1,25	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
60	1816276	12/06/1993	Aline Gomes	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
61	1833749	15/02/1996	Rafael Yan Dias	0,50	0,75	1,25	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
62	1817068	29/11/1997	Milena Cavalheiro Lopes	0,75	0,50	1,25	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
63	1833355	28/02/1994	Milene Veiga	0,25	0,00	1,50	2,25	4,00	0,15	4,15
64	1826528	16/11/1995	Douglas Artur Marotzky Padilha	0,75	0,50	1,50	1,25	4,00	0,10	4,10
65	1823089	05/10/1966	Ana Marta Feger	0,25	0,00	1,00	1,75	3,00	1,05	4,05
66	1826374	23/06/1994	Andrieli Holler	0,25	0,50	1,00	1,25	3,00	1,05	4,05
67	1817179	26/06/1991	Karin Sarah Bukart	0,50	0,00	1,25	2,00	3,75	0,30	4,05
68	1830916	04/01/1977	Vilma Schulka	0,75	0,25	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
69	1824452	09/08/1977	Dirce Maria Chupel Regodzinski	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

70	1832247	22/06/1981	Lucilei Correia De Oliveira	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
71	1830293	14/04/1995	Kelin Lislaine Gluczkowski	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
72	1817302	03/01/1997	Raquel Mariele Nunes	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
73	1832938	31/01/1998	Amanda Maria Chagas	0,00	0,75	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
74	1830772	01/09/1979	Adriane Jurek Biluk Lukachinski	0,50	0,25	1,50	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
75	1818795	04/06/1999	Edna Aparecida Ferreira	0,25	0,50	1,75	1,50	4,00	S/ Nota	4,00
76	1833639	07/09/2001	Gabriel Vaz De Lima	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	S/ Nota	4,00
77	1829377	23/08/1994	Lucas Vieira	0,25	1,00	1,50	1,25	4,00	S/ Nota	4,00
78	1817092	22/01/1975	Raquel Tananuska	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	0,15	3,90
79	1821519	04/11/1994	Mayara Aparecida Da Silva	0,00	0,25	1,25	2,00	3,50	0,35	3,85
80	1825232	12/03/1990	Luci Carla Marko	0,25	0,00	1,00	2,00	3,25	0,55	3,80
81	1817093	20/05/1994	Bruna Maria Dias Ferreira	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	0,05	3,80
82	1827268	11/01/1996	Michele Aparecida Abilski	0,25	0,75	0,75	2,00	3,75	0,05	3,80
83	1826680	03/09/2000	Lidiane Ulthes	0,25	0,25	1,25	1,00	2,75	1,00	3,75
84	1823344	03/01/1997	Bruna De Paula	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	0,50	3,75
85	1819187	15/10/1999	Leandra Maria Cavalheiro	0,50	0,00	0,75	2,00	3,25	0,50	3,75
86	1827579	29/04/1998	Lidia Aparecida Vielevski	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
87	1816909	03/05/1999	Alana Milena Da Silva	0,50	0,25	1,00	2,00	3,75	0,00	3,75
88	1821487	29/01/1989	Janaina Schidolski	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
89	1820859	22/06/1995	Geovana Roberta Kosmala Machado	0,75	0,50	0,75	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
90	1827912	06/06/1996	Elisangela Aparecida Ribeiro	0,50	0,75	0,75	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
91	1817055	15/03/1997	Regiane Romilda Marcondes	0,50	0,50	1,00	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
92	1821383	13/07/1998	Paola De Fatima Pazdziora	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
93	1827406	15/07/1999	Daiane Correa	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
94	1817654	09/06/1987	Marili Pereira De Matos	1,00	0,00	1,25	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
95	1821128	27/09/1982	Rubiana Maria Linsmeier	0,25	0,75	1,75	1,00	3,75	S/ Nota	3,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

96	1819781	30/11/1977	Rosa Maria De Souza	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	0,45	3,70
97	1822867	20/10/1975	Clarisse Figura	0,75	0,25	1,00	1,50	3,50	0,20	3,70
98	1816899	25/03/1995	Marina Da Silveira	0,25	0,50	1,00	1,25	3,00	0,65	3,65
99	1832265	02/11/1996	Taina Lopes De Matos	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
100	1822436	02/05/1998	Flavia Almeida	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
101	1815860	01/09/1982	Juliana Dos Santos Lavandoski	0,25	0,00	1,50	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
102	1822491	31/12/1982	Eloisa Maria Rodrigues Arendarchuck	0,25	0,75	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
103	1819897	17/12/1985	Graziele Ribeiro Schultz	0,00	0,25	1,50	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
104	1830288	21/04/1988	Jeovani Da Silva Filho	0,25	0,75	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
105	1829914	14/11/1989	Silmara Murante	0,25	0,25	1,25	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
106	1821515	29/03/1997	Laiane Goncalves Durau	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
107	1833709	22/06/1999	Patricia De Oliveira	0,75	0,25	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
108	1823625	25/12/1984	Natiely Martins Ferreira Castilho	0,75	0,25	1,00	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
109	1819044	09/10/1986	Karine Adur	0,00	0,75	1,25	1,50	3,50	0,00	3,50
110	1827659	24/03/1992	Valdinea De Fatima Walegurski Ribeiro	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
111	1828672	14/06/1999	Fernanada Damaso	0,50	0,25	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
112	1832053	06/04/2001	Jaqueline Cubas Miiller	0,75	0,00	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
113	1831112	10/06/1986	Jamila Panchinhak	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
114	1831071	14/08/1995	Isabella De Souza Caldas	0,25	0,75	1,25	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
115	1833559	04/12/1997	Fabiola Marciane Marchinhaki	0,50	0,75	1,00	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
116	1829333	16/10/1980	Geni Correa Bueno Pereira	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	0,50	3,25
117	1827015	14/01/1994	Fernanda Aparecida Ferreira Hoffmann	0,25	0,25	0,75	1,50	2,75	0,50	3,25
118	1817125	13/03/1985	Josiane De Fatima Pape Ulbrich	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
119	1827650	13/11/1995	Mariele Santana	0,00	0,00	1,25	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
120	1832151	31/07/1998	Jeremias Gracia De Almeida	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
121	1824569	20/08/1983	Marcela Tavares De Camargo	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	S/ Nota	3,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

122	1819243	17/07/1988	Silviane Krasinski	0,25	0,25	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
123	1818887	03/11/1990	Rosana Bay	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
124	1826743	10/11/1993	Carolina Dos Santos Machado	0,25	0,25	1,00	1,75	3,25	0,00	3,25
125	1824583	18/03/2000	Jessica Suelen Da Rocha	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
126	1822294	07/04/2004	Josilene Zorek	0,00	0,75	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
127	1830662	15/04/1983	Gilliane Neris	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
128	1823531	09/06/1987	Joceli Belarmino Rodrigues Ribeiro	0,50	0,00	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
129	1816665	07/02/1989	Lucimara Lis	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
130	1833031	23/03/1991	Andrea Kochen	0,00	0,75	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
131	1817724	02/07/1994	Mirian De Oliveira Izidio	0,00	0,75	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
132	1832700	29/06/1999	Paula Beatriz Bossow	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
133	1817908	10/09/1987	Fauri Niedzielski	0,00	0,25	1,75	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
134	1831366	06/09/1997	Bruna Regina Rodrigues Duarte	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
135	1828700	14/05/1993	Elizandra De Souza	0,25	0,75	1,25	1,00	3,25	S/ Nota	3,25
136	1816197	03/01/1997	Rute Maiara Nunes	0,00	0,75	0,75	1,50	3,00	0,05	3,05
137	1820351	28/10/1990	Maria Tatiane Koge	0,00	0,50	1,25	0,75	2,50	0,50	3,00
138	1816821	01/04/1977	Renilda Mazurek	0,00	0,25	1,00	1,75	3,00	S/ Nota	3,00
139	1833168	05/06/1979	Cristiano Babisz	0,00	0,25	1,00	1,75	3,00	S/ Nota	3,00
140	1822660	04/12/1984	Gisele Borek	0,25	0,25	0,75	1,75	3,00	S/ Nota	3,00
141	1817609	10/11/1998	Angelica Vanusa Gudas	0,25	0,50	0,50	1,75	3,00	S/ Nota	3,00
142	1827606	10/12/1972	Helia Marilza Falkewicz Cavalheiro	0,25	0,50	0,75	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
143	1828580	11/10/1975	Eli Alves Nunes	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
144	1823119	12/09/1986	Roseli Prestes De Souza	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
145	1831499	25/01/1990	Marines Prust Grosskopf	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
146	1826137	23/10/1996	Tatiane Do Carmo Dias Machado	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
147	1816590	20/02/1998	Elaine Da Silveira	0,25	0,00	1,25	1,50	3,00	S/ Nota	3,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

148	1815931	08/04/2000	Janaina Ferreira Bonetes	0,25	0,50	0,75	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
149	1818295	28/03/2001	Ana Paula De Oliveira	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
150	1815794	27/02/1992	Jaqueline Reck Prus	0,00	0,25	1,50	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
151	1819965	16/12/1992	Leticia Camargo Da Cruz	0,50	0,50	0,75	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
152	1815694	27/11/1995	Janaina Wardenski	0,00	0,50	1,25	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
153	1815848	06/04/2001	Jenifer Alice De Almeida Dos Santos	0,25	0,25	1,25	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
154	1817063	19/01/2002	Helen Mainara Dos Santos	0,25	0,75	0,75	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
155	1831386	22/04/2002	Lucas Krauss	0,25	0,75	0,75	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
156	1816127	22/05/1995	Luciana Aparecida De Oliveira Deller	0,25	0,50	1,25	1,00	3,00	0,00	3,00
157	1830006	23/12/1991	Patricia Stanski	0,00	0,25	1,00	1,00	2,25	0,65	2,90
158	1827696	11/05/1987	Daniela Leandro	0,00	0,25	0,50	2,00	2,75	0,10	2,85
159	1818478	31/01/1986	Jaqueline Farias Cardoso De Jesus	0,25	0,25	0,50	0,75	1,75	1,05	2,80
160	1821842	01/07/1978	Silvanira Cordeiro De Oliveria	0,25	0,25	0,50	1,75	2,75	S/ Nota	2,75
161	1823743	27/06/1977	Ivanilda Pires Goncalves De Oliveira	0,50	0,50	0,25	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
162	1832618	20/09/1989	Caroline Pedroso Muller	0,00	0,25	1,00	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
163	1819014	05/08/1990	Marisa De Jesus Da Silveira	0,00	0,25	1,00	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
164	1832354	30/09/1994	Tercia Elisangela Flores Konig	0,00	0,75	0,50	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
165	1821002	20/05/1997	Ana Paula Do Prado Vieira	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
166	1833072	29/06/1997	Andressa Padilha De Souza	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
167	1833158	08/05/2001	Daniela De Lima Marko	0,25	0,50	0,50	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
168	1820058	26/02/1965	Maria Beatriz Tremel Camargo Da Cruz	0,25	0,25	1,00	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
169	1829624	20/12/1989	Nilcea Albigaus	0,00	0,25	1,25	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
170	1818233	14/09/1990	Barbara Dumke	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	0,00	2,75
171	1830844	27/10/2000	Paola Andressa Reinert	0,25	0,75	0,75	1,00	2,75	S/ Nota	2,75
172	1817114	02/07/1999	Jocineia Schiessl	0,25	0,50	1,25	0,75	2,75	S/ Nota	2,75
173	1818938	11/07/2001	Emanuel Schiessl	0,50	0,75	0,75	0,75	2,75	S/ Nota	2,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

174	1822786	05/08/1959	Mirna Karpavicius	0,25	0,00	0,50	1,75	2,50	0,20	2,70
175	1828358	30/01/1986	Cristina Rodrigues Pires Pereira	0,25	0,25	0,75	1,25	2,50	0,20	2,70
176	1831059	25/05/1971	Idalina Lorena	0,25	0,25	0,75	0,75	2,00	0,50	2,50
177	1822122	27/03/1991	Jucimara Koval	0,00	0,25	0,50	1,75	2,50	S/ Nota	2,50
178	1816247	22/02/2001	Maria Darlene Wipiewski	0,00	0,25	0,50	1,75	2,50	S/ Nota	2,50
179	1830210	02/02/1982	Denise De Fatima Goncalves Padilha	0,25	0,00	0,75	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
180	1819532	30/10/1985	Edena Aparecida Zadoreski Caetano	0,00	0,25	0,75	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
181	1826802	21/04/1988	Mirian Elisa Lima Da Silva	0,00	0,25	0,75	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
182	1817555	11/11/1993	Daniele De Fatima Neves	0,50	0,00	0,50	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
183	1832476	04/09/1971	Lucilene De Fatima Zucco Leite	0,50	0,00	0,75	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
184	1819407	31/05/1994	Jaqueline Guimaraes De Andrade	0,00	0,00	1,25	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
185	1820354	23/01/1995	Elisangela Durau Prussak	0,00	0,25	1,00	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
186	1832743	20/06/1997	Bruna Mercedes Chagas	0,25	0,00	1,00	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
187	1817088	21/02/1994	Fernanda Waldmann	0,25	0,25	1,00	1,00	2,50	S/ Nota	2,50
188	1831584	19/05/1997	Ana Paula Wardenski	0,25	0,25	1,00	1,00	2,50	S/ Nota	2,50
189	1819115	12/04/1966	Dircelia Catarina Hacker	0,25	0,00	0,25	1,75	2,25	S/ Nota	2,25
190	1828647	16/03/1984	Alexandra Ostroski	0,00	0,00	0,50	1,75	2,25	S/ Nota	2,25
191	1831531	03/09/1982	Joel Joe Farias	0,25	0,50	0,25	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
192	1823710	27/01/1989	Andrieli De Fatima Rank Kohler	0,25	0,00	0,75	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
193	1815759	25/04/1992	Camila Aparecida Da Silva Figura	0,00	0,25	0,75	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
194	1826965	07/09/1996	Cintia Aparecida Lino De Oliveira	0,25	0,25	0,50	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
195	1817668	21/02/1994	Jessica Cristina Gudas Nunes	0,00	0,25	1,00	1,00	2,25	S/ Nota	2,25
196	1815862	31/12/1996	Taina Padilha Turkot	0,25	0,00	1,00	1,00	2,25	S/ Nota	2,25
197	1815619	24/08/1999	Mirian Terres De Paula	0,00	0,00	1,25	1,00	2,25	S/ Nota	2,25
198	1816251	18/07/1997	Joao Pedro Lima	0,25	0,25	1,00	0,75	2,25	S/ Nota	2,25
199	1830752	24/09/1998	Jaqueline Aparecida Arendarchuck	0,25	0,50	0,75	0,75	2,25	S/ Nota	2,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

200	1825728	20/01/1984	Sebastiana Moreira	0,25	0,75	0,75	0,50	2,25	S/ Nota	2,25
201	1815795	24/08/1995	Tais Bilinski	0,00	0,25	0,25	1,50	2,00	0,05	2,05
202	1820829	15/06/1999	Alexandre Brandes	0,00	0,25	0,25	1,50	2,00	S/ Nota	2,00
203	1827642	27/03/1966	Ana Alves Nunes	0,00	0,25	0,75	1,00	2,00	S/ Nota	2,00
204	1827138	13/05/1995	Bruna Banaczek	0,00	0,50	0,50	1,00	2,00	S/ Nota	2,00
205	1816128	10/06/1998	Gabrieli Ulthes	0,25	0,00	0,75	1,00	2,00	S/ Nota	2,00
206	1829999	09/06/1992	Mario Eduardo Paul	0,00	0,50	1,00	0,50	2,00	S/ Nota	2,00
207	1832127	05/05/1972	Izolda Benjamin Goncalves	0,00	0,25	0,50	1,00	1,75	S/ Nota	1,75
208	1829140	01/04/1983	Elizangela Durau	0,00	0,25	0,75	0,75	1,75	S/ Nota	1,75
209	1833612	16/08/1994	Francisca Alves Pinto	0,00	0,25	0,75	0,75	1,75	S/ Nota	1,75
210	1829261	02/11/1995	Sabrina Artner	0,00	0,50	0,50	0,75	1,75	S/ Nota	1,75
211	1821569	24/05/1997	Patricia Andrieli Champowski	0,25	0,50	0,25	0,75	1,75	S/ Nota	1,75
212	1833527	29/07/1997	Jaqueline Belinski	0,25	0,50	0,25	0,75	1,75	S/ Nota	1,75
213	1825390	02/06/1991	Josiane Duarte	0,00	0,25	0,25	1,00	1,50	S/ Nota	1,50
214	1826561	05/10/1965	Terezinha Aparecida Carlim Schidolski	0,25	0,00	0,50	0,75	1,50	S/ Nota	1,50
215	1833193	11/07/1981	Ronia Evelyn Jarschel	0,00	0,25	0,50	0,75	1,50	S/ Nota	1,50

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1815877	05/01/1997	Karine Hauerbach	1,00	0,75	1,50	3,00	6,25	1,15	7,40
2	1824041	23/11/1990	Juliane Scheuer Drzevieski Muzulao	0,75	1,00	1,00	3,50	6,25	0,90	7,15
3	1822341	05/01/1991	Maria Joceli Prestes Wrublevski	0,75	0,50	1,25	3,25	5,75	1,00	6,75
4	1819403	30/01/1980	Vania Maria Bredun Graciano	0,75	1,00	2,00	2,75	6,50	0,15	6,65
5	1816177	05/12/1988	Elaine Schiessl De Lima	0,75	0,75	1,25	2,75	5,50	1,10	6,60
6	1831671	05/11/1994	Paloma Sampaio Cruz	1,00	0,50	1,50	3,50	6,50	S/ Nota	6,50
7	1817700	28/10/1991	Suelen Marafigo da Silva	1,00	0,75	2,00	2,75	6,50	S/ Nota	6,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

8	1825254	20/09/1990	Lisiane Gomes Dos Santos Pilaty Heimbecker	0,75	0,50	1,00	3,00	5,25	1,05	6,30
9	1819206	01/01/1997	Gislaine Ribeiro	0,75	0,50	1,75	3,25	6,25	S/ Nota	6,25
10	1817574	24/04/1980	Roseli Schmitberger dos Santos	0,25	0,25	1,75	2,75	5,00	1,15	6,15
11	1832284	18/05/1992	Rosane Denk	0,50	0,25	1,25	3,00	5,00	1,00	6,00
12	1828894	25/03/1984	Luciana De Fatima Wendt	0,75	0,75	1,50	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
13	1827668	14/04/1994	Daiane Romanovitch	0,50	0,75	1,75	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
14	1820755	23/12/1996	Josuel Kelczeski	1,00	0,75	1,25	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
15	1816552	05/01/1998	Luiz Fernando Medeiros Do Nascimento Weinfurter	0,75	1,00	1,25	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
16	1828455	22/01/1990	Tais Cristina De Souza Dos Passos	0,75	0,75	0,50	3,25	5,25	0,65	5,90
17	1824114	13/09/1988	Silvana Aparecida Prestes De Medeiros Gruber	1,00	0,75	1,50	2,50	5,75	0,15	5,90
18	1831271	20/05/1990	Aline De Souza Ruchinski	0,50	0,50	1,50	3,25	5,75	0,05	5,80
19	1820225	11/12/1984	Gisela Teresinha Plewka	0,75	0,75	1,25	3,00	5,75	0,05	5,80
20	1817315	02/01/1997	Julia Renata Kosmala Pogogelski	0,25	0,50	1,75	3,00	5,50	0,25	5,75
21	1827321	13/01/1973	Adriana Alves Pereira Medeiros	0,25	0,75	1,50	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
22	1828918	24/07/1987	Josiane De Fatima Dranca	0,75	1,00	0,75	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
23	1815766	21/11/1991	Josiane Marilza Correa	0,25	0,25	2,00	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
24	1815598	03/07/1994	Emanuely Vieira Pereira	0,50	1,00	1,00	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
25	1815381	05/09/1994	Barbara Kozak	0,25	0,50	1,75	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
26	1833765	17/03/1995	Tais Regina De Camargo	0,50	1,00	1,00	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
27	1830591	04/03/1996	Debora Dos Anjos Brey	0,75	0,25	1,50	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
28	1821766	19/01/2001	Fabiane Gomes De Camargo	0,50	1,00	1,00	3,25	5,75	S/ Nota	5,75
29	1830702	31/07/1976	Soraia Maria Zierhut Haag Karpen	0,50	0,75	1,50	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
30	1818430	08/11/1990	Lucineia Correa Pereira	0,50	0,50	1,75	3,00	5,75	0,00	5,75
31	1819371	03/10/1995	Regiane Aparecida Ostroski	1,00	0,50	1,25	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
32	1833060	09/06/1997	Kayne Lisboa Metka Da Silva	0,75	0,50	1,50	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
33	1824833	06/06/2000	Vitoria Carolaine Ostroski De Oliveira	0,50	0,75	1,50	3,00	5,75	S/ Nota	5,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

34	1827044	20/08/2000	Luana Damaso Schermack	0,50	0,50	1,75	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
35	1829515	08/05/1996	Andriele Kuchler	0,50	0,75	1,75	2,75	5,75	S/ Nota	5,75
36	1829458	17/08/1987	Jociane Werner Karpen	0,50	0,75	2,00	2,50	5,75	S/ Nota	5,75
37	1816432	23/01/1998	Aline Leite Kluczkovski	0,50	0,75	2,00	2,50	5,75	S/ Nota	5,75
38	1825005	25/10/1998	Luana Mahara Lipka	0,00	0,75	1,25	3,25	5,25	0,35	5,60
39	1816290	04/03/1994	Cristina Daiane De Paula Cordeiro	0,25	1,00	1,50	2,75	5,50	0,10	5,60
40	1819151	20/12/1994	Ana Paula Dobriklope	0,25	0,25	1,75	3,00	5,25	0,30	5,55
41	1829720	23/08/1999	Caroline Flores De Souza	0,50	1,00	1,00	3,00	5,50	0,05	5,55
42	1825530	05/02/1989	Keila De Souza Steilein	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	1,03	5,53
43	1831995	12/06/1993	Graziele Fatima Dos Santos	0,25	0,75	1,00	3,50	5,50	S/ Nota	5,50
44	1831436	31/08/1998	Arissa Shizue Nakata Matsuzawa	0,25	1,00	0,75	3,50	5,50	S/ Nota	5,50
45	1829090	22/09/1976	Maria Aparecida Prussaki	0,25	0,50	1,50	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
46	1817083	05/09/1996	Vanessa Schultz	0,50	0,25	1,50	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
47	1831003	17/04/2000	Raiza Cristina Komochena	0,75	0,75	0,75	3,25	5,50	0,00	5,50
48	1826491	16/06/2001	Cleonice Goes	0,00	0,75	1,50	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
49	1822031	25/08/2001	Mariane Morais Goncalves Klaus	0,00	0,50	1,75	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
50	1818646	06/02/2002	Jamile Fernandes	0,50	0,50	1,25	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
51	1815857	10/09/1979	Cleonice De Fatima Alves	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
52	1816437	10/02/1985	Ana Paula Litz Voigt	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
53	1819718	01/11/1986	Cleverton Rodrigo Massaneiro Goncalves	0,25	0,50	1,75	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
54	1829104	14/01/1989	Felipe Waldmann	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
55	1815646	27/09/1991	Tassiana Elvira Neves	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
56	1815569	02/10/1999	Keli Karvat	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
57	1816880	06/07/2001	Rafaela Hatschbach	0,25	0,75	1,50	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
58	1825259	20/06/1971	Silvana Pereira Da Silva	0,25	0,25	2,25	2,75	5,50	0,00	5,50
59	1832570	07/01/1972	Denise Meire De Oliveira Silva	0,50	0,50	1,75	2,75	5,50	S/ Nota	5,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

60	1832270	05/09/1991	Cristiano Rocha De Paula E Silva	0,50	1,00	1,25	2,75	5,50	S/ Nota	5,50
61	1815811	08/03/1993	Sabrina Massaneiro De Lima Benda	0,25	0,75	1,75	2,75	5,50	S/ Nota	5,50
62	1821387	21/09/1987	Sarah Karine Sachinski	0,75	0,75	1,50	2,50	5,50	S/ Nota	5,50
63	1821442	14/05/1986	Viviane Gravi De Freitas	0,75	0,75	1,00	2,75	5,25	0,10	5,35
64	1829266	06/12/1983	Cristiane De Fatima Urchuliak	0,25	0,25	1,00	2,75	4,25	1,00	5,25
65	1825882	31/07/1997	Ketlyn Aparecida Pires De Oliveira	0,75	0,00	1,00	3,50	5,25	S/ Nota	5,25
66	1828264	25/08/1973	Rozinilda Groscopp	0,25	0,50	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
67	1820494	14/06/1982	Joanita Aparecida Sclaski	0,25	0,75	1,00	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
68	1825523	23/04/1989	Mileide Gomes De Camargo	0,75	0,00	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
69	1829695	16/10/1989	Edison Martins De Souza	0,25	0,75	1,00	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
70	1826745	10/09/1993	Vanessa Guesser	0,50	0,25	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
71	1816827	26/11/1993	Carla Cristina Dos Santos Medeiros	0,00	0,50	1,50	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
72	1833577	14/10/1995	John Lenon Carlos De Maria	0,50	0,50	1,00	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
73	1826131	18/04/1996	Dahra Boreck	0,25	0,50	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
74	1816903	03/07/1996	Luana Daiane De Souza Lima	0,50	0,25	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
75	1816647	19/08/1997	Leticia Albuquerqui De Lima	0,50	0,25	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
76	1833337	25/03/1999	Erika Aparecida Fernandes	0,50	0,50	1,00	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
77	1833793	10/05/1999	Jessica Chagas Vieira	0,25	0,50	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
78	1822771	20/03/2000	Evelin Karpavicius Dos Santos	0,25	0,50	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
79	1817288	30/11/1978	Elisabeth De Oliveira Braz	0,25	0,75	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
80	1822071	19/11/1979	Adriana De Fatima Torquato	0,50	0,50	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
81	1831580	19/02/1990	Liliane Maria Dias Machado	0,00	0,75	1,50	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
82	1824064	06/04/1992	Ana Carla Ferreira De Souza	0,50	0,50	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
83	1819318	06/11/1992	Valeria Bianek Das Chagas	0,25	0,50	1,50	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
84	1819688	27/07/1995	Alessandra Aparecida Bigas Mazurkievicz	0,75	0,50	1,00	3,00	5,25	0,00	5,25
85	1826669	18/12/1995	Stefanie Carla Da Silva Pedroso	0,50	0,50	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

86	1831359	04/10/1996	Bruna Aparecida Carlos De Maria	0,25	0,75	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
87	1816792	19/03/2001	Amanda Aparecida De Carvalho	0,75	0,75	0,75	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
88	1829779	22/05/2001	Suiane Maiara Lipka	0,50	0,75	1,00	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
89	1831186	28/03/1972	Vilma Terezinha Pchebela Sarnoski	0,50	0,75	1,25	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
90	1831724	04/01/1987	Rosecleia Greschechen	0,25	1,00	1,25	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
91	1816887	15/01/1992	Caroline Lipka	0,25	0,25	2,00	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
92	1821807	28/02/2000	Sabrine Martins Benda	0,50	0,25	1,75	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
93	1817210	15/08/2001	Sabrina Fagundes Fernandes	0,75	0,75	1,00	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
94	1820966	17/10/2001	Cristina Aparecida De Lima Cardoso	0,25	0,25	2,00	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
95	1828390	20/02/1981	Leatrice Maria Grosskopf Hoffmann	0,25	0,75	1,75	2,50	5,25	S/ Nota	5,25
96	1832437	03/01/1998	Luzia Eroni Dreweck	0,75	0,25	1,75	2,50	5,25	S/ Nota	5,25
97	1819844	13/06/1994	Vitor Lucas Krull Calado	0,00	0,50	1,25	3,00	4,75	0,40	5,15
98	1820448	07/05/1986	Nadiny De Agostinho Paes De Farias	0,50	0,50	1,00	2,75	4,75	0,30	5,05
99	1816745	22/05/1996	Daniele Cristina Thomaszecki Felipe	0,50	0,25	1,00	3,25	5,00	0,05	5,05
100	1823957	02/08/1998	Loriane Latchuky De Oliveira	0,00	0,50	1,50	3,00	5,00	0,05	5,05
101	1821170	22/10/1997	Maria Eduarda Gudas	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50	0,50	5,00
102	1816779	30/05/1985	Eloisa Maria Dore	0,00	0,25	1,25	3,50	5,00	S/ Nota	5,00
103	1825432	25/12/1997	Valeria Aparecida Machado	0,25	0,25	1,00	3,50	5,00	S/ Nota	5,00
104	1816949	30/03/2000	Barbara Antunes De Oliveira	0,25	0,25	1,00	3,50	5,00	S/ Nota	5,00
105	1830650	08/06/1972	Eliane Terezinha Rodrigues	0,00	0,50	1,25	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
106	1832386	02/05/1983	Siomara Voigt	0,25	0,50	1,00	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
107	1830121	22/11/1987	karina franco fagundes	0,50	0,50	0,75	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
108	1824751	02/03/1991	Tatiane Schultz	0,50	0,25	1,00	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
109	1815700	22/09/1994	Luana Correia	0,50	0,00	1,25	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
110	1815984	20/01/1997	Bruna Correia Antunes	0,00	0,25	1,50	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
111	1832816	21/04/1997	Viviane Haubricht	0,00	0,75	1,00	3,25	5,00	S/ Nota	5,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

112	1824972	10/05/1997	Charlise Suyanne Finta	0,25	0,25	1,25	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
113	1827891	18/10/1998	Eliane Sempkovski	0,25	0,25	1,25	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
114	1823269	05/06/2001	Sabrina Luiza Giraldi Vieira	0,50	0,75	0,50	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
115	1821919	17/05/2002	Gabrielly Correa Antunes	0,25	0,25	1,25	3,25	5,00	S/ Nota	5,00
116	1830362	28/06/1964	Solange Mara Hacker Piotrowski	0,25	0,75	1,00	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
117	1828508	15/08/1985	Rosane Greschechen Goncalves Padilha	0,50	0,75	0,75	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
118	1816218	18/12/1985	Elaine Sconhetzki	0,50	0,50	1,00	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
119	1829375	20/06/1991	Valdirene Augustinho De Oliveira	0,50	0,50	1,00	3,00	5,00	0,00	5,00
120	1816258	07/01/1994	Taine Dreher	0,50	0,00	1,50	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
121	1817760	26/09/1995	Jussara Salete Sczykoski	0,00	0,50	1,50	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
122	1827535	09/08/1996	Kelly Sampaio	0,25	0,25	1,50	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
123	1827104	09/12/2001	Erica Carolina Hempel	0,50	0,25	1,25	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
124	1833287	08/01/2002	Suelen Fernanda Correa Leite	0,25	0,25	1,50	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
125	1827771	23/06/1986	Andrea Paula Dos Santos Ruchinski	0,50	0,25	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
126	1822849	29/08/1986	Lucia Cleonice De Souza Dos Santos	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
127	1830757	11/05/1990	Aline Marisa Bazzanella	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
128	1821257	16/07/1991	Luana Kalewski	0,00	0,75	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
129	1833358	22/04/1993	Solange Aparecida Ziemann	0,00	0,50	1,75	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
130	1833261	29/12/1994	Veridiana Lis	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
131	1816529	27/01/2000	Eduarda Veiga Gomes	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
132	1818163	10/09/2000	Viviane Girardi Varela De Oliveira	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	0,00	5,00
133	1815703	15/02/2001	Sabrina Mangue	0,50	0,75	1,00	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
134	1815748	02/05/2001	Rafaela Munhoz De Lima	0,50	0,75	1,00	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
135	1815626	10/02/2002	Camila Aparecida Alves Godois	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
136	1829758	25/08/1994	Heloisa De Fatima Ulthes	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
137	1821159	01/04/1961	Neusa Witt	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	0,15	4,90

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

138	1829818	04/08/1995	Carine Correa	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	0,05	4,80
139	1827841	16/07/1999	Jaine Correa	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	0,05	4,80
140	1824859	10/09/1979	Soeli Terezinha Rocha De Almeida	0,00	0,00	1,50	2,25	3,75	1,00	4,75
141	1815875	15/10/1997	Mayara Aparecida Massaneiro	0,25	0,00	1,00	3,50	4,75	S/ Nota	4,75
142	1815772	08/09/1999	Jaqueline Kozak Cordeiro Mereles	0,25	0,50	0,50	3,50	4,75	S/ Nota	4,75
143	1826158	21/04/1971	Rozilda De Lima	0,25	0,25	1,00	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
144	1830159	05/09/1986	Daiana Zapora	0,00	0,25	1,25	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
145	1827280	13/11/1992	Jessica Pichebichevski	0,00	0,25	1,25	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
146	1832952	12/01/1996	Carla Souza De Oliveira	0,00	0,50	1,00	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
147	1832446	29/05/1999	Daniele Ferreira Da Silva	0,25	0,25	1,00	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
148	1831233	05/06/2002	Amanda Artner	0,50	0,50	0,50	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
149	1831807	22/09/1973	Maria Denise Niejelski Zoreck	0,00	0,25	1,50	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
150	1831894	25/08/1977	Terezinha De Jesus Kelczeski Salai	0,50	0,25	1,00	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
151	1816964	27/11/1980	Tania Garcia Da Silava Torres	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	0,00	4,75
152	1819384	28/12/1981	Alessandra Padilha	0,00	0,25	1,50	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
153	1832642	22/08/1983	Ana Paula Zapora	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
154	1817888	15/04/1985	Fabiana Da Silva Alves Godois	0,25	0,50	1,00	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
155	1833138	14/09/1985	Josiane Aparecida Voigt Zakalusne	0,25	0,75	0,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
156	1831598	04/03/1991	Ana Paula Wisch	0,25	0,50	1,00	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
157	1832342	11/01/1994	Daniela Rodrigues	0,50	0,50	0,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
158	1832940	28/04/1994	Karina Sachinski Padilha	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
159	1818494	06/03/1997	Glaciely Sabrine Wittlich	0,50	0,75	0,50	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
160	1828099	18/04/1997	Debora Massaneiro	0,25	0,50	1,00	3,00	4,75	0,00	4,75
161	1827644	08/05/1997	Keli Ivania Arnold	0,50	0,50	0,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
162	1820942	30/12/1997	Larissa Jamile Magalhaes	0,00	0,00	1,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
163	1817660	04/05/1999	Raquel Batista	0,25	0,75	0,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

164	1831838	18/03/2000	Daiana Bianek Kieski	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
165	1821845	10/12/2000	Andressa Patricia Bigas	0,50	0,25	1,00	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
166	1816758	02/01/2001	Gabrieli Lais Fuck	0,00	0,25	1,50	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
167	1829063	08/01/2001	Suelen Niepsui	0,25	0,50	1,00	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
168	1827323	14/08/1978	Jane de Fatima Camargo Figueiredo	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
169	1817526	08/01/1986	Marilia Pfleger Schuk Martins	0,75	0,25	1,00	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
170	1821718	27/04/1987	Rodrigo Barankievicz	0,00	0,75	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
171	1831931	03/08/1988	Simone Da Cruz	0,50	0,50	1,00	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
172	1819433	18/07/1989	Viviane Dos Santos	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
173	1831236	31/08/1991	Daniele Rafaela Gudas	0,00	0,25	1,75	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
174	1829869	18/11/1998	Tania Etelvina Martins	0,50	0,50	1,00	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
175	1829865	10/05/2000	Scheron Falkewicz Lubke	0,50	0,75	0,75	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
176	1817331	05/07/2000	Ketlin Jaqueline Ludka	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
177	1831741	18/08/2000	Camila Dos Santos Lavandoski	0,00	0,50	1,50	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
178	1831250	03/08/1995	Vanessa Goncalves Padilha	0,00	1,00	1,25	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
179	1817621	18/08/1995	Andriele Adriana De Oliveira	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
180	1832373	10/06/1978	Sirlene Do Rossio Cordeiro	0,25	0,25	2,00	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
181	1832442	07/02/1989	Leticia Deller Morvan Mendes	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	0,40	4,65
182	1831785	20/07/1992	Patricia Camilo	0,00	0,25	1,25	3,00	4,50	0,05	4,55
183	1827676	03/08/1988	Gislaine Mari Zorek Da Silva	0,50	0,50	0,75	2,75	4,50	0,05	4,55
184	1820410	18/05/1986	Simone De Fatima De Almeida Ferreira	0,25	0,50	0,50	3,25	4,50	S/ Nota	4,50
185	1826161	03/10/1987	Leidimara Kovalczuck Correa Tavaress	0,00	0,00	1,25	3,25	4,50	S/ Nota	4,50
186	1826414	24/09/1991	Greiciane Gomes E Silva	0,00	0,25	1,00	3,25	4,50	S/ Nota	4,50
187	1822970	18/08/1995	Elizandra Aparecida Rocha	0,25	0,25	0,75	3,25	4,50	S/ Nota	4,50
188	1815654	06/03/1996	Raiana Sharine De Paula De Souza	0,25	0,25	0,75	3,25	4,50	S/ Nota	4,50
189	1828565	17/08/2001	Jaqueline Abuda Schimidt	0,00	0,25	1,00	3,25	4,50	S/ Nota	4,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

190	1820567	03/05/1972	Daniela Iarrocheski	0,00	0,25	1,25	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
191	1829846	21/08/1981	Gislaine De Araujo Bueno De Oliveira	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
192	1830998	25/02/1988	Saila Isabel Paul	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
193	1832623	14/08/1991	Juliana Da Gloria Cavalheiro	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
194	1815977	04/05/1995	Ana Carolina De Lima	0,25	0,50	0,75	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
195	1831533	03/10/1997	Taina Woloski	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
196	1815678	20/08/1998	Elaine De Cassia Bordinoski	0,00	0,25	1,25	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
197	1820053	15/09/1998	Leticia Alves Pereira	0,25	0,50	0,75	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
198	1830332	12/04/1999	Thais Gomes Da Silva	0,50	0,25	0,75	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
199	1830907	08/05/1999	Gabriely De Oliveira Lima	0,50	0,50	0,50	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
200	1827714	27/04/2002	Thalia Vitoria Sampaio Da Silva	0,50	0,25	0,75	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
201	1832788	07/04/1986	Gisele Goncalves Da Rocha	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
202	1827993	14/08/1990	Alith Moura De Freitas	0,75	0,25	0,75	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
203	1815689	22/09/1990	Eliziane Aparecida Goncalves De Oliveira	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
204	1815688	15/03/1991	Jessica De Toni Cruz	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
205	1832926	21/02/1992	Patricia Fuck	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
206	1830044	14/03/1992	Janice Cristina Da Silva Kryczyk	0,25	0,25	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
207	1826496	01/02/1993	Samara Greschechen	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
208	1823155	17/02/1994	Tamires Querino De Lima	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
209	1815912	30/10/1996	Eliandra Aparecida Röver Lechinheski	0,00	0,25	1,50	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
210	1819518	31/07/1998	Francine Pereira Nunes	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
211	1828489	24/06/2000	Adriana Schroeder	0,00	0,75	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
212	1824464	24/09/2000	Aline Luisa Fürst	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
213	1829474	30/04/2001	Talena Aurea Rincon	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
214	1820853	20/04/1990	Scharlize De Moura Nascimento	0,25	0,25	1,50	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
215	1833436	20/09/1993	Angelica Aparecida Zakaluzne	0,75	0,75	0,50	2,50	4,50	S/ Nota	4,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

216	1815629	29/03/1994	Michele Karvat	0,25	0,25	1,50	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
217	1827376	23/05/1999	Claudiana Rodrigues Gravi Goncalves	0,00	0,50	1,50	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
218	1816492	07/04/1981	Marli Tereza Pinto Cavalcanti	0,25	0,25	1,75	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
219	1818208	15/09/1977	Angelita Domingues De Oliveira	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25	0,20	4,45
220	1826592	08/01/1999	Franciele Zakaluzne	0,50	0,00	0,75	3,00	4,25	0,10	4,35
221	1816420	07/06/1995	Camila Loik Ferreira	0,00	0,25	0,75	2,50	3,50	0,80	4,30
222	1829383	19/04/1980	Vilma De Souza Nogueira	0,25	0,00	0,75	2,50	3,50	0,75	4,25
223	1823008	24/01/1989	Fernanda Baptista Moreira Voigt	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	0,50	4,25
224	1827253	24/01/1997	Leticia Pedro Dos Santos Brito Kshesek	0,25	0,25	0,25	3,50	4,25	S/ Nota	4,25
225	1818056	10/06/1993	Elizabete Martins Maia	0,00	0,25	0,75	3,25	4,25	S/ Nota	4,25
226	1818597	13/06/1997	Bruna Grosskopf	0,00	0,25	0,75	3,25	4,25	S/ Nota	4,25
227	1823164	17/01/2000	Ketlin Eduarda Zella	0,25	0,50	0,25	3,25	4,25	S/ Nota	4,25
228	1830525	29/07/1976	Cacilda Wardenski De Freitas	0,00	0,25	1,00	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
229	1816873	12/12/1979	Idair De Fatima Dos Santos Rodrigues	0,25	0,00	1,00	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
230	1828679	06/08/1989	Janaine Aparecida Juraszck	0,25	0,25	0,75	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
231	1815712	21/10/1990	Naihara Goncalves	0,25	0,50	0,50	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
232	1831973	27/02/1992	Barbara Cristina Wendt Costa Rodrigues	0,25	0,00	1,00	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
233	1821881	05/07/1996	Crislaine Da Rocha Glevinski	0,00	0,25	1,00	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
234	1826419	22/10/1998	Monica Daiane Prust	0,25	0,25	0,75	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
235	1826640	18/10/1971	Maria Rosangela Temcheszen Pensin	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
236	1831546	19/08/1973	Margarete De Jesus Correa Herbest	0,50	0,50	0,50	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
237	1832561	28/07/1985	Diana Aparecida Schimidt De Souza Artner	0,25	0,25	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
238	1833420	19/08/1987	Michelli Dos Santos	0,00	0,50	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
239	1832610	23/06/1988	Luciana Castro Alves Lisboa Pires	0,00	0,25	1,25	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
240	1829802	24/07/1991	Aline Cornelsen Fernandes Bueno	0,50	0,00	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
241	1818895	13/07/1992	Jesica Cristina De Barros	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

242	1823470	20/04/1994	Lucineia Bonettes	0,50	0,25	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
243	1831075	26/06/1996	Greicy Aparecida Przybyszewski	0,25	0,25	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
244	1821289	19/07/1998	Emilly Cristina Ferreira	0,25	0,25	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
245	1829012	11/04/1999	Luana Maria Leite	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
246	1821217	19/11/1999	Eloisa De Paula De Souza	0,00	0,00	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
247	1822088	21/05/2000	Gislaine Pereira	0,00	0,25	1,25	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
248	1825203	14/06/2000	Bruna Soares De Lima	0,00	0,50	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
249	1818467	22/05/1963	Valcira Maria Vozniak	0,25	0,25	1,25	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
250	1833385	03/01/1974	Jucileia Carlos	0,00	0,50	1,25	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
251	1828851	05/02/1976	Lucimara Alves Machado Stukoski	0,50	0,50	0,75	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
252	1823580	20/02/1981	lucimara Aparecida Figueiredo de Souza gonçalves	0,25	0,00	1,50	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
253	1817080	06/01/1986	Janaina Bueno	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
254	1820655	27/12/1993	Isabel Cristina Lima Timoteo	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
255	1830643	14/01/1997	Andressa Liberio Dos Santos	0,00	0,50	1,25	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
256	1828378	14/10/1998	Caroline Lemos Fagundes	0,50	0,00	1,25	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
257	1821496	26/05/1999	Thalia Da Silveira Paulo	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
258	1819380	12/08/2001	Misael Ribeiro	0,50	0,50	0,75	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
259	1827798	07/09/2001	Pietra Celine	0,25	0,75	0,75	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
260	1820870	18/06/1998	Raquel Jaqueline Barankievicz	0,50	0,25	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
261	1818869	08/12/2000	Luiza Plewka Dos Santos	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
262	1829970	22/12/1988	Marina Massaneiro	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00	0,10	4,10
263	1832954	23/08/1995	Andressa Trindade	0,25	0,00	0,75	3,00	4,00	0,05	4,05
264	1819963	14/05/1977	Beatris Roscamp	0,00	0,25	0,50	3,25	4,00	S/ Nota	4,00
265	1832907	06/03/1986	Josiane Aparecida Radol Batista	0,00	0,00	1,00	3,00	4,00	0,00	4,00
266	1822536	30/06/1993	Camila Picazevicz Dubstop	0,25	0,00	0,75	3,00	4,00	S/ Nota	4,00
267	1825053	07/10/1993	Elaine Raabe Vieira Machado Rocha	0,00	0,25	0,75	3,00	4,00	S/ Nota	4,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

268	1817009	20/01/1995	Taina Cardoso Kaczorowski	0,50	0,00	0,50	3,00	4,00	S/ Nota	4,00
269	1827380	28/08/1998	Caroline Dos Anjos Jankoski	0,00	0,25	0,75	3,00	4,00	S/ Nota	4,00
270	1832063	30/09/1999	Danusa Becker Dos Santos	0,25	0,00	0,75	3,00	4,00	S/ Nota	4,00
271	1815706	25/12/1981	Adriana Munhoz Artner	0,25	0,25	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
272	1828931	30/10/1987	Tatiane Radol	0,50	0,00	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
273	1823637	06/12/1987	Danieli Aparecida Oliveira	0,00	0,50	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
274	1815964	10/10/1990	Carla Aparecida Gomes	0,25	0,25	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
275	1818613	03/04/1991	Rafaela Aparecida Marques Dos Santos	0,25	0,50	0,50	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
276	1829810	18/04/1993	Vanessa Voss	0,00	0,25	1,00	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
277	1817014	03/06/1994	Maiara Ostroski	0,25	0,25	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
278	1825401	11/12/1999	Juliane Do Prado Crestani	0,00	0,50	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
279	1816925	05/06/2001	Emanuele Do Prado	0,25	0,25	0,75	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
280	1828131	13/06/1975	Adriana Antonia Aziliero	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
281	1832744	24/04/1981	Luciane Radicheski	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
282	1828779	16/03/1984	Paula Patricia Prust	0,25	0,00	1,25	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
283	1816958	04/07/1985	Simone Schroeder Leite	0,00	0,75	0,75	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
284	1827920	08/02/1990	Camila Caroline Leal	0,25	0,25	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
285	1832020	21/05/1996	Fernanda Euclides Bedritchuk	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
286	1831207	15/12/1996	Gilberto D Oliveira	0,75	0,00	0,75	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
287	1831602	29/09/1997	Soriane Rafaela Zucco	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
288	1823495	24/07/1998	Eduarda Dos Santos Baukat	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
289	1828690	20/04/1999	Tamires Andriele Owsiany	0,25	0,25	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
290	1832585	29/05/1999	Wesley Andre Oliveira Silva	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
291	1830130	25/10/1999	Tailayni Meyer	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
292	1829878	09/03/2001	Alessandra Artner	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
293	1829732	01/04/2002	Paola Wisch	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

294	1820809	23/12/2000	Amabily Jurkir	0,25	0,75	0,75	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
295	1826382	20/05/2001	Jaqueline Fernanda Padilha	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
296	1826967	25/06/2001	Rafaela De Fatima Padilha	0,75	0,25	0,75	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
297	1833476	26/11/2001	Jamile Cristina Wittlich	0,25	0,75	0,75	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
298	1832245	03/05/1998	Monica Jaqueline Barra	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
299	1829754	29/05/1968	Ivete Terezinha Da Siva	0,50	0,25	0,75	2,25	3,75	0,20	3,95
300	1816885	08/07/1978	Clarice De Freitas Padilha Furst	0,50	0,25	0,75	2,25	3,75	0,05	3,80
301	1829358	18/03/1962	Leonir Sales Dos Santos Riske	0,00	0,00	0,75	3,00	3,75	S/ Nota	3,75
302	1831337	16/05/1985	Marili Lefchack Niejelski	0,00	0,25	0,50	3,00	3,75	S/ Nota	3,75
303	1824427	23/11/1995	Daiane Pavarin	0,25	0,25	0,25	3,00	3,75	S/ Nota	3,75
304	1830723	28/08/1997	Carolaine Aparecida Marchinhaki	0,25	0,00	0,50	3,00	3,75	S/ Nota	3,75
305	1831262	16/03/1979	Rosicler De Fatima Mowacki	0,00	0,00	1,00	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
306	1833375	19/06/1979	Kelly Luciane Lisboa	0,00	0,50	0,50	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
307	1826064	17/11/1989	Liliane Aparecida Belli Correia	0,25	0,00	0,75	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
308	1832580	16/10/1990	Cintia Michele Cordeiro	0,00	0,25	0,75	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
309	1828311	24/07/1995	Stela Geslina Greffin Faria	0,00	0,50	0,50	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
310	1830038	19/02/1997	Marilu Krachinski	0,00	0,25	0,75	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
311	1815695	01/01/1999	Eduarda Aparecida Machado	0,00	0,50	0,50	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
312	1833348	01/04/1999	Daniela Cristiane Da Silveira	0,00	0,00	1,00	2,75	3,75	S/ Nota	3,75
313	1827027	18/05/1968	Luciria Leite	0,50	0,00	0,75	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
314	1832102	02/08/1971	Sonia Virginia Massaneiro Kath	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
315	1831736	11/04/1977	Liciane Martins	0,25	0,25	0,75	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
316	1829941	31/08/1977	Debora Leite	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
317	1832466	11/07/1979	Carmem Aparecida Borges	0,25	0,25	0,75	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
318	1817180	06/06/1982	Josiane Cristina Voiticovski Da Silveira	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75	0,00	3,75
319	1822507	07/01/1989	Marcia Da Silveira	0,00	0,00	1,25	2,50	3,75	S/ Nota	3,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

320	1819687	18/09/1990	Ana Andrieli Do Prado Portella Pereira	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
321	1818901	17/01/1991	Luana Raldi Leocadio	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
322	1828275	19/06/1995	Camila Liskoski	0,50	0,00	0,75	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
323	1821416	23/05/1997	Taiane Soares Teixeira Da Silva	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
324	1832272	28/06/1997	Alessandra Vieira Wendt	0,50	0,50	0,25	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
325	1815385	13/07/1997	Tatiana Theodorovitz	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
326	1816151	14/12/2001	Larissamarques Dos Santos Lins	0,00	0,00	1,25	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
327	1831563	26/03/1970	Creia Josselene Crautchychyn	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
328	1831438	26/04/1980	Jociane Helena Lecin	0,00	0,25	1,25	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
329	1823392	12/07/1985	Cristiane Aparecida Dias Machado	0,50	0,25	0,75	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
330	1828750	28/03/1986	Siomara Ferreira Do Rosario	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
331	1822877	02/10/1986	Priscila Morsch Cordeiro	0,00	0,25	1,25	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
332	1830579	24/07/1987	Sinara Alves pereira	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
333	1827099	09/01/1988	Eliane Aparecida Fernandes Da Silva	0,75	0,25	0,50	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
334	1827369	24/11/1993	Elaine Aparecida Leite	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
335	1820740	01/10/1999	Gabrieli Ferraresso	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
336	1827888	28/07/1978	Gelsina Aparecida Silveira	0,50	0,75	0,75	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
337	1820850	11/12/1998	Agatha Caroline Jacomel Godoy	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
338	1825930	30/11/1981	Eveline Gisele Steilein	0,25	0,00	0,75	2,50	3,50	0,10	3,60
339	1831070	18/01/1999	Fernanda De Jesus Lourenco	0,25	0,00	0,25	3,00	3,50	S/ Nota	3,50
340	1828976	08/11/1995	Maria Joaquina Wisch Olescovicz	0,25	0,25	0,25	2,75	3,50	S/ Nota	3,50
341	1827783	14/12/1999	Aneliza Mayer Sabatke	0,25	0,25	0,25	2,75	3,50	S/ Nota	3,50
342	1823353	10/12/2001	Ingrid Da Silva	0,25	0,00	0,50	2,75	3,50	S/ Nota	3,50
343	1825301	17/01/1976	Maria Janete Kovalczuk	0,25	0,25	0,50	2,50	3,50	S/ Nota	3,50
344	1824349	30/06/1992	Andreia Aparecida De Paula	0,25	0,25	0,50	2,50	3,50	S/ Nota	3,50
345	1821094	15/01/1999	Milena Santana	0,00	0,00	1,00	2,50	3,50	S/ Nota	3,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

346	1830669	09/04/1972	Raquel Josiane Ramos Wypyk	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
347	1832575	24/11/1974	Juceres Aparecida Heuko De Brito	0,00	0,50	0,75	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
348	1816458	25/10/1991	Vanessa Dias Moitinho Whendt	0,25	0,75	0,25	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
349	1828139	18/03/1994	Josiele Maiara Da Silveira	0,00	0,00	1,25	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
350	1817367	22/08/1994	Claudiane Gruczkowski	0,00	0,25	1,00	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
351	1817075	20/09/1995	Caroline Grosskopf	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
352	1818999	22/02/1983	Lucicleia De Oliveira Dos Santos	0,00	0,50	1,25	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
353	1828304	23/09/1972	Leni Basilio Piechontcoski	0,00	0,00	0,75	2,50	3,25	0,20	3,45
354	1832786	18/06/1979	Josiane Barbosa Da Silva	0,25	0,00	0,50	2,50	3,25	S/ Nota	3,25
355	1830623	10/05/1985	Univana De Fatima Vonk	0,00	0,25	0,50	2,50	3,25	S/ Nota	3,25
356	1816078	26/09/1989	Elisa Aparecida Cordeiro Haubricht	0,00	0,25	0,50	2,50	3,25	S/ Nota	3,25
357	1831464	08/11/2000	Daiane Figura	0,00	0,00	0,75	2,50	3,25	S/ Nota	3,25
358	1829135	19/07/1993	Cleonice De Lima Castro	0,00	0,25	0,75	2,25	3,25	S/ Nota	3,25
359	1830575	09/10/1993	Karine Eliza Nepomuceno	0,25	0,00	0,75	2,25	3,25	S/ Nota	3,25
360	1832855	12/08/1997	Carolina Maria Pereira Nogath	0,00	0,50	0,50	2,25	3,25	S/ Nota	3,25
361	1829988	02/11/1968	Paulina Nunes Rudnik	0,25	0,00	1,00	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
362	1827000	05/06/1975	Eva Maria Bigas Martins	0,25	0,00	1,00	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
363	1830550	01/05/1976	Regina Marin	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
364	1823576	07/07/1976	Otilia Silva De Almeida	0,00	0,00	1,25	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
365	1831002	05/08/1985	Vanessa Cristina Funka	0,50	0,00	0,75	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
366	1830322	31/01/1992	Indiamara De Fatima Franco Iendras	0,00	0,50	0,75	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
367	1832073	19/02/2002	Debora Aziliero Wendt	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
368	1822047	01/06/1964	Zilda Merelles Borges	0,75	0,00	0,75	1,75	3,25	0,00	3,25
369	1833462	02/05/1996	Jenifer De Fatima Ferreira Bonete	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
370	1828635	18/06/1996	Michele Aparecida Martins	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
371	1815719	16/07/1998	Andressa Janaina Pereira Almeida	0,75	0,00	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

372	1816319	25/03/1983	Maria Vanessa Greschechen	0,00	0,25	0,25	2,50	3,00	0,05	3,05
373	1823482	22/10/1958	Helena Maria Chagas	0,25	0,25	0,25	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
374	1818122	04/09/1992	Jessica Aparecida Soares Correa	0,00	0,00	0,25	2,75	3,00	S/ Nota	3,00
375	1828381	17/01/1967	Sandra Francisca Araujo Pedrosa	0,00	0,25	0,25	2,50	3,00	S/ Nota	3,00
376	1819289	30/03/1994	Karine Karvat	0,00	0,00	0,50	2,50	3,00	S/ Nota	3,00
377	1831948	20/11/2001	Jocilaine Souza	0,00	0,00	0,50	2,50	3,00	S/ Nota	3,00
378	1830115	18/02/1970	Suzana Mazorovicz	0,00	0,25	0,50	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
379	1831820	30/08/1971	Luciane Cantoviski Das Chagas	0,00	0,00	0,75	2,25	3,00	0,00	3,00
380	1816195	22/09/1978	Jaison Rodrigo Dobroshinskei	0,00	0,25	0,50	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
381	1830739	23/05/1988	Chaiana Alves Fernandes	0,00	0,00	0,75	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
382	1817142	06/06/1992	Jaqueline Aparecida Beckert	0,00	0,00	0,75	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
383	1820753	21/08/2001	Caroline Rodrigues De Souza	0,00	0,25	0,50	2,25	3,00	S/ Nota	3,00
384	1831347	06/05/1986	Eligiane Dranca	0,00	0,25	0,75	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
385	1815687	27/03/1989	Juliana Thietdke	0,25	0,50	0,25	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
386	1817282	10/06/1993	Jucimari Venancio Nunes	0,25	0,00	0,75	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
387	1817582	11/05/1998	Milena Goncalves Bonete	0,25	0,00	0,75	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
388	1833564	16/07/2001	Edinea Gomes Da Silva	0,00	0,00	0,00	2,75	2,75	S/ Nota	2,75
389	1826694	13/09/1994	Lediliane Schmidt De Souza	0,00	0,00	0,25	2,50	2,75	S/ Nota	2,75
390	1816038	12/04/1975	Ana Karla Tadra Paneitz	0,00	0,25	0,25	2,25	2,75	S/ Nota	2,75
391	1822603	12/06/1989	Marielen Cristina Wypyck	0,00	0,50	0,00	2,25	2,75	S/ Nota	2,75
392	1821020	26/05/1973	Jandira Stawas	0,00	0,25	0,50	2,00	2,75	S/ Nota	2,75
393	1824949	14/05/2000	Paola Cristina Daniel Pazda	0,00	0,25	0,75	1,75	2,75	S/ Nota	2,75
394	1831648	03/09/2001	Ana Lia Martins	0,00	0,25	0,75	1,75	2,75	S/ Nota	2,75
395	1818594	27/10/1993	Bruna Aparecida Euclydes Barbosa	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
396	1825124	15/06/1998	Tais Vonecho Hening	0,00	0,25	0,25	2,00	2,50	S/ Nota	2,50
397	1816802	09/02/2001	Maiara De Souza	0,00	0,00	0,50	2,00	2,50	S/ Nota	2,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

398	1832450	26/07/1999	Andressa Correa Pinto	0,00	0,25	0,75	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
399	1824409	28/08/1987	Fernanda Aparecida Siqueira Pavarin	0,25	0,00	0,50	1,25	2,00	S/ Nota	2,00
400	1832503	17/12/1963	Eliane Margareth Spies De Lima	0,25	0,00	1,00	0,75	2,00	S/ Nota	2,00
401	1820931	07/09/1977	Marcia Colaco	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	S/ Nota	0,25

ORIENTADOR EDUCACIONAL - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1830935	19/11/1983	Ity Kmiecik	0,75	0,50	1,75	2,00	5,00	1,05	6,05
2	1829760	15/12/1976	Anna Rosa Zavaski	0,75	0,25	2,00	2,50	5,50	S/ Nota	5,50
3	1831022	18/12/1983	Emanueli De Fatima Knoryk	0,25	0,50	2,00	1,75	4,50	0,95	5,45
4	1824052	14/07/1987	Evanira Aparecida Tacheski Goncalves	0,75	0,50	1,75	2,25	5,25	S/ Nota	5,25
5	1831709	19/01/1983	Karina Baukat	0,75	0,25	1,25	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
6	1816978	11/02/1985	Gislaine Smangozevski	0,50	0,25	2,00	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
7	1822210	23/06/1974	Ana Maria Da Silva Lima	0,25	0,25	1,50	2,00	4,00	0,65	4,65
8	1826380	23/12/1975	Ana Cleia Tokarski	0,50	0,25	1,75	0,75	3,25	1,10	4,35
9	1831942	14/08/1976	Marion Goncalves Padilha Pereira	0,75	0,25	1,50	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
10	1819867	04/12/1978	Maria Rosa Neves Vieira Marques	0,00	0,50	1,50	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
11	1827621	22/09/1993	Natali Welke Lech Pauluka	0,25	0,50	2,00	1,25	4,00	S/ Nota	4,00
12	1826544	23/08/1986	Maria Sueli Adamski Vouk	0,25	0,25	1,25	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
13	1826583	18/02/1990	Luana Coelho Vezaro	0,75	0,25	1,00	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
14	1826947	17/08/1990	Elisandra Teresa Lorentz	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
15	1830684	25/09/1960	Rita De Cassia Possamai Gomes Do Valle	0,50	0,25	1,50	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
16	1832596	07/06/1990	Giovana Lessak	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	0,00	3,50
17	1832138	26/12/1984	Carla Cavalheiro	0,00	0,25	0,75	2,00	3,00	0,23	3,23

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

ORIENTADOR EDUCACIONAL - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1832119	02/02/1982	Katia Regiane Ferreira Ennes	0,25	0,25	1,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
2	1828885	08/03/1996	Taylor Fuck	0,50	0,25	2,00	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
3	1817212	31/12/1980	Noel Iachitzki	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	0,85	4,10
4	1825557	13/11/1973	Rosana Cláudia de Lima	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
5	1819492	01/01/1992	Paulina Emanuele Pazdziora Schipitoski	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50

PEDAGOGO - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1832754	12/10/1995	Katia Aparecida Sabai	0,25	0,75	2,50	3,50	7,00	0,25	7,25
2	1819369	24/09/1982	Jociane Fernandes Correa Schiessl	0,50	0,25	2,00	3,00	5,75	1,13	6,88
3	1817263	21/11/1967	Noeci Cecilia Granemann Damas	0,75	0,25	1,50	3,25	5,75	1,10	6,85
4	1819931	08/09/1986	Kelly Jaqueline Sobrinho	0,50	0,75	2,00	2,50	5,75	1,00	6,75
5	1822010	18/11/1996	Mariana Raldi Leocadio	0,50	0,25	2,50	3,25	6,50	S/ Nota	6,50
6	1816193	29/03/1995	Bruna Neumann	0,75	0,50	1,75	3,00	6,00	0,40	6,40
7	1820057	23/04/1982	Elizete Padilha Colaco Pinto	0,25	0,25	1,75	2,75	5,00	1,28	6,28
8	1829487	20/01/1980	Eliane Aparecida Soares Zanella	0,50	0,25	2,00	2,25	5,00	1,28	6,28
9	1818560	13/04/1992	Cleia Rodrigues Ferreira Noernberg	0,25	0,25	1,75	3,00	5,25	1,00	6,25
10	1826105	15/10/1988	Juliana Aparecida Soares	0,00	0,50	2,00	3,00	5,50	0,73	6,23
11	1830504	31/12/1956	Sonia Maria Soares Padilha Crestani	0,50	0,50	1,75	2,50	5,25	0,90	6,15
12	1826457	13/05/1982	Cassia De Fatima Bomfim Karvat	0,50	0,25	1,50	2,75	5,00	1,10	6,10
13	1821653	17/12/1985	Priscila Dos Santos Pacheco Odovane	0,50	0,50	1,75	2,50	5,25	0,80	6,05
14	1817846	06/03/1983	Carla Cristina Peppe	0,50	0,50	1,50	2,75	5,25	0,75	6,00
15	1833839	01/04/1992	Ariane Caroline Krailing	0,50	0,75	1,75	3,00	6,00	0,00	6,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

16	1821108	20/06/1994	Ana Paula Artner	0,50	0,25	2,00	2,50	5,25	0,70	5,95
17	1815682	28/07/1976	Sandra Regina Rodrigues	0,00	0,50	2,00	2,75	5,25	0,65	5,90
18	1827796	14/06/1994	Gilmar Dos Anjos	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	1,10	5,85
19	1830273	10/12/1978	Cristiane Wahl	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	1,08	5,83
20	1819143	27/11/1981	Idelci Kuiaski Smekatz	0,25	1,00	1,50	2,00	4,75	1,00	5,75
21	1830242	11/07/1983	Camila Fernandes Padilha De Lima	0,75	0,25	1,50	2,75	5,25	0,50	5,75
22	1830760	22/06/1983	Juraci Gritens Dos Santos	0,75	0,75	1,75	2,50	5,75	S/ Nota	5,75
23	1830219	03/01/1989	Juliano De Freitas Padilha	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	1,10	5,60
24	1820367	05/02/1966	Rosane Da Silva	0,00	0,25	1,75	3,00	5,00	0,60	5,60
25	1817132	20/05/1995	Natali Artner Ferreira de Souza	0,50	0,25	1,50	2,75	5,00	0,60	5,60
26	1830954	23/08/1977	Patricia Goncalves Padilha Cubas Muller	0,25	0,25	1,75	2,25	4,50	1,08	5,58
27	1822096	02/03/1979	Elisane Teixeira Piechontcoski	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50	1,05	5,55
28	1830077	15/04/1980	Maria Juliana Do Nascimento	0,00	0,25	1,50	3,00	4,75	0,80	5,55
29	1818366	17/09/1997	Lauriane Maria Iendras	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	0,53	5,53
30	1816237	09/09/1993	Andriele Yasmin Da Silveira	0,25	0,50	1,50	3,00	5,25	0,28	5,53
31	1820915	23/04/1969	Marcia Maria Marghotti Erzinger	0,25	0,25	2,25	2,75	5,50	S/ Nota	5,50
32	1822848	11/06/1976	Veroni Gavasso	0,25	0,50	1,50	2,25	4,50	0,98	5,48
33	1819998	28/09/1986	Isabela Wendt Ferreira	0,50	0,25	1,50	3,00	5,25	0,15	5,40
34	1817914	21/08/1979	Francisca Luzia Pires De Lima Da Silveira	0,50	0,25	1,75	2,75	5,25	0,10	5,35
35	1824247	10/07/1969	Elenice Aparecida Karvat	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	0,50	5,25
36	1828944	15/07/1995	Natana Mara Bueno Da Rocha	0,00	0,50	2,00	2,25	4,75	0,50	5,25
37	1832759	18/07/1996	Adrielle Caroline Krinski	0,25	0,25	1,50	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
38	1829454	28/05/1985	Fabiane Emanuele Do Prado	0,50	0,25	1,50	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
39	1821696	20/06/1980	Adriana Aparecida Klodzinski	1,00	0,25	2,00	2,00	5,25	S/ Nota	5,25
40	1821429	25/08/1966	Clarice Aparecida Maciel Nunes Cavalheiro	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	0,95	5,20
41	1825399	02/01/1989	Kelli Cristiane Veiga Fonseca	0,25	0,25	2,00	1,75	4,25	0,90	5,15

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

42	1830118	22/02/1986	Josiane Goncalves Zaleuski	0,50	0,25	1,25	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
43	1833664	28/06/1988	Andréia Gelinski Rodrigues	0,25	0,25	1,50	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
44	1816400	03/07/1966	Izolde Vania Desiree Bartnick De Carvalho Souza Dos Santos	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
45	1829891	27/12/1979	Maria Claudineia Randig	0,25	0,25	2,00	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
46	1825751	18/07/1983	Denize Lis Krauss	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	0,00	5,00
47	1832525	04/02/1986	Derli Regina De Lima	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
48	1822941	10/03/1981	Michelle Segobria Ferreira	0,50	0,25	2,00	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
49	1831467	13/02/1983	Claudia Regina de Lima	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	0,90	4,90
50	1816299	16/06/1984	Estela Rodrigues Wolter	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25	0,60	4,85
51	1825596	08/06/1993	Jessica Paola Piaunoski Augustyniak Schroeder	0,00	0,25	1,75	2,75	4,75	0,05	4,80
52	1829151	18/05/1977	Fabiani Aparecida Hitner Ponijaleki	0,00	0,25	1,50	2,00	3,75	1,00	4,75
53	1823506	22/05/1974	Eliane Valomin Durau	0,25	0,25	1,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
54	1829955	18/02/1978	Iris Olivia Scheck	0,00	0,50	1,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
55	1827200	21/02/1986	Deise Ferreira Chaves Rinaldi	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
56	1828979	14/01/1995	Maristela Greschechen	0,25	0,25	1,00	3,00	4,50	S/ Nota	4,50
57	1816750	15/07/1977	Licia Doris Suckow Joly De Souza	0,00	0,50	1,50	2,50	4,50	0,00	4,50
58	1815738	11/03/1985	Luciane Soares Walter	0,00	0,50	0,50	2,75	3,75	0,73	4,48
59	1827660	01/07/1969	Elizete Engel De Camargo	0,25	0,25	1,75	1,25	3,50	0,90	4,40
60	1821229	28/03/1973	Ines Ricardo De Jesus Schimborski	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	0,50	4,25
61	1819685	24/03/1979	Maria Dinacir Silva	0,00	0,25	1,25	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
62	1825442	29/01/1983	Tamara MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM	0,25	0,25	1,50	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
63	1829736	04/07/1990	Jesica Suzana Ribeiro	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	0,10	3,85
64	1816028	12/10/1981	Silvana Aparecida Riske	0,00	0,25	0,50	2,50	3,25	0,58	3,83
65	1821596	28/05/1984	Alexandra Aparecida De Castro	0,00	0,25	1,50	1,75	3,50	0,13	3,63
66	1816312	29/06/1976	Silvia Cristina Rodrigues	0,00	0,50	0,25	2,50	3,25	S/ Nota	3,25
67	1832220	03/03/1973	Adriane Claudia Marcia Bartnick de Carvalho	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

68	1823600	17/09/1978	Adenilson De Oliveira	0,00	0,25	1,00	1,25	2,50	0,70	3,20
69	1829441	07/01/1972	Hilda Ulthes Heuko	0,00	0,25	0,50	2,25	3,00	0,10	3,10

PEDAGOGO - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1830211	15/08/1993	Vanessa Waldmann	0,25	0,25	2,00	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
2	1831356	28/07/1973	Osvaldo Carvalho Do Prado	0,50	0,50	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
3	1830795	25/06/1968	Neuseli Beyersdorff Olsen	0,00	0,25	1,50	2,25	4,00	0,00	4,00
4	1821657	12/06/1986	Debora Antonia Freitas Kluska	0,25	0,25	1,75	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
5	1819889	13/06/1992	Priscila De Oliveira	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
6	1819609	25/12/1986	Natalia De Jesus Ribeiro	0,50	0,25	0,50	1,50	2,75	0,00	2,75

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1819370	24/09/1982	Jociane Fernandes Correa Schiessl	0,25	0,50	2,00	3,25	6,00	1,13	7,13
2	1830821	22/01/1974	Sueli Dos Santos Schupel	0,25	0,75	2,25	2,00	5,25	1,10	6,35
3	1817847	06/03/1983	Carla Cristina Peppe	0,50	0,75	2,00	2,25	5,50	0,80	6,30
4	1831253	06/05/1992	Liliane Dziado	0,50	0,75	2,25	2,75	6,25	S/ Nota	6,25
5	1824306	20/06/1980	Adriana Aparecida Klodzinski	0,75	0,75	2,25	2,50	6,25	S/ Nota	6,25
6	1828697	21/11/1978	Ivete Soek Ricardo De Jesus	0,25	0,50	1,75	2,25	4,75	1,30	6,05
7	1832094	13/08/1984	Graziela Feger Mello	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	1,03	6,03
8	1832526	04/02/1986	Derli Regina De Lima	0,50	1,00	1,75	2,75	6,00	S/ Nota	6,00
9	1822949	25/03/1992	Dionei De Oliveira De Souza	0,25	0,25	2,00	2,50	5,00	0,95	5,95
10	1819070	16/12/1986	Daiana Aparecida De Camargo Schiessl	0,00	0,75	1,75	2,25	4,75	1,13	5,88
11	1817264	21/11/1967	Noeci Cecilia Granemann Damas	0,25	0,50	2,00	2,00	4,75	1,10	5,85

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

12	1828909	04/08/1986	Erica Daiana Maximo	0,50	0,50	1,75	3,00	5,75	0,10	5,85
13	1827460	01/08/1982	Denilda Nunes da Rocha	0,50	0,25	1,50	2,50	4,75	1,05	5,80
14	1830955	23/08/1977	Patricia Goncalves Padilha Cubas Muller	0,25	0,50	1,50	2,25	4,50	1,25	5,75
15	1829088	17/11/1993	Adriana Baze	0,75	0,50	1,75	1,75	4,75	1,00	5,75
16	1831424	08/08/1994	Fabiane Aparecida Colaco	0,25	0,50	1,75	2,75	5,25	0,50	5,75
17	1817046	23/03/1974	Ivete Terezinha Pacheco Carvalho Zucco	0,50	0,25	1,75	2,00	4,50	1,23	5,73
18	1827797	14/06/1994	Gilmar Dos Anjos	0,75	0,75	1,25	1,75	4,50	1,23	5,73
19	1829744	20/09/1981	Cleusa De Castro	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	0,70	5,70
20	1831259	15/03/1980	Marcia Andrea Becker	0,50	0,75	1,25	2,00	4,50	1,03	5,53
21	1830078	15/04/1980	Maria Juliana Do Nascimento	0,25	0,75	1,25	2,00	4,25	1,15	5,40
22	1822856	11/06/1976	Veroni Gavasso	0,25	0,25	1,25	2,50	4,25	1,13	5,38
23	1830951	13/06/1965	Marcia Antonia Krull Fink	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75	1,60	5,35
24	1826123	17/04/1971	Luciana Malinoski Erhardt	0,00	0,50	0,75	2,50	3,75	1,58	5,33
25	1829884	27/04/1975	Rosemeri Lemos Lessa	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	1,08	5,33
26	1824668	12/12/1987	Sabrina Cornelsen	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	1,08	5,33
27	1823716	12/06/1978	Silvana Aparecida Tibes	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	1,05	5,30
28	1826381	23/12/1975	Ana Cleia Tokarski	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	1,28	5,28
29	1831247	13/03/1966	Eliane Margareth Kruger	0,25	0,75	1,25	2,00	4,25	1,03	5,28
30	1819144	27/11/1981	Idelci Kuiaski Smekatz	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	1,25	5,25
31	1823137	28/10/1966	Nadir Correia Padilha De Lima	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	1,00	5,25
32	1827786	21/10/1988	Maria Angelica Knetsiki Wrublevski	0,50	0,25	1,25	2,25	4,25	0,98	5,23
33	1831005	18/12/1983	Emanueli De Fatima Knoryk	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	1,18	5,18
34	1830326	14/10/1979	Walquiria Madzgala Cavalheiro	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	1,00	5,00
35	1829956	18/02/1978	Iris Olivia Scheck	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
36	1819868	04/12/1978	Maria Rosa Neves Vieira Marques	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
37	1831191	25/02/1986	Carine Graciela Da Silva	0,25	0,50	2,00	2,25	5,00	S/ Nota	5,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

38	1832013	23/01/1977	Clair Franco De Oliveira	0,50	0,75	2,00	1,75	5,00	S/ Nota	5,00
39	1827949	22/12/1963	Elizabete Aparecida Nogueira Figura	0,50	0,25	0,75	2,00	3,50	1,48	4,98
40	1826958	02/12/1969	Saila Regina Sorg	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	0,73	4,98
41	1831278	24/10/1954	Rosi Terezinha Riske Prust	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	1,13	4,88
42	1822532	22/09/1972	Marcia Maria Lourenco Hilko	0,00	0,50	1,75	1,50	3,75	1,10	4,85
43	1829885	12/08/1984	Deise Jeane Magalhaes	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	0,85	4,85
44	1827805	13/11/1988	Camila Eloise Pereira Chagas	0,00	0,50	1,75	2,25	4,50	0,35	4,85
45	1832152	29/07/1976	Andreia Gusmao Nogueira	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	0,80	4,80
46	1830125	04/06/1971	Sandra Voigt Ebling	0,25	0,25	0,50	2,25	3,25	1,50	4,75
47	1832207	03/03/1973	Adriane Claudia Marcia Bartnick de Carvalho	0,00	0,75	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
48	1820916	23/04/1969	Marcia Maria Marghotti Erzinger	0,00	0,75	1,50	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
49	1831300	10/03/1990	Scheila Reva	0,25	0,50	1,75	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
50	1819563	14/04/1970	Elizabete Rogalski Scheuer	0,50	0,25	0,75	2,00	3,50	1,23	4,73
51	1830770	06/03/1977	Siomara Leal De Barros Plachek	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	1,20	4,70
52	1825480	14/04/1995	Priscila Goncalves De Lima Oliveira	0,00	0,75	0,50	2,75	4,00	0,70	4,70
53	1826292	29/10/1967	Ana Ataiz Muller Stocker	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	1,40	4,65
54	1826026	19/09/1964	Eliete Terezinha Pfleger	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50	1,10	4,60
55	1829069	16/10/1980	Geni Correa Bueno Pereira	0,00	0,50	0,50	2,50	3,50	1,00	4,50
56	1831516	06/11/1976	Marina Walter Sampaio Tramontin	0,50	0,25	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
57	1826584	18/02/1990	Luana Coelho Vezaro	0,50	0,75	0,75	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
58	1830761	22/06/1983	Juraci Gritens Dos Santos	0,75	0,50	1,25	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
59	1824029	24/11/1984	Josiane Vaz	0,25	0,75	1,75	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
60	1823507	22/05/1974	Eliane Valomin Durau	0,00	0,75	1,00	1,75	3,50	0,98	4,48
61	1829453	02/02/1969	Aglaci Sabatke Iurkiv	0,25	0,25	0,75	1,75	3,00	1,45	4,45
62	1822851	29/01/1961	Rose Mary Karpavicius	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	1,20	4,45
63	1831269	22/03/1972	Eliane Karvat Veiga	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	1,20	4,45

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

64	1822502	05/10/1988	Daniela Oracz Franca	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	0,15	4,40
65	1828633	20/01/1983	Andrea Aparecida Suchara Da Silveira	0,50	0,50	1,25	1,75	4,00	0,38	4,38
66	1821597	28/05/1984	Alexandra Aparecida De Castro	0,75	0,50	0,75	2,00	4,00	0,35	4,35
67	1831599	21/08/1979	Francisca Luzia Pires De Lima Da Silveira	0,00	0,75	1,50	2,00	4,25	0,10	4,35
68	1830274	10/12/1978	Cristiane Wahl	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	1,08	4,33
69	1824756	13/06/1974	Veridiana Wagner De Barros	0,00	0,50	0,75	2,00	3,25	1,03	4,28
70	1828250	20/02/1988	Damaris De Fatima Soares	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	1,00	4,25
71	1828015	12/12/1982	Lucimara Piechontcoski	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
72	1825752	18/07/1983	Denize Lis Krauss	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	0,00	4,25
73	1822011	18/11/1996	Mariana Raldi Leocadio	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
74	1817296	06/07/1983	Alexandra Mara Correa	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
75	1822800	05/11/1990	Juliane Cristina Borges	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
76	1830220	03/01/1989	Juliano De Freitas Padilha	0,25	0,75	0,75	1,25	3,00	1,13	4,13
77	1815760	11/03/1985	Luciane Soares Walter	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	0,78	4,03
78	1821230	28/03/1973	Ines Ricardo De Jesus Schimborski	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50	0,53	4,03
79	1829409	25/11/1989	Tatiane Aparecida Vieira	0,25	0,50	0,50	2,75	4,00	S/ Nota	4,00
80	1833571	22/03/1997	Keizian De Oliveira	0,50	0,50	0,75	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
81	1832140	26/12/1984	Carla Cavalheiro	0,25	0,75	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
82	1822508	06/09/1995	Karina Banaczek De Lima	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
83	1831465	13/02/1983	Claudia Regina de Lima	0,00	0,50	0,75	1,75	3,00	0,98	3,98
84	1829436	07/09/1982	Michele Cristina Wosiack	0,25	0,25	0,50	1,75	2,75	1,18	3,93
85	1830685	25/09/1960	Rita De Cassia Possamai Gomes Do Valle	0,25	0,50	1,00	1,25	3,00	0,93	3,93
86	1831943	14/08/1976	Marion Goncalves Padilha Pereira	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	1,00	3,75
87	1832408	15/07/1973	Mari Eli Cordeiro	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
88	1833459	29/10/1978	Rosemari Subtil Sasso Antunes	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
89	1832597	07/06/1990	Giovana Lessak	0,75	0,75	0,75	1,50	3,75	0,00	3,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

90	1816300	16/06/1984	Estela Rodrigues Wolter	0,25	0,50	1,00	1,25	3,00	0,70	3,70
91	1829442	07/01/1972	Hilda Ulthes Heuko	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	0,45	3,70
92	1824110	31/05/1976	Lucimeri Klodzinski Perosso	0,00	0,75	1,50	1,00	3,25	0,45	3,70
93	1817177	25/07/1975	Roseli Ulthes	0,00	0,25	1,00	1,25	2,50	1,13	3,63
94	1822942	10/03/1981	Michelle Segobria Ferreira	0,25	0,50	0,50	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
95	1816313	29/06/1976	Silvia Cristina Rodrigues	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
96	1815890	12/12/1990	Jesiel Dos Passos	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	0,00	3,50
97	1830854	01/06/1993	Helton Doudera Zavaski	0,25	0,25	1,25	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
98	1831865	12/04/1954	Lucia Maria Wosiack	0,75	0,50	0,50	1,25	3,00	0,40	3,40
99	1828853	12/06/1988	Camila Goncalves	0,00	0,50	1,25	1,50	3,25	0,08	3,33
100	1828581	11/10/1975	Eli Alves Nunes	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	S/ Nota	3,25
101	1832226	26/12/1974	Janete Krauss	0,25	0,25	0,75	1,00	2,25	0,98	3,23
102	1816401	03/07/1966	Izolde Vania Desiree Bartnick De Carvalho Souza Dos Santos	0,00	0,50	0,75	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
103	1829455	28/05/1985	Fabiane Emanuele Do Prado	0,00	0,25	1,00	1,00	2,25	S/ Nota	2,25
104	1832329	10/11/1982	Lizete Didek	0,00	0,25	0,25	0,75	1,25	0,83	2,08

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1817099	29/07/1999	Emelin Taiane Goestemeier	0,50	0,25	2,00	3,00	5,75	0,50	6,25
2	1828886	08/03/1996	Taylor Fuck	0,75	0,50	1,75	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
3	1823873	20/04/1998	Jamille Cristiane Pilotto Morantt	0,00	0,50	1,50	2,75	4,75	0,50	5,25
4	1830758	11/05/1990	Aline Marisa Bazzanella	0,50	0,50	1,50	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
5	1826909	18/08/1992	Joice Andrieli Voigt Cubas	0,50	0,50	1,50	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
6	1829759	25/08/1994	Heloisa De Fatima Ulthes	0,25	0,50	1,25	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
7	1816838	16/03/1995	Caroline Holler	0,25	0,75	1,75	1,75	4,50	0,30	4,80

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

8	1832360	06/06/1991	Franciele Aparecida Alves	0,00	0,50	1,25	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
9	1832693	20/05/1993	Gustavo Pereira	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
10	1830713	25/06/1968	Clarice Dransfeld	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	0,50	4,50
11	1816996	28/04/1995	Suliane Pires De Lima	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	0,25	4,50
12	1833560	04/12/1997	Fabiola Marciane Marchinhaki	0,25	0,50	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
13	1828347	23/12/1997	Tariane Oliveira De Lima	0,25	0,25	1,75	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
14	1816914	30/12/1990	Talita Raiane Dos Santos Schelbauer	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
15	1829971	08/05/1975	Jussara Hartmann Ostwald	0,25	0,50	2,00	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
16	1832548	07/03/1993	Adelina Verenice Hudzinski	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	0,08	4,33
17	1830212	15/08/1993	Vanessa Waldmann	0,00	0,50	1,00	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
18	1830850	12/10/2000	Mariane Aparecida Moreira	0,50	0,25	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
19	1831357	28/07/1973	Osvaldo Carvalho Do Prado	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
20	1819244	17/07/1988	Silviane Krasinski	0,25	0,75	1,50	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
21	1818057	10/06/1993	Elizabete Martins Maia	0,00	0,50	2,00	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
22	1825009	08/05/1988	Ana Claudia Pinto	0,00	0,75	1,00	2,00	3,75	0,40	4,15
23	1831177	24/02/1994	Daiane Cristina Massaneiro Riske	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	0,30	4,05
24	1822922	05/09/1968	Antonio Alvacir Vozniak	0,25	0,75	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
25	1829862	13/03/1989	Franciane Tamara Fuck	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
26	1831581	19/02/1990	Liliane Maria Dias Machado	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
27	1833091	05/08/1999	Natiele Artner	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	0,50	3,75
28	1833359	08/01/1998	Karoline Kaluzny	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	0,50	3,75
29	1823345	03/01/1997	Bruna De Paula	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50	0,25	3,75
30	1831500	25/01/1990	Marines Prust Grosskopf	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
31	1831729	09/08/1977	Dirce Maria Chupel Regodzinski	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
32	1818209	15/09/1977	Angelita Domingues De Oliveira	0,25	0,50	0,75	2,00	3,50	0,18	3,68
33	1816534	09/09/1988	Suzana Bueno De Oliveira Batista	0,25	0,75	1,00	1,25	3,25	0,25	3,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

34	1830533	21/02/1988	Regiane Cheuchuk	0,00	0,50	1,25	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
35	1829300	22/05/1963	Valcira Maria Vozniak	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
36	1826695	13/09/1994	Lediliane Schmidt De Souza	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
37	1828100	18/04/1997	Debora Massaneiro	0,75	0,25	1,00	1,25	3,25	0,00	3,25
38	1828469	17/11/1997	Beatriz Iachitzki	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
39	1816959	04/07/1985	Simone Schroeder Leite	0,50	0,75	1,00	1,00	3,25	0,00	3,25
40	1819890	13/06/1992	Priscila De Oliveira	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
41	1818797	04/06/1999	Edna Aparecida Ferreira	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
42	1817162	15/09/1993	Graziela Paul Alves	0,50	0,25	1,00	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
43	1819642	07/01/1994	Taine Dreher	0,25	0,25	1,25	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
44	1817115	02/07/1999	Jocineia Schiessl	0,00	0,50	0,50	1,75	2,75	S/ Nota	2,75
45	1818431	08/11/1990	Lucineia Correa Pereira	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
46	1826492	16/06/2001	Cleonice Goes	0,50	0,25	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
47	1828962	03/10/1995	Kamila Da Silveira	0,25	0,50	1,25	0,75	2,75	0,00	2,75
48	1827643	27/03/1966	Ana Alves Nunes	0,00	0,25	0,75	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
49	1823423	27/07/1967	Maria Claudete Zalewski De Paula	0,00	0,50	0,50	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
50	1819790	24/03/1982	Silmara Franco Teixeira	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
51	1826744	10/11/1993	Carolina Dos Santos Machado	0,25	0,50	0,50	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
52	1823393	12/07/1985	Cristiane Aparecida Dias Machado	0,00	0,50	1,50	0,50	2,50	S/ Nota	2,50
53	1818384	27/10/2000	Paola Andressa Reinert	0,25	0,50	0,75	0,75	2,25	S/ Nota	2,25
54	1818234	14/09/1990	Barbara Dumke	0,25	0,50	0,75	0,50	2,00	S/ Nota	2,00

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1833109	03/01/1987	Jaila Fernanda Kucarz Schindler	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	1,00	6,00
2	1817135	22/12/1991	Sabrina de Cassia Senen	0,75	0,75	1,50	2,25	5,25	0,65	5,90

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

3	1830668	14/12/1976	Lucelia Goreti Pfleger Dias	0,50	0,50	1,75	2,00	4,75	1,13	5,88
4	1833160	19/06/1976	Daniela Friedrich	0,00	0,25	1,75	3,00	5,00	0,88	5,88
5	1830075	14/09/1983	Viviane Guedes Dos Santos Neppel	0,25	0,25	1,50	2,25	4,25	1,20	5,45
6	1824042	23/11/1990	Juliane Scheuer Drzevieski Muzulao	0,50	0,75	1,75	2,00	5,00	0,40	5,40
7	1831672	05/11/1994	Paloma Sampaio Cruz	0,00	1,00	1,25	2,00	4,25	1,05	5,30
8	1829415	20/04/1990	Janaina Aparecida Godoy	0,25	0,75	1,00	2,50	4,50	0,80	5,30
9	1817286	04/07/1993	Jaqueline Jonko	0,25	1,00	1,00	2,50	4,75	0,45	5,20
10	1827344	17/09/1991	Claudete Rodrigues Gravi Goncalves	0,25	0,50	1,75	1,75	4,25	0,72	4,97
11	1829202	02/05/1983	Adilvete Sabatke	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75	1,00	4,75
12	1833850	05/04/1972	Valdineia Do Amarante	0,00	0,25	1,00	2,50	3,75	0,98	4,73
13	1821449	15/02/1974	Giovana Da Rosa Gevieski	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	0,50	4,50
14	1830392	11/10/1988	Anna Alice Morantt	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	0,18	4,43
15	1829100	01/05/1992	Carine Rodrigues Ferreira	0,25	0,50	1,75	1,50	4,00	0,08	4,08
16	1833585	15/09/1998	Andrieli G J Skonieski	1,00	0,50	0,25	2,00	3,75	0,05	3,80
17	1820427	17/08/1987	Merlen Marciele Guimaraes Pepe	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	0,25	3,75
18	1818452	09/06/1977	Virlene De Jesus Dos Santos	0,50	0,25	1,00	2,00	3,75	0,00	3,75
19	1815567	13/12/1991	Marina Aparecida Schpanski	0,00	0,50	1,25	1,75	3,50	0,15	3,65
20	1819942	01/07/1998	Tainara Da Silva	0,00	0,50	0,50	2,00	3,00	0,50	3,50
21	1831138	16/08/1968	Joel Adriano Bojarski	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
22	1833675	08/05/1983	Debora Cristiana Rodrigues Da Silva Kruger De Matos	0,00	0,25	1,50	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
23	1820446	12/02/1996	Lucimara Pedro Konckel	0,00	0,50	1,50	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
24	1815879	22/02/1995	Vitor Eduardo Abuda Wendt	0,25	0,75	0,25	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
25	1827428	17/03/1991	Daiane Lis Rempel	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	0,03	3,03
26	1833292	27/05/1998	Karoline Aparecida De Oliveira	0,25	0,25	1,50	1,00	3,00	S/ Nota	3,00
27	1831819	22/08/1983	Johsi Alegri	0,00	0,25	0,75	1,25	2,25	S/ Nota	2,25

Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1828459	22/01/1990	Tais Cristina De Souza Dos Passos	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	0,30	5,30
2	1821164	12/11/1997	Joao Andre Meyer Reinert	0,25	0,75	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
3	1824248	10/07/1969	Elenice Aparecida Karvat	0,50	0,75	1,75	1,25	4,25	0,53	4,78
4	1833570	14/10/1995	John Lenon Carlos De Maria	0,00	0,50	1,50	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
5	1827045	20/08/2000	Luana Damaso Schermack	0,50	0,50	1,75	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
6	1827809	01/12/2000	Jaine Kauana Batista	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	0,05	4,30
7	1829847	21/08/1981	Gislaine De Araujo Bueno De Oliveira	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
8	1830789	14/11/1992	Alcemir Nabir Kowal	0,50	0,75	1,00	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
9	1818756	09/03/1984	Juliana Aparecida Adamski Werner	0,50	0,50	1,50	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
10	1831594	06/01/1991	Kelin De Paula Farias	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	0,20	4,20
11	1831570	18/09/1977	Joceli Schueller	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	0,40	4,15
12	1820231	08/03/1971	Angela Maria Maiorki	0,25	0,75	1,25	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
13	1831876	03/11/1981	Michelle Cristina Leal De Barros	0,50	0,25	1,50	1,50	3,75	0,05	3,80
14	1826497	01/02/1993	Samara Greschechen	0,00	0,25	1,00	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
15	1832908	06/03/1986	Josiane Aparecida Radol Batista	0,00	0,50	1,25	1,75	3,50	0,00	3,50
16	1818160	01/07/1996	Carine dos Anjos Ottomayer Pimenta	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
17	1816342	16/10/1999	Patricia De Souza Ferreira	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
18	1821443	14/05/1986	Viviane Gravi De Freitas	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
19	1833740	19/01/1982	Daiane Castro Monteiro De Souza	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
20	1833065	25/01/1995	Alexandre Felipe Barra	0,25	0,50	0,50	1,75	3,00	0,08	3,08
21	1816950	30/03/2000	Barbara Antunes De Oliveira	0,25	0,25	0,75	1,75	3,00	S/ Nota	3,00
22	1830026	18/03/1988	Susana Gracia Almeida	0,75	0,25	0,75	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
23	1816926	10/12/2000	Andressa Patricia Bigas	0,25	0,50	1,25	1,00	3,00	S/ Nota	3,00
24	1823836	30/10/1995	Joilson Stawas Zvares	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	0,10	2,85

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

25	1825524	23/04/1989	Mileide Gomes De Camargo	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
26	1829895	02/02/1993	Rafael Plewka	0,25	0,25	1,00	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
27	1823856	08/10/1970	Sidnei Waldir Karvat	0,00	0,50	0,50	1,25	2,25	S/ Nota	2,25
28	1823982	05/08/1976	Silvia Teresinha Magalhaes Bueno De Oliveira	0,25	0,50	0,75	0,75	2,25	S/ Nota	2,25

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1817207	03/06/1979	Vanessa Martini Viestel Tchaicka	1,00	0,50	2,00	2,25	5,75	0,05	5,80
2	1830291	26/12/1987	Maria Amelia Damaso Da Silveira	0,50	0,25	2,00	2,00	4,75	0,95	5,70
3	1829253	28/08/1996	Cassiano Vicente De Lima	0,50	0,75	2,00	2,00	5,25	0,00	5,25
4	1819639	12/05/1968	Ester Marilu Benda Thiem	0,50	0,75	1,50	1,00	3,75	1,33	5,08
5	1831556	26/12/1982	Karina Voigt Simões	0,50	0,75	1,75	2,00	5,00	S/ Nota	5,00
6	1831310	01/09/1983	Jane Salete Pasa	0,50	0,25	1,75	1,50	4,00	0,78	4,78
7	1816072	06/05/1998	Jessica De Fatima Zucco Dos Santos	0,50	0,25	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
8	1830223	02/12/1993	Alessandra Borges Barboza	0,50	0,25	1,75	1,00	3,50	0,95	4,45
9	1824111	31/05/1976	Lucimeri Klodzinski Perosso	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	0,45	3,95
10	1819751	01/10/1996	Fernanda Aparecida Caldas	0,75	0,25	1,50	1,25	3,75	0,03	3,78
11	1833207	07/11/1998	Rafaela Kriczinski	0,50	0,25	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
12	1832425	08/11/1985	Itamara Fernanda Da Silveira Loika	0,75	0,75	0,75	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
13	1832753	09/06/1996	Larissa Tadra Da Silveira	0,25	0,25	1,75	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
14	1825671	30/12/1997	Maiara Jientara	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
15	1832966	12/10/1988	Andriele Aparecida Kohler Scheuer	0,00	0,25	2,00	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
16	1829320	14/10/1974	Cristian Goncalves	0,25	0,50	2,00	0,50	3,25	S/ Nota	3,25
17	1829101	13/10/1988	Selita Grein Moreira	0,25	0,25	1,25	1,25	3,00	S/ Nota	3,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1820731	17/04/1993	Felipe Eduardo Marques Dos Anjos	1,00	0,75	2,25	2,50	6,50	S/ Nota	6,50
2	1832395	21/09/1997	Flavia Goncalves De Oliveira Figueiredo	1,00	0,50	2,00	2,00	5,50	S/ Nota	5,50
3	1820626	27/08/1997	Jorge Andre Engel	0,25	0,75	1,75	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
4	1826296	14/02/1991	Helio Cezar De Oliveira Mayer	0,75	0,25	1,25	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
5	1832117	27/03/1974	Dorilda De Cassia Sulim Padilha	0,75	0,25	1,75	1,50	4,25	0,00	4,25
6	1823714	03/08/1990	Leniza Maria Trindade	0,50	0,50	2,00	1,00	4,00	S/ Nota	4,00
7	1833775	27/08/1998	Giovana Andziewski	0,25	1,00	1,75	1,00	4,00	S/ Nota	4,00
8	1833290	10/10/1985	Jorge Luis Beckert Medeiros	0,25	1,00	1,25	1,25	3,75	0,15	3,90
9	1824283	01/08/1990	Rejane Aparecida Figura Prust	0,25	0,25	1,25	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
10	1832409	15/07/1973	Mari Eli Cordeiro	0,50	0,25	1,50	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
11	1825354	23/12/1999	Aline Aparecida De Carvalho	0,25	0,25	1,75	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
12	1816839	16/03/1995	Caroline Holler	0,50	0,25	2,00	1,00	3,75	S/ Nota	3,75
13	1832949	27/02/1993	Keila Samara De Oliveira Dias	0,25	0,25	1,75	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
14	1826871	25/07/1999	Elian Eduarda Burzi	0,50	0,50	1,50	1,00	3,50	0,00	3,50
15	1833820	02/02/1993	Rafael Plewka	1,00	0,50	1,25	0,75	3,50	S/ Nota	3,50
16	1829747	13/02/1997	Valeria Stefani Zakaluzne	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	0,25	3,25
17	1825555	08/03/1971	Angela Maria Maiorki	0,50	0,25	1,00	1,25	3,00	S/ Nota	3,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1819903	14/06/1992	Adilson	0,25	0,75	1,50	3,25	5,75	0,68	6,43
2	1831655	08/02/1994	Tiago Crautchychyn	0,00	0,50	1,75	3,00	5,25	0,98	6,23
3	1826801	05/05/1989	Andre Luis Mader	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	1,13	6,13

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

4	1827279	08/08/1973	Monica Goncalves	0,50	0,50	1,50	2,25	4,75	1,33	6,08
5	1826766	02/12/1982	Peters Valter Westphal	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	0,98	5,98
6	1832441	15/08/1992	Maisa Batista	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	0,95	5,95
7	1824560	17/05/1993	Gabriele Lisboa	0,50	0,75	2,00	2,50	5,75	S/ Nota	5,75
8	1816470	12/01/1998	Joao Vitor Piechontcoski	0,50	0,75	1,75	2,50	5,50	0,23	5,73
9	1821944	06/12/1986	Cicero Tadeu Cornelsen	0,25	0,75	1,50	2,00	4,50	0,95	5,45
10	1823748	18/08/1976	Eduardo De Carvalho	0,25	0,50	1,25	3,00	5,00	0,23	5,23
11	1821585	20/01/1992	Ana Camila Machado Massaneiro Ossowski	0,50	0,50	1,00	1,75	3,75	1,33	5,08
12	1821509	09/08/1996	Kelly Sampaio	0,75	0,25	1,50	1,75	4,25	0,75	5,00
13	1821351	17/02/1976	Marcos Jose Agnoletto Maziero	0,75	0,50	1,00	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
14	1833808	16/02/1996	Cristiano Charles Kutas	0,00	0,75	1,75	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
15	1830402	12/03/1977	Dicelda Santacatarina	0,00	0,50	1,50	1,75	3,75	1,20	4,95
16	1831922	29/08/1992	Lais Cristina Ludka Moreira Da Silva	0,50	0,50	1,25	2,50	4,75	0,05	4,80
17	1816382	06/10/1989	Ceila Rosa	0,50	0,75	1,00	1,75	4,00	0,70	4,70
18	1829962	22/12/1988	Marina Massaneiro	0,25	0,75	1,50	2,00	4,50	0,15	4,65
19	1821422	09/09/1980	Daniele Santos Veiga	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	0,88	4,63
20	1816217	20/02/1997	Adriano Skrzypa	0,25	0,50	1,25	2,50	4,50	0,10	4,60
21	1819253	27/11/1990	Pedro Eugenio Wipiewski	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	0,01	4,51
22	1817171	18/11/1991	Patricia Kutas	0,50	0,50	1,75	1,75	4,50	0,00	4,50
23	1828514	24/04/1991	Gislaine Garrett Pazda	0,50	0,75	0,50	1,50	3,25	1,08	4,33
24	1829048	31/07/1994	Regiane Massaneiro	0,25	0,25	1,50	2,25	4,25	0,08	4,33
25	1831919	30/09/1994	Jéssica Rauen	0,00	0,75	1,50	1,75	4,00	0,30	4,30
26	1818693	19/11/1997	Camila Aparecida Ribeiro	0,25	0,75	1,25	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
27	1826850	28/11/1997	Jonathan Moreira Da Silva	0,25	0,75	1,50	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
28	1831452	25/08/1986	Simone Bredum	0,50	0,75	1,50	1,50	4,25	S/ Nota	4,25
29	1828431	09/12/1991	Mirian Adamczeski	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	0,93	4,18

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

30	1817677	08/11/1965	Celina De Andrade Pedrassani	0,50	0,50	1,25	1,25	3,50	0,63	4,13
31	1819180	13/01/1985	Diana Zoreck	0,50	0,75	0,75	2,00	4,00	0,05	4,05
32	1817183	15/01/1998	Frank Gustavo Beluk	0,25	0,50	1,50	1,50	3,75	0,28	4,03
33	1828524	16/01/1998	Emanuel Griten	0,25	0,75	1,25	1,75	4,00	0,03	4,03
34	1822226	29/03/1969	Dolizete Celestino Carlos De Maria	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
35	1816297	09/06/1995	Andre Ludka	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
36	1816070	21/09/1989	Aldrieli Nascimento	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	0,05	3,80
37	1820220	21/06/1980	Susamar Pagnoncelli	0,00	0,50	1,25	2,00	3,75	0,03	3,78
38	1831023	29/07/1993	Flavio Schiessl Junior	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
39	1832399	19/06/1999	Marinalva Dranka	0,00	0,50	1,75	1,50	3,75	0,00	3,75
40	1825453	26/10/1996	Leandro Pruchaki	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
41	1822606	26/10/1977	Celia Kriczinski	0,00	0,25	1,00	1,50	2,75	0,74	3,49
42	1827357	03/12/1997	Indianara Jancovski Furst	0,50	0,50	0,50	1,75	3,25	0,08	3,33
43	1817919	27/03/1985	Fabiana Vanessa Dos Santos Linsmeier	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	0,08	3,33
44	1823018	22/10/1987	Silvane De Souza Leite	0,00	0,25	0,50	1,50	2,25	1,00	3,25
45	1817715	10/11/1974	Geraldo Blaskowski	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	0,00	3,25
46	1815641	23/05/1996	Leriane Maria Stock	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
47	1827139	13/05/1995	Bruna Banaczek	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
48	1830428	05/01/1996	Jonas Daniel Bileski	0,50	0,75	0,75	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
49	1820411	18/05/1986	Simone De Fatima De Almeida Ferreira	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	S/ Nota	3,25
50	1819966	16/12/1992	Leticia Camargo Da Cruz	0,25	0,50	1,75	0,75	3,25	S/ Nota	3,25
51	1831360	04/10/1996	Bruna Aparecida Carlos De Maria	0,25	0,50	0,75	1,50	3,00	0,08	3,08
52	1818220	20/01/1983	Cleverson Jose Nizer	0,00	0,25	0,50	2,00	2,75	0,30	3,05
53	1820568	03/05/1972	Daniela Iarrocheski	0,25	0,75	0,50	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
54	1826703	27/08/1998	Ruan Paulo Diefentheler	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
55	1825606	14/10/1994	Ana Carolina Machado Massaneiro	0,00	0,25	0,50	1,75	2,50	0,45	2,95

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

56	1823233	07/07/1990	Jocieli Marques Pietczak	0,25	0,25	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
57	1817822	08/08/1994	Lucas Giovane De Souza	0,00	0,75	0,50	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
58	1817443	12/03/1984	Leandro De Oliveira Izidio	0,50	0,50	0,50	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
59	1815796	02/10/1996	Jaine Aparecida Paltronieri	0,25	0,75	0,75	1,00	2,75	S/ Nota	2,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1833149	29/06/1998	Ana Paula Alves Dos Santos	0,00	0,50	2,00	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
2	1815866	23/10/2000	Luis Felipe Sampaio Müller	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
3	1829475	30/04/2001	Talena Aurea Rincon	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
4	1830773	01/09/1979	Adriane Jurek Biluk Lukachinski	0,50	0,75	1,75	1,75	4,75	S/ Nota	4,75
5	1829376	20/06/1991	Valdirene Augustinho De Oliveira	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	0,00	4,50
6	1815843	25/06/1999	Monique Metka Da Silva	0,00	0,50	1,50	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
7	1832098	02/06/1975	Elaine Cristina Chagas Fallgatter	0,00	0,25	2,00	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
8	1830742	18/06/1998	Lucas De Oliveira	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	0,15	4,40
9	1831839	26/10/1998	Alisson Felipe Vogt	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
10	1833640	07/09/2001	Gabriel Vaz De Lima	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
11	1823383	07/05/1997	Emerson Bezerra Tavares	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
12	1825979	06/01/1987	Fernando Grosskopf	0,50	0,75	1,25	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
13	1826981	03/02/1998	Fabio Teixeira	0,25	0,50	2,00	1,50	4,25	S/ Nota	4,25
14	1816248	22/02/2001	Maria Darlene Wipiewski	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
15	1816389	29/01/1989	Janaina Schidolski	0,75	0,50	1,50	1,25	4,00	S/ Nota	4,00
16	1818130	08/06/2000	Pedro Henrique Lavechia Bauer	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
17	1817701	28/10/1991	Suelen Marafigo da Silva	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
18	1822850	29/08/1986	Lucia Cleonice De Souza Dos Santos	0,00	0,50	0,75	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
19	1832221	05/09/2000	Eduardo Afonso Valomin De Oliveira Lima	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

20	1824032	01/05/1982	Rosane Vieira Zipper Dobrefuop	0,00	0,50	1,50	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
21	1816611	18/12/1982	Andrea Regina Morais	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
22	1815868	16/11/1995	Douglas Artur Marotzky Padilha	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	0,05	3,30
23	1829951	23/05/1982	Priscila Vanessa Dos Santos	0,50	0,25	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
24	1815779	01/03/1994	Jefferson Walter De Lima	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
25	1829378	23/08/1994	Lucas Vieira	0,00	0,50	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
26	1819389	04/12/1999	Eduarda Cardoso	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
27	1827913	06/06/1996	Elisangela Aparecida Ribeiro	0,00	0,50	1,50	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
28	1831641	28/02/1992	Leandro Gontarech Schultz	0,25	0,25	0,50	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
29	1822971	18/08/1995	Elizandra Aparecida Rocha	0,00	0,75	0,75	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
30	1829017	14/09/1994	Patrick Wolff Wille	0,00	0,25	1,50	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
31	1816910	03/05/1999	Alana Milena Da Silva	0,00	0,75	1,00	1,25	3,00	0,00	3,00
32	1831372	05/02/1999	Gabriel Demikovski	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	S/ Nota	3,00
33	1816014	22/12/1995	Douglas Leandro Dias	0,00	0,25	0,75	1,75	2,75	S/ Nota	2,75
34	1817320	16/08/1994	Luis Gustavo Haensch	0,25	0,50	1,00	1,00	2,75	0,00	2,75
35	1831534	03/10/1997	Taina Woloski	0,25	0,75	1,00	0,75	2,75	S/ Nota	2,75
36	1831136	20/08/1996	Cristian De Barros	0,25	0,50	1,00	0,25	2,00	0,60	2,60
37	1833081	07/07/2000	Rafael Alberti	0,00	0,50	0,25	1,75	2,50	S/ Nota	2,50
38	1820054	15/09/1998	Leticia Alves Pereira	0,00	0,50	0,75	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
39	1830753	22/02/1995	Malena Cristina Viliczinski De Aguiar	0,00	0,25	0,50	1,50	2,25	S/ Nota	2,25
40	1832331	12/01/2001	Gabrieli De Fatima Hoffmann De Souza	0,25	0,25	0,75	1,00	2,25	S/ Nota	2,25
41	1830729	13/04/1996	Wesley A. Vieirea De Lima	0,25	0,25	1,00	0,75	2,25	S/ Nota	2,25
42	1826797	17/07/1987	joao pedro alves	0,00	0,25	0,50	1,25	2,00	S/ Nota	2,00
43	1821497	13/07/1998	Paola De Fatima Pazdziora	0,00	0,25	0,50	0,75	1,50	0,10	1,60
44	1816337	10/08/1999	Marcio Pedro Pereirajunior	0,00	0,50	0,25	0,75	1,50	S/ Nota	1,50
45	1832873	09/01/1981	Osmar Wendt Junior	0,00	0,25	0,00	0,25	0,50	S/ Nota	0,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1818602	07/05/1972	Noeli De Fatima Schupel	0,50	0,75	1,75	3,25	6,25	1,15	7,40
2	1830119	22/02/1986	Josiane Goncalves Zaleuski	0,75	0,25	1,75	3,00	5,75	1,23	6,98
3	1817448	13/06/1986	Raquely Bueno	0,25	0,75	1,25	3,25	5,50	1,35	6,85
4	1818561	13/04/1992	Cleia Rodrigues Ferreira Noernberg	0,25	0,25	1,75	3,50	5,75	1,00	6,75
5	1830243	11/07/1983	Camila Fernandes Padilha De Lima	0,50	0,50	2,25	3,00	6,25	0,50	6,75
6	1828039	19/10/1982	Maria Valdirene Krause Francisco	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50	1,20	6,70
7	1819043	14/09/1993	Bruna Correa De Souza E Silva	0,25	0,50	2,00	3,00	5,75	0,95	6,70
8	1830730	29/09/1982	Jucelma Flores Alves	0,50	0,75	1,50	2,50	5,25	1,38	6,63
9	1823715	03/08/1990	Leniza Maria Trindade	0,25	0,50	2,00	2,75	5,50	1,13	6,63
10	1821061	27/09/1996	Edilene Maria Streit De Almeida	0,25	1,00	1,75	2,75	5,75	0,85	6,60
11	1817808	20/12/1991	Vanessa Aparecida De Oliveira	0,25	0,75	1,75	2,75	5,50	1,00	6,50
12	1816201	05/12/1988	Elaine Schiessl De Lima	0,25	0,75	2,00	3,00	6,00	0,50	6,50
13	1831794	09/01/1998	Renata Cristiane Hatschbach	0,50	0,75	2,00	2,00	5,25	1,13	6,38
14	1827167	12/08/1994	Tais Cristina Ramthum	0,75	0,50	2,00	2,00	5,25	1,10	6,35
15	1827634	06/08/1973	Maristela Bail de Faveri	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	1,58	6,33
16	1816566	14/01/1994	Jeniffer Massaneiro Pichebichevski	0,25	0,50	1,75	3,00	5,50	0,83	6,33
17	1832500	15/03/1980	Jaqueline Maria Pertile Aumondi	0,75	0,25	1,50	2,50	5,00	1,25	6,25
18	1827391	13/02/1997	Valeria Stefani Zakaluzne	0,50	0,75	1,75	3,00	6,00	0,25	6,25
19	1821974	03/11/1983	Cristiane Riske Rodrigues	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	1,20	6,20
20	1832262	18/05/1992	Rosane Denk	0,00	0,25	1,50	3,25	5,00	1,18	6,18
21	1828184	02/11/1987	Jessiane Aparecida Ribeiro	0,25	0,25	2,25	2,75	5,50	0,68	6,18
22	1829944	28/09/1979	Andrea De Paula Padilha Ferreira	0,25	0,75	1,75	2,50	5,25	0,88	6,13
23	1822559	09/02/1966	Angelina Castro De Oliveira	0,25	0,75	1,50	3,00	5,50	0,60	6,10

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

24	1832462	27/11/1994	Ecilda Aparecida Greim	0,25	0,50	1,75	3,25	5,75	0,35	6,10
25	1824053	14/07/1987	Evanira Aparecida Tacheski Goncalves	0,25	0,50	2,00	3,00	5,75	0,30	6,05
26	1822357	14/03/1979	Danny Kuka De Lorena	0,50	0,25	1,25	2,50	4,50	1,50	6,00
27	1820292	16/07/1979	Marcia Regina Rodrigues Ferreira Filho	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	1,00	6,00
28	1828532	19/12/1979	Simone Mazureki Soares De Lima	0,75	0,25	1,50	2,25	4,75	1,20	5,95
29	1826178	08/04/1971	Katia Regina Finta Zipperer	0,25	0,75	1,25	2,25	4,50	1,43	5,93
30	1823009	24/01/1989	Fernanda Baptista Moreira Voigt	0,50	0,75	1,50	2,00	4,75	1,18	5,93
31	1821995	06/11/1986	Maria Angelica Barbosa	0,00	0,50	1,00	3,00	4,50	1,40	5,90
32	1832933	09/09/1982	Kelin Rosiane Cornelsen Imianovski	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	1,40	5,90
33	1827154	13/06/1974	Janete Aparecida Gude	0,25	0,50	1,00	3,00	4,75	1,15	5,90
34	1828683	17/12/1980	Giovana De Fatima Goncalves De Lima Dos Santos	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	1,33	5,83
35	1829091	15/12/1987	Scheila Grosskopf	0,50	0,75	0,75	2,50	4,50	1,33	5,83
36	1817750	28/11/1973	Zora Ionara Graneman Fernandes Kichileski	0,50	0,50	0,75	2,50	4,25	1,55	5,80
37	1823868	27/04/1982	Luciana Busko Tacheski	0,25	0,50	1,75	2,25	4,75	1,03	5,78
38	1819932	08/09/1986	Kelly Jaqueline Sobrinho	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	1,00	5,75
39	1828591	26/12/1978	Ines Schemczssen Loch	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	1,00	5,75
40	1821836	09/07/1998	Fernanda Ferreira Das Chagas	0,25	0,75	1,50	2,75	5,25	0,50	5,75
41	1822930	22/01/1979	Elisangela Erzinger	0,50	0,50	2,00	2,25	5,25	0,50	5,75
42	1832429	08/08/1988	Joelma Bueno Da Cruz	0,50	0,50	1,25	3,50	5,75	S/ Nota	5,75
43	1820167	14/09/1972	Eliane Cristina Barbosa Da Silva	0,50	0,50	1,75	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
44	1826670	18/12/1995	Stefanie Carla Da Silva Pedroso	0,50	0,75	1,75	2,75	5,75	S/ Nota	5,75
45	1821205	06/10/1987	Suzane Aparecida Olescovicz Szydolski	0,50	0,25	1,50	2,25	4,50	1,18	5,68
46	1820353	04/08/1982	Cleunice Kosak	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	0,68	5,68
47	1816194	29/03/1995	Bruna Neumann	0,75	1,00	1,50	2,00	5,25	0,43	5,68
48	1819294	12/08/1986	Karla Hauerbach	0,50	0,50	1,25	2,25	4,50	1,15	5,65
49	1822211	23/06/1974	Ana Maria Da Silva Lima	0,25	0,25	1,50	2,75	4,75	0,90	5,65

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

50	1831008	05/02/1979	Eliane Terezinha Da Silveira	0,00	0,50	1,50	2,50	4,50	1,13	5,63
51	1819862	17/12/1985	Graziele Ribeiro Schultz	0,25	0,50	1,50	2,25	4,50	1,13	5,63
52	1821654	17/12/1985	Priscila Dos Santos Pacheco Odovane	0,25	1,00	1,25	2,25	4,75	0,83	5,58
53	1816029	12/10/1981	Silvana Aparecida Riske	0,25	0,75	1,25	2,75	5,00	0,58	5,58
54	1819877	22/11/1983	Elli Leonilda Beije Burzi	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	0,58	5,58
55	1826308	12/03/1981	Vanessa Wagner D' Oliveira	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	1,25	5,50
56	1826375	23/06/1994	Andrieli Holler	0,25	0,50	1,25	3,00	5,00	0,50	5,50
57	1829947	05/10/1966	Ana Marta Feger	0,00	0,75	1,50	2,75	5,00	0,50	5,50
58	1817168	14/03/1992	Edina Drosda Orlovski	0,25	0,75	1,25	2,75	5,00	0,50	5,50
59	1823389	10/11/1974	Regiane Dominikowski Almeida	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
60	1827623	22/09/1993	Natali Welke Lech Pauluka	0,25	0,50	1,75	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
61	1832087	07/09/1975	Vera Lucia Rodrigues Soares Piotrowski	0,75	0,50	1,25	2,25	4,75	0,70	5,45
62	1827604	08/06/1994	Janaina Tacheviski	0,25	0,75	1,00	3,00	5,00	0,45	5,45
63	1826905	22/04/1975	Isabel Cristina Euclides Euclides	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	0,68	5,43
64	1823268	25/05/1982	Jolsimari Erzinger	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	1,15	5,40
65	1832946	13/07/1974	Rosane Aparecida Da Silva Chagas	0,50	0,50	2,00	2,25	5,25	0,13	5,38
66	1819845	13/06/1994	Vitor Lucas Krull Calado	0,25	0,75	1,25	3,00	5,25	0,10	5,35
67	1822902	05/05/1985	Georgia Cristiane Pereira De Castilho	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00	1,33	5,33
68	1821109	20/06/1994	Ana Paula Artner	0,50	0,75	1,50	1,75	4,50	0,83	5,33
69	1824655	28/03/1987	Franciele Grosskopf	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	1,05	5,30
70	1829488	20/01/1980	Eliane Aparecida Soares Zanella	0,50	0,50	0,75	2,25	4,00	1,28	5,28
71	1825342	03/11/1983	Sirlene Tromm	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	1,03	5,28
72	1825330	12/10/1990	Hellin Maria Ferreira Das Chagas	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25	1,03	5,28
73	1829322	10/07/1989	Janaina Moreira Borges	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	1,00	5,25
74	1832755	12/10/1995	Katia Aparecida Sabai	0,50	0,25	1,50	2,75	5,00	0,25	5,25
75	1815594	21/02/1986	Deise Ferreira Chaves Rinaldi	0,25	0,75	1,25	3,00	5,25	0,00	5,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

76	1817396	16/04/1990	Chaiana Schatzmann	0,00	0,75	1,75	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
77	1832562	28/07/1985	Diana Aparecida Schimidt De Souza Artner	0,25	0,75	1,75	2,50	5,25	S/ Nota	5,25
78	1822920	05/02/1974	Adriana Garcia Da Silva Droczak	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75	1,48	5,23
79	1815881	19/10/1982	Vania Maria Wille De Sousa	0,50	0,50	1,25	2,00	4,25	0,98	5,23
80	1826565	21/08/1982	Adriana Machado Campolin	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	0,73	5,23
81	1823870	02/10/1996	Joice Aparecida Cordeiro	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	0,73	5,23
82	1817133	20/05/1995	Natali Artner Ferreira de Souza	0,25	0,75	1,25	2,00	4,25	0,95	5,20
83	1817316	02/01/1997	Julia Renata Kosmala Pogogelski	0,25	0,75	1,00	2,50	4,50	0,70	5,20
84	1828083	25/01/1979	Alsione Kachimareck Carlos De Maria	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	1,40	5,15
85	1826357	04/10/1987	Vania Wagner Tartari	0,25	0,25	1,25	2,25	4,00	1,15	5,15
86	1827864	15/11/1994	Andréia Kautz Estawas	0,00	0,75	1,00	2,75	4,50	0,65	5,15
87	1832884	08/12/1978	Juliana Kriginski Votcoski	0,50	0,25	1,25	3,00	5,00	0,15	5,15
88	1816881	13/12/1996	Patricia Brandl Porta	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	0,63	5,13
89	1832188	23/08/1981	Veridiana Terezinha Schiessl Da Silveira	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75	1,35	5,10
90	1823236	23/07/1974	Jocimara De Agostinho Drzeviecki	0,00	0,50	1,25	2,00	3,75	1,35	5,10
91	1815635	15/11/1989	Kelin Cristiane Artifon	0,25	0,50	0,50	2,75	4,00	1,10	5,10
92	1830416	10/12/1961	Maria Da Conceicao Schpanski	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00	1,10	5,10
93	1830124	10/03/1975	Laura Melnechenko Iendras	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	1,10	5,10
94	1826458	13/05/1982	Cassia De Fatima Bomfim Karvat	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	1,10	5,10
95	1818378	04/08/1986	Adriana Alves Godoy	0,50	0,50	1,25	2,25	4,50	0,60	5,10
96	1818713	14/05/1993	Jessica Kaminski Alves Massaneiro	0,00	0,75	1,50	2,25	4,50	0,60	5,10
97	1828998	10/11/1976	Eliane Carvalho De Lima Damaso Da Sliveira	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	1,08	5,08
98	1830505	31/12/1956	Sonia Maria Soares Padilha Crestani	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	1,05	5,05
99	1816774	13/08/1972	Eliete Neres De Meira Barbosa	0,25	0,75	1,00	2,50	4,50	0,55	5,05
100	1826077	19/09/1973	Andrea Pinheiro Dos Santos	0,25	0,75	1,25	2,25	4,50	0,55	5,05
101	1826593	08/01/1999	Franciele Zakaluzne	0,50	0,75	1,00	2,75	5,00	0,05	5,05

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

102	1818367	17/09/1997	Lauriane Maria Iendras	0,00	0,50	1,00	3,00	4,50	0,53	5,03
103	1829892	27/12/1979	Maria Claudineia Randig	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	0,03	5,03
104	1821171	22/10/1997	Maria Eduarda Gudas	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	0,25	5,00
105	1821673	17/09/1976	Rosilda Wendt Gomes De Camargo	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
106	1821939	15/03/1997	Regiane Romilda Marcondes	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
107	1831006	28/06/1988	Andréia Gelinski Rodrigues	0,25	0,75	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
108	1816291	04/03/1994	Cristina Daiane De Paula Cordeiro	0,50	0,75	1,50	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
109	1822635	11/07/1976	Maria Da Luz De Oliveira	0,25	0,75	0,50	2,00	3,50	1,48	4,98
110	1828360	11/08/1978	Andrea Alves Ferreira De Freitas Padilha	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	1,23	4,98
111	1829478	06/10/1978	Alice Thietdke	0,50	0,75	1,25	1,75	4,25	0,70	4,95
112	1818144	04/04/1968	Rosane Terezinha Demski	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	0,93	4,93
113	1822161	11/08/1977	Simone Aparecida May Giraldi	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75	1,15	4,90
114	1829839	04/11/1977	Elizete Aparecida De Lima Gomes	0,50	0,25	0,25	2,75	3,75	1,15	4,90
115	1833795	22/05/1992	Greice Damann Batista Correa	0,25	0,50	1,50	2,50	4,75	0,13	4,88
116	1817575	24/04/1980	Roseli Schmitberger dos Santos	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	1,10	4,85
117	1816607	05/02/1966	Rosane Da Silva	0,50	0,75	1,00	2,00	4,25	0,60	4,85
118	1831784	19/06/1981	Rosangela Maria Nizer	0,00	0,50	1,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
119	1826545	23/08/1986	Maria Sueli Adamski Vouk	0,25	0,75	1,25	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
120	1831910	24/10/1984	Marcia Aparecida Adamski Schvitzki	0,50	0,50	1,50	2,25	4,75	0,00	4,75
121	1825858	14/02/1997	Tais Regina Colaco	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
122	1825400	02/01/1989	Kelli Cristiane Veiga Fonseca	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	0,98	4,73
123	1822787	05/08/1959	Mirna Karpavicius	0,50	0,25	1,25	1,50	3,50	1,20	4,70
124	1817655	09/06/1987	Marili Pereira De Matos	0,75	0,25	0,75	2,75	4,50	0,15	4,65
125	1826310	20/02/1987	Eloina Maria Massaneiro	0,75	0,50	1,25	1,75	4,25	0,38	4,63
126	1828888	05/09/1990	Maiara Daiane Rosa	0,75	0,25	0,75	2,25	4,00	0,58	4,58
127	1818997	02/02/1966	Margarete Ferreira dos Santos	0,00	0,50	1,50	2,00	4,00	0,58	4,58

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

128	1830461	07/02/1978	Tereza Lucimara Gabriel Geraldo	0,00	0,50	1,25	2,50	4,25	0,30	4,55
129	1825531	05/02/1989	Keila De Souza Steilein	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	0,50	4,50
130	1833356	28/02/1994	Milene Veiga	0,25	0,50	0,50	3,25	4,50	0,00	4,50
131	1819976	28/09/1986	Isabela Wendt Ferreira	0,50	0,25	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
132	1830084	24/08/1993	Fernanda Hauerbach Szczygiel	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	0,00	4,50
133	1833329	22/06/1997	Valeria Bueno Martiol Furtado	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
134	1817227	07/02/1989	Leticia Deller Morvan Mendes	0,50	0,25	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
135	1828980	14/01/1995	Maristela Greschechen	0,50	0,75	0,75	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
136	1825022	25/10/1998	Luana Mahara Lipka	0,25	0,50	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
137	1829679	27/12/1988	Dioneia Sant Ana	0,00	0,75	1,50	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
138	1833800	28/04/1982	Grasielli Iancoski	0,00	0,50	0,75	2,00	3,25	1,23	4,48
139	1833011	16/10/1989	Vivieli De Castro	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	0,73	4,48
140	1817584	01/10/1979	Joelma Taborda Ribas	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	0,73	4,48
141	1820344	28/10/1990	Maria Tatiane Koge	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	1,18	4,43
142	1822959	14/01/1987	Maria Dorotea Pereira Machado De Souza	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	1,18	4,43
143	1829737	04/07/1990	Jesica Suzana Ribeiro	0,25	0,25	1,00	2,75	4,25	0,18	4,43
144	1826942	02/01/1982	Zelinda Mazorovicz Domingos Pinto	0,00	0,50	0,75	2,00	3,25	1,15	4,40
145	1823156	17/02/1994	Tamires Querino De Lima	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	0,15	4,40
146	1822868	20/10/1975	Clarisse Figura	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	1,10	4,35
147	1822375	29/04/1977	Vania Cristina Weigert	0,00	0,50	0,50	2,50	3,50	0,85	4,35
148	1820417	12/08/1968	Maria Aparecida Rodrigues Loik	0,25	0,25	1,00	1,75	3,25	1,08	4,33
149	1824860	10/09/1979	Soeli Terezinha Rocha De Almeida	0,00	0,50	1,00	2,25	3,75	0,55	4,30
150	1830377	04/09/1992	Josiane Felicio De Castro Schipitoski	0,25	0,25	0,75	2,50	3,75	0,53	4,28
151	1828945	15/07/1995	Natana Mara Bueno Da Rocha	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	0,53	4,28
152	1823471	20/04/1994	Lucineia Bonettes	0,00	0,25	0,75	2,50	3,50	0,75	4,25
153	1831144	22/09/1994	Andrieli Soares da Maia	0,25	1,00	0,75	1,75	3,75	0,50	4,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

154	1832942	31/01/1998	Amanda Maria Chagas	0,25	0,25	0,75	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
155	1828265	25/08/1973	Rozinilda Groscopp	0,50	0,25	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
156	1832925	21/02/1992	Patricia Fuck	0,00	0,25	1,50	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
157	1832335	14/08/1984	Andrea Lesnioski Porta	0,25	1,00	0,75	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
158	1831388	07/11/1989	Jucelia Fuck Hardt	0,50	0,50	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
159	1817304	28/04/1977	Neuzeli De Fatima Mazorovicz	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
160	1819797	30/11/1977	Rosa Maria De Souza	0,25	0,75	1,25	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
161	1829153	18/05/1977	Fabiani Aparecida Hitner Ponijaleki	0,00	0,25	0,50	2,25	3,00	1,20	4,20
162	1825028	11/06/1984	Giane Aparecidamartins Soares	0,00	0,75	0,50	2,25	3,50	0,70	4,20
163	1819808	06/07/1988	Leticia Da Silva	0,25	0,25	1,25	2,25	4,00	0,18	4,18
164	1826327	29/10/1989	Suelen Elizabete Ignaszevski	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	0,18	4,18
165	1828855	06/08/1989	Janaine Aparecida Juraszck	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	0,15	4,15
166	1821430	25/08/1966	Clarice Aparecida Maciel Nunes Cavalheiro	0,25	0,25	0,25	2,00	2,75	1,38	4,13
167	1819051	04/08/1969	Maria Veronica Schumovski	0,25	0,50	0,75	1,50	3,00	1,10	4,10
168	1833840	01/04/1992	Ariane Caroline Krailing	0,00	0,75	1,25	2,00	4,00	0,08	4,08
169	1824287	19/02/1993	Larissa Novitzki	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	0,08	4,08
170	1830318	10/11/1970	Rozeli Terezinha Cornelsen De Oliveira	0,00	0,75	1,25	1,75	3,75	0,28	4,03
171	1830365	13/11/1969	Elizete De Fatima Machado De Souza	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	0,00	4,00
172	1829465	11/05/1987	Daniela Leandro	0,00	0,25	1,50	2,25	4,00	0,00	4,00
173	1826948	17/08/1990	Elisandra Teresa Lorentz	0,25	0,25	1,25	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
174	1819152	20/12/1994	Ana Paula Dobriklope	0,25	0,50	1,00	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
175	1829870	19/07/1989	Geise Grasiele Gritens	0,00	0,75	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
176	1816751	15/07/1977	Licia Doris Suckow Joly De Souza	0,50	0,75	1,00	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
177	1826106	15/10/1988	Juliana Aparecida Soares	0,50	0,25	0,50	2,00	3,25	0,73	3,98
178	1829180	30/09/1962	Amarilda De Jesus Lopes Blanck	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	0,73	3,98
179	1830778	30/03/1987	Fabiola Schiessl De Oliveira	0,00	0,50	1,25	1,50	3,25	0,60	3,85

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

180	1816900	25/03/1995	Marina Da Silveira	0,50	0,25	0,75	2,00	3,50	0,30	3,80
181	1823007	14/01/1975	Angela Maria Pontarolo Hacker	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	0,53	3,78
182	1816585	27/07/1979	Rosana Da Silva	0,25	0,50	1,00	1,50	3,25	0,50	3,75
183	1825705	19/09/1990	Ingrid Trapp	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	0,25	3,75
184	1832375	17/08/1981	Sheila Cristina Cordeiro Alves Bueno	0,75	0,50	0,50	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
185	1833715	01/08/1993	Alvaceli Gnoinsky	0,00	0,75	1,00	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
186	1829359	18/03/1962	Leonir Sales Dos Santos Riske	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
187	1819686	24/03/1979	Maria Dinacir Silva	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
188	1828391	20/02/1981	Leatrice Maria Grosskopf Hoffmann	0,00	0,25	2,00	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
189	1816450	25/03/1983	Maria Vanessa Greschechen	0,75	0,25	1,25	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
190	1830899	08/06/1983	Jociane Maria Goncalves De Lima	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50	0,23	3,73
191	1831711	25/08/1984	Cleonice De Paula	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	0,45	3,70
192	1831168	20/05/1990	Aline De Souza Ruchinski	0,00	0,25	0,75	2,00	3,00	0,65	3,65
193	1827142	27/01/1968	Lucimar Neneve Dos Santos	0,00	0,50	0,50	1,75	2,75	0,88	3,63
194	1828359	30/01/1986	Cristina Rodrigues Pires Pereira	0,00	0,75	0,75	2,00	3,50	0,10	3,60
195	1816238	09/09/1993	Andriele Yasmin Da Silveira	0,25	0,50	0,50	2,00	3,25	0,28	3,53
196	1831060	25/05/1971	Idalina Lorena	0,50	0,50	0,75	1,25	3,00	0,50	3,50
197	1833847	25/01/1960	Salete Mota	0,25	0,25	0,75	2,25	3,50	S/ Nota	3,50
198	1825168	25/08/1977	Terezinha De Jesus Kelczeski Salai	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
199	1825443	29/01/1983	Tamara MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
200	1827025	23/07/1982	Gilvane Fatima D Oliveira Adur	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	0,73	3,48
201	1820236	15/08/1966	Maria Goreti Britto	0,00	0,25	0,75	1,50	2,50	0,95	3,45
202	1830051	24/10/1994	Debora Leilane Mello	0,50	0,50	0,25	2,00	3,25	0,15	3,40
203	1826174	26/04/1980	Raquel Goncalves Dos Santos	0,00	0,25	1,00	1,50	2,75	0,60	3,35
204	1830635	23/10/1993	Lucilene Aparecida Didek	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	0,35	3,35
205	1829384	19/04/1980	Vilma De Souza Nogueira	0,00	0,50	1,25	1,25	3,00	0,35	3,35

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

206	1825597	08/06/1993	Jessica Paola Piaunoski Augustyniak Schroeder	0,25	0,25	0,50	2,25	3,25	0,10	3,35
207	1828852	05/02/1976	Lucimara Alves Machado Stukoski	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
208	1830745	23/10/1989	Viviane Bauer	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
209	1828119	08/06/1981	Priscila Andressa Soares Martins Leite	0,00	0,25	1,00	1,75	3,00	0,13	3,13
210	1829573	29/04/1979	Josiane Alves Dos Santos	0,00	0,25	1,00	1,25	2,50	0,50	3,00
211	1833804	25/10/1972	Laurici Aparecida Abuda	0,25	0,50	0,75	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
212	1827631	23/12/1964	Romilda Lima	0,00	0,25	0,75	1,25	2,25	0,70	2,95
213	1830451	18/11/1998	Tania Etelvina Martins	0,00	0,25	0,50	2,00	2,75	S/ Nota	2,75
214	1831814	28/08/1967	Roselaine Maria Diefentheler	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
215	1831583	02/06/1979	Cleusa Maria Ferreira Dias	0,25	0,50	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
216	1820918	01/09/1987	Lediane Magalhaes	0,00	0,75	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
217	1827816	30/08/1973	Marizete Cordeiro Bianek	0,50	0,25	0,00	1,75	2,50	S/ Nota	2,50
218	1827128	13/07/1974	Adriana Aparecida Schatzmann	0,00	0,50	0,75	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
219	1820059	26/02/1965	Maria Beatriz Tremel Camargo Da Cruz	0,00	0,50	0,25	1,25	2,00	S/ Nota	2,00
220	1821520	04/11/1994	Mayara Aparecida Da Silva	0,00	0,25	0,50	1,25	2,00	S/ Nota	2,00
221	1831417	19/09/1981	Dircemara De Fatima Cordeiro Meyer	0,00	0,25	1,00	0,50	1,75	S/ Nota	1,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1816367	08/10/1984	Delair Maria da Silva Gresczeschen	0,25	0,75	1,50	3,00	5,50	0,50	6,00
2	1815969	26/06/1993	Thais Alves De Oliveira	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	0,03	5,53
3	1817222	30/01/1991	Jeniffer Aparecida Justino Dos Santos	0,50	0,50	1,25	3,25	5,50	0,00	5,50
4	1822072	19/11/1979	Adriana De Fatima Torquato	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
5	1833046	09/04/1987	Maiara Carvalho Do Prado Voigt	0,50	0,75	1,25	3,00	5,50	S/ Nota	5,50
6	1832457	25/02/1981	Marily Aparecida Krauss	0,25	0,50	1,75	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
7	1830556	12/04/1990	Flavia Cristina De Lima	0,50	0,50	1,25	2,25	4,50	0,50	5,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

8	1828622	05/05/1980	Viridiana Dos Santos	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
9	1831479	05/09/1994	Barbara Kozak	0,25	0,75	1,50	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
10	1821350	20/04/1999	Daiane Falckievicz	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
11	1819519	31/07/1998	Francine Pereira Nunes	0,50	0,50	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
12	1822123	27/03/1991	Jucimara Koval	0,00	0,75	1,00	2,75	4,50	0,30	4,80
13	1831821	30/08/1971	Luciane Cantoviski Das Chagas	0,25	0,25	1,25	3,00	4,75	0,00	4,75
14	1832320	11/03/1981	Juceli Aparecida Zakaluzne Dos Santos	0,75	0,50	0,75	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
15	1824864	11/08/1984	Juliana Ribeiro Borges	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
16	1828919	24/07/1987	Josiane De Fatima Dranca	0,50	0,50	1,00	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
17	1829995	31/01/1989	Diule Emanuele De Oliveira	0,25	0,50	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
18	1823331	03/10/1997	Daiane Wieczorkowski Zwierzikowski	0,00	0,50	1,50	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
19	1827322	13/01/1973	Adriana Alves Pereira Medeiros	0,25	0,75	1,25	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
20	1832742	18/12/1985	Elaine Sconhetzki	0,50	0,50	1,25	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
21	1830560	11/05/1993	Luana De Carvalho Budnik	0,25	0,75	1,50	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
22	1830981	06/11/1988	Franciele Jaciara Mendes	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	0,30	4,55
23	1817289	30/11/1978	Elisabeth De Oliveira Braz	0,00	0,25	1,50	2,75	4,50	0,00	4,50
24	1830122	22/11/1987	karina franco fagundes	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
25	1817015	03/06/1994	Maiara Ostroski	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
26	1831796	20/06/1971	Silvana Pereira Da Silva	0,50	0,50	1,00	2,50	4,50	0,00	4,50
27	1828025	22/09/1976	Maria Aparecida Prussaki	0,50	0,25	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
28	1830294	14/04/1995	Kelin Lislaine Gluczkowski	0,50	0,50	1,25	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
29	1818263	17/01/1984	Sandra Mara Schwartz Ribeiro De Oliveira	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75	0,50	4,25
30	1824465	19/11/1990	Jésica Suzana Marcondes Rodecz Schiessl	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
31	1830663	15/04/1983	Gilliane Neris	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
32	1817126	13/03/1985	Josiane De Fatima Pape Ulbrich	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
33	1828047	09/05/1993	Edilaine Moraes Barbosa	0,25	0,50	1,25	2,25	4,25	S/ Nota	4,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

34	1831251	03/08/1995	Vanessa Goncalves Padilha	0,25	0,75	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
35	1818170	12/06/1989	Marielen Cristina Wypyck	0,25	0,50	1,75	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
36	1819752	01/10/1996	Fernanda Aparecida Caldas	0,00	0,50	1,50	2,00	4,00	0,03	4,03
37	1826681	03/09/2000	Lidiane Ulthes	0,00	0,50	1,25	1,75	3,50	0,50	4,00
38	1831370	12/09/1986	Roseli Prestes De Souza	0,00	0,25	1,25	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
39	1817769	26/09/1995	Jussara Salete Sczykoski	0,00	0,75	0,75	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
40	1817904	04/06/1996	Mirele Pereira Da Cruz Borges	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	S/ Nota	4,00
41	1826746	10/09/1993	Vanessa Guesser	0,00	0,50	1,25	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
42	1831187	28/03/1972	Vilma Terezinha Pchebela Sarnoski	0,25	0,75	1,00	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
43	1825786	11/12/1984	Gisela Teresinha Plewka	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
44	1817010	20/01/1995	Taina Cardoso Kaczorowski	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
45	1832128	05/05/1972	Izolda Benjamin Goncalves	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
46	1829526	17/08/1971	Rosangela Lopes Soares	0,00	0,75	0,75	1,75	3,25	0,50	3,75
47	1829978	21/09/1979	Elisangela Antunes E Silva Ferreira	0,75	0,25	0,75	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
48	1831439	26/04/1980	Jociane Helena Lecin	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
49	1822348	15/01/1992	Caroline Lipka	0,25	0,75	1,00	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
50	1831113	10/06/1986	Jamila Panchinhak	0,25	0,25	1,75	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
51	1816421	07/06/1995	Camila Loik Ferreira	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	0,40	3,65
52	1832612	12/12/1979	Idair De Fatima Dos Santos Rodrigues	0,00	0,50	0,75	2,25	3,50	0,08	3,58
53	1818605	12/06/1986	Debora Antonia Freitas Kluska	0,00	0,50	0,50	2,50	3,50	S/ Nota	3,50
54	1827130	07/09/1987	Marcela Aparecida Alves	0,00	0,75	0,75	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
55	1815925	11/07/1998	Ketlin Iarrocheski Deniz Rosa	0,00	0,25	1,25	2,00	3,50	S/ Nota	3,50
56	1819500	01/01/1992	Paulina Emanuele Pazdziora Schipitoski	0,50	0,50	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
57	1821290	03/07/1996	Luana Daiane De Souza Lima	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
58	1827918	23/06/1979	Patricia Martins Padilha	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
59	1829755	29/05/1968	Ivete Terezinha Da Siva	0,00	0,50	0,25	2,50	3,25	0,00	3,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

60	1831856	05/04/1992	Aline Marcela Lourenco	0,00	0,25	1,00	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
61	1832371	03/10/1986	Roseli Guenze	0,25	0,50	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
62	1817084	05/09/1996	Vanessa Schultz	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
63	1822474	06/08/1998	Josiane Rodrigues Valente	0,25	0,25	1,25	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
64	1830235	24/06/1976	Ana Joelma De Agostinho	0,50	0,50	1,00	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
65	1815762	31/10/1988	Andressa Aparecida Rodrigues	0,00	0,50	0,50	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
66	1832344	28/06/1997	Alessandra Vieira Wendt	0,25	0,50	0,25	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
67	1830551	01/05/1976	Regina Marin	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
68	1816591	20/02/1998	Elaine Da Silveira	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
69	1820852	11/12/1998	Agatha Caroline Jacomel Godoy	0,50	0,25	0,75	1,50	3,00	S/ Nota	3,00
70	1829942	31/08/1977	Debora Leite	0,00	0,25	0,25	2,25	2,75	0,15	2,90
71	1830300	11/07/1979	Carmem Aparecida Borges	0,00	0,25	1,00	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
72	1827922	28/04/1999	Andressa Pires Soares	0,00	0,75	0,75	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
73	1831579	18/06/1981	Rosiliane Aparecida Miiller	0,00	0,25	0,75	1,50	2,50	S/ Nota	2,50
74	1815804	12/06/1991	Daiane Aparecida Soares de Paula Sydorak	0,00	0,75	0,50	1,25	2,50	S/ Nota	2,50
75	1815965	10/10/1990	Carla Aparecida Gomes	0,50	0,25	0,75	1,00	2,50	S/ Nota	2,50
76	1828959	30/10/1987	Tatiane Radol	0,00	0,25	0,50	1,50	2,25	S/ Nota	2,25
77	1829062	08/02/1984	Simone Muller Wosniack	0,25	0,25	0,50	0,75	1,75	S/ Nota	1,75

PROFESSOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1821755	11/06/1975	Leila Cristiane De Lima	1,00	0,75	2,00	2,75	6,50	1,08	7,58
2	1825140	01/04/1994	Jessica Meyer Sabatke Herbst	0,25	1,00	2,25	2,75	6,25	0,78	7,03
3	1830952	13/06/1965	Marcia Antonia Krull Fink	0,50	0,50	1,75	2,50	5,25	1,60	6,85
4	1824428	12/12/1987	Evelize Roscoche	0,75	1,00	1,75	3,00	6,50	S/ Nota	6,50
5	1828582	22/08/1989	Ellen Tibes Alves Martins	0,75	0,25	1,75	2,25	5,00	1,38	6,38

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

6	1829855	25/11/1993	Tamirys Pereira Taborda	1,00	0,25	1,75	2,00	5,00	1,23	6,23
7	1829092	15/12/1987	Scheila Grosskopf	0,25	0,50	2,00	2,00	4,75	1,33	6,08
8	1823717	12/06/1978	Silvana Aparecida Tibes	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	1,05	6,05
9	1823287	18/08/1978	Silvano Silvero Da Silva	0,25	0,25	2,00	2,25	4,75	1,15	5,90
10	1829822	25/06/1965	Carla Süssenbach	0,50	0,50	2,00	2,50	5,50	0,38	5,88
11	1818715	14/05/1993	Jessica Kaminski Alves Massaneiro	0,25	0,50	2,50	2,00	5,25	0,60	5,85
12	1828533	19/12/1979	Simone Mazureki Soares De Lima	0,75	0,50	1,75	1,50	4,50	1,13	5,63
13	1825481	14/04/1995	Priscila Goncalves De Lima Oliveira	0,25	0,50	2,00	2,00	4,75	0,70	5,45
14	1822503	05/10/1988	Daniela Oracz Franca	0,50	0,25	1,75	2,75	5,25	0,15	5,40
15	1830462	07/02/1978	Tereza Lucimara Gabriel Geraldo	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	0,30	5,30
16	1832430	08/08/1988	Joelma Bueno Da Cruz	0,75	0,50	1,75	2,25	5,25	S/ Nota	5,25
17	1829021	22/05/1992	Greice Damann Batista Correa	0,50	0,50	1,50	2,50	5,00	0,13	5,13
18	1831260	28/03/1959	Clarice De Fatima Rodrigues Siems	0,50	0,25	1,25	2,00	4,00	1,08	5,08
19	1828592	26/12/1978	Ines Schemczssen Loch	0,50	0,25	1,75	1,50	4,00	1,00	5,00
20	1832947	13/07/1974	Rosane Aparecida Da Silva Chagas	0,50	0,50	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00
21	1832705	10/05/1970	Luiz Carlos Rodrigues	1,00	0,75	1,25	2,00	5,00	S/ Nota	5,00
22	1823871	02/10/1996	Joice Aparecida Cordeiro	0,50	0,25	1,75	1,75	4,25	0,70	4,95
23	1830771	06/03/1977	Siomara Leal De Barros Plachek	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	1,28	4,78
24	1824733	13/06/1974	Veridiana Wagner De Barros	0,25	0,75	1,25	1,50	3,75	1,03	4,78
25	1823733	02/08/1983	Edna Aparecida Mazureki Momot	0,25	0,25	2,00	1,75	4,25	0,50	4,75
26	1820168	14/09/1972	Eliane Cristina Barbosa Da Silva	0,75	0,50	1,50	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
27	1827095	06/09/1995	Karina Banaczek De Lima	0,00	0,75	2,25	1,75	4,75	S/ Nota	4,75
28	1816746	29/03/1978	Fabiana Dias Da Silva	1,00	0,50	1,75	1,50	4,75	S/ Nota	4,75
29	1830378	04/09/1992	Josiane Felicio De Castro Schipitoski	0,00	0,25	1,75	2,00	4,00	0,53	4,53
30	1830319	10/11/1970	Rozeli Terezinha Cornelsen De Oliveira	0,50	0,50	1,50	1,75	4,25	0,28	4,53
31	1817136	22/12/1991	Sabrina de Cassia Senen	0,25	0,25	2,00	2,00	4,50	S/ Nota	4,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

32	1827787	21/10/1988	Maria Angelica Knetsiki Wrublevski	0,25	0,25	1,50	1,50	3,50	0,98	4,48
33	1819878	22/11/1983	Elli Leonilda Beije Burzi	0,25	0,25	2,00	1,25	3,75	0,58	4,33
34	1829750	12/10/1983	Alderli Conceicao Da Silva Tobias	0,75	0,25	1,00	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
35	1830393	11/10/1988	Anna Alice Morantt	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	0,23	4,23
36	1823467	20/10/1987	Edevane.voinarski	0,50	0,25	1,75	1,50	4,00	S/ Nota	4,00
37	1817178	25/07/1975	Roseli Ulthes	0,75	0,25	1,75	1,25	4,00	S/ Nota	4,00
38	1815899	19/10/1982	Vania Maria Wille De Sousa	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	0,98	3,98
39	1821897	16/04/1973	Andrea Calza Martins Netto	0,50	0,25	0,75	1,75	3,25	0,70	3,95
40	1822931	22/01/1979	Elisangela Erzinger	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	0,50	3,75
41	1828515	24/04/1991	Gislaine Garrett Pazda	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75	S/ Nota	3,75
42	1817297	06/07/1983	Alexandra Mara Correa	0,00	0,25	1,50	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
43	1828120	08/06/1981	Priscila Andressa Soares Martins Leite	0,25	0,75	1,00	1,50	3,50	0,00	3,50
44	1827168	12/08/1994	Tais Cristina Ramthum	0,50	0,25	1,50	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
45	1820418	12/08/1968	Maria Aparecida Rodrigues Loik	0,00	0,25	1,25	0,75	2,25	1,08	3,33
46	1831911	24/10/1984	Marcia Aparecida Adamski Schvitzki	0,25	0,75	0,75	1,50	3,25	0,00	3,25
47	1831940	01/05/1981	Fabiola Plachek De Souza	0,25	0,25	1,75	1,00	3,25	S/ Nota	3,25
48	1827793	04/01/1967	Regina Celia Franco	0,25	0,25	1,25	0,50	2,25	0,78	3,03
49	1828476	03/08/1968	Janete Terezinha Machado	0,50	0,25	1,00	1,25	3,00	S/ Nota	3,00
50	1819595	08/11/1965	Celina De Andrade Pedrassani	0,00	0,50	1,25	0,25	2,00	0,63	2,63

PROFESSOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1831378	25/10/1988	Idlauson Pitt	0,50	0,25	2,00	2,00	4,75	0,50	5,25
2	1831623	13/02/1987	Danieli Schimidberger	0,25	0,50	2,00	2,50	5,25	0,00	5,25
3	1816612	18/12/1982	Andrea Regina Morais	1,00	0,75	2,00	1,50	5,25	S/ Nota	5,25
4	1816997	28/04/1995	Suliane Pires De Lima	0,75	0,25	1,50	2,00	4,50	0,25	4,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

5	1817248	25/06/1987	Josiane Ferreira Da Costa	0,25	0,25	1,75	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
6	1829111	26/01/1982	Luciane De Jesus Fernandes Ferreira	0,25	0,25	2,00	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
7	1828776	11/11/1999	Felipe Clenilson Cotovicz Carvinho	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
8	1821814	31/07/2000	Joao Henrique Camargo Da Cruz	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	S/ Nota	4,50
9	1817550	15/06/1980	Leticia Silva Melo	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
10	1817228	30/01/1991	Jeniffer Aparecida Justino Dos Santos	0,50	0,25	2,00	1,50	4,25	0,00	4,25
11	1824976	16/03/1996	Yuri Da Cunha	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
12	1827638	22/12/1990	Lucilene Camargo Montegute	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
13	1816083	30/04/1998	Fernanda Soares De Lima	0,25	0,50	1,00	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
14	1829972	08/05/1975	Jussara Hartmann Ostwald	0,25	0,25	1,50	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
15	1832167	10/03/1998	Michellem Beatriz Do Rozario	0,25	0,25	1,50	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
16	1833848	25/01/1960	Salete Mota	0,00	0,25	1,75	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
17	1829316	30/08/1990	Tatiane Vieira Da Silveira	0,25	0,25	0,50	1,50	2,50	0,00	2,50

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1815901	13/07/1990	Cleiton Alisson Dos Santos	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	S/ Nota	3,50

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1831400	25/02/1986	Renato Drosdoski	0,25	0,50	2,25	2,00	5,00	S/ Nota	5,00
2	1832282	23/12/1982	Fabio Alves Martins	0,75	0,75	1,00	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
3	1830073	25/10/1988	Idlauson Pitt	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	0,50	4,50
4	1830111	28/04/1984	Daniele Cristina De Lima	0,75	0,50	1,50	1,00	3,75	0,73	4,48

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

5	1830917	04/01/1977	Vilma Schulka	0,50	0,75	1,75	1,25	4,25	S/ Nota	4,25
6	1831566	02/04/1974	Eliane Colaco	0,75	0,50	1,25	0,50	3,00	1,13	4,13
7	1817551	15/06/1980	Leticia Silva Melo	0,50	0,75	1,25	1,50	4,00	S/ Nota	4,00
8	1825998	18/09/1996	Luana Pires De Lima	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	0,73	3,98
9	1820107	03/09/1996	Mauro Zadoreski Junior	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	0,63	3,88
10	1827248	08/01/1991	Caroline Miilher Stocker	0,25	0,50	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
11	1826132	18/04/1996	Dahra Boreck	0,00	0,75	1,25	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
12	1833274	18/07/1989	Artur Schultz Neto	0,25	0,75	0,75	1,50	3,25	S/ Nota	3,25
13	1818112	18/08/1995	Suelin Schiessl	0,50	0,50	1,25	1,00	3,25	0,00	3,25
14	1832761	28/05/1968	Cirlei De Fatima Brey	0,50	1,00	1,25	0,25	3,00	S/ Nota	3,00
15	1828132	22/12/2000	Jussara Brandenburg	0,25	0,25	1,50	0,75	2,75	0,10	2,85
16	1819525	07/02/1997	Lucas Rodrigues De Freitas	0,00	0,50	1,50	0,75	2,75	S/ Nota	2,75
17	1828493	22/09/1996	Caine Goncalves De Lima	0,00	0,50	0,25	1,50	2,25	S/ Nota	2,25
18	1824752	02/03/1991	Tatiane Schultz	0,50	0,25	1,00	0,50	2,25	S/ Nota	2,25

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1817528	06/07/1987	Marcelo De Lima Carvalho Franco	0,75	0,25	2,50	1,75	5,25	S/ Nota	5,25
2	1828724	08/07/1998	Fabio Aquiles Carvinho	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
3	1816363	29/05/1977	Givanildo Goncalves De Lima	0,25	0,50	1,75	1,50	4,00	0,93	4,93
4	1822803	18/11/1988	Jeferson Rodrigo Farias	0,50	0,50	1,75	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
5	1823274	17/04/1980	Marina Soares Da Rocha	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	0,13	4,38
6	1829772	04/08/1988	Djenifer Onnil David Slabadack	0,25	0,50	1,75	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
7	1823837	30/10/1995	Joilson Stawas Zvares	0,50	0,25	1,75	1,50	4,00	0,10	4,10
8	1832751	18/07/1990	Doriane Vieira Dos Santos	0,00	0,25	1,75	1,25	3,25	0,53	3,78
9	1831334	03/08/1976	Francisco Iolmar Arendacz	0,50	0,25	1,75	1,25	3,75	S/ Nota	3,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

10	1825859	14/02/1997	Tais Regina Colaco	0,25	0,50	2,00	1,00	3,75	S/ Nota	3,75
11	1829881	12/03/1987	Beatriz Leite Borges De Lima	0,00	0,50	1,25	0,25	2,00	1,00	3,00
12	1823864	29/10/1978	Rosemari Subtil Sasso Antunes	0,00	0,25	1,25	1,25	2,75	S/ Nota	2,75
13	1829222	12/05/1982	Alice De Fatima Alves Dos Santos	0,25	0,25	1,00	0,75	2,25	0,48	2,73
14	1817918	18/08/1995	Suelin Schiessl	0,00	0,50	1,25	0,75	2,50	0,05	2,55
15	1819397	13/08/1979	Sonia Wojciechowski	0,00	1,00	1,00	0,50	2,50	S/ Nota	2,50

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1824628	16/12/1997	Jonatas Pitta Janowski	0,50	0,50	2,25	1,75	5,00	0,63	5,63
2	1829983	21/02/1983	Gilberto Adriano Bialeski	0,75	0,50	2,25	1,25	4,75	0,53	5,28
3	1830982	06/11/1988	Franciele Jaciara Mendes	0,75	0,25	2,25	1,25	4,50	0,30	4,80
4	1833414	09/03/1996	Jaqueline Pereira	0,00	0,75	1,25	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
5	1827116	07/04/1974	Marcos Cesar De Paula	0,50	0,75	1,00	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
6	1826231	15/08/1990	Jhonattan Polonisky	0,25	0,50	1,25	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
7	1818547	08/04/1990	Isabel Cristina Massaneiro	0,00	0,75	1,75	1,25	3,75	S/ Nota	3,75
8	1830265	06/05/1999	Jessica Soinski	0,25	0,50	1,50	1,25	3,50	0,10	3,60
9	1818161	01/07/1996	Carine dos Anjos Ottomayer Pimenta	0,00	0,50	1,50	1,50	3,50	S/ Nota	3,50
10	1819083	22/10/1974	Kelly Cristie Krailing	0,50	0,50	1,50	1,00	3,50	S/ Nota	3,50
11	1831127	17/09/1976	Rosilda Wendt Gomes De Camargo	0,25	0,50	1,75	1,00	3,50	S/ Nota	3,50
12	1828868	25/11/1998	Heloise Bianek Chagas	0,25	0,50	1,50	1,00	3,25	S/ Nota	3,25
13	1825010	08/05/1988	Ana Claudia Pinto	0,00	0,50	1,50	1,00	3,00	S/ Nota	3,00
14	1824466	19/11/1990	Jésica Suzana Marcondes Rodecz Schiessl	0,25	0,25	1,50	1,00	3,00	S/ Nota	3,00
15	1823779	29/08/1983	Claudir De Jesus Kowal	0,00	0,50	1,25	1,00	2,75	S/ Nota	2,75
16	1828133	22/12/2000	Jussara Brandenburg	0,25	0,50	0,75	1,00	2,50	0,10	2,60
17	1823113	19/08/1979	Jusimara Da Silveira	0,00	0,25	1,25	1,00	2,50	S/ Nota	2,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

18	1831670	26/05/1977	Lucimara Fuck	0,25	0,25	0,75	0,75	2,00	S/ Nota	2,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1830112	28/04/1984	Daniele Cristina De Lima	0,25	0,50	2,00	3,00	5,75	0,73	6,48
2	1825999	18/09/1996	Luana Pires De Lima	0,75	0,25	2,00	2,50	5,50	0,73	6,23
3	1832170	06/05/1980	Sabrina Mello	0,75	0,50	1,50	3,25	6,00	0,00	6,00
4	1833406	22/10/1985	Jocemari Aparecida Pasa Galeski	0,25	0,50	1,75	2,50	5,00	0,95	5,95
5	1827967	15/03/1986	Filipe Merlin Ramao	0,50	0,25	1,75	3,25	5,75	0,03	5,78
6	1818358	13/05/1998	Anna Luiza Pereira	0,75	0,25	1,75	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
7	1820108	03/09/1996	Mauro Zadoreski Junior	0,50	0,25	1,75	2,50	5,00	0,63	5,63
8	1832283	23/12/1982	Fabio Alves Martins	0,25	0,25	1,75	2,75	5,00	0,45	5,45
9	1833066	25/01/1995	Alexandre Felipe Barra	0,50	0,25	2,00	2,50	5,25	0,08	5,33
10	1832657	20/03/1991	Jessica Caroline De Oliveira	0,50	0,25	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
11	1815616	17/06/1986	Naldielicristina Antoniutti	0,50	0,25	1,75	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
12	1828556	25/03/1974	Silvana Moreira	0,25	0,25	1,25	2,50	4,25	0,45	4,70
13	1831559	02/04/1974	Eliane Colaco	0,25	0,50	0,75	2,00	3,50	1,13	4,63
14	1825706	19/09/1990	Ingrid Trapp	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	0,25	4,25
15	1815583	13/08/1980	Valeria De Fatima Ireno	0,00	0,75	1,00	2,50	4,25	S/ Nota	4,25
16	1833731	28/11/1988	Jaqueline Ribeiro	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	0,85	4,10
17	1824955	14/08/1974	Salete Aparecida Figura	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
18	1819939	08/01/1991	Caroline Miilher Stocker	0,00	0,50	1,50	1,75	3,75	S/ Nota	3,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1820839	29/08/1991	Gustavo Goetten Klaar	1,00	0,50	2,00	3,00	6,50	0,00	6,50
2	1833256	14/03/1988	Andrea Szarnik Chupel	0,50	0,50	1,75	2,75	5,50	S/ Nota	5,50
3	1826309	12/03/1981	Vanessa Wagner D' Oliveira	0,25	0,25	2,50	1,00	4,00	1,40	5,40
4	1833507	18/03/1996	Sergio Magalhaes Junior	0,25	0,50	2,50	2,00	5,25	S/ Nota	5,25
5	1831345	25/02/1998	Ederson Antonio Voigt Taborda	0,25	0,50	2,25	2,00	5,00	S/ Nota	5,00
6	1826358	04/10/1987	Vania Wagner Tartari	0,25	0,25	1,75	1,50	3,75	1,15	4,90
7	1828494	22/09/1996	Caine Goncalves De Lima	0,75	0,50	1,50	2,00	4,75	S/ Nota	4,75
8	1816580	30/10/1992	Denise Do Rocio Wardenski	0,75	0,25	1,75	1,75	4,50	S/ Nota	4,50
9	1823857	08/10/1970	Sidnei Waldir Karvat	0,00	0,25	1,50	2,25	4,00	S/ Nota	4,00
10	1832340	04/05/1991	Mailson Julian De Lima	0,25	0,50	1,25	2,00	4,00	S/ Nota	4,00
11	1832494	24/08/1998	Bruna Gabrieli Balao De Paula Cordeiro	0,25	0,25	1,75	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
12	1815854	16/04/1999	Luana Dos Santos Da Cruz	0,50	0,25	1,50	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
13	1830501	18/02/1986	Elias Padilha	0,75	0,25	1,00	1,75	3,75	0,10	3,85
14	1820089	07/02/1972	Ilda Aparecida Iarrocheski	0,25	0,50	1,00	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
15	1823823	16/02/1999	Jessica Gabrieli Schwarz	0,25	0,75	1,25	1,25	3,50	S/ Nota	3,50
16	1833767	29/11/1978	Lindamar De Oliveiradias	0,00	0,50	1,00	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
17	1831196	03/07/1984	Paulo Valmir Dudek	0,00	0,25	1,25	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
18	1831997	06/12/1979	Ivete De Fatima Bileski	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
19	1819526	07/02/1997	Lucas Rodrigues De Freitas	0,25	0,25	1,50	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
20	1831137	20/08/1996	Cristian De Barros	0,25	0,25	1,50	0,50	2,50	0,60	3,10
21	1829952	23/05/1982	Priscila Vanessa Dos Santos	0,00	0,50	1,25	1,00	2,75	0,03	2,78
22	1833449	26/10/1999	Vanessa Soares Fragoso	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	S/ Nota	2,75

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

23	1830027	18/03/1988	Susana Gracia Almeida	0,00	0,25	1,50	1,00	2,75	S/ Nota	2,75
24	1818177	29/12/1993	Jessica Monteiro	0,50	0,25	1,00	1,00	2,75	S/ Nota	2,75
25	1829973	29/08/1997	Catarine Rudnik	0,25	0,50	1,00	0,75	2,50	S/ Nota	2,50

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1829080	02/12/1986	Andressa Danieli De Lima	1,00	0,25	2,00	3,00	6,25	0,13	6,38
2	1833097	14/11/1996	Mariele Friedrich Keller	0,75	0,25	2,00	3,25	6,25	S/ Nota	6,25
3	1829248	12/06/1984	Rosenilda Bossow Melechenco	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	1,13	5,63
4	1830285	05/03/1977	Regiane Xavier	1,00	0,25	1,50	1,75	4,50	1,05	5,55
5	1816123	29/06/1994	Leonardo De Lima	0,50	0,25	1,50	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
6	1831734	15/12/1996	Bruna Kriczinski	0,50	0,25	2,00	2,25	5,00	0,10	5,10
7	1826759	06/02/1981	Carlos Alfredo Rotenski	0,50	0,50	1,75	2,25	5,00	S/ Nota	5,00

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1821278	05/10/1981	Heloisa Angelica Bertaia Zimmer	1,00	0,75	2,25	3,25	7,25	S/ Nota	7,25
2	1829909	02/08/1989	Matheus Merlin Ramao	0,75	0,50	1,50	3,25	6,00	0,00	6,00
3	1831526	21/06/1987	Samuel De Aguiar Simoes	0,75	0,25	2,00	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
4	1833706	19/06/2000	Lais Goncalves	0,75	0,25	2,00	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
5	1817145	04/01/2001	Vanessa Zientara	0,25	0,25	2,50	3,00	6,00	S/ Nota	6,00
6	1832278	28/10/1983	Lindsay Alessandra Ostrowski Propst	0,75	0,25	2,25	2,75	6,00	S/ Nota	6,00
7	1816001	29/01/1997	Evelyn Bueno	0,50	0,75	2,25	2,50	6,00	S/ Nota	6,00
8	1818398	27/02/1992	Alisson Pokryviecki Bechel	0,50	0,50	2,00	2,75	5,75	0,03	5,78

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

9	1832661	31/07/1999	Leticia Auerbach	0,75	0,25	1,50	2,75	5,25	S/ Nota	5,25
10	1831301	10/03/1990	Scheila Reva	0,75	0,25	2,00	2,25	5,25	S/ Nota	5,25
11	1831511	06/03/1987	Jocimar Justino De Souza	1,00	0,75	1,75	1,75	5,25	S/ Nota	5,25
12	1832000	21/03/1990	Carlos Eduardo Sani	0,75	0,25	1,50	2,50	5,00	S/ Nota	5,00
13	1816986	04/09/1992	Maria Fernanda Antonovicz	0,75	0,25	1,75	2,00	4,75	0,10	4,85
14	1831795	09/01/1998	Renata Cristiane Hatschbach	0,25	0,25	1,75	1,25	3,50	1,13	4,63
15	1827588	11/12/1972	Haroldo Meira Teixeira Neto	0,75	0,25	1,50	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
16	1830168	04/09/1993	Fernando Wilian Ziemann	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
17	1816267	31/03/1996	Igor Vieira Do Nascimento	0,00	0,50	2,00	2,00	4,50	S/ Nota	4,50
18	1829975	08/06/1991	Jessika Gabrielli Da Silveira	0,50	0,50	1,50	1,75	4,25	S/ Nota	4,25
19	1816073	15/12/2000	Eliane Carla Schiessl	0,50	0,25	1,25	1,50	3,50	0,40	3,90
20	1832749	02/02/1995	Jaqueline Costa Serafim Antunes	0,25	0,25	1,00	2,25	3,75	S/ Nota	3,75
21	1817684	24/05/1997	Thalia Marchinhaki Pedro Miranda	0,00	0,25	1,75	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
22	1831073	12/11/1997	Joao Andre Meyer Reinert	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
23	1831208	10/08/1999	Vinicius Genesio Dos Santos	0,25	0,25	1,50	1,75	3,75	S/ Nota	3,75
24	1828361	04/01/1980	Cristopher Siems	0,25	1,00	0,50	1,75	3,50	0,03	3,53
25	1831897	21/09/1997	James Aruda De Oliveira	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	S/ Nota	3,00

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1829242	12/06/1984	Rosenilda Bossow Melechenco	0,75	0,50	1,75	3,50	6,50	1,13	7,63
2	1828583	22/08/1989	Ellen Tibes Alves Martins	0,50	0,50	1,50	3,25	5,75	1,38	7,13
3	1830286	05/03/1977	Regiane Xavier	0,75	0,50	1,75	3,00	6,00	1,05	7,05
4	1833503	08/06/1991	Antonio Ovande Maciel	0,50	0,50	1,75	3,25	6,00	1,03	7,03
5	1829856	25/11/1993	Tamirys Pereira Taborda	0,25	0,50	1,50	3,25	5,50	1,23	6,73

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

6	1815640	01/08/1986	Cristiane Vieira Dos Santos Furst	0,50	0,75	1,50	3,25	6,00	0,60	6,60
7	1830544	23/01/1997	Andriele Padilha Demikovski	0,50	0,75	2,00	3,00	6,25	0,20	6,45
8	1817869	20/02/1991	Dione Grein Da Cruz	0,75	0,75	1,50	3,00	6,00	0,25	6,25
9	1825239	26/03/1985	Grasielly Machado	0,50	0,50	1,00	3,00	5,00	0,83	5,83
10	1827540	03/01/1995	Tatiane Ferreira Dos Santos	0,50	0,50	1,50	2,75	5,25	0,53	5,78
11	1822148	20/03/1981	Altavir Damaso Da Silveira Filho	0,50	0,75	1,50	2,75	5,50	0,25	5,75
12	1829081	02/12/1986	Andressa Danieli De Lima	0,75	0,50	1,50	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
13	1825344	16/10/1988	Willian Rodrigues De Carvalho	0,50	0,75	2,00	2,50	5,75	S/ Nota	5,75
14	1815878	05/01/1997	Karine Hauerbach	0,75	0,25	1,75	2,25	5,00	0,50	5,50
15	1827150	12/10/1983	Alderli Conceicao Da Silva Tobias	0,25	0,75	1,25	3,00	5,25	0,10	5,35
16	1831324	02/02/1996	Adenilson Brey	0,50	0,50	1,25	3,00	5,25	S/ Nota	5,25
17	1833098	14/11/1996	Mariele Friedrich Keller	0,50	0,50	1,25	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
18	1823468	20/10/1987	Edevane.voinarski	0,25	0,25	1,00	2,50	4,00	0,90	4,90
19	1816747	29/03/1978	Fabiana Dias Da Silva	0,75	0,75	0,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
20	1826760	06/02/1981	Carlos Alfredo Rotenski	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
21	1833047	10/08/1981	Rosana Maria Sant Anna	0,50	0,50	0,75	2,00	3,75	0,65	4,40
22	1828166	26/09/1982	Moises Rafael Dos Santos Veiga	0,25	0,50	0,75	2,75	4,25	S/ Nota	4,25
23	1823631	15/03/1973	Arlete Aparecida Vieira	0,25	0,25	1,50	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
24	1830796	25/06/1968	Neuseli Beyersdorff Olsen	0,75	0,50	0,50	2,25	4,00	0,08	4,08
25	1831735	15/12/1996	Bruna Kriczinski	0,25	0,50	0,75	2,25	3,75	S/ Nota	3,75

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1817146	04/01/2001	Vanessa Zientara	0,50	0,50	2,25	2,75	6,00	S/ Nota	6,00
2	1817685	24/05/1997	Thalia Marchinhaki Pedro Miranda	0,50	0,75	1,50	2,75	5,50	S/ Nota	5,50
3	1820756	23/12/1996	Josuel Kelczeski	0,50	0,50	2,00	2,50	5,50	S/ Nota	5,50

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

4	1820886	10/05/1994	Andressa Caroline Portes	0,75	0,50	1,25	2,50	5,00	0,30	5,30
5	1819084	22/10/1974	Kelly Cristie Krailing	0,25	0,50	1,25	3,00	5,00	0,10	5,10
6	1816074	15/12/2000	Eliane Carla Schiessl	0,50	0,50	1,00	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
7	1833707	19/06/2000	Lais Goncalves	0,50	0,25	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
8	1821279	05/10/1981	Heloisa Angelica Bertaia Zimmer	0,25	0,50	0,75	3,25	4,75	S/ Nota	4,75
9	1831792	06/10/1989	Joslaine Kuznil Riski	0,25	0,50	1,75	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
10	1822782	09/05/1986	Patricia Mendes	0,25	0,25	2,00	1,75	4,25	0,30	4,55
11	1831398	22/10/1985	Rafaela Liz Da Silva	0,50	0,75	1,00	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
12	1829976	08/06/1991	Jessika Gabrielli Da Silveira	0,25	0,50	1,50	2,25	4,50	S/ Nota	4,50
13	1824803	19/05/1990	Arielle Louise Alves Dos Anjos	0,00	0,25	1,00	3,00	4,25	S/ Nota	4,25
14	1824473	07/01/1994	Tais da Cruz Soares	0,25	0,50	1,00	2,50	4,25	0,00	4,25
15	1828432	25/02/1970	Rosane Maria De Souza	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25	0,00	4,25
16	1830007	23/12/1991	Patricia Stanski	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	0,00	4,25
17	1832750	02/02/1995	Jaqueline Costa Serafim Antunes	0,00	0,50	1,75	2,00	4,25	S/ Nota	4,25
18	1816084	30/04/1998	Fernanda Soares De Lima	0,25	0,25	1,25	2,00	3,75	S/ Nota	3,75
19	1816233	10/01/1998	Daiane Franco	0,25	0,75	0,75	1,75	3,50	S/ Nota	3,50
20	1826679	03/09/1986	Wanda Aparecida Dollny Fuck	0,25	0,25	0,75	2,00	3,25	0,15	3,40
21	1821767	19/01/2001	Fabiane Gomes De Camargo	0,00	0,25	0,75	2,25	3,25	S/ Nota	3,25
22	1819290	30/03/1994	Karine Karvat	0,25	0,50	1,25	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
23	1826015	11/05/1998	Milena Goncalves Bonete	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	S/ Nota	3,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1825141	01/04/1994	Jessica Meyer Sabatke Herbst	0,25	1,00	1,50	3,25	6,00	0,78	6,78
2	1816930	17/10/1998	Diego Henning	0,50	0,75	1,00	3,25	5,50	1,15	6,65
3	1828319	04/08/1995	Felipe Alves Machado	0,25	1,00	1,25	3,50	6,00	0,65	6,65

4	1825414	02/10/1985	Janaina Walter Massaneiro	0,50	1,00	1,50	3,50	6,50	0,15	6,65
5	1822995	29/06/1977	Zenilda Iachitzki	0,75	1,00	1,00	2,75	5,50	0,90	6,40
6	1829304	14/10/1974	Cristian Goncalves	0,00	1,00	2,00	3,25	6,25	S/ Nota	6,25
7	1830708	11/08/1993	Anildo De Augustinho Goncalves Sereniski	0,50	0,50	1,50	3,00	5,50	0,55	6,05
8	1830936	19/11/1983	Ity Kmiecik	0,50	0,50	1,00	2,75	4,75	1,05	5,80
9	1820563	24/10/1981	Jane Jamile Mendes Fraitag	0,00	0,50	1,50	2,75	4,75	0,95	5,70
10	1819640	12/05/1968	Ester Marilu Benda Thiem	0,25	0,50	1,50	1,75	4,00	1,33	5,33
11	1815905	06/01/1990	Vanessa De Aguiar	0,25	0,75	1,25	2,50	4,75	0,53	5,28
12	1823234	20/04/1994	Valeria Lima De Camargo	0,25	0,50	1,50	2,75	5,00	S/ Nota	5,00
13	1833557	14/03/1988	Ana Claudia Bastos	0,00	0,50	1,50	2,25	4,25	S/ Nota	4,25
14	1828145	12/12/1993	Samara Brandenburg	0,00	0,50	1,00	2,50	4,00	0,03	4,03
15	1819175	28/03/1995	Ana Paula Daga	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	0,00	4,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1824429	12/12/1987	Evelize Roscoche	0,25	1,00	2,25	3,50	7,00	S/ Nota	7,00
2	1832377	08/08/1983	Daniele Mazeika	0,25	0,50	1,75	3,25	5,75	0,75	6,50
3	1832385	14/09/1989	Donizette Alves Junior	0,50	1,00	1,50	3,50	6,50	S/ Nota	6,50
4	1817213	31/12/1980	Noel Iachitzki	0,50	0,75	1,25	2,50	5,00	0,85	5,85
5	1829857	14/02/1991	Helio Cezar De Oliveira Mayer	0,50	1,00	1,25	3,00	5,75	S/ Nota	5,75
6	1816553	05/01/1998	Luiz Fernando Medeiros Do Nascimento Weinfurter	0,00	1,00	1,25	3,25	5,50	S/ Nota	5,50
7	1829721	23/08/1999	Caroline Flores De Souza	0,25	0,25	1,50	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
8	1815914	17/01/2001	Breno Maron	0,00	0,75	1,25	3,25	5,25	S/ Nota	5,25
9	1826232	15/08/1990	Jhonattan Polonisky	0,25	0,50	1,00	2,75	4,50	0,63	5,13
10	1828362	04/01/1980	Cristopher Siems	0,00	1,00	1,25	2,75	5,00	0,03	5,03
11	1816707	28/09/1979	Michele Cristiane Crautchychyn	1,00	0,50	1,00	2,50	5,00	S/ Nota	5,00

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

12	1833291	10/10/1985	Jorge Luis Beckert Medeiros	0,25	0,50	1,25	2,50	4,50	0,45	4,95
13	1815812	28/06/2000	Luara Emanueli Sauer	0,25	0,75	0,75	3,00	4,75	S/ Nota	4,75
14	1821550	06/05/1989	Fabricio Samarone Dos Santos Fontana	0,25	0,75	1,00	2,75	4,75	S/ Nota	4,75
15	1831215	06/06/1994	Paula Heloisa Oleskovicz	0,50	0,75	1,00	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
16	1818495	06/03/1997	Glaciely Sabrine Wittlich	0,00	0,50	1,75	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
17	1829013	11/04/1999	Luana Maria Leite	0,00	0,75	1,50	2,50	4,75	S/ Nota	4,75
18	1832478	07/05/1995	Sandro Todt Ramthum	0,50	0,50	1,50	2,25	4,75	S/ Nota	4,75
19	1826994	18/02/1986	Elias Padilha	0,25	0,50	1,75	2,00	4,50	0,10	4,60
20	1815675	24/06/1996	Thais Da Rocha Duffeck Tavares	0,25	0,50	0,75	2,50	4,00	0,50	4,50
21	1823320	12/08/1999	Mateus Felipe Veiga Da Luz	0,00	0,50	1,25	2,75	4,50	S/ Nota	4,50
22	1833480	15/08/1990	Jairo Carlos Alves De Oliveira	0,25	0,50	1,25	2,50	4,50	S/ Nota	4,50
23	1817081	06/01/1986	Janaina Bueno	0,25	0,50	1,50	2,00	4,25	0,00	4,25
24	1827030	16/10/1993	Suzane Aparecida Quadros Simões da Cruz	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25	0,00	4,25
25	1820046	19/05/1976	Arlete Aparecida Bonetes	0,25	0,75	1,25	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
26	1832993	14/03/1992	Jessica Artner Karvat	0,50	0,50	1,25	1,75	4,00	S/ Nota	4,00
27	1821815	31/07/2000	Joao Henrique Camargo Da Cruz	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75	S/ Nota	3,75
28	1817428	25/12/1999	Rafael Hatschbach	0,25	0,75	0,25	2,00	3,25	S/ Nota	3,25
29	1827618	22/12/1990	Lucilene Camargo Montegute	0,00	0,75	0,75	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
30	1816263	12/04/1991	Gustavo Leandro De Araujo	0,25	0,75	0,50	1,75	3,25	S/ Nota	3,25
31	1828430	16/09/1981	Marisa Loik Dos Santos Geraldo	0,50	0,25	1,25	1,25	3,25	S/ Nota	3,25
32	1815932	08/04/2000	Janaina Ferreira Bonetes	0,00	0,25	0,75	2,00	3,00	S/ Nota	3,00
33	1822590	18/04/1981	Cleiton Emilio Taborda	0,25	0,50	0,50	1,50	2,75	S/ Nota	2,75
34	1822866	12/05/2000	Gabriela De Fatima Krauss	0,00	0,50	0,50	1,25	2,25	S/ Nota	2,25

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

SERVENTE

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1830806	23/08/1984	Eziquiele Josiane Bedretchuk	0,90	0,90	1,80	3,60	7,20	7,20
2	1833325	20/07/1983	Cristiane Aparecida Colaco Braz	1,20	1,20	1,50	3,30	7,20	7,20
3	1817021	03/03/1979	Antonia Lopes Bento De Oliveira	0,60	0,60	2,10	3,60	6,90	6,90
4	1824620	20/05/1987	Ana Paula Ireno	0,90	0,60	2,10	3,30	6,90	6,90
5	1832560	18/07/1992	Veridiana Dos Santos Franco De Lima	0,90	1,20	1,80	3,00	6,90	6,90
6	1826117	24/06/1983	Elines Kuchler Mendes	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60	6,60
7	1826317	19/08/1987	Juliana Pereira	1,20	0,90	1,20	3,30	6,60	6,60
8	1819276	11/10/1990	Ana Paula Hacker Dos Santos	0,30	0,90	2,10	3,30	6,60	6,60
9	1822798	08/07/1980	Crislaine Padilha Dos Santos	0,60	0,90	1,20	3,60	6,30	6,30
10	1825748	14/04/1987	Edinara Soares De Souza	1,20	0,00	1,50	3,60	6,30	6,30
11	1831169	12/11/1996	Caroline Geraldo	0,90	0,60	1,20	3,60	6,30	6,30
12	1822005	04/10/1969	Leoni Nizer	0,90	0,60	1,50	3,30	6,30	6,30
13	1821948	19/01/1974	Iracilda Kaminski Alves Massaneiro	0,60	0,90	1,50	3,30	6,30	6,30
14	1827219	09/07/1982	Odair Pereira Dos Santos	0,60	1,20	1,20	3,30	6,30	6,30
15	1829935	22/12/1994	Daiana Da Silva Nogatz	0,60	1,20	1,50	3,00	6,30	6,30
16	1832058	06/06/1986	Saila Maria Dos Santos	0,60	0,60	1,50	3,30	6,00	6,00
17	1831241	19/07/1993	Juliana Alves Ferreira	0,60	0,30	1,80	3,30	6,00	6,00
18	1822976	21/02/1997	Jaqueline De Fatima Rodrigues	0,30	0,60	1,20	3,60	5,70	5,70
19	1826693	07/01/1967	Margarete Aparecida Dias	0,60	0,30	1,50	3,30	5,70	5,70
20	1833578	26/03/1987	Regiane Trindade Ribeiro	0,30	0,90	1,20	3,30	5,70	5,70
21	1830744	15/08/1993	Taila Neuseli Ostroski	0,60	0,60	1,20	3,30	5,70	5,70
22	1822289	17/08/1996	Clarice Correa De Lima	0,30	0,60	1,50	3,30	5,70	5,70
23	1818874	01/02/1987	Elidiana Vieira Dos Santos	0,60	0,60	1,50	3,00	5,70	5,70
24	1823093	29/04/1979	Lucelia De Fatima Vieira De Souza	0,60	0,60	1,80	2,70	5,70	5,70

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

25	1833397	24/08/1983	Tania Aparecida Ristow	0,90	0,90	1,20	2,70	5,70	5,70
26	1820226	04/12/1989	Ignacio Zielinski	0,30	0,90	1,80	2,70	5,70	5,70
27	1824939	31/10/1995	Sheila Zientara	0,60	0,60	1,80	2,70	5,70	5,70
28	1831958	09/04/1979	Franciani Karbiak	0,00	0,90	0,90	3,60	5,40	5,40
29	1820927	28/04/1988	Mariana das Graças Custódio	0,30	0,60	0,90	3,60	5,40	5,40
30	1821704	03/09/1998	Daiane Suelen De Paula	0,60	0,30	1,50	3,00	5,40	5,40
31	1829963	20/09/1986	Clenilse Furst	0,90	0,60	1,20	2,70	5,40	5,40
32	1827374	18/11/1992	Luis Mario Kshesek	0,30	0,90	1,50	2,70	5,40	5,40
33	1832834	19/03/2001	Leonardo Padilha Filippi	0,60	0,60	0,90	3,00	5,10	5,10
34	1827267	03/06/1983	Daniele Barbosa Da Silva	0,00	0,60	1,80	2,70	5,10	5,10
35	1816784	23/05/1976	Maria Madalena Popovitz	0,90	0,60	1,50	2,10	5,10	5,10
36	1821796	13/05/1986	Rosana Ap. da Silva	0,30	0,60	0,90	3,00	4,80	4,80
37	1817071	19/09/1987	Elaine De Jesus Augustinho	0,60	0,60	0,60	3,00	4,80	4,80
38	1826821	19/07/1983	Izete Maria Pires	0,60	0,60	1,20	2,40	4,80	4,80
39	1820871	27/09/1986	Maria Terezinha Woitechen Pazdziora	0,30	0,60	1,50	2,40	4,80	4,80
40	1819870	19/09/1993	Suzamara Cheuchuk	0,90	0,60	1,20	2,10	4,80	4,80
41	1830058	23/02/1995	Caroline Hauerbach	0,30	0,30	0,60	3,30	4,50	4,50
42	1832452	01/01/1977	Ezicleia Colaco	0,00	0,30	1,20	3,00	4,50	4,50
43	1820893	30/10/1985	Debora De Fatima Padilha	0,30	0,30	0,90	3,00	4,50	4,50
44	1820906	06/04/1987	Marlene Ferreira	0,00	0,30	1,20	3,00	4,50	4,50
45	1818012	29/11/1997	Liliane Bento Ferreira Dos Santos	0,30	0,30	0,90	3,00	4,50	4,50
46	1820049	12/07/1962	Melania Marafigo De Franca Carlim	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50	4,50
47	1817070	13/06/1983	Antonio Valderi Leite	0,30	0,60	1,20	2,40	4,50	4,50
48	1828969	18/06/1973	Nerilda Vieira Do Nascimento	0,00	0,60	1,50	2,10	4,20	4,20
49	1821551	26/08/1998	Elisangela Maiara Wendler Soares	0,60	0,60	0,90	2,10	4,20	4,20
50	1816572	27/07/1975	Janaina Vesaro	0,60	0,90	0,90	1,80	4,20	4,20

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

51	1827685	20/07/1980	Vanderleia Regina Tavares	0,00	0,30	0,90	2,70	3,90	3,90
52	1831364	16/08/1989	Suelen Cristina Nunes Fernandes	0,00	0,00	1,20	2,70	3,90	3,90
53	1831786	07/09/1992	Tatiana Maria Custodio	0,30	0,30	1,20	2,10	3,90	3,90
54	1830511	26/10/1987	Suzamar Aparecida Leffel	0,60	0,30	0,60	2,10	3,60	3,60
55	1826498	19/04/2000	Damaris Da Silva	0,00	0,30	1,20	2,10	3,60	3,60
56	1820402	07/05/1966	Erondina De Lima	0,30	0,90	0,60	1,80	3,60	3,60
57	1833603	13/05/1994	Patricia Alves	0,30	0,60	0,90	1,80	3,60	3,60
58	1815872	14/01/1980	Neiva De Oliveira Braz	0,00	0,60	0,90	1,80	3,30	3,30
59	1822102	05/01/1999	TAIANA CARLOS DE CASTRO	0,60	0,30	0,60	1,80	3,30	3,30
60	1821512	04/11/1996	Marilene Prestes	0,30	0,60	0,90	1,50	3,30	3,30
61	1828109	22/06/1972	Leonilda Iendras Rodrigues Do Prado	0,30	0,60	0,30	1,80	3,00	3,00
62	1832336	18/03/1979	Helena Graciele Vieira	0,60	0,00	0,90	1,50	3,00	3,00
63	1830408	13/12/1979	Roseli Rosa Dos Santos Cordeiro Bigas	0,30	0,00	1,20	1,50	3,00	3,00
64	1831945	05/08/1986	Leilane Andressa Tischler	0,30	0,30	0,90	1,50	3,00	3,00
65	1831495	13/09/1963	Sueli De Fatima Didek	0,00	0,30	1,50	0,90	2,70	2,70
66	1818867	18/03/1981	Jussara De Fatima De Lima	0,30	0,30	1,20	0,90	2,70	2,70
67	1831536	27/02/1969	Mariazinha Klodzinski	0,00	0,60	1,50	0,30	2,40	2,40
68	1827101	21/01/1983	Luciana Bigas	0,30	0,00	0,00	1,80	2,10	2,10
69	1828947	03/02/1994	Saila Samara Cordeiro	0,30	0,30	0,90	0,60	2,10	2,10
70	1822149	19/06/1977	Eliane Aparecida Kuhn Wendler	0,30	0,00	0,60	0,90	1,80	1,80
71	1825296	02/01/1988	Silvana Eduviges Pereira	0,00	0,30	0,90	0,60	1,80	1,80
72	1819416	02/11/1976	Roseny Da Aparecida Proencio	0,00	0,30	0,60	0,60	1,50	1,50
73	1815828	02/03/1988	Roselaine Ferreira Rosa	0,30	0,30	0,60	0,30	1,50	1,50
74	1833582	24/03/1968	Wanderleia Aparecida Ferreira	0,00	0,60	0,00	0,60	1,20	1,20

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1827786	21/10/1988	Maria Angelica Knetsiki Wrublevski	0,50	0,25	1,25	2,25	4,25	0,98	5,23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1815881	19/10/1982	Vania Maria Wille De Sousa	0,50	0,50	1,25	2,00	4,25	0,98	5,23
2	1827142	27/01/1968	Lucimar Neneve Dos Santos	0,00	0,50	0,50	1,75	2,75	0,88	3,63

PROFESSOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1827787	21/10/1988	Maria Angelica Knetsiki Wrublevski	0,25	0,25	1,50	1,50	3,50	0,98	4,48
2	1815899	19/10/1982	Vania Maria Wille De Sousa	0,00	0,25	1,25	1,50	3,00	0,98	3,98

Prefeitura Municipal de Canoinhas, em 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº 051/2020

Publicação Nº 2312092

PORTARIA Nº. 051/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, contratado na função de Médico do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 19/01/2020 a 18/07/2020, conforme Memorando nº 456/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2020.

PORTARIA Nº 052/2020

Publicação Nº 2312080

PORTARIA Nº 052/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de janeiro de 2020, ao servidor DIOGO DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 522/SMAFO/2020.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de janeiro de 2020, a servidora FRANCIANE ALINE CARNEIRO, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 522/SMAFO/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2020.

PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2312089

PORTARIA Nº. 053/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SMS/2020

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 001/SMS/2020, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

• João Ramão;
• Alexandra Lavina Iglikowski;
• Rafaeli Maize Zieruth.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2020.

PORTARIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2312086

PORTARIA Nº. 054/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a OSMAR OLESKOVICZ (matrícula 1328), que exerce o cargo de Secretário Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, no dia 13/01/2020, período matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 31/2019

Publicação Nº 2311995

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 31/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI CECÍLIA MEIRELES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, representada pelo Sr. Antonio Claudio Tascheck, empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, empresa A SCULTETUS ENGENHARIA CIVIL LTDA, representada pelo Sr. Alfredo Melati Scultetus, empresa METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI, representada pela Sra. Fernanda Fernandes Freitas Nascimento, empresa GABRIEL AARON LUIZ - EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e empresas AZ CONSTRUÇÕES LTDA e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, AZ CONSTRUÇÕES LTDA e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, AZ CONSTRUÇÕES LTDA e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, HABILITADAS no certame e INABILITADAS, as empresas METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI e A SCULTETUS ENGENHARIA CIVIL LTDA, por deixarem de apresentar o certificado de registro cadastral, indo contra ao item 6.2.2.6 do edital. A empresa METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI, também apresentou certidão do CREA

para jurídica sem validade, indo contra o item 6.2.6.2 do edital. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 23/01/2020. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

WR CONSTRUTORA LIDERANÇA CONST. LTDA GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI

METALINIO MET. EIRELI ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA A SCULTETUS ENG.CIVIL LTDA

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 32/2019

Publicação Nº 2311999

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 32/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE PISO NA QUADRA COBERTA DA E.B.M ALBERTO WARDENSKI, SITUADA NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas, GABRIEL AARON LUIZ - EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, representada pelo Sr. Antonio Claudio Tascheck e empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e AZ CONSTRUÇÕES LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e AZ CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e AZ CONSTRUÇÕES LTDA, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 14h30min do dia 23/01/2020. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI

Capinzal

Prefeitura

FMA TA 001/2019 C03

Publicação Nº 2311034

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAPINZAL
Contratada...: CKS PROJETOS TECNICOS E AMBIENTAIS
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : DIPSENSA Nº.: 0001/2018
Processo_Licitatório....: 0002/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do prazo para 180 dias, findando em 30/06/2020, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2020

Publicação Nº 2312065

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SC, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, Sra. Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO a Inexigibilidade de Chamamento Público prevista da Lei Federal n. 13.019/2014, com fundamento em seu art. 31, caput e inciso II, e art. 32 da referida lei.

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.353, de 4 de dezembro de 2019, que autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Capinzal, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.826.370/0001-00, com endereço na Rua Agenor Trancoso, n. 378, Loteamento São Luiz, no Município de Capinzal - SC.

Objeto da parceria: Repasse de recursos pelo Município de Capinzal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal – APAE, para atuação e desenvolvimento na área da educação especial inclusiva, da saúde, assistência social, cultura, esporte, com atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltipla, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor total do repasse: Até R$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais), em até 10 (dez) parcelas.

Período de execução: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas

por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Capinzal, possuem natureza singular, notadamente no atendimento educacional, assistencial, à saúde e atividades esportivas para crianças, adolescentes e adultas, com deficiência intelectual e múltipla, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 135 educandos no Município de Capinzal, com atuação nas áreas de educação, assistencialismo, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, proporcionando aos educandos e seus familiares o fortalecimento de vínculos, juntamente com toda a comunidade, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Capinzal em que atende alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla, tornando-se, dessa forma inviável a competição.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar uma melhor qualidade de vida aos educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, mantendo o atendimento educacional e reabilitatório com recursos e técnicas especiais, garantindo a efetivação de uma aprendizagem significativa, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e às suas famílias, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.353, de 4 de dezembro de 2019, que autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica, a efetuar despesas no valor de até R$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais) no exercício de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.
Publique-se.
Capinzal, SC, 14 de janeiro de 2020.

Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita de Capinzal, em exercício

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0197/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0099/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2311961

Processo Licitatório Nº 0197/2019
Pregão Presencial Nº 0099/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de impugnação o Processo Licitatório supra citado ficou suspenso para análise.
2. Após analisar a impugnação interposta pela empresa SUBSTÂNCIA BRASIL ESPAÇO NATURAL EIRELI, o qual se insurge contra as exigências contidas no subitem 9.1 em especial a alínea "k" do edital. Foi emitido o Parecer Jurídico n. 395/2019 onde o assessor jurídico conclui pelo deferimento parcial do pedido conforme os argumentos descritos no referido parecer.
3. O edital fica RETIFICADO nos itens:
· 9 – subitem 9.1 – alínea k, l.2 e l.3: suprimidas;
· 13 – subitem 13.1.7 alterada; e
· Anexo VII – Clausula Quinta – subitem 5.1 alterada.
4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 27/01/2020, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 14 de janeiro de 2020.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC TA 001/2020 C322

Publicação Nº 2312035

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO 001/2020 C322
Processo Licitatório Nº 0188/2019
Pregão Presencial Nº 0095/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA Vigência ..... : Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor dos Itens do Contrato da seguinte forma: GASOLINA COMUM: R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) e ÓLEO DIESEL S10: R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).
O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 15/01/2020 até 10/12/2020.
Salientando que o Presente Termo Aditivo contempla o Município de Capinzal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.

PMC TA 01/2019 C044

Publicação Nº 2311006

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 01/2019 C044 - Contrato Nº: 0044/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: IMNET TELECOMUNICACOES LTDA
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017 Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência para o ano de 2020, findando em 31/12/2020, de acordo com a solicitação e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Salientando que o Processo é Multientidade e contempla a Prefeitura Municipal de Capinzal (PMC) e o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

PMC TA 01/2019 C045

Publicação Nº 2311008

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 01/2019 C045 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2017 Processo_Licitatório....: 00019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência para o ano de 2020, findando em 31/12/2020, de acordo com a solicitação e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Salientando que o Processo é Multientidade e contempla a Prefeitura Municipal de Capinzal (PMC) o Fundo Municipal de Saúde (FMS) o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Fundação Municipal de Esportes (FME).

PORTARIA 1472/2019

Publicação Nº 2310831

PORTARIA Nº 1472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1473/2019

Publicação Nº 2310836

PORTARIA Nº 1473, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Marli Serpa, matrícula nº 410185/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1474/2019

Publicação Nº 2310841

PORTARIA Nº 1474, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ana Paula Baretta, matrícula nº 410172/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1475/2019

Publicação Nº 2310843

PORTARIA Nº 1475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Anderlise Fatima Rodrigues Siviero, matrícula nº 326585/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1476/2019

Publicação Nº 2310861

PORTARIA Nº 1476, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Andreia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/13, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1477/2019

Publicação Nº 2310864

PORTARIA Nº 1477, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Ane Caroline da Silva do Amaral, matrícula nº 410456/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1478/2019

Publicação Nº 2310868

PORTARIA Nº 1478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Anelize Sordi Mendes Moreira, matrícula nº 410238/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1479/2019

Publicação Nº 2310899

PORTARIA Nº 1479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1480/2019

Publicação Nº 2310903

PORTARIA Nº 1480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Camila Scheuermann, matrícula nº 399833/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1481/2019

Publicação Nº 2310904

PORTARIA Nº 1481, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Camila Marian de Aguiar Kirst, matrícula nº 398772/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1482/2019

Publicação Nº 2310914

PORTARIA Nº 1482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Celia Maria Molineti, matrícula nº 410509/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1483/2019

Publicação Nº 2311165

PORTARIA Nº 1483, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Claudia Consoladora Franceschi, matrícula nº 307491/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1484/2019

Publicação Nº 2311167

PORTARIA Nº 1484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1485/2019

Publicação Nº 2311173

PORTARIA Nº 1485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Cleusa de Lurdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/13, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1486/2019

Publicação Nº 2311178

PORTARIA Nº 1486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Dabila Cristina do Amaral, matrícula nº 410112/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1487/2019

Publicação Nº 2311179

PORTARIA Nº 1487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Deniz Maria Madruga Cantele, matrícula nº 407444/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1488/2019

Publicação Nº 2311180

PORTARIA Nº 1488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Diana Cassia Constantini, matrícula nº 407454/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1489/2019

Publicação Nº 2311183

PORTARIA Nº 1489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1490/2019

Publicação Nº 2311370

PORTARIA Nº 1490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Eliane Fatima da Silva de Jesus, matrícula nº 322520/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1491/2019

Publicação Nº 2311371

PORTARIA Nº 1491, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Elisete Sonego, matrícula nº 322610/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1492/2019

Publicação Nº 2311392

PORTARIA Nº 1492, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Enilce Machado Merib, matrícula nº 328316/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1493/2019

Publicação Nº 2311398

PORTARIA Nº 1493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1494/2019

Publicação Nº 2311417

PORTARIA Nº 1494, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Fernanda Deisi Ramos Bittencourt, matrícula nº 328634/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1495/2019

Publicação Nº 2311426

PORTARIA Nº 1495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Flavia Antunes Pires, matrícula nº 410442/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ENSALAMENTO I - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312511

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 01
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000880	ANA CAROLINA WEBER WELTER	19/08/1991	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	001
0001562	ANDRÉIA GONÇALVES REMOALDO	23/06/1982	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	002
0000879	ARACELY AMALIA VIEL	15/01/1980	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	003
0002267	CAROLINE APPEL MULLER	17/09/1994	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	004
0000123	CAROLINE FAGUNDES	03/06/1990	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	005
0001638	CLAUDIA MARIA PIOVEZAN	14/01/1976	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	006
0001839	CLAUDIANE NUNES DA SILVA	19/11/1988	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	007
0001740	DANIELE RAIZER BENTHAS	21/08/1990	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	008
0002255	ELINARA DA LUZ	08/02/1993	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	009
0001430	FRÁYLLIKA TAMARA DE AZEVEDO PILONETTO	17/09/1996	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	010
0001001	GISELE MORESCO DOS SANTOS	07/04/1983	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	011
0001162	IZABETI TEREZINHA BONATO	05/10/1965	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	012
0001637	JÉSICA MAYER	02/11/1991	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	013
0001202	JULIANA KESSIN	03/07/1989	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	014
0000833	KELLY CRISTINA MENEGAZ	14/07/1979	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	015
0001219	LUCIANA MILAN STRINGHI	27/08/1983	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	016
0001687	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	19/08/1987	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	017
0000160	MARA SIMONE XAVIER ALVES	10/10/1975	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	018
0000444	MARINES RAMPON	30/08/1983	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	019
0001589	MONICA LOPES DUARTE	23/07/1989	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	020
0001231	NILZA THOMAZ DE VARGAS BERGAMO	22/04/1981	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	021
0001697	ROSANA DO AMARAL CAMAROTTO	15/01/1987	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	022
0000881	RUBIA LUCIA MAGRINELLI DA SILVA	30/05/1990	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	023
0001380	SAIONARA DE FÁTIMA ALMEIDA RAMOS	23/09/1983	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	024
0002142	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO	15/05/1987	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	025
0000902	VANESSA SCHNEIDER	13/01/1987	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 02
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000009	ADALBERTO MACHADO DOS SANTOS	24/04/1962	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	001
0001818	ALESSANDRA DORINI	09/07/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	002
0001567	ALEX SANTOS BARBOSA	21/09/1984	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	003
0000725	ANDRÉA RIBAS DE MATOS	01/12/1986	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	004
0000246	CARMEM MALETZKE MARKUS	09/01/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	005
0001212	CLADEMIR KAIQUE CROZETTA	03/06/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	006
0001022	CLEITON FORNARI	17/09/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	007
0001207	CRISTIAN PICININ BITTENCOURT	03/02/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	008
0001679	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	01/04/1989	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	009
0002284	FABIANO LAGO	15/08/1976	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	010
0000867	FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI	04/08/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	011
0001915	FRANCIELI RODRIGUES DA ROSA MACHADO	18/08/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	012
0002266	FRANCIELLE CRISTINA ALBUQUERQUE THOMÉ	27/12/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	013
0001990	IRENE MACHADO	14/02/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	014
0001514	JACKSON RODRIGO ALBIERO	16/02/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	015
0000830	JOICE APAREIDA MENDES	30/11/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	016
0001391	JORGE ANTONIO DE SOUZA	13/03/1959	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	017
0001571	JOSIANE FREISLEBEN	13/02/1983	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	018
0001115	LUANA GAZZOLA	04/07/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	019
0001244	LUCIANA SACHINI	22/06/1988	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	020
0001198	LUCIANE KAZMIERCZAK DE MATOS	24/06/1989	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	021
0001386	MARCO ANTONIO VIEIRA	07/10/1991	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	022
0002183	PATRÍCIA DE DEUS E SILVA	20/07/1986	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	023
0001852	PATRICIA VIGANO ZANINI	27/02/1984	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	024
0001277	ROBSON MASSON	12/12/1985	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	025
0001439	ROGÉRIO LUIZ BAGGIO	20/06/1980	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 03
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001150	SIMONE MASSON	06/12/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	001
0000301	TAILANE GARCIA DE MATOS	22/01/1989	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	002
0001436	VANESSA SIVIERO	21/07/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	003
0001559	WILLIAN HENRIQUE DAMBROS	19/08/1993	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS	004
0000303	ANA MARLI SERPA	31/10/1987	PROFESSOR DE MÚSICA	005
0001835	DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO	22/12/1993	PROFESSOR DE MÚSICA	006
0000568	ERICKY PAULO DO NASCIMENTO	02/10/1996	PROFESSOR DE MÚSICA	007
0002147	FERNANDO CARICIMO	13/02/1994	PROFESSOR DE MÚSICA	008
0001284	GABRIEL MACIEL DE ANDRADE NOGUEIRA	28/11/1990	PROFESSOR DE MÚSICA	009
0001269	GILVANE PAULO LEISER	26/02/1990	PROFESSOR DE MÚSICA	010
0001089	GUSTAVO FRANCISCO ANGELI	24/08/1992	PROFESSOR DE MÚSICA	011
0001890	JOYCE DERCIANE TEIXEIRA MURTA	13/06/1991	PROFESSOR DE MÚSICA	012
0001486	LILIAN DE FATIMA INACIO	25/10/1986	PROFESSOR DE MÚSICA	013
0000978	RAFAEL FRACARO	16/04/1983	PROFESSOR DE MÚSICA	014
0001636	SIMONI FERREIRA ANTUNES DE LIMA	29/12/1978	PROFESSOR DE MÚSICA	015
0001581	TIAGO RECK	20/05/1989	PROFESSOR DE MÚSICA	016
0001926	YURI JOSE PENTEADO	27/11/1997	PROFESSOR DE MÚSICA	017
0000668	ALESSANDRA ROQUE DE MORAES	23/07/1986	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	018
0000032	ALINE SEGALIN	08/04/1991	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	019
0000061	ALMIRO DE OLIVEIRA	13/01/1979	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	020
0002053	ANA CAROLINE TOTTI SCHMIDT	29/08/1986	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	021
0000549	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	29/03/1979	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	022
0000901	CLAUDIONOR DE ABREU	02/11/1990	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	023
0001646	EDUARDO BOROSKI VIEIRA DOS SANTOS	19/03/1996	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	024
0000042	EVILYN KAROLAYNE URBANO DE MORAES	24/06/1994	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	025
0000621	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	29/10/1985	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 04
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000844	GEANE VALCARENKI	09/10/1989	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	001
0001894	HELITON SILVA DE LIMA	26/02/1989	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	002
0001934	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	28/05/1987	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	003
0002223	LUIZ FERNANDO BORIN	29/07/1986	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	004
0000255	MARCOS ROBERTO GUIMARAES	05/08/1989	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	005
0001099	MICHELE PISSOLI	20/04/1989	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	006
0002188	NAIRA DELAZARI	06/01/1979	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	007
0000564	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	02/02/1983	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	008
0000579	PATRICIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	03/10/1981	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	009
0001993	RAFAEL GIONGO BURLIM	05/09/1989	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	010
0001329	RAFAELA SEGALIN	07/01/1985	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	011
0000321	RICARDO ARNO LUZZI	11/06/1983	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	012
0000645	ROBSON REINA HACHMANN	01/04/1993	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	013
0001216	ROBSON VEIGA	20/08/1985	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	014
0002175	ROMEU SABINO DA SILVA	23/04/1968	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	015
0000101	SCHAIANE VANESSA URMANN	21/11/1990	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	016
0001108	SILVIA DE SIMAS	05/10/1993	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	017
0000370	TANIA MARA PEREIRA RAMOS	21/07/1978	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	018
0000384	ADINAN LUCAS RITTER	25/03/1995	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	019
0001121	ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI	11/10/1990	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	020
0000687	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	24/11/1981	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	021
0001195	CAROLYNE MACAGNAN DA COSTA	25/03/1995	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	022
0000128	CELITO PEREIRA	18/12/1978	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	023
0000846	DÉBORA DAMBROS	26/06/1990	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	024
0001173	DEIVID UILHAN LAZAROTO	25/01/1993	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	025
0002061	EDNA APARECIDA PETRY	21/11/1983	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 05

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 05
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000359	ERNI SILVA DE SOUZA	13/03/1979	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	001
0000379	EZEQUIEL DA SILVA	18/05/1987	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	002
0000981	FELIPE FRACARO	11/09/1992	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	003
0000364	JAQUELINI STORTI CASSANIGA	15/08/1988	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	004
0000414	JORGE LUIZ MECABÔ	12/08/1983	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	005
0001489	JULLY CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA	03/02/1990	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	006
0000747	LUCAS CAMARGO	31/08/1994	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	007
0000616	LUCIANA DA SILVA	28/03/1988	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	008
0001044	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	30/10/1979	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	009
0000999	MARIA CACIÉLI FERREIRA	15/11/1983	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	010
0002013	MARILIS DE OLIVEIRA	25/06/1974	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	011
0001775	SAMUEL MOSCHEN	28/10/1989	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	012
0001539	SOLANGE MARISTELA JORDÃO	10/10/1974	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	013
0001845	VALTER MOREIRA DURÃES	31/03/1980	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	014
0001606	VANDERLEIA APARECIDA DE CAMPOS	23/10/1975	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	015
0000765	VANIA REGINA KILPP STOCKMANN	23/03/1980	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS	016
0002231	ALEXANDRE DA SILVA	22/02/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	017
0002268	ALINE MARIA MATOS LAGO	15/02/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	018
0000755	AMAURI MACHADO	30/04/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	019
0002202	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	19/07/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	020
0001240	ANDREI DA CAZ	18/02/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	021
0001768	ANDRÉIA MARIA DANIELLI	11/02/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	022
0001346	ANDRESA GABRIELA FLAMEA	14/08/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	023
0000295	ANGÉLICA KUNRATH	28/10/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	024
0000701	ARTEMIO GREEF JÚNIOR	19/01/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	025
0001417	BÁRBARA SCHUERMANN	13/12/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 06

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 06
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000152	BRUNA APARECIDA DE PAULA	25/08/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001
0000696	BRUNO RICARDO DOS SANTOS	20/02/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	002
0001609	CARIANE CAMILA ROSA DE OLIVEIRA MENEGHEL	04/10/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	003
0001012	CARINA DA SILVA CALLIARI MORO	26/04/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	004
0000559	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	29/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	005
0000774	CLEYTON LUIS GERONIMO	28/09/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	006
0001632	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	17/01/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	007
0001389	DANIELI DO PRADO	08/03/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	008
0001039	DIONATAN ANTONIO DA LUZ	05/01/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	009
0001236	DOUGLAS DE MATTOS VARELA	15/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	010
0000526	EDSON FERNANDO MORETTI	27/06/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	011
0001374	EDU LOPES DA CUNHA	14/10/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	012
0000651	ELISANGELA SUTIL DE OLIVEIRA	29/04/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	013
0002012	ELIZANDRA LOVATEL	20/01/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	014
0000911	EVERTON ALVES FERREIRA	15/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	015
0001655	FERNANDO DE AZEVEDO	20/09/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	016
0000839	FRANCIELI APARECIDA CAZARA FACCIN	14/05/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	017
0001491	GABRIEL DASSI PASINATO	21/10/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	018
0000898	GIAN MARCOS VERA DA SILVA	18/11/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	019
0001281	GIOVANA DAVE	19/04/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	020
0001245	GLENESTE FERNANDES WIRTH	11/12/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	021
0000287	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	22/06/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	022
0002182	IGOR POGGERE CRESPO	04/08/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	023
0001784	IRACEMA MACHADO	19/11/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	024
0000802	ISAC JORGE DE SOUZA	28/08/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	025
0000540	JANAINA ROVEA	31/01/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 07

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 07
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000614	JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	08/01/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001
0001282	JEAN RICARDO GIACOMIN	01/01/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	002
0000091	JOÃO ROBERTO DUTRA DUARTE	05/09/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	003
0000871	JONATAN DA CAMPO	03/04/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	004
0000754	JONATHAN ARTEMIO PINTO CORDEIRO	10/05/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	005
0001598	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	11/04/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	006
0001419	JOSEANE APARECIDA GARCIA	24/12/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	007
0002011	JULIANA BONAMIGO	12/05/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	008
0000310	KAROLINE VARGAS	31/08/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	009
0001291	KETLEN KARINE VARGAS	02/02/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	010
0001181	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	11/02/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	011
0000835	LEONARDO DAMBROS	02/08/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	012
0001437	LÍLIAN ANTUNES	01/03/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	013
0001290	LUAN SCHNEIDER	08/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	014
0000202	LÚCIA CATARINA ALVES DE JESUS	03/12/1965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	015
0000764	LUIZ ANTONIO LOVATEL	03/03/1965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	016
0000463	MAICON EDUARDO DE SOUZA LEDER	28/02/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	017
0002050	MARIA SIRLEI DE MATOS	22/08/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	018
0001946	MARINA DO NASCIMENTO	26/02/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	019
0001369	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	13/01/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	020
0001863	MOÍSES LOPES	05/08/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	021
0001472	OSEIAS D AVILA	21/08/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	022
0001441	OSMAR ROQUE FLAMIA	08/08/1969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	023
0001919	OTAVIO RICARDO LAMIN	05/11/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	024
0001016	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	19/02/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	025
0002274	PATRICIA MARTINS ANTUNES	01/10/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 08

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 08
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001553	PRISCILA PEREIRA DIAS	06/10/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001
0001945	RAFAEL CHIOMENTO	27/05/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	002
0001190	RAFAEL EDUARDO DE SIMAS	20/05/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	003
0002073	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	12/03/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	004
0000734	REJANE ELISA BAZZI	11/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	005
0000360	RENATA MARIA GUERREIRO	13/10/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	006
0001771	RICARDO FRIDOLINO DO COUTO HANAUER	10/05/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	007
0001629	RICARDO MASSON	07/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	008
0002149	ROBERTO BREMM	05/01/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	009
0001395	RÔMULO CESAR MACHADO	23/06/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	010
0000130	RONALDO LEITE DE GODOY	17/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	011
0001130	ROSELAINE DA ROSA	11/11/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	012
0002040	RUBYANY BRANDÃO	06/08/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	013
0001545	SABRINA ALMEIDA	11/08/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	014
0001886	SABRINA JUNGES PEDROSO	06/11/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	015
0000604	SANDERSON DA SILVA	29/08/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	016
0001230	SANTO JUCELI VERONEZ	04/07/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	017
0001518	SILVANA RODRIGUES DE LIMA	26/04/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	018
0001686	TAUAN PEREIRA	14/10/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	019
0000483	TIAGO PELLISSARI	06/03/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	020
0001725	VALDECIR JOSÉ SARETTA	19/03/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	021
0001769	VANDERLÉIA LURDES DANIELLI	11/02/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	022
0000917	VICTOR ANGELO BECHI	17/02/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	023
0000727	VINICIUS CHAPPUIS	16/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 09

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 09
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000602	ALINE ELIZABETH MINKS	23/01/1991	ASSISTENTE SOCIAL	001
0000037	BRUNA FERREIRA DE LIMA	18/03/2002	ASSISTENTE SOCIAL	002
0000524	CAMILA ANGELA BERNART	02/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL	003
0000212	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA	11/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL	004
0001355	CARLA MARIA DE BAIRROS CORREA CARNIEL	12/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL	005
0001021	DEISE DEZZANETTI	28/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL	006
0000024	DJÉSSICA SIEPMANN	29/05/1996	ASSISTENTE SOCIAL	007
0000613	EVELIZE VARELA WEBBER	14/08/1993	ASSISTENTE SOCIAL	008
0001167	FRANCIELI DAMBRÓS	30/03/1979	ASSISTENTE SOCIAL	009
0000283	LAURIANE SARITA MATTE	18/04/1981	ASSISTENTE SOCIAL	010
0000913	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	01/04/1984	ASSISTENTE SOCIAL	011
0002092	LUCILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/05/1972	ASSISTENTE SOCIAL	012
0000820	MAYRA FUA DE LIMA PENSO	13/09/1990	ASSISTENTE SOCIAL	013
0001348	OLIVA RECH SILVA	08/04/1963	ASSISTENTE SOCIAL	014
0000340	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	07/09/1977	ASSISTENTE SOCIAL	015
0001327	RAFAELA DUARTE DE JESUS	15/12/1996	ASSISTENTE SOCIAL	016
0001257	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	18/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL	017
0001691	SAMARA LEORATO	17/12/1989	ASSISTENTE SOCIAL	018
0000036	SUELEN DA CRUZ	12/12/1996	ASSISTENTE SOCIAL	019
0000381	SUSANA VIEIRA SARMENTO	31/12/1975	ASSISTENTE SOCIAL	020
0000429	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	23/05/1983	ASSISTENTE SOCIAL	021
0001900	TATIANE APARECIDA PINHEIRO	01/01/1988	ASSISTENTE SOCIAL	022
0001825	VANDERLEIA DA SILVA	19/03/1987	ASSISTENTE SOCIAL	023
0000218	ELIZIANE MARIA ALVES MACHADO	23/05/1975	BIBLIOTECÁRIO	024
0000625	GILMAR GOMES DE BARROS	19/10/1994	BIBLIOTECÁRIO	025
0001017	KARINE SPADOTTO	16/01/1986	BIBLIOTECÁRIO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 10
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001582	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	25/05/1989	MÉDICO	001
0002007	BIBIANE SIGNOR	27/03/1988	MÉDICO	002
0000343	CAMILA LURIÊ DE SUZA	10/11/1995	MÉDICO	003
0000749	CAROLINA WEISS	20/11/1995	MÉDICO	004
0000075	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	18/11/1989	MÉDICO	005
0002072	EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO	06/04/1977	MÉDICO	006
0000415	ERIK LUIZ BONAMIGO	25/03/1995	MÉDICO	007
0000693	ERLEI PERINI	09/05/1985	MÉDICO	008
0001143	GABRIELE MARONI BARBERI	23/10/1995	MÉDICO	009
0000027	GABRIELLE TREVISAN	11/03/1996	MÉDICO	010
0002189	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	29/06/1993	MÉDICO	011
0002241	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	25/09/1991	MÉDICO	012
0001051	HANDER GOMES FERREIRA	05/08/1980	MÉDICO	013
0000882	JOÃO AUGUSTO KAIPER	25/06/1994	MÉDICO	014
0002156	JOSÉ LUÍS COLOSSI	23/09/1993	MÉDICO	015
0002222	LAIS DANIELA FIDELES	07/06/1991	MÉDICO	016
0001643	LAURA CRISTINA HECHT	30/01/1990	MÉDICO	017
0001935	LEONEL SANDRINI PRONER	16/11/1994	MÉDICO	018
0002253	LUIZA RAMOS GUEDES	12/01/1995	MÉDICO	019
0001385	MATHEUS BRUSCHI DOS SANTOS	08/10/1992	MÉDICO	020
0001974	MAYKON DE OLIVEIRA FELIPPE	22/03/1984	MÉDICO	021
0001205	MICHELE CHRISTMANN	16/05/1987	MÉDICO	022
0002122	RAFAEL JONAS SARDA	21/01/1986	MÉDICO	023
0002243	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	27/11/1985	MÉDICO	024
0000529	RAFAELLA MATTOS WEBER	04/12/1990	MÉDICO	025
0001048	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	02/05/1985	MÉDICO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 11
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000671	RONALDO MACHADO DOS SANTOS	29/04/1959	MÉDICO	001
0000858	TARSO DE MELLO OLIVEIRA	15/02/1992	MÉDICO	002
0001821	THAYLA CINDY MACHADO	11/04/1989	MÉDICO	003
0001060	TRACY MARY BETINARDI	28/07/1987	MÉDICO	004
0001564	VALESKA KREVE	17/09/1994	MÉDICO	005
0001549	VANDERLEI MENEGATTI	05/09/1969	MÉDICO	006
0000794	YOHAN WILLIAM LEÃO DE MORAIS	28/02/1990	MÉDICO	007
0002064	ALESSANDRA KARINE MASSUDA	30/08/1994	PSICÓLOGO	008
0001972	ALINE FACHIM	15/11/1989	PSICÓLOGO	009
0000592	ALINE MARX SARTOR	21/09/1994	PSICÓLOGO	010
0000862	ANA PAULA BOF MORO	09/06/1995	PSICÓLOGO	011
0001664	ANGELICA CARINA MASSMANN	30/03/1988	PSICÓLOGO	012
0000180	CAMILA DE BORBA ROSSA	29/05/1993	PSICÓLOGO	013
0000683	CATIA MARISTELA VIATER	19/05/1990	PSICÓLOGO	014
0000927	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	31/07/1987	PSICÓLOGO	015
0001912	DAIANE MUCKE GRASSI	17/11/1987	PSICÓLOGO	016
0000250	DANIELA FERNANDA ANDREIS	14/12/1990	PSICÓLOGO	017
0000067	EDINEI GERÔNIMO TEODORO DA SILVA	17/08/1995	PSICÓLOGO	018
0000474	ELIANE DE VARGAS	19/05/1980	PSICÓLOGO	019
0000322	ETIANE DIAS BEVILAQUA	31/08/1988	PSICÓLOGO	020
0000127	EVERLY ZAMPIERI	13/10/1990	PSICÓLOGO	021
0001492	FERNANDA PADILHA	15/12/1981	PSICÓLOGO	022
0000732	GISELE APARECIDA CERVELIM	26/07/1989	PSICÓLOGO	023
0000793	GRASIELE CORATTO	20/10/1983	PSICÓLOGO	024
0001668	HARLLEY ALVES MAIA	10/07/1995	PSICÓLOGO	025
0000015	JÉSSICA AMARO FERREIRA	30/10/1996	PSICÓLOGO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 12
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001667	JESSICA VALCARENKI	12/03/1997	PSICÓLOGO	001
0002151	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	07/02/1996	PSICÓLOGO	002
0000817	JOSLEI LUIS MARTINS	29/03/1981	PSICÓLOGO	003
0001339	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	06/11/1976	PSICÓLOGO	004
0001966	LARISSA SCHNEIDER ANTUNES	25/11/1991	PSICÓLOGO	005
0002187	LUANA PRISCILA BONAMIGO	20/04/1994	PSICÓLOGO	006
0001684	LUNARA DE MATIA	17/12/1996	PSICÓLOGO	007
0001737	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	13/07/1985	PSICÓLOGO	008
0001446	MARTA DIAS DA SILVA	23/07/1989	PSICÓLOGO	009
0001844	MEIRE ANE CORREIA	21/01/1983	PSICÓLOGO	010
0000522	MONICA GHIDIN	18/09/1993	PSICÓLOGO	011
0002252	NEUDO INNOCENTI	30/03/1973	PSICÓLOGO	012
0000293	RENATA AMAZONAS	04/07/1996	PSICÓLOGO	013
0000243	SIMONE CARINA SCHMIDT	26/11/1986	PSICÓLOGO	014
0000170	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	15/04/1994	PSICÓLOGO	015
0000274	TAILANDIA GUZZI DANIELEWICZ	23/03/1995	PSICÓLOGO	016
0000358	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	24/04/1993	PSICÓLOGO	017
0002261	THAIS MARCELA DE LIMA	19/02/1988	PSICÓLOGO	018
0000240	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	13/10/1991	ORIENTADOR SOCIAL	019
0000062	NEILA DRUN FERREIRA	12/12/1978	ORIENTADOR SOCIAL	020
0000555	TAISE DA SILVA	30/03/1982	ORIENTADOR SOCIAL	021

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

ENSALAMENTO II - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312513

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 01
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000006	ADRIANA BATISTA MACHADO	20/08/1991	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	001
0001870	ADRIANA BEVILAQUA	28/01/1985	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	002
0001989	ADRIANA DE OLIVEIRA MLLER	20/05/1991	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	003
0000869	ANA PAULA BACHER	25/11/1990	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	004
0001057	ANA PAULA RODRIGUES GIUMBELLI	11/04/1986	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	005
0002167	ANDRÉ FELIPE DA SILVA URMANN	28/10/1999	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	006
0002190	ÃNGELA MARIA DA SILVA	28/03/1988	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	007
0000943	ANGELICA BETONI GARCIA	16/02/1993	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	008
0000791	BRENDA ELVIRA THOMÉ	25/09/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	009
0001830	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	16/03/1994	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	010
0002196	CARINA PAZ CAETANO	28/09/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	011
0002207	CÍNTIA BASTIAN	13/03/1997	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	012
0002280	CLAUDEMIR POGGERE	17/05/1970	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	013
0000489	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES DA SILVA	25/07/1988	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	014
0002079	CLAUDILENE ALVES DE MACENA	06/01/1995	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	015
0000933	CLAUDIONEY DE JESUS	10/05/1987	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	016
0000918	CLEUNICE MULLER	07/01/1981	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	017
0000329	DANIELLY BECHER DA SILVA	26/01/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	018
0000786	DIENIFER PIAZZA	14/03/1999	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	019
0000485	DIRLENE DA SILVA AZEVEDO	07/03/1991	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	020
0001924	EDUARDA ALVES ZENZEN	31/01/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	021
0001625	EDUARDA BARROS DE SOUZA	26/06/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	022
0000214	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	07/07/1988	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	023
0001752	ELISANDRA SALETE MARTINAZZO	18/09/1991	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	024
0001531	EMERSON ALVES FERREIRA	13/06/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	025
0002219	EVERSON GABRIEL KLAUZ	29/04/1991	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 02
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000874	FABIA GITANA DURIGON	25/07/1979	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	001
0001680	FABRICIA DAL CORTIVO	23/02/1982	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	002
0001617	GABRIEL FELIPE SCARTON	16/06/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	003
0001005	GENILDO ENIO FERRARI	02/01/1959	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	004
0001735	GÉSSICA ALINE DE MELO GRASSOTTI	26/03/1992	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	005
0001892	GIAN EMERSON DE ALMEIDA	04/11/1996	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	006
0001094	IRENE MACHADO GRAUER	21/05/1980	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	007
0001253	IVO JOSE LEMES DA SILVA	26/12/1974	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	008
0002042	JEFERSON JOSÉ MILESKI	12/10/1985	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	009
0001967	JÉSSICA DE RAMOS ALVES DE OLIVEIRA	24/07/1992	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	010
0002107	JORECIR RIBEIRO	17/02/1973	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	011
0001871	JUCELI MAUSOLF	01/09/1982	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	012
0000771	JUCIANE ALVES CARDOSO	07/06/1984	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	013
0001376	KARINE VIECILI	23/10/1995	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	014
0001986	KEITTYANNE PEDROSO RAMOS	20/03/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	015
0001573	LARISSA APARECIDA DA SILVA	07/02/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	016
0001901	LEONIR RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	04/09/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	017
0000798	LETÍCIA BRUNA ALMEIDA RAMOS	14/05/1998	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	018
0000315	LETÍCIA SCHAIANE MAGALI PEREIRA DE MORAES PARISOTO	05/09/1998	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	019
0002025	LUANA DE PAULA	02/04/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	020
0001899	LUCAS DANIEL MACHADO DE SOUZA	07/03/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	021
0001982	LUCIANA CARDOSO	25/05/1989	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	022
0001343	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	26/03/1983	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	023
0000325	LURYAN MAXSUEL MATÉ	11/06/1999	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	024
0000420	MARCIANA OLIVEIRA STIEHL	12/03/1994	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	025
0000191	MARIA SILVANA DA SILVA	20/10/1974	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 03
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000168	MARIANE ALVES	16/04/1999	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	001
0001799	MARINDIA NUNES DE CAMARGO	28/05/1982	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	002
0001570	MELANIA SALETE RODRIGUES DA SILVA MAROSTICA	26/09/1982	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	003
0000508	MONAISE APARECIDA DE FATIMA AMALCABURIO BORTOLI	30/12/1989	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	004
0001328	NEIVA APARECIDA SCHEUERMANN MANTOVANI	09/10/1969	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	005
0001100	PAULO RICARDO BASÍLIO	05/01/1999	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	006
0000328	PAULO SERGIO ALVES DRUN	28/09/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	007
0000125	PEDRO AUGUSTO DA ROSA	06/02/2002	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	008
0002030	RAFAELA DE LIMA PEREIRA	08/03/2002	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	009
0000374	RICARDO JOSÉ LAGO	25/06/1980	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	010
0001854	ROSANARA MITRUS	02/10/1975	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	011
0000224	ROZÂNGELA LOPES DE ABREU	15/11/1972	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	012
0002143	SAMARA LARA DE LIMA	08/11/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	013
0001529	SHEILA PATRICIA SILVA SALLES PEREIRA	04/08/1989	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	014
0001464	SINARA CAROLINA XAVIER ALVES	09/07/1993	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	015
0002299	SOLANGE DOMINGUES DOS PRAZERES	17/09/1974	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	016
0000507	SOLANGE MARIA PEDRON	10/10/1979	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	017
0002194	SUELLEN BEDENDO	05/10/1996	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	018
0000792	SUSANE BATISTA DOS SANTOS	19/10/1984	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	019
0000149	TAINARA APARECIDA SECCO	25/07/2001	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	020
0001937	TAINARA DA ROSA DUARTE	07/07/1996	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	021
0001347	THOMAS DA SILVA	09/08/1989	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	022
0001907	TIAGO JERRY SCHMIDT	31/10/1994	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	023
0001730	VALCIDNEI HELT	31/05/1972	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	024
0000251	WALQUIRIA SALETE DICKEL	30/04/2000	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	025
0001715	ZELEZIA DA COSTA RODRIGUES ORLOVSKI	07/06/1981	COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 04
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001451	ALINE GIRIOLI	26/03/1995	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	001
0001682	ANDREONI CIARNOSKI	21/05/1982	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	002
0000337	ARIANA GEMA D AGOSTII DALFOVO	17/09/1983	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	003
0000404	BRUNA CANDIDO TOTSKI	01/05/1996	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	004
0000237	CHEURI PESSOLE SCHEUERMANN	17/01/1995	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	005
0000476	CIBELE HUTHER	27/11/1997	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	006
0001316	CLAUDIA CARABOLANTE DOS SANTOS	29/06/1969	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	007
0001425	DANIELE FRANCISCO DE SOUZA	19/04/2000	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	008
0000736	DANIELE RODRIGUES FERNANDES	06/04/1998	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	009
0002137	ELIANE BERNARDETE SCAPINI FERREIRA	21/01/1982	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	010
0000004	FABRÍCIO ZANINI CASTELO BRANCO	27/07/1977	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	011
0001676	GÉSSICA BRUNA VETTORI	12/01/1999	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	012
0000012	GISLAINE LEAL DA SILVA	12/04/1993	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	013
0000676	IGOR VICENTE GOMES	04/05/1999	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	014
0000887	JERRI LUIZ LORENCI	06/09/1967	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	015
0000105	JOANA MARIA SCHEUERMANN LOPES	09/08/1995	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	016
0001551	JOSÉ ALBERTO LUCAS DE MELLO	21/08/1969	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	017
0002140	JULIANA DE BARBA	11/12/1996	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	018
0001911	KARINE TATIANA CLOSS	28/05/1996	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	019
0001770	LÉA IASSU KOIKE BESSEGATTO	25/03/1978	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	020
0001920	LOCENI BORGES DE LIMA GOTARDO	09/12/1971	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	021
0000165	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	31/10/1994	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	022
0001557	LUIZ CONTE	10/07/1960	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	023
0000400	MARINA PAZ ALMEIDA	19/01/1997	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	024
0000311	NAIARA APARECIDA VARELA	22/02/1995	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	025
0000631	ORLANDO THOLL	15/01/1966	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 05

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 05
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000596	PAOLA FERREIRA MARTINELLI	22/08/1999	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	001
0001211	REGINA MARIA BRAGAGNOLO	27/06/1990	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	002
0000092	ROBERTA SOUZA	01/12/1982	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	003
0000723	ROBERTO DA SILVA PINTO	28/06/1985	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	004
0000525	TAYNARA DA SILVA CHAVES	01/07/1999	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	005
0000638	TIAGO BAZZO	01/01/1992	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	006
0001958	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	04/09/1984	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	007
0000278	ADRIELE VARELA DOS SANTOS	23/01/2002	TÉCNICO AGRÍCOLA	008
0000712	AMANDA SAVI	13/02/1995	TÉCNICO AGRÍCOLA	009
0000682	BRUNA CORONETTI	23/01/2002	TÉCNICO AGRÍCOLA	010
0000038	CAMILA PERI	24/09/1996	TÉCNICO AGRÍCOLA	011
0002131	CARLA RAFAELA BARETTA	14/11/1999	TÉCNICO AGRÍCOLA	012
0001970	CLAITON VALÉRIO BEUTLER	12/03/1995	TÉCNICO AGRÍCOLA	013
0001086	CLEITON FABIANO DE MATTOS	29/07/1990	TÉCNICO AGRÍCOLA	014
0000974	CLEOMAR BOARETTO	29/05/2001	TÉCNICO AGRÍCOLA	015
0001876	DARCI ANDERSON VIDI	25/01/1983	TÉCNICO AGRÍCOLA	016
0002009	DEBORA THAIZ TEIXEIRA	03/01/1996	TÉCNICO AGRÍCOLA	017
0000422	DIANA CLEIN	15/08/1994	TÉCNICO AGRÍCOLA	018
0000531	EDIVAN DORIGON	26/10/1991	TÉCNICO AGRÍCOLA	019
0001109	ÉLITA TEREZINHA DE AZEVEDO WESCHENFELDER	19/07/2000	TÉCNICO AGRÍCOLA	020
0000653	EVELTON LUAN MENDES	13/05/1998	TÉCNICO AGRÍCOLA	021
0002197	EVERALDO PINTO RIBEIRO	24/04/1985	TÉCNICO AGRÍCOLA	022
0001936	EVERTON VICENTE RODRIGUES	11/07/2000	TÉCNICO AGRÍCOLA	023
0002124	FELIPE MONTIPO	19/05/1998	TÉCNICO AGRÍCOLA	024
0001252	GABRIELI DA SILVA	13/07/1995	TÉCNICO AGRÍCOLA	025
0002126	ICARO MONTIPO	06/10/1996	TÉCNICO AGRÍCOLA	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 06

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 06
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002166	JANDIER DUARTE	21/03/1989	TÉCNICO AGRÍCOLA	001
0002228	JOÃO AUGUSTO FACHIN	19/07/2000	TÉCNICO AGRÍCOLA	002
0001836	JULIO CESAR MENONCIN	13/09/1963	TÉCNICO AGRÍCOLA	003
0002135	LEOMAR GONÇALVES MULLER	23/11/1993	TÉCNICO AGRÍCOLA	004
0002216	LUCAS OTAVIO GIACOMINI	30/10/2001	TÉCNICO AGRÍCOLA	005
0002120	LUIS GUSTAVO VALCARENKI SOARES DOS SANTOS	08/06/2001	TÉCNICO AGRÍCOLA	006
0000275	LUIS HENRIQUE MAIA DA SILVA	01/05/2001	TÉCNICO AGRÍCOLA	007
0001262	MAICON JUNIOR AMALCABURIO	22/10/1989	TÉCNICO AGRÍCOLA	008
0001170	MATHEUS KLEEMANN DE OLIVEIRA	07/06/1999	TÉCNICO AGRÍCOLA	009
0000566	MURILO DA ROSA	30/04/1997	TÉCNICO AGRÍCOLA	010
0000919	NATHANAEL ANDRADE DA SILVA	07/08/2000	TÉCNICO AGRÍCOLA	011
0001829	RODIMAR FERREIRA DO AMARAL	14/07/1981	TÉCNICO AGRÍCOLA	012
0000733	RUDINEI LUIZ BASSO	25/09/1981	TÉCNICO AGRÍCOLA	013
0000457	SILVIO LOPES DUARTE	15/11/1990	TÉCNICO AGRÍCOLA	014
0000910	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	30/08/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0000903	ADERLEI TERESINHA DE ARAUJO BAZI	03/02/1977	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0000317	ADRIANA MARCANZONI DE OLIVEIRA	09/05/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0001015	ADRIANA MONICA SARMENTO	06/10/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0000957	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	17/05/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0001767	ALEXSANDRO TEODORO DA SILVA	02/03/1988	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0000259	ALICE DE MIRANDA MENDES	07/10/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0000640	ALINE APARECIDA FACIN	22/02/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0000459	ALINE CRISTINA DA COSTA CARVALHO	03/05/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0001964	ALINE MULLER	01/09/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0001889	AMANDA APARECIDA PELLIZZARE	22/10/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0001199	ANA CAROLINA DE LIMA	20/02/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 07

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 07
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000166	ANA CAROLINA FRACASSO	09/10/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0000637	ANA CAROLINA PEREIRA	19/03/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0001616	ANA CLARA DE SOUZA MENDES	14/01/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0001030	ANA CLAUDIA RAMOS DA LUZ	22/10/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0001824	ANA LAURA DA SILVA	14/09/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0001792	ANA PAULA SCHEUERMANN	19/08/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0001804	ANA SARA KLEMANN	30/09/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0002275	ANDREIA ROZA	22/07/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0000607	ANDRIELI DA LUZ	29/06/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0001007	ANGELA FERNANDA DA SILVA	06/10/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0000341	ANIELA MILENA SCHEUERMANN	17/11/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0001626	ARLETE DA MOTTA	06/03/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0002102	BELONI DA LUZ	16/02/1960	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0000460	BIANCA DE LIMA PADILHA	13/10/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0001471	BIANCA RAFAELA SCHWINGEL THEODORO DA SILVA	14/01/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0000112	BIANCA RODRIGUES LIRA	13/08/1992	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0001295	BRUNA FABIANA FUNCKLER	21/05/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0000552	BRUNA GABRIELA SACHNI	09/02/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0000136	BRUNA JANAINA MARCON	13/02/1996	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0000689	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	21/10/1989	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0001788	CAMILA BALDASSO PEREIRA DUARTE	20/10/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0000928	CELIA APARECIDA PEREIRA DEBARBA	20/12/1982	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0000611	CICERA MARIA SOARES DE MACEDO	12/07/1979	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0000051	CIDINEIA PASQUALI	13/11/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0002024	CÍNTIA DEMIN	04/06/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0001639	CLARICE MARTINAZZO	30/06/1977	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 08

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 08
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000627	CLAUCIA JANETE TONIAL COLOMBO	07/02/1966	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0001555	CLAUDIA RENATA TELES	27/04/1992	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0000808	CLECIANE CAROLINE MASSON	11/12/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0000426	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	07/03/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0000569	CRISTIANE DAS GRAÇAS MENEGAZZO DE MATTOS	05/02/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0001954	CRISTIANE MACIEL	27/10/1988	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0000479	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	25/06/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0000318	DAIANE MARTINELLI FRACASSO	10/08/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0000309	DANIELA BAGNARA	25/01/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0001913	DANIELA BORIN	17/12/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0001591	DANIELA DA SILVA	04/08/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0000777	DANIELI DE ALEMIDA DA SILVA	08/04/1985	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0000363	DARLA APARECIDA TERRA	03/12/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0000174	DEBORA LETICIA BORGES	09/05/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0001759	DENNIS PINHEIRO CARVALHO	23/12/1992	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0000393	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	26/01/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0002282	EDILAINE RIBEIRO	12/02/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0001209	EDINEIA MARTINS PEREIRA	19/07/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0001077	EDNÉIA LOPES DUARTE	22/03/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0000759	EDUARDA FRACAZZO FALAVINHA	26/01/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0000810	EDUARDA LILIANE SALMORIA	17/04/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0000292	EDUARDA TOZATTI	07/04/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0000571	ELAINE RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS	04/03/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0002264	ELAINE TATIANE DE QUADROS	24/12/1983	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0000369	ELIANE FRANKE RECK	15/01/1985	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0000198	ELIANE KEMER ALEXANDRE RIBEIRO	02/08/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 09

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 09
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001641	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	24/10/1979	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0001748	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	02/08/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0002058	ELISANGELA VALTER PADILHA	26/11/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0001793	ELIZIANE MARISTELA MULLER	20/08/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0001980	EMANUELI DALBERTO	23/08/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0001556	ERIKA MENEGAT	23/11/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0000418	EVILLIN MACHAJEWSKI DE FREITAS	15/09/2001	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0000853	FABIANA REGINA DOS SANTOS	29/06/1985	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0001296	FABIANA SALETE MARQUES	16/12/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0002155	FABIANI PAZ	07/01/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0001960	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	27/06/1979	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0000486	FERNANDA MACEDO	24/02/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0000226	FLÁVIA CORDEIRO DOS SANTOS	02/04/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0000859	FLAVIA HELENA BONATO	30/09/1977	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0002074	FRANCIANE BALDISSERA	11/11/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0001803	FRANCIANE TERLAN	12/09/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0000192	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	18/01/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0000122	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	01/08/1982	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0000043	GABRIELI LANGER CASSUL DE MENEZES	06/10/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0001987	GESLEIDE CASTILHOS BROETTO	17/12/1980	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0000437	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	14/01/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0001267	GLAUCIA MARIA DE MORAIS	03/12/1983	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0000132	GRASIELA DAMBROS BORIN	18/12/1988	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0000591	ILENIR SCAPIM	10/05/1972	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0000644	INES CRISTINA SCHWINGEL	08/10/1995	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0000466	ITAMARA APARECIDA VILARINO	08/09/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 10
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000890	IZABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	19/01/1983	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0001499	JANE ALVES DOS SANTOS	24/03/1975	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0000856	JANE ZANELLA BORSOI	01/10/1974	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0001365	JAQUELINE DA SILVA	31/12/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0000257	JAQUIELI DE FREITAS	06/07/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0001440	JEAN ZAMBON	11/11/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0002276	JESSICA CANANI	13/01/1991	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0000691	JESSICA FABRO DE LIMA	20/07/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0000059	JÉSSICA KAUANA BLANK	16/07/2001	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0002123	JEVERSON CASASSOLA	15/09/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0001534	JOHNY ANDRES SOUSA MENDES	05/11/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0002288	JOSIANE CASSEMIRO	22/06/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0000654	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	11/06/1990	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0001546	JULIANA DA LUZ TIEPO	04/01/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0001810	JULIANA DE CONTO	04/01/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0000648	JULIANA MASIERO	08/07/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0002269	KALIANI MAGRINELLI	12/09/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0001662	KEILA PATRÍCIA BACKES	31/08/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0002041	KENIA APARECIDA DALAVECHIA	13/01/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0000207	KETHLEEM DA SILVA MOTTA	25/04/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0001145	LARISSA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA	09/01/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0001794	LETICIA ALVES DA SILVEIRA	22/05/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0002173	LETÍCIA APARECIDA DELAZZARO	02/06/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0001463	LETÍCIA DINIZ	05/01/1996	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0000069	LETÍCIA DUARTE ZENI	17/09/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0000345	LETÍCIA OLIVEIRA BERNARDO	18/12/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 11
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002153	LETICIA REGINA PRIGOL	10/04/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0001690	LUANA COSTENARO	27/10/1991	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0000546	LUANA FERNANDA DE SOUZA	30/07/1986	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0000609	LUCIANA ALVES	30/12/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0002233	LUCIANA DAMBROS	26/06/1985	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0002169	LUCIANA FRACARO ANTUNES	20/06/1978	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0001806	LUCIANA TERLAN	19/12/1984	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0000332	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	03/03/1983	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0000800	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	31/03/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0001484	LUCIELI WUNDER DE ARAUJO	25/08/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0000010	LUCINEIA DOS SANTOS	08/09/1989	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0000099	LURDES DA ROSA	26/10/1969	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0001364	LUZIANI DE FREITAS	13/03/1989	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0001490	MAGNO CRISAN GUEDES DA SILVA	10/09/1996	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0000107	MAIARA LUANA MENDES	04/10/1991	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0001805	MAISA GYERTYAS FERREIRA	15/07/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0001050	MARIA ALICE BERTOLDO	29/06/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0002185	MARILEI PINTO	21/09/1974	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0000744	MARÍLIA MARTINAZZO	11/02/1992	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0000095	MARINES BONASSI	03/01/1981	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0000367	MARLI RAUBER VARELA DOS SANTOS	10/02/1973	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0000909	MERI IRINEIA FRANKE	05/11/1977	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0001421	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	08/11/1983	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0001860	MILENE ZANON	06/06/1995	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0000561	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	23/08/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0000738	MURYEL CANDICE ADAMI	11/06/1987	AUXILIAR DE PROFESSOR	026

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

ESCOLA DE MUNICIPAL BELISÁRIO PENA - SALA 12
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001548	NATALIA JAQUELINE KRAUSE	25/12/1996	AUXILIAR DE PROFESSOR	001
0000915	NATALY BARBARA FRANCA OLIVERIO DA COSTA	21/08/1994	AUXILIAR DE PROFESSOR	002
0000157	NIDIMARA LOPES DUARTE	28/11/1991	AUXILIAR DE PROFESSOR	003
0000496	RICELI APARECIDA ROSA	04/04/1992	AUXILIAR DE PROFESSOR	004
0000473	ROBERTA ANGELA MENEGAT	20/03/1996	AUXILIAR DE PROFESSOR	005
0002236	ROBERTA LAVINIA DUTRA DO AMARAL	04/04/2001	AUXILIAR DE PROFESSOR	006
0000987	ROSANE CAVALI SCOPEL	28/06/1973	AUXILIAR DE PROFESSOR	007
0000685	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	12/07/1982	AUXILIAR DE PROFESSOR	008
0000065	ROSELI DA SILVA CORREIA	28/12/1993	AUXILIAR DE PROFESSOR	009
0001595	ROSELI SANDRA ZAMBAN	16/10/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	010
0001146	SAMARA HOFFMÃ	03/08/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	011
0002297	SARAH CRISTINA ZAMBON	17/03/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	012
0001172	SIMARA MACHADO DA LUZ	06/03/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	013
0000227	SIMONE DE MATOS	28/10/1980	AUXILIAR DE PROFESSOR	014
0001429	SIMONE DO NASCIMENTO SUSIN	30/05/1979	AUXILIAR DE PROFESSOR	015
0002117	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA NORA	30/05/1999	AUXILIAR DE PROFESSOR	016
0000895	SUELEN RODRIGUES	26/02/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	017
0000628	TAINARA CRISTINA BATISTA	11/11/1997	AUXILIAR DE PROFESSOR	018
0000443	TALIA MOREIRA KARATUCHUK	19/06/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	019
0001891	TERESA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	18/12/1972	AUXILIAR DE PROFESSOR	020
0001135	THALYA CRISTINA PEREIRA	05/09/1998	AUXILIAR DE PROFESSOR	021
0001324	TIAGO DE CARVALHO	09/09/1989	AUXILIAR DE PROFESSOR	022
0000435	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	31/08/1985	AUXILIAR DE PROFESSOR	023
0001501	VANESSA DA SILVA	19/04/1980	AUXILIAR DE PROFESSOR	024
0000977	VERA LUCIA SALEE RIFFEL	30/09/1980	AUXILIAR DE PROFESSOR	025
0000290	VERÔNICA CAROLINE XAVIER BENDER	26/07/2000	AUXILIAR DE PROFESSOR	026
0000678	VICTOR GUSTAVO MENDES	30/01/2003	AUXILIAR DE PROFESSOR	027

TOTAL DE CANDIDATOS: 27

ENSALAMENTO III - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312516

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 04
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001707	THIAGO BEDENDO	30/10/1978	MOTORISTA	001
0001495	THIAGO ROSA	04/09/1979	MOTORISTA	002
0001123	VALDECIR ROSA DE MELO	09/07/1971	MOTORISTA	003
0000624	VALDECIR VALDIR URMANN	31/03/1980	MOTORISTA	004
0001992	VANDERLEI LAZAROTTO	15/12/1980	MOTORISTA	005
0000300	VANDERLEI LUIZ PEREIRA	20/02/1970	MOTORISTA	006
0001837	VANDOEI DA SILVA	23/01/1979	MOTORISTA	007
0001018	VILSON ROBERTO DUARTE	02/02/1971	MOTORISTA	008
0001309	VITOR FRANCISCO DE SOUZA	09/12/1962	MOTORISTA	009
0000577	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	17/01/1989	MOTORISTA	010
0001678	WILIAM ADEMIR BERNARDI	01/09/1983	MOTORISTA	011
0000020	WILIAM MACHADO	04/06/1979	MOTORISTA	012
0000193	ALESANDRO DA SILVA	16/07/1989	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	013
0001569	ALZEMIRO DE LIMA	16/09/1968	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	014
0000162	ANDRE LUIS PERETTI	19/03/1977	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	015
0002049	DEJANDIR BACHER	05/09/1973	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	016
0000008	DIEGO TONIAL PERETTI	26/06/1996	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	017
0002063	GILSON ARIEL FERNADES	04/06/1985	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	018
0001745	LUIZ CARLOS ROSSI	05/04/1978	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	019
0000206	ROBSON BEVILAQUA	18/06/1988	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	020
0001669	RONEI DA COSTA RODRIGUES	23/11/1985	MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	021

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 01
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001916	ADÃO JOCEMAR DA SILVA	22/04/1970	MOTORISTA	001
0001688	ADÃO RICARDO M. DA CRUZ	29/03/1983	MOTORISTA	002
0000161	ADELIR DA SILVA AZEVEDO	06/08/1986	MOTORISTA	003
0002164	ADILSON DE SOUZA DUARTE	28/11/1974	MOTORISTA	004
0002285	ADONIR AVILA CARVALHO	06/05/1982	MOTORISTA	005
0002225	ADRIANO BONASSI	04/10/1981	MOTORISTA	006
0001704	ALAN LUIS KLAUS	08/02/1991	MOTORISTA	007
0001611	ALAOR FELIPE GRAMAZIO LIMONGI	08/09/1989	MOTORISTA	008
0000331	ALDOCIR RECALCATTI	26/05/1977	MOTORISTA	009
0000365	ALEX CARNEIRO	06/01/1985	MOTORISTA	010
0001083	ALEX TOMAS BORTOLI	21/08/1988	MOTORISTA	011
0001600	ALEXANDRE ALMEIDA	31/07/1977	MOTORISTA	012
0000055	ALEXANDRO CALIARI	16/01/1984	MOTORISTA	013
0000544	ANACLETO KRAUZE	31/08/1988	MOTORISTA	014
0001800	ANDRÉ FERNANDO BRAGA	04/07/1979	MOTORISTA	015
0001578	ARI ADEMIR MACHADO	09/01/1990	MOTORISTA	016
0000944	ARTUR STIIRMER	28/04/1982	MOTORISTA	017
0001138	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	04/04/1969	MOTORISTA	018
0002021	CLAUDIR DUARTE	06/10/1974	MOTORISTA	019
0000576	CRISTIAN REGINALDO ZANATTO GOBETTI	03/07/1993	MOTORISTA	020
0001842	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1971	MOTORISTA	021
0001834	DERLI BALDISSERA	04/03/1980	MOTORISTA	022
0000870	DIORDI GOMERCINDO PALOSCKI	31/01/1982	MOTORISTA	023
0000147	DUCIMAR VANDERLEI BURILE	12/08/1976	MOTORISTA	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 02
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000222	ELCIO DE LIMA GIRIOLI	29/03/1985	MOTORISTA	001
0001040	ELIEZER LUIZ PAZA	10/10/1986	MOTORISTA	002
0000216	FÁBIO DE ALMEIDA	04/10/1982	MOTORISTA	003
0001363	FABIO PISSOLATO	14/03/1982	MOTORISTA	004
0001681	FABRICIO JUNIOR DE PAULA	17/12/1991	MOTORISTA	005
0000827	FELIPE DOIN BRESSAN	18/08/1983	MOTORISTA	006
0001286	FELIPE GERALDO MASSON	15/08/1995	MOTORISTA	007
0000432	FLAVIO PAULO DA SILVA	20/01/1980	MOTORISTA	008
0001815	FRANCIEL AIDES FERREIRA DE PAIVA	11/11/1982	MOTORISTA	009
0002248	FRANCIELE SOUZA DE ABREU	29/08/1988	MOTORISTA	010
0000656	GABRIEL ECARD BRUNO RODRIGUES	08/05/1986	MOTORISTA	011
0001851	GEAN CARLOS GONÇALVES	05/02/1983	MOTORISTA	012
0000924	GILVANE JOSÉ ALVES DRÉ	05/11/1988	MOTORISTA	013
0001903	GILVANIO BERGAMO	08/10/1985	MOTORISTA	014
0002017	GIOVANI TENUTTI	17/12/1992	MOTORISTA	015
0000655	IVONEI LUIZ FERRARI	21/06/1979	MOTORISTA	016
0000741	JACKSON DA LUZ	25/04/1985	MOTORISTA	017
0001494	JACÓ CURT MILKE	24/07/1973	MOTORISTA	018
0001523	JAIR PEDRO TOALDO	10/07/1970	MOTORISTA	019
0001117	JAISON ANTONIO NUNES DA SILVA	19/02/1980	MOTORISTA	020
0002110	JAISON LOPES DE MELLO	11/09/1984	MOTORISTA	021
0000339	JEAN CARLOS KLUVES	12/01/1986	MOTORISTA	022
0001249	JEFSON DE RAMOS	24/02/1983	MOTORISTA	023
0001947	JOÃO CARLOS OSÓRIO DE BRITO SANTOS	27/05/1996	MOTORISTA	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 03
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000661	JONATAN URBANO DE MORAIS	21/01/1989	MOTORISTA	001
0001220	JOSÉ AUGUSTO MARINS	28/01/1987	MOTORISTA	002
0002068	JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	12/08/1982	MOTORISTA	003
0001965	JOSÉ VALMIR MACHADO	30/06/1977	MOTORISTA	004
0000864	JULIO SCHURMIAK SEMCZYCZEN JUNIOR	02/05/1981	MOTORISTA	005
0000306	KATIA DE SORDI	26/01/1976	MOTORISTA	006
0000905	LEANDRO BATISTA DA SILVA	24/06/1988	MOTORISTA	007
0001311	LEONARDO MORETTI	01/03/1996	MOTORISTA	008
0002174	MAICON ALVES DREHER	21/01/1994	MOTORISTA	009
0000233	MANOEL JOSÉ DA SILVA	18/07/1978	MOTORISTA	010
0000930	MARCELO DEBARBA	14/04/1988	MOTORISTA	011
0001406	MARCOS ANTONIO GIUMBELI	25/11/1973	MOTORISTA	012
0000686	MOISES DUTRA	07/11/1986	MOTORISTA	013
0001724	NELSON DA SILVA TEIXEIRA	02/08/1993	MOTORISTA	014
0000155	OSVALDINO CASSUL DE MENEZES	27/09/1976	MOTORISTA	015
0001293	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	20/12/1981	MOTORISTA	016
0001756	PAULO ALVES TEIXEIRA	16/02/1986	MOTORISTA	017
0001931	RAEL KRABBE	21/05/1979	MOTORISTA	018
0000245	RAFAEL DE LIMA PEREIRA	09/05/1993	MOTORISTA	019
0002287	ROBERTO CARLOS MELEK	28/04/1983	MOTORISTA	020
0001120	ROQUE DIVANIR LOPES	14/11/1966	MOTORISTA	021
0000163	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	12/07/1983	MOTORISTA	022
0000652	SERGIO ROCHA DRUN	25/11/1972	MOTORISTA	023
0000376	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	09/08/1983	MOTORISTA	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

ENSALAMENTO IV - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312517

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 04
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002294	RODRIGO VON DENTZ	18/04/1985	ENGENHEIRO CIVIL	001
0000815	SAMUEL REBELATTO BARETTA	10/10/1992	ENGENHEIRO CIVIL	002
0001868	SCHAIANE MUCKE	07/05/1991	ENGENHEIRO CIVIL	003
0001420	SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL	12/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	004
0001408	TAINAN ROMANI CHRISTOFF	29/03/1995	ENGENHEIRO CIVIL	005
0001685	THAIS KRUG KERSCHBAUMER	06/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL	006
0000767	THAUAN LUCAS CASARIM	04/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL	007
0001020	VINICIUS MENDES DE SOUZA	14/11/1993	ENGENHEIRO CIVIL	008
0002070	WALTER FELIPE LENHARDT	29/05/1995	ENGENHEIRO CIVIL	009
0000307	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	02/07/1987	ENGENHEIRO CIVIL	010
0001234	ALEXSANDER RAMOS	13/09/1994	NUTRICIONISTA	011
0002195	ALISON DA SILVA	07/07/1997	NUTRICIONISTA	012
0002226	AMANDA CRISTINA ALBERTON DA SILVA	11/03/1996	NUTRICIONISTA	013
0000730	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	18/03/1994	NUTRICIONISTA	014
0000060	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	10/06/1975	NUTRICIONISTA	015
0001659	DANIEL PINHEIRO CARVALHO	18/04/1995	NUTRICIONISTA	016
0001302	FERNANDA LUNARDI	19/10/1987	NUTRICIONISTA	017
0001390	MARINA BALDISSERA CARVALHO SALLES	04/12/1995	NUTRICIONISTA	018
0000110	NATALIA SCAPINI	10/08/1995	NUTRICIONISTA	019
0001797	PATRICIA ALINE DE SOUZA	26/09/1985	NUTRICIONISTA	020
0000187	SANDRA BUCCO RIEPE	19/04/1978	NUTRICIONISTA	021
0000388	THAIS ALVES CORREA	30/12/1997	NUTRICIONISTA	022

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 01
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000261	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	01/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL	001
0000586	ALEXSANDER TOMÉ	28/08/1987	ENGENHEIRO CIVIL	002
0000692	ALISSON VANZ	12/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	003
0000790	AMANDA ZILIO CARON	22/09/1997	ENGENHEIRO CIVIL	004
0000717	ANA CARLA DA SILVA	08/05/1995	ENGENHEIRO CIVIL	005
0000453	ANA CRISTINA BERNARDI	20/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	006
0000007	ANA GABRIELA ROSEGHINI	28/05/1993	ENGENHEIRO CIVIL	007
0002301	ANA PRICILA KUSTER	05/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	008
0002129	ANGELA MORESCO	19/07/1995	ENGENHEIRO CIVIL	009
0002246	ARIEL CAETANO HARNISCH	23/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	010
0001503	ARLOM SAVARIZ	13/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL	011
0000088	BÁRBARA PAULA CALLAI BONATO	15/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL	012
0002217	BEATRIZ CAMILA HORN	24/06/1996	ENGENHEIRO CIVIL	013
0000891	BRUNA MARIA SELLI	04/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	014
0001831	BRUNA RIGEL	23/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	015
0001991	BRUNO RENI CAVALLI	04/03/1986	ENGENHEIRO CIVIL	016
0000186	CAROLINE APARECIDA LOVATEL	12/10/1997	ENGENHEIRO CIVIL	017
0001383	CASSIANO FELIPE BEDIN	27/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	018
0000244	CESAR AUGUSTO CORRÊA	09/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL	019
0000021	CHAIANE LOVATEL	24/04/1997	ENGENHEIRO CIVIL	020
0000411	CLOVIS PHILLIPE SCHINEIDER	28/07/1995	ENGENHEIRO CIVIL	021
0000412	DANIEL WILK JUNIOR	06/10/1989	ENGENHEIRO CIVIL	022
0000167	DIEGO FAVRETTO	21/07/1986	ENGENHEIRO CIVIL	023
0001701	DOUGLAS BUSELATO	28/10/1997	ENGENHEIRO CIVIL	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 02
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001975	DOUGLAS DE LIZ	15/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	001
0000768	ELISA REGINA PETTER	10/09/1990	ENGENHEIRO CIVIL	002
0000783	ELSON WILLIAM DE MATOS	19/05/1993	ENGENHEIRO CIVIL	003
0001182	EWERTON ZANCHETTA	30/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	004
0000428	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992	ENGENHEIRO CIVIL	005
0002179	FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI	11/09/1995	ENGENHEIRO CIVIL	006
0000454	GABRIEL ANDRIN ANATER	27/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	007
0001866	GABRYELLA RENATA DA ROCHA	20/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL	008
0001612	GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE	14/10/1989	ENGENHEIRO CIVIL	009
0001841	GUILHERME RAUSCHKOLB	20/06/1989	ENGENHEIRO CIVIL	010
0002082	IGORI FRIPP DAINESE	16/03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	011
0000196	INDIARA LOUVATEL DEBARBA	12/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	012
0000557	JEAN CARLOS GUIMARÃES	10/12/1989	ENGENHEIRO CIVIL	013
0000177	JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	10/01/1988	ENGENHEIRO CIVIL	014
0000030	JÉSSICA LETÍCIA SAVARIS	06/07/1997	ENGENHEIRO CIVIL	015
0000228	JÉSSICA PATRÍCIA FACCIN	20/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL	016
0001823	JOÃO VITOR WAGNER PISSOLO	12/08/1997	ENGENHEIRO CIVIL	017
0000201	JODIE DE GIACOMETI	03/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL	018
0002105	JOELSON MEDEIROS	15/12/1978	ENGENHEIRO CIVIL	019
0001468	JONATAN WILLIAN DE LIMA DOS SANTOS FRANCESCHINI	30/03/1993	ENGENHEIRO CIVIL	020
0001902	JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA	18/10/1984	ENGENHEIRO CIVIL	021
0001653	JOSÉ CARLOS BRESSAN JUNIOR	23/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	022
0001956	JUNIOR DE MATTOS	17/12/1982	ENGENHEIRO CIVIL	023
0001905	KAUANNE THAYS CASAGRANDE	10/04/1992	ENGENHEIRO CIVIL	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - SALA 03
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000782	KELI VECHIATO KEMPFER	21/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	001
0000372	LEONARDO MALAQUIAS BATISTA	01/10/1984	ENGENHEIRO CIVIL	002
0002113	LEONARDO RAFAEL OLDONI	31/03/1995	ENGENHEIRO CIVIL	003
0000417	LUCAS RAMON SARTORI	18/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL	004
0002191	LUCIANO GUSTAVO SOUTO	03/11/1987	ENGENHEIRO CIVIL	005
0001785	LUIZ PAULO PRONER	18/06/1997	ENGENHEIRO CIVIL	006
0000408	MAICON GIAN SÔNEGO	03/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	007
0002292	MARINA DAL BOSCO	24/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL	008
0001630	MARINA MUGNOL	09/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	009
0001024	MARLON MULLER	17/12/1995	ENGENHEIRO CIVIL	010
0000234	MEIRY TULAYNE PECHER	13/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL	011
0000852	MELISSA DOS SANTOS COINASKI	18/11/1990	ENGENHEIRO CIVIL	012
0001705	MILEISE LUELIN GONÇALVES	09/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL	013
0001713	NÁTALI MASSON	05/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	014
0002245	NATÁLIA KUSMANN	04/02/1997	ENGENHEIRO CIVIL	015
0000248	NATHANIEL DAGOSTINI	25/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL	016
0001467	PAMELA SANDER ALVES LISBOA	02/05/1997	ENGENHEIRO CIVIL	017
0000419	PRISCILA DA CRUZ	25/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL	018
0000380	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	02/09/1996	ENGENHEIRO CIVIL	019
0001859	RAFAEL REBELATTO	23/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	020
0001507	RENAN MARCOS MURARO	03/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	021
0001843	RENATA CAROLINE DA SILVEIRA	27/06/1990	ENGENHEIRO CIVIL	022
0000252	RENATA PAGLIARIN	21/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	023
0000333	ROBSON FERNANDO DE CAMPOS	29/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL	024

TOTAL DE CANDIDATOS: 24

ENSALAMENTO V - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312519

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 03
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001700	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	11/10/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0001722	LEONARDO HENRIQUE GOMES	07/08/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0000236	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	12/11/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0001683	LEONIR APARECIDA MACHADO	02/03/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0000608	LETICIA BURNAGUI	07/10/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0001524	LETÍCIA DA ROSA	02/10/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0001038	LETICIA FATIMA VIGANÓ RESMINI	07/06/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001922	LETICIA PALINSKI	17/02/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0000595	LIDIANE KOCH	21/07/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0001034	LÍGIA MARIA SUTIL	30/01/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0000993	LISANDRA PEGORINI GIACOMETT	09/06/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0001002	LISIANE MARIA MASSON	17/06/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0001185	LOCEMAR PAULO FRANKE	11/06/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0001418	LOURDES VIDI DAMBROS	07/05/1969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0002118	LÚCIA HELENA CALLAI MENEGAZ	31/01/1970	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0001065	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DE MORAIS NORA	05/04/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0000720	LUCIANA APARECIDA WOLFF ROSSA	29/04/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0001772	LUCIANA JAROMINEK	25/03/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0000598	LUCIANA SALETE DA SILVA	30/06/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0000672	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	27/01/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001781	LUCIANE CUNHA	10/08/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001521	LUCIANE DORIGON	12/06/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0000745	LUCIANE FATIMA BOTH	19/03/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0000700	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	11/07/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0000368	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	24/02/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 04
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002056	LUCINÉIA BREDA	18/11/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0001072	LUZIA TEREZINHA MECABÔ SURDI	02/11/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0001442	LUZIANA ARRUDA BAGGIO	06/09/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0000299	MAGALI DE OLIVEIRA	14/12/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0000434	MARCIA ANDREA DE SOUZA ANTUNES	11/04/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0000158	MARCIA APARECIDA CARDOSO	19/02/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0001583	MÁRCIA FATTORI CERONI	13/11/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0000753	MARCIA MARIA BENETTI MARQUES	06/02/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0000137	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	06/05/1966	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0001950	MARIA ELIZA DANELESKI DAMETTO	01/09/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001227	MARIA JOSIMARI CORRÊA	14/10/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0001953	MARIA MARILINE DE MATTOS	04/02/1973	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0000081	MARIA ROSANE SERPA	18/12/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0000131	MARIA SEDENI HOFFMANN DE SOUZA DUARTE	29/10/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0000028	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	23/09/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000748	MARIANE FRANKE	05/07/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0001272	MARILEI APARECIDA MACHADO KLEIN	17/11/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0002177	MARILIA HACK	16/12/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0000679	MARINA DURIGON	18/12/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0000921	MARINES REMOALDO DUTRA	05/06/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0000482	MARINEZ DE PAULA GROSS	27/01/1973	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001405	MARISA SALETE DE VARGAS	18/09/1972	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0001124	MARIZA CORONETTI	03/02/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0001105	MARIZA LÚCIA SÔNEGO	13/12/1969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0000589	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	22/05/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 05

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 05
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001807	MARLI DE FATIMA GASPERIN BAGGIO	28/11/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000955	MAVIS CAPELETI	14/02/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0001241	MAYARA MACHADO	21/03/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0001908	MERIELLI ALVES	13/07/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0001323	MICAELA DAMBROZ CORREA	23/02/1998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0002022	MICHELI DA COSTA DA ROSA	03/04/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0000480	MILEIDE LOPES DA CUNHA	03/11/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001166	MIRIAM JAQUELINE RAMOS MACHAJEWSKI	12/05/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0001939	MIRIAN MASCARELLO FRACARO	16/10/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0000865	MONALISA CHAVES	05/11/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001981	MONALIZE DOS SANTOS	16/11/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0001787	MONICA ESGANZELA BRANDINI	12/12/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0000398	MONICA FATIMA DA LUZ	14/07/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0000849	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	03/03/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0001372	NAIANA ANGÉLICA SCARTON MAESTRI	22/03/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000518	NELVA RITA SCAPINI	09/01/1972	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0002060	NICHELY MUTZENBERG	08/04/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0001604	NICIANI BORTOLI	25/07/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0000934	NOELI TEREZINHA PADILHA	07/12/1967	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0000117	OSMARINA RODRIGUES	30/08/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001256	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	04/07/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001359	PALOMA NORA	05/04/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0002234	PALOMA NORA	01/12/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0002116	PATRICIA DE OLIVEIRA	23/02/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001242	PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL	13/08/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 06

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 06
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001285	POLIANE APARECIDA PEDROSO	28/08/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000907	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	08/02/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0000375	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	04/10/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0001590	REGINA LUCIA TELEGEN.	21/11/1968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0002006	RENATA CALDART MASSUCATO	04/09/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0001176	ROCYANA BRANDÃO	21/10/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0001424	ROSANE BONATTO DEMBINSKI SCHUMANN	11/01/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001512	ROSANE DE LURDES CORONETI	24/10/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0000146	ROSANGELA BORSOI WIRTH	16/02/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0001402	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	27/05/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001337	ROSELAINE HOFFMÃ	29/09/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0000225	ROSELAINE LEAL DA SILVA	27/01/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0001042	ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO	16/04/1972	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0001848	ROSELI DE AZEREDO	09/04/1973	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0001368	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	09/06/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000208	ROSENEI HOFFMA	04/01/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0002111	ROSILENE SALETE DA SILVA	21/06/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0000806	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	17/06/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0000781	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	20/06/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0001840	ROZILEI TELLES	22/06/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001574	SABRINA LOVISON	14/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001332	SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO	16/01/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0002016	SABRINA NARDI	06/12/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0001779	SANDRA DE SOUZA BAZZO	01/03/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001415	SANDRA FACHIN	20/11/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 07

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 07
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001401	SEDINEIA DE FÁTIMA BORIN DALPIVA	18/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0002106	SHEILA MARA KRAUSE MATOS	24/02/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0001605	SHIRLEY APARECIDA WURGES MASSAROLLI	11/04/1967	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0000447	SILMARA DE FATIMA CARNIEL SILVEIRA	21/02/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0000272	SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	16/07/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0001801	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/02/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0001857	SILVANA GOLDONI	19/06/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0000215	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	20/09/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0002029	SIMAIQUI TERESINHA DOS SANTOS	23/12/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0001156	SIMONE ANTUNES GONCALVES VIGANO	06/06/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001765	SIMONE DA SILVA MATTOS	15/10/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0002080	SIMONE DALLA NORA	10/08/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0002159	SIMONE RESMINI NORA	04/07/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0001254	SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA	18/07/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0000156	SUELIN CARLA BORSOI	31/08/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000018	SUENIA PATRICIA DE LIMA AZEVEDO	21/09/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0002130	SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN	16/08/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0001714	SUZANA CARLA BEDENDO	27/03/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0001279	TAILANE NARA FACCIN	21/12/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0001400	TAISE DA CRUZ MORAES	06/03/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0000705	TAISE DANIELI PILGER MANTOVANI	27/04/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0002242	TAÍSE SOUZA DA SILVA	18/02/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0001677	TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO	02/12/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0000897	TARIANE DALAPRIA	24/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001263	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	08/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 08

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 08
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001300	TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA	16/05/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000235	TATIANE PEREIRA DIAS	15/01/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0002091	TATIELI BIAZOTTO	13/04/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0000547	TAYNA ANDOLFATTO	03/09/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0001847	THAIANE CRISTINA BONATTO	07/01/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0001066	THALIA MIQUELOTTO DREHMER	17/07/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0002293	VALNEIA FERREIRA PIMENTEL	06/01/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001297	VANDERLEIA MANOROV	04/03/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0000497	VANDERLEIA OLIVEIRA DA COSTA STECKLING	06/03/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0001139	VANDERLEIA RECH DOS SANTOS	27/09/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001399	VANDRÉIA CARLA BASQUERA COLOMBO	19/06/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0000670	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0000699	VANESSA DA SILVA	26/01/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0000500	VANESSA DE CAMPOS NERES	16/02/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0000517	VANESSA DE MATTOS	17/12/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000892	VANESSA MÁRCIA MULLER	11/11/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0002262	VANISE DE ABREU	29/08/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0001579	VANUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	27/09/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0001280	VILMA DA SILVA PINTO KUNZ	15/09/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0001033	VIVIANE CARMINATTI	18/11/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0000302	VIVIANE DELA PASQUA	25/10/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001988	VIVIELE ANDRESA GASTMANN	08/04/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0002046	WALQUIRIA ZANON LUQUES LOPES	12/10/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0000179	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	29/10/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001488	WILZIELINE FRANCO SOBRAL DA COSTA.	25/08/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 09

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 09
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001373	ZENIR APARECIDA DA SILVA SCARTON	07/02/1966	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000926	ADANUSI BORGES MORES	07/12/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0002090	ADELAIDE TONINI PAZA	25/04/1959	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0000894	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	08/09/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0000455	ADRIANA FALABRETTI	16/05/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0000605	ALDA ROSENEI CHAGAS CORDEIRO	03/09/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0000719	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	15/02/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0001497	AMARILIA APARECIDA RIBEIRO DAMBROS	15/11/1964	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0001599	ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN	05/10/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0001131	ANA CAROLINI DA ROSA	25/03/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0001239	ANA PAULA BARETTA	26/05/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0001384	ANA PAULA SOCCOL	26/08/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0002146	ANA ROSELY AMARAL	14/10/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0001025	ANALINE BASEI	13/04/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0001147	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	13/10/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	015
0001603	ANDRÉA FATIMA DE CAMPOS	08/08/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	016
0000976	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA VENTURA	15/04/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	017
0000776	ANGELA DE JESUS HOFMANN MORENO	19/07/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	018
0000896	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	09/04/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	019
0001381	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	18/02/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	020
0001657	BELONI DOS PRAZERES DA SILVA	17/06/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	021
0000456	BRUNA DALPISSOL WILBERT	20/08/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	022
0001217	CAMILLA ZANINI	20/03/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	023
0000947	CARINA MADRUGA ZANOL	28/03/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	024
0000470	CAROLINE PESSOLE SOUZA	01/12/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 10
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000090	CÉLIA MARA ANTUNES	21/06/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	001
0001056	CLÁUDIA ANTUNES DE OLIVEIRA	20/09/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0000983	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MÜLLER	11/07/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0001832	DAIANE KIELING	25/08/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0000464	DAIANE SARA DA SILVA	11/07/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0000562	DAIANE ZUCCO NARDI	03/07/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0000866	DANIELA TECHIO	08/12/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0001336	DANIELA ZINI BUZZACARO	05/03/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0000494	DANIELI DE MATTOS	01/05/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0001474	DANIELI FRACASSO REKES MANGOLT	30/07/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0000620	DIANA REGINA VIGANO	20/07/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0001366	DIRLENE MARA PEREIRA PINTO	14/04/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0001867	EDINÉIA DE MORAIS	20/04/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0001478	ELAINE MORES NAZARENO	07/05/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0002290	ELIANE APARECIDA LUPATO	06/04/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	015
0000841	ELIANE LOPES DUARTE	21/07/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	016
0001028	ELISANGELA DE FÁTIMA FACHIN	31/01/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	017
0001699	ELISANGELA JAENSCH	01/03/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	018
0001204	ELIZANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES	29/08/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	019
0001326	EMANUELE CANALLE	06/03/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	020
0001377	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	11/08/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	021
0002198	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	20/09/1971	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	022
0002008	FERNANDA CRISTINA SERENA CHIAMULERA	28/06/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	023
0000758	FRANCIANE TONINI	15/08/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	024
0000550	FRANCIELI APARECIDA VIDI	09/03/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 11
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001550	FRANCIELI RIBEIRO MARCONDES	20/11/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	001
0001544	GABRIELA SCHMIDT PERES	27/05/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0001344	GABRIELI VIGANÓ	25/08/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0001932	GILBERTO JOSÉ VARGAS	22/12/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0000173	GISELE SIEPMANN	26/05/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0000371	GISELI DONDEL	30/12/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0001782	GISELI LOPES DUARTE	23/06/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0001580	GISELI TIDRES DE MATTOS	22/12/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0000698	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	22/12/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0001743	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	13/08/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0000501	GRAZIELA GRAMASIO	07/05/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0000995	HELENA ALTMANN	20/09/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0000074	INDIANARA DE VARGAS	23/08/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0001215	IONE MARIA MASSON	13/04/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0001538	ISABEL CRISTIANE ANDRIONI FAÉ	27/12/1972	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	015
0001763	IVETE FATIMA CARNIEL SONEGO	26/02/1971	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	016
0000413	JANAINA APARECIDA REQUES	14/12/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	017
0000548	JANAINA CARLA DA LUZ	05/04/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	018
0002230	JANAINA KRUL	30/11/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	019
0001861	JANE REGINA CAMPIONI	25/10/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	020
0000952	JANICE MURER BERNARDI	06/04/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	021
0001393	JESSICA GOTARDO DAMBROS	01/10/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	022
0000336	JÉSSICA MADRUGA	19/07/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	023
0001508	JOCELI COLIN	25/10/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	024
0000134	JOSÉ NOEL SANTOS MENEZES	04/04/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 12
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001320	JOSIANE BALBINOT ISGANZELA	23/04/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	001
0001073	JOSLAINE PEREIRA	05/10/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0001541	JUCIANE FATIMA MODENA	16/05/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0001331	JUCIELE MACHADO CAMPIONI	16/08/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0001428	JULIANA AMALIA BAZZI PERI	29/07/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0001511	JULIANE FLARON DEBUS	29/07/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0001719	JURIELA FRANQUINI	21/11/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0000495	KÉDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	03/05/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0001091	LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR	07/02/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0000472	LAURA CAROLINE GARCIA SCHUERMANN	05/11/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0000477	LEILA MASSON	10/05/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0000087	LETICIA IZABEL MULLER	09/02/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0001080	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	19/08/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0000530	LILIAN MENDES MOREIRA DALAMARIA	02/11/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0000406	LUANA CRISTINA DA SILVEIRA	11/08/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	015
0000011	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	14/11/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	016
0000563	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	04/02/1973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	017
0000722	LUCIELA GROSS	07/01/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	018
0002003	LUCIMARA LOPES DUARTE DE VILLA	29/12/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	019
0001412	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	07/05/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	020
0001214	MAIARA BARBOSA	13/06/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	021
0001151	MAIARA BEATRIZ SCHILLER	12/07/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	022
0000822	MAIRA HOFFMA	07/04/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	023
0002104	MARCIA GISELE HOLETZ	11/03/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	024
0001243	MARIA CRISTIANE WUNDER	20/03/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 13
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001084	MARILCE GOTARDO	12/03/1972	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	001
0001208	MARLEI JUÇARA HACHMANN	09/10/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0002277	MARTA MENEGAZ	04/05/1969	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0000126	MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI	19/06/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0000752	MELÂNIA ALVES PEROTONI	29/05/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0000581	MONALIZE BÁRBARA GUERREIRO CLOSS	25/02/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0001596	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	12/07/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0000925	MÔNICA ALBARA	16/01/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0001938	MONICA MARTA STIIRMER	29/07/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0002084	MORGANA ALVES	22/06/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0002037	NAIARA NORA	02/10/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0001864	NATALIA LUIZA COLOMBO BRESSAN	11/10/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0000873	NATANI VARGAS	09/12/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0000914	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	20/06/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0000382	NIANE DE AZEREDO FILBERT	08/04/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	015
0001542	ODAISA BERNARDI	18/04/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	016
0000556	PATRICIA EMILLY PEREIRA DE MORAES VERGANI	23/12/1998	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	017
0001013	PATRICIA FÁTIMA TEIXEIRA BARETA	12/06/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	018
0000826	RAQUEL PEREIRA DUARTE	13/11/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	019
0000499	REGIANE CRISTINA DE LIMA GIULIATO	11/02/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	020
0001082	RENATA ALVES DOS SANTOS	21/02/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	021
0001882	RENATO LOPES DUARTE	22/02/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	022
0000407	ROSANE ROSALEN	22/08/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	023
0000831	ROSANGELA RAIZER FACCIN	12/02/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	024
0001303	ROSELI DE FATIMA DA SILVA	27/07/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 14
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000106	ROSELI SIQUEIRA	07/05/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	001
0001004	ROSILEI BARETTA	24/11/1964	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	002
0000906	SANDRA ELOIZA JUNG	08/04/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	003
0001838	SANDRA FÁTIMA KUSTER	13/10/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	004
0001052	SANDRA TOZATTI	06/07/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	005
0000876	SOLANGE APARECIDA MACHADO CALVI	29/02/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	006
0001572	SUELI CLEMENTINA WEBBER	03/08/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	007
0000954	SUZANA DAMBROS SAVENHAGO	18/05/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	008
0001528	TAINARA CRISTINA ALVES HACK	27/01/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	009
0001250	TATIANE OLIVIA RIFFEL DA COSTA	14/04/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	010
0000843	TERESINHA FATIMA DE SOZO	02/12/1964	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	011
0002000	THAISE A. DE LIMA DAMBRÓZ	07/01/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	012
0001516	VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	013
0001298	VILMAIR FLORES JUNHO	16/06/1972	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 20 HORAS	014
0001353	ALAN SAVARIZ	10/03/1991	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	015
0000823	ANA PAULA BRESSAN	08/12/1992	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	016
0001140	CLAUDIO ADÃO ANDREIS	15/06/1977	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	017
0000885	DANIELA PIOVESAN DA SILVA	14/09/1989	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	018
0001783	ELAINE DA SILVA BORTOLI	16/08/1986	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	019
0000916	FRANCIELI PAULO	23/08/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	020
0001435	HAIALA MICHELINI MASSON	23/07/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	021
0001144	JÉSSICA EWALD	16/03/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	022
0001310	MARLEI NATALINO FARENCENA	24/12/1980	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	023
0001275	SUSIMARA DE ARAUJO	24/08/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	024
0001525	TAINA APARECIDA COSTA	18/10/1988	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 15

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 15
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001944	ALEX SANDER SILVEIRA DE ALMEIDA	04/01/1976	PROFESSOR DE ARTES	001
0001462	ANA CLAUDIA ALBERTI	16/07/1990	PROFESSOR DE ARTES	002
0000599	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	21/05/1988	PROFESSOR DE ARTES	003
0001645	CARLOS EDUARDO PEREIRA CARVALHO	09/01/1990	PROFESSOR DE ARTES	004
0000003	CÁSSIA REGINA ROMANI	18/10/1968	PROFESSOR DE ARTES	005
0001180	CRISTIANE WOLFF	25/12/1981	PROFESSOR DE ARTES	006
0000115	ÉDINA CRISTINA DA SILVA	16/10/1992	PROFESSOR DE ARTES	007
0001734	ELIANE FÁTIMA AZEREDO	16/12/1975	PROFESSOR DE ARTES	008
0000541	ELIANE MARTINELLI	25/03/1979	PROFESSOR DE ARTES	009
0000308	ELISETE SONEGO	16/11/1970	PROFESSOR DE ARTES	010
0001132	ELISIANE SLONGO	25/04/1977	PROFESSOR DE ARTES	011
0000378	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS	07/06/1968	PROFESSOR DE ARTES	012
0001744	MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE	18/12/1996	PROFESSOR DE ARTES	013
0001998	MARIA LEONICE MADRUGA CONSTANTINI	03/10/1969	PROFESSOR DE ARTES	014
0002125	MARILDA RODRIGUES	11/03/1984	PROFESSOR DE ARTES	015
0000886	MARLENE APARECIDA DA SILVA	06/10/1978	PROFESSOR DE ARTES	016
0000536	NATHÁLIA PIRES NOHATTO SIMONES	01/12/1994	PROFESSOR DE ARTES	017
0000469	RENAN PEREIRA	20/12/1993	PROFESSOR DE ARTES	018
0000799	ROSANE LOURDES DE O. SOUZA	12/10/1981	PROFESSOR DE ARTES	019
0000229	ROSANGELA ELISA BREITENBACH	15/08/1983	PROFESSOR DE ARTES	020
0002260	SILVANA SANTOS LEMOS	19/04/1983	PROFESSOR DE ARTES	021
0001159	ADRIANA GAIO	16/11/1989	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	022
0002039	ANDRÉ MARTINAZZO	03/09/1989	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	023
0000684	CARINA DOS SANTOS	10/12/1982	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	024
0000789	DIRCEU BRUNO CÂNIVA SEBASTIÃO ISAC PORTELA NUNES RAMOS DA SILVA	10/04/1996	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 16

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 16
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001504	EDINARA MADRUGA E SOUZA	31/10/1990	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	001
0000766	ELUANA MACHADO	10/04/1990	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	002
0000973	GILDO ELÓIS	13/04/1991	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	003
0001923	IVONE LODI SEHN	04/11/1970	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	004
0001666	JUVENIR DE MELLO	16/03/1980	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	005
0001152	KERLY DE GIACOMETTI	01/06/1985	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	006
0001218	MARCIA ROSANA BARTH	27/01/1975	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	007
0001850	TANIA MASSON POIER	03/08/1986	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	008
0000013	VIVIANE ALLEBRANDT	06/12/1980	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS	009
0000875	ALINE SUELEN MORAIS ROSA	21/04/1990	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	010
0002270	DACIANA FERREIRA PIMENTEL	06/05/1982	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	011
0000728	JUCILEI TENUTTI	18/06/1980	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	012
0001716	JULIA GRACIELA THOMÉ TONDIN	20/02/1990	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	013
0001566	KELY CRISTINE BIARZI RICHETTI	30/11/1988	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	014
0000172	LUCAS ANTONIO DORINI	14/09/1991	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	015
0001736	MARIANI ZANATTA	30/07/1983	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	016
0000707	MARISOL BEATRIZ ALVES	29/06/1972	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	017
0001276	MAYARA TRENTINI DE SOUZA	12/07/1980	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	018
0000694	REYNALDO TONOLLI	09/10/1970	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	019
0001880	SALETE JOCELI DE FREITAS	16/11/1984	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	020
0000114	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	16/06/1980	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	021
0001157	TALICE APARECIDA CAMASSOLA	06/02/1989	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	022
0001299	TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA	11/02/1992	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	023
0001959	TATIANE SURDI DE MATTOS	04/10/1982	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	024
0001635	WANESSA FRANCO SOBRAL	20/02/1991	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 02
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001833	JOSIANE CARDOSO	21/01/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000597	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	23/04/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0002205	JUCÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA	27/03/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0001054	JUCIELI DA SILVA	17/05/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0000397	JUCIMARA DA LUZ	13/07/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0000582	JULIANA PIERI DUARTE	26/07/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0002148	JULIANA VEIGA SCHMIDT	26/09/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001301	JULIANE SMOLARK RODRIGUES	12/08/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0001061	JULIELI ENDELE PACHECO	03/02/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0000828	JUSSARA PELEGRINI	04/08/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001079	JUSSARA VIEIRA	03/12/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0002210	KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES	17/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0000953	KAREN ALBERTI HELT	24/03/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0000205	KARINA FRISKE	19/10/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0000361	KARLA LUCIANA VICARI MENEGÁS	10/10/1965	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000704	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	03/08/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0001093	KELI DA SILVA	28/04/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0002165	KELI POLO CORRÊA	12/09/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0001268	KELINE MARIA DE MATTOS VARELA	09/10/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0001941	KELLY PALOMA DOS SANTOS PINTO	21/10/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001160	KELLY REGALIN	02/05/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0001520	KELY CRISTIANE DEMARTINI	21/12/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0001940	LAILA VANESSA RODRIGUES	14/10/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0001203	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	26/06/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001206	LEIDE DAIANE GRUHLKE KICH	24/02/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 01
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000188	GRACIÉLI CORDEIRO	07/09/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0002141	GRACIELI GOLDONI LOPES	05/11/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0000708	GRACIELI MARIA MAZIERO MURARO	15/03/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0002010	IDAIR FRANCISCA NORA PAULO DO NASCIMENTO	21/09/1970	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0001798	INÊS MARIA VARGAS DE SOUZA	26/08/1972	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0000702	IVAN LUCAS DADALT	16/03/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0001352	IVANIR SALETE DUARTE	23/07/1966	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0002052	IVONETE FRANCIONI	24/07/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0000824	JAKELINE ANGELI BOTH	27/04/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0000264	JANETE DA ROSA	06/11/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001305	JANETE LOPES DE MELLO SCHEUERMANN	31/05/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0001238	JANETE TEREZINHA MACHADO	03/08/1968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0000923	JANICE GONÇALVES DA ROSA	22/01/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0001695	JANICE SALETE DA SILVA	04/09/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0001027	JESIELE PILONETTO LOPES DUARTE	29/07/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0001985	JESSICA APARECIDA TEIXEIRA	18/05/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0001973	JOCEMARA DE LIMA	21/10/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0001731	JOCILEI DORIGON HELT	11/03/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0001949	JOCINEIA LUKACVIZ	14/12/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0001189	JOELICE MASCARELLO	03/03/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001933	JOELMA DAMASCENO PIRES	08/08/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0000726	JORGE JAIR ALVES JÚNIOR	11/12/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0002213	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	17/12/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0002134	JOSEANE TEREZINHA MATOS REINALDO	27/07/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0001480	JOSIANE BETTIOLO BERNARDI	31/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

AUDITÓRIO

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - AUDITÓRIO
19/01/2020 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001312	ADAIANA FABIANO PINTO	21/02/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001
0000931	ADRIANA FERREIRA TERRES	05/03/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	002
0001273	ADRIANA PAULA SERENA	04/07/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	003
0000847	ALANA RECH	11/08/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	004
0002094	ALESSANDRA APARECIDA PEDRON	14/10/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	005
0001904	ALEXANDRA PINTO	30/08/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	006
0000938	ALINE AMALCABURIO	03/02/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	007
0001141	ALINE BERNART BARETTA	28/05/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	008
0001976	ALINE LAGNI	31/03/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	009
0002015	ALINE SANTIN	02/05/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	010
0001177	ANA APARECIDA SCHMIDT	29/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	011
0001485	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/09/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	012
0001071	ANA CLAUDIA MONTIPÓ	06/01/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	013
0000612	ANA CRISTINA STOCK	10/01/2000	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	014
0002027	ANA LETÍCIA SARTORI RODRIGUES DA SILVA	30/05/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	015
0000351	ANA LÚCIA CARBOLIN DRESCH	17/08/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	016
0000848	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	28/06/1977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	017
0002001	ANA PAULA BOSI BERTELLI	13/04/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	018
0001047	ANA PAULA MANGOLT	12/08/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	019
0000039	ANA PAULA NORA SOARES	21/02/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	020
0001613	ANA PAULA TEODORO DA SILVA	09/02/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	021
0000784	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	21/11/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	022
0000077	ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	28/10/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	023
0000135	ANDREA MARIA RAVANELI KIRST	19/10/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	024
0000872	ANDRÉIA APARECIDA BOM	02/07/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	025
0001009	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	17/03/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	026
0001443	ANDRÉIA CRISTINA HACHMANN	09/04/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	027
0001271	ANDREIA DOS SANTOS SONEGO	15/06/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	028
0000503	ANDREIA MARTINS TAVARES	15/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	029
0001522	ANDRIELI RIGO BONAMIGO	21/08/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	030
0000189	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	22/12/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	031
0001533	ANELIZE SORDI MENDES MOREIRA	13/06/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	032
0002278	ANGELA CRISTINA ZEN	21/09/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	033
0000804	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	29/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	034
0001396	ANGÉLICA LUCIANE PORT LOPES DE CASTRO	24/05/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	035
0001812	ANILIZE AILEDA MORESCO COSER	20/05/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	036
0001334	BEATRIZ PADILHA	18/09/1969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	037
0002192	BRUNA APARECIDA VERGANI	02/06/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	038
0002227	CAMILA BULGARELLI DE MORAES	02/07/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	039
0000316	CAMILA FERREIRA DE LIMA	20/10/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	040
0001476	CAMILA MACHADO LINS	20/04/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	041
0000997	CAMILA SCHEUERMANN	13/06/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	042
0001349	CAMILLA MARIAN DE AGUIAR KIRST	25/09/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	043

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001103	CARIN ROBERTA LIEDTKE DAL MORO	01/06/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	044
0001469	CARLA SIMONE VIGOLO	19/02/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	045
0000851	CARLA SOARES DE ALMEIDA	14/05/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	046
0000912	CAROLINE GOLIN FAGUNDES	15/10/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	047
0001431	CASIANDRA CAPELLINI DA SILVA	02/02/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	048
0000963	CASSIA BOZ	12/11/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	049
0000462	CATIA ROSELI RITTER BASSO	27/04/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	050
0000539	CELIA MARIA MOLINETI	26/11/1960	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	051
0000542	CHAIANI MARIA RAMPÃO	02/08/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	052
0001540	CHARLY MARCON	16/07/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	053
0000254	CHRISTINE MARLY KAPPES	14/12/1952	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	054
0000498	CINTIA BERNAR DE JESUS	03/09/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	055
0001640	CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS	19/07/1971	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	056
0001536	CLACI DORIGON DE MATOS	09/01/1969	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	057
0001000	CLAUDIA CONSOLADORA FRANCESCHI	21/02/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	058
0000658	CLECIANE DA SILVA	28/02/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	059
0000528	CLEUCI DE PAULA	02/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	060
0001712	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	14/05/1973	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	061
0001575	CRISTIANE DA SILVA	19/09/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	062
0002214	CRISTIANE DO AMARAL	17/07/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	063
0001210	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	03/12/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	064
0001019	CRISTINA PICCOLI	25/06/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	065
0001304	DÁBILA CRISTINA DO AMARAL	18/02/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	066
0001403	DAIAM JOSÉ FACHIN	06/03/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	067
0001360	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI	21/07/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	068
0000334	DAIANA STORTI BECKER	07/09/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	069
0000467	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	09/05/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	070
0001720	DAIANE KELY MACHADO SIQUEIRA	09/08/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	071
0002180	DAIANE MATILDE PEREIRA	28/09/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	072
0000674	DAIANE PRADELLA	07/07/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	073
0001128	DANIEL DO AMARAL	10/07/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	074
0001475	DANIELA BALDISSERA	17/07/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	075
0001361	DARLIANE CARLA NORA	16/02/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	076
0001498	DEBORA CAROLINE MANGOLT DELFINO	17/02/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	077
0000493	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	30/08/1973	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	078
0000646	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	20/05/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	079
0001357	DIANE GENAIR DE ABREU ALVES DE OLIVEIRA	31/01/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	080
0002033	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	17/07/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	081
0001978	DULCINEIA DO AMARAL	19/10/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	082
0001506	EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA	17/12/1968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	083
0000085	EDINA MARIA DA SILVA	23/11/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	084
0000572	EDINÉIA MARIA CRIVELATTI COELLI	20/07/1975	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	085
0001087	ELAINE DE LIMA	23/10/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	086
0001098	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA MENEGAZZO	21/10/1980	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	087
0001561	ELIANA MAI DE SANT ANA	18/02/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	088
0001078	ELIANE FATIMA DA SILVA DE JESUS	18/06/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	089
0000888	ELIANE KARVASKI	09/10/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	090
0001422	ELIANE LEAL DOS SANTOS	20/02/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	091
0000118	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	06/11/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	092
0000046	ELIETE TETEZINHA DE OLIVEIRA	03/12/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	093
0000471	ÉLINE JULIESSA CHAVES BAZZO	18/06/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	094

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001314	ELINETE SALETE MORES DA SILVA	14/09/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	095
0000574	ELIS REGINA BERNARDI	19/02/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	096
0002097	ELIS REGINA DE MATOS	28/07/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	097
0000697	ELIS REGINA ZACARON	24/09/1986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	098
0001693	ELISANDRA COLIN	01/09/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	099
0002019	ELIZABET MARIA DE LIMA	20/12/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	100
0001358	ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON	22/12/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	101
0001407	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	10/01/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	102
0001444	ELUSA PERPETUA SANTOS NETO DE MATOS	03/09/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	103
0001149	ENILCE MACHADO MERIB	08/01/1978	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	104
0000994	EULÉZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	30/03/1968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	105
0000735	FABIA LAIS CESA DO AMARAL	21/11/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	106
0000451	FABIANA VICENTE	14/07/1997	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	107
0000965	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	25/09/1995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	108
0001513	FATIMA SPIELMANN DA SILVA	02/05/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	109
0001496	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	27/09/1989	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	110
0001148	FLAVIA ANTUNES PIRES	06/09/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	111
0001873	FLÁVIA BEATRIZ KOCH	02/02/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	112
0001213	FRANCIANE VIEIRA SARMENTO QUEIROS	03/06/1985	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	113
0000129	FRANCIELE CRISTINA KIRST	23/06/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	114
0000221	FRANCIELE DA SILVA DAMACENO	05/05/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	115
0001201	FRANCIELI GONÇALVES DE AZEVEDO LAGNI	22/03/1984	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	116
0001780	FRANCIELI MARIA VERGANI	19/04/1990	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	117
0000523	FRANCIELY AMARO FERREIRA	06/02/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	118
0001041	GABRIELA CARNIEL	29/09/1994	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	119
0000972	GABRIELA SURDI	08/09/1991	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	120
0001191	GECY TEREZINHA DEBASTIANI DAMBROS	17/07/1965	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	121
0000356	GENILSE DOS REIS	28/01/1987	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	122
0000695	GERUSA BETINA LOPES	31/08/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	123
0000731	GISELE APARECIDA SZEMANSQUI	17/12/1976	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	124
0000520	GISLAINE APARECIDA CARNEIRO	23/11/1979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	125
0002127	GIULIA PALOMA MENEGAZ	06/09/1993	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	126
0001126	GLACI MARIA POSSEIBON BORGES	11/07/1974	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	127
0001224	GLAUCIA APARECIDA PANISSON	15/01/1983	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	128
0000639	GLECIA DA SILVA	14/03/1981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	129
0001434	GORETI DE FÁTIMA DA SILVA	27/12/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	130

TOTAL DE CANDIDATOS: 130

ENSALAMENTO VI - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312520

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 03

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 03
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000980	JOSIANE ANTUNES	20/05/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0002265	JUCELI MARISTELA GIRARDI	01/07/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0002077	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	29/06/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000430	JULIA DA SILVA	02/07/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0001186	JULIANA DA SILVA	24/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0000623	JULIANA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	14/01/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000070	JULIANA FONTES DA SILVA	28/01/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000313	JULIANA MULLER INACIO	02/07/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000570	JULIANA PATRÍCIA ROMÃO	02/03/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0001622	JULIANA PAULA CRUL	25/01/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000182	JULIANE DUARTE DE OLIVEIRA	07/06/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0001883	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	28/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0001058	JUSSARA RODRIGUES	02/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001289	JUSSARA TOZATTI LOPES	22/03/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0001537	KAMILE VIECILI	11/09/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0000534	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	29/03/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0000178	KARINA DA LUZ BORBA DA SILVA	14/09/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0002152	KARINE PAES	09/12/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000154	KARLA APARECIDA KERBER BURILE	17/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0000145	KATRINE PATRÍCIA BERTONI	05/07/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0000984	KEILA CAMILA MACEDO	28/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0001158	KELLY MARY SERENA	03/02/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0000083	KETLIN GABRIELA LOPES ALVES DE OLIVEIRA	12/09/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0001547	LARISSA ALINE DA COSTA	17/05/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0000850	LEANDRO MACIEL	10/04/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 04

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 04
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001427	LEANDRO MENEGATE	30/06/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0001397	LEILA APARECIDA DA SILVA	10/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0001493	LEONI PELISSARI FACHIN	30/05/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000587	LEONIRA DE FATIMA TELES	16/12/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000743	LILIANE BRANDINI	09/08/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0001910	LILIANE FERNANDA DOS ANJOS	07/07/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000971	LISKELY PIERDONÁ BORGES	13/11/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000402	LOECI AMERICO DA ROSA	01/01/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000763	LOECI DE MATTOS	23/09/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0002119	LOIRI TEREZINHA MENDES RODRIGUES	23/08/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000893	LORINEI LASTA	29/07/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000600	LUANA APARECIDA BAZZI	07/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0002067	LUANA APARECIDA DE LIMA	10/10/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001046	LUCELIA DE LIMA	12/05/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000354	LUCIANA DA CRUZ MACIEL	14/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0001410	LUCIANA DE LIMA	25/09/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001423	LUCIANE DA SILVA LIMA	20/01/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000344	LUCIANE REGINA PAWLAK	30/05/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000014	LUCIANE RIBEIRO ROSA	02/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0001388	LUCIANI COELHO DA SILVA GUIMARAES	07/03/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0000431	LUCIMARA PATRICIA SOARES	13/02/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0001088	LUCITÂNIA APARECIDA DE LIMA	23/01/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0001029	LUIZ HENRIQUE CARNIEL	25/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0001749	LUIZ LUCIMAR DA LUZ	21/06/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0000100	LUIZA ODILA DA SILVA	01/01/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 05

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 05
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000578	LURDES DE ALMEIDA MARQUES DE AMARANTE	27/06/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000986	LUZIA FURTADO	05/02/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0000889	MAICON ANTONIO DA SILVA	20/04/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000711	MARCIA DA FONSECA	22/07/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000801	MARCIA REGINA DA SILVA FERREIRA	23/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0000247	MARCIANO ADELAR DA SILVA	12/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000941	MARCIANO LUIZ NARDI MATTOS	07/06/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0001110	MARCIELI TEODORO DA SILVA	04/01/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000560	MARCIO ALVES DOS SANTOS	24/11/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0001746	MARIA CLECIR DE AZEREDO	11/11/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0001502	MARIA DE FATIMA DA LUZ	26/12/1957	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0002229	MARIA EDUARDA CAMARGO ZARDINELLO	14/02/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0000040	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	31/12/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0002263	MARIA JUSSARA VIDI TEIXEIRA DAMBROZ	02/03/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000487	MARIA ROSELI RODRIGUES DE FREITAS	15/06/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0001090	MARIANA DE FIGUEIREDO	16/11/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001338	MARILEIDE APARECIDA BUZZACARO DE OLIVEIRA	08/06/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000796	MARILENE FATIMA XAVIER ALVES STECKLING	18/07/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000904	MARILU PIEDADE TORRIANI	24/01/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0001225	MARINÊS DA SILVA CECATO	23/10/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0000109	MARISA FÁTIMA CARNIEL DAMACENA	30/06/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0000078	MARISTÉLA DE ASSIS DUARTE	07/04/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0000488	MARISTELA DE SOUZA SUZIN	16/02/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0002145	MARISTELA HERTA KORB ZAMBON	28/02/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0001125	MARISTELA MACIEL MANTOVANI	02/01/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 06

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 06
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000144	MARISTELA PEREIRA	10/03/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000054	MARIVETE GENTILINI DA ROCHA	20/10/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0002283	MARLENE FÁTIMA DA LUZ	12/05/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000116	MARLENE TRINDADE DA SILVA	17/06/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000349	MARLI DOS SANTOS	06/01/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0001321	MARLI JUCELIA DOS ANJOS	14/05/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0001014	MARLI TEREZINHA SURDI	08/10/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0001232	MATEUS FERNANDO DUARTE	14/01/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0001246	MAURICO DA SILVA	03/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0001856	MAYRA MENEGAT	18/11/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000729	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	14/03/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0001661	MICHELI MACHADO	02/06/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0000383	MONALIZA CESA FALAVINHA	21/05/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001053	MONALIZA DAIANA TOZATTI GIUMBELLI	19/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000140	MONICA PEREIRA RAMOS	27/07/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0000086	NADIR LOPES	31/07/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001456	NALDINA FALAVINHA	12/01/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0001457	NATALIA BALBINOT	02/10/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000532	NEIDE CARVALHO DA SILVA	01/12/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0001858	NEIVA SOARES DA SILVA	27/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0002302	NELSI RODRIGUES DA COSTA	20/10/1958	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0002215	NEUSA EDRIANA ROSALEN PIMENTEL	14/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0001049	NEUZA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0001558	NICOLLI MOREIRA ROGOWSKI	11/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0000982	NILTON DA SILVA SOBREIRA	12/01/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 07

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 07
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000863	NOELI DOS SANTOS	10/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0001576	NOELI TERESINHA PIERI LOPES	21/04/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0001717	ODENIR SIQUEIRA	17/08/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0002121	OLIVA DE FATIMA FRARON SERMANN	07/10/1960	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000650	OLIZETE DE FÁTIMA MEIRA DA SILVA	29/05/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0001930	ONICE RODRIGUES	25/07/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000964	ORLI DA SILVA WEREMPTKOWSKI	11/11/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000811	PALOMA APARECIDA KLEN	17/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000594	PAOLA CAROLINE POYER	02/05/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0000113	PAOLA CARVALHO	06/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000779	PAOLA CRISTINA DE SOUZA	13/07/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000515	PATRICIA ALVES MENDES	11/01/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0001790	PAULA FARIAS DE FARIAS	17/11/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001791	PRESCILA CRISTINA ALVES RODRIGUES	18/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0002093	PRISCILA CAMARGO MOREIRA	21/10/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0001122	PUQUERIA MONIQUE DA SILVA	04/04/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001097	RAFAEL DA COSTA	19/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0001673	RAFAELA TONINI PEREIRA	17/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0002043	RAQUEL APARECIDA DA SILVA LUZ	04/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0001814	RAQUIEL ELOI NESSELLO	03/03/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0001477	ROBERTA TAIS ROSA	22/11/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0002281	ROMILDA VEMESKOSKI RIBEIRO	27/10/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0002096	ROSANA DOS SANTOS	26/09/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0002088	ROSANE DE FATIMA GONÇALVES RITTER	03/12/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0001608	ROSANE DE LAZZARO	20/08/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 08

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 08
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001927	ROSANE DOS SANTOS	22/06/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000416	ROSANGELA DE OLIVEIRA	22/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0001628	ROSANI LUCIA SPIRONELO	09/08/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000281	ROSELI APARECIDA FREITAS DE OLIVERA	30/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0001482	ROSELI APARECIDA FERREIRA	22/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0001153	ROSELI CABRAL	03/02/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000427	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	09/09/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000626	ROSEMERY SALETE GOTARDO	08/08/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0001063	ROSENILDA MACHADO	29/03/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0002150	ROSILEI CANANI	17/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000762	ROSILENE DUTRA	11/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000449	ROSIMERI CAROLINE RITA	30/10/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0000961	ROSMARI VERA DA SILVA PEDROSO	02/10/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0000403	ROZALI GOTARDO	27/11/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000241	SABRINA APARECIDA DA SILVA	04/02/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0002086	SABRINA CARLA LOPES	22/03/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0002136	SABRINA DA CRUZ SANETTI	14/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0001466	SAIACA DE OLIVEIRA LEMOS	12/08/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0001313	SAIONARA TERESINHA DA SILVA	01/08/2011	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0001760	SALETE APARECIDA RECALCATTI FARIAS	02/12/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0002114	SAMARA SALETE CERVELIN RAMOS DE MATOS	06/11/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0000111	SANDRA DE ROSSI MARTINS	01/02/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0001853	SANDRA MARIA BIAVATTI	28/01/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0000770	SCHEILA DA SILVA RIBEIRO CHICOSKI	22/11/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0002224	SERENITA CECILIA BEDENDO	04/11/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 09

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 09
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001650	SHARLINA PAULA LOPES DA LUZ	10/12/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000151	SIDINÉIA FREITAS	27/08/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0001459	SILVANA DE QUADRA	29/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0001642	SILVANA REGINA MADRUGA DE ABREU	26/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0002108	SILVIA CRISTINA MACHADO	13/03/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0001914	SILVIA DE CARMO DOS SANTOS	20/02/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0001137	SIMONE APARECIDA DE AMARAL ALMEIDA	28/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000956	SIMONE APARECIDA DE MORAES TEODORO DA SILVA	18/07/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000297	SIMONE DA SILVA KUNRATH ZENI	22/12/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0000352	SIMONE PEREIRA DUARTE	04/04/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0001288	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	29/11/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000184	SIMONI MARIA MARCANZONI DE VARGAS	15/02/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0001074	SOLANGE APARECIDA MARTINAZZO	11/02/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0000836	SOLANGE DE JESUS	23/09/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0001223	SOLANGE GARCIA SPIASSI	09/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0000502	SOLANGE ZANESCO	27/05/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001587	SONIA MARIA COLS KAFER	26/09/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000314	SONIA SOUZA BARCELLOS	26/01/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0002200	SUELEN JANAINA DA SILVA	21/06/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0000606	TAINAN CARLOS RITTER	25/03/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0001955	TAINARA TURATO JUNGES	31/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0002304	TAIRINE COELHO DA SILVA	28/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0001535	TAÍS FERREIRA DE LIMA	13/04/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0001458	TAISI MASCARELO	19/06/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0000975	TANIA CONCEIÇÃO DE VARGAS	08/12/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 10
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001449	TÂNIA REGINA PEREIRA DA SILVA	29/03/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0001928	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	11/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0000203	TEANE FERREIRA DE LIMA	16/01/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0001510	TEREZINHA APARECIDA MADRUGA DE LIZ E SOUZA	20/01/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0002018	TEREZINHA CARMEM DE VARGAS	16/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0000868	THALIA TORRIANI	18/06/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0000394	VALDOIR GUIMARÃES	07/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0002250	VANDA MARIA JOSÉ FRANCO SOBRAL	02/10/1960	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000998	VANDERLI DE SOUZA	15/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0000342	VÂNIA MARA HACK	08/02/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0001409	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	05/09/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000633	VANUSA OLIVERIO DA COSTA	19/05/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0001897	VERA LUCIA PADILHA	28/06/1958	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001062	VIVIANE PEREIRA DE MORAES	06/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000385	WANDERSON ALCANTARA DA SILVA	22/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0002254	WILCA FRANCO SOBRAL	01/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001259	ZELIA ANTONIA DE AZEREDO	13/06/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000797	ZENEIDE MARIA DOS SANTOS	11/08/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0001610	ADEMIR JORGE RIBEIRO	18/02/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	019
0001287	ADEMIR MASSON	19/02/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	020
0001266	ADILSON DE ALMEIDA MARQUES	14/01/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	021
0001261	ADMILSON DOS SANTOS	02/11/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	022
0001878	ALEXANDRE DE ALMEIDA	17/07/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	023
0000740	ALEZANDRE VANZIN RODRIGUES	27/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	024
0001862	CARLOS EDUARDO BAZZI	14/08/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 11
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002218	CHRISTIAN MATEUS KLAUZ VIEIRA SARMENTO	14/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	001
0000120	CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES BORGES	21/01/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	002
0000545	CLEDISOM PERI	29/08/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	003
0002075	CLEITON TAVARES HOFFMÃ	12/05/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	004
0001855	CLEVERSON LEANDRO TIDES	31/12/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	005
0001917	DIEGO ALMEIDA	22/06/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	006
0001577	ELISIANE DE ARAUJO	19/05/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	007
0002178	EMERSON DA SILVA	15/01/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	008
0001751	EVERTON DANIEL DA SILVA	19/09/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	009
0001315	FLADIMIR ALEXES SURDI	30/10/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	010
0000950	GUILHERME LUIZ	21/12/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	011
0002081	GUSTAVO MATEUS DE ALMEIDA	23/04/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	012
0001660	JAKSON ISIDORO DA SILVA	07/10/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	013
0001984	JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT	25/06/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	014
0001354	JONAS DUARTE FILIPINI	15/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	015
0001196	JOSEMAR BUENO DOS REIS DA CRUZ	24/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	016
0001114	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	21/12/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	017
0002047	JUVERCY AMARILDO RIBEIRO	27/11/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	018
0001470	KAUANE CRISTINA ALVES	28/12/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	019
0000391	LEOMAR DOS SANTOS	12/10/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	020
0001479	LEONARDO SANTOS DE MORAIS	22/07/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	021
0000970	LOURIVAL BOIKO	13/06/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	022
0000992	LUIZ CARLOS DA SILVA	28/05/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	023
0002098	LUIZ CARLOS IGNACIO	23/01/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	024
0002251	LUIZ OTAVIO TERRES	22/03/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 12
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002296	MARCIO ANTONIO CARDOSO	15/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	001
0001264	MARCOS BARETTA	09/01/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	002
0000565	PAULO CESAR FALABRETTI	14/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	003
0000148	PAULO RICARDO DA SILVEIRA	05/08/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	004
0001820	PEDRO ALAIR DA LUZ	15/01/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	005
0001723	RAQUEL DOSA SANTOS FERREIRA	29/04/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	006
0001627	RONI CARLOS GERONIMO	22/10/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	007
0001345	ROZANGELA FURTADO	03/11/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	008
0001773	SILVIA MARIA ZAMBAN	08/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	009
0002035	TIAGO RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	13/09/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	010
0001819	VANESSA DE SOUZA DA ROCHA	12/04/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	011
0001593	VICTOR MATEUS DA ROSA SCHMIDT	15/04/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	012
0001342	VICTOR MATHEU BONASSI ALVES DA SILVA	11/11/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	013
0000143	VITALINA CASTILHO DOS SANTOS FRACAZZO	23/12/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	014
0000935	WANDERLEI CLOIR DOS SANTOS	06/03/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA	015
0001059	JOÃO CARLOS DIEGO VIATER	10/02/1997	CARPINTEIRO	016
0002305	JOÃO IVO RIBEIRO DA SILVA	16/07/1960	CARPINTEIRO	017
0000666	LUIS EUGENIO STIEHL	20/02/1962	CARPINTEIRO	018
0000803	DIRLEI ANTONIO FERREIRA	22/08/1985	PEDREIRO	019
0002279	GEOVANI JOSÉ ALVES	01/08/1989	PEDREIRO	020
0000504	RENATO CESAR SILVA	12/02/1989	PEDREIRO	021
0002031	ROQUE FERNANDO KURTZ TIDRES	07/11/1975	PEDREIRO	022

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 13
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001983	ADEMIR MASSON	24/03/1974	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	001
0002220	BRIAM MARCOS VIGANÓ	26/10/1972	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	002
0000097	CASSIO JOSE DA CRUZ	19/11/1979	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	003
0000690	CLAUDIINEI FRIGO	17/01/1981	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	004
0000029	DAITON JOSE WESCHENFELDER	28/11/1988	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	005
0000079	EDIVAN JOSE MASSON	12/02/1998	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	006
0001452	FERNANDO MORO	10/02/1986	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	007
0002181	GABRIEL DORINI	10/01/2000	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	008
0000461	IVAIR CLETO TOALDO	23/10/1966	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	009
0000809	JOSE CARLOS DALSOTO	03/06/1981	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	010
0001330	JOSELITO LAZZARI	06/10/1979	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	011
0001487	LEANDRO RODRIGUES DE MATOS	28/02/1996	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	012
0000514	LEONARDO DA ROSA DUARTE	03/04/1993	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	013
0000104	LUIZ FERNANDO DA SILVA	07/04/1988	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	014
0000636	PAULO SERGIO DORIGON	11/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	015
0002026	RAFAEL ARNUTI	04/02/1988	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	016
0002221	RENAN DORINI	10/01/2000	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	017
0001414	RODRIGO CUSSO SURDI	05/08/1998	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	018
0000883	RUDINEI DE ALMEIDA	20/01/1985	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	019
0001248	SIDNEI ANTÔNIO POIER	04/01/1976	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	020
0001113	VALDELIR ANTONIO CARNIEL	09/02/1966	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	021
0000788	WILLIAN MANTOVANI	17/05/1994	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	022
0002176	ANDERSON LUIZ DA SILVA	10/01/1995	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	023
0000468	EDILSON GUSTAVO MASSON	31/07/1994	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	024
0001648	EDUARDO BALDASSO ANDREIS	04/07/1993	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 14
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000265	FABIANO BUFFON COELLI	23/12/1993	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	001
0001509	GEAN CARLOS BEDIN	09/10/1996	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	002
0000276	GIANPAULO RIBEIRO	29/10/1974	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	003
0001729	JACSON PAVLAK	22/07/1998	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	004
0002066	JOÃO DE MATTOS	30/08/1968	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	005
0001307	JOAO PAULO LOPES DUARTE	04/09/1995	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	006
0001221	JULIANO HEBERT SAVARIS	08/06/1985	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	007
0001127	LUCINEI MARQUES	09/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	008
0001351	MAXIMINO VICENTE TENUTTI JUNIOR	20/06/1994	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	009
0000709	ODAIR NTUNES VARGAS	04/12/1987	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	010
0002257	RAFAEL DE ALMEIDA	14/07/1989	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	011
0002020	RAFAEL NERIS DA SILVA	24/02/1992	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	012
0002109	REGINALDO ESTOQUERO	12/03/1987	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	013
0000688	SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	19/01/1990	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	014
0001733	VAGNER GRULKE	31/08/1984	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	015
0001532	ADAERCIO KANIGOSKI	05/01/1990	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	016
0001465	AIRTON SCHLICKMANN	24/02/1989	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	017
0000659	ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	08/03/1986	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	018
0000439	ANDERSON SILVA GARCIA	10/11/1991	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	019
0001754	ANTONIO JOSE COELLI	04/03/1988	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	020
0000829	CLEVERSON LUIZ NESELLO	24/02/1977	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	021
0001519	EDERSON ANTONIO NESELO	14/02/1982	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	022
0001200	FERNANDO DA SILVA FELICIANO	14/08/1997	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	023
0002237	LEANDRO RODRIGO SCOPEL	16/12/1981	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	024
0000268	RENATO SOARES BORGES	26/07/1974	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 15

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 15
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0002059	ALANA KARLA DE OLIVEIRA MILKE	23/03/1985	SECRETÁRIO DE ESCOLA	001
0001270	ALEXANDRE ROCA NASCIMENTO	21/05/1977	SECRETÁRIO DE ESCOLA	002
0000175	ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	16/09/1998	SECRETÁRIO DE ESCOLA	003
0001739	ANA CAROLINE VIATER CANUTO	19/06/1995	SECRETÁRIO DE ESCOLA	004
0001432	ANA PAULA RAUBER	21/01/1999	SECRETÁRIO DE ESCOLA	005
0002014	ANDRESSA ALMEIDA	07/09/1984	SECRETÁRIO DE ESCOLA	006
0000818	ANGELA PATRICIA BORIM	19/07/1994	SECRETÁRIO DE ESCOLA	007
0001107	CARLOS EDURADO JUNG	22/02/1982	SECRETÁRIO DE ESCOLA	008
0001035	CLAUDIANE ANGELI	19/06/1997	SECRETÁRIO DE ESCOLA	009
0000492	CRISTIANE FRARON PEREIRA	12/06/1986	SECRETÁRIO DE ESCOLA	010
0001111	DAINARA APARECIDA MARTINAZZO	25/02/1994	SECRETÁRIO DE ESCOLA	011
0001726	DIANE ANTUNES	15/05/1991	SECRETÁRIO DE ESCOLA	012
0001134	EDINEIA DE QUADROS	26/07/1977	SECRETÁRIO DE ESCOLA	013
0002036	EDUARDO DE ALMEIDA BOEIRA	08/11/1997	SECRETÁRIO DE ESCOLA	014
0002069	GABRIELA CONCEIÇÃO SOCCOL	08/12/1987	SECRETÁRIO DE ESCOLA	015
0001995	GABRIELI MACHADO PEREIRA	17/01/2001	SECRETÁRIO DE ESCOLA	016
0000760	GRAZIELI AZEVEDO ALMEIDA	04/03/1988	SECRETÁRIO DE ESCOLA	017
0001884	GRAZIELI RODRIGUES MACIEL	14/03/1993	SECRETÁRIO DE ESCOLA	018
0000448	IVO CÉSAR SILVEIRA	13/10/1981	SECRETÁRIO DE ESCOLA	019
0001585	JOCELINO KELER	19/03/1978	SECRETÁRIO DE ESCOLA	020
0001356	JOZENEIDE BACHES DA SILVA	29/11/1979	SECRETÁRIO DE ESCOLA	021
0002083	JULIANA TEREZINHA GIACOMINI	01/07/1979	SECRETÁRIO DE ESCOLA	022
0002211	KARIANE APARECIDA DE AZEVEDO PETRI	08/07/1992	SECRETÁRIO DE ESCOLA	023
0000821	LEONICE EGGERS DA SILVEIRA	16/09/1978	SECRETÁRIO DE ESCOLA	024
0000737	LIDIANE CRISTIANE DA SILVA	15/04/1994	SECRETÁRIO DE ESCOLA	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 16

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 16
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000838	LUANA SOCCOL SURDI	24/06/1986	SECRETÁRIO DE ESCOLA	001
0001893	LUCI FATIMA SPIRONELO BUSELATO	12/01/1979	SECRETÁRIO DE ESCOLA	002
0002128	MARA FERREIRA	17/03/1986	SECRETÁRIO DE ESCOLA	003
0001881	MARCIA MARIA PEREIRA MORES	25/06/1968	SECRETÁRIO DE ESCOLA	004
0002193	MARIA APARECIDA FRARON	07/03/1986	SECRETÁRIO DE ESCOLA	005
0001786	MARLOVE RIQUETI CAPELETI	29/09/1975	SECRETÁRIO DE ESCOLA	006
0000584	MARTA WEIZENMANN	23/04/1982	SECRETÁRIO DE ESCOLA	007
0001750	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	30/10/1990	SECRETÁRIO DE ESCOLA	008
0001979	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	05/08/1991	SECRETÁRIO DE ESCOLA	009
0000979	NATACHA APARECIDA TURATTO	05/07/1993	SECRETÁRIO DE ESCOLA	010
0000649	NATIELI MADRUGA E SOUZA	21/12/1992	SECRETÁRIO DE ESCOLA	011
0002004	NEILA ROSARIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	13/07/1976	SECRETÁRIO DE ESCOLA	012
0001761	ROSANE NUNES DA SILVA TOALDO	12/12/1973	SECRETÁRIO DE ESCOLA	013
0001378	ROSELI ALVES TONINI	19/01/1976	SECRETÁRIO DE ESCOLA	014
0002103	ROSELI CAMPIONI RIGA	07/12/1977	SECRETÁRIO DE ESCOLA	015
0000920	SCHAYANE CRISLAINE MICHELOTTO	29/06/1994	SECRETÁRIO DE ESCOLA	016
0001445	SCHEILA BAZZO	30/03/1990	SECRETÁRIO DE ESCOLA	017
0000490	SONIA UBIALI	31/07/1985	SECRETÁRIO DE ESCOLA	018
0000746	TAMIRIS MENDES CALLUANS	10/10/1994	SECRETÁRIO DE ESCOLA	019
0000857	TATIANE APARECIDA DURIGON TOALDO	12/09/1982	SECRETÁRIO DE ESCOLA	020
0001413	VERA GOTARDO	12/10/1978	SECRETÁRIO DE ESCOLA	021
0000440	VOLNEI DOS PASSOS BIANCHI	18/08/1984	SECRETÁRIO DE ESCOLA	022

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 02

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 02
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0000543	IVAN FRANCISCO DA COSTA	31/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0001483	IVANILDE MORAES DE SOUZA	16/12/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0000153	IVONE APARECIDA FERREIRA	03/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000022	IVONEI CESA	08/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0001607	IVONEIDE SCHMIDT	04/04/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0002291	IVONETE ALVES	17/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0001023	IVONETE APARECIDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000742	IVONIR MACHADO	29/07/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0001500	JACIRA ALVES DOS SANTOS	16/04/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0001658	JANAINA BACKES ISIDORO DA SILVA	10/05/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0001619	JANAINA DE LIMA ZAMBON	21/02/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0001319	JANDIRA DUTRA FERRARI	24/09/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0001064	JANE DO ROCIO MULLER	09/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0001865	JANE JACOBI	18/11/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000505	JANICE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/10/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0000262	JAQUELINE DA SILVA ZANONI	24/10/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0001226	JENIFER STEFANIAK MACHADO	07/03/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0001896	JESSICA CALDEROLI DO NASCIMENTO	09/03/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0002048	JESSICA JANAÍNA FRANKE	22/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0000239	JÉSSICA MARIA KUNRATH DA SILVA	15/04/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0000057	JESSICA PAULA SOSTER TIDES	14/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0001846	JOELMA DE RAMOS	16/09/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0000335	JORACI TEREZINHA DE LIMA	18/05/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0002199	JORGE LUIZ DA ROSA OLIVEIRA	24/10/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0000002	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	29/03/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - SALA 01
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001633	FERNANDA SILVEIRA DE AVILA BONATO	20/09/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000932	FLAVIA FUSER	05/01/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0000001	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	28/09/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0001010	FRANCIELE ROSSETI	16/08/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000751	FRANCIELI AMALCABURIO DORIGON	01/03/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0000512	FRANCIELI CAVAGNOLLI	23/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0002133	FRANCIELI CESA	02/07/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000573	FRANCIELI MORATELLI DA ROCHA BERGAMO	25/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000219	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	16/07/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0002298	FRANCISLEI DE LIMA FRANCO GOMES PADILHA	23/10/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0000922	GABRIEL VILARINO LIRA	28/02/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000643	GABRIELA APARECIDA BERTUSSO	12/12/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0000282	GABRIELA CURZEL	16/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0000662	GERSON LUIZ MANTOVANI	21/12/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0000989	GERTRUDES FERREIRA DA SILVA	27/07/1964	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0001675	GESSI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA REX	16/02/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0000277	GEYZA CAROLINE SERPA RAMOS	09/03/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000908	GIOVANA MELLEGARI	21/08/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000936	GISELE SOARES BORGES	21/02/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0000721	GRACIELI ANDREIA DE FREITAS MURARO	27/09/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0000756	GRASIELE DE FREITAS DE SOUZA	13/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0001647	GUSTAVO HENRIQUE GOTARDO DA SILVA	29/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0001274	HAILMA APARECIDA DA COSTA	18/03/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0001921	IOHANA NATACHA DA LUZ SCHEUERMANN	14/06/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0001168	ISOLDE MACHADO	01/12/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

AUDITÓRIO

ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER - AUDITÓRIO
19/01/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CARTEIRA
0001292	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	07/09/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	001
0000213	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	002
0002101	ADRIANA DA COSTA	21/08/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	003
0000121	ADRIANA DA SILVA	03/06/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	004
0000805	ADRIANA DE LIMA	21/01/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	005
0000285	ADRIANA DE MORAES	24/09/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	006
0001433	ADRIANA FERNANDA TELES VIEIRA DE OLIVEIRA BUENO	16/07/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	007
0000825	ADRIANA MARCIA DE SOUZA	25/12/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	008
0000305	ADRIANA REGINA RIBEIRO DE AMARAL	21/11/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	009
0002247	ADRIANA ROMÃO	25/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	010
0001615	ADRIANA THEODORO DA SILVA	04/09/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	011
0000814	ADRIANE VIEIRA SARMENTO	14/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	012
0002054	AFRA MERES ALVES DA SILVA	14/01/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	013
0002095	ALDAMIR LUIS RIBEIRO	12/06/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	014
0001602	ALEXANDRA FERREIRA	29/11/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	015
0000049	ALINE ANTUNES SOBRINHO	27/02/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	016
0000436	ALINE CHAIANE VARELA	22/08/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	017
0000176	ALINE PATRICIA DA SILVA	15/08/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	018
0000249	ALINY APARECIDA DOS SANTOS	20/08/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	019
0000842	AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS	27/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	020
0001404	AMARILDO FERRARI	21/07/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	021
0000141	ANA PAULA BECHER BATISTA DOS SANTOS	25/12/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	022
0000465	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSON	26/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	023
0000330	ANA PAULA HUNGER	19/08/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	024
0002138	ANA PAULA MARQUES LOPES RODRIGUES	16/06/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	025
0000258	ANA PAULA RAMOS DA SILVA	27/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	026
0001762	ANA PAULA RECALCATTI FARIAS	29/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	027
0000535	ANA PAULA VIEIRA	25/11/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	028
0000509	ANA PAULA VIERA LOPES	03/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	029
0001448	ANDRE VINICIUS CHAVES	26/09/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	030
0000960	ANDREIA APARECIDA JUNHO	07/03/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	031
0000096	ANDREIA DAMBROS DA CRUZ	08/12/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	032
0000946	ANDRÉIA REGINA ZORTÉA VIEIRA	09/06/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	033
0002232	ANDRELINE BEATRIZ BARETA GREZELE	03/05/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	034
0000580	ANDRESSA KLEBOWSKI BORIN	24/02/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	035
0001104	ANDRESSA PADUANI	06/03/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	036
0000350	ANDRIÉLI FÁTIMA BALDASSO	03/12/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	037
0001450	ANGELA APARECIDA LEAL	25/11/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	038
0001918	ANGELA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	08/04/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	039
0000064	ANGELA RIBEIRO DE MELLO	27/10/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	040
0000949	ARACELI ALVES DA SILVEIRA	12/10/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	041
0001849	BARBARA NEDILHA	03/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	042
0001193	BEATRIZ FERREIRA CAVALI	08/08/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	043

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001776	BENTA SERONI DE MELO	08/04/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	044
0001817	BRUNA APARECIDA BERGAMO	02/01/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	045
0000053	BRUNA FATIMA MATHIAS	23/12/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	046
0000834	CAMILA AMALCABURIO	11/07/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	047
0002204	CAMILA BACKES ISIDORO DA SILVA	06/11/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	048
0000217	CAMILA KAUANE LUCAS CHAVES	19/01/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	049
0001045	CANDIDA ANDREIS	03/05/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	050
0001116	CARLA AMALCABURIO	02/11/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	051
0001187	CAROLINE DA SILVA	10/03/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	052
0000138	CAUANA CAMILA KIRST	06/12/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	053
0000433	CELIA HELENA VARGAS	10/09/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	054
0001411	CELIA ROSANGELA SOARES	14/10/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	055
0000048	CELOI DE FREITAS PERI	07/01/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	056
0000939	CHARLINE DA SILVA	22/12/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	057
0000094	CHARLINE DE SOUZA BOENO	31/01/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	058
0000681	CLARICE HACHMANN FERRARI	16/07/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	059
0000775	CLARICE VAN BORSTEL	04/07/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	060
0001473	CLAUDIA MARA DALLORSOLETTA LOVATEL	02/02/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	061
0001318	CLAUDIA PASQUALI DE JESUS	30/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	062
0000424	CLAUDIA RODRIGUES BORGES	10/12/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	063
0001969	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	10/02/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	064
0001118	CLAUDINEIA DOS SANTOS	06/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	065
0000034	CLAURIZETE FREITAG	30/03/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	066
0002038	CLEIDIANE OLIVEIRA SANTOS	15/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	067
0000058	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	04/03/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	068
0000033	CLEUSA APARECIDA ROMANI	29/10/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	069
0001906	CLEUSA DE FATIMA SURDI RODRIGUES DE LIMA	16/12/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	070
0001350	CLEVERSON CORREA	29/01/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	071
0000519	CRISIELI MATIELO	20/04/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	072
0000945	CRISTIANE APARECIDA SOARES DE LIMA	19/04/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	073
0000185	CRISTIANE CASSIANO	13/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	074
0000713	CRISTIANE KLAUZ	05/03/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	075
0000023	CRISTINA RAMPAO	10/04/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	076
0000837	DAIANA CRISTINA HEPP BORGES	13/06/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	077
0001997	DAIANE CRISTINA DA SILVA	04/05/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	078
0002132	DAIANE PASQUALI	26/11/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	079
0001874	DAIARA PADILHA DE AMARAL	11/02/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	080
0001652	DANIELA CAETANO BAZI	26/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	081
0002044	DÉBORA VEMESCSKI	17/10/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	082
0001594	DEISE STEFANIA DA SILVA	06/12/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	083
0001398	DEISI FRANCIELI MASCARELO	16/12/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	084
0001909	DIANA DE MATTOS	16/11/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	085
0000819	DIENEFER APARECIDA SANTOS FUSER	04/09/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	086
0001879	DIENEFER CARIANE HOCH	10/07/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	087
0001651	DIENEFER STEMPCOSKI	07/11/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	088
0000710	DIENEFFER DEISI CHAVES DE LIMA	04/12/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	089
0001689	DIENIFFER PRIGOL	14/02/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	090
0000884	DIONEIA ALVES DE FREITAS	31/12/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	091
0001426	DIRLEI DE MELO	28/05/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	092
0000267	DIRLEI LOPES	24/08/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	093
0002100	DIRLEIA APARECIDA MASSAROLO CRIVELATTI	29/10/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	094

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONCURSO PÚBLICO - 045/2019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001929	ECIENE COELHO DA SILVA	08/09/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	095
0002240	EDINA LORECI URMAN	17/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	096
0001169	EDINEIA DE LIMA	25/05/2017	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	097
0000840	EDNEIASILVEIRA DE AVILA	27/02/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	098
0002295	EDUARDA PIOVESAN RIGHES	08/08/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	099
0001563	ELAINE TANIZER MATTOS CAETANO	25/02/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	100
0001757	ELECIR MARIA DA CRUZ	30/05/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	101
0000511	ELENA DE FÁTIMA TONIAL	06/11/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	102
0002144	ELENICE MARIA ZAMBONI	29/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	103
0001438	ELIA ROSA FERRARI	13/11/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	104
0001194	ELIANE DE FATIMA FERRAREZ	25/11/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	105
0000458	ELIANE STEMPCOSKI	05/01/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	106
0000567	ELISANDRA APARECIDA VARELA	01/01/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	107
0000553	ELISANGELA INÁCIO	13/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	108
0001031	ELISIANI FATIMA DE OLIVEIRA	20/08/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	109
0000601	ELIZABETE HIRT DOS SANTOS	05/09/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	110
0000452	ELIZABETE LOPES	23/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	111
0000232	ELIZANGELA ABATTI CHIAMULERA	06/04/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	112
0000294	EMILLYNN MELISSA ALVES	16/06/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	113
0001228	ENIR APARECIDA DE MEIRA	28/06/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	114
0001392	ESTEFANI LUANA DATSCH	01/05/2001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	115
0001614	EVA THEODORO DA SILVA	09/12/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	116
0001247	FABIANA DA SILVA	12/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	117
0002258	FABIANA FRANCO DOS SANTOS	09/01/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	118
0002032	FABIANE APARECIDA DONDONI PEREIRA DE LIMA	27/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	119
0001828	FABIANE FONTANA	10/02/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	120
0000357	FABIO PADILHA DOS SANTOS	28/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	121
0001968	FÁTIMA APARECIDA ALVES	23/07/1972	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	122
0001006	FATIMA AURORA DALMAGRO CALDART	08/10/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	123
0001977	FATIMA DOS PASSOS BIANCHI	31/10/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	124
0000551	FATIMA PORT	06/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	125
0000513	FÁTIMA VENTURA DOS SANTOS	15/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	126
0001229	FERNANDA APARECIDA DA LUZ FERRARI	28/12/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	127
0001101	FERNANDA APARECIDA DE LIMA	09/05/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	128
0001872	FERNANDA FATIMA RODRIGUES DE LIMA	28/09/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	129
0001621	FERNANDA JUSTINO DE ANDRADE	08/08/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS	130

TOTAL DE CANDIDATOS: 130

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS E LOCAIS DE PROVA - EDITAL 045/2019

Publicação Nº 2312508

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 5.45/2019

O **Município de Capinzal**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Nilvo Dorini**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

1.1. O candidato inscrito sob o nº **1037**, interpôs recurso em face a não homologação da inscrição, sendo julgado improcedente. Assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas,** anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Homologadas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Não houve interposição de recurso em face a não homologação da inscrição para concorrer à reserva de vagas de portadores de necessidades especiais (PNE), assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas,** anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Homologadas para Concorrer à Reserva de Vagas de Portadores de Necessidades Especiais**, constante no **Anexo II** deste Edital.

1.3. O **Anexo III** contém a análise de recurso contra a não homologação da inscrição e de condição especial de prova. O parecer encontra-se também disponível na área do candidato.

1.4. Tendo em vista que os recursos interpostos em face ao indeferimento do **Pedido de Condição Especial de Prova** foram julgados **procedentes,** assim, ratifica-se o relatório nominal de candidatos, anteriormente divulgado, tornando-se o **Relatório Candidatos em condição Especial de Prova**, constante no **Anexo IV** deste Edital.

2. DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

2.1. A **PROVA OBJETIVA**, para todos os Cargos, será aplicada no dia **19/01/2020** (domingo), conforme detalhamento abaixo.

PERÍODO: MATUTINO **CARGOS: Auxiliar de Contabilidade / Auxiliar de Professor / Cobrador de Tarifas de Transporte Coletivo / Técnico Agrícola** **ESCOLA MUNICIPAL BELISÁRIO PENA** Rua Dona Linda Santos, 605, Centro, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	08h00min

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	08h30min
Início da prova	09h00min

PERÍODO MATUTINO **CARGOS: Motorista / Motorista de Ônibus de Transporte Coletivo** **ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)** Rua 15 De Novembro, 910, Centro, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	08h30min
Início da prova	09h00min

PERÍODO MATUTINO **CARGOS: Agente de Serviços Gerais Infraestrutura / Agente de Serviços Gerais Demais Secretarias / Carpinteiro / Operador de Máquina Leve / Operador de Máquina Pesada / Operador de Moto Niveladora / Pedreiro / Secretário de Escola** **ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER** Rua Gracia Gramazio Pereira De Lima, 15, Loteamento São João, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	08h30min
Início da prova	09h00min

PERÍODO: VESPERTINO **CARGOS: Assistente Social / Bibliotecário / Médico / Orientador Social / Professor de Educação Física / Professor de História / Professor de Informática / Professor de Matemática / Professor de Música / Professor de Língua Portuguesa / Psicólogo** **ESCOLA MUNICIPAL BELISÁRIO PENA** Rua Dona Linda Santos, 605, Centro, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	14h00min
Fechamento dos portões	14h30min

Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.	
Início da prova	15h00min

PERÍODO: VESPERTINO **CARGOS: Engenheiro Civil / Nutricionista** **ESCOLA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)** Rua 15 De Novembro, 910, Centro, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	14h00min
Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	14h30min
Início da prova	15h00min

PERÍODO: VESPERTINO **CARGOS: Professor de Anos Iniciais / Professor de Artes / Professor de Ciências / Professor de Geografia / Professor de Educação Infantil / Professor de Língua Inglesa** **ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER** Rua Gracia Gramazio Pereira De Lima, 15, Loteamento São João, Capinzal - SC	
EVENTO	**HORÁRIO**
Abertura dos portões	14h00min
Fechamento dos portões *Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.*	14h30min
Início da prova	15h00min

2.2. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

2.3. O candidato deve apresentar-se portando:

a) documento de identidade original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa; e

c) comprovante de inscrição e pagamento (boleto bancário devidamente quitado). Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos.

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

2.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3. GABARITO PROVISÓRIO

3.1. O **GABARITO PROVISÓRIO** da Prova Objetiva, será divulgado no dia **20/01/2020**, até às 14h00min (Horário de Brasília), no *site* www.wedoservicos.com.br.

3.2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Provisório poderão fazê-lo no período de **20/01/2020** às 14h00min à **22/01/2020** às 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Somente durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br, através da área do candidato.

3.3. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **20/01/2020**, às 13h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha.

Capinzal, 14 de janeiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

ANEXO I

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

(EDITAL 5.45/2019)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS SECRETARIAS			
#	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	1292	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	DEFERIDO
2	213	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	2101	ADRIANA DA COSTA	DEFERIDO
4	121	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
5	805	ADRIANA DE LIMA	DEFERIDO
6	285	ADRIANA DE MORAES	DEFERIDO
7	1433	ADRIANA FERNANDA TELES VIEIRA DE OLIVEIRA BUENO	DEFERIDO
8	825	ADRIANA MARCIA DE SOUZA	DEFERIDO
9	305	ADRIANA REGINA RIBEIRO DE AMARAL	DEFERIDO
10	2247	ADRIANA ROMÃO	DEFERIDO
11	1615	ADRIANA THEODORO DA SILVA	DEFERIDO
12	814	ADRIANE VIEIRA SARMENTO	DEFERIDO
13	2054	AFRA MERES ALVES DA SILVA	DEFERIDO
14	2095	ALDAMIR LUIS RIBEIRO	DEFERIDO
15	1602	ALEXANDRA FERREIRA	DEFERIDO
16	49	ALINE ANTUNES SOBRINHO	DEFERIDO
17	436	ALINE CHAIANE VARELA	DEFERIDO
18	176	ALINE PATRICIA DA SILVA	DEFERIDO
19	249	ALINY APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
20	842	AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
21	1404	AMARILDO FERRARI	DEFERIDO
22	141	ANA PAULA BECHER BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
23	465	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSON	DEFERIDO
24	330	ANA PAULA HUNGER	DEFERIDO
25	2138	ANA PAULA MARQUES LOPES RODRIGUES	DEFERIDO
26	258	ANA PAULA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
27	1762	ANA PAULA RECALCATTI FARIAS	DEFERIDO
28	535	ANA PAULA VIEIRA	DEFERIDO
29	509	ANA PAULA VIERA LOPES	DEFERIDO
30	1448	ANDRE VINICIUS CHAVES	DEFERIDO
31	960	ANDREIA APARECIDA JUNHO	DEFERIDO
32	96	ANDREIA DAMBROS DA CRUZ	DEFERIDO
33	946	ANDRÉIA REGINA ZORTÉA VIEIRA	DEFERIDO
34	2232	ANDRELINE BEATRIZ BARETA GREZELE	DEFERIDO
35	580	ANDRESSA KLEBOWSKI BORIN	DEFERIDO
36	1104	ANDRESSA PADUANI	DEFERIDO
37	350	ANDRIÉLI FÁTIMA BALDASSO	DEFERIDO
38	1450	ANGELA APARECIDA LEAL	DEFERIDO
39	1918	ANGELA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDO
40	64	ANGELA RIBEIRO DE MELLO	DEFERIDO
41	949	ARACELI ALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
42	1849	BARBARA NEDILHA	DEFERIDO
43	1193	BEATRIZ FERREIRA CAVALI	DEFERIDO
44	1776	BENTA SERONI DE MELO	DEFERIDO
45	1817	BRUNA APARECIDA BERGAMO	DEFERIDO
46	53	BRUNA FATIMA MATHIAS	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

47	834	CAMILA AMALCABURIO	DEFERIDO
48	2204	CAMILA BACKES ISIDORO DA SILVA	DEFERIDO
49	217	CAMILA KAUANE LUCAS CHAVES	DEFERIDO
50	1045	CANDIDA ANDREIS	DEFERIDO
51	1116	CARLA AMALCABURIO	DEFERIDO
52	1187	CAROLINE DA SILVA	DEFERIDO
53	138	CAUANA CAMILA KIRST	DEFERIDO
54	433	CELIA HELENA VARGAS	DEFERIDO
55	1411	CELIA ROSANGELA SOARES	DEFERIDO
56	48	CELOI DE FREITAS PERI	DEFERIDO
57	939	CHARLINE DA SILVA	DEFERIDO
58	94	CHARLINE DE SOUZA BOENO	DEFERIDO
59	681	CLARICE HACHMANN FERRARI	DEFERIDO
60	775	CLARICE VAN BORSTEL	DEFERIDO
61	1473	CLAUDIA MARA DALLORSOLETTA LOVATEL	DEFERIDO
62	1318	CLAUDIA PASQUALI DE JESUS	DEFERIDO
63	424	CLAUDIA RODRIGUES BORGES	DEFERIDO
64	1969	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	DEFERIDO
65	1118	CLAUDINEIA DOS SANTOS	DEFERIDO
66	34	CLAURIZETE FREITAG	DEFERIDO
67	2038	CLEIDIANE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
68	58	CLEOCI SALETE MARIA ROSA	DEFERIDO
69	33	CLEUSA APARECIDA ROMANI	DEFERIDO
70	1906	CLEUSA DE FATIMA SURDI RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
71	1350	CLEVERSON CORREA	DEFERIDO
72	519	CRISIELI MATIELO	DEFERIDO
73	945	CRISTIANE APARECIDA SOARES DE LIMA	DEFERIDO
74	185	CRISTIANE CASSIANO	DEFERIDO
75	713	CRISTIANE KLAUZ	DEFERIDO
76	23	CRISTINA RAMPAO	DEFERIDO
77	837	DAIANA CRISTINA HEPP BORGES	DEFERIDO
78	1997	DAIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
79	2132	DAIANE PASQUALI	DEFERIDO
80	1874	DAIARA PADILHA DE AMARAL	DEFERIDO
81	1652	DANIELA CAETANO BAZI	DEFERIDO
82	2044	DÉBORA VEMESCSKI	DEFERIDO
83	1594	DEISE STEFANIA DA SILVA	DEFERIDO
84	1398	DEISI FRANCIELI MASCARELO	DEFERIDO
85	1909	DIANA DE MATTOS	DEFERIDO
86	819	DIENEFER APARECIDA SANTOS FUSER	DEFERIDO
87	1879	DIENEFER CARIANE HOCH	DEFERIDO
88	1651	DIENEFER STEMPCOSKI	DEFERIDO
89	710	DIENEFFER DEISI CHAVES DE LIMA	DEFERIDO
90	1689	DIENIFFER PRIGOL	DEFERIDO
91	884	DIONEIA ALVES DE FREITAS	DEFERIDO
92	1426	DIRLEI DE MELO	DEFERIDO
93	267	DIRLEI LOPES	DEFERIDO
94	2100	DIRLEIA APARECIDA MASSAROLO CRIVELATTI	DEFERIDO
95	1929	ECIENE COELHO DA SILVA	DEFERIDO
96	2240	EDINA LORECI URMAN	DEFERIDO
97	1169	EDINEIA DE LIMA	DEFERIDO
98	840	EDNEIASILVEIRA DE AVILA	DEFERIDO
99	2295	EDUARDA PIOVESAN RIGHES	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

100	1563	ELAINE TANIZER MATTOS CAETANO	DEFERIDO
101	1757	ELECIR MARIA DA CRUZ	DEFERIDO
102	511	ELENA DE FÁTIMA TONIAL	DEFERIDO
103	2144	ELENICE MARIA ZAMBONI	DEFERIDO
104	1438	ELIA ROSA FERRARI	DEFERIDO
105	1194	ELIANE DE FATIMA FERRAREZ	DEFERIDO
106	458	ELIANE STEMPCOSKI	DEFERIDO
107	567	ELISANDRA APARECIDA VARELA	DEFERIDO
108	553	ELISANGELA INÁCIO	DEFERIDO
109	1031	ELISIANI FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
110	601	ELIZABETE HIRT DOS SANTOS	DEFERIDO
111	452	ELIZABETE LOPES	DEFERIDO
112	232	ELIZANGELA ABATTI CHIAMULERA	DEFERIDO
113	294	EMILLYNN MELISSA ALVES	DEFERIDO
114	1228	ENIR APARECIDA DE MEIRA	DEFERIDO
115	1392	ESTEFANI LUANA DATSCH	DEFERIDO
116	1614	EVA THEODORO DA SILVA	DEFERIDO
117	1247	FABIANA DA SILVA	DEFERIDO
118	2258	FABIANA FRANCO DOS SANTOS	DEFERIDO
119	2032	FABIANE APARECIDA DONDONI PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
120	1828	FABIANE FONTANA	DEFERIDO
121	357	FABIO PADILHA DOS SANTOS	DEFERIDO
122	1968	FÁTIMA APARECIDA ALVES	DEFERIDO
123	1006	FATIMA AURORA DALMAGRO CALDART	DEFERIDO
124	1977	FATIMA DOS PASSOS BIANCHI	DEFERIDO
125	551	FATIMA PORT	DEFERIDO
126	513	FÁTIMA VENTURA DOS SANTOS	DEFERIDO
127	1229	FERNANDA APARECIDA DA LUZ FERRARI	DEFERIDO
128	1101	FERNANDA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
129	1872	FERNANDA FATIMA RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
130	1621	FERNANDA JUSTINO DE ANDRADE	DEFERIDO
131	1633	FERNANDA SILVEIRA DE AVILA BONATO	DEFERIDO
132	932	FLAVIA FUSER	DEFERIDO
133	1	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	DEFERIDO
134	1010	FRANCIELE ROSSETI	DEFERIDO
135	751	FRANCIELI AMALCABURIO DORIGON	DEFERIDO
136	512	FRANCIELI CAVAGNOLLI	DEFERIDO
137	2133	FRANCIELI CESA	DEFERIDO
138	573	FRANCIELI MORATELLI DA ROCHA BERGAMO	DEFERIDO
139	219	FRANCIELI TEREZINHA FERREIRA	DEFERIDO
140	2298	FRANCISLEI DE LIMA FRANCO GOMES PADILHA	DEFERIDO
141	922	GABRIEL VILARINO LIRA	DEFERIDO
142	643	GABRIELA APARECIDA BERTUSSO	DEFERIDO
143	282	GABRIELA CURZEL	DEFERIDO
144	662	GERSON LUIZ MANTOVANI	DEFERIDO
145	989	GERTRUDES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
146	1675	GESSI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA REX	DEFERIDO
147	277	GEYZA CAROLINE SERPA RAMOS	DEFERIDO
148	908	GIOVANA MELLEGARI	DEFERIDO
149	936	GISELE SOARES BORGES	DEFERIDO
150	721	GRACIELI ANDREIA DE FREITAS MURARO	DEFERIDO
151	756	GRASIELE DE FREITAS DE SOUZA	DEFERIDO
152	1647	GUSTAVO HENRIQUE GOTARDO DA SILVA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

153	1274	HAILMA APARECIDA DA COSTA	DEFERIDO
154	1921	IOHANA NATACHA DA LUZ SCHEUERMANN	DEFERIDO
155	1168	ISOLDE MACHADO	DEFERIDO
156	543	IVAN FRANCISCO DA COSTA	DEFERIDO
157	1483	IVANILDE MORAES DE SOUZA	DEFERIDO
158	153	IVONE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
159	22	IVONEI CESA	DEFERIDO
160	1607	IVONEIDE SCHMIDT	DEFERIDO
161	2291	IVONETE ALVES	DEFERIDO
162	1023	IVONETE APARECIDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
163	742	IVONIR MACHADO	DEFERIDO
164	1500	JACIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
165	1658	JANAINA BACKES ISIDORO DA SILVA	DEFERIDO
166	1619	JANAINA DE LIMA ZAMBON	DEFERIDO
167	1319	JANDIRA DUTRA FERRARI	DEFERIDO
168	1064	JANE DO ROCIO MULLER	DEFERIDO
169	1865	JANE JACOBI	DEFERIDO
170	505	JANICE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO
171	262	JAQUELINE DA SILVA ZANONI	DEFERIDO
172	1226	JENIFER STEFANIAK MACHADO	DEFERIDO
173	1896	JESSICA CALDEROLI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
174	2048	JESSICA JANAÍNA FRANKE	DEFERIDO
175	239	JÉSSICA MARIA KUNRATH DA SILVA	DEFERIDO
176	57	JESSICA PAULA SOSTER TIDES	DEFERIDO
177	1846	JOELMA DE RAMOS	DEFERIDO
178	335	JORACI TEREZINHA DE LIMA	DEFERIDO
179	2199	JORGE LUIZ DA ROSA OLIVEIRA	DEFERIDO
180	2	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	DEFERIDO
181	980	JOSIANE ANTUNES	DEFERIDO
182	2265	JUCELI MARISTELA GIRARDI	DEFERIDO
183	2077	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO
184	430	JULIA DA SILVA	DEFERIDO
185	1186	JULIANA DA SILVA	DEFERIDO
186	623	JULIANA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	DEFERIDO
187	70	JULIANA FONTES DA SILVA	DEFERIDO
188	313	JULIANA MULLER INACIO	DEFERIDO
189	570	JULIANA PATRÍCIA ROMÃO	DEFERIDO
190	1622	JULIANA PAULA CRUL	DEFERIDO
191	182	JULIANE DUARTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
192	1883	JUSSARA DE MELO RIBEIRO	DEFERIDO
193	1058	JUSSARA RODRIGUES	DEFERIDO
194	1289	JUSSARA TOZATTI LOPES	DEFERIDO
195	1537	KAMILE VIECILI	DEFERIDO
196	534	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
197	178	KARINA DA LUZ BORBA DA SILVA	DEFERIDO
198	2152	KARINE PAES	DEFERIDO
199	154	KARLA APARECIDA KERBER BURILE	DEFERIDO
200	145	KATRINE PATRÍCIA BERTONI	DEFERIDO
201	984	KEILA CAMILA MACEDO	DEFERIDO
202	1158	KELLY MARY SERENA	DEFERIDO
203	83	KETLIN GABRIELA LOPES ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
204	1547	LARISSA ALINE DA COSTA	DEFERIDO
205	850	LEANDRO MACIEL	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

206	1427	LEANDRO MENEGATE	DEFERIDO
207	1397	LEILA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
208	1493	LEONI PELISSARI FACHIN	DEFERIDO
209	587	LEONIRA DE FATIMA TELES	DEFERIDO
210	743	LILIANE BRANDINI	DEFERIDO
211	1910	LILIANE FERNANDA DOS ANJOS	DEFERIDO
212	971	LISKELY PIERDONÁ BORGES	DEFERIDO
213	402	LOECI AMERICO DA ROSA	DEFERIDO
214	763	LOECI DE MATTOS	DEFERIDO
215	2119	LOIRI TEREZINHA MENDES RODRIGUES	DEFERIDO
216	893	LORINEI LASTA	DEFERIDO
217	600	LUANA APARECIDA BAZZI	DEFERIDO
218	2067	LUANA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
219	1046	LUCELIA DE LIMA	DEFERIDO
220	354	LUCIANA DA CRUZ MACIEL	DEFERIDO
221	1410	LUCIANA DE LIMA	DEFERIDO
222	1423	LUCIANE DA SILVA LIMA	DEFERIDO
223	344	LUCIANE REGINA PAWLAK	DEFERIDO
224	14	LUCIANE RIBEIRO ROSA	DEFERIDO
225	1388	LUCIANI COELHO DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDO
226	431	LUCIMARA PATRICIA SOARES	DEFERIDO
227	1088	LUCITÂNIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO
228	1029	LUIZ HENRIQUE CARNIEL	DEFERIDO
229	1749	LUIZ LUCIMAR DA LUZ	DEFERIDO
230	100	LUIZA ODILA DA SILVA	DEFERIDO
231	578	LURDES DE ALMEIDA MARQUES DE AMARANTE	DEFERIDO
232	986	LUZIA FURTADO	DEFERIDO
233	889	MAICON ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO
234	711	MARCIA DA FONSECA	DEFERIDO
235	801	MARCIA REGINA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
236	247	MARCIANO ADELAR DA SILVA	DEFERIDO
237	941	MARCIANO LUIZ NARDI MATTOS	DEFERIDO
238	1110	MARCIELI TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
239	560	MARCIO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
240	1746	MARIA CLECIR DE AZEREDO	DEFERIDO
241	1502	MARIA DE FATIMA DA LUZ	DEFERIDO
242	2229	MARIA EDUARDA CAMARGO ZARDINELLO	DEFERIDO
243	40	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	DEFERIDO
244	2263	MARIA JUSSARA VIDI TEIXEIRA DAMBROZ	DEFERIDO
245	487	MARIA ROSELI RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDO
246	1090	MARIANA DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
247	1338	MARILEIDE APARECIDA BUZZACARO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
248	796	MARILENE FATIMA XAVIER ALVES STECKLING	DEFERIDO
249	904	MARILU PIEDADE TORRIANI	DEFERIDO
250	1225	MARINÊS DA SILVA CECATO	DEFERIDO
251	109	MARISA FÁTIMA CARNIEL DAMACENA	DEFERIDO
252	78	MARISTÉLA DE ASSIS DUARTE	DEFERIDO
253	488	MARISTELA DE SOUZA SUZIN	DEFERIDO
254	2145	MARISTELA HERTA KORB ZAMBON	DEFERIDO
255	1125	MARISTELA MACIEL MANTOVANI	DEFERIDO
256	144	MARISTELA PEREIRA	DEFERIDO
257	54	MARIVETE GENTILINI DA ROCHA	DEFERIDO
258	2283	MARLENE FÁTIMA DA LUZ	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

259	116	MARLENE TRINDADE DA SILVA	DEFERIDO
260	349	MARLI DOS SANTOS	DEFERIDO
261	1321	MARLI JUCELIA DOS ANJOS	DEFERIDO
262	1014	MARLI TEREZINHA SURDI	DEFERIDO
263	1232	MATEUS FERNANDO DUARTE	DEFERIDO
264	1246	MAURICO DA SILVA	DEFERIDO
265	1856	MAYRA MENEGAT	DEFERIDO
266	729	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
267	1661	MICHELI MACHADO	DEFERIDO
268	383	MONALIZA CESA FALAVINHA	DEFERIDO
269	1053	MONALIZA DAIANA TOZATTI GIUMBELLI	DEFERIDO
270	140	MONICA PEREIRA RAMOS	DEFERIDO
271	86	NADIR LOPES	DEFERIDO
272	1456	NALDINA FALAVINHA	DEFERIDO
273	1457	NATALIA BALBINOT	DEFERIDO
274	532	NEIDE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
275	1858	NEIVA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
276	2302	NELSI RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
277	2215	NEUSA EDRIANA ROSALEN PIMENTEL	DEFERIDO
278	1049	NEUZA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
279	1558	NICOLLI MOREIRA ROGOWSKI	DEFERIDO
280	982	NILTON DA SILVA SOBREIRA	DEFERIDO
281	863	NOELI DOS SANTOS	DEFERIDO
282	1576	NOELI TERESINHA PIERI LOPES	DEFERIDO
283	1717	ODENIR SIQUEIRA	DEFERIDO
284	2121	OLIVA DE FATIMA FRARON SERMANN	DEFERIDO
285	650	OLIZETE DE FÁTIMA MEIRA DA SILVA	DEFERIDO
286	1930	ONICE RODRIGUES	DEFERIDO
287	964	ORLI DA SILVA WEREMPTKOWSKI	DEFERIDO
288	811	PALOMA APARECIDA KLEN	DEFERIDO
289	594	PAOLA CAROLINE POYER	DEFERIDO
290	113	PAOLA CARVALHO	DEFERIDO
291	779	PAOLA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
292	515	PATRICIA ALVES MENDES	DEFERIDO
293	1790	PAULA FARIAS DE FARIAS	DEFERIDO
294	1791	PRESCILA CRISTINA ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
295	2093	PRISCILA CAMARGO MOREIRA	DEFERIDO
296	1122	PUQUERIA MONIQUE DA SILVA	DEFERIDO
297	1097	RAFAEL DA COSTA	DEFERIDO
298	1673	RAFAELA TONINI PEREIRA	DEFERIDO
299	2043	RAQUEL APARECIDA DA SILVA LUZ	DEFERIDO
300	1814	RAQUIEL ELOI NESSELLO	DEFERIDO
301	1477	ROBERTA TAIS ROSA	DEFERIDO
302	2281	ROMILDA VEMESKOSKI RIBEIRO	DEFERIDO
303	2096	ROSANA DOS SANTOS	DEFERIDO
304	2088	ROSANE DE FATIMA GONÇALVES RITTER	DEFERIDO
305	1608	ROSANE DE LAZZARO	DEFERIDO
306	1927	ROSANE DOS SANTOS	DEFERIDO
307	416	ROSANGELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
308	1628	ROSANI LUCIA SPIRONELO	DEFERIDO
309	281	ROSELI APARECIDA FREITAS DE OLIVERA	DEFERIDO
310	1482	ROSELI APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
311	1153	ROSELI CABRAL	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

312	427	ROSEMARI ALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
313	626	ROSEMERY SALETE GOTARDO	DEFERIDO
314	1063	ROSENILDA MACHADO	DEFERIDO
315	2150	ROSILEI CANANI	DEFERIDO
316	762	ROSILENE DUTRA	DEFERIDO
317	449	ROSIMERI CAROLINE RITA	DEFERIDO
318	961	ROSMARI VERA DA SILVA PEDROSO	DEFERIDO
319	403	ROZALI GOTARDO	DEFERIDO
320	241	SABRINA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
321	2086	SABRINA CARLA LOPES	DEFERIDO
322	2136	SABRINA DA CRUZ SANETTI	DEFERIDO
323	1466	SAIACA DE OLIVEIRA LEMOS	DEFERIDO
324	1313	SAIONARA TERESINHA DA SILVA	DEFERIDO
325	1760	SALETE APARECIDA RECALCATTI FARIAS	DEFERIDO
326	2114	SAMARA SALETE CERVELIN RAMOS DE MATOS	DEFERIDO
327	111	SANDRA DE ROSSI MARTINS	DEFERIDO
328	1853	SANDRA MARIA BIAVATTI	DEFERIDO
329	770	SCHEILA DA SILVA RIBEIRO CHICOSKI	DEFERIDO
330	2224	SERENITA CECILIA BEDENDO	DEFERIDO
331	1650	SHARLINA PAULA LOPES DA LUZ	DEFERIDO
332	151	SIDINÉIA FREITAS	DEFERIDO
333	1459	SILVANA DE QUADRA	DEFERIDO
334	1642	SILVANA REGINA MADRUGA DE ABREU	DEFERIDO
335	2108	SILVIA CRISTINA MACHADO	DEFERIDO
336	1914	SILVIA DE CARMO DOS SANTOS	DEFERIDO
337	1137	SIMONE APARECIDA DE AMARAL ALMEIDA	DEFERIDO
338	956	SIMONE APARECIDA DE MORAES TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
339	297	SIMONE DA SILVA KUNRATH ZENI	DEFERIDO
340	352	SIMONE PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
341	1288	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	DEFERIDO
342	184	SIMONI MARIA MARCANZONI DE VARGAS	DEFERIDO
343	1074	SOLANGE APARECIDA MARTINAZZO	DEFERIDO
344	836	SOLANGE DE JESUS	DEFERIDO
345	1223	SOLANGE GARCIA SPIASSI	DEFERIDO
346	502	SOLANGE ZANESCO	DEFERIDO
347	1587	SONIA MARIA COLS KAFER	DEFERIDO
348	314	SONIA SOUZA BARCELLOS	DEFERIDO
349	2200	SUELEN JANAINA DA SILVA	DEFERIDO
350	606	TAINAN CARLOS RITTER	DEFERIDO
351	1955	TAINARA TURATO JUNGES	DEFERIDO
352	2304	TAIRINE COELHO DA SILVA	DEFERIDO
353	1535	TAÍS FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
354	1458	TAISI MASCARELO	DEFERIDO
355	975	TANIA CONCEIÇÃO DE VARGAS	DEFERIDO
356	1449	TÂNIA REGINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
357	1928	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	DEFERIDO
358	203	TEANE FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
359	1510	TEREZINHA APARECIDA MADRUGA DE LIZ E SOUZA	DEFERIDO
360	2018	TEREZINHA CARMEM DE VARGAS	DEFERIDO
361	868	THALIA TORRIANI	DEFERIDO
362	394	VALDOIR GUIMARÃES	DEFERIDO
363	2250	VANDA MARIA JOSÉ FRANCO SOBRAL	DEFERIDO
364	998	VANDERLI DE SOUZA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

365	342	VÂNIA MARA HACK	DEFERIDO
366	1409	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	DEFERIDO
367	633	VANUSA OLIVERIO DA COSTA	DEFERIDO
368	1897	VERA LUCIA PADILHA	DEFERIDO
369	1062	VIVIANE PEREIRA DE MORAES	DEFERIDO
370	385	WANDERSON ALCANTARA DA SILVA	DEFERIDO
371	2254	WILCA FRANCO SOBRAL	DEFERIDO
372	1259	ZELIA ANTONIA DE AZEREDO	DEFERIDO
373	797	ZENEIDE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - INFRAESTRUTURA

374	1610	ADEMIR JORGE RIBEIRO	DEFERIDO
375	1287	ADEMIR MASSON	DEFERIDO
376	1266	ADILSON DE ALMEIDA MARQUES	DEFERIDO
377	1261	ADMILSON DOS SANTOS	DEFERIDO
378	1878	ALEXANDRE DE ALMEIDA	DEFERIDO
379	740	ALEZANDRE VANZIN RODRIGUES	DEFERIDO
380	1862	CARLOS EDUARDO BAZZI	DEFERIDO
381	2218	CHRISTIAN MATEUS KLAUZ VIEIRA SARMENTO	DEFERIDO
382	120	CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES BORGES	DEFERIDO
383	545	CLEDISOM PERI	DEFERIDO
384	2075	CLEITON TAVARES HOFFMÃ	DEFERIDO
385	1855	CLEVERSON LEANDRO TIDES	DEFERIDO
386	1917	DIEGO ALMEIDA	DEFERIDO
387	1577	ELISIANE DE ARAUJO	DEFERIDO
388	2178	EMERSON DA SILVA	DEFERIDO
389	1751	EVERTON DANIEL DA SILVA	DEFERIDO
390	1315	FLADIMIR ALEXES SURDI	DEFERIDO
391	950	GUILHERME LUIZ	DEFERIDO
392	2081	GUSTAVO MATEUS DE ALMEIDA	DEFERIDO
393	1660	JAKSON ISIDORO DA SILVA	DEFERIDO
394	1984	JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT	DEFERIDO
395	1354	JONAS DUARTE FILIPINI	DEFERIDO
396	1196	JOSEMAR BUENO DOS REIS DA CRUZ	DEFERIDO
397	1114	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO
398	2047	JUVERCY AMARILDO RIBEIRO	DEFERIDO
399	1470	KAUANE CRISTINA ALVES	DEFERIDO
400	391	LEOMAR DOS SANTOS	DEFERIDO
401	1479	LEONARDO SANTOS DE MORAIS	DEFERIDO
402	970	LOURIVAL BOIKO	DEFERIDO
403	992	LUIZ CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
404	2098	LUIZ CARLOS IGNACIO	DEFERIDO
405	2251	LUIZ OTAVIO TERRES	DEFERIDO
406	2296	MARCIO ANTONIO CARDOSO	DEFERIDO
407	1264	MARCOS BARETTA	DEFERIDO
408	565	PAULO CESAR FALABRETTI	DEFERIDO
409	148	PAULO RICARDO DA SILVEIRA	DEFERIDO
410	1820	PEDRO ALAIR DA LUZ	DEFERIDO
411	1723	RAQUEL DOSA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
412	1627	RONI CARLOS GERONIMO	DEFERIDO
413	1345	ROZANGELA FURTADO	DEFERIDO
414	1773	SILVIA MARIA ZAMBAN	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

415	2035	TIAGO RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
416	1819	VANESSA DE SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO
417	1593	VICTOR MATEUS DA ROSA SCHMIDT	DEFERIDO
418	1342	VICTOR MATHEU BONASSI ALVES DA SILVA	DEFERIDO
419	143	VITALINA CASTILHO DOS SANTOS FRACAZZO	DEFERIDO
420	935	WANDERLEI CLOIR DOS SANTOS	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

421	602	ALINE ELIZABETH MINKS	DEFERIDO
422	37	BRUNA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
423	524	CAMILA ANGELA BERNART	DEFERIDO
424	212	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA	DEFERIDO
425	1355	CARLA MARIA DE BAIRROS CORREA CARNIEL	DEFERIDO
426	1021	DEISE DEZZANETTI	DEFERIDO
427	24	DJÉSSICA SIEPMANN	DEFERIDO
428	613	EVELIZE VARELA WEBBER	DEFERIDO
429	1167	FRANCIELI DAMBRÓS	DEFERIDO
430	283	LAURIANE SARITA MATTE	DEFERIDO
431	913	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	DEFERIDO
432	2092	LUCILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
433	820	MAYRA FUA DE LIMA PENSO	DEFERIDO
434	1348	OLIVA RECH SILVA	DEFERIDO
435	340	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	DEFERIDO
436	1327	RAFAELA DUARTE DE JESUS	DEFERIDO
437	1257	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	DEFERIDO
438	1691	SAMARA LEORATO	DEFERIDO
439	36	SUELEN DA CRUZ	DEFERIDO
440	381	SUSANA VIEIRA SARMENTO	DEFERIDO
441	429	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	DEFERIDO
442	1900	TATIANE APARECIDA PINHEIRO	DEFERIDO
443	1825	VANDERLEIA DA SILVA	DEFERIDO

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

444	1451	ALINE GIRIOLI	DEFERIDO
445	1682	ANDREONI CIARNOSKI	DEFERIDO
446	337	ARIANA GEMA D AGOSTII DALFOVO	DEFERIDO
447	404	BRUNA CANDIDO TOTSKI	DEFERIDO
448	237	CHEURI PESSOLE SCHEUERMANN	DEFERIDO
449	476	CIBELE HUTHER	DEFERIDO
450	1316	CLAUDIA CARABOLANTE DOS SANTOS	DEFERIDO
451	1425	DANIELE FRANCISCO DE SOUZA	DEFERIDO
452	736	DANIELE RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
453	2137	ELIANE BERNARDETE SCAPINI FERREIRA	DEFERIDO
454	4	FABRÍCIO ZANINI CASTELO BRANCO	DEFERIDO
455	1676	GÉSSICA BRUNA VETTORI	DEFERIDO
456	12	GISLAINE LEAL DA SILVA	DEFERIDO
457	676	IGOR VICENTE GOMES	DEFERIDO
458	887	JERRI LUIZ LORENCI	DEFERIDO
459	105	JOANA MARIA SCHEUERMANN LOPES	DEFERIDO
460	1551	JOSÉ ALBERTO LUCAS DE MELLO	DEFERIDO
461	2140	JULIANA DE BARBA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

462	1911	KARINE TATIANA CLOSS	DEFERIDO
463	1770	LÉA IASSU KOIKE BESSEGATTO	DEFERIDO
464	1920	LOCENI BORGES DE LIMA GOTARDO	DEFERIDO
465	165	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	DEFERIDO
466	1557	LUIZ CONTE	DEFERIDO
467	400	MARINA PAZ ALMEIDA	DEFERIDO
468	311	NAIARA APARECIDA VARELA	DEFERIDO
469	631	ORLANDO THOLL	DEFERIDO
470	596	PAOLA FERREIRA MARTINELLI	DEFERIDO
471	1211	REGINA MARIA BRAGAGNOLO	DEFERIDO
472	92	ROBERTA SOUZA	DEFERIDO
473	723	ROBERTO DA SILVA PINTO	DEFERIDO
474	525	TAYNARA DA SILVA CHAVES	DEFERIDO
475	638	TIAGO BAZZO	DEFERIDO
476	1958	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO

AUXILIAR DE PROFESSOR

477	910	ABDA MARIELI DA SILVA PINTO	DEFERIDO
478	903	ADERLEI TERESINHA DE ARAUJO BAZI	DEFERIDO
479	317	ADRIANA MARCANZONI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
480	1015	ADRIANA MONICA SARMENTO	DEFERIDO
481	957	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	DEFERIDO
482	1767	ALEXSANDRO TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
483	259	ALICE DE MIRANDA MENDES	DEFERIDO
484	640	ALINE APARECIDA FACIN	DEFERIDO
485	459	ALINE CRISTINA DA COSTA CARVALHO	DEFERIDO
486	1964	ALINE MULLER	DEFERIDO
487	1889	AMANDA APARECIDA PELLIZZARE	DEFERIDO
488	1199	ANA CAROLINA DE LIMA	DEFERIDO
489	166	ANA CAROLINA FRACASSO	DEFERIDO
490	637	ANA CAROLINA PEREIRA	DEFERIDO
491	1616	ANA CLARA DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
492	1030	ANA CLAUDIA RAMOS DA LUZ	DEFERIDO
493	1824	ANA LAURA DA SILVA	DEFERIDO
494	1792	ANA PAULA SCHEUERMANN	DEFERIDO
495	1804	ANA SARA KLEMANN	DEFERIDO
496	2275	ANDREIA ROZA	DEFERIDO
497	607	ANDRIELI DA LUZ	DEFERIDO
498	1007	ANGELA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
499	341	ANIELA MILENA SCHEUERMANN	DEFERIDO
500	1626	ARLETE DA MOTTA	DEFERIDO
501	2102	BELONI DA LUZ	DEFERIDO
502	460	BIANCA DE LIMA PADILHA	DEFERIDO
503	1471	BIANCA RAFAELA SCHWINGEL THEODORO DA SILVA	DEFERIDO
504	112	BIANCA RODRIGUES LIRA	DEFERIDO
505	1295	BRUNA FABIANA FUNCKLER	DEFERIDO
506	552	BRUNA GABRIELA SACHNI	DEFERIDO
507	136	BRUNA JANAINA MARCON	DEFERIDO
508	689	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	DEFERIDO
509	1788	CAMILA BALDASSO PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
510	928	CELIA APARECIDA PEREIRA DEBARBA	DEFERIDO
511	611	CICERA MARIA SOARES DE MACEDO	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

512	51	CIDINEIA PASQUALI	DEFERIDO
513	2024	CÍNTIA DEMIN	DEFERIDO
514	1639	CLARICE MARTINAZZO	DEFERIDO
515	627	CLAUCIA JANETE TONIAL COLOMBO	DEFERIDO
516	1555	CLAUDIA RENATA TELES	DEFERIDO
517	808	CLECIANE CAROLINE MASSON	DEFERIDO
518	426	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	DEFERIDO
519	569	CRISTIANE DAS GRAÇAS MENEGAZZO DE MATTOS	DEFERIDO
520	1954	CRISTIANE MACIEL	DEFERIDO
521	479	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	DEFERIDO
522	318	DAIANE MARTINELLI FRACASSO	DEFERIDO
523	309	DANIELA BAGNARA	DEFERIDO
524	1913	DANIELA BORIN	DEFERIDO
525	1591	DANIELA DA SILVA	DEFERIDO
526	777	DANIELI DE ALEMIDA DA SILVA	DEFERIDO
527	363	DARLA APARECIDA TERRA	DEFERIDO
528	174	DEBORA LETICIA BORGES	DEFERIDO
529	1759	DENNIS PINHEIRO CARVALHO	DEFERIDO
530	393	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
531	2282	EDILAINE RIBEIRO	DEFERIDO
532	1209	EDINEIA MARTINS PEREIRA	DEFERIDO
533	1077	EDNÉIA LOPES DUARTE	DEFERIDO
534	759	EDUARDA FRACAZZO FALAVINHA	DEFERIDO
535	810	EDUARDA LILIANE SALMORIA	DEFERIDO
536	292	EDUARDA TOZATTI	DEFERIDO
537	571	ELAINE RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO
538	2264	ELAINE TATIANE DE QUADROS	DEFERIDO
539	369	ELIANE FRANKE RECK	DEFERIDO
540	198	ELIANE KEMER ALEXANDRE RIBEIRO	DEFERIDO
541	1641	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	DEFERIDO
542	1748	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	DEFERIDO
543	2058	ELISANGELA VALTER PADILHA	DEFERIDO
544	1793	ELIZIANE MARISTELA MULLER	DEFERIDO
545	1980	EMANUELI DALBERTO	DEFERIDO
546	1556	ERIKA MENEGAT	DEFERIDO
547	418	EVILLIN MACHAJEWSKI DE FREITAS	DEFERIDO
548	853	FABIANA REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO
549	1296	FABIANA SALETE MARQUES	DEFERIDO
550	2155	FABIANI PAZ	DEFERIDO
551	1960	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	DEFERIDO
552	486	FERNANDA MACEDO	DEFERIDO
553	226	FLÁVIA CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
554	859	FLAVIA HELENA BONATO	DEFERIDO
555	2074	FRANCIANE BALDISSERA	DEFERIDO
556	1803	FRANCIANE TERLAN	DEFERIDO
557	192	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
558	122	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	DEFERIDO
559	43	GABRIELI LANGER CASSUL DE MENEZES	DEFERIDO
560	1987	GESLEIDE CASTILHOS BROETTO	DEFERIDO
561	437	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	DEFERIDO
562	1267	GLAUCIA MARIA DE MORAIS	DEFERIDO
563	132	GRASIELA DAMBROS BORIN	DEFERIDO
564	591	ILENIR SCAPIM	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

565	644	INES CRISTINA SCHWINGEL	DEFERIDO
566	466	ITAMARA APARECIDA VILARINO	DEFERIDO
567	890	IZABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
568	1499	JANE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
569	856	JANE ZANELLA BORSOI	DEFERIDO
570	1365	JAQUELINE DA SILVA	DEFERIDO
571	257	JAQUIELI DE FREITAS	DEFERIDO
572	1440	JEAN ZAMBON	DEFERIDO
573	2276	JESSICA CANANI	DEFERIDO
574	691	JESSICA FABRO DE LIMA	DEFERIDO
575	59	JÉSSICA KAUANA BLANK	DEFERIDO
576	2123	JEVERSON CASASSOLA	DEFERIDO
577	1534	JOHNY ANDRES SOUSA MENDES	DEFERIDO
578	2288	JOSIANE CASSEMIRO	DEFERIDO
579	654	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	DEFERIDO
580	1546	JULIANA DA LUZ TIEPO	DEFERIDO
581	1810	JULIANA DE CONTO	DEFERIDO
582	648	JULIANA MASIERO	DEFERIDO
583	2269	KALIANI MAGRINELLI	DEFERIDO
584	1662	KEILA PATRÍCIA BACKES	DEFERIDO
585	2041	KENIA APARECIDA DALAVECHIA	DEFERIDO
586	207	KETHLEEM DA SILVA MOTTA	DEFERIDO
587	1145	LARISSA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
588	1794	LETICIA ALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
589	2173	LETÍCIA APARECIDA DELAZZARO	DEFERIDO
590	1463	LETÍCIA DINIZ	DEFERIDO
591	69	LETÍCIA DUARTE ZENI	DEFERIDO
592	345	LETÍCIA OLIVEIRA BERNARDO	DEFERIDO
593	2153	LETICIA REGINA PRIGOL	DEFERIDO
594	1690	LUANA COSTENARO	DEFERIDO
595	546	LUANA FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO
596	609	LUCIANA ALVES	DEFERIDO
597	2233	LUCIANA DAMBROS	DEFERIDO
598	2169	LUCIANA FRACARO ANTUNES	DEFERIDO
599	1806	LUCIANA TERLAN	DEFERIDO
600	332	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
601	800	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	DEFERIDO
602	1484	LUCIELI WUNDER DE ARAUJO	DEFERIDO
603	10	LUCINEIA DOS SANTOS	DEFERIDO
604	99	LURDES DA ROSA	DEFERIDO
605	1364	LUZIANI DE FREITAS	DEFERIDO
606	1490	MAGNO CRISAN GUEDES DA SILVA	DEFERIDO
607	107	MAIARA LUANA MENDES	DEFERIDO
608	1805	MAISA GYERTYAS FERREIRA	DEFERIDO
609	1050	MARIA ALICE BERTOLDO	DEFERIDO
610	2185	MARILEI PINTO	DEFERIDO
611	744	MARÍLIA MARTINAZZO	DEFERIDO
612	95	MARINES BONASSI	DEFERIDO
613	367	MARLI RAUBER VARELA DOS SANTOS	DEFERIDO
614	909	MERI IRINEIA FRANKE	DEFERIDO
615	1421	MICHELI DOS SANTOS CHAVES	DEFERIDO
616	1860	MILENE ZANON	DEFERIDO
617	561	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

618	738	MURYEL CANDICE ADAMI	DEFERIDO
619	1548	NATALIA JAQUELINE KRAUSE	DEFERIDO
620	915	NATALY BARBARA FRANCA OLIVERIO DA COSTA	DEFERIDO
621	157	NIDIMARA LOPES DUARTE	DEFERIDO
622	496	RICELI APARECIDA ROSA	DEFERIDO
623	473	ROBERTA ANGELA MENEGAT	DEFERIDO
624	2236	ROBERTA LAVINIA DUTRA DO AMARAL	DEFERIDO
625	987	ROSANE CAVALI SCOPEL	DEFERIDO
626	685	ROSARIA FERNANDES ARAUJO SILVA	DEFERIDO
627	65	ROSELI DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
628	1595	ROSELI SANDRA ZAMBAN	DEFERIDO
629	1146	SAMARA HOFFMÃ	DEFERIDO
630	2297	SARAH CRISTINA ZAMBON	DEFERIDO
631	1172	SIMARA MACHADO DA LUZ	DEFERIDO
632	227	SIMONE DE MATOS	DEFERIDO
633	1429	SIMONE DO NASCIMENTO SUSIN	DEFERIDO
634	2117	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA NORA	DEFERIDO
635	895	SUELEN RODRIGUES	DEFERIDO
636	628	TAINARA CRISTINA BATISTA	DEFERIDO
637	443	TALIA MOREIRA KARATUCHUK	DEFERIDO
638	1891	TERESA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
639	1135	THALYA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
640	1324	TIAGO DE CARVALHO	DEFERIDO
641	435	VALÉRIA ANGELA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
642	1501	VANESSA DA SILVA	DEFERIDO
643	977	VERA LUCIA SALEE RIFFEL	DEFERIDO
644	290	VERÔNICA CAROLINE XAVIER BENDER	DEFERIDO
645	678	VICTOR GUSTAVO MENDES	DEFERIDO

BIBLIOTECÁRIO

646	218	ELIZIANE MARIA ALVES MACHADO	DEFERIDO
647	625	GILMAR GOMES DE BARROS	DEFERIDO
648	1017	KARINE SPADOTTO	DEFERIDO

CARPINTEIRO

649	1059	JOÃO CARLOS DIEGO VIATER	DEFERIDO
650	2305	JOÃO IVO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
651	666	LUIS EUGENIO STIEHL	DEFERIDO

COBRADOR DE TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO

652	6	ADRIANA BATISTA MACHADO	DEFERIDO
653	1870	ADRIANA BEVILAQUA	DEFERIDO
654	1989	ADRIANA DE OLIVEIRA MLLER	DEFERIDO
655	869	ANA PAULA BACHER	DEFERIDO
656	1057	ANA PAULA RODRIGUES GIUMBELLI	DEFERIDO
657	2167	ANDRÉ FELIPE DA SILVA URMANN	DEFERIDO
658	2190	ÃNGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
659	943	ANGELICA BETONI GARCIA	DEFERIDO
660	791	BRENDA ELVIRA THOMÉ	DEFERIDO
661	1830	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

662	2196	CARINA PAZ CAETANO	DEFERIDO
663	2207	CÍNTIA BASTIAN	DEFERIDO
664	2280	CLAUDEMIR POGGERE	DEFERIDO
665	489	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
666	2079	CLAUDILENE ALVES DE MACENA	DEFERIDO
667	933	CLAUDIONEY DE JESUS	DEFERIDO
668	918	CLEUNICE MULLER	DEFERIDO
669	329	DANIELLY BECHER DA SILVA	DEFERIDO
670	786	DIENIFER PIAZZA	DEFERIDO
671	485	DIRLENE DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO
672	1924	EDUARDA ALVES ZENZEN	DEFERIDO
673	1625	EDUARDA BARROS DE SOUZA	DEFERIDO
674	214	ELIANE VIEGAS CAMPOS LAUTERIO	DEFERIDO
675	1752	ELISANDRA SALETE MARTINAZZO	DEFERIDO
676	1531	EMERSON ALVES FERREIRA	DEFERIDO
677	2219	EVERSON GABRIEL KLAUZ	DEFERIDO
678	874	FABIA GITANA DURIGON	DEFERIDO
679	1680	FABRICIA DAL CORTIVO	DEFERIDO
680	1617	GABRIEL FELIPE SCARTON	DEFERIDO
681	1005	GENILDO ENIO FERRARI	DEFERIDO
682	1735	GÉSSICA ALINE DE MELO GRASSOTTI	DEFERIDO
683	1892	GIAN EMERSON DE ALMEIDA	DEFERIDO
684	1094	IRENE MACHADO GRAUER	DEFERIDO
685	1253	IVO JOSE LEMES DA SILVA	DEFERIDO
686	2042	JEFERSON JOSÉ MILESKI	DEFERIDO
687	1967	JÉSSICA DE RAMOS ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
688	2107	JORECIR RIBEIRO	DEFERIDO
689	1871	JUCELI MAUSOLF	DEFERIDO
690	771	JUCIANE ALVES CARDOSO	DEFERIDO
691	1376	KARINE VIECILI	DEFERIDO
692	1986	KEITTYANNE PEDROSO RAMOS	DEFERIDO
693	1573	LARISSA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
694	1901	LEONIR RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO
695	798	LETÍCIA BRUNA ALMEIDA RAMOS	DEFERIDO
696	315	LETÍCIA SCHAIANE MAGALI PEREIRA DE MORAES PARISOTO	DEFERIDO
697	2025	LUANA DE PAULA	DEFERIDO
698	1899	LUCAS DANIEL MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
699	1982	LUCIANA CARDOSO	DEFERIDO
700	1343	LUCINEIA DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
701	325	LURYAN MAXSUEL MATÉ	DEFERIDO
702	420	MARCIANA OLIVEIRA STIEHL	DEFERIDO
703	191	MARIA SILVANA DA SILVA	DEFERIDO
704	168	MARIANE ALVES	DEFERIDO
705	1799	MARINDIA NUNES DE CAMARGO	DEFERIDO
706	1570	MELANIA SALETE RODRIGUES DA SILVA MAROSTICA	DEFERIDO
707	508	MONAISE APARECIDA DE FATIMA AMALCABURIO BORTOLI	DEFERIDO
708	1328	NEIVA APARECIDA SCHEUERMANN MANTOVANI	DEFERIDO
709	1100	PAULO RICARDO BASÍLIO	DEFERIDO
710	328	PAULO SERGIO ALVES DRUN	DEFERIDO
711	125	PEDRO AUGUSTO DA ROSA	DEFERIDO
712	2030	RAFAELA DE LIMA PEREIRA	DEFERIDO
713	1854	ROSANARA MITRUS	DEFERIDO
714	224	ROZÂNGELA LOPES DE ABREU	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

715	2143	SAMARA LARA DE LIMA	DEFERIDO
716	1529	SHEILA PATRICIA SILVA SALLES PEREIRA	DEFERIDO
717	1464	SINARA CAROLINA XAVIER ALVES	DEFERIDO
718	2299	SOLANGE DOMINGUES DOS PRAZERES	DEFERIDO
719	507	SOLANGE MARIA PEDRON	DEFERIDO
720	2194	SUELLEN BEDENDO	DEFERIDO
721	792	SUSANE BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
722	149	TAINARA APARECIDA SECCO	DEFERIDO
723	1937	TAINARA DA ROSA DUARTE	DEFERIDO
724	1347	THOMAS DA SILVA	DEFERIDO
725	1907	TIAGO JERRY SCHMIDT	DEFERIDO
726	1730	VALCIDNEI HELT	DEFERIDO
727	251	WALQUIRIA SALETE DICKEL	DEFERIDO
728	1715	ZELEZIA DA COSTA RODRIGUES ORLOVSKI	DEFERIDO

ENGENHEIRO CIVIL

729	261	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	DEFERIDO
730	586	ALEXSANDER TOMÉ	DEFERIDO
731	692	ALISSON VANZ	DEFERIDO
732	790	AMANDA ZILIO CARON	DEFERIDO
733	717	ANA CARLA DA SILVA	DEFERIDO
734	453	ANA CRISTINA BERNARDI	DEFERIDO
735	7	ANA GABRIELA ROSEGHINI	DEFERIDO
736	2301	ANA PRICILA KUSTER	DEFERIDO
737	2129	ANGELA MORESCO	DEFERIDO
738	2246	ARIEL CAETANO HARNISCH	DEFERIDO
739	1503	ARLOM SAVARIZ	DEFERIDO
740	88	BÁRBARA PAULA CALLAI BONATO	DEFERIDO
741	2217	BEATRIZ CAMILA HORN	DEFERIDO
742	891	BRUNA MARIA SELLI	DEFERIDO
743	1831	BRUNA RIGEL	DEFERIDO
744	1991	BRUNO RENI CAVALLI	DEFERIDO
745	186	CAROLINE APARECIDA LOVATEL	DEFERIDO
746	1383	CASSIANO FELIPE BEDIN	DEFERIDO
747	244	CESAR AUGUSTO CORRÊA	DEFERIDO
748	21	CHAIANE LOVATEL	DEFERIDO
749	411	CLOVIS PHILLIPE SCHINEIDER	DEFERIDO
750	412	DANIEL WILK JUNIOR	DEFERIDO
751	167	DIEGO FAVRETTO	DEFERIDO
752	1701	DOUGLAS BUSELATO	DEFERIDO
753	1975	DOUGLAS DE LIZ	DEFERIDO
754	768	ELISA REGINA PETTER	DEFERIDO
755	783	ELSON WILLIAM DE MATOS	DEFERIDO
756	1182	EWERTON ZANCHETTA	DEFERIDO
757	428	FERNANDO SOUZA DAVIES	DEFERIDO
758	2179	FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI	DEFERIDO
759	454	GABRIEL ANDRIN ANATER	DEFERIDO
760	1866	GABRYELLA RENATA DA ROCHA	DEFERIDO
761	1612	GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE	DEFERIDO
762	1841	GUILHERME RAUSCHKOLB	DEFERIDO
763	2082	IGORI FRIPP DAINESE	DEFERIDO
764	196	INDIARA LOUVATEL DEBARBA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

765	557	JEAN CARLOS GUIMARÃES	DEFERIDO
766	177	JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
767	30	JÉSSICA LETÍCIA SAVARIS	DEFERIDO
768	228	JÉSSICA PATRÍCIA FACCIN	DEFERIDO
769	1823	JOÃO VITOR WAGNER PISSOLO	DEFERIDO
770	201	JODIE DE GIACOMETI	DEFERIDO
771	2105	JOELSON MEDEIROS	DEFERIDO
772	1468	JONATAN WILLIAN DE LIMA DOS SANTOS FRANCESCHINI	DEFERIDO
773	1902	JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
774	1653	JOSÉ CARLOS BRESSAN JUNIOR	DEFERIDO
775	1956	JUNIOR DE MATTOS	DEFERIDO
776	1905	KAUANNE THAYS CASAGRANDE	DEFERIDO
777	782	KELI VECHIATO KEMPFER	DEFERIDO
778	372	LEONARDO MALAQUIAS BATISTA	DEFERIDO
779	2113	LEONARDO RAFAEL OLDONI	DEFERIDO
780	417	LUCAS RAMON SARTORI	DEFERIDO
781	2191	LUCIANO GUSTAVO SOUTO	DEFERIDO
782	1785	LUIZ PAULO PRONER	DEFERIDO
783	408	MAICON GIAN SÔNEGO	DEFERIDO
784	2292	MARINA DAL BOSCO	DEFERIDO
785	1630	MARINA MUGNOL	DEFERIDO
786	1024	MARLON MULLER	DEFERIDO
787	234	MEIRY TULAYNE PECHER	DEFERIDO
788	852	MELISSA DOS SANTOS COINASKI	DEFERIDO
789	1705	MILEISE LUELIN GONÇALVES	DEFERIDO
790	1713	NÁTALI MASSON	DEFERIDO
791	2245	NATÁLIA KUSMANN	DEFERIDO
792	248	NATHANIEL DAGOSTINI	DEFERIDO
793	1467	PAMELA SANDER ALVES LISBOA	DEFERIDO
794	419	PRISCILA DA CRUZ	DEFERIDO
795	380	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	DEFERIDO
796	1859	RAFAEL REBELATTO	DEFERIDO
797	1507	RENAN MARCOS MURARO	DEFERIDO
798	1843	RENATA CAROLINE DA SILVEIRA	DEFERIDO
799	252	RENATA PAGLIARIN	DEFERIDO
800	333	ROBSON FERNANDO DE CAMPOS	DEFERIDO
801	2294	RODRIGO VON DENTZ	DEFERIDO
802	815	SAMUEL REBELATTO BARETTA	DEFERIDO
803	1868	SCHAIANE MUCKE	DEFERIDO
804	1420	SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL	DEFERIDO
805	1408	TAINAN ROMANI CHRISTOFF	DEFERIDO
806	1685	THAIS KRUG KERSCHBAUMER	DEFERIDO
807	767	THAUAN LUCAS CASARIM	DEFERIDO
808	1020	VINICIUS MENDES DE SOUZA	DEFERIDO
809	2070	WALTER FELIPE LENHARDT	DEFERIDO
810	307	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	DEFERIDO

MÉDICO

811	1582	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	DEFERIDO
812	2007	BIBIANE SIGNOR	DEFERIDO
813	343	CAMILA LURIÊ DE SUZA	DEFERIDO
814	749	CAROLINA WEISS	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

815	75	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	DEFERIDO
816	2072	EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO	DEFERIDO
817	415	ERIK LUIZ BONAMIGO	DEFERIDO
818	693	ERLEI PERINI	DEFERIDO
819	1143	GABRIELE MARONI BARBERI	DEFERIDO
820	27	GABRIELLE TREVISAN	DEFERIDO
821	2189	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	DEFERIDO
822	2241	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	DEFERIDO
823	1051	HANDER GOMES FERREIRA	DEFERIDO
824	882	JOÃO AUGUSTO KAIPER	DEFERIDO
825	2156	JOSÉ LUÍS COLOSSI	DEFERIDO
826	2222	LAIS DANIELA FIDELES	DEFERIDO
827	1643	LAURA CRISTINA HECHT	DEFERIDO
828	1935	LEONEL SANDRINI PRONER	DEFERIDO
829	2253	LUIZA RAMOS GUEDES	DEFERIDO
830	1385	MATHEUS BRUSCHI DOS SANTOS	DEFERIDO
831	1974	MAYKON DE OLIVEIRA FELIPPE	DEFERIDO
832	1205	MICHELE CHRISTMANN	DEFERIDO
833	2122	RAFAEL JONAS SARDA	DEFERIDO
834	2243	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	DEFERIDO
835	529	RAFAELLA MATTOS WEBER	DEFERIDO
836	1048	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	DEFERIDO
837	671	RONALDO MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO
838	858	TARSO DE MELLO OLIVEIRA	DEFERIDO
839	1821	THAYLA CINDY MACHADO	DEFERIDO
840	1060	TRACY MARY BETINARDI	DEFERIDO
841	1564	VALESKA KREVE	DEFERIDO
842	1549	VANDERLEI MENEGATTI	DEFERIDO
843	794	YOHAN WILLIAM LEÃO DE MORAIS	DEFERIDO

MOTORISTA

844	1916	ADÃO JOCEMAR DA SILVA	DEFERIDO
845	1688	ADÃO RICARDO M. DA CRUZ	DEFERIDO
846	161	ADELIR DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO
847	2164	ADILSON DE SOUZA DUARTE	DEFERIDO
848	2285	ADONIR AVILA CARVALHO	DEFERIDO
849	2225	ADRIANO BONASSI	DEFERIDO
850	1704	ALAN LUIS KLAUS	DEFERIDO
851	1611	ALAOR FELIPE GRAMAZIO LIMONGI	DEFERIDO
852	331	ALDOCIR RECALCATTI	DEFERIDO
853	365	ALEX CARNEIRO	DEFERIDO
854	1083	ALEX TOMAS BORTOLI	DEFERIDO
855	1600	ALEXANDRE ALMEIDA	DEFERIDO
856	55	ALEXANDRO CALIARI	DEFERIDO
857	544	ANACLETO KRAUZE	DEFERIDO
858	1800	ANDRÉ FERNANDO BRAGA	DEFERIDO
859	1578	ARI ADEMIR MACHADO	DEFERIDO
860	944	ARTUR STIIRMER	DEFERIDO
861	1138	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	DEFERIDO
862	2021	CLAUDIR DUARTE	DEFERIDO
863	576	CRISTIAN REGINALDO ZANATTO GOBETTI	DEFERIDO
864	1842	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

865	1834	DERLI BALDISSERA	DEFERIDO
866	870	DIORDI GOMERCINDO PALOSCKI	DEFERIDO
867	147	DUCIMAR VANDERLEI BURILE	DEFERIDO
868	222	ELCIO DE LIMA GIRIOLI	DEFERIDO
869	1040	ELIEZER LUIZ PAZA	DEFERIDO
870	216	FÁBIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
871	1363	FABIO PISSOLATO	DEFERIDO
872	1681	FABRICIO JUNIOR DE PAULA	DEFERIDO
873	827	FELIPE DOIN BRESSAN	DEFERIDO
874	1286	FELIPE GERALDO MASSON	DEFERIDO
875	432	FLAVIO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
876	1815	FRANCIEL AIDES FERREIRA DE PAIVA	DEFERIDO
877	2248	FRANCIELE SOUZA DE ABREU	DEFERIDO
878	656	GABRIEL ECARD BRUNO RODRIGUES	DEFERIDO
879	1851	GEAN CARLOS GONÇALVES	DEFERIDO
880	924	GILVANE JOSÉ ALVES DRÉ	DEFERIDO
881	1903	GILVANIO BERGAMO	DEFERIDO
882	2017	GIOVANI TENUTTI	DEFERIDO
883	655	IVONEI LUIZ FERRARI	DEFERIDO
884	741	JACKSON DA LUZ	DEFERIDO
885	1494	JACÓ CURT MILKE	DEFERIDO
886	1523	JAIR PEDRO TOALDO	DEFERIDO
887	1117	JAISON ANTONIO NUNES DA SILVA	DEFERIDO
888	2110	JAISON LOPES DE MELLO	DEFERIDO
889	339	JEAN CARLOS KLUVES	DEFERIDO
890	1249	JEFSON DE RAMOS	DEFERIDO
891	1947	JOÃO CARLOS OSÓRIO DE BRITO SANTOS	DEFERIDO
892	661	JONATAN URBANO DE MORAIS	DEFERIDO
893	1220	JOSÉ AUGUSTO MARINS	DEFERIDO
894	2068	JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	DEFERIDO
895	1965	JOSÉ VALMIR MACHADO	DEFERIDO
896	864	JULIO SCHURMIAK SEMCZYCZEN JUNIOR	DEFERIDO
897	306	KATIA DE SORDI	DEFERIDO
898	905	LEANDRO BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
899	1311	LEONARDO MORETTI	DEFERIDO
900	2174	MAICON ALVES DREHER	DEFERIDO
901	233	MANOEL JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
902	930	MARCELO DEBARBA	DEFERIDO
903	1406	MARCOS ANTONIO GIUMBELI	DEFERIDO
904	686	MOISES DUTRA	DEFERIDO
905	1724	NELSON DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
906	155	OSVALDINO CASSUL DE MENEZES	DEFERIDO
907	1293	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	DEFERIDO
908	1756	PAULO ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
909	1931	RAEL KRABBE	DEFERIDO
910	245	RAFAEL DE LIMA PEREIRA	DEFERIDO
911	2287	ROBERTO CARLOS MELEK	DEFERIDO
912	1120	ROQUE DIVANIR LOPES	DEFERIDO
913	163	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
914	652	SERGIO ROCHA DRUN	DEFERIDO
915	376	SINAIRA DE AQUIAR DE ALMEIDA	DEFERIDO
916	1707	THIAGO BEDENDO	DEFERIDO
917	1495	THIAGO ROSA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

918	1123	VALDECIR ROSA DE MELO	DEFERIDO
919	624	VALDECIR VALDIR URMANN	DEFERIDO
920	1992	VANDERLEI LAZAROTTO	DEFERIDO
921	300	VANDERLEI LUIZ PEREIRA	DEFERIDO
922	1837	VANDOEI DA SILVA	DEFERIDO
923	1018	VILSON ROBERTO DUARTE	DEFERIDO
924	1309	VITOR FRANCISCO DE SOUZA	DEFERIDO
925	577	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	DEFERIDO
926	1678	WILIAM ADEMIR BERNARDI	DEFERIDO
927	20	WILIAM MACHADO	DEFERIDO

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO

928	193	ALESANDRO DA SILVA	DEFERIDO
929	1569	ALZEMIRO DE LIMA	DEFERIDO
930	162	ANDRE LUIS PERETTI	DEFERIDO
931	2049	DEJANDIR BACHER	DEFERIDO
932	8	DIEGO TONIAL PERETTI	DEFERIDO
933	2063	GILSON ARIEL FERNADES	DEFERIDO
934	1745	LUIZ CARLOS ROSSI	DEFERIDO
935	206	ROBSON BEVILAQUA	DEFERIDO
936	1669	RONEI DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO

NUTRICIONISTA

937	1234	ALEXSANDER RAMOS	DEFERIDO
938	2195	ALISON DA SILVA	DEFERIDO
939	2226	AMANDA CRISTINA ALBERTON DA SILVA	DEFERIDO
940	730	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	DEFERIDO
941	60	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
942	1659	DANIEL PINHEIRO CARVALHO	DEFERIDO
943	1302	FERNANDA LUNARDI	DEFERIDO
944	1390	MARINA BALDISSERA CARVALHO SALLES	DEFERIDO
945	110	NATALIA SCAPINI	DEFERIDO
946	1797	PATRICIA ALINE DE SOUZA	DEFERIDO
947	187	SANDRA BUCCO RIEPE	DEFERIDO
948	388	THAIS ALVES CORREA	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

949	1983	ADEMIR MASSON	DEFERIDO
950	2220	BRIAM MARCOS VIGANÓ	DEFERIDO
951	97	CASSIO JOSE DA CRUZ	DEFERIDO
952	690	CLAUDIINEI FRIGO	DEFERIDO
953	29	DAITON JOSE WESCHENFELDER	DEFERIDO
954	79	EDIVAN JOSE MASSON	DEFERIDO
955	1452	FERNANDO MORO	DEFERIDO
956	2181	GABRIEL DORINI	DEFERIDO
957	461	IVAIR CLETO TOALDO	DEFERIDO
958	809	JOSE CARLOS DALSOTO	DEFERIDO
959	1330	JOSELITO LAZZARI	DEFERIDO
960	1487	LEANDRO RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
961	514	LEONARDO DA ROSA DUARTE	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

962	104	LUIZ FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
963	636	PAULO SERGIO DORIGON	DEFERIDO
964	2026	RAFAEL ARNUTI	DEFERIDO
965	2221	RENAN DORINI	DEFERIDO
966	1414	RODRIGO CUSSO SURDI	DEFERIDO
967	883	RUDINEI DE ALMEIDA	DEFERIDO
968	1248	SIDNEI ANTÔNIO POIER	DEFERIDO
969	1113	VALDELIR ANTONIO CARNIEL	DEFERIDO
970	788	WILLIAN MANTOVANI	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

971	2176	ANDERSON LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
972	468	EDILSON GUSTAVO MASSON	DEFERIDO
973	1648	EDUARDO BALDASSO ANDREIS	DEFERIDO
974	265	FABIANO BUFFON COELLI	DEFERIDO
975	1509	GEAN CARLOS BEDIN	DEFERIDO
976	276	GIANPAULO RIBEIRO	DEFERIDO
977	1729	JACSON PAVLAK	DEFERIDO
978	2066	JOÃO DE MATTOS	DEFERIDO
979	1307	JOAO PAULO LOPES DUARTE	DEFERIDO
980	1221	JULIANO HEBERT SAVARIS	DEFERIDO
981	1127	LUCINEI MARQUES	DEFERIDO
982	1351	MAXIMINO VICENTE TENUTTI JUNIOR	DEFERIDO
983	709	ODAIR NTUNES VARGAS	DEFERIDO
984	2257	RAFAEL DE ALMEIDA	DEFERIDO
985	2020	RAFAEL NERIS DA SILVA	DEFERIDO
986	2109	REGINALDO ESTOQUERO	DEFERIDO
987	688	SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
988	1733	VAGNER GRULKE	DEFERIDO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

989	1532	ADAERCIO KANIGOSKI	DEFERIDO
990	1465	AIRTON SCHLICKMANN	DEFERIDO
991	659	ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
992	439	ANDERSON SILVA GARCIA	DEFERIDO
993	1754	ANTONIO JOSE COELLI	DEFERIDO
994	829	CLEVERSON LUIZ NESELLO	DEFERIDO
995	1519	EDERSON ANTONIO NESELO	DEFERIDO
996	1200	FERNANDO DA SILVA FELICIANO	DEFERIDO
997	2237	LEANDRO RODRIGO SCOPEL	DEFERIDO
998	268	RENATO SOARES BORGES	DEFERIDO

ORIENTADOR SOCIAL

999	240	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	DEFERIDO
1000	62	NEILA DRUN FERREIRA	DEFERIDO
1001	555	TAISE DA SILVA	DEFERIDO

PEDREIRO

1002	803	DIRLEI ANTONIO FERREIRA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1003	2279	GEOVANI JOSÉ ALVES	DEFERIDO
1004	504	RENATO CESAR SILVA	DEFERIDO
1005	2031	ROQUE FERNANDO KURTZ TIDRES	DEFERIDO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

1006	926	ADANUSI BORGES MORES	DEFERIDO
1007	2090	ADELAIDE TONINI PAZA	DEFERIDO
1008	894	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	DEFERIDO
1009	455	ADRIANA FALABRETTI	DEFERIDO
1010	605	ALDA ROSENEI CHAGAS CORDEIRO	DEFERIDO
1011	719	ALEXANDRA HELENA TAVARES GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
1012	1497	AMARILIA APARECIDA RIBEIRO DAMBROS	DEFERIDO
1013	1599	ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN	DEFERIDO
1014	1131	ANA CAROLINI DA ROSA	DEFERIDO
1015	1239	ANA PAULA BARETTA	DEFERIDO
1016	1384	ANA PAULA SOCCOL	DEFERIDO
1017	2146	ANA ROSELY AMARAL	DEFERIDO
1018	1025	ANALINE BASEI	DEFERIDO
1019	1147	ANDERLISE FÁTIMA RODRIGUES SIVIERO	DEFERIDO
1020	1603	ANDRÉA FATIMA DE CAMPOS	DEFERIDO
1021	976	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA VENTURA	DEFERIDO
1022	776	ANGELA DE JESUS HOFMANN MORENO	DEFERIDO
1023	896	AURENITA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
1024	1381	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	DEFERIDO
1025	1657	BELONI DOS PRAZERES DA SILVA	DEFERIDO
1026	456	BRUNA DALPISSOL WILBERT	DEFERIDO
1027	1217	CAMILLA ZANINI	DEFERIDO
1028	947	CARINA MADRUGA ZANOL	DEFERIDO
1029	470	CAROLINE PESSOLE SOUZA	DEFERIDO
1030	90	CÉLIA MARA ANTUNES	DEFERIDO
1031	1056	CLÁUDIA ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1032	983	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MÜLLER	DEFERIDO
1033	1832	DAIANE KIELING	DEFERIDO
1034	464	DAIANE SARA DA SILVA	DEFERIDO
1035	562	DAIANE ZUCCO NARDI	DEFERIDO
1036	866	DANIELA TECHIO	DEFERIDO
1037	1336	DANIELA ZINI BUZZACARO	DEFERIDO
1038	494	DANIELI DE MATTOS	DEFERIDO
1039	1474	DANIELI FRACASSO REKES MANGOLT	DEFERIDO
1040	620	DIANA REGINA VIGANO	DEFERIDO
1041	1366	DIRLENE MARA PEREIRA PINTO	DEFERIDO
1042	1867	EDINÉIA DE MORAIS	DEFERIDO
1043	1478	ELAINE MORES NAZARENO	DEFERIDO
1044	2290	ELIANE APARECIDA LUPATO	DEFERIDO
1045	841	ELIANE LOPES DUARTE	DEFERIDO
1046	1028	ELISANGELA DE FÁTIMA FACHIN	DEFERIDO
1047	1699	ELISANGELA JAENSCH	DEFERIDO
1048	1204	ELIZANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES	DEFERIDO
1049	1326	EMANUELE CANALLE	DEFERIDO
1050	1377	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1051	2198	FABIULA APARECIDA SILVA SURDI	DEFERIDO
1052	2008	FERNANDA CRISTINA SERENA CHIAMULERA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1053	758	FRANCIANE TONINI	DEFERIDO
1054	550	FRANCIELI APARECIDA VIDI	DEFERIDO
1055	1550	FRANCIELI RIBEIRO MARCONDES	DEFERIDO
1056	1544	GABRIELA SCHMIDT PERES	DEFERIDO
1057	1344	GABRIELI VIGANÓ	DEFERIDO
1058	1932	GILBERTO JOSÉ VARGAS	DEFERIDO
1059	173	GISELE SIEPMANN	DEFERIDO
1060	371	GISELI DONDEL	DEFERIDO
1061	1782	GISELI LOPES DUARTE	DEFERIDO
1062	1580	GISELI TIDRES DE MATTOS	DEFERIDO
1063	698	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	DEFERIDO
1064	1743	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES	DEFERIDO
1065	501	GRAZIELA GRAMASIO	DEFERIDO
1066	995	HELENA ALTMANN	DEFERIDO
1067	74	INDIANARA DE VARGAS	DEFERIDO
1068	1215	IONE MARIA MASSON	DEFERIDO
1069	1538	ISABEL CRISTIANE ANDRIONI FAÉ	DEFERIDO
1070	1763	IVETE FATIMA CARNIEL SONEGO	DEFERIDO
1071	413	JANAINA APARECIDA REQUES	DEFERIDO
1072	548	JANAINA CARLA DA LUZ	DEFERIDO
1073	2230	JANAINA KRUL	DEFERIDO
1074	1861	JANE REGINA CAMPIONI	DEFERIDO
1075	952	JANICE MURER BERNARDI	DEFERIDO
1076	1393	JESSICA GOTARDO DAMBROS	DEFERIDO
1077	336	JÉSSICA MADRUGA	DEFERIDO
1078	1508	JOCELI COLIN	DEFERIDO
1079	134	JOSÉ NOEL SANTOS MENEZES	DEFERIDO
1080	1320	JOSIANE BALBINOT ISGANZELA	DEFERIDO
1081	1073	JOSLAINE PEREIRA	DEFERIDO
1082	1541	JUCIANE FATIMA MODENA	DEFERIDO
1083	1331	JUCIELE MACHADO CAMPIONI	DEFERIDO
1084	1428	JULIANA AMALIA BAZZI PERI	DEFERIDO
1085	1511	JULIANE FLARON DEBUS	DEFERIDO
1086	1719	JURIELA FRANQUINI	DEFERIDO
1087	495	KÉDIMA ANAIE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1088	1091	LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR	DEFERIDO
1089	472	LAURA CAROLINE GARCIA SCHUERMANN	DEFERIDO
1090	477	LEILA MASSON	DEFERIDO
1091	87	LETICIA IZABEL MULLER	DEFERIDO
1092	1080	LETÍCIA MARIA DE MORAIS	DEFERIDO
1093	530	LILIAN MENDES MOREIRA DALAMARIA	DEFERIDO
1094	406	LUANA CRISTINA DA SILVEIRA	DEFERIDO
1095	11	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	DEFERIDO
1096	563	LUCIANA CRISTINA TOALDO BARETTA	DEFERIDO
1097	722	LUCIELA GROSS	DEFERIDO
1098	2003	LUCIMARA LOPES DUARTE DE VILLA	DEFERIDO
1099	1412	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	DEFERIDO
1100	1214	MAIARA BARBOSA	DEFERIDO
1101	1151	MAIARA BEATRIZ SCHILLER	DEFERIDO
1102	822	MAIRA HOFFMA	DEFERIDO
1103	2104	MARCIA GISELE HOLETZ	DEFERIDO
1104	1243	MARIA CRISTIANE WUNDER	DEFERIDO
1105	1084	MARILCE GOTARDO	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1106	1208	MARLEI JUÇARA HACHMANN	DEFERIDO
1107	2277	MARTA MENEGAZ	DEFERIDO
1108	126	MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI	DEFERIDO
1109	752	MELÂNIA ALVES PEROTONI	DEFERIDO
1110	581	MONALIZE BÁRBARA GUERREIRO CLOSS	DEFERIDO
1111	1596	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	DEFERIDO
1112	925	MÔNICA ALBARA	DEFERIDO
1113	1938	MONICA MARTA STIIRMER	DEFERIDO
1114	2084	MORGANA ALVES	DEFERIDO
1115	2037	NAIARA NORA	DEFERIDO
1116	1864	NATALIA LUIZA COLOMBO BRESSAN	DEFERIDO
1117	873	NATANI VARGAS	DEFERIDO
1118	914	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	DEFERIDO
1119	382	NIANE DE AZEREDO FILBERT	DEFERIDO
1120	1542	ODAISA BERNARDI	DEFERIDO
1121	556	PATRICIA EMILLY PEREIRA DE MORAES VERGANI	DEFERIDO
1122	1013	PATRICIA FÁTIMA TEIXEIRA BARETA	DEFERIDO
1123	826	RAQUEL PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
1124	499	REGIANE CRISTINA DE LIMA GIULIATO	DEFERIDO
1125	1082	RENATA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1126	1882	RENATO LOPES DUARTE	DEFERIDO
1127	407	ROSANE ROSALEN	DEFERIDO
1128	831	ROSANGELA RAIZER FACCIN	DEFERIDO
1129	1303	ROSELI DE FATIMA DA SILVA	DEFERIDO
1130	106	ROSELI SIQUEIRA	DEFERIDO
1131	1004	ROSILEI BARETTA	DEFERIDO
1132	906	SANDRA ELOIZA JUNG	DEFERIDO
1133	1838	SANDRA FÁTIMA KUSTER	DEFERIDO
1134	1052	SANDRA TOZATTI	DEFERIDO
1135	876	SOLANGE APARECIDA MACHADO CALVI	DEFERIDO
1136	1572	SUELI CLEMENTINA WEBBER	DEFERIDO
1137	954	SUZANA DAMBROS SAVENHAGO	DEFERIDO
1138	1528	TAINARA CRISTINA ALVES HACK	DEFERIDO
1139	1250	TATIANE OLIVIA RIFFEL DA COSTA	DEFERIDO
1140	843	TERESINHA FATIMA DE SOZO	DEFERIDO
1141	2000	THAISE A. DE LIMA DAMBRÓZ	DEFERIDO
1142	1516	VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
1143	1298	VILMAIR FLORES JUNHO	

PROFESSOR DE ARTES

1144	1944	ALEX SANDER SILVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1145	1462	ANA CLAUDIA ALBERTI	DEFERIDO
1146	599	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	DEFERIDO
1147	1645	CARLOS EDUARDO PEREIRA CARVALHO	DEFERIDO
1148	3	CÁSSIA REGINA ROMANI	DEFERIDO
1149	1180	CRISTIANE WOLFF	DEFERIDO
1150	115	ÉDINA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1151	1734	ELIANE FÁTIMA AZEREDO	DEFERIDO
1152	541	ELIANE MARTINELLI	DEFERIDO
1153	308	ELISETE SONEGO	DEFERIDO
1154	1132	ELISIANE SLONGO	DEFERIDO
1155	378	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1156	1744	MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE	DEFERIDO
1157	1998	MARIA LEONICE MADRUGA CONSTANTINI	DEFERIDO
1158	2125	MARILDA RODRIGUES	DEFERIDO
1159	886	MARLENE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1160	536	NATHÁLIA PIRES NOHATTO SIMONES	DEFERIDO
1161	469	RENAN PEREIRA	DEFERIDO
1162	799	ROSANE LOURDES DE O. SOUZA	DEFERIDO
1163	229	ROSANGELA ELISA BREITENBACH	DEFERIDO
1164	2260	SILVANA SANTOS LEMOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1165	1353	ALAN SAVARIZ	DEFERIDO
1166	823	ANA PAULA BRESSAN	DEFERIDO
1167	1140	CLAUDIO ADÃO ANDREIS	DEFERIDO
1168	885	DANIELA PIOVESAN DA SILVA	DEFERIDO
1169	1783	ELAINE DA SILVA BORTOLI	DEFERIDO
1170	916	FRANCIELI PAULO	DEFERIDO
1171	1435	HAIALA MICHELINI MASSON	DEFERIDO
1172	1144	JÉSSICA EWALD	DEFERIDO
1173	1310	MARLEI NATALINO FARENCENA	DEFERIDO
1174	1275	SUSIMARA DE ARAUJO	DEFERIDO
1175	1525	TAINA APARECIDA COSTA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1176	2231	ALEXANDRE DA SILVA	DEFERIDO
1177	2268	ALINE MARIA MATOS LAGO	DEFERIDO
1178	755	AMAURI MACHADO	DEFERIDO
1179	2202	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	DEFERIDO
1180	1240	ANDREI DA CAZ	DEFERIDO
1181	1768	ANDRÉIA MARIA DANIELLI	DEFERIDO
1182	1346	ANDRESA GABRIELA FLAMEA	DEFERIDO
1183	295	ANGÉLICA KUNRATH	DEFERIDO
1184	701	ARTEMIO GREEF JÚNIOR	DEFERIDO
1185	1417	BÁRBARA SCHUERMANN	DEFERIDO
1186	152	BRUNA APARECIDA DE PAULA	DEFERIDO
1187	696	BRUNO RICARDO DOS SANTOS	DEFERIDO
1188	1609	CARIANE CAMILA ROSA DE OLIVEIRA MENEGHEL	DEFERIDO
1189	1012	CARINA DA SILVA CALLIARI MORO	DEFERIDO
1190	559	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1191	774	CLEYTON LUIS GERONIMO	DEFERIDO
1192	1632	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	DEFERIDO
1193	1389	DANIELI DO PRADO	DEFERIDO
1194	1039	DIONATAN ANTONIO DA LUZ	DEFERIDO
1195	1236	DOUGLAS DE MATTOS VARELA	DEFERIDO
1196	526	EDSON FERNANDO MORETTI	DEFERIDO
1197	1374	EDU LOPES DA CUNHA	DEFERIDO
1198	651	ELISANGELA SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1199	2012	ELIZANDRA LOVATEL	DEFERIDO
1200	911	EVERTON ALVES FERREIRA	DEFERIDO
1201	1655	FERNANDO DE AZEVEDO	DEFERIDO
1202	839	FRANCIELI APARECIDA CAZARA FACCIN	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1203	1491	GABRIEL DASSI PASINATO	DEFERIDO
1204	898	GIAN MARCOS VERA DA SILVA	DEFERIDO
1205	1281	GIOVANA DAVE	DEFERIDO
1206	1245	GLENESTE FERNANDES WIRTH	DEFERIDO
1207	287	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	DEFERIDO
1208	2182	IGOR POGGERE CRESPO	DEFERIDO
1209	1784	IRACEMA MACHADO	DEFERIDO
1210	802	ISAC JORGE DE SOUZA	DEFERIDO
1211	540	JANAINA ROVEA	DEFERIDO
1212	614	JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
1213	1282	JEAN RICARDO GIACOMIN	DEFERIDO
1214	91	JOÃO ROBERTO DUTRA DUARTE	DEFERIDO
1215	871	JONATAN DA CAMPO	DEFERIDO
1216	754	JONATHAN ARTEMIO PINTO CORDEIRO	DEFERIDO
1217	1598	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1218	1419	JOSEANE APARECIDA GARCIA	DEFERIDO
1219	2011	JULIANA BONAMIGO	DEFERIDO
1220	310	KAROLINE VARGAS	DEFERIDO
1221	1291	KETLEN KARINE VARGAS	DEFERIDO
1222	1181	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	DEFERIDO
1223	835	LEONARDO DAMBROS	DEFERIDO
1224	1437	LÍLIAN ANTUNES	DEFERIDO
1225	1290	LUAN SCHNEIDER	DEFERIDO
1226	202	LÚCIA CATARINA ALVES DE JESUS	DEFERIDO
1227	764	LUIZ ANTONIO LOVATEL	DEFERIDO
1228	463	MAICON EDUARDO DE SOUZA LEDER	DEFERIDO
1229	2050	MARIA SIRLEI DE MATOS	DEFERIDO
1230	1946	MARINA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1231	1369	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	DEFERIDO
1232	1863	MOÍSES LOPES	DEFERIDO
1233	1472	OSEIAS D AVILA	DEFERIDO
1234	1441	OSMAR ROQUE FLAMIA	DEFERIDO
1235	1919	OTAVIO RICARDO LAMIN	DEFERIDO
1236	1016	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1237	2274	PATRICIA MARTINS ANTUNES	DEFERIDO
1238	1553	PRISCILA PEREIRA DIAS	DEFERIDO
1239	1945	RAFAEL CHIOMENTO	DEFERIDO
1240	1190	RAFAEL EDUARDO DE SIMAS	DEFERIDO
1241	2073	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	DEFERIDO
1242	734	REJANE ELISA BAZZI	DEFERIDO
1243	360	RENATA MARIA GUERREIRO	DEFERIDO
1244	1771	RICARDO FRIDOLINO DO COUTO HANAUER	DEFERIDO
1245	1629	RICARDO MASSON	DEFERIDO
1246	2149	ROBERTO BREMM	DEFERIDO
1247	1395	RÔMULO CESAR MACHADO	DEFERIDO
1248	130	RONALDO LEITE DE GODOY	DEFERIDO
1249	1130	ROSELAINE DA ROSA	DEFERIDO
1250	2040	RUBYANY BRANDÃO	DEFERIDO
1251	1545	SABRINA ALMEIDA	DEFERIDO
1252	1886	SABRINA JUNGES PEDROSO	DEFERIDO
1253	604	SANDERSON DA SILVA	DEFERIDO
1254	1230	SANTO JUCELI VERONEZ	DEFERIDO
1255	1518	SILVANA RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1256	1686	TAUAN PEREIRA	DEFERIDO
1257	483	TIAGO PELLISSARI	DEFERIDO
1258	1725	VALDECIR JOSÉ SARETTA	DEFERIDO
1259	1769	VANDERLÉIA LURDES DANIELLI	DEFERIDO
1260	917	VICTOR ANGELO BECHI	DEFERIDO
1261	727	VINICIUS CHAPPUIS	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1262	1159	ADRIANA GAIO	DEFERIDO
1263	2039	ANDRÉ MARTINAZZO	DEFERIDO
1264	684	CARINA DOS SANTOS	DEFERIDO
1265	789	DIRCEU BRUNO CÂNIVA SEBASTIÃO ISAC PORTELA NUNES RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
1266	1504	EDINARA MADRUGA E SOUZA	DEFERIDO
1267	766	ELUANA MACHADO	DEFERIDO
1268	973	GILDO ELÓIS	DEFERIDO
1269	1923	IVONE LODI SEHN	DEFERIDO
1270	1666	JUVENIR DE MELLO	DEFERIDO
1271	1152	KERLY DE GIACOMETTI	DEFERIDO
1272	1218	MARCIA ROSANA BARTH	DEFERIDO
1273	1850	TANIA MASSON POIER	DEFERIDO
1274	13	VIVIANE ALLEBRANDT	DEFERIDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1275	384	ADINAN LUCAS RITTER	DEFERIDO
1276	1121	ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI	DEFERIDO
1277	687	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	DEFERIDO
1278	1195	CAROLYNE MACAGNAN DA COSTA	DEFERIDO
1279	128	CELITO PEREIRA	DEFERIDO
1280	846	DÉBORA DAMBROS	DEFERIDO
1281	1173	DEIVID UILHAN LAZAROTO	DEFERIDO
1282	2061	EDNA APARECIDA PETRY	DEFERIDO
1283	359	ERNI SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
1284	379	EZEQUIEL DA SILVA	DEFERIDO
1285	981	FELIPE FRACARO	DEFERIDO
1286	364	JAQUELINI STORTI CASSANIGA	DEFERIDO
1287	414	JORGE LUIZ MECABÔ	DEFERIDO
1288	1489	JULLY CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
1289	747	LUCAS CAMARGO	DEFERIDO
1290	616	LUCIANA DA SILVA	DEFERIDO
1291	1044	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1292	999	MARIA CACIÉLI FERREIRA	DEFERIDO
1293	2013	MARILIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1294	1775	SAMUEL MOSCHEN	DEFERIDO
1295	1539	SOLANGE MARISTELA JORDÃO	DEFERIDO
1296	1845	VALTER MOREIRA DURÃES	DEFERIDO
1297	1606	VANDERLEIA APARECIDA DE CAMPOS	DEFERIDO
1298	765	VANIA REGINA KILPP STOCKMANN	DEFERIDO

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1299	668	ALESSANDRA ROQUE DE MORAES	DEFERIDO
1300	32	ALINE SEGALIN	DEFERIDO
1301	61	ALMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1302	2053	ANA CAROLINE TOTTI SCHMIDT	DEFERIDO
1303	549	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	DEFERIDO
1304	1646	EDUARDO BOROSKI VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1305	42	EVILYN KAROLAYNE URBANO DE MORAES	DEFERIDO
1306	621	FRANCIELI DOS SANTOS LAZZARI	DEFERIDO
1307	844	GEANE VALCARENKI	DEFERIDO
1308	1894	HELITON SILVA DE LIMA	DEFERIDO
1309	1934	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	DEFERIDO
1310	2223	LUIZ FERNANDO BORIN	DEFERIDO
1311	255	MARCOS ROBERTO GUIMARAES	DEFERIDO
1312	1099	MICHELE PISSOLI	DEFERIDO
1313	2188	NAIRA DELAZARI	DEFERIDO
1314	564	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDO
1315	579	PATRICIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	DEFERIDO
1316	1993	RAFAEL GIONGO BURLIM	DEFERIDO
1317	1329	RAFAELA SEGALIN	DEFERIDO
1318	321	RICARDO ARNO LUZZI	DEFERIDO
1319	645	ROBSON REINA HACHMANN	DEFERIDO
1320	1216	ROBSON VEIGA	DEFERIDO
1321	2175	ROMEU SABINO DA SILVA	DEFERIDO
1322	101	SCHAIANE VANESSA URMANN	DEFERIDO
1323	1108	SILVIA DE SIMAS	DEFERIDO
1324	370	TANIA MARA PEREIRA RAMOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1325	9	ADALBERTO MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO
1326	1818	ALESSANDRA DORINI	DEFERIDO
1327	1567	ALEX SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
1328	725	ANDRÉA RIBAS DE MATOS	DEFERIDO
1329	246	CARMEM MALETZKE MARKUS	DEFERIDO
1330	1212	CLADEMIR KAIQUE CROZETTA	DEFERIDO
1331	1022	CLEITON FORNARI	DEFERIDO
1332	1207	CRISTIAN PICININ BITTENCOURT	DEFERIDO
1333	1679	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	DEFERIDO
1334	2284	FABIANO LAGO	DEFERIDO
1335	867	FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI	DEFERIDO
1336	1915	FRANCIELI RODRIGUES DA ROSA MACHADO	DEFERIDO
1337	2266	FRANCIELLE CRISTINA ALBUQUERQUE THOMÉ	DEFERIDO
1338	1990	IRENE MACHADO	DEFERIDO
1339	1514	JACKSON RODRIGO ALBIERO	DEFERIDO
1340	830	JOICE APAREIDA MENDES	DEFERIDO
1341	1391	JORGE ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO
1342	1571	JOSIANE FREISLEBEN	DEFERIDO
1343	1115	LUANA GAZZOLA	DEFERIDO
1344	1244	LUCIANA SACHINI	DEFERIDO
1345	1198	LUCIANE KAZMIERCZAK DE MATOS	DEFERIDO
1346	1386	MARCO ANTONIO VIEIRA	DEFERIDO
1347	2183	PATRÍCIA DE DEUS E SILVA	DEFERIDO
1348	1852	PATRICIA VIGANO ZANINI	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1349	1277	ROBSON MASSON	DEFERIDO
1350	1439	ROGÉRIO LUIZ BAGGIO	DEFERIDO
1351	1150	SIMONE MASSON	DEFERIDO
1352	301	TAILANE GARCIA DE MATOS	DEFERIDO
1353	1436	VANESSA SIVIERO	DEFERIDO
1354	1559	WILLIAN HENRIQUE DAMBROS	DEFERIDO

PROFESSOR DE MÚSICA

1355	303	ANA MARLI SERPA	DEFERIDO
1356	1835	DANIEL MARCUS HACKBARTH MELLOTO	DEFERIDO
1357	568	ERICKY PAULO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1358	2147	FERNANDO CARICIMO	DEFERIDO
1359	1284	GABRIEL MACIEL DE ANDRADE NOGUEIRA	DEFERIDO
1360	1269	GILVANE PAULO LEISER	DEFERIDO
1361	1089	GUSTAVO FRANCISCO ANGELI	DEFERIDO
1362	1890	JOYCE DERCIANE TEIXEIRA MURTA	DEFERIDO
1363	1486	LILIAN DE FATIMA INACIO	DEFERIDO
1364	978	RAFAEL FRACARO	DEFERIDO
1365	1636	SIMONI FERREIRA ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
1366	1581	TIAGO RECK	DEFERIDO
1367	1926	YURI JOSE PENTEADO	DEFERIDO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

1368	1312	ADAIANA FABIANO PINTO	DEFERIDO
1369	931	ADRIANA FERREIRA TERRES	DEFERIDO
1370	1273	ADRIANA PAULA SERENA	DEFERIDO
1371	847	ALANA RECH	DEFERIDO
1372	2094	ALESSANDRA APARECIDA PEDRON	DEFERIDO
1373	1904	ALEXANDRA PINTO	DEFERIDO
1374	938	ALINE AMALCABURIO	DEFERIDO
1375	1141	ALINE BERNART BARETTA	DEFERIDO
1376	1976	ALINE LAGNI	DEFERIDO
1377	2015	ALINE SANTIN	DEFERIDO
1378	1177	ANA APARECIDA SCHMIDT	DEFERIDO
1379	1485	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1380	1071	ANA CLAUDIA MONTIPÓ	DEFERIDO
1381	612	ANA CRISTINA STOCK	DEFERIDO
1382	2027	ANA LETÍCIA SARTORI RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1383	351	ANA LÚCIA CARBOLIN DRESCH	DEFERIDO
1384	848	ANA MARIA ISGANZELLA SURDI	DEFERIDO
1385	2001	ANA PAULA BOSI BERTELLI	DEFERIDO
1386	1047	ANA PAULA MANGOLT	DEFERIDO
1387	39	ANA PAULA NORA SOARES	DEFERIDO
1388	1613	ANA PAULA TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
1389	784	ANATECIA APARECIDA REQUES THOME	DEFERIDO
1390	77	ANDREA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1391	135	ANDREA MARIA RAVANELI KIRST	DEFERIDO
1392	872	ANDRÉIA APARECIDA BOM	DEFERIDO
1393	1009	ANDRÉIA APARECIDA ROSA DALAMARIA	DEFERIDO
1394	1443	ANDRÉIA CRISTINA HACHMANN	DEFERIDO
1395	1271	ANDREIA DOS SANTOS SONEGO	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1396	503	ANDREIA MARTINS TAVARES	DEFERIDO
1397	1522	ANDRIELI RIGO BONAMIGO	DEFERIDO
1398	189	ANE CAROLINE DA SILVA DO AMARAL	DEFERIDO
1399	1533	ANELIZE SORDI MENDES MOREIRA	DEFERIDO
1400	2278	ANGELA CRISTINA ZEN	DEFERIDO
1401	804	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	DEFERIDO
1402	1396	ANGÉLICA LUCIANE PORT LOPES DE CASTRO	DEFERIDO
1403	1812	ANILIZE AILEDA MORESCO COSER	DEFERIDO
1404	1334	BEATRIZ PADILHA	DEFERIDO
1405	2192	BRUNA APARECIDA VERGANI	DEFERIDO
1406	2227	CAMILA BULGARELLI DE MORAES	DEFERIDO
1407	316	CAMILA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
1408	1476	CAMILA MACHADO LINS	DEFERIDO
1409	997	CAMILA SCHEUERMANN	DEFERIDO
1410	1349	CAMILLA MARIAN DE AGUIAR KIRST	DEFERIDO
1411	1103	CARIN ROBERTA LIEDTKE DAL MORO	DEFERIDO
1412	1469	CARLA SIMONE VIGOLO	DEFERIDO
1413	851	CARLA SOARES DE ALMEIDA	DEFERIDO
1414	912	CAROLINE GOLIN FAGUNDES	DEFERIDO
1415	1431	CASIANDRA CAPELLINI DA SILVA	DEFERIDO
1416	963	CASSIA BOZ	DEFERIDO
1417	462	CATIA ROSELI RITTER BASSO	DEFERIDO
1418	539	CELIA MARIA MOLINETI	DEFERIDO
1419	542	CHAIANI MARIA RAMPÃO	DEFERIDO
1420	1540	CHARLY MARCON	DEFERIDO
1421	254	CHRISTINE MARLY KAPPES	DEFERIDO
1422	498	CINTIA BERNAR DE JESUS	DEFERIDO
1423	1640	CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS	DEFERIDO
1424	1536	CLACI DORIGON DE MATOS	DEFERIDO
1425	1000	CLAUDIA CONSOLADORA FRANCESCHI	DEFERIDO
1426	658	CLECIANE DA SILVA	DEFERIDO
1427	528	CLEUCI DE PAULA	DEFERIDO
1428	1712	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	DEFERIDO
1429	1575	CRISTIANE DA SILVA	DEFERIDO
1430	2214	CRISTIANE DO AMARAL	DEFERIDO
1431	1210	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1432	1019	CRISTINA PICCOLI	DEFERIDO
1433	1304	DÁBILA CRISTINA DO AMARAL	DEFERIDO
1434	1360	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI	DEFERIDO
1435	334	DAIANA STORTI BECKER	DEFERIDO
1436	467	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	DEFERIDO
1437	1720	DAIANE KELY MACHADO SIQUEIRA	DEFERIDO
1438	2180	DAIANE MATILDE PEREIRA	DEFERIDO
1439	674	DAIANE PRADELLA	DEFERIDO
1440	1128	DANIEL DO AMARAL	DEFERIDO
1441	1475	DANIELA BALDISSERA	DEFERIDO
1442	1361	DARLIANE CARLA NORA	DEFERIDO
1443	1498	DEBORA CAROLINE MANGOLT DELFINO	DEFERIDO
1444	493	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	DEFERIDO
1445	646	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	DEFERIDO
1446	1357	DIANE GENAIR DE ABREU ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1447	2033	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1448	1978	DULCINEIA DO AMARAL	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1449	1506	EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1450	85	EDINA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
1451	572	EDINÉIA MARIA CRIVELATTI COELLI	DEFERIDO
1452	1087	ELAINE DE LIMA	DEFERIDO
1453	1098	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA MENEGAZZO	DEFERIDO
1454	1561	ELIANA MAI DE SANT ANA	DEFERIDO
1455	1078	ELIANE FATIMA DA SILVA DE JESUS	DEFERIDO
1456	888	ELIANE KARVASKI	DEFERIDO
1457	1422	ELIANE LEAL DOS SANTOS	DEFERIDO
1458	118	ELIÉTE MARGARIDA SERPA	DEFERIDO
1459	46	ELIETE TETEZINHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1460	471	ÉLINE JULIESSA CHAVES BAZZO	DEFERIDO
1461	1314	ELINETE SALETE MORES DA SILVA	DEFERIDO
1462	574	ELIS REGINA BERNARDI	DEFERIDO
1463	2097	ELIS REGINA DE MATOS	DEFERIDO
1464	697	ELIS REGINA ZACARON	DEFERIDO
1465	1693	ELISANDRA COLIN	DEFERIDO
1466	2019	ELIZABET MARIA DE LIMA	DEFERIDO
1467	1358	ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON	DEFERIDO
1468	1407	ELIZETE MARIA VITE DA SILVA	DEFERIDO
1469	1444	ELUSA PERPETUA SANTOS NETO DE MATOS	DEFERIDO
1470	1149	ENILCE MACHADO MERIB	DEFERIDO
1471	994	EULÉZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	DEFERIDO
1472	735	FABIA LAIS CESA DO AMARAL	DEFERIDO
1473	451	FABIANA VICENTE	DEFERIDO
1474	965	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	DEFERIDO
1475	1513	FATIMA SPIELMANN DA SILVA	DEFERIDO
1476	1496	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	DEFERIDO
1477	1148	FLAVIA ANTUNES PIRES	DEFERIDO
1478	1873	FLÁVIA BEATRIZ KOCH	DEFERIDO
1479	1213	FRANCIANE VIEIRA SARMENTO QUEIROS	DEFERIDO
1480	129	FRANCIELE CRISTINA KIRST	DEFERIDO
1481	221	FRANCIELE DA SILVA DAMACENO	DEFERIDO
1482	1201	FRANCIELI GONÇALVES DE AZEVEDO LAGNI	DEFERIDO
1483	1780	FRANCIELI MARIA VERGANI	DEFERIDO
1484	523	FRANCIELY AMARO FERREIRA	DEFERIDO
1485	1041	GABRIELA CARNIEL	DEFERIDO
1486	972	GABRIELA SURDI	DEFERIDO
1487	1191	GECY TEREZINHA DEBASTIANI DAMBROS	DEFERIDO
1488	356	GENILSE DOS REIS	DEFERIDO
1489	695	GERUSA BETINA LOPES	DEFERIDO
1490	731	GISELE APARECIDA SZEMANSQUI	DEFERIDO
1491	520	GISLAINE APARECIDA CARNEIRO	DEFERIDO
1492	2127	GIULIA PALOMA MENEGAZ	DEFERIDO
1493	1126	GLACI MARIA POSSEIBON BORGES	DEFERIDO
1494	1224	GLAUCIA APARECIDA PANISSON	DEFERIDO
1495	639	GLECIA DA SILVA	DEFERIDO
1496	1434	GORETI DE FÁTIMA DA SILVA	DEFERIDO
1497	188	GRACIÉLI CORDEIRO	DEFERIDO
1498	2141	GRACIELI GOLDONI LOPES	DEFERIDO
1499	708	GRACIELI MARIA MAZIERO MURARO	DEFERIDO
1500	2010	IDAIR FRANCISCA NORA PAULO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1501	1798	INÊS MARIA VARGAS DE SOUZA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1502	702	IVAN LUCAS DADALT	DEFERIDO
1503	1352	IVANIR SALETE DUARTE	DEFERIDO
1504	2052	IVONETE FRANCIONI	DEFERIDO
1505	824	JAKELINE ANGELI BOTH	DEFERIDO
1506	264	JANETE DA ROSA	DEFERIDO
1507	1305	JANETE LOPES DE MELLO SCHEUERMANN	DEFERIDO
1508	1238	JANETE TEREZINHA MACHADO	DEFERIDO
1509	923	JANICE GONÇALVES DA ROSA	DEFERIDO
1510	1695	JANICE SALETE DA SILVA	DEFERIDO
1511	1027	JESIELE PILONETTO LOPES DUARTE	DEFERIDO
1512	1985	JESSICA APARECIDA TEIXEIRA	DEFERIDO
1513	1973	JOCEMARA DE LIMA	DEFERIDO
1514	1731	JOCILEI DORIGON HELT	DEFERIDO
1515	1949	JOCINEIA LUKACVIZ	DEFERIDO
1516	1189	JOELICE MASCARELLO	DEFERIDO
1517	1933	JOELMA DAMASCENO PIRES	DEFERIDO
1518	726	JORGE JAIR ALVES JÚNIOR	DEFERIDO
1519	2213	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	DEFERIDO
1520	2134	JOSEANE TEREZINHA MATOS REINALDO	DEFERIDO
1521	1480	JOSIANE BETTIOLO BERNARDI	DEFERIDO
1522	1833	JOSIANE CARDOSO	DEFERIDO
1523	597	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1524	2205	JUCÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA	DEFERIDO
1525	1054	JUCIELI DA SILVA	DEFERIDO
1526	397	JUCIMARA DA LUZ	DEFERIDO
1527	582	JULIANA PIERI DUARTE	DEFERIDO
1528	2148	JULIANA VEIGA SCHMIDT	DEFERIDO
1529	1301	JULIANE SMOLARK RODRIGUES	DEFERIDO
1530	1061	JULIELI ENDELE PACHECO	DEFERIDO
1531	828	JUSSARA PELEGRINI	DEFERIDO
1532	1079	JUSSARA VIEIRA	DEFERIDO
1533	2210	KALIANE APARECIDA VILLASBOAS ALVES	DEFERIDO
1534	953	KAREN ALBERTI HELT	DEFERIDO
1535	205	KARINA FRISKE	DEFERIDO
1536	361	KARLA LUCIANA VICARI MENEGÁS	DEFERIDO
1537	704	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	DEFERIDO
1538	1093	KELI DA SILVA	DEFERIDO
1539	2165	KELI POLO CORRÊA	DEFERIDO
1540	1268	KELINE MARIA DE MATTOS VARELA	DEFERIDO
1541	1941	KELLY PALOMA DOS SANTOS PINTO	DEFERIDO
1542	1160	KELLY REGALIN	DEFERIDO
1543	1520	KELY CRISTIANE DEMARTINI	DEFERIDO
1544	1940	LAILA VANESSA RODRIGUES	DEFERIDO
1545	1203	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	DEFERIDO
1546	1206	LEIDE DAIANE GRUHLKE KICH	DEFERIDO
1547	1700	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	DEFERIDO
1548	1722	LEONARDO HENRIQUE GOMES	DEFERIDO
1549	236	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	DEFERIDO
1550	1683	LEONIR APARECIDA MACHADO	DEFERIDO
1551	608	LETICIA BURNAGUI	DEFERIDO
1552	1524	LETÍCIA DA ROSA	DEFERIDO
1553	1038	LETICIA FATIMA VIGANÓ RESMINI	DEFERIDO
1554	1922	LETICIA PALINSKI	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1555	595	LIDIANE KOCH	DEFERIDO
1556	1034	LÍGIA MARIA SUTIL	DEFERIDO
1557	993	LISANDRA PEGORINI GIACOMETT	DEFERIDO
1558	1002	LISIANE MARIA MASSON	DEFERIDO
1559	1185	LOCEMAR PAULO FRANKE	DEFERIDO
1560	1418	LOURDES VIDI DAMBROS	DEFERIDO
1561	2118	LÚCIA HELENA CALLAI MENEGAZ	DEFERIDO
1562	1065	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES DE MORAIS NORA	DEFERIDO
1563	720	LUCIANA APARECIDA WOLFF ROSSA	DEFERIDO
1564	1772	LUCIANA JAROMINEK	DEFERIDO
1565	598	LUCIANA SALETE DA SILVA	DEFERIDO
1566	672	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1567	1781	LUCIANE CUNHA	DEFERIDO
1568	1521	LUCIANE DORIGON	DEFERIDO
1569	745	LUCIANE FATIMA BOTH	DEFERIDO
1570	700	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1571	368	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	DEFERIDO
1572	2056	LUCINÉIA BREDA	DEFERIDO
1573	1072	LUZIA TEREZINHA MECABÔ SURDI	DEFERIDO
1574	1442	LUZIANA ARRUDA BAGGIO	DEFERIDO
1575	299	MAGALI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1576	434	MARCIA ANDREA DE SOUZA ANTUNES	DEFERIDO
1577	158	MARCIA APARECIDA CARDOSO	DEFERIDO
1578	1583	MÁRCIA FATTORI CERONI	DEFERIDO
1579	753	MARCIA MARIA BENETTI MARQUES	DEFERIDO
1580	137	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	DEFERIDO
1581	1950	MARIA ELIZA DANELESKI DAMETTO	DEFERIDO
1582	1227	MARIA JOSIMARI CORRÊA	DEFERIDO
1583	1953	MARIA MARILINE DE MATTOS	DEFERIDO
1584	81	MARIA ROSANE SERPA	DEFERIDO
1585	131	MARIA SEDENI HOFFMANN DE SOUZA DUARTE	DEFERIDO
1586	28	MARIANE CRISTINA CORRÊA CUNHA TAVARES	DEFERIDO
1587	748	MARIANE FRANKE	DEFERIDO
1588	1272	MARILEI APARECIDA MACHADO KLEIN	DEFERIDO
1589	2177	MARILIA HACK	DEFERIDO
1590	679	MARINA DURIGON	DEFERIDO
1591	921	MARINES REMOALDO DUTRA	DEFERIDO
1592	482	MARINEZ DE PAULA GROSS	DEFERIDO
1593	1405	MARISA SALETE DE VARGAS	DEFERIDO
1594	1124	MARIZA CORONETTI	DEFERIDO
1595	1105	MARIZA LÚCIA SÔNEGO	DEFERIDO
1596	589	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	DEFERIDO
1597	1807	MARLI DE FATIMA GASPERIN BAGGIO	DEFERIDO
1598	955	MAVIS CAPELETI	DEFERIDO
1599	1241	MAYARA MACHADO	DEFERIDO
1600	1908	MERIELLI ALVES	DEFERIDO
1601	1323	MICAELA DAMBROZ CORREA	DEFERIDO
1602	2022	MICHELI DA COSTA DA ROSA	DEFERIDO
1603	480	MILEIDE LOPES DA CUNHA	DEFERIDO
1604	1166	MIRIAM JAQUELINE RAMOS MACHAJEWSKI	DEFERIDO
1605	1939	MIRIAN MASCARELLO FRACARO	DEFERIDO
1606	865	MONALISA CHAVES	DEFERIDO
1607	1981	MONALIZE DOS SANTOS	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1608	1787	MONICA ESGANZELA BRANDINI	DEFERIDO
1609	398	MONICA FATIMA DA LUZ	DEFERIDO
1610	849	MÔNICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	DEFERIDO
1611	1372	NAIANA ANGÉLICA SCARTON MAESTRI	DEFERIDO
1612	518	NELVA RITA SCAPINI	DEFERIDO
1613	2060	NICHELY MUTZENBERG	DEFERIDO
1614	1604	NICIANI BORTOLI	DEFERIDO
1615	934	NOELI TEREZINHA PADILHA	DEFERIDO
1616	117	OSMARINA RODRIGUES	DEFERIDO
1617	1256	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	DEFERIDO
1618	1359	PALOMA NORA	DEFERIDO
1619	2234	PALOMA NORA	DEFERIDO
1620	2116	PATRICIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1621	1242	PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL	DEFERIDO
1622	1285	POLIANE APARECIDA PEDROSO	DEFERIDO
1623	907	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE	DEFERIDO
1624	375	RAQUEL PELISSARI KATSCHOR	DEFERIDO
1625	1590	REGINA LUCIA TELEGEN.	DEFERIDO
1626	2006	RENATA CALDART MASSUCATO	DEFERIDO
1627	1176	ROCYANA BRANDÃO	DEFERIDO
1628	1424	ROSANE BONATTO DEMBINSKI SCHUMANN	DEFERIDO
1629	1512	ROSANE DE LURDES CORONETI	DEFERIDO
1630	146	ROSANGELA BORSOI WIRTH	DEFERIDO
1631	1402	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1632	1337	ROSELAINE HOFFMÃ	DEFERIDO
1633	225	ROSELAINE LEAL DA SILVA	DEFERIDO
1634	1042	ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO	DEFERIDO
1635	1848	ROSELI DE AZEREDO	DEFERIDO
1636	1368	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	DEFERIDO
1637	208	ROSENEI HOFFMA	DEFERIDO
1638	2111	ROSILENE SALETE DA SILVA	DEFERIDO
1639	806	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	DEFERIDO
1640	781	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	DEFERIDO
1641	1840	ROZILEI TELLES	DEFERIDO
1642	1574	SABRINA LOVISON	DEFERIDO
1643	1332	SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO	DEFERIDO
1644	2016	SABRINA NARDI	DEFERIDO
1645	1779	SANDRA DE SOUZA BAZZO	DEFERIDO
1646	1415	SANDRA FACHIN	DEFERIDO
1647	1401	SEDINEIA DE FÁTIMA BORIN DALPIVA	DEFERIDO
1648	2106	SHEILA MARA KRAUSE MATOS	DEFERIDO
1649	1605	SHIRLEY APARECIDA WURGES MASSAROLLI	DEFERIDO
1650	447	SILMARA DE FATIMA CARNIEL SILVEIRA	DEFERIDO
1651	272	SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1652	1801	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1653	1857	SILVANA GOLDONI	DEFERIDO
1654	215	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	DEFERIDO
1655	2029	SIMAIQUI TERESINHA DOS SANTOS	DEFERIDO
1656	1156	SIMONE ANTUNES GONCALVES VIGANO	DEFERIDO
1657	1765	SIMONE DA SILVA MATTOS	DEFERIDO
1658	2080	SIMONE DALLA NORA	DEFERIDO
1659	2159	SIMONE RESMINI NORA	DEFERIDO
1660	1254	SONIA APARECIDA GONÇALVES ALMEIDA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1661	156	SUELIN CARLA BORSOI	DEFERIDO
1662	18	SUENIA PATRICIA DE LIMA AZEVEDO	DEFERIDO
1663	2130	SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN	DEFERIDO
1664	1714	SUZANA CARLA BEDENDO	DEFERIDO
1665	1279	TAILANE NARA FACCIN	DEFERIDO
1666	1400	TAISE DA CRUZ MORAES	DEFERIDO
1667	705	TAISE DANIELI PILGER MANTOVANI	DEFERIDO
1668	2242	TAÍSE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
1669	1677	TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO	DEFERIDO
1670	897	TARIANE DALAPRIA	DEFERIDO
1671	1263	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	DEFERIDO
1672	1300	TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA	DEFERIDO
1673	235	TATIANE PEREIRA DIAS	DEFERIDO
1674	2091	TATIELI BIAZOTTO	DEFERIDO
1675	547	TAYNA ANDOLFATTO	DEFERIDO
1676	1847	THAIANE CRISTINA BONATTO	DEFERIDO
1677	1066	THALIA MIQUELOTTO DREHMER	DEFERIDO
1678	2293	VALNEIA FERREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
1679	1297	VANDERLEIA MANOROV	DEFERIDO
1680	497	VANDERLEIA OLIVEIRA DA COSTA STECKLING	DEFERIDO
1681	1139	VANDERLEIA RECH DOS SANTOS	DEFERIDO
1682	1399	VANDRÉIA CARLA BASQUERA COLOMBO	DEFERIDO
1683	670	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1684	699	VANESSA DA SILVA	DEFERIDO
1685	500	VANESSA DE CAMPOS NERES	DEFERIDO
1686	517	VANESSA DE MATTOS	DEFERIDO
1687	892	VANESSA MÁRCIA MULLER	DEFERIDO
1688	2262	VANISE DE ABREU	DEFERIDO
1689	1579	VANUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1690	1280	VILMA DA SILVA PINTO KUNZ	DEFERIDO
1691	1033	VIVIANE CARMINATTI	DEFERIDO
1692	302	VIVIANE DELA PASQUA	DEFERIDO
1693	1988	VIVIELE ANDRESA GASTMANN	DEFERIDO
1694	2046	WALQUIRIA ZANON LUQUES LOPES	DEFERIDO
1695	179	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1696	1488	WILZIELINE FRANCO SOBRAL DA COSTA.	DEFERIDO
1697	1373	ZENIR APARECIDA DA SILVA SCARTON	DEFERIDO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

1698	875	ALINE SUELEN MORAIS ROSA	DEFERIDO
1699	2270	DACIANA FERREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
1700	728	JUCILEI TENUTTI	DEFERIDO
1701	1716	JULIA GRACIELA THOMÉ TONDIN	DEFERIDO
1702	1566	KELY CRISTINE BIARZI RICHETTI	DEFERIDO
1703	172	LUCAS ANTONIO DORINI	DEFERIDO
1704	1736	MARIANI ZANATTA	DEFERIDO
1705	707	MARISOL BEATRIZ ALVES	DEFERIDO
1706	1276	MAYARA TRENTINI DE SOUZA	DEFERIDO
1707	694	REYNALDO TONOLLI	DEFERIDO
1708	1880	SALETE JOCELI DE FREITAS	DEFERIDO
1709	114	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	DEFERIDO
1710	1157	TALICE APARECIDA CAMASSOLA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1711	1299	TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1712	1959	TATIANE SURDI DE MATTOS	DEFERIDO
1713	1635	WANESSA FRANCO SOBRAL	DEFERIDO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

1714	880	ANA CAROLINA WEBER WELTER	DEFERIDO
1715	1562	ANDRÉIA GONÇALVES REMOALDO	DEFERIDO
1716	879	ARACELY AMALIA VIEL	DEFERIDO
1717	2267	CAROLINE APPEL MULLER	DEFERIDO
1718	123	CAROLINE FAGUNDES	DEFERIDO
1719	1638	CLAUDIA MARIA PIOVEZAN	DEFERIDO
1720	1839	CLAUDIANE NUNES DA SILVA	DEFERIDO
1721	1740	DANIELE RAIZER BENTHAS	DEFERIDO
1722	2255	ELINARA DA LUZ	DEFERIDO
1723	1430	FRÁYLLIKA TAMARA DE AZEVEDO PILONETTO	DEFERIDO
1724	1001	GISELE MORESCO DOS SANTOS	DEFERIDO
1725	1162	IZABETI TEREZINHA BONATO	DEFERIDO
1726	1637	JÉSICA MAYER	DEFERIDO
1727	1202	JULIANA KESSIN	DEFERIDO
1728	833	KELLY CRISTINA MENEGAZ	DEFERIDO
1729	1219	LUCIANA MILAN STRINGHI	DEFERIDO
1730	1687	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	DEFERIDO
1731	160	MARA SIMONE XAVIER ALVES	DEFERIDO
1732	444	MARINES RAMPON	DEFERIDO
1733	1589	MONICA LOPES DUARTE	DEFERIDO
1734	1231	NILZA THOMAZ DE VARGAS BERGAMO	DEFERIDO
1735	1697	ROSANA DO AMARAL CAMAROTTO	DEFERIDO
1736	881	RUBIA LUCIA MAGRINELLI DA SILVA	DEFERIDO
1737	1380	SAIONARA DE FÁTIMA ALMEIDA RAMOS	DEFERIDO
1738	2142	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO	DEFERIDO
1739	902	VANESSA SCHNEIDER	DEFERIDO

PSICÓLOGO

1740	2064	ALESSANDRA KARINE MASSUDA	DEFERIDO
1741	1972	ALINE FACHIM	DEFERIDO
1742	592	ALINE MARX SARTOR	DEFERIDO
1743	862	ANA PAULA BOF MORO	DEFERIDO
1744	1664	ANGELICA CARINA MASSMANN	DEFERIDO
1745	180	CAMILA DE BORBA ROSSA	DEFERIDO
1746	683	CATIA MARISTELA VIATER	DEFERIDO
1747	927	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	DEFERIDO
1748	1912	DAIANE MUCKE GRASSI	DEFERIDO
1749	250	DANIELA FERNANDA ANDREIS	DEFERIDO
1750	67	EDINEI GERÔNIMO TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
1751	474	ELIANE DE VARGAS	DEFERIDO
1752	322	ETIANE DIAS BEVILAQUA	DEFERIDO
1753	127	EVERLY ZAMPIERI	DEFERIDO
1754	1492	FERNANDA PADILHA	DEFERIDO
1755	732	GISELE APARECIDA CERVELIM	DEFERIDO
1756	793	GRASIELE CORATTO	DEFERIDO
1757	1668	HARLLEY ALVES MAIA	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1758	15	JÉSSICA AMARO FERREIRA	DEFERIDO
1759	1667	JESSICA VALCARENKI	DEFERIDO
1760	2151	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	DEFERIDO
1761	817	JOSLEI LUIS MARTINS	DEFERIDO
1762	1339	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	DEFERIDO
1763	1966	LARISSA SCHNEIDER ANTUNES	DEFERIDO
1764	2187	LUANA PRISCILA BONAMIGO	DEFERIDO
1765	1684	LUNARA DE MATIA	DEFERIDO
1766	1737	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
1767	1446	MARTA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
1768	1844	MEIRE ANE CORREIA	DEFERIDO
1769	522	MONICA GHIDIN	DEFERIDO
1770	2252	NEUDO INNOCENTI	DEFERIDO
1771	293	RENATA AMAZONAS	DEFERIDO
1772	243	SIMONE CARINA SCHMIDT	DEFERIDO
1773	170	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	DEFERIDO
1774	274	TAILANDIA GUZZI DANIELEWICZ	DEFERIDO
1775	358	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	DEFERIDO
1776	2261	THAIS MARCELA DE LIMA	DEFERIDO
			DEFERIDO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

1777	2059	ALANA KARLA DE OLIVEIRA MILKE	DEFERIDO
1778	1270	ALEXANDRE ROCA NASCIMENTO	DEFERIDO
1779	175	ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO
1780	1739	ANA CAROLINE VIATER CANUTO	DEFERIDO
1781	1432	ANA PAULA RAUBER	DEFERIDO
1782	2014	ANDRESSA ALMEIDA	DEFERIDO
1783	818	ANGELA PATRICIA BORIM	DEFERIDO
1784	1107	CARLOS EDURADO JUNG	DEFERIDO
1785	1035	CLAUDIANE ANGELI	DEFERIDO
1786	492	CRISTIANE FRARON PEREIRA	DEFERIDO
1787	1111	DAINARA APARECIDA MARTINAZZO	DEFERIDO
1788	1726	DIANE ANTUNES	DEFERIDO
1789	1134	EDINEIA DE QUADROS	DEFERIDO
1790	2036	EDUARDO DE ALMEIDA BOEIRA	DEFERIDO
1791	2069	GABRIELA CONCEIÇÃO SOCCOL	DEFERIDO
1792	1995	GABRIELI MACHADO PEREIRA	DEFERIDO
1793	760	GRAZIELI AZEVEDO ALMEIDA	DEFERIDO
1794	1884	GRAZIELI RODRIGUES MACIEL	DEFERIDO
1795	448	IVO CÉSAR SILVEIRA	DEFERIDO
1796	1585	JOCELINO KELER	DEFERIDO
1797	1356	JOZENEIDE BACHES DA SILVA	DEFERIDO
1798	2083	JULIANA TEREZINHA GIACOMINI	DEFERIDO
1799	2211	KARIANE APARECIDA DE AZEVEDO PETRI	DEFERIDO
1800	821	LEONICE EGGERS DA SILVEIRA	DEFERIDO
1801	737	LIDIANE CRISTIANE DA SILVA	DEFERIDO
1802	838	LUANA SOCCOL SURDI	DEFERIDO
1803	1893	LUCI FATIMA SPIRONELO BUSELATO	DEFERIDO
1804	2128	MARA FERREIRA	DEFERIDO
1805	1881	MARCIA MARIA PEREIRA MORES	DEFERIDO
1806	2193	MARIA APARECIDA FRARON	DEFERIDO
1807	1786	MARLOVE RIQUETI CAPELETI	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

1808	584	MARTA WEIZENMANN	DEFERIDO
1809	1750	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	DEFERIDO
1810	1979	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1811	979	NATACHA APARECIDA TURATTO	DEFERIDO
1812	649	NATIELI MADRUGA E SOUZA	DEFERIDO
1813	2004	NEILA ROSARIA VIEIRA SARMENTO BEARZI	DEFERIDO
1814	1761	ROSANE NUNES DA SILVA TOALDO	DEFERIDO
1815	1378	ROSELI ALVES TONINI	DEFERIDO
1816	2103	ROSELI CAMPIONI RIGA	DEFERIDO
1817	920	SCHAYANE CRISLAINE MICHELOTTO	DEFERIDO
1818	1445	SCHEILA BAZZO	DEFERIDO
1819	490	SONIA UBIALI	DEFERIDO
1820	746	TAMIRIS MENDES CALLUANS	DEFERIDO
1821	857	TATIANE APARECIDA DURIGON TOALDO	DEFERIDO
1822	1413	VERA GOTARDO	DEFERIDO
1823	440	VOLNEI DOS PASSOS BIANCHI	DEFERIDO

TÉCNICO AGRÍCOLA

1824	278	ADRIELE VARELA DOS SANTOS	DEFERIDO
1825	712	AMANDA SAVI	DEFERIDO
1826	682	BRUNA CORONETTI	DEFERIDO
1827	38	CAMILA PERI	DEFERIDO
1828	2131	CARLA RAFAELA BARETTA	DEFERIDO
1829	1970	CLAITON VALÉRIO BEUTLER	DEFERIDO
1830	1086	CLEITON FABIANO DE MATTOS	DEFERIDO
1831	974	CLEOMAR BOARETTO	DEFERIDO
1832	1876	DARCI ANDERSON VIDI	DEFERIDO
1833	2009	DEBORA THAIZ TEIXEIRA	DEFERIDO
1834	422	DIANA CLEIN	DEFERIDO
1835	531	EDIVAN DORIGON	DEFERIDO
1836	1109	ÉLITA TEREZINHA DE AZEVEDO WESCHENFELDER	DEFERIDO
1837	653	EVELTON LUAN MENDES	DEFERIDO
1838	2197	EVERALDO PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
1839	1936	EVERTON VICENTE RODRIGUES	DEFERIDO
1840	2124	FELIPE MONTIPO	DEFERIDO
1841	1252	GABRIELI DA SILVA	DEFERIDO
1842	2126	ICARO MONTIPO	DEFERIDO
1843	2166	JANDIER DUARTE	DEFERIDO
1844	2228	JOÃO AUGUSTO FACHIN	DEFERIDO
1845	1836	JULIO CESAR MENONCIN	DEFERIDO
1846	2135	LEOMAR GONÇALVES MULLER	DEFERIDO
1847	2216	LUCAS OTAVIO GIACOMINI	DEFERIDO
1848	2120	LUIS GUSTAVO VALCARENKI SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
1849	275	LUIS HENRIQUE MAIA DA SILVA	DEFERIDO
1850	1262	MAICON JUNIOR AMALCABURIO	DEFERIDO
1851	1170	MATHEUS KLEEMANN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1852	566	MURILO DA ROSA	DEFERIDO
1853	919	NATHANAEL ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
1854	1829	RODIMAR FERREIRA DO AMARAL	DEFERIDO
1855	733	RUDINEI LUIZ BASSO	DEFERIDO
1856	457	SILVIO LOPES DUARTE	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

ANEXO II

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(EDITAL 5.45/2019)

#	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	901	CLAUDIONOR DE ABREU	DEFERIDO
2	1403	DAIAM JOSÉ FACHIN	DEFERIDO
3	374	RICARDO JOSÉ LAGO	DEFERIDO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

ANEXO III
ANÁLISE DE RECURSOS
(EDITAL 5.45/2019)

Referência: 1037
Cargo: Professor de Anos Iniciais
Tipo de Recurso: HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Resultado: **INDEFERIDO**

Recorrente solicita novação de prazo para pagamento da taxa de inscrição.

Parecer: Não é possível alterar o prazo de pagamento do boleto da taxa de inscrição, conforme preconizado no item 3.8.2 do Edital.

Referência: 901
Cargo: Professor de Informática
Tipo de Recurso: CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA
Resultado: **DEFERIDO**

Recorrente solicita ampliação da fonte da prova.

Parecer: Documentos anexados conforme o edital, sendo reavaliado o pedido de condição especial de prova e deferida a solicitação.

Referência: 1990
Cargo: Professor de Matemática
Tipo de Recurso: CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer: Recorrente esclarece inconsistência em seu pedido inicial, informando o nome do acompanhante em sua peça recursal.

Referência: 93
Cargo: Professor de Educação Infantil
Tipo de Recurso: CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer: Recorrente esclarece inconsistência em seu pedido inicial, informando o nome do acompanhante em sua peça recursal.

Referência: 1403
Cargo: Professor de Educação Infantil
Tipo de Recurso: CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA
Resultado: **DEFERIDO**

Parecer: Recorrente esclarece inconsistência em seu pedido inicial, sendo deferido o recurso.

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Concurso Público 045/2019

ANEXO IV

PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

(EDITAL 5.45/2019)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
559	CARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LACTANTE	**DEFERIDO**
912	CAROLINE GOLIN FAGUNDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LACTANTE	**DEFERIDO**
901	CLAUDIONOR DE ABREU	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	PROVA COM FONTE AMPLIADA	**DEFERIDO**
1207	CRISTIAN PICININ BITTENCOURT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROVA COM FONTE AMPLIADA	**DEFERIDO**
1403	DAIAM JOSÉ FACHIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OUTRA NECESSIDADE	**DEFERIDO**
1990	IRENE MACHADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LACTANTE	**DEFERIDO**
514	LEONARDO DA ROSA DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	**DEFERIDO**
160	MARA SIMONE XAVIER ALVES	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	**DEFERIDO**
589	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LACTANTE	**DEFERIDO**
1779	SANDRA DE SOUZA BAZZO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	OUTRA NECESSIDADE	**DEFERIDO**

MANUAL DO CANDIDATO

ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado de fechamento dos portões, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para ingressar em sua sala.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO “DOCUMENTOS DE IDENTIDADE”:

São considerados documentos de identidade: cédula de identidade; carteira de órgão ou conselho de classe; carteira de trabalho; passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 2 (dois) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido o(a) candidato(a) virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:
a) Se faltam folhas;
b) Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;
c) Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;
d) Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão- resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:
• Na primeira folha do caderno de provas, logo acima das instruções;
• Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);
Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido o(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o início da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após **meia hora** do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os cartões resposta, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os cartões resposta.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, no site www.wedoservicos.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção! Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 5 (cinco) alternativas de resposta (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão- resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

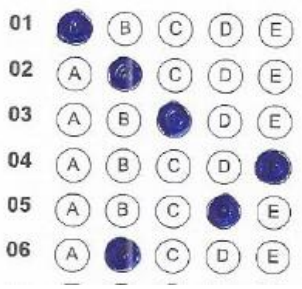

Observação: Esta imagem é meramente ilustrativa, o objetivo é tão somente demonstrar o método de preenchimento e não a quantidade de alternativas da prova aplicada.

Atenção! O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X” ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

12. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:
a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;

c) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);
d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;
j) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão- resposta ou no Edital;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;
m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
n) Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);
o) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

14. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente). Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos. Atenção! Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

15. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da We Do tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

16. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar

eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

17. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.wedoservicos.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e hora previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

18. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.
Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a “Área do Candidato”, informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.wedoservicos.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item “Dos Recursos” do Edital; ou Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item “Dos Protocolos” do Edital. O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

19. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

20. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Catanduvas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PL 0156/2019 - TP 0010/2019

Publicação Nº 2312470

CONVOCAÇÃO

PL 0156/2019 - TP 0010/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020, as 08h00min, na Sala de Licitações do Município de Catanduvas – SC, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, após verificar que, encerrado o prazo para apresentação de recursos referente a desclassificação das empresas licitantes na fase de habilitação da TP 0010/2019, onde somente uma empresa apresentou recurso e o mesmo não foi conhecido e acolhido por esta Comissão e pela Assessoria Jurídica do Município, pois se limitou a apresentar novos documentos de habilitação, conforme prevê o item 7, subitem 7.12 do edital, amparado pelo art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, resolve abrir prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas as empresas licitantes credenciadas apresentem novo envelope de habilitação, iniciando o prazo no dia 15 de janeiro e encerrando-se às 17h30min do dia 24 de janeiro de 2020, junto ao Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.
Portanto, ficam desde já convocadas as empresas licitantes que apresentarem novo envelope de habilitação, para acompanharem a abertura dos mesmos que acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2020, as 14h00min, na Sala de Licitações.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

DECRETO 2575/2020

Publicação Nº 2312471

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 10.391.817/0001-91
Município: CATANDUVAS

Data de Emissão:
Usuário: ronaldoluvison

DECRETO Nº 2575/2020, de 6 de Janeiro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.104.948,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 250.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 129.948,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 250.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 80.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 200.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 250.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 129.948,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 10.391.817/0001-91
Município: CATANDUVAS

Data de Emissão:
Usuário: ronaldoluvison

DECRETO Nº 2575/2020, de 6 de Janeiro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.104.948,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 250.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 129.948,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 250.000,00

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 014-2019 PCS - 004 TRAÇADO

Publicação Nº 2311526

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Edi Marcos Antunes de Mello, e a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Everton Andreetta, portador do CPF n° 623.044.450-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para aquisição de material para usinagem de asfalto, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 040/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Da Readequação do Preço

2.1. Ficam readequado o valor unitário, a partir do dia 15 de janeiro de 2020, para o Item 03 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do P Processo licitatório nº 040/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2019 PCS, na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
3	500,00	Tonelada	Emulsão asfáltica RM1C	3.241,65

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 14 de janeiro de 2020.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Everton Andreetta	EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal em Exercício.

3

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 003, DE 14.01.2020

Publicação Nº 2311347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 003, DE 14.01.2020

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo território deste Município, atingida por Estiagem – 14110.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012,

- Considerando o longo período de estiagem que assola todo o território do Município de Chapadão do Lageado, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, anexo ao presente Decreto;

- Considerando principalmente, o prejuízo financeiro que este período de seca tem causado aos produtores rurais deste Município, que tem sua base econômica na agricultura;

- Considerando os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

- Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada Situação de Emergência em todo o território do Município, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Estiagem – COBRADE 14110.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 14 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 002 DE 14.01.2020

Publicação Nº 2311343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 002 DE 14.01.2020
Concede Incentivo Econômico a Empresa Jardel Batisti Eireli-Me.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 1º, da Lei nº 0083 de 07.06.99, com as disposições do Decreto Legislativo nº 095 de 18.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa JARDEL BATISTI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 18.362.663/0001-11, incentivo econômico, conforme parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, homologado através do Decreto Legislativo 095 de 18.12.2019, na forma que segue:

I - Com base no inciso XI, do art.2º, da Lei 0083/99, o Município auxiliará a empresa solicitante com os seguintes materiais/serviços, a

serem executados no exercício de 2020;

a) Concessão de 50 (cinquenta) cargas de cascalho de 6m³;
b) Concessão de 10(dez) horas de máquina para terraplanagem e/ou nivelamento do solo.

II – A empresa fará a contrapartida financeira referente aos benefícios concedidos, conforme segue:
Carga de cascalho de 6m³, com transporte ..... 13,02 UFMs
Horas de Maquina para nivelamento(motoniveladora) ..... R$ 75,00 H
Horas de máquina para terraplanagem (trator esteira terceirizado) .....(valor definido em processo licitatório, vigente no momento da execução do serviço).

III - Referido auxílio será concedido mediante requisição da empresa à Comissão e, disponibilidade da Administração Municipal, com apresentação dos seguintes documentos, no ato da primeira solicitação:

a) Comprovante atualizado dos empregados contratados de acordo com o projeto apresentado;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

IV - A empresa é responsável pela correta utilização dos benefícios auferidos, devendo ao final do processo, apresentar à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, relatório comprobatório das horas máquina executadas, bem como, fotográfico dos materiais/serviços utilizados.

Art. 2º Caso o período de concessão ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, os documentos listados no inciso II, do art.2º deste Decreto, deverão ser reapresentados.

Art. 3º A despesa prevista neste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
11 – Trabalho
14 – Geração de Emprego e Renda
334 – Fomento ao Trabalho
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2039 – Incentivo a instalação de novos empreendimentos e aos já existentes

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 007/2020

Publicação Nº 2311397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 007/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Neusa Francisco Luckmann, conforme Portaria nº 217/2019, relativas ao período 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 225/2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 13 (treze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública NEUSA FRANCISCO LUCKMANN- Matriculada sob nº 253/06, ocupante do cargo efetivo de Administrador na Secretaria Municipal da Administração, a gozar férias no período de 15.01.2020 à 27.01.2020, num total de 13 (treze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 225/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO AO DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2311350

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO			
UF: SC	**Município:** Chapadão do Lageado		**Código IBGE:** 4204194
População (habitantes)	**PIB (Anual)**	**Orçamento (anual)**	**Arrecadação (anual)**
2.764	27.933,29	11.298.818,30	13.592.557,52
Receita corrente líquida (mensal)		**Receita corrente líquida (anual)**	
1.120.589,86		13.447.078,32	

PROTOCOLO Nº SC-F-4204194-14110-20190813

2. TIPIFICAÇÃO	
COBRADE	**Denominação(Tipo ou Subtipo)**
14110	Estiagem

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
Dia	**Mês**	**Ano**	**Horário**
13	08	2019	06:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA				
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	**Não existe/ Não afetada**	**Urbana**	**Rural**	**Urbana e rural**
Residencial	X			
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada

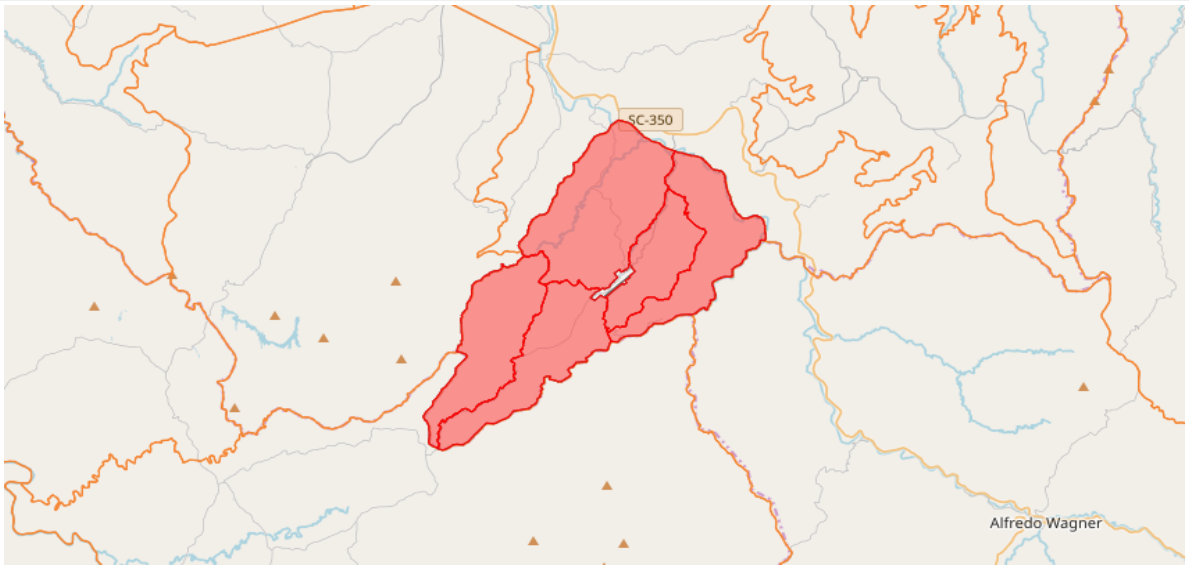

4.3 Descrição das áreas com população afetada

todas a comunidades do município foram atingidas pela falta de chuva.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

durante a estiagem as culturas de Tabaco, pecuária, milho, soja, leite, hortaliças e frutas foram atingidas e não tiveram a produção esperada.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS
Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.

Discriminação		Quantidade
Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
TOTAL DE AFETADOS		**0**

6.1.1 Descrição

não houve danos humanos

6.2 DANOS MATERIAIS
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R$)
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

não houve danos materiais

6.3 DANOS AMBIENTAIS
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
	Sim	**Não**	**Área atingida**
Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

não houve dano ambiental.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)
R$ 0,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00

Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

não houve prejuízo econômico público.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)** **R$ 4.777.019,21**

Setores da economia	Valor do prejuízo (R$)
Agricultura	4.777.019,21
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

os Agricultores tiveram grande parte de sua produção comprometida, sendo assim não obtendo o devido valor pela sua produção e comprometendo sua capacidade de pagamento de seus custos de produção.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Diego Fernando Chiquio
Cargo: Fiscal de Obras
Telefone de contato: 4799618346
E-mail: fiscal@chapadaodolageado.sc.gov.br

Data do preenchimento		
Dia	**Mês**	**Ano**
14	01	2020
Última alteração		
14	01	2020

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199

DEFESA CIVIL BRASIL

Ministério da Integração Nacional

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.153, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312311

DECRETO Nº. 38.153, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2020, o servidor público municipal IVALDO PIZZINATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de janeiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2312415

Portaria Nº 1/20

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo CARLA STOLARSKI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2020.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 02/2020

Publicação Nº 2312416

Portaria Nº 2/20

Exonerar, a pedido, servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo CLAIR PEDRO GNOATTON, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2020.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 03/2020

Publicação Nº 2312417

Portaria Nº 3/20
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor CACIANO LUCIO PALUDO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente, em 14 de janeiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS - IN 04/PMCS/2019

Publicação Nº 2311127

ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO PARA ESCOLHA DO LEILOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/PMCS/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para a escolha do leiloeiro que realizará o próximo Leilão, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Todos os leiloeiros foram convocados através de Carta Registrada com "Aviso de Recebimento - AR" e por correio eletrônico. Presente no Certame o seguinte leiloeiro: JÚLIO RAMOS LUZ, CPF: 582.420.409-82, representado por VANESSA PRISCILLA BRASSIANI, CPF: 066.840.619-40. Iniciados os trabalhos foi realizado o sorteio, pelos membros da Comissão, através da numeração registrada na Ata de Julgamento da Habilitação. Sendo assim, foi sorteado pelo presidente da comissão o leiloeiro: MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, CPF: 018.362.079-80. A Comissão abre prazo recursal para interposição de recurso de 5(cinco) dias úteis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura dessa ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Cocal do Sul, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO GERALDO ECHELI Presidente da Comissão de Licitação	JUCINEI SCARPATO Membro da Comissão	DEIVID DE SOUZA FERNANDES Membro da Comissão
VANESSA PRISCILLA BRASSIANI Leiloreira		

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2019 - PMC

Publicação Nº 2311889

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2019 PMC

A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio de sua Secretária, em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na área técnico-pedagógica à Secretaria Municipal de Educação de Concórdia - SEMED visando capacitação de todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020, sofreu alterações. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam inalterados. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

DORIS MARCON
Secretária Municipal de Educação, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 – FMEC

Publicação Nº 2311764

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 □ FMEC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de material esportivo, relógio digital LED, placar de mesa, kit de badminton e colchões, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 29/01/2020.
Início da Sessão: dia 29/01/2020 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

GIL ARTIFON
Superintendente Fundação Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 – FMS

Publicação Nº 2311754

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 □ FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de consumo (peças), para manutenção dos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/01/2020.
Início da Sessão: dia 28/01/2020 às 08 h e 30 min.

No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 – FMC

Publicação Nº 2311774

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material para substituição do carpete e aquisição e instalação de poltronas para o Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/01/2020.
Abertura: dia 28/01/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – PMC

Publicação Nº 2311780

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, Técnica e Administrativa, para atuar junto ao Serviço de Assistência à Saúde do Servidor - SEMAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/01/2020.
Abertura: dia 30/01/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 – PMC

Publicação Nº 2311783

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Locação de coberturas tipo autoportantes e locação com montagem e desmontagem de tendas piramidal e stand (estilo aquário)

a ser utilizado no espaço da realização da 15ª edição do Show Tecnológico Rural do Oeste Catarinense - TECNOESTE, nas datas de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020, autorizada pela Lei nº 5.312 de 12 de dezembro de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/01/2020.
Abertura: dia 30/01/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

DECRETO Nº 1/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor ALCEMIR TOLDO para responder pelo cargo de Diretor de Urbanismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ALCEMIR TOLDO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento do Plano Diretor Físico-Territorial Urbano – PDFTU, para responder pelo cargo de Diretor de Urbanismo, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 10/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO FERRARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO FERRARI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divulgação, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 11/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 11/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada e informadas pela CI DRH 592/2019, protocolizada em 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base, a partir de janeiro de 2020:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1	106070-00	Ana Paula Deitos	Professor	11.8.2016 a 10.8.2019
2	92410-08	Andreia Cristina Pellizzaro	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
3	1096303-00	Carina Luisa Muller Rheinheimer	Professor	4.7.2016 a 3.7.2019
4	39195-08	Catiane Albiero	Professor	6.10.2016 a 5.10.2019
5	988499-02	Chaiane Battistella Bratti	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
6	99104-04	Cleusa Todescatto	Professor	28.9.2016 a 27.9.2019
7	9482-02	Darci de Mattos	Professor	2.8.2016 a 1º.8.2019
8	68012-01	Denise Kussler	Professor	11.8.2016 a 10.8.2019
9	104329-09	Edina de Souza da Silva	Professor	1º.11.2016 a 31.10.2019
10	48518-03	Eliane da Silva Dias Varela	Professor	6.10.2016 a 5.10.2019
11	111368-02	Francieli Zuanazzi Muller	Professor	1º.11.2016 a 31.10.2019
12	1139487-02	Geiza Noemi Tedesco	Professor	1º.11.2016 a 31.10.2019
13	1044796-00	Graciela Krakecker Coutinho	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
14	104957-02	Ivanir Terezinha Dalmolin Dahmer	Professor	1º.10.2016 a 30.9.2019
15	34762-06	Jane Catarina Grando Tapia	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
16	1600-07	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
17	57576-06	Lenara Secco Siepmann	Professor	8.9.2016 a 7.9.2019
18	54631-06	Loiri Zerbielli Breitenbach	Professor	2.8.2016 a 1º.8.2019
19	102679-01	Luana Policarpo Maria	Especialista em Educação r	2.8.2016 a 1º.8.2019
20	95680-03	Luisa Fatima Bellincanta Skowronski	Especialista em Educação	2.10.2016 a 1º.10.2019
21	106003-00	Marcia Paulina Freisleben Burget	Professor	2.8.2016 a 1º.8.2019
22	87068-04	Maria Helena Possenti	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
23	45039-04	Maritania da Silva	Professor	10.11.2016 a 9.11.2019

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
24	97888-01	Marta Helena Suzin Marini Ferri	Professor	30.9.2016 a 29.9.2019
25	1050214-02	Rejane Maria Caitano Santiago	Professor	4.7.2016 a 3.7.2019
26	91758-06	Rose Antonietti Gomes De Almeida	Professor	15.9.2014 a 22.7.2019
27	86150-05	Rosenei Clarice Schlick Kerber	Professor	1º.8.2016 a 31.7.2019
28	17400-11	Rosleine Aparecida Martinazzo Volpini	Professor	11.8.2016 a 10.8.2019
29	1051008-02	Sandra Mara Sartori Cagliari	Professor	1º.11.2016 a 31.10.2019
30	93025-00	Sidney Francisco De Oliveira	Professor	9.10.2016 a 8.10.2019
31	64513-03	Soleandra Vosnhak	Professor	8.9.2016 a 7.9.2019
32	50237-04	Valdirene Claire Gugel	Professor	2.8.2016 a 1º.8.2019
33	106097-00	Vanessa Deretti	Professor	11.8.2016 a 10.8.2019
34	45268-03	Vilmara Salete Pozzo	Professor	1º.9.2016 a 31.8.2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 12/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311494

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 12/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor EUCLIDES HENRIQUE SIGNORATTI para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Pontes e Bueiros.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor EUCLIDES HENRIQUE SIGNORATTI, ocupante do cargo de Servente Braçal, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Pontes e Bueiros, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 13/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311497

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 13/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga gratificação pelo exercício de função de direção, concedida à servidora ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a CI SEMED nº 1382, de 23 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até 19 de janeiro de 2020, a gratificação pelo exercício de função de direção, concedida à servidora ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI, pelo Decreto nº 940/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 14/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 14/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA MARIA BARRONI GIACOMIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.148 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA MARIA BARRONI GIACOMIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97020-01, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 15/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311504

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 15/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ALEXANDRA MATIOLO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ALEXANDRA MATIOLO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Ciências, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 16/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311506

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 16/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI, no cargo de Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Especialista em Educação –Orientador Educacional, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica o servidor afastado do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 17/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311511

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 17/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MARITANIA SALETE RITTER, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARITANIA SALETE RITTER, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 18/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311515

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 18/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN para responder pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, para responder pelo cargo de Diretor de Compras, no período de 2 a 19 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 19/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311517

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 19/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora JACIELE TOCHETTO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 2 a 19 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora JACIELE TOCHETTO, pelo Decreto nº 770/2019, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 2/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311472

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 2/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA para responder pelo cargo de Chefe do Departamento do Plano Diretor Físico-Territorial Urbano – PDFTU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Serviços Urbanos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento do Plano Diretor Físico-Territorial Urbano – PDFTU, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 20/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311518

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 20/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ADEMIR DAMBROS no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ADEMIR DAMBROS, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Física, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 21/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311520

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 21/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ALINE SCHWAMBACH ALBIERO, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ALINE SCHWAMBACH ALBIERO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Língua Portuguesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 22/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311521

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 22/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de BERNARD KLAUS WIGGERS no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado BERNARD KLAUS WIGGERS, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Física, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 23/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311522

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 23/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de CRISTIANE THOME CAVALLI, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada CRISTIANE THOME CAVALLI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 24/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311523

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 24/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de DUNIA TAIS PALINSKI NORA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada DUNIA TAIS PALINSKI NORA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Língua Inglesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 25/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311524

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 25/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ELCI VENDRUSCOLO FELIX, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ELCI VENDRUSCOLO FELIX, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 26/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311549

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 26/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de IVANEIDE MARCIA KOSSIAN, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada IVANEIDE MARCIA KOSSIAN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Arte, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 27/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311552

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 27/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de KATIA REGINA PATZLAFF, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada KATIA REGINA PAZTLAFF, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 28/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311556

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 28/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de LUCIANA ESPICH, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica empossada LUCIANA ESPICH, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – História, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 29/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311560

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 29/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MAIKEL ANDRE POPP no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado MAIKEL ANDRE POPP, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 3/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311475

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 3/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor GERSON GILBERTO SCHNEIDER para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor GERSON GILBERTO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Mestre de Obras, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Serviços Urbanos, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 30/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 30/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MARIELE COREZZOLLA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARIELE COREZZOLLA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 31/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311567

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 31/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MARISTELA HENKE, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada MARISTELA HENKE, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 32/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 32/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ODAIR CERON no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ODAIR CERON, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Matemática, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 33/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 33/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de RAQUEL EVANGELISTA, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada RAQUEL EVANGELISTA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 34/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311577

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 34/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de SILVIO AVILA DOMINGUES no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado SILVIO AVILA DOMINGUES, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Geografia, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 35/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311583

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 35/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de VANDERLEIA SALETE CADORIN BISON, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada VANDERLEIA SALETE CADORIN BISON, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 36/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311605

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 36/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de VANESSA PAULA DALBOSCO HOFF, no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2995, de 4 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada VANESSA PAULA DALBOSCO HOFF, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 37/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 37/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora JAQUELINE CISOTTO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JAQUELINE CISOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia, no período de 3 a 19 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora JAQUELINE CISOTTO, pelo Decreto nº 184/2019, de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 38/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 38/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SONIA CARMEN DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2020, à servidora SONIA CARMEN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de junho de 2014 a 8 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 39/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311650

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 39/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora THALITA HELENA DALMAGO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora THALITA HELENA DALMAGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, no período de 15 a 22 de janeiro de 2020, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora THALITA HELENA DALMAGO, pelo inciso II do art. 3º do Decreto nº 210/2019, de 25 de março de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 4/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311476

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 4/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora NELSI DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora NELSI DIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 26 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 40/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 40/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Petrópolis, com dedicação exclusiva, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 41/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311655

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 41/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a incumbência de efetuar o recebimento e a análise da documentação para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, pelo período de um ano, a partir de 10 de janeiro de 2020, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;

II – vice-presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

III – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 42/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 42/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN para responder pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, para responder pelo cargo de Diretor de Compras, no período de 20 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 43/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311660

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 43/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora JACIELE TOCHETTO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 20 de janeiro a 2 de fevereiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora JACIELE TOCHETTO, pelo Decreto nº 770/2019, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 44/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 44/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, DENISE JUSTI LOPES, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, a partir de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 45/2019, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 45/2019, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, ocupante do cargo de Diretor de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, a partir de 8 de janeiro de 2020, percebendo subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 46/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 46/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LORIZETE COLETO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2020, à servidora LORIZETE COLETO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 47/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311679

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 47/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora SALETE DA SILVA BRESSAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SALETE DA SILVA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, com dedicação exclusiva, no período de 6 a 19 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 48/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 48/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora LIDIANE DAL PRA para responder pelo cargo de Auditora Interna, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Auditora Interna, no período de 3 a 31 de janeiro de 2020, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto nº 581/2017, de 7 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 49/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 49/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora ANDREIA DE PINHO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Oficina e Tornearia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Oficina e Tornearia, no período de 3 a 16 de janeiro de 2020, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon,

com dedicação exclusiva, no período de 6 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 50/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 50/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ARLETE VALERIUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ARLETE VALERIUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 51/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 51/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88706-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 52/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 52/2019, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia DORIS MARCON para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DORIS MARCON, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 7 a 15 de janeiro de 2020, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 53/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 53/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41238-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 55/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311702

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 55/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de SARA FATIMA DO NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2982, de 19 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SARA FATIMA DO NASCIMENTO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 56/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 56/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 732/2017, de 3 de agosto de 2017, que concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI DRH nº 010/2020, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 732/2017, de 3 de agosto de 2017, que concede Promoção por Desempenho, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – fica excluída a alínea "a" do inciso I;

II – fica acrescida alínea "b" ao inciso II, com a seguinte redação:

"b) MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93831-00, relativo ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 57/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 57/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 895/2019, de 27 de novembro de 2019, que designa a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI DRH nº 009/2020, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "de 27 de novembro a 4 de dezembro de 2019", para: "de 27 de novembro ao período matutino do dia 4 de dezembro de 2019", constante no art. 1º do Decreto nº 895/2019, de 27 de novembro de 2019, que designa a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 58/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311710

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 58/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a demissão da servidora VANUSA SALETE CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 18704/2019, em 1º de agosto de 2019;
- a Portaria nº 150/2019, de 5 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Vanusa Salete Camargo;
- o Parecer nº 1701/2019, de 29 de novembro de 2019, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 18 de dezembro de 2019;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2019;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 3 de janeiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora VANUSA SALETE CAMARGO, do cargo de Tesoureiro, nos termos dos arts. 152, VIII e 168, XI e XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº 59/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 59/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA SCHINEMEIER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 652 dias, ou seja: 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA SCHINEMEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 8 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.437, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2311457

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.437, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 135.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 397.000,00
Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0122.0081.2501	Manutenção das Atividades-Meio da FUMDEMA
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 539.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 135.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 345.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos

Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 52.000,00
Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0122.0081.2501	Manutenção das Atividades-meio da FUMDEMA
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 539.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso e do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0002.2002	Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito, Auditoria Geral e Assessorias – GP
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 246.100,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 20.600,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 170.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 45.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0122.0037.2027	Manutenção, Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 76.100,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 37.000,00
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição COSIP ..... R$ 150.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 218.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 25.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Projeto/Atividade	04.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDET
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 62.600,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT
Projeto/Atividade	26.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 101.900,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 25.100,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.500000	Cessão Onerosa ..... R$ 17.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.197.400,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311478

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora ANDREIA MAIA DEMARCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA MAIA DEMARCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sonhos de Criança, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 60/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 60/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui e designa membros para compor Comissão de Acompanhamento da Contratualização com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Acompanhamento da Contratualização com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – represententes do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

a) ANA MARIA CISOTTO WEIHERMANN;

b) FLAVIO ZUCCHI GORLIN;

II – representantes da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco:

a) ANDRE BRUCKMANN;

b) CLEIDE SIEGA;

III – representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS: FLAVIO ZOLET;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) LEANDRO BOEIRA ZORZAN;

b) SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 7/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora GISELE EUNICE ESSING SAVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Fracasso, com dedicação exclusiva, no período de 7 a 19 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora LAIS REGINA DE LIMA HECKLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LAIS REGINA DE LIMA HECKLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Frei Lency, com dedicação exclusiva, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 9/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311485

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora LETICIA RUVIARO POZZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LETICIA RUVIARO POZZA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

ERRATA - EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Publicação Nº 2310852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DO EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Na publicação do Extrato do 1° TA CONTRATO N° 50/2018 - FMS, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2880, pág. 220, na data de 19 de julho de 2019, onde lê-se: "Valor: R$38.494,80 (...)"; leia-se: "Valor: R$769.896,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)".

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2020.

ERRATA - EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 51/2018 - FMS

Publicação Nº 2310853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DO EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 51/2018 - FMS

Na publicação do Extrato do 1° TA CONTRATO N° 51/2018 - FMS, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2880, pág. 220, na data de 19 de julho de 2019; onde lê-se: "Valor: R$96.237,00 (...)"; leia-se: "Valor: R$962.370,00 (novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais)".

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PMC

Publicação Nº 2310905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 171/2019 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2019 PMC

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de abrigos de passageiros, incluindo sua fabricação, montagem e instalação, em diversas ruas do perímetro urbano de Concórdia SC, nos tamanhos 1,30m x 4,00m, e 1,30m x 6,00m conforme memorial descritivo conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Patricia Pazza Lança

FORNECEDORES		
FORNECEDOR	LOTES VENCEDORES	
DISBRAPLAC LTDA EPP – CNPJ: 05.168.674/0001-13	1, 2	

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2020

Publicação Nº 2311792

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Alberto Biavatti, Bairro Parque de Exposições, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ALBERTO BIAVATTI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	1.282.704,04

TOTAL DA OBRA	1.282.704,04
Subsídio Município	641.352,02
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	641.352,02

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2020

Publicação Nº 2311824

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.299, de 12 de dezembro de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua "A" do Desmembramento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA "A" DO DESMEMBRAMENTO ARMINDO MENEGAT, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	198.054,30
TOTAL DA OBRA	198.054,30
Subsídio Município	99.027,15
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	99.027,15

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2020

Publicação Nº 2311793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Dolzan, Bairro dos Industriários, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ANTÔNIO DOLZAN	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	164.876,04
TOTAL DA OBRA	164.876,04
Subsídio Município	82.438,02
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	82.438,02

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2020

Publicação Nº 2311797

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.298, de 12 de dezembro de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Bélgica, Bairro das Nações, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA BÉLGICA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	345.596,50
TOTAL DA OBRA	345.596,50
Subsídio Município	172.798,25
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	172.798,25

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2020

Publicação Nº 2311800

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Alagoas, Bairro dos Estados, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ALAGOAS	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	101.741,32
TOTAL DA OBRA	101.741,32
Subsídio Município	50.870,66
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	50.870,66

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 5/2020

Publicação Nº 2311805

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 5/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Travessa Sergipe, Bairro dos Estados, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

TRAVESSA SERGIPE	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	78.737,53
TOTAL DA OBRA	78.737,53
Subsídio Município	39.368,76
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	39.368,76

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 6/2020

Publicação Nº 2311808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 6/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua

Victorio Massiero, Bairro Sintrial, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA VICTÓRIO MASSIERO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	745.124,70
TOTAL DA OBRA	745.124,70
Subsídio Município	372.562,35
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	372.562,35

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 7/2020

Publicação Nº 2311812

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 7/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Zeferina Lorini Kufner, Bairro Poente do Sol, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA ZEFERINA LORINI KUFNER	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	777.366,78
TOTAL DA OBRA	777.366,78
Subsídio Município	388.683,39
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	388.683,39

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 8/2020

Publicação Nº 2311816

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.244, de 16 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Fioravante Albiero, Bairro Parque de Exposições, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA JOSÉ FIORAVANTE ALBIERO	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	201.762,99
TOTAL DA OBRA	201.762,99
Subsídio Município	100.881,49
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	100.881,49

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2020

Publicação Nº 2311821

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2020

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.300, de 12 de dezembro de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA SAUL PILONI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	596.696.32
TOTAL DA OBRA	596.696.32
Subsídio Município	298.348,16
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	298.348,16

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMC

Publicação Nº 2311726

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMC
Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão-de--obra), para reforma e ampliação do CMEI Sonhos de Criança, localizado na SC-283, Santo Antônio, neste Município, através do programa nº 2019008042, Proposta nº 21735, recursos oriundos de convênio com o Governo Estadual e contrapartida de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, qual sejam: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sem representante legal presente, ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, sem representante legal presente, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, sem representante legal presente, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sem representante legal presente, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, sem representante legal presente e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante legal presente. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 3024, do dia 10 de janeiro de 2020. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preços foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$556.339,29 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos); a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$562.038,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos); a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$569.592,87 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos); a licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$583.607,85 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$596.252,03 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos); e a licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI ficou em sexto lugar com o menor preço global de R$596.810,68 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja o encaminhamento do termo de renúncia da fase de classificação pelas demais licitantes, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2311236

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro,

TORNA PÚBLICA

a Homologação do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Público nº 2/2019, de 29 de outubro de 2019, para contratação de Estagiários, conforme Anexo Único desta Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

RESULTADO FINAL

ENFERMAGEM					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
588	MILENA DUARTE PEREIRA	7,5	1,5	1,5	1º
4	JULIA ANDRESSA DAL VESCO	4	0,5	1	2º
389	MARIANA SALETE PAVAN	4	0,5	1	3º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
15	KETLIM SCATOLIN DA SILVA	5,5	1,5	1	1º

HISTÓRIA					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
128	NATÁLIA GRESSANA	3,5	1	1	1º

ARQUITETURA E URBANISMO					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
20	ARTHUR ZANDONAI JOHANN	6,5	1	1,5	1º
577	MATEUS RUVIARO RESTELATTO	4,5	0,5	0,5	2º
518	NAIARA REITEL MUNA-RETTO	4	1	1	3º
300	CAROLINE FERNANDA MAGRO	3	0	1	4º

DIREITO					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
106	BÁRBARA EDUARDA FLORES BUGINSKI	8	2,5	1,5	1º
369	DAIANE PAULA SILVA	6,5	0,5	2	2º
37	JENIFER SALGADO FERNANDES	6	2	1,5	3º
526	CAROLINA RITTER DA SILVA	6	0,5	2	4º
57	BRUNO MATEUS DA SILVA SCHVERZ	5	1	0,5	5º
582	LÍDIA STEFANIE RIBEIRO ANTUNES CAMARGO	5	0,5	1,5	6º
373	ANA PAULA CAMARGO	5	0,5	0,5	7º
125	TAINARA TREVISAN	4,5	1,5	1	8º
354	JAQUELINE MOREIRA DE LIMA CECCHIN	4,5	1,5	0,5	9º
121	CAROLINE DAL PRÁ LAZZARIN	4,5	1	1	10º
115	BRUNA LUIZA STRAIT DA DUARTE	3	0,5	0,5	11º

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
334	BEATRIZ SCHEUER-MANN	6	1	2	1º
77	RAISSA RENATA PAZINI GRANDO *	4	0	1,5	2º

* Candidato concorrendo a vaga com deficiência.

FARMÁCIA

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
503	ANA JÚLIA NEIS	8	2	2	1º

LETRAS					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
212	NATÁLIA REGINA COLDEBELLA FERREIRA	6,5	2	2	1º

EDUCAÇÃO FÍSICA					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
31	ROBSON WILLIAN MIKUAITZ DAS CHAGAS	5,5	0	1	1º
362	JACIELA CRISTINA PASINATO	4,5	0,5	0,5	2º
551	JESSICA DA SILVA KNOB	4	0,5	0,5	3º

ENGENHARIA CIVIL					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
337	LUIZA PALUDO	6	1,5	1,5	1º
606	CHRISTHIAN LUIZ CERVELIN	6	1,5	1	2º
283	YASKARA VITTO RAMOS	4,5	1	1	3º
562	YASMIN RIBEIRO	4	0,5	0,5	4º

MATEMÁTICA					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
229	TAMARA CRISTINA SANTUCHES	4,5	2	0,5	1º
379	FRANCINI COELLI SCHNEIDER SCHWINGEL	3	0,5	0,5	2º

FÍSICA					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
209	NYSA KATHLEEN AULER	6	1,5	1	1º
545	PABLO SCARIOT	5,5	1,5	0,5	2º
264	MILENA DOS SANTOS NUNES	5	0	1,5	3º

PROCESSOS GERENCIAIS					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
164	ANA LAURA GIOTTO PILLE	8	2,5	1,5	1º
228	GABRIEL ADRIAN FUNEZ	5	1	0,5	2º
530	PAMELA SORDI	4,5	0,5	0,5	3º
315	ANA PAULA NUNES	3,5	0	1	4º

ADMINISTRAÇÃO					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
595	VANESSA GUISSO	4,5	0,5	0,5	1º
358	JENIFER LOURDES ZUCCHI	4	0	1,5	2º

GEOGRAFIA					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
557	RÔMULO SCARIOT	6	1	0,5	1º

FILOSOFIA

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
276	TIAGO SPERLUK ARCE	5,5	1	0,5	1º

MAGISTÉRIO					
Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
408	FERNANDA BISON	6,5	1	2	1º

PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
550	IVANE JANETE PIZZATTO SOLIGO	5,5	1	1,5	1º
494	MARISTELA CRISTINA PAROLIM	5,5	1	1	2º
286	MARCIANE MALTAURO	5	1	1,5	3º
351	MARCIANE RHEINHEIMER	5	0,5	0,5	4º
292	KELLY CAROLINEFAUTH	4,5	0,5	1,5	5º
559	JULIANA FRANÇA FERNANDES BOCCA	4,5	0,5	0,5	6º
490	CLARICE ZANELLA	4	1,5	0,5	7º
435	MORGANA THOMAZ DA SILVA	4	1	0,5	8º
429	ROSANE MARLI SELBACH SORATO	4	0,5	1,5	9º
485	MÁRCIA LIVINSKI	3,5	0,5	1	10º
425	VERA LUCIA BRAATZ REFOSCO	3,5	0,5	0,5	11º
600	VALDERES GANSSAVA KAFER	3,5	0,5	0,5	12º
433	LUCIANE DO NASCIMENTO TELES ZACARIA	3	1	0,5	13º

ENSINO MÉDIO

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
313	CARLOS AUGUSTO MACIEL	8	2	2	1º
206	PATRÍCIA MALTAURO LASSEN	8	1,5	2	2º
469	BERNARDO CORDEIRO DA SILVA	7,5	1,5	2	3º
451	SOFIA MANDUCA PORT	7,5	1,5	1,5	4º
594	ARTUR MAIOLI FRANCESCHINI	7,5	1,5	1	5º
129	LAVINIA GRAZIELA PORT	7	2,5	1,5	6º
65	EDUARDO VINÍCIUS CAVALLINI	7	2,5	1	7º
2	JOANA ZANELLA DE SOUZA	7	2	2	8º
101	KAMILLA BELLUZZO BRUNETTO	7	2	2	9º
131	ARTHUR FILIPE JACINTHO GAUER	7	1,5	1,5	10º
468	NATÁLIA C. DETÓFANO DA SILVA	7	1	1,5	11º
293	JÚLIA ELISA TAFARÉL	6,5	2	2	12º
341	KAILANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	6,5	2	1	13º
100	LUCAS FARIAS GASPARETTO	6,5	2	1	14º
181	ALANIS KUREK VIEIRA	6,5	1,5	1,5	15º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
224	GABRIELE JÚLIA DA SILVA	6,5	1,5	1,5	16º
447	GABRIEL LUIZ CALVI	6,5	1,5	1,5	17º
474	RAQUEL SENSOLO ALBERTI	6,5	1,5	1,5	18º
216	CAUANA JENIFER RENOSTO DOS SANTOS	6,5	1,5	1	19º
53	JÚLIA ROBERTA POTTRATZ	6,5	1,5	1	20º
92	ÂNGELA CAROLINA BISON	6,5	1	2	21º
113	SABRINA ESPOSITO RODRIGUES	6,5	1	2	22º
41	KAILANE BENACHIO	6,5	0,5	2	23º
103	LARISSA CHRISTINE ALTHAUS	6,5	0,5	1,5	24º
199	TIAGO DAVI FAZZIONI DE LUCA	6,5	0,5	1,5	25º
355	KATHLEEN SABRINA THEISEN	6	1,5	1,5	26º
71	LAURA ARGENTON SIEGA	6	1,5	1,5	27º
144	CARMEM TERESINHA LAMP	6	1,5	1,5	28º
7	IRAN OZZY DA SILVA	6	1,5	1	29º
426	JOÃO VICTOR DALLA CORTE	6	1,5	1	30º
161	TAÍS PEREIRA MILANI	6	1,5	0,5	31º
1	BIANCA GABRIEL WOMMER	6	1	2	32º
211	MORGANA FARIA DO PRADO	6	1	2	33º
140	VANILDE DE SOUZA AMORIN	6	1	2	34º
466	CELINA RESMINI RISSO	6	1	1,5	35º
343	KAROLINE THAÍS SWIRCK WELTER	6	1	1,5	36º
394	SUELEN MAFALDA DAL BELLO	6	1	1,5	37º
601	JULIA SCHMIDT ROCHA	6	1	1	38º
213	GABRIEL KNOB	6	1	1	39º
214	ÉRICK RITTER	6	1	0,5	40º
448	ALEXSANDRO FISCHER	6	0,5	1,5	41º
114	CAUÃ DIAS BONATTO	6	0,5	1	42º
43	MARCELO GROSS	5,5	2	1	43º
330	LUANA MOREIRA	5,5	2	1	44º
571	EVELIN GROSS DE LIMA	5,5	1,5	1,5	45º
372	NATANI LUÍSA MALTAURO	5,5	1,5	1,5	46º
225	ANELEI CARINE STALLBAUM	5,5	1,5	1	47º
63	TAINARA DE SOUZA	5,5	1,5	1	48º
34	FRANCIELE MAESTRI	5,5	1,5	1	49º
104	NATÁLIA SAVENHAGO DEOLINDO	5,5	1,5	1	50º
237	RAFAEL VARGAS DOS SANTOS	5,5	1,5	0,5	51º
349	JOÃO HENRIQUE OLKOSKI CONTE	5,5	1	2	52º
375	ANABELLE MELISSA LIMA	5,5	1	2	53º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
476	ARIANA SÔNIA BERNARDI	5,5	1	1,5	54º
453	CAUÃ MICHAELSEM	5,5	1	1,5	55º
185	MÁRIO GIRALDI MARQUES	5,5	1	1,5	56º
22	ANA JÚLIA SILVA DE PAULA	5,5	1	1,5	57º
281	EDUARDA LORDE	5,5	1	1,5	58º
42	DOUGLAS EDUARDO LOURENÇO POMMERENING	5,5	1	1	59º
306	NALANDA CAMILLE BÓZ	5,5	1	1	60º
205	VITOR LEONARDO DEZINI	5,5	1	0,5	61º
263	MURILO GIOVANNI CARLET DIRINGS	5,5	1	0,5	62º
25	GABRIEL RITTER BORGES	5,5	0,5	1,5	63º
459	CAUANA GABRIELA DUTRA SOUZA DOS SANTOS	5,5	0,5	1,5	64º
511	RYAN LEANDRO SCHONS	5,5	0,5	1,5	65º
400	HENRIK DA SILVA DEMARCHI	5,5	0,5	1,5	66º
234	DENARCI ROQUE KOWATSKI	5,5	0,5	1,5	67º
226	DOUGLAS EDUARDO ROMAN PEDROTTI	5,5	0,5	0,5	68º
482	LEONARDO PISSAIA DOS SANTOS	5,5	0	1	69º
604	MORGANA MARTINS	5	2,5	1	70º
150	ISADORA FERNANDA SENGER	5	2	0,5	71º
195	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS TEDESCO	5	2	0,5	72º
147	SABRINA DIAS DOS SANTOS ZAMBONI	5	1,5	1,5	73º
384	KATIANE VERONEZ PASQUAL	5	1,5	1,5	74º
552	GUILHERME AUGUSTO SCALCO SIGNOR	5	1,5	1	75º
241	SAMARA VEIRICH ECHTERHOFF	5	1,5	1	76º
32	ANA CAROLINA ESCHER	5	1,5	0,5	77º
395	LUIZ EDUARDO DE MATOS	5	1	1,5	78º
441	DAIANE DA SILVA	5	1	1,5	79º
187	GUSTAVO BORGES VIEIRA	5	1	1,5	80º
238	NICOLE ARACELI MATTEI	5	1	1,5	81º
568	MAIKELLY GUEDES FONSECA	5	1	1,5	82º
455	ANGELA CRISTINA MARTINAZZO	5	1	1	83º
111	DANIELE ROSANE HUBNER	5	1	1	84º
45	NICOLE RIBEIRO COLLING	5	1	1	85º
242	ANGELICA MARIA HEIDFELD	5	1	1	86º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
141	CAMILA APARECIDA RIBEIRO VENITE	5	1	1	87º
119	MARIANA PANIÇÃO DE PAULA	5	1	1	88º
262	ALESSANDRA TIECHER	5	1	1	89º
398	NICOLI PEREIRA VON FRUAUFF	5	1	1	90º
18	ANA PAULA ANTUNES	5	1	0,5	91º
285	KIMBERLLI TRUGILHO FIRMIANO MAUSOLF	5	0,5	1,5	92º
579	BRUNO LOPES DAL PIZZOL	5	0,5	1,5	93º
553	DANIMAR DE LIMA	5	0,5	1,5	94º
569	THIAGO SCHONS DA ROCHA	5	0,5	1,5	95º
381	MARIA VITÓRIA DA SILVA	5	0,5	1	96º
26	MATHEUS JESUS DE PAULA	5	0,5	1	97º
430	CAMILA LUIZA PERKA	5	0,5	1	98º
510	ARTHUR AMPESE RITTER	5	0,5	1	99º
509	KELLY CRISTINA ALVES	5	0,5	1	100º
36	LAÍS BONETT	5	0,5	1	101º
307	DEISE MENDES CARPE	5	0,5	0,5	102º
151	GUILHERME BRUSCO HOECKLER	5	0,5	0,5	103º
291	ANDERSON LUIS MEYRING	5	0	2	104º
210	ANA CAROLINA DUARTE ROSA	5	0	1,5	105º
27	EDUARDA VITÓRIA SPAGNOLO LASTA	5	0	1	106º
326	EMANUELLE LUCAS DE SOUZA	4,5	2	1	107º
543	RAISSA THUMS MONTEIRO ROIESKI	4,5	1,5	1	108º
215	KARIM NATÁLIA HILLEBRECHT ALVES	4,5	1,5	1	109º
478	LARISSA HEIDFELD CAVALLI	4,5	1	1,5	110º
361	MARINA CORDEIRO DOS SANTOS	4,5	1	1,5	111º
50	SABRINA BUENO SCHMIDT	4,5	1	1,5	112º
316	CAMILA GOMES DA SILVA	4,5	1	1	113º
235	ERIK BERNARDO BALDO BACH DA SILVA	4,5	1	1	114º
295	KAREN BRUNA BURCÓSKI	4,5	1	1	115º
137	BRUNA DE LIMA FRANCISCON	4,5	1	1	116º
219	ALINE PEREIRA DE SOUSA	4,5	1	1	117º
418	ELIZA CRISTINA DIAS SUTIL	4,5	1	0,5	118º
94	SAVIANE BITTENCOURT	4,5	1	0,5	119º
308	ROBERTA SCHEFFER ZUANAZZI	4,5	1	0,5	120º
58	CAUÊ FILIPE ALTHAUS	4,5	1	0,5	121º
456	GABRIELE COVASK RODRIGUES	4,5	1	0,5	122º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
500	BIANCA CRISTINA NOSVITZ RAUBER	4,5	1	0,5	123º
91	ALLISON NAHIR NUNEZ ROZAS	4,5	1	0,5	124º
244	MARIA EMANUELE NUNES SIQUEIRA	4,5	1	0	125º
196	AMANDA DIAS DO AMARAL	4,5	0,5	2	126º
194	SHARA LETÍCIA BORGES	4,5	0,5	2	127º
223	VINICIUS HARTMANN	4,5	0,5	1,5	128º
554	KARINE SANTOS MORENO	4,5	0,5	1,5	129º
454	CINTIANARA DE OLIVEIRA ASSMANN	4,5	0,5	1,5	130º
48	ANDRESSA JÉSSICA GASPERINI	4,5	0,5	1,5	131º
173	QUÉSIA GABRIELE FELEZ VON DENTZ	4,5	0,5	1,5	132º
382	JOÃO EDUARDO DA SILVA	4,5	0,5	1,5	133º
383	MARIA EDUARDA CAPITANI PANSERA	4,5	0,5	1,5	134º
484	GABRIEL VERONESE	4,5	0,5	1	135º
24	FRANCIELE SCHVIERK SOUZA DOS SANTOS	4,5	0,5	1	136º
68	JOÃO HENRIQUE TONIN DALPUBEL	4,5	0,5	1	137º
51	STEPHANI VITÓRIA ALMEIDA	4,5	0,5	1	138º
560	ALANA VITÓRIA KREINER BIRCK	4,5	0,5	1	139º
165	NAJLA SILVA SANTOS MARAFON	4,5	0,5	1	140º
585	CAROLINE CRISTINA KRONBAUER CASEMIRO	4,5	0,5	1	141º
517	JÓICE APARECIDA GONÇALVES	4,5	0,5	1	142º
333	DOUGLAS RITTER DA SILVA	4,5	0,5	1	143º
605	EMANUEL ANGELO DOS SANTOS	4,5	0,5	1	144º
481	MARLON ALESSANDRO BALLER	4,5	0,5	1	145º
572	CAUAN MATHEUS BATISTELLA RODRIGUES	4,5	0,5	0,5	146º
83	GUILHERME MILAN	4,5	0,5	0,5	147º
304	ANNA CLARA ZUCCHI	4,5	0	1,5	148º
473	MARCIANA DA SILVA VARGAS	4,5	0	1	149º
296	AYSLAN GUEDES DA SILVA	4,5	0	1	150º
130	THALIA APARECIDA DE ALMEIDA	4,5	0	0,5	151º
188	JACIARA PATRÍCIA CAVALLI	4	1,5	0,5	152º
475	CYNTHIA THAIS CAVALLI	4	1	0,5	153º
10	DYENIFER GABRIELY LOURENÇO DO NASCIMENTO	4	1	0,5	154º
340	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	4	1	0,5	155º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
74	LUANA CRISTINA BALENA	4	1	0,5	156º
14	ANA LUÍZA FAVARETTO URBANSKI	4	1	0,5	157º
443	CAUAN VINÍCIUS USINGER LOHMANN	4	1	0,5	158º
493	PATRÍCIA PERBONI DA SILVA	4	1	0,5	159º
581	REJILANE OLIVEIRA DE SOUZA	4	1	1	160º
248	EDUARDA FERNANDA ENGEL	4	1	1	161º
432	GABRIELA IREDES DAVI	4	0,5	1,5	162º
207	LAISA CRISTINA SEIDENSTUCKER MURARO	4	0,5	1,5	163º
371	EDUARDA METZGER KINNER	4	0,5	1,5	164º
11	VANESSA CRISTINA DA SILVA	4	0,5	1	165º
288	ALESSANDRO DOS SANTOS ACKERMANN	4	0,5	1	166º
516	MARIA LUÍSA PEREIRA SCHUH	4	0,5	1	167º
44	LUÍSA MARQUES FERREIRA	4	0,5	1	168º
256	JOÃO PEDRO DE SOUZA RONZONI	4	0,5	1	169º
502	BIANCA SALETE CASAGRANDE ZWIRTES	4	0,5	0,5	170º
539	JONATHAN LUÍS DE SOUZA FRIGO	4	0,5	0,5	171º
162	BÁRBARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	4	0,5	0,5	172º
159	EDUARDA CAROLINA RAUBER	4	0,5	0,5	173º
591	MATEUS AUGUSTO SCHWINGEL	4	0,5	0,5	174º
64	MATHEUS GARCIA LA ROQUE	4	0,5	0,5	175º
352	MARIA CLARA OLIVEIRA SOUZA	4	0,5	0,5	176º
566	MIRIANE GHERKE GALVÃO	4	0,5	0	177º
446	SULAMITA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	4	0	2	178º
200	BRUNA SCHIENEMAYER CERON	4	0	2	179º
401	VIVIANE TESTOLIN FRIGO	4	0	1,5	180º
541	ANA MARIA KOSTANESKI TEODORO	4	0	1,5	181º
534	RAFAELA HANAUER HOFFMANN	4	0	1	182º
399	LUANA COLOMBO	3,5	1	1	183º
136	HELLEN CRISTINA PETINI	3,5	1	1	184º
148	EMILY LUÍSA DALLAGNOL JANESCO	3,5	1	1	185º
184	LETÍCIA FERNANDA FAGUNDES	3,5	1	1	186º
108	CAMILA SOARES VENITE	3,5	1	1	187º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
377	BRUNA POLONIATO RAMILHO	3,5	1	0,5	188º
8	JOANA GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	3,5	1	0,5	189º
272	CAROLINE EDUARDA CASADO	3,5	1	0,5	190º
385	FERNANDA CARLA DUARTE	3,5	1	0,5	191º
232	JUSSARA AGUIAR VIEIRA WESTHAUSER	3,5	1	0,5	192º
218	PRISCILA SUELEN DE OLIVEIRA	3,5	1	0	193º
233	NATHALY CRISTINA SANTUCHES	3,5	1	0	194º
102	SIDILAINE KOSSIAN	3,5	0,5	1	195º
303	HELOÍSA CRISTINA REIHMERS	3,5	0,5	1	196º
317	RENATA ELIDIA MARTINAZZO	3,5	0,5	1	197º
344	GIOVANNA BURILE GAUER	3,5	0,5	1	198º
35	LARISSA HERONDINA PAGNO DOS SANTOS DE ÁVILA	3,5	0,5	1	199º
393	QUEREN LONGHINI	3,5	0,5	1	200º
277	JADE EDUARDA SCHMIDT	3,5	0,5	1	201º
322	DANIELA NICÁCIO MEIRELES	3,5	0,5	0,5	202º
407	QUELI CRISTINA HERPICH	3,5	0,5	0,5	203º
477	ISMAEL VINÍCIUS ALVES SUTIL	3,5	0,5	0,5	204º
222	ANA LAURA RODRIGUES	3,5	0,5	0,5	205º
331	MARIANA BORTOLOTTO	3,5	0,5	0,5	206º
387	DEIVID CIMADON	3,5	0,5	0,5	207º
70	CRISTIAN GALVÃO TROMBETTA	3,5	0,5	0,5	208º
19	THAIS GABRIEL SOARES	3,5	0,5	0,5	209º
495	JOCIELI IMACULADA FERREIRA	3,5	0,5	0,5	210º
243	BRUNA GABRIELA HENGEN VENITE	3,5	0,5	0	211º
328	KAMILLA VICTÓRIA TONIELLO	3,5	0,5	0	212º
392	VÂNIA CRISTINA LAMERO	3,5	0	1,5	213º
88	ISRAEL DELGADO RAHMEIER	3,5	0	1,5	214º
153	GÉSSICA FÁTIMA STEDILLE	3,5	0	1,5	215º
380	LETÍCIA FONSECA DE SOUZA	3,5	0	1,5	216º
145	EMANUELE GIOVANNA FISCHER	3,5	0	1	217º
457	JONATHAN RAUBER DE VARGAS	3,5	0	1	218º
258	IDELMAR MELO DOS SANTOS	3,5	0	1	219º
168	JUCEMARA HEIRT	3,5	0	1	220º

Inscrição	Nome	Nota da Prova	Nota Língua Portuguesa	Nota Conhecimentos Gerais	Classificação
556	EDUARDO GIOVANNI KILIAN SEVERO DA SILVA	3,5	0	0,5	221º
189	MURILO GABRIEL VERONESE TORRIANI	3,5	0	0,5	222º
470	LUIZ ANTONIO DAL BOSCO CARNEIRO	3,5	0	0,5	223º
578	RONALD BOTH DAVID	3,5	0	0,5	224º
3	VITOR MATHEUS DOS SANTOS MANTELLI	3,5	0	0,5	225º
417	JEFERSON EDUARDO GONÇALVES	3,5	0	0,5	226º
319	ANA CAROLINE DA CRUZ	3	1,5	0	227º
522	ANDRESSA ROGINSKI	3	1,5	0	228º
486	ANA JHULLY DA SILVA CRUZ	3	1	0,5	229º
297	CAUAN PEREIRA MORETTI	3	1	0	230º
158	ANDRÉIA RAINERI	3	1	0	231º
347	GIOVANNI REGINATTO DA SILVA	3	0,5	1	232º
117	ISABEL TAVARES DE ALMEIDA RAMOS	3	0,5	1	233º
540	LAURA LETÍCIA GROSS DOS SANTOS	3	0,5	1	234º
318	VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	3	0,5	0,5	235º
442	SUELEN MARINA TELES WAGNER	3	0,5	0,5	236º
84	JAINE BERTOL	3	0,5	0,5	237º
5	LUIZ ROGÉRIO BASTOS KREUTZ	3	0,5	0,5	238º
123	THAIS REGINA MACIEL	3	0,5	0,5	239º
294	BEATRIZ ANDREIA VIEIRA MUNARETTO	3	0,5	0,5	240º
231	FERNANDA GREBINSKY GOETZ	3	0,5	0	241º
154	GABRIEL EDUARDO SCHUCK	3	0	1,5	242º
198	LÍVIA ESSING SAVI	3	0	1	243º
73	NATALIA VARGAS GOMES DA SILVA	3	0	1	244º
204	MIRIAM MACHADO RONZONI	3	0	1	245º
182	INGRID PEREIRA LODI	3	0	0,5	246º
80	JAINE DIESEL	3	0	0,5	247º

LEI Nº 5.329, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.329, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal, passa a denominar-se Rua AVENIL CASSOL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.330, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.330, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua B do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal, passa a denominar-se Rua VANDA MARISA DOS SANTOS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.331, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311724

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.331, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua C do Loteamento Reinvest, do Bairro Cristal, passa a denominar-se Rua ZELINDA PIMENTEL.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.332, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.332, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina via pública do Bairro Nossa Senhora da Salete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Estrada Municipal localizada no Bairro Nossa Senhora da Salete, que parte da Rua Padres Franciscanos até a Rua Victor Sopelsa, passa a denominar-se Estrada José Zanfonato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 1/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311731

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 1/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI SEMED nº 1416/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de janeiro de 2020, a Portaria nº 30/2019, de 6 de fevereiro de 2019, que cede a servidora SILVANA DE VARGAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92703-09, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Cultura – FMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 10/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 10/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs AGM nº 1/2020, da Auditoria Geral e CI SEMUT 05/2020, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – MARCOS ANTONIO MIOR, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, nos dias 9 e 10 de janeiro de 2020;

II – RONEI JOSE COWACICZ, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Oficina e Tornearia, a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 11/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311782

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 11/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 01/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT;

- a CI DSMT 014/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor CLAUDEMIR JOHANN, ocupante do cargo de Mecânico, no período de 1º a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspenso, no mesmo período, o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor CLAUDEMIR JOHANN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 2/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada. (CI .....)

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	90964-04	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor
2	91308-04	Aliandro Fontana dos Santos	Professor
3	4405-07	Andreia Cadorin Schiavini	Professor
4	4405-11	Andreia Cadorin Schiavini	Professor
5	23477-10	Clarice Pichetti Gasparetto	Professor
6	99201-00	Fabiana Roman Bison	Professor
7	93823-00	Marcia Regina Rover Castanho	Professor
8	54267-04	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor
9	54267-02	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor
10	97888-01	Marta Helena Suzin Marini Ferri	Professor
11	103802-01	Roselei Datsch	Professor
12	35157-01	Tania Maria da Silva	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 3/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311746

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 3/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUS 328/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, nas CIs SEMED 1362, 1052, 1181 e 1042/2019 e 001/2020, da Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMUF 339/2019, da Secretaria Municipal de Finanças, na CI 141/2019, da Assessoria de Planejamento, na CI SEMURB 937/2019, da Secretaria Municipal de Urbanismo e na CI 762/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ACACIO GUERREIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, no dia 31 de janeiro de 2020;

II – ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, nos períodos de 2 a 4 e a partir de 27 de janeiro de 2020;

III – ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, no período de 2 a 17 de janeiro de 2020;

IV – ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, no período de 20 a 31 de janeiro de 2020;

V – ELIS REGINA FRACASSO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 79634-00, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020;

VI – EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28 de janeiro de 2020;

VII – FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Controlador de Divisão de Logística, a partir de 2 de janeiro de 2020;

VIII – GRACE SIMIONI MENEGAT, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 8 a 13 e no período matutino do dia 14 de janeiro de 2020;

IX – JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, a partir de 2 de janeiro de 2020;

X – JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Atividades Integradoras, no período de 3 a 9 de janeiro de 2020;

XI – JUDITE SALETE GASPARIN ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nos dias 2 e 3 e a partir de 17 janeiro de 2020;
XII – LAURI GARBOSSA, ocupante do cargo de Diretor de Orçamento, a partir de 24 de janeiro de 2020;

XIII – LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 20 de janeiro de 2020;

XIV – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, no período vespertino do dia 2, no dia 3 e a partir de 27 de janeiro de 2020;

XV – MARA BEATRIZ CZERNAIK DA COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 13 a 15 e a partir de 30 de janeiro de 2020;

XVI – MIRIAM DORNELLES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98841-00, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020;

XVII – NADIA LOINI KASTER SCHEIFLER, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92231-00 e 92231–02, a partir de 17 de janeiro de 2020;

XVIII – NILVA MARIA ZANELLA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020;

XIX – SANDRA LUNARDI, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 15 de janeiro de 2020;

XX – SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto, a partir de 20 de janeiro de 2020;

XXI – SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 27 de janeiro de 2020;

XXII – SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 2 a 12 de janeiro de 2020;

XXIII – TANIA MARIA MAIOLI LANZIOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 21342-05, a partir de 22 de janeiro de 2020;

XXIV – VANIA POZZO ROSSATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 4/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311755

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 4/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI GP 09/2020, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor SILVIOMAR BERNARDI, ocupante do cargo de Diretor de Gabinete, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 3 a 12 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

PORTARIA Nº 5/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311758

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 5/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 015/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- a CI DSMT 002/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor ROGERIO JUNG, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 1º a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 6/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311762

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 6/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI DRH 04/2020, da Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 6 a 14 e a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 7/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 7/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 45/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 003/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA CRISTINA ROBAERT, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 8/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 8/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 014/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- a CI DSMT 004/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor VALDERES PIPPER HOPPEN, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 1º a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspenso, no mesmo período, o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor VALDERES PIPPER HOPPEN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 9/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311775

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 9/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEDES 739 e 784/2019,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 7 a 11 de janeiro de 2020;

II – ARI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 6 a 14 de janeiro de 2020;

III – DANIELLE TIETZMANN HENTZ, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 29 de janeiro de 2020;

IV – DIVANIA INEZ BOTEGA CASADEI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 81647-07 e 81647-09, a partir de 27 de janeiro de 2020;

V – ELIANE AMPESE, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 9 a 11 de janeiro de 2020;

VI – ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 17 de janeiro de 2020;

VII – GIANE MARTELLO, ocupante do cargo de Pedagogo, a partir de 23 de janeiro de 2020;

VIII – LOURDES CADORIN BATALHA LOBO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria, a partir de 20 de janeiro de 2020;

IX – SERGIO ANGELO RAINERI, ocupante do cargo de Motorista, no período de 6 a 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 233/2019

Publicação Nº 2310849

DECRETO N.º 233, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 1050 no valor de R$ 3.877,11 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos) na seguinte Programação de despesa:

05.01 – SECRET. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1050	148	3.877,11
Total				3.877,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 31 de Dezembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

ERRATA PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2310866

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 004, de 10 de Janeiro de 2020, onde lê-se:
PORTARIA Nº. 067 DE 22 DE MAIO DE 2018.
.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2020

Publicação Nº 2312560

PORTARIA Nº. 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 15 de Janeiro de 2020 á 29 Janeiro de 2020.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Adelar José Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2015 á 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 14 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ANEXO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 PMCP

Publicação Nº 2312251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMCP PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – PMCP
No dia treze de dezembro de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Casimiro Reuter de Liz, inscrito no CPF sob o nº 196.277.269-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 55/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o

registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na

hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem
11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 14 de janeiro de 2020.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício

DETENTORAS DA ATA:

DISBRAPLAC LTDA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 PMCP

Publicação Nº 2311220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 – PMCP PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – PMCP

No dia 05 de dezembro de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Casimiro Reuter de Liz, inscrito no CPF sob o nº 196.277.269-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 49/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA E CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0002-75
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.126.840/0001-34
NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	06.325.185/0001-90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal nº 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA E CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020,

tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57,
§4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como

fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
6.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo de até 5 dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
6.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
8.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.0.1.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.0.1.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
10.0.1.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.0.1.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 14 de janeiro de 2020.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício

DETENTORAS DA ATA:

BRITAGEM GASPAR LTDA	
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 54/2019 PMCP

Publicação Nº 2311860

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – PMCP PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 – PMCP
No dia treze de dezembro de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Casimiro Reuter de Liz, inscrito no CPF sob o nº 196.277.269-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 54/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	79.912.788/0001-62
VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.275.325/0001-73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das

normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 14 de janeiro de 2020.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício

DETENTORAS DA ATA:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	
VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 PMCP

Publicação Nº 2310875

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 – PMCP PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 – PMCP
No dia 06 de dezembro de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Casimiro Reuter de Liz, inscrito no CPF sob o nº 196.277.269-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 50/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
DELCIR BOESING	07.515.006/0001-40
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.126.840/000-34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal nº 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e

do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo de até 5 dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 13 de janeiro de 2020.

Casimiro Reuter de Liz
Prefeito em Exercício

DETENTORAS DA ATA:

DELCIR BOESING	
LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	

EXTRATO DE CONTRATOS N. 019/2020 PMCP, 020/2020 PMCP E 021/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 PMCP

Publicação Nº 2311226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA E CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e BRITAGEM GASPAR LTDA, CNPJ nº 01.924.996/0002-75
Instrumento: Contrato nº 019/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 80.126.840/0001-34
Instrumento: Contrato nº 020/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ nº 06.325.185/0001-90
Instrumento: Contrato nº 021/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS N. 17/2020 PMCP E 018/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 PMCP

Publicação Nº 2310882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DO MUNICÍPIO DE

CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e DELCIR BOESING, CNPJ nº 07.515.006/0001-40
Instrumento: Contrato nº 017/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 80.126.840/0001-34
Instrumento: Contrato nº 018/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura a 31/12/2020.

CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 49/2019		**Licitação: 49/2019 - PR**	**Data da Homologação: 18/12/2019**						
Fornecedor: 8032		**- LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**							
1	2	PEDRA BRITA N° 01	SOZO BRITAS	M3	5.000,000	0,0000	42,0000	210.000,00	Venceu
4	3200	PEDRISCO	SOZO BRITAS	M3	4.000,000	0,0000	56,3000	225.200,00	Venceu
5	18567	PÓ DE BRITA	SOZO BRITAS	M3	2.000,000	0,0000	59,5000	119.000,00	Venceu
8	1128	AREIA FINA	VALE DO CANOAS	M3	3.000,000	0,0000	60,0000	180.000,00	Venceu
9	13692	AREIA FINA VERMELHA.	VALE DO CANOAS	M3	1.500,000	0,0000	57,0000	85.500,00	Venceu
10	1127	AREIA GROSSA	SANTA HELENA	M3	3.000,000	0,0000	84,9500	254.850,00	Venceu
11	18317	CIMENTO (saco de 50 kg)	SUPREMO	UN	15.000,000	0,0000	19,0000	285.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		33.500,000			1.359.550,00	
Nr. do Processo: 49/2019		**Licitação: 49/2019 - PR**	**Data da Homologação: 18/12/2019**						
Fornecedor: 10778		**- BRITAGEM GASPAR LTDA**							
2	40669	PEDRA BRITA N° 02.	BRITAGEM GASPAR	M3	3.000,000	0,0000	49,5000	148.500,00	Venceu
3	10292	PEDRA BRITA GRADUADA	BRITAGEM GASPAR	M3	1.000,000	0,0000	55,0000	55.000,00	Venceu
6	40670	PEDRA LASÇÃO.	BRITAGEM GASPAR	M3	1.000,000	0,0000	55,8000	55.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.000,000			259.300,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**49/2019**	**Licitação:**	**49/2019 - PR**	**Data da Homologação:**	**18/12/2019**				
Fornecedor:	**8032**	**- LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**							
1	2	PEDRA BRITA N° 01	SOZO BRITAS	M3	5.000,000	0,0000	42,0000	210.000,00	Venceu
4	3200	PEDRISCO	SOZO BRITAS	M3	4.000,000	0,0000	56,3000	225.200,00	Venceu
5	18567	PÓ DE BRITA	SOZO BRITAS	M3	2.000,000	0,0000	59,5000	119.000,00	Venceu
8	1128	AREIA FINA	VALE DO CANOAS	M3	3.000,000	0,0000	60,0000	180.000,00	Venceu
9	13692	AREIA FINA VERMELHA.	VALE DO CANOAS	M3	1.500,000	0,0000	57,0000	85.500,00	Venceu
10	1127	AREIA GROSSA	SANTA HELENA	M3	3.000,000	0,0000	84,9500	254.850,00	Venceu
11	18317	CIMENTO (saco de 50 kg)	SUPREMO	UN	15.000,000	0,0000	19,0000	285.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		33.500,000			1.359.550,00	

Nr. do Processo: **49/2019** **Licitação:** **49/2019 - PR** **Data da Homologação:** **18/12/2019**
Fornecedor: **10778** **- BRITAGEM GASPAR LTDA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 50/2019 **Licitação: 50/2019 - PR** **Data da Homologação: 18/12/2019**
Fornecedor: 8032 - LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	40673	MEIO FIO - 1 M x 0,30CM x 0,15CM x 0,12CM. CONFORME ABNT.	PLANALTO ART. DE CIM	UN	3.000,000	0,0000	20,0000	60.000,00	Venceu
9	40674	MEIO FIO - 0,80CM x 0,30CM x 0,15CM x 0,12CM. CONFORME ABNT	PLANALTO ART. DE CIM	UN	3.000,000	0,0000	18,0000	54.000,00	Venceu
10	40676	PAVIMENTO DE CONCRETO MODELO PAVER COR NATURAL, 20CM x 10CM	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	0,9400	4.700,00	Venceu
11	40677	PAVIMENTO DE CONCRETO MODELO PAVER COR VERMELHA, 20CM x 10C	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	1,2400	6.200,00	Venceu
12	40678	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA, 30CM x 30CM x 10CM, resistênc	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	2,5900	12.950,00	Venceu
13	40679	FOSSA SÉPTICA 80CM x 80CM DE CONCRETO COM TAMPA. CONFORME AB	POSTES TAIO	UN	200,000	0,0000	185,0000	37.000,00	Venceu
14	40680	PALANQUE DE CONCRETO CURVADO DE 2,5MTS x 10CM x 10CM.CONFORM	POSTES TAIO	UN	1.000,000	0,0000	29,9800	29.980,00	Venceu
15	40681	PALANQUE DE CONCRETO CURVADO DE 3MTS x 10CM x 10CM.CONFORM	POSTES TAIO	UN	1.000,000	0,0000	36,9800	36.980,00	Venceu
16	40682	PALANQUE DE CONCRETO RETO DE 2MTS x 10CM x 10CM.CONFORME ABN	POSTES TAIO	UN	3.000,000	0,0000	24,9500	74.850,00	Venceu
17	40683	POSTE PADRÃO KIT 7M MONOFÁSICO. CONFORME HOMOLOGAÇÃO CELESC.	VENTURA	UN	50,000	0,0000	825,0000	41.250,00	Venceu
18	40684	POSTE PADRÃO KIT 7M BIFÁSICO. CONFORME HOMOLOGAÇÃO CELESC.	VENTURA	UN	50,000	0,0000	1.025,0000	51.250,00	Venceu
19	40685	POSTE PADRÃO KIT 7M TRIFÁSICO. CONFORME HOMOLOGAÇÃO CELESC.	VENTURA	UN	50,000	0,0000	1.045,0000	52.250,00	Venceu
20	40686	BLOCO DE CONCRETO 14CM x 19CM x 39CM. CONFORME ABNT.	PLANALTO ART.	UN	20.000,000	0,0000	2,1900	43.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		46.350,000			505.210,00	

Nr. do Processo: 50/2019 **Licitação: 50/2019 - PR** **Data da Homologação: 18/12/2019**
Fornecedor: 13395 - DELCIR BOESING

1	38867	TUBO 20 CLASSE PS2 DA ABNT Nº 8890/2007	SIDART	UN	2.000,000	0,0000	24,2400	48.480,00	Venceu
2	38866	TUBO 30 CLASSE PS2 DA ABNT Nº 8890/2007	SIDART	UN	4.000,000	0,0000	26,8500	107.400,00	Venceu
3	38868	TUBO 40 CLASSE PS2 DA ABNT Nº 8890/2007	SIDART	UN	3.000,000	0,0000	33,2400	99.720,00	Venceu
4	38869	TUBO 60 CLASSE PS2 DA ABNT Nº 8890/2007	SIDART	UN	2.000,000	0,0000	77,9900	155.980,00	Venceu
5	40672	TUBO 80 CLASSE PS2 DA ABNT Nº 8890/2007	SIDART	UN	2.000,000	0,0000	169,9900	339.980,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 50/2019		**Licitação: 50/2019 - PR**	**Data da Homologação: 18/12/2019**						
Fornecedor: 8032		**- LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E**							
8	40673	MEIO FIO - 1 M x 0,30CM x 0,15CM x 0,12CM. CONFORME ABNT.	PLANALTO ART. DE CIM	UN	3.000,000	0,0000	20,0000	60.000,00	Venceu
9	40674	MEIO FIO - 0,80CM x 0,30CM x 0,15CM x 0,12CM. CONFORME ABNT	PLANALTO ART. DE CIM	UN	3.000,000	0,0000	18,0000	54.000,00	Venceu
10	40676	PAVIMENTO DE CONCRETO MODELO PAVER COR NATURAL, 20CM x 10CM	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	0,9400	4.700,00	Venceu
11	40677	PAVIMENTO DE CONCRETO MODELO PAVER COR VERMELHA, 20CM x 10C	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	1,2400	6.200,00	Venceu
12	40678	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA, 30CM x 30CM x 10CM, resistênc	PLANALTO ART. DE CIM	UN	5.000,000	0,0000	2,5900	12.950,00	Venceu
13	40679	FOSSA SÉPTICA 80CM x 80CM DE CONCRETO COM TAMPA. CONFORME AB	POSTES TAIO	UN	200,000	0,0000	185,0000	37.000,00	Venceu
14	40680	PALANQUE DE CONCRETO CURVADO DE 2,5MTS x 10CM x 10CM.CONFORM	POSTES TAIO	UN	1.000,000	0,0000	29,9800	29.980,00	Venceu
15	40681	PALANQUE DE CONCRETO CURVADO DE 3MTS x 10CM x 10CM.CONFORM	POSTES TAIO	UN	1.000,000	0,0000	36,9800	36.980,00	Venceu
16	40682	PALANQUE DE CONCRETO RETO DE 2MTS x	POSTES TAIO	UN	3.000,000	0,0000	24,9500	74.850,00	Venceu

ESTADO XX XXXXXXX

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 54/2019		**Licitação: 54/2019 - PR**	**Data da Homologação: 13/12/2019**						
Fornecedor: 11248		**- REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**							
1	40796	TECIDO PARA CORTINA - TECIDO OXFORD, 3 METROS, FIO 30, LARGU	RZC	UN	500,000	0,0000	29,5500	14.775,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		500,000			14.775,00	
Nr. do Processo: 54/2019		**Licitação: 54/2019 - PR**	**Data da Homologação: 13/12/2019**						
Fornecedor: 13404		**- VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**							
2	40797	TECIDO PARA ROUPA DE CAMA - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO,	VIANTEX	UN	500,000	0,0000	22,0000	11.000,00	Venceu
3	40798	TECIDO ATOALHADO - TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, COR BRANC	VIANTEX	UN	100,000	0,0000	33,2500	3.325,00	Venceu
4	40799	TECIDO MALHA - TECIDO MALHA FIO 30, LARGURA 1,80 VÁRIAS CORE	VIANTEX	UN	150,000	0,0000	20,9500	3.142,50	Venceu
5	40800	TECIDO DE FELTRO - TECIDO DE FELTRO GROSSO, VÁRIAS CORES	VIANTEX	UN	100,000	0,0000	17,7600	1.776,00	Venceu
6	40801	TECIDO TULE - TECIDO TULE, MAIS GROSSO PARA ARMAÇÃO, VÁRIAS	VIANTEX	UN	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu
7	40802	TECIDO TULE - TECIDO TULE FINO PARA MOSQUETEIRO, VÁRIAS CORE	VIANTEX	UN	100,000	0,0000	8,1600	816,00	Venceu
8	40803	JUTA - TECIDO JUTA	VIANTEX	UN	50,000	0,0000	21,9000	1.095,00	Venceu
9	40804	TECIDO GROSSO - TECIDO GORGURÃO	VIANTEX	UN.	200,000	0,0000	20,1600	4.032,00	Venceu
10	40805	TECIDO CETIM - TECIDO CETIM, VÁRIAS CORES, 100% ACETATO	VIANTEX	UN.	100,000	0,0000	11,5200	1.152,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.400,000			27.818,50	

, 14 de Janeiro de 2020.

Corupá

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2311221

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA 001/2020
CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
No período de 15 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente do setor.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// corupa.atende.net.
HORARIO: das 07h às 13hs Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de janeiro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 031/2018

Publicação Nº 2312515

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 200 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Autuado: CELIO WALDEMAR GRAMM
Data de Autuação: 03 de Abril de 2018
Data de Decisão: 29 de Outubro de 2019
CNPJ: 18.922.702/0001-98
Processo Nº: 031/2018
Tipificação da Infração: 32407406323/18

Corupá, 14 de Janeiro de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2311275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 004/19
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/19
CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ROBERTO GEBHARDT 00307413004, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.486/0001-53, estabelecida na Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Permissão de uso, das dependências do Ginásio Municipal de Esporte Willy Germano Gessner, localizado na Rua José Pasqualini, nº 126, bairro João Tozini, na cidade de Corupá, para a exploração de atividades de bar e lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares aos usuários, contendo os seguintes espaços: Bar/Lanchonete com área aproximada de 25,84 m², Depósito com área aproximada de 13,03m², Churrasqueira com área aproximada de 69,70m², Banheiros (feminino/masculino) com área aproximada de 42,56 m², corredor com área aproximada de 22m² e o espaço em frente aos banheiros e lanchonete com uma área aproximada de 37,91m².
VALOR: R$ 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) equivalente a UFRM 280.

Data da Assinatura: 10/01/2020
Data da Vigência: 50 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2019

Publicação Nº 2312531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020

Corupá, 14 de Janeiro de 2020.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa EMÍDIO SIQUEIRA inscrita no CNPJ nº 19.550.817/0001-61, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 002/2019, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 000070 – Série A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311886

PORTARIANº 003, de 09 de Janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL SANDRO FÜRST E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST , Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2020 ao servidor municipal SANDRO FÜRST, matrícula nº 344-1, nomeado para o cargo de Diretor de Planejamento e Obras referente ao período aquisitivo de 28.12.18 a 28.12.19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312354

PORTARIANº 004 de 14 de Janeiro de 2020.

RETIFICA A PORTARIA N° 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE EXONERA A PEDIDO MICHELLI LUIZA CECON CONTRATADA EFETIVAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15.

CONSIDERANDO o erro material contido na portaria N° 002, de 06 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria N° 002, de 06 de dezembro de 2019, onde se lê Portaria nº 02 de 06 de dezembro de 2019, Leia-se Portaria N° 02, de 06 de Janeiro de 2020.
Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312371

PORTARIANº 005, de 14 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL OSNI WESTPHAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 15 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020 ao servidor Municipal OSNI WESTPHAL, Aux. De Serviços Gerais, matricula nº 1288-2 referente ao período aquisitivo de 04.01.2019 a 03.01.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312380

PORTARIANº 006, de 14 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE M.D. BECKER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário a servidora Municipal ELIANE M.D. BECKER, Secretária Adjunta, matrícula nº868-0, referente ao período aquisitivo de 03.02.2019 a 02.02.2020.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020 a servidora Municipal ELIANE M.D. BECKER, Secretária Adjunta, matrícula nº868-0, referente ao período aquisitivo de 03.02.2019 a 02.02.2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312379

PORTARIANº 007 de 14 de Janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RUDINEI PEDRO KAFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2020, ao servidor Municipal RUDINEI PEDRO KAFER, Contador, Matrícula nº 3483-5, referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312549

PORTARIANº 008 de 14 de Janeiro de 2020.
EXONERA A PEDIDO FERNANDO XAVIER CLAVÉ CONTRATADO EFETIVAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 039/2010.

CONSIDERANDO o pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 09 de Janeiro de 2020, FERNANDO XAVIER CLAVÉ, contratado efetivamente para as funções do cargo de Médico Especialista, com lotação na Secretaria de Saúde, nomeado pela portaria nº 344 de 02 de Julho de 2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 09 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312552

PORTARIANº 009 de 14 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PLINIO BUTCKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, ao servidor Municipal PLINIO BUTCKE, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 675-0, referente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312557

PORTARIANº 010 de 14 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL SILVIO FIORESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, ao servidor Municipal SILVIO FIORESE, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1383-8, referente ao período aquisitivo de 02.02.2018 a 01.02.2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312559

PORTARIANº 011, de 14 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL DEISY GAUER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário a servidora Municipal DEISY GAUER, Agente Administrativo, matrícula n° 678-5, referente ao período aquisitivo de 05.02.2018 a 04.02.2019.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020 a servidora Municipal DEISY GAUER, Agente Administrativo, matrícula n° 678-5, referente ao período aquisitivo de 05.02.2018 a 04.02.2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Câmara Municipal

CONTRATO N. 001/2020

Publicação Nº 2311080

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 001/2020
Empresa: J.M.R - Comercio de Maquinas e Suprimentos de Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de multifuncional brother modelo DCP L2540dw, 30 páginas por minuto, com manutenção e fornecimento de insumos.

CONTRATO N. 003/2020

Publicação Nº 2311084

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 003/2020
Empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATO N.002/2020

Publicação Nº 2311081

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 002/2020
Empresa: Mhnet Telecomunicações Eireli
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Provedor de Internet Fibra – 10 Mega

PROTARIA 001/2020 CONCEDE FERIAS

Publicação Nº 2311038

PORTARIA Nº 001/2020
DE 06 de janeiro de 2020
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICIO JANTSCH, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à Servidora ALEXANDRA MARIA FRANZ ROHR, portadora da cédula de identidade nº 3.640.410 SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 20/11/2018 a 19/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 06 de janeiro de 2020.

MAURICIO JANTSCH
Vereador Presidente

Registre-se:
Publique-se;
Cumpra-se.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

Publicação Nº 2311085

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2019
Empresa: Radio São Carlos Ltda.
Prestação de Serviços de Divulgação, em emissora de rádio do Sistema FM, de Atos Oficiais e Administrativos de Interesse da Câmara de Vereadores de Cunhataí.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019

Publicação Nº 2311087

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2019
Empresa: Radio São Carlos Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa ao Presidente e demais vereadores em assuntos relacionados ao Poder Legislativo Municipal, bem como, elaboração de matérias de interesse da casa para veiculação nos diversos meios de Comunicação com abrangência no território do município.

RGF 3º QUAD.2019 - DCL

Publicação Nº 2311097

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**14.596,09**	**58.157,01**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	14.596,09	58.157,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	22.220,57	62.827,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	7.624,48	4.670,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-14.596,09**	**-58.157,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	48,67	133,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	47.841,19	37.801,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.434.493,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	649.383,83	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

RGF 3º QUAD.2019 - GARANTIA E CONT. VALORES

Publicação Nº 2311100

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

RGF 3º QUAD.2019 - OPERAÇÃO DE CREDITO

Publicação Nº 2311101

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

RGF 3º QUAD.2019 -DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2311094

Município de CUNHATAI - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.859,34	50.417,50	52.933,54	52.603,99	52.356,84	52.233,92	52.356,84	52.356,84	52.356,84	52.387,50	52.387,50	69.133,18	649.383,83	0,00
Pessoal Ativo	57.859,34	50.417,50	52.933,54	52.603,99	52.356,84	52.233,92	52.356,84	52.356,84	52.356,84	52.387,50	52.387,50	69.133,18	649.383,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.843,18	41.667,36	43.746,74	43.474,38	43.270,12	43.168,54	43.270,12	43.270,12	43.270,12	43.295,46	43.295,46	57.134,87	537.706,47	0,00
Obrigações Patronais	9.016,16	8.750,14	9.186,80	9.129,61	9.086,72	9.065,38	9.086,72	9.086,72	9.086,72	9.092,04	9.092,04	11.998,31	111.677,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**57.859,34**	**50.417,50**	**52.933,54**	**52.603,99**	**52.356,84**	**52.233,92**	**52.356,84**	**52.356,84**	**52.356,84**	**52.387,50**	**52.387,50**	**69.133,18**	**649.383,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.434.493,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.434.493,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**649.383,83**	**4,50**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**866.069,63**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**822.766,15**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**779.462,67**	**5,40**

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 6º BIM - ANEXO 14

Publicação Nº 2311114

Município de CUNHATAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	812.795,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	850.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.500,00
Despesas Empenhadas	812.795,42
Despesas Liquidadas	812.795,42
Despesas pagas	812.795,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	812.795,42
Liquidadas	812.795,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-812.795,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-812.795,42	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	36.939,81	5.060,19

Continua 1/2

Município de CUNHATAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	812.795,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	850.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.500,00
Despesas Empenhadas	812.795,42
Despesas Liquidadas	812.795,42
Despesas pagas	812.795,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	812.795,42
Liquidadas	812.795,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Município de CUNHATAI - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	812.795,42	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**850.500,00**	**850.500,00**	**155.529,14**	**812.795,42**	**37.704,58**	**180.925,93**	**812.795,42**	**37.704,58**	**812.795,42**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**820.500,00**	**808.500,00**	**125.353,33**	**775.855,61**	**32.644,39**	**150.750,12**	**775.855,61**	**32.644,39**	**775.855,61**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.000,00	660.840,40	121.520,68	649.383,83	11.456,57	121.520,68	649.383,83	11.456,57	649.383,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.500,00	147.659,60	3.832,65	126.471,78	21.187,82	29.229,44	126.471,78	21.187,82	126.471,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**42.000,00**	**30.175,81**	**36.939,81**	**5.060,19**	**30.175,81**	**36.939,81**	**5.060,19**	**36.939,81**	**0,00**
INVESTIMENTOS	30.000,00	42.000,00	30.175,81	36.939,81	5.060,19	30.175,81	36.939,81	5.060,19	36.939,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CUNHATAI - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	812.795,42	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			

RREO 6º BIM - DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2311112

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	100,00	37.704,58	180.925,93	812.795,42	100,00	37.704,58	0,00
Legislativa	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	100,00	37.704,58	180.925,93	812.795,42	100,00	37.704,58	0,00
Ação Legislativa	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	100,00	37.704,58	180.925,93	812.795,42	100,00	37.704,58	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	100,00	37.704,58	180.925,93	812.795,42	100,00	37.704,58	0,00

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	36.939,81	5.060,19
Investimentos	42.000,00	36.939,81	5.060,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**42.000,00**	**36.939,81**	**5.060,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**42.000,00**	**36.939,81**	**5.060,19**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 6º BIM - RCL

Publicação Nº 2311111

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

RREO 6º BIM - RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2311119

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2311116

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	808.500,00	775.855,61	775.855,61	775.855,61	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	660.840,40	649.383,83	649.383,83	649.383,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.659,60	126.471,78	126.471,78	126.471,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.659,60	126.471,78	126.471,78	126.471,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	808.500,00	775.855,61	775.855,61	775.855,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.000,00	36.939,81	36.939,81	36.939,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.000,00	36.939,81	36.939,81	36.939,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.000,00	36.939,81	36.939,81	36.939,81	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**850.500,00**	**812.795,42**	**812.795,42**	**812.795,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-812.795,42**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-812.795,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**

Continua 3/4

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Curitibanos

Prefeitura

ATA AGO Nº120 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – REALIZADA EM 09/12/2019

Publicação Nº 2311355

ATA AGO Nº120 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – REALIZADA EM 09/12/2019. Aos nove dias do mês de dezembro de 2019, às 10h00min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do estatuto, na sala de reuniões da AMURC, localizada na Rua Antônio Rossa, 246, Centro, em Curitibanos, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo: Prefeito de Frei Rogério e Presidente do COINCO Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; Prefeito de Lebon Régis, Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; Prefeito de Brunópolis Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; Prefeito de Curitibanos Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. SISI BLIND, representada pelo Sr. TONIEL DA SILVA Secretário de Admin. Planej. e Finança; Prefeito de Curitibanos, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; Prefeito de Ponte Alta Sr. LUIZ PAULO FARIAS; Prefeito de Ponte Alta do Norte Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; ausente a Prefeita de Santa Cecília, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA e ausente a Prefeita de Monte Carlo Sra. SONIA SALETE VEDOVATO. Para a presente AGO, tem-se a seguintes ordem do dia: A) Contrato de rateio 2020; B) Prestação de Contas; C) ARIS/ARESC; D) Revalidação PGIRS e Saneamento Básico; E) Eleição Exercício 2019; F) Assuntos de interesse geral. O Presidente do COINCO, JAIR DA SILVA RIBEIRO abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quorum legal estatutário passou imediatamente ao item "a" da Ordem do Dia: - A) Contrato de rateio 2020: O Diretor Executivo do COINCO, Sr. João Maria de Nascimento, apresentou o Contrato de Rateio dos Municípios Consorciados para vigência no ano de 2020, com analise da evolução da geração de resíduos sólidos por município, através de gráficos e planilhas, sendo que após analise e discussão, o Contrato de Rateio do ano de 2020 do COINCO foi APROVADO por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, a Contadora do COINCO Sra. Marilúcia Bogo Surdi apresentou aos senhores Prefeitos a Prestação de Contas até o mês de setembro de 2019, sendo que o valor dos repasses durante o ano de 2019 foi de R$ 155.519,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais) a qual, igualmente após discutida e analisada, foi aprovado por todos os representantes do COINCO, por unanimidade. - B) Prestação de contas: Dando continuidade aos trabalhos, a Contadora do COINCO Sra. Marilúcia Bogo Surdi apresentou aos senhores Prefeitos a Prestação de Contas do ano de 2019, a qual foi entregue aos senhores prefeitos para análise, inclusive receitas e despesas. Foram mostrados os municípios que ainda não fizeram o repasse, sendo que será verificado junto à contabilidade. Continuou consignando que as transferências realizadas pelos entes consociados totalizaram R$ 1.794.122,25 (...), isso representa 87,85% (oitenta e sete vírgula oitenta e cinco por cento) do orçamento, e somando o total de recursos com receita financeira, outras receitas e saldo exercício anterior resultamos em R$ 1.909.168,85 (...), e os recursos foram destinados R$ 226.565,76 (...) para pessoal, R$ 5.678,00 (...) (móveis e ar condicionado sala de reunião) despesas de capital e 1.448.612,03 (...) manutenção do COINCO, somando R$ 1.680.855,79 (...), restando um superávit de R$ 228.313,06 (...), em anexo balancete de receitas e despesas para analise. Até ao mês de novembro o COINCO utilizou 78,42% (setenta e oito virgula quarenta e dois por cento) do valor orçado entre as despesas de pessoal e manutenção, demonstrando o controle orçamentário e financeiro do consórcio. Os municípios consorciados deverão repassar ainda no exercício do ano de 2019 o valor de R$ 237.588,15 (...) isso representa 11,5% (onze vírgula cinco por cento) do contrato de rateio para finalizar o ano. Após discutido e deliberado pelos membros representantes dos municípios consorciados as contas do ano de 2019 foram aprovadas por unanimidade. - C) ARIS/ARESC: O Presidente do COINCO Sr. Jair da Silva Ribeiro teceu comentários sobre o caso. O Diretor Executivo do COINCO, Sr. João Maria de Nascimento, teceu explicações sobre as agencias reguladoras, ARESC e ARIS, sendo que para o COINCO seria melhor que fosse fiscalizado por apenas uma agência reguladora, foi dito que foi remetido uma minuta de um projeto de lei para os municípios que quiserem mudar para a agência reguladora ARIS, todavia, o pedido de desligamento deverá ser realizado ainda este ano para não gerar divergências contratuais; disse ainda que a ARIS procedeu uma fiscalização no aterro sanitários do COINCO no mês de novembro, sendo que acompanhou a visita técnica. O Prefeito de Curitibanos Sr. José Antonio Guidi disse que já remeteu o projeto de lei para o Legislativo; o Diretor Executivo disse que foi remetido a minuta do projeto de para o Município de Ponte Alta do Norte; que é necessário unificar a agência reguladora; que o Prefeito de Ponte Alta do Norte Roberto Molin de Almeida, disse que havia renovado, mas que nada impede proceder a alteração para ficar uma agência reguladora sendo que os trabalhos prestados pela ARIS são mais efetivos como constado pelo CONICO; D) Revalidação PGIRS e Saneamento Básico: O Diretor Executivo do COINCO, Sr. João Maria de Nascimento, passou a palavra ao Diretor Executivo da AMURC Sr. Valdir Angelo Tagliari que explanou sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos é um documento que identifica a tipologia e a quantidade de cada tipo de resíduos e indicar as formas ambientalmente corretas para o manejo, tais como: etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final, e, de acordo com a Lei Federal n. 12.305/2010, a elaboração e a execução do referido plano é obrigatório aos geradores de resíduos sólidos, bem como sua renovação de acordo com o artigo 23 da lei. Disse que em 2014 foi feito o plano de resíduos sólidos que deveria ter sido revalidado; disse que começou a manter contado com algumas empresas sobre os valores para revalidar o plano, que não seria um novo plano, mas revalidar o já existente, que os valores apresentados são muito elevados; que para a licitação dos trabalhos é necessário o termo de referência; que após aprovado o plano é necessário mandar para o Legislativo para aprovar o projeto de lei, que seria mais eficiente e econômico os municípios fazer em conjunto; o Prefeito de Curitibanos Sr. José Antonio Guidi disse que já está fazendo uma atualização do plano; o Prefeito de Ponte Alta, Sr. Luiz Paulo Farias disse que está fazendo o plano de esgotamento sanitário através da UNESC em face da economicidade e ira verificar se estão também fazendo o plano de saneamento para informar ao COINCO, segundo informação o referido plano será realizado conforme o disposto na Lei n. 1303/2012 (Plano de Saneamento); - E) Eleição Exercício 2020: Em atendimento ao Artigo 9º., do Estatuto do COINCO, após deliberação a Assembleia de Prefeitos procedeu à votação, por aclamação, do Presidente e Vice-Presidente do COINCO para o exercício do cargo para ano de 2020. Sendo eleito para Presidente o Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito de Brunópolis e Vice-Presidente a Prefeita de São Cristóvão do Sul Sra. Sisi Blind. Após manifestação do Presidente eleito, foi encerrada a eleição na forma estatutária. - F) Assuntos de interesse geral: O Diretor Executivo do COINCO, Sr. João Maria de Nascimento informou aos membros dos municípios consorciados investimentos realizados na "lagoa" do aterro sanitário, ainda, a aquisição do "ar condicionado" que foi estalado na sala de reuniões, ainda, a implantação de Câmeras de monitoramento no aterro sanitário do COINCO, o que permite, em tempo real, a fiscalização dos trabalhos. O Prefeito de Lebon Régis Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO parabenizou o Presente Jair e os colaboradores do COINCO pelos trabalhos realizados durante a gestão. Os Prefeitos de Curitibanos e Ponte Alta

também estenderam a parabenizarão ao Presidente do COINCO Jair pelos trabalhos desenvolvidos. O Presidente do COINCO agradeceu o trabalho de toda e equipe do CONCO pelos trabalhos desenvolvidos, ainda, agradeceu a presença de todos e foi encerrada a assembleia na forma estatutária desejando a todos os presentes um feliz e abençoado Natal e um próspero ano novo.INTEGRANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS: Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito de Frei Rogério; Sr. LUIZ PAULO FARIAS,Prefeito de Ponte Alta; Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitibanos; Sra. SISI BLIND Prefeita de São Cristóvão do Sul representada pelo Sr. TONIEL DA SILVA Secretário de Admin. Planej. e Finança; Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito de Brunópolis; Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA Prefeito de Ponte Alta do Norte; Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO Prefeito de Lebon Régis. INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES Sr. João Maria de Nascimento Diretor Executivo COINCO; Sr. Valdir Ângelo Tagliari Diretor Executivo AMURC; Sra. Marilucia Bogo Surdi Contadora do COINCO; Srta. Natália Heusser Auxiliar Administrativa e Controladora Interna do COINCO.

PROCESSO SELETIVO - 09/2019 - ANEXO I - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2312381

COZINHEIRO - -			
NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
JANETE TEREZA SOUZA	0000253	34,00	Ampla Concorrência

	MOTORISTA III (ÔNIBUS) - -		
NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
GABRIEL DAS NEVES GONCALVES	0000898	34,00	Ampla Concorrência
JOÃO CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS	0000969	34,00	Ampla Concorrência
JOLNEI FUCKS	0000652	32,00	Ampla Concorrência
VADEMIR GOMES	0000569	38,00	Ampla Concorrência

	SERVENTE/MERENDEIRO - -		
NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
DÉBORA FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES	0001055	46,00	Ampla Concorrência
ELIANE DOMINGUES SCHWANTES	0000917	36,00	Ampla Concorrência
JAQUELINE SANTOS MOURA	0001044	32,00	Ampla Concorrência
JENNY KAREN CAMPOS	0000892	46,00	Ampla Concorrência
JULIANA STANSKI	0000558	40,00	Ampla Concorrência
NILMA MOREIRA HUBNER	0001045	44,00	Ampla Concorrência
PAULA ANDRÉIA KLAGEMBERG	0000876	46,00	Ampla Concorrência
THAYLA LUCAS DOS SANTOS	0001142	34,00	Ampla Concorrência

PROCESSO SELETIVO - 09/2019 - ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2312383

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO NOTA
FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

MARIVANE APARECIDA DOS SANTOS 0000570 15/07/1969 80,00 80,00 1º Classificado
RUDINEI GONÇALVES FONSECA 0000880 05/06/1989 76,00 76,00 2º Classificado

ELTON PEDROSO DA ROCHA 0000654 30/01/1969 72,00 72,00 3º Classificado
MARILZA LEITE DE JESUS 0000769 10/07/1999 72,00 72,00 4º Classificado

GUILHERME ALBINO DE MELO 0000664 14/10/2000 72,00 72,00 5º Classificado
EDINA OLIVEIRA TEZZARI DE MORAES 0001082 02/10/1989 60,00 60,00 6º Classificado

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

DELAISIS MAGLAYNE ROSA VELOZO 0000860 30/10/1980 68,00 4,00 72,00 1º Classificado
IVANICE MOREIRA DE MORAES 0000342 26/04/1985 64,00 0,00 64,00 2º Classificado

JHENIFER SEISL DA SILVA 0001206 08/03/1994 64,00 0,00 64,00 3º Classificado ROBERTA PELLIZZARO TAGLIARI RECH 0001099 15/06/1987 62,00 - 62,00 4º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO NOTA
FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

MARINA DOS SANTOS PEPPE 0000760 04/01/2000 72,00 72,00 1º Classificado DANIELE DO ESPIRITO SANTO TOMCHAK 0000816 25/11/1987 72,00 72,00 2º Classificado JONATHAN WEBER MONTIBELLER 0001069 20/12/1988 72,00 72,00 3º Classificado
KRISSIA TAMARA ROCHA 0001150 19/01/1988 71,00 71,00 4º Classificado CIRLENE APARECIDA ALVES DA CRUZ SOUZA 0001030 20/07/1969 70,00 70,00 5º Classificado CARLA GRAZIELLI CARDOSO 0000222 28/02/1981 69,00 69,00 6º Classificado DHEINE DE MELLO PEREIRA SCHWINDEN 0000531 07/08/1990 69,00 69,00 7º Classificado JOSIANE MOREIRA BRANCO DE SOUZA 0000557 14/10/1998 69,00 69,00 8º Classificado
ELISIANE DA SILVA VAZ SANTOS 0000738 05/09/1983 66,00 66,00 9º Classificado
NICOLE CALOMENO MINOSSO 0001157 05/05/1998 66,00 66,00 10º Classificado

KARINE FREITAS PRADO 0000794 13/11/1991 65,00 65,00 11º Classificado PRISCILA LINEIA FERREIRA GUISOLPHI GOMES DE OLIVEIRA 0001168 12/04/1991 63,00 63,00 12º Classificado CLEOCIR LEAL HOFFMANN 0000334 06/08/1990 61,00 61,00 13º Classificado
FRANCIELLE APARECIDA BRAULO 0000517 04/09/1995 61,00 61,00 14º Classificado
KETLYN HORN BRAGA 0000432 28/04/1996 61,00 61,00 15º Classificado

STEPHANYE MOREIRA 0000896 02/02/1999 61,00 61,00 16º Classificado
EVERTON ALVES DE JESUS 0000505 12/09/2000 60,00 60,00 17º Classificado

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

MEIRE RIBEIRO DE SOUZA 0001149 29/03/1985 78,00 0,00 78,00 1º Classificado
VANESSA VESELOSK NEVES 0000856 12/12/1989 76,00 - 76,00 2º Classificado

LARISSA TONIN 0001016 23/09/1993 64,00 1,00 65,00 3º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

CAMILA VERÔNICA FRANÇA 0000946 15/07/1984 72,00 0,00 72,00 1º Classificado
KARINE BORGES DE ANDRADE 0001112 07/09/1998 60,00 1,00 61,00 2º Classificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

CINTHYA FABRINE DA CUNHA 0001262 12/01/1990 84,00 - 84,00 1º Classificado
FRANCIANE DE LIMA CAMARGO 0000377 22/03/1989 62,00 4,00 66,00 2º Classificado

ISABEL DEOLA 0000997 16/07/1988 64,00 0,00 64,00 3º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

ANA JULIA BACH 0000477 10/03/1980 60,00 4,00 64,00 1º Classificado
SILVIO MARCELO VARELA DE LIMA 0000801 22/01/1976 62,00 0,00 62,00 2º Classificado

ROBSON POSANSKI 0000478 12/08/1985 62,00 0,00 62,00 3º Classificado
CHRISTOPHER WALDSON TOGAME 0000277 01/08/1993 60,00 0,00 60,00 4º Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

GREICE PROVESI PAES RODRIGUES 0000690 28/10/1987 86,00 4,00 90,00 1º Classificado
TATIANA LUCAS DE PAULA 0000537 11/05/1981 84,00 0,00 84,00 2º Classificado

ELIZANE DE MORAES COPPINI 0000728 25/03/1991 78,00 4,00 82,00 3º Classificado
ANDREIA RINALDI 0001203 13/04/1986 76,00 4,00 80,00 4º Classificado

PRISCILA SILVEIRA ORTIZ 0001074 15/04/1989 76,00 4,00 80,00 5º Classificado MARÍA MADALENA COSTA PELLIZZARO 0000226

15/04/1963 78,00 - 78,00 6º Classificado EVELYN PENTEADO 0000325 22/08/1991 78,00 - 78,00 7º Classificado
DAIANE CARVALHO FERREIRA 0001151 06/02/1997 76,00 0,00 76,00 8º Classificado
NERILCE DIAS DE OLIVEIRA 0001026 12/04/1988 72,00 4,00 76,00 9º Classificado

JOSIANE DOLBERTH RIBEIRO 0000523 18/06/1986 68,00 7,50 75,50 10º Classificado SANDRA GONCALVES DE PAULA ANDRADE 0000450 11/04/1989 74,00 - 74,00 11º Classificado EDILAINE NEVES GROBE SCOLARO 0001222 26/09/1981 70,00 4,00 74,00 12º Classificado
ANGELICA DA SILVA CARVALHO 0000928 15/09/1984 70,00 4,00 74,00 13º Classificado
NICOLLE CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA 0000259 11/04/1994 70,00 4,00 74,00 14º Classificado

ELIZANDRA DOMINGUES 0000572 05/08/1994 72,00 0,00 72,00 15º Classificado
ALINE DOS SANTOS ORTIZ 0000595 13/06/1991 68,00 4,00 72,00 16º Classificado

MAGNARA MAZOCCO SECCO 0000534 16/12/1988 70,00 0,00 70,00 17º Classificado
SIRLENE APARECIDA GATNER 0000680 17/12/1968 66,00 4,00 70,00 18º Classificado

ROSELI TEREZINHA DE SOUZA 0000601 15/08/1975 66,00 4,00 70,00 19º Classificado
ÂNGELA MARIA GOULART DE SOUZA 0001014 21/05/1975 68,00 0,00 68,00 20º Classificado

THANIA APARECIDA FERNANDES 0000554 06/12/1982 64,00 4,00 68,00 21º Classificado
GISELE HINDIOARA ORTIZ DA SILVA 0000761 15/05/1980 66,00 0,00 66,00 22º Classificado

DANIELLA DOS SANTOS 0001232 08/03/1990 66,00 0,00 66,00 23º Classificado
DAIANE FATIMA PAIM FERNANDES 0000248 24/07/1993 66,00 0,00 66,00 24º Classificado

FERNANDA PIRES GALLIZA 0001000 08/08/1993 66,00 - 66,00 25º Classificado
ANNA BEATRIZ CAETANO 0001218 13/06/1996 66,00 0,00 66,00 26º Classificado

BARBARA ANDREIA PALAURO 0001083 12/08/1988 64,00 0,00 64,00 27º Classificado
CHAIANA ALMEIDA XAVIER STOKMANN 0000220 09/05/1990 64,00 0,00 64,00 28º Classificado

VANESSA PANISSON ROSA 0000399 04/08/1993 64,00 0,00 64,00 29º Classificado
ANA CAROLINA BETIOLO 0000878 14/08/1994 64,00 - 64,00 30º Classificado

MARCIA CHAVES 0000864 05/05/1977 62,00 - 62,00 31º Classificado
ADRIANA MENDES RIBEIRO 0000625 18/05/1979 62,00 0,00 62,00 32º Classificado

MARIZABEL DE SOUZA BITTENCOURT LISBÔA 0000675 20/05/1987 62,00 0,00 62,00 33º Classificado
ELEIDE DUARTE LEMOS DOS SANTOS 0000805 07/07/1970 62,00 0,00 62,00 34º Classificado

ANDREZA APARECIDA RIBEIRO CATSCHOR 0000290 13/12/1985 62,00 0,00 62,00 35º Classificado
DAYANE CRISTINA MARQUES 0000693 17/11/1986 62,00 0,00 62,00 36º Classificado

SIMONE SCOLARO DE MELLO 0000749 24/08/1976 60,00 0,00 60,00 37º Classificado
EDINALVA DOLBERTO COSTA DOS SANTOS 0000423 26/10/1981 60,00 0,00 60,00 38º Classificado

CRISTIANE APARECIDA KILIN 0000589 07/03/1983 60,00 0,00 60,00 39º Classificado
KARINA BOLZAN 0000821 08/08/1989 60,00 0,00 60,00 40º Classificado

JULIANE DE ALMEIDA POSANSKI 0000903 22/12/1989 60,00 0,00 60,00 41º Classificado
LUCIANO DE SOUZA BAUER 0000970 12/02/1994 60,00 0,00 60,00 42º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

CAROLINA LEITE DE SOUZA 0000445 06/07/1988 82,00 0,00 82,00 1º Classificado
LILIAN PEREIRA DE PAULA 0000272 07/07/1999 70,00 - 70,00 2º Classificado

CAROLINE FRANCA 0000753 13/11/1988 66,00 0,00 66,00 3º Classificado
MARINA DE SOUZA FERNANDES 0000455 03/08/1992 64,00 - 64,00 4º Classificado MÍRIAM QURENREN DOMINGUES DE MORAIS 0000515 26/12/1994 64,00 0,00 64,00 5º Classificado

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

SOLANGE APARECIDA KRIEGER DO PRADO 0000266 08/05/1978 66,00 - 66,00 1º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

MARILENE MONTEIRO DE PROENÇA 0000493 20/11/1976 70,00 - 70,00 1º Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

LUCIANA PAULA SILVA AGUSTINI 0000669 01/11/1976 60,00 - 60,00 1º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

JOAO CARLOS RIBEIRO 0000451 16/01/1977 66,00 4,00 70,00 1º Classificado
AMANDA FOGACA GARCIA 0001011 02/12/1995 64,00 0,00 64,00 2º Classificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

ANA CRISTINA DE ALMEIDA HENNING 0000547 28/03/1990 84,00 - 84,00 1º Classificado TATIANA BOGO 0001202 08/09/1990 78,00 0,00 78,00 2º Classificado
LIA FERNANDA MARCONDES 0000688 05/05/1990 68,00 - 68,00 3º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

GABRIEL BATISTA DE SOUSA 0001152 22/09/1994 74,00 0,00 74,00 1º Classificado
ADRIANA PAOLI 0000833 23/05/1986 66,00 - 66,00 2º Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

HELEN DIANA KOHLER DOS SANTOS 0000285 19/04/1991 64,00 1,00 65,00 1º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

GREICE PROVESI PAES RODRIGUES 0000694 28/10/1987 62,00 4,00 66,00 1º Classificado

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

LAÍS ANDRESSA GRANEMANN HECH 0000715 03/02/1995 80,00 0,00 80,00 1º Classificado
SILVANA DA SILVA TOGAME 0000530 02/11/1974 68,00 4,00 72,00 2º Classificado

ARIANE DE LIZ 0000555 11/12/1990 68,00 0,00 68,00 3º Classificado
MARINÊS TESKE COELHO 0000603 04/08/1967 60,00 4,00 64,00 4º Classificado

ALINE APARECIDA BORGES 0001084 03/02/1992 62,00 0,00 62,00 5º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO TIT NOTA FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

SUELLEN BATISTA ALVES 0001136 09/05/2000 76,00 0,00 76,00 1º Classificado
FLAVIANE DUARTE RODRIGUES 0001012 30/07/1986 60,00 0,00 60,00 2º Classificado

SERVENTE DE LIMPEZA - -

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO NOTA
FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

KARINE SILVEIRA DA SILVA 0000219 20/12/1984 84,00 84,00 1º Classificado
LARISSA ARIANE FELIPE DE SOUZA 0001059 03/04/1998 84,00 84,00 2º Classificado

MARISA ROLOFF FERNANDES 0000633 22/01/1989 80,00 80,00 3º Classificado VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI 0000481 15/02/1986 72,00 72,00 4º Classificado MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO 0000231 31/07/1993 72,00 72,00 5º Classificado
SCARLETT ALVES 0000464 20/11/1998 72,00 72,00 6º Classificado
JANETE GONÇALVES CARINI 0000480 09/01/1987 68,00 68,00 7º Classificado

DILGA ERICA RIBEIRO DE LIMA 0000328 21/11/1998 68,00 68,00 8º Classificado

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO NOTA
FINAL
POSIÇÃO RESULTADO

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES 0001076 29/07/1990 88,00 88,00 1º Classificado
EDMAR AMARAL SCHMIDT 0000990 06/06/1991 88,00 88,00 2º Classificado

MATHEUS LUTZ 0001120 15/08/1990 84,00 84,00 3º Classificado
GERARDTH ANTHONY KILIN PEREIRA 0000773 30/10/2001 84,00 84,00 4º Classificado

LINDOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA 0001147 12/03/1973 68,00 68,00 5º Classificado
ALLAN DIEGO DO PRADO GOETTEN 0000210 09/04/1990 60,00 60,00 6º Classificado

PROCESSO SELETIVO - 09/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2312378

EDITAL 02/2020

O Município de Curitibanos/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Antônio Guidi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o Resultado da Prova Objetiva, anteriormente divulgado.

2. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o Resultado da Prova de Títulos, anteriormente divulgado.

3. A consulta ao(s) parecer(es) exarado(s) pela Banca da Objetiva Concursos, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, poderá ser realizada, pelos candidatos em geral, na Prefeitura Municipal de Curitibanos/SC, e, pelo recorrente, diretamente na sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br.

4. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA: Os candidatos a Cozinheiro, Motorista III (Ônibus) e Servente/Merendeiro, constantes no Anexo I deste edital, ficam convocados a comparecerem às 13h (Horário de Brasília) do dia 26/01/2020, na Secretaria de Educação e Cultura - Sala de Tecnologia (Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, nº 427, Bairro Centro, no Município de Curitibanos /SC), para realização da Prova Prática, conforme as disposições do Edital de Abertura das Inscrições. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

4.1. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação, acarretará a eliminação do candidato.

4.2. Para fins de identificação/desidentificação, todos os candidatos ficam convocados a apresentarem-se na data e local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identidade original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação, conforme disposições do Edital de Abertura das Inscrições.

4.2.1. Os candidatos a Motorista III (Ônibus) deverão portar ainda a Carteira Nacional de Habilitação compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), conforme segue abaixo, estando, desde logo cientes de que NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH:
a) MOTORISTA: A Prova Prática será realizada em Ônibus, de forma que o candidato deverá se apresentar portando CNH categoria "D".

4.3. Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.

4.4. Durante a realização da Prova Prática, os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.

4.5. A identificação das Provas Práticas será realizada no dia 30/01/2020 (quinta-feira), às 14h (Horário de Brasília), na sede da Objetiva Concursos (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

5. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019 PARA AS FUNÇÕES SEM 2ª ETAPA: Decorridas todas as

etapas do certame aplicadas a estas funções, processados todos os resultados nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, DIVULGA-SE a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 009/2019, para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO), PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO), PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO), PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (HABILITADO), SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA – (HABILITADO), SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO), SERVENTE DE LIMPEZA e VIGIA, conforme o Anexo II deste edital, e, em decorrência, a HOMOLOGAÇÃO FINAL do referido certame para essas funções, especificamente.

5.1. Não há homologação final para a função de Professor de Ciências (Não Habilitado), em razão da ausência de pagamentos.

5.2. Não há homologação final para a função de Professor de Educação Física (Não Habilitado), Professor de Ensino Religioso (Não Habilitado), Professor de Geografia (Habilitado), Professor de História (Habilitado), Professor de Língua Portuguesa (Habilitado), Professor de Matemática (Habilitado), Professor de Séries Iniciais (Não Habilitado), em razão da ausência de aprovados na Prova Objetiva.

5.3. A homologação final para as demais funções contempladas no Edital de Abertura das Inscrições ocorrerá, oportunamente, após a conclusão das etapas seguintes do certame, conforme aplicadas a cada função.

6. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Curitibanos/SC, 15 de janeiro de 2020.

JOSE ANTONIO GUIDI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Descanso

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2311858

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas do município de descanso, conforme discriminação das modalidade e estimativa do número de jogos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 28/01/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 28 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO 04/2020

Publicação Nº 2311861

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação e escolas do Ensino Fundamental, Creche Municipal Professora Gracinha e Pré-escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 29/01/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de Janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2311862

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Creche Municipal Professora Gracinha e Pré-escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 30/01/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de Janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15366/2020 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SIMONE HOCHSCHEIDT MALLMANN

Publicação Nº 2311348

PORTARIA Nº 15366/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à SIMONE HOCHSCHEIDT MALLMANN, Código: 2.951, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 25 de novembro de 2019 até 24 de dezembro de 2019, ou seja, 30 (trinta) dias, interrompidas pela portaria nº 15172/2019, restando portanto, 23 (vinte e três dias) a serem usufruídos no período de 13 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15367/2020 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À JOSEMARI LEAL WANDSCHEER

Publicação Nº 2311351

PORTARIA Nº 15367/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretário de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2019, mantendo-se portanto 19 (dezenove) dias, dos quais 02 (dois) serão usufruídos de 20 a 21 de agosto de 2019, restando 17 (dezessete) dias, em que ½ (meio) dia foi usufruído em 21 de outubro de 2019, no período matutino, e 1 (um) dia foi gozado em 25 de outubro de 2019, mantendo-se ainda um saldo de 15 e ½ (quinze e meio), dos quais 01 (um) será usufruído em 15 de novembro de 2019, restando ainda 14 e ½ (quatorze e meio), dias a serem gozados, dos quais ½ (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 13 de janeiro de 2020 e 01 (um) dia será usufruído em 14 de janeiro de 2020, restando portanto 13 (treze) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15368/2020 INTERROMPE FÉRIAS DE SÍLVIA ORLANDINI

Publicação Nº 2311374

PORTARIA Nº 15368/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de SÍLVIA ORLANDINI, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 19 (dezenove) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15369/2020 INTERROMPE FÉRIAS DE MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI

Publicação Nº 2311380

PORTARIA Nº 15369/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI, Código: 3.094, ocupante do cargo (49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 19 (dezenove) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15370/2020 EXONERA A PEDIDO GIUVANI KARLINSKI

Publicação Nº 2311393

PORTARIA Nº 15370/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GIUVANI KARLINSKI, Código: 3.527, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.12.1979, residente e domiciliado em Saída p/ Lª Gaúcha, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (56) em comissão de Secretário de Esportes e Turismo, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15371/2020 CONCEDE FÉRIAS À ALESANDRA TUMELERO

Publicação Nº 2311814

PORTARIA Nº 15371/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALESANDRA TUMELERO, Código: 572, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, com conversão de ⅓ das férias em pecúnia, no período de 02 a 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 10 (dez) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15372/2020 CONCEDE FÉRIAS À DIEGO WERBERICH

Publicação Nº 2311502

PORTARIA Nº 15372/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DIEGO WERBERICH, Código: 2.982, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15373 CONCEDE FÉRIAS À KELI PATRICIA VIVIAN

Publicação Nº 2311532

PORTARIA Nº 15373/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à KELI PATRICIA VIVIAN, Código: 3.281, ocupante do cargo (269) de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo na Unidade Sanitária do Município – Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15374/2020 CONCEDE FÉRIAS À CASSIANE LORENZINI NERCOLINI

Publicação Nº 2311561

PORTARIA Nº 15374/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CASSIANE LORENZINI NERCOLINI, Código: 2.437, ocupante do cargo (247) efetivo de Assistente Social – CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15375/2020 CONCEDE FÉRIAS À MARCIO DALA POSSA

Publicação Nº 2311566

PORTARIA Nº 15375/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARCIO DALA POSSA, Código: 893, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2018 a 19 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15376/2020 CONCEDE FÉRIAS À JOSEMIR WERLANG

Publicação Nº 2311587

PORTARIA Nº 15376/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JOSEMIR WERLANG, Código: 2.122, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, sendo o período de gozo a contar de 13 de janeiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15377/2020 NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN

Publicação Nº 2312236

PORTARIA Nº 15377/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN, Código: 3.553, brasileira, solteira, nascida em 08.05.1972, residente e domiciliada na Travessa Eugenio Gruber, nº 82, centro, município de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (261) Técnico em Enfermagem, portador do CPF/CIC sob nº 938.325.249-91 e Cédula de Identidade nº 3.330.027 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15378/2020 LOTA REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN

Publicação Nº 2312247

PORTARIA Nº 15378/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN, Código: 3.553, brasileira, solteira, nascida em 08.05.1972, residente e domiciliada na Travessa Eugenio Gruber, nº 82, centro, município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (261) Técnico em Enfermagem, portador do CPF/CIC sob nº 938.325.249-91 e Cédula de Identidade nº 3.330.027 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15379/2020 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN

Publicação Nº 2312253

PORTARIA Nº 15379/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 029/94, de 13.09.94, que altera o Art. 160, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

à REGIANI FÁTIMA GRUTZMANN, Código: 3.553, brasileira, solteira, nascida em 08.05.1972, residente e domiciliada na Travessa Eugenio Gruber, nº 82, centro, município de São Miguel do Oeste - SC, portador do CPF/CIC sob nº 938.325.249-91 e Cédula de Identidade nº 3.330.027 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, ocupante do cargo (261) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", Estratégia Saúde da Família ESF – 01, sendo concedido adicional de insalubridade, por ser considerado insalubre de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo. E seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15380/2020 NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO MARAISA ARPINI

Publicação Nº 2312260

PORTARIA Nº 15380/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MARAISA ARPINI, Código: 3.554, brasileira, solteira, nascida em 21.10.1994, residente e domiciliada na Linha Leste, neste município de Descanso - SC, para o cargo (244) Farmacêutico, portador do CPF/CIC sob nº 070.157.939-03 e Cédula de Identidade nº 5.723.562 pelo órgão emissor SESPDC/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15381/2020 LOTA MARAISA ARPINI

Publicação Nº 2312262

PORTARIA Nº 15381/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

MARAISA ARPINI, Código: 3.554, brasileira, solteira, nascida em 21.10.1994, residente e domiciliada na Linha Leste, neste município de Descanso - SC, para o cargo (244) Farmacêutico, portador do CPF/CIC sob nº 070.157.939-03 e Cédula de Identidade nº 5.723.562 pelo órgão emissor SESPDC/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", Estratégia Saúde da Família ESF – 02, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15382/2020 NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO MATHEUS PÉRICO

Publicação Nº 2312264

PORTARIA Nº 15382/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1997, residente e domiciliado na Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF/CIC sob nº 079.140.119-75 e Cédula de Identidade nº 5.549.320 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15383/2020 LOTA MATHEUS PÉRICO

Publicação Nº 2312270

PORTARIA Nº 15383/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1997, residente e domiciliado na Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (20) efetivo Auxiliar Administrativo, portador do CPF/CIC sob nº 079.140.119-75 e Cédula de Identidade nº 5.549.320 pelo órgão emissor SESP/SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15384/2020 NOMEIA ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 2312272

PORTARIA Nº 15384/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1175/2012, de 11.05.2012, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

NOMEAR

ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código: 3.556, brasileira, casada, nascida aos 09.04.1998, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, n° 61, no município de Descanso – SC, para exercer as funções do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício no Jardim de Infância Casinha Feliz, Nível DAS, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15385/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ADEMIR DE FAVERI

Publicação Nº 2312279

PORTARIA Nº 15385/2020, de 13 de janeiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ADEMIR DE FAVERI, Código: 512, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 3 (três) dias, de 13 a 15 de janeiro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 13 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE ALAÍNE DA SILVA CEZAR GUINAMI

Publicação Nº 2311928

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
de Conselheiro Tutelar Titular

RESPONSABILIDADE – DIREITOS E DEVERES
Edital nº 001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, Resolução nº 002/2019CMDCA, de 25 de março de 2019 e Lei Federal nº 8.069/1990Eca, Parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 848, de 12.06.2009.
As 9:00 horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020), nas dependências do Clube Sad, Município de Descanso – SC, compareceu ALAÍNE DA SILVA CEZAR GUINAMI, brasileira, casada, nascida aos 02.09.1988, residente e domiciliada à Avenida Santa Rosa, Município de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 053.744.369-02 e Cédula de Identidade sob nº 4.219.997, emitida aos 05.08.2015, pelo órgão emissor SESP/SC, atendendo convocação e pela classificação obtida conforme Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, homologado o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Descanso - SC, empossada na condição de eleita na 5ª classificação, obtendo 134 votos, com mandato eletivo de 04 anos, mediante ato de declaração de posse feita pela presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Descanso – SC. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA, de 10.01.2020, empossada na condição de titular, para exercer as funções do cargo (159), de Conselheiro Tutelar Titular, com remuneração a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA DE 10.01.2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 848 de 12 de junho de 2009, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conformidade com a Lei Municipal nº 1227/2013, de 06 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1241/2013, de 18 de abril de 2013 e em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n° 12.696/2012, enquadrada conforme determina o Art. 3°, da Lei n° 182/98, de 07.12.98, revogado e criado pelo artigo 21, da Lei n° 272/2000, de 10.05.2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n° 848/2009, de 12 de junho de 2009, "verbis" "Art. 33 A remuneração do Conselheiro Tutelar Titular, em número máximo de 05 (cinco), em pleno exercício da função no Conselho Tutelar deste Município, são enquadrados pelo valor mensal com valores reajustáveis de acordo com o reajuste do servidor público municipal", equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, obedecida à legislação pertinente, tendo firmado Termo de Responsabilidade de Exercício da Função de Conselheiro Tutelar Titular, para exercício da função, com aceitação de suas responsabilidades, direitos e deveres, atribuições inerentes a função pública, com o compromisso de bem servir e desempenhar fiel e honestamente, nos termos da Lei Municipal nº 848/2012, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política

municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e demais legislação pertinente à matéria, na presença de duas testemunhas, salvo disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de janeiro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini Presidente do CMDCA	Alaíne da Silva Cesar Guinami Agente Político – Conselheiro Tutelar Titular

Testemunhas: _____

_____

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE ALICE GUBIANI

Publicação Nº 2311946

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
de Conselheiro Tutelar Titular

RESPONSABILIDADE – DIREITOS E DEVERES
Edital nº 001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, Resolução nº 002/2019CMDCA, de 25 de março de 2019 e Lei Federal nº 8.069/1990Eca, Parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 848, de 12.06.2009.
As 9:00 horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020), nas dependências do Clube Sad, Município de Descanso – SC, compareceu ALICE GUBIANI, brasileira, solteira, nascida aos 11.02.1996, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro, 73, Município de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 102.710.309-09 e Cédula de Identidade sob nº 6.723.471, emitida aos 10.06.2011, pelo órgão emissor SESP/SC, atendendo convocação e pela classificação obtida conforme Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, homologado o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Descanso - SC, empossada na condição de eleita na 4ª classificação, obtendo 165 votos, com mandato eletivo de 04 anos, mediante ato de declaração de posse feita pela presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Descanso – SC. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA, de 10.01.2020, empossada na condição de titular, para exercer as funções do cargo (159), de Conselheiro Tutelar Titular, com remuneração a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA DE 10.01.2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 848 de 12 de junho de 2009, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conformidade com a Lei Municipal nº 1227/2013, de 06 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1241/2013, de 18 de abril de 2013 e em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n° 12.696/2012, enquadrada conforme determina o Art. 3°, da Lei n° 182/98, de 07.12.98, revogado e criado pelo artigo 21, da Lei n° 272/2000, de 10.05.2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n° 848/2009, de 12 de junho de 2009, "verbis" "Art. 33 A remuneração do Conselheiro Tutelar Titular, em número máximo de 05 (cinco), em pleno exercício da função no Conselho Tutelar deste Município, são enquadrados pelo valor mensal com valores reajustáveis de acordo com o reajuste do servidor público municipal", equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, obedecida à legislação pertinente, tendo firmado Termo de Responsabilidade de Exercício da Função de Conselheiro Tutelar Titular, para exercício da função, com aceitação de suas responsabilidades, direitos e deveres, atribuições inerentes a função pública, com o compromisso de bem servir e desempenhar fiel e honestamente, nos termos da Lei Municipal nº 848/2012, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e demais legislação pertinente à matéria, na presença de duas testemunhas, salvo disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de janeiro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini Presidente do CMDCA	Alice Gubiani Agente Político – Conselheiro Tutelar Titular

Testemunhas: _____

_____

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE ELIDA TEREZINHA PRIORI

Publicação Nº 2311935

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
de Conselheiro Tutelar Titular

RESPONSABILIDADE – DIREITOS E DEVERES
Edital nº 001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, Resolução nº 002/2019CMDCA, de 25 de março de 2019 e Lei Federal nº 8.069/1990Eca, Parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 848, de 12.06.2009.
As 9:00 horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020), nas dependências do Clube Sad, Município de Descanso – SC, compareceu ELIDA TEREZINHA PRIORI, brasileira, nascida aos 14.12.1956, residente e domiciliada à Avenida Santa Rosa, 287, Município de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 960.675.199-68 e Cédula de Identidade sob nº 2.522.076, emitida aos 23.10.1986, pelo órgão emissor SESP/SC, atendendo convocação e pela classificação obtida conforme Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, homologado o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Descanso - SC, empossada na condição de eleita na 3ª classificação, obtendo 186 votos, com mandato eletivo de 04 anos, mediante ato de declaração de posse feita pela presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Descanso – SC. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA, de 10.01.2020, empossada na condição de titular, para exercer as funções do

cargo (159), de Conselheiro Tutelar Titular, com remuneração a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA DE 10.01.2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 848 de 12 de junho de 2009, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conformidade com a Lei Municipal nº 1227/2013, de 06 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1241/2013, de 18 de abril de 2013 e em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n° 12.696/2012, enquadrada conforme determina o Art. 3°, da Lei n° 182/98, de 07.12.98, revogado e criado pelo artigo 21, da Lei n° 272/2000, de 10.05.2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n° 848/2009, de 12 de junho de 2009, "verbis" "Art. 33 A remuneração do Conselheiro Tutelar Titular, em número máximo de 05 (cinco), em pleno exercício da função no Conselho Tutelar deste Município, são enquadrados pelo valor mensal com valores reajustáveis de acordo com o reajuste do servidor público municipal", equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, obedecida à legislação pertinente, tendo firmado Termo de Responsabilidade de Exercício da Função de Conselheiro Tutelar Titular, para exercício da função, com aceitação de suas responsabilidades, direitos e deveres, atribuições inerentes a função pública, com o compromisso de bem servir e desempenhar fiel e honestamente, nos termos da Lei Municipal nº 848/2012, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e demais legislação pertinente à matéria, na presença de duas testemunhas, salvo disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de janeiro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini Presidente do CMDCA	Elida Terezinha Priori Agente Político – Conselheiro Tutelar Titular

Testemunhas: _____

_____

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE MARCIELE PAULA PELISSARI

Publicação Nº 2311942

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
de Conselheiro Tutelar Titular

RESPONSABILIDADE – DIREITOS E DEVERES

Edital nº 001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, Resolução nº 002/2019CMDCA, de 25 de março de 2019 e Lei Federal nº 8.069/1990Eca, Parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 848, de 12.06.2009.

As 9:00 horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020), nas dependências do Clube Sad, Município de Descanso – SC, compareceu MARCIELE PAULA PELISSARI, brasileira, solteira, nascida aos 15.03.1981, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, s/n, nesta cidade de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 041.292.669-50 e Cédula de Identidade sob nº 3.793.885, emitida aos 08.12.2017, pelo órgão emissor SESP/SC, atendendo convocação e pela classificação obtida conforme Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, homologado o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Descanso - SC, empossada na condição de eleita na 2ª classificação, obtendo 191 votos, com mandato eletivo de 04 anos, mediante ato de declaração de posse feita pela presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Descanso – SC. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA, de 10.01.2020, empossada na condição de titular, para exercer as funções do cargo (159), de Conselheiro Tutelar Titular, com remuneração a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA DE 10.01.2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 848 de 12 de junho de 2009, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conformidade com a Lei Municipal nº 1227/2013, de 06 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1241/2013, de 18 de abril de 2013 e em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n° 12.696/2012, enquadrada conforme determina o Art. 3°, da Lei n° 182/98, de 07.12.98, revogado e criado pelo artigo 21, da Lei n° 272/2000, de 10.05.2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n° 848/2009, de 12 de junho de 2009, "verbis" "Art. 33 A remuneração do Conselheiro Tutelar Titular, em número máximo de 05 (cinco), em pleno exercício da função no Conselho Tutelar deste Município, são enquadrados pelo valor mensal com valores reajustáveis de acordo com o reajuste do servidor público municipal", equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, obedecida à legislação pertinente, tendo firmado Termo de Responsabilidade de Exercício da Função de Conselheiro Tutelar Titular, para exercício da função, com aceitação de suas responsabilidades, direitos e deveres, atribuições inerentes a função pública, com o compromisso de bem servir e desempenhar fiel e honestamente, nos termos da Lei Municipal nº 848/2012, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e demais legislação pertinente à matéria, na presença de duas testemunhas, salvo disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de janeiro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini Presidente do CMDCA	Marciele Paula Pelissari Agente Político – Conselheiro Tutelar Titular

Testemunhas: _____

_____

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DE ROSIMAR COLOMBO

Publicação Nº 2311908

TERMO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
de Conselheiro Tutelar Titular

RESPONSABILIDADE – DIREITOS E DEVERES
Edital nº 001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, Resolução nº 002/2019CMDCA, de 25 de março de 2019 e Lei Federal nº 8.069/1990Eca, Parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 848, de 12.06.2009.
As 9:00 horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10.01.2020), nas dependências do Clube Sad, Município de Descanso – SC, compareceu ROSIMAR COLOMBO, brasileira, solteira, nascida aos 18.01.1974, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nesta cidade de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 892.285.539-87 e Cédula de Identidade sob nº 3.104.692, emitida aos 05.11.2009, pelo órgão emissor SESP/SC, atendendo convocação e pela classificação obtida conforme Edital nº 05/2019/CMDCA, de 07 de outubro de 2019, homologado o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Descanso - SC, empossada na condição de eleita na 1ª classificação, obtendo 309 votos, com mandato eletivo de 04 anos, mediante ato de declaração de posse feita pela presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Descanso – SC. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA, de 10.01.2020, empossada na condição de titular, para exercer as funções do cargo (159), de Conselheiro Tutelar Titular, com remuneração a partir de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024. Conforme Ata nº 122/2020, de 10.01.2020, do CMDCA, comunicada pelo Ofício nº 001/2020/CMDCA DE 10.01.2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 848 de 12 de junho de 2009, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conformidade com a Lei Municipal nº 1227/2013, de 06 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1241/2013, de 18 de abril de 2013 e em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n° 12.696/2012, enquadrada conforme determina o Art. 3°, da Lei n° 182/98, de 07.12.98, revogado e criado pelo artigo 21, da Lei n° 272/2000, de 10.05.2000, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei n° 848/2009, de 12 de junho de 2009, "verbis" "Art. 33 A remuneração do Conselheiro Tutelar Titular, em número máximo de 05 (cinco), em pleno exercício da função no Conselho Tutelar deste Município, são enquadrados pelo valor mensal com valores reajustáveis de acordo com o reajuste do servidor público municipal", equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, obedecida à legislação pertinente, tendo firmado Termo de Responsabilidade de Exercício da Função de Conselheiro Tutelar Titular, para exercício da função, com aceitação de suas responsabilidades, direitos e deveres, atribuições inerentes a função pública, com o compromisso de bem servir e desempenhar fiel e honestamente, nos termos da Lei Municipal nº 848/2012, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e demais legislação pertinente à matéria, na presença de duas testemunhas, salvo disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de janeiro de 2020.

Cassiane Lorenzini Nercolini Presidente do CMDCA	Rosimar Colombo Agente Político – Conselheiro Tutelar Titular

Testemunhas: _____
_____

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/2020

Publicação Nº 2312128

PORTARIA Nº 02/2020, de 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 84, INCISO I, DA LEI 086/91, DE 27.12.91:
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO

Ao funcionário ERASMO CARLOS GABIATTI, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – Classificação CPC-02, da Lei Municipal nº 588/2005, de 16 de junho de 2005, matrícula nº 44, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2020.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 6-2019 - PREGAO PRESENCIAL 14-2019 - PMDC

Publicação Nº 2311247

Aditivo Nº ..... : 1º TA 6-2019 - Contrato Nº: 6-2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LABORGRIMM CLINICA MEDICA LTDA - ME
Valor ..... : 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2020 Término: 07/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 471.611,60
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA NO TRABALHO (PPRA) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, (PCMSO) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL , IMPLANTAÇÃO E CURSOS DA (CIPA) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, (PPP) PERFIL PROFISIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, DISPOSIÇÃO DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PERIÓDICAS ANUAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, TECNICO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Janeiro de 2020

3º T.A. CONTRATO 1-2018 - PREGAO PRESENCIAL 2-2018 - FMS

Publicação Nº 2311265

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º ta 001-2018 - Contrato Nº: 001-2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RAQUEL ANTONIA SABADIN SCHMIDT
Valor ..... : 54.904,39 (cinqüenta e quatro mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 09/01/2020 Término: 08/01/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 1.360.800,00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº.969, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Janeiro de 2020

4º T.A. CONTRATO 12-2018 - PREGAO PRESENCIAL 1-2018 - PMDC

Publicação Nº 2311244

Aditivo Nº ..... : 4º TA 012-2018 - Contrato Nº: 012-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2020 Término: 08/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 471.611,60
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO MAIS 7 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA.

LOCAIS DOS PONTOS: Prefeitura Municipal / Posto Saúde Bairro Uniao / Posto de Saúde do centro / Posto de Saúde Bairro 3 Fronteiras / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Saúde / Bombeiros / Ginásio Municipal de Esportes.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Janeiro de 2020

5º T.A. CONTRATO 020-2017 - PREGAO PRESENCIAL 16-2017 - PMDC

Publicação Nº 2311089

Aditivo Nº ..... : 5º TA 020-2017 - Contrato Nº: 020-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/01/2020 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (103) Saldo: 510.550,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Janeiro de 2020

CONTRATO 7-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 9-2020 - PMDC

Publicação Nº 2311239

Contrato Nº..: 7/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
Valor ..... : 52.671,60 (cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 14 de Janeiro de 2020

EXTRATO DISPENSA 9-2020 - PMDC

Publicação Nº 2311028

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/01/20
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 74.031,60 (setenta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.
DATA: 14/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

Entre Rios

Prefeitura

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2312469

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria de Instauração nº. 309/2019
Processo nº. 002/2019
Investigante: Município de Entre Rios/SC
Procurador: Elton John Martins do Prado
Investigado: P. A.
Procurador: Sadi Paulo Panassolo Junior

Visto para despacho,

Diante da certidão de folhas 64, onde consta a informação de que o Servidor Investigado foi citado e não apresentou defesa prévia, diante de ter sido nomeado Defensor ao Servidor (folhas 70-72), diante de o Defensor nomeado não ter apresentado Defesa Prévia (folhas 75), determino:
I - Fica designada reunião para deliberação do procedimento a ser tomado em relação à ausência/omissão de defesa prévia pelo Servidor Investigado e pelo seu Defensor, para a data de 23 de janeiro de 2020, às 14h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, na sala de reunião;
II – Comuniquem/intimem os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor Jurídico do Município habilitado nos autos, para comparecimento na reunião aprazada; e
III - Oportunamente, conclusos.

Entre Rios/SC, 14 de janeiro de 2020.

ADMIR HAMMERICH
(Presidente da Comissão)

LICITAÇÃO 009-2020 PMER

Publicação Nº 2312083

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO LANCHE SERVIDO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ATIVIDADES DO CRAS, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h45min (horário oficial de Brasília) do dia 27 de janeiro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h:00min (horário oficial de Brasília) 27 de janeiro de 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 14 de janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 003 Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 005/2020
Edital de Pregão n° 003/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processada e Julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras Escolares para a Rede de Ensino Municipal de Erval Velho, conforme Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 04/02/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 13 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 004 Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 006/2020
Edital de Pregão n° 004/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso e Pedra Basáltica Britada para o exercício 2020, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 06/02/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 13 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 005 Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 007/2020
Edital de Pregão n° 005/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar LICITAÇÃO MULTIENTIDADES na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Seguros para a Frota de Veículos do Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/01/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 14 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2312345

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Flor do Sertão (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 14 de janeiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA FREIBERGER
Presidente da Comissão de Acompanhamento

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2308077

	PORTARIA Nº 047/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal DANIEL RICARDO KRANTZ, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/01/2020 a 29/01/2020, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2308082

	PORTARIA Nº 048/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VANDERLEI KUHN, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 15/01/2020 a 29/01/2020, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 05/18 a 05/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 52/2020

Publicação Nº 2311117

PORTARIA Nº 52/2020

Instaura Sindicância, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 497/2011, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, visando apurar os fatos expostos ao prefeito municipal através de contato telefônico realizado pelo Sr. Rodrigo Pompermeyer do Portal Factus News, relacionados as servidoras públicas municipais Sirlane Maria Palinski e Janice Kelly Nyland.

Art. 2º Designar os servidores Leandro Neuhaus, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, Neodimar Bassani, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração e Luciane Hahn, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, como membros da Comissão de Sindicância, instaurada nesta Portaria.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2312347

Relatório - Edital - 001/2019

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1845844	09/01/2001	Sueli Vanessa Lambrecht	095.904.689-50	2,40	0,60	0,90	2,80	6,70	6,70
2	1837916	18/09/1974	Waldirene Dos Santos Rocha Dall \ Agnol	688.203.723-04	1,50	1,50	1,20	2,40	6,60	6,60
3	1853053	03/10/1992	Luana Pereira	087.788.589-33	1,50	1,20	0,90	2,80	6,40	6,40
4	1837528	06/10/1997	Leticia Fatima De Lima	095.719.129-48	1,50	1,20	0,60	2,40	5,70	5,70
5	1835922	17/03/1984	Vasselania Ines Borsatto De Marcos	050.726.109-77	1,50	0,90	0,30	2,40	5,10	5,10
6	1847308	12/05/1978	Claudete Mafessoni	332.693.538-20	0,60	0,00	0,90	2,80	4,30	4,30
7	1838789	18/07/1997	Fabiana Ramos Da Silva	110.960.919-17	0,90	0,30	0,60	2,00	3,80	3,80
8	1854850	07/03/1992	Adriana Andrade Do Nascimento	084.124.869-94	0,90	0,60	0,00	2,00	3,50	3,50
9	1837894	13/10/1981	Rosemar Ferreira Gaboardi	034.920.229-01	0,90	0,30	0,60	1,60	3,40	3,40
10	1846769	09/10/1998	Alessandra De Mello Morais	095.718.459-06	0,90	0,60	0,60	1,20	3,30	3,30
11	1851401	31/05/1992	Taysa Do Nascimento Teixeira	036.980.521-64	0,90	0,90	0,60	0,80	3,20	3,20
12	1838081	08/06/1975	Ilonir Fatima De Jesus Pinto Bianchet	004.180.639-58	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	3,00

Motorista

Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1848016	10/10/1992	Willian Carlos Baldo	066.080.729-70	3,00	1,50	1,50	4,00	10,00	10,00	10,00
2	1850432	24/05/1991	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26	2,10	1,50	1,20	4,00	8,80	9,00	8,90
3	1840540	08/11/1999	Gustavo Rossa	067.541.039-81	1,50	1,20	0,60	3,20	6,50	10,00	8,25
4	1836555	02/12/1994	Jeferson Farencena	087.803.579-62	1,80	1,20	0,60	2,40	6,00	10,00	8,00
5	1850651	10/06/1995	Jeferson Ludke	100.886.339-42	0,90	1,50	1,50	3,60	7,50	8,00	7,75
6	1855182	01/05/1980	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59	0,30	1,50	1,20	0,80	3,80	10,00	6,90
7	1854187	09/07/1983	Luiz Carlos Demarco	039.847.209-20	1,20	0,90	0,60	2,80	5,50	8,00	6,75

Relatório - Edital - 001/2019

8	1836711	27/04/1988	Delcir Beilke	063.748.949-79	2,10	1,20	0,90	1,20	5,40	8,00	6,70
9	1837930	18/11/1982	Idacir Perin	991.212.989-04	1,50	1,20	1,20	2,40	6,30	5,00	5,65
10	1847821	06/06/1970	Decio Bomm Haimburg	807.661.029-04	1,20	0,30	0,00	0,40	1,90	7,00	4,45

Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1841719	23/09/1988	Francieli Fernanda Gujel De Freitas Noronha	058.822.129-52	0,75	0,00	1,00	2,10	3,85	1,50	5,35
2	1846146	08/09/1997	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04	0,75	0,25	0,50	1,50	3,00	0,20	3,20

Professor de Educação Física

Ensino Superior (Magistério - Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1839259	09/12/1990	Clevio Osvaldo Pereira	078.025.319-18	1,50	0,50	1,25	1,80	5,05	1,50	6,55
2	1848705	28/11/1987	Francieli De Lazari	010.306.099-50	0,50	0,75	1,25	1,50	4,00	1,50	5,50
3	1835753	27/04/1995	Debora De Freitas Noronha	067.617.839-17	0,50	0,25	1,25	1,50	3,50	1,00	4,50
4	1846275	10/10/1985	Raquel Aparecida De Lima	058.025.539-52	0,75	0,00	1,25	0,90	2,90	1,50	4,40
5	1837221	30/04/1990	Fernando Popi Bernardi	080.796.599-58	0,00	0,75	1,25	0,60	2,60	1,20	3,80
6	1835825	31/03/1993	Giovane Ricardo Steffler	087.507.929-62	0,25	0,50	1,00	0,60	2,35	1,10	3,45
7	1848527	01/06/1992	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33	0,75	0,00	0,75	0,90	2,40	0,00	2,40

Professor de Educação Infantil (Habilitado)

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1846048	29/07/1984	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20	0,50	0,25	1,25	2,10	4,10	1,20	5,30

Relatório - Edital - 001/2019

2	1835558	26/12/1991	Patricia De Freitas Noronha	078.258.809-35	0,75	0,50	1,00	1,50	3,75	1,50	5,25
3	1844020	06/04/1987	Adriane Dopke	059.927.499-93	0,50	0,50	1,25	1,50	3,75	1,50	5,25
4	1841300	30/04/1982	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90	1,00	0,75	0,75	1,20	3,70	1,20	4,90
5	1841146	23/08/1965	Juvilde Secchi	657.690.589-00	0,75	0,25	1,00	1,50	3,50	1,20	4,70
6	1837976	09/07/1987	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05	0,50	0,50	1,25	1,20	3,45	1,20	4,65
7	1843257	21/07/1988	Beatriz Soraia Becker Rambo	056.181.379-50	0,75	0,00	1,00	1,80	3,55	1,00	4,55
8	1849741	25/03/1990	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58	0,75	0,00	1,00	1,80	3,55	1,00	4,55
9	1842755	14/06/1993	Jaqueline Stefanello Giglioli	080.293.339-43	0,50	1,00	0,75	0,90	3,15	1,40	4,55
10	1836913	26/06/1977	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00	1,50	4,50
11	1835499	15/04/1993	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58	0,25	0,25	1,00	1,80	3,30	1,10	4,40
12	1848515	21/03/1993	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86	0,25	0,25	1,00	1,50	3,00	1,10	4,10
13	1850692	15/03/1988	Gladis Souza	060.612.879-41	0,50	0,00	0,25	1,80	2,55	1,50	4,05
14	1836319	18/12/1992	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83	0,50	0,75	0,50	1,20	2,95	1,00	3,95
15	1843894	21/07/1994	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71	0,25	0,50	0,50	1,20	2,45	1,30	3,75
16	1844574	12/03/1988	Celandra Machado Veni	062.093.069-18	0,25	0,25	1,00	0,60	2,10	1,50	3,60
17	1847879	01/01/1990	Sandra Rodrigues França Ferreira	071.084.859-58	0,50	0,25	0,75	0,60	2,10	1,10	3,20
18	1847207	27/11/1994	Sarajane Canova	099.433.879-12	0,25	0,25	0,25	1,20	1,95	1,20	3,15
19	1848272	16/09/1993	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51	0,00	0,50	0,75	1,50	2,75	0,00	2,75
20	1851697	24/07/1995	Sidiane Stefanon	092.037.039-00	0,25	0,50	0,75	0,60	2,10	0,00	2,10
21	1851976	01/10/1985	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02	0,25	0,50	1,00	0,30	2,05	0,00	2,05
22	1853865	05/03/1994	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71	0,25	0,25	0,50	0,90	1,90	0,00	1,90
23	1853111	11/01/1982	Patricia Zander	035.488.389-52	0,00	0,25	0,25	0,30	0,80	1,00	1,80
24	1855615	12/04/1979	Ivane Adelia Lenz Watte	035.090.949-05	0,25	0,25	0,25	0,90	1,65	0,00	1,65
25	1838514	25/06/1997	Bruna Manfrin	012.416.319-05	0,25	0,25	0,50	0,30	1,30	0,00	1,30

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitado)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1841088	27/08/1969	Salete Sargenta Saath Bianchet	015.783.199-00	0,60	0,60	1,50	2,00	4,70	4,70
2	1849610	30/04/1985	Glaucia Barater Nunes	012.001.410-67	0,90	0,00	1,20	2,00	4,10	4,10

Relatório - Edital - 001/2019

3	1837337	20/04/1991	Josiane Jesus Pinto Drago	082.578.479-41	1,50	0,00	0,90	1,60	4,00	4,00
4	1841265	18/04/1998	Gabrieli Gonçalves de Azevedo	097.882.799-61	0,30	0,30	0,90	1,60	3,10	3,10
5	1850668	19/09/1997	Tatieli Polis	095.719.089-16	0,30	0,60	0,90	1,20	3,00	3,00
6	1835863	03/03/2000	Maria Eduarda Freitas Pasquali	106.902.779-03	0,60	0,00	0,30	1,60	2,50	2,50

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1844021	06/04/1987	Adriane Dopke	059.927.499-93	0,50	0,50	1,25	1,80	4,05	1,50	5,55
2	1837977	09/07/1987	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05	0,50	0,50	1,25	1,80	4,05	1,20	5,25
3	1843951	31/03/1996	Carine Willinghoefer	105.150.239-06	1,25	0,25	0,75	1,80	4,05	1,00	5,05
4	1841147	23/08/1965	Juvilde Secchi	657.690.589-00	0,75	0,25	1,00	1,80	3,80	1,20	5,00
5	1847390	02/09/1962	Neusa Maria Noronha	538.301.309-10	0,75	0,50	1,00	1,50	3,75	1,10	4,85
6	1842756	14/06/1993	Jaqueline Stefanello Giglioli	080.293.339-43	0,50	1,00	0,75	1,20	3,45	1,40	4,85
7	1846056	29/07/1984	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20	0,50	0,25	1,25	1,50	3,50	1,20	4,70
8	1848516	21/03/1993	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86	0,25	0,25	1,00	1,80	3,30	1,10	4,40
9	1843890	26/06/1977	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82	0,50	0,50	0,50	0,90	2,40	1,50	3,90
10	1849742	25/03/1990	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58	0,75	0,00	1,00	1,80	3,55	0,00	3,55
11	1835500	15/04/1993	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58	0,25	0,25	1,00	0,90	2,40	0,00	2,40
12	1853866	05/03/1994	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71	0,25	0,25	0,50	1,20	2,20	0,00	2,20
13	1851698	24/07/1995	Sidiane Stefanon	092.037.039-00	0,25	0,50	0,75	0,30	1,80	0,00	1,80

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 96/2019

Publicação Nº 2311321

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 96/2019
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 124/2017
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - RADAR SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços braçais de coleta de lixo urbano no município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 124/PMF/2017 de 31/12/2019 para 31/12/2020.
DO VALOR - O valor do contrato permanecerá inalterado, totalizando R$ 138.494,64 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005_2020-PMF

Publicação Nº 2311737

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2020, para contratação de serviço de formação para gestores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo – SC nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020. Contratado: JOSE DA SILVA SANTANA JUNIOR 01121844561, inscrito no CNPJ de n° 32.490.452/0001-95. Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13 IV, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 13 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2020 RP 0003- PMF

Publicação Nº 2312350

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0003/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais para artesanato para uso nas atividades desenvolvidas no Grupo Mulheres em Movimento, atendendo assim às necessidades do DEPARTAMENTO DE CULTURA para período de 12 meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 29.01.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006-2020 (AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTILP

Publicação Nº 2311738

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 006/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educação Infantil	60º ao 69º	14-01-2020 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007-2020 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2311741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 007/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	2º-3º-4º-5º-9º-10º-13º-14º-15º--16º-18º-21º-22º-23º-27º-29º-33º--35º-40º – SEGUNDA CHAMADA	14-01-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008-2020 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2311743

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 008/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	1º ao 33º	14-01-2020 às 16:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - CRISTIANI DE SOUZA 2020

Publicação Nº 2311745

TERMO DE CANCELAMENTO DA AT19PMF138

Contratante....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada....: CRISTIANI DE SOUZA 04584468907
Ata de Registro de Preços.....: AT19PMF138.
Vigência.....: 27.0.2019 a 26.02.2020.
Licitação.....: PAL nº 0149/2019 – PMF, Pregão Presencial nº 0079/2019 – Registro de Preços nº 0072/2019.
Objeto.....: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0149/2019, FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19PMF138, COM BASE EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA E ART. 18, § 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2006.
ANULE-SE O VALOR EMPENHADO, RELATIVO À AT19PMF138.
Fraiburgo/SC, 10 de janeiro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATIAS – Prefeita Municipal

PORTARIA 00302020

Publicação Nº 2312285

PORTARIA Nº 0030, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 001/2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.654.519-01, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00312020

Publicação Nº 2312287

PORTARIA Nº 0031, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 018/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ESTER PADILHA DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 119.444.969-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de janeiro de 2020 até 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00322020

Publicação Nº 2312288

PORTARIA Nº 0032, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de março de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 021/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 046.837.239-30, contratado em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de janeiro de 2020 até 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00332020

Publicação Nº 2312290

PORTARIA Nº 0033, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.897.809-00,

nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00342020

Publicação Nº 2312291

PORTARIA Nº 0034, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com Processo Administrativo nº 4473/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais, a carga horária do servidor RICARDO SILVA LUCENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 648.202.709-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00352020

Publicação Nº 2312293

PORTARIA Nº 0035, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SCHEILLA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 026.286.709-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS PUBLICADO 14.01.2020

Publicação Nº 2311749

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02.01.2020	FNAS	Piso Fixo Média Complexidade- PAE-FI	6.500,00
08.01.2020	FNS	MAC	143.463,76
09.01.2020	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	6.000,00
13.01.2020	FNS	SAMU	21.919,00
14.01.2020	FNS	HEPATITES	2.500,00

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE098/2019

Publicação Nº 2312064

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
PROCESSO Nº 130/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de fardamento e material de apoio para o efetivo de Bombeiros Militares e Guarda-vidas Civis nas praias do Município de Garopaba, para a Operação Veraneio 2019-2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 27/01/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/01/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2020

Publicação Nº 2312458

DECRETO N.º 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	50.000,00
4.4.90.0.6.23.001086 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 01/2020

Publicação Nº 2312309

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 2672/2019
Contribuinte: FERNANDO AURELIO AYRES COSTA
CPF/CNPJ: 032.310.239-55
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26329
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 295.387,50	0,0025	R$ 800,67
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2673/2019
Contribuinte: FERNANDO AURELIO AYRES COSTA
CPF/CNPJ: 032.310.239-55
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26329
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 321.934,80	0,0025	R$ 763,47
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2674/2019
Contribuinte: FERNANDO AURELIO AYRES COSTA
CPF/CNPJ: 032.310.239-55
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26329
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 201.743,13	0,0025	R$ 714,90
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2675/2019
Contribuinte: FERNANDO AURELIO AYRES COSTA
CPF/CNPJ: 032.310.239-55
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26329
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 321.934,80	0,0025	R$ 741,52
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2676/2019
Contribuinte: FERNANDO AURELIO AYRES COSTA
CPF/CNPJ: 032.310.239-55
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26329
Endereço Imóvel: Rua das Corujas, s/nº, Ambrosio, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 171.851,18	0,0025	R$ 678,08
COSIP			0,00

Notificação: 3454/2019
Contribuinte: JOÃO MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 507.059.389-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26155
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 207.462,70	0,0025	R$ 1.143,72
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 3455/2019
Contribuinte: JOÃO MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 507.059.389-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26155
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 230.195,80	0,0025	R$ 1.102,65
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 3456/2019
Contribuinte: JOÃO MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 507.059.389-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26155
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 230.195,80	0,0025	R$ 1.309,91
COSIP			R$ 300,59

Notificação: 3457/2019
Contribuinte: JOÃO MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 507.059.389-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26155
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 230.195,80	0,0025	R$ 1.757,62
COSIP			R$ 300,61

Notificação: 3458/2019
Contribuinte: JOÃO MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 507.059.389-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26155
Endereço Imóvel: Servidão PMG 21, s/nº, Ibiraquera, Garopaba - SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2019	R$ 439.322,28	0,0025	R$ 1.599,88
COSIP			R$ 300,59

Notificação: 2642/2019
Contribuinte: ALBERTO MAGNO PALADINI
CPF/CNPJ: 342.957.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26453
Endereço Imóvel: Rua Pedro Miguel Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 39.521,03	0,0025	R$ 301,57
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 2643/2019
Contribuinte: ALBERTO MAGNO PALADINI
CPF/CNPJ: 342.957.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26453
Endereço Imóvel: Rua Pedro Miguel Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 42.181,58	0,0025	R$ 283,79
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 2644/2019
Contribuinte: ALBERTO MAGNO PALADINI
CPF/CNPJ: 342.957.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26453
Endereço Imóvel: Rua Pedro Miguel Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 211.324,87	0,0025	R$ 1.041,09
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2645/2019
Contribuinte: ALBERTO MAGNO PALADINI
CPF/CNPJ: 342.957.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26453
Endereço Imóvel: Rua Pedro Miguel Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 211.324,87	0,0025	R$ 1.024,77
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2646/2019
Contribuinte: ALBERTO MAGNO PALADINI
CPF/CNPJ: 342.957.809-44
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26453
Endereço Imóvel: Rua Pedro Miguel Linhares, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 240.269,13	0,0025	R$ 958,63
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2748/2019
Contribuinte: CHIRLENE DOS ANJOS PONCIANO
CPF/CNPJ: 048.395.859-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26042
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 218.279,49	0,0025	R$ 1.466,87

COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2749/2019
Contribuinte: CHIRLENE DOS ANJOS PONCIANO
CPF/CNPJ: 048.395.859-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26042
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 236.917,78	0,0025	R$ 758,20
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2750/2019
Contribuinte: CHIRLENE DOS ANJOS PONCIANO
CPF/CNPJ: 048.395.859-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26042
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 236.917,78	0,0025	R$ 711,18
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2751/2019
Contribuinte: CHIRLENE DOS ANJOS PONCIANO
CPF/CNPJ: 048.395.859-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26042
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 236.917,78	0,0025	R$ 711,26
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2752/2019
Contribuinte: CHIRLENE DOS ANJOS PONCIANO
CPF/CNPJ: 048.395.859-03
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26042
Endereço Imóvel: Rua PMG 280, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 129.855,67	0,0025	R$ 649,46
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 3311/2019
Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 054.959.259-80
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26990
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 118.513,23	0,0025	R$ 765,61
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 3312/2019
Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 054.959.259-80
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26990
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 738,01
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 3313/2019
Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 054.959.259-80
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26990
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.202,79
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3314/2019
Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 054.959.259-80
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26990
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.105,69
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3315/2019
Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 054.959.259-80
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26990
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 149.067,97	0,0025	R$ 1.006,38
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3323/2019
Contribuinte: GLADIS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 039.785.549-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26992
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 118.513,23	0,0025	R$ 765,61
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 3324/2019
Contribuinte: GLADIS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 039.785.549-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26992
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 738,01
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 3325/2019
Contribuinte: GLADIS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 039.785.549-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26992
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.202,79
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3326/2019

Contribuinte: GLADIS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 039.785.549-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26992
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.105,69
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3327/2019
Contribuinte: GLADIS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 039.785.549-41
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26992
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 149.067,97	0,0025	R$ 1.006,38
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3305/2019
Contribuinte: GIOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 664.632.469-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26989
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 118.513,23	0,0025	R$ 765,61
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 3306/2019
Contribuinte: GIOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 664.632.469-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26989
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 738,01
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 3307/2019
Contribuinte: GIOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 664.632.469-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26989
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.202,79
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3308/2019
Contribuinte: GIOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 664.632.469-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26989
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 131.477,42	0,0025	R$ 1.105,69
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3309/2019
Contribuinte: GIOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF/CNPJ: 664.632.469-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26989
Endereço Imóvel: Rodovia BR 101, s/nº, Penha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 149.067,97	0,0025	R$ 1.006,38
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3423/2019
Contribuinte: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25895
Endereço Imóvel: Rod. GRP 396 Vereador Laudelino Antonio Teixeira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 729.950,29	0,0025	R$ 3.621,77
COSIP			R$ 125,85

Notificação: 3424/2019
Contribuinte: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25895
Endereço Imóvel: Rod. GRP 396 Vereador Laudelino Antonio Teixeira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 810.132,70	0,0025	R$ 3.492,37
COSIP			R$ 125,77

Notificação: 3425/2019
Contribuinte: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25895
Endereço Imóvel: Rod. GRP 396 Vereador Laudelino Antonio Teixeira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 810.132,70	0,0025	R$ 3.800,33
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 3426/2019
Contribuinte: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 15.174.155/0001-11
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 25895
Endereço Imóvel: Rod. GRP 396 Vereador Laudelino Antonio Teixeira, s/nº, Campo Duna, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 1.516.720,35	0,0025	R$ 5.352,23
COSIP			R$ 501,01

Notificação: 2372/2019
Contribuinte: MARCIA DA SILVA SAMPAIO
CPF/CNPJ: 384.638.060-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26224
Endereço Imóvel: Servidão PMG 13, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 16.168,94	0,0025	R$ 167,05
COSIP			R$ 45,31

Notificação: 2373/2019
Contribuinte: MARCIA DA SILVA SAMPAIO
CPF/CNPJ: 384.638.060-15

Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26224
Endereço Imóvel: Servidão PMG 13, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 17.940,68	0,0025	R$ 160,94
COSIP			R$ 45,28

Notificação: 2374/2019
Contribuinte: MARCIA DA SILVA SAMPAIO
CPF/CNPJ: 384.638.060-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26224
Endereço Imóvel: Servidão PMG 13, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 17.940,68	0,0025	R$ 258,85
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 2375/2019
Contribuinte: MARCIA DA SILVA SAMPAIO
CPF/CNPJ: 384.638.060-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26224
Endereço Imóvel: Servidão PMG 13, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 17.940,68	0,0025	R$ 280,58
COSIP			R$ 125,26

Notificação: 2376/2019
Contribuinte: MARCIA DA SILVA SAMPAIO
CPF/CNPJ: 384.638.060-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26224
Endereço Imóvel: Servidão PMG 13, s/nº, Ibiraquera, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 34.239,29	0,0025	R$ 255,12
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 2384/2019
Contribuinte: JEFERSON DE SALES SHIGEMETSU
CPF/CNPJ: 032.314.349-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26312
Endereço Imóvel: Servidão José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 43.162,55	0,0025	R$ 374,23
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 2385/2019
Contribuinte: JEFERSON DE SALES SHIGEMETSU
CPF/CNPJ: 032.314.349-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26312
Endereço Imóvel: Servidão José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 47.892,17	0,0025	R$ 360,53
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 2386/2019
Contribuinte: JEFERSON DE SALES SHIGEMETSU
CPF/CNPJ: 032.314.349-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC

Imovel: nº 26312
Endereço Imóvel: Servidão José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 47.892,17	0,0025	R$ 540,67
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2387/2019
Contribuinte: JEFERSON DE SALES SHIGEMETSU
CPF/CNPJ: 032.314.349-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26312
Endereço Imóvel: Servidão José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 47.892,17	0,0025	R$ 956,52
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2388/2019
Contribuinte: JEFERSON DE SALES SHIGEMETSU
CPF/CNPJ: 032.314.349-04
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26312
Endereço Imóvel: Servidão José Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 203.037,20	0,0025	R$ 868,03
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2541/2019
Contribuinte: MARIO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 091.971.330-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26136
Endereço Imóvel: Rua PMG 268, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 25.809,81	0,0025	R$ 237,86
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 2542/2019
Contribuinte: MARIO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 091.971.330-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26136
Endereço Imóvel: Rua PMG 268, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 27.819,75	0,0025	R$ 225,85
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 2543/2019
Contribuinte: MARIO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 091.971.330-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26136
Endereço Imóvel: Rua PMG 268, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 27.819,75	0,0025	R$ 296,40
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 2544/2019
Contribuinte: MARIO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 091.971.330-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26136

Endereço Imóvel: Rua PMG 268, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 27.819,75	0,0025	R$ 345,00
COSIP			R$ 125,26

Notificação: 2545/2019
Contribuinte: MARIO MARQUES FILHO
CPF/CNPJ: 091.971.330-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26136
Endereço Imóvel: Rua PMG 268, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 55.153,85	0,0025	R$ 313,69
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 2091/2019
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 522.129.399-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27068
Endereço Imóvel: Rua PMG 826, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 102.501,32	0,0025	R$ 649,95
COSIP			R$ 100,68

Notificação: 2092/2019
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 522.129.399-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27068
Endereço Imóvel: Rua PMG 826, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 109.401,71	0,0025	R$ 608,63
COSIP			R$ 100,62

Notificação: 2093/2019
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 522.129.399-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27068
Endereço Imóvel: Rua PMG 826, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 109.401,71	0,0025	R$ 774,43
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2094/2019
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 522.129.399-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27068
Endereço Imóvel: Rua PMG 826, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 184,471,08	0,0025	R$ 897,49
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2095/2019
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 522.129.399-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27068
Endereço Imóvel: Rua PMG 826, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 184,471,24	0,0025	R$ 816,04
COSIP			R$ 250,50

Notificação: 2127/2019
Contribuinte: VALDIR ANTONIO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 786.459.489-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27067
Endereço Imóvel: Rua PMG 825, s/nº, Areias de Macacu, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 62.284,87	0,0025	R$ 407,33
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 2128/2019
Contribuinte: VALDIR ANTONIO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 786.459.489-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27067
Endereço Imóvel: Rua PMG 825, s/nº, Areias de Macacu, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 66.477,88	0,0025	R$ 381,78
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 2129/2019
Contribuinte: VALDIR ANTONIO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 786.459.489-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27067
Endereço Imóvel: Rua PMG 825, s/nº, Areias de Macacu, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 66.477,88	0,0025	R$ 476,92
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 2130/2019
Contribuinte: VALDIR ANTONIO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 786.459.489-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27067
Endereço Imóvel: Rua PMG 825, s/nº, Areias de Macacu, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 151.811,81	0,0025	R$ 674,61
COSIP			R$ 150,31

Notificação: 2131/2019
Contribuinte: VALDIR ANTONIO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 786.459.489-15
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27067
Endereço Imóvel: Rua PMG 825, s/nº, Areias de Macacu, s/nº, Gamboa, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 151.811,81	0,0025	R$ 612,36
COSIP			R$ 150,29

Notificação: 2552/2019
Contribuinte: SILENE PEREIRA JACINTO
CPF/CNPJ: 817.051.159-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26275
Endereço Imóvel: Rod. GRP 380 – Luiz Silveira Soares, s/nº, Limpa – Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 220.141,12	0,0025	R$ 1.050,68
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2553/2019
Contribuinte: SILENE PEREIRA JACINTO
CPF/CNPJ: 817.051.159-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26275
Endereço Imóvel: Rod. GRP 380 – Luiz Silveira Soares, s/nº, Limpa – Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2016	R$ 241.004,10	0,0025	R$ 1.005,55
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2554/2019
Contribuinte: SILENE PEREIRA JACINTO
CPF/CNPJ: 817.051.159-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26275
Endereço Imóvel: Rod. GRP 380 – Luiz Silveira Soares, s/nº, Limpa – Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	R$ 241.004,10	0,0025	R$ 943,71
COSIP			R$ 0,00

Notificação: 2555/2019
Contribuinte: SILENE PEREIRA JACINTO
CPF/CNPJ: 817.051.159-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26275
Endereço Imóvel: Rod. GRP 380 – Luiz Silveira Soares, s/nº, Limpa – Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 184.249,81	0,0025	R$ 878,24
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 2556/2019
Contribuinte: SILENE PEREIRA JACINTO
CPF/CNPJ: 817.051.159-34
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26275
Endereço Imóvel: Rod. GRP 380 – Luiz Silveira Soares, s/nº, Limpa – Morro da Encantada, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 184.249,89	0,0025	R$ 801,76
COSIP			R$ 00,00

Notificação: 1870/2019
Contribuinte: NALDO BENTO
CPF/CNPJ: 432.961.499-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26240
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2015	R$ 9.649,71	0,0025	R$ 162,78
COSIP			R$ 62,93

Notificação: 1871/2019
Contribuinte: NALDO BENTO
CPF/CNPJ: 432.961.499-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26240
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:

IPTU/2016	R$ 10.706,63	0,0025	R$ 156,83
COSIP			R$ 62,89

Notificação: 1872/2019
Contribuinte: NALDO BENTO
CPF/CNPJ: 432.961.499-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26240
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2017	10.706,63	0,0025	R$ 231,36
COSIP			R$ 125,25

Notificação: 1873/2019
Contribuinte: NALDO BENTO
CPF/CNPJ: 432.961.499-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26240
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2018	R$ 10.706,63	0,0025	R$ 212,54
COSIP			R$ 125,26

Notificação: 1874/2019
Contribuinte: NALDO BENTO
CPF/CNPJ: 432.961.499-53
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26240
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Macacu, Garopaba – SC

Natureza da Obrigação:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor:
IPTU/2019	R$ 12.137,34	0,0025	R$ 193,24
COSIP			R$ 125,25

Garopaba, 14 de Janeiro de 2020.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR LUIZ OSÓRIO P. DE ALBUQUERQUE NETO
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055 MAT. Nº 7170

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186 MAT. Nº 7445

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001.2020

Publicação Nº 2311589

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLA DIAS SANTOS
Objetivo: ENFERMEIRO (ESF)
Valor: R$ 2.926,20 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) mensais
Vigência: De 02/01/2020 até 02/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002.2020

Publicação Nº 2311593

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 002/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BARBARA SABRINE KILPP
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS
Valor: R$ 15.141,95 (quinze mil e cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais
Vigência: De 02/01/2020 até 02/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003.2020

Publicação Nº 2311598

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 003/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.118,54 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/01/2020 até 03/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 004.2020

Publicação Nº 2311603

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 004/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCISCO IUDICE
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.118,54 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005.2020

Publicação Nº 2311606

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 005/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MERYVONE MARIA CARDOSO LEAL
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006.2020

Publicação Nº 2311608

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOICIMONE TORQUATO MENDES
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007.2020

Publicação Nº 2311609

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 007/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAMELA DE MATTOS MACHADO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.118,54 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008.2020

Publicação Nº 2311613

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CONCEICAO DA ROCHA SILVEIRA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008.2020

Publicação Nº 2311611

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CONCEICAO DA ROCHA SILVEIRA
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009.2020

Publicação Nº 2311614

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 009/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RODRIGO SILVEIRA DUARTE JUNIOR
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 1.061,57 (um mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010.2020

Publicação Nº 2311616

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 010/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JENIFFER EVANI ANTUNES BRITO
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.348,24 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011.2020

Publicação Nº 2311620

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 011/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMANDA RAMOS BARBOSA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012.2020

Publicação Nº 2311622

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 012/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SILVIO ROGERIO SILVA MENDES
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 1.061,57 (um mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 06/01/2020 até 06/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013.2020

Publicação Nº 2311632

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 013/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TEREZINHA CRUZ DA CUNHA PARDO
Objetivo: PSICÓLOGO (NASF)
Valor: R$ 1.196,59 (um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2020 até 07/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014.2020

Publicação Nº 2311634

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 014/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TEREZA VALENTE
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2020 até 07/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015.2020

Publicação Nº 2311638

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 015/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANEI VIDOTTO DE OLIVEIRA
Objetivo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20H)
Valor: R$ 1.278,87 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2020 até 07/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016.2020

Publicação Nº 2311645

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 016/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IARA GONCALVES TEIXEIRA
Objetivo: PSICÓLOGO
Valor: R$ 2.393,25 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 08/01/2020 até 08/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017.2020

Publicação Nº 2311648

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 017/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OTILIA BERNARDES PAZ
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.075,56 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 09/01/2020 até 09/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018.2020

Publicação Nº 2311649

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 018/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO ALVAREZ NARANJO
Objetivo: MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO
Valor: R$ 6.909,26 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 09/01/2020 até 09/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019.2020

Publicação Nº 2311651

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 019/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA DE MEDEIROS
Objetivo: NUTRICIONISTA (NASF)
Valor: R$ 1.196,59 (um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 14/01/2020 até 14/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONTRATO 002/2018 FMS

Publicação Nº 2311310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2018 – Aditivo 03
Processo FMS Nº 001/2018 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: FAC Laboratório de Análises e Pesquisas Clinicas Ltda.
CNPJ: 21.192.242/0001-02
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização de Exames Laboratoriais, emergenciais 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, conforme solicitação médica dentro da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Garuva, conforme Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e Aditamento do valor contratual de R$ 153.803,04 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15/01/2020 a 14/01/2021
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 321.527,37 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.142, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2311828

DECRETO Nº 9.142, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TERESINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 23.216, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Artur Poffo, no bairro Santa Teresinha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Delicia Maria Scottini, inscrita no CPF sob o nº 963.528.259-15, contendo as seguintes características:

I. um terreno com área de 5.067,30 m2 (cinco mil sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) cuja descrição tem inicio no vértice 1, deste segue com azimute 271° 23′ 40″ confrontando em 181,86m com a Rua Artur Poffo, até chegar ao vértice 2; deste segue em curva convexa de raio 90,00m, azimute 298° 20′ 40″ e distância de 8,76m, até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 301° 08′ 01″ e distância de 32,12m, até chegar ao vértice 4; deste segue em curva côncava de raio 212,50m, azimute 296° 36′ 53″ e distância de 33,52m, até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 292° 05′ 44″ e distância de 135,45m, até chegar ao vértice 6; deste segue em curva convexa de raio 227,50m, azimute 306° 20′ 38″ e distânica de 113,15m, até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 320° 35′ 32″ e distância de 11,29m, até chegar ao vértice 8; confrontando do vértice 2 ao vértice 8 com a Área 1; deste segue com azimute 58° 04′ 41″ confrontando em 13,11m com a Rua Artur Poffo, até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 140° 35′ 32″ e distância de 9,58m, até chegar ao vértice 10; deste segue em curva côncava de raio 214,50m, azimute 135° 10′ 27″ e distância de 48,57m, até chegar ao vértice 11; confrontando do vértice 9 ao vértice 11 com terras de João Ferreira e Jeferson Ferreira, matrícula 19.068 do RI Gaspar; deste segue em curva côncava de raio 214,50m, azimute 119° 51′ 24″ e distância de 58,11m, até chegar ao vértice 12; deste segue com azimute 112° 05′ 44″ e distância de 135,45m, até chegar ao vértice 13; deste segue em curva convexa de raio 225,50m, azimute 116° 36′ 53″ e distância de 35,57m, até chegar ao vértice 14; deste segue com azimute 121° 08′ 01″ e distância de 28,16m, até chegar ao vértice 15; deste segue em curva côncava de raio 94,50m, azimute 106° 17′ 29″ e distância de 48,96m, até chegar ao vértice 16; deste segue com azimute 91° 26′ 57″ e distância de 20,36m , até chegar ao vértice 17; deste segue em curva convexa de raio 1.505,65m, azimute 93° 29′ 06″ e distância de 108,54m, até chegar ao vértice 18; deste segue com azimute 95° 31′ 14″ e distância de 11,10m, até chegar ao vértice 1, onde teve inicio essa descrição; confrontando do vértice 11 ao vértice 18 com a Área 3. O terreno dista, a partir do vértice 8, cerca de 80 metros da Rua Francisco Nicolau Schmitt. O imóvel descrito com a área de 5.067,30 m2 (cinco mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 500.524,66 (quinhentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, no qual foi utilizado para a abertura da Rua Artur Poffo, no bairro Santa Teresinha, nominada pela Lei Municipal nº 533, de 17 de outubro de 1975.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Delicia Maria Scottini, inscrito no CPF nº 963.528.259-15.
Local: Rua Artur Poffo.
Bairro: Santa Terezinha.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Um terreno com área de 5.067,30 m2 cuja descrição tem inicio no vértice 1. Deste segue com azimute 271° 23′ 40″ confrontando em 181,86m com a Rua Artur Poffo, até chegar ao vértice 2; deste segue em curva convexa de raio 90,00m, azimute 298° 20′ 40″ e distância de 8,76m, até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 301° 08′ 01″ e distância de 32,12m, até chegar ao vértice 4; deste segue em curva côncava de raio 212,50m, azimute 296° 36′ 53″ e distância de 33,52m, até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 292° 05′ 44″ e distância de 135,45m, até chegar ao vértice 6; deste segue em curva convexa de raio 227,50m, azimute 306° 20′ 38″ e distânica de

113,15m, até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 320° 35′ 32″ e distância de 11,29m, até chegar ao vértice 8; confrontando do vértice 2 ao vértice 8 com a Área 1; deste segue com azimute 58° 04′ 41″ confrontando em 13,11m com a Rua Artur Poffo, até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 140° 35′ 32″ e distância de 9,58m, até chegar ao vértice 10; deste segue em curva côncava de raio 214,50m, azimute 135° 10′ 27″ e distância de 48,57m, até chegar ao vértice 11; confrontando do vértice 9 ao vértice 11 com terras de João Ferreira e Jeferson Ferreira, matrícula 19.068 do RI Gaspar; deste segue em curva côncava de raio 214,50m, azimute 119° 51′ 24″ e distância de 58,11m, até chegar ao vértice 12; deste segue com azimute 112° 05′ 44″ e distância de 135,45m, até chegar ao vértice 13; deste segue em curva convexa de raio 225,50m, azimute 116° 36′ 53″ e distância de 35,57m, até chegar ao vértice 14; deste segue com azimute 121° 08′ 01″ e distância de 28,16m, até chegar ao vértice 15; deste segue em curva côncava de raio 94,50m, azimute 106° 17′ 29″ e distância de 48,96m, até chegar ao vértice 16; deste segue com azimute 91° 26′ 57″ e distância de 20,36m , até chegar ao vértice 17; deste segue em curva convexa de raio 1.505,65m, azimute 93° 29′ 06″ e distância de 108,54m, até chegar ao vértice 18; deste segue com azimute 95° 31′ 14″ e distância de 11,10m, até chegar ao vértice 1, onde teve inicio essa descrição; confrontando do vértice 11 ao vértice 18 com a Área 3. O terreno dista, a partir do vértice 8, cerca de 80 metros da Rua Francisco Nicolau Schmitt.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 5.067,30m² (cinco mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 500.524,66 (quinhentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Ata:

Em 05 de dezembro de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2311535

DECRETO Nº 9.162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação, cuja finalidade é acompanhar as demandas sociais e emocionais que perpassam e influenciam no processo de ensino aprendizagem nas escolas municipais:
I. MAIARA POLLA DOS SANTOS - 048.514.229-54, Educadora Social;
II. MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA - 291.312.949-87, Pedagoga;
III. RAQUEL MAFIOLETTI VALIM - 047.892.919-60, Assistente Social;
IV. CELI IENE HOSTIN - 545.156.029-34, Psicóloga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.170, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311536

DECRETO Nº 9.170, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA A GESTÃO 2020-2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 16 da Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2020, os Conselheiros Tutelares abaixo indicados, eleitos para compor a gestão

2020-2024:

I. André Luis da Conceição;
II. Márcio Sansão;
III. Mari Inez Testoni Theiss;
IV. Mayndra Tonet Francisco;
V. Vanessa Fabiane Scheidt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de janeiro de 2020.

Gaspar, 10 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 9.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2310830

ERRATA AO DECRETO Nº 9.145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.145, de 11 de dezembro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3002, de 13 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê no caput do artigo 5º:

"Art. 5º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos de excesso de arrecadação:"

Leia-se:

"Art. 5º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos de superávit financeiro:"

Gaspar, 13 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°127/2019

Publicação Nº 2311002

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°127/2019
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/07/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na organização de eventos culturais interessadas em apresentar projetos para a comemoração do Natal de Gaspar, com captação de recursos através da Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), ou, ainda, por intermédio de patrocinaores privados, sob sua exclusiva responsabilidade, exceto no que se refere às despesas de iluminação e divulgação, observados os critérios de habilitação e julgamento das propostas selecionadas previstos no edital de credenciamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Contratada: Cristiane da Silveira Tavares (CNPJ n° 14.952.486/0001-72).
Gaspar/SC, 04 de dezembro de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2018

Publicação Nº 2311083

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2018
Início da vigência: 14/12/2019. Vencimento: 13/12/2020. Credenciamento nº 09/2018. Objeto: Renova, por 12 (doze) meses, o presente termo de credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: Beatriz Nardin de Abreu Eireli Epp (CNPJ n° 27.081.880/0001-24).
Gaspar/SC, 27 de novembro de 2019.

José Carlos de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Publicação Nº 2311056

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019
Início da vigência: 16/01/2020. Vencimento: 15/01/2021. Credenciamento: nº 09/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA GASPAR LTDA. (13.314.916/0001-68)
Gaspar/SC, 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº119/2016

Publicação Nº 2310970

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº119/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020. VENCTO.: 31/12/2020. Dispensa nº.: 271/2016. OBJETO: Renova, por 12 (doze) meses, o presente contrato de prestação de serviços de informações cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas, auxiliando os serviços de cobrança e execução de dívidas ativas do município, atualizando dados e localizando contribuintes inadimplentes. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PROCOB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (06.116.543/0001-55). VALOR TOTAL: R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais).
Gaspar/SC, 03 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA |
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018

Publicação Nº 2310870

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018
Início da vigência: 06/01/2020. Vencto: 05/04/2020. OBJETO DO CONTRATO: Renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 2.150.053,98 (dois milhões e cento e cinquenta mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos.
Gaspar/SC, 05 de janeiro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Publicação Nº 2311110

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019
OBJETO: Acréscimo de 25% do item 6 (Macadame Britado conforme especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência) da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Macadame e Derivados. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.824.738/0001-06). CONTRATADA: Gaspar Locações EIRELI-ME (CNPJ n° 27.721.121/0001-89).
Gaspar (SC), 10/12/2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 2310889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
Início da vigência: 15/01/2020. Vencto: 14/01/2021. Pregão Presencial nº.: 125/2017. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do

presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. Observação: Concede reajuste anual de 4,50% previsto no item 4.3 do Contrato SAF n° 02/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR: R$ 163.626,94 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Gaspar/SC, 05 de dezembro de 2019
Carlos Roberto Pereira
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 2311237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
Início da vigência: 15/01/2020. Vencimento: 14/01/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO. Observação: Atualiza em 3,21% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

Publicação Nº 2311241

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS (05.463.212/0001-29). Observação: Atualiza em 3,21% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 2311242

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/0001-91). Observação: Atualiza em 3,21% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018

Publicação Nº 2311243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04). Observação: Atualiza em 3,21% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 2311245

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: BANCO BRADESCO SA (60.746.948/0001-12). Observação: Atualiza em 3,21% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF -186/2018

Publicação Nº 2311037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF -186/2018
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Dispensa nº 29/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses do presente contrato de locação de bem imóvel para as instalações do CDI Natália Andrade dos Santos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JUVÊNCIO RAISER (181.612.609-82). Valor global: R$ 24.411,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e onze reais). Observação: Concede reajuste de 3% (três por cento), índice previsto no item 4.3 do presente contrato.
Gaspar/SC, 16 de dezembro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 07/2017

Publicação Nº 2311123

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 07/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/12/2019. VENCTO.: 26/12/2020. Pregão Presencial nº 247/2016. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada para o Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. OBSERVAÇÃO: Concede reajuste de 3% ao valor unitário mensal do serviço contrato conforme previsto no item 4.3 do presente contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (21.375.891/0001-30). VALOR TOTAL: R$ 255.749,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016

Publicação Nº 2310911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020. VENCTO.: 30/06/2020. Dispensa nº.: 170/2016. Objeto: Renovação, por 6 (seis) meses, do presente contrato de locação de bem imóvel com área total locada de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua São Pedro, n° 250, Bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar às instalações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CELSO NICOLETTI (CPF nº 642.328.759-72) Valor global: R$ 32.806,08 (trinta e dois mil oitocentos e seis reais e oito centavos).
Gaspar, 28 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 2310935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018
Dispensa nº.: 01/2018. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses do presente contrato de prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação. Aditivo de Prorrogação de contrato pelo período de 09/01/2020 à 08/01/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ: 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA (09.427.503/0001-12) VALOR: R$ 26.983,50 (vinte e seis mil e novencentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.
Gaspar/SC, 13 de dezembro de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 120/2017

Publicação Nº 2310892

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 120/2017
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses do presente contrato de prestação de serviços de administração de estágios para estudantes de nível médio e nível superior. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -CIEE (CNPJ n° 04.310.564/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 109.620,00 (cento e nove mil seiscentos e vinte reais).

Gaspar/SC, 05 de dezembro de 2019.
Carlos Roberto Pereira| Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2019

Publicação Nº 2311018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019
Dispensa de Licitação nº 25/2019
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020. VENCIMENTO: 31/12/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento, busca, leitura e divulgação de notas de expediente publicadas nos diários eletrônicos disponíveis do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Justiça do Trabalho (TRT12), Justiça Estadual, Justiça Federal e Tribunais Superiores (STJ, STF e outros), onde estejam citados os seguintes nomes: Prefeitura Municipal de Gaspar, Município de Gaspar, M. de G., Prefeitura de Gaspar, Prefeito de Gaspar, Ato do Prefeito de Gaspar, Vice Prefeito de Gaspar, Prefeito Municipal de Gaspar, Procuradoria-Geral do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (CNPJ n° 21.129.497/0001-12). BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL JULGADO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Gaspar/SC, 16/12/2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018

Publicação Nº 2311161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018
Início da vigência: 19/12/2019. Vencimento: 18/12/2019. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente termo de credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: AZU COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (00.374.407/0001-89).
Gaspar/SC, 27 de novembro de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2311960

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 06/2020

O Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 comunica aos interessados que vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos – Hortifrutigranjeiros - da Agricultura Familiar, que tem como finalidade atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2020.

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até a data da sessão no dia 05 de FEVEREIRO de 2020 as 14:30hs.

Governador Celso Ramos, 14 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 116/2019

Publicação Nº 2311967

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 116/2019
PREGÃO Nº: 116/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECORRENTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, DECIDO:

CONHECER do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à BR-101, km 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.675.413/0001-01, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter incólume a decisão que desclassificou a recorrente.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 14 de janeiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 117/2019

Publicação Nº 2311555

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 117/2019
PREGÃO Nº: 117/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
RECORRENTE: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 18.1 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, DECIDO:

CONHECER do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua VEREADOR ROGÉRIO DA SILVA, 1329, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.669.032/0001-40, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, e manter incólume a decisão que desclassificou a recorrente.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO - 116/2019

Publicação Nº 2311975

MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 116/2019
PREGÃO Nº: 116/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à BR-101, km 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.675.413/0001-01, com fulcro no artigo 5°, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, em face da decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Requer a recorrente que seja revisto o ato que desclassificou a recorrente por não atender a exigência de "obrigatoriamente o motor dever ser da mesma marca da fabricante (original de fabrica comprovadamente via catalogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante)" tendo em vista a ausência da devida justificativa técnica para sua manutenção, tornando o edital ilegal e abusivo, em afronta aos mais comezinhos princípios que regem as licitações.

Finaliza requerendo a desclassificação da licitante ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, em virtude do equívoco na apresentação da proposta, uma vez que deixou de descrever na proposta as características do bem que apresentou; que descreveu na proposta características que o equipamento ofertado não possuí; bem assim, pelo fato de o bem ofertado, Retroescavadeira JCB, modelo 3CX, em relação aos pneus, não atender o exigido no edital.

IV. DA ANÁLISE

A administração e os licitantes devem respeitar os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios. Cabe ressaltar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o do Julgamento Objetivo, conforme ensinamentos da doutrina do TCU (Tribunal de Contas da União):

"• Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório
Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.
• Princípio do Julgamento Objetivo
Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração."

Marçal Justen Filho leciona que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).
O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.
Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).
O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".
Portanto, publicado o edital este vincula não só a administração, mas também os licitantes, uma vez que este não foi objeto de impugnação ou esclarecimento, entende-se que os licitantes participantes do certame, aceitam e concordam com seus termos.
Veja que o Edital assim especifica no "anexo I Detalhamento do Objeto, página 24"

Retro escavadeira, motor diesel de 4 cilindros, turbo alimentado, com po-tência liquida de mínimo 79 hp e obri-gatoriamente o motor deve ser da mesma marca da fabricante (original de fábrica comprovadamente via ca-tálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Motor deve possuir certificação tier III de acordo com a EPA (Agência de Proteção Ambiental), estágio III; Chassi inteiriço, em peça única; Peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 Kg (ori-ginal de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Bomba hidráulica de engrenagens e/ou de pistão de fluxo variável, vazão mínima de 100l/min a 2.200 rpm (original de fábrica comprovadamente via catálo-go do equipamento ou através do site oficial do fabricante); Freios de servi-ço com autoajustável; Minimo tração 4 x 4; Horímetro zerado; Equipada com 4 velocidades á frente e 4 veloci-dades á ré (original de fábrica com-provadamente via catálogo do equi-pamento ou através do site oficial do fabricante; Caçamba frontal com ca-pacidade mínima de 1m³; Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,22m³ e largura mínima de 600mm; Profundidade mínima de escavação de 4300mm (original de fábrica com-provadamente via catálogo do equi-pamento ou através do site oficial do fabricante); Pneus novos dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 12 lonas; Pneus novos traseiros de no mínimo 19,5 x 24 12 lonas; Capacidade míni-ma do tanque de combustível de 150 L (original de fábrica comprovada-mente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Cabine fechada ROPS/ FOPS (Estru-tura Protetora Contra Capotamento / Estrutura com Proteção Contra Que-da de Objetos) com ar condicionado (quente e frio) (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Assento com revesti-mento em tecido; Retrovisores inter-nos e externos; Cinto de segurança retrátil de 2"; Kit de iluminação básica para transitar com segurança (faróis dianteiros e traseiros, indicadores de direção, lanternas de luz de freio, etc...);
Portanto, devem todos os participantes do processo licitatório cumprir estritamente com todas as exigências contidas no edital, pois o des-cumprimento das mesmas enseja na desclassificação da empresa no certame.
Assim, seria descabida a classificação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, para o certame tendo em vista o descumprimento ao requisito e especificação contido no Edital, portanto evidente o desatendimento pela empresa.
Com este tema, cita-se alguns acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União):
"Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)
Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1046/2008 Plenário
Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 204/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator)
Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 819/2005 Plenário
A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convo-catório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame.

Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)
Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993."

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça vai no mesmo sentido. Veja-se:
"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDEN-TES. DESPROVIMENTO.
[...]
4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vincula-ção ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).
5. Recurso especial desprovido (REsp. n. 797.170/MT, relª Minª Denise Arruda, j. 17-10-2006)."

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições.
A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da Lei 8.666/93.
Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.
Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.
Cabe salientar que apesar da característica de essencialidade da isonomia, ela não pode ser exacerbada, mitigando busca da proposta mais vantajosa.
Assim, é papel do Município, em casos que haja qualquer tipo de questionamento à aplicação ou não da isonomia, usar do princípio da proporcionalidade afim de que não sejam comprometidos nem o interesse público nem a equidade entre os concorrentes, para que assim a licitação ocorra de forma justa e que venha a sanar as necessidades que ela se propõe.
Somente em caso de comprovadas irregularidades maiores, com ofensa direta não só a isonomia, mas também a moralidade e a probidade administrativa, o processo licitatório deve ser considerado nulo, pois uma ofensa desse porte retira dela suas características principais de legalidade e concorrência leal em busca do melhor para o Estado.
Diante do exposto cabe ressaltar acerca das alegações da Recorrente tendo respaldo nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, a Pregoeira e sua Equipe mantém sua decisão incólume continuando assim desclassificada a empresa recorrente.

V. CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à BR-101, km 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.675.413/0001-01, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que desclassificou a recorrente.
Doc. 01 decreto de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

ÂNGELA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

SARA BITENCOURT
Membro da Equipe de Apoio

LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO - 117/2019

Publicação Nº 2311557

MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 117/2019
PREGÃO Nº: 117/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

RECORRENTE: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua VEREADOR ROGÉRIO DA SILVA, 1329, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.669.032/0001-40, com fulcro no artigo 5°, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, em face da decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a decisão que a desclassificou deve ser reformada, por não estar plenamente amparada tanto nos princípios da razão e do direito, como nos dispositivos legais que regulam este Processo Licitatório.
Finaliza dando ciência que a recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, devidamente classificada, no Pregão Presencial nº 117/2019.

IV. DA ANÁLISE

Antes, ressalta-se que qualquer dúvida, omissão ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital tem prazo especificado no item 18.1 e 18.2.1 do Edital, in verbis.
XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso; [...]

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

Contudo este prazo para manifestação se exauriu sem qualquer impugnação, menção de dúvida, sugestão e análise a respeito da metodologia solicitada pelo Edital referente a exigência de apresentação de Laudos contendo a informação acerca do teor de betume ser acrescido de 1,5% de pó de borracha, conforme detalhamento do objeto anexo I do referido Edital.
Ora, resta claro que se as empresas considerassem as exigências do edital descabidas deveriam ter impugnado o Edital, o que não ocorreu por parte da recorrente a respeito da "exigência de apresentação de Laudos contendo a informação acerca do teor de betume ser acrescido de 1,5% de pó de borracha" junto a proposta. Portanto, concordaram em participar da sessão e, com isso, concordaram e se submeteram a todas as regras e exigências editalícias. A administração e os licitantes devem respeitar os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios. Cabe ressaltar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o do Julgamento Objetivo, conforme ensinamentos da doutrina do TCU (Tribunal de Contas da União):

"• Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório
Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.
• Princípio do Julgamento Objetivo
Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração."

Marçal Justen Filho leciona que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).
O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação e a modalidade a ser seguida.
Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).
O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".
Portanto, publicado o edital este vincula não só a administração, mas também os licitantes, uma vez que este não foi objeto de impugnação ou esclarecimento, entende-se que os licitantes participantes do certame, aceitam e concordam com seus termos.
Veja que o Edital assim especifica no "anexo I Detalhamento do Objeto, página 24"
"-Massa Asfáltica usinada a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,0% e 6,0%) modificado por polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,30 g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos no fluxo operacional normatizado para CAUQ, aditivado por composto químico retardador de cura, construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade.
-Deve ser garantida a aplicação em qualquer temperatura ou situação climatológica.
-Deve vir acondicionado em sacas com 25kg cada.
-Deve ter durabilidade mínima de 12 meses.

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de laboratório certificado pelo INMETRO com o intuito de comprovar todas as características solicitadas do produto:
• Granulométrica: Não inferior a 96% na peneira 3/8";
• Teor de Betume: entre 4 a 6%, enriquecido com, no mínimo 1,5% de pó de borracha;

• Cap 50/70;
• Densidade aparente da massa: entre 1,80 e 2,30g/cm³;
• Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado mínimo satisfatório;
• Determinaçao da recuperação elástica pelo ductilometro: Resultado média ou boa;
• Determinação de índice de forma, cpnforme DNER ME 086/1994: MENOR que 1;
Abrasão "Los Angeles" de acordo com as ABNT NBR NM 051:2001: MENOR que 50%."

Portanto, devem todos os participantes do processo licitatório devem cumprir estritamente com todas as exigências contidas no edital, pois o descumprimento das mesmas enseja na desclassificação da empresa no certame.
Assim, seria descabida a classificação da empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA para o certame tendo em vista o descumprimento ao requisito e especificação contido no Edital, portanto evidente o desatendimento pela empresa.
Com este tema, cita-se alguns acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União):
"Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)
Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1046/2008 Plenário
Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 204/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator)
Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 819/2005 Plenário
A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame.

Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário)
Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993."

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça vai no mesmo sentido. Veja-se:
"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.
[...]
4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).
5. Recurso especial desprovido (REsp. n. 797.170/MT, relª Minª Denise Arruda, j. 17-10-2006)."
A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições.
A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da Lei 8.666/93.
Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.
Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.
Cabe salientar que apesar da característica de essencialidade da isonomia, ela não pode ser exacerbada, mitigando busca da proposta mais vantajosa.
Assim, é papel do Município, em casos que haja qualquer tipo de questionamento à aplicação ou não da isonomia, usar do princípio da proporcionalidade afim de que não sejam comprometidos nem o interesse público nem a equidade entre os concorrentes, para que assim a licitação ocorra de forma justa e que venha a sanar as necessidades que ela se propõe.
Somente em caso de comprovadas irregularidades maiores, com ofensa direta não só a isonomia, mas também a moralidade e a probidade administrativa, o processo licitatório deve ser considerado nulo, pois uma ofensa desse porte retira dela suas características principais de legalidade e concorrência leal em busca do melhor para o Estado.
Diante do exposto cabe ressaltar acerca das alegações da Recorrente tendo respaldo nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, a Pregoeira e sua Equipe mantém sua decisão incólume continuando assim desclassificada a empresa recorrente.

V. CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua VEREADOR ROGÉRIO DA SILVA, 1329, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.669.032/0001-40, para NEGAR--LHE PROVIMENTO e manter a decisão que desclassificou a recorrente.
Doc. 01 decreto de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

ÂNGELA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

SARA BITENCOURT
Membro da Equipe de Apoio

LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

Publicação Nº 2312170

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 21/02/2020, findando o prazo do contrato na data de 20/06/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo, em virtude dos serviços adicionais, e também o início da temporada deverão e do grande fluxo de turistas na região dificultando a logística e o bom andamento dos serviços.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110/2019

Publicação Nº 2311957

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 110/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/01/2020 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/01/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 14 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADM. 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PR

Publicação Nº 2312411

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADM. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PR

A Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 028/2019 de 22/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/01/2020, as 14:30 horas, no endereço, Rua Benoni Grapp nº 65, Calheiros, Governador Celso Ramos – SC, sede da Câmara Municipal a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços
Informamos que a integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.camaragcr.sc.gov.br supra citado, ou solicitar através do E-mail camara@camaragcr.sc.gov.br ou compras@camaragcr.sc.gov.br

Objeto da Licitação
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
Governador Celso Ramos, 14 de Janeiro de 2020.

Taciana de Orleans Monteiro
Pregoeira

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA RP 28/2019

Publicação Nº 2312148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
Pregão Presencial nº 18/2019
Processo 24/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos26 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresaOUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI, estabelecida à Rua São Jorge, 28, Prado de Baixo, Biguaçu - SC, CEP - 88.160-004, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Srª ALINE AGOSTINHA MIRANDA BORBA, auxiliar administrativo, portador do Rg nº 3.723.118 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.977.519-40, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E COZINHA - REFERENTE AO LOTE 01 (CANCELADO) DA LICITAÇÃO 18/2019, PROCESSO 24/2019 - PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2019, objeto do Processo 24/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

LOTE 1 - PAPEL HIGIÊNICO, GUARDANAPO, PAPEL TOALHA E FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ E SACOS DE LIXO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Papel higiênico rolão branco, folha simples, bobina com 10 cm x 300 m, celulose virgem, na cor branca, neutro,, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em Fardo com 08 (oito rolos). Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	20	62,20	1.284,07
2	Papel Higiênico, formato 10cm x 30 metros, folha dupla branca,neutro, picotado, composto de celulose 100% virgem, altamente absorvente e resistente a umidade , macio,suave, não irrita a pele, hidrossolúvel e biodegradável, pacote c/04 rolos.	PACOTE	20	6,99	139,80

3	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose virgem, gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medidas mínimas 20x22,5cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	PACOTE	20	1,78	35,53
4	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	20	33,04	660,87
5	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	CAIXA	10	3,60	36,00
6	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	CAIXA	10	3,61	36,05
7	Saco para lixo com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo/ Pacote com, no mínimo, 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	250	5,55	1.387,50

8	Saco para lixo com capacidade para 50 litros na cor preta. Rolo/Pacote com, no mínimo, 10 unidades Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191.	ROLO/PACOTE	100	5,90	590,00
9	Saco para lixo com capacidade para 30 litros na cor preta. Rolo/Pacote com, no mínimo, 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	50	4,50	225,00
10	Saco para lixo com capacidade de 15 litros. Deve ser fornecido em Rolo/Pacote com, no mínimo, 20 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT 9191	ROLO/PACOTE	120	6,00	720,00
			Total Lote 01		5.114,82

TOTAL GERAL ATA = R$ 5.114,82 (cinco mil e cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019.

OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI
ALINE AGOSTINHA MIRANDA BORBA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

ATA RP 29/2019

Publicação Nº 2312154

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
Pregão Presencial nº 19/2019
Processo 25/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos17dias do mês de dezembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresaHENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS, estabelecida à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, 103, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos- SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.627.921/0001-20, neste ato representado pelo SrªHENRIQUE MARIO DOS SANTOS, Administrador, portador do Rg nº 3.924.163 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 031.679.389-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no

quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 19/2019, objeto do Processo 25/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
1	MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO DE BOMBAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL	HRS	500,00	102,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Governador Celso Ramos/SC, 19 de dezembro de 2019.

HENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS
HENRIQUE MARIO DOS SANTOS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2312316

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa JULIANA ANTUNES MARCOS ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 2.510,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a Pagar nº 0183, 0491, 0492, 0482, 0483, 0520 e 0521/2020.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2312317

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 1.920,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a Pagar nº 1872/2020.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/06/2019 até 31/12/9999

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
0698	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	69,00	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0699	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	760,10	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0700	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	727,65	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0701	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	70,00	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0702	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	59,75	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0703	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	43,80	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0704	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	92,80	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0705	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	111,00	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0706	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	86,50	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0707	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	19,50	20/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	2.040,10			0,00	0,00	
0708	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	83,80	21/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0709	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	52,30	21/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0710	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	504,10	21/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0711	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	264,00	21/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0712	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	338,50	21/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	1.242,70			0,00	0,00	
0974	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	53,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0975	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	80,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0976	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	12,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0977	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	193,55	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0978	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	72,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0979	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	18,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0980	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	78,60	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0981	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	108,40	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0982	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	296,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0983	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	180,45	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0984	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	83,30	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0985	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	194,10	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0986	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	403,10	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0987	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	135,30	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0988	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	785,35	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0989	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	77,80	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0990	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	61,20	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0991	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	107,80	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0992	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	89,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0993	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	153,70	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0994	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	27,30	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0995	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	81,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0996	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	122,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0997	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	372,75	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0998	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	89,80	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
0999	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	94,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1000	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	49,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/06/2019 até 31/12/9999

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
1001	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	117,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1002	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	149,90	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1003	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	111,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1004	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	281,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1005	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	712,60	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1006	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	131,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1007	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	726,35	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1008	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	565,35	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1009	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	31,30	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1010	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	144,75	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1011	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	110,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1015	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	72,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1016	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	177,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1017	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	412,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1018	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	16,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1019	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	61,35	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1020	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	56,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1021	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	916,60	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1023	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	102,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1024	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	889,60	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1025	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	30,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1026	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	194,90	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1031	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	140,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1036	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	75,00	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1037	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	857,10	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1038	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	238,25	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
1039	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	22,50	30/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	11.363,05			0,00	0,00	
2640	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	60,00	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
2641	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	511,40	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
2642	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	30,00	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
2643	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	90,55	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
2644	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	225,60	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
2645	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	18,00	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Despesas em Aberto por Data de Vencimento - Período de 01/06/2019 até 31/12/9999

Doc.	Tipo	Emissão	Processo	N° AF/Ano	Recurso	Valor	Dt. Venc.	Dt. Pagto	Anulações	Descontos	Credor
2646	R.P.	02/01/20			0000 - Recursos Ordinários	44,70	31/12/19		0,00	0,00	GILMAR COSTA KOCH
					Total do Dia:	980,25			0,00	0,00	
					Total do Periodo:	15.626,10			0,00	0,00	

GRÃO PARÁ, 13/01/2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDMAR KEMPER NANDI
Contador - CRC/SC-042306/O

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de **R$ 1.920,00** fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a Pagar nº 1872/2020.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01-2020 ABC FARMA

Publicação Nº 2311951

fundo Municipal de saúde de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
Errata ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020 FMS
Onde se lê: "Data e horário de abertura: 30/01/2019, às 13h."
Que se leia: "Data e horário de abertura: 30/01/2020, às 13h."
Grão-Pará/SC, 14 de janeiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 2311277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 13/01/2020, EDIÇÃO Nº 3026, PÁGINA 810. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CNPJ: 82.926.569/0001-47. CONTRATADO: MARGARETH MAZZUCCHETTI MACHADO 37724053987, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: "I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF". DATA DO CONTRATO: 17/12/2019 NO VALOR DE R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020
Gravatal (SC), 14 de janeiro de 2020.
Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2311283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 13/01/2020, EDIÇÃO Nº 3026, PÁGINA 810. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CNPJ: 82.926.569/0001-47. CONTRATADO: ROGER DE JESUS MATIAS ME, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: "I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF". ITEM 4: (1 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA). DATA DO CONTRATO: 17/12/2019 NO VALOR DE R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020
Gravatal (SC), 14 de janeiro de 2020.
Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 2311285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 13/01/2020, EDIÇÃO Nº 3026, PÁGINA 810. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CNPJ: 82.926.569/0001-47. CONTRATADO: ZAPPELINI & SANTOS LTDA ME, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: "I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF". ITEM 2: (1 PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA). DATA DO CONTRATO: 17/12/2019 NO VALOR DE R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020
Gravatal (SC), 14 de janeiro de 2020.

Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017 - CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 2310956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "VII TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NICOLAU FRANCISCO CORRÊA – BAIRRO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2020.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 06 de dezembro de 2019.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO AD01.20CONT08.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2311559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont08/19 - Contrato Nº: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 7.030,00 (sete mil e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2020 Término: 13/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NOVO FIAT DUCATO 2.3 DIESEL PARA 12 PASSAGEIROS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 110% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, APP MORTE /INVALIDEZ/DMH ASSISTENCIA 24 H COMPLETA - GUINCHO A TAXI KM LIVRE, VIDROS COMPLETOS (PARA BRISA, LATERAIS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES).

EXTRATO AD02.20 CONTRATO 03.18 FMAS .DOCX

Publicação Nº 2311534

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont03/18 - Contrato Nº: 03/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2020 Término: 17/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 09.19 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2311626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont09/19 - Contrato Nº: 09/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2020 Término: 22/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS FIAT STRADA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 10.19 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2311629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont10/19 - Contrato Nº: 10/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2020 Término: 23/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO HONDA CIVIC SPORT CVT PLACA QJA 9449, UTILIZADO PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DURANTE AS VISITAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EXTRATOS AD02.20 CONTRATO 13.18 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2311642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont13/18 - Contrato Nº: 13/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2020 Término: 17/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 01.20 AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA FMAS.DOC

Publicação Nº 2311990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 04/20, Edital de Pregão Presencial Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de CESTAS BÁSICA E DEMAIS GENEROS ALIMENTÍCIOS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/01/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/01/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de janeiro de 2020.

IDIONE KROTH FABBI,
Ordenador do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019 - PMG

Publicação Nº 2311527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 210/2019 – PMG

Processo Licitatório: 210/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis no município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise de pedido de impugnação do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2311152

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública.

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro.
Data: 29/01/2020
Horário: 16h00min

Guaramirim, 11 de janeiro de 2020.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016 – PMG

Publicação Nº 2311501

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016 – PMG
Processo de Licitação: 100/2016 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, BEM COMO FATURAS DO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: BANCO BRADESCO SA, com sede na Rua Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, em Osasco/SP, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;

Vigência: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 14 de janeiro de 2020.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – PMG.

Publicação Nº 2311253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – PMG.

Processo nº: 260/2019 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE A INCÊNDIO, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO EM CASOS DE INUNDAÇÕES, DESABAMENTOS, CATÁSTROFES E CALAMIDADE PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ATENDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS, BEM COMO TRABALHOS PREVENTIVOS COMO PALESTRAS EM EMPRESAS E ESCOLAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2700, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 499.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 10/01/2020. Vigência: 31/12/2020.

Guaramirim (SC), 14 de janeiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 10/2020

Publicação Nº 2311699

PORTARIA N°. 010/2020

Exonera Romeu Butschard Junior

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Romeu Butschard Junior, da função de Secretário de Esportes, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de janeiro de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em _____/____/2020.

Guarujá do Sul
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 3QUAD
Publicação Nº 2310828

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904,05	45.260,21	62.159,92	45.576,58	552.709,33	0,00
Pessoal Ativo	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904,05	45.260,21	62.159,92	45.576,58	552.709,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.136,61	37.241,45	37.381,03	35.737,98	34.668,34	36.858,05	36.961,64	36.462,19	35.880,61	37.001,40	51.089,24	37.806,29	455.224,83	0,00
Obrigações Patronais	8.159,86	7.820,70	7.850,01	7.504,96	7.280,34	7.740,19	7.859,64	8.145,58	8.023,44	8.258,81	11.070,68	7.770,29	97.484,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.296,47**	**45.062,15**	**45.231,04**	**43.242,94**	**41.948,68**	**44.598,24**	**44.821,28**	**44.607,77**	**43.904,05**	**45.260,21**	**62.159,92**	**45.576,58**	**552.709,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.211.288,68**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.211.288,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**552.709,33**	**2,61**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.272.677,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.209.043,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.145.409,59**	**5,40**

Guarujá do Sul, 14/01/2020

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS	JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904,05	45.260,21	62.159,92	45.576,58	552.709,33	0,00
Pessoal Ativo	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904,05	45.260,21	62.159,92	45.576,58	552.709,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.136,61	37.241,45	37.381,03	35.737,98	34.668,34	36.858,05	36.961,64	36.462,19	35.880,61	37.001,40	51.089,24	37.806,29	455.224,83	0,00
Obrigações Patronais	8.159,86	7.820,70	7.850,01	7.504,96	7.280,34	7.740,19	7.859,64	8.145,58	8.023,44	8.258,81	11.070,68	7.770,29	97.484,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.296,47**	**45.062,15**	**45.231,04**	**43.242,94**	**41.948,68**	**44.598,24**	**44.821,28**	**44.607,77**	**43.904,05**	**45.260,21**	**62.159,92**	**45.576,58**	**552.709,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.211.288,68**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.211.288,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**552.709,33**	**2,61**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.272.677,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.209.043,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.145.409,59**	**5,40**

Guarujá do Sul, 14/01/2020

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)								
	LIQUIDADAS								
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904
Pessoal Ativo	46.296,47	45.062,15	45.231,04	43.242,94	41.948,68	44.598,24	44.821,28	44.607,77	43.904
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.136,61	37.241,45	37.381,03	35.737,98	34.668,34	36.858,05	36.961,64	36.462,19	35.880
Obrigações Patronais	8.159,86	7.820,70	7.850,01	7.504,96	7.280,34	7.740,19	7.859,64	8.145,58	8.023
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	**676.336,63**	**109.263,37**	**676.336,63**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	557.644,63	72.355,37	557.644,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	118.692,00	36.908,00	118.692,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**

Município de Guarujá do Sul - SC
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	**676.336,63**	**109.263,37**	**676.336,63**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	557.644,63	72.355,37	557.644,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	118.692,00	36.908,00	118.692,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	**676.336,63**	**109.263,37**	**676.336,63**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	557.644,63	72.355,37	557.644,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	118.692,00	36.908,00	118.692,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	**676.336,63**	**109.263,37**	**676.336,63**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	557.644,63	72.355,37	557.644,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	118.692,00	36.908,00	118.692,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	**680.985,53**	**129.614,47**	**680.985,53**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	**676.336,63**	**109.263,37**	**676.336,63**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	557.644,63	72.355,37	557.644,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	118.692,00	36.908,00	118.692,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**4.648,90**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	4.648,90	20.351,10	4.648,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	680.985,53	—	—

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	A
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUID	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**810.600,00**	**810.600,00**	**130.711,77**	**680.985,53**	**129.614,47**	**139.536,15**	
DESPESAS CORRENTES	**785.600,00**	**785.600,00**	**130.711,77**	**676.336,63**	**109.263,37**	**139.536,15**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	107.736,50	557.644,63	72.355,37	107.736,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	22.975,27	118.692,00	36.908,00	31.799,65	
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**4.648,90**	**20.351,10**	**0,00**	
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	4.648,90	20.351,10	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	-
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01-2020 - 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03-2017

Publicação Nº 2312338

CONVENIO/ADITIVO 01/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. SILVESTRE FAVARO, denominado neste ato de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL, estabelecida na Rua Selvino Burtet nº. 62, Centro, no Município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.804.592/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, Senhor , CARLOS ZELI MERISIO, denominado neste ato de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 03/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes conveniadas juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de janeiro de 2020

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal Em Exercício

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 19-2019 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 45-2017

Publicação Nº 2312036

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 19/2019
TERCEIIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 533, Bairro Presidente Médice, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.954.970/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, senhor PAULO ANDRÉ TESTA, inscrito no CPF/MF sob o n. 870.781.989-72, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 45/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 03 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 20-2019 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 76-2017

Publicação Nº 2312043

CONTRATO/ADITIVO 20/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.836.739/0001-26, com sede na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seus representantes legais, senhores , PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI, inscrito no CPF/MF sob o n. 093.159.808-75, e RICARDO ZANI SANTORO, inscrito no CPF sob nº 129.154.448-89, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n. 78/2017, Tomada de Preços nº 15/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 76/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 10 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 21-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 51-2018

Publicação Nº 2312045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 21/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa RÁDIO SÃO CARLOS LTDA, estabelecida na AV Santa Catarina, nº 790, Bairro Centro, no Município de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.845.735/0001-43, neste ato representada pela Sra. GLAUCIA SARTORI GANDOLFI, inscrita no CPF – 014.778.740-89 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018, em decorrência do Processo Administrativo nº 68/2018, Pregão Presencial nº 30/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA RADIO SÃO CARLOS - LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 22-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 63-2018

Publicação Nº 2312053

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 22/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2018

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e como CONTRATADO, GUSTAVO BRITO SOARES, residente e domiciliado na Rua Mário Lacombe, 205, Canasvieiras Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 23.321.802/0001-07, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO BRITO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 062.785.109-60, em decorrência do Processo Administrativo nº 171/2018, Dispensa de Licitação nº 105/2018, mediante sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGPM-M/FGV, constante na Cláusula V do Contratado com o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescendo 3,97% (três virgula noventa e sete por cento), passando o valor mensal para R$ 15.595,50 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

GUSTAVO BRITO SOARES
Contratado

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 23-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 31-2018

Publicação Nº 2312056

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 23/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa SALVAGNI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rua João Batista Dal Piva, s/n, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.303.113/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, senhor CRISTIANO LUIZ SALVAGNI, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.532.589-30, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 28/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	SALVAGNI COM. DE EQUIPAMENTOS DE
Prefeito Municipal	INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 24-2019 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 65-2017

Publicação Nº 2312058

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 24/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Nelson Dal Piva, nº 57, Bairro Centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.009.119/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS GENEVRO, inscrito no CPF – 707.508.319-87 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2017, em decorrência do Processo Administrativo nº 52/2017, Tomada de Preços nº 8/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 25-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 09-2018

Publicação Nº 2312059

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 25/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor LUIZ CARLOS MACIEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 004.709.119-30, residente e domiciliado no Distrito de Fazenda Zandavalli, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 05/2018, Dispensa nº 05/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de julho de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 26-2019 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 07-2017

Publicação Nº 2312063

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 26/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DHONATAN RENAN POMMERENING - ME, estabelecida na AV Julio Bender, nº 380, Centro, no Município de Paial/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.377.837/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DHONATAN RENAN POMMERENING, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DHONATAN RENAN POMMERENING - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 27-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 26-2018

Publicação Nº 2312067

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 27/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DHONATAN RENAN POMMERENING - ME, estabelecida na AV Julio Bender, nº 380, Centro, no Município de Paial/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.377.837/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DHONATAN RENAN POMMERENING, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 22/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DHONATAN RENAN POMMERENING - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 28-2019 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 71-2017

Publicação Nº 2312074

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 28/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e a Senhora SALETE LOURENÇO CORREIA CORÁ, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 017.938.059-11 e RG nº 199.808, residente e domiciliada na Rua Ângelo Corá, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominada LOCADORA, em decorrência do Processo de Licitação nº. 85/2017, Dispensa nº 33/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA SALETE LOURENÇO CORREIA CORÁ
Prefeito Municipal Locadora
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 29-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 12-2018

Publicação Nº 2312085

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 29/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e a Senhora DALVA DA SILVA DAL PIVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 182.584.509-30 e RG nº 199.986-9, residente e domiciliada na AV João Batista Dal Piva, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominada LOCADORA, em decorrência do Processo de Licitação nº. 08/2018, Dispensa nº 08/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGP-M/FGV, constante na Cláusula Terceira do contrato. O valor mensal de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), recebe um acréscimo de 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), passando a ser o valor mensal de R$ 738, 25 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DALVA DA SILVA DAL PIVA
Prefeito Municipal Locadora
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 30-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 11-2018

Publicação Nº 2312088

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 30/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor RONALDO LUIZ BERNARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 892.979.979-53, RG nº 2.990.371, residente e domiciliado na AV João Batista Dal Piva, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 07/2018, Dispensa nº 07/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGP-M/FGV, constante na Cláusula Terceira do contrato. O valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), recebe um acréscimo de 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), passando a ser o valor mensal de R$ 727,86 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA RONALDO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 31-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 10-2018

Publicação Nº 2312094

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 31/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor GOMERCINDO BORTOLOTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 138.065.489-00, residente e domiciliado na Rua Orlando Marchiori, nº 77, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 06/2018, Dispensa nº 06/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGP-M/FGV, constante na Cláusula Terceira do contrato. O valor mensal de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), recebe um acréscimo de 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), passando a ser o valor mensal de R$ 592,68 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA GOMERCINDO BORTOLOTTO
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 32-2019 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 49-2017

Publicação Nº 2312100

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO 32/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 49/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa INFO DIGITALLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor, JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n. 58/2017 – Pregão Presencial n. 20/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 47/2017, visando a prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
As partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei n. 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e termos aditivos já firmados anteriormente, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.
Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Prefeito Municipal PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME Contratante Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 33-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 15-2019

Publicação Nº 2312115

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 33/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 67-E, Bairro Centro, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.515.302/0001-07, neste ato representada pelo Sr. MARCELO KOPSTEIN, inscrito no CPF – 060.469.039-80, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, em decorrência do Processo Administrativo nº 68/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - EPP
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 34-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 15-2018

Publicação Nº 2312121

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 34/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 780 E, Bairro São Cristóvão, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.314.930/0043-04, neste ato representada pelo Sr. JACIR RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 022.721.099-93 doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 11/2018, Dispensa nº 11/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGP-M/FGV, constante na Cláusula Terceira do contrato. O valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), recebe um acréscimo de 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), passando a ser o valor mensal de R$ 1.039,80 (hum mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Prefeito Municipal LOCADORA
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 35-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 10-2017

Publicação Nº 2312125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 35/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa WS DEFFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida na Rua Polidoro Mello, s/n,

centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.416.400/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, senhor SELVINO DEFFAVERI, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DEFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 36-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 08-2017

Publicação Nº 2312126

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 36/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa VALDOMIRO SCHMIDT - ME, estabelecida na Linha Fazenda Zandavalli, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.844.571/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, senhor VALDOMIRO SCHMIDT - ME, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA VALDOMIRO SCHMIDT - ME
Prefeito Municipal
Contratante Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 37-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 11-2017

Publicação Nº 2312130

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 37/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA,

denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRNSPORTES SAUANA LTDA ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 30, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.008.906/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, senhor SAUL DE JESUS DE MELLO, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA TRANSPORTES SAUANA LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 38-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 09-2017

Publicação Nº 2312225

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 38/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRNSPORTES GUATAMBU LTDA ME, estabelecida na AV. João Batista Dal Piva, nº 668, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.741.237/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUIZ PAZIN , doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA TRANSPORTES GUATAMBU LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 39-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 16-2017

Publicação Nº 2312243

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 39/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA,

denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI LTDA -EPP, estabelecida na Rua John Kennedy, nº 128, Passo Dos Fortes, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.524.592/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NÉDIO JOÃO MIECHUANSKI , doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA AGÊNCIA DE VIAGENS E TUR. MIECHUANSKI - LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 40-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 15-2017

Publicação Nº 2312245

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 40/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, Centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MALINSKI E KOMOSINSKI - LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 41-2019 - 5° TERMO ADITIVO AO CT 14-2017

Publicação Nº 2312275

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 41/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de

Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MALINSKI E KOMOSINSKI LTDA - ME, estabelecida na Rua Ângelo Corá, nº 445, Centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.919.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor EDIVAN JUNIOR MALINSKI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA MALINSKI E KOMOSINSKI - LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 42-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 12-2017

Publicação Nº 2312281

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 42/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IVASUL TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida na Linha Schneider, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.827.858/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Senhor IVANOR DA FONSECA, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA IVASUL TRANSPORTES LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 43-2019 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 13-2017

Publicação Nº 2312284

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 43/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa TRANSPORTES JR CURZZEL LTDA - ME, estabelecida na Linha Bolsoni, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.559.927/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOCELI CURZZEL, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA TRANSPORTES JR CUEZZEL LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 44-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 22-2018

Publicação Nº 2312318

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 44/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida na AV Getulio Vargas, nº 1661, Centro, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.974.813/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RUI TAETI LAMAISON, inscrito no CPF – 554.861.340-53 doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE
Prefeito Municipal MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Contratante Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 45-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 14-2019

Publicação Nº 2312319

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 45/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida João Batista Dal Piva, nº 888, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, senhor MARCELO ALVES DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.200.789-38, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 39/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Contratante

DESTRA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 46-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 01-2019

Publicação Nº 2312322

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 46/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor LUIS ANTONIO PASSIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 636.786.759-72 e RG nº 1336136, residente e domiciliado na Rua João Moreira Filho, centro, no Município de Guatambu/SC, doravante denominada LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 01/2019, Dispensa nº 01/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGP-M/FGV, constante na Cláusula Terceira do Contrato. O valor mensal de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), recebe um acréscimo de 3,98 (três virgula noventa e oito por cento), passando a ser o valor mensal de R$ 1.559,70 (Hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Locatário

LUIS ANTONIO PASSIN
Locador

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 47-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 07-2019

Publicação Nº 2312323

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 47/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa CBA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, situada na Rua Borges de Medeiros, 82-E, Bairro Maria Goretti no município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 32.457.563/0001-08, neste ato representada pela Sra: CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA, CPF sob o n. 064.013.639-75, e RG nº 4.598.564, em decorrência do Processo de Licitação nº 70/2019, Dispensa de Licitação nº 556/2019, mediante sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	CBA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 48-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 24-2019

Publicação Nº 2312324

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 48/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Atílio Fontana, nº 2191-E, Bairro Efapi, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.184.449/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, senhor JEFERSON RIBEIRO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n. 020.294.749-16, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 440/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 49-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 29-2019

Publicação Nº 2312325

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 49/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Carolina, 286, centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, senhor DANIEL POZZER, inscrito no CPF sob o n. 049.647.839-79 e RG 4.466.273, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 513/2019, Dispensa nº 471/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA — IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Prefeito Municipal — Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 50-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 22-2017

Publicação Nº 2312326

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 50/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Carolina, 286, centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, senhor DANIEL POZZER, inscrito no CPF sob o n. 049.647.839-79 e RG 4.466.273, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 26/2017, Dispensa nº 15/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no IGPM-M/FGV, constante na Cláusula V do Contratado com o valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), acrescendo 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), passando o valor mensal para R$ 436,72 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA — IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Prefeito Municipal — Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 51-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 66-2018

Publicação Nº 2312327

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 51/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na Rua Benjamin Constant, Bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.300.995/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JANDIR TRINTINAGLIA, inscrito no CPF – 733.027.599-91 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2018, em decorrência do Processo Administrativo nº 180/2018, Dispensa de Licitação nº 114/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT´RIO LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 52-2019 - 3° TERMO ADITIVO AO CT 53-2018

Publicação Nº 2312330

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 52/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa ARIANE DETONI GALERA - ME, estabelecida na AV Presidente Kennedy, nº 585, Centro, no Município de Jardinópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.983.198/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, senhora ARIANE DETONI GALERA, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.897.479-76, em decorrência do Processo Administrativo nº 60/2018, Tomada de Preços nº 05/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor inicialmente contratado com base no INPC dos últimos 12 meses, constante na Cláusula Segunda do Contrato com o valor mensal de R$ 5.287,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reis e cinquenta centavos), acrescendo 3,37% (três virgula trinta e sete por cento), passando o valor mensal para R$ 5.465,68 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, .26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA ARIANE DETONI GALERA - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 53-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 50-2018

Publicação Nº 2312331

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO Nº. 53/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa JOSÉ TREVISAN - ME, estabelecida na Rua Renato Adolfo Begnini, Nº 453, Bairro Aparecida, no Município de Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.666.794/0001-80, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ TREVISAN, inscrito no CPF – 148.723.589-53 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018, em decorrência do Processo Administrativo nº 58/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de junho de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA JOSÉ TREVISAN - ME
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 55-2019 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 34-2019

Publicação Nº 2312335

CONTRATO/ADITIVO Nº. 55/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Avenida João Batista Dal Piva, nº 888, centro, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, senhor MARCELO ALVES DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.200.789-38, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 515/2019, Tomada de Preços nº 08/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu SC, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	DESTRA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Prefeito Municipal	MARCELO ALVES DA ROSA
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF: CPF:

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2311809

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 03/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE GRAMA ESMERALDA.
Contratada: Floricultura Flora Efapi Eireli
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 09 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em Exercício

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2312129

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 04/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES.
Contratada: Rubens Ruas Ferreira Junior
Valor: R$ 10.904,92 (dez mil novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 09 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2312340

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	01/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE A PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS JOÃO BORTOLO FAVE-RO E RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R$ 506.116,80 (quinhentos e dezesseis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 14/01/2020 Término: 31/12/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
Guatambu/SC, 15/01/2020. SILVESTRE FAVARO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2311421

PORTARIA Nº 243/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 13 de janeiro de 2020, o servidor LUIZ HENRIQUE GIACOMIN DALOSSO VALGRANDE (MATRÍCULA 3087), ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Execução de Obras Públicas, Nível – 11, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2020

Publicação Nº 2312241

PORTARIA Nº 244/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (MATRÍCULA 2867), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a contar de 14 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2312266

PORTARIA Nº 245/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SILVANA REGINA BUSSACRO (MATRÍCULA 4152), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019, para serem gozadas a contar de 06 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2312268

PORTARIA Nº 246/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1094/2019, à Servidora LOVANE OSTROWISKI SIMON (MATRÍCULA 3592), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de julho de 2017 e 27 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 08 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2312269

PORTARIA Nº 247/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VANESSA PORTO CLOS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de novembro de 2018 e 03 de dezembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 09 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2312283

PORTARIA Nº 248/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência "C", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de abril de 2017 e 19 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2312286

PORTARIA Nº 249/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 762/2019, à Servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN (MATRÍCULA 4130), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de maio de 2017 e 07 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2312289

PORTARIA Nº 250/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO (MATRÍCULA 2733), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de abril de 2018 e 28 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2312292

PORTARIA Nº 251/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1168/2019, à Servidora JANDIRA FERRADIN (MATRÍCULA 4019), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de outubro de 2017 e 09 de outubro de 2018, para

serem gozadas a partir de 09 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2312294

PORTARIA Nº 252/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1058/2019, à Servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (MATRÍCULA 2780), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência "E", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de junho de 2017 e 22 de julho de 2018, para serem gozadas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2312296

PORTARIA Nº 253/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 964/2019, à Servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (MATRÍCULA 2789), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de junho de 2017 e 22 de julho de 2018, para serem gozadas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2312298

PORTARIA Nº 254/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MELISSA DEMO (MATRÍCULA 2551), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período

aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2018 e 12 de fevereiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2312301

PORTARIA Nº 255/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidora Eugênia Bucco, designada pela Portaria nº 1708/2019, para compor a Comissão de Processo Administrativo, pela servidora Silvana Ferreira.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Janeiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2312302

PORTARIA Nº 256/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidora Eugênia Bucco, designada pela Portaria nº 1709/2019, para compor a Comissão de Processo Administrativo, pela servidora Silvana Ferreira.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Janeiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2312303

PORTARIA Nº 257/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 1541/2019, de 01/11/2019, referente ao Processo Administrativo nº 021/2019, instaurado em desfavor da empresa S.R.T.Ltda,

retroagindo os efeitos a partir de 10/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0245/2020

Publicação Nº 2311717

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0245/2020

"Concede Progressão Funcional a Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "C", para o Nível-8, Referência "D" constante do Anexo VI-Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2312306

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, AOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOREÍ DE DEUS E SILVA, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria do Ministério da Economia – ME nº 914 de 13/01/2020 – publicada no D.O.U. em 14/01/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte sem paridade no mês de janeiro de 2020, conforme índices distintos definidos pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL na Portaria Ministerial do ME nº 914 de 13 de janeiro de 2020, o reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) para os benefícios concedidos até janeiro de 2019;

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019 serão reajustados de acordo com os mesmos percentuais do anexo I da referida portaria ministerial; abaixo definidos:

Data de Início do Benefício Reajuste (%)

Até janeiro de 2019 4,48
em fevereiro de 2019 4,11
em março de 2019 3,55
em abril de 2019 2,76
em maio de 2019 2,14
em junho de 2019 1,99
Data de Início do Benefício Reajuste (%)
em julho de 2019 1,98
em agosto de 2019 1,88
em setembro de 2019 1,76
em outubro de 2019 1,81
em novembro de 2019 1,77
em dezembro de 2019 1,22

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução IPREVI-HO nº 05/2019.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Diretora de Gestão Presidente do Conselho
Administrativa de Administração

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3379/2020

Publicação Nº 2310834

DECRETO Nº 3379, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DE HORA/MÁQUINA PREVISTA NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nas Leis n.º 012/97, n.º 270/04 e nº 393/09, e

Considerando que o último Reajuste na Tabela de Preços foi realizado em 14 de Janeiro de 2019, através do Decreto nº 3233;

Considerando que o Artigo 2º da Lei nº 270/2004, prevê a atualização da tabela de preços adotando índices oficiais;

Considerando que entre Janeiro de 2019 até Dezembro de 2019, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) atingiu o percentual de 4,31%. (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento)

DECRETA:
Art. 1.º Fica atualizada a tabela de preços de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 012, de 26 de fevereiro de 1997, no percentual de 4,31%(quatro inteiros e trinta e um décimos por cento), tendo como parâmetro o IPCA acumulado do ano de 2019, a qual passará a vigorar a partir da publicação deste Decreto Executivo, com os seguintes valores:

MÁQUINA	VALOR (R$) / HORA
Trator Agrícola	58,50
Motoniveladora	101,20
Pá-Carregadeira	84,06
Trator de Esteira	125,43
Retroescavadeira	86,94
Caçamba Basculante	2,77/ Km
Escavadeira Hidráulica	132,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 3233 de 14 de Janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3380/2020

Publicação Nº 2310837

DECRETO N.º 3380, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"ESTABELECE A PLANTA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica, c/c o disposto no § 3º do art. 16 da LC n.º 001/98 – Código Tributário do Município, e

Considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 018, de 06 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º A planta de valores para efeito de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI relativo ao exercício de 2020 será:
I - Construção de Alvenaria ..... R$ 247,27 (ao metro quadrado)
II - Construção de Madeira ..... R$ 71,13 (ao metro quadrado)
III - Edificações Mistas (Madeira/Alvenaria)....R$159,25 (ao metro quadrado)

IV - Terreno Urbano ..... R$12,23 (ao metro quadrado)
V - Terreno Rural ..... R$ 11.030,06(ao alqueire/24.200 m²)

Art. 2.° O Departamento de Tributação e Arrecadação promoverá os lançamentos da emissão dos carnês do IPTU, com a observância do que prescreve o Parágrafo Único do art. 30 da LC n.° 001/98 - Código Tributário do Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.° 3256, de 11 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC, 13 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3381/2020

Publicação Nº 2310840

DECRETO Nº 3381, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"FIXA VALOR DAS TAXAS, RELATIVO A ATOS DA SAÚDE PÚBLICA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e;

Considerando as normas para execução das ações básicas de Saúde/Vigilância Sanitária;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII – XIII, e 149 – incisos VI - VIII da Lei Orgânica, c/c. Artigo 52 da Lei 164 de 27 de Dezembro de 2000, e modificações introduzidas pela Lei Nº 451 de 13 de Outubro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. As Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária, instituídas pelo Anexo Único da Lei 451 de 13 de Outubro de 2010, ficam atualizadas e passarão a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. As Guias de recolhimento das Taxas previstas no Artigo 1º, serão emitidas pelo Setor de Tributação e Arrecadação do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

ATOS DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	464,92
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	464,92
11103	Massas frescas	464,92
11104	Panificação (fab. / distrib.)	464,92
11105	Produtos alimentícios infantis	464,92
11106	Produtos congelados	464,92
11107	Produtos dietéticos	464,92

11108	Refeições industriais	464,92
11109	Sorvetes e similares	464,92
11199	Congêneres grupo 111	464,92
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	313,82
11202	Água mineral	313,82
11203	Amido e derivados	313,82
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	313,82
11205	Biscoitos e bolachas	313,82
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	313,82
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	313,82
11208	Condimentos, molhos e especiarias	313,82
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	313,82
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	313,82
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	313,82
11212	Farinhas (moinhos) e similares	313,82
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	313,82
11214	Gelo	313,82
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	313,82
11216	Marmeladas, doces e xaropes	313,82
11217	Massas secas	313,82
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	313,82
11219	Refinadora e envasadora de sal	313,82
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	313,82
11221	Salgadinhos e frituras	313,82
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	313,82
11223	Tempero à base de sal	313,82
11224	Torrefadora de café	313,82
11299	Congêneres grupo 112	313,82
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	162,71
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	116,22
12103	Cantina escolar	116,22
12104	Casa de carnes	116,22
12105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	116,22
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	92,98
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	232,46
12108	Confeitaria	162,71
12109	Cozinha de escolas	92,98
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	92,98
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	69,73
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	162,71
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	92,98
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	69,73
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	69,73
12116	Padaria / panificadora	116,22
12117	Pastelaria	69,73
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	116,22
12119	Pizzaria	116,22
12120	Produtos congelados	162,71
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	162,71
12122	Rotisserie	162,71
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	116,22
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	69,73
12125	Depósito de alimentos grupo 121	162,71

12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	69,73
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	69,73
12199	Congêneres grupo 121	92,98
	* Excluídas as atividades exercidas	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	69,73
12202	Bomboniere	69,73
12203	Café	69,73
12204	Depósito de bebidas	69,73
12205	Depósito de frutas e verduras	69,73
12206	Depósito de alimentos grupo 122	69,73
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	116,22
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	34,87
12209	Quitanda, frutas e verduras	34,87
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	34,87
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	92,98
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	46,49
12299	Congêneres grupo 122	69,73
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	464,92
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	464,92
13103	Insumos farmacêuticos	464,92
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	464,92
13105	Produtos biológicos	464,92
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	464,92
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	464,92
13108	Produtos de consumo odontológico	464,92
13109	Material implantável	464,92
13110	Saneantes domissanitários	464,92
13111	Produtos de consumo radiológico	464,92
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	464,92
13199	Congêneres grupo 131	464,92
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	313,82
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	313,82
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	313,82
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	313,82
13205	Produtos veterinários	313,82
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	313,82
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	313,82
13299	Congêneres grupo 132	313,82
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	313,82
14102	Distribuidora de medicamentos	464,92
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	313,82

14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	313,82
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	313,82
14106	Comércio de produtos veterinários	313,82
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	313,82
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	313,82
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	313,82
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	313,82
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	313,82
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	313,82
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	313,82
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	313,82
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	313,82
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	313,82
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	313,82
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	313,82
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	313,82
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	313,82
14121	Distribuidora de produtos veterinários	313,82
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	313,82
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	313,82
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	313,82
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	313,82
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	313,82
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	313,82
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	313,82
14129	Comércio de materiais implantáveis	313,82
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	313,82
14131	Transportadora de materiais implantáveis	313,82
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	313,82
14199	Congêneres grupo 141	313,82
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	162,71
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	162,71
14203	Embalagens	162,71
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	162,71
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	162,71
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	162,71
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	162,71
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	162,71
14209	Comércio de sementes ou mudas	162,71

14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	162,71
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	162,71
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	162,71
14213	Distribuidoras de embalagens	162,71
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	162,71
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	162,71
14216	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	162,71
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	162,71
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	162,71
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	162,71
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	162,71
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	162,71
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	162,71
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	162,71
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	162,71
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	162,71
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	69,73
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	162,71
14299	Congêneres grupo 142	162,71
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	162,71
15102	Ambulatório odontológico	162,71
15103	Ambulatório veterinário	92,98
15104	Ambulatório de enfermagem	162,71
15105	Banco de leite humano	92,98
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	92,98
15107	Clínica médica	313,82
15108	Clínica veterinária	162,71
15109	Hemodiálise	313,82
15110	Policlínica	313,82
15111	Pronto socorro	92,98
15112	Serviço de nutrição e dietética	92,98
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	313,82
15115	Radioimunoensaio	313,82
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	313,82
15117	Radiologia médica (por equipamento)	255,71
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	92,98
15119	Farmácia (alopática)	313,82
15120	Farmácia (homeopática)	313,82
15121	Drogaria	313,82
15122	Posto de medicamentos	92,98
15123	Dispensário de medicamentos	92,98
15124	Ervanária	162,71
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	92,98

15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	313,90
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	464,92
15132	Laboratório de análises clínicas	313,82
15133	Laboratório de análises bromatológicas	313,82
15134	Laboratório de anatomia e patologia	313,82
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	313,82
15136	Laboratório químico-toxicológico	313,82
15137	Laboratório cito / genético	313,82
15138	Posto de coleta de material biológico	116,22
15139	Agência transfusional de sangue	162,71
15140	Banco de sangue	255,71
15141	Posto de coleta de sangue	162,71
15142	Serviço de hemoterapia	325,44
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	464,92
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	162,71
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	92,98
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	162,71
15147	Unidade volante de coleta de sangue	162,71
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	162,71
15149	Quimioterapia	255,71
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	313,82
15151	Unidade volante de assistência odontológica	162,71
15199	Congêneres grupo 151	162,71
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	255,71
15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação	255,71
15203	Clínica de psicanálise	255,71
15204	Clínica de odontologia	255,71
15205	Clínica de tratamento e repouso	255,71
15206	Clínica de ortopedia	255,71
15207	Ultrassonografia	162,71
15208	Clínica de fonoaudiologia	162,71
15209	Consultório médico	162,71
15210	Consultório nutricional	162,71
15211	Consultório odontológico	162,71
15212	Consultório de psicanálise / psicologia	162,71
15213	Consultório veterinário	162,71
15214	Estabelecimento de massagem	162,71
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	162,71
15216	Laboratório de prótese auditiva	162,71
15217	Laboratório de prótese ortopédica	162,71
15218	Laboratório de ótica	162,71
15219	Ótica	92,98
15220	Consultório psicopedagógico	162,71
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da união, estado e município	Isento
15222	Clínica psicopedagógico	255,71
15299	Congêneres grupo 152	92,98
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	

161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	92,98
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	313,82
16103	Escola de natação e similares	162,71
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	464,92
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	162,71
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	162,71
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	162,71
16108	Piscina coletiva	162,71
16109	Radiologia industrial	313,82
16110	Sauna	162,71
16111	Zoológico	255,71
16112	Estab. de propriedade da união, estado e municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	162,71
16114	Hotel infantil	162,71
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	464,92
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	464,92
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	464,92
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	464,92
16119	Serviço de capina química	464,92
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	69,73
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	313,82
16199	Congêneres grupo 161	162,71
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	69,73
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	92,98
16203	Agência bancária e similares	69,73
16204	Barbearia	34,87
16205	Camping	162,71
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	162,71
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	92,98
16209	Cemitério / necrotério / crematório	162,71
16210	Cinema / auditório / teatro	69,73
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	69,73
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	69,73
16213	Dormitório (por cômodo)	11,62
16214	Escritório em geral	34,87
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	313,82
16216	Estação de tratamento de esgoto	313,82
16217	Estética facial / maquilagem	92,98
16218	Floricultura / plantas / mudas	69,73
16219	Garagem / estacionamento coberto	69,73
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	23,24
16221	Igrejas e similares	34,87
16222	Lavanderia	69,73
16223	Tabacaria	69,73
16224	Oficina / consertos em geral	69,73
16225	Orfanato / patronato	34,87
16226	Parque natural / campo de naturismo	69,73
16227	Pensão (por cômodo)	11,62
16228	Posto de combustível / lubrificante	92,98
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	69,73
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	92,98
16232	Salão de beleza para pequenos animais	92,98

16233	Pet Shop	92,98
16234	Serviço de lavagem de veículo	69,73
16235	Colônia de férias	23,24
16236	Estabelecimentos de propriedade da união, estado e município	Isento
16299	Congêneres grupo 162	69,73
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (p/m2)	1,18
21102	Residência (casa) (p/m2)	1,18
	· Ampliação (p/m2)	1,18
	· Habitação popular até 40 m2	Isento
21103	Sala comercial (p/m2)	2,34
21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m2)	2,34
21105	Galpão / depósito e similares (p/m2)	2,34
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m2)	1,18
21107	Estabelecimento de saúde (p/m2)	1,18
21108	Estabelecimento de ensino (p/m2)	1,18
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m2)	2,34
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m2)	1,18
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m2)	1,18
21112	Cemitérios e afins (p/m2)	1,18
21113	Hotel, motel, cabana (p/m2)	2,34
21114	Hotel infantil (p/m2)	2,34
21199	Congêneres (p/m2)	1,18
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m2	46,49
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m2	46,49
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m2	46,49
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m2	46,49
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m2	46,49
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m2	46,49
31107	Cemitérios e afins até 100 m2	46,49
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m2	46,49
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m2	46,49
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m2	46,49
31111	Hotel infantil até 100 m2	46,49
31112	Salões de festas até 100 m2	46,49
31113	Residência (casa) até 100 m2	46,49
	· Ampliação até 100 m2	46,49
	· Habitação popular até 40 m2	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	46,49
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m2 (por m2)	0,48
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	23,27
41102	Análise de processos para registro de produto	232,46
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	· Por item alterado	46,49
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	116,22
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	232,46

	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	23,24
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	255,71
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	116,22
	· Alteração de endereço	255,71
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	46,49
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	23,24
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,13
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	23,24
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	23,24
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	46,49
51502	Atestado de antecedentes	116,22
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	232,46
51504	Certidão (de qualquer natureza)	116,22
51505	Requerimentos diversos	116,22
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	162,71
51507	Laudo técnico	116,22
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,33
6	ANÁLISES LABORATORIAIS	
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	
611	ÁGUA	
61101	Análise Química de potabilidade (completa)	325,44
61102	Análise Microbiológica de potabilidade	92,98
61103	Análise Microbiológica de água mineral potabilidade	92,98
61104	Análise Potabilidade (química + bacteriológico)	411,44
61105	Análise Química de água por elemento determinado	46,49
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	23,24
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	23,24
61108	Análise Flúor com eletrodo seletivo	58,11
61109	Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica	185,95
61110	Análise Microbiológica de água mineral	302,19
61111	Análise Microbiológica indicativa de água mineral	104,60
61112	Avaliação da eficiência de filtros e similares usados p/ potabilidade de água, por microrganismos usado no teste	92,98
61113	Água de piscina (Exame microbiológico)	92,98
61114	Retenção de cloro em filtros	92,98
61115	Avaliação da eficiência microbiológica de filtros	185,95
61116	Análise química de água para hemodiálise, por elemento (segundo portaria 2042/96)	46,49
61117	Pesquisa de Endotoxina em águas para hemodiálise (segundo portaria 2042/96)	116,22
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS	

61201	Aditivos em Alimento, exame qualitativo, por Aditivo	46,31
61202	Aditivos em Alimento, exame quantitativo, por Aditivo	139,46
61203	Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações	697,38
61204	Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações	464,92
61205	Determinação de Aditivos por HPLC, por Aditivos	232,46
61206	Determinação de 3,4 benzopireno	46,49
61207	Identificação de bromato	92,98
613	ALIMENTOS E BEBIDAS	
61301	Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem fecal, S. aureus, B. cereus, clostrídios, salmonella, bolores e leveduras)	395,17
61302	Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de transmissão alimentar	232,46
61303	Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	69,73
61304	Bactérias do grupo coliforme total	58,11
61305	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	69,73
61306	Determinação de Bacillus cereus	81,35
61307	Determinação de bolores e leveduras	69,73
61308	Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46º C	81,35
61309	Determinação de enterobactérias	92,98
61310	Determinação de enterococos	104,42
61311	Determinação de Listeria monocytogenes	116,22
61312	Determinação de Pseudomonas aeruginosa	81,35
61313	Determinação de Salmonella spp	104,42
61314	Determinação de Shigella spp	104,42
61315	Determinação de Staphylococcus aureus	81,35
61316	Determinação de Vibrio cholerae	104,42
61317	Determinação de Vibrio parahaemolyticus	104,42
61318	Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção)	92,98
61319	Teste de Estufa	58,11
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA	
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	232,46
62002	Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	92,98
62003	Dosagem de paus e cascas	69,73
62004	Histologia para alimentos em geral	46,49
62005	Identificação de amido	46,49
62006	Matérias estranhas para alimentos em geral	46,49
62007	Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático)	104,42
62008	Sujidades pelo método de digestão ácida	46,49
62009	Sujidades pesadas (areia, terra ...)	46,49
62010	Sujidades, larvas e parasitos	46,49
63	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
63001	Acidez	34,87
63002	Acidez em ácido lático	34,87
63003	Acidez em solução normal	34,87
63004	Acidez volátil	58,11
63005	Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa)	581,14
63006	Amido	92,98
63007	Amidos em produtos cárneos	116,22
63008	Atividade de água	69,73
63009	Atividade diastásica em mel	151,09
63010	Avaliação das características organolépticas	23,24
63011	Bases voláteis	69,73
63012	Brix	23,24
63013	Cafeína em bebidas não alcoólicas	69,73

63014	Cálcio	69,73
63015	Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo, pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis	278,95
63016	Caseína em alimentos (com consulta prévia)	139,46
63017	Cloro e hipoclorito (domissaniantes)	46,49
63018	Cloro residual livre	23,24
63019	Colesterol em alimentos com consulta prévia	92,98
63020	Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico	233,86
63021	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido	232,46
63022	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios e carboidratos totais	185,95
63023	Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	313,82
63024	Composição provável do sal	232,46
63025	Crioscopia ou índice de refração do leite	46,49
63026	Cromatografia de açúcares (qualitativo)	116,22
63027	Demanda bioquímica de oxigênio	139,46
63028	Demanda química de oxigênio	116,22
63029	Densidade	23,24
63030	Densidade do leite	23,24
63031	Determinação de açúcares não redutores	58,11
63032	Determinação de açúcares redutores em glicose	58,11
63033	Determinação de açúcares totais	46,49
63034	Determinação de cloretos	46,49
63035	Determinação de fibra	58,11
63036	Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa	348,68
63037	Determinação de lipídeos	46,49
63038	Determinação de proteínas	69,73
63039	Determinação de resíduo mineral fixo	46,49
63040	Determinação de voláteis a 105º C	34,87
63041	Determinação do iodo no sal	46,49
63042	Dosagem de corante artificial por espectrofotometria	139,46
63043	Dosagem de corante artificial por HPLC	348,68
63044	Dureza	46,49
63045	Estabilidade ao etanol	23,24
63046	Extrato alcoólico	34,87
63047	Extrato aquoso	34,87
63048	Extrato etéreo	34,87
63049	Extrato seco desengordurado do leite	46,49
63050	Extrato seco total do leite	46,49
63051	Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa	313,82
63052	Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	278,95
63053	Ferro quantitativo	69,73
63054	Formol qualitativo	81,35
63055	Fosfato	92,98
63056	Fósforo	92,98
63057	Glutamato monossódico em alimentos	81,35
63058	Graduação alcoólica em bebidas e álcoois para fins alimentícios	58,11
63059	Granulometria do sal	69,73
63060	Hidroximetilfurfural em mel	151,09
63061	Insolúveis em éter de petróleo	58,11
63062	Identificação de corante artificial	92,98
63063	Índice de iodo	58,11

63064	Índice de peróxido	46,49
63065	Índice de refração	23,24
63066	Índice de saponificação	46,49
63067	Lactose e sacarose, cada um	58,11
63068	Matéria insaponificável	69,73
63069	Nitrito qualitativo	46,49
63070	Nitrito quantitativo	139,46
63071	Pectina	92,98
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	23,24
63073	Pesquisa de corante artificial	46,49
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	463,39
63075	PH	23,24
63076	Ponto de fusão	46,49
63077	Prova de cocção	34,87
63078	Prova de reconstituição	23,24
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa	464,92
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	313,82
63081	Reação de acidez em leite	46,49
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	34,87
63083	Reação de peroxidase em leite	58,11
63084	Reação para dextrina em leite	46,49
63085	Reação para fosfatase em leite	46,49
63086	Reações de Eber	23,24
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico	34,87
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	151,09
63089	Teste de indol	116,22
63090	Turbidez do sal	46,49
63091	Umidade	34,87
63092	Vácuo	23,24
63093	Valor calórico total	68,42
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	92,98
64002	Beta caroteno natural em alimento	116,22
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	139,46
64004	Determinação de Arsênio (colorimetria)	116,22
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	162,71
64006	Mercúrio em alimento	499,79
64007	Mercúrio urinário	139,46
64008	Micotoxina - cada uma	232,46
64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar R$ 48,41 para cada elemento)	325,43
64010	Resíduos de fosfina	697,38
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	348,68
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	697,38
64013	Vitamina B 2 em alimento	209,20
64014	Vitamina A em alimento	116,22
64015	Vitamina B 1 em alimento	209,20
64016	Vitamina C em alimento	69,73
Obs.: O valor total da análise bromatológica completa de um alimento é a soma do exame microbiológico, do exame microscópico e do exame físico-químico; no caso de produtos com aditivos, nutrientes e outros componentes, à taxa bromatológica será acrescida os valores de cada um deles. Quando houver necessidade de se determinar contaminantes químicos deverá ser computado também uma taxa complementar ao valor da análise bromatológica.		

DECRETO Nº 3382/2020

Publicação Nº 2312295

DECRETO Nº 3382, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 20 de dezembro de 2019, o candidato aprovado em 1º lugar para o cargo Agente Administrativo, foi convocado via correio;

Considerando, que no dia 26 de dezembro de 2019, o candidato recebeu a convocação enviada via correio, conforme AR;

Considerando, que no dia 07 de janeiro de 2020, o candidato enviou "Carta de Desistência" da vaga, via correio;

DECRETA

Art. 1º. Fica o candidato FELIPE BATISTI, nº de inscrição 0156, aprovado para o cargo de Agente Administrativo (40 horas semanais), no Processo Seletivo – Edital nº 008, de 17 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 3247, de 12 de janeiro de 2019, declarado desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3383/2020

Publicação Nº 2312297

DECRETO N° 3383, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação da chamada pública para Farmacêutico, Médico Ginecologista e Médico Pediatra para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, exercício financeiro de 2020, conforme o Edital nº 005, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Farmacêutico	
Nome	Classificação
Não houve candidatos classificados	

Médico Ginecologista	
Nome	Classificação
Edilson Fontinelle Cerqueira	1º
Milena Quirino Gomes	2º

Médico Pediatra	
Nome	Classificação
Juliana de Castro Maturana	1º

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2310832

PORTARIA Nº 018, 06 DE JANEIRO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAR PLANTA DE VALORES."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no § 3° do art. 16 da LC n.° 001/98, RESOLVE:

Art. 1.° Ficam nomeados os servidores JULIANA LIZOT, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, ROSINEI CERON e ALCINDO PEROSA para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão que elaborará e apresentará planta de valores, destinada a embasar o Decreto que estabelecerá a planta definitiva de valores para efeito de lançamento e cobrança de tributos municipais para o exercício financeiro de 2020.
Art. 2.º Para apoio técnico, a Comissão poderá solicitar a colaboração do Departamento Técnico da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL 001-2020 CMDCA

Publicação Nº 2311734

Edital n. 001/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ibicaré – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibicaré/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n.47/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Ibicare/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 08 (oito) de abril de 2020 (data da posse) a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05 Suplentes	40 h	R$ 1.459,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.047/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 047/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 047/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibicare/SC, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ibicare/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.047/2019, a saber :
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Identidade e CPF, cópia legível
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 de janeiro a 29 de janeiro de 2020, em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 047/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 047/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 de janeiro de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 3 a 5 de fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 7 de fevereiro de 2020.
6.8 No dia 15 de fevereiro de 2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 16 de fevereiro de 2020, das 13h30min às 17h30min, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (nota estipulada na Lei Municipal).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 20 de fevereiro de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 26 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 4 de março de 2020.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 6 de março de 2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 7 de março e 21 de março de 2020.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 22 de março de 2020, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 6 de março de 2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 15 de março de 2020.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será critério de desempate a melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 23 de março de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos candidatos eleitos será em 10 de abril de 2020.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
14/01/2020	Publicação do Edital
14 a 29/01/2020	Prazo para registro das candidaturas
30/01/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/01/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 05/02/2020	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
07/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
15/02/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
16/02/2020	Realização da prova de conhecimentos específicos
20/02/2020	Divulgação dos resultados
26/02/2020 a 28/02/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
04/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA

06/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
07 a 21/03/2020	Campanha Eleitoral
22/03/2020	Eleição
22/03/2020	Apuração dos votos
23/03/2020	Publicação do resultado apuração
08/04/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba / SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicaré-SC, 14 de janeiro de 2020.

Marlene Alberguini
Presidente do CMDCA – Ibicaré -SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE IBICARÉ - SC GESTÃO 2020/2024

Eu _____ , brasileiro (a), estado civil _____ , Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e CPF: _____ residente e domiciliado (a)na _____ em Ibicaré - SC, Telefone: (49) 9- _____-_____, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, conforme Edital 001/2020 do CMDCA.
Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Ibicaré – SC ,____ Janeiro de 2020.

Assinatura do Requerente

Anexo II – Ficha de Inscrição
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	
Nome do Candidato	
Profissão	
Data de Nascimento	
Cidade/Estado nascimento	
Filiação	
Sexo	
CPF	
Carteira de Identidade	
Documento de Reservista	
Endereço: Rua, Nº, Bairro	
Telefones	
Escolaridade	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital

Ibicaré – SC,_____ Janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição
PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR Inscrição nº

Nome do Candidato	
Carteira de identidade	
Local, data e horário da capacitação/Formação	Data: 15/02/2020, Local e Horário a ser definido.
Data e horário da prova	Data: 16/02/2020 Local e horário a ser definido posteriormente

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, brasileiro (a), estado civil _____ , Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____ residente e domiciliado (a) na _____, em Ibicaré - SC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva para assumir o cargo de conselheiro tutelar, estando ciente das implicações legais que o cargo eletivo requer.
Por ser verdade, firmo a presente.
Ibicaré / SC,_____de Janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 088-2020

Publicação Nº 2310826

PORTARIA Nº 088, de 08 de janeiro de 2020.

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALINE CONTE, brasileira, solteira, nascida no dia vinte e seis de março de 1.991, para ocupar temporariamente o cargo público de Farmacêutico, em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias ou enquanto durar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de janeiro de 2020.

OLAVO BOESING
Prefeito em Exercício

Ilhota

Prefeitura

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 088-2019 - EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP

Publicação Nº 2311357

DESPACHO

Processo n° 526/2019 - MUL

Pregão Presencial – Registro de Preço n° 088/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação com os fundamentos em anexo, rejeita-se a impugnação recebida da empresa EKOMOB COMERCIO EIRELI EPP, mantendo o edital, por fim, está comissão marca para abertura do presente certame para o dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 horas e a entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas do corrente dia.

Ilhota, SC, 14 de janeiro de 2020.

Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Alvarilda Aparecida De Souza
Membro

Rosilene Fronza Zimmermann
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 001 PRG 076 - 2019 MUL - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2311144

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 497/2019 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 076/2019 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Marca	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.200 IM OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 2000°K, BOCAL E27. VIDA MÉDIA 28.000 HORAS. SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	1.000,00	NSK	PC	11,966	11.966,00
1	2	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 14000 IM OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS. SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	1.000,00	NSK	PC	12,95	12.950,00

1	3	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 30.000 IM OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS. SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	NSK	PC	15,245	3.811,25
1	4	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 400W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 52.000 IM OU MAIOR, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS. SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	ROLUX	PC	20,925	5.231,25
1	5	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 150W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 12.000 IM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 65, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.000°K, BOCAL E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	1.500,00	NSK	PC	23,51	35.265,00
1	6	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 250W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 19.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4000°K, BOCAL E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	500,00	NSK	PC	24,31	12.155,00
1	7	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 400W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.000°K, BOCAL E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	500,00	NSK	PC	27,50	13.750,00
1	8	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 1000W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 81.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.000°K, BOCAL E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	100,00	NSK	PC	78,715	7.871,50
4	1	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. SELO PROCEL. 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	500,00	NSK	PC	36,1008	18.050,40
4	2	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. SELO PROCEL. 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	500,00	NSK	PC	39,619	19.809,50

4	3	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. SELO PROCEL -. 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	200,00	NSK	PC	44,351	8.870,20
4	4	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO.SELO PROCEL - 5 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	100,00	NSK	PC	59,8101	5.981,01
4	5	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. SELO PROCEL - 3 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	NSK	PC	30,65	7.662,50
4	6	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. - SELO PROCEL - 3 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	NSK	PC	36,01	9.002,50
4	7	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. SELO PROCEL - 3 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	200,00	NSK	PC	31,44	6.288,00
4	8	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. 3 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	1.000,00	NSK	PC	30,7451	30.745,10
4	9	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. 3 ANOS DE GARANTIA - APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	NSK	PC	36,01	9.002,50
4	10	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. 3 ANOS DE GARANTIA -APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	NSK	PC	49,18	12.295,00
4	11	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92(MIN), COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. NBR 14305. 2 ANOS DE GARANTIA -APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	100,00	NSK	PC	122,9329	12.293,29

Valor: R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)
Assinatura: 14/01/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 002 PRG 076 - 2019 MUL - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

Publicação Nº 2311145

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 497/2019 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 076/2019 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Marca	Unid.	Valor unit.	Valor total
2	1	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS ATÉ 150W. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO DE ALTO BRILHO, LENTE EM POLICAR-BONATO COM TRATAMENTO UV SOQUETE E27. PADRÃO ABNT	100,00	OLIVO	PC	40,13	4.013,00
2	2	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS ATÉ 400W. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO DE ALTO BRILHO, LENTE EM POLICAR-BONATO COM TRATAMENTO UV SOQUETE E40. PADRÃO ABNT	100,00	OLIVO	PC	62,92	6.292,00
2	3	LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, PARA LÂMPADAS DE DESCARGA ATÉ 250W, CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ARO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO. REFRATOR EM LENTE POLICURVO DE CRISTAL TEMPERADO E REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO. FIXAÇÃO EM POSTE RETO, CURVO OU BRAÇO COM ENCAIXE ATÉ Ø 60,3 MM. SOQUETE: DE PORCELA-NA, ROSCA E-40 COM DISPOSITIVO ANTI VIBRATÓRIO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA.	250,00	OLIVO	PC	165,39	41.347,50

2	4	LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, PARA LÂMPADAS DE DESCARGA ATÉ 400W, CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ARO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO. REFRATOR EM LENTE POLICURVO DE CRISTAL TEMPERADO E REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO. FIXAÇÃO EM POSTE RETO, CURVO OU BRAÇO COM ENCAIXE ATÉ Ø 60,3 MM. SOQUETE: DE PORCELANA, ROSCA E-40 COM DISPOSITIVO ANTI VIBRATÓRIO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	250,00	OLIVO	PC	165,39	41.347,50
3	1	PROJETORES PARA LÂMPADA DE DESCARGA POTÊNCIA DE 1000W. MOLDURA PORTA VIDRO E CORPO COMPOSTO DE GRUPO ÓPTICO E COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS SEPARADOS TERMICAMENTE, EM ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR PRETA. REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ELEVADA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO. VIDRO FRONTAL, TRANSPARENTE, TEMPERADO. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE, CHASSI PORTA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕES DE TEMPERATURA. TAMPA DO COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM POLIPROPILENO. BORNES TERMINAIS EM POLIAMIDA PARA CONEXÃO	50,00	OLIVO	PC	411,90	20.595,00
3	2	PROJETORES 400W, PARA LÂMPADAS DE DESCARGA 400W – GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOLDURA PORTA-VIDRO E CORPO INJETADOS SOB PRESSÃO E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER, SEPARADOS TERMICAMENTE DO COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS. REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ELEVADA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO. VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE TEMPERADO. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR PRETA. CHASSI PORTA-EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕES DE TEMPERATURA. TAMPA DO COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM TERMOPLÁSTICO REFOR	60,00	OLIVO	PC	206,75	12.405,00

5	1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO 48,3MM, ESPESSURA DA CHAPA 2,3MM, COMPRIMENTO 1500MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	500	OLIVO	PC	42,60	21.300,00
5	2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO 48,3MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, COMPRIMENTO 2000MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	100	OLIVO	PC	57,00	5.700,00
5	3	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURVO DIÂMETRO 48,3MM, ESPESSURA DA CHAPA 3,00, COMPRIMENTO 3000MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	350	OLIVO	PC	80,00	28.000,00

Valor: R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)
Assinatura: 14/01/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 003 PRG 076 - 2019 MUL - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - HILEON CESAR SUCATELLI ME

Publicação Nº 2311146

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 497/2019 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 076/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: HILEON CESAR SUCATELLI ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Marca	Unid.	Valor unit.	Valor total
11	1	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, TIPO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, Ø2" FORNECIDO EM BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE,DEVE ATENDER AOS ENSAIOS DA ABNT NBR 13897 / 13898, E AO TESTE DE DEGRADABILIDADE DO MATERIAL - OIT (TESTE DE OXIDAÇÃO INDUZIDA), RESISTINDO 20 MINUTOS OU MAIS, CONFORME ABNT NBR 14692.	3.500,00	MAESI	M	3,72	R$13.020,00
11	2	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, TIPO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, Ø3" FORNECIDO EM BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE,DEVE ATENDER AOS ENSAIOS DA ABNT NBR 13897 / 13898, E AO TESTE DE DEGRADABILIDADE DO MATERIAL - OIT (TESTE DE OXIDAÇÃO INDUZIDA), RESISTINDO 20 MINUTOS OU MAIS, CONFORME ABNT NBR 14692.	1.000,00	MAESI	M	5,00	R$5.000,00
11	3	MANGUEIRA CORRUGADA BITOLA Ø 3/4"	1.000,00	MAESI	M	0,98	R$980,00

Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
Assinatura: 14/01/2020

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 004 PRG 076 - 2019 MUL - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Publicação Nº 2311148

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 004/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 497/2019 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 076/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Marca	Unid.	Valor unit.	Valor total
6	1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO - ABNT NBR 5123	1.000,00	EXATRON	PC	3,30	R$3.300,00
6	2	CHAVE MAGNÉTICA DE COMANDO 1X50A COM PROTEÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	100,00	EXATRON	PC	92,00	R$9.200,00
6	3	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W, LUZ PARA LIGAR MENOR DE 10LUX, TECNOLOGIA MICROCONTROLADO - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ABNT NBR 5123	5.000,00	EXATRON	PC	8,90	R$44.500,00
7	1	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	2,06	R$5.150,00
7	2	CABO TIPO PP 3X2,5MM² - 1KV- NORMATIZADO	500,00	CORFIO	PC	3,86	R$1.930,00
7	3	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 4MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	1,57	R$3.925,00
7	4	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 6MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	2,09	R$5.225,00
7	5	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 10MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	3,66	R$9.150,00
7	6	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 16MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	6,24	R$15.600,00
7	7	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 25MM² - NORMATIZADO	500,00	CORFIO	PC	8,04	R$4.020,00
7	8	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90º BITOLA 35MM² - NORMATIZADO	500,00	CORFIO	PC	11,00	R$5.500,00
7	9	FIO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 750V BITOLA 1,5MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	0,59	R$1.475,00
7	10	FIO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 750V BITOLA 2,5MM² - NORMATIZADO	2.500,00	CORFIO	PC	0,81	R$2.025,00
8	1	POSTE DE CONCRETO - 11/300DAN POSTE DE CONCRETO MODELO CIRCULAR 11/300 DAN - PADRÃO CELESC	20,00	INDAIAL	PC	R$1.168,00	R$23.360,00

8	2	KIT POSTINHO PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 8 METROS	20,00	GOMES	PC	R$1.689,00	R$33.780,00
8	3	POSTE DE CONCRETO MODELO DUPLO T 11/600DAN - PADRÃO CELESC	20,00	INDAIAL	PC	R$1.369,00	R$27.380,00
8	4	POSTE DE CONCRETO MODELO DUPLO T 12/600DAN - PADRÃO CELESC	20,00	INDAIAL	PC	R$1.596,00	R$31.920,00
8	5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CIRCULAR RETO, 9,00M DE ALTURA ÚTIL, (10,50M TOTAL) COM FIXAÇÃO POR ENGASTAMENTO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO NUMA ÚNICA PEÇA, COM SOLDA LONGITUDINAL E CONICIDADE CONSTANTE, SEM SOLDAS TRANSVERSAIS, TENDO DIÂMETRO NO TOPO DE 60MM E DIÂMETRO NA BASE DE 186MM. DEVERÁ SER FORNECIDO COM UMA JANELA PARA INSPEÇÃO A 600MM DO NÍVEL DO SOLO COM TAMPA E DOIS PARAFUSOS DE AÇO INOX. GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS NBR 6323, 7399 E 7400 DA ABNT. PINTADO NA COR BRANCA.	10,00	FONINI	PC	R$2.581,00	R$25.810,00
8	6	POSTE EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) FABRICADO PELO PROCESSO DE FILAMENT WINDING, EM RESINA POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E ANTI UV, E FIBRA DE VIDRO TIPO 'E', COM 5,0M DE ALTURA TOTAL, SENDO 4,0M DE ALTURA ÚTIL. A CARGA NOMINAL DO POSTE DEVE SER 50 DAN, COEFICIENTE DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 2,0 E FLECHA DE 10% DE SEU COMPRIMENTO ÚTIL QUANDO APLICADA A CARGA NOMINAL, DE ACORDO COM A ASTM D-4923. DEVE TER SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE LISA, SEM IMPERFEIÇÕES COMO FISSURAS OU MARCAS DOS FIOS DE FIBRA DE VIDRO E PINTADOS COM TINTA RESISTENTE A RAIOS UV. O POSTE DEVE TER UMA ABERTURA DE 30MM DE DIÂMETRO A 500MM DA BASE E TOPO DE 60,3MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA"	10,00	PETROFISA	PC	R$1.034,00	R$10.340,00
8	7	POSTE EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) FABRICADO PELO PROCESSO DE FILAMENT WINDING, EM RESINA POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS E ANTI UV, E FIBRA DE VIDRO TIPO 'E', COM 12,0M DE ALTURA TOTAL, SENDO 10,0M DE ALTURA ÚTIL. A CARGA NOMINAL DO POSTE DEVE SER 150 DAN, COEFICIENTE DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 2,0 E FLECHA DE 10% DE SEU COMPRIMENTO ÚTIL QUANDO APLICADA A CARGA NOMINAL, DE ACORDO COM A ASTM D-4923. DEVE TER SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE LISA, SEM IMPERFEIÇÕES COMO FISSURAS OU MARCAS DOS FIOS DE FIBRA DE VIDRO E PINTADOS COM TINTA RESISTENTE A RAIOS UV. O POSTE DEVE TER UMA ABERTURA DE 30MM DE DIÂMETRO A 500MM DA BASE E TOPO DE 60,3MM PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA	10,00	PETROFISA	PC	R$3.241,00	R$32.410,00
9	1	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA BITOLA 1" - BARRA DE 6 METROS	100,00	TUBOS APOLO	BR	R$144,53	R$14.453,00

9	2	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA BITOLA 2” - BARRA DE 6 METROS	100,00	TUBOS APOLO	BR	R$296,78	R$29.678,00
9	3	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA BITOLA 3” - BARRA DE 6 METROS	50,00	TUBOS APOLO	BR	R$543,00	R$27.150,00
9	4	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø1" - 90º	100,00	TUBOS APOLO	PC	R$14,99	R$1.499,00
9	5	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø2" - 90º	100,00	TUBOS APOLO	PC	R$51,00	R$5.100,00
9	6	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø3" - 90º	50,00	TUBOS APOLO	PC	R$109,61	R$5.480,50
9	7	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø1"	100,00	TUBOS APOLO	PC	R$4,98	R$498,00
9	8	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø2"	100,00	TUBOS APOLO	PC	R$12,99	R$1.299,00
9	9	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø3"	50,00	TUBOS APOLO	PC	R$29,01	R$1.450,50
9	10	CURVA PVC 180º Ø3/4'	100,00	TIGRE	PC	R$0,71	R$71,00
9	11	CURVA PVC 180º Ø1'	100,00	TIGRE	PC	R$0,89	R$89,00
9	12	CURVA PVC 180º Ø2'	100,00	TIGRE	PC	R$3,16	R$316,00
9	13	CURVA PVC 90º Ø3/4'	100,00	TIGRE	PC	R$0,89	R$89,00
9	14	CURVA PVC 90º Ø1'	100,00	TIGRE	PC	R$1,74	R$174,00
9	15	CURVA PVC 90º Ø2'	100,00	TIGRE	PC	R$4,32	R$432,00
9	16	ELETRODUTO DE PVC Ø3/4" - BARRA DE 3 METROS	100,00	TIGRE	BR	R$3,65	R$365,00
9	17	ELETRODUTO DE PVC Ø1" - BARRA DE 3 METROS	100,00	TIGRE	BR	R$5,34	R$534,00
9	18	ELETRODUTO DE PVC Ø2" - BARRA DE 3 METROS	100,00	TIGRE	BR	R$13,22	R$1.322,00
10	1	CONECTOR GELEADO TRONCO 10MM² DERIVAÇÃO 4MM²	1.000,00	ITELEC	PC	R$52,56	R$52.560,00
10	2	CONECTOR PIENCING 1,5MM²	1.000,00	INTELLI	PC	R$6,10	R$6.100,00
10	3	CONECTOR AMP TIPO III	1.000,00	CONIMEL	PC	R$1,87	R$1.870,00
10	4	CONECTOR TCM 35MM	500,00	CONIMEL	PC	R$12,17	R$6.085,00
10	5	CONECTOR TCM 10MM	500,00	CONIMEL	PC	R$11,42	R$5.710,00
10	6	TERMINAL OLHAL 10MM²	200,00	CONIMEL	PC	R$1,05	R$210,00
10	7	TERMINAL OLHA 6MM²	500,00	CONIMEL	PC	R$0,70	R$350,00
10	8	TERMINAL TIPO PINO 6MM²	500,00	CONIMEL	PC	R$0,56	R$280,00
10	9	TERMINAL TIPO PINO 10MM2	500,00	CONIMEL	PC	R$1,05	R$525,00
10	10	TERMINAL TIPO SAPATA 6MM2	500,00	CONIMEL	PC	R$0,59	R$295,00
10	11	TERMINAL TIPO SAPATA 10MM2	500,00	CONIMEL	PC	R$2,03	R$1.015,00
12	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$5,57	R$557,00
12	2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$5,57	R$557,00
12	3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$5,57	R$557,00
12	4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$6,76	R$676,00
12	5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$7,16	R$716,00
12	6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$28,97	R$2.897,00
12	7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A -DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$32,63	R$3.263,00
12	8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A -NEMA - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$105,55	R$10.555,00
12	9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A -NEMA - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$123,06	R$12.306,00
12	10	CONTACTORA TRIPOLAR 20A - DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$89,15	R$8.915,00
12	11	CONTACTORA TRIPOLAR 25A - DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$89,15	R$8.915,00

12	12	CONTACTORA TRIPOLAR 32A - DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$105,07	R$10.507,00
12	13	CONTACTORA TRIPOLAR 40A - DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$147,26	R$14.726,00
12	14	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO -DPS - DIM - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$42,18	R$4.218,00
12	15	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), BIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL 25 A, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO 380/220 VCA, NORMA ABNT NBR NM 61008 - - NORMATIZADO	100,00	SOPRANO	PC	R$97,60	R$9.760,00
12	16	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA DENSI-DADE 5/8" COMPRIMENTO 2400MM - - NORMATIZADO	150,00	INTELLI	PC	R$49,67	R$7.450,50
12	17	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 700X460 MM, COM AS INSCRIÇÕES: "ENERGIA" E "PEDESTRE", "CUIDADO ELETRICIDADE", CARGA NOMINAL 50KN, PADRÃO CELESC	50,00	ZEUS DO BRASIL	PC	R$337,19	R$16.859,50
12	18	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 300X300 MM, COM AS INSCRIÇÕES: "ENERGIA" E "PEDESTRE", "CUIDADO ELETRICIDADE", CARGA NOMINAL 50KN, PADRÃO CELESC	50,00	ZEUS DO BRASIL	PC	R$71,10	R$3.555,00
12	19	CAIXA DE CONCRETO PADRÃO CELESC 700X460X800 - PAREDE DE 10CM	50,00	GOMES	PC	R$146,20	R$7.310,00
12	20	CAIXA DE CONCRETO PADRÃO CELESC 400X400X400 - PAREDE DE 10CM	50,00	GOMES	PC	R$54,00	R$2.700,00

Valor: R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)
Assinatura: 14/01/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2020

Publicação Nº 2312504

PORTARIA Nº 11/2020

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017;

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

Para constituir a Comissão de Licitação, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Letícia Regina Ferreira

Membro: Daisy Cristiane Pereira

Membro: Nézio Jose de Freitas

Membro:Joni Everton Pereira

Art. 2ºCompete à Comissão de Licitação,em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Ilhota.

Art. 3ºA Comissão de Licitação será renovada anualmente, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 4º O membro Nézio José de Freitas foi nomeado devido ao membro Joni Everton Pereira estar em férias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos, todavia, retroagemá 06/01/2020 .

Ilhota (SC),14 deJaneiro de 2020

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO PORTARIA 07/2020

Publicação Nº 2312503

PORTARIA Nº 07/2020

Designa por Processo de Escolha Unificado os membros titulares do conselho tutelar de Ilhota- Gestão 2020- 2024.

Erico de Oliveira, prefeito municipal em exercício, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 139, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:
Art.1º. Designar para integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar: ANA PAULA ADÃO, EDUARDO JOSE DOS SANTOS, JHENIFFER CAROLINE DOS SANTOS, MICHAËLA MAYRA MIGLIOLI, VIVIANE CARDOSO PEREIRA, para exercer a função de conselheiras tutelares, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 2.128,59.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de janeiro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 007/2019

Publicação Nº 2311338

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 007/2019
Pregão Presencial FMS Nº 009/2019. Objeto: Registro De Preços para eventual aquisição de material odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Data do Registro de preço: 19/12/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

NOME DA EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02

Item	Especificação	UNID	Marca	Preço Unitário	P. Total
5	Agulha Gengival 27G longa, 30mm. Fabricado em aço Inox siliconizadas e esterilizadas, com indicador de bisel trifacetado, esterilizadas com raios gama-cobalto.	CX	GRUPO LABOR IMPOR	27,3470	273,47
43	Cabo para Bisturi n. 3. A. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CASSIFLEX	7,3870	147,74
127	Pacotes de sacolé com 100 unidades.	PCT	CAÇOLA	2,9000	290,00
137	Pinça muller, confeccionado em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CASSIFLEX	16,8000	168,00
163	Sugador cirúrgico com 20 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	CX	SSPLUS	4,9330	246,65
				Total R$	1.125,86

NOME DA EMPRESA: METROMED – COM. DE MAT. MEDICO HOSPIT. LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22

Item	Especificação	Unid	Marca	Preço Unitário	P. Total
9	Álcool 92,8% frasco com 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade	LT	FLOP'S	4,3800	438,00
48	Clorexidina 2% 100 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	RIOQUIMICA	2,2100	22,10
83	Fio de Sutura Nylon preto trançado 4.0 com 45 CM de comprimento, não absorvível, agulha com secção triangular ½ - com agulha de 1,5cm, estéril, caixa com 25 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	DONATI	26,9000	1.345,00
133	Papel toalha folha dupla 23 x 21 extra branco com 1000 unidades.	PCT	DAMASPEL	7,4600	14.920,00
162	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FR	EQUIPLEX	2,2800	228,00
				Total R$	16.953,10

NOME DA EMPRESA: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.555.143/0001-46

Item	Especificação	UNID	Marca	Preço Unitário	P. Total
7	Alavanca seldin reta infantil	UN	COOPERFLEX	19,4000	388,00
8	Álcool 70% frasco com 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade	LT	DA CASA	3,9000	390,00

10	Algodão hidrófilo, apresentação em rolete. Com peso de 25 gramas, cor branca, macio, homogêneo, sem impurezas, inodoro, boa absorção, utilizado para isolamento odontológico, pacote em 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT	SS PLUS	1,5300	459,00
16	Aplicador de Hidróxido de cálcio confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	5,7500	143,75
47	Cartela radiográfica infantil 02, furos com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	AAF	8,8000	2.640,00
54	Cuba redonda para soro 9x5m em inox	UN	FAMI	11,9000	238,00
59	Cureta periodontal 11/12, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	7,7800	140,04
60	Cureta periodontal 3/4, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	7,7800	140,04
61	Cureta periodontal 3/4, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	7,7800	140,04
62	Cureta periodontal 3/4, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	7,7800	140,04
63	Cureta periodontal 3/4, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	7,7800	140,04
65	Detergente enzimático com 4 enzimas 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	LT	KELLDRIN	16,6700	3.334,00
66	Digluconatto de clorexidina 0,12%, 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	IODONTOSUL	15,1400	757,00
72	Espátula n. 72, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA	UN	COOPERFLEX	6,8400	136,80
81	Fio de Sutura Nylon preto trançado 3.0 com 45 CM de comprimento, não absorvível, agulha com secção triangular ½ - com agulha de 1,5cm, estéril, caixa com 25 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	TECHNEW	26,5000	1.325,00
87	Fita para autoclave 19cm x 30m.	RL	MASTERFIX	2,5500	153,00

100	Guardanapo de papel grande 32 x 32, branco, folhas duplas, com alto teor de absorção. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	ROSA	4,8400	9.680,00
107	Jogo de alavanca Seldin adulto com 03 unidades. Confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	COOPERFLEX	58,3300	1.458,25
110	Lamina de bisturi n. 15 com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	CX	ADVANTIVE	22,9400	688,20
114	Luva de procedimento látex tamanho grande. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	CX	UNIGLOVES	16,2500	812,50
115	Luva de procedimento látex tamanho médio. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	CX	UNIGLOVES	16,2500	812,50
117	Mandril para disco de lixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	PREVEN	1,3200	39,60
118	Máscara com tripla proteção, com eficiência de filtração bacteriana de 99,9% com camada intermediária de filtro bacteriológico, com elástico, contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	FARMATEX	4,7200	4.720,00
121	Moldeira de cera tamanho médio com 24 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	AAF	11,1100	3.333,00
123	Óculos de proteção. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	DANNY	3,2100	96,30
132	Papel grau cirúrgico 5cm x 100 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	RL	HARBO	20,0000	200,00
139	Ponta de ultrasom P3-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
140	Ponta de ultrasom P4-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
141	Ponta de ultrasom T1-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
142	Ponta de ultrasom T2-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
143	Ponta de ultrasom T3-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
144	Ponta de ultrasom T4-S periodontia	UN	ODONTOPRO	46,6700	700,05
158	Seringa de carpule com refluxo inox. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	22,9200	687,60
161	Sonda explicadora n. 5. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	COOPERFLEX	5,6500	565,00
167	Tira de lixa para acabamento em resina composta, cx com 150 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	CX	AAF	6,3900	639,00

169	Touca sanfonada descartável c/100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	PCT	FARMATEX	4,8500	3.637,50
				Total R$	42.234,50

NOME DA EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ 11.145.401/0001-56

Item	Especificação	UNID	Marca	Preço Unitário	p. Total
3	Adesivo fotopolimerizável 6ml para esmalte e dentina, responsável pela união entre a estrutura dental e materiais restauradores. Conter primer e adesivo em um só frasco. Contém MDP em sua fórmula, que faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto. Contém nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	DENTSCARE	21,1200	2.112,00
12	Anestésico Lidocaina 2% com epinefrina injetável, composto de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1,000.00, acondicionado em tubetes de cristal com êmbolo siliconadas. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml dispostos em blisters lacrados com 10 tubetes cada minimizando a contaminação externa. Isento de metilparabeno, acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo, minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconados; mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	DFL	78,0000	23.400,00
18	Babador descartável, camada dupla sendo uma de plástico e uma de papel, confeccionado com filme plástico que impede vazamentos, capacidade de absorção, composto de fibras virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico, não estéril, resistente, impermeável, sem adesivo. Dimensões: 33,5 x 47cm. Babador branco com 100 folhas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	QUALYBLESS	10,5000	1.050,00
49	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela ou crochê, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, peso mínimo de 500g, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT 13841 e 13843	PCT	MDA	18,4000	9.200,00
82	Fio de Sutura Seda preto trançado 3.0 com 45 cm de comprimento, não absorvível, agulha com secção triangular ½ com agulha de 1,7 cm, estéril, caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	LABOR IMPORT	27,5000	1.375,00

104	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Contendo: 1 frasco líquido com 8g. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	DENTSCARE	7,4200	1.113,00
105	Ionomero de vidro, autopolimerizável para restauração, contendo: 1 frasco de cimento em pó com 10g. 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulação. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	DENTSCARE	10,2000	1.530,00
106	IRM, material restaurador temporário reforçado por polímeros. Indicado para restaurações temporárias de longa espera em clínica geral, odontopedriatria e odontogeriatria. Com vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compreensão, fácil manipulação e com propriedades sedativas. Kit contendo 01 frasco de pó: embalagem contendo frasco com 38 g óxido de zinco, Poli metacrilato; 01 frasco de liquido: embalagem contendo frasco com 15 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	DENTSPLY	60,9000	5.359,20
116	Luva de procedimento látex tamanho pequena. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	CX	LENGRUBER	16,3000	9.780,00
129	Papel grau cirúrgico 12cm x 100 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	RL	HOSPFLEX	42,0000	630,00
130	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	RL	HOSPFLEX	71,0900	1.066,35
131	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	RL	HOSPFLEX	107,2000	536,00
				Total R$:	57.151,55

NOME DA EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – CNPJ 15.250.965/0001-00

Item	Especificação	UNID	Marca	Preço Unitário	p. Total
84	Fio dental 25 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	ALG DENTAL	0,8000	4.000,00

NOME DA EMPRESA: ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	UNID	Marca	Preço Unitário	P. Total
1	Abridor de boca em silicone adulto/infantil, conjunto com 02 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	IODONTOSUL	5,5000	165,00
4	Afastador Minessota adulto autoclavável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	GOLGRAN	8,5000	127,50
6	Agulha Gengival 30G curta, 25mm. Fabricado em aço inox siliconizadas e esterilizadas com raios gama - cobalto.	CX	DECONJET DFL	27,7000	1.939,00

11	Alveolotomo, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	MARYAN TRINDADE	61,0000	305,00
17	Aplicador descartável de adesivo com extremidade fina c/ 100 und, cerdas de nylon, hastes injetadas em polipropileno e adesivo, dobra em dois pontos com angulação de 180º. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	CX	KG	7,0000	700,00
19	Bandeja Inox retangular 22x12x1,5 cm.	UN	AÇONOX	16,5000	165,00
28	Broca diamantada 1012, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
29	Broca diamantada 1013, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
30	Broca diamantada 1015, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CAHMPION	1,5000	60,00
31	Broca diamantada 1016HL, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00

32	Broca diamantada 1031, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
33	Broca diamantada 1112, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
34	Broca diamantada 1190, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
35	Broca diamantada 2135, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
36	Broca diamantada 2200, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00

37	Broca diamantada 2224, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
38	Broca diamantada 3118ff, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
39	Broca diamantada 3139, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
40	Broca diamantada 1112, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
41	Broca diamantada 4230, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finais uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente com indicação do lote e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	CHAMPION	1,5000	60,00
45	Cariostático 30% 5ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	AAF	13,9000	278,00

46	Cartela radiográfica adulto 02, furos com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	AAF	7,8000	3.120,00
50	Cone de Papel acessório com 120 unidades sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	META	15,0000	1.800,00
51	Cone de Papel acessório com n. 15 com 120 unidades sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	META	15,0000	150,00
52	Cone de Papel acessório com n. 15/40 com 120 unidades sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	META	15,0000	150,00
53	Cone de Papel acessório com n. 40 com 120 unidades sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	META	15,0000	150,00
55	Cunha de madeira colorida, sortida com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	PHARMAINOX	5,5000	99,00
57	Cureta de dentina n. 05, confeccionada em aço inoxidável.A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	PRATA	5,6500	141,25
58	Cureta de Lucas, confeccionada em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	PRATA	6,6200	165,50
67	Disco de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina "1/2", embalagem com 30 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	PCT	TDV	60,0000	1.800,00
69	Escova de robson. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	PREVEN	1,0000	150,00
70	Escova para limpeza de brocas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	UN	PHARMAINOX	4,0000	20,00
71	Espátula de Titânio n. 02. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	UN	PRISMA	40,0000	2.000,00

73	Espátula para inserção 6335 n. 01, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	PRATA	7,5000	375,00
74	Espelho bucal n. 05 com aumento, embalado individualmente com cabo. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	PHARMAINOX	5,4000	1.080,00
77	Extirpa nervos sortido com 10 unidades.	CX	VDW	21,0000	420,00
79	Filme radiográfico adulto com 150 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	AGFA HERAUES KULZER	130,0000	1.950,00
86	Fita matriz 5mm, material atóxico e esterilizável, fabricado em aço inoxidável, espessura de 0,05mm, comprimento de 500mm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	AAF	1,0500	52,50
88	Fixador para raio-x, frasco com 475ml líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	KULZER	10,8000	540,00
91	Fórceps adulto n. 01, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	51,9000	519,00
92	Fórceps adulto n. 150, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	51,9000	519,00
93	Fórceps adulto n. 151, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,9000	559,00
94	Fórceps adulto n. 16, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,4000	554,00
95	Fórceps adulto n. 17, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,5000	555,00
96	Fórceps adulto n. 18L, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,5000	555,00
97	Fórceps adulto n. 18R, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,5000	555,00

98	Fórceps adulto n. 65, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,5000	555,00
99	Fórceps adulto n. 69, confeccionado em aço inoxidável AISI420. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	WILCOS	55,5000	555,00
111	Lima hestroem 15/40 25 mm, com 06 unidades, fabricada em aço inoxidável DIN 143 10 (Ansi 302) com aproximadamente 17% Cr e 8% Ni e confeccionadas por torção. Cabo fabricado em plástico, do tipo poliamida modelo PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. Secção transversal em forma de "gota" com ponta inativa, com stops de silicone. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	TDK	14,5000	435,00
112	Lima K-file 15/40 25 mm, com 06 unidades, fabricada em aço inoxidável DIN 143 10 (Ansi 302) com aproximadamente 17% Cr e 8% Ni e confeccionadas por torção. Cabo fabricado em plástico, do tipo poliamida modelo PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. Secção transversal em forma quadrangular com ponta inativa, com stops de silicone. Promove instrumentação e limpeza dos canais radiculares através de movimentos de ¼ de volta em sentido horário e anti--horário. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	TDK	14,5000	435,00
119	Matriz 7mm, material atóxico e esterilizável, fabricado em aço inoxidável, espessura de 0,07mm, comprimento de 500mm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	AAF	1,0800	54,00
120	Moldeira de cera tamanho grande com 24 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	AAF	11,0000	3.300,00
122	Moldeira de cera tamanho pequena com 24 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	AAF	11,0000	2.200,00
128	Papel carbono com 12 unidades, (medidas 76x22mm), espessura ultrafina (19u) película de polietileno, película hidrofóbica, dupla cor (vermelho e preto). A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	Bl	CONTATO FILM	6,8000	1.360,00

135	Pasta profilática 90 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	ALLPLAM	4,0000	720,00
136	Pinça clínica, confeccionado em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	CACARELLI	6,7600	676,00
145	Porta agulha mayo hegar com 14cm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	MARYAN TRINDAD	20,0000	600,00
146	Porta matriz tofflemire adulto. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	MARYAN TRINDAD	19,0000	380,00
147	Pote dappen vidro. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	ART VIDROS	1,6000	32,00
148	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor A2. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	34,0000	2.040,00
149	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor Bi. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00

150	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor A3. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	2.100,00
151	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor A3,5. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00
152	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor A1. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00
153	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor B2. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00

154	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor B3. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00
155	Resina composta micro-híbrida, universal, fluorescente, radiopaca, fotopolimerizável, a base de microglass para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Resina a base de BIS-GMA, composto por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanhos que variam de 0,005um a 10um. Porcentagem de carga em volume: 61%. Cor C2. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	CHARISMA	35,0000	1.050,00
156	Revelador para raio-x, frasco com no mínimo 475 ml líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FR	KULZER	10,8000	540,00
159	Sindesmotomo, confeccionado em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	PRATA	6,6000	132,00
165	Taça de borracha para profilaxia. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	PREVEN	1,0000	50,00
166	Tesoura Iris reta 12cm para sutura confeccionada em aço inoxidável. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	MARYAN TRINDAD	12,8000	256,00
168	Tira de poliéster com 50 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	PCT	K-DENT	1,0000	50,00
				Total R$:	45.268,75

NOME DA EMPRESA: ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES – CNPJ 06.194.440/0001-03

Item	Especificação		Marca	Preço Unitário	P. Total
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, Cor Azul, 3 seringas com 3 gramas + bicos aplicadores autoclaváveis.	PACT	BIODINAMICA	3,2900	658,00

13	Anestésico Mepivacaína 2% com epinefrina, composto de cloridrato de mepivacaína, a 2% com epinefrina 1:100.000, acondicionado em tubetes de cristal com êmbolo siliconado. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml dispostos em blisters lacrados com 10 tubetes cada minimizando a contaminação externa; isento de metilparabeno; acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	DFL	110,3900	33.117,00
14	Anestésico Mepivacaína 2% com epinefrina, composto de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso constritor, acondicionado em tubetes de cristal com êmbolo siliconado. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml dispostos em blisters lacrados com 10 tubetes cada minimizando a contaminação externa; isento de metilparabeno; acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	DFL S/VASO	110,3900	6.623,40
15	Anestésico tópico benzocaína 20%. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	DFL BENZOTOP	6,2500	375,00
20	Broca baixa rotação n. 01, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40
21	Broca baixa rotação n. 02, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40

22	Broca baixa rotação n. 03, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40
23	Broca baixa rotação n. 04, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40
24	Broca baixa rotação n. 05, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40
25	Broca baixa rotação n. 08, fabricada em aço carbono DIN 1.2516, contendo lâminas lisas ou picotadas, comprimentos de 22.5 mm, para a remoção de tecido cariado, desgaste e acabamento de materiais dentários e preparo de elementos dentários.	UN	MAILLEFER	3,0600	122,40
26	Broca Carbide para alta rotação ½ a embalagem deverá conter os dados do fabricante, validade e data de fabricação.	UN	KAVO KERR	3,7200	148,80
27	Broca Carbide para alta rotação ¼ a embalagem deverá conter os dados do fabricante, validade e data de fabricação.	UN	KAVO KERR	3,7200	148,80
42	Broqueiro plástico para 105 brocas, par alta e baixa rotação com medida 127x100x70 mm. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	PRISMA	38,2400	382,40
56	Curativo alveolar 10 gramas. Cone de Papel acessório com n. 15/40 com 120 unidades sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério de Saúde/ ANVISA.	UN	BIODINAMICA	18,9100	1.891,00
68	Disco de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina "3/8", embalagem com 30 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	PCT	TDV PRAXIS	55,3300	1.659,90
75	Eugenol 20ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	BIODINAMICA	9,6700	174,06
76	Evidenciador de placa bacteriana com 60 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	BIODINAMICA	7,5400	377,00

80	Filme radiográfico infantil com 100 unidades	CX	KODAK	151,0000	2.265,00
85	Fio dental de 500 metros. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	MEDFIO	9,4900	170,82
89	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	IODONTOSUL	4,1200	288,40
90	Flúor de bochecho 0,2%, 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	LT	IODONTOSUL	10,9700	8.776,00
101	Hemostático 10ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	BIODINAMICA	13,0200	390,60
102	Hidróxido de Cálcio PA. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Frasco com 10g.	FR	BIODINAMICA	3,7200	44,64
103	Hidróxido de cálcio, cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco, quimicamente ativado, indicado para capeamento pulpar e forramento. Contendo: 01 tubo de pasta base(13g), 01 tubo de pasta catalisadora (11g), 01 bloco de mistura. Composição: Base: Ester glicol Salicilato, Tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais; catalisador: etiltolueno sulfonamida, Hidróxido de cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de zinco e corantes minerais. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	DENTSPLY	17,2900	432,25
108	Kit acabamento e polimento de resina composta, composição: tripolímero (estireno-butadieno-metacrilato de metila), sílica pirolítica silanizada, uretano dimetacrilato, canforoquinona, n-metil dietanolamina e óxido de alumínio, kit com 07 unidades, sortido. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	DENTSPLY	68,9000	689,00
109	Kit de escovação contendo: 01 estojo, 01 escova dental infantil, 01 creme dental com flúor. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	KIT	MEDFIO	2,8900	20.230,00
113	Luva de procedimento látex tamanho extra pequena. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	CX	DESCARPACK	15,6900	9.414,00

124	Óleo lubrificante spray para alta rotação 200ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	MAQUIRA	14,9000	745,00
125	Otosporin gotas 10ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	FR	FQM	11,7800	353,40
126	Óxido de zinco, 50 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	BIODINAMICA	3,4600	41,52
134	Pasta para polimento em resinas, produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, pasta a base de óxido de alumínio - granulação extra fina de 6 a 8 microns, viscosidade média e não é susceptível a ação do calor. Sabor de menta. Seringa contendo 4 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	FGM	14,7100	441,30
138	Placa de vidro média. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	DAUFENBACH	7,3200	73,20
157	Selante fotopolimerizável, contendo 02 seringa de 2,5 gramas cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	CX	BIODINAMICA	27,9300	1.256,85
160	Solução de Milton 1000ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	LT	ASFER	6,1200	36,72
164	Sugador de saliva - material PVC - cloreto de polivinila, tipo descartável, tamanho 12,5cm, atóxico e a ponta colorida, embalagem com 40 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	UN	SSPLUS	3,9900	2.394,00
170	Tricresol formalina 10ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde/ANVISA.	FR	BIODINAMICA	4,4000	44,00
				Total R$:	94.376,46

Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 261.110,22 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2017

Publicação Nº 2312400

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
TERMO ADITIVO CONVÊNIO ESTÁGIO 3º Termo Aditivo ao Convênio de Estágio Nº 01/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Escola de Educação Básica André Antônio de Souza. FUNDAMENTO: Lei N. 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual período, passando ter sua vigência em 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Secretário SEAD Bruno Pacheco da Costa, pelo Município de Imbituba e Sr. Mário José de Oliveira, pela EEBAAS.	

ADITIVO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2017

Publicação Nº 2312404

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
TERMO ADITIVO CONVÊNIO ESTÁGIO 3º Termo Aditivo ao Convênio de Estágio Nº 02/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Escola de Educação Básica João Guimarães Cabral. FUNDAMENTO: Lei N. 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual período, passando ter sua vigência em 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Secretário SEAD Bruno Pacheco da Costa, pelo Município de Imbituba e Sr. Jambert Pereira, pela EEBJGC.	

ADITIVO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 05/2017

Publicação Nº 2312402

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
TERMO ADITIVO CONVÊNIO ESTÁGIO 3º Termo Aditivo ao Convênio de Estágio Nº 05/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Escola de Ensino Médio Engº Annes Gualberto. FUNDAMENTO: Lei N. 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual período, passando ter sua vigência em 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Secretário SEAD Bruno Pacheco da Costa, pelo Município de Imbituba e Sr. Edson Machado Miguel, pela EEMEAG.	

EDITAL Nº 001/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2312447

EDITAL Nº 001/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 14 de janeiro de 2020.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 001/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
DOLORES EDECIA WANDSCHEER	084.071.004-63	294882	141M/2019	R$ 926,65
IZABEL CRISTINA RHODEN FAVERO	036.360.999-73	279626	143M/2019	R$ 676,37

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (SEASTH)

Publicação Nº 2311825

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de JANEIRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA TODOS OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 15 de janeiro de 2020.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
(Interina)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 (CORPO DE BOMBEIROS)

Publicação Nº 2312142

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – CORPO DE BOMBEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 27 de JANEIRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de janeiro de 2020
Edivaldo Antônio de Mello Machado
1º Ten BM Cmt. Int. 2ªCBM/8ºBBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2312254

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de JANEIRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00

horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 15 de janeiro de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1924/19

Publicação Nº 2310999

. DECRETO Nº 1924/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000.00 (DEZESSEIS MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0128.0004.2170.3339000000000000000	01500000	16.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1925/19

Publicação Nº 2311025

. DECRETO Nº 1925/19
. De 30 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
30.007.0010.0305.0030.2496.3339000000000000000	01381600	1.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000	01380900	3.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1926/2020

Publicação Nº 2311115

. DECRETO Nº 1926/20
. De 14 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92 inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Fica atualizada em 4, 4816 %, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos doze meses do ano anterior, a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º – O valor nominal da UFM para o exercício de 2020 será de R$ 4, 5017.

Parágrafo único – A Unidade Fiscal do Município – UFM, criada pela Lei Complementar 79/2007, tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de todos os tributos para com a Fazenda Municipal, bem como correção de multas aplicadas no âmbito da administração municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1927/2020

Publicação Nº 2311160

. DECRETO Nº 1927/20
. De 14 de janeiro de 2020

Regulamenta os vencimentos de Taxas De Licença e Imposto Sobre Serviço – ISS para o Exercício de 2020, conforme o que dispõe a Lei Complementar 79 de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

Decreta:
Art. 1º – Os vencimentos para o pagamento das Taxas de Licença do exercício de 2020 ficam assim estabelecidos:

Tributo	Vencimentos
· Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento (TFLIF) e Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos (TSO)	Quota Única: até 28/02/2020 Parcelado: 1ª Parcela 28/02/2020 2ª Parcela 31/03/2020 3ª Parcela 30/04/2020 4ª Parcela 29/05/2020
l Taxa do Alvará Sanitário (TAS)	Quota Única: até 31/03/2020 Parcelado: 1ª Parcela 31/03/2020 2ª Parcela 30/04/2020 3ª Parcela 29/05/2020 4ª Parcela 30/06/2020

Art. 2º - O vencimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, do exercício de 2020 fica assim estabelecido:

Tributo	Vencimento
l Imposto Sobre Serviço - Fixo anual – (ISS)	Quota Única: até 28/02/2020 Parcelado: 1ª Parcela 28/02/2020 2ª Parcela 31/03/2020 3ª Parcela 30/04/2020 4ª Parcela 29/05/2020
l Imposto Sobre Serviço – Homologado/Estimado – (ISS)	Até: o dia 15 do mês subsequente

Art. 3º – O não pagamento dos Tributos até as respectivas datas de vencimento incidirão a penalidade de multa e juros, conforme o que determina a Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º – O contribuinte pessoa jurídica deve retirar as guias de pagamento pelo site do município www.indaial.sc.gov.br , ou escritórios de Contabilidade.

Parágrafo único – Em casos excepcionais as guias de pagamento poderão ser retiradas na Sala do Empreendedor.

Art. 5º - O contribuinte pessoa física deverá retirar as guias para pagamento dos tributos pelo site do município www.indaial.sc.gov.br ou Sala do Empreendedor.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1928/2020

Publicação Nº 2311803

. DECRETO Nº 1928/20
. De 14 de janeiro de 2020

.
Exonera Coordenador de Comunicação / Jonatas Mizael Rosenbrock

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado (a pedido) em 01 de janeiro de 2020 do Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação (CC-2), Jonatas Mizael Rosenbrock, nomeado nos termos do Decreto nº 1541/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2312112

. PORTARIA Nº 1/20
. De 14 de janeiro de 2020

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna nº 260/2019 Departamento de Trânsito em 18/11/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor do Departamento de Trânsito.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

Câmara Municipal

PORTARIA 1/2020

Publicação Nº 2312455

PORTARIA Nº 1/20
Concede férias / Lúcia Rosane da Silva Fiamoncini

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Lúcia Rosane da Silva Fiamoncini, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2018/2019, a serem usufruídas a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta na Portaria 86/2019, a servidora Lucia Rosane da Silva Fiamoncini já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2018/2019.

§ 2° - Com a presente Portaria, a servidora Lúcia Rosane da Silva Fiamoncini zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Janeiro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 3/20

Publicação Nº 2310916

PORTARIA/INDAPREV Nº 3/20
De 14 de janeiro de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição ao Servidor LEOPOLDO DA CRUZ

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Leopoldo da Cruz, ocupante do cargo de motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal - voluntária por idade e tempo de contribuição

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2020 - PMI

Publicação Nº 2311400

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 20/001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, 500, Bairro Centro, CEP 89558-000, Cidade Iomerê, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luciano Paganini, inscrito no CPF sob o nº 868.603.139-00 e portador da Carteira de Identidade nº 2.249.279, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Jonatan Galio, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Cidade Videira., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 01/2020 com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3024 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	085

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter (2%)	IR a reter (1,5%)	Valor líquido	Vencimento
1ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/01/2020
2ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/02/2020
3ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/03/2020
4ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/04/2020
5ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/05/2020
6ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/06/2020
7ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/07/2020
8ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/08/2020
9ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/09/2020
10ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/10/2020
11ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/11/2020
12ª	1.900,00	38,00	28,50	1833,50	10/12/2020

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento,

a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Iomerê, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.

Luciano Paganini Prefeito Municipal de Iomerê

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	

Nome:	
CPF:	

CONTRATO Nº 02/2020 - PMI

Publicação Nº 2311403

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRITAGEM GASPAR LTDA.

CT20/002

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, km 02 Interior, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedras e CBUQ a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TN	PEDRA BRITA N° 01	10000	30,75	307.500,00
02	TN	PEDRA BRITA N° 02	6000	30,90	185.400,00
03	TN	PEDRA DE MÃO	1000	26,35	26.350,00
04	TN	PEDRA PULMÃO	5000	23,65	118.250,00
06	TN	PÓ DE PEDRA	1400	29,60	41.440,00
07	TN	BICA CORRIDA	10000	18,40	184.000,00
08	TN	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA ASFÁLTICA)	600	390,00	234.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO
2.1 – O valor do contrato é de R$ 1.096.940,00 (um milhão noventa e seis mil e novecentos e quarenta reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 35/2019.

2.2 – As pedras serão retiradas parceladamente, conforme a necessidade, durante o exercício de 2020, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.

2.3 – A retirada das pedras será por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o local de onde será retirado o material, deverá estar há uma distância não superior a 30(trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Iomerê, caso a empresa estar a uma distância superior a entrega será por conta da contratada.

2.4 - As pedras deverão ser de primeira qualidade (pedra ferro), limpa, sem impurezas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE M. DE INFRAESTRUTURA
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3051 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	85 - 118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02.01.2019 com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2019 – Pregão Presencial nº 0044/2019 e Registro de Preço nº 0015/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor/entrega do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 02 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ BRITAGEM GASPAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 03/2020 - PMI

Publicação Nº 2311405

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA.

CT20/003

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Paulo Interior, na cidade de Treze Tílias-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.815.787/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedras a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	TN	PEDRISCO	2000	31,00	62.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO
2.1 – O valor do contrato é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 36/2019.

2.2 – As pedras serão retiradas parceladamente, conforme a necessidade, durante o exercício de 2020, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.

2.3 – A retirada das pedras será por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o local de onde será retirado o material, deverá estar há uma distância não superior a 30(trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Iomerê, caso a empresa estar a uma distância superior a entrega será por conta da contratada.

2.4 - As pedras deverão ser de primeira qualidade (pedra ferro), limpa, sem impurezas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do

orçamento do exercício de 2020.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE M. DE INFRAESTRUTURA
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3051 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	85 - 118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02.01.2019 com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2019 – Pregão Presencial nº 0044/2019 e Registro de Preço nº 0015/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor/entrega do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 02 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 04/2020 - PMI

Publicação Nº 2311406

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DELCIR BOESING ART. DE CIMENTO.

CT20/004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DELCIR BOESING ART. DE CIMENTO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 135, Interior Km 140, na cidade de Tangará -SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	200	Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla	308,90	61.780,00
04	300	Tubos de concreto 80cm	208,00	62.400,00
05	400	Tubos de concreto 60cm	67,75	27.100,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 151.280,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
2.2 - Os tubos deverão ser de boa qualidade, sem quebras, com no mínimo um metro de comprimento, sob pena de substituição dos mesmos.

2.3 – Durante o prazo de validade da ata de registro de preços a estimativa de consumo é anual, por tanto não representam obrigação de aquisição pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos tubos objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3024 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02.01.2020 com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2019 – Pregão Presencial nº 0043/2019 e Registro de Preço nº 0014/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 - Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 02 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ DELCIR BOESING ART. DE CIMENTO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 05/2020 - PMI

Publicação Nº 2311408

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.

CT20/005

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 km 177,5 - Gramados, na cidade de Rio das Antas - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.085/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	600	Tubos de concreto 40cm	34,80	20.880,00
07	400	Tubos de concreto 30cm	24,80	9.920,00
08	200	Meio fio medidas 80x30x15x12	16,97	3.394,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 34.194,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
2.2 - Os tubos deverão ser de boa qualidade, sem quebras, com no mínimo um metro de comprimento, sob pena de substituição dos mesmos.

2.3 – Durante o prazo de validade da ata de registro de preços a estimativa de consumo é anual, por tanto não representam obrigação de aquisição pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos tubos objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3024 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02.01.2020 com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2019 – Pregão Presencial nº 0043/2019 e Registro de Preço nº 0014/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 - Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito

público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 02 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 06/2020 - PMI

Publicação Nº 2311410

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

CT20/006

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tupy nº 6300, Bairro Copasa, na cidade de Pato Branco-PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.048/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Tubos de concreto 2m com malha de aço dupla	1.640,00	82.000,00
02	50	Tubos de concreto 1.5m com malha de aço dupla	910,00	45.500,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
2.2 - Os tubos deverão ser de boa qualidade, sem quebras, com no mínimo um metro de comprimento, sob pena de substituição dos mesmos.

2.3 – Durante o prazo de validade da ata de registro de preços a estimativa de consumo é anual, por tanto não representam obrigação de aquisição pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos tubos objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3024 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	118

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de 02.01.2020 com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2019 – Pregão Presencial nº 0043/2019 e Registro de Preço nº 0014/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 - Os tubos de concreto deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Obras e todas as despesas com a entrega e descarregamento dos tubos correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	TUBOFORTE DERIVADO DE CIMENTO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 07/2020 - PMI

Publicação Nº 2311411

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA.

CT20/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina aditivada para abastecimento de veículo da frota do Município de Iomerê, para o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
03	5.000	Lts	Gasolina aditivada	Rodoil	4,335	21.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços poderão ser revistos quando houver reajuste/redução no preço dos combustíveis. O (S) FORNECEDOR (ES) deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão do reajuste/redução, para avaliação dos preços e para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá também o município solicitar a empresa fornecedora as notas que estão sendo vendidas na região do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade da Contratada:

Fornecer os combustíveis, objetos deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;

Instalar em local a ser designado pelo Contratante, tanque de armazenamento de óleo diesel, conforme previsto no Edital Licitatório, num prazo máximo de 10(dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, conforme o item 2.2 do Edital;

Fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

Fornecer o combustível no volume requisitado pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após pedido;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0002/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Complem. Elemento	3390.3001 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	03

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AUTO POSTO IOMERÊ LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 08/2020 - PMI

Publicação Nº 2311412

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CT20/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota do Município de Iomerê, com instalação de tanque para armazenamento do óleo diesel, em local a ser designado pelo Município Contratante, para o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
05	180.000	Lts	Óleo diesel S10	Shell	3,41	613.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços poderão ser revistos quando houver reajuste/redução no preço dos combustíveis. O (S) FORNECEDOR (ES) deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão do reajuste/redução, para avaliação dos preços e para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá também o município solicitar a empresa fornecedora as notas que estão sendo vendidas na região do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade da Contratada:

Fornecer os combustíveis, objetos deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;
Instalar em local a ser designado pelo Contratante, tanque de armazenamento de óleo diesel, conforme previsto no Edital Licitatório, num prazo máximo de 10(dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, conforme o item 2.2 do Edital;
Fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

Fornecer o combustível no volume requisitado pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após pedido;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0002/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3024 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	118

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AGRICOPEL COM. DERIV. PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 09/2020 - PMI

Publicação Nº 2311413

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CANADA LTDA.

CT20/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.958.796/0001-43, com endereço Rua LI Alberto Szigalski, nº 21 Bairro Panazzolo na cidade de Videira-SC, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para abastecimento de veículos da frota do Município de Iomerê, para o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
01	20.000	Lts	Gasolina aditivada	RDP	4,169	83.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços poderão ser revistos quando houver reajuste/redução no preço dos combustíveis. O (S) FORNECEDOR (ES) deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão do reajuste/redução, para avaliação dos preços e para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá também o município solicitar a empresa fornecedora as notas que estão sendo vendidas na região do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade da Contratada:

Fornecer os combustíveis, objetos deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;

Instalar em local a ser designado pelo Contratante, tanque de armazenamento de óleo diesel, conforme previsto no Edital Licitatório, num prazo máximo de 10(dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, conforme o item 2.2 do Edital;

Fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

Fornecer o combustível no volume requisitado pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após pedido;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0002/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 de cada secretaria.

Órgão	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIAS ADM. EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
Complem. Elemento	3390.3001 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09, 35 e 85

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AUTO POSTO CANADA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 10/2020 - PMI

Publicação Nº 2311418

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FM PNEUS LTDA.

CT20/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 453, Km 52,9 Bairro Industrial, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0004-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de recapagem de pneus, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	90	Recauchutagem de pneu 1000r20 borrachudo a frio com sulco de no mínimo 20mm	492,17	44.295,30
02	12	Recauchutagem pneu 275/80r22.2 liso a frio com sulco de no mínimo 17mm	492,17	5.906,04
03	30	Recauchutagem pneu 275/80r22.2 borrachudo a frio com sulco de no mínimo 20mm	492,17	1.476,51
04	08	Recauchutagem pneu 750x16 com sulco de no mínimo 12.5mm	330,94	2.647,52
05	08	Recauchutagem pneu 235/75-15 com sulco de no mínimo 11mm	297,00	2.376,00
06	20	Recauchutagem pneu 1400-24 G-2 com sulco de no mínimo 30mm	1.051,71	21.034,20
07	06	Recauchutagem pneu 19.5-24 G-2 com sulco de no mínimo 30mm	1.306,67	7.840,02
08	08	Recauchutagem de pneu 12.16-5 SKS com sulco de no mínimo 12mm	629,43	5.035,44
09	10	Recauchutagem pneu 12.5/80-18 SGL com sulco de no mínimo 12mm	748,95	7.489,50
10	02	Recauchutagem pneu 23.1-26 agrícola A quente	2.151,24	4.302,48
11	08	Recauchutagem pneu 10.16-5 com sulco de no mínimo 12mm	549,76	4.398,08
12	04	Recauchutagem pneu 16.9-24 com sulco de no mínimo 28mm	1.027,81	4.111,24
13	10	Recauchutagem pneu 1400-24 XGLA-2 com sulco de no mínimo 28mm	1.258,87	12.588,70

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E REAJUSTE
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0001/2020, independente de sua transcrição. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de 02.01.2020, com término previsto para 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-136.789,60 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo em parcelas conforme a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE AGRICULTURA, URB. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE AGRICULTURA, URB. E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3919 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - Prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas;

8.2 - Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

8.3 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

8.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores exeqüentes do serviço;
8.5 - Todas as despesas com a captação e entrega na garagem da Prefeitura dos pneus, correrão por conta da empresa;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ FM PNEUS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 11/2020 - PMI

Publicação Nº 2311419

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME.

CT20/011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e a PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.174.671/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 35, Bairro Centro, em Videira-SC., doravante denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá pelo disposto neste contrato, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em desratização nas dependências da Escola de Ensino Básico Frei Evaristo, CMEI – (Creche), Escola Laércio Caldeira de Andrade e do Centro de Educação Infantil de Iomerê, localizadas neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante a utilização de porta-iscas(cola) em locais internos e externos para captura de roedores, bem como a reposição de material quando necessário, sendo que as visitas de monitoramento ocorrerão mensalmente e a responsabilidade será unicamente da CONTRATADA, com relação aos produtos e materiais empregados na execução de todo o trabalho durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE
O valor total a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação do documento fiscal hábil. Caso seja reajustado anualmente, será utilizado o índice INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	035

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e na suspensão temporária da participação em processos licitatórios e no impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, em havendo interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, sempre que se julgar necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, e não gerarão nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.
§ 1º. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
§3º. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93.
§ 4º. Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos e encargos sociais e no deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários.
§ 5º. A CONTRATADA, através de seus representantes ou funcionários, deverá seguir as normas técnicas e de segurança para a execução dos serviços contratados, utilizando equipamentos de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iomerê(SC), 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERE CONTRATANTE	PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF : CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 12/2020 - PMI

Publicação Nº 2311420

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 012/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.612.744/0001-20, com sede na R. João Rech, 500, na cidade de Iomerê - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Iomerê - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU117/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2020 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 30 de julho de 2019 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU117/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU117/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2020:

Classificação	Denominação/Valor		
03.01	Secretaria de Administração e Finanças		
20.18	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
03.01.2018.7170	Aplicações Diretas		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	19.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	10.140,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.000,00
TOTAL		R$	35.640,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 916/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI Prefeito Municipal Município de Iomerê	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO Nº 13/2020 - PMI

Publicação Nº 2311422

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA.

CT20/013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Nicacio Portela Diniz, nº 469 Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.092.842/0001-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para sondagens ambientais, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	Serviços	Executar sondagens ambientais, instalação de poços de monitoramento e serviços complementares para a regularização do cemitério municipal de Iomerê junto ao IMA, conforme diretrizes da IN 52.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0005/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2020, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2020.

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	118 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA
7.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 – Executar trabalhos de campo com emissão de boletins, registro fotográfico das etapas e do processo, bem como compilação dos dados e geração do relatório final;
7.3 – Manutenção das questões de limpeza e segurança dos locais de trabalho e de estocagem das amostras;
7.4 – Adequação as normas de qualidade, segurança e meio ambiente NR 18, NR 21, NR 24 e NR 26.
7.5 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.6 – Laudo contendo perfis de sondagem, perfis de instalação dos poços de monitoramento e ART;
7.7 – Instalação de 04 PM (em solo, máximo de 10 metros de instalação cada poço) para coleta de água e monitoramento do local conforme ABNT NBR 13895 e IN 52;
7.8 – Coleta de amostras de água e encaminhamento ao laboratório para a realização de análises de qualidade;
7.9 – Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica.

DA CONTRATANTE:
7.10 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.
7.11 - Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.
7.12 - Permitir o acesso, nas dependências da sede administrativa e demais órgãos, dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados como a serviço da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 14/2020 - PMI

Publicação Nº 2311425

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ALGOR METALURGICA LTDA.

CT20/014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Amadeu Paradinha, nº 11 Bairro Berçário Industrial na cidade de Nova Prata-RS inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma grade, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
03	01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO com bomba a vácuo de enchimento rápido, com capacidade de 4000 litros, rodado tandem, pneus novos, com mangueira de sucção de seis metros de comprimento, com bico de descarga do tipo leque. Marca Algor	22.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	73 - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte	75 - RECURSOS DE CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia 14.01.2020, com duração até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0076/2019 – Pregão Presencial nº 0047/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Iomerê, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

ALGOR METALURGICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 15/2020 - PMI

Publicação Nº 2311427

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI.

CT20/015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Batista Mello, nº 960 Bairro Centro na cidade de Sério-RS inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.350/0001-08, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma grade, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	GRADE ARADORA nova, 14x26x6mm, com manual de rolamento lubrificado a graxa, com controle remoto hidráulico, largura de trabalho de 1,50m e peso do equipamento de 1530kg, com pneus novos. Marca MetalFreitas	19.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	73 - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte	75 - RECURSOS DE CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia 14.01.2020, com duração até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0076/2019 – Pregão Presencial nº 0047/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Iomerê, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 16/2020 - PMI

Publicação Nº 2311430

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CT20/016

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigario Frei João, nº 740 Bairro Centro na cidade de Luzerna-SC inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma plantadeira, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
02	01	PLANTADEIRA SEMEADEIRA nova, com discos de corte e facção; com dois pés de apoio nas laterais; com sistema de comando hidráulico (arrasto) de um cilindro de dupla ação; com distribuição de fertilizantes por sistema de rosca sem fim, com sistema de linha pantográfica individual, com 03 linhas para milho e 11 linhas para pastagem. Marca Imasa	58.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento de convênio Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte	73 - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte	75 - RECURSOS DE CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia 14.01.2020, com duração até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0076/2019 – Pregão Presencial nº 0047/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto licitado;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) oferecer a garantia exigida neste edital, conforme especificado;
h) entregar o equipamento em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e penalidades daí decorrentes;
i) a empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento, treinamento este que deve ter carga horaria de, no mínimo 16 (dezesseis) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Iomerê, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	PORTALMAQ IND. COM. IMP. E EXP.
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

CONTRATO Nº 17/2020 - PMI

Publicação Nº 2311431

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CT20/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Germano Decker, nº 78 Bairro Universitário, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.613/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link de Internet, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100MB/100MB + IP Fixo. Prefeitura	636,36
02	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100MB/100MB + IP Fixo. Creche	636,36
03	Mês	- Fornecimento de 01 link em rádio 5.8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente. CEMI Polo II - Bom Sucesso	181,82
04	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50MB/50MB + IP Fixo. Centro e Conselho Tutelar	363,64
05	Mês	- Fornecimento de 01 link em rádio 5.8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente. Unidade Sanitária – Bom Sucesso	181,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0004/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2020, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de 01.03.2020, com término previsto para 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, caso seja renovado o presente contrato, será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3999 – Aplicações Diretas
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA
7.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Prestar os serviços através de profissionais qualificados e material de qualidade, que garanta a continuidade e segurança dos serviços desempenhados pela administração municipal e demais órgãos.

DA CONTRATANTE:
7.3 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.
7.4 - Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.
7.5 - Permitir o acesso, nas dependências da sede administrativa e demais órgãos, dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados como a serviço da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Administração e Saúde, através de seus secretários. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/72

Publicação Nº 2311667

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DEJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES ITACIR LTDA – CT19/050.

TA20/072

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTES ITACIR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Linha Ferrari, s/n, Interior, na cidade de Iomerê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.702.881/0001-08, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT19/050 o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula sétima, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/087.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 27 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ TRANSPORTES ITACIR LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/01

Publicação Nº 2311388

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA – CT19/092.

TA20/01

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA, pessoa física, residente na Rodovia SC 439 km 26 264 Centro, na cidade de Urupema-SC, inscrita no CPF sob o nº 085.629.499-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/092, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o pedido do contratado em anexo, o valor do presente contrato sofrerá modificações, devido alteração na cláusula primeira, elaborar também memorial descritivo, pois não constava no objeto.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 08 de janeiro de 2020.

Município de Iomerê	João Eduardo Schlickmann de Souza
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO DE COMPROMISSO TC20/01

Publicação Nº 2311373

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TC20/01

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária LARISSA CRESTANI, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 071.746.319-24, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - O CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a título de bolsa auxilio escolar, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, e mais 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2019.

Cláusula Terceira – O estágio terá início dia 02 de janeiro de 2020, com termino previsto para o dia 28 de fevereiro de 2020.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.
Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2020.

_____ _____
Concedente Estudante

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO DE USO TU117/01

Publicação Nº 2311438

TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU117/01

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na R. João Rech, 500, na cidade de Iomerê - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 916/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES

COMPARTILHADAS, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO
1.1 O Município de Iomerê, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei. A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:
Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
[...]
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
[...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:
Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2. 8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:
a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame compartilhado;
c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS
3.1 São benefícios das Licitações compartilhadas:
a) Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;

b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

4. VANTAGENS
4.1 São vantagens das Licitações Compartilhadas:
a) Transparência;
b) Padronização;
c) Redução dos custos e prazos;
d) Informações gerenciais.

5. OBJETIVOS
5.1 Realizar licitações compartilhadas em favor do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

6. CONTRATO DE RATEIO
6.1 A entrega dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO será formalizada através do respectivo Contrato de Rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal n. 916/2019.

6.2 Os valores para cada exercício financeiro serão aprovados em Assembleia Geral do consórcio público, devidamente publicada no órgão oficial do CINCATARINA.

7. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
7.1 A duração do termo de uso de Licitações Compartilhadas é por prazo indeterminado.

7.2 O início das atividades do uso das Licitações Compartilhadas será a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações do contrato de rateio.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	LUCIANO PAGANINI Prefeito de Iomerê ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

TERMO DE USO TU117/02

Publicação Nº 2311444

TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TU117/02

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, e o Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na R. João Rech, 500, na cidade de Iomerê - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 916/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. OBJETIVOS
1.1 Atendimento do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO com execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.1 A manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos

materiais retirados do sistema de iluminação pública.

2.2 Manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

2.2.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

2.2.3 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

2.2.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

2.2.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser realizada a limpeza completa do conjunto da unidade.

2.2.6 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por solicitação do Município, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

2.2.7 Serão observadas as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

2.2.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde será realizado todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

2.3 Eficientização e Modernização:

2.3.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

2.3.2 A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros.

2.3.3 Quando solicitado pelo Município a manutenção em pontos ineficientes, será realizado os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

2.4 Ampliação do sistema de iluminação pública:

2.4.1 Por ampliação entende-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

2.5 Materiais:

2.5.1 Todos os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação dos municípios do CINCATARINA serão fornecidos por empresas contratadas, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela fiscal do município.

2.5.2 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, serão descartados por empresas contratadas, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, serão entregues no município que foram retirados mediante termo de recebimento, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3.1 Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância do município. Neste caso não haverá garantia.

3. PROJETOS, SERVIÇOS, GESTÃO E CONTROLE

3.1 Serão prestados também pelo CINCATARINA, direta ou indiretamente, entre outros:
a) serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, incluindo entre outros: projetos luminotécnicos; projetos de iluminação pública; projetos de extensão ou ampliação de redes de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão; projetos de engenharia civil destinados a ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública e outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
b) serviços de fiscalização;

c) serviços de subsídios à fiscalização;
d) serviços de supervisão;
e) serviços de engenharia, consultoria e assessoria.

3.2 O CINCATARINA irá gerir e controlar a contratação de materiais e serviços para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, com remuneração mensal por ponto consumidor de energia elétrica – PCEE. Esta atividade contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios administrativos.

4. DA EXECUÇÃO
4.1 A execução dos itens 2 e 3 somente ocorrerá após emissão do empenho dos materiais e serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base o histórico já executado, caso existente.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES
5.1 Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução da manutenção do sistema de iluminação pública quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O ENTE DA FEDERAÇAO CONSORCIADO entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes dos materiais e serviços previstos nos itens 2 e 3 do presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção do sistema de iluminação pública, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO que comprometa a execução das despesas o CINCATARINA suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do CINCATARINA, de representante do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O CINCATARINA não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O CINCATARINA deve fornecer ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:
a) Acompanhar as atividades do CINCATARINA, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;

d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
10.1 A duração do termo de uso de manutenção do sistema de iluminação pública é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso de manutenção do sistema de iluminação pública, através deste termo de uso será a partir de 01 de janeiro de 2020.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 São benefícios da manutenção do sistema de iluminação pública:
a) Redução de custos operacionais;
b) Economia de dinheiro público;
c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
d) Disponibilização de engenheiros elétricos qualificados;
e) Eficiência na gestão pública, iluminando mais e gastando menos;
f) Rapidez nas soluções de projetos de ampliação e manutenção elétrica de iluminação pública;
g) Otimização de processos e racionalização administrativa.

11.2 São vantagens da manutenção do sistema de iluminação pública: o bem-estar e segurança das pessoas. Essas são as principais funções da iluminação pública, uma ferramenta de cidadania, importante para a utilização dos espaços públicos pela população. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	LUCIANO PAGANINI Prefeito de Iomerê ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

TERMO DE USO TU117/03

Publicação Nº 2311445

TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – TU117/03

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, e o Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, 500, na cidade de Iomerê - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 916/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO
1.1 O Município de Iomerê, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

2. OBJETIVOS
2.1 Atendimento do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO com execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal, incluindo gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA.

3. SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)
3.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal, contratados através de procedimento de Credenciamento pelo CINCATARINA, serão executados por prestadoras de serviços terceirizadas e o CINCATARINA será o gestor do contrato.

3.2 – O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá registrar as demandas iniciais de linhas que necessitar, através de sistema web

disponibilizado pelo CINCATARINA, que solicitará as prestadoras dos serviços à disponibilização das linhas e conjunto de serviços solicitados.

3.2.1 – Após a solicitação serão formalizados termos de adesão da demanda para utilização dos seus usuários de serviço de telefonia móvel pessoal e de autorização das parametrizações individuais nos serviços de linhas.

3.3 - O "Gerenciamento, Controle e Fiscalização da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal" será executado pelo CINCATARINA, contemplando as seguintes atividades:
a) Gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal;
b) Controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso;
c) Acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras;
d) Tratamento das demandas;
e) Monitoramento dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram;
f) Fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais;
g) Entrega mensal dos relatórios digitais ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

3.3.1 - A gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CINCATARINA, objetiva disponibilizar ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida do contrato, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas do município e do acompanhamento dos chamados técnicos junto das operadoras.

3.3.2 - Entre outras atividades estão a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CINCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público.

4. DA EXECUÇÃO
4.1 A execução dos serviços continuados de telefonia móvel somente ocorrerá após emissão do empenho dos serviços autorizados pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base histórica as atividades já executadas.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES
5.1 Os valores dos serviços utilizados na execução dos serviços continuados de telefonia móvel quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O ENTE DA FEDERAÇAO CONSORCIADO entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes dos serviços previstos no presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS
7.1 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de serviços continuados de telefonia móvel, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO que comprometa a execução das despesas o CINCATARINA suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do CINCATARINA, de representante do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O CINCATARINA não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O CINCATARINA deve fornecer ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:
a) Acompanhar as atividades do CINCATARINA, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
10.1 A duração do termo de uso de serviços continuados de telefone móvel é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso dos serviços continuados de telefonia móvel, através deste termo de uso será a partir de 01 de janeiro de 2020.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 São benefícios dos serviços continuados de telefonia móvel:
a) Redução de custos operacionais;
b) Economia de dinheiro público;
c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
d) Disponibilização de serviços de linhas configuráveis a necessidade do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO;
e) Gerenciamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços de telefonia móvel;
f) Otimização de processos e racionalização administrativa.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	LUCIANO PAGANINI Prefeito de Iomerê ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

HOMOLOGAÇÃO COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2311365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
AUTO POSTO CANADA LTDA (5398)						
1	GASOLINA COMUM - Marca: RDP	LT	20.000,00	0,0000	4,169	83.380,00
2	GASOLINA COMUM - SAÚDE - Marca: RDP	LT	20.000,00	0,0000	4,169	83.380,00
					Total do Fornecedor:	**166.760,00**
LOTE: 2						
AUTO POSTO IOMERE LTDA (7)						
3	GASOLINA ADITIVADA - Marca: Rodoil	LT	5.000,00	0,0000	4,335	21.675,00
					Total do Fornecedor:	**21.675,00**
LOTE: 3						
AGRICOPEL COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTD (1887)						
4	OLEO DIESEL S10 - Marca: Shell	LT	180.000,00	0,0000	3,41	613.800,00
5	OLEO DIESEL S10 - SAÚDE - Marca: Shell	LT	10.000,00	0,0000	3,41	34.100,00
					Total do Fornecedor:	**647.900,00**
					Total Geral:	**836.335,00**

Iomerê, 2 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)

Iomerê, 2 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO EPAGRI

Publicação Nº 2311366

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: 3/2020 Processo de Licitação: 3/2020 Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC (3033)					
1 SERVIÇOS TÉCNICOS EPAGRI	SRV	12,00	0,0000	1.900,00	22.800,00
				Total do Fornecedor:	**22.800,00**
				Total Geral:	**22.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 247.620,00

Iomerê, 2 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO

Publicação Nº 2311369

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 16/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/01/2020
e) Data da Adjudicação: 08/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SONDAGENS AMBIENTAIS INSTALAÇÃO DE POÇOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA (5617)					
1 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SRV	1,00	0,0000	26.580,00	26.580,00
				Total do Fornecedor:	**26.580,00**
				Total Geral:	**26.580,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 629.000,00

Iomerê, 8 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO RECAPAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 2311364

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: 02/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação RECAPAGEM DE PNEUS,

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FM PNEUS LTDA (983)						
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO A FRIO - Marca: Vipal	UN	90,00	0,0000	492,1702	44.295,32
2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 LISO - Marca: Vipal	UN	12,00	0,0000	492,1702	5.906,04
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.2 BORRACHUDO - Marca: Vipal	UN	30,00	0,0000	492,1702	14.765,11
4	RECAPAGEM DE PNEU 750x16 - Marca: Vipal	UN	8,00	0,0000	330,942	2.647,54
5	RECAPAGEM DE PNEU 235/75-15 - Marca: Vipal	UN	8,00	0,0000	296,9993	2.375,99
					Total do Fornecedor:	**69.990,00**
LOTE: 2						
FM PNEUS LTDA (983)						
6	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 - Marca: Vipal	UN	20,00	0,0000	1.051,7176	21.034,35
7	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - Marca: Vipal	UN	6,00	0,0000	1.306,6794	7.840,08
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.16-5 - Marca: Vipal	UN	8,00	0,0000	629,437	5.035,50

Iomerê, 2 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 1/2020
Processo de Licitação: 1/2020
Data do Processo: 03/12/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

FM PNEUS LTDA (983)

9	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - Marca: Vipal	UN	10,00	0,0000	748,9504	7.489,50
10	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 - Marca: Vipal	UN	2,00	0,0000	2.151,2405	4.302,48
11	RECAPAGEM DE PNEU 10.16-5 - Marca: Vipal	UN	8,00	0,0000	549,7615	4.398,09
12	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 - Marca: Vipal	UN	4,00	0,0000	1.027,8149	4.111,26
13	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 XGLA-2 - Marca: Vipal	UN	10,00	0,0000	1.258,874	12.588,74
					Total do Fornecedor:	**66.800,00**
					Total Geral:	**136.790,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 618.000,00

Iomerê, 2 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO SINAL DE INTERNET

Publicação Nº 2311367

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 10/12/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/01/2020
e) Data da Adjudicação: 08/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação FORNECIMENTO DE INTERNET

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
INFOPASA PROVEDORA DE INTERNET LTDA ME (2995)						
1	SINAL DE INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.	MES	10,00	0,0000	636,3636	6.363,64
2	SINAL DE INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL	MES	10,00	0,0000	636,3636	6.363,64
3	SINAL DE INTERNET - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL	MES	10,00	0,0000	181,8182	1.818,18
4	SINAL DE INTERNET - SAÚDE UNIDADE SANITÁRIA CENTRO IOMERÊ	MES	10,00	0,0000	363,6364	3.636,36
5	SINAL DE INTERNET - SAÚDE UNIDADE SANITÁRIA BOM SUCESSO	MES	10,00	0,0000	181,8182	1.818,18
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**
					Total Geral:	**20.000,00**

Iomerê, 8 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 10/12/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)

Iomerê, 8 de Janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

PROCESSO 004/2020-PMI

Publicação Nº 2311813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Pregão Presencial nº 003/2020

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de material didático pedagógico. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 30 de Janeiro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de Janeiro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

16TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 2311794

14/01/2020 14/03/2020 14/01/2020 2016 28 2656 16TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 008/2020-PMI

Publicação Nº 2311157

14/01/2020 14/02/2020 14/01/2020 2655 008/2020-PMI 0 1 "O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de vigilância orgânica para o evento Kerb na Praça, a ser realizado no dia 26 de janeiro de 2020, na Praça Geraldo Clemente Dieckmann, neste município.

Contrato nº 008/2020 - PMI" 1980,00 102086 SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME J 1 119 2020 53 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 012-2020

Publicação Nº 2311854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
DO VALOR TOTAL: R$ 18.204,72 (Dezoito mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC.
DA VIGÊNCIA: A partir do dia 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 013-2020

Publicação Nº 2312060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC.
DA VIGÊNCIA: A partir do dia 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2020

Publicação Nº 2312359

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 430-O, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 01.797.283/0001-07, neste ato representado pelo Senhor (a) Antônio José De Marco, portador do CPF n° 347.084.569-72 adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 148/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 028, de 11 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRGÚRGICOS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	50	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA - COM FORNECIMENTO DE PROTESE (ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL(REVISAO/RECONSTRUCAO),AERTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA, ARTROPLASTIA DO JOELHO	2.000,00
02	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.200,00
03	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.800,00
22	SV	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE JOELHO POR VÍDEO COM LÂMINA DE SHAVER	2.100,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 26.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 06 de Janeiro de 2020.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Fornecedor
Credenciante Credenciada

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

ATA PREF 03.2020- A

Publicação Nº 2312105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n. º 06.121.482/0001-14.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- B

Publicação Nº 2312124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- C

Publicação Nº 2312131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - C
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: ALCEMIR FRANCISCO NADALETIO EIRELI, CNPJ nº 28.614.001/0001-45.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- D

Publicação Nº 2312137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - D
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.595.398/0001-75.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- E

Publicação Nº 2312140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - E
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:

CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO TRENTIN LTDA ME, CNPJ nº 17.609.784.0001/52.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- F

Publicação Nº 2312143

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - F
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

ATA PREF 03.2020- G

Publicação Nº 2312145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2020 - G
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 45.2019
OBJETO: tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
CONTRATADA: A. PEREIRA TUBOS, inscrita no CNPJ sob Nº 29.713.770/0001-63.
DA VALIDADE DA ATA: de 09 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 06.2020

Publicação Nº 2312149

CONTRATO FMS N.º 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.121.482/0001-14.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-A, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 82.495,25 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 07.2020

Publicação Nº 2312153

CONTRATO FMS N.º 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-B, datada de 09/01/2020.
OBJETO : Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 247.205.63 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 08.2020

Publicação Nº 2312156

CONTRATO FMS N.º 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS,

FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ALCEMIR FRANCISCO NADALETIO EIRELI, CNPJ sob o nº 28.614.001/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-C, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 149.487,35 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 09.2020

Publicação Nº 2312159

CONTRATO FMS N.º 09 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 28.595.398/0001-75.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-D, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 8.872,43 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 10.2020

Publicação Nº 2312164

CONTRATO FMS N.º 10 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO TRENTIN LTDA ME, CNPJ sob o nº 17.609.784.0001/52.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-E, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 14.193,00 (quatorze mil cento e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 11.2020

Publicação Nº 2312167

CONTRATO FMS N.º 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-F, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 53.818,80 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT FMS 12.2020

Publicação Nº 2312174

CONTRATO FMS N.º 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: A. PEREIRA TUBOS, inscrita no CNPJ sob Nº 29.713.770/0001-63.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo

Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-G, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 07.2020

Publicação Nº 2312176

CONTRATO PREF N.º 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.121.482/0001-14.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-A, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 247.565,75 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 08.2020

Publicação Nº 2312178

CONTRATO PREF N. º 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-B, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 750.911,62 (setecentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA de :09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 09.2020

Publicação Nº 2312182

CONTRATO PREF N.º 09 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ALCEMIR FRANCISCO NADALETIO EIRELI, CNPJ sob o nº 28.614.001/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-C, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 449.786,45 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 10.2020

Publicação Nº 2312185

CONTRATO PREF N.º 10 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.595.398/0001-75.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-D, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo

I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 28.279,57 (vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 11.2020

Publicação Nº 2312189

CONTRATO PREF N.º 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO TRENTIN LTDA ME, CNPJ sob o nº 17.609.784.0001/52.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-E, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais.
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 12.2020

Publicação Nº 2312192

CONTRATO PREF N.º 12 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-F, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR: de até R$ 161.473,20 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato que é de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 13.2020

Publicação Nº 2312195

CONTRATO PREF N.º 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: A. PEREIRA TUBOS, inscrita no CNPJ sob Nº 29.713.770/0001-63.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-G, datada de 09/01/2020.
OBJETO: Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidros sanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital.
VALOR de até R$ 9.279,00 (nove mil duzentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2020, e perdurará até a data de 09 de janeiro de 2021.

CT PREF 14.2020

Publicação Nº 2310978

CONTRATO PREF Nº. 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONTRATA A EMPRESA PARA ANÁLISE DE PROJETO DA INTERNET RURAL DE IPUAÇU/SC REALIZANDO VERIFICAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO DE CABOS DE REDE NA TORRE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO APONTANDO ESTADO ATUAL DA REDE E MELHORIAS NECESSÁRIAS NOS PONTOS.
CONTRATADA: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.09.474.203/0001-94.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Análise de Projeto da Internet Rural de Ipuaçu/SC realizando verificação das configurações dos equipamentos, alinhamento, fixação de cabos de rede na torre, elaboração de relatório apontando estado atual da rede e melhorias necessárias nos pontos relacionados abaixo:
* Torre Central;
* Prefeitura de Ipuaçu;
* Torre do Toldo Velho;
* Torre repetidora Alto da Serra (RPT Sambura);
* Torre Sambura.

DO VALOR: O pagamento será no valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), referente a prestação de conforme descrita no objeto já incluso as despesas com alimentação e hospedagem de dois técnicos e mais o valor de deslocamento conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Análise de Projeto da Internet Rural de Ipuaçu/SC realizando verificação das configurações dos equipamentos, alinhamento, fixação de cabos de rede na torre, elaboração de relatório apontando estado atual da rede e melhorias necessárias nos pontos relacionados abaixo: * Torre Central; * Prefeitura de Ipuaçu; * Torre do Toldo Velho; * Torre repetidora Alto da Serra (RPT Sambura); * Torre Sambura.	R$ 820,00	R$ 4.100,00
02	05	Despesas com alimentação e hospedagem (02 técnicos).	R$ 446,00	R$ 2.230,00
03	1.300 km	Deslocamento Estimado.	R$ 1,20	R$ 1.560,00
				Valor total R$ 7.890,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O prazo de vigência da prestação do serviço é da data de 14 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020.

PL PREF 02.2020 PP PREF 01.2020

Publicação Nº 2311230

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.02/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 01/2020-Registro de Preços (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 29 de janeiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 29 de janeiro de 2020.
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a Aquisição de Equipamentos para Implantação de Playgrauns no Município de Ipuaçu/SC, referente ao Processo SGPe: SCC 6264/2019, Proposta nº 22165, cadastrada no Programa de Transferência nº 2019008147, Termo de Convênio nº. 2019TR1491 destinada ao objeto "Aquisição de equipamentos (Parques; Carrosséis; Balanços; Escorregadores e Kits com quatro brinquedos) para a implantação de 03 (três) playgrounds infantis para atender escolares indígenas e não indígenas do Município de Ipuaçu/SC" de acordo com as especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 14 de janeiro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 03.2020 DL PREF 01.2020

Publicação Nº 2310855

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.01 /2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento

dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DO OBJETO: Análise de Projeto da Internet Rural de Ipuaçu/SC realizando verificação das configurações dos equipamentos, alinhamento, fixação de cabos de rede na torre, elaboração de relatório apontando estado atual da rede e melhorias necessárias nos pontos relacionados abaixo:
* Torre Central;
* Prefeitura de Ipuaçu;
* Torre do Toldo Velho;
* Torre repetidora Alto da Serra (RPT Sambura);
* Torre Sambura.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se reestabelecer a comunicação entre servidores e links de dados que compõem o Projeto de Internet Rural de Ipuaçu, utilizando recursos e equipamentos disponíveis pela prefeitura municipal de Ipuaçu propiciando o acesso dos usuários a rede.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
DA RAZÃO DA ESCOLHA :A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
DA CONTRATADA: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.09.474.203/0001-94, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 4967, Uberaba, Curitiba/PR.
DO VALOR :O pagamento será no valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), referente a prestação de conforme descrita no objeto já incluso as despesas com alimentação e hospedagem de dois técnicos e mais o valor de deslocamento conforme descrito abaixo;

Item	Quant.	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Análise de Projeto da Internet Rural de Ipuaçu/SC realizando verificação das configurações dos equipamento, alinhamento, fixação de cabos de rede na torre, elaboração de relatório apontando estado atual da rede e melhorias necessárias nos pontos relacionados abaixo: * Torre Central; * Prefeitura de Ipuaçu; * Torre do Toldo Velho; * Torre repetidora Alto da Serra (RPT Sambura); * Torre Sambura.	R$ 820,00	R$ 4.100,00
02	05	Despesas com alimentação e hospedagem (02 técnicos).	R$ 446,00	R$ 2.230,00
03	1.300 km	Deslocamento Estimado.	R$ 1,20	R$ 1.560,00
				Valor total R$ 7.890,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O prazo de vigência da prestação do serviço é da data de 14 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 091/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312123

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA PORTARIA 597/2019 e 598/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias as portarias supracitadas pelo fato da demora na aferição dos aparelhos de taxímetros pela empresa autorizada para prestar o serviço.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 14 de janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312075

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A WANDERLEI BORGES DE MELLO, matrícula 1990, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 090/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312111

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LEUDENIR TROMBETTA, matrícula 1295, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 20 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 14 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312138

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANIEL GIRON, matrícula 1727 férias de 20 dias, período aquisitivo de
2016 a 2017 e gozo de 20 de Janeiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 20 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020 FMS

Publicação Nº 2311139

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINH
Valor ..... : 146.802,36 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/01/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, de acordo com as normas do SUS e portaria ministerial nº1635/2002.

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 01/2020

Publicação Nº 2310896

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, conforme relação de itens constante no Anexo I do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.R PNEUS LTDA ME (3962)						
4	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 26 BORRACHUDO - MODELO TM95 - ROLO COMPACTADOR - Marca: DREBOR	UN	4,00	0,0000	2.270,00	9.080,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 18.4/34 - BORRACHUDO - MODELO TM95 - TRASEIRO TRATOR VALTRA BM 100. - Marca: DREBOR	UN	4,00	0,0000	1.380,00	5.520,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24 - BORRACHUDO - MODELO TM95 - DIANTEIRO TRATOR VALTRA BM 100. - Marca: DREBOR	UN	4,00	0,0000	880,00	3.520,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - BORRACHUDO - MODELO L2 - RETROESCAVADEIRA - Marca: DREBOR	UN	16,00	0,0000	600,00	9.600,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 - BORRACHUDO - MODELO TM95 - TRATOR - Marca: DREBOR	UN	4,00	0,0000	752,00	3.008,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO - MICROONIBUS - Marca: DREBOR	UN	40,00	0,0000	290,00	11.600,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 - BORRACHUDO - MODELO TM95 - TRATOR - Marca: DREBOR	UN	4,00	0,0000	1.416,00	5.664,00
					Total do Fornecedor:	**47.992,00**

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 1/2020
Processo de Licitação: 1/2020
Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F. VACHILESKI E CIA LTDA (3659)

3	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO - 24 E 28 LONAS - MODELO L2 OU L3 - MOTONIVELADORA - Marca: VIPAL	UN	24,00	0,0000	1.180,00	28.320,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 20.5/25 - BORRACHUDO - MODELO L3 - CARREGADEIRA - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.983,00	7.932,00
					Total do Fornecedor:	**36.252,00**

F.M. PNEUS LTDA (15)

7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO BANDA DE RODAGEM 21 MM - MODELO TG85 - CAMINHÃO - Marca: VIPAL	UN	20,00	0,0000	488,00	9.760,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 - BORRACHUDO - MODELO L2 - RETROESCAVADEIRA - Marca: VIPAL	UN	14,00	0,0000	1.380,00	19.320,00
14	RECAPAGEM DE PNEU COMUM 9 X 17.5 - 12 LONAS - BORRACHUDO A FRIO - MICRO ÔNIBUS IVECO E VOLARE. - Marca: VIPAL	UN	40,00	0,0000	245,00	9.800,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R16 - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	212,00	2.544,00
					Total do Fornecedor:	**41.424,00**

RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA. (1067)

1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - 16 LONAS - SULCO mínimo 18 mm - A FRIO - TG85 - ÔNIBUS - Marca: TIPLER	UN	40,00	0,0000	440,00	17.600,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - 16 LONAS - SULCO mínimo 18 mm - A FRIO - TG85 - CAMINHÕES - Marca: TIPLER	UN	100,00	0,0000	440,00	44.000,00
					Total do Fornecedor:	**61.600,00**
					Total Geral:	**187.268,00**

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

ADENDO 01 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Publicação Nº 2312528

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani. Desta forma os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma: O recebimento dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO será efetuado até às 08h30min do dia 27/01/2020, sendo a Abertura às 09h00min do dia 27/01/2020. Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 14 de janeiro de 2020.

Marcelo Pegoraro
Prefeito em exercício

Iratí

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-PMI (I.L. 001/2020) - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2312558

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 30 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, na sede administrativa do Município de Irati. O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Município de Irati, com endereço à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, centro, em Irati – SC, Fone: (0XX49) 3349.0010, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Irati - SC, 15 de janeiro de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Publicação Nº 2312486

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDIDO COMO OS SERVIÇOS DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATADO ..... : AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, CNPJ/MF 11.400.360/0001-05, com endereço na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, andar 12, sala 1201, CEP 88.070-800, Florianópolis – Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal.: art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRAT/SC, 15 de janeiro de 2020

PATRÍCIA SCUDELLA
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-PMI - CONTRIBUIÇÃO MENSAL À FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2312562

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMI

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de Prestação de serviços e assessoramento técnico institucional através de todos os departamentos da FECAM para aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Município e visando o fortalecimento do Municipalismo.

Contratado ..... : FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ/MF 75.303.982/0001-90, com endereço na Rua Santos Saraiva, Nº 1546, Estreito, CEP 88-070-101 Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 12.393,72 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 15 de janeiro de 2020

PATRÍCIA SCUDELLA
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3.695/2020

Publicação Nº 2311137

Decreto nº 3.695 de 16 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 370.715,07 (trezentos e setenta mil setecentos e quinze reais e sete centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
06.182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0263 (23)	Aplicações Diretas	R$ 2.240,09

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (44)	Aplicações Diretas	R$ 6.484,23
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (43)	Aplicações Diretas	R$ 60.026,27
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 31.624,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0198 (50)	Aplicações Diretas	R$ 18.159,69
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (81)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (97)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (120)	Aplicações Diretas	R$ 8.215,60
12.365.0041.1.003 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. – Ens. Inf. - Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (70)	Aplicações Diretas	R$ 42.480,11
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (73)	Aplicações Diretas	R$ 21.933,42
12.365.0041.1.0012 - Obras ref. e Ampl. de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Creche		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (74)	Aplicações Diretas	R$ 37.500,00
12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampliação de escolas e quadras mun. - Ensino Fund.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39)	Aplicações Diretas	R$ 92.051,47

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 263 - Convênio SSP SC – PC, FUNDEB e MDE 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 16 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.697/2020

Publicação Nº 2311138

Decreto 3.697 de 16 de Dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 198.889,62 (cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (95)	Aplicações Diretas	R$ 1.200,00
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (47)	Aplicações Diretas	R$ 51.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (43)	Aplicações Diretas	R$ 2.537,95
12.365.0041.1.003 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. – Ens. Inf. - Pré Escola		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (73)	Aplicações Diretas	R$ 22.066,58

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
08.243.0081.2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R$ 1.041,43
04.121.0100.2.001 - Manutenção do gabinete do Prefeito.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 8.679,55

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 105.526,25

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 6.837,86

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.007 - Programa Merenda Escolar – Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (78)	Aplicações Diretas	R$ 1.200,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (85)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (100)	Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
12.366.0042.2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (109)	Aplicações Diretas	R$ 2.537,95
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 22.066,58

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
08.243.0081.2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 6.326,87
04.121.0100.2.001 - Manutenção do gabinete do Prefeito.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	R$ 178,11
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (3)	Aplicações Diretas	R$ 3.216,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (28)	Aplicações Diretas	R$ 93,25
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (31)	Aplicações Diretas	R$ 3.469,00
04.271.0084.2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (32)	Aplicações Diretas	R$ 1.964,00
28.846.0008.2.071 - Encargos Especiais		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (34)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (139)	Aplicações Diretas	R$ 2.711,92

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (140)	Aplicações Diretas	R$ 4.125,94

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 16 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2311150

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2020, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS DESTINADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 10 de janeiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

DECRETO 3710/2020

Publicação Nº 2311978

Decreto nº 3710/2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 2048 de 20 de novembro de 2019, conforme art.12,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus, nas dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 8.284,43 (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) sendo:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0258	Aplicações Diretas	R$ 248,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.3454	Aplicações Diretas	R$ 2.271,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.06.0264	Aplicações Diretas	R$ 4.615,89
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0235	Aplicações Diretas	R$ 1.148,57
T O T A L ..... R$ 8.284,43		

Art. 2º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior nas referidas especificações de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.006.2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO QUILÔMETRO COM SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU, PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2312406

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.006.2020
Objeto: Aquisição de veículo tipo Furgão Zero Quilômetro com serviço de transformação em veículo tipo Auto Socorro de Urgência - ASU, para atendimento das ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.006.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.
Abertura do Pregão: 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.006.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1469.
Itapema, 14 de janeiro de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.007.2020 REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS/EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Publicação Nº 2312408

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.007.2020
Objeto: Registro de Preços – Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos/embarcações náuticas do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da comarca de Itapema com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.007.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.
Abertura do Pregão: 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.007.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1469.
Itapema, 14 de janeiro de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 3/2020 - FMS

Publicação Nº 2312006

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 3/2020 - FMS
O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS (RAIO X PERIAPICALEINTERPROXIMAL), COM LAUDO, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. A íntegra do edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 14 de janeiro de 2020.

Davino Rauber
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

Publicação Nº 2310867

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 27/01/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 14 de janeiro de 2020.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312527

DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal n° 3006 de 15/12/2015, Lei Orgânica Municipal e a Deliberação nº 002/2020 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14/01/2020;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica concedida a majoração das tarifas do Serviço de Municipal de Água e Esgoto, com base no § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 3006, de 15/12/2015, com o reajuste previsto pelo Índice Geral de Mercado – IGPM, no percentual de 7,32%, de acordo com as tabelas n° I e II anexas, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de janeiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA
Residencial/Agropecuária	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 22,27
		06 a 10 m³	R$ 4,85 p/m³
		11 a 20 m³	R$ 5,19 p/m³
		21 a 30 m³	R$ 5,54 p/m³
		31 a 50 m³	R$ 6,46 p/m³
		superior a 50 m³	R$ 7,38 p/m³
Comercial/Industrial	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 23,08
		06 a 20 m³	R$ 5,54 p/m³
		21a 50 m³	R$ 6,46 p/m³
		superior a 50 m³	R$ 7,96 p/m³
Provisório	ÚNICA	Taxa mínima até 5 m³	R$ 30,93
		Superior a 06 m³	R$ 8,65 p/m³
Condomínios	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 22,27
		Superior a 06 m³	R$ 5,77 p/m³

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS

Ligação de água	0,50 UFM	R$ 178,00
Religação p/ corte	0,20 UFM	R$ 71,20
Desligamento requerido	0,10 UFM	R$ 35,60
Religação requerida	0,10 UFM	R$ 35,60
Esgoto comercial/residencial	0,03 UFM	R$ 10,68
Esgoto industrial	0,12 UFM	R$ 42,72
Ligação de esgoto	0,70 UFM	R$ 249,20
Deslocamento de ponto	0,10 UFM	R$ 35,60
Reparo sem maquina	0,50 UFM	R$ 178,00
Reparo com maquina	1,00 UFM	R$ 356,00
Multa p/ ligação clandestina	2,00 UFM	R$ 712,00
Lançamento de esgoto na rede pluvial	1,00 UFM	R$ 356,00
Violação ou retirada do hidrômetro	0,50 UFM	R$ 178,00
Aferição do hidrômetro	0,20 UFM	R$ 71,20
Infrações do art. 45 salvo previsão específica	0,50 UFM	R$ 178,00
VALOR DA UFM R$ 356,00	VALOR DO REQUERIMENTO R$ 7,12	

PORTARIA Nº 13 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312246

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Marlene Kummer, matrícula nº 10531/01 para substituir as férias de Renato Schlickmann, ocupante do cargo de Contador, no período 14/1/2020 até 28/1/2020.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 14 de janeiro de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2020

Publicação Nº 2311105

PORTARIA N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
Concede férias ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Daniel Melz, no período de 15/01/2020 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, retornando aos trabalhos normais no dia 30/01/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 14 de janeiro de 2020.

Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02 APAE

Publicação Nº 2311311

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02, DATADO DE 18 DE JANEIRO DE 2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Marlon Roberto Neuber, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.998/0001-91, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 675, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo presidente José Vitor de Andrade, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade com RG nº 1.279.004-0 e inscrito no CPF sob nº 277.994.419-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 551, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, resolvem por mútuo acordo, firmar o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02, de 18 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 01
Fica alterado o item 3.2 da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 842, de 18 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"3.2 – O Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Educação repassarão mensalmente à APAE os valores de R$15.479,65 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e R$3.115,21 (três mil cento e quinze reais vinte e um centavos) respectivamente, reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), correndo as despesas à conta das seguintes rubricas:
I – Gabinete do Prefeito – rubrica 3.3.3.50 - Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos;
II – Fundo Municipal de Educação – rubrica 3.3.3.50 – Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos."
CLÁUSULA 02
Fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:
"6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de março de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."
Itapoá (SC), 20 de dezembro de 2019.
José Vitor de Andrade
Presidente da APAE Itapoá

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário da Fazenda

ATA 18 - 08.03.2019

Publicação Nº 2310856

ATA 18 – 08/03/2019 - Aos oito dias de março de dois mil e dezenove, com início às 9:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a Av do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária (2ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: Marcela Deunisio Olkoski, Cenita S. Dani, Said Abdallah Junior, Rosemeire Fabrin Braga, Ivan Pinto da Luz, Elasio Frisanco, José Vitor de Andrade, Maria Terezinha da Silva, Sandra Regina Medeiros da Silva, Elaine Cristina Alves, Daniel Amaral de Faria, Willy Danker, Fabio Eduardo Castellain, Luciana Pianta da Cruz, Marciane Rech, Rocheli Antonio Paese, Cintia Juliano Silva Colotoni, Lana Rosélia Quadros Bevilaqua. A presidente inicia a reunião agradecendo a todos os presentes por terem concordado em alterar a data da reunião ordinária do dia primeiro para a data de hoje. Aproveitando a oportunidade, ela parabeniza todas as mulheres pelo dia internacional da mulher que se comemora no dia oito de março. Em seguida inicia a pauta com a leitura do EXPEDIENTE. Leitura de correspondências. A leitura das correspondências encaminhadas junto com a pauta foi realizada pelo secretário Dr. Daniel. Seguindo a pauta, foi aberto para os informativos: INFORMATIVOS, sendo o primeiro assunto: Boletim epidemiológico. A explanação é feita pela membro governamental Cíntia Colotoni. Ela fala sobre a Dengue, Febre Amarela, Sarampo, Meningite e o andamento da vacinação, que alcançou cinquenta e nove (59%) por cento da população de Itapoá até essa data. O segundo assunto: Relatório de atendimento PA 24 horas mês de fevereiro/2019, ficando a apresentação do relatório a cargo da membro governamental Luciana Pianta Cruz que apresentou todos os relatórios dos atendimentos do mês de fevereiro 2019. Após o expediente a presidente pergunta ao plenário se há interesse de algum membro de inclusão de assunto em pauta. Não havendo pedidos, fica incluído somente o ofício das agentes de saúde. Dando sequência a reunião passa-se a PAUTA DELIBERATIVA. Como primeiro assunto: Aprovação da ata da reunião anterior. Não havendo pedido de alteração, é colocado em deliberação e aprovada por unanimidade pelo plenário. Seguindo para o segundo assunto: Criação de comissão preparatória da conferência municipal da saúde. Marciane faz a leitura dos temas, eixos e outros assuntos, referente a 8ª conferência municipal da saúde. Fica estabelecida a formação da comissão por seis (6) membros. Sendo três (3) usuários e três (3) governamentais. Os membros participantes da comissão pelos usuários são: Cenita Dani, José Vitor e Terezinha. Pelo governamental, a Alessandra Silveira foi

indicada pela Secretaria de Saúde. A presidente diz ficar no aguardo do restante dos nomes. Posto em deliberação a data da realização da conferência restou deliberado a primeira quarta feira do mês de abril (03/04/2019). Foi sugerido pela Secretária de Saúde a realização de reunião extraordinária antes da conferência para finalização dos assuntos. O próximo assunto da pauta. Aprovação da TABELA CISNORDESTE 2019. A Presidente Elaine Cristina Alves após leitura do documento informa se tratar da mesma tabela já analisa no ano anterior, sem alterações. A palavra foi passada para representante da saúde Rochelle Antoni que explico que os valores são fixos, a muito não atualizados, por isso existe a necessidade de complementação. Apos discussão dos presentes sobre as dúvidas e realizado esclarecimentos necessários, foi colocado em deliberação, sendo aprovado por unanimidade do plenário. Passando a seguir para o terceiro assunto incluído na pauta. Requerimento das agentes de saúde. O requerimento trata do deslocamento de agentes de saúde para outra unidade (unidade Paese), uma vez que o contrato da agente de saúde com o município é pela região de trabalho, com a alteração de unidade de trabalho, deixam de receberem a gratificação do PMAQ, que é repassado de três em três meses. Aberta a palavra a presidente Elaine Cristina Alves, analisou o pedido, porém não encontrou possibilidade legal de pagamento de gratificação identica aos valores do PMAQ com recurso próprio, uma vez que se trata de recurso vinculado, ou seja, federal. Assim, o fundo municipal de saúde não pode autorizar o pagamento de percentual via gratificação para justificar valores vinculados. Algumas agentes presentes, foi dado palavra para explanação e justificativa de seus requerimentos. Após explanação foi colocado em deliberação do plenário, a situação de impossibilidade da mistura dos recursos do fundo municipal de saúde para custear gratificações com recurso vinculado do PMAQ. A proposta foi aprovada por unanimidade do plenário. PALAVRA LIVRE: Foi dada a palavra a Marciane que fez um breve relato sobre a exoneração de médicos nas unidades, e a dificuldade na contratação destes profissionais, devido a carga horária (40 hrs) a ser cumprida pelos mesmos. Informou que os processos seletivos estão em andamento mas administração tem encontrado muitas dificuldades para manutenção dos profissionais no município. Sem mais nada a tratar, a presidente Elaine Cristina Alves agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF	Rochele Antoni Paese Secretaria Municipal de Saúde
Lana Rosélia Bevilaqua Quadros Representante ASOPAI	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	José Vitor de Andrade Representante APAE
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Ivan Pinto da Luz Representante ACOIN
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Cenita s. Dani Representante IGREJA CATÓLICA
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Marcela Deunisio Olkoski Representante SMAS
Said Abdallah Junior Representante SURBI	Elasio Frisanco Representante CME

ATA 19 - EXTRAORDINÁRIA 28.03.2019

Publicação Nº 2310846

ATA 19 – (28/03/2019) EXTRAORDINÁRIA. Aos vinte e oito (28) dias de março (03) de dois mil e dezenove (2019), com início às 10:30 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, a Av do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação extraordinária, (1ª reunião extraordinária do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL - Cenita S. Dani (IGREJA CATÓLICA), Dra. Rosemeire Fabrin Braga (OAB), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (ASOPAI), Maria Terezinha da Silva (ACOPOF), Willy Danker (Representante SINDICATO RURAL), Dra. Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), José Vitor de Andrade (APAE), Zeneide A.N. Schiavon (Representante ACERAMGI. GOVERNAMENTAL - Cintia Juliana Silva Coltoni (Trabalhadores SUS – Epidemiológica), Luciana Pianta da Cruz (Trabalhadores SUS – PA 24H), Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria Saúde). Suplentes presentes: Marciane Rech (Trabalhadores SUS), Said Adallah Junior (Representante SERRANA). A presidente Elaine Cristina Alves inicia a reunião agradecendo a todos os presentes por atender a convocação extraordinária, cujo assunto específico trata da APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em seguida inicia a pauta com a leitura na integra do regimento realizada pela comissão designada para a preparação da conferência. Após a leitura e esclarecimentos foi colocado em deliberação do plenário, que aprovou por unanimidade a minuta do regimento. Sem mais nada a tratar, a presidente Elaine Cristina Alves agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	José Vitor de Andrade Representante APAE
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Cenita s. Dani Representante IGREJA CATÓLICA
Said Abdallah Junior Representante SURBI	Zeneide schiavon Representante ACERAMGI
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	

ATA 20 - ORDINÁRIA 05.04.2019

Publicação Nº 2310850

ATA 20 – (05/04/2019) Aos cinco (5) dias de abril (4) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, à Av do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação extraordinária, (3ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – José Vitor de Andrade (APAE), Ivan da Luz (Representante ACOIN), Cenita S. Dani (IGREJA CATÓLICA), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (ASOPAI), Dra Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), Willy Danker (Representante SINDICATO RURAL), Dra Rosemeire Fabrin Braga (OAB). GOVERNAMENTAL - Charles Silvestre Marques (Representante INSTITUTO VIDAS), Elásio Frisanco (CME), Daniel Amaral de Faria (Representante servidores SUS – MÉDICOS), Said Adallah Junior (Representante SERRANA), Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria SAÚDE), Luciana Pianta Cruz (Representante Pronto Atendimento 24H), Simone Dias Fernandes de Souza (Representante NASF) e Marcela Deunisio Olkoski (Representante do SMAS) – SUPLENTES PRESENTES – Rochele Antoni Paese (Secretaria SAÚDE), Marciane Rech (Representante Enfermagem). VISITANTES: Graziele Cristiane Mazetti (ESF SAMAMBAIAL), Clotilde Meri Trentini (ESF SAMAMBAIAL) e Thomaz William Palm Sohn (VEREADOR). A presidente Elaine Cristina Alves inicia a reunião, contando o quórum específico para a mesma, iniciando a pauta com EXPEDIENTE - LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS. Foi realizada a leitura das correspondências pelo secretario da mesa, conselheiro Dr. Daniel, que se refere ao convite para reunião de comissões da Câmara de Vereadores. A cópia do e-mail foi enviada junto com a pauta para todos os membros. Seguindo com a pauta, APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. A conselheira Lana faz observação em relação a alguns erros de português e pede que seja retificado o seu nome, por não estar correto. Nenhum outro membro se manifestou. Colocada em deliberação foi aprovada por unanimidade. Seguindo com a pauta, é passado a palavra para Marciane para apresentar o Relatório Epidemiológico (febre amarela). Ao final do relatório, a Marciane ainda fala sobre a vigésima primeira (21ª) campanha nacional da vacina Influenza (gripe), que será do dia dez de abril (10/04) até o dia trinta e um de maio (31/05), sendo o dia D em quatro de maio (04/05). Logo após, passa para apresentação do Relatório do Pronto Atendimento. Relatório apresentado pela Luciana. Em seguida, somente para esclarecimento, a conselheira Sandra fala que foi solicitado para a AMUNESC o Projeto de pavimentação do PA, da ampliação total, tanto a parte da frente, lateral, dos fundos, junto com o heliporto, tudo sendo feito com recurso próprio. A presidente informa que trará a ata para assinatura com as alterações na

próxima reunião. Após o expediente a presidente pergunta ao plenário se há interesse de algum membro de inclusão de assunto em pauta. A presidente pede que sejam incluídos dois assuntos. Primeiro, que é uma comunicação referente um projeto da secretaria em relação ao PA e o segundo sobre a Conferência, para serem feitas algumas ponderações. O conselheiro Ivan pede que seja incluído o assunto referente médico da Barra do Saí. Sem mais pedidos a serem acrescentados e sendo colocado em deliberação, o plenario por unanimidade aprovou a inclusão das matérias em pauta. Antes de seguir com a pauta, a presidente diz ter convidado todos os vereadores para participarem da reunião, porém nenhum se fez presente. Se encontram presentes agentes de saúde do Samambaial, as quais são saudadas pela presidente. Seguindo com a pauta deliberativa, sendo o primeiro item: CONTRATO DE LOCAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO DE SAÚDE. A secretária de saúde trouxe ao conhecimento da presidente do conselho as dificuldades em encontrar um local adequado para servir de sede para vigilância sanitária. Além de altos custos de locação a questão do espaço também tem sido um dos motivos das dificuldades. Assim, propõe a troca das sedes entre atual vigilancia e conselho de saúde. Informa também que o veterinario Elton foi nomeado diretor da vigilância, não pode estar presente na data de hoje. Após as explanações foi colocado em discussão a solicitação da secretaria de saúde. Não havendo manifestações foi colocado em deliberação do plenário que aprovou por unanimidade a troca das sedes. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE. Em seguida, a presidente fala sobre a conferência da Saúde que se realizou no dia três (03/04). O primeiro ponto é em relação ao certificado, que já veio com duas assinaturas impressas, o que impediu que a presidente pudesse analisar o conteúdo do mesmo, material este realizado pela assessoria de imprensa da prefeitura. Salienta que a assinatura impressa não dá validade ao certificado. Segundo ponto. No cronograma da conferência esta estipulado cinco (05) horas de carga horária e no certificado constam seis (06) horas. Como as assinaturas foram impressas pelo setor de imprensa não houve possibilidade de correção nem pela presidente, nem mesmo pela secretária de saúde. Portanto, todos os certificados deverão ser recolhidos e fornecidos outros, devidamente descrita a carga horaria correta e que tenham assinatura da presidente e da secretária em cada um deles. Tal situação deve ser corrigida pela secretaria municipal de saúde, sendo necessário ainda fazer uma nota de esclarecimento para todos os que estavam presentes no evento. MEDICO NO POSTO DA BARRA DO SAI. Em seguida a presidente passa a palavra para o conselheiro Ivan, que fala sobre a falta de médico na Barra do Saí. A representante da secretaria de saúde, Marciane Rech responde os questionamentos, dizendo que a unidade não ficou sem profissional, pois contava com a cooperação da Dra Mayara, mas que já houve novo processo seletivo e que novo profissional inicia na próxima segunda feira, dia oito (08/04). Após explanação a presidente abre discussão sobre o assunto. Não havendo manifestação a presidente solicita a secretaria de saúde realize um comunicado ao conselho, toda vez que ocorrer exoneração de algum médico, para que todos os conselheiros fiquem a par da situação e possam dar informações mais precisas aos usuários quando questionados. Também sugere que seja feito uma reunião extraordinária, para que seja discutido a possibilidade de abrir mais uma vaga para médico de 40 horas, no plano de cargos e salarios do municipio, uma vez que tal ação depende exclusivamente do gestor municipal (prefeito). O conselho na sua função de fiscalizador das politica publica da saúde, deve promover via recomendação a abertura desta vaga para contratação de profissional para cobrir estes períodos de vacância de profissionais que se exoneram ou que tiram férias. Sera discutido em reunião especifica. Seguindo com a pauta deliberativa com a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018 DO FMS. Fica a cargo da Marciane, em nome da comissão, fazer a apresentação do relatório. A conselheira Lana, como presidente da comissão, já havia mandado via e-mail a prestação de contas para leitura e conhecimento dos conselheiros. Foram levantados pontos especificos principalmente sobre atos de pessoal, como folha de pagamento, em que a presidente da comissão solicita auxilio na analise das inconsistencias encontradas. O relatório de prestação de contas é lido na integra para todos os conselheiros. Aberta a discussão. Sanadas as dúvidas e questionamentos levantados o relatório é colocado em deliberação do plenário, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Emita-se resolução com as respectivas recomendações aprovadas. A presidente Elaine Alves informa que sera designada comissão temporária para analise dos atos de pessoal conforme os apontamentos trazidos pela comissão. VEÍCULO VAN VELHA. Em seguida, a presidente comunica que o veículo Van (velha), está sendo transferida da secretaria de saúde para a administração, uma vez que a administração forneceu um novo veículo (Van) para a saúde. Aberta a discussão foram esclarecidos os motivos e justificativas pela secretária de saúde. Após foi colocado em deliberação sendo aprovada a transferência do bem para a secretaria por unanimidade dos presentes. O PROJETO DE LEI 13/2019 – CADASTRAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAUDE. Em vista deste projeto, a presidente informa aos presentes que fez o convite para que os vereadores participassem desta reunião, apenas o Vereador Thomaz William Palma Sohn atendeu ao convite. Salienta ao vereador que a intenção era demonstrar o que o conselho de saude recebeu e aprovou, que trata especificamente do projeto de cadastro de entidades. Há intenção da administração em realizar convenio de parceria publico privada para aumentar a oferta de serviços da saúde em nossa cidade, porém, isso não é tratado no presente projeto de lei. Tal proposta virá futuramente para deliberação e aprovação deste conselho. Passada a palavra para a diretora de saúde, Rochelli, a mesma apresenta relatório dos gastos com transporte, consorcio e as dificuldades do atendimento a população que sofre com a falta de atendimento com especialidades. Segundo a diretora, tal parceria irá proporcionar atendimento com especialidades (consulta e exames) como também de procedimentos cirurgicos, uma vez que se pretende a contratação de 25 especialidade, com variação de 30 a 60 consultas mês cada, sendo garantido cirurgias eletivas para cada uma por mês, que resultara na diminuição não somente da demora no atendimento, mas também no sofrimento da população que tem que se deslocar da cidade. Aberta a discussão, vários comentários e colocações foram colocados pelos conselheiros. A presidente deixou claro que o primeiro passo seria o cadastramento de entidades, para que começasse a desenvolver um projeto de atendimento a demanda especialidades. Quando tal projeto estiver em desenvolvimento será promovido pelo conselho de saúde amplo debate, não apenas com a comunidade mas também com os servidores, o que hoje não é possível uma vez que não há projeto desenvolvido, mas que sem o projeto de cadastramento não se inicia qualquer planejamento. Foi dada a palavra ao Vereador Thomaz Sohn que agradeceu o convite, explicou que é contrario a terceirização, mas que ficou mais clara a situação de se tratar, neste momento, unicamente de projeto de lei para cadastramento de entidades, não contratação de serviços. Não havendo mais nada a debater sobre o assunto a presidente agradece novamente a presença do vereador. OUTROS ASSUNTOS: Foi dado a palavra a conselheira Simone que apresentou aos presentes o vídeo referente a caminhada de comemoração do dia da saúde, que era para ser realizada no dia sete (07), porém aconteceu hoje por ser o último dia útil da semana, informando que o ano fechou em dezoito mil (18) atendimentos pelo NASF. Não havendo nenhum outro assunto e antes de finalizar, a presidente apresenta a nova estagiária Tânia que assumiu no dia primeiro. Aproveitou para relembrar a secretária de saúde que o conselho ainda não tem secretaria executiva nos moldes da legislação em vigor e que isso tem causando inúmeros transtornos, principalmente na confecção e guarda de documentos pertinentes as funções do conselho. Encerrando a reunião, a presidente agradece a todos pela presença, lembrando que provavelmente a próxima reunião já se realizará na sede nova.

Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H	Rochele Antoni Secretaria Municipal de Saúde

Marcela Deunisio Olkoski Representante SMAS	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	José Vitor de Andrade Representante APAE
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Cenita Dani Representante IGREJA CATÓLICA
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Said Adallah Junior Representante SERRANA
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Ivan Pinto da Luz Representante ACOIN
Charles Silvestre Marques Representante INSTITUTO VIDAS	Elásio Frisanco Representante CME
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	

ATA 21 - REUNIÃO ORDINÁRIA 03.05.2019

Publicação Nº 2310848

ATA 21 – (03/05/2019) Aos três (3) dias de maio (5) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, a Av do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (4ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – José Vitor de Andrade (Representante da APAE), Ivan Pinto da Luz (Representante da ACOIN), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (ASOPAI), Dra. Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), Dra. Rosemeire Fabrin Braga (OAB) GOVERNAMENTAL - Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (Representante do SMS), Marcela Olkoski (Representante do SMAS), Tiago Svihgun (Representante SERRANA ENGENHARIA), Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria Saúde), Daniel de Amaral Faria (Representante MÉDICOS), Elásio Frisanco (Representante CME), Cintia Juliana Silva Coltoni (Trabalhadores SUS – Epidemiológica). SUPLENTES - Marciane Rech (Trabalhadores SUS), Luciana Pianta da Cruz (Trabalhadores SUS – PA 24H), VISITANTES: Karyn Piazeta do Santos Chaves (Pronto Atendimento), Raquel Melo Slic (Pronto atendimento), Daniele L. Soares (Polícia militar). A presidente inicia a reunião cumprimentado à todos e passando de imediato a palavra à visitante Daniele da Polícia militar, que veio fazer um convite em nome do Tenente Lima que não pode se fazer presente. Diz que a polícia estará trabalhando o mês inteiro de Maio com a conscientização do trânsito, chamado de MAIO AMARELO, que acontecerá no dia vinte e cinco (25), das 09:00 às 17:00 horas e espera contar com o prestígio do conselho de saúde. Em seguida, a presidente agradeceu a Soldado Daniele e deu inicio a pauta. EXPEDIENTE. LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS. O conselheiro Daniel secretário da mesa, fez a leitura do ofício nº 19/2019 da Secretaria de Saude, referente ao relatório da prestação de contas e a leitura dos apontamentos. PRIMEIRO DENUNCIA. Foi lida também e-mail referente denúncia de desaparecimento de um telefone celular da Van, que foi enviado via ofício a secretaria de saúde. A secretaria encaminhou ofício resposta, que foi lido na íntegra aos presentes. As medidas cabíveis serão tomadas pela secretaria de saúde no que tange ao patrimonio e solução da situação levantada. SEGUNDA DENUNCIA. Foi realizada leitura de situação ocorrida com paciente da Dra Luciana Borges de Oliveira, CRM 5277. A mesa foi enviada a secretaria de saude que enviou ao Instituto Vidas. Relatório do PA, apresentado pela conselheira Luciana Pianta Cruz que apresentou os números de atendimentos realizados. Relatório da Epidemiologia, apresentado pela conselheira Cinthia que apresentou os dados do setor no último mês. PAUTA DELIBERATIVA. NENHUMA MATERIA A DELIBERAR. OUTROS ASSUNTOS. Aberta a palavra, foi informado aos presentes pela secretaria de saúde a abertura de edital para contratação de Veterinário, uma vez que o atual, assumiu a diretoria da vigilância da saúde. A presidente Elaine Alves alertou a situação do problema de animais abandonados e soltos nas ruas da cidade. Não há controle de zoonose nem mesmo leis que possam garantir punições aos que abandonam ou realizam maus tratos. Alerta pela necessidade urgente de regulamentação para o centro de Bem Estar Animal, para que seja transferido sua gestão e manutenção para a secretaria de meio ambiente, uma vez que são estes os responsáveis pela analise a atendimento de causas animais. Este assunto deverá ser tratado pela secretaria de saude junto a administração para que seja realizada tal mudança com urgencia. Sem mais nenhum assunto em pauta a ser discutido, a presidente dá por encerrada a reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Monica de Aragão Baeta Kwiatkoski Representante SMS
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	José Vitor de Andrade Representante da APAE
Marcela Olkoski Representante do SMAS	Tiago Svihgun Representante SERRANA ENGENHARIA
Ivan da Luz Representante da ACOIN	Elásio Frisanco Representante do CME
Rosemeire Fabrin Braga Representante OAB	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATA 22 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17.05.2019

Publicação Nº 2310851

ATA 27 – (25/10/2019) EXTRAORDINARIA Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezenove, com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação EXTRAORDINARIA, (3ª reunião extraordinária do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – Cenita S. Dani (Igreja Católica), José Vitor de Andrade (Apae), Rosemarie Fabrin Braga (OAB), Maria Terezinha da Silva (Acopof), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Asopai) e Elaine Cristina Alves (Rosamar). GOVERNAMENTAL – Celia Maria Konell (SMAS), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (PA 24 H), Marciane Rech (SME), Elásio Frisanco (CME), Fábio Eduardo Castellain (Instituto VIDAS), Sandra Regina Medeiros da Silva (SMS), Simone Dias Fernandes de Souza (NASF), Willy Danker (Sindicato Rural). SUPLENTES – Luciana Pianta Cruz (PA 24H) e Antonio José da Cunha (Sindicado Rural). A presidente deu início a reunião agradecendo a presença de todos. Informa que se trata de reunião extraordinária com pauta especifica que é a análise e deliberação da proposta de Projeto de Lei 113/2019. Levantando questão de ordem, solicitou a palavra o conselheiro Willy Danker. Concedida pela presidente o conselheiro explicou aos presentes que aceitou cargo publico na atual administração, para tanto seu suplente Sr. Antonio José da Cunha sera o novo representante da entdade. A presidente solicita ao Sr. Willy apresentar o mais rápido possível o ofício pela entidade Sindicato Rural, com as alterações para que seja feito o decreto de nomeação, dando assim ao suplente o direito ao voto junto ao conselho. Voltando à pauta a presidente colocou em discussão o PL 113 que trata de convênio a ser estabelecido com a Apae, para repasse de verbas vindos do Ministério da Saúde. Após discussão e esclarecimentos foi colocado em deliberação do plenário, que aprovou a proposta para convênio de repasse do recurso do fundo nacional de saúde para serviços ambulatoriais de atendimento e acompanhamento de pacientes de desenvolvimento neuropsicomotores. OUTROS ASSUNTOS: Marciane lembra à todos que estará acontecendo neste mesmo dia, às 13:30 hrs. no Rancho da Tia Cida, o oitavo (8º) encontro dos idosos, já tendo sido realizado vários eventos ao longa da semana, sendo este o encerramento das festividades. Sem mais a tratar a presidente agradece a todos e da por encerrada a reunião.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H
Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF	Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social
Rosemeire Fabrin Braga Representante OAB/SC	MarcianeRech Representante ENFERMAGEM

Cenita S. Dani Representante IGREJA CATÓLICA	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
José Vitor de Andrade Representante APAE	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Antonio José da Cunha Representante Sindicato Rural	Elásio Frisanco Representante SME
Willy Danker Representante Sindicato Rural	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF

ATA 23 - REUNIÃO ORDINÁRIA 14.06.2019

Publicação Nº 2310860

ATA 23 – (14/06/2019) Aos quatorze (14) dias de junho (06) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, 537 – Sala 4, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (5ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – José Vitor de Andrade (Representante da APAE), Dra. Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), Maria Terezinha da Silva (Representante da ACOPOF), Dra. Rosemeire Fabrin Braga (Representante OAB), Ivan Pinto da Luz (Representante da ACOIN) - GOVERNAMENTAL - Daniel de Amaral Faria (Representante MÉDICOS), Cenita S. Dani (Representante Igreja Católica), Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria Saúde), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (Representante do SMS), Said Abdallah Junior (Representante SERRANA), Charles Silvestre Marques (Representante INSTITUTO VIDAS), Marcela Deunisio Olkoski (Representante SMAS), Luciana Pianta da Cruz (Trabalhadores SUS – PA 24H) - SUPLENTES - Marciane Rech Zagonel (representante SMS), Susinei Schultz (Representante SMS). A presidente inicia a primeira reunião realizada na nova sede, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, dizendo que a pauta da reunião está bastante restrita, com único assunto para deliberação, o relatório anual de gestão de 2018. Passou a palavra para as técnicas da secretaria de saúde Marciane e Suzi que passaram a explanar e explicar todos os indicadores constantes do relatório. Marciane explica que mudou o módulo de planejamento do Ministério de Saúde, passando para um módulo novo chamado Digitsus, que está em fase de implantação. Informa que o sistema anterior, o Sargsus foi desativado. Suzi apresenta os tópicos e as observações, de modo individualizado, analisando todos os itens e quantitativos. Ao término da apresentação, a presidente abre para discussão do relatório. Foram levantados pela presidente Elaine Alves algumas considerações e criticas, dizendo que o município fechou em 31/12/2018, com vinte e sete milhões e novecentos mil reais (R$27.900.000,00) em caixa, isso em espécie. Por mais que o repasse de recursos da saúde esteja acima do limite constitucional de (15%), poderiam ser analisadas inclusão de metas pontuais, sendo promovida novas politicas de atenção a saúde, principalmente no que tange aos postos e especialidades. Passado a palavra a Secretária de Saúde Sandra informa que o relatório da CELESC ainda não foi aprovado e liberado para que a Energiluz faça a ligação do novo padrão de energia do PA24H. O Dr Daniel foi questionado pelas agentes de saúde, a respeito de décimo quarto salário, que dizem que o município recebe esse valor, porém é usado de outra forma. Diante de uma informação recente, verificou-se que esse valor não tem uma finalidade específica para este fim, podendo ser utilizado a critério da gestão. A Marciane se prontificou a enviar para cada unidade, a normativa com parecer técnico para sanar as dúvidas existentes em relação a esse valor recebido pelo município, questionado. Foi levantado também questionamento sobre as reclamações em relação ao gosto da água. Foi solicitado que a vigilância sanitária realize coleta para análise e envie ao conselho para ciencia. Sem mais nada para discutir, dá-se por encerrada a reunião.

Luciana Pianta da Cruz Representante Pronto Atendimento 24H	Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde
Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF	Charles Silvestre Marques Representante INSTITUTO VIDAS
Cenita Dani Representante IGREJA CATÓLICA	Marciane Rech Zagonel Representante SMS
Ivan da Luz Representante ACOIN	Marcela Deunisio Olkoski Representante SMAS
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS

Rosemeire Fabrin Braga Representante OAB/SC	Said Abdallhah Júnior Representante SERRANA
Daniel Amaral de Faria Representante MÉDICOS	Susinei Schultz Representante SMS
José Vitor de Andrade Representante APAE	

ATA 24 - REUNIÃO ORDINÁRIA 09.08.2019

Publicação Nº 2310865

ATA 24 – (09/08/2019) Aos nove (9) dias de agosto (8) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (6ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), José Vitor de Andrade (APAE), Ana j. Rampelotti (Igreja Católica). GOVERNAMENTAL – Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria Saúde), Elásio Frisanco (SME), Célia Maria Konell (SMAS), Cintia Juliana S. Colotoni (Vigilância Epidemiológica), Marciane Rech Zagonel (SMS), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (SMS), Fábio Eduardo Castalain (Instituto VIDAS) e Tiago Svihgun (Serrana Engenharia). SUPLENTES – Rochele Antoni Paese (SMS). A presidente inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passando ao EXPEDIENTE. Sem correspondências recebidas neste mês. Os relatórios do PA24H e epidemiológico, não serão apresentados em virtude das ausência das responsáveis na presente reunião, devendo ser apresentados na próxima. PAUTA DELIBERATIVA: A reunião tem como finalidade a apresentação da LDO/2020 que é realizada pormenorizadamente aos conselheiros pela secretaria de saude. Após a explanação, não havendo dúvidas e colocações, a presidente coloca o projeto em votação, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário. Emita-se resolução para publicação. Não havendo inclusão de nenhum outro assunto na pauta por parte dos conselheiros, a presidente encerra a reunião, agradecendo mais uma vez pela presença de todos.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde
Ana J. Rampellotti Representante IGREJA CATÓLICA	Marciane Rech Zagonel Representante SMS
José Vitor de Andrade Representante APAE	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS	Célia Maria Konnel Secretaria de Assistência Social
Rochele Antoni Paese Secretaria Municipal de Saúde	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elásio Frisanco Secretaria Municipal de Educação	Tiago Svihjun Representante SERRANA ENGENHARIA

ATA 25 - REUNIÃO ORDINÁRIA 06.09.2019

Publicação Nº 2310863

ATA 25 – (06/09/2019) Aos seis (6) dias de setembro (09) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (7ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – Rosemeire Fabrim Braga (OAB/SC), Elaine Cristina Alves (ROSAMAR), José Vitor de Andrade (APAE), Ivan Pinto da Luz (ACOIN). GOVERNAMENTAL – Daniel de Amaral Faria (MÉDICOS), Marcela Deunisio Olkoski (SMAS), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (SMS), Said Abdallhah Júnior (SURBI), Cintia Juliana S. Colotoni (Vigilância Epidemiológica), Fábio Eduardo Castalain (Instituto VIDAS), Sandra Regina Medeiros da Silva (Secretaria Saúde). SUPLENTES – Rochele Antoni Paese (SMS), Marciane Rech Zagonel (SMS), Luciana Pianta Cruz (Pronto Atendimento 24 H). A presidente inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passa a seguir ao EXPEDIENTE: LEITURA CORRESPONDÊNCIAS: foi lido oficio encaminhado pelo ofício do CRAS, solicitando informações e colaboração em relação a um

atendimento no SISREG de Joinville. A presidente informa que enviou o oficio a secretaria de saúde para prestar informações. A resposta da secretaria de saúde foi lida aos presentes. Foi informado sobre as denúncias feitas nas redes sociais, tendo durante o mês três (3) casos polêmicos. Sendo o primeiro, o vídeo do vereador Caldeira, feito no depósito situado nos fundos do SAMU, dizendo que o local seria insalubre e inadequado. Foi enviado a secretaria de saude oficio solicitando informações a respeito da situação real do local, sendo a resposta lida aos presentes. A Sandra se pronunciou a respeito, dizendo que gostaria que após a organização, fosse feita uma visita de representantes do conselho, para avaliar o espaço e as condições do local, emitindo parecer, para que a secretaria de saude possa responder ao requerimento enviado pela Câmara de Vereadores. O terceiro caso se refere a denuncia feita através de matéria veiculada pela Radio Nativa, sobre o caso de omissão no atendimento usuario SUS com catarata. A presidente enviou oficio a secretaria de a saúde para prestar esclarecimentos. A resposta foi lida. A representante da saúde Rochele faz o relato sobre o acontecido, informando que a paciente não tem acompanhamento na rede para o problema levantado, sendo seu último atendimento a mais de um ano. Mas que a secretaria se compromete a realizar a busca ativa para atendimento da paciente. RELATÓRIO PRONTO ATENDIMENTO. A conselheira Luciana faz apresentação do relatório de atendimento apresentando os indicadores. RELATÓRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A explanação é realizada pela conselheira Cinthia que informa que não haverá no mês de outubro campanha de multivacinação, devido o Ministério estar fazendo uma substituição. Mas haverá campanha para o Sarampo, que tem o dia dezenove de outubro (19/10) agendado como o dia D para a vacinação. Apresenta os indices epidemiológicos do mês e nosso município. Foi questionado ao plenario sobre interesse de inclusão de matéria em pauta. A presidente solicitou inclusão do assunto DEPOSITO DE MATERIAS. PAUTA DELIBERATIVA: Apresentação do Plano de Trabalho para contratação de serviços médicos e ambulatoriais para o pronto atendimento 24hrs, proposta realizada pela organização social REDE. A representante da secretaria de saúde faz a leitura na íntegra do plano de trabalho, que já foi enviado aos conselheiros por e-mail, informa também os valores do custo do convenio que será de dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos (R$ 2.953.999,90). Colocado em discussão do plenário a proposta apresentada. A secretária de saúde informa que o plano de trabalho do REDE, que é uma organização social, nos mesmos moldes de trabalho do VIDAS, foi selecionada em virtude do Instituto VIDAS não ter mais interesse de assinar convênio com Itapoá, devido ao fato estar se desvinculando dos municípios na área de saúde e passando para a área de educação. A conselheira Marciane informa que o convenio tera prazo até (31/10/2020) e que os moldes de prestação de contas seguem as mesmas bases estipuladas na lei 13090/2014 do marco regulatório. Não havendo mais questionamentos, foi colocado em deliberação do plenário, que aprovou a proposta com a abstenção por parte do representante da ACOIN. Emita-se resolução para publicidade. DEPOSITO DA SAÚDE. A presidente levantou a questão da situação do deposito, analisando a denuncia inicial e posterior resposta da secretaria de saúde com a situação do local, além dos documentos enviados TCAT e jornada de trabalho do servidor. Pontuou que segundo o laudo TCAT o local não e insalubre e para tanto não tem previsão legal para pagamento de insalubridade como relatado pelo vereador no local. Também não há por parte da servidora manipulação de produtos de limpeza, unicamente armazenamento. Outro problema encontrado trata da jornada de trabalho, que segundo o concurso da servidora é de 40 horas, porém a mesma vem cumprindo jornada de 30 horas. Questionada a secretaria de saúde a mesma disse seguir a jornada estipulada no prédio administrativo. A presidente então apontou que vem se custeando com contratação via terceirizada para limpeza dos equipamentos publicos da saúde, sendo que temos uma servidora em total desvio de função, posto que, almoxarifado não guarda relação com as atribuições da função da servidora em questão. Além do prejuízo aos cofres públicos em manter jornada de seis horas sendo que os postos, PA e SAMU trabalham 8 horas e necessitam da disponibilidade de produtos do almoxarifado. Propõe ao plenário, em virtude do desvio de função e da jornada especifica, que seja a servidora adequada as suas funções de concurso conforme estatuto do servidor, abstendo a secretaria de manter um servidor em desvio de função e que para o deposito seja deslocado agente administrativo para exercer a função especifica do local, passando a jornada de 40 horas semanais, para melhor atendimento as necessidades dos equipamentos da saúde, durante o expediente normal. Colocado em discussão a proposta, vários foram os questionamentos formalizados a secretaria de saúde, principalmente ao que tange ao pagamento de terceirizado para limpeza, sendo que temos no quadro funcional, pessoa apta ao trabalho. O conselheiro Dr Daniel deixa bem claro que não se trata de perseguição a servidora, mas sim de correta adequação a função de concurso, inclusive de jornada, conforme prevê a legislação em vigor. O conselho não pode ficar omisso perante a denuncia, que é grave, sendo averiguado irregularidades não serem sanadas. Principalmente pelo fato de que a secretaria de saúde já tomou providencias no que tange a enviar pessoal da secretaria para realizar a limpeza do local, que não estava sendo feita, além da arrumação, em que como consta do oficio, foi retirado mais de duas caçambas da pick-up de lixo. Colocado em deliberação, o plenário aprovou a proposta, com abstenção da ACOIN, para que a secretaria de saúde, faça regular adequação da servidora a sua função estatutaria, dentro de suas atribuições e que o deposito tenha jornada de atendimento de oito horas diárias e seja designado servidor com atribuições para o cargo, para se responsabilizar pelo setor. Emita-se resolução. PALAVRA LIVRE. O conselheiro Ivan informa que a entidade ACOIN por ele presidente esta renunciando a cadeira neste conselho, justificando o pedido por estar assumindo cadeira no CDUI. A presidente Elaine Alves solicita que o conselheiro faça formalmente o pedido de renuncia via oficio ao conselho. A conselheira Marciane fala sobre o Setembro Amarelo e informa que a unidade de saúde do Samambaial, estará promovendo uma capacitação, no dia vinte de setembro (20/09) no período da manhã, sendo para todos os profissionais da área da saúde. Comunica também que a campanha do outubro rosa será de sete à onze de outubro (11/10), sendo o horário neste período estendido nas unidades de saúde até às dezenove horas (19:00 hrs). Não havendo mais pedidos do uso da palavra a presidente declara encerrada a reunião.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
José Vitor de Andrade Representante APAE	RocheleAntoni Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Pinto da Luz Representante da ACOIN	MarcianeRech Representante ENFERMAGEM
Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H
Marcela Deunisio Olkoski Representante SMAS	Said Abdallah Júnior Representante SURBI

ATA 26 REUNIÃO ORDINÁRIA 04.10.2019

Publicação Nº 2310844

ATA 26 – (04/10/2019) Aos quatro (04) dias de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (8ª reunião do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – Cenita S. Dani (Igreja Católica), Maria Terezinha da Silva (ACOPOF), Elaine Cristina Alves (Rosamar), José Vitor de Andrade (APAE), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Asopai), Rosemeire Fabrin Braga (OAB). GOVERNAMENTAL – Elásio Frisanco (CME), Daniel Amaral de Faria (Médicos), Fábio Eduardo Castellain (Instituto VIDAS), Sandra Regina Medeiros da Silva (SMS), Said Abdallah Júnior (Serrana), Simone Dias Fernandes de Souza (NASF), Luciana Pianta da Cruz (PA 24 H). SUPLENTES – Rocheli Antoni Paese (SMS), Marciane Rech (SME). A reunião inicia com a presidente Elaine Alves cumprimentando todos os conselheiros e dizendo que a reunião tem como pauta 2 (dois) projetos do executivo. Foi solicitado a inclusão em pauta pelo conselheiro Dr. Daniel, referente a carteira de saúde e exames solicitados aos ambulantes. Colocado em deliberação do plenario foi acatado por unanimidade a inclusao do da materia em pauta. A presidente passa a leitura de EXPEDIENTE: Realizada leitura pelo secretário da mesa Dr Daniel, que informou que as correspondências recebidas no decorrer do mês passado, resumiram a um convite para audiência pública e outro convite para conferência dos idosos, que foram encaminhados por e-mail a todos os conselheiros. PAUTA DELIBERATIVA: PROJETO DE LEI 18/2019 que promove alterações na estrutura administrativa com a extinção da classe de auxiliar de enfermagem. Colocado em discussão o projeto, nenhum contraponto foi levantado. Em deliberação o projeto foi aprovado por unanimidade do plenario. PROJETO DE LEI 108/2019 que pretende autorização para suplementação e anulação orçamentaria no valor total de R$642.157,70 (---). Colocado em discussão, foi questionado pela presidente se as ações que estão sendo anuladas foram integralmente cumpridas e estes valores configuram sobras. Os membros governamentais explicaram que nenhuma ação deixará de ser cumprida na sua integralidade. A suplementação se faz necessária para complementação com gastos com pessoal. Colocado em deliberação foi aprovado por unanimidade do plenário. Emitam-se as respectivas resoluções. PALAVRA LIVRE: A presidente Elaine Alves informa aos membros sobre um convite da Câmara de Vereadores para participação na reunião de comissões para discussão do projeto de contratação de convenio medico e ambulatorial para o pronto atendimento, que não mais será prestado pela empesa INSTITUTO VIDAS que em oficio informou não ter mais interesse em renovar contrato com o municipio. A conselheira e secretária de saúde Sandra, aproveita agradecer ao representante do VIDAS presente, pela parceria prestado nos ultimos dos anos, estendendo a toda direção da entidade, pois sempre atenderam a todas as reivindicações tanto da secretaria de saúde quanto do conselho municipal, buscando melhor qualidade no atendimento ao usuario SUS. O conselheiro Dr Daniel usando a palavra levantou a questão da carteira de saúde que esta sendo solicitada pela vigilancia sanitaria aos ambulantes. Explanou a diferença entre as classificações e que a rede não faz tal atendimento nem emissão. Que se faz necessário implantar um protocolo próprio e melhorar essa solicitação no edital de ambulantes, uma vez que se tem muitos idosos trabalhando expostos ao sol. A secretaria de saúde ficou de promover uma reunião conjunta entre conselho e vigilancia para buscar uma solução mais adequada ao problema. Não havendo mais solicitações de palavra a presidente Elaine Alves, agradece novamente a presença de todos e declara encerrada a presente reunião.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
Rosemeire Fabrim Braga Representante OAB/SC	Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF
José Vitor de Andrade Representante APAE	Rochele Antoni Secretaria Municipal de Saúde
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ACOPOF	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM

Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Elásio Frisanco Representante Educação
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H
Cenita S. Dani Representante Igreja Católica	Said Abdallah Júnior Representante SURBI
Simone D. F. de Souza Representante NASF	

ATA 27 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25.10.2019

Publicação Nº 2310845

ATA 27 – (25/10/2019) Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezenove, com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (3ª reunião extraordinária do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – Cenita S. Dani (Igreja Católica), José Vitor de Andrade (Apae), Rosemarie Fabrin Braga (OAB), Maria Terezinha da Silva (Acopof), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Asopai) e Elaine Cristina Alves (Rosamar). GOVERNAMENTAL – Celia Maria Konell (SMAS), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (PA 24 H), Marciane Rech (SME), Elásio Frisanco (CME), Fábio Eduardo Castellain (Instituto VIDAS), Sandra Regina Medeiros da Silva (SMS), Simone Dias Fernandes de Souza (NASF), Willy Danker (Sindicato Rural). SUPLENTES – Luciana Pianta Cruz (PA 24H) e Antonio José da Cunha (Sindicado Rural). A reunião se inicial com a presidente cumprimentando à todos. Diz que a reunião extraordinária tem como pauta um projeto específico, que é o projeto lei 113/2019. Antes de dar continuidade, o conselheiro Willy solicita a palavra para participar à todos que aceitou um cargo público e apresenta seu suplente o Sr. Antonio José da Cunha. A presidente solicita ao Sr. Willy apresentar o mais rápido possível o ofício para que seja feito o decreto, dando assim ao suplente o direito ao voto junto ao conselho. Voltando à pauta com o projeto 113 de quinze de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019), que trata de convênio com a Apae. A leitura é feita pela Marciane. Ao final, fica aprovada a proposta para convênio de repasse do recurso do fundo nacional de saúde para serviços ambulatoriais de atendimento e acompanhamento de pacientes de desenvolvimento neuropsicomotores. Após a leitura do projeto, a Marciane lembra à todos que estará acontecendo neste mesmo dia, às 13:30 hrs. no Rancho da Tia Cida, o oitavo (8º) encontro dos idosos, já tendo sido realizado vários eventos ao longa da semana, sendo este o encerramento das festividades. Sem mais nada a ser tratado, a reunião se dá por encerrada.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H
Maria Terezinha da Silva Representante ACOPOF	Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social
Rosemeire Fabrin Braga Representante OAB/SC	MarcianeRech Representante ENFERMAGEM
Cenita S. Dani Representante IGREJA CATÓLICA	Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS
José Vitor de Andrade Representante APAE	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Antonio José da Cunha Representante Sindicato Rural	Elásio Frisanco Representante SME

Willy Danker Representante Sindicato Rural	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF

ATA 28 ORDINÁRIA

Publicação Nº 2310839

ATA 28 – (01/11/2019) ORDINARIA Ao primeiro dia de outubro de dois mil e dezenove, com início às 09:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Diogo Augusto Zamboni de oliveira, nº 537, Apto 4, térreo, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, (9ª reunião ordinária do ano de 2019), os membros do Conselho Municipal de Saúde: SOCIEDADE CIVIL – José Vitor de Andrade (Apae), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Asopai) e Elaine Cristina Alves (Rosamar). GOVERNAMENTAL – Celia Maria Konell (SMAS), Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski (PA 24 H), Fábio Eduardo Castellain (Instituto VIDAS), Simone Dias Fernandes de Souza (NASF), Elásio Frisanco (SME), Rochele Antoni Paese (SMS), Daniel Amaral de Faria (Servidores) e Thiago Svihgun (Serrana) SUPLENTES – Luciana Pianta Cruz (PA 24H), Marciane Rech (SMS). Após cumprimentar à todos, a presidente informa não haver correspondências e abre espaço para inclusão de pedido para pauta. A Conselheira Rochele pede que seja incluso em pauta projeto de lei que extingue o cargo de auxiliar de enfermagem. Informa que o projeto já passou pelo conselho mas precisa de adequação. A presidente coloca em pauta o pedido, sendo deliberado a aprovação de inclusão pele plenario. LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS: Não foram recebidas correspondências no decorrer do mês, somente um convite para palestra de curso de capacitação para conselheiro. A presidente dá continuação, passando para APROVAÇÃO DAS ATAS. A presidente explica que por ainda não haver sido disponibilizado secretaria executiva para o conselho, as atas vem sendo degravadas e digitadas pela mesma, processo que demanda tempo e não é de sua competência. Informa que foi enviado a todos para análise e se compromete a trazer para assinatura na reunião de dezembro/2019 para aprovação e assinaturas. Colocado em discussão o pedido, foi aprovado por unanimidade do plenário, as atas enviadas e o pedido de apresentação em dezembro. RELATÓRIOS DOS ATENDIMENTOS DO PA: Foi realizado a leitura do relatório de atendimentos do PA pela conselheira Luciana. Não houveram questionamentos. BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO. A Marciane informa que a responsável Cintia está em férias, informando que não houve alteração nos dados já apresentados no mês anterior. PAUTA DELIBERATIVA: Projeto de Lei de extinção de cargo de auxiliar de enfermagem. A explanação é feita pela conselheira Marciane, que explica ao pleno que a alteração se refere a inclusão da extinção do cargo de auxiliar de consultório odontológico e aumento nas vagas de técnico de enfermagem de 20 vagas para 30 vagas cm jornada de 40 horas. Colocado em discussão, os conselheiros realizaram vários questionamentos, sendo esclarecidos pela secretaria de saúde Sandra. Encerrada a discussão foi colocado em deliberação do plenário, que aprovou por unanimidade do plenário, as alteração pretendidas no quadro de vagas da saúde. PALAVRA LIVRE: alguns conselheiros relataram reclamações pea falta de vacinas nos postos. Foi explanado que o atraso é do Estado, mas que em breve estará regularizado. Não havendo mais nada a tratar, presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião.

Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Luciana Pianta da Cruz Representante PRONTO ATENTIMENTO 24H
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Representante ASOPAI	Elásio Frisanco Representante SME
José Vitor de Andrade Representante APAE	Celia Maria Konel Secretaria Municipal Assistencia Social
Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Fábio Eduardo Castellain Representante INSTITUTO VIDAS	Rochele Antonio Paese Representante SMS
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDORES	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF
Tiago Svihgun Representante SERRANA	

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 31/2019

Publicação Nº 2310974

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	14/01/2020	Horário início: 09h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 31/2019 Nº 144/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO MIRADOURO DO RIO SAÍ MIRIM, LOCALIZADO A RUA DOM HENRIQUE II, BAIRRO BARRA DO SAÍ, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 1393,11M2 , CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 10/01/2020. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 318.246,89
2º	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 370.683,28

Portanto a empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 318.246,89 (trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 376.622,92 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados, no qual a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP abre mão do direito de recurso, ficando o mesmo precluso, conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA Membro
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO

Licitante presente:
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
JANUARIO LUIZ NUNES
CPF: 378.917.319-34

PORTARIA Nº 5496/2019

Publicação Nº 2311267

PORTARIA Nº 5.496/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – B para o nível II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5497/2019

Publicação Nº 2311268

PORTARIA Nº 5.497/2019.
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MOEMA DE GREGORIO RODRIGUES, no cargo efetivo de PROFESSOR I 30H, no nível salarial I – A 30h, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Rosemeri Alves de Souza
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Erdner Lucio Costa Oliveira

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5498/2019

Publicação Nº 2311269

PORTARIA Nº 5.498/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANA PAULA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – B para o nível II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5499/2019

Publicação Nº 2311271

PORTARIA Nº 5.499/2019
De: 02 de dezembro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). CLAUDIA SOUZA LEDOUX, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato por motivo de auxílio-doença, até o final desse benefício, conforme comunicação de decisão concedido pelo INSS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5500/2019

Publicação Nº 2311272

PORTARIA Nº 5.500/2019
De: 02 de dezembro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ANGELA REGINA MISSIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até 20.12.19, mantendo o mesmo vínculo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5501/2019

Publicação Nº 2311273

PORTARIA Nº 5.501/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 38/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MONICA DE FATIMA RAMOS PETRY, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5502/2019

Publicação Nº 2311274

PORTARIA Nº 5.502/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 17/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LOURDES BUENO DOS PASSOS, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, vinculada aos Auxiliares Roberta Marin Gomes (Férias), Claudine Rosa Gomes (Férias), Sandra Teresinha Speck Pacheco (Férias e Licença Prêmio) e Eunice Alexandrino Schripietcz (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5503/2019

Publicação Nº 2311276

PORTARIA Nº 5.503/2019.
De: 02 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

· Comunicação Interna nº 35/2019 – RGP/SMS;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) GABRIELE MISKIW, contratado(a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 29.11.19

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5504/2019

Publicação Nº 2311278

PORTARIA Nº 5.504/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) EDMILSON CARLOS PRESTES GOMES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.12.19.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5505/2019

Publicação Nº 2311279

PORTARIA Nº 5.505/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) ARTHUR BORDIN SBRISSIA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.12.19.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5506/2019

Publicação Nº 2311282

PORTARIA Nº 5.506/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) SOLAMIR COELHO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5507/2019

Publicação Nº 2311284

PORTARIA Nº 5.507/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) FRANCIELI MACHADO, investido (a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5508/2019

Publicação Nº 2311286

PORTARIA Nº 5.508/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) ANTONIO PAULO TERCZIANY, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5509/2019

Publicação Nº 2311308

PORTARIA Nº 5.509/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) LIDIA MATILDE PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5510/2019

Publicação Nº 2311313

PORTARIA Nº 5.510/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) CARINA ZARANSKI TABORDA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5511/2019

Publicação Nº 2311318

PORTARIA Nº 5.511/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARISTELA SOARES DA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5512/2019

Publicação Nº 2311323

PORTARIA Nº 5.512/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JADIR SOUZA DA GRAÇA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – S para o nível VI – T.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5513/2019

Publicação Nº 2311324

PORTARIA Nº 5.513/2019
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, passando do nível II – C para o nível II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5514/2019

Publicação Nº 2311325

PORTARIA Nº 5.514/2019.
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de dezembro de 2019 à 30 de janeiro de 2020, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5515/2019

Publicação Nº 2311326

PORTARIA Nº 5.515/2019.
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5516/2019

Publicação Nº 2311327

PORTARIA Nº 5.516/2019.
De: 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de dezembro de 2019 à 21 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) ELIANE PINHEIRO CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5517/2019

Publicação Nº 2311328

PORTARIA Nº 5.517/2019.
De: 03 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) HELMUT ANDERSON SCHEL, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5518/2019

Publicação Nº 2311329

PORTARIA Nº 5.518/2019
De: 03 de dezembro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até 19.12.19, vinculada a Professora Sarita Silva de Souza Nascimento (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5519/2019

Publicação Nº 2311331

PORTARIA Nº 5.519/2019
De: 03 de dezembro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). EDNILSON CARVALHO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculando 20h de sua carga horária à Professora Ana Cristina Cordeiro Marcondes (Licença Prêmio) até o dia 20.12.19.

ARTIGO 2º- Esta portaria em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 03 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5520/2019

Publicação Nº 2311332

PORTARIA Nº 5.520/2019
De: 03 de dezembro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ADRIANA ESTEVAO NIENKOTTER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculando 20h de sua carga horária à Professora Rosangela Nunes Barbosa Pereira até o final do Atestado Médico da mesma.

ARTIGO 2º- Esta portaria em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 03 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5521/2019

Publicação Nº 2311423

PORTARIA Nº 5.521/2019.
De: 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS, no cargo efetivo de PEDAGOGO I 40H, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:

1º membro: Celia Maria Konell
2º membro: Janaina Mayara Bittencourt Carvalho
3º membro: Roland Itner
4º membro: Bruna Daniele Piacentini

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5522/2019

Publicação Nº 2311428

PORTARIA Nº 5.522/2019
De: 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) HELLEN TATIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, passando do nível V – C para o nível V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5523/2019

Publicação Nº 2311442

PORTARIA Nº 5.523/2019
De: 04 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5526/2019

Publicação Nº 2311447

PORTARIA Nº 5.526/2019.
De: 06 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) IVANIR TERESINHA LOPES, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, no nível salarial I – H, na condição: "impossibilitada de erguer peso e realizar movimentos repetitivos", até o final de seu Atestado Médico, mantendo a carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de dezembro de 2019.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5527/2019

Publicação Nº 2311450

PORTARIA Nº 5.527/2019
De: 09 de dezembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 70/2019 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NICOLIE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA, na função temporária de ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5528/2019

Publicação Nº 2311451

PORTARIA Nº 5.528/2019
De: 09 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, ao (a) servidor (a) ROBERTO DE ALMEIDA, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5529/2019

Publicação Nº 2311453

PORTARIA Nº 5.529/2019
De: 09 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARCELA DEUNISIO OLKOSKI, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5530/2019

Publicação Nº 2311455

PORTARIA Nº 5.530/2019
De: 09 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2019, ao (a) servidor (a) ELIANA FRIGO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5531/2019

Publicação Nº 2311458

PORTARIA Nº 5.531/2019.
De: 10 de dezembro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR FALECIMENTO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Falecimento, do(a) servidor(a) CLAUDINEI FERREIRA MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.12.19.

Itapoá - SC, 10 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5532/2019

Publicação Nº 2311461

PORTARIA Nº 5.532/2019
De: 10 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE I, para a referência Nível V – A, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5533/2019

Publicação Nº 2311462

PORTARIA Nº 5.533/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – B para o nível II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5534/2019

Publicação Nº 2311471

PORTARIA Nº 5.534/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – E, tendo em vista: "a necessidade de restrição temporária de suas atividades laborativas no período de 29.11.19 até o final de seu Atestado Médico, e trabalhando com carga horária de 20h semanais".

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.11.19.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5535/2019

Publicação Nº 2311474

PORTARIA Nº 5.535/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 077/2019 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 1.180/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ROSELI TURECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar João Monteiro Cabral, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5536/2019

Publicação Nº 2311486

PORTARIA Nº 5.536/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 077/2019 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 1.180/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA SILVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Euclides Emídio da Silva, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5537/2019

Publicação Nº 2311489

PORTARIA Nº 5.537/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 077/2019 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 1.180/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) LUCIANE DE FÁTIMA CHINKIEVICZ DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5538/2019

Publicação Nº 2311491

PORTARIA Nº 5.538/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um Adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, dos(as) servidores(as) efetivos integrantes da área administrativa descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Adenildo Pedro Coelho	Motorista
Alessandra Silveira Oliveira	Auxiliar de Enfermagem

Alexandre Favaro de Souza	Técnico em Informática I
Alexandre Ribeiro da Silva	Agente Administrativo I
Allan Kornetoff	Motorista
Amarildo José Zagonel	Agente Administrativo II
Ana Luiza Valente de Oliveira	Psicólogo I
Ana Paula Galvão Scatamburlo	Técnico em Enfermagem II
Anderson de Paula da Silva	Motorista
Anderson Weber	Motorista
Angela Neres do Rosario	Auxilar de Serviços Gerais
Anna Luiza Stocco Cabral	Agente Administrativo I
Antonia Neres do Rosário	Cozinheira
Antonio Paulo Tercziany	Técnico de Radiologia II
Bruna Daniele Piacentini	Assistente Social I
Bruna Fernandes de Souza	Agente Administrativo I
Camila Maciel de Miranda Gonçalves	Nutricionista I
Carina Zaranski Taborda	Agente Administrativo I
Carla Aparecida Rusiska	Enfermeiro I
Christiane Christine Campana Peres	Agente Administrativo I
Claudete Thomas	Auxilar de Serviços Gerais
Claudine Rosa Gomes	Auxiliar de Enfermagem
Cleberson Ezequias Barboza	Monitor de Laboratório de Informática
Corivaldino Miguel Capaverde	Agente Operacional
Cristian Angelo Grassi	Enfermeiro II
Cristiane de Jesus Pereira	Técnico de Contabilidade I
Cristiane Regina Bittencourt Costa	Agente Administrativo II
Cristina Bastos Pequeno	Agente Administrativo I
Cristine Meirelles	Facilitador de Oficina
Daiane Batista	Secretária Executiva I
Daiane Sitadela	Enfermeiro I
Daniel Henrique Pastuchaki	Fisioterapeuta I
Debora da Silva Estevao Coelho	Técnico em Enfermagem I
Delicia de Souza Zimermann	Cozinheira
Denise de Souza Zagonel	Auxiliar de Enfermagem
Denise Rosa Sales	Técnico em Enfermagem I
Diefferson Douglas Rohleder	Técnico em Enfermagem I
Doralice Aparecida da Rocha Reale	Recepcionista
Dorilda da Silva Schorki	Servente Escolar
Elaine Giacomini Bernardi	Odontólogo II
Eliana Frigo da Silva	Farmacêutico Bioquímico I
Eliana Nehring Silveira Belo	Agente Administrativo I
Eliane Pedroza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliane Pinheiro Cunha	Cozinheira
Elis Regiane Bueno da Silva Costa	Auxiliar de Enfermagem
Euclides Goulart Sanches	Agente Administrativo II
Eunice Alexandrino Schripietcz	Auxiliar de Enfermagem
Fabiana Carla Guarda	Facilitador de Oficina
Fabiano Valore Siqueira	Agente Administrativo I
Fabio Antonio da Paixão	Agente Administrativo I
Fabrícia Peres do Rosário	Agente Administrativo I
Fabrício Lima	Fiscal de Tributos II
Fernanda Cristina Rosa	Agente Administrativo I
Fernanda Luzia Ghisleri Grasel	Agente Administrativo I
Flavia Jordana Sanches	Assistente Social II
Flavio Elias Gelamo Custódio	Agente Administrativo I
Francis Ledoux de Oliveira	Fiscal de Obras e Posturas I
Francisco dos Santos Machado	Motorista
Gabriela de Melo Barbero	Nutricionista II
Gabriela Munhoz da Rocha	Recepcionista
Gerson dos Santos Chaves	Motorista
Giovane Terezinha da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Gisele Leni Bridarolli Miskiw	Recepcionista
Graziela de Novais	Motorista
Heloiza Helena Moreira	Agente Administrativo I
Hilda Cristina Cardoso	Fiscal de Tributos II

Iara Cristine Hoepfner	Técnico de Contabilidade II
Ilvan Luiz Gelamo	Agente Operacional
Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki	Servente Escolar
Irene Franco da Silva Barbosa dos Santos	Agente Administrativo II
Isabel Gomes da Silva	Servente Escolar
Isabela Raicik Dutra Pohl	Agente Administrativo I
Israel Carlos Binga	Técnico em Enfermagem I
Ivanir Terezinha Lopes	Servente Escolar
Ivo Natair Grein Ramos	Técnico em Enfermagem I
Ivone Josefina Bogo	Cozinheira
Ivone Zagonel Vida Almeida	Técnico de Radiologia II
Jackson Alves de Assunção	Agente Administrativo II
Jadir Souza da Graça	Agente Administrativo II
Janice Lima	Agente de Endemias
Jhonata Galante Cabral	Técnico de Informática I
João Claudio Soares	Fiscal de Meio Ambiente II
João Garcia de Souza	Técnico de Contabilidade II
João Tetar	Técnico de Contabilidade I
José Eraldo Araujo	Fiscal de Tributos II
José Teobaldo Possamai	Motorista
Joseane Maria Soares de Lima	Agente Administrativo II
Joselene Gonçalves Nascimento Cunha	Agente Administrativo II
Joselice Pereira de Oliveira Assunção	Agente Administrativo II
Josenio Vieira Bernardi	Odontólogo 40hs
Josiane Marques de Souza Sanson	Recepcionista
Juliane Lavoratti Karam	Enfermeiro I
Juziana Conceição da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Karina Jussara dos Santos	Agente Administrativo I
Karla Cristina Estevam Daros	Auxiliar de Serviços Gerais
Karyn Piazzetta dos Santos Chaves	Técnico em Enfermagem I
Keverlinn Maria Antunes dos Santos	Fonoaudiólogo I
Kleber Pereira de Almeida	Técnico de Informática I
Lauriane Silva Caldeira	Ajudante de Serviços Públicos
Leandro Machado da Silva	Agente Administrativo II
Liamar Rodrigues Pereira	Professor II
Licélia Maria Pedroso Vida	Facilitador de Oficina
Lidiane Pereira	Técnico em Enfermagem I
Lindaura Neres de Souza	Servente Escolar
Liz Mary Henk	Psicólogo II
Luciana Hubl Nardo	Agente Administrativo I
Lucinete Neres de Souza Miranda	Servente Escolar
Luzanira Cordeiro Alencar Medeiros	Auxilar de Serviços Gerais
Marcelo Henrique Grandini José	Auxiliar de Enfermagem
Marciane Rech	Enfermeiro III
Marcio Giovane Guieseler	Agente Administrativo II
Margarete Galante	Agente Administrativo II
Margarida Aparecida da Silva Estevão	Agente Administrativo II
Margarida Aparecida Gonçalves Haas	Assistente Social III
Maria Angela Ferreira	Técnico em Enfermagem I
Maria Aparecida Rocha de Jesus	Auxilar de Serviços Gerais
Maria da Luz Machado da Silva	Cozinheira
Maria da Luz Martins Cândido	Servente Escolar
Maria de Lourdes Base	Cozinheira
Maria Eduvirgem Miranda	Servente Escolar
Maria Souza Speck	Servente Escolar
Mariangela Faria Cafiero Rodrigues	Nutricionista I
Mariluce do Nascimento do Rosário	Auxiliar de Enfermagem
Mariluci Cabral	Servente Escolar
Marimilia Sallum	Agente Administrativo I
Mariza Aparecida Filla	Telefonista
Mariza Zanetti	Profissional de Educação Física
Milton Dias	Enfermeiro I
Monica Siqueira Frizzo	Agente Administrativo I
Neuci Mormito Freire	Telefonista

Noeli Schwetler Saidel	Auxilar de Serviços Gerais
Odair Crissanto	Agente Operacional
Priscila de Araújo Carneiro	Enfermeiro III
Priscila de Souza Silva	Técnico em Enfermagem I
Priscila Jubanski Gonçalves	Agente Administrativo I
Rafael Fernando Cezario	Fisioterapeuta I
Rafael Vida Almeida	Técnico de Informática I
Raquel de Melo Silva	Enfermeiro I
Raquel Teresinha Stankevicz	Agente Administrativo I
Reinilda Fiorese	Arquiteto I
Renata de Aviz	Fiscal de Tributos I
Roberta Marin Gomes	Auxiliar de Enfermagem
Rochele Antoni Paese	Fisioterapeuta II
Roland Itner	Motorista
Rosangela da Silva Silveira	Agente Administrativo II
Roseli Gonçalves Pinheiro	Cozinheira
Roseli Itner	Auxilar de Serviços Gerais
Rosette Alves Rodrigues Kornetoff	Agente Administrativo II
Rosilda Aparecida Boldori	Agente Administrativo II
Rosimeri do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem
Sandra Lucia Aguiar de Souza	Auxiliar de Enfermagem
Sandra Terezinha Speck Pacheco	Auxiliar de Enfermagem
Siclender Westphal Stoklosa	Técnico em Enfermagem I
Silmara Regina Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
Simoni Dias Fernandes Souza	Fisioterapeuta II
Sirlei Aparecida Westphal	Agente Administrativo II
Soeli Gerker Ferreira	Servente Escolar
Solamir Coelho	Agente Administrativo II
Sonia Heloisa Ramos	Técnico em Enfermagem I
Sonia Maria de Mira Farias	Agente Administrativo II
Sulmária Maria da Silva	Agente Administrativo I
Susinei Ribeiro Schultz	Agente Administrativo II
Suzana Besen Martins	Agente Administrativo I
Tanicia Morais do Nascimento Ferreira	Técnico em Enfermagem I
Vagner Witkowski	Técnico de Arquivo I
Valdir Martins Gonçalves	Agente Administrativo II
Valdiriene Peres Crisanto	Auxiliar de Enfermagem
Valerio Pacheco	Agente Administrativo II
Vanderlei de Souza	Motorista
Vandressa Aparecida Chervinski	Agente Administrativo I
Vera Lucia Soares	Servente Escolar
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta	Contador III

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5539/2019

Publicação Nº 2311493

PORTARIA Nº 5.539/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, 4% referente a Graduação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) ABNER LUIDI HEMPKEMAIER, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5540/2019

Publicação Nº 2311495

PORTARIA Nº 5.540/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) ARTHUR BORDIN SBRISSIA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5541/2019

Publicação Nº 2311507

PORTARIA Nº 5.541/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) DAIANE SOBCZACK DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5542/2019

Publicação Nº 2311516

PORTARIA Nº 5.542/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) ETHIENE CRISTINE AGE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5543/2019

Publicação Nº 2311537

PORTARIA Nº 5.543/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) GUILHERME BRAGA DUTRA, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5544/2019

Publicação Nº 2311571

PORTARIA Nº 5.544/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) IZABEL CORREIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5545/2019

Publicação Nº 2311574

PORTARIA Nº 5.545/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) JAIRO SEVERINO DE FREITAS, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5546/2019

Publicação Nº 2311575

PORTARIA Nº 5.546/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) JANAINA MAYARA BITTENCOURT CARVALHO, investido(a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5547/2019

Publicação Nº 2311581

PORTARIA Nº 5.547/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 3% referente a Ensino Médio, do(a) servidor(a) JEFERSON PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5548/2019

Publicação Nº 2311584

PORTARIA Nº 5.548/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 3% referente a Ensino Médio, do(a) servidor(a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III - A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5549/2019

Publicação Nº 2311588

PORTARIA Nº 5.549/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) LUCIANA PIANTA DA CRUZ, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5550/2019

Publicação Nº 2311597

PORTARIA Nº 5.550/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) MARCOS RAKSA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5551/2019

Publicação Nº 2311601

PORTARIA Nº 5.551/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) MARIANA CORTES DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de BIÓLOGO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5552/2019

Publicação Nº 2311617

PORTARIA Nº 5.552/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) MARLON RICARDO LOPES, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5553/2019

Publicação Nº 2311618

PORTARIA Nº 5.553/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5554/2019

Publicação Nº 2311619

PORTARIA Nº 5.554/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 3% referente a Ensino Médio, do(a) servidor(a) ODRACIR DE CAMARGO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5555/2019

Publicação Nº 2311621

PORTARIA Nº 5.555/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) PAULO JOSÉ HENING, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5556/2019

Publicação Nº 2311623

PORTARIA Nº 5.556/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 4% referente a Graduação, do(a) servidor(a) RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE I, no nível salarial V - A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5557/2019

Publicação Nº 2311625

PORTARIA Nº 5.557/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação e 3% referente a Ensino Médio, do(a) servidor(a) ROGES PACHECO DE CASTRO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III - A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5558/2019

Publicação Nº 2311628

PORTARIA Nº 5.558/2019
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

• Edital nº 39/2019 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 5% referente a Pós-Graduação, do(a) servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5559/2019

Publicação Nº 2311631

PORTARIA Nº 5.559/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional correspondente a 2% sobre o vencimento base, a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, dos Servidores do Magistério Público Municipal,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O resultado final do Edital nº 067/2019 da Secretaria Municipal de Educação publicado em 09.12.19;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 2% sobre o vencimento padrão dos(as) servidores(as) descritos abaixo, integrantes do plano de carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 153/03, Art. 9º.

SERVIDOR	CARGO
Ademir da Silva Costa	Professor II
Adriana Marilze Martins da Silva Rezende	Professor II
Alair Maria Schneider Reolon	Professor II
Aline Zanela de Almeida	Professor II
Amanda Fehrmann Gern	Professor II
Ana Claudia de Oliveira Jacinto	Orientador Escolar II
Ana Cristina Cordeiro Marcondes	Professor II
Ana Cristina de Abreu	Professor II
Ana Cristina Soares Almendana Silveira	Professor II
Ana Marilsa Reinert	Administrador Escolar II
Ana Paula Aparecida Tracz	Professor II
Ana Paula Dutka de Miranda	Professor II
Ana Paula Rosário	Professor II
Ana Paula Souza de Oliveira Mattoso	Administrador Escolar II
Ana Paula Vieira Marques	Professor II
André Vinícius Araujo	Professor II
Andrea Batista Dias	Professor II
Andreia Baltazar Rodrigues	Orientador Escolar II
Andreia Zimermann de Souza	Professor II
Andressa Dambrós	Professor II
Angela Maria Nunes de Oliveira	Professor II
Angela Mary Dolinski Aranha	Professor II

Angela Schmidt Fernandes	Administrador Escolar II
Berenice de Fátima Hau Maoski	Professor II
Bruna Sabine Bolwerk	Professor I
Camila Dalri de Borba	Professor II
Camila de Souza Vicente	Professor II
Camila Mascarello Machado	Professor II
Carlos Alberto Osga Junior	Professor II
Carlos Eduardo Verri	Professor II
Carmelita do Carmo Garcia Barcelos	Professor II
Caroline de Oliveira Fernando Neris	Professor II
Caroline Milbratz Opazo Souza	Orientador Escolar II
Catia Eliane Nicolachik	Professor II
Catia Huebner Kerkhoven	Professor II
Claudia Nascimento	Professor II
Claudio Sergio Costa da Silva	Professor II
Cristiane da Silva	Professor II
Cristiane do Rocio Venski Scarpim	Orientador Educacional II
Daiane Junkes Ayroso	Professor II
Daiani Jarecki Ferreira	Professor II
Daianne Ferreira de Souza	Professor II
Daniela Soares	Professor II
Danúbia Akemi Sakai	Professor II
Denise Alves	Professor II
Denise Batista	Professor II 30hs
Diego André Azambuja	Professor II
Dilma Moreira dos Santos Nunes	Professor II
Dionisio Tesluk	Professor II
Edina Santo do Nascimento Andruchevz	Professor II
Edinei Jose Martini	Professor II
Edineia dos Santos	Professor II
Edineier Farias	Professor II
Edna Rafaela da Silva Vasconcelos	Professor II
Eduardo Figueredo	Professor II
Elaine Machado da Silva de Freitas	Professor II
Elasio Frisanco	Professor II
Elenice Cordeiro de Oliveira	Professor II
Eliana Aparecida Krause da Cruz	Professor II
Eliane Aparecida do Rosário	Professor II
Eliane do Nascimento Souza	Professor II
Eliane Maria Valore de Siqueira	Supervisor Escolar II
Elionete do Carmo Buhrer	Professor II
Elisete Budal Arins da Silva	Professor II
Elizabete Rosa Zakaluk	Administrador Escolar II
Elizabeth Borsatto	Professor II
Elizangela Regina da Silva Wrobel	Professor II
Erdner Lucio Costa e Oliveira	Professor II
Fabiana Bestel Pawlina e Oliveira	Professor II
Fabiani Roberta Pereira	Orientador Escolar II
Fabíola Kasue Tanaka	Professor II
Fátima Cristina Baptista dos Santos	Professor II
Felipe Jefferson Gelamo Custodio	Orientador Escolar II
Fernanda Aparecida Rodrigues dos S. Tesluk	Professor II
Fernanda Peres do Rosario da Silva	Professor II
Flavia Aparecida Peres do Rosario	Professor II
Flaviana das Graças de O. Slezinsky	Professor II
Francesca Conceição	Professor II
Francis Mara Vieira Schuster Pinto Ling	Professor II 10h
Gisele Cristiane Bonin	Professor II
Grace Kelli Sokoloski Lima	Professor II
Hannfley Dmyterko Dallagnol	Professor I
Heloisa do Rosário	Professor II
Iracema Marques Ferreira	Supervisor Escolar II
Ivette Longo Fonseca de Siqueira	Administrador Escolar II
Janaina Sandri de Vasconcelos	Professor II

Janaina Sartor Jackes	Professor II
Janete Lukasewicz de Souza	Professor II
Janete Maria dos Reis	Professor II
Janice Mariza Rodrigues	Professor II
Janimar Lukasewicz Silvestro	Professor II
Janine Cristina Rodrigues	Professor II
Jaqueline Lotz Miranda	Professor II
Jesana Carvalho da Silva Buskievicz	Professor II
Jessica Martins Xavier	Professor II
Joelma Aparecida Rosa	Professor II
Jose Antonio Soares	Supervisor Escolar II
Jose Eliton Dutra	Professor II
Jovita Marcia da Silva	Orientador Escolar II
Juelcio Luiz Pereira	Professor II
Juliana Marasck Fagundes	Professor II
Juliana Rodrigues Villar	Professor II
Juliana Roeder	Supervisor Escolar II
Juliana Yumi Mori Galleas	Supervisor Escolar II
Julio Cesar Abreu	Professor II
Katia Veiga	Professor II
Keli Adriana de Souza Speck – Concurso 11	Professor II 20hs
Keli Adriana de Souza Speck – Concurso 12	Professor II 20hs
Kiara Costa Velho	Supervisor Escolar II
Leila Ivany Barbosa Cabral	Professor II
Leonardo Bertoni Correa Pontalti	Professor II
Leticia Tadra do Carmo	Professor II
Lidiane Mendonça Bertholo	Professor II
Lucelia Ranata Borges	Professor II
Luciana Fernandes Coan	Professor II
Luciane de Fatima Chinkievicz de Souza	Professor II
Luciane dos Santos Silva	Professor II
Luciane Nascimento do Rosario	Professor II
Lucilene Aparecida Brodowski	Professor II
Lucilene Lunardi	Professor II
Lucy Helena Wielewicki	Professor II
Luiz Henrique Stephan Filho	Professor II
Luiz Pereira	Supervisor Escolar II
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo	Professor II
Maicon França Fernandes Vieira	Professor II
Maireli Dittrich	Professor II
Marcela Cristina Soares	Professor II
Marcelo Schatzmann	Professor II
Marcia Machado	Professor II
Marcia Regina Eggert Soares	Administrador Escolar II
Marcia Sutil de Oliveira Arins	Professor II
Marciana Arbigaus Eckel	Professor II
Margot Helena de Sá Ribas	Administrador Escolar II
Maria Fernanda Brisolla da Motta	Professor II
Maria Laidia de Lavor	Professor II
Maria Zenaide Prussaki	Professor II
Mariana Bestel Pawlina Toporovicz	Professor I
Marinete Inacia de Souza	Orientador Escolar II
Maristela Franz Perrony Fontana	Orientador Escolar II
Marizelia Franz Perrony	Professor II
Marta Rejane Oliveira Rocha	Professor II
Michelle Rodrigues da Veiga	Professor II
Micherli Lenzi Neuber	Professor II
Mirian Rose Teixeira	Professor II
Nadirlaine Peppe dos Santos Silva	Professor II
Naie Hara	Professor II
Nancy da Silva Araújo Vargas	Professor II
Noemi da Silveira Madzgalla Araújo	Professor II
Pamela Todesco	Professor II
Patrícia Cristina Toaldo	Professor II

Pauline Rafaela Synderski	Professor II
Priscilla Telles de Araujo	Professor III
Rafael Henrique de Paula	Professor I
Regiane Kovalczyk Tomasi	Professor II
Renata Cristina Pilotti Aimone	Supervisor Escolar II
Renata Maria Mildemberger Marafigo	Professor II
Renata Michelle dos Santos	Professor II
Renata Patrícia dos Santos	Professor II
Renato Barbosa Capella	Professor II 30h
Renato Spinelli Carmona	Professor II
Ricardo Vinicius Brauer	Professor II
Rode Ester Pessanha	Orientador Escolar II
Romilda da Conceição Massaneiro	Professor II
Rosana Maria de Lima Brauer	Orientador Escolar II
Rosane Kominkiewicz	Professor II
Rosangela Aparecida Gepfrie Coelho	Supervisor Escolar II
Rosangela do Rocio Horokoski	Professor II
Rosangela Nunes Barbosa Pereira	Professor II
Roseli Tureck	Professor II
Rosemeri Alves de Souza	Professor II
Rosemeri de Fátima Favero	Professor II
Rosiclei Nunes Barbosa	Professor II
Rosilda da Silva Grabowski	Professor II
Sandra Devegili	Professor III
Sandra Maria Dani Benck	Professor II
Sandra Regina Fernandes da Silva	Professor II
Sarita Silva de Souza Nascimento	Professor II
Silvana de Souza Speck	Administrador Escolar II
Simone de Oliveira	Administrador Escolar II
Simone Silvana Machado	Orientador Escolar II
Sirlene Caldeira Santin	Professor II
Solange Maria Cavalheiro	Professor II
Solange Maria Rosa	Orientador Escolar II
Sonia Aparecida Alves	Professor II
Sonia Maria da Silveira	Orientador Escolar II
Sonia Regina Zagonel	Professor II
Sonia Weiss	Professor II
Tatiana Cordeiro da Silva	Professor II
Thays Nascimento Vieira	Orientador Escolar II
Ticiani Helma Kummrow	Professor II 20hs
Valci Terezinha de Souza	Administrador Escolar II
Vanderlei Vieira	Professor II
Vanessa Dibax	Orientador Escolar II
Vania Cleusa Pinto da Silva	Professor II
Vanilda de Souza	Supervisor Escolar II
Verginia Laurinda Rissi	Professor II
Willian Kleinschmidt	Professor II

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5560/2019

Publicação Nº 2311635

PORTARIA Nº 5.560/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DEISE REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.12.19.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5561/2019

Publicação Nº 2311636

PORTARIA Nº 5.561/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) RIZOLENE FATIMA SANTANA SCHULTZ, contratado(a) na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.12.19.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5562/2019

Publicação Nº 2311641

PORTARIA Nº 5.562/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARIA ESTER VENEGAS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.12.19.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5563/2019

Publicação Nº 2311662

PORTARIA Nº 5.563/2019.
De: 11 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARLENE WESTPHAL, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.12.19.

Itapoá - SC, 11 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5577/2019

Publicação Nº 2311665

PORTARIA Nº 5.577/2019.
De: 12 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) CARLA APARECIDA RUSISKA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5578/2019

Publicação Nº 2311671

PORTARIA Nº 5.578/2019
De: 12 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) MOEMA DE GREGÓRIO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H, para a referência Nível I – B 30H, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5579/2019

Publicação Nº 2311673

PORTARIA Nº 5.579/2019
De: 13 de dezembro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 1.192/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) MOEMA DE GREGÓRIO RODRIGUES, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I 30h - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II 30h - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5580/2019

Publicação Nº 2311676

PORTARIA Nº 5.580/2019
De: 13 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) EDSON PROENÇA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, passando do nível VI – F para o nível VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5581/2019

Publicação Nº 2311678

PORTARIA Nº 5.581/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5582/2019

Publicação Nº 2311680

PORTARIA Nº 5.582/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARI ESTELLA JARECKI, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5583/2019

Publicação Nº 2311683

PORTARIA Nº 5.583/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5584/2019

Publicação Nº 2311686

PORTARIA Nº 5.584/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5585/2019

Publicação Nº 2311688

PORTARIA Nº 5.585/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e Lei Complementar nº 90/2019.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I nível VII - F, promovido para o nível II, na referência salarial VIII – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5586/2019

Publicação Nº 2311692

PORTARIA Nº 5.586/2019.
De: 13 de dezembro de 2019.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e Lei Complementar nº 90/2019.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) CARLA APARECIDA RUSISKA, no cargo efetivo de ENFERMEIRO I nível VII - E, promovida para o nível II, na referência salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5587/2019

Publicação Nº 2311704

PORTARIA Nº 5.587/2019.
De: 16 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ADRIANA TERESINHA STANCHAK, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5588/2019

Publicação Nº 2311713

PORTARIA Nº 5.588/2019.
De: 16 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de dezembro de 2019 à 13 de fevereiro de 2020, ao(a) servidor(a) DEBORA DA SILVA ESTEVÃO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5589/2019

Publicação Nº 2311715

PORTARIA Nº 5.589/2019
De: 16 de dezembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 76/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA, na função temporária de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5590/2019

Publicação Nº 2311730

PORTARIA Nº 5.590/2019
De: 16 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, ao (a) servidor (a)

GABRIELA DE MELO BARBERO, investido (a) no cargo efetivo de NUTRICIONISTA II, no nível salarial VIII – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5591/2019

Publicação Nº 2311733

PORTARIA Nº 5.591/2019.
De: 16 de dezembro de 2019.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e Lei Complementar nº 90/2019.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I nível V - F, promovida para o nível II, na referência salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5592/2019

Publicação Nº 2311742

PORTARIA Nº 5.592/2019
De: 17 de dezembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 64/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELLEN RIBAS TON, na função temporária de ENFERMEIRO I 40H, em substituição aos Enfermeiros Cristian Angelo Grassi (Licença Prêmio), Juliane Lavoratti Karam (Férias) e Paulo José Hening (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5593/2019

Publicação Nº 2311748

PORTARIA Nº 5.593/2019
De: 18 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV – C para o nível IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5594/2019

Publicação Nº 2311753

PORTARIA Nº 5.594/2019.
De: 18 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) SANDRA MARA BERTE, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5595/2019

Publicação Nº 2311756

PORTARIA Nº 5.595/2019.
De: 18 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme o Artigo nº 27 da Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Comunicação Interna nº 690/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
· A Comunicação Interna nº 454/2019 da Secretaria de Turismo e Cultura;

· A Portaria nº 4.999/2019 que dispõe sobre Remanejamento de Servidor.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) IZABEL CORREIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de Professor 40h (Extinto), na Unidade Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura, no nível salarial VI - J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias anteriores.
Itapoá, 18 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5596/2019

Publicação Nº 2311759

PORTARIA Nº 5.596/2019.
De: 19 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5597/2019

Publicação Nº 2311761

PORTARIA Nº 5.597/2019.
De: 19 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 079/2019 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 1.210/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) IVETTE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 19 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5599/2019

Publicação Nº 2311765

PORTARIA Nº 5.599/2019.
De: 20 de dezembro de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público as Rescisões dos Contratos de Trabalho por término dos mesmos, dos(as) servidores(as) descritos abaixo, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007.

Nome	Função
Adriana Estevão Nienkotter	Prof. N. Sup. ACT 40h
Aline Nascimento Mertens	Coordenador Pedagógico I
Ana Joselia Dallacourt Ribas	Prof. N. Sup. ACT 40h
Ana Paula Felici dos Santos H. Carvalho	Prof. N. Sup. ACT 20h
Andre da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Andre Felipe Borba da Silva	Administrador Escolar ACT
Andre José dos Santos	Prof. N. Sup. ACT 40h
Andreia Cristina Ferreira Carvalho Camilo	Coordenador Pedagógico I
Andresia da Silva Santos	Prof. N. Sup. ACT 20h
Angela Regina Missio	Prof. N. Sup. ACT 40h
Ary Israel Junior	Prof. N. Sup. ACT 40h
Charlene Aparecida de Souza	Prof. N. Sup. ACT 40h
Cintia da Silva Colaço	Prof. N. Sup. ACT 40h
Cristiane Aparecida Cassiano	Prof. N. Sup. ACT 40h
Cristiane Aparecida Gavleta de Mello	Prof. N. Sup. ACT 40h
Cristiele Batista de Oliveira Rabel Marques	Prof. N. Sup. ACT 40h
Daiane Araújo Lopes	Prof. N. Sup. ACT 40h
Dalita Cristiane de Almeida Patrício	Prof. N. Sup. ACT 40h
Danieli Fogaça do Prado	Prof. N. Sup. ACT 30h
Diego Nahirni Sanches	Prof. N. Sup. ACT 40h
Dulcilene Correa Leite	Prof. N. Sup. ACT 20h
Ednilson Carvalho	Prof. N. Sup. ACT 40h
Ednilson Martinez	Prof. N. Sup. ACT 40h
Elaine Cristina Fagundes	Prof. N. Sup. ACT 40h
Elaine Terezinha de Brito Pinto Schneider	Prof. N. Sup. ACT 40h
Eloiza Boechat Camargo	Prof. N. Sup. ACT 40h
Ericson Francisco de Jesus Demarchi	Prof. N. Sup. ACT 40h
Estela Benkendorf Ramos	Prof. N. Sup. ACT 40h
Eva Aparecida Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Franciana Regina Nardelli	Coordenador Pedagógico I
Gabriela Ines Kummer Rezende da Silva	Prof. Sup. Inc. ACT 20h
Geisa Rafaela Malanski Pomari	Prof. N. Sup. ACT 40h
Gilvani Regines Schiessl	Prof. N. Sup. ACT 40h
Gisele Aparecida de Oliveira	Prof. N. Sup. ACT 40h
Gislaine Andreto Candido	Orientador Escolar ACT
Hadryano Minatti Cavalari	Prof. N. Sup. ACT 40h
Henrique de Almeida Machado	Prof. N. Sup. ACT 40h
Hiury Moura Alexandre	Prof. N. Sup. ACT 40h
Indianara Leonardi Aguiar de Aquino Souto	Prof. N. Sup. ACT 20h
Janete Mariza Gonçalves	Prof. N. Sup. ACT 20h
Janete Mariza Gonçalves	Prof. N. Sup. ACT 20h
Joari Soares Rosa	Prof. N. Sup. ACT 20h
Joelma Dutra de Almeida	Prof. N. Sup. ACT 40h

José Fernando da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
José Mauro de Souza	Prof. N. Sup. ACT 20h
Joseane Patrícia Chegatti	Prof. N. Sup. ACT 40h
Joselaine Aparecida Coimbra Cardoso	Prof. N. Sup. ACT 40h
Josiane Letícia Silva de Lima	Coordenador Pedagógico I
Jucelia Coelho Bueno Paim	Prof. N. Sup. ACT 20h
Louana Fernanda Carneiro	Prof. N. Sup. ACT 40h
Lucelia Aparecida Cordeiro	Prof. N. Sup. ACT 40h
Manoela Cristina Tavares	Prof. N. Sup. ACT 20h
Manoela Cristiana Tavares	Prof. N. Sup. ACT 20h
Manuela Fischer Peres da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Marcelo da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Marcia Cerdeira	Prof. N. Sup. ACT 20h
Marcia Cerdeira	Prof. N. Sup. ACT 20h
Mariani Aparecida de Matias	Prof. N. Sup. ACT 40h
Marta Rosário Silveira Gutierrez	Prof. N. Sup. ACT 20h
Nelma Machado	Prof. N. Sup. ACT 20h
Nelma Machado	Prof. N. Sup. ACT 20h
Nilva Aparecida Gonçalves Haas	Supervisor Escolar ACT
Rafael Roberto da Silva	Prof. N. Sup. ACT 30h
Regina Saramento	Prof. N. Sup. ACT 40h
Roberta Serednitzkei Lima	Orientador Escolar ACT
Robson Antonio Gonçalves	Prof. N. Sup. ACT 40h
Rosana dos Santos Cordeiro	Prof. N. Sup. ACT 40h
Rosana Nogueira Batista	Prof. N. Sup. ACT 40h
Roseane Rosario de Jesus Fiamoncini	Prof. N. Sup. ACT 20h
Roseli Antt de Brito	Prof. N. Sup. ACT 40h
Roseli Fatima da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Rosely Manicaldi	Administrador Escolar ACT
Rosimeri Severin	Prof. N. Sup. ACT 40h
Samia Saleh Pires	Prof. N. Sup. ACT 40h
Sandra Leomar Klaczek	Orientador Escolar ACT
Selma Cristina Geremias Loures	Supervisor Escolar ACT
Shayanne Caroline Rosa	Prof. N. Sup. ACT 10h
Sheila Soares Rosa	Prof. N. Sup. ACT 20h
Shenia Siqueira de Jesus Oleari	Prof. N. Sup. ACT 40h
Silvana Fatima de Lima	Prof. N. Sup. ACT 40h
Silvia Nara Fernandes de Oliveira	Prof. N. Sup. ACT 40h
Simoni do Rocio Almeida Lima	Prof. N. Sup. ACT 20h
Simoni do Rocio Almeida Lima	Prof. N. Sup. ACT 20h
Sirlene Teresinha Avila Antunes	Prof. N. Sup. ACT 40h
Sonia Aparecida dos Santos	Prof. Sup. Inc. ACT 20h
Tania Aparecida Haupt	Prof. N. Sup. ACT 40h
Teresinha Aparecida de Souza Vanderlinde	Prof. N. Sup. ACT 40h
Thaina Zantti da Silva	Prof. N. Sup. ACT 40h
Vanilda Alves Marques	Prof. N. Sup. ACT 40h

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5605/2019

Publicação Nº 2311779

PORTARIA Nº 5.605/2019.
De: 20 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a rerratificação da Portaria nº 5.375 de 23.10.19 de readaptação do(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – H, mantendo as condições de trabalho da mesma, porém alterando a sua jornada de trabalho de 04 horas/dia para 08 horas/dia, de acordo com a carga horária inicial de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5606/2019

Publicação Nº 2311784

PORTARIA Nº 5.606/2019
De: 20 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) REINILDA FIORESE, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO I, passando do nível VII – D para o nível VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5607/2019

Publicação Nº 2311785

PORTARIA Nº 5.607/2019
De: 23 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, ao (a) servidor (a)

ODRACIR DE CAMARGO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5608/2019

Publicação Nº 2311786

PORTARIA Nº 5.608/2019
De: 23 de dezembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 26 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, ao (a) servidor (a) SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 26.12.19.

Itapoá - SC, 23 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5610/2019

Publicação Nº 2311789

PORTARIA Nº 5.610/2019
De: 23 de dezembro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 18/2018 e a C.I. nº 160/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). SONIA BRAGA PEREIRA, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até 01.01.2021, ou até a Homologação do Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de dezembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 001/-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2310880

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Series Iniciais	Tânia Aparecida Haupt	03/02/2020	18/12/2020
02	40h	Series Iniciais	Joelma Dutra de Almeida	03/02/2020	18/12/2020
03	40h	Series Iniciais	Eloiza Boechat Camargo	03/02/2020	18/12/2020
04	40h	Series Iniciais	Indianara L.A. de .A. Souto	03/02/2020	18/12/2020
05	40h	Series Iniciais	Priscila da Silva	03/02/2020	18/12/2020
06	40h	Series Iniciais	Juliane Alves	03/02/2020	18/12/2020
07	40h	Series Iniciais	Roseli Antt de Brito	03/02/2020	18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 14 de Janeiro de 2020.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 002/-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2311499

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10:H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Coordenador Pedagógico	Regina Glória dos Santos Martins	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
02	40h	Coordenador Pedagógico	Josiane Letícia Silva de Lima	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
03	40h	Coordenador Pedagógico	Sonia Maria dos Santos Clemente	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
04	40h	Coordenador Pedagógico	Jussara Matiolo Lemonie	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
05	40h	Coordenador Pedagógico	Marinez Endo Takata	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
06	40h	Coordenador Pedagógico	Adrielle B. da Conceição	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
07	40h	Coordenador Pedagógico	Gislaine Andreto Candido	27/01/2020	18/12/2020 ou até a Homologação do Concurso
08	40h	Coordenador Pedagógico	Silvia Pereira dos Santos	27/01/2020	18/12/ 2020 ou até a Homologação do Concurso

09	40h	Coordenador Pedagógico	Sandra Leomar Klaczek	27/01/2020	18/12/ 2020 ou até a Homologação do Concurso

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019
Itapoá, 14 de Janeiro de 2020

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015 (5º ADITIVO)

Publicação Nº 2311149

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2015 (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, , residente e domiciliada a Rua
Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, e do outro lado o Sr. LUIZ TRE, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI.RG nº 40927344 SESP/PR, e do CNPF/MF nº 441.430.369-91, residente e domiciliado a Rua do Príncipe, nº 2169, 1º andar, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, neste Município de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 01/2015, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo nº 02/2015, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/01/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.599,82 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), resultando em um valor total de R$ 19.197,84 (dezenove mil cento e noventa sete reais e oitenta e quatro centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 02/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 02/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de janeiro de 2020.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LOCADOR LUIZ TRE
LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SUZINEI RIBEIRO SCHULTZ FISCAL DE CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF:	NOME: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 01/2020 DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311098

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ATA Nº 01/2020 DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Aos treze dias do mês de janeiro de 2020, às 10h02min, sob a Presidência do seu Titular o Vereador **GERALDO RENE BEHLAU WEBER**, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do 4º ano Legislativo da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Itapoá. **PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** solicita ao 1º Secretário Vereador **ANDRÉ VINICIUS ARAUJO** que ateste a presença dos vereadores para a abertura dos trabalhos do expediente, em conformidade com o artigo nº 163 do Regimento Interno. Conforme atestado pelo Secretário, e com o quórum legal de vereadores, declara abertos os trabalhos na seguinte ordem. **1. ENTRADA NA CASA: VEREADOR THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN** solicita a dispensa da leitura dos projetos. **PRESIDENTE** coloca em deliberação o requerimento do Vereador Thomaz, o qual foi acatado**. PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** solicita ao 1º Secretário Vereador **ANDRÉ VINICIUS ARAUJO** que proceda à leitura da ementa do Projeto de Lei Ordinário nº 01/2020, que institui no Calendário Oficial do Município de Itapoá o "Dia Municipal da Fé Evangélica" e dá outras providências; da ementa do Projeto de Lei Ordinário nº 02/2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios de Santa Catarina que declarem situação de emergência ou estado de calamidade pública; e da ementa do Projeto de Lei Ordinário nº 03/2020, que institui no Calendário Oficial do Município de Itapoá-SC, o dia da "Marcha para Jesus". **PRESIDENTE** coloca em deliberação o pedido de regime de urgência do Projeto de Lei Ordinário nº 02/2020, o qual foi aprovado com os votos contrários dos Vereadores **JOSÉ MARIA CALDEIRA, JEFERSON RUBENS GARCIA E JOAREZ ANTONIO SANTIN**. Após, encaminha o Projeto de Lei Ordinário nº 02/2020 para análise técnica das Comissões, em regime de urgência, e o Projeto de Lei Ordinário nº 01/2020 e Projeto de Lei Ordinário nº 03/2020 para análise técnica das Comissões, em regime ordinário, no tempo de gravação oficial em 01min15s e encerrado no tempo de gravação oficial em 04min32s. **PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** solicita ao 1º Secretário Vereador **ANDRÉ VINICIUS ARAUJO** que ateste a presença dos vereadores para a abertura da Ordem do Dia, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 169 do Regimento Interno. Conforme atestado pelo Secretário, e com o quórum legal de vereadores, declara aberta a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA: PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** solicita ao 1º Secretário Vereador **ANDRÉ VINICIUS ARAUJO** que proceda à leitura do Requerimento nº 01/2020, que requer, na forma regimental, com observância do inciso III do art. 28, art. 29, § 1º do art. 31 e do inciso I, § 3º, do art. 123, todos do Regimento Interno da Casa, a renúncia do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá/SC. **PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** coloca em única discussão o Requerimento nº 01/2020, com o tempo de início das discussões ao Requerimento nº 01/2020 no tempo de gravação oficial em 05min06s e com o tempo de discussão do Requerimento nº 01/2020 encerrado no tempo de gravação oficial em 10min50s. **PRESIDENTE GERALDO RENE BEHLAU WEBER** coloca em única votação o Requerimento nº 01/2020 o qual foi aprovado, com a abstenção dos Vereadores **JEFERSON RUBENS GARCIA** e **JOAREZ ANTONIO SANTIN** e voto contrário do Vereador **JOSÉ MARIA CALDEIRA.** Após a aprovação do Requerimento nº 01/2020, em ato contínuo, o vereador **EZEQUIEL DE ANDRADE** assume o cargo vago de Presidente da Mesa Diretora, nos termos do

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá. **PRESIDENTE EZEQUIEL DE ANDRADE** suspende por 10 minutos da Reunião, para a conclusão da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2020. Reabre a reunião. **VEREADOR THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN** solicita que seja feita a leitura de uma correspondência que recebeu do Partido Social Democrático. **2. ENCERRAMENTO: PRESIDENTE** nada mais havendo a tratar, agradece a presença de todos e declara encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária, às 10h36min, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Primeiro Secretário, pelo Vereador Geraldo Rene Behlau Weber e pela Secretária *ad hoc*, designada para o ato, Leonice Marli Riskowski.

Itapoá, 13 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

André Vinícius de Araújo
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
Vereador
[assinado digitalmente]

Leonice Marli Riskowski
Secretária *ad hoc*
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Câmara Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018-CM/ITU

Publicação Nº 2312152

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA NOAR TURISMO LTDA ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Origem dos Recursos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, em Reais (R$), com recursos vinculados ao orçamento do exercício de 2020, devidamente assegurados através das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.33.01.000000	Passagens para o país
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.

ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018-CM/ITU

Publicação Nº 2312162

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2018-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Origem dos Recursos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, em Reais (R$), com recursos vinculados ao orçamento do exercício de 2020, devidamente assegurados através das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.04.000000	Comunicação de Dados
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.

ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2312171

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.08.000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.

ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2312166

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA MASTERCLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Das Dotações Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e seguintes, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.34.01.000000	Substituição de mão de obra (LRF, art. 18, §1º)
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.
ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2312147

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA ROMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.46.01.000000	Auxílio alimentação em pecúnia
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.
ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2312141

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019-CM/ITU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019-CM/ITU CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Das Dotações Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.01.000000	Locação de equipamentos e softwares
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.02.000000	Desenvolvimento e manutenção de software
1000601	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.40.08.000000	Serviços técnicos profissionais de TIC
1000601	Recursos Ordinários

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Ituporanga, 06 de janeiro de 2020.

ALMIR SCHAFER
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2312118

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora DAIANE CESCA, nomeada por meio da Portaria 006/2019, do cargo de Coordenadora de Gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/01/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2019

Publicação Nº 2312472

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LANGE SPORTS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA
OBJETO: O presente instrumento consiste no fornecimento de conjuntos de calça e parca, e camisetas, para atletas, das modalidades de rendimento, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do sistema esportivo estadual e nacional.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para a entrega total do lote será de até 30 dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
A entrega deverá ser agendada com a senhora Cleide que fará o acompanhamento dos mesmos.
LOCAL PARA ENTREGA: Na sede da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, aos cuidados da senhora Cleide.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega total do (s) lote (s) vencido (s) e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Luís Gustavo Lange
.
Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2019

Publicação Nº 2312473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: M MÓBILE EIRELI.
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA destinada a E.M.E.B. Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richardt Viergutz, 177, no Bairro Rio Cerro I, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), pela totalidade do objeto licitado, em conformidade com a Planilha Orçamentária e Quantitativa anexa a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Na sede da E.M.E.B. Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richardt Viergutz, 177, no Bairro Rio Cerro I, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente dos objetos deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1.112	Ampliação EMEB Ricieri Marcatto	4.4.90.00	112	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Luiz Amarildo Mueller.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2019

Publicação Nº 2312474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDOS
CONTRATADA: OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME.
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas secretarias.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constantes no item 4.1 da cláusula primeira deste contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas em locais conforme indicado nas Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os locais previstos no Anexo XI do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os equipamentos entregues, serão avaliados de acordo com a especificação detalhada constante neste anexo. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Não sendo o material em conformidade, será concedido prazo máximo de 03(três) dias úteis, para entrega de outro produto de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou manufaturados.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes dos objetos deste contrato estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira, acima.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Luís Fernando Almeida, Alceu Gilmar Moretti, Ivana Atanásio Dias, Vanessa Schwirkowsky, Emanuela Christian Wolff, Natália Lucia Petry, Domingos Savil Zancanaro, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha e Everton Vargas Dick

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO
Daniel Peach

Ordenardor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Luis Fernando Almeida

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

Secretária Municipal de Educação
Ivana Atanásio Dias

Controladora Geral do Município
Vanessa Schwirkowsky

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Emanuela Christian Wolff

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natália Lucia Petry

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Domingos Savil Zancanaro

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Eduardo Bertoldi

Procurador Geral do Município
Benedito Carlos Noronha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2019

Publicação Nº 2312475

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDOS
CONTRATADA: D.S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME,
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo

serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas Secretarias.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constantes no item 4.1 da cláusula primeira deste contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas em locais conforme indicado nas Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os locais previstos no Anexo XI do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os equipamentos entregues, serão avaliados de acordo com a especificação detalhada constante neste anexo. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Não sendo o material em conformidade, será concedido prazo máximo de 03(três) dias úteis, para entrega de outro produto de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou manufaturados.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes dos objetos deste contrato estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira, acima.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Luis Fernando Almeida, Alceu Gilmar Moretti, Ivana Atanásio Dias, Vanessa Schwirkowsky, Emanuela Christian Wolff, Natália Lucia Petry, Domingos Savil Zancanaro, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha e Heder Borges de Oliveira

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO
Daniel Peach

Ordenardor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Luis Fernando Almeida

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

Secretária Municipal de Educação
Ivana Atanásio Dias

Controladora Geral do Município
Vanessa Schwirkowsky

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Emanuela Christian Wolff

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natália Lucia Petry

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Domingos Savil Zancanaro

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Eduardo Bertoldi

Procurador Geral do Município
Benedito Carlos Noronha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2019

Publicação Nº 2312476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDOS
CONTRATADA: FRANO INDÚSTRIA EIRELI
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas secretarias
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constantes no item 4.1 da cláusula primeira deste contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas em locais conforme indicado nas Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os locais previstos no Anexo XI do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os equipamentos entregues, serão avaliados de acordo com a especificação detalhada constante neste anexo. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Não sendo o material em conformidade, será concedido prazo máximo de 03(três) dias úteis, para entrega de outro produto de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou manufaturados.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes dos objetos deste contrato estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira, acima.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Luis Fernando Almeida, Alceu Gilmar Moretti, Ivana Atanásio Dias, Vanessa Schwirkowsky, Emanuela Christian Wolff, Natália Lucia Petry, Domingos Savil Zancanaro, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha e Wilson Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO
Daniel Peach

Ordenardor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Luis Fernando Almeida

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

Secretária Municipal de Educação
Ivana Atanásio Dias

Controladora Geral do Município
Vanessa Schwirkowsky

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Emanuela Christian Wolff

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natália Lucia Petry

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Domingos Savil Zancanaro

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Eduardo Bertoldi

Procurador Geral do Município
Benedito Carlos Noronha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2019

Publicação Nº 2312477

EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDOS
CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas secretarias.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constantes no item 4.1 da cláusula primeira deste contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas em locais conforme indicado nas Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os locais previstos no Anexo XI do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os equipamentos entregues, serão avaliados de acordo com a especificação detalhada constante neste anexo. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Não sendo o material em conformidade, será concedido prazo máximo de 03(três) dias úteis, para entrega de outro produto de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou manufaturados.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes dos objetos deste contrato estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira, acima.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Luis Fernando Almeida, Alceu Gilmar Moretti, Ivana Atanásio Dias, Vanessa Schwirkowsky, Emanuela Christian Wolff, Natália Lucia Petry, Domingos Savil Zancanaro, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha e Josnei Rodrigues

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO
Daniel Peach,

Ordenardor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Luis Fernando Almeida

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

Secretária Municipal de Educação
Ivana Atanásio Dias

Controladora Geral do Município
Vanessa Schwirkowsky

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Emanuela Christian Wolff

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natália Lucia Petry

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Domingos Savil Zancanaro

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Eduardo Bertoldi

Procurador Geral do Município
Benedito Carlos Noronha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2019

Publicação Nº 2312478

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste em prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome de cada Órgão participante deste edital, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual na Diretoria de Administração/Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais.
PRAZO: O prazo de execução das contratações será de 12 (doze) meses, iniciando os serviços no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 7.1 da cláusula sétima deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello, Eduardo Bertoldi, Natália Lúcia Petry e Ronaldo Benkendorf

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Maria Santin Camelo
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2019

Publicação Nº 2312479

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FMS
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço móvel pessoal – SMP e acesso móvel à internet com fornecimento de aparelhos celulares e modem USB e tablets em regime de comodato, devidamente habilitados com abrangência em todo o território nacional para uso do Município, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme constantes no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pela Contratante e, no caso de identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos ou pulsos efetivamente utilizados e a quantidade de minutos ou pulsos estimados, constantes do Termo de Referência.
DO PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS: A entrega de aparelhos deverá ser feita da seguinte forma. A entrega dos 85 (oitenta e cinco) aparelhos telefônicos, 07 (sete) minimodens e 20 tablets deverão ser entregues até o 15º (décimo quinto) dia útil após assinatura do contrato; Os 34 tablets restantes do contrato serão solicitados num prazo de até 4 meses.
DO LOCAL DE ENTREGA: - Os aparelhos deverão ser entregues na sede da PMJS, na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, no Almoxarifado da Secretaria de Administração;
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes dos objetos deste contrato estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda, acima.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Eduardo Bertoldi, Luís Augusto Sander e Claiton Merg Carvalho

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Eduardo Bertoldi

EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2019

Publicação Nº 2312480

EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 325/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para cobertura metálica de quadra poliesportiva com área de 344,15m², fechamento lateral da quadra e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Professor Henrique Heise, localizada na rodovia 489 – sem nome, bairro Rio da Luz II, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 153.676,74 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 221.135,15 (duzentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 374.811,89 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.1.145	Reforma da E.M.E.B Jonas Alves de Souza	4.4.90 – Aplicações Diretas	128	Próprios

DO PRAZO: OO prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço . O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Giovanni Rodrigo Luiz.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2019

Publicação Nº 2312481

EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste na aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (camiseta, calça bermuda, parca), destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, em conformidade com os quantitativos, especificações e condições estabelecidas nos Anexos do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato.
DO PRAZO: A entrega dos uniformes deverá ser efetuada em até 40 (quarenta) dias, constados a partir do primeiro dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa vencedora obedecer às informações referentes aos locais para distribuição e quantidades para cada local definido no Anexo XI do Edital. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias
LOCAL PARA ENTREGA: A entrega dos uniformes será efetuada diretamente nos locais conforme definidos no Anexo XI do edital.
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do lote, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pela Secretaria de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Ronald de Luca
.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 010/2020/SEMSA

Publicação Nº 2311817

PORTARIANº 010/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SHANEN MARION CAVALLI, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 13 de janeiro de 2020 até 10 de julho de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº01/2020/SEMASH

Publicação Nº 2311820

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº01/2020/SEMASH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria nº20/2019/SEMASH de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Fica Prorrogada a Portaria nº20/2019/SEMASH que admite CRISTIAN GLASEPAPP para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo, a partir de 16/01/2020 até 16/04/2020,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 16 de janeiro de de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2020.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA SAMAE JSU Nº 008/2020

Publicação Nº 2311185

PORTARIA SAMAE JSU Nº 008/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR, e, EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 469/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem o Pregão nº 168/2019, objetivando a aquisição de Transmissor de pressão hidrostático para medição de nível pendular.	Niveflow Instrumentação Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 009/2020

Publicação Nº 2311186

PORTARIA SAMAE JSU Nº 009/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR, e, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 470/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 174/2019, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de subestação 1 e 2 da ETE Água Verde, com fornecimento total de material e mão de obra, em conformidade com o projeto executivo.	Zaneli Serviços Elétricos Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 010/2020

Publicação Nº 2311187

PORTARIA SAMAEJSU Nº 010/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 27/2020 de 7 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 661/2019 de 6 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 661/2019 de 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 011/2020

Publicação Nº 2311188

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 26/2020 de 7 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 015/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 012/2020

Publicação Nº 2311190

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 25/2020 de 7 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 013/2020

Publicação Nº 2311191

PORTARIA SAMAEJSU Nº 013/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 031/2020 de 8 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de janeiro de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 014/2020

Publicação Nº 2311192

PORTARIA SAMAE JSU Nº 014/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 472/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem o Pregão nº 184/2019 objetivando a aquisição de Óleo hidráulico antidesgaste de qualidade premium c/ alta estabilidade química e resistência à oxidação, (tambor de 200 litros).	Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda.
Contrato nº 473/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem o Pregão nº 184/2019 objetivando a aquisição de Óleo isolante de base mineral naftênica, inibido c/ antioxidante BHT, Tambor de 200 litros.	Danna Comercial Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 015/2020

Publicação Nº 2311193

PORTARIA SAMAEJSU Nº 015/2020
Revoga Portaria que concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 033/2020/Samae de 9 de janeiro de 2020 emitido pela Diretoria de Obras;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria SAMAEJSU 693/2019 de 20 de dezembro de 2019, que concede o gozo de licença prêmio ao servidor VALDIR AMORIM DA SILVA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 016/2020

Publicação Nº 2311194

PORTARIA SAMAEJSU Nº 016/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 032/2020 de 9 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 017/2020

Publicação Nº 2311195

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 017/2020 DE 10 de janeiro de 2020.
Instaura Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade em acidente com veículo de propriedade pelo Samae.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, DILSON LIPKE, matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 331/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 10 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 329/2018

Publicação Nº 2311624

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 329/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Considerando erro de digitação no termo original, retifica-se o presente aditivo, sendo que onde se lê:

"Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R$ 5.099,80 (cinco mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), a partir de 14/01/2020, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original."

Leia-se:

"Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R$ 6.099,80 (seis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), a partir de 14/01/2020, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original."

Jaraguá do Sul, 23 de dezembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019,

Publicação Nº 2311135

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital foi retificado e foi prorrogada a data de abertura do Processo Licitatório nº 187/2019, referente à AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, AREIA MÉDIA E MACADAME. A sessão de abertura fica remarcada para o dia 27/01/2020 às 14 horas, na Sede do Samae. O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2311725

PORTARIA Nº 4/2020
Concede Férias.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder abono de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Poliana Carolina de Souza	02/01/2019 a 01/01/2020	20/01/2020 a 29/01/2020	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de janeiro de 2020.

DICO MOSER
Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO DA MINUTA DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2312304

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 815, centro, Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALBINO KUSKOSKI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE,** organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede à RUA PAPA PIO XII, 1040 , centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. ADEMIR MEIRA SAGAS representante legal da organização da sociedade civil, portador do RG n° 2.851.102 SSP/SC e CPF n° 981.432.399-34, residente e domiciliado à Rua Pedro José Tilmann nº 102, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal n° 4.881/2017, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2020, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada à Manutenção das Atividades de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

- Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Fonte: 33.50.43.02.00 - Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica

será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.jardinopolis.sc.gov.br e ou em jornal de circulação local, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou *email* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardinópolis, 03 de janeiro de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal
Albino Kuskoski – Prefeito Municipal em exercício

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
Ademir Meira Sagas– Presidente da APAE

Testemunhas:_____

_____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040		E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO	UF SC	CEP 89.850-000	**DDD/TEL.** (49) 3346 3079	EA
CONTA CORRENTE 33031-0	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5	**PRAÇA DE PAGTO.** Quilombo	
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMIR MEIRA SAGAS			CPF 981.432.399-34	
CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA MATILDE ALBA PEDOTT, 133		CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CNPJ	EA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS	80.637.457/0001-40	
ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 815	CEP 89848-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	1. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	INÍCIO JANEIRO	TÉRMINO DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento de 09 (NOVE) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de JARDINÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Paulo Freire, localizada neste município de Quilombo/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e oito alunos, dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de sessenta e cinco) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- SAÚDE:

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;

- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;

- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;

- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;

- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;

- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;

- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.

- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a

questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;

- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- **Visitas domiciliares aos alunos e familiares;**
- **Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;**
- **Orientações aos professores;**
- **Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;**
- **Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;**
- **Encaminhamento para tratamento de saúde;**
- **Orientações aos profissionais e professores;**
- **Visitas institucionais;**
- **Reuniões socioeducativas aos familiares, bom como palestras.**
- **Formação do clube de mães da APAE;**
- **Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.**
- **PROJETO: Visitas Domiciliares.**

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudióloga: Luana Fumaco

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- **Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial Paulo Freire (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;**
- **Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;**
- **Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;**
- **Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;**
- **Corrigir distúrbios articulatórios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;**
- **Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.**
- **Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;**
- **Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;**
- **Trabalhar a expressão corporal;**
- **Exercitar a motricidade fina;**
- **Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;**
- **Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;**
- **PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais**

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeuta: Fabiane Gandini

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- **Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;**
- **Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;**
- **Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;**
- **Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;**
- **Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;**
- **Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;**
- **Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;**
- **Melhorar as atividades cognitivas e de memória;**
- **Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;**
- **Contribuir para o bem-estar geral da criança;**
- **Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;**
- **Ministrar cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.**
- **Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a**

colaboração da família fora da escola;

- **Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.**
- **Projeto Ginástica Laboral (X Box)**

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada individuo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD´s (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivencia do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para

que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- **Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);**
- **Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam usufruir do material disponível;**
- **Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;**
- **Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;**
- **Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;**
- **Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;**
- **Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;**
- **Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;**
- **Reforçar capacidades funcionais;**
- **Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;**
- **Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;**
- **Estimular o prazer pelo lúdico;**
- **Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;**
- **Proporcionar momentos de recreação;**
- **Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;**
- **Estimular o desenvolvimento motor;**
- **Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;**
- **Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;**
- **Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;**
- **Ministrar curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.**
- **PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.**

Projetos de Trabalho:

- **Amigo Especial;**
- **Higiene e beleza;**
- **Autoestima;**
- **Comunicação Alternativa;**
- **Ginástica Laboral;**
- **Cuidados Vocais;**
- **Obesidade**
- **Meus Dentes;**
- **Projeto Prevenção de deficiências;**

AVALIAÇÃO:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 135 pessoas com deficiência, suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5 anos e 11 meses	Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	Jovens de 18 a 29 anos e 11 meses	Adultos 30 a 59 anos e 11 meses	Idosos 60 anos ou mais
17	07	19	45	45	02

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto			Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos	Qualitativos		
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar.	-Atender 135 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	Direção da instituição	semanal

	desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.			

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2020:

- Confecção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);

- **Calendário (dias, meses, ano);**
- **Ambiente Social;**
- **Higiene;**
- **Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;**
- **Estações do ano;**
- **Caça-palavras/Cruzadinhas;**
- **Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;**
- **Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;**
- **Atividades da vida diária;**
- **Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;**
- **Datas comemorativas decorrentes do ano;**
- **Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;**
- **Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;**
- **Figuras geométricas / tangram;**
- **Confecção de maquetes;**
- **Dança, música e teatro;**
- **Apresentações culturais;**
- **Feira de artesanato;**
- **Pastelada;**
- **Feira de Natal;**
- **Viagens de lazer e estudo;**
- **Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;**
- **Desfile de Sete de Setembro;**
- **Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;**
- **Diversidades: religião, culturas;**
- **Meios de Transporte;**
- **Semana da pessoa com deficiência;**
- **Palestras;**
- **Almoço de confraternização; Dia de lazer;**
- **Pedágio;**
- **Confecções de painéis;**
- **Natal: símbolos;**
- **Atividades de coordenação motora;**
- **Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção**

de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Fonoaudióloga	01	40	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicóloga	01	30	X			
Fisioterapeuta	01	30	X			
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	02	40	X			

Motorista	01	40	X			

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- **Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.**
- **Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;**
- **Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;**
- **Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;**
- **Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.**
- **Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;**
- **Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;**
- **Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;**

- **Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;**
- **Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.**
- **Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;**
- **Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;**
- **Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;**
- **Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;**
- **Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;**
- **Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;**
- **Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;**
- **Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;**
- **Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;**
- **Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;**
- **Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;**
- **Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;**

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Cozinha
10	Salas de Aula
01	Secretaria
06	Banheiros
01	Auditório
06	Salas para atendimento técnico
01	Casa das AVD's

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2020

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Prefeitura Mun.de Jardinópolis	**R$ 27.000,00**	**Despesas de custeio decorrentes da**	**R$ 27.000,00**

		manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza combustível, material pedagógico, conservação e melhorias.	

OBS: Os itens descritos acima referentes a receitas e despesas são variáveis, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 03 de janeiro de 2020.		Pede deferimento, _____ ADEMIR MEIRA SAGAS Presidente da APAE.

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Quilombo – SC, 03 de janeiro de 2020.		_____ ALBINO KUSKOSKI Prefeito Municipal em exercício

LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS ATENDIDOS PELA APAE.
1- ARIEL F. DETONI
2- CAMILA MOTERLE
3- IVANETE MOTERLE
4- MARISA GUNTZEL
5- REJANE CARDOSO
6- SILVIA CREMONINI
7- VANDRESSA CAPRINI
8- VOLMIR BUENO

9- SAMUEL ALEX CHAGAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2312299

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 815, centro, Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALBINO KUSKOSKI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE,** organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede à RUA PAPA PIO XII, 1040 , centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. ADEMIR MEIRA SAGAS representante legal da organização da sociedade civil, portador do RG n° 2.851.102 SSP/SC e CPF n° 981.432.399-34, residente e domiciliado à Rua Pedro José Tilmann nº 102, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal n° 4.881/2017, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2020, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada à Manutenção das Atividades de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

- Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social - Fonte: 33.50.43.02.00 - Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica

será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.jardinopolis.sc.gov.br e ou em jornal de circulação local, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou *email* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardinópolis, 03 de janeiro de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal
Albino Kuskoski – Prefeito Municipal em exercício

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
Ademir Meira Sagas– Presidente da APAE

Testemunhas:_____

_____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040		E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO	UF SC	CEP 89.850-000	**DDD/TEL.** (49) 3346 3079	EA
CONTA CORRENTE 33031-0	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5	**PRAÇA DE PAGTO.** Quilombo	
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMIR MEIRA SAGAS			CPF 981.432.399-34	
CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA MATILDE ALBA PEDOTT, 133		CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CNPJ	EA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS	80.637.457/0001-40	
ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 815	CEP 89848-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	1. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	INÍCIO JANEIRO	TÉRMINO DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento de 09 (NOVE) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de JARDINÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Paulo Freire, localizada neste município de Quilombo/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e oito alunos, dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de sessenta e cinco) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- SAÚDE:

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;

- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;

- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;

- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;

- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;

- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;

- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.

- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a

questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;

- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- **Visitas domiciliares aos alunos e familiares;**
- **Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;**
- **Orientações aos professores;**
- **Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;**
- **Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;**
- **Encaminhamento para tratamento de saúde;**
- **Orientações aos profissionais e professores;**
- **Visitas institucionais;**
- **Reuniões socioeducativas aos familiares, bom como palestras.**
- **Formação do clube de mães da APAE;**
- **Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.**
- **PROJETO: Visitas Domiciliares.**

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudióloga: Luana Fumaco

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- **Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial Paulo Freire (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;**
- **Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;**
- **Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;**
- **Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;**
- **Corrigir distúrbios articulatórios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;**
- **Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.**
- **Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;**
- **Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;**
- **Trabalhar a expressão corporal;**
- **Exercitar a motricidade fina;**
- **Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;**
- **Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;**
- **PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais**

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeuta: Fabiane Gandini

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- **Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;**
- **Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;**
- **Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;**
- **Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;**
- **Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;**
- **Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;**
- **Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;**
- **Melhorar as atividades cognitivas e de memória;**
- **Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;**
- **Contribuir para o bem-estar geral da criança;**
- **Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;**
- **Ministrar cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.**
- **Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a**

colaboração da família fora da escola;

- **Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.**
- **Projeto Ginástica Laboral (X Box)**

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada individuo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD´s (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivencia do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para

que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- **Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);**
- **Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam usufruir do material disponível;**
- **Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;**
- **Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;**
- **Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;**
- **Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;**
- **Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;**
- **Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;**
- **Reforçar capacidades funcionais;**
- **Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;**
- **Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;**
- **Estimular o prazer pelo lúdico;**
- **Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;**
- **Proporcionar momentos de recreação;**
- **Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;**
- **Estimular o desenvolvimento motor;**
- **Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;**
- **Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;**
- **Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;**
- **Ministrar curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.**
- **PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.**

Projetos de Trabalho:

- **Amigo Especial;**
- **Higiene e beleza;**
- **Autoestima;**
- **Comunicação Alternativa;**
- **Ginástica Laboral;**
- **Cuidados Vocais;**
- **Obesidade**
- **Meus Dentes;**
- **Projeto Prevenção de deficiências;**

AVALIAÇÃO:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 135 pessoas com deficiência, suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5 anos e 11 meses	Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	Jovens de 18 a 29 anos e 11 meses	Adultos 30 a 59 anos e 11 meses	Idosos 60 anos ou mais
17	07	19	45	45	02

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto			Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos	Qualitativos		
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar.	-Atender 135 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	Direção da instituição	semanal

	desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.			

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2020:

- Confecção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);

- **Calendário (dias, meses, ano);**
- **Ambiente Social;**
- **Higiene;**
- **Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;**
- **Estações do ano;**
- **Caça-palavras/Cruzadinhas;**
- **Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;**
- **Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;**
- **Atividades da vida diária;**
- **Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;**
- **Datas comemorativas decorrentes do ano;**
- **Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;**
- **Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;**
- **Figuras geométricas / tangram;**
- **Confecção de maquetes;**
- **Dança, música e teatro;**
- **Apresentações culturais;**
- **Feira de artesanato;**
- **Pastelada;**
- **Feira de Natal;**
- **Viagens de lazer e estudo;**
- **Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;**
- **Desfile de Sete de Setembro;**
- **Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;**
- **Diversidades: religião, culturas;**
- **Meios de Transporte;**
- **Semana da pessoa com deficiência;**
- **Palestras;**
- **Almoço de confraternização; Dia de lazer;**
- **Pedágio;**
- **Confecções de painéis;**
- **Natal: símbolos;**
- **Atividades de coordenação motora;**
- **Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção**

de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	**Quantidade**	**Carga horária semanal**	**CLT**	**Estagiário**	**Voluntário**	**Cedido**
Fonoaudióloga	01	40	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicóloga	01	30	X			
Fisioterapeuta	01	30	X			
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	**Quantidade**	**Carga horária semanal**	**CLT**	**Estagiário**	**Voluntário**	**Cedido**
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	02	40	X			

Motorista	01	40	X			

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- **Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.**
- **Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;**
- **Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;**
- **Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;**
- **Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.**
- **Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;**
- **Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;**
- **Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;**

- **Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;**
- **Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.**
- **Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;**
- **Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;**
- **Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;**
- **Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;**
- **Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;**
- **Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;**
- **Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;**
- **Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;**
- **Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;**
- **Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;**
- **Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;**
- **Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;**

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Cozinha
10	Salas de Aula
01	Secretaria
06	Banheiros
01	Auditório
06	Salas para atendimento técnico
01	Casa das AVD's

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2020

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Prefeitura Mun.de Jardinópolis	**R$ 27.000,00**	**Despesas de custeio decorrentes da**	**R$ 27.000,00**

		manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza combustível, material pedagógico, conservação e melhorias.	

OBS: Os itens descritos acima referentes a receitas e despesas são variáveis, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 03 de janeiro de 2020.		Pede deferimento, _____ ADEMIR MEIRA SAGAS Presidente da APAE.

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Quilombo – SC, 03 de janeiro de 2020.		_____ ALBINO KUSKOSKI Prefeito Municipal em exercício

LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS ATENDIDOS PELA APAE.
1- ARIEL F. DETONI
2- CAMILA MOTERLE
3- IVANETE MOTERLE
4- MARISA GUNTZEL
5- REJANE CARDOSO
6- SILVIA CREMONINI
7- VANDRESSA CAPRINI
8- VOLMIR BUENO

9- SAMUEL ALEX CHAGAS

PROCESSO 06-2020 CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2312265

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2020

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Santo Antonio, 255, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALBINO KUSKOSKI TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** destinado à contratação dos **serviços de próteses dentárias**, sem exclusividade, para atender a demanda dos munícipes, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia 17/02/2020das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima informado.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital de Credenciamento é o fornecimento de próteses dentárias, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	160	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACROÇOZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO.	300,00
2	UN	200	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR – PPR, ESTRUTURA METÁLICA	400,00

			FUNDIDA EM CROMO-COBALTO CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO.	
3	**UN**	**150**	REEMBASAMENTO PRÓTESE DENTÁRIA	**100,00**
4	**UN**	**150**	CONSERTO PRÓTESE DENTÁRIA	**100,00**

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Recolher e entregar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul - SC, e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

1.2.2 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo-se os materiais, a mão-de-obra e os custos adicionais correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;

1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível - PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;

1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir no mínimo duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir referencial no padrão "BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade".

1.2.4 – A credenciada fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

1.2.5 – A credenciada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC.

1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA.**

1.2.7 – A credenciada deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Laboratório credenciado.

1.2.10 – A quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.2.11 – Pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 – As próteses do objeto do presente Edital de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Jardinópolis, SC.

1.4 - A minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.1.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.1.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.1.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o ANEXO I, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal,

que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O representante da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3 – No caso da proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento ANEXO I.

4.4 – Se o representante não for devidamente qualificado não poderá se manifestar durante a sessão, o que não impede a proponente de continuar a participar da fase de análise dos documentos de habilitação.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

51. O Envelope contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 As interessadas em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

5.2.1 – Da Qualificação Jurídica:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.2.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.2.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV.**

5.2.5– Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a ser credenciada executará o serviço do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.3 – Da Regularidade Fiscal

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social),** através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não

superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente.

5.4 – Da Qualificação Técnica:

5.4.1 - Comprovante de Registro e adimplência junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da jurisdição a que pertence.

5.5 – Das Informações Adicionais

5.5.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.

5.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor publico do Município de Formosa do Sul.

5.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.5.7 – A entrega dos **documentos para a habilitação** do **credenciamento** poderá ser feita a qualquer **tempo, observado o prazo de um ano.**

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Formosa do Sul, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à habilitação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) credenciadas, estando aptas a assinar o Termo de Credenciamento, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – DO PREÇO

7.1.1 - O **preço** para **fornecimento de próteses dentárias** é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.3 – DO REAJUSTAMENTO

7.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO

7.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos documentos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões do Município de Jardinópolis que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.

9.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

10.2 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento.

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo.

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de Jardinópolis.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As interessadas no credenciamento poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Jardinópolis, na Av. Getúlio Vargas, 815, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13h00min às 17h00min.

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail licitacao@ Jardinópolis.sc.gov.br

13.3 – Fica assegurado ao Município de Jardinópolis – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

13.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Jardinópolis não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 – A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

13.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

13.9.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

13.9.2 - ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.9.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

13.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

13.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

13.9.6 – ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

13.9.7 – ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardinópolis, SC, 13 de Janeiro de 2020

ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal
em Exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis – SC
Credenciamento para participar no:
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Ficha de Inscrição para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua_____, n° ___ na cidade de _____ - ___, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF n°_____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____
CEP: _____
Horário de Atendimento: _____
Fone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:
Numero e Nome do Banco:_____
Número da Agência: _____
Número da Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Declaração para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Declaração para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Declaração para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE** a **EXECUÇÃO E A ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ___/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Santo Antonio, 815, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **.....**, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a, **.....,** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua ....., no Município de ..... - .., inscrito no CNPJ nº ....., representado por seu(a) ....., **Sr(a). .....**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..... - .., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020,** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2020,** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2020,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços de moldagem e implantação das próteses nos pacientes em estabelecimento adequado situado no do Município de Jardinópolis.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível - PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir **referencial no padrão "BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade".**

1.2.4 – A **credenciada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC,** quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

1.2.5 – A **credenciada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC.**

1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA.**

1.2.7 – A **credenciada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Laboratório credenciado.

1.2.10 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Termo de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.2.11 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 – As **próteses** do objeto do presente Termo de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Jardinópolis, SC.

1.4 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2020** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2020,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC.**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, ou seja, para cada unidade de Prótese Total – PT – R$ ....,00 (.....); e para cada unidade de Prótese Parcial Removível – PPR – R$ ..... (.....). Reembasamento prótese dentaria (.....) conserto prótese dentária (.....)

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Jardinópolis, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 **-** Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados.**

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de Jardinópolis poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Jardinópolis - SC.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC**.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis;

6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - **DA CREDENCIANTE.**

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Jardinópolis;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Jardinópolis**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Jardinópolis – SC, em favor da **CREDENCIADA**.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Jardinópolis, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Jardinópolis, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Jardinópolis /SC, __ de _____ de 2020

_____ _____
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.844 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311964

DECRETO N° 5.844 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 249.286,65 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Atividade: 2.088 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.1.50.00.00.00.00.00.00.0.3.09.0009 - R$ 132.632,00 (1)
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.3.09.0009 - R$ 85.458,15 (2)
Modalidade Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.00.0.3.09.0009 - R$ 31.196,50 (4)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de janeiro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.845 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312410

DECRETO N° 5.845 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 32.788,08 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados do Município.

Órgão 21: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Atividade: 2.169 Manutenção dos Projetos Sociais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.06.0006 – 214
Valor: R$ 10.143,08
Modalidade Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.3.06.0006 – 216
Valor: R$ 22.645,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de janeiro de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.846 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312413

DECRETO N° 5.846 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 983.767,05 (novecentos e oitenta e três mil,

setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.095 Construção e Ampliação do Centro de Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – 150
Valor: R$ 983.767,05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de janeiro de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 188/2020/PMJ

Publicação Nº 2311670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 108/2019/PMJ – TP 19/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antonio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grando, neste Município.

VALOR TOTAL: R$ 91.823,39, sendo:
R$ 37.223,39 – material
R$ 54.600,00 – mão de obra
VIGÊNCIA: 60 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
2.039 – MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR NARCISO ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 10.01.2020

Joaçaba – SC, 10 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 108/2019/PMJ - TP 19/2019/PMJ

Publicação Nº 2311661

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 108/2019/PMJ.
- Modalidade: TP 19/2019/PMJ
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antonio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grando, neste Município.
-Empresa Vencedora:
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 91.823.39, sendo:
R$ 37.223,39 - correspondentes ao material e meio mecânico.
R$ 54.600,00 - correspondentes aos serviços.
FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretario Municipal de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO PL 117/2019/PMJ - PP 74/2019/PMJ

Publicação Nº 2311627

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019/PMJ

Objeto: A contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 28/01/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 28/01/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

INABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019/FMS

Publicação Nº 2310886

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019/FMS
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.

Atestamos para os fins do presente processo de credenciamento, que a empresa L. F. DAL POSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.686.142/0001-73, estabelecida na Rua Afonso Botelho, nº. 1583, Bairro Trianon, Município de Guarapuava/PR, NÃO apresentou todos os documentos de Habilitação exigidos no edital de credenciamento N P 02/2019/FMS.
Os documentos foram analisados pela comissão presente, tendo sido constatado que a empresa supracitada NÃO atendeu a todas as exigências do edital, sendo, desta forma, declarada INABILITADA/NÃO CREDENCIADA no certame, conforme razões de fato e de direito a seguir dispostas.
Prefacialmente, o item 3.1.17. do Edital 02/2019/FMS estabelece como requisito para o credenciamento o "registro ou inscrição do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina". Nesse sentido, da análise dos documentos, constatou-se que o Laboratório solicitante, por estar instalado no município de Guarapuava/PR, possui inscrição somente no estado do Paraná. Verificou-se a mesma situação no que concerne à inscrição do responsável técnico Luis Fernando Dal Posso.
No caso concreto, em razão da efetiva confecção da prótese se tratar de serviço interno realizado efetivamente no estado de origem, haja vista que a moldagem é realizada nos ESF do Município pelas dentistas da Secretaria de Saúde, estudou-se a real necessidade de inscrição secundária no estado de Santa Catarina.
A respeito do tema, a Consolidação das Normas do CRO/SC, dispõe, em seu art. 93, in verbis:

Art. 93. O funcionamento de laboratório de prótese dentária, constituído como pessoa jurídica, obriga ao registro no Conselho Federal e à inscrição no Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.

Diante de aparente lacuna normativa a respeito do que configuraria o "exercício de atividade" apto a demandar a inscrição do Conselho em outro estado, consultamos o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, que manifestou posicionamento no sentido de que "estando o Laboratório de Prótese prestando serviço em Estado da Federação diverso ao que está inscrito e que mantenha suas instalações. Deve o laboratório se inscrever no Estado em que está prestando os serviços. Dessa forma, entendemos que deve o citado laboratório de prótese se inscrever no CRO/SC para que possa prestar serviços à Prefeitura de Joaçaba".
Igualmente consultado, o Conselho Regional de Odontologia do Paraná manifestou posicionamento análogo: "Na mesma esteira de raciocínio do CRO/SC, entendemos que uma vez que o Laboratório de Prótese esteja prestando serviços em Estado da Federação diverso ao que mantenha as suas instalações, o mesmo deve se inscrever em dito Estado, podendo tal inscrição se dar na modalidade secundária. Insto porque, a jurisdição de fiscalização dos Conselhos é territorial e limitada ao Estado, estando certo que eventual infração ética ou ainda qualquer irregularidade que seja de competência dos Conselhos atuar seus inscritos, restará prejudicada, caso não haja a devida inscrição no Conselho de onde esteja prestando os serviços."
O parecer emanado pela Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde se posicionou no mesmo sentido, ressaltando que "conforme posicionamentos adotados pelo CRO/SC e CRO/PR, o "exercício da atividade" constitui-se mediante o transporte de materiais e/ou prestação de serviço para clientes/usuários em Santa Catarina, necessitando, assim, de inscrição suplementar no respectivo órgão de classe catarinense".
Por fim, cumpre mencionar as disposições contidas na Consolidação das Normas do CRO/SC a respeito da inscrição secundária:

Art. 134. Entende-se por inscrição secundária aquela a que está obrigado o profissional para exercer a profissão n a jurisdição de outro Conselho Regional, além daquele a que se acha vinculado pela inscrição principal ou provisória, exceto no caso a que se refere o §1º, do artigo 119.

Art. 119. A inscrição principal habilita ao exercício permanente da atividade na área da jurisdição do Conselho Regional respectivo e, no caso de pessoa física, ao exercício eventual ou temporário da atividade em qualquer parte do território nacional [...]"

Dessa forma, diante de todo o exposto, conclui-se ser necessária a inscrição secundária do laboratório de próteses e do técnico em prótese dentária responsável no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, motivo pelo qual indeferimos o pedido de credenciamento, declarando o solicitante inabilitado.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo devidamente assinado pela comissão presente.

Joaçaba/SC, 08 de janeiro de 2020
1. Danieli Rebonatto _____
2. Valdinéia Gisele Batista da Costa_____
3. Mariana Zopeletto_____
4. Fernanda Trentin_____
5. Lucimar Bocato_____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2312385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.364/2019 do senhor Prefeito de Joaçaba, NOTIFICA o Sr. EDSON BARETTA da instauração do Processo Administrativo acima citado.
Obedecendo ao Art. 148 da LC 76 de 11 de dezembro de 2003, o processo administrativo observará o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa e o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído para este fim, podendo arrolar testemunhas, requerer vista do processo, extração de cópias, contestar os fatos e o que julgar necessário para apresentar em sua defesa.
A Comissão informa que fica desde já agendada a seguinte oitiva, conforme data, horário e local que segue:
• 17/01/2020 (sexta-feira), às 10:00 horas, no Setor de Dívida Ativa, situado na Prefeitura de Joaçaba – Avenida XV de Novembro, 378 – oitiva da Senhora JULIANA DARTORA BESBATI.

Joaçaba, 13 de janeiro de 2020.
INES MARIA PICOLI
Presidente da Comissão

TERMO DE POSSE DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES GESTÃO 2020-2024

Publicação Nº 2312421

TERMO DE POSSE DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES
GESTÃO 2020-2024
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

No décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, no Gabinete do Prefeito, no Município de Joaçaba foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, senhor Dioclésio Ragnini, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução n. 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 382/2019, aos(às) Conselheiros(as) Tutelares Titulares do Município de Joaçaba/SC, eleitos(as) no dia seis de outubro de dois mil e dezenove em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos.
Joaçaba/SC, 10 de janeiro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal

Conselheiros Tutelares titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Jakson Luiz Baretta

Andressa de Oliveira da Silva

Salete Zago Silvestri

Rosana Aparecida Waltrick

Jaqueline Corrêa

HOMOLOGAÇÃO PL 108/2019/PMJ - TP 19/2019/PMJ

Publicação Nº 2311653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 19/2019

Processo Adm.: **108/2019**
Data do Processo: **25/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2019
b) Nr. Licitação: 19/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 10/01/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antonio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grando, neste Município.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA				
1 - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antonio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grando, neste Município. - Marca:	VB	1,000	91.823,3900	R$ 91.823,39
			Total geral:	R$ 91.823,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08.001.15.751.0010.2039.4.4.90.00.00	R$ 120.215,39

Joaçaba, 10/01/2020

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 001.20 - GEORGEO

Publicação Nº 2311801

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 024/2019
DISPENSA N. 016/2019
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA.
CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo visando à contratação temporária para o cargo de Analista de Compras e Licitações, na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, incluindo inscrições, elaboração de editais, conteúdo programático, elaboração de prova objetiva específica para o cargo, aplicação da prova no município sede da licitante, correção das provas objetivas, análise de eventuais recursos, divulgação dos resultados e tudo quanto mais for necessário ao deslinde do certame.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O preço total dos serviços é de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.39.64.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Joaçaba (SC), 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 001.20

Publicação Nº 2311826

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2020

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 321/2016, Lei Complementar n. 97/2005 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, juntamente com a Comissão Especial Temporária de Processo Seletivo nomeada através da Portaria n. 009/2020, com a execução técnico-administrativa da empresa GEORGEO ALMEIDA – ME – APRENDER.COM, RESOLVE tornar público que estarão abertas, no período de 15/01/2020 a 03/02/2020, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária, por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal do servidor efetivo titular do Cargo de Analista de Compras e Licitações, 01 (uma) vaga, nível superior, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Joaçaba, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital de Processo Seletivo n. 001/2020. A divulgação oficial do inteiro teor do edital de abertura do certame, bem como, dos demais editais e atos relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão com a publicação no sítio www.aprendersc.srv.br e no sítio oficial da Câmara de Vereadores www.cmj.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

PORTARIA 010.20 - DESIGNA BANCA - TESTE SELETIVO

Publicação Nº 2311819

PORTARIA N. 010/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
"DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II do Regimento Interno e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a empresa GEORGEO ALMEIDA ME – APRENDER.COM, contratada para realização do Processo Seletivo n. 001/2020, como BANCA EXECUTORA conforme contratação pelo instrumento contratual n. 001/2020. À BANCA EXECUTORA compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital de inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença; propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo n. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 010/2020

Publicação Nº 2312267

PORTARIA SIMAE JHL Nº 010/2020 DE 09/01/2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Diante da decisão sobre o Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob. n 2500/2019, que resultou na decisão administrativa de aplicação de pena de Suspensão;

R E S O L V O:

Art.1º - Nos termos do Processo Administrativo Disciplinar sob n. 2500/2019 , aplicar ao Servidor Richard de Barros Nascimento, Matrícula 178, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias com fundamento no artigo 125, por transgressão ao inciso XI do artigo 111 da Lei Complementar 76/2003. Ainda nos termos do artigo 125 § 2º, converte-se a penalidade em Multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.2º - Os efeitos financeiros da conversão em multa serão aplicados no vencimento do servidor a partir de 10 de janeiro/2020.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 09 de janeiro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 013/2020

Publicação Nº 2312343

PORTARIA SIMAE JHL nº 013/2020 DE 14.01.2020

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5451 de 25 de julho de 2018, do Decreto Municipal de Herval d ´Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2613 de 25 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores André Luiz Sauer, Adriano Feltrim e Christiano Luiz Amâncio Ferreira, para compor a Comissão destinada para apreciar a revisão de consumo alterado, do pedido protocolado sob n. 380425 de 27/12/2019, de acordo com o § 3º do artigo 164 dos Decretos acima citados.

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 14 de janeiro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 014/2020

Publicação Nº 2312282

PORTARIA SIMAE JHL Nº 14/2020 DE 14.01.2020

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Encanador, a conduzir o veículo Montana de placa QJK-1078 de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de janeiro de 2020.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de janeiro de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0081/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2309691

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2019
PROTOCOLO JHL 13796/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0081/2019 – Licitação 0094/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO PARA SUBSTITUIÇÃO E DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DAS VÁLVULAS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 28/01/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 28/01/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/01/2020 a 28/01/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de janeiro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 05 20 ATUALIZA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2311061

DECRETO Nº 05 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
"Atualiza planta de valores mobiliários e dá outras providências".
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita de Lacerdópolis em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 13/2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a partir desta data em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), INPC acumulado ano 2019, a planta de valores mobiliários, em conformidade com o art. 455 da Lei Complementar Municipal nº 13/2002, passando os setores e o metro quadrado de construção aos seguintes valores:
I – Setor I - R$ 52,35 (cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
II – Setor II - R$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos);
III – Setor III - R$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);
IV – Setor IV - R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos);
V – Setor V - R$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos);
VI – m² Construção Alvenaria R$ 156,72 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);
VII – m² Construção mista R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos);
VIII – m² Construção madeira R$ 101,87 (cem e um reais e oitenta e sete centavos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 02 de 03 de janeiro de 2020.

Lacerdópolis/SC, 14 de janeiro de 2020

Sergio Luiz Calegari
Prefeita de Lacerdópolis em Exercício

PROCESSO LICITATORIO 02-2020

Publicação Nº 2311129

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 02/2020
Dispensa de Licitação n. 01/2020

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada na área de Medicina e Segurança no Trabalho para a prestação de serviços para o setor de Recursos Humanos do Município de Lacerdópolis para o exercício de 2020, consistente no seguinte:

a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 09 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;

b) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 07 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;

c) LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos;

d) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

Descrição dos serviços:
Realização dos serviços seguintes, na quantidade e qualidade necessárias à empresa, ao cumprimento da legislação visando à melhoria e manutenção de condições para o trabalho:

a) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no

ambiente laboral (ruído, calor) e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes químicos, agentes biológicos). O LTCAT identifica e propõe e orienta a implementação de medidas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Execução por Médico do Trabalho.

b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa desenvolvido com a finalidade de preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais. Elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador. É elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes. Identifica os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propõe medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho. A elaboração é prerrogativa exclusiva do médico do Trabalho.

d) Exame Médico Ocupacional Periódico e Audiometria: exame clínico realizado pelo Médico do Trabalho ou designado e pelo Fonoaudiólogo, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

02 - JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação é, primeiramente, que o município não dispõe de pessoal qualificado para a prestação desse tipo de serviço.

Não obstante, esses documentos são imprescindíveis para servirem de fundamento ao município nas suas decisões relativas aos direitos dos seus servidores, especialmente quanto ao conhecimento de atividades consideradas insalubres ou penosas, a necessidade de distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), etc.

É uma questão de transparência e efetividade do direito de acesso a informação, pois muitos os servidores que solicitam esses documentos para fins pessoais como para encaminhar a aposentadoria, por exemplo.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Brandalise & Padilha Assessoria, Consultoria em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 10.665.295/0001-79, com sede na Rua Francisco Lindner, 561, Sala 01, Centro, Joaçaba/SC, representada por seu sócio representante Sidnei Padilha, CPF 005.059.399-40.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 708,34 (setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

6.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil de cada mês.

6.3 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses (janeiro a 31/12/2020) a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).
08 - EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e, eventualmente, nas dependências da contratada, ou em local designado, à combinar.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MAT.
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospit., Odontol. e Labor (09)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, é o menor entre as 04 (quatro) empresas que forneceram orçamento, sendo R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) os preços apresentados pelas empresas "Portal Seg Consultoria e Assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. ME" (CNPJ 18.979.456/0001-00), "AMETRA, Engenharia e Segurança do Trabalho" (CNPJ 10.449.063/0001-45) e "+ Nova Saúde e Segurança do Trabalho Ltda" (CNPJ 201.418.368/0001-44), respectivamente.

Lacerdópolis, 13 de janeiro de 2020.

Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATORIO 03-2020

Publicação Nº 2312011

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020
DATA DE EMISSÃO: 14/01/2020

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis) e outros eventos esportivos de futebol (Futsal e Campo), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 29 de janeiro de 2020, para abertura da Seção às 14h30min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de janeiro de 2020.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020
DATA DE EMISSÃO: 14/01/2020

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 29 de janeiro de 2020.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis) e outros eventos esportivos de futebol (Futsal e Campo), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	80	Arbitragem para jogos de futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, sendo 02 (dois) árbitros por partida.	R$ 220,00	R$ 17.600,00
02	60	Arbitragem para jogos de futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida.	R$ 530,00	R$ 31.800,00
			TOTAL:	R$ 49.400,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - No valor a ser pago já estão incluídos todos os encargos (trabalhista, alimentação, deslocamento, estadia, etc.).

2.5 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

2.6 - A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e, em número de componentes exigidos à modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

2.7 - A empresa contratada responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 29/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos,

taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia

autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada

vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Comissão Municipal de Esportes (CME).

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital..

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 14 de janeiro de 2020.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de LacerdópolisANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato

representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa(s) para a prestação de serviços na área de arbitragem para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis) e outros eventos esportivos de futebol (Futsal e Campo), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

1.4 - No valor a ser pago já estão incluídos todos os encargos (trabalhista, alimentação, deslocamento, estadia, etc.).

1.5 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

1.6 - A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e, em número de componentes exigidos à modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

1.7 - A empresa contratada responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

1.8 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 02/2020, Processo Licitatório n. 03/2020 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Comissão Municipal de Esportes (CME).

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

LICITAÇÃO DISPENSADA 01/2020 PML

Publicação Nº 2312308

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO DISPENSADA nº 01/2020–PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSADA
Autorizo a abertura de licitação dispensada sob nº 01/2020 – PML, através do Município de Lages, com:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Objeto: " O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO; A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU143/01".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 08 de janeiro, de 2020.
Antônio Cesar Alves De Arruda
Secretária Municipal de Administração E Fazenda
RATIFICAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO DISPENSADA

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antônio Cesar Alves De Arruda, Secretária Municipal de Administração E Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 08 de janeiro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 2312419

Extrato do Contrato Nº 11/2019

Vigência: 22/06/2019 Vencto: 21/06/2020
Objeto: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CONTRATADO: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ: . 02.225.187/0001-08 Valor Total : SEM VALOR ESTIMADO.
Lages (SC) 22 de junho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 2312420

Extrato do Contrato Nº 12/2019
Vigência: 25/07/2019 Vencto: 24/07/2020
Objeto: CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2017
QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME
CONTRATADO: TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: . 08.520.491/0001-03
Valor Total Mensal: R$ 21.441,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais)
Lages (SC) 24 de JUNHO de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 2312422

Extrato do Contrato Nº 13/2019
Vigência: 22/08/2019
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATADO: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: . 80.695.620/0001-21
Valor Total: R$ 30.837,00 (trinta mil reais e oitocentos e trinta e sete reais)
Lages (SC) 22 de agosto de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 2312423

Extrato do Contrato Nº 14/2019
Vigência: 22/08/2019
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E VOLMIR PINHEIRO.
CONTRATADO: VOLMIR PINHEIRO
CNPJ: . 23.375.345/001-25
Valor Total: R$ 155.462,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Lages (SC) 22 de agosto de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 2312425

Extrato do Contrato Nº 15/2019
Vigência: 05/09/2019 Vencimento: 04/09/2020
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E GRAPHEL- GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA- EPP
CONTRATADO: GRAPHEL- GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA- EPP
CNPJ: . 04.484.195/0001-43
Valor Total: 42.930,38 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)
Lages (SC) 29 de agosto de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2312426

Extrato do Contrato Nº 16/2019
Vigência: 13/09/2019 Vencimento: 13/09/2020
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CONTRATADO: PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 27.600.990/0001-55
Valor Total: 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Lages (SC) 12 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2312427

Extrato do Contrato Nº 17/2019
Vigência: 01/09/2019 Vencimento: 20/12/2019
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E NILTON ROGÉRIO WOLFF
CONTRATADO: NILTON ROGÉRIO WOLFF
CNPJ: 27.219.800/0001-54
Valor Total: 6.736,00 (seis mil setecentos e trinta e seis reais)
Lages (SC) 12 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2312430

Extrato do Contrato Nº 18/2019
Vigência: 22/09/2019 Vencimento: 22/09/2020
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E AVESP VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
CONTRATADO: AVESP VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 16.717.401/0001-05
Valor Total: 8.964,48 (oito mil novecentos e sessenta e quatro e quarenta e oito reais)
Lages (SC) 21 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 2312431

Extrato do Contrato Nº 19/2019
Vigência: 28/09/2019 Vencimento: 28/09/2020
Objeto: QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES E SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Valor Total: 17.832,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais)
Lages (SC) 28 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 2312432

Extrato do Contrato Nº 20/2019
Vigência: 05/10/2019 Vencimento: 05/01/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA SEGURANÇA
CONTRATADO: AVESP AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 16.717.401/0001-05
Valor Total: 14.589,82 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
Lages (SC) 03 de outubro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 2312433

Extrato do Contrato Nº 21/2019
Vigência: 11/11/2019 Vencimento: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATADO: DIGIPLUS TÉCNOLOGIA EIRELI EPP.
CNPJ: 00.478.911/0001-29
Valor Total: 12.698,00 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais)
Lages (SC) 08 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2312434

Extrato do Contrato Nº 22/2019
Vigência: 08/11/2019 Vencimento: 15/02/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBIIÁRIO EM GERAL
CONTRATADO: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Valor Total: 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)
Lages (SC) 08 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 2312435

Extrato do Contrato Nº 23/2019
Vigência: 08/11/2019 Vencimento: 31/01/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBIIÁRIO EM GERAL
CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 27.286.283/0001-36
Valor Total: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Lages (SC) 08 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2312436

Extrato do Contrato Nº 24/2019
Vigência: 20/11/2019 Vencimento: 11/03/2020
Objeto: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019
CONTRATADO: EMTIE-EMP. TÉCNICA DE INST.ELT.LTDA.
CNPJ: 86.883.063/0001-59
Valor Total: 1° LOTE 12.562,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 2º LOTE 3.333,61 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)
Lages (SC) 20 de novembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2312437

Extrato do Contrato Nº 25/2019
Vigência: 03/12/2019 Vencimento: 31/12/2019
Objeto: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019
CONTRATADO: VOLMIR PINHEIRO.
CNPJ: 23.375.345.0001/25
Valor Total: 54.639,65 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Lages (SC) 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2312439

Extrato do Contrato Nº 26/2019
Vigência: 05/12/2019 Vencimento: 04/12/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA PATRIMONIAL
CONTRATADO: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 14.576.552/0001-57
Valor Total: 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)
Lages (SC) 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2312440

Extrato do Contrato Nº 27/2019
Vigência: 05/12/2019 Vencimento: 04/12/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA PATRIMONIAL
CONTRATADO: PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ: 09.813.930/0001-39
Valor Total: 35.973,12 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)
Lages (SC) 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 2312442

Extrato do Contrato Nº 28/2019
Vigência: 11/12/2019 Vencimento: 12/12/2020
Objeto: 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2015
CONTRATADO: TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME.
CNPJ: 08.520.491/0001-03
Valor Total: 57.221,13 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e treze centavos)
Lages (SC) 11 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2312443

Extrato do Contrato Nº 29/2019
Vigência: 06/12/2019 Vencimento: 05/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO E INFORMÁTICA.
CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Valor Total: 160.870,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta reais)
Lages (SC) 11 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2312444

Extrato do Contrato Nº 30/2019
Vigência: 11/12/2019 Vencimento: 03/10/2020
Objeto: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Total: 118.765,91 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Lages (SC) 11 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2312445

Extrato do Contrato Nº 31/2019
Vigência: 20/12/2019 Vencimento: 21/01/2020
Objeto: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019.
CONTRATADO: J.N.MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.
CNPJ: 80.695.620/0001-21
Valor Total: 30.837,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais)
Lages (SC) 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

Laguna

Prefeitura

CONTRATO 02/2013-FLC - 15º ADITIVO

Publicação Nº 2312450

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATO Nº 02/2013 – FLC
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 249.487,04 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) representando um acréscimo de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento).
DATA: 07/01/2020
Mirella de Jesus Honorato - Presidente

ERRATA N.º 001/2020 - DECRETO 6.169/2020

Publicação Nº 2312449

ERRATA Nº. 001/2020 – Decreto nº 6.169/2020

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar o art. 3º do Decreto nº 6.169/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Laguna - Edição: n° 2795, páginas 1112 e 1113, respectivamente.

Ante o exposto, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Fica designado pelo poder concedente, de acordo com o parágrafo único do art. 32, da Lei n.º 8.987/1995, como interventor, o Engenheiro Civil e Tecnólogo CARLI PEREIRA DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 086.988.568-53, RG nº. 4.203.370-6 SSP-SP, CREA/SC nº 1050146, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 21, Centro, CEP: 88501-130, Lages/SC, competindo-lhe, no decorrer da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária, em especial:

LEIA-SE:

Art. 3º Fica designado pelo poder concedente, de acordo com o parágrafo único do art. 32, da Lei n.º 8.987/1995, como interventor, o Tecnólogo em Construção Civil – Obras Hi, CARLI PEREIRA DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº 086.988.568-53, RG nº. 4.203.370-6 SSP-SP, Registro no CREA nº 0601188459, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 21, Centro, CEP: 88501-130, Lages/SC, competindo-lhe, no decorrer da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária, em especial:

Laguna, 14 de janeiro de 2020

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.131/2019 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PELO PRAZO DE QUATRO ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312429

LEI ORDINÁRIA N.°2.131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após competente processo licitatório, de acordo com requisitos previamente entabulados em Edital, a outorgar a Concessão de Uso Oneroso de boxes pertencentes a prédio público, denominado Mercado Público Municipal, constituído de 24 (vinte e quatro) boxes, conforme descrição constante de matrícula imobiliária de n.187, fls. 046, livro 4, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna - SC, bem como das plantas constantes dos anexos I e II, para exploração de atividades econômicas.
§ 1º A concessão de uso terá prazo determinado de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2º A concessão de uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município às empresas Concessionárias, sob pena de extinção das respectivas concessões e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao município, inclusive com o cancelamento de alvará de funcionamento para casos de inadimplência.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos bens para o município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos às empresas Concessionárias.
§ 4º Cada Proponente poderá participar de uma única oferta para aquisição de contrato de concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de um único "BOX" no Mercado Público Municipal de Laguna, sendo vedada à concessionária vencedora sublocar, conceder, ceder, emprestar ainda que a título oneroso, alienar sob qualquer pretexto ou formalizar outro tipo de contrato com terceiros que envolva a transferência da posse e responsabilidade do objeto da concessão.
§ 5º Para a concessão de uso do BOX 17, edital e contrato deverão conter a seguinte descrição:
Acessório de Pesca e/ou Loja de Produtos Agropecuários e/ou Farmácia Veterinária (BOX 17): Artigos de pesca como varas de pescar, carretilhas para pesca, molinetes, venda de peixes ornamentais e equipamentos para aquários, comércio em geral de produtos agropecuários, rações para pequenos e grandes animais, ferragens, selaria, sementes e adubos, sais minerais, defensivos agrícolas, mudas de plantas leguminosas e frutíferas, comércio de aves e pássaros exóticos, comércio de vacinas e medicamentos veterinários.

Art. 2º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Uso, o Município poderá intervir e revogá-lo prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, inclusive com perda das benfeitorias que houver realizado.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 008/2020 DE 13/01/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BERONICE MELLA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2312261

PORTARIA N. 008/2020
DE 13/01/2020
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BERONICE MELLA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal BERONICE MELLA, do cargo de Diretor de Escola junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de Janeiro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 009/2020 DE 14/01/2020 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2312263

PORTARIA N. 009/2020
De 14/01/2020

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Designar MARIVANE FATIMA BORDIGNON XAVIER, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Código do Cargo 06.01, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 14 de Janeiro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/PMLM/2020

Publicação Nº 2311251

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de interesse publico e de atividades voltadas ou vinculadas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com metas e ações a serem executadas com as famílias rurais, tendo por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSAO RURAL - EPAGRI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93.
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Agricultura solicita a contratação de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, com metas e ações a serem executadas com as famílias rurais, tendo por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental. Diante do que se apresenta, considerando a necessidade de se investir em planos e metas que atendam a realizada de nosso município, bem como a necessidades de nossas famílias rurais, tais como: Cadeira produtiva de leite, horticultura, Agregação de valores, Produção vegetal e Gestão Ambiental, não há outra medida senão a contratação direta, por Dispensa de Licitação.
Lauro Muller, 14 de Janeiro de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO SAMU Nº 04/2019

Publicação Nº 2311432

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2019 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2019.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 03 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 3 (tres) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 03 (tres) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7.1. No caso de candidatos aprovados para o cargo de motorista-socorrista SAMU o prazo para entrega da documentação é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos documentos inclusive do exame toxicológico.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com

todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 14 de Janeiro de 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	JHONATAN DE SOUZA JOAQUIM	LAURO MULLER

Lauro M-ller, 14 de Janeiro de 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2311435

PORTARIA Nº 001/2020

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DAIANE MATEI, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro M-ller, eleita no dia 06/10/2019, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2311439

PORTARIA Nº 002/2020

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PALOMA CROTTI, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro M-ller, eleita no dia 06/10/2019, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2311441

PORTARIA Nº 003/2020

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, OSEIAS GABRIEL, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro M-ller, eleito no dia 06/10/2019, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2311446

PORTARIA Nº 004/2020

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, NATALIA EUGENIO DE ABREU, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro M-ller, eleita no dia 06/10/2019, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2311448

PORTARIA Nº 005/2020

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14/04/2015, e 2.074/2019 de 27/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CAROLINI RAMOS DANDOLINI, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro M-ller, eleita no dia 06/10/2019, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JANEIRO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMLM/2020

Publicação Nº 2311120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 27/01/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás de cozinha para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2020. Exclusivo Micro empresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMLM/2020

Publicação Nº 2311249

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 28/01/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMLM/2020 Nº 001/FMS/2020 E Nº 001/FHHL/2020

Publicação Nº 2311280

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMLM/2020 Nº 001/FMS/2020 E Nº 001/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 27/01/2020 às 13h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller e a Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo para o exercício de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FHHL/2019

Publicação Nº 2311014

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FHHL/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de laudos radiológicos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital). Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta.
Lauro Muller/SC, 14 de Janeiro de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

TERCEIRA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FHHL/2019

Publicação Nº 2311017

TERCEIRA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FHHL/2019

Data e horário da sessão de segunda abertura: 27/01/2020 às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de laudos radiológicos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 14 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR01/2018

Publicação Nº 2312203

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 16/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: ALDAIR ALMEIDA FERNANDES CNPJ 27.027.944/0001-09. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 17/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: ASSIS MARTINS RIBEIRO CNPJ 13.031.347/0001-43. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 19/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: IVO DE ASSIS SCHEFFMACHER CNPJ 18.600.074/0001-24. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 20/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: JOAO ALMEIDA FERNANDES 01075176980 CNPJ 29.443.746/0001-51. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 21/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA 05473739962 CNPJ 27.035.759/0001-66. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 22/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados

ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: FULVIO BEZ - ME CNPJ 10.596.375/0001-10. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 23/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: ADRIANO JOSE DE MELLO CNPJ 29.208.323/0001-57. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 24/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME CNPJ 10.666.192/0001-23. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 25/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: ALESSANDRO GUEDES 05893351975 CNPJ 24.077.715/0001-00. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 26/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA CNPJ 07.178.545/0001-31. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 27/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA CNPJ 07.178.545/0001-31. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NILCEA ROCHA HANNA - GESTORA
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 28/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA CNPJ 07.178.545/0001-31. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NADIA AP. MACIEL - GESTORA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: PR08/2018

Publicação Nº 2312219

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 36/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME CNPJ 10.666.192/0001-23. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 37/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: MOACIR ALMEIDA FERNANDES CNPJ 21.706.707/0001-98. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 38/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: JOSE ADEMIRSON MELO CNPJ 26.878.998/0001-15. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 39/2018. LICITAÇÃO: PR08/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: VIVIANE BORGES CNPJ 29.104.226/0001-14. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 2312231

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 14/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NILCEA ROCHA HANNA – GESTORA.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 45/2018. LICITAÇÃO: TP05/2018

Publicação Nº 2312018

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 45/2018. LICITAÇÃO: TP05/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE em 3,36% (três virgula trinta e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: T O S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 72.332.778/0001-09. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL - PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 46/2018. LICITAÇÃO: TP04/2018

Publicação Nº 2312016

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 46/2018.
LICITAÇÃO: TP04/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo para o exercício de 2020, alterando o seu vencimento para 31/12/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE em 3,36% (três virgula trinta e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: T O S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 72.332.778/0001-09. Início de vigência: 01/01/2020. Término: 31/12/2020. Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
NÁDIA AP MACIEL – GESTORA.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -PR 01/2020

Publicação Nº 2312038

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Pregão Presencial 01/2020
Flavio Luiz Benini – Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição conforme a necessidade, de sêmen bovino e materiais para Inseminação Artificial, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2020, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 14 de janeiro de 2020.
Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 03/2020

Publicação Nº 2311043

DECRETO Nº 03/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 120/2019 em 14 de janeiro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 120/2019, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TELHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 04/2020

Publicação Nº 2311763

DECRETO Nº 04/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo de inexigibilidade 09/2020 em 14 de janeiro de 2020, para AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2311766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Nº 09/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Empresa: Ônibus Circular Ltda, CNPJ 85.775.633/0001-24. Valor máximo total R$ R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo: 14 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Lontras, 14 de janeiro de 2020 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2311845

PORTARIA Nº 13/2020
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) LUANA TAIRINE MARTINS, para ocupar o cargo de PROFESSORA, a partir do dia 08/01/2020.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RESCISÃO DO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 2311839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 33/2018.
RESCISÃO DO CONTRATO 33/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Fica rescindido de pleno direito a contar de 13 de janeiro de 2020 o contrato 33/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE LONTRAS e ONIBUS CIRCULAR LTDA. A presente rescisão ocorre de comum acordo entre as partes nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Lontras, 13 de janeiro de 2020 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 (FME)

Publicação Nº 2310898

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 29/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 29/01/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 14 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 002/2020 - PP 002/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR 2020 - PML

Publicação Nº 2311888

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 002/2020 - PML
Pregão Presencial nº 002/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2020, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 28 de janeiro de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 28 de janeiro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 015/20

Publicação Nº 2310884

PORTARIA Nº 015/20 de 14 de janeiro de 2020.

"FIXA CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

CRISTINA KÜLL, Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria 098/19 de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º- Fixar o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para o exercício de 2020:

Mês	Pagamento mensal e férias
Janeiro	27/01/2020
Fevereiro	24/02/2020
Março	27/03/2020
Abril	27/04/2020
Maio	27/05/2020
13° Salário – 1ª Parcela	23/06/2020
Junho	07/07/2020
Julho	07/08/2020
Agosto	07/09/2020
Setembro	07/10/2020
Outubro	06/11/2020
Novembro	07/12/2020
13° Salário – 2ª Parcela	17/12/2020
Dezembro	08/01/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2020.

CRISTINA KÜLL
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003.2020

Publicação Nº 2311205

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 - SRP
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS TÉCNICAS PARA O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA", | Tipo: Menor Preço – Global| Encerramento/Data/hora: 28/01/2020 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2311853

Portaria n° 002 de 14 de janeiro de 2020.
NOMEIA INAIÁ DE OLIVEIRA DA ROSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS .

O Prefeito Municipal de Maracajá - em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º Inaiá de Oliveira da Rosa, brasileira, maior, nascida em 10 de fevereiro de 1994, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 091.720.109-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Habitação e Serviços Urbanos, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de janeiro de 2020.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 14 de janeiro de 2020.

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Secretário de Administração Interino

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2311855

Portaria nº 003 de 14 de janeiro de 2020.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DESEMPENHO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014 e a Lei nº 1079 de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 2 de janeiro de 2020, o percentual de 2% (dois por cento) sobre a remuneração do cargo a título de Progressão Funcional por Tempo de Serviço e Desempenho aos servidores:

266 – Adenauer Espindola Serafim;
496 – Gisele da Silva Garcia Dal Pont e
529 – Evanio Macalossi.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de janeiro de 2020.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de janeiro de 2020.

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Secretário de Administração
Interino

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2311856

PORTARIA Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA PAULA DE MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora ANA PAULA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Faxineira/Copeira - ACT, a contar de 14/1/2020 a 12/5/2020, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de janeiro de 2020.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de janeiro de 2020.

ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Secretário de Administração Interino

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2020

Publicação Nº 2310876

DECRETO Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada ROSANE JOMMERTZ CASTANHA, para assumir o cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de janeiro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2020

Publicação Nº 2311864

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 004/2020 – Modalidade de Tomada de Preços n. 002/2020
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica na Rua Marechal Cândido Rondon – trecho entre a Avenida Sul Brasil e Rua Foz do Iguaçu, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 30 de janeiro de 2020. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 31/01/2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de janeiro de 2020. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 262.2019 INEX 262.2019 (PMM)

Publicação Nº 2312561

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2019

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 262/2019

ERRATA

NA PÁGINA 18, NO DESCRITIVO DOS ITENS, ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
32	CLARINETE STANDARD	UNID	2.100	R$ 6,66	R$ 13.986,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
32	FEIJÃO PRETO. Pacote de 1 quilo. Classe preto, tipo 1, não torrado. Primeira qualidade. Sem presença de grãos mofados, carunchados e isentos de matérias terrosas e pedras. Embalagem: resistente, limpa e não violada. Prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.32	UNID	2.100	R$ 6,66	R$ 13.986,00

Massaranduba (SC), 18 de outubro de 2019.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

FASS CO 01.2020 - GUSTAVO NIEDERMAYER WAGNER

Publicação Nº 2311751

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA GUSTAVO NIEDERMAYER WAGNER.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. GUSTAVO NIEDERMAYER WAGNER, domiciliado na Rua Felipe Camarão, número 1.224, bairro Centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 090.400.749-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, CASA DA AMIZADE E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Das obrigações do contratado:

2.1.1. Ceder o imóvel para o uso da Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme descrito no objeto deste contrato, nas condições em que se encontra.

2.1.2. Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel, exceto as contas de luz e água.

2.2. Das obrigações da contratante:

2.2.1. Pagar o valor mensalmente conforme disposições do edital que a este contrato deu origem.

2.2.2. Ao fim deste contrato, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.

2.2.3. Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.

2.2.4. Pagar despesas de luz e água, conforme discriminadas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela locação do imóvel, a contratante pagará o valor global de R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), as quais serão pagas mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020), facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Na falta de cumprimento por parte do contratado, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se o contratado não entregar o objeto desta licitação.

6.1.3. A multa aplicada com base no item 6.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) e a multa aplicada com base no item 6.1.2 será cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

6.2. Além das multas previstas, caso o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1. Rescisão do contrato e cancelamento da ordem de compra.

6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

7.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro inciso X do art. 24 da referida Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		GUSTAVO NIEDERMAYER WAGNER CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCELA PRAWUTZKI		CLEUNICE CONZATTI
CPF: 198.512.038-07		CPF: 988.652.269-00

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2312252

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-09
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo de 3,37% (três virgula trinta e sete) por cento, sobre o valor unitário do litro de combustível. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 13 de janeiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Publicação Nº 2311263

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 04/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.° 04/2020
A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de pneus novos para atender a demanda das secretarias municipais. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 28/01/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026 e dúvidas sobre os itens falar com: garagem@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0251 no Setor de obras.
Mirim Doce/SC, 14 de JANEIRO de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 067-2018 - TERMO ADITIVO 03-2019 - ANSELMO JACOBY - PRAZO

Publicação Nº 2311131

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANSELMO MATIAS JACOBY ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANSELMO MATIAS JACOBY ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do José Bonifácio, 572, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.167.624/0001-72, neste ato representado por seu titular, Senhor ANSELMO MATIAS JACOBY, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 003/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 067/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2020, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; e com o Termo Aditivo nº 001/2018 de 27/12/2018 o prazo foi prorrogado por 12 (doze) meses, cujo termino está previsto para 31/12/2019; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 067/2018 de 15.02.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ANSELMO MATIAS JACOBY ME Alselmo Matias Jacoby Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 068-2018 - TERMO ADITIVO 03-2019 - COMÉRCIO DE GÁS - PRAZO

Publicação Nº 2311132

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1776, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.693/0001-75, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVANOR NASCIMENTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 003/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 068/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2020, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; e com o Termo Aditivo nº 001/2018 de 27/12/2018 o prazo foi prorrogado por 12 (doze) meses, cujo termino está previsto para 31/12/2019; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 068/2018 de 15.02.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME Ivanor Nascimento Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO 285/2019

Publicação Nº 2311836

DECRETO Nº 0285/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE JOSEMAR VALENTE NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 0185/2019 de 07.08.2019,
Considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor Valdecir Euzébio, por motivo de aposentadoria, até a realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação,

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços de operador de máquinas, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,
Considerando as disposições do DECRETO Nº 0194/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da contratação de que trata o Decreto nº 0194/2019 de 23/08/2019 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 030/2019, para até 31.12.2020, em caráter temporário de excepcional interesse público, do servidor Sr. JOSEMAR VALENTE, portador do CPF nº 055.918.079-xx, RG nº 5.177.xxx, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - ACT - Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante anexo integrante deste Decreto.
Art. 2º - A vigência do contrato, com a presente prorrogação fica estabelecida, ser5á de 26.08.2019 e seu final para até 31.12.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 24 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2019 E RATIFICADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: JOSEMAR VALENTE, brasileiro, convivente, portador do CPF nº 055.918.079-xx, e RG nº 5.177.xxx, residente na Rua Nicolau Lauermann, 860, Bairro Palmeiras – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.
OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens do Município de Modelo/SC.
FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração do servidor Valdecir Euzébio, por motivo de aposentadoria, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 26 de agosto de 2019. Término: com a prorrogação para até 31 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.051,04 (dois mil e cinquenta e um reais e quatro centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 24 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 23 de dezembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	JOSEMAR VALENTE
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO MUNICIPAL 010/2020

Publicação Nº 2312522

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 de 14/01/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC EXERCÍCIO 2020, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO DE CREDITO APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 2413/2019(FINISA) E COM O BADESC (CONTRATO N. 2018024001), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso de suas atribuições legais, EM ESPECIAL
Conforme DISPOE A LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2454/2019 de 18/12/2019,

Considerando a análise de recursos da operação pleiteada FINISA, para estimativa da receita/arrecadação para Operações de Credito Internas - fonte de recursos 190 – Receitas de Capital – 2.1.1.9.00.1.1.00.00 – Lei Municipal 2413/2019;

Considerando a análise de recursos da operação pleiteada e da Operação de Credito com o BADESC, para estimativa da receita/arrecadação Recursos Operações de Credito Badesc - fonte de recursos 126 – Receitas de Capital – 2.1.1.9.00.1.1.00.00 - contrato n. 2018024001;

Considerando que está contratado também com o BADESC, conforme contrato 2018, Operação de Credito no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);

Considerando o pedido de Operação de Credito FINISA, junto A Caixa Econômica Federal, autorizada de conformidade com a Lei Municipal nº 2413/2019 de 27/06/2019, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);

Considerando o termo de aceite às condições do FINISA

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento Geral do Município de Modelo SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais), considerando a operação de credito FINISA, junto a Caixa Econômica Federal FINISA, a ser utilizada para suplementação do seguinte programa:

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
Unidade Orçamentária: obras, serviços urbanos e limpeza publica
22 INDUSTRIA
22661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
226610020.1.054000 DESTINAR AREA PROPRIA PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA, PROPORCIONANDO A INFRAESTRUTURA
4.5.90.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA R$ 519.000,00
TOTAL R$ 519.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, considera as receitas provenientes da Operação de crédito, com previsão de ingresso fonte de recursos 190, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), autorizada pela Lei Municipal nº 2413/2019, de 27/06/2019/ FINISA, junto a Caixa Econômica Federal, sendo previsto na LOA 2020 o valor da receita de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e hum mil reais), sendo o valor para o excesso de arrecadação utilizado para suplementação de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), com base no ingresso advindo da Operação de Credito FINISA, acima mencionada.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Art. 1º Fica aberto no orçamento Geral do Município de Modelo SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) considerando a operação de credito junto ao BADESC - contrato n. 2018024001, a ser utilizada para suplementação do seguinte programa:

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
Unidade Orçamentária: obras, serviços urbanos e limpeza publica
15 URBANISMO
15451 INFRA ESTRUTURA URBANA
154510014.1.092 EXECUÇÃO OBRAS INFRA ESTRUTURA VIARIA URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS:9CALÇAMENTO-ASFALTO E..)
TOTAL R$ 900.000,00

Art. 4º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de que trata o Artigo 3º do presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito, com previsão de ingresso fonte de recursos 126, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme contrato n. 2018024001 com o BADESC, sendo previsto na LOA 2020 o valor da receita de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor para o excesso de arrecadação utilizado para suplementação de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com base no ingresso advindo da Operação de Credito BADESC, acima mencionada.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 14 de janeiro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
Decreto nº 010/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – LOA 2020

1. OPERAÇÃO DE CREDITO BADESC – LEI MUNICIPAL N.
FONTE DE RECURSOS/ ESTIMATIVA DA RECEITA 126
PREVISÃO ARRECADAÇÃO LOA
RECEITA 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 R$ 100.000,00

OPERAÇÃO DE CREDITO BADESC r$ 1.000.000,00

1.1 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FONTE DE RECURSOS 126 – OPERAÇÕES DE CREDITO BADESC R$ 900.000,00

2. OPERAÇÃO DE CREDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FINISA
LEI MUNICIPAL N.
FONTE DE RECURSOS /ESTIMATIVA DA RECEITA 190
PREVISÃO ARRECADAÇÃO LOA
RECEITA 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 R$ 481.000,00

OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA R$ 1.000.000,00

2.1 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FONTE DE RECURSOS 190 – OPERAÇÕES DE CREDITO FINISA R$ 519.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 14 de janeiro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 008/2020

Publicação Nº 2311197

Decreto nº 008/2020 de 14/01/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2573/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2573/2019, Modalidade Pregão nº 064/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ACOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	21.090,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME	19.200,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 14 de janeiro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2311225

Decreto nº 009/2020 de 14/01/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2581/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2581/2019, Modalidade Pregão nº 065/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	56.225,00
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	31.780,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 14 de janeiro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 FMS

Publicação Nº 2311163

Resolução nº 001/2020 de 14/01/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2568/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2568/2019, Modalidade Pregão nº 063/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA REALIZAR SESSÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE OU NO DOMICÍLIO QUANDO NECESSÁRIO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
RICARDO LUIZ NARDI	55.200,00

AUDIOLOGIC CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EIRELI	25.320,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 14 de janeiro de 2020.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5293 - REAJUSTE VALOR ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2312273

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera os valores pagos a título de ajuda de custo na contraprestação do estágio não curricular prevista nos termos da Lei Municipal 3.108 de 25 de abril de 2005, e dá outras providências."

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Municipal 3.108 de 25 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade atualizar anualmente os valores pagos a título de ajuda de custo na contraprestação dos serviços dos estagiários, mediante utilização do índice (IGPM) acumulado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo Único previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, mediante a utilização do índice de 7,32% (sete virgula trinta e dois pontos percentuais) relativo ao IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 12 (doze) meses, Janeiro a Dezembro de 2019, que passa a ser descrito como segue:

NÍVEL	Jornada Semanal	Valor 2019	Valor Atualizado 2020
Médio	20 horas	420,00	450,74
Superior	20 horas	560,00	600,99
	30 horas	840,00	901,49

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 02 de janeiro de 2020.

Valdir Rubert
- Prefeito Municipal -

DECRETO 5298 - INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2020 - ADMISSÃO DE PESSOAL

Publicação Nº 2312255

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5298, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

	APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2020, DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IV do art. 56, c/c a inciso II do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Lei Complementar nº 09/2003.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 01/2020 de responsabilidade da Coordenação do Controle Interno, constante do Anexo Único do presente Decreto, que disciplina os atos para admissão de servidores, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a remessa de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Caberá à Coordenação do Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí/SC,14 de janeiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ANEXO 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI n. 01/2020

Disciplina os atos para admissão de servidores, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a remessa de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Mondaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 23 de dezembro de 2003, bem como o Decreto Municipal nº. 3004 de 04 de junho de 2004, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006, resolvem:
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos de atos de admissão de pessoal;
CONSIDERANDO as Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-20/2015 do TCE/SC;
RESOLVE:
Art. 1º Para fins do disposto no art. 9º da Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico - Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge, informações referentes a nomeações em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, na administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O edital de concurso público e de processo seletivo devem conter os dados e informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 1º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído na forma prevista no caput, deve obrigatoriamente incluir a respectiva "autorização orçamentária" que visa o atendimento à LRF (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece no art. 21:
Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
§ 2º As disposições de que trata o caput, aplicam-se também, no que couber, às nomeações em cargos de provimento em comissão, cujo processo administrativo de admissão, constituído em meio físico, deve conter os documentos pertinentes do Anexo II desta Instrução Normativa.
§ 3º O processo constituído na forma prevista no caput e § 1º e 2º deve permanecer arquivado na unidade gestora, à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções in loco.
Art. 3º A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal, submeterá os dados e informações necessárias à unidade de controle interno do respectivo órgão, ao qual caberá emitir parecer sobre a legalidade do referido ato.
§ 1º O parecer do controle interno citado no caput será emitido com base na análise do processo de admissão, devidamente numerado, através da apresentação dos documentos que devem instruir o processo conforme Anexo III desta Instrução Normativa – "Checklist para Verificação da Regularidade do Processo de Admissão por Nomeação ou de Contratação Temporária", a ser preenchido pelo Departamento de Recursos Humanos, em que constam documentos e informações relevantes para emissão do parecer do controle interno sobre a legalidade do ato de admissão.
§ 2º Efetuada a análise, o Controle Interno emitirá o respectivo "Parecer", que deverá constituir peça integrante do processo administrativo de admissão de pessoal.
§ 3º O indicativo de parecer "favorável" do controle interno é também campo específico nas informações do e-Sfinge relativas à Admissão por Nomeação, que é o ato de pessoal que registra o ingresso de uma pessoa no quadro de pessoal, seja por concurso público em cargo efetivo, seja por nomeação em cargo comissionado, bem como é igualmente solicitado no caso de contratação temporária.
Art. 4º Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.
Art. 5º As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.
Art. 6º As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno que emitiu o parecer.
Art. 7º As informações relativas às admissões/nomeações devem ser obrigatoriamente informadas no e-Sfinge no bimestre correspondente à sua ocorrência, o que significa que as Portarias deverão ser emitidas e publicadas dentro do respectivo bimestre, ou seja, sem que haja Portarias com data retroativa, emitidas fora do bimestre.
Parágrafo único. Para cumprimento do que estabelece o caput, a emissão e publicação das Portarias relativas às admissões/nomeações de cada bimestre, deverão ser efetuadas conforme segue:

Admissões no 1º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 28 de fevereiro
Admissões no 2º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 30 de abril
Admissões no 3º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 30 de junho
Admissões no 4º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 31 de agosto

Admissões no 5º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 31 de outubro
Admissões no 6º bimestre	Emitir e publicar Portaria até 31 de dezembro

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí (SC), 13 de janeiro de 2019.

ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI Coordenador do Sistema de Controle Interno Matrícula n. 3615

Aprovado:

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
O edital de concurso público deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. Objetivo do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, gratificações);
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável);
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 27, § único do estatuto do idoso - Lei federal nº 10.741/2003);
17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para o uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado);
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial);
21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso viii do art. 37 da Constituição Federal;
23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I. DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO
1. Número do edital;
2. Ato de admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Regime jurídico;
6. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
7. Termo de posse;

II. DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Comprovação relativa a:

a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
2. Informação concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
3. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista;
4. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
5. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
7. Endereço;
8. Declaração de bens.

III. OUTROS DOCUMENTOS
1. Parecer emitido pela unidade de controle interno sobre a regularidade do processo de admissão.

ANEXO III
CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO
DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° XXX /201X.

Efetuou-se a análise do processo de admissão de_____ _____ mediante verificação dos procedimentos e da documentação relacionada a seguir:

1 – Natureza do Cargo			
1.1 - Natureza do Cargo: EFETIVO			
Documentos	Sim	Não	Fls.
1.1.1 Concurso Público – Edital nº _____/_____.			
1.1.2 - Data de homologação do Concurso: ___/___/_____ Decreto nº _____			
1.1.3 - Data de Publicação do Decreto: ___/___/____ na Edição do DOM/SC nº _____			
1.1.4 - Data de Validade do Concurso: ___/___/_____			
1.1.5 - Data de Prorrogação do Concurso: ___/___/_____ Decreto nº _____			
1.1.6 - Data de Publicação do Decreto: ___/___/____ na Edição do DOM/SC nº _____			
1.1.7 - Autorização orçamentária para a contratação emitida pela Contabilidade			
1.1.8 - Comprovação da existência do cargo e da vaga			
1.1.9 - Portaria (Cargo Público)			
1.1.10 - Foi atendida a legislação pertinente			
1.1.11 - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial.			
1.1.12 - Foi feito o Termo de Posse para Cargo Público			
1.1.14 - Apresentou a habilitação exigida no edital			
1.1.15 - Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público			
1.2 - Natureza do Cargo: TEMPORÁRIO			
1.2.1 – Processo Seletivo Simplificado (ACT) – Edital nº _____/_____			

1.2.2 – Data de homologação do Processo Seletivo: ___/___/____ Decreto nº _____			
1.2.3 – Data de Publicação do Decreto: ___/___/_____ na Edição do DOM/SC nº _____			
1.2.4 – Data de Validade do Processo Seletivo: ___/___/_____			
1.2.5 – Data de Prorrogação do Processo Seletivo: ___/___/_____ Decreto nº _____			
1.2.6 – Data de Publicação do Decreto: ___/___/_____ na Edição do DOM/SC nº _____			
1.2.7 – Autorização orçamentária para a contratação emitida pela Contabilidade			
1.2.8 – Apresentação da Carteira de Trabalho			
1.2.9 – Laudo de inspeção de saúde			
1.2.10 – Foram publicados os atos			
1.2.11 – Apresentou a habilitação exigida no edital			
1.2.12 – Atendimento à Lei Municipal nº 3.195, de 22 de dezembro de 2006			
1.2.13 – Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de processo seletivo			
1.3 – Natureza do Cargo: COMISSIONADO			
1.3.1 – Portaria de nomeação			
1.3.2 – A nomeação foi publicada			
1.3.3 – Laudo de inspeção de saúde			
1.3.4 – Autorização orçamentária para a contratação emitida pela Contabilidade			
1.3.5 – Foi feito o Termo de Posse para Cargo Público			
2 – PARA TODOS OS CARGOS, a comprovação relativa de:			
2.1 – Nome			
2.2 – Sexo			
2.3 – CPF			
2.4 – RG			
2.5 – Estado civil			
2.6 – Certidão de nascimento dos filhos para fins de Salário Família			
2.7 – Cargo ou função			
2.8 – Vencimento			
2.9 – Lotação			
2.10 – Número do PIS/PASEP se houver			
2.11 - Nacionalidade brasileira			
2.12 - Gozo dos direitos políticos			
2.13 - Quitação com as obrigações militares (quando for o caso)			
2.14 - Quitação com as obrigações eleitorais			
2.15 - Idade mínima de 18 anos			

2.16 - Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato.			
2.17 - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária			
2.18 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.			
2.19 – Comprovante de Residência			
2.20 – Declaração de Bens			

Estando a documentação em conformidade com o check list acima preenchido, encaminha-se o presente processo à Unidade de Controle Interno para manifestação sobre a regularidade, nos termos da Instrução Normativa TC 11/2011.
Mondaí (SC), ___ de _____ de 20___

Nome, cargo, matricula e assinatura do servidor que preencheu o checklist

DECRETO5297 - ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO FUNDEB

Publicação Nº 2312259

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5297, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

	Altera os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no inciso IV, artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondai, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a necessidade de nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como órgão deliberativo e consultivo da política de gestão financeira da educação do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV e parágrafo 11, do artigo 24 da lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, combinado com o inciso IV do artigo 2º e artigo 7ª da portaria FNDE nº 481 de 11 de outubro de 2013.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º da lei municipal nº 3.199, de 02 de abril de 2007, combinado com a Lei Municipal nº 3.332, de 10 de setembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o encerramento do presente mandato de 02(Dois) anos, a contar da data do dia 14 de Janeiro de 2020.
I – Representantes do poder executivo municipal:
a) Titular: Vanice Fetzner Barbosa
b) Suplente: Antônio Luiz Pires
c) Titular: Alessandra Campos
d) Suplente: Catarina Zereni Antunes da Silva
II – Representantes dos professores da educação básica pública:
a) Titular: Sonia Ludke
b) Suplente: Adriane Miotto
III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Titular: Vânia Sackmann Miotto
b) Suplente: Katia Schmeier
IV – Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:
a) Titular: Sabrina Willhelms Cistófoli
b) Suplente: Liane Dettemborn de Oliveira Steinhaus
V – Representantes dos pais de alunos de educação básica pública:
a) Titular: Nuria Ines Karling Rodrigues
b) Suplente: Lesiane Farencena
c) Titular: Carlise Schons
d) Suplente: Evandro Rosin

VI – Representantes dos estudantes da Educação básica pública:
a) Titular: Lucas Peiter
b) Suplente: Mariana Edvirges de Barros Leme
c) Titular: Adrielly Andressa Boff
d) Suplente: Maiara Luiza Zancanaro
VII – Representantes do Conselho municipal de Educação:
a) Titular: Lilia Nardi
b) Suplente: Marciane Lutz Toebe
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Ute Cristiane Gdanietz Schuh
b) Suplente: Rosane Dorr
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí/SC,14 de janeiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2311254

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 001/2019.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Marcos Queiroz Da Silva	1º
Douglas Dos Santos Pires	2º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 04 de fevereiro de 2020, ás 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de janeiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2311255

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 001/2019.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Maiqueli Schneiders	1º
Nadia Franciscon	2º
Afonso Henrique Henkel	3º
Antoniely Marlize Jaguezeski	4º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 12 de fevereiro de 2020, ás 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de janeiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO EDITAL DL Nº 003/2020 E CT Nº 003/2020 - PMM - CORRETO

Publicação Nº 2311879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020. Dispensa de Licitação nº. 003/2020. O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 003/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de até 55 (cinquenta e cinco) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 25 (vinte e cinco) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 20 (vinte) alunos para nível médio (20 horas), que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com freq-ência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08. CONTRATADO: CIEE-SC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº. 04.310.564/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 516.025,35 divididos entre R$ 488.305,35 o valor total das bolsas e R$ 27.720,00 correspondente à taxa de administração para a agência. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 02 de janeiro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Publicação do Resumo do Contrato.
Contrato: 003 de 02 de janeiro de 2020. Origem: Processo Licitatório nº 003/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020. OBJETO: O objeto do presente Processo é a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de até 55 (cinquenta e cinco) vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, sendo até 25 (vinte e cinco) alunos para nível superior (30 horas) e até 10 (dez) alunos para nível superior (20 horas) e até 20 (vinte) alunos para nível médio (20 horas), que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com freq-ência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADO: CIEE-SC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº. 04.310.564/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 516.025,35 divididos entre R$ 488.305, o valor total das bolsas e R$ 27.720,00 correspondente à taxa de administração para a agência.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 02 de janeiro 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 09-2019 - INSTAURAÇÃO DE PAD

Publicação Nº 2312310

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público municipal G.A.H.

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 207 e seguintes do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 3.195 de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, fatos tipificados, em princípio, no artigo 189, inciso VI, da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, imputados a servidor publico municipal G.A.H, matrícula 2865.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: a) ADRIEL DIOGO LUNKES, agente fiscal, matrícula nº 3163; b) DECIO JOSE MACHRY, assistente administrativo, matrícula n° 1808; e c) GELSON PESENTE, vigia, matrícula n° 2448, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.
Art. 5° Nos termos do art. 206 da Lei nº. 3.195, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, afastar preventivamente o servidor G.A.H, matricula n° 2865, pelo prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da comunicação oficial ao presidente da comissão sindicante.

Registre-se;
Mondai – SC 13 de janeiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1/2020)

Publicação Nº 2312456

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 1/2020)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, regidos pelos regimes estatutários e celetistas, inclusive inativos, pensionistas, os admitidos em caráter temporário, os admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo, secretários municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança, conforme estabelece o art. 39, § 4º também da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição será de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento), o que corresponde à correção registrada pelo índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2° os subsídios e os vencimentos passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2020.

Mondaí, 14 de janeiro de 2020.

Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANEXO ÚNICO

Altera a redação do anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

Cargos / CE	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
Prefeito Municipal *	18.713,70	20.083,54	7,32%
Vice-Prefeito *	7.851,15	8.425,85	7,32%
Secretários Municipais *	7.851,15	8.425,85	7,32%
Vereadores *	3.710,48	3.982,09	7,32%
Presidente da Câmara de Vereadores *	4.839,75	5.194,02	7,32%
Conselheiros Tutelares	1.214,00	1.302,86	7,32%

* - Valor fixado nos termos da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Altera a redação do anexo VI da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.000,00	1.073,20	7,32%
II	1.248,84	1.340,26	7,32%
III	1.628,33	1.747,52	7,32%
IV	1.668,56	1.790,70	7,32%
V	1.745,47	1.873,24	7,32%
VI	2.386,20	2.560,87	7,32%
VII	2.463,22	2.643,53	7,32%
VIII	3.026,17	3.247,69	7,32%
IX	3.538,66	3.797,69	7,32%
X	4.691,87	5.035,31	7,32%

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.745,01	1.872,74	7,32%
II	2.129,37	2.285,24	7,32%
III	2.387,32	2.562,07	7,32%
IV	2.577,08	2.765,72	7,32%
V	2.732,31	2.932,32	7,32%
VI	3.355,24	3.600,84	7,32%
VII	4.180,36	4.486,36	7,32%
VIII	5.231,09	5.614,01	7,32%
IX	5.816,01	6.241,74	7,32%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	357,45	383,62	7,32%
II	613,68	658,60	7,32%
III	869,63	933,29	7,32%
IV	1.312,22	1.408,27	7,32%
V	1.754,79	1.883,24	7,32%
VI	2.412,82	2.589,44	7,32%

INATIVOS E PENSIONISTAS

Registro Funcional	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
3394	767,82	824,02	7,32%
0034	1.409,06	1.512,20	7,32%
0862	2.978,13	3.196,13	7,32%
1603	2.084,86	2.237,47	7,32%
1662	2.735,39	2.935,62	7,32%
1676	1.759,77	1.888,59	7,32%
2003	2.572,25	2.760,54	7,32%
2269	2.401,57	2.577,36	7,32%

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 22 de 17 de julho de 2007

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	4.617,86	4.955,89	7,32%
II	6.208,56	6.663,03	7,32%
III	17.323,96	18.592,07	7,32%

Altera a redação do anexo I da Lei Complementar n° 23 de 10 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 56 de 30 de abril de 2015

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

Emprego Público	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
Agente Comunitário de Saúde	1.473,31	1.581,16	7,32%
Agente de Combate as Endemias	1.473,31	1.581,16	7,32%

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 29 de 26 de agosto de 2010

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTR DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.490,30	1.599,39	7,32%
II	2.697,42	2.894,87	7,32%
III	4.691,87	5.035,31	7,32%

Altera a redação do anexo VI da Lei Municipal nº. 3.196 de 22 de dezembro de 2006 – Estatuto do Magistério

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E NONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	2.855,50	3.064,52	7,32%
II	3.067,16	3.291,68	7,32%
III	3.341,05	3.585,61	7,32%
IV	3.993,58	4.285,91	7,32%
V	4.557,43	4.891,03	7,32%

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	3.067,16	3.291,68	7,32%
II	3.341,05	3.585,61	7,32%
III	3.993,58	4.285,91	7,32%
IV	4.557,43	4.891,03	7,32%

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	3.341,05	3.585,61	7,32%
II	3.993,58	4.285,91	7,32%
III	4.557,43	4.891,03	7,32%

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	2.712,39	2.910,94	7,32%
II	2.908,32	3.121,21	7,32%

GRUPO IV – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CC-M

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral Índice Revisão 7,32%	Quantidade de Alunos por Educandário / Classe			
			Até 100 – A	De 101 a 300 – B	De 301 a 500 – C	Acima de 500 – D
I	3.107,88	3.335,38	3.335,38	3.668,92	4.002,46	4.336,00
II	3.540,27	3.799,42	3.799,42	4.179,36	4.559,30	4.939,24
III	4.152,22	4.456,16	4.456,16	4.901,78	5.347,39	5.793,02

GRUPO V – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SECRETARIA – CC-MS

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	3.855,24	4.137,44	7,32%

GRUPO VI – QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FC-M

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral Índice Revisão 7,32%	Quantidade de Alunos por Educandário / Classe			
			Até 100 – A	De 101 a 300 – B	De 301 a 500 – C	Acima de 500 – D
I	661,28	709,69	709,69	745,17	780,66	816,14
II	1.092,69	1.172,67	1.172,67	1.231,30	1.289,94	1.348,57
III	1.704,62	1.829,40	1.829,40	1.920,87	2.012,34	2.103,80

GRUPO VII – QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA – FC-MS

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.119,63	1.201,59	7,32%
II	1.754,79	1.883,24	7,32%

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS – CT-01

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.745,01	1.872,74	7,32%
II	1.873,12	2.010,23	7,32%
III	2.129,37	2.285,24	7,32%
IV	2.257,47	2.422,72	7,32%

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL – CT-02

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.214,00	1.302,86	7,32%
II	1.232,49	1.322,71	7,32%
III	1.360,64	1.460,24	7,32%

ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar nº. 68 de 15 de maio de 2018

ANEXO II
NÍVEIS DE VENCIMENTO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.248,84	1.340,26	7,32%

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.677,62	1.800,42	7,32%
II	1.828,35	1.962,19	7,32%
III	2.577,08	2.765,72	7,32%

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NÍVEL	Valor Dezembro/19	Revisão Geral	Índice Revisão
I	1.663,05	1.784,79	7,32%

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2/2020)

Publicação Nº 2312457

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 2/2020)

	Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde
Projeto/Atividade: 1.029 – Construção Academia da Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	xx	60.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas	xx	125.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender o crédito especial acima especificado tem como origem o excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde	xx	125.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades Programas SF – ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	05	60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 14 de janeiro de 2020.

Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO 04/2020

Publicação Nº 2311689

DECRETO Nº04/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 88, de 19 de novembro de 2019.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 88, de 19 de novembro de 2019, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO 05/2020

Publicação Nº 2311694

DECRETO Nº 05/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas Artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, desde junho de 2019, até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que dois poços artesianos secaram e também houve a diminuição da vasão de água de outros;

II- Que em decorrência do referido evento adverso resultaram danos materiais, ou seja, 6 (seis) bombas queimadas, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 500 (quinhentas) famílias foram afetadas pela falta de água potável;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 88/2019, de 19 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2311368

PORTARIA Nº 020/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV da servidora JUCELIA SANT ANA CASTILHO, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, retomando as atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 06 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 021/2020

Publicação Nº 2311356

PORTARIA Nº 021/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) JUCELIA SANT ANA CASTILHO investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; passa a exercer a função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 06 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2311358

PORTARIA Nº 036/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA II do servidor CIDIVAL MAIBERG, investido no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado no GABINETE DA PREFEITA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2311362

PORTARIA 038/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
GUILHERME CESAR ALBERTI	23/08/2018 A 22/08/2019	13/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2311372

PORTARIA 039/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

SEBASTIÃO RIBEIRO	13/12/2017 A 12/12/2018	13/01/2020 A 11/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2311359

PORTARIA 040/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) no GABINETE DA PREFEITA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CRISTIANE WEBER MAZIERO	02/01/2019 A 01/01/2020	13/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2311375

PORTARIA 041/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA	04/05/2018 A 03/05/2019	13/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Janeiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2311377

PORTARIA 042/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDERSON GEOVANY DE BARBA	02/02/2015 A 01/02/2016	13/01/2020 A 01/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 043/2020

Publicação Nº 2311383

PORTARIA 043/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADILESIO ANTONIO BERNARDI	11/01/2019 A 10/01/2020	13/01/2020 A 11/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2311998

PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, para contratação de serviços na área de saúde, de acordo com especificações e forma previstas neste edital.
O presente credenciamento é regido nos termos da Lei 8.666/93 consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto contratar Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, não oferecidos nas unidades básicas de saúde do Município de Monte Castelo. Os procedimentos serão realizados nas dependências das credenciadas:
LOTE 01: Consultas médicas especializadas eletivas listadas abaixo, excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, para a realização de avaliação, incluindo o retorno do paciente para análise dos resultados dos exames de apoio diagnóstico, independente do tempo transcorrido, bem como, caso constatada a necessidade, o encaminhamento, dentro da mesma estrutura hospitalar, para consulta com as demais especialidades médicas constantes do rol. Valor Mensal das Consultas é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
2. DAS CONDIÇÕES
2.1 Poderão participar Instituições que possuam experiência na prestação de serviços;
2.2 Os profissionais que realizarão as consultas deverão ter Título de Especialista na sua área de atuação;
2.3 Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da credenciada;
2.4 As Instituições interessadas deverão:
2.4.1 Disponibilizar profissionais para realização de CONSULTAS eletivas em pacientes adultos;
2.4.2 Ofertar os serviços na modalidade LINHA DE CUIDADO, que compreende a realização de consultas médicas (incluídas aqui as avaliações pré-operatórias), solicitação e avaliação dos resultados de exames de apoio diagnostico, para adultos e/ou crianças;
2.5 O encaminhamento dos pacientes com indicação de avaliação para CONSULTAS eletivas em fila de espera será feito mediante regulação do acesso do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC;
2.6 Por tratar-se de regime de CONTRATO:
2.6.1 A Entidade deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
2.6.2 O custo de eventual desmobilização não é de responsabilidade do ente público contratante, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste edital, posto que esses empregados não possuam vínculo jurídico com a municipalidade.

3. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação;
3.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolados em dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras Licitações e Contratos/Divisão de Licitações, Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380.000;
3.1.2 O presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados protocolização do requerimento;
3.1.3 O acolhimento da impugnação implicará a suspensão da presente Chamada Pública, devendo ser designada nova data para a publicação de novo edital.
3.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 Não poderá participar do processo da Chamada Pública, a instituição que:
4.1.1 Estiver em processo de insolvência ou dissolução;
4.1.2 Estiver em processo de falência ou concordata;
4.1.3 Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
4.1.4 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.1.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.1.6 As Instituições sediadas fora do Município de Monte Castelo-SC, deverão apresentar Declaração de que não possuem débitos junto à Fazenda do Município de Monte Castelo-SC.
4.1.7 Estiver enquadrada nas disposições do artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação, especificada no Item 6, em envelope

lacrado, endereçado e identificado, Secretaria de Administração/Departamento de Compras Licitações e Contratos/Divisão de Licitações, Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380.000; no seguinte horário: das 8 às 12 horas e das 13:30 às17 horas, até o dia 31 de dezembro de 2.020.

6. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

6.1. Os interessados deverão entregar no endereço e período estipulados anteriormente em envelope identificado e endereçado, OFÍCIO formal da Instituição dirigido a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, subscrito por responsável legal, e documentação comprobatória da sua capacidade jurídica, técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, listando todos os que forem entregues conforme abaixo discriminados:

6.1.1 Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações firmado pelo responsável legal da Instituição interessada, relacionando os documentos enviados para efetuar o Credenciamento (conforme modelo anexo 01);

I. Utilizar papel timbrado da instituição;

II. Deverá conter e-mail e telefone do responsável legal;

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

6.1.3 Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado;

6.1.4 Alterações posteriores do Contrato, se houver, juntamente com a certidão simplificada expedida pela junta comercial;

6.1.5 Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

6.1.6 Registro Geral (RG) do RESPONSÁVEL LEGAL pela Instituição;

6.1.7 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do RESPONSÁVEL LEGAL pela Instituição;

6.1.8 Registro Geral (RG) do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição;

6.1.9 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição;

6.1.10 Inscrição no Conselho Regional de Medicina do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição;

6.1.11 Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Município de Monte Castelo-SC (conforme modelo anexo 02);

6.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

6.1.13 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF:

6.1.14 Certidão Conjunta Negativa: de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (município sede da empresa)

6.1.17 Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina - (CRM);

6.1.18 Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou a Certidão de validade emitida pelo CNAS (se houver).

6.1.19 Alvará de Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede);

6.1.20 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

I. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados de:

a) Termo de abertura

b) Termo de encerramento

I. Não será credenciada a instituição que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez e solvência geral menor que 1,00

II. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior será credenciada desde que possua capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado de contratação;

III. Empresas optantes pelo "Simples Nacional":

a) De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art.26 §4ºA: a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional;

b) De acordo com o art. 13ª da Resolução C GSN nº 28 de 21 de janeiro de 2008 99 a microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá opcionalmente adotar Contabilidade Simplificada para os registros e controles de operações realizadas;

c) De acordo com o inciso I do artigo 527, do Decreto 3.000/99 a microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

d) Portanto, deverá apresentar balanço e demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.21 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.22 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade (conforme modelo anexo 03);

6.1.23 Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

I. Conhecem e aceitam as condições (conforme modelo anexo 04)

a) De remuneração dos serviços de acordo com o valor estipulado neste Edital de Credenciamento para remuneração dos serviços;

b) Do programa de repasse e liberação de pagamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

I. Tem disponibilidade, de acordo com a Capacidade Técnica e de Recursos Humanos, para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Fundo Municipal de Saúde informando quais consultas médicas serão disponibilizadas.

6.1.24 Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores (ou seus representantes legais) de que a Instituição cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes ao Credenciamento (conforme modelo anexo 05).

6.1.25 A documentação deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada de Declaração (modelo anexo 06) que os mesmos correspondem fielmente aos originais, ou ainda a publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile).

6.1.26 Tais documentos deverão estar em plena vigência. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos mesmos.

6.1.27 QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, DEVE SER ANEXADA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A CÓPIA DA PROCURAÇÃO.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Considerar-se-ão habilitadas as Instituições que atenderem as condições de qualificação;
7.2 A Comissão de Licitação analisará o conjunto da documentação exigida neste edital em até 07 (sete) dias úteis e publicará a relação das Instituições consideradas HABILITADAS no Diário Oficial do Município de Monte Castelo-SC;
7.3 As Instituições que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente EDITAL serão consideradas inabilitadas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 Até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado das Instituições habilitadas, qualquer interessado poderá interpor recurso.
8.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e protocolizados em dias úteis, das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras Licitações e Contratos/Divisão de Licitação, Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.380.000;
a) A Instituição requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido;
b) Os recursos acarretarão efeitos suspensivos da presente Chamada Pública.
8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou outro meio não permitido expressamente.
9. DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação do resultado poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação das Instituições habilitadas no Diário Oficial do Município.
10. DAS PENALIDADES
10.1 A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sujeitará o interessado a multa de 20% sobre o valor anual estimado pelos serviços, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Artigo 87, III da Lei 8.666/93.
10.2 Incidirá na mesma pena prevista o interessado que estiver impedido de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. O atraso na assinatura do Contrato sujeitará o respectivo interessado à multa diária de 1% sobre o valor estimado pelos serviços, até o 10º dia de atraso após o qual poderá ser considerada a recusa injustificada.
10.3 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante do CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a SECRETARIA a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:
10.3.1 Advertência;
10.3.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 02 (dois) anos;
10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
10.3.4 Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
10.3.4.1 Pela inexecução total do objeto CONTRATO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
11.3.4.2 Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
10.3.4.3 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o presente CONTRATO ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie;
10.3.4.4 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do CONTRATO, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
10.3.4.5 Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
10.3.4.6 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.
10.3.5 As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.
10.3.6 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente a Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
10.3.7 O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
10.3.8 A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da SECRETARIA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.
10.3.9 A violação ao disposto anteriormente, além de sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas, autorizará a SECRETARIA a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.
11. DA CONTRATAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, irá firmar Contrato Administrativo com Instituições filantrópicas, privadas com ou sem fins lucrativos.
11.1 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade viável para atender a demanda especificada do Município de Monte Castelo-SC.
11.2 Para contratação das habilitadas terão prioridade as Instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, seguidas das instituições privadas lucrativas.

11.3 Os interessados em participar deverão estar localizados na área máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Monte Castelo-SC. O presente requisito se faz necessário na relação custo/benefício do objeto.

12. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS
12.1 Para fins de pagamento dos procedimentos e média e alta complexidade, objeto do presente edital, o Município pagará o valor global no período de 12 (doze) meses de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) relativos a uma média de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por Mês.
12.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta do projeto atividade 2.047 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – 3.3.90.39.50.00.00.00.06.07 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.
12.2.1- O Pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente a quantidade de consultas efetivamente realizadas.

12.3 – A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS,
j) Declaração de Fidelidade aos Originais para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
12.4 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.

12.5 – Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SC.

12.6 - A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Chamada Pública terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua publicação do Aviso do Chamamento no Diário oficial do Município.
13.1 A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação recebida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis de seu recebimento e publicará, em Diário Oficial do Município, a relação daquelas consideradas habilitadas para eventual celebração de contrato.
13.2 A critério da Comissão será admitida a complementação de material ou documentação relacionados neste Edital, caso haja incorreção ou se verifique a estar incompleto o rol ofertado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.
13.3 As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com o Município de Monte Castelo-SC.
13.4 Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços nas condições de remuneração dos serviços, e de pagamento estipuladas neste Edital.
13.5 Fica reservada ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC a faculdade de revogar a CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir as Instituições interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
13.6 Será descredenciada, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a Instituição que não mantiver as condições exigidas para credenciamento durante o curso do contrato, bem como vier a rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.
13.7 O Fundo Municipal de Saúde poderá definir nova forma de financiamento, por meio de celebração de Termo Aditivo, para as consultas especializadas, ou pela revisão da demanda conforme se fizerem necessários para redução da fila de espera do Município.
13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva - SC, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Monte Castelo-SC, 14 de janeiro de 2.020.

RENI MARIA MEISTER Gestora do Fundo Municipal de Saúde	ANDREZA DA SILVEIRA Presidente CPL

Visto e aprovado
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

..... (pessoa jurídica), abaixo qualificado, venho requerer minha inscrição como Credenciado para prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas em pacientes adultos, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento Nº 001/2020, anexando a este os documentos exigidos no item 6 do referido Edital.

(Pessoa Jurídica):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Celular: email:

CEP: Cidade: Estado:

(Pessoa Jurídica) CRM nº

(Pessoa Física/Responsável Técnico pela instituição) RG nº nº CRM nº
CPF

Relação dos documentos apresentados:....
.....
.....

Monte Castelo-SC, / /

Nome completo e assinatura (Responsável Legal)

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SC.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E/OU DIRETORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

..... (Nome completo), brasileiro, (estado civil), (SÓCIO E/OU DIRETOR), portador do RG nº (1.111.111/xx.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), DECLARO que não ocupo Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Município de Monte Castelo-SC.

Monte Castelo-SC, / /

Nome completo e assinatura (Sócio (s) /ou Direto(res)

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (cargo), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (1.111.111/xx.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx) DECLARO que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da Ata de registro de Preços acarretará em rescisão da mesma.

Local, ... de ..... de 2020

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

DECLARAÇÃO ITEM 6.1.23

.(Nome completo), brasileiro, (estado civil), (SÓCIO E/OU DIRETOR), portador do RG nº (1.111.111/xx.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), DECLARO:

(Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente: Conhecem e aceitam as condições:)

a) De remuneração dos serviços de acordo com o valor estipulado neste Edital de Credenciamento para remuneração dos serviços;

b) Do programa de repasse e liberação de pagamentos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

c) Tem disponibilidade, de acordo com a Capacidade Técnica e de Recursos Humanos, para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Fundo Municipal de Saúde informando quais consultas médicas serão disponibilizadas.

Local, ... de ..... de 2020

Nome e Assinatura do (s) Sócio (s) e/ou Diretor (es)

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (cargo), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (0.000.000 xx), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), declara que a referida cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Edital de Credenciamento de n.º 004/2018.
Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei. Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA,

(nome e assinatura do Responsável Legal)

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

DECLARAÇÃO (de autenticidade dos documentos apresentados)

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (cargo), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (1.111.111/xx.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), DECLARA que os documentos apresentados, correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Por fim, DECLARA que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ... de ..... de 2020

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Obs: Não utilizar o timbre da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

ANEXO 07
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, brasileira, residente e domiciliada em Monte Castelo/SC, inscrita no CPF. 776.315.609-00 e de outro, como CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por seu sócio, Sr. , portador da CIRG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , através do Edital de Credenciamento nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, não oferecidos nas unidades básicas de saúde do Município de Monte Castelo
§ ÚNICO. O Valor Máximo Mensal será de ..... ( ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
a) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste Contrato;
b) A CONTRATADA colocará à disposição do Município a sua capacidade operacional necessária para o atendimento do volume de atendimento definido no presente instrumento.
c) Garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas às normas estabelecidas neste contrato;
d) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA;
§ 1º. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais da CONTRATADA:
I - membro de seu corpo clínico;
II - profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
III - profissional autônomo que eventual ou permanentemente presta serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo;
IV
§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;
§ 3º. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo indenização a qualquer título a ser paga pela CONTRATANTE.
São normas para execução do contrato:
I - será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes;
II - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO;

§ 4º. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercida pelo Fundo Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, incluindo- se encargos decorrentes de rescisões contratuais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 6º. A eventual mudança do endereço deverá ser imediatamente comunicada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
§ 7º. A CONTRATADA deverá notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
§ 8º. A CONTRATADA ficará desobrigada de atendimento dos pacientes encaminhados pelo contratante, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidas pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.
§ 9º. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
I. Manter atualizados os prontuários médicos e devolução dos mesmos para o arquivo médico da Unidade onde os serviços são executados, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;
II. Informar ao usuário, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma;
III. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
IV. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
VI. Esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
VII. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VIII. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
IX. Assegurar aos pacientes o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso;
X. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO, RELATÓRIO DO ATENDIMENTO PRESTADO, com os seguintes dados:
a) nome do paciente;
b) nome do estabelecimento de saúde;
c) localidade;
d) motivo da consulta;
e) data da consulta;
g) diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.
§ 10º. A CONTRATADA fica obrigada a seguir as normas do SUS, elencadas e definidas na PT/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, ou outras que venham a ser publicadas:
I. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
II. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
III. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IV. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
V. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligencia, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
§1º. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste CONTRATO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.
§2º. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
O valor global contratual importa em R$ ..... (.....), relativo ao Valor Mensal de R$ ..... (.....).
§1º. Os serviços, objeto deste contrato, serão custeados com recursos livres do Município, ou por nova forma que o Fundo Municipal de Saúde poderá definir, por meio de celebração de Termo Aditivo.
§2º. Os valores de que tratam os Parágrafos anteriores desta CLÁUSULA serão reajustados anualmente, através da média dos últimos 12 meses da assinatura do contrato, pelo IPCA, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8° do art.65 da Lei Federal n° 8666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício serão cobertos por recursos livres do município, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto atividade 2047 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – 33.90.00 – Aplicações Diretas, do exercício financeiro vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES
A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela secretaria correspondente e pelo gestor do contrato.
§1º. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
§2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 15 dias após emissão da Nota Fiscal, relativo à quantidade de consultas efetivamente realizadas no mês anterior.
§3º. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS,
j) Declaração de Fidelidade aos Originais para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
§4º. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
§5º. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SC.
§6º. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
§7º. A gestora deste contrato é a Sra. Reni Maria Meister, telefone (47) 3654-0166, email contabilidadesaude@montecastelo.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, o quantitativo de consultas realizados e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
1º Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, sem autorização do Fundo Municipal de Saúde poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.
§3º A fiscalização exercida pelo Fundo Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o Fundo Municipal de Saúde ou pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
§4º A CONTRATADA deverá facilitar ao Fundo Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
§5º Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA, amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará SECRETARIA a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
IV. multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
a) Pela inexecução total do objeto CONTRATO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o presente CONTRATO ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie;
d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do CONTRATO, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
e) Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.
§1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.
§2º As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.
§3º A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
§4º O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§5º A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da SECRETARIA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.
§6º A violação ao disposto no Parágrafo segundo da CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO, além de sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará o Fundo Municipal de Saúde a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
A rescisão deste CONTRATO obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob a pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.
§2º No caso de descumprimento das obrigações do Fundo Municipal de Saúde, em especial atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente CONTRATO, mediante notificação endereçada à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC.
§3º Em caso de rescisão do presente CONTRATO pelo Fundo Municipal de Saúde não caberá, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.
§4º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 55, IX, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§1º Da decisão da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de rescisão do presente CONTRATO, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§2º A Gestora do Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula no prazo de 15 (quinze) dias, podendo recebê-lo e atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato, considerando a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, ficará adstrita ao período de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o mês de competência de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de sessenta (60) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8666/93.
Parágrafo único: As prorrogações do contrato, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no Parágrafo sexto da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de PAPANDUVA-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Monte Castelo-SC, de de 2.020.

RENI MARIA MEISTER Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Empresa Credenciada

Testemunhas:

JOÃO RAFAEL FIANCO CPF 575.515.969-68 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ender. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – Centro MAFRA-SC – CEP 89.300-000 PELO CONTRATANTE	Nome CPF Cargo/função Endereço/cidade/CEP PELA EMPRESA CONTRATADA

Visto e aprovado
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

CONTRATO 131/2019

Publicação Nº 2311498

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 131/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO MUN DE MONTE CAST
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 13/03/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.50.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Serviços de apoio e promoção do desenvolvimento econômico do Município de Monte Castelo-SC

Monte Castelo, 14 de Janeiro de 2020

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO I

Publicação Nº 2311227

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.215.486,86	43.385,30
Pessoal Ativo	11.305.092,49	43.385,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.770.437,77	0,00
Obrigações Patronais	1.534.654,72	43.385,30
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	326.829,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	187.611,26	0,00
Pensões	139.218,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	583.565,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.215.486,86**	**43.385,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.143.659,94**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.049.800,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.093.859,94**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.258.872,16**	**50,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.456.315,96**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.733.500,16**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	**13.010.684,36**	**54,00**

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO II

Publicação Nº 2311229

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.665.581,31**	**4.355.505,64**	**8.192.151,73**	**6.329.231,15**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.122.781,36	4.145.612,37	4.087.744,54	4.044.231,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.112.989,36	4.071.341,22	4.017.618,94	3.978.292,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.112.989,36	4.071.341,22	4.017.618,94	3.978.292,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	9.792,00	74.271,15	70.125,60	65.938,45
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	542.799,95	209.893,27	4.104.407,19	2.285.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.247.888,66**	**3.671.933,43**	**3.256.414,83**	**2.933.028,57**
Disponibilidade de Caixa	3.247.888,66	3.671.933,43	3.256.414,83	2.933.028,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.591.879,89	3.843.235,99	3.527.413,54	2.950.654,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	343.991,23	171.302,56	270.998,71	17.626,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.417.692,65**	**683.572,21**	**4.935.736,90**	**3.396.202,58**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.595.749,42**	**23.857.892,25**	**24.496.665,45**	**25.143.659,94**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**19,77%**	**18,26%**	**33,44%**	**25,17%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**6,01%**	**2,87%**	**20,15%**	**13,51%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.314.899,30**	**28.629.470,70**	**29.395.998,54**	**30.172.391,93**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.483.409,37**	**25.766.523,63**	**26.456.398,69**	**27.155.152,74**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	59.721,04	83.408,33	97.531,86	72.040,92
RP NÃO-PROCESSADOS	583.883,25	2.931.606,87	5.597.821,54	425.933,80
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO III

Publicação Nº 2311231

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.595.749,42**	**23.857.892,25**	**24.496.665,45**	**25.143.659,94**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.191.064,87**	**5.248.736,30**	**5.389.266,40**	**5.531.605,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.671.958,38**	**4.723.862,67**	**4.850.339,76**	**4.978.444,67**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO IV

Publicação Nº 2311232

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.143.659,94**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.022.985,59**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.620.687,03**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.760.056,20**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO V

Publicação Nº 2311233

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	348.563,93	3.876,12	9.249,21	0,00	47.695,61	0,00	287.742,99	183.215,28	0,00	104.527,71
Recursos Ordinários	330.622,70	3.876,12	9.249,21	0,00	34.118,13	0,00	283.379,24	182.445,78	0,00	100.933,46
Outros Recursos não Vinculados	17.941,23	0,00	0,00	0,00	13.577,48	0,00	4.363,75	769,50	0,00	3.594,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.607.626,55	0,00	4.500,72	0,00	24.345,31	0,00	2.578.780,52	242.718,52	0,00	2.336.062,00
Transferências do FUNDEB	15.179,17	0,00	0,00	0,00	9.152,46	0,00	6.026,71	0,00	0,00	6.026,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	12.520,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,97	0,00	0,00	12.520,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.371.105,96	0,00	4.500,72	0,00	14.356,60	0,00	1.352.248,64	21.612,03	0,00	1.330.636,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	819,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,92	0,00	0,00	819,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	42,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,69	0,00	0,00	42,69
Outras Recursos Vinculados	1.207.957,84	0,00	0,00	0,00	836,25	0,00	1.207.121,59	221.106,49	0,00	986.015,10
TOTAL (III) = (I + II)	2.956.190,48	3.876,12	13.749,93	0,00	72.040,92	0,00	2.866.523,51	425.933,80	0,00	2.440.589,71

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 ANEXO VI

Publicação Nº 2311234

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.143.659,94
Receita Corrente líquida Ajustada	24.093.859,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.258.872,16	50,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.456.315,96	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.733.500,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.010.684,36	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.396.202,58	13,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.172.391,93	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.531.605,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.022.985,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.760.056,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	425.933,80	2.440.589,71

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**6.399.318,88**	**29,09**	**27.921.144,64**	**126,91**	**-5.921.144,64**
RECEITAS CORRENTES	**20.828.650,00**	**20.828.650,00**	**5.075.465,79**	**24,37**	**25.143.659,94**	**120,72**	**-4.315.009,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.834.514,25	2.834.514,25	590.883,85	20,85	3.347.563,09	118,10	-513.048,84
IMPOSTOS	1.955.800,00	1.955.800,00	584.153,79	29,87	3.106.224,08	158,82	-1.150.424,08
TAXAS	798.714,25	798.714,25	6.730,06	0,84	241.289,01	30,21	557.425,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	50,00	0,06	79.950,00
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	77.980,68	25,16	455.636,96	146,98	-145.636,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	77.980,68	25,16	455.636,96	146,98	-145.636,96
RECEITA PATRIMONIAL	175.100,00	175.100,00	10.570,17	6,04	77.429,27	44,22	97.670,73
VALORES MOBILIÁRIOS	155.100,00	155.100,00	10.570,17	6,82	77.429,27	49,92	77.670,73
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.339.035,75	17.339.035,75	4.357.067,34	25,13	21.135.398,49	121,89	-3.796.362,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.253.152,50	9.253.152,50	2.686.633,02	29,03	11.255.697,36	121,64	-2.002.544,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.069.000,00	5.069.000,00	961.702,78	18,97	5.868.790,59	115,78	-799.790,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.016.883,25	3.016.883,25	708.731,54	23,49	4.010.910,54	132,95	-994.027,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	38.963,75	33,88	127.632,13	110,98	-12.632,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	6.714,77	0,00	22.195,09	0,00	-22.195,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.000,00	35.000,00	12.282,27	35,09	72.751,50	207,86	-37.751,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	19.966,71	24,96	32.685,54	40,86	47.314,46
RECEITAS DE CAPITAL	**1.171.350,00**	**1.171.350,00**	**1.323.853,09**	**113,02**	**2.777.484,70**	**237,12**	**-1.606.134,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.285.000,00	2.285.000,00	-2.284.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00	100,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.285.000,00	2.285.000,00	-2.284.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	971.250,00	971.250,00	323.853,09	33,34	492.484,70	50,71	478.765,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	710.000,00	710.000,00	170.000,00	23,94	306.986,30	43,24	403.013,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	261.250,00	261.250,00	153.853,09	58,89	185.498,40	71,00	75.751,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**6.399.318,88**	**29,09**	**27.921.144,64**	**126,91**	**-5.921.144,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**6.399.318,88**	**29,09**	**27.921.144,64**	**126,91**	**-5.921.144,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	6.399.318,88	29,09	27.921.144,64	126,91	-5.921.144,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.219.717,36	—	—	3.219.717,36	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.219.717,36	—	—	3.219.717,36	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.000.000,00**	**35.510.035,04**	**2.435.635,64**	**28.198.751,93**	**7.311.283,11**	**6.048.933,48**	**27.772.818,13**	**7.737.216,91**	**27.759.068,20**	**425.933,80**
DESPESAS CORRENTES	**19.085.210,46**	**27.352.061,06**	**3.538.716,44**	**23.350.508,05**	**4.001.553,01**	**4.785.308,73**	**23.050.378,25**	**4.301.682,81**	**23.036.628,32**	**300.129,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.530.916,85	13.380.032,04	2.545.481,56	12.508.561,17	871.470,87	2.539.608,24	12.369.007,34	1.011.024,70	12.369.007,34	139.553,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	408.750,00	497.500,00	173.739,20	493.405,74	4.094,26	174.968,48	493.405,74	4.094,26	493.405,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.145.543,61	13.474.529,02	819.495,68	10.348.541,14	3.125.987,88	2.070.732,01	10.187.965,17	3.286.563,85	10.174.215,24	160.575,97
DESPESAS DE CAPITAL	**2.884.789,54**	**8.127.973,98**	**-1.103.080,80**	**4.848.243,88**	**3.279.730,10**	**1.263.624,75**	**4.722.439,88**	**3.405.534,10**	**4.722.439,88**	**125.804,00**
INVESTIMENTOS	2.169.789,54	7.427.973,98	-1.105.721,74	4.158.353,87	3.269.620,11	1.241.862,83	4.032.549,87	3.395.424,11	4.032.549,87	125.804,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	715.000,00	700.000,00	2.640,94	689.890,01	10.109,99	21.761,92	689.890,01	10.109,99	689.890,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.000.000,00**	**35.510.035,04**	**2.435.635,64**	**28.198.751,93**	**7.311.283,11**	**6.048.933,48**	**27.772.818,13**	**7.737.216,91**	**27.759.068,20**	**425.933,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.000.000,00**	**35.510.035,04**	**2.435.635,64**	**28.198.751,93**	**7.311.283,11**	**6.048.933,48**	**27.772.818,13**	**7.737.216,91**	**27.759.068,20**	**425.933,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	148.326,51	—	162.076,44	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	35.510.035,04	2.435.635,64	28.198.751,93	—	6.048.933,48	27.921.144,64	—	27.921.144,64	425.933,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	35.510.035,04	2.435.635,64	28.198.751,93	100,00	7.311.283,11	6.048.933,48	27.772.818,13	100,00	7.737.216,91	425.933,80
Legislativa	948.500,00	1.048.500,00	201.448,95	1.015.157,50	3,60	33.342,50	207.382,68	1.015.157,50	3,66	33.342,50	0,00
Ação Legislativa	948.500,00	1.048.500,00	201.448,95	1.015.157,50	3,60	33.342,50	207.382,68	1.015.157,50	3,66	33.342,50	0,00
Administração	3.242.451,36	4.180.526,31	502.631,45	3.708.254,20	13,15	472.272,11	691.911,81	3.453.664,98	12,44	726.861,33	254.589,22
Administração Geral	2.987.895,11	3.968.970,06	468.278,51	3.515.591,27	12,47	453.378,79	656.307,87	3.261.002,05	11,74	707.968,01	254.589,22
Administração Financeira	254.556,25	211.556,25	34.352,94	192.662,93	0,68	18.893,32	35.603,94	192.662,93	0,69	18.893,32	0,00
Segurança Pública	154.821,06	367.721,41	-16.699,89	254.955,57	0,90	112.765,84	7.546,79	248.713,65	0,90	119.007,76	6.241,92
Policiamento	143.321,06	356.221,41	-16.924,89	249.218,86	0,88	107.002,55	7.321,79	242.976,94	0,87	113.244,47	6.241,92
Defesa Civil	11.500,00	11.500,00	225,00	5.736,71	0,02	5.763,29	225,00	5.736,71	0,02	5.763,29	0,00
Assistência Social	1.115.513,26	1.456.847,08	123.769,58	932.873,11	3,31	523.973,97	187.180,49	932.873,11	3,36	523.973,97	0,00
Assistência ao Idoso	104.000,00	104.000,00	0,00	54.000,00	0,19	50.000,00	0,00	54.000,00	0,19	50.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	948,48	4.742,40	0,02	45.257,60	948,48	4.742,40	0,02	45.257,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.750,00	38.750,00	8,27	7.510,31	0,03	31.239,69	1.883,78	7.510,31	0,03	31.239,69	0,00
Assistência Comunitária	922.763,26	1.264.097,08	122.812,83	866.620,40	3,07	397.476,68	184.348,23	866.620,40	3,12	397.476,68	0,00
Saúde	5.611.100,00	9.406.160,75	1.004.277,95	6.845.702,75	24,28	2.560.458,00	1.228.161,31	6.794.352,75	24,46	2.611.808,00	51.350,00
Atenção Básica	5.056.145,60	7.942.518,74	724.284,19	5.687.346,34	20,17	2.255.172,40	927.371,31	5.642.292,30	20,32	2.300.226,44	45.054,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	269.954,40	1.034.146,82	241.498,43	878.066,51	3,11	156.080,31	262.498,94	878.066,51	3,16	156.080,31	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	68.409,48	4.140,05	24.310,07	0,09	44.099,41	5.324,49	24.066,89	0,09	44.342,59	243,18
Vigilância Epidemiológica	116.500,00	118.818,86	5.878,12	43.340,16	0,15	75.478,70	8.170,55	43.340,16	0,16	75.478,70	0,00
Alimentação e Nutrição	128.500,00	242.266,85	28.477,16	212.639,67	0,75	29.627,18	24.796,02	206.586,89	0,74	35.679,96	6.052,78
Educação	5.073.367,50	7.271.336,99	917.189,60	6.498.177,05	23,04	773.159,94	1.438.051,79	6.497.407,55	23,39	773.929,44	769,50
Ensino Fundamental	4.231.387,50	5.645.812,80	778.428,08	5.042.665,26	17,88	603.147,54	1.033.023,84	5.041.895,76	18,15	603.917,04	769,50
Ensino Médio	41.500,00	8.000,00	0,00	7.588,59	0,03	411,41	0,00	7.588,59	0,03	411,41	0,00
Ensino Superior	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	774.980,00	1.566.024,19	152.761,52	1.419.923,20	5,04	146.100,99	398.027,95	1.419.923,20	5,11	146.100,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	9.500,00	51.500,00	-14.000,00	28.000,00	0,10	23.500,00	7.000,00	28.000,00	0,10	23.500,00	0,00
Cultura	200.000,00	45.000,00	10.060,00	44.675,49	0,16	324,51	11.000,00	40.615,49	0,15	4.384,51	4.060,00
Difusão Cultural	200.000,00	45.000,00	10.060,00	44.675,49	0,16	324,51	11.000,00	40.615,49	0,15	4.384,51	4.060,00
Direitos da Cidadania	147.500,00	133.195,00	17.007,78	114.638,93	0,41	18.556,07	22.403,77	112.749,93	0,41	20.445,07	1.889,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.500,00	133.195,00	17.007,78	114.638,93	0,41	18.556,07	22.403,77	112.749,93	0,41	20.445,07	1.889,00
Urbanismo	492.094,50	3.913.788,51	-975.374,28	2.828.924,27	10,03	1.084.864,24	1.214.188,76	2.828.924,27	10,19	1.084.864,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	3.335.857,36	-1.063.493,91	2.272.361,45	8,06	1.063.495,91	1.117.511,92	2.272.361,45	8,18	1.063.495,91	0,00
Serviços Urbanos	427.092,50	577.931,15	88.119,63	556.562,82	1,97	21.368,33	96.676,84	556.562,82	2,00	21.368,33	0,00
Habitação	357.000,00	542.010,52	83.003,66	170.872,07	0,61	371.138,45	128.572,02	170.872,07	0,62	371.138,45	0,00
Habitação Urbana	357.000,00	542.010,52	83.003,66	170.872,07	0,61	371.138,45	128.572,02	170.872,07	0,62	371.138,45	0,00
Saneamento	125.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Gestão Ambiental	146.250,00	281.050,00	16.567,78	268.145,74	0,95	12.904,26	19.018,14	266.795,74	0,96	14.254,26	1.350,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.250,00	281.050,00	16.567,78	268.145,74	0,95	12.904,26	19.018,14	266.795,74	0,96	14.254,26	1.350,00
Agricultura	450.000,00	1.520.000,00	-40.253,79	757.055,86	2,68	762.944,14	51.935,63	742.870,36	2,67	777.129,64	14.185,50
Extensão Rural	450.000,00	1.520.000,00	-40.253,79	757.055,86	2,68	762.944,14	51.935,63	742.870,36	2,67	777.129,64	14.185,50

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	35.510.035,04	2.435.635,64	28.198.751,93	100,00	7.311.283,11	6.048.933,48	27.772.818,13	100,00	7.737.216,91	425.933,80
Comércio e Serviços	147.000,00	77.225,00	13.413,03	66.316,33	0,24	10.908,67	13.413,03	66.316,33	0,24	10.908,67	0,00
Turismo	147.000,00	77.225,00	13.413,03	66.316,33	0,24	10.908,67	13.413,03	66.316,33	0,24	10.908,67	0,00
Transporte	2.294.302,32	3.522.650,81	343.020,76	3.139.730,10	11,13	382.920,71	548.855,82	3.049.179,44	10,98	473.471,37	90.550,66
Transporte Rodoviário	2.294.302,32	3.522.650,81	343.020,76	3.139.730,10	11,13	382.920,71	548.855,82	3.049.179,44	10,98	473.471,37	90.550,66
Desporto e Lazer	125.000,00	147.000,00	23.537,88	143.712,22	0,51	3.287,78	32.095,64	142.764,22	0,51	4.235,78	948,00
Desporto Comunitário	125.000,00	147.000,00	23.537,88	143.712,22	0,51	3.287,78	32.095,64	142.764,22	0,51	4.235,78	948,00
Encargos Especiais	1.340.100,00	1.447.022,66	212.035,18	1.409.560,74	5,00	37.461,92	247.215,80	1.409.560,74	5,08	37.461,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.123.750,00	1.197.500,00	176.380,14	1.183.295,75	4,20	14.204,25	196.730,40	1.183.295,75	4,26	14.204,25	0,00
Outros Encargos Especiais	216.350,00	249.522,66	35.655,04	226.264,99	0,80	23.257,67	50.485,40	226.264,99	0,81	23.257,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	35.510.035,04	2.435.635,64	28.198.751,93	100,00	7.311.283,11	6.048.933,48	27.772.818,13	100,00	7.737.216,91	425.933,80

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

João Rafael Fianco
Responsável Financeiro

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO III

Publicação Nº 2311206

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.102.177,65**	**2.282.159,70**	**2.563.717,60**	**2.066.283,37**	**2.241.765,03**	**1.950.037,37**	**3.182.364,55**	**1.998.657,08**	**1.889.629,01**	**2.056.873,19**	**2.087.761,27**	**3.486.977,97**	**27.908.403,79**	**23.302.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.786,54	257.133,14	745.264,46	243.926,34	218.706,86	165.607,47	226.575,41	196.361,28	148.378,49	279.939,25	188.652,97	402.230,88	3.347.563,09	2.834.514,25
I.P.T.U.	22.483,75	43.544,52	180.869,18	20.128,72	15.027,95	12.368,31	15.031,98	13.155,98	5.900,92	3.221,01	4.852,67	7.847,37	344.432,36	373.600,00
I.S.S.	227.139,48	121.616,54	126.967,22	134.156,72	149.507,43	128.800,40	138.158,90	140.468,80	125.826,51	201.864,41	168.693,85	326.708,09	1.989.908,35	1.247.200,00
I.T.B.I.	3.153,74	315,98	372.893,45	18.195,55	32.319,99	6.874,33	13.480,87	8.580,14	1.237,93	2.478,31	1.275,50	4.448,83	465.254,62	120.000,00
I.R.R.F	6.175,31	7.446,45	7.692,65	59.827,09	8.537,60	8.477,77	44.930,51	20.852,24	6.519,42	65.842,23	10.666,21	59.661,27	306.628,75	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.834,26	84.209,65	56.841,96	11.618,26	13.313,89	10.086,66	14.973,15	13.304,12	8.893,71	6.533,29	3.164,74	3.565,32	241.339,01	878.714,25
Contribuições	31.247,81	37.444,53	34.635,78	36.734,44	37.398,17	37.128,77	36.989,05	43.723,51	39.772,29	42.581,93	40.958,16	37.022,52	455.636,96	310.000,00
Receita Patrimonial	7.273,80	6.943,94	7.137,42	8.257,20	7.860,39	4.962,10	7.573,36	6.195,00	3.937,90	6.717,99	5.748,30	4.821,87	77.429,27	175.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.273,80	6.943,94	7.137,42	8.257,20	7.860,39	4.962,10	7.573,36	6.195,00	3.937,90	6.717,99	5.748,30	4.821,87	77.429,27	155.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	1.778.668,56	1.974.756,83	1.772.299,16	1.773.727,11	1.957.960,06	1.737.302,03	2.906.072,87	1.731.281,53	1.691.685,81	1.720.047,59	1.844.336,03	3.012.004,76	23.900.142,34	19.812.835,75
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	730.560,12	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.004.737,60	6.653.174,75
Cota-Parte do I.C.M.S.	496.593,14	533.977,69	452.598,69	464.225,99	456.955,47	446.262,02	451.652,13	454.805,06	473.601,93	477.414,92	492.293,18	524.207,83	5.724.588,05	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	40.910,92	48.033,23	64.116,82	52.405,84	73.250,46	46.013,78	75.167,43	58.865,79	54.621,75	40.010,15	31.979,76	15.788,37	601.164,30	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	257,62	939,54	4.381,30	1.282,33	472,36	1.392,54	6,25	413,93	4.510,63	39.414,89	9.480,55	76,07	62.628,01	110.000,00
Outras Transferências Correntes	176.165,78	302.250,46	338.296,98	350.920,00	344.398,09	345.269,13	1.267.956,81	313.031,79	303.139,57	357.996,24	323.496,48	1.000.625,18	5.423.546,51	4.183.777,75
Transferências da LC 61/1989	5.655,71	5.986,89	5.782,04	5.861,89	5.739,89	6.019,53	6.093,70	5.453,90	6.648,45	5.883,81	6.178,84	7.262,68	72.567,33	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências do FUNDEB	346.230,84	353.008,90	320.836,49	327.043,73	343.097,72	314.138,53	314.501,33	321.557,48	335.411,66	326.352,32	339.012,11	369.719,43	4.010.910,54	3.016.883,25
Outras Receitas Correntes	11.200,94	5.881,26	4.380,78	3.638,28	19.839,55	4.037,00	5.153,86	21.095,76	5.854,52	7.586,43	8.065,81	30.897,94	127.632,13	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	**251.254,21**	**263.899,27**	**222.632,95**	**219.152,47**	**254.092,59**	**215.578,72**	**201.694,60**	**219.338,20**	**210.626,69**	**207.200,70**	**236.387,68**	**262.885,77**	**2.764.743,85**	**2.473.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	251.254,21	263.899,27	222.632,95	219.152,47	254.092,59	215.578,72	201.694,60	219.338,20	210.626,69	207.200,70	236.387,68	262.885,77	2.764.743,85	2.473.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.850.923,44**	**2.018.260,43**	**2.341.084,65**	**1.847.130,90**	**1.987.672,44**	**1.734.458,65**	**2.980.669,95**	**1.779.318,88**	**1.679.002,32**	**1.849.672,49**	**1.851.373,59**	**3.224.092,20**	**25.143.659,94**	**20.828.650,00**

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3.

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100,00**	**2.285.000,00**	**-2.284.900,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.127.973,98	4.848.243,88	3.279.730,10
Investimentos	7.427.973,98	4.158.353,87	3.269.620,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	700.000,00	689.890,01	10.109,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.127.973,98**	**4.848.243,88**	**3.279.730,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.127.873,98**	**2.563.243,88**	**3.279.730,10**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Publicação Nº 2311213

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.665.581,31	5.350.993,07	6.329.231,15
DEDUÇÕES (II)	3.260.885,68	2.609.854,82	2.938.564,43
Disponibilidade de Caixa	3.247.888,66	2.603.400,05	2.933.028,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.591.879,89	2.868.977,76	2.950.654,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	343.991,23	265.577,71	17.626,05
Demais Haveres Financeiros	12.997,02	6.454,77	5.535,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.404.695,63	2.741.138,25	3.390.666,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.404.695,63**	**2.741.138,25**	**3.390.666,72**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**649.528,47**	**1.985.971,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-35.158,23**

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2311209

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.813.650,00	25.143.659,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.514,25	3.347.563,09
I.P.T.U.	373.600,00	344.432,36
I.S.S.	1.247.200,00	1.989.908,35
I.T.B.I.	120.000,00	465.254,62
I.R.R.F.	215.000,00	306.628,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.714,25	241.339,01
Contribuições	310.000,00	455.636,96
Receita Patrimonial	175.100,00	77.429,27
Aplicações Financeiras(II)	155.100,00	74.106,33
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	3.322,94
Transferências Correntes	17.339.035,75	21.135.398,49
Cota-Parte do FPM	5.363.174,75	6.532.264,61
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	4.579.671,57
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	480.848,93
Cota-Parte do ITR	104.000,00	50.102,50
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	58.053,83
Transferências do FUNDEB	3.016.883,25	4.010.910,54
Outras Transferências Correntes	4.183.777,75	5.423.546,51
Demais Receitas Correntes	155.000,00	127.632,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	155.000,00	127.632,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.658.550,00	25.069.553,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.350,00	2.777.484,70
Operação de Crédito(VI)	100,00	2.285.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	971.250,00	492.484,70
Convênios	591.250,00	185.498,40
Outras Transferências de Capital	380.000,00	306.986,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.171.250,00	492.484,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.829.800,00**	**25.562.038,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.352.061,06	23.350.508,05	23.050.378,25	23.036.628,32	303.443,41	171.481,24	171.481,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.380.032,04	12.508.561,17	12.369.007,34	12.369.007,34	150.838,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	497.500,00	493.405,74	493.405,74	493.405,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.474.529,02	10.348.541,14	10.187.965,17	10.174.215,24	152.604,45	171.481,24	171.481,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.474.529,02	10.348.541,14	10.187.965,17	10.174.215,24	152.604,45	171.481,24	171.481,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.854.561,06	22.857.102,31	22.556.972,51	22.543.222,58	303.443,41	171.481,24	171.481,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.127.973,98	4.848.243,88	4.722.439,88	4.722.439,88	0,00	348.158,10	348.158,10
Investimentos	7.427.973,98	4.158.353,87	4.032.549,87	4.032.549,87	0,00	348.158,10	348.158,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	689.890,01	689.890,01	689.890,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.427.973,98	4.158.353,87	4.032.549,87	4.032.549,87	0,00	348.158,10	348.158,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.312.535,04**	**27.015.456,18**	**26.589.522,38**	**26.575.772,45**	**303.443,41**	**519.639,34**	**519.639,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.836.816,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	971.050,00

Continua 2/4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.106,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	561.945,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-2.324.656,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.158,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.665.581,31	6.329.231,15
DEDUÇÕES (XXIX)	3.247.888,66	2.933.028,57
Disponibilidade de Caixa	3.247.888,66	2.933.028,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.591.879,89	2.950.654,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	343.991,23	17.626,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.417.692,65	3.396.202,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.978.509,93**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	326.365,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-2.304.875,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.817.035,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.609.858,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.609.858,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO VII

Publicação Nº 2311211

Município de Monte Castelo - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.231,55	303.759,68	303.443,41	36.671,70	3.876,12	44.147,78	539.735,47	519.639,34	519.639,34	64.243,91	0,00	3.876,12
EXECUTIVO	40.231,55	303.759,68	303.443,41	36.671,70	3.876,12	44.147,78	539.735,47	519.639,34	519.639,34	64.243,91	0,00	3.876,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.231,55	303.759,68	303.443,41	36.671,70	3.876,12	44.147,78	539.735,47	519.639,34	519.639,34	64.243,91	0,00	3.876,12
CHEFIA DO EXECUTIVO	40.231,55	257.570,41	257.254,14	36.671,70	3.876,12	44.147,78	489.493,74	485.638,60	485.638,60	48.002,92	0,00	3.876,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	718,39	718,39	0,00	0,00	0,00	2.255,94	2.255,94	2.255,94	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.470,88	45.470,88	0,00	0,00	0,00	47.985,79	31.744,80	31.744,80	16.240,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**40.231,55**	**303.759,68**	**303.443,41**	**36.671,70**	**3.876,12**	**44.147,78**	**539.735,47**	**519.639,34**	**519.639,34**	**64.243,91**	**0,00**	**3.876,12**

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO VIII

Publicação Nº 2311212

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.955.800,00	1.955.800,00	3.106.224,08	158,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	373.600,00	373.600,00	344.432,36	92,19
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	286.698,88	95,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.600,00	73.600,00	57.733,48	78,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	465.254,62	387,71
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	465.254,62	387,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.247.200,00	1.247.200,00	1.989.908,35	159,55
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.987.542,78	165,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.200,00	47.200,00	2.365,57	5,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	306.628,75	142,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.612.174,75	12.612.174,75	14.465.685,29	114,70
2.1- Cota-Parte FPM	6.663.174,75	6.663.174,75	8.004.737,60	120,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	6.163.174,75	6.163.174,75	7.362.366,52	119,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	300.000,00	300.000,00	327.230,35	109,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	200.000,00	200.000,00	315.140,73	157,57
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	5.724.588,05	109,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	72.567,33	103,67
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	62.628,01	56,93
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	601.164,30	120,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.567.974,75	14.567.974,75	17.571.909,37	120,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	384.300,00	384.300,00	461.688,25	120,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	371.799,50	123,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	88.726,00	110,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	1.162,75	27,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	305.393,94	381,74
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	305.393,94	381,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	466.251,25	466.251,25	246.963,76	52,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	930.551,25	930.551,25	1.014.045,95	108,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.473.800,00	2.473.800,00	2.764.743,85	111,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.472.472,99	113,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.144.916,48	109,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	14.513,50	103,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	12.525,51	208,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	120.315,37	120,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.033.883,25	3.033.883,25	4.018.176,66	132,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.016.883,25	3.016.883,25	4.010.910,54	132,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	7.266,12	42,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	543.083,25	543.083,25	1.246.166,69	229,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.060.000,00	3.055.000,00	2.887.839,86	94,53	2.887.839,86	94,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	618.000,00	978.000,00	971.123,94	99,30	971.123,94	99,30	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.442.000,00	2.077.000,00	1.916.715,92	92,28	1.916.715,92	92,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	973.883,25	1.463.343,01	1.148.683,27	78,50	1.148.683,27	78,50	0,00
14.1- Com Educação Infantil	53.883,25	451.883,25	335.871,67	74,33	335.871,67	74,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	920.000,00	1.011.459,76	812.811,60	80,36	812.811,60	80,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.033.883,25	4.518.343,01	4.036.523,13	89,34	4.036.523,13	89,34	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.036.523,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.459,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	15.459,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	744.389,50	1.520.189,50	1.396.289,96	91,85	1.396.289,96	91,85	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.657.378,00	4.777.407,21	4.310.594,26	90,23	4.309.824,76	90,21	769,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.362.000,00	3.088.459,76	2.729.527,52	88,38	2.729.527,52	88,38	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.295.378,00	1.688.947,45	1.581.066,74	93,61	1.580.297,24	93,57	769,50
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	8.000,00	7.588,59	94,86	7.588,59	94,86	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.421.767,50	6.305.596,71	5.714.472,81	90,63	5.713.703,31	90,61	769,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.246.166,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.017,47
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.248.184,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.458.700,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	303.300,00	337.058,48	321.160,59	95,28	321.160,59	95,28	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	334.800,00	620.181,80	462.543,65	74,58	462.543,65	74,58	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	638.100,00	957.240,28	783.704,24	81,87	783.704,24	81,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.059.867,50	7.262.836,99	6.498.177,05	89,47	6.497.407,55	89,46	769,50

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.017,47
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	231,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.786,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	128.943,72	59.998,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.010.910,54	371.799,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.266,12	1.005,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.147.120,38	432.803,14
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.147.120,38	432.803,14

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO X

Publicação Nº 2311214

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-3.140,30	0,00	-3.140,30

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.955.800,00	1.955.800,00	3.106.224,08	158,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	286.698,88	95,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	465.254,62	387,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.987.542,78	165,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	306.628,75	142,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.100,00	31.100,00	552,65	1,78
Dívida Ativa dos Impostos	49.500,00	49.500,00	44.853,10	90,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.200,00	40.200,00	14.693,30	36,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.612.174,75	12.612.174,75	14.465.685,29	114,70
Cota-Parte FPM	6.663.174,75	6.663.174,75	8.004.737,60	120,13
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	62.628,01	56,93
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	601.164,30	120,23
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	5.724.588,05	109,04
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	72.567,33	103,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.567.974,75**	**14.567.974,75**	**17.571.909,37**	**120,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.811.000,00	2.811.000,00	2.572.317,42	91,51
Provenientes da União	2.586.000,00	2.586.000,00	2.174.410,59	84,08
Provenientes dos Estados	225.000,00	225.000,00	397.906,83	176,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.811.000,00**	**2.811.000,00**	**2.572.317,42**	**91,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.783.964,00	8.323.792,26	6.331.603,90	76,07	6.286.306,68	75,52	45.297,22
Pessoal e Encargos Sociais	2.303.293,10	3.779.912,78	3.521.294,13	93,16	3.477.908,83	92,01	43.385,30
Outras Despesas Correntes	2.480.670,90	4.543.879,48	2.810.309,77	61,85	2.808.397,85	61,81	1.911,92

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Continuação 2/4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		8.323.792,26	6.331.603,90	76,07	6.286.306,68	75,52	45.297,22
DESPESAS DE CAPITAL	698.636,00	840.101,64	301.459,18	35,88	301.459,18	35,88	0,00
Investimentos	698.636,00	840.101,64	301.459,18	35,88	301.459,18	35,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.482.600,00	9.163.893,90	6.633.063,08	72,38	6.587.765,86	71,89	45.297,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.213.500,00	5.603.019,58	3.359.552,63	50,65	3.336.221,64	50,64	23.330,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.213.500,00	5.603.019,58	3.359.552,63	50,65	3.336.221,64	50,64	23.330,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	32.500,00	57.674,32	46.000,00	0,69	46.000,00	0,70	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.246.000,00	5.660.693,90	3.405.552,63	51,34	3.382.221,64	51,34	23.330,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.236.600,00	3.503.200,00	3.227.510,45	48,66	3.205.544,22	48,66	21.966,23

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	18,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	591.724,04

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	46.879,22	0,00	30.303,00	16.576,22	0,00
TOTAL	**46.879,22**	**0,00**	**30.303,00**	**16.576,22**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.056.145,60	7.942.518,74	5.687.346,34	85,74	5.642.292,30	85,65	45.054,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	269.954,40	1.034.146,82	878.066,51	13,24	878.066,51	13,33	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	68.409,48	24.310,07	0,37	24.066,89	0,37	243,18
Vigilância Epidemiológica	116.500,00	118.818,86	43.340,16	0,65	43.340,16	0,66	0,00
TOTAL	**5.482.600,00**	**9.163.893,90**	**6.633.063,08**	**100,00**	**6.587.765,86**	**100,00**	**45.297,22**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 3/4

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intersecção com a coluna "I" ou com a coluna "H" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza	Aline Carvalho	João Rafael Fianco
Prefeito Municipal	CRC - SC 037011/O-4	Responsável Financeiro

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO XIII

Publicação Nº 2311218

Município de Monte Castelo - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

RREO 6º BIMESTRE 2019 ANEXO XIV

Publicação Nº 2311219

Município de Monte Castelo - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.000.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	27.921.144,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.219.717,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	13.510.035,04
Dotação Atualizada	35.510.035,04
Despesas Empenhadas	28.198.751,93
Despesas Liquidadas	27.772.818,13
Despesas pagas	27.759.068,20
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	425.933,80
Superavit Orçamentário	148.326,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.198.751,93
Liquidadas	27.772.818,13
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	425.933,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.143.659,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-35.158,23	-2.324.656,15	6.611,98
Resultado Primário	971.050,00	-1.836.816,89	-189,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.883,25	64.243,91	519.639,34	0,00
EXECUTIVO	583.883,25	64.243,91	519.639,34	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	343.991,23	36.671,70	303.443,41	3.876,12
EXECUTIVO	343.991,23	36.671,70	303.443,41	3.876,12
TOTAL:	**927.874,48**	**100.915,61**	**823.082,75**	**3.876,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.458.700,06	25%	25,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.887.839,86	60%	71,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.285.000,00	-2.284.900,00
Despesa de Capital Líquida	4.848.243,88	3.279.730,10

Continua 1/2

Município de Monte Castelo - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.227.510,45	15,00	18,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Monte Castelo, 09/01/2020

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Aline Carvalho
CRC - SC 037011/O-4

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 1-2020 - FMS

Publicação Nº 2311297

Contrato nº:	1/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	R. PIETSCH & CIA LTDA - ME
Valor:	R$ 3.960,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(03) 3101.2031.33903999
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento digital, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos e sistema informatizado de vigilância, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 1-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311290

Contrato nº:	1/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	R. PIETSCH & CIA LTDA - ME
Valor:	R$ 15.840,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(99) 3002.2021.33903999
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento digital, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos e sistema informatizado de vigilância, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 1-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2311302

Contrato nº:	1/2020
Contratante:	SAMAE de Morro Grande
Contratada:	Betha Sistemas Ltda
Valor:	R$ 8.990,60
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(04) 3701.2053.33903911, (04) 3701.2053.33903905
Licitação:	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de PONTO ELETRÔNICO e RELÓGIO PONTO VIA INTERNET utilizando banco de dados relacional
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 2-2020 - FMS

Publicação Nº 2311298

Contrato nº:	2/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	COLIX SOLUÇÕES PARA RESIDUOS LTDA EPP
Valor:	R$ 7.080,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(34) 3103.2034.33903928
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração, autoclavagem ou aterro industrial Classe I) dos resíduos de serviço de saúde, constantes do Grupo A, B e da Resolução RDC nº 222/2018 de 28 de março de 2018 – ANVISA, gerados na contratante.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 2-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311291

Contrato nº:	2/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor:	R$ 9.600,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(119) 3201.2030.33903911; (119) 3201.2030.33903908;
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software web de gestão de Assistência Social.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 2-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2311303

Contrato nº:	2/2020
Contratante:	SAMAE de Morro Grande
Contratada:	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC
Valor:	R$ 1.481,76
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(4) 3701.2053.33903607
Licitação:	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Leis Municipais nº 741/2012 e 763/2013 através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 3-2020 - FMS

Publicação Nº 2311299

Contrato nº:	3/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Valor:	R$ 8.149,68
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(19) 3103.2003.33903607
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Leis Municipais nº 741/2012 e 763/2013 através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 3-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311292

Contrato nº:	3/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
Valor:	R$ 48.000,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(17) 2302.2003.33903501
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 24/2019
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, financeiro, patrimonial e de controle interno da prefeitura municipal, a ser executado de acordo com as necessidades da administração municipal para o exercício de 2020.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 4-2020 - FMS

Publicação Nº 2311300

Contrato nº:	4/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	BETHA SISTEMAS LTDA
Valor:	R$ 20.309,18
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(19) 3103.2033.33903911; (19) 3103.2033.33903905
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 25/2019 - PMMG
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativos para gestão pública do município de Morro Grande, bem como a migração, implantação, treinamento, serviços técnicos e serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 4-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311294

Contrato nº:	4/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	BETHA SISTEMAS LTDA
Valor:	R$ 216.123,61
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(40) 2301.2004.33903911; (17) 2302.2003.33903905; (17) 2302.2003.33903911
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 25/2019
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativos para gestão pública do município de Morro Grande, bem como a migração, implantação, treinamento, serviços técnicos e serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 5-2020 - FMS

Publicação Nº 2311301

Contrato nº:	5/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
Valor:	R$ 34.900,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(19) 3103.2033.33903001
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 22/2019 - PMMG
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de combustíveis do tipo óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo

EXTRATO - CONTRATO Nº 5-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311295

Contrato nº:	5/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
Valor:	R$ 800.400,00
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(31) 2402.2025.33903001; (60) 2601.2005.33903001; (48) 2601.2007.33903001; (111) 3002.2018.33903001
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 22/2019
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de combustíveis do tipo oleo diesel S-500 e oleo diesel S-10 para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo

EXTRATO - CONTRATO Nº 6-2020 - PMMG

Publicação Nº 2311296

Contrato nº:	6/2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Contratada:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Valor:	R$ 14.076,72
Data da Assinatura:	02/01/2020
Vigência Inicial:	02/01/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(48) 2601.2007.33903607; (17) 2302.2003.33903607
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Leis Municipais nº 741/2012 e 763/2013 através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Espécie:	Prestação de Serviços

LEI 969-2019

Publicação Nº 2311069

LEI N. 969/2019

Altera a Lei Municipal n. 915/2018, que "Cria o adicional de alimentação aos motoristas da saúde que viajam para fora do Município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n. 915/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o Adicional de Indenização aos motoristas da saúde que viajam para fora do Município e dá outras providências."

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 915/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ao servidor deste Município que exerça as funções de motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas para outros Municípios, ligado à área da saúde, será concedido "Adicional de Indenização" no valor mensal equivalente à 34% (trinta e quatro por cento) do vencimento base do cargo de motorista, a título de indenização de alimentação e eventuais horas trabalhadas no intervalo intrajornada."

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 11.01.10.301.0005.2.033.3.1.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 10 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as);

O presente Projeto de Lei aumenta o percentual pago a título de adicional aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que realizam viagens para outros Municípios, onde não é possível o retorno no intervalo intrajornada.
Na redação atual da Lei Municipal n. 915/2018, o valor do adicional é de 21% do vencimento base do cargo de motorista. Porém, tal valor se mostra insuficiente para cobrir as despesas de viagens e atender os objetivos pelo qual a lei foi criada.
Muito embora há entendimento pacífico de que o caráter indenizatório do adicional de alimentação engloba eventuais horas trabalhadas no intervalo intrajornada, optou-se por fazer constar isso na nova redação do art. 1º da Lei Municipal n. 915/2018.
Acompanham o presente Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração dos ordenadores da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.
Dessa forma, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Morro Grande/SC, 09 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 159/2019 PMN

Publicação Nº 2311015

ATA 159/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 159/2019 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA EM (MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, FUNILARIA E ELÉTRICA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO 25° BPM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA RH LTDA ME QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA ONDE VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AUTO MECÂNICA RH LTDA ME COM O VALOR DE R$ 45.920,00, SENDO O VALOR DA HORA DE R$ 114,80. O LOTE 02 NÃO SOFRE LANCE, PORÉM NO FORNECIMENTO DA PEÇA O LICITANTE DEVERÁ OFERTAR UM DESCONTO DE 5% SOBRE O VALOR DAS PEÇAS. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 163/2019 PMN

Publicação Nº 2310973

ATA DA 2ª SESSÃO 163/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA TREZE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO SESSENTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: RD COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME, REPRESENTADA POR GUSTAVO HENRIQUE RONCHI; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, REPRESENTADA POR MARCOS HENRIQUE DA SILVA; GUIMARAES COMERCIAL EIRELI ME, REPRESENTADA POR SERGIO CLAUDIO LOPES DE CASTRO; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR MARCELO REGIS DOS SANTOS; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REPRESENTADA RENAN HUEWES E SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA - ME. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSOU-SE PARA A ETAPA DE LANCES ONDE SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, DOS ITENS 5,22,54,72,73,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,87 PELO VALOR TOTAL DE R$ 81.484,10; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, ITENS 13,14,24,30,38,57,58,71 PELO VALOR TOTAL DE R$ 8.295,00; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DO ITEM 29 PELO VALOR TOTAL DE R$ 33.280,00; SANERMARCK DOS ITENS 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 75, 85, 86 PELO VALOR TOTAL DE R$ 367,825,00; RD COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME, NOS ITENS 16,17,18,60,61 PELO VALOR TOTAL 8.535,00; GUIMARAES COMERCIAL EIRELI ME, DOS ITENS 1,26,63 PELO VALOR TOTAL DE R$ 43.830,00 E SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA - ME NO ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 6.400,00, O ITEM 59 DEU DESERTO. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. O CERTAME FOI SUSPENSO AS 11H E 39 MIN E RETORNAREMOS AS 13H E 30 MIN. RETORNAMOS NO CERTAME AS 13 H E 30 MIN NA FASE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DOS ITENS GANHOS. A EMPRESA HIDROLUNA NÃO APRESENTOU NENHUMA AMOSTRA DOS ITENS GANHOS PELA MESMA, SENDO DESCLASSIFICADA DOS ITENS VENCEDORES POR ELA, PASSANDO OS ITENS AOS SEGUNDOS COLOCADOS, QUE SÃO PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, NOS ITENS 73 E 76; SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP, NOS ITENS 5,22,54,74,77,78,79,80,81,82,83,84; O ITEM 87 DEU-SE POR FRACASSADO. OS ITENS 11,15,23,33,34,72 FRACASSARAM POR MOTIVOS DE REPETIÇÃO DESCRITIVA DESTES ITENS NO CERTAME, JÁ O ITEM 19 FRACASSOU POR MOTIVO DE ERRO NA DESCRIÇÃO DO ITEM. HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, POR ENTENDER QUE O DECRETO MUNICIPAL FERE DECISÕES FEDERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO NO QUE DIZ RESPEITO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.

SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 35MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

EXTRATO CONTRATUAL 07/2020

Publicação Nº 2311189

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 07/2020 PMN
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ ..... : 08.933.578/0001-02
Proprietários.: Gabriel Henrique Martins
Vigência ..... : Início: 13/01/2020 Término: 10/07/2020*
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 117/2019 PMN
Valor Total ..... : R$ 255.384,07
Recursos.....: Dotações: 1.134.4490.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL (AVENIDA BEIRA MAR), NO BAIRRO GRAVATÁ, MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
* Conforme vigência do contrato: 06 (seis) meses.
Navegantes, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 08/2020

Publicação Nº 2312256

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 08/2020 PMN
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ ..... : 01.614.582/0001-69
Proprietários.: Guilherme Ultramari Gau e Luiz Bunki Otsuka
Vigência ..... : Início: 13/01/2020 Término: 11/05/2020*
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 114/2019 PMN
Valor Total ..... : R$ 133.819,69
Recursos.....: Dotações: 1.019.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA ORLANDO FERREIRA - BAIRRO MACHADOS E RUAS ITAJAÍ E JOSÉ FRANCISCO LAURINDO - BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
* Conforme vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.
Navegantes, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 328/2019 - 354/2019 - 376/2019 - 356/2019 - 331/2019 - 362/2019 - 374/2019

Publicação Nº 2311032

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 328/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA
CNPJ ..... : 17.171.566/0001-89
Proprietário...: Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Vigência ..... : Início: 25/01/2020 Término: 25/01/2021.
Licitação ..... : Credenciamento nº 44/2016 FMS.
Recursos.... ..... : Dotações: 2.160.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DIAGNOSTICO POR IMAGEM) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 27 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 354/2019 FMS

Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : AMARILDO NUNES DELFINO E MIRIAN DELÍCIA DA SILVA DELFINO
CPF ..... : 771.128.909-00 e 025.918.089-02
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 02/2015 PMN.
Valor Total ..... : R$ 63.357,24
Recursos.... ..... : Dotações: 2.067.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 327/2015 DO IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ITAJAI Nº 230, BAIRRO SAO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES PARA SEDIAR A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 376/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : SATER – INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CNPJ ..... : 83.950.709/0001-85
Proprietária...: Ademar Cirino Cabral
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 225/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 50.400,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.130.3390.39.10.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 328/2018 DE UM TERRENO COM ÁREA 3.989,67 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RODOVIA FEDERAL BR 470, KM 03, S/Nº, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CIDADE DA CRIANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 356/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : JOÃO APOLINARIO DE BORBA E ADELINA GAZANIGA DE BORBA
CPF ..... 486.784.909-00 e CPF 016.328.699-00
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 171/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 22.200,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.114.3390.36.15.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 309/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO COM UM GALPÃO EM ALVENARIA COM ÁREA 150,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MIGUEL NUNES, Nº 780, BAIRRO PORTO ESCALVADO, CIDADE DE NAVEGANTES - SC, PARA SEDE DA SUBPREFEITURA DO PORTO ESCALVADO.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 331/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MARGIT APARECIDA DA SILVA
CPF ..... : 052.793.948-07
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 47/2018 FMS.
Valor Total ..... : R$ 135.600,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.114.3390.36.15.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 310/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 456,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, Nº 1024, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - CEFIR, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 27 de novembro de 2019
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 362/2019 FME
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : LUISA ROCHA ROEDEL E ALEXANDRA ROCHA ROEDEL
CPF ..... : 059.453.049-05 e 059.452.859-35
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 04/2017 FME.
Valor Total ..... : R$ 65.314,92
Recursos.... ..... : Dotações: 2.060.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 086/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GRACILIDES COELHO REISER S/N NO BAIRRO DE SAÕ DOMINGOS , COM ÁREA CONSTRUIDA DE 558,72 MT ² EDIFICADO COM UM GALPAO PRÉ MOLDADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES.

Navegantes, 11 de dezembro de 2019
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 374/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ONETI ARACI SAGAS DE BORBA E JOÃO ANDRE DE BORBA
CPF ..... : n° 025.199.729-47, e CPF Nº 098.877.171-34
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 181/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 42.600,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 205,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ROMÃO, Nº 96, BAIRRO SÃO PEDRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA SILVA SANTOS. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019

EXTRATO CONTRATUAL 360/2019 - 363/2019 - 373/2019 - 365/2019 - 341/2019 - 351/2019 - 353/2019 - 352/2019

Publicação Nº 2310913

EXTRATO CONTRATUAL DE CONCESSÃO
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato de Concessão Nº ..... : 360/2019 FME
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : DEOLINDA PEREIRA DA COSTA - MEI
CNPJ ..... : 12.364.467/0001-08
Proprietário...: Deolinda Pereira da Costa
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 26/10/2020.
Licitação ..... : Concorrência Pública nº 10/2015 FME.
Valor Total ..... : R$ 9.028,20
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 219/2015 VISANDO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (LANCHONETE) DA SALA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DOMINGOS ANGELINO REGIS" LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 363/2019 FME
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : UNIÃO FUTEBOL CLUBE
CNPJ ..... : 83.451.377/0001-94
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 10/2018 FME.
Valor Total ..... : R$ 44.223,48
Recursos.... ..... : Dotações: 2.060.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM 14.448 m², EDIFICADO COM UMA ÁREA 264 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO PASSOS, Nº 117, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES: ESCOLINHAS FUTEBOL DE CAMPO, COM ALUNOS DO PARADESPORTO, ESCOLINHA DE ATLETISMO, COM A TERCEIRA IDADE E EVENTOS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 373/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CARLOS ALBERTO ZAPPA E ELKE MAREN ZAPPA
CPF ..... : 064.652.348-15 e 034.400.798-72
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 181/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 108.466,68
Recursos.... ..... : Dotações: 2.127.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO UM GALPÃO COM ÁREA TOTAL DE 740,50 M² , LOCALIZADO NA RUA GRACILIADES COELHO REISER, Nº 161, BAIRRO SAO DOMINGOS I, CIDADE DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES,SC.
Navegantes, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº ..... : 365/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ROSA MARIA DOS SANTOS
CPF ..... : 390.083.399-00
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 88/2016 PMN.
Valor Total ..... : R$ 137.179,08
Recursos.... ..... : Dotações: 2.130.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE JUVENAL MAFRA , 430 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAVEGANTES.
Navegantes, 12 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 341/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : FABIANA SILVA XAVIER MULLER
CPF ..... : 029.453.897-62
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 21/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 191/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 26.400,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.039.3390.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 200,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA 26 DE AGOSTO, Nº 371, BAIRRO SÃO PEDRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 06 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 351/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : TEODORO BENASSI NETO e MARIA GORETE ARAÚJO BENASSI
CPF ..... : 291.651.219-53 e 850.177.959-87
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 197/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 43.200,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.113.3390.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 300,00 M² PARTE EDIFICADA DE 179,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 442, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA SEDIAR O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 353/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : DIOCESE DE BLUMENAU
CNPJ ..... : 03.925.280/0001-37
procurador .....LIRIS ALMIR NEGHERBORN
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 184/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 27.309,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.157.3390.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 300 M² EDIFICADA , LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR VIEIRA, Nº42, ANEXO AO SANTUARIO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA SEDIAR A SECRETARIA DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 352/2019 FMV
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MARLENE FAGUNDES PEREIRA
CPF ..... : 871.483.909-15
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 22/2018 FMV.
Valor Total ..... : R$ 83.400,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.066.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA

COM ÁREA 210,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, Nº 149, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA 53/2019 FMS

Publicação Nº 2311437

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 53/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 53/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VACINAS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADAS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2019 FMS.

Fornecedores: REALPET COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ nº: 02.241.071/0001-01
Proprietários: José Onir Machado e Simone Mara de Oliveira
Valor: R$ 375.000,00
Vigência: 14/01/2020 a 14/01/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA 59/2019 FMS

Publicação Nº 2312029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 59/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 59/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2019 FMS.

Fornecedores: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES
CNPJ nº: 00.802.002/0001-02
Proprietários: Anacleto Ferrari, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari
Valor: R$ 5.917,18
Vigência: 14/01/2020 a 14/01/2021

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Proprietários: Luciana Capeletti, Élcio Luis Bordignon
Valor: R$ 300,00
Vigência: 14/01/2020 a 14/01/2021

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.531.725/0001-20
Proprietários: Grupo Soma S.A. – Participações e Negócios
Valor: 63.163,74
Vigência: 14/01/2020 a 14/01/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA 556/2020

Publicação Nº 2312041

PORTARIA Nº 556 DE 08 DE JANEIRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO, PERMUTA, LOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Responsável pela Avaliação do Processo de Remoção, Permuta, Lotação e Alteração de Carga Horária Semanal de Trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro Magistério Público Municipal e para o processo de l dos ocupantes do cargo efetivo de Professor do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes, cujos integrantes são os seguintes:
a) Mari Angela Rocha Ferreira;
b) Rita de Cassia da Silva;
c) Viviane dos Santos;
d) Sergio Soares;
e) Tereza Cristina Socorro dos Santos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a portaria nº 2656/2017, publicada na edição nº 2337 do Diário Oficial dos Municípios, de 12 de setembro de 2017 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 570/2020

Publicação Nº 2312030

PORTARIA Nº 570 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PREVÊ A LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE Nº 001/2017
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas funções estão previstas na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Controle nº 001/2017, conforme segue:
Presidente: Marlon Augusto Lazarotte;
Secretária: Maria José Flor;
Membros: Aldrin Duarte;
Cristiane Maria dos Santos Alvarez;
Alisson Maria da Silva Weise;
Juliana Pinto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 599/2020

Publicação Nº 2311937

PORTARIA N º 599/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TECNICO III, PEDRO PAULO DA COSTA, matrícula 6183504.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 600/2020

Publicação Nº 2311911

PORTARIA N º 600 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO III, CRISTIANO SOUZA VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 17/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 601/2020

Publicação Nº 2311918

PORTARIA N º 601 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, MARISTELA ADRIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 06/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 602/2020

Publicação Nº 2311938

PORTARIA N º 602 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TECNICO III, PLÁCIDO SIMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 603/2020

Publicação Nº 2311930

PORTARIA N º 603 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TECNICO II, EDEMIR DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 604/2020

Publicação Nº 2311914

PORTARIA N º 604 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, JOÃO MATEUS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 06/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 606/2020

Publicação Nº 2311921

PORTARIA N º 606 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, MATHEUS INACIO TEIXEIRA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 607/2020

Publicação Nº 2311927

PORTARIA N º 607 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SOLANGE CONCEIÇÃO ROSSI DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 610/2020

Publicação Nº 2312103

PORTARIA N º 610 DE 9 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a KARIN DANIELE CECCATO , matrícula 6218402, ocupante do cargo de MEDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 06.01.2020 e término em 06.01.2022, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 622/2020

Publicação Nº 2311912

PORTARIA N º 622 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, EDEMIR DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 07/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 629/2020

Publicação Nº 2311923

PORTARIA N º 629 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, PLÁCIDO SIMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 06/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 655 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312307

PORTARIA Nº 655 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 08/2020 PMN do processo licitatório, Tomada de Preço nº 114/2019 PMN, cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA ORLANDO FERREIRA-BAIRRO MACHADOS E RUAS ITAJAÍ E JOSÉ FRANCISCO LAURINDO-BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada de Preço nº 114/2019 PMN.

Fiscal: JAIR HIPÓLITO DE AMORIM -- (titular)
SEVERINO AUGUSTO DE TOLEDO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 636 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310908

PORTARIA Nº 636 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 01/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial 51/2019 cujo objeto PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRADES PARA CANIL, GATIL E GRADES DE SEGURANÇA (DEVIDAMENTE INSTALADAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 51/2019 FMS.

Fiscal: GISÉLICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN PICOLOTTO -- (titular)
DANIELLA CAROLINA GAYA BALDANÇA -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 522 de 06 de janeiro de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 637 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311454

PORTARIA Nº 637 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 53/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 53/2019 FMS, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VACINAS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADAS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 53/2019 FMS.

Fiscal: GISÉLICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN -- (titular)
DANIELLA CAROLINE GAYA BALDANÇA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 638 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312033

PORTARIA Nº 638 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 59/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 59/2019 FMS, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 59/2019 FMS.

Fiscal: SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS -- (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 583 E 584/2020

Publicação Nº 2312082

PORTARIA N º 583 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SIRLENE CAMARGO DE MEIRA DA LUZ, matrícula 5813402, ocupante do cargo de AGENTE PUBLICO I, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1946 (Um mil novecentos e quarenta seis) dias consecutivos, com início em 10.09.2015 e término em 07.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 584 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA APARECIDA INACIO, matrícula 128827, ocupante do cargo de AGENTE PUBLICO I, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1557 (Um mil quinhentos cinquenta sete) dias consecutivos, com início em 04.10.2015 e término em 07.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 585 A 588/2020

Publicação Nº 2312087

PORTARIA N º 585 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARILI CORREA GUILHERME, matrícula 240403, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 36 (Trinta e seis) dias consecutivos, com

início em 05.12.2019 e término em 09.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 586 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSILENE DE LUNA, matrícula 6217002, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 101 (Cento e um) dias consecutivos, com início em 01.10.2019 e término em 09.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 587 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIDILZA VIEIRA RAMOS, matrícula 445601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 72 (Setenta e dois) dias consecutivos, com início em 30.10.2019 e término em 09.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 588 DE 09 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARLENE BARBARA, matrícula 342808, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 66 (Sessenta e seis) dias consecutivos, com início em 05.11.2019 e término em 09.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 630 A 632/2020

Publicação Nº 2312097

PORTARIA N º 630 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DANIELA ESPERANDIO LUDOVINO, matrícula 63260403, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 32 (Trinta e dois) dias consecutivos, com início em 10.12.2019 e término em 10.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 631 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSMEIRE PEREIRA FRIGO DE SOUZA, matrícula 267913, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 46 (Quarenta e seis) dias consecutivos, com início em 26.11.2019 e término em 10.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 632 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARI CRIS CORDOVA, matrícula 124504, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 102 (Cento e dois) dias consecutivos, com início em 01.10.2019 e término em 10.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 633 A 635/2020

Publicação Nº 2312108

PORTARIA N º 633 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDUARDO LEAL NETO, matrícula 330502, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de janeiro de 2020 e termina em 11 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 634 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SERGIO MANOEL MAFRA, matrícula 45201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de janeiro de 2020 e termina em 11 de abril de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 1998/2003.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 635 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANTONIA LUIZA DE SANTANA, matrícula 1812804, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 30 dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de janeiro de 2020 e termina em 11 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE PERMUTA 2020

Publicação Nº 2312344

RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS DE REMOÇÃO, PERMUTA E LOTAÇÃO PERMITIDO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E NAVEGANTES CONFORME EDITAL Nº 41/2019/SME E ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME EDITAL Nº 42/2019/SME.
CANDIDATOS PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORARIA - 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas /4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Angela Maria dos Santos Rosa	20 para 40	100	0	0	1226,5	6.132,50	46	6.278,50
2	Marli Domingues de Araujo Martins	20 para 40	100	0	0	1.210,50	6.052,50	56	6.208
3	Angela Ramos Lima	20 para 40	0	0	0	3.671	4.589,0	82	4.671,00
4	Flavia Marques da Silva	20 para 40	100	0	0	3.378	4.223	46	4.369
5	Erika Michelle Granja Barreto	20 para 40	0	0	0	3.056	3.820	45	3.865
6	Bianca Rodrigues dos Santos	20 para 40	100	0	0	639	3.195	58	3.353
7	Beatriz Aparecida de Souza	20 para 40	100	0	0	2.482	3.103	58	3.261
8	Amanda Felício dos Santos	20 para 40	100	0	0	2.476	3.095	58	3.253
9	Terezinha de Jesus Valentim de Oliveira	20 para 40	100	0	0	1.910	2.388	46	2.534
10	Elidiane Tamagno	20 para 40	100	0	0	411,5	2.057,50	56	2.213,50
11	Francielle Gonçalves dos Santos	20 para 40	100	0	0	1.386	1.733,0	67	1.900,00
12	Adriana Nascimento dos Santos De Souza	20 para 40	0	0	0	1.466	1.832,50	58	1.890,50
13	Maelly Custodio Pivatto	20 para 40	0	0	0	300,75	1.503,75	68	1.571,75
14	Cristiane dos Santos Zuchetti	20 para 40	100	0	0	840	1.050	58	1.208
15	Paula Pricila da Silva Korb	20 para 40	0	0	0	805	1.006	58	1.064
16	Sara Jane Ullirsch de Oliveira	20 para 40	100	0	0	519	648,75	58	806,75
17	Elaine Teodoro de Jesus	20 para 40	100	0	0	424	530	46	676
18	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	20 para 40	100	0	0	252	315	58	473
19	Shirley Schneider Schreiber da Costa	20 para 40	100	0	0	212	265	106	471
20	Andreia Ferreira	20 para 40	100	0	0	206	257,5	58	415,5
21	Fabiane Pedroni Veshoscki da Luz	20 para 40	100	0	0	200	250	58	408
22	Mary Cleia Przywitowski	20 para 40	100	0	0	158	197,5	69	366,5
23	Lucelia Wilpert de Oliveira	20 para 40	100	0	0	152	190	45	335
24	Luciane Gilda dos Santos	20 para 40	100	0	0	96	120	58	278

ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas /4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Fabiane Dallago	20 para 40	100	0	0	4.322	5.403	58	5.561
2	Daniele Carolina de Oliveira Rosa	20 para 40	0	0	0	4.060	5.075	58	5.133

3	Cristina Paulo Monteiro	20 para 40	100	0	0	3.164	3.955	58	4.113
4	Marcia Barbara Schizzi Ribeiro de Deus	20 para 40	100	0	0	2.907	3.633,75	58	3.791,75
5	Silvana Leticia Dumke	20 para 40	100	0	0	2.681	3.351	58	3.509
6	Rose Ledi Goetz	20 para 40	100	0	0	1.611	2.013,75	58	2.171,75
7	Lucile Patricia Fonseca	20 para 40	100	0	0	1.604	2.005	58	2.163
8	Jocimara Pereira Mezzon	20 para 40	100	0	0	344,5	1.722,50	58	1.880,50
9	Edilene Iris Caldeira	20 para 40	100	0	0	1.087	1.359	58	1.517
10	Fabiana Regina de Souza Santos	20 para 40	100	0	0	255	1.275	58	1.433
11	Juliana Aparecida Michalack	20 para 40	100	0	0	776	970	58	1.128
12	Ariele Viegas Luiza	20 para 40	100	0	0	758	947,5	58	1.105,50
13	Ana Lucia Freiberger	20 para 40	100	0	0	658	822,5	58	980,5
14	Mariana Alcantara do Nascimento	20 para 40	100	0	0	164	820	58	978
15	Denielle Patricio dos Anjo	20 para 40	100	0	0	609	761,25	58	919,25
16	Charlene Oliveira Braz	20 para 40	0	0	0	163	815	58	873
17	Katia Da Silva Figueiredo	20 para 40	100	0	0	129,75	648,75	58	806,75
18	Andreia Rodrigues dos Santos Batista	20 para 40	100	0		488	610	58	768
19	Juscelino Oliveira	20 para 40	100	0	0	446	557,5	58	715,5
20	Daniela Baron Kolher	20 para 40	100	0	0	98,5	492,5	33	625,5
21	Eleine Lea Baader	20 para 40	100	0	0	68,75	343,75	46	489,75
22	Gardenia de Fatima Alves Rosa Matias	20 para 40	100	0	0	269	336,3	45	481,3
23	Vanesca Ferreira de Lima	20 para 40	100	0	0	232	290	57	447
24	Osvaldo Osmundo Isensee Filho	20 para 40	100	0	0	224	280	58	438
25	Graziela da Silva Flores	20 para 40	0	0	0	303	378,5	58	436,5
26	Denice Silva Rosa Ferreira	20 para 40	100	0	0	55,5	277,5	46	423,5
27	Cintia Renata Cabral	20 para 40	100	0	0	46,5	232,5	58	390,5
28	Susana Maria Liborio	20 para 40	100	0	0	25	125	112	337
29	Geovanita Samanta Hellgrenn	20 para 40	100	0	0	128	160	68	328

30	Marcia Rodrigues Cardoso	20 para 40	100	0	0	34	170	46	316
31	Fabiana Patricia Rodrigues Porrão	20 para 40	100	0	0	64	80	112	292
32	Maria De Fatima de Souza	20 para 40	100	0	0	52	65	45	210
33	Sandra Regina Soligo	20 para 40	100	0	0	40	50	45	195
34	Christiane da Silva de Souza	20 para 40	100	0	0	8	10	45	155

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	20	100	0	0	5.186	6.482,50	45	6.627,50
2	Gabriel Luiz Tamanini	10	100	0	0	3.882	4.853,0	44	4.997,00
3	Carina Kammer Dos Santos	20	100	0	0	3.441	4.301	56	4.457
4	Alessandro Mafra	20	100	0	0	1544	1930	57	2.087
5	Bianca Karoline Lopes Goossen	20	100	0	0	958	1.197,50	46	1.343,50
6	Suellen Almeida Batista	10	100	0	0	603	753,8	45	898,8
7	Suzana Rogeri	20	100	0	0	580	725	46	871
8	Carlos Roberto Ferraz De Lima	20	100	0	0	396	495	45	640
9	Claudia Lenira Hoier	20	100	0	0	216	270	94	464
10	Gerson Ademir Fagundes	10	100	0	0	104	130	112	342
11	Daniel Veiga Medina	20	100	0	0	35	175	46	321
12	Carlos Augusto Maciel	20	100	0	0	0	0	112	212
13	Marcelo De Borba Paulo	20	0	0	0	92	115	57	172
14	Daniela Regina de Souza Zottis	20	100	0	0	12	15	46	161

ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Antônio Carlos Luiz Aragão	20	100	300	500	2.168	2710	82	3.692
2	Raquel Diomar Alves	20	0	0	0	0	0	10	10

ARTE

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos- Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Cristina Maria Rosa	20	100	0	0	401	501,3	70	671,3

2	Rosane de Almeida	20	100	0	0	34	170	82	352
3	Simone Jaguszeski Mezzon	30	100	0	0	102	127,5	70	297,5
4	Maria Neucioli Borba Medeiros	10	100	0	0	20	25	58	183

MATEMÁTICA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Roberto Nicolodi	30	0	300	0	370	462,5	112	874,5
2	Arlete Moura Fonseca	30	100	0	0	368	460	70	630
3	Aline de Fátima Mello Florencio	20	100	0	0	75	375	70	545
4	Karla Rosana da Silva	20	100	0	0	178	222,5	112	434,5
5	Antonio Luiz Muniz do Amaral	20	0	0	0	48	60	46	106

HISTÓRIA

Nº	Nome	Carga Horaria Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos – Horas/4	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	TOTAL
1	Luciana da Silva Dantas Soares	20	100	0	0	224	280	46	426
2	Scheila Adriana do Carmo Deluca	30	100	0	0	29	145	112	357
3	Sandra Barbara Rumor	20	100	0	0	27	135	94	329
4	Cintia Soares	10	100	0	0	5	25	46	171
5	Evandro Robson Schaefer	20	0	0	0	56	70	46	116

INFORMÁTICA

Nº	Nome	Ampliação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Cursos	Pontos de Cursos	Tempo de Serviço	Total
1	Viviane Berkenbroch Ramos	20 para 40	0	300	0	0	0	112	412

INDEFERIDOS

Nº	NOME	DISCIPLINA	MOTIVO
1	Iandra Borges	Geografia	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
2	Denis Portela Pereira	História	O CANDIDATO NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
3	Marine Rogeria Dos Passos Reiser	Educação Física	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

4	Pablo Gonçalves Lima	Educação Física	O CANDIDATO NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
5	Sandra Regina Cazarin Rodrigues	Educação Física	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
6	Maria Cleide Gonçalves	Educação Infantil	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".
7	Patricia Hering dos Santos	Anos Iniciais	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 1.4, LETRA d), do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

CANDIDATOS A PERMUTA - 2020

Nº	Nome	Área	Escola Atual	Nome para Permutar	Escola Destino	Especialização	Tempo de Serviço	Total
1	Juliana Hoffmann Krieger	Anos Iniciais	C.M.E. Profª Mª de Lourdes C. Cabral	Geovanita Samanta Hellgrenn	E.M.Profª Elsir B. Gaya Muller	0	58	58
1	Geovanita Samanta Hellgrenn	Anos Iniciais	E.M.Profª Elsir B. Gaya Muller	Juliana Hoffmann Krieger	C.M.E. Profª Mª de Lourdes C. Cabral	0	68	68
2	Caroline Mendes Bortolato	Anos Iniciais	E.M.Profª Leonora Schmitz	Scarlet Luise Pott Lemos	E.M.Profª Vilna Correa Pretti	100	25	125
2	Scarlet Louise Pott Lemos	Anos Iniciais	E.M.Profª Vilna Correa Pretti	Caroline Mendes Bortolato	E.M.Profª Leonora Schmitz	100	33	133
3	Leila Leocadia Souza	Anos Iniciais	E.M. Profª Bernardete Mª Sedrez da Silva	Maria de Fátima de Souza	C.E.M. Profª Leonora Schmitz	0	112	112
3	Maria de Fatima de Souza	Anos Iniciais	C.E.M. Profª Leonora Schmitz	Leila Leocadia Souza	E.M. Profª Bernardete Mª Sedrez da Silva	0	45	45
4	Shirley Schneider Schreiber da Costa	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Lenita de Souza Gaya	Heloisa Demetrio	C.M.E.I. Profª Clarinda Maria Gaya	0	106	106
4	Heloisa Demetrio	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Clarinda Maria Gaya	Shirley Schneider Schreiber da Costa	C.M.E.I. Profª Lenita De Souza Gaya	0	106	106
5	Maria Otilia Furtado	Ed. Infantil	C.M.E.I Prof. Robson Francisco Lopes	Rosa Barbosa	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	0	112	112
5	Rosa Barbosa	Ed. Infantil	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	Maria Otilia Furtado	C.M.E.I. Prof. Robson Lopes Flores	0	58	58
6	Betania Perão Dos Passos	Ed. Infantil	P.E.M. Profª Nazir R. Rebello	Andreia Geraldo	C.ME.I. Profª Alcireia Da C. Couto	0	112	112
6	Andéia Geraldo	Ed. Infantil	C.ME.I. Profª Alcireia Da C. Couto	Betania Perão Dos Passos	P.E.M. Profª Nazir R. Rebello	0	112	112

CANDIDATOS PARA REMOÇÃO – 2020

ANOS INICIAIS

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Edicleia Montagna Duarte	E.M. Profª Maria Ivone Muller Dos Santos	100	0	0	112	212	09/07/1971
2	Cristiani Maria Amorim	E.M.Profª Maria Ivone Muller Dos Santos	100	0	0	112	212	21/08/1974
3	Miriam Vieira Inacio	E.M. Profª Giovana Soares E Profª Bernardete	100	0	0	112	212	26/01/1987
4	Vanesca Ferreira de Lima	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya	100	0	0	57	157	
5	Patricia Hering dos Santos	C.E.M. Profª Clarinda Maria Gaya	100	0	0	45	145	

SUPERVISOR

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Doris Kolher	E.M.Profª Maria Regina Gazaniga Da Costa	100	0	0	112	212

INGLÊS

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Daniela Antônio Pereira	E.M.Profª Leonora/ Elsir e Mª Hostim	100	0	0	112	212

MATEMÁTICA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Aline De Fátima Mello Florencio	C.M.E. Profª Maria De Lourdes Couto Cabral	100	0	0	70	175
2	Marineides Lourdes Praxsnecki	E.M. Profª Ilka Muller, Mª Hostim e Mª Ivone	100	0	0	64	164

HISTÓRIA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Evandro Robson Schaefer	C.E.M.Profª Maria De Lourdes C. Cabral	0	0	0	46	46

GEOGRAFIA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Gleice Benevenuto de O. Rodrigues dos Santos	E.M. Profª Badia De Faria	0	0	0	10	10

ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total
1	Raquel Diomar Alves	E.M.Profª Maria Tereza Leal e Badia de Faria	0	0	0	10	10

INFORMATICA

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total

1	Viviane Berkenbroch Ramos	E.M.Profª Bernardete Maria Sedrez Da Silva	0	300	0	112	412

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Escola Atual	Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo de Serviço	Total	Data de Nascimento
1	Vanessa Cristina Nascimento	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya E Lenita De S. Gaya	100	0	0	112	212	23/02/1972
2	Celia Dzin Olegario	C.M.E.I. Profª Solange Pasquali	100	0	0	112	212	16/07/1973
3	Ana Rubia Do Amaral Rosa	C.M.E.I. Profª Martinha E Profª Kátia Regina	100	0	0	112	212	24/09/1974
4	Andrea Burgonovo	C.M.E.I. Profª Silvete Couto De Miranda	100	0	0	112	212	04/03/1975
5	Eloisa Fernandes Rodrigues	C.M.E.I. Profª Maria Das Neves Emilio	100	0	0	112	212	21/02/1980
6	Nagela Tatiane Vieira	C.M.E.I. Profª Mª da Silva Santos e ProfªAdelia	100	0	0	112	212	27/03/1982
7	Teresinha Aparecida Paulo de Oliveira	C.M.E.I. Profª Adelia de Souza Fernandes	100	0	0	106	206	
8	Rosa Barbosa	C.M.E.I. Profª Solange e Prof. Robson	100	0	0	94	194	
9	Caroline da Silva Figueiredo Couto	C.M.E.I. Profª Silvete Couto de Miranda	100	0	0	82	182	
10	Rosleine Burckhart Angioletti	C.M.E.I. Bruce Cranston Kay E Profª Alessandra	100	0	0	68	168	03/02/1980
11	Flávia Regina Ferreira Felicio	C.M.E.I. Bruce Cranston Kay/ Maria Das Neves	100	0	0	68	168	12/09/1980
12	Fernanda Aparecida Doline	E.M. Professora Mª Tereza Leal	100	0	0	45	145	
13	Elisandra Pereira Bento Couto	C.M.E. Profª Clarinda Mª Gaya E P.E. Profª Nazir	0	0	0	112	112	
14	Ana Rosa Costa da Silva de Souza	C.M.E.I. Profª Rosana F.G. Barreto	0	0	0	106	106	

Navegantes, 14 de janeiro de 2020.

Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº _____ de _____ de agosto de 2020.

Mari Ângela Rocha Ferreira _____
Rita de Cássia da Silva _____
Sérgio Soares _____
Tereza Cristina Socorro dos Santos _____
Viviane dos Santos Simão _____

Adriana Macarini
Secretária de Educação

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01-2020 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2310931

CONTRATO DE prestação de serviço de MANUNTENÇÃO, CONTRATO Nº 001/2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residence, bairro Gravatá, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.323.372/0001-14, estabelecida na Rua Itajaí, 324, Bairro São Domingos, Navegantes-SC, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. SÉRGIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 1.201.214-9 e do CPF nº 444.483.929-53, residente e domiciliado na Rua Natividade Costa nº 36, Bairro São Domingos, cidade de Navegantes-SC, firmam o presente contrato de prestação de Serviço de Manutenção, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

O presente Contrato tem por objeto: A prestação de serviços de manutenção patrimonial pelo CONTRATADO, nas dependências da CONTRATANTE, nas seguintes áreas: recepção, sala dos vereadores, cozinhas, banheiros femininos e masculinos, portões, ares externas e demais áreas pré-estabelecidas entre as partes.

1.1- O serviço será executado por no mínimo 1 (um) funcionário do CONTRATADO, devidamente registrado, que cumprirá a jornada individual de 08 horas semanais, ou quando solicitado por emergência cumprirá a jornada de trabalho necessária para ser realizada a emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento objeto do presente Contrato.

2.2- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho.

2.3 - Designar um responsável para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e servindo de elo entre as partes.

2.4- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, na realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

3.1- Realiza os serviços dentro das expecificação contradas.

3.2- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.3- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.4- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.5- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.7- O CONTRATADO exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível, trabalhista ou previdenciária que possam surgir referentes aos funcionários hora locados no estabelecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção

4.1- A CONTRATADA, prestará sempre que necessário, a manutenção do objeto do contrato, para tanto deverá a CONTRATANTE comunicar a mesma.

4.2 – O prazo para prestar a manutenção será de no máximo 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades:

5.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades.

a) Advertência;
b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na manutenção do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA- Da rescisão:

6.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal.

6.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do pagamento:

7.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.387,00 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais), mensais, mediante a apresentação de nota e demais documentos requisitados pela contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – A CONTRATADA, deverá apresentar a nota do serviço e demais documento requisitados até dia 30 de cada mês, para que a CONTRANTE faça o pagamento até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

7.3 - O contrato não terá reajuste de valores durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – Do prazo do contrato.

8.1 – O presente contato iniciará na data de 13 de janeiro 2020 e vigorará com termino na data de 12 de janeiro de 2021.

8.2 – Que o presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, respeitando sempre a Lei 8.666/93.

8.3 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio de no mínimo 30 (trintas) dias de antecedência, sem pagamento de qualquer multa contratual, exceto eventuais perdas e danos, se for o caso, a serem apuradas.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM- As partes de comum acordo elegem neste ato, como sendo o Foro da Comarca de Navegantes-SC, competente para discutir e dirimir todas questões referente a este contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Navegantes-SC, 13 janeiro de 2020.

CÂMARA DE NAVEGANTES	SA ADM. DE CONDOMÍNIOS LTDA
PAULO RODRIGO MELZI	SÉRGIO DE AZEVEDO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311917

PORTARIA N º 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime e o Art. 24 da EC nº 103/2019.
RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03), do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 e do Art. 24 da EC nº 103/2019, em decorrência do falecimento na data de 13 de dezembro de 2019 da servidora aposentada TÂNIA APARECIDA DA PAIXÃO GOMES, portadora da cédula de identidade RG n° 110870037 e inscrita no CPF sob n° 956.527.527-34, PIS nº 20144554016, em favor de LUCIMAR MATAVELI GOMES, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 087098794 e inscrito no CPF sob o nº 956.529.147-34, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2020.07.07598P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2020.07.07598P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 JANEIRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL Nº 008/SECE/2019 EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM CURSAR MESTRADO OU DOUTORADO

Publicação Nº 2310833

EDITAL Nº 008/SECE/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM CURSAR MESTRADO OU DOUTORADO

A Comissão para avaliação dos inscritos no Edital de Seleção de Servidores Públicos do Magistério, torna público o resultado preliminar do Edital nº 008/SECE/2019

Porfesor		
Inscritos	Candidato	Resultado
01	Karen Cristina Kunze Pezzini	Classificada

Nova Erechim/SC, 10 de janeiro de 2020

Solange Fiorini Cassol
Presidente

Maria Rita Spagnol Kist
Secretária

Elisiane Tochetto
Membro

PORTARIA Nº 12/2020 LICENÇA PRÊMIO CLAUDIO JOSÉ FROZZA

Publicação Nº 2311201

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal CLAUDIO JOSÉ FROZZA, Matrícula 1899/01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 15.01.2020 a 13.02.2020, referente ao período 02.07.2012 a 01.07.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NO TREVO DA BR 282

Publicação Nº 2311972

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NO TREVO DA BR 282 NO ACESSO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de fevereiro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÂO DE LED EM CAMPO SOCIETY LOCADO NO BAIRRO MORADA DO SOL

Publicação Nº 2311981

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÂO DE LED EM CAMPO SOCIETY LOCADO NO BAIRRO MORADA DO SOL EM NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 13 de fevereiro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2019

Publicação Nº 2312039

Decreto nº 195, de 08 de novembro de 2019
Faz Remanejamento de dotação dentro da Unidade Gestora: IPREVENT.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2019
1201 – IPREVENT- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Trento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
1201.2.005	Administração do IPREVENT	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.35.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

9999 – Reserva de Contingência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	20.000,00
9999.9.902	Reserva de Contingência-Unid.Gestora IPREVENT	
9.9.99.00.00.00.00.00 0.2.32.000000	Reserva de Contingência	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 196/2019

Publicação Nº 2312047

Decreto nº 196, de 08 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 217.997,63 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes "00" – Recursos Próprios, no valor de R$ 80.000,00, "01" – Recursos de Impostos p/MDEB: Mínimo: 25%, no valor de R$ 50.000,00, "10" – Infra estrutura em Transporte – CIDE, no valor de R$ 17.394,84, "70" – Recursos de Convênios da União – Pavimentação de Ruas 44 – no valor de R$ 50.002,79 e "05"- Recursos do FNAS – 27 – Custeio Estado, no valor de R$ 20.600,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0401 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	50.000,00

0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	20.600,00

0601.2.046	Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.05.000027	Aplicação Diretas	20.600,00

0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	137.397,63
0801.1.019	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.70.000044	Aplicação Diretas	50.002,79
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.10.000000	Aplicação Diretas	17.394,84
0801.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	20.000,00

Decreto nº 196/2019

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 199/2019

Publicação Nº 2312049

Decreto n° 199, de 14 de novembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes 0.2.28.000099, Aplicações Diretas; 0.1.02.000000, Aplicações Diretas; 0.2.28.000099, Aplicações Diretas – Oper. Intra Orçamentárias

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde: (Projeto/Atividade-2.022): Ações de Atenção Básica e (Projeto/Atividade-2.028): Manutenção do Hospital; (Projeto/Atividade-2.029): Manutenção da Ações de Média e Alta Complexidade; (Projeto/Atividade-2.032): Ações Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde e (Projeto/Atividade-2.033): Ações de Vigilância Sanitária;

Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:
05 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	541.952,16
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	952,16

0501.2.028	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicações Diretas	45.000,00
0501.2.029	Manutenção da Ações de Média e Alta Complexidade	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas-Oper.Intra orçamentárias	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	130.000,00
0501.2.032	Ações Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	25.000,00
0501.2.033	Ações de Vigilância Sanitária;	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	33.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	541.952,16
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	300.952,16
0501.2.028	Manutenção do Hospital	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra orçamentárias	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 2.28.000099	Aplicações Diretas	196.000,00

Decreto nº 199/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 14 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2312052

Decreto n° 200, de 14 de novembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes 0.1.06.000000, Aplicações Diretas; 0.3.06.000000, Aplicações Diretas;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos dos seguintes projetos: (Projeto/Atividade – 1.002): Aquisição de Veículos para Transporte Escolar; (Projeto/Atividade – 2.015): Manutenção das Creches;

Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	79.511,98
0402.1.002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	58.736,02
0402.2.015	Manutenção das Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 3.06.00000	Aplicações Diretas	16.013,35
	SUPLEMENTAÇÃO	79.511,98
0402.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	

3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	26.309,35
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	32.426,67
0402.2015	Manutenção das Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 3.06.00000	Aplicações Diretas	16.013,35

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	4.762,61
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000101	Aplicações Diretas	4.762,61
		Decreto nº 200/2019
	SUPLEMENTAÇÃO	4.762,61
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000101	Aplicações Diretas	4.762,61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 14 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2312055

Decreto nº 201, de 14 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes "00" – Recursos Próprios, no valor de R$ 47.500,00, "01" – Educação: aplicação de 25%, no valor de R$ 110.000,00, "12" Fundeb – 60%, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e "13" – Fundeb - 40%, no valor de R$ 210.000,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0401 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	710.000,00
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.13.000000	Aplicação Diretas	160.000,00
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.13.000000	Aplicação Diretas	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	110.000,00
0402.2.016	Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício-EF	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.12.000000	Aplicação Diretas	50.000,00
0402.2.017	Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício-EI	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.12.000000	Aplicação Diretas	340.000,00

0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	19.500,00
0601.2.044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	17.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	2.500,00

Decreto nº 201/2019
0901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	28.000,00
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	28.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 202/2019

Publicação Nº 2312057

DECRETO Nº 202, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere a Lei, em especial a Lei nº 2.738, de 19/11/2019, DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento Vigente do Município, Lei nº 2.694/2018:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	SUPLEMENTAÇÃO	55.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	55.000,00

0801 – Secretaria M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	110.000,00
0801.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que trata o art.1º desta Lei, anula parcial e total as dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento Fiscal Vigente:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	REDUÇÃO	25.000,00
0601.2.047	Benefícios Eventuais	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	REDUÇÃO	30.000,00
0603.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	30.000,00

0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	REDUÇÃO	200.000,00
0801.1.019	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	114.000,00
0801.1.020	Construção de Abrigos de Passageiros	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	40.000,00
0801.1.022	Sinalização Turística	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	25.000,00
0801.2.059	Revitalização de Ruas e Praças	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	10.000,00
0801.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC, em 20 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 2312062

Decreto nº 205, de 22 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil, reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746", Transferência de Recursos SUS/União, Detalhamento: "99" Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0501 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	660.000,00
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	150.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	320.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	150.000,00
0501.2.029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2312066

Decreto n° 206, de 22 de novembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	4.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	4.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	4.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	35.300,00
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	35.300,00
	SUPLEMENTAÇÃO	35.300,00
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas Oper.Intra Orçamentárias	24.000,00
0402.2.014	Manutenção da Pré Escola	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas Oper.Intra Orçamentárias	1.300,00
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas Oper.Intra Orçamentárias	10.000,00

Decreto nº 206/2019

09 – Secretaria de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.400,00
0901.2.036	Manutenção da Biblioteca Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.00.000000	Aplicações Diretas	1.400,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.400,00
0901.2.036	Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.000000	Aplicações Diretas -Oper.Intra Orçamentárias	1.400,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 22 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 208/2019

Publicação Nº 2312069

DECRETO Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, com fundamento no Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 41, II, 42 e 43 § 1º e 2º da Lei nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 2.739/2019, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base no provável excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dentro do exercício financeiro de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
0500	Secretaria Municipal de Saúde	160.000,00
0501	Fundo Municipal de Saúde	160.000,00
0501.10.301.0004.1005	Implantação e Manutenção de Academia de Saúde	160.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	160.000,00
0.2.28.000100	Transferências de Recursos do SUS - Destinados a Atenção Básica - Principal	160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura no crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da fonte: 0.2.28.000100 - Transferências de Recursos do SUS - Destinados a Atenção Básica – Principal, autorizado pela Lei Municipal nº 2.739/2019.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 26 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2312072

Decreto nº 209, de 26 de novembro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o art.94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.976,82 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforço das dotações abaixo identificadas:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	16.676,82
1301.2.034	Administração do SAMAE	
(18) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.6.02	Aplicações Diretas	5.240,82
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.36	Aplicações diretas	7.236,00
1301.2.035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
(11) 3.1.91.00.00.00.00.00 0.2.36	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias	4.500,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação parcial dentro do Orçamento Vigente do SAMAE, conforme especificação abaixo:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

	REDUÇÃO:	16.676,82
1301.2.034	Administração do SAMAE	
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.02	Aplicações Diretas	5.240,82
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.36	Aplicações diretas	7.236,00
1301.2.035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.36	Aplicações Diretas	4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 210/2019

Publicação Nº 2312077

Decreto n° 210, de 26 de novembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	3.430,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.830,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas Decorrente de Oper.entre Órgãos	2.830,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Direta	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	450,00
	SUPLEMENTAÇÃO	3.430,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.830,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas-Oper.Intra orçamentárias	2.830,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	600,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Direta	600,00

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	18.306,00
0402.2.015	Manutenção das Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	18.306,00
	SUPLEMENTAÇÃO	18.306,00
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	14.306,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	9.000,00
		Decreto nº 210/2019
0601.2.043	Funcionamento e Manutenção do FMAS	
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	3.000, 00
3.3.50.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.000, 00
0601.2.044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	5.000,00
3.3.9.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	3.041, 00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	1.959, 00

	SUPLEMENTAÇÃO	9.000,00
0601.2.043	Funcionamento e Manutenção do FMAS	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	4.000,00
0601.2.044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	5.000,00

03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	17.589,46
03.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.18.00000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 3.18.00000	Aplicações Diretas	7.589,46
	SUPLEMENTAÇÃO	17.589,46
03.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	
3.3.50.00.00.00.00.00.0 1.18.00000	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0 3.18.00000	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	7.589,46

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	13.870,00
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	870, 00
	SUPLEMENTAÇÃO	13.870,00
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.000000	Aplicações Diretas	13.870,00

1101 – Encargos Gerais do Município

	REDUÇÃO	1.000,00
1101.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios	
		Decreto nº 210/2019
3.3.30.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
1101.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 26 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 211/2019

Publicação Nº 2312079

Decreto nº 211, de 26 de novembro de 2019
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018:
05 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	27.000,00
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	27.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	27.000,00
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	27.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 212/2019

Publicação Nº 2312084

Decreto nº 212, de 26 de novembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 75.978,51 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas fontes "00" – Recursos Próprios, no valor de R$ 71.778,51, e na fonte "45", Compensação financeira para produção do Petróleo, no valor de R$ 4.200,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

ÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	49.200,00
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.45.000000	Aplicação Diretas	4.200,00

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	25.000,00

1101 – Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	1.778,51
1101.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	1.778,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2312095

DECRETO Nº 215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere o art.94, inciso VIII, da Lei Orgânica, DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), para reforço da dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Vigente do Município, Lei nº 2.694/2018 (Câmara de Vereadores):

0101 – Câmara de Vereadores

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
01.01.0 01.01.01 01.01.01.31 01.01.01.031.0001 01.031.0001.2.001 3.1.91.00.00.00.00.00	Câmara de Vereadores Legislativa Ação Legislativa Gestão Administrativa Superior Funcionamento e Manutenção da Câmara Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que trata o art.1º desta Lei, anula parcialmente a dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Fiscal Vigente da Câmara de Vereadores:

0101 – Câmara de Vereadores

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
	REDUÇÃO	1.000,00
01.031.0001.2.001 3.1.90.00.00.00.00.00	Funcionamento e Manutenção da Câmara Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de dezembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC, em 12 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2312099

DECRETO Nº 217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, com fundamento no Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 41, II, 42 e 43 § 1º e 2º da Lei nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 2.740/2019, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base no provável excesso de arrecadação no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dentro do exercício financeiro de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
0801	Secretaria de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planej	18.000,00	
0801.06.181.0008.2062	Apoio Municipal à Segurança Pública	18.000,00	
3.3.30.00	Outras Despesas Correntes/Transf. a Estados e DF	4.013,64	
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.986,36	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura no crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da fonte: 3.3.90.00 0.1.00.000000 – Outras Despesas Correntes-Aplicação Direta – Recursos Ordinários, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei Municipal

nº 2.740/2019.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 219/2019

Publicação Nº 2312104

Decreto n° 219, de 11 de dezembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes: 0.1.01.000000, Aplicações Diretas; 0.1.06.000000, Aplicações Diretas

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos dos seguintes projetos: (Projeto/Atividade–2.013): Manutenção do Ensino Fundamental (Projeto/Atividade – 2.015): Manutenção das Creches;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	39.185,96
0402.1.001	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	1.000,00
0402.1.002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	31.185,16
0402.1.003	Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	1.000,00
0402.1.004	Ampliação e Reforma da Secretaria de Educação	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	1.000,00
0402.2.018	Ampliação do Acervo Bibliográfico nas Escolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	5.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	39.185,16
0402.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	15.906,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	8.000,00
0402.2015	Manutenção das Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	9.040,70
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	6.238,10

07 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	10.275,00
0701.2.052	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.91.00.00.00.00.00 01.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.000000	Aplicações Diretas	4.275,00
	SUPLEMENTAÇÃO	10.275,00
0701.2.052	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.275,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 220/2019

Publicação Nº 2312109

Decreto nº 220, de 11 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 127.492,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "17", Manutenção do FUNREBOM, no valor de R$ 103.492,00 e na fonte "08", Merenda Escolar – Detalhamento: "31" – Merenda Escolar – Ensino Fundamental, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
02 – Gabinete do Prefeito
04 – Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	103.492,00
0204.2.061	Manutenção do FUNREBOM	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.17.000000	Aplicações Diretas	97.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.17.000000	Aplicações Diretas	6.492,00

04 – Secretaria Municipal da Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00
0402.2.010	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.08.000031	Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 225/2019

Publicação Nº 2312114

Decreto nº 225, de 20 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe

confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746", Transferência de Recursos SUS/União, Detalhamento: "99" Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0501 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	70.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000099	Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 226/2019

Publicação Nº 2312120

Decreto nº 226, de 20 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes "00" – Recursos Próprios, no valor de R$ 50.000,00, "01" – Educação: 25%, no valor de R$ 702.500,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	35.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	35.000,00

0401 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	702.500,00
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	185.000,00
0402.2.014	Manutenção da Pré Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	48.500,00
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	428.000,00
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	41.000,00

0901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	11.500,00
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	11.500,00

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	3.500,00

1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	3.500,00

Decreto nº 226/2019
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 2312127

Decreto nº 230, de 20 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o art.94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.946,94 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para reforço da dotação abaixo identificada:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	2.946,94
1301.2.034	Administração do SAMAE	
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 3070	Aplicações Diretas	2.946,94

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação total dentro do Orçamento Vigente do SAMAE, conforme especificação abaixo:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

	REDUÇÃO	2.946,94
1301.2.034	Administração do SAMAE	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00 3070	Aplicações Diretas	1.036,56
(7) 3.1.91.00.00.00.00.00 3070	Aplicações diretas-Oper. Intra orçamentárias	1.910,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2312133

Decreto n° 231, de 31 de dezembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

	REDUÇÃO	4.652,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	1.302,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Direta	3.350,00
	SUPLEMENTAÇÃO	4.652,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	1.302,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Direta	3.350,00

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	11.722,66
0402.2.015	Manutenção das Creches	6.198,89
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	2.454,70
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	3.744,19
0401.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	5.523,77
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Direta	2.391,74
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias	2.132,03
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	11.722,66
0402.2.015	Manutenção das Creches	6.198,89
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.06.00000	Aplicações Diretas	3.744,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	2.454,70
		Decreto nº 231/2019
0401.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	5.523,77
4.4.90.00.00.00.00.00.0 1.01.00000	Aplicações Direta	5.523,77

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
03 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
0603.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	10,45
3.3.50.00.00.00.00.00.0 3.18.00000	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	10,45
	SUPLEMENTAÇÃO	10,45
0603.2.041	Funcionamento e Manutenção do FIA	10,45
3.3.90.00.00.00.00.00.0 3.18.00000	Aplicações Diretas	10,45

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	15.750,00
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	
3.3.90.00.00.00.00.00 0 3.16.000102	Aplicações Diretas	1.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 3.16.000101	Aplicações Diretas	14.500,00
	SUPLEMENTAÇÃO	15.750,00
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	
4.4.90.00.00.00.00.00 0 3.16.000101	Aplicações Diretas	14.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 3.16.000102	Aplicações Diretas	1.250,00

02 – Fundo Municipal de Defesa Civil

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.800,00
02.2.054	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	

3.1.90.00.00.00.00.00 0 1.00.000000	Aplicações Diretas	1.800,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.800,00
02.2.054	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	
3.3.90.00.00.00.00.00 0 1.00.000000	Aplicações Diretas	1.800,00

Decreto nº 231/2019
0901 – Secretaria de Cultura e Turismo

	REDUÇÃO	3.315,67
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	45,82
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	3.269,85
	SUPLEMENTAÇÃO	3.315,67
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	3.315,67

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

	REDUÇÃO	3.288,73
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	137,76
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas- Oper.Intra orçamentárias	311,37
3.3.50.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	2.839,60
	SUPLEMENTAÇÃO	3.288,73
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	3.288,73

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 31 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 025/2019

Publicação Nº 2312034

termo de julgamento de IMPUGNAÇÃO editalícia
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC.

Impugnante: WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 04.924.266/0001-81).
Trata-se de impugnação editalícia manejada tempestivamente pela empresa WDF SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.924.266/0001-81, a qual, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei de Licitações se insurge contra o descritivo do edital de Tomada de Preços n° 025/2019, especialmente quanto as exigências Técnicas e Financeiras, solicitando que se insira alguns itens.
Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, pelo que se passa à sua análise meritória.
DAS IMPUGNAÇÕES
Resumidamente passamos abaixo as solicitações da empresa IMPUGNANTE:
1) Solicita a impugnante que se exija no edital que a empresa licitante apresente em seu quadro de pessoal, ou contratado, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro elétrico e 1 (um) engenheiro mecânico. Cita a impugnante que serão executados na obra citada serviços complexos de elétrica, civil e cobertura metálica.
2) Solicita que no edital esteja previsto que as empresas apresentem no Atestado de Capacidade Técnica quantitativos mínimos de 50% do quantitativo de serviços exigidos na planilha.
3) Solicita que se exija no edital a discriminação detalhada dos custos de cada item, além de exigir das empresas licitantes Grau de endividamento de 0,50.
4) Requer também que se altere a data de abertura do edital e que este esteja com as modificações por ela pugnadas.
DA ANÁLISE PONTO A PONTO.
Antes de passarmos a análise ponto a ponto dos desejos da empresa WDF, ressaltamos que o município de Nova Trento pretende, entre

concorrentes capacitados, escolher a melhor proposta para execução de nova ala no Hospital, sendo esta, uma primeira etapa. Também vale frisar que o município de Nova Trento pretende exercer fiscalização eficaz sobre execução dos serviços.
Solicitação 1:
Após consulta ao CREA/SC, nos certificamos que Engenheiro Civil pode ser responsável técnico por serviços elétricos constantes deste edital. Também nos foi informado de que estrutura metálica compete a engenheiro mecânico. Mediante estas informações e por ser o serviço de cobertura irrelevante quanto ao valor total, não seria prudente inviabilizar a participação de empresas que não possuem engenheiro mecânico em seu quadro. Também, para o município de Nova Trento, fica claro de que a empresa interessada em participar deste certame deve possuir em seu quadro Engenheiro Civil, visto que, os serviços de maior relevância são de competência técnica deste profissional. Quando da execução dos serviços, pela vencedora, se exigirá que a mesma apresente para o município ART de cobertura metálica. Exigir na habilitação que a empresa apresente Engenheiro Mecânico seria onerar desnecessariamente a empresa que deseja ofertar melhor preço para o município. Dá vencedora será exigida todas as ART's pertinentes, ou seja, sendo vencedora, deverá providenciar despesas extras com técnicos.
Solicitação 2
Quanto a querer que o município estipule quantitativos mínimos em Atestado, também consideramos desnecessário. Seria mais uma exigência que poderia afastar do certame potenciais interessados, ademais, nessa primeira etapa, nada é tão complexo que tenhamos que exigir quantitativos mínimos. No edital utilizamos a palavra compatível com o objeto, cabendo aos julgadores se o apresentado é compatível ou não com o objeto.
Solicitação 3
Solicita que se exija discriminação detalhada de cada item e que se conste do edital grau de endividamento de 0,50. É prerrogativa da administração solicitar ou não alguns documentos. Entendemos que excesso de "papel" prejudica a concorrência. Nosso objetivo é sempre aumentar a concorrência, cabendo depois à fiscalização exigir obra de qualidade. Para nós é comum punir empresas sem capacidade, que descumpram o cronograma ou que tentem de alguma forma não executar o contrato. Talvez, por não executar nenhuma obra conosco, desconhece a WDF nossos métodos. Quanto a solicitação de itens discriminados, mais uma vez, consideramos desnecessário. Toda solicitação de equilíbrio econômico financeiro passa por análise criteriosa. Não é simplesmente aceito o equilíbrio ou os aditivos. Também não é comum aceitarmos solicitações de aditivos e supressões sem análise criteriosa de item por item. Análise sempre feita por nossa equipe técnica, fundamentada em dados reais e tendo como base valores dos itens constantes em tabela utilizada para elaborar planilha orçamentaria
ANÁLISE DEFINITIVA
Vale destacar que a modalidade de TOMADA DE PREÇO tem o seguinte conceito:
"é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação" (grifo nosso).
Pois então, primeiramente salientamos que a empresa impugnante não tem seu cadastro atualizado junto a este município desde o ano de 2009 (31/08/2009), estando a princípio impossibilitada de participar deste certame a qual impugna.
De toda forma, louvável a preocupação da empresa com o município de Nova Trento, querendo auxiliar este a contratar empresa que execute os serviços pretendidos com qualidade, responsabilidade e ótima técnica.
Em que pese o respeito pelos pontos levantados e a tentativa da empresa de afastar concorrentes "aventureiros", não é pratica comum de nosso município condenar nenhuma empresa previamente, antes de julgá-la. A nós, por linha administrativa, cabe facilitar a participação de todos, respeitando as exigências Legais, sem nos atermos a excessos. Nosso edital é claro quanto as punições, existe a previsão de seguro garantia do vencedor e cabe a nós município de Nova Trento, fiscalizar todos os atos da empresa evitando contratar ao final obra sem qualidade.
Portanto, desnecessário tantas exigências que em nada acrescentam ao certame. No nosso país, estamos cansados de ver empresas que possuem documentação fantástica, quadro de pessoal brilhante, mas que no final executam obras de péssima qualidade. Aprendemos com experiência de anos e anos de serviço público que a melhor maneira de garantir serviço desejado é fiscalizando.
Não é justo limitar a participação de interessados para um serviço que, segundo o setor de engenharia da prefeitura, nesta primeira etapa, não possui nada de complexo. Alertou o setor de engenharia que na segunda etapa deveremos ser mais cautelosos quanto as exigências, visto que, os serviços a serem executados tem características peculiares.
CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados, decidimos que:
Ante o exposto, conhecendo da impugnação manejada, o Presidente da Comissão de Licitações e sua equipe decidem JULGAR IMPROCEDENTE a insurgência interposta por WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 04.924.266/0001-81), mantendo hígido o edital nos termos inicialmente lançados. Fica mantida a data de abertura de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA que será dia 16/01/2020 as 09:00 horas
Prefeitura de Nova Trento, 14 de janeiro de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento

DECISÃO

Recebi hoje (14/01/2020), DECIDO:

Verificados os termos do presente processo licitatório, assim como a insurgência do recorrente e as razões do presidente da Comissão de Licitações sua decisão proferida em 14 de janeiro de 2020, mantenho a decisão do presidente da Comissão de Licitações para: CONHECER O RECURSO APRESENTADO pela empresa WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 04.924.266/0001-81) para no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020 - QUIMISA

Publicação Nº 2311256

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2020

Contrato: QUIMISA S.A
CNPJ: 43.683.069/0001-70
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Processo nº 11/2019
Número do Contrato: Nº 001/2020
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA AGUA NA ETA 1 E ETA 2 NA LOCALIDADE DA VASCA E LOCALIDADE DO TIROL – DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE EXERCÍCIO DE 2020.

Data da Assinatura: 06/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2020
Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária 3.3.90.30.11.00.00.00
Valor: 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Publicação Nº 2311258

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JANEIRO/2020

Contrato: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 75.294.082/0001-23
Modalidade: Carta Convite CV 3/2019
Número do Contrato: Nº 002/2020
Processo nº: 10/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEO DIESEL PARA FROTA E ROÇADEIRA PERTENCENTE AO SAMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2020
Vigência:02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária: (12) 3.3.90.30.01.00.00.00
Valor: 86.286,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 003/2020 - ERICO P WISENTAINER

Publicação Nº 2311261

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: JANEIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: ERICO P. WISENTAINER
C.P.F.: 398.616.949-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2020 –DL Número do Processo: 1/2020 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 003/2020
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: ALUGUEL DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, DURANTE O EXERCICIO DE 2020.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria 3.3.90.36.15.00.00.00
Valor: 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 004/2020 ADITIVO 00009/2016-04 - LETICIA MINELLA

Publicação Nº 2311262

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO
JANEIRO/2020

Contrato: LETICIA MINELLA
CPF: 006.167.979-82
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM
Número do Contrato: Nº 004/2020 Termo Aditivo Nº 00009/2016-04
Processo nº: 12/2015
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Contratação de Serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do Município de Nova Trento, Santa Catarina devendo ser prestados nas dependências da Contratante, e prestar orientação e assessoria aos servidores da ETA do Sistema abastecimento de água e tratamento de Esgoto. SAMAE de Nova Trento/SC.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00
Valor: 14.640,00 (Catorze mil, seiscentos e quarenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

CONTRATO Nº 005/2020 - DISOLETE MARIA MEURER

Publicação Nº 2311264

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato JANEIRO/2020

Contrato: DISOLETE MARIA MEURER
CPF:981.414.659-53
Modalidade: Compra Direta
Número do Contrato ou Aditivo: Nº 005/2020
Processo CD 01/2020
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA AREA E NÃO DEMARCADA INCRAVADO NA AREA MAIOR, ONDE SE ENCONTRA EM OPERAÇÃO NA RUA LUIZ BUSNARDO, S/Nº, BAIRRO CASCATA, O RESERVATÓRIO DE AGUA DESTE SAMAE QUE DISTRIBUI AGUA PARA OS BAIRROS DA CASCATA, ESPRAIADO E VIGOLO E MAIS A ESTRADA QUE DA ACESSO AO RESERVATÓRIO, PODENDO TRANSITAR PARA OS DEVIDOS REPAROS E MANUTENÇÃO DO RESERVATÓRIO, PELO PRAZO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA COM INICIO EM 02.01 Á 31.12.2020.

Data da Assinatura: 02/01/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2020
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.36.15.00.00.00
Valor: 3.984,00 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

Publicação Nº 2311040

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT Nº 003/2019, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para vagas de Auxiliar de Serviços Gerais I, com experiência comprovada, para exercer as atribuições inerentes ao cargo, para contratação em caráter temporário.
Maiores informações sobre vagas disponíveis, tais como carga horária, unidade escolar e remuneração, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436 - 5544. Os candidatos interessados nas vagas que surgirem no decorrer do ano vigente, ficarão como Cadastro Reserva.
Interessados deverão apresentar a documentação exigida até o dia 28 de janeiro de 2020, as 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação,
A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço exercendo a função (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos), dar preferência aos candidatos que morem próximo a Unidade Escolar ou que tenham condições de deslocamento, e, levando em consideração as atribuições do cargo prevista na Lei Nº 2, de abril de 2012.

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; auxiliar nos serviços de cozinha, ou, Preparar, cozinhar e servir alimentos; supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pela cozinha nas unidades escolares.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; arrumar e trocar a roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar

e servir café e similares; auxiliar nos serviços de cozinha em geral; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, auxiliar na carga, descarga de veículos, montagem de móveis e equipamentos
e/ou responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar lanches, café, suco, chá e outros; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; servir os alimentos nos horários determinados; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e à preparação dos alimentos; operar diversos tipos de fogão, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;; lavar louças e utensílios de cozinha; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; realizar outras atividades de limpeza e organização; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

2º) número de filhos;

3º) maior idade.

Para investidura no cargo, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 003/2019 – e, estarem cientes das atribuições do cargo prescritas na Lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC), 14 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal	TERESINHA SPILERE MARANGONI Secretária Municipal de Educação

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2310945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 13.01.2020
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: RITA DE LOURDES CAÇOL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

DATA: 13.01.2020 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 002/2019

Publicação Nº 2310949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.01.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: T.L.DOZZIATI
VALOR DA DESPESA: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA: 13.01.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2310961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.01.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor ..... : 412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos)

DATA: 13.01.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2019

Publicação Nº 2310958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.01.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: PONTO COM BRINDES LTDA
VALOR DA DESPESA: 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)

DATA:13.01.2020 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 050/2019

Publicação Nº 2310934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 879,45 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 577,54 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Valor ..... : 219,92 (duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA ME
Valor ..... : 493,90 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos
---
DATA: 13.01.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 051/2019

Publicação Nº 2310939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
DATA: 13/01/2020 – VANDELEI SANAGIOTTO – Prefeito municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2020

Publicação Nº 2311705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 015 - Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 324.198,00 (trezentos e vinte e quatro reais e cento e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 036/2017

Aditivo Nº ..... : 005 - Contrato Nº: 031/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 103.921,44 (cento e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 031/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 005 - Contrato Nº: 021/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 47.809,44 (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2018
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 021/2018

Aditivo Nº ..... : 008 - Contrato Nº: 035/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Valor ..... : 87.426,48 (oitenta e sete reais, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 006- Contrato Nº: 039/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 47.914,56 (quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos

termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 039/2017

Aditivo Nº ..... : 009 - Contrato Nº: 034/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 307.104,87 (trezentos e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 032/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 52.275,09 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-043-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–116-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-044-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–130-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00–134-Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC. Passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 032/2018

Novo Horizonte em 23 de dezembro de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2312313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
GABRIELA DANIELSKI NIEHUES	MÉDICO (ESPECIALIDADE PSIQUIATRA)	20 h

Orleans, 14 de Janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2311013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 02 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Eder Pedroso da Rosa	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 14 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL PP 01/2020 SAMAE

Publicação Nº 2312412

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2020

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 1/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de Retroescavadeira , Escavadeira e Caminhão para execução de redes de Água. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 29 deJaneiro de 2020.. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@

samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

EDITAL PP 02/2020 SAMAE

Publicação Nº 2312414

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna público que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2020, cujo objeto é a contratação de 800 horas de Serviço de limpeza e manutenção periódicas nas estações elevatórias de esgoto sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário do SAMAE para o Exercício de 2020. Entrega de documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2020. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

ERRATA 1 PROCESSO Nº 1/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2312386

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 1/2020
Motivo: Alteração nos descritivos dos itens e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICAE MECANICA LEVE E PESADA, SERVIÇOS DE RADIADORES, FUNILARIA LEVES EPESADOS BICO INJETOR E BOMBAS INJETORAS SENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS COM OFORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. PROCESSOMULTIENTIDADE.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/02/2020 às 18h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/02/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Janeiro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA 05 2020 SAMAE

Publicação Nº 2312461

PORTARIA – 05/2020 Orleans-SC., 14 de janeiro de 2020.

O Sr. ANGELO EDER PAVEI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 02/2020, no qual está comprovado que a Sra. Izabela Bez Fontana, convocado para assumir a vaga de Auxiliar Administrativo, se manifestou pessoalmente que não tinha interesse nessa posse, e tendo em vista ainda o disposto no § 2º, do art. 15, da LC n. 1929/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orleans,
RESOLVE
1 – Tornar sem efeito o Ato de Nomeação de Izabela Bez Fontana, para o cargo de Auxiliar Administrativo, publicado no DOM, em data de 10/01/2020.
2 – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANGELO EDER PAVEI
Diretor do SAMAE

PROCESSO Nº 2/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2312384

PROCESSO Nº 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2020.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 31/01/2020 às 18h00min. Abertura dos Envelopes: dia 03/02/2020, às 15h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Janeiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR Nº 006/2020

Publicação Nº 2310928

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/01/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0008/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0006/2020, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação pelo sistema de Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na área elétrica, para os ônibus, caminhões e máquinas pesadas das secretarias municipais, para o exercício de 2020. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 14/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2311200

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019
CONVENENTE: Município de Ouro e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO - ASPMO
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para pagamento de despesas ambulatoriais de seus associados.
Valor: R$ 17.853,36 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Da vigência: A vigência deste convênio se inicia na sua assinatura até 30 de abril de 2020.
Assinatura: Ouro (SC), 16/12/2019 - Neri Luiz Miqueloto, município de Ouro e Vilmar Eujames Calliari, presidente ASPMO.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ATAS 01 A 03

Publicação Nº 2311415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BORNELLI SERVICOS DE SAUDE LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para realização de consultas medicas (clinico geral) e exames de ultrassonografia, para atendimento à população do Município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$:38.400,00.Data da assinatura:06/01/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 06 de janeiro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIZ ALFONSO DALLE LASTE Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de forma parcelada de peças destinado a manutenção dos veículos leves das secretarias do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:229.203,27. Data da assinatura:07/01/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de janeiro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA.EPP Objeto: Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel B 500 comuns) destinado as Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação do Município de Ouro Verde-SC. Valor total registrado R$:729.105,00. Data da assinatura:08/01/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 08 de janeiro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2311790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 27 de janeiro de 2020, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que consiste na Contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra para instalação, nos prédios escolares e administrativos da Secretaria de Educação conforme especificação contida nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de janeiro de 2020. PREGOEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2020

Publicação Nº 2311304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 03/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2020, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 03/2020 aquisição de carga e vasilhames de gás P45 e P13 para elaboração e preparo da Alimentação escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Municipio de Palhoça no ano de 2020, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça14 de janeiro de 2020 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL RP 04/2020

Publicação Nº 2311320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 04/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2020, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 04/2020 aquisição da quantidade prevista de gêneros alimentícios perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a todas as unidades de ensino no ano de 2020., conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça14 de janeiro de 2020 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020 - AULAS DE PERCUSSÃO

Publicação Nº 2311250

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 02/2020.
Tipo: Menor Preço Item/Mensal
Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar aulas de Percussão.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do 29/01/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 29/01/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola,14 de janeiro de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 03/2020 - CONTRATO Nº. 004/2020

Publicação Nº 2311317

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: Transportes Zanata e Zanatta LTDA

OBJETO: Site de notícia para divulgação streaming do podcast do informativo municipal de Palma Sola, bem como transmissão ao vivo das finais dos campeonatos esportivos e eventos culturais de Palma Sola.
• Prestação de serviços técnicos especializados de suporte ao setor de jornalismo da administração municipal, com vistas à produção jornalística, foto jornalística, produções sonoras e audiovisuais.
• Filmagens e edição de vídeos dos atos oficiais e eventos do Município;
• Acompanhamento e cobertura jornalística com entrevistas periódicas em vídeo das principais ações da administração municipal.
Disponibilização de conteúdos via streaming de áudios e vídeos para acesso em tempo real e permanente, conforme interesse da Administração pública.

VALOR MENSAL R$: 1.300,00
VALOR TOTAL R$: 7.800,00

VIGÊNCIA: 30/06/2020

ASSINATURA: 14/01/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

PL_03_PP_01_TRANSPORTE

Publicação Nº 2312468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de serviço de Transporte para viagens dos Grupos da Assistência Social e da Administração, e ainda viagens para substituir veículos da Secretaria de educação e Secretaria de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h40min do dia 28.01.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 10 de janeiro de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 09/2020

Publicação Nº 2311140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 09/2020. Modalidade: Pregão Presencial 04/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Data da entrega dos envelopes: 29/01/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/01/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Janeiro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2020 FMS

Publicação Nº 2312546

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará credenciamento, aberto para a entrega de envelopes a partir do dia 15/01/2020 até 30/11/2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 15 de janeiro de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2311345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/7
Processo Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 14 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 100/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9976	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	1, 3, 4, 13
9977	ALEX ANDERSON GOULART	6
6657	GRAFICA BAROZZI EIRELI	2, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 21
9978	MARCELO SIMONI	8, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 22
9883	SIMONE DA MAIA PAVAO	23, 24, 25, 26, 27, 28
8712	SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	05.665.084/0001-04		. . -
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	MELCHIOR GOULART	053.804.179-06
GRAFICA BAROZZI EIRELI	01.101.611/0001-99	JOÃO CARLOS VIZENTIN	345.970.009-25
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	DALVAN RODIGHERI BRUSQUE	026.331.190-26
SIMONE DA MAIA PAVAO	26.289.638/0001-88		. . -
SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	11.244.011/0001-33	FABIO ROVANI	007.408.009-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6657 - GRAFICA BAROZZI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS AGRICULTURA 50X3 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X21, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	BAROZZI	150,000	8,9000	1.335,00
5	BLOCOS DE COMPRA PARA COMBUSTÍVEIS 25X2 EM PAPAEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X19, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO.	UND	BAROZZI	150,000	3,9000	585,00
7	BLOCOS DE COMPRA PARA COMPRAS EM GERAL, 25X2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X19, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO.	UND	BAROZZI	100,000	4,9500	495,00
9	CAPA PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL PAPEL TRIPLEX 300 G, TAMANHO ABERTA 23,5 X 44 CM, IMPRESSÃO 1X1	UND	BAROZZI	1.500,000	0,8000	1.200,00
11	ENVELOPES SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS 26X36, EM PAPEL SULFITE 120G - EM SELEÇÃO DE CORES - " MUNICIPIO DE PARAÍSO"	UND	BAROZZI	500,000	1,0500	525,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Fornecedor: 6657 - GRAFICA BAROZZI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	FOLHAS DE OFICIO EM PAPEL SULFITE 90G, NAS MEDIDAS 21X29,7 CM - IMPRESSÃO 4X0 - EM SELEÇÃO DE CORES "MUNICIPIO DE PARAISO"	UND	BAROZZI	25.000,000	0,0600	1.500,00
15	ENVELOPES SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS 26X36, EM PAPEL SULFITE 120G - EM SELEÇÃO DE CORES - " CONSELHO TUTELAR"	UND	BAROZZI	500,000	1,2500	625,00
16	PASTAS IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 300G, TAM. 30X23 (FECHADA) 46X31 (ABERTA), VERNIZ UV BRILHO TOTAL - EM SELEÇÃO DE CORES - " CRAS"	UND	BAROZZI	500,000	1,5000	750,00
21	PANFLETOS INFORMATIVO; IMPRESÃO 4X4 COLORIDO, NAS MEDIDAS 15X21 PAPEL COUCHÊ 80G ARTE INCLUSA.	UND	BAROZZI	5.000,000	0,1800	900,00

Fornecedor: 9883 - SIMONE DA MAIA PAVAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO C20	UND	NYKON	15,000	10,9000	163,50
24	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO C30	UND	NYKON	10,000	39,9000	399,00
25	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO C20	UND	NYKON	30,000	10,9000	327,00
26	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO C30	UND	NYKON	30,000	39,9000	1.197,00
27	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO C40	UND	NYKON	30,000	15,9000	477,00
28	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO C55	UND	NYKON	20,000	30,5000	610,00

Fornecedor: 9976 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 50X3 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X21, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	ALBGRAF	50,000	5,0000	250,00
3	BLOCOS DE SERVIÇOS PRESTADOS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 50X2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X21, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	ALBGRAF	50,000	4,0000	200,00
4	BLOCOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AGRICULTURA 50X2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X21, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	ALBGRAF	150,000	4,0000	600,00
13	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, EM PAPEL EXTRACOPY, 04 VIAS, IMPRESSÃO 1X0	UND	ALBGRAF	15.000,000	0,2400	3.600,00

Fornecedor: 9977 - ALEX ANDERSON GOULART

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CADERNETA EDUCAÇÃO INFANTIL 38 FOLHAS, CAPA PAPEL TRIPLEX 300 G, MIOLO PAPEL SULFITE 75 G, TAMANHO FECHADA 10X5X15 CM, IMPRESSÃO CAPA 4X0 E MIOLO 1X0, ESPIRAL. EM SELEÇÃO DE CORES.	UND	GOUARTE	300,000	5,5900	1.677,00

Fornecedor: 9978 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	JOGO CAPA PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL SULFITE 180G TAMANHO 22X21,5 IMPRESSÃO 1X0	UND	simoni	1.000,000	0,7800	780,00
10	PASTAS IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 300G, NAS MEDIDAS 23X30 (FECHADA) 46X31 (ABERTA), VERNIZ UV BRILHO TOTAL - EM SELEÇÃO DE CORES - " MUNICIPIO DE PARAÍSO"	UND	simoni	1.500,000	1,2500	1.875,00
12	ENVELOPES OFICIO IMPRESSÃO 4X0, TAM. 23X11, EM PAPEL SULFITE 90 G- EM SELEÇÃO DE CORES "MUNICIPIO DE PARAISO"	UND	simoni	1.000,000	0,4500	450,00
17	FOLHAS DE OFICIO EM PAPEL SULFITE 90G, NAS MEDIDAS 21X29,7 CM - IMPRESSÃO 4X0 - EM SELEÇÃO DE CORES "CONSELHO TUTELAR"	UND	simoni	5.000,000	0,1100	550,00
18	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO 50x2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 21x30, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	simoni	50,000	9,9500	497,50
19	BLOCOS DE EMBARGO 50x2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 21X30, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	simoni	50,000	9,9900	499,50
20	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50x2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 21X30, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	UND	simoni	50,000	9,9900	499,50
22	FOLHA ALVARA DE FUNCIONAMENTO NAS MEDIDAS 21X15 PAPEL SULFITE 180 GRAMAS IMPRESÃO 1X0.	UND	simoni	1.000,000	0,3500	350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,14 de Janeiro de 2020.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	CNPJ: 05.665.084/0001-04	_____
ALEX ANDERSON GOULART	CNPJ: 34.678.112/0001-18	_____
GRAFICA BAROZZI EIRELI	CNPJ: 01.101.611/0001-99	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
SIMONE DA MAIA PAVAO	CNPJ: 26.289.638/0001-88	_____
SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	CNPJ: 11.244.011/0001-33	_____

Câmara Municipal

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2311354

PORTARIA Nº 001/2020

Nomear Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, Sr. FABRÍCIO GARLET, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Art. 43, Cap. XXXVI, letra A.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Município, os seguintes servidores:
I - Presidente/Pregoeiro: Fabricio Garlet, inscrito no CPF nº 017.634.259-16 e matrícula nº 47;
II - Membro: Joel Antonio Gehlen, inscrito no CPF nº 796.751.669-91 e matrícula nº 46;
III - Membro: Josiani Carlize Schneider, inscrita no CPF nº 077.238.109-70 e matrícula nº 065.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 02 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO GARLET
Presidente da Câmara Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 14 de janeiro 2020.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 164/2019

Publicação Nº 2312050

DECRETO Nº 164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0695(45) Aplicações Diretas ..... R$ 134.000,00
TOTAL: ..... R$ 134.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0695(42) Aplicações Diretas ..... R$ 134.000,00
TOTAL: ..... R$ 134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 165/2019

Publicação Nº 2312054

DECRETO Nº 165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

1 – A ocorrência de Estiagem que tem afetado o município de Passo de Torres, conforme informado no FIDE;
2 – Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste fato é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao acontecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO : 6º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2311166

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2019

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.
A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:
Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.
No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:
-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO
O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal
Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.
O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 793 29 de Junho de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 009/2018 10 setembro 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei Orçamentária Anual (LOA)
O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:
Art. 165 ..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.
ORÇAMENTO FISCAL
O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018, estima a Receita em R$ 20.920.000,00 e fixa a Despesa em 20.920.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.
Alterações Orçamentárias
A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.
Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).
Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	70	29/11/2019	30.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	70	29/11/2019	30.000,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	74	06/12/2019	60.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	74	06/12/2019	60.000,00
Totais da Unidade						90.000,00
Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	815	19/11/2018	64	13/11/2019	235.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	65	13/11/2019	12.459,80
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	66	13/11/2019	18.520,56
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	67	25/11/2019	17.500,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	67	25/11/2019	17.500,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	67	21/11/2019	24.255,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	67	21/11/2019	24.255,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	68	21/11/2019	100.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	69	29/11/2019	152.875,18
Suplementar	Excesso de Arrecadação	815	19/11/2018	69	29/11/2019	2.447.114,76
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	71	29/11/2019	105.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	71	29/11/2019	105.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	76	06/12/2019	25.000,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	73	04/12/2019	1.180,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	73	04/12/2019	1.180,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	75	06/12/2019	50.000,00
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	82	31/12/2019	7.118,31
Suplementar	Excesso de Arrecadação	815	19/11/2018	83	31/12/2019	73.710,00
Suplementar	Superávit Financeiro	815	19/11/2018	77	16/12/2019	592.000,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	78	16/12/2019	8.448,20
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	78	16/12/2019	8.448,20
Suplementar	Anulação	815	19/11/2018	80	20/12/2019	41.170,00
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	80	20/12/2019	41.170,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	815	19/11/2018	81	31/12/2019	3.877,11
Suplementar	Suplementação	815	19/11/2018	82	31/12/2019	7.118,31
Totais da Unidade						3.915.228,92
Total Geral:						4.005.228,92

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 7.838.801,44. Destes, R$ 7.828.801,44 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 10.000,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 594.573,89. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	20.899.000,00
Ordinários	0,00	20.899.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
II) Créditos Adicionais	4.005.228,92	7.838.801,44
Suplementar	4.005.228,92	7.828.801,44
Especial	0,00	10.000,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	294.671,51	594.573,89
Anulações	294.671,51	594.573,89
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	3.710.557,41	28.143.227,55

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA)

e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Bimestre	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Bimestre	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	20.920.000,00
Receitas Correntes	20.890.000,00
Receita Tributária	903.655,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	594.050,00
Receita Agropecuária	31.575,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	43.675,00
Transferências Correntes	22.247.800,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.199.300,00
Outras Receitas Correntes	168.545,00
Receitas de Capital	30.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	20.920.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	28.642.960,08
Despesas Correntes	22.000.366,21
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.964,01
Juros e Amortização da Dívida	58.500,00
Outras Despesas Correntes	10.157.902,20
Despesas Capital	6.642.593,87
Investimentos	6.308.093,87
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	332.500,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingencia	0,00
Total Geral	28.642.960,08

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranq-ilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -2.058.592,34.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit

21.782.310,95	23.840.903,29	-2.058.592,34

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Déficit na ordem de R$ -83.140,58.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Déficit (=)
21.782.310,95	21.865.451,53	-83.140,58

Receita Orçamentária por Natureza
A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).
A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 21.782.310,95 equivalente a 104.12% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	20.890.000,00	21.372.699,00	102.31%
Receitas de Capital (II)	30.000,00	409.611,95	1365.37%
TOTAL (+II)	20.920.000,00	21.782.310,95	104.12%

Receita Tributária
Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.
A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.089.900,52 equivalente a 5.00% do total arrecadado.
Receita de Contribuições
São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.
A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 87.959,01 equivalente a 0.40% do total arrecadado.
Receita Patrimonial
É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.
A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 287.012,02 equivalente a 1.32% do total arrecadado.
Receita Agropecuária
É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.
A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre importou em R$ 120.047,00 equivalente a 0.55% do total arrecadado.
Receita de Serviços
É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.
A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 62,73 equivalente a 0.00% do total arrecadado.
Transferências Correntes
São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.
As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 19.312.657,39 equivalente a 88.66% do total arrecadado.
Outras Receitas Correntes
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.
Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 475.060,33 equivalente a 2.18% do total arrecadado.
Operações de Crédito
São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).
A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 107.906,95 equivalente a 0.50% do total arrecadado.
Alienação de Bens
É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.
A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 1.400,00 equivalente a 0.01% do total arrecadado.
Transferências de Capital
São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.
As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 300.305,00 equivalente a 1.38% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.
O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 23.840.903,29, equivalente a 83.23% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
28.663.960,08	23.840.903,29	83.17%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.
A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 21.865.451,53, equivalendo a 91.71% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
23.840.903,29	21.865.451,53	91.71%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.
A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 21.688.504,73, equivalente a 99.19% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
21.865.451,53	21.688.504,73	99.19%

Execução da Despesa
O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	958.666,85	958.666,85	958.666,85
0103 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.261.021,82	1.243.521,82	1.222.971,76
0104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	4.839.915,14	2.880.836,90	2.769.574,56
0105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	6.545.401,97	6.545.401,97	6.532.457,49
0106 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.202.612,89	1.202.612,89	1.202.612,89
0107 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.365.272,02	1.365.272,02	1.364.725,65
0108 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA	105.113,47	105.113,47	105.113,47
0109 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	402.175,22	402.175,22	401.332,42
0110 - FUNDO MUNCIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	44.742,16	44.742,16	44.742,16
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	706.216,21	706.216,21	686.379,32
0112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.687.296,04	5.687.296,04	5.677.282,18
0301 - CAMARA DE VEREADORES	722.645,98	722.645,98	722.645,98
Total	23.841.079,77	21.864.501,53	21.688.504,73

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	722.645,98	722.645,98	722.645,98
04 - Administração	2.190.891,64	2.190.771,64	2.170.221,58
06 - Segurança Pública	28.917,03	11.417,03	11.417,03

08 - Assistência Social	1.384.647,16	1.385.893,64	1.385.600,84
10 - Saúde	5.900.205,24	5.900.205,24	5.888.087,33
12 - Educação	6.239.829,76	6.239.829,76	6.228.989,33
13 - Cultura	264.586,63	264.586,63	263.086,63
15 - Urbanismo	2.260.767,23	301.688,99	191.300,85
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	400,00	400,00	400,00
20 - Agricultura	1.469.985,49	1.469.985,49	1.469.439,12
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	2.579.147,91	2.579.147,91	2.578.273,71
27 - Desporto e Lazer	92.663,01	92.663,01	92.663,01
28 - Encargos Especiais	706.216,21	706.216,21	686.379,32
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	23.840.903,29	21.865.451,53	21.688.504,73

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25 .....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	297.122,47	920.467,73	230.116,95
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.177,36	96.736,31	24.184,08
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.144,96	397.470,80	99.367,70
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.602,50	44.339,54	11.084,88
ISS - Imposto Sobre Serviços	93.716,94	352.746,06	88.186,52
Multas e Juros de Mora de Impostos	252,94	9.878,54	2.469,64
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.141,94	7.042,12	1.760,53
Dívida Ativa de Impostos	1.085,83	12.254,36	3.063,59
II) Transferências do Estado	1.510.075,33	8.599.416,20	2.149.854,18
Cota Parte do ICMS	1.457.168,76	8.129.344,99	2.032.336,38
Cota Parte do IPVA	33.413,54	364.833,26	91.208,31
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	19.493,03	105.237,95	26.309,49

III) Transferências da União	1.801.770,43	8.288.151,03	2.072.037,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.408.989,96	7.414.834,46	1.853.708,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	65.550,12	230.945,49	57.736,37
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	327.230,35	642.371,08	160.592,77
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	3.608.968,23	17.808.034,96	4.452.008,89

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	492.112,40	2.785.271,95
Transferências de Recursos do FUNDEB	492.112,40	2.785.271,95
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-596.922,71	-3.249.036,73
Cota Parte do ICMS	-291.433,56	-1.625.867,90
Cota Parte do IPVA	-6.682,60	-72.965,70
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-3.898,61	-21.047,59
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	-281.797,95	-1.482.966,57
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-13.109,99	-46.188,97
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-104.810,31	-463.764,78

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 5.105.115,47 correspondente a 28.67% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 653.106,97 que representa SUPERÁVIT de 3.67% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	1.135.625,38	5.713.535,21
12.365 - Educação Infantil	105.235,10	421.294,55
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	105.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.240.860,48	6.239.829,76

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0300 - Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	45.000,00
1100 - Ordinários	0,00	70.967,00
1132 - Transferências de Convênios ? União/Edu-cação	0,00	226.550,00
1136 - Salário-Educação	74.475,08	259.661,15
1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	7.144,00	91.554,68
1169 - Transferências de Convênios - Estado/ Educação	14.731,15	289.672,06
1332 - Transferências de Convênios ? União/Edu-cação - Sup	0,00	441,88
2319 - Superavit Transferência do FUNDEB 40%	0,00	90.224,20
0301 - Receita Impostos Educação - Superavit	518.081,50	518.081,50
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	614.431,73	1.592.152,47

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	315,07	6.326,60
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	315,07	6.326,60

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.608.968,23	17.808.034,96
Despesas por função/subfunção(IX)	1.240.860,48	6.239.829,76
Deduções(X+XI)	614.746,80	1.598.479,07

Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-104.810,31	-463.764,78
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	730.923,99	5.105.115,47
Mínimo a ser aplicado	902.242,06	4.452.008,50
Aplicado à Maior	-171.318,07	653.106,97
Percentual aplicado	20,25	28,67
Superávit	-4,75	3,67

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 5.105.115,47 correspondente a 28.67% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 653.106,97 que representa SUPERÁVIT de 3.67% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	1.298.282,05	5.713.535,21
12.365 - Educação Infantil	106.835,10	421.294,55
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	105.000,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.405.117,15	6.239.829,76

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0300 - Recursos Ordinarios - Superavit	0,00	45.000,00
1100 - Ordinários	0,00	70.967,00
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	226.550,00
1136 - Salário-Educação	88.441,32	259.661,15
1137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	7.644,00	91.554,68
1169 - Transferências de Convênios - Estado/ Educação	28.232,55	289.672,06
1332 - Transferências de Convênios ? União/Educação - Sup	0,00	441,88
2319 - Superavit Transferência do FUNDEB 40%	0,00	90.224,20
0301 - Receita Impostos Educação - Superavit	518.081,50	518.081,50
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	642.399,37	1.592.152,47

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	315,07	6.326,60
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	315,07	6.326,60

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.608.968,23	17.808.034,96
Despesas por função/subfunção(IX)	1.405.117,15	6.239.829,76
Deduções(X+XI)	642.714,44	1.598.479,07
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-104.810,31	-463.764,78
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	867.213,02	5.105.115,47
Mínimo a ser aplicado	902.242,06	4.452.008,50
Aplicado à Maior	-35.029,04	653.106,97
Percentual aplicado	24,03	28,67
Superávit	-0,97	3,67

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	189,05	3.795,99	2.277,59
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	492.112,40	2.785.271,95	1.671.163,25
I) Total das receitas para fins de limite	492.301,45	2.789.067,94	1.673.440,84

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.299.024,94 correspondente a 82.43% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 625.584,19 equivalente a 22.43% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.560,28	1.942.814,29
319013 - Obrigações Patronais	-7.881,18	353.302,23
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.348,90	2.908,42
II) TOTAL DAS DESPESAS	336.028,00	2.299.024,94

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	492.301,45	2.789.067,94
Mínimo à ser Aplicado	295.380,88	1.673.440,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	336.028,00	2.299.024,94
Aplicação à Maior	40.647,12	625.584,19
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	68,26	82,43
Superávit	8,26	22,43

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.299.024,94 correspondente a 82.43% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 625.584,19 equivalente a 22.43% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.560,28	1.942.814,29
319013 - Obrigações Patronais	-7.881,18	353.302,23
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.348,90	2.908,42
II) TOTAL DAS DESPESAS	336.028,00	2.299.024,94

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	492.301,45	2.789.067,94
Mínimo à ser Aplicado	295.380,88	1.673.440,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	336.028,00	2.299.024,94
Aplicação à Maior	40.647,12	625.584,19
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	68,26	82,43
Superávit	8,26	22,43

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB
Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:
Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	492.112,40	2.785.271,95	2.646.008,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	315,07	6.326,60	6.010,27
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	492.427,47	2.791.598,55	467.806,09

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.791.598,55 equivalente a 100.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 139.580,05 o qual corresponde a 5.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.560,28	1.942.814,29
319013 - Obrigações Patronais	-7.881,18	353.302,23

319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.348,90	2.908,42
II) TOTAL DAS DESPESAS	336.028,00	2.299.024,94

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.502,01	397.762,43
319013 - Obrigações Patronais	12.538,92	94.091,53
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	719,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	75.040,93	492.573,61

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	492.427,47	2.791.598,55
Mínimo a ser Aplicado	467.806,09	2.652.018,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	411.068,93	2.791.598,55
Aplicado à maior	-56.737,16	139.580,05
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	83,48	100,00
Superávit	-11,52	5,00

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.791.598,55 equivalente a 100.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 139.580,05 o qual corresponde a 5.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.560,28	1.942.814,29
319013 - Obrigações Patronais	-7.881,18	353.302,23
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.348,90	2.908,42
II) TOTAL DAS DESPESAS	336.028,00	2.299.024,94

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.502,01	397.762,43
319013 - Obrigações Patronais	12.538,92	94.091,53
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	719,65
II) TOTAL DAS DESPESAS	75.040,93	492.573,61

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	492.427,47	2.791.598,55
Mínimo a ser Aplicado	467.806,09	2.652.018,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	411.068,93	2.791.598,55
Aplicado à maior	-56.737,16	139.580,05
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	83,48	100,00
Superávit	-11,52	5,00

Aplicação de Recursos em Saúde 15%
Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.
Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	297.122,47	920.467,73	138.070,16
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.177,36	96.736,31	14.510,45
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	195.144,96	397.470,80	59.620,62
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.602,50	44.339,54	6.650,93
ISS - Imposto Sobre Serviços	93.716,94	352.746,06	52.911,91
Multas e Juros de Mora de Impostos	252,94	9.878,54	1.481,78
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.141,94	7.042,12	1.056,32
Dívida Ativa de Impostos	1.085,83	12.254,36	1.838,15
II) Transferências do Estado	1.510.075,33	8.599.416,20	1.289.912,43
Cota Parte do ICMS	1.457.168,76	8.129.344,99	1.219.401,75
Cota Parte do IPVA	33.413,54	364.833,26	54.724,99
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	19.493,03	105.237,95	15.785,69

III) Transferências da União	1.474.540,08	7.645.779,95	1.146.867,07
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.408.989,96	7.414.834,46	1.112.225,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	65.550,12	230.945,49	34.641,82
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	3.281.737,88	17.165.663,88	2.574.849,66
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.574.849,66

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.551.022,47 correspondente a 20.69% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 976.172,97 equivalente a 5.69% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	1.052.360,63	5.687.296,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.052.360,63	5.687.296,04

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1100 - Ordinários	0,00	32.935,38
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	223.537,06	1.353.250,09
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	1.855,99	224.056,38
1302 - Superavit Recurso Ordinario	157.549,33	175.531,15
1333 - Superavit Transf. de Convenios - Uniao/Saude	4.380,00	25.855,00
1338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	6.186,11	318.273,65
1367 - Superavit Trsnf. do Sistema Unico de Saude- SUS/Un	6.371,92	6.371,92
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	399.880,41	2.136.273,57

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.281.737,88	17.165.663,88
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.052.360,63	5.687.296,04
Deduções (VII+VII)	399.880,41	2.136.273,57
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	652.480,22	3.551.022,47
Mínimo a ser aplicado	492.260,72	2.574.849,50
Aplicação à maior	160.219,50	976.172,97
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,88	20,69
Superávit	4,88	5,69

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.551.022,47 correspondente a 20.69% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 976.172,97 equivalente a 5.69% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	1.236.545,28	5.687.296,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00

VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.236.545,28	5.687.296,04

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1100 - Ordinários	0,00	32.935,38
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	229.257,40	1.353.250,09
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	41.807,00	224.056,38
1302 - Superavit Recurso Ordinario	170.631,01	175.531,15
1333 - Superavit Transf. de Convenios - Uniao/ Saude	4.380,00	25.855,00
1338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	22.189,00	318.273,65
1367 - Superavit Trsnf. do Sistema Unico de Saude- SUS/Un	6.371,92	6.371,92
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	474.636,33	2.136.273,57

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.281.737,88	17.165.663,88
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.236.545,28	5.687.296,04
Deduções (VII+VII)	474.636,33	2.136.273,57
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	761.908,95	3.551.022,47
Mínimo a ser aplicado	492.260,72	2.574.849,50
Aplicação à maior	269.648,23	976.172,97
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	23,22	20,69
Superávit	8,22	5,69

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 21.372.699,00, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.781.058,25 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	337.505,20	6,23	1.089.900,52	4,43	1.089.900,52	4,43
Receita de Contribuições	20.188,93	0,37	87.959,01	0,36	87.959,01	0,36
Receita Patrimonial	39.702,68	0,73	287.012,02	1,17	287.012,02	1,17
Receita Agropecuária	38.137,00	0,70	120.047,00	0,49	120.047,00	0,49
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6,88	0,00	62,73	0,00	62,73	0,00
Transferências Correntes	4.884.391,80	90,13	22.561.694,12	91,63	22.561.694,12	91,63
Outras Receitas Correntes	99.188,98	1,83	475.060,33	1,93	475.060,33	1,93
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	5.419.121,47	100	24.621.735,73	100	24.621.735,73	100

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-596.922,71	0,00	-3.249.036,73	0,00	-3.249.036,73	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-596.922,71	100	-3.249.036,73	100	-3.249.036,73	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%

Receita (I-II)	4.822.198,76	22.56	21.372.699,00	100.00	21.372.699,00	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.781.058,25	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)
Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinq-enta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinq-enta e quatro por cento) para o Executivo.
O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas.
Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
A despesa líquida com pessoal do Município de Passos Maia realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 11.220.233,56, equivalendo a 52,50% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	2.744.035,41	11.297.685,05	11.297.685,05
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.277.624,18	9.125.756,93	9.125.756,93
319013 - Obrigações Patronais	448.979,07	2.003.264,20	2.003.264,20
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	13.177,70	13.177,70
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.432,16	155.486,22	155.486,22
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	34.352,49	91.212,43	91.212,43
319001 - Aposentadoria e reformas	19.797,09	57.400,76	57.400,76
319003 - Pensões	14.555,40	33.811,67	33.811,67
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	2.778.387,90	11.388.897,48	11.388.897,48

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	13.177,70	13.177,70
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00

319094 - Indenizações e Restituições	17.432,16	155.486,22	155.486,22
IV) Total Despesas Não Computadas	17.432,16	168.663,92	168.663,92

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.372.699,00
Limite prudencial - 57%	12.182.438,43
Limite máximo - 60%	12.823.619,40
Despesa bruta com pessoal (III)	11.388.897,48
Despesas não computadas (IV)	168.663,92
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	11.220.233,56
Percentual aplicado em despesas com pessoal	52,50
Limite prudencial (57%)	962.204,87
Limite máximo (60%)	1.603.385,84

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 10.666.740,43, equivale a 49,91% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	2.636.754,54	10.744.191,92	10.744.191,92
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.188.607,98	8.666.040,56	8.666.040,56
319013 - Obrigações Patronais	430.714,40	1.909.487,44	1.909.487,44
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	13.177,70	13.177,70
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.432,16	155.486,22	155.486,22
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	34.352,49	91.212,43	91.212,43
319001 - Aposentadoria e reformas	19.797,09	57.400,76	57.400,76
319003 - Pensões	14.555,40	33.811,67	33.811,67
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	2.671.107,03	10.835.404,35	10.835.404,35

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	13.177,70	13.177,70
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	17.432,16	155.486,22	155.486,22
IV) Total Despesas Não Computadas	17.432,16	168.663,92	168.663,92

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.372.699,00
Limite prudencial - 51,30%	10.964.194,59
Limite máximo - 54%	11.541.257,46
Despesa bruta com pessoal (III)	10.835.404,35
Despesas não computadas (IV)	168.663,92
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.666.740,43
Percentual aplicado em despesas com pessoal	49,91
Limite prudencial (51,30%)	297.454,16
Limite máximo (54%)	874.517,03

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo
O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 553.493,13, equivale a 2,59% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	107.280,87	553.493,13	553.493,13
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.016,20	459.716,37	459.716,37
319013 - Obrigações Patronais	18.264,67	93.776,76	93.776,76
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	107.280,87	553.493,13	553.493,13

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.372.699,00
Limite prudencial - 5,70%	1.218.243,84
Limite máximo - 6%	1.282.361,94
Despesa bruta com pessoal (III)	553.493,13
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	553.493,13
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,59
Limite prudencial (5,70%)	664.750,71
Limite máximo (6%)	728.868,81

Passos Maia(SC), 14 de Janeiro de 2020

Prefeito Municipal Prefeito Municipal	GECICA ZANCHET Controlador Interno

RGF- ANEXO 1- 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311169

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	705.991,90	768.808,86	837.479,08	854.456,32	871.779,48	910.880,32	924.752,83	925.571,89	907.207,64	890.403,56	1.609.829,80	1.168.558,10	11.375.719,78	0,00
Pessoal Ativo	705.991,90	768.808,86	837.479,08	843.399,70	860.328,65	910.880,32	913.302,00	914.121,06	907.207,64	878.952,73	1.586.928,14	1.157.107,27	11.284.507,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	567.188,53	627.902,75	681.977,65	687.885,60	709.088,66	744.515,66	750.130,25	758.949,39	736.306,89	722.241,43	1.303.745,11	991.311,23	9.281.243,15	0,00
Obrigações Patronais	138.803,37	140.906,11	155.501,43	155.514,10	151.239,99	166.364,66	163.171,75	155.171,67	170.900,75	156.711,30	283.183,03	165.796,04	2.003.264,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	11.056,62	11.450,83	0,00	11.450,83	11.450,83	0,00	11.450,83	22.901,66	11.450,83	91.212,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	6.355,75	11.450,83	0,00	6.599,03	6.599,03	0,00	6.599,03	13.198,06	6.599,03	57.400,76	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	4.700,87	0,00	0,00	4.851,80	4.851,80	0,00	4.851,80	9.703,60	4.851,80	33.811,67	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.056,62	13.461,78	11.056,62	30.755,45	36.070,23	11.450,83	28.291,78	24.369,52	16.422,80	11.450,83	22.901,66	11.450,83	228.738,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.405,16	0,00	6.521,13	24.619,40	0,00	16.840,95	12.918,69	4.971,97	0,00	0,00	0,00	68.277,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	13.177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.177,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.056,62	11.056,62	11.056,62	11.056,62	11.450,83	11.450,83	11.450,83	11.450,83	11.450,83	11.450,83	22.901,66	11.450,83	147.283,95	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**694.935,28**	**755.347,08**	**826.422,46**	**823.700,87**	**835.709,25**	**899.429,49**	**896.461,05**	**901.202,37**	**890.784,84**	**878.952,73**	**1.586.928,14**	**1.157.107,27**	**11.146.980,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.372.699,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.372.699,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.146.980,83**	**52,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.823.619,40**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.182.438,43**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.541.257,46**	**54,00**

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/C	CONTROLE INTERNO

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF- ANEXO 2- 3° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311170

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**332.018,92**	**229.093,80**	**113.049,41**	**122.106,13**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	332.018,92	229.093,80	113.049,41	14.199,18
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	65.580,66	52.479,07	28.106,02	14.199,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.580,66	52.479,07	28.106,02	14.199,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	266.438,26	176.614,73	84.943,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	107.906,95
DEDUÇÕES (II)	**5.119.357,04**	**5.465.709,05**	**5.169.105,67**	**4.808.533,83**
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.465.709,05	5.169.105,67	4.808.533,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.979.653,72	5.839.010,66	4.984.530,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	513.944,67	669.904,99	175.996,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.787.338,12**	**-5.236.615,25**	**-5.056.056,26**	**-4.686.427,70**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**20.549.267,69**	**21.372.699,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,65%**	**1,13%**	**0,55%**	**0,57%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-23,84%**	**-25,73%**	**-24,60%**	**-21,93%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.101.198,92**	**24.426.928,75**	**24.659.121,23**	**25.647.238,80**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.691.079,02**	**21.984.235,88**	**22.193.209,11**	**23.082.514,92**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.464,83	135.033,04	164.033,07	382,20
RP NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	2.176.252,70	1.370.110,93	1.976.578,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF- ANEXO 3 - 3° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311171

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.084.332,43**	**20.355.773,96**	**20.549.267,69**	**21.372.699,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.418.553,13**	**4.478.270,27**	**4.520.838,89**	**4.701.993,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.976.697,82**	**4.030.443,24**	**4.068.755,00**	**4.231.794,40**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 4 - 3° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311172

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.372.699,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.419.631,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.077.668,66**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.496.088,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 5 - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311174

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.064.276,34	0,00	64.138,95	0,00	382,20	0,00	3.999.755,19	17.500,00	0,00	3.982.255,19
Recursos Ordinários	4.064.276,34	0,00	64.138,95	0,00	382,20	0,00	3.999.755,19	17.500,00	0,00	3.982.255,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	920.254,29	0,00	111.857,85	0,00	0,00	0,00	808.396,44	1.959.078,24	0,00	(1.150.681,80)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	920.254,29	0,00	111.857,85	0,00	0,00	0,00	808.396,44	1.959.078,24	0,00	(1.150.681,80)
TOTAL (III) = (I + II)	4.984.530,63	0,00	175.996,80	0,00	382,20	0,00	4.808.151,63	1.976.578,24	0,00	2.831.573,39

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7

GECICA ZANCHET
CONTROLE INTERNO

RGF- ANEXO 6 - 3° QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2311177

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.372.699,00
Receita Corrente líquida Ajustada	21.372.699,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.146.980,83	52,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.823.619,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.182.438,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.541.257,46	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.686.427,70	-21,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.647.238,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.701.993,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.419.631,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.496.088,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.976.578,24	2.831.573,39

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**4.789.772,41**	**22,90**	**21.782.310,95**	**104,12**	**-862.310,95**
RECEITAS CORRENTES	**20.890.000,00**	**20.890.000,00**	**4.822.198,76**	**23,08**	**21.372.699,00**	**102,31**	**-482.699,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	903.655,00	903.655,00	337.505,20	37,35	1.089.900,52	120,61	-186.245,52
IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	297.122,47	37,30	920.467,73	115,56	-123.937,73
TAXAS	92.950,00	92.950,00	40.382,73	43,45	169.432,79	182,28	-76.482,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	20.188,93	20,19	87.959,01	87,96	12.040,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	20.188,93	20,19	87.959,01	87,96	12.040,99
RECEITA PATRIMONIAL	594.050,00	594.050,00	39.702,68	6,68	287.012,02	48,31	307.037,98
VALORES MOBILIÁRIOS	594.050,00	594.050,00	39.702,68	6,68	287.012,02	48,31	307.037,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.575,00	31.575,00	38.137,00	120,78	120.047,00	380,20	-88.472,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.675,00	43.675,00	6,88	0,02	62,73	0,14	43.612,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.575,00
OUTROS SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	6,88	0,33	62,73	2,99	2.037,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.048.500,00	19.048.500,00	4.287.469,09	22,51	19.312.657,39	101,39	-264.157,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.097.400,00	9.097.400,00	2.367.513,04	26,02	9.132.607,82	100,39	-35.207,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.011.100,00	7.011.100,00	1.427.843,65	20,37	7.394.777,62	105,47	-383.677,62
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.940.000,00	2.940.000,00	492.112,40	16,74	2.785.271,95	94,74	154.728,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.545,00	168.545,00	99.188,98	58,85	475.060,33	281,86	-306.515,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	26.250,00	26.250,00	1.552,64	5,91	26.761,33	101,95	-511,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.600,00	33.600,00	86.704,34	258,05	434.967,00	1.294,54	-401.367,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	108.695,00	108.695,00	10.932,00	10,06	13.332,00	12,27	95.363,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**-32.426,35**	**-108,09**	**409.611,95**	**1.365,37**	**-379.611,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	107.906,95	0,00	107.906,95	0,00	-107.906,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	107.906,95	0,00	107.906,95	0,00	-107.906,95
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-140.333,30	-467,78	300.305,00	1.001,02	-270.305,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	300.305,00	2.002,03	-285.305,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	-140.333,30	-935,56	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**4.789.772,41**	**22,90**	**21.782.310,95**	**104,12**	**-862.310,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.920.000,00**	**20.920.000,00**	**4.789.772,41**	**22,90**	**21.782.310,95**	**104,12**	**-862.310,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	82.190,58	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	20.920.000,00	20.920.000,00	4.789.772,41	22,90	21.864.501,53	104,51	-944.501,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.897.074,74	—	—	4.897.074,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.897.074,74	—	—	4.897.074,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.920.000,00**	**28.663.960,08**	**5.983.812,31**	**23.841.079,77**	**4.822.880,31**	**4.792.454,74**	**21.864.501,53**	**6.799.458,55**	**21.688.504,73**	**1.976.578,24**
DESPESAS CORRENTES	**19.752.650,00**	**22.000.366,21**	**3.793.056,97**	**20.770.764,91**	**1.229.601,30**	**4.563.955,98**	**20.770.764,91**	**1.229.601,30**	**20.709.840,58**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.036.432,50	11.783.964,01	2.778.387,90	11.388.897,48	395.066,53	2.778.387,90	11.388.897,48	395.066,53	11.388.897,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.500,00	58.500,00	1.206,73	20.789,24	37.710,76	9.242,42	20.789,24	37.710,76	20.643,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.585.717,50	10.157.902,20	1.013.462,34	9.361.078,19	796.824,01	1.776.325,66	9.361.078,19	796.824,01	9.300.300,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.146.350,00**	**6.642.593,87**	**2.190.755,34**	**3.070.314,86**	**3.572.279,01**	**228.498,76**	**1.093.736,62**	**5.548.857,25**	**978.664,15**	**1.976.578,24**
INVESTIMENTOS	863.850,00	6.308.093,87	2.152.352,74	2.747.664,64	3.560.429,23	180.727,50	771.086,40	5.537.007,47	660.698,26	1.976.578,24
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	280.500,00	332.500,00	38.402,60	322.650,22	9.849,78	47.771,26	322.650,22	9.849,78	317.965,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.920.000,00**	**28.663.960,08**	**5.983.812,31**	**23.841.079,77**	**4.822.880,31**	**4.792.454,74**	**21.864.501,53**	**6.799.458,55**	**21.688.504,73**	**1.976.578,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.920.000,00**	**28.663.960,08**	**5.983.812,31**	**23.841.079,77**	**4.822.880,31**	**4.792.454,74**	**21.864.501,53**	**6.799.458,55**	**21.688.504,73**	**1.976.578,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	93.806,22	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.920.000,00	28.663.960,08	5.983.812,31	23.841.079,77	—	4.792.454,74	21.864.501,53	—	21.782.310,95	1.976.578,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 33.538,87

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 10- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310990

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.200,00	1.437,52	2.762,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	1.400,00	-1.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.200,00	37,52	4.162,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Despesas de Capital	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	1.437,52	1.437,52

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	796.530,00	796.530,00	920.467,73	115,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	96.736,31	102,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	44.339,54	84,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	352.746,06	111,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	397.470,80	126,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.410,00	4.410,00	9.878,54	224,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.710,00	10.710,00	12.254,36	114,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.410,00	4.410,00	7.042,12	159,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.689.500,00	16.689.500,00	16.887.567,23	101,19
Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	8.057.205,54	95,21
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	230.945,49	128,30
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	364.833,26	115,82
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	8.129.344,99	107,53
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	105.237,95	75,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.486.030,00**	**17.486.030,00**	**17.808.034,96**	**101,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	253.950,00	253.950,00	235.998,66	92,93
Provenientes da União	12.600,00	12.600,00	10.014,46	79,48
Provenientes dos Estados	241.350,00	241.350,00	225.984,20	93,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.300,00	7.300,00	520,19	7,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**261.250,00**	**261.250,00**	**236.518,85**	**90,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.098.404,50	5.946.940,41	5.598.716,24	94,14	5.598.716,24	94,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.148.325,00	3.218.325,00	3.152.121,45	97,94	3.152.121,45	97,94	0,00
Outras Despesas Correntes	1.950.079,50	2.728.615,41	2.446.594,79	89,66	2.446.594,79	89,66	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		5.946.940,41	5.598.716,24	94,14	5.598.716,24	94,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	215.000,00	228.468,93	88.579,80	38,77	88.579,80	38,77	0,00
Investimentos	215.000,00	228.468,93	88.579,80	38,77	88.579,80	38,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.313.404,50	6.175.409,34	5.687.296,04	92,10	5.687.296,04	92,10	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.514.700,00	1.798.902,97	1.683.417,41	29,60	1.683.417,41	29,60	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.514.700,00	1.798.902,97	1.683.417,41	29,60	1.683.417,41	29,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.000,00	329.801,87	244.389,63	4,30	244.389,63	4,30	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.516.700,00	2.128.704,84	1.927.807,04	33,90	1.927.807,04	33,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.796.704,50	4.046.704,50	3.759.489,00	66,10	3.759.489,00	66,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.088.283,76

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.306.404,50	6.168.409,34	5.687.296,04	100,00	5.687.296,04	100,00	0,00
Outras Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.313.404,50**	**6.175.409,34**	**5.687.296,04**	**100,00**	**5.687.296,04**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO- ANEXO 14- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310995

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.920.000,00
Previsão Atualizada	20.920.000,00
Receitas Realizadas	21.782.310,95
Déficit Orçamentário	82.190,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.897.074,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.920.000,00
Créditos Adicionais	7.743.960,08
Dotação Atualizada	28.663.960,08
Despesas Empenhadas	23.841.079,77
Despesas Liquidadas	21.864.501,53
Despesas pagas	21.688.504,73
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.976.578,24
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.841.079,77
Liquidadas	21.864.501,53
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.976.578,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.372.699,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.034,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.034,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.060,30	0,00
Resultado Primário	0,00	-287.283,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
EXECUTIVO	226.550,00	0,00	226.550,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
EXECUTIVO	98.229,31	0,00	98.229,31	0,00
TOTAL:	**324.779,31**	**0,00**	**324.779,31**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.201.666,27	25%	29,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.299.024,94	60%	82,36

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	107.906,95	-107.906,95
Despesa de Capital Líquida	3.070.314,86	3.572.279,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.400,00	-1.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.759.489,00	15,00	21,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 2- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310976

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	28.663.960,08	5.983.812,31	23.841.079,77	100,00	4.822.880,31	4.792.454,74	21.864.501,53	100,00	6.799.458,55	1.976.578,24
Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	112.926,80	722.645,98	3,03	285.354,02	131.092,77	722.645,98	3,31	285.354,02	0,00
Ação Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	112.926,80	722.645,98	3,03	285.354,02	131.092,77	722.645,98	3,31	285.354,02	0,00
Administração	2.017.238,00	2.279.238,00	293.587,46	2.190.771,64	9,19	88.466,36	459.501,20	2.190.771,64	10,02	88.466,36	0,00
Administração Geral	2.017.238,00	2.279.238,00	293.587,46	2.190.771,64	9,19	88.466,36	459.501,20	2.190.771,64	10,02	88.466,36	0,00
Segurança Pública	65.575,00	78.034,80	19.043,37	28.917,03	0,12	49.117,77	1.543,37	11.417,03	0,05	66.617,77	17.500,00
Policiamento	65.575,00	78.034,80	19.043,37	28.917,03	0,12	49.117,77	1.543,37	11.417,03	0,05	66.617,77	17.500,00
Assistência Social	1.367.300,00	1.617.300,00	218.403,98	1.386.443,64	5,82	230.856,36	254.517,72	1.386.443,64	6,34	230.856,36	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	1.796,48	0,01	11.203,52	1.246,48	1.796,48	0,01	11.203,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	0,00	44.742,16	0,19	21.257,84	7.240,36	44.742,16	0,20	21.257,84	0,00
Assistência Comunitária	1.288.300,00	1.538.300,00	218.403,98	1.339.905,00	5,62	198.395,00	246.030,88	1.339.905,00	6,13	198.395,00	0,00
Saúde	5.521.429,50	6.398.434,34	1.069.440,75	5.900.205,24	24,75	498.229,10	1.266.831,73	5.900.205,24	26,99	498.229,10	0,00
Atenção Básica	5.308.404,50	6.170.409,34	1.052.360,63	5.687.296,04	23,86	483.113,30	1.236.545,28	5.687.296,04	26,01	483.113,30	0,00
Alimentação e Nutrição	206.025,00	221.025,00	17.080,12	212.909,20	0,89	8.115,80	30.286,45	212.909,20	0,97	8.115,80	0,00
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação	5.600.657,50	9.205.584,43	1.240.860,48	6.239.829,76	26,17	2.965.754,67	1.405.117,15	6.239.829,76	28,54	2.965.754,67	0,00
Ensino Fundamental	5.066.857,50	6.026.794,49	1.135.625,38	5.713.535,21	23,97	313.259,28	1.298.282,05	5.713.535,21	26,13	313.259,28	0,00
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Infantil	463.300,00	3.063.289,94	105.235,10	421.294,55	1,77	2.641.995,39	106.835,10	421.294,55	1,93	2.641.995,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	64.500,00	109.500,00	0,00	105.000,00	0,44	4.500,00	0,00	105.000,00	0,48	4.500,00	0,00
Cultura	92.000,00	267.000,00	147.976,35	263.086,63	1,10	3.913,37	161.776,44	263.086,63	1,20	3.913,37	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	267.000,00	147.976,35	263.086,63	1,10	3.913,37	161.776,44	263.086,63	1,20	3.913,37	0,00
Urbanismo	340.525,00	2.640.525,00	2.142.711,03	2.260.767,23	9,48	379.757,77	190.710,59	301.688,99	1,38	2.338.836,01	1.959.078,24
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
Serviços Urbanos	228.525,00	2.528.525,00	2.142.711,03	2.260.767,23	9,48	267.757,77	190.710,59	301.688,99	1,38	2.226.836,01	1.959.078,24
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00	400,00	0,00	2.600,00	0,00
Agricultura	1.446.000,00	1.496.000,00	187.227,68	1.469.985,49	6,17	26.014,51	258.232,87	1.469.985,49	6,72	26.014,51	0,00
Extensão Rural	111.000,00	111.000,00	33.725,25	105.113,47	0,44	5.886,53	37.780,25	105.113,47	0,48	5.886,53	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.335.000,00	1.385.000,00	153.502,43	1.364.872,02	5,72	20.127,98	220.452,62	1.364.872,02	6,24	20.127,98	0,00
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.531.275,00	2.709.966,40	438.512,86	2.579.147,91	10,82	130.818,49	497.078,20	2.579.147,91	11,80	130.818,49	0,00
Transporte Rodoviário	2.531.275,00	2.709.966,40	438.512,86	2.579.147,91	10,82	130.818,49	497.078,20	2.579.147,91	11,80	130.818,49	0,00
Desporto e Lazer	84.500,00	104.500,00	26.666,93	92.663,01	0,39	11.836,99	26.666,93	92.663,01	0,42	11.836,99	0,00
Desporto Comunitário	84.500,00	104.500,00	26.666,93	92.663,01	0,39	11.836,99	26.666,93	92.663,01	0,42	11.836,99	0,00
Encargos Especiais	791.500,00	795.377,11	86.454,62	706.216,21	2,96	89.160,90	139.385,77	706.216,21	3,23	89.160,90	0,00
Outros Encargos Especiais	791.500,00	795.377,11	86.454,62	706.216,21	2,96	89.160,90	139.385,77	706.216,21	3,23	89.160,90	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.920.000,00	28.663.960,08	5.983.812,31	23.841.079,77	100,00	4.822.880,31	4.792.454,74	21.864.501,53	100,00	6.799.458,55	1.976.578,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	20.920.000,00	28.663.960,08	5.983.812,31	23.841.079,77	100,00	4.822.880,31	4.792.454,74	21.864.501,53	100,00	6.799.458,55	1.976.578,24

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO- ANEXO 3- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310977

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.870.521,68**	**2.023.707,85**	**1.790.124,66**	**1.867.715,37**	**2.076.497,71**	**1.749.664,89**	**2.164.705,20**	**1.792.491,37**	**1.986.202,42**	**1.880.983,11**	**2.077.766,88**	**3.341.354,59**	**24.621.735,73**	**24.089.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.695,82	58.188,55	39.327,30	142.017,08	144.641,10	70.480,60	36.017,49	116.817,97	40.388,81	50.820,60	191.613,90	145.891,30	1.089.900,52	903.655,00
I.P.T.U.	2.066,49	1.758,12	819,31	11.724,84	76.832,45	6.806,45	3.489,52	3.063,09	2.676,32	865,62	2.168,91	1.314,50	113.585,62	105.000,00
I.S.S.	25.471,06	21.195,77	28.055,99	25.524,54	22.545,09	28.395,80	24.080,69	39.756,14	26.225,72	29.929,37	48.824,17	45.067,43	365.071,77	323.400,00
I.T.B.I.	1.517,96	21.930,42	686,64	600,00	2.241,18	941,91	0,00	3.941,10	6.677,83	1.200,00	2.341,48	2.261,02	44.339,54	53.130,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	88.578,95	20.569,31	29.145,45	0,00	64.032,13	0,00	0,00	124.422,92	70.722,04	397.470,80	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.640,31	13.304,24	9.765,36	15.588,75	22.453,07	5.190,99	8.447,28	6.025,51	4.808,94	18.825,61	13.856,42	26.526,31	169.432,79	107.125,00
Contribuições	0,00	12.427,67	0,00	12.217,69	0,00	0,00	18.398,73	2.170,48	21.885,41	670,10	6.913,35	13.275,58	87.959,01	100.000,00
Receita Patrimonial	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	26.753,57	26.878,49	24.431,03	25.196,59	15.839,90	23.862,78	287.012,02	594.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.622,14	22.537,24	21.873,48	24.662,05	27.604,64	23.750,11	26.753,57	26.878,49	24.431,03	25.196,59	15.839,90	23.862,78	287.012,02	594.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	5.123,50	16.194,50	5.105,00	6.145,00	7.480,50	11.765,50	30.096,00	24.585,50	13.551,50	120.047,00	31.575,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4,46	4,46	4,46	4,46	7,20	7,76	7,76	7,85	4,00	3,44	3,44	3,44	62,73	43.675,00
Transferências Correntes	1.787.548,63	1.922.878,88	1.721.641,75	1.677.563,81	1.881.029,18	1.642.205,05	1.905.036,11	1.625.676,08	1.771.022,60	1.742.700,23	1.827.173,94	3.057.217,86	22.561.694,12	22.247.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	710.957,19	690.235,60	648.706,63	665.391,66	654.946,70	639.592,27	647.330,85	651.856,45	678.841,98	684.316,90	705.677,27	751.491,49	8.129.344,99	7.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.131,93	26.893,49	33.253,76	32.340,71	32.903,51	32.763,08	48.484,58	41.868,88	31.518,98	32.260,80	17.500,10	15.913,44	364.833,26	315.000,00
Cota-Parte do ITR.	9.017,30	1.604,70	727,56	276,85	173,11	2.160,34	21.705,82	1.719,81	13.435,07	114.574,81	34.034,37	31.515,75	230.945,49	180.000,00
Outras Transferências Correntes	86.498,58	167.327,02	206.488,39	186.898,96	212.384,93	163.161,57	169.536,58	121.834,91	290.904,62	203.385,74	183.684,53	896.749,11	2.888.854,94	2.618.300,00
Transferências da LC 61/1989	8.201,97	8.682,27	8.385,17	8.500,98	8.324,07	8.729,57	8.837,14	7.909,33	9.641,66	8.532,76	8.960,63	10.532,40	105.237,95	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências do FUNDEB	240.887,11	245.107,74	237.793,40	212.167,32	238.250,79	217.591,72	218.445,92	223.333,12	232.928,47	226.653,96	235.421,93	256.690,47	2.785.271,95	2.940.000,00
Outras Receitas Correntes	5.650,63	7.671,05	7.277,67	6.126,78	7.021,09	8.116,37	172.346,54	13.460,00	116.705,07	31.496,15	11.636,85	87.552,13	475.060,33	168.545,00
DEDUÇÕES (II)	**292.032,38**	**302.088,59**	**255.471,82**	**255.699,32**	**286.078,48**	**252.290,17**	**240.382,34**	**256.101,35**	**249.437,69**	**262.531,88**	**281.613,32**	**315.309,39**	**3.249.036,73**	**3.199.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	292.032,38	302.088,59	255.471,82	255.699,32	286.078,48	252.290,17	240.382,34	256.101,35	249.437,69	262.531,88	281.613,32	315.309,39	3.249.036,73	3.199.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.578.489,30**	**1.721.619,26**	**1.534.652,84**	**1.612.016,05**	**1.790.419,23**	**1.497.374,72**	**1.924.322,86**	**1.536.390,02**	**1.736.764,73**	**1.618.451,23**	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**21.372.699,00**	**20.890.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.034,63	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.034,63	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.034,63	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	662.825,48
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	662.825,48
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**1.034,63**	**662.825,48**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Contir

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.000,00**	**2.000,00**	**1.034,63**	**662.825,48**	**1.034,63**	**662.825,48**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/C	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	332.018,92	57.139,96	122.106,13
DEDUÇÕES (II)	5.119.357,04	5.038.380,60	4.808.533,83
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	5.035.225,34	4.808.533,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	5.759.447,29	4.984.530,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98.229,31	724.221,95	175.996,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.155,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	332.018,92	57.139,96	14.199,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-332.018,92**	**-57.139,96**	**-14.199,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**42.940,78**	**317.819,74**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.890.000,00	21.372.699,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.655,00	1.089.900,52
I.P.T.U.	105.000,00	113.585,62
I.S.S.	323.400,00	365.071,77
I.T.B.I.	53.130,00	44.339,54
I.R.R.F.	315.000,00	397.470,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.125,00	169.432,79
Contribuições	100.000,00	87.959,01
Receita Patrimonial	594.050,00	287.012,02
Aplicações Financeiras(II)	594.050,00	287.012,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.048.500,00	19.312.657,39
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	6.503.477,09
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	291.867,56
Cota-Parte do ITR	144.000,00	184.756,52
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	84.190,36
Transferências do FUNDEB	2.940.000,00	2.785.271,95
Outras Transferências Correntes	2.618.300,00	2.888.854,94
Demais Receitas Correntes	243.795,00	595.170,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.795,00	595.170,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.295.950,00	21.085.686,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	409.611,95
Operação de Crédito(VI)	0,00	107.906,95
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	1.400,00
Transferências de Capital	30.000,00	300.305,00
Convênios	30.000,00	300.305,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	301.705,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.325.950,00**	**21.387.391,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.000.366,21	20.770.764,91	20.770.764,91	20.709.840,58	34.935,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.964,01	11.388.897,48	11.388.897,48	11.388.897,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	58.500,00	20.789,24	20.789,24	20.643,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.157.902,20	9.361.078,19	9.361.078,19	9.300.300,01	34.935,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.157.902,20	9.361.078,19	9.361.078,19	9.300.300,01	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.941.866,21	20.749.975,67	20.749.975,67	20.689.197,49	34.935,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.642.593,87	3.070.314,86	1.093.736,62	978.664,15	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Investimentos	6.308.093,87	2.747.664,64	771.086,40	660.698,26	63.293,76	226.550,00	226.550,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	332.500,00	322.650,22	322.650,22	317.965,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.310.093,87	2.747.664,64	771.086,40	660.698,26	63.293,76	226.550,00	226.550,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.272.960,08**	**23.497.640,31**	**21.521.062,07**	**21.349.895,75**	**98.229,31**	**226.550,00**	**226.550,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-287.283,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	287.012,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.789,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-21.060,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	332.018,92	122.106,13
DEDUÇÕES (XXIX)	5.119.357,04	4.808.533,83
Disponibilidade de Caixa	5.119.357,04	4.808.533,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.217.586,35	4.984.530,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.229,31	175.996,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.787.338,12	-4.686.427,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-100.910,42**	

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-77.767,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-23.142,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-289.365,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.448.537,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.448.537,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO- ANEXO 7- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310983

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	98.229,31	98.229,31	-	-	-	226.550,00	226.550,00	226.550,00	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	98.229,31	98.229,31	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	14.847,50	14.847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	284,40	284,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENT	0,00	19.253,65	19.253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.550,00	226.550,00	226.550,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAI	0,00	63.293,76	63.293,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**98.229,31**	**98.229,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**226.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO 8- 6 BIMESTRE

Publicação Nº 2310996

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	796.530,00	796.530,00	920.467,73	115,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	113.585,62	108,18
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	96.736,31	102,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	16.849,31	160,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.130,00	53.130,00	44.339,54	83,45
1.2.1- ITBI	52.500,00	52.500,00	44.339,54	84,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	630,00	630,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.400,00	323.400,00	365.071,77	112,89
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	352.746,06	111,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	12.325,71	146,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	315.000,00	315.000,00	397.470,80	126,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.689.500,00	16.689.500,00	16.887.567,23	101,19
2.1- Cota-Parte FPM	8.463.000,00	8.463.000,00	8.057.205,54	95,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.770.000,00	7.770.000,00	7.414.834,46	95,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	378.000,00	378.000,00	327.230,35	86,57
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	315.000,00	315.000,00	315.140,73	100,04
2.2- Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	8.129.344,99	107,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	105.237,95	75,17
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	230.945,49	128,30
2.6- Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	364.833,26	115,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.486.030,00	17.486.030,00	17.808.034,96	101,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	467.250,00	467.250,00	394.451,80	84,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	294.000,00	294.000,00	243.219,73	82,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.500,00	73.500,00	62.716,51	85,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	87.598,53	92,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	2.100,00	917,03	43,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.000,00	306.000,00	479.149,94	156,58
6.1- Transferências de Convênios	306.000,00	306.000,00	479.149,94	156,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.825,00	6.825,00	1.031,90	15,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.075,00	780.075,00	874.633,64	112,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.199.300,00	3.199.300,00	3.249.036,73	101,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	1.482.966,57	95,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.512.000,00	1.512.000,00	1.625.867,90	107,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	21.047,59	75,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	46.188,97	128,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	72.965,70	115,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.500,00	2.950.500,00	2.791.598,55	94,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	2.785.271,95	94,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	6.326,60	60,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-259.300,00	-259.300,00	-463.764,78	178,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.358.300,00	2.408.300,00	2.299.024,94	95,46	2.299.024,94	95,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	388.300,00	388.300,00	365.561,54	94,14	365.561,54	94,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.970.000,00	2.020.000,00	1.933.463,40	95,72	1.933.463,40	95,72	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	592.200,00	632.424,20	582.797,81	92,15	582.797,81	92,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	592.200,00	632.424,20	582.797,81	92,15	582.797,81	92,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.500,00	3.040.724,20	2.881.822,75	94,77	2.881.822,75	94,77	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.881.822,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.300,00	462.300,00	421.294,55	91,13	421.294,55	91,13	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.362.807,50	4.515.774,70	4.316.606,94	95,59	4.316.606,94	95,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.562.200,00	2.652.424,20	2.516.261,21	94,87	2.516.261,21	94,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.800.607,50	1.863.350,50	1.800.345,73	96,62	1.800.345,73	96,62	0,00
24- ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	64.500,00	64.500,00	60.000,00	93,02	60.000,00	93,02	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.895.607,50	5.048.574,70	4.797.901,49	95,03	4.797.901,49	95,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-463.764,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-463.764,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.201.666,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	296.100,00	296.100,00	259.661,15	87,69	259.661,15	87,69	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	614.975,00	4.081.934,73	1.249.310,23	30,61	1.249.310,23	30,61	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	911.075,00	4.378.034,73	1.508.971,38	34,47	1.508.971,38	34,47	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.806.682,50	9.426.609,43	6.306.872,87	66,90	6.306.872,87	66,90	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.785.271,95	243.219,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.326,60	917,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.791.598,55	244.136,76
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.791.598,55	244.136,76

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**107.906,95**	**-107.906,95**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.642.593,87	3.070.314,86	3.572.279,01
Investimentos	6.308.093,87	2.747.664,64	3.560.429,23
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	332.500,00	322.650,22	9.849,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.642.593,87**	**3.070.314,86**	**3.572.279,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.642.593,87**	**2.962.407,91**	**3.572.279,01**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 14/01/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	GECICA ZANCHET
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2310988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0061/2019

Publicação Nº 2311810

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP Processo Administrativo: 61/2019 Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 02/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LEOMAR ROBERTO LISTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/01/2020
e) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando construção de uma creche pré-escola tipo 1 padrão FNDE 220v com blocos, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital, proveniente do termo de compromisso PAR 201901241-1/FNDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004731 - NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	1	0,0000	2.199.203,96
	1		2.199.203,96

Passos Maia, 9 de Janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

2º ADITIVO 056/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2311540

2° TERMO ADITIVO N° 056/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 168/2018-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 128/2018-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2018-PMP

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Mateus, nº 30, Bairro Centro, com área total do terreno 262,50 m², Inscrição Imobiliária nº 01.03.154.0120.001, para uso comum do EJA (Educação de Jovens e Adultos) em atividades esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 2829/2018 da Secretaria da Educação e Cultura.

Os signatários deste instrumento de 1º Termo Aditivo n°. 056/2019-PMP ao Contrato Administrativo nº. 168/2018-PMP, de um lado MARIA MAGALI CUGNIER ESPINDOLA, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 017.369.539-66, residente e domiciliado à Rua João Mateus, nº 30, CX 03, Bairro Praia de Armação do Itapocoroi, CEP 88.385-000, Penha/SC, denominado LOCADOR e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Sr. PATRICK MIRANDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.326.349-05, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 150, Centro de Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 161/2017, vinculados ao Processo de Licitação nº. 90/2017 PMP, Dispensa de Licitação nº 12/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na cláusula segunda do Contrato n° 168/2018-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (17/12/2019) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 198/2019/PGM, três orçamentos e documentos anexos ao presente termo.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor previsto na cláusula terceira do contrato n° 168/2018-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 983,77 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), totalizando um valor anual de R$: 11.805,24 (Onze Mil Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
CLAUSULA TERCEIRA
Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas (11)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 17 de dezembro de 2019.

PATRICK MIRANDA MORAES MARIA MAGALI CUGNIER ESPINDOLA Diretor do Fundo Municipal da Educação Locatário
Locador

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

4º ADITIVO 054/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2311909

4° TERMO ADITIVO N° 054/2019- FMEDUC
AO CONTRATO Nº 106/2017-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-PMP

Objeto: locação de imóvel localizado à Travessa Barbacena, nº 488, Bairro Armação, neste Município, com terreno medindo aproximadamente 288m² e área construída de aproximadamente 97m², Inscrição Imobiliária nº 01.04.088.0027.001, Matrícula do imóvel nº 10.447 e 1.100, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente".

Através do presente instrumento, o , o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali CÉSAR AUGUSTO PELLANDA, inscrito no CPF sob nº 740.240.439-00, documento de identidade nº 3.199.536-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1319, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na cláusula terceira do Contrato n° 171/2017-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (11/12/2019) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 194/2019 PGM.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor previsto na cláusula terceira do contrato n° 171/2017-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 3.035,64 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, totalizando um valor anual de R$: 36.427,68 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.123 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas (22)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 11 de dezembro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA CÉSAR AUGUSTO PELLANDA Gestora do Fundo Municipal da Educação Contratado
Locatário
Locador

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

6º ADITIVO 057/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2311533

6° TERMO ADITIVO N° 057/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 173/2014-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 98/2014-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2014-PMP
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Zimermann Filho, 200, Centro, Penha/SC, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Simone Aparecida Reis Souza", atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
Os signatários deste instrumento de 5º Termo Aditivo n°. 185/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 173/2014-PMP, de um lado NEUSA

FELOMENA VOLPI, tel: 3345-1717, portadora do RG 1.204.179 – SSI/SP e CPF 953.256.389-04, residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 1798, Bairro América, Joinville/SC, denominado LOCADOR e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 161/2017, vinculados ao Processo de Licitação nº. 90/2017 PMP, Dispensa de Licitação nº 12/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo nº 256/2016-PMP ao Contrato Administrativo n° 173/2014- PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar de 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$: 5.934,46 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) totalizando R$: 71.213,52 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA(IBGE).

CLAUSULA TERCEIRA

Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas (22)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de dezembro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA NEUSA FELOMENA VOLPI Gestora do Fundo Municipal da Educação Locador
Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

7º ADITIVO 167/2019 - PMP

Publicação Nº 2311363

7° TERMO ADITIVO N° 167/2019-PMP
AO CONTRATO N° 172/2015-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 60/2015-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2015-PMP

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José João Batista, 465, Centro – Penha/SC e cadastrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras sob a matrícula de nº 34764.

Os signatários deste instrumento de 4 Termo aditivo n°. 131/2017-PMP ao Contrato Administrativo nº. 172/2015-PMP, de um lado GILBERTO DOMINGO REIS, portador do CPF nº 624.208.109-10, residente à Rua Arthur Silvino dos Reis, 130, Centro – Penha/SC e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 172/2015 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 60/2015, Dispensa de Licitação nº 06/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula primeira, do Quinto Termo Aditivo n° 116/2018 - PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (23/12/2019) conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer nº199/2018, anexa ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na cláusula segunda do sexto Termo Aditivo n° 183/2018-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 4.723,30 (Quatro mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos), totalizando um valor anual de R$ 56.679,60 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
As despesas do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (35)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 23 de Dezembro de 2019

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA GILBERTO DOMINGOS REIS
ORDENADOR DE DESPESAS Locador
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS 4º

Publicação Nº 2310891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/01/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 48 AMADEU DE LUZ NETO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1º

Publicação Nº 2311835

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/01/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 766500 VIVIANE KOWALCZUC
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2º

Publicação Nº 2311837

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/01/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 761087 CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA NUNES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3º

Publicação Nº 2310894

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/01/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 255 ANA LUCIA CAMILO TOMAZ
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4º

Publicação Nº 2310895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/01/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 256 CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA MARTINS
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____

( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 2311305

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019 – FMAS

Contrato: 001/2020 - FMAS
Contratado: NIVALDO DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 225, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 240m² de

área construída, Matrícula nº 13.822, cadastro imobiliário 25787, para funcionamento das atividades da Casa de Acolhimento Abrigo Anjo Gabriel, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 155/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.072.3.3.90.36.15.00.00.00 - Aplicações Diretas (21/2019)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, e Solicitação nº 155/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.
NIVALDO DOS SANTOS – PROPRIETÁRIO.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 2311319

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMAS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme solicitação nº 147/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 29/01/2020 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua NiloAnastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER DA SILVA CORDEIRO
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - FMS

Publicação Nº 2311309

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos que deverão ser adquiridos para serem utilizados nas unidades básicas de saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 861/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente Processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 27/01/2020 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - FMS

Publicação Nº 2311312

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, com serviços de montagem de pneus, balanceamento e geometria para serem realizados nos veículos da frota da Secretaria de Saúde, conforme solicitação nº 848/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 28/01/2020 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 14 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 2311525

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário Municipal) e Lei 013/2009, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA o Senhor, MARCIO SCHELL, portador do CPF: 559.047.185-00 proprietário do imóvel localizado na avenida Eugênio Krauser, n° 159, bairro Centro, Penha SC, acerca da infração n° 10/2019, referente a apuração de denúncia no qual contatou-se que trata-se de um imóvel desabitado, com materiais em desuso (entulhos) expostos ao tempo, acumulando água e favorecendo a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
Infringindo os seguintes dispositivos legais Art. 12, Art. 35, Art. 95, Art. 96, art. 97, art. 98, Art. 105 cap XXV, XXX, Art. 106 da Lei Complementar 070/2013 C/C Arts. 12, 25 caput, Art. 37 caput, Art. 46 caput, Art. 61 caput XXV, XXX da Lei Estadual 6.320/83 C/C Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 C/C Art. 1º, 2º da Lei Estadual nº 16.871/16.
No prazo de 05 dias uteis, contados da publicação deste edital, também poderá ser interposto, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Penha, 12 de dezembro de 2019.

EDITAL Nº 02/2020 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INRAÇÃO

Publicação Nº 2311528

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 02/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INRAÇÃO
O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário Municipal) e Lei 013/2009, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA a Senhora, ELIANI FIGUERO RAMOS, portador do CPF: 025.382.799-99 proprietária do imóvel localizado na rua Vila Nova, n°264 Centro, Penha - SC, acerca do auto de intimação n° 14/2019, e infração, referente a apuração de denúncia no qual contatou-se imóvel com piscina em situação de abandono, exposta ao tempo, acumulando água e favorecendo a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
Infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 12, Art. 35, Art. 95, Art. 96, art. 97, art. 98, art. 105 cap XXV, XXX, Art. 106 da Lei Complementar 070/2013 C/C Arts. 12, 25 caput, Art. 37 caput, Art. 46 caput, Art. 61 caput XXV, XXX da Lei Estadual 6.320/83 C/C Art. 1º, 2º da Lei Estadual nº 16.871/16 C/C Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 C/C Art. 1º, 2º da Lei Estadual n° 16.871/16
No prazo de 05 dias uteis, contados da publicação deste edital, também poderá ser interposto, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Penha, 10 de janeiro de 2020.

EDITAL Nº 03/2020 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 2311529

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 03/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
O Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário Municipal) e Lei 013/2009, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (SEDEX), NOTIFICA a Senhora, ROBERTA SEARA SOARES, portador do CPF: 028.080.419-93 proprietária do imóvel localizado na rua João Firmino Bittencourt, nº316, Praia de Armação do Itapocorói, Penha - SC, acerca do auto de intimação n° 12/2019,e infração, referente a apuração de denúncia no qual contatou-se imóvel com piscina em situação de abandono, exposta ao tempo, acumulando água e favorecendo a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
Infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 12, Art. 35, Art. 95, Art. 96, Art. 97, Art. 98, Art. 105 cap. XXV, XXX, Art. 106 da Lei Complementar 070/2013 C/C Art. 12, 25 caput, Art. 37 caput, Art. 46 caput, Art. 61 caput XXV, XXX da Lei Estadual 6.320/83 C/C Art. 1°, 2° da Lei Estadual nº 16.871/16 C/C Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 C/C Art. 28 caput do Decreto Estadual 23.663/84.
No prazo de 05 dias uteis, contados da publicação deste edital, também poderá ser interposto, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Penha, 13 de janeiro de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2311465

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-FMS de 06/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/01/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BUCHEN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.192/0001-46, com sede à Rua Canoinhas nº 54, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Fernando Cesar Buchen, inscrito no CPF sob nº 019.100.829-02, resolvem celebrar o presente Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ortopedia, bem como análise da minuta do Termo de Credenciamento que também segue como anexo do referido Edital, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ortopedia, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 809/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, bem como análise da minuta do Termo de Credenciamento que também segue como anexo do referido Edital.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM ORTOPEDIA	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no NAM.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – 76/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução

parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de janeiro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO BUCHEN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde E TRAUMATOLOGIA EIRELI
Contratante Fernando Cesar Buchen
Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2311823

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-FMS de 09/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 09/01/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COSTA ESMERALDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.486.701/0001-57, com sede à Rua 300, nº15, sala 03, térreo, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Dilson Torbezz, inscrito no CPF sob nº 627.501.439-34, resolvem celebrar o presente credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em psiquiatria, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em psiquiatria, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 808/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, bem como análise da minuta do Termo de Credenciamento que também segue como anexo do referido Edital.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM MÉDICO DE PSIQUIATRIA	230	R$ 50,00	R$ 11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no NAM.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – 143/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 09 de janeiro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO COSTA ESMERALDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Dilson Torbezz
Contratante Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Publicação Nº 2312348

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 06/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, congressos técnicos, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de campo e do campeonato municipal de futebol de salão no decorrer do ano de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 27/01/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 27/01/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 14 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PL 123/2019 PR 56/2019

Publicação Nº 2311691

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica Revogado o Processo de Licitação nº 123/2019 – Pregão Presencial nº 56/2019 realizado pelo Município de Peritiba, por razões de interesse público, visto que adentramos em ano eleitoral, sendo que a busca por recursos financeiros federais fica mais difícil, dessa forma entende-se não ser mais necessária tal contratação.

Peritiba/SC., 14 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 116/2019

Publicação Nº 2311378

DECRETO Nº. 116, de 10 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.4.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 70.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 117/2019

Publicação Nº 2311379

DECRETO Nº. 117, de 10 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Recursos Ordinários ..... .R$ 15.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (48) Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0627 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Recursos Ordinários ..... .R$ 17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 118/2019

Publicação Nº 2311381

DECRETO Nº. 118, de 16 de dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção do Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (12) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 12.380,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção do Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.71.00.00.00.00.00 – (11) Transferência a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção do Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.93.00.00.00.00.00 – (15) Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção do Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (8) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção do Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (5) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.380,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 119/2019

Publicação Nº 2311382

DECRETO Nº. 119, de 16 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (46) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0624 – Recursos Transporte Escolar – Estado ..... .R$ 90.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (51) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0624 – Recursos Transporte Escolar – Estado ..... .R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 16 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 120/2019

Publicação Nº 2311384

DECRETO Nº. 120, de 16 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (49) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0622 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 55.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0622 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 50.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (57) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0622 – Recursos FUNDEB 40% ..... .R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2019

Publicação Nº 2311385

DECRETO Nº. 121, de 16 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (30) Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (32) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.660,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 5.660,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 16 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 122/2019

Publicação Nº 2311386

DECRETO Nº. 122, de 17 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 38.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinário, na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 17 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 123/2019

Publicação Nº 2311387

DECRETO Nº. 123, de 17 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 0.052 – Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.550,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinário, na importância de R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 17 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 124/2019

Publicação Nº 2311389

DECRETO Nº. 124, de 18 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 64.165,00 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (72) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 64.165,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 64.165,00 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (67) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.06221– Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 64.165,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 18 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 125/2019

Publicação Nº 2311390

DECRETO Nº. 125, de 20 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Transf. a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (5) Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 585,00

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (7) Transf. a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.055,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 5.640,000 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.640,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 126/2019

Publicação Nº 2311391

DECRETO Nº. 126, de 20 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinário, na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 127/2019

Publicação Nº 2311394

DECRETO Nº. 127, de 20 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 9.321,00 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 9.321,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinário, na importância de R$ 9.321,00 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 128/2019

Publicação Nº 2311395

DECRETO Nº. 128, de 20 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (67) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 50.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0621 – Recursos FUNDEB 60%, na importância de R$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 129/2019

Publicação Nº 2311396

DECRETO Nº. 129, de 20 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Recursos Ordinários ..... .R$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0627 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 130/2019

Publicação Nº 2311399

DECRETO Nº. 130, de 20 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 34.460,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (28) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0659 – Recursos Transferências do PACS ..... .R$ 4.460,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 34.460,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0659 – Recursos Transferências do PACS ..... .R$ 4.460,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 131/2019

Publicação Nº 2311401

DECRETO Nº. 131, de 23 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 5.719,00 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminadas:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 5.274,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 445,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinário, na importância de R$ 5.719,00 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 132/2019

Publicação Nº 2311402

DECRETO Nº. 132, de 23 de Dezembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 79.575,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (18) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0626 – Recursos do PMAQ – SUS União ..... .R$ 33.789,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (32) Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
Recursos - 0.1.0626 – Recursos do PMAQ – SUS União ..... .R$ 23.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (40) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0626 – Recursos do PMAQ – SUS União ..... .R$ 22.786,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 79.575,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (05) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0626 – Recursos do PMAQ – SUS União ..... .R$ 79.575,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 133/2019

Publicação Nº 2311404

DECRETO Nº. 133, de 30 de Dezembro de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 3.877,11 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 0.052 – Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (173) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3094 – Recursos Cessão Onerosa – Pré Sal ..... .R$ 3.877,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.3094 – Recursos Cessão Onerosa – Pré Sal, na importância de R$ 3.877,11 (Três mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Dezembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311833

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora NOILI WESTPHAL, inscrita no CPF sob o n. 022.592.569-96, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 02.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311834

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora TERESA DE LOURDES FARIAS, inscrita no CPF sob o n. 266.571.040-49, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 02.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311840

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora SOLANGE TERESINHA VALMORBIDA ROSSATTO, inscrita no CPF sob o n. 037.411.679-24, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA V, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 02.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2311849

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019 e a Lei n. 2.588/2019, bem como o Decreto n. 201/2019,

Resolve,
Artigo 1º PRORROGAR O MANDATO da Conselheira Titular Senhora ALEXANDRA LUDVIG, brasileira, inscrita no CPF n. 060.843.649-69, membro titular do CONSELHO TUTELAR do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão de encontrar-se gestante, perdurando seu contrato até o final da licença maternidade.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311865

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora CLENI MARISA HOFFMANN, brasileira, inscrita no CPF nº 053.446.769-56, ocupante do cargo efetivo de

TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02.01.2020 a 16.01.2020, em substituição à Servidora Ivone Salete Orso que se encontra em gozo de férias.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311868

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 247/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01.2020, em face da Servidora Rosane Fátima de Lima em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311870

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 247/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02.2020, em face do Servidor Rodrigo Alberto Rauber, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019

Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311871

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADELIR KAMINSKI	05/03/2017	04/03/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
ADRIANO JOSE ELY	25/04/2018	24/04/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
ALAERCIO FUNKLER	13/02/2018	12/02/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
ALEX MALACARNE	23/03/2018	22/03/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
ALGACIR DALLAGNOL	01/05/2018	30/04/2019	16/01/2020	14/02/2020	30
ALINE CRISTINA MALDANER	05/03/2018	04/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ALINE PAULA GONZATTI	19/03/2018	18/03/2019	02/01/2020	20/01/2020	19
ANA CELSE TASCA CANEI	01/08/2017; 01/08/2018	31/07/2018; 31/07/2019	08/01/2020	27/01/2020	20
ANA CRISTINA BILIBIO	13/06/2018	12/06/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDREIA APARECIDA FLORENCIO	24/02/2018	23/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ANGELA MAGNI SEIMETZ	18/04/2018	17/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ANGELICA CORRADI	15/02/2018	14/02/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
ANTONIO FRANCISCO ALVES MONTEIRO	14/04/2017	13/04/2018	08/01/2020	17/01/2020	10
CARLA ROSIVONE DREYER ECKERT	02/05/2018	01/05/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
CARLOS GILBERTO FLOSS	16/12/2017	15/12/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
CARMEN REGINA CARBONERA	08/11/2018	07/11/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
CLACI MARIA DA COSTA	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAUDIR ANTONIO KOLLETT	01/08/2018	31/07/2019	06/01/2020	17/01/2020	12
CLEDIA INES JACOBI THOME	14/03/2017	13/03/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
CLEUNICE ALVES MACIEL WUITSCHICK	13/03/2018; 13/03/2017	12/03/2019; 12/03/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
CLEUSA C. TEIXEIRA	13/02/2018	12/02/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
CORNELIO PEDRO MELZ	03/04/2018	02/04/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
CRISTINA ZANELLA	16/04/2018	15/04/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
DAIANE GELLER	15/02/2018	14/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
DARCEI HENRIQUE GEMELLI	02/01/2018	01/01/2019	17/01/2020	31/01/2020	15
DAVI BOSING	04/04/2018	03/04/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
DEBORA SCHUCK BOLIS	09/12/2018	08/12/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
DIANE BASEI DE CONTO	10/03/2018	09/03/2019	02/01/2020	21/01/2020	20

ELIAMARA GIRARDI	20/06/2018	19/06/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
ELIANE MARIA EICHEL-BERGER ERTHAL	09/05/2018	08/05/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIONE MARIA GUTH	01/12/2018	30/11/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ELISETE REGINA RO-MANI BAIERLE	07/02/2018	06/02/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
ELIZETE LUZIA WI-CHROSKI	23/07/2018	22/07/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
ELOI ALBERTO GRELL-MANN	18/06/2018	17/06/2019	17/01/2020	31/01/2020	15
EUGENIA ERTEL	02/01/2019	01/01/2020	20/01/2020	18/02/2020	30
FÁBIO LUIZ ECKERT	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2020	16/01/2020	15
FABIO ZANELLA	19/02/2018	18/02/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
FABIOLA TRICHEZ	01/08/2017	31/07/2018	27/01/2020	14/02/2020	19
FELICIANA CORÁ PERONDI	08/03/2018	07/03/2019	20/01/2020	08/02/2020	20
FERNANDA SCHABA-RUM	23/02/2017	22/02/2018	02/01/2020	11/01/2020	10
FERNANDA SCHABA-RUM	23/02/2018	22/02/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
FRANCIANE CORTINA	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
GABRIELA PEREIRA	18/12/2018	17/12/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
GABRIELE ANA PAULA DANIELLI SCHMITZ	02/05/2018	01/05/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
GABRIELE MARINE DREWS	01/02/2018	31/01/2019	17/01/2020	31/01/2020	15
GENECI LUCIA ENGEL WILLENS	06/08/2018	05/08/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
GENI ESTRAIS	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	16/01/2020	15
GERTRUDES KO-MINKIEWICZ VALMOR-BIDA	13/01/2018	12/01/2019	06/01/2020	04/02/2020	30
GERVASIO PEDRO JAHN	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
GILBERTO JUNIOR LUDWIG	01/02/2018	31/01/2019	08/01/2020	17/01/2020	10
GLAUCIANI ZILIOTTO	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2020	16/01/2020	15
HAIDE CATARINA BOR-RE HONAISER	09/07/2018	08/07/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
HONORINO DALAPOS-SA	02/01/2018	01/01/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
ILIANE FATIMA RA-BAIOLI LAZAROTTO	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
ILSE MOTTER PRIOR	18/09/2018	17/09/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
IRINEU GORCZVESKI	02/01/2017	01/01/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
IVANETE ARGENTON	02/05/2017	01/05/2018	02/01/2020	16/01/2020	15
IVANETE MARIA JANK	09/04/2018	08/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
IVANETE MARIA RAU-BER ALTHAUS	30/06/2018	29/06/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
IVANI CECILIA SCHMATZ SIMON	01/12/2018	30/11/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
IVANI FLESCH DEWES	12/02/2018	11/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
IVONE SALETE ORSO	30/12/2017	29/12/2018	02/01/2020	16/01/2020	15
JANETE CAROSSI	01/10/2018	30/09/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
JANETE LUCIA WER-LANG MULLER	12/03/2018	11/03/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
JESSICA WEIRICK DE LIMA	05/09/2017	04/09/2018	06/01/2020	10/01/2020	5
JOAO CARLOS DOS ANJOS PEREIRA	11/01/2018	10/01/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
JOSE VICTOR MAGA-LHAES DE ARAUJO	17/12/2018	16/12/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
JUDITE KATAFESTA	15/04/2018	14/04/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
JULIANO KO-LANKIEWICZ	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	16/01/2020	15

KARINE MUHL	01/03/2018	28/02/2019	27/01/2020	10/02/2020	15
LEANDRO ANDRE SIMON	30/12/2016	29/12/2017	02/01/2020	31/01/2020	30
LIAMARA WAGNER CAVALHEIRO	31/12/2016	30/12/2017	06/01/2020	25/01/2020	20
LIANE MARIA LUFT ZWIRTES	01/07/2018	30/06/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LORENI FÁTIMA KAPPES	16/01/2019	15/01/2020	20/01/2020	03/02/2020	15
LUCIA TERESINHA NIEDERLE	15/02/2018	14/02/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
LUCILENE BULEGON	10/09/2018	09/09/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LUCILENE INES SCHMATZ	14/09/2018	13/09/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
LURDES SCHEREN	22/03/2018	21/03/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
MARCELO PEGORARO	12/04/2018	11/04/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
MARCIO CARLOS GALIAZZI	30/05/2017	29/05/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
MARGARETE BUFFON	01/12/2018	30/11/2019	15/01/2020	29/01/2020	15
MARGARETE DE ANDRADE	03/03/2018	02/03/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
MARIA ADRIANA DEWES	01/03/2017	28/02/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
MARISA KASPER DALAPOSSA	20/03/2018	19/03/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
MARISTELA IZCAK BALDISSERA	02/03/2018	01/03/2019	06/01/2020	25/01/2020	20
MARIZETE MERCEDES GIACHINI ESTOFELE	11/03/2018	10/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARLICE SALETE DREYER	15/02/2018	14/02/2019	27/01/2020	15/02/2020	20
MICHAEL NATHAN KRIESER	21/10/2016; 21/10/2017	20/10/2017; 20/10/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI	13/02/2018	12/02/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
MISDAEL FERREIRA	26/04/2017	25/04/2018	08/01/2020	17/01/2020	10
NARCISO PEDRO SCHNEIDER	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
NATANA ZUCCO KNORST	25/01/2018	24/01/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
NELSI LUCIA CASSOL BACH	01/03/2017	28/02/2018	08/01/2020	17/01/2020	10
NELSI MARIA TERNUS	01/01/2018	31/12/2018	06/01/2020	15/01/2020	10
ODETE SOTORIVA ZEISER	08/03/2017	07/03/2018	13/01/2020	01/02/2020	20
PABLO BASSO PUCCI	02/01/2018; 02/01/2017	01/01/2019; 01/01/2018	02/01/2020	26/01/2020	25
RAQUEL CRISTINA SULZBACH	01/03/2018	28/02/2019	17/01/2020	31/01/2020	15
REMI LUIZ KREUZ	01/07/2018	30/06/2019	08/01/2020	17/01/2020	10
RITA ROSA TRICHES MASSONI	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ROBERTO CARLOS DA ROSA PACHECO JUNIOR	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	17/01/2020	16
RODRIGO ALBERTO CENCI	12/03/2018	11/03/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
RODRIGO ALBERTO RAUBER	23/02/2018	22/02/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
ROMULO RONDAO KIELING	02/04/2018	01/04/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
ROSANE BURGHAUSEN THOMAS	01/08/2017	31/07/2018	13/01/2020	01/02/2020	20
ROSANGELA DA SILVA	03/03/2018	02/03/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
RUDI CLEITON FERRARI	22/01/2018	21/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

SALETE MARIA ECCO	05/02/2018	04/02/2019	06/01/2020	20/01/2020	15
SELUI LUCIA ORLANDI	16/12/2018	15/12/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
SILVANE SALETE IMMIG	15/02/2018	14/02/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG	30/12/2017; 30/12/2018	29/12/2018; 29/12/2019	02/01/2020	26/01/2020	25
SILVIA REGINA ODY	01/09/2018; 01/09/2017	31/08/2019; 31/08/2018	02/01/2020	16/01/2020	15
SIMONE DIAS GUBIANI	15/02/2018	14/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
SIMONE MULLER	15/01/2018	14/01/2019	02/01/2020	11/01/2020	10
SOIMARA MARIA LUFT BOSING	01/07/2018	30/06/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
SOLANGE DREHER	30/12/2016	29/12/2017	24/01/2020	22/02/2020	30
STELA REGINA DILL	21/01/2018	20/01/2019	13/01/2020	11/02/2020	30
SUAMY AUDREA SACHETT	04/06/2018	03/06/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
SUELI DRESSLER BACH	15/02/2018	14/02/2019	13/01/2020	01/02/2020	20
TAIS DALILA NEVES	03/02/2018	02/02/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
TIAGO POLITOWSKI	26/04/2018; 26/04/2017	25/04/2019; 25/04/2018	02/01/2020	21/01/2020	20
VALERIA JULIANA SCHEFER	02/01/2018	01/01/2019	20/01/2020	08/02/2020	20
VANDA MARIA FELTEZ	06/03/2018	05/03/2019	13/01/2020	27/01/2020	15
VANESSA BOSING	12/03/2018; 12/03/2017	11/03/2019; 11/03/2018	02/01/2020	15/02/2020	45
VIVIANE DAMO	21/03/2018	20/03/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
VIVIANE ITANAJA COLETTO	14/09/2018	13/09/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
WALDIR ANTONIO GORCZVESKI	30/12/2018; 30/12/2017	29/12/2019; 29/12/2018	15/01/2020	08/02/2020	25
WANDERLEI BORBA	01/12/2017	30/11/2018	02/01/2020	11/01/2020	10
YAGO RABAIOLI	03/12/2018	02/12/2019	13/01/2020	22/01/2020	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311874

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal IGNES MORETO KOHNLEIN, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 687.496.600-63, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 05.07.2014 a 04.07.2019, no período concessivo de 02.01.2020 a 16.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311876

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ELENA MARIA TRICHEZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 579.357.939-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.12.2009 a 30.11.2014, no período concessivo de 02.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311877

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA XAVIER DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 029.261.089-07, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.12.2009 a 30.11.2014, no período concessivo de 02.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311878

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal PABLO AGNOLETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 056.122.019-07, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 13.08.2012 a 12.08.2017, no período concessivo de 02.01.2020 a 16.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311882

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal CLEVIO MAGRI KROTH, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 070.452.219-59, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 13.02.2012 a 12.02.2017, no período concessivo de 02.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311883

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora VALQUIRIA ASTRIGI, brasileira, inscrita no CPF nº 047.392.799-32, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR GERAL - CC 5, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de dedicação Exclusiva, como responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 02.01.2020 a 11.01.2020, em substituição ao Secretário Wanderlei Borba que se encontra em gozo de férias.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311884

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora ANDREIA GUBERT, brasileira, inscrita no CPF nº 072.370.099-07, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08.01.2020 a 17.01.2020, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Controlador Interno enquanto perdurar o afastamento legal da titular, a servidora Nelsi Lucia Cassol Bach, que estará em gozo de suas férias regulamentares.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2311830

PORTARIA Nº 665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal IGOR GREIK AGNOLETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 038.173.869-82, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de

Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 07.07.2008 a 06.07.2013, no período concessivo de 23.12.2019 a 21.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 23 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 666 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2311831

PORTARIA Nº 666 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal MARCOS ALFREDO DEUFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.009.219-26, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28.10.2005 a 27.04.2016, no período concessivo de 26.12.2019 a 08.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 26 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5169, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311210

DECRETO Nº 5169, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Programa Busca Ativa Escolar no município de Pinheiro Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a lei n.º 1.838 de 23/06/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação-PME, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.
Considerando ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pinheiro Preto o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Conselho do Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional de Educação (metas 1, 2 e 3, estratégias 1.15, 2.5 e 3.9), e o Plano Municipal de Educação de Pinheiro Preto (metas 1, 2 e 3, estratégias 1.12, 2.4 e 3.5,).

Art. 3º Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes com as seguintes características:

I. Adolescente em conflito com a lei;
II. Criança ou adolescente com deficiência(s);
III. Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;
IV. Criança ou adolescente em abrigo;
V. Criança ou adolescente em situação de rua;
VI. Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;
VII. Evasão porque sente a escola desinteressante;
VIII. Falta de documentação da criança ou adolescente;
IX. Falta de infraestrutura escolar;
X. Falta de transporte escolar;
XI. Gravidez na adolescência;
XII. Preconceito ou discriminação racial;
XIII. Trabalho infantil;
XIV. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
XV. Violência familiar;
XVI. Violência na escola.

Art. 4º Fica Instituído o Conselho Municipal do Programa Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de 23/06/2015 Lei n.º 1.838.

Parágrafo único: Para concretizar a organização do conselho instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial, com a presença dos secretários municipais das diversas pastas ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento desse primeiro encontro de mobilização.

Art. 5º. Para constituir os membros do referido Conselho, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, dois representantes por instituição, indicados pelos seguintes seguimentos:

I. Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
II. Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:
III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Os Agentes Comunitários de Saúde em exercício da função no município;
V. Representantes das escolas Estadual e Municipal
VI. Representantes do Conselho Tutelar e
VII. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

§ 1° A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo (assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e outros) para identificar as crianças e os adolescentes fora

da escola.

§ 2° Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento a matricula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terá o seguinte procedimento:

a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem culminar com a matrícula ou (re)matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada.

b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Conselho do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3° O Conselho do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente seja garantido o direito de aprender.

§ 4° O Conselho do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 7°. A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber no prazo de 60 dias a partir da sua promulgação.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no dia 14 de janeiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312539

PORTARIA Nº 046, de 13 de janeiro de 2020.
EXONERA Ana Paula Bernardi da função temporária de Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 045/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de janeiro de 2020, Ana Paula Bernardi, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 059.606.529-94, da função temporária de "servente" nomeada pela Portaria nº 537/2019, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de janeiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1240/2019

Publicação Nº 2310900

DECRETO Nº1.240/2019, de 31 de Dezembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.886,66 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 204 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1107 –Aplicações Diretas ..... R$ 9,55

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 205 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1290 –Aplicações Diretas ..... R$ 3.877,11

TOTAL: ..... R$ 3.886,66

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1107 – Transferência FEAS – Básica/Custeio ..... R$ 9,55

Fonte de Recursos – 0.1.1290 – Transf.Rec.União-Cessão Onerosa-Lei nº13.885 de 17-10-2019.. R$ 3.877,11

TOTAL: ..... R$ 3.886,66

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de dezembro de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de dezembro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1241/2020

Publicação Nº 2310909

DECRETO Nº1.241/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.923.943,62 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização Dpto Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 160 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1282 –Aplicações Diretas ..... R$ 217.980,00

Projeto/Atividade: 1.010 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Municipais
Modalidade: 159 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1287 –Aplicações Diretas ..... R$ 4.705.963,62

TOTAL: ..... R$ 4.923.943,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1282 – Transf.Contr.Repas.nº875094/2018-MAPA-Aq.Rolo Compac... R$ 217.980,00

Fonte de Recursos – 0.1.1287 – Operação de Crédito – Caixa/Finisa ..... R$ 4.705.963,62

TOTAL: ..... R$ 4.923.943,62

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1242/2020

Publicação Nº 2310923

DECRETO Nº 1.242/2019, de 02 de Janeiro de 2020.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020, conforme segue:

I – Comissão Permanente
a) Karla Riffel da Silva – Presidente;
b) Débora Cristina Carmo de Oliveira – Secretária;
c) Fabio Matzenbacher – Membro.

II – Suplentes
a) Vagner Luiz da Silva;
b) Deonete Gasparini Sandi;
c) Aline Aparecida Faé Inocente;
d) Roselei Koch.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 1.100/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Piratuba-SC, 02 de Janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de Janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1243/2020

Publicação Nº 2310925

DECRETO Nº 1.243/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito do Município de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da lei orgânica Municipal e nos termos do inciso II do artigo 7° do Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, aprovado pelo Decreto n° 55/2006 de 04 de julho de 2006, combinado como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a servidora público municipal DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 075.245.239-80 como Pregoeiro do Município de Piratuba-SC.

Art. 2º Para compor a equipe de apoio a Pregoeira ficam nomeados os seguintes servidores:

a) Janete Rodrigues de Barros, CPF nº 573.925.870-72;
b) Fabio Matzenbacher, CPF n° 018.864.559-45;
c) Ana Paula da Silveira, CPF n° 012.282.520-92;
d) Deonete Gasparini Sandi, CPF n° 743.567.049-91;
e) Roselei Koch, CPF nº 950.774.489-49;
f) Luana Debra Machado, CPF nº 061.935.259-04.

Art. 3° A Pregoeira e sua equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor e as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão aprovado pelo Decreto nº 055/2006.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 1.099/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Piratuba-SC, 02 de Janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de Janeiro de 2020 Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças	

DECRETO 1244/2020

Publicação Nº 2310929

DECRETO Nº 1.244/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Estabelece feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam estabelecidos os seguintes FERIADOS MUNICIPAIS e PONTOS FACULTATIVOS para o ano de 2020, sendo:

I. Feriados Municipais:

a) INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO – Dia 18 de fevereiro – Terça-Feira.
b) PAIXÃO DE CRISTO – Dia 10 de abril – Sexta-Feira.
c) CORPUS CHRISTI – Dia 11 de junho – Quinta-Feira.

II. Pontos facultativos:

a) KERB – Dia 15 de janeiro – Quarta-Feira – No período da manhã (Exceto para o CEI Passinho Inicial).
b) CARNAVAL – Dia 24 de fevereiro – Segunda–Feira e 25 de fevereiro –Terça-Feira.
c) DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Dia 28 de Outubro – Quarta – Feira.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1245/2020

Publicação Nº 2310933

DECRETO Nº1.245/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 80.800,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Diretoria de Ensino
Projeto/Atividade: 2.017 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade: 156 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 71.800,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 157 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 9.000,00

TOTAL: ..... R$ 80.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 80.800,00

TOTAL: ..... R$ 80.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1246/2020

Publicação Nº 2310948

DECRETO Nº 1.246/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 32 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1247/2020

Publicação Nº 2310954

DECRETO Nº 1.247/2020, de 02 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 614.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Divida
Modalidade: 158 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 614.000,00

TOTAL: ..... R$ 614.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 614.000,00

TOTAL: ..... R$ 614.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1248/2020

Publicação Nº 2310968

DECRETO N° 1.248/2020, de 07 de janeiro de 2020

Delega competência aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para movimentar as contas correntes a serem cadastradas com poderes de movimentação por meio eletrônico, emitir cheques, endossar cheques, solicitar saldos/extratos, efetuar saque em contas correntes, movimentar as contas por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, enfim, todas as operações possíveis relativos às referidas contas do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba – FMS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.530.312/0001-60 junto às agências bancárias em que a Fundo possuir as referidas contas:

I – Dirceu Dalmagro – CPF n° 436.564.639-72 – Secretário Mun.de Saúde, Assistência Social e Habitação Interino.

II - Evandro Carlos Peri – CPF n° 077.689.109-07 - Tesoureiro

Parágrafo único. Todas as operações referidas no presente artigo deverão ter no mínimo duas assinaturas, estabelecidas no incisso I do caput do artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020.

Piratuba-SC, 07 de janeiro de 2020.

Evando Antonio de Azeredo
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 07 de janeiro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1249/2020

Publicação Nº 2310979

DECRETO N° 1.249/2020, de 07 de janeiro de 2020.

Delega competência aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para movimentar as contas correntes a serem cadastradas com poderes de movimentação por meio eletrônico, emitir cheques, endossar cheques, solicitar saldos/extratos, efetuar saque em contas correntes, movimentar as contas por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, enfim, todas as operações possíveis relativos às referidas contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Piratuba – FMAS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.170.727/0001-82 junto às agências bancárias em que a Fundo possuir as referidas contas:

I – Dirceu Dalmagro – CPF n° 436.564.639-72 – Secretário Mun.de Saúde, Assistência Social e Habitação Interino.

II – Evandro Carlos Peri – CPF n° 077.689.109-07 - Tesoureiro

Parágrafo único. Todas as operações referidas no presente artigo deverão ter no mínimo duas assinaturas, estabelecidas no incisso I do caput do artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020.

Piratuba-SC, 07 de janeiro de 2020.

Evando Antonio de Azeredo
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 07 de janeiro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1250/2020

Publicação Nº 2311468

DECRETO Nº1.250/2020, de 13 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Diretoria de Ensino
Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização do Ensino Fundamental
Modalidade: 161– 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0013 – Investimentos ..... R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0013 – Salário Educação – Superávit Financeiro ..... R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de janeiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1251/2020

Publicação Nº 2311482

DECRETO Nº1.251/2020, de 13 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 33 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1291 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1291 – Superávit Financeiro – REC FNS Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica .... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de janeiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1252/2020

Publicação Nº 2311490

DECRETO Nº1.252/2020, de 13 de Janeiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação provocado por convênios no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações da Agropecuária
Modalidade: 162 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1294 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

Modalidade: 163 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1295 – Investimentos ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provocado pelos convênios abaixo relacionados, os quais serão aplicados nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1294 – Convênio MAPA 889678/2019 – Aquis. Trator ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.1295 – Convênio MAPA 892342/2019 – Ensiladeiras ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de janeiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de janeiro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2310835

PORTARIA N°015/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KLEBER RICARDO DUTRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São João, s/nº, na cidade e Município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°2637952, inscrito no CPF sob o n°019.115.480-05, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, FÉRIAS, no período de 10 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, convertendo 1/3 em dinheiro sendo os últimos 10 dias, referente ao período de 25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de janeiro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 10 de janeiro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 FMS

Publicação Nº 2312098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Material Ambulatorial, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 31/01/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 31/01/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 13 de janeiro de 2020.
VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP12_2020

Publicação Nº 2310985

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Administrativo Nº. PM 12/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital nº PP/RP 12/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 24 de Janeiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 24 de Janeiro de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 14 de janeiro de 2020.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.975

Publicação Nº 2311352

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.975

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELENICE FRANCENER SILVEIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo INSS, da servidora ELENICE FRANCENER SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Epidemiológico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 19 de dezembro de 2019 até 10 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de dezembro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.009

Publicação Nº 2310854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.009

DESIGNA LIGIA HOEPFNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2020 FUNPPEL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL, ARLINDO EWALD, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 007 / 2019 FUNPEEL, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 08 de Janeiro de 2020, servidor LIGIA HOEPFNER, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, matrícula 279625, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 008 / 2020 FUNPEEL Empresa Anjos da Vida Saúde – Serviços Móveis de atendimento a Urgências LTDA firmado com a Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 08 de Janeiro de 2020.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

PORTARIA 26.023

Publicação Nº 2311639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.023

DESIGNA GENRADO RIEMER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010 / 2020 FUNPPEL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL, ARLINDO EWALD, Gestor de Contrato – Contrato Administrativo n° 010 / 2020 FUNPEEL, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de Janeiro de 2020, servidor GENRADO RIEMER, ocupante do cargo de Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, matrícula 45608, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 010 / 2020 FUNPEEL Empresa DISTRIBUIDORA POLO SUL LTDA firmado com a Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 13 de Janeiro de 2020.

ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 26.024

Publicação Nº 2311850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.024

DESIGNA ARLINDO EWALD PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011 / 2020 FUNPPEL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL, ARLINDO EWALD, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 015 / 2020 FUNPEEL, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 13 de Janeiro de 2020, servidor ARLINDO EWALD, ocupante do cargo de Secretário de Governo, matrícula 153540, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 011 / 2020 FUNPEEL Empresa MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA firmado com a Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer – FUNPEEL.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 13 de Janeiro de 2020.

_____
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ARLINDO EWALD
Secretário de Governo

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2311996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE DA RUA POMERÂNIA, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame: - CONSTRUTORA FAE LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$750.617,49 (proposta desclassificada); - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$846.132,33; - IGESA ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$883.475,82; - ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$908.102,47; - CONSTRUTORA STEIN LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$924.980,19; - CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$932.678,97; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$942.950,14; e, - ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$949.580,81. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, com proposta no valor total Global de R$846.132,33 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Pomerode / SC, 14 de Janeiro de 2020.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2019 Á 025-2019

Publicação Nº 2312009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº017/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/EPI's PARA OS SERVIDORES DO SAMAE POMERODE.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 021-2019
EMPRESA: Fornecedor: 622273 - RWAF TEXTIL IND COM E IMP DE TECIDOS EIRELLI EPP
VALOR TOTAL: R$ 7.588,00
VIGÊNCIA: 12 meses
POMERODE, 02 de Dezembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 022-2019
EMPRESA: Fornecedor: 294896 - HONORATO TADEU LAGO DA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 32.550,0000
VIGÊNCIA: 12 meses
POMERODE, 02 de Dezembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 023-2019
Fornecedor: 360864 - FACCINA DALTORA - EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$3.429,00
VIGÊNCIA: 12 meses
POMERODE, 02 de Dezembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 024-2019

EMPRESA: Fornecedor: 535087 - SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI ME
R$17.500,0000
VIGÊNCIA: 12 meses
POMERODE, 02 de Dezembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 025-2019
EMPRESA: Fornecedor: 560588 - EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$18.100,00
VIGÊNCIA: 12 meses
POMERODE, 02 de Dezembro de 2019.

PORTARIA 001-2020

Publicação Nº 2310940

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON CARLOS SIEBERT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor EDSON CARLOS SIEBERT, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 002-2020

Publicação Nº 2310942

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO JAIR DOS SANTOS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JOÃO JAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 03-2020

Publicação Nº 2310943

PORTARIA Nº 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NIVALDO ALVES.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor NIVALDO ALVES, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 04-2020

Publicação Nº 2310944

PORTARIA Nº 004/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIREM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966, nomear para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e serviços de interesse da autarquia municipal conforme segue:

PREGOEIRO OFICIAL:

Charles Henrique Schuster	Cpf Nº 057.770.619-58	Matrícula 108

PREGOEIRA SUBSTITUTO:

Adilson Reiter	Cpf Nº 973.615.779-20	Matrícula 015

EQUIPE DE APOIO:

Régia Franz Parpinelli	Cpf Nº 420.892.989-87	Matrícula 004
Daniel Armelini	Cpf Nº 053.806.039-55	Matrícula 032
Mayra Trierveiler Rego	Cpf Nº 071.983.639-54	Matrícula 155
Adilson Reiter	Cpf Nº 973.615.779-20	Matrícula 015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de Janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 05-2020

Publicação Nº 2310946

PORTARIA Nº 005/2020 DE 08 DE JANEIRO 2020.
EXONERA A SERVIDORA CELETISTA CENIRA APARECIDA PEREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a servidora celetista CENIRA APARECIDA PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 08 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 08 de Janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 06-2020

Publicação Nº 2310947

PORTARIA Nº 004/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIREM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966, nomear para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e serviços de interesse da autarquia municipal conforme segue:

PREGOEIRO OFICIAL:

Charles Henrique Schuster	Cpf Nº 057.770.619-58	Matrícula 108

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

Adilson Reiter	Cpf Nº 973.615.779-20	Matrícula 015

EQUIPE DE APOIO:

Régia Franz Parpinelli	Cpf Nº 420.892.989-87	Matrícula 04
Daniel Armelini	Cpf Nº 053.806.039-55	Matrícula 32
Mayra Trierveiler Rego	Cpf Nº 071.983.639-54	Matrícula 155
Adilson Reiter	Cpf Nº 973.615.779-20	Matrícula 015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de Janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 5/2020

Publicação Nº 2311134

PROCESSO LICITATÓRIO 5/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29/01/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS NOS TRAJETOS PONTE ALTA DO NORTE-SC/LAGES-SC E PONTE ALTA DO NORTE-SC/CURITIBANOS-SC, CONFORME ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h15min do dia 29/01/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 29/01/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 14/01/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

3 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2311630

EDITAL DE CHAMAMENTO
3º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2019

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 001/2019, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
1º	LARISSA RIBEIRO PEREIRA NEPOMUCENO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	150
2º	TATIANE ASSUNÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	96

Ponte Serrada - SC, 10 de janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

3 EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2311199

EDITAL DE CHAMAMENTO
3º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2019

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 001/2019, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
1º	LARISSA RIBEIRO PEREIRA NEPOMUCENO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	150
2º	TATIANE ASSUNÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	96

Ponte Serrada - SC, 10 de janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

DECRETO 001/2020

Publicação Nº 2311544

DECRETO Nº 1/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 580.916,07 (Quinhentos e Oitenta Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1051- AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.01 – 22 - R$ 144.627,26

12.361.1201.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.19 – 25 - R$ 99.992,40

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 – MANUT. PROGRAMAS SUS/ESTADO
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.67 – 24 - R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.67 – 22 - R$ 136.296,41

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 580.916,07 (Quinhentos e Oitenta Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos), serão utilizados recursos do Superávit do exercício 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 002/2020

Publicação Nº 2311547

DECRETO Nº 2/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 1.268.321,12 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1051- AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.32 – 22 - R$ 1.268.321,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 1.268.321,12 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos), serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação exercício 2020 do Termo de compromisso PAR 34163/2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 025/2020

Publicação Nº 2311564

DECRETO Nº 025/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O benefício n.6308041274 foi concedido ate o dia 07/02/2020, podendo o servidor se ate a data se sentir incapacitado a retornar ao trabalho, requerer novo exame medico pericial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 026/2020

Publicação Nº 2311569

DECRETO Nº 026/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida a servidora pública municipal Sra. PATRICIA PEROZA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 18 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 027/2020

Publicação Nº 2311576

DECRETO Nº 027/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida em 06 de janeiro de 2020, as férias da Servidora Pública Municipal Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 028/2020

Publicação Nº 2311582

DECRETO Nº 028/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. ALINY ROBERTA ALBERTON, matricula 6433, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nível "516", referencia "A", passando – o para o nível "520" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 029/2020

Publicação Nº 2311585

DECRETO Nº 029/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. ROSANE MARSANGO DE BISPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 02 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 030/2020

Publicação Nº 2311591

DECRETO Nº 030/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 07 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. ANA PAULA TUSSI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 03 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 032/2020

Publicação Nº 2311594

DECRETO Nº 032/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados através do edital N.º 01/CMDCA/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DENILSON PAULO NARDI, portador do CPF 915.571.199-53, membro titular de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 033/2020

Publicação Nº 2311595

DECRETO Nº 033/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados através do edital N.º 01/CMDCA/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCELO SANDRO CHIBICHESKI, portador do CPF 005.383.949-86, membro titular de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 034/2020

Publicação Nº 2311596

DECRETO Nº 034/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados através do edital N.º 01/CMDCA/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROBERTO LUIZ ZANLUCHI, portador do CPF 637.029.759-34, membro titular de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 035/2020

Publicação Nº 2311600

DECRETO Nº 035/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados através do edital N.º 01/CMDCA/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, portadora do CPF 005.386.299-67, membro titular de CONSELHEIRA TUTELAR, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 036/2020

Publicação Nº 2311602

DECRETO Nº 036/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados através do edital N.º 01/CMDCA/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RAFAELA APARECIDA ROCHA PAIN , portadora do CPF 065.209.009-58, membro titular de CONSELHEIRA TUTELAR, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 037/2020

Publicação Nº 2311604

DECRETO Nº 037/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. GILSON MARCANSONI, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2020 a 01/02/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 038/2020

Publicação Nº 2311607

DECRETO Nº 038/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida em 06 de janeiro de 2020, as férias do Servidor Público Municipal Sr. JECE DE RAMOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 039/2020

Publicação Nº 2311610

DECRETO Nº 039/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. MARCIO JOSE CHIBICHESKI, ocupante do cargo de GESTOR DE CONVENIOS E CONTRATOS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, para serem gozadas de 20/01/2020 a 24/01/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020

Publicação Nº 2310919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020-CGM, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 53 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a eficiência e a legalidade como princípios fundamentais na Administração Pública;

CONSIDERANDO que boas práticas administrativas nas rotinas de aquisições de bens e contratações de serviços pelo poder público podem contribuir para um melhor controle dos gastos na Administração Pública, bem como podem auxiliar na redução de erros administrativos e evitar possíveis situações passíveis de serem configuradas como fracionamento da despesa;

CONSIDERANDO que a centralização das compras de bens e da contratação de serviços pode proporcionar melhores condições de barganha ao poder público, melhor controle por parte da administração, melhor aproveitamento de pessoal e melhoramento nas relações com fornecedores.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem a finalidade de centralizar todo o processo de compra de bens e contratação de serviços do Poder Executivo Municipal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, prestar orientações e subsídios aos Secretários Municipais e demais agentes públicos, ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ponte Serrada, nivelando os entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, permitindo a evidenciação e a transparência dos atos.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC, a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa, qualquer solicitação de serviços ou compras, efetuados sem a solicitação de fornecimento, será considerada sem efeito passível o responsável da responsabilização pelo ato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

Art. 3º O procedimento para aquisição dos bens descritos no art. 1º, caput, reger-se-á nos seguintes termos:

I – Constatada a necessidade de aquisição bens móveis ou imóveis, insumos e demais materiais, ou ainda a contratação de serviços, as Secretarias, Departamentos e Setores deverão formalizar Requisição Interna, remetendo-a, após autorização do superior hierárquico, ao Setor de Compras;

II – De posse da requisição interna e antes de efetuar a aquisição, o Setor de Compras deverá verificar a existência de dotação orçamentária, a previsibilidade financeira para a respectiva aquisição e ainda se o objeto é passível de exigência de processo licitatório;

III – Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira e não sendo a compra passível de processo licitatório, o Setor de Compras emitirá solicitação de fornecimento e encaminhará ao Fornecedor.

IV – Havendo a necessidade de elaboração do competente processo licitatório esse deverá ser procedido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93. As compras feitas com base em processo licitatório, após homologados, observarão também o disposto no inciso anterior

V – Inexistindo dotação orçamentária, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser procedida pelo setor contábil à respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.

VI – Na ausência de disponibilidade financeira, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Diretoria de Finanças;

Parágrafo Único – As compras de materiais ou contratações de serviços para as quais não há exigibilidade de licitação deverão ser precedidas da elaboração de orçamento ou pesquisa de preço se possível de 03 (três) fornecedores, podendo-se utilizar para maior agilidade a pesquisa via internet.

Art. 4º Toda nota fiscal apresentada à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhada da respectiva solicitação de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

§ 1º O Secretario ou servidor designado, deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço caracterizando a liquidação da despesa.

§ 2º O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou a aquisição irregular de bens ou serviços, responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.

Art. 5º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelo Ordenador da despesa acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Verificada a inobservância desta Instrução a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno adotará as providências de ordem legal.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa não exime os secretários municipais e demais agentes públicos designados a cumprir seus papéis de fiscais dos contratos previstos na legislação vigente e regulamentados na Instrução Normativa Nº 003-2016 de 18 de outubro de 2016 emitida por esta Controladoria (publicada e disponibilizada ao acesso público através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, cópia da mesma está também disponível na Pasta de Controle Interno do SERVIDOR da Prefeitura), especialmente no que se refere ao acompanhamento, recebimento e atestado de bem ou serviço e posterior encaminhamento ao pagamento.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e está sujeita a atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de alterações no ordenamento jurídico e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por iniciativa própria da gestão municipal.

Ponte Serrada, 14 de Janeiro de 2020.

IVAN HOECKLER:58624783968
Assinado de forma digital por IVAN HOECKLER:58624783968
Dados: 2020.01.14 09:08:13 -03'00'

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684-O/8

3

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 001/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2311176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Nº 001/2020 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote;
Objeto: Registro de Preço – Aquisição de uniformes para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/01/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 27/01/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 2311070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2020 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REPUBLICADO
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, com o fornecimento de material, para a execução de obras de Melhorias e Ampliações de Infraestrutura Elétrica do Município de Porto Belo/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 31/01/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 31/01/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Janeiro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2325, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311159

DECRETO Nº 2325, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o Concurso Público Edital nº 002/2019, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2019, conforme anexos deste Decreto, já devidamente divulgado e publicado no site oficial do Município de Porto Belo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 001/2020 - FUMTUR

Publicação Nº 2311416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 - FUMTUR

CONTRATO N° 001/2020 – FUMTUR
OBJETO: Locação de sala comercial, localizada na Av. Governador Celso Ramos, nº 2038, Condomínio Dolce Vita, sala 06, para a instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATADA: VITAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS EIRELI
VALOR: R$ 15.453,72 (Quinze mil quatrocentos e cinq-enta e três reais e setenta e dois centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 08/01/2020 A 07/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020

Porto Belo, 08 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 - FUMTUR

Publicação Nº 2311467

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 001/2020 - FUMTUR em conformidade com o Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 001/2020 – FUMTUR
Objeto: Locação de sala comercial, localizada na Av. Governador Celso Ramos, nº 2038, Condomínio Dolce Vita, sala 06, para a instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor.
Contratado: VITAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS EIRELI
Valor: R$ 15.453,72 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
Homologado: 08/01/2020.
Porto Belo / SC, 08 de Janeiro de 2020
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 907/2019

Publicação Nº 2311003

DECRETO Nº 907, de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 – Programa de Alimentação Escolar		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	66	48.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		48.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 908/2019

Publicação Nº 2311004

DECRETO Nº 908, de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 10.338,97 (Dez mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 188 – Aplicações Diretas	214	10.338,97
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.338,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 011/2020 - RH

Publicação Nº 2311496

PORTARIA Nº 011, de 07 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 013/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 013/2019, no período de 07 a 23 de janeiro de 2020, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de JOSIELE ZANELLA, para o emprego público de Enfermeiro do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em substituição à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice-King, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.627/2019 - RH

Publicação Nº 2311505

PORTARIA Nº 1.627, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional João Fernando Sobral, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de 30%, em razão de Direção de Unidade Escolar com mais de 151 (cento e cinquenta e um) alunos, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.628/2019 - RH

Publicação Nº 2311508

PORTARIA Nº 1.628, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de 15%, em razão de Direção de Unidade Escolar com até 150 (cento e cinquenta) alunos, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA Nº 1.629/2019 - RH

Publicação Nº 2311510

PORTARIA Nº 1.629, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva JAMILE PASTUCHAKI, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional Frei Deodato, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de 15%, em razão de Direção de Unidade Escolar com até 150 (cento e cinquenta) alunos, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA Nº 1.630/2019 - RH

Publicação Nº 2311512

PORTARIA Nº 1.630, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva AGUEDA KREBS HEIMANN, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional da Lança, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de 15%, em razão de Direção de Unidade Escolar com até 150 (cento e cinquenta) alunos, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA Nº 1.631/2019 - RH

Publicação Nº 2311514

PORTARIA Nº 1.631, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva JOSIANE GROSSL FROELICH, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de 15%, em razão de Direção de Unidade Escolar com até 150 (cento e cinquenta) alunos, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA Nº 1.634/2019 - RH

Publicação Nº 2311108

PORTARIA Nº 1.634, de 27 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 139/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 139/2019, no período de 27 de dezembro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020, de NEUSA GONCALVES DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Loreni de Fátima Alves, que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 1.613 A 1.622/2019 - RH

Publicação Nº 2311503

PORTARIA Nº 1.613, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.614, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

- Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.615, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva DIONE DOS SANTOS REISDORFER, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.616, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva FERNANDA CONCEIÇÃO MARTINS, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH
RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.617, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.618, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva FERNANDA REGINA CALDAS, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.619, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro

de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva FRANCIELE GALVÃO, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.620, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.621, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Berçario Maria Luiza Waldraff, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a

alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.622, de 20 de dezembro de 2019.

Nomear Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal 4.129 de 24 de abril de 2013 que dá nova redação à Lei Municipal nº 3.509 de 16 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2013 do Conselho Municipal de Educação de Porto União, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva PATRICIA DE FATIMA REISDORFER ALVES, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão do resultado do processo eleitoral realizado no mês de novembro de 2019.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Publicação Nº 2312139

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 004/2020, na Modalidade Pregão Menor Valor, com adjudicação por item, do tipo Presencial, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até 09h30m do dia 27 de Janeiro de 2020, iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza e copa e cozinha para manutenção da Câmara Municipal de Porto União, de acordo com as especificações, quantidades e respectivos valores máximos constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 001/2020 DE 13/01/2020 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312553

DECRETO Nº 001/2020 de 13/01/2020

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 2.679 de 22 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
ALEXSANDRO PETERLE –Titular
CAROLINE PELUSO MARTINS - Suplente

b) Secretaria de Desenvolvimento Rural
RONALDO PETERS –Titular
FELIPE HARRY BROERING GOMES - Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI – Titular
GERUZA LUECKMANN - Suplente

d) Câmara de Vereadores
NILSON AGOSTINI – Titular
EMAR COELHO – Suplente

e) Secretaria de Educação e Cultura
JAKQUELINE APARECIDA POLEZA - Titular
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

f) Pastoral da Saúde
CLEMÊNCIA DALPIAZ - Titular
TEREZINHA PETRY BONESSI - Suplente
g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
LUIZ NELSON BORGUESON – Titular
JONAS REIF – Suplente

h) AEPR – Associação Empresarial de Pouso Redondo
GENES JUNKES – Titular
AGOSTINHO TENFEN – Suplente

i) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Pouso Redondo
FELIPE TAUFENBACH – Titular
VOLNEI LUIZ HENN – Suplente

j) ROTARY CLUB de Pouso Redondo
MARIS JUCIANI TAMBOSI – Titular
JÉSSICA TAIANARA AMANCIO DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º - A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social e não será remunerada, sendo que o mandato do COMDEMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Para a diretoria do COMDEMA, fica eleito para a função de Presidente AGOSTINHO TENFEN, Vice-Presidente FELIPE TAUFENBACH, e para Secretária ANA PAULA SCHULTZ KUJAT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 128/2017 e 067/2019.

Pouso Redondo, SC, 13 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 163/2019 DE 31/12/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312534

DECRETO Nº 163/2019 de 31/12/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.003,06

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.677,81

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 04.123.0009.0.002 – Pagamento de Precatórios
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.471,74

06. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
01. DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
15.451.0039.2.026 – Manutenção do Depto de Serviços Urbanos
(113) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.477,15

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVVIL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.0104.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(188) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.819,09

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 327.202,25
(78) 4.4.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.286,76

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.003,06

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.677,81

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 04.123.0009.0.002 – Pagamento de Precatórios
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.471,74

06. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
01. DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
15.451.0039.2.026 – Manutenção do Depto de Serviços Urbanos
(112) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.477,15

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVVIL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.0104.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(187) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.819,09

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 329.489,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 31 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 164/2019 DE 31/12/2019 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312545

DECRETO Nº 164/2019 de 31/12/2019
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(73) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.510,99

Órgão: 07 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Funcional: 23.695.0011.2.034 - Manutenção do Depto de Turismo
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.882,18

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 28.843.0009.0.001- Amortização de Dívidas Fundadas e Débitos Consolidados
(22) 4.6.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 965,67

TOTAL ..... R$ 34.358,84

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 31 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 165/2019 DE 31/12/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312548

DECRETO Nº 165/2019 de 31/12/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(3) 3.1.71.00.00.00.00.00.0101 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 31 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.° 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2312501

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019
CONTRATO N° 04/2019
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE PRAIA GRANDE, PARA 2020
DO VALOR: R$ 200.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.° 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2310871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019
CONTRATO N° 05/2020
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS), LABORATÓRIAIS (ATENDIMENTO AO DST/AIDS, TRATAMENTO À HEPATITE E TUBERCULOSE) E ASSESSORIA AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE PRESTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 342.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2311773

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a alteração da data da sessão pública do Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, na modalidade de Pregão Presencial, com o objeto de escolha mais vantajosa para a contratação de serviço de arbitragem para realização de campeonato municipal de futebol suíço no ano de 2020, no Município de Presidente Castello Branco/SC.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 10h15min. do dia 16 de janeiro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 10h30min. do mesmo dia e local.

Presidente Castello Branco (SC), em 14 de janeiro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

Publicação Nº 2311156

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação, consiste em contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos a fim de atender os tratores agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição dos itens é a importância de R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	14/01/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.421/2020

Publicação Nº 2311281

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.421/2020

CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO VINCULADOS AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) REGULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.277/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados um cargo temporário de médico e um cargo temporário de enfermeiro, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), regulado na Lei Complementar nº. 2.277/2006.
Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais vencimentos dos cargos a que se refere o caput.

Art. 2º Os cargos temporários com os respectivos números de vagas, tabela salarial, carga horária e habilitação, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família, são aqueles constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar nº. 2.366/2015.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS, CARGOS, TABELA SALARIAL, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

PROGRAMA/CONVÊNIO	CARGO	Nº. DE VAGAS	VENC. MENSAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
	MÉDICO DO ESF	6	16.304,47	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM.
	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	13.422,94	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM e Certificado de Especialista.
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	MÉDICO PLANTONISTA	2	13.422,94	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM.
	ODONTÓLOGO DO ESF	5	6.494,75	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRO.
	ENFERMEIRO DO ESF	6	4.096,51	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no COREN.
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF	11	1.299,85	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de ensino fundamental; Diploma de curso auxiliar de enfermagem e registro no COREN.
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO ESF	5	1.299,85	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de ensino fundamental.
	FARMACÊUTICO DO ESF	1	3.174,13	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRF.
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	1.787,18	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de curso técnico em enfermagem e registro no COREN.
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	5	1.787,17	40 HORAS	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão de curso técnico em saúde bucal e registro no CFO e o no CRO.

LEI Nº. 3.313/2020

Publicação Nº 2311270

LEI Nº. 3.313/2020
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE DESPESA COM OS RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a executar despesa com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal, no montante de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a que se referem o art. 1º, caput e inciso III; a fim de realizar investimento conforme autorizado pelo art. 1º, § 3º, II; ambos da Lei federal 13.855/2019, consistente na aquisição do seguinte bem:

I – uma escavadeira hidráulica, marca Hyundai, modelo R180LC-9, nova, zero hora; ano 2019; peso operacional de 18.050 Kg; motor a diesel de no 4 cilindros; turbo – alimentado e com intercooler arrefecido a ar; potência bruta de 130 hp; sistema hidráulico com duas bombas de fluxo variável; transmissão com duas velocidades de deslocamento; equipada com material rolante de 2 roletes superiores e 7 inferiores; capacidade da caçamba de 0,91 m³ com dentes; sapatas com largura de 700 mm; cabine fechada com ar condicionado e com comprovação do sistema rops/fops; equipada com kit hidráulico para utilização de rompedor; sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite de fábrica; com plano de manutenção gratuito de zero a 1.000 horas, contendo orientação técnicas ao operador, incluso no preço para o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos graxas conforme recomendação do fabricante, com garantia de 12 de meses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 ASSISTEL

Publicação Nº 2311586

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, ASSISTEL ASSISTENCIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 14.488.313/0001-45 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ASSISTEL ASSISTENCIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 73.715.856/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MARIO DONIZETE COSTA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX COM RAMAIS E LINHAS TELEFONICA PABX , 02 TRONCOS E 18 RAMAIS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 – O presente contrato fica aditado até 31 de dezembro de 2020, com início dos serviços a partir de 02/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se - o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.
Presidente Nereu, 20 de dezembro de 2019.

BENITO BRAND
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIO DONIZETE COSTA
ASSISTEL ASSISTENCIA EM TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

Testemunhas

VALDECI JOSE COMANDOLI

VALDEMAR PETRI

DECRETO 07/2020

Publicação Nº 2311916

DECRETO N.º 07/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Item 1.8 do Edital de C.P. nº. 01/2017, baixa o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º – Em conformidade com o Item 1.8 do Edital de Concurso Público nº. 001/2017, de 16/10/2017, fica prorrogado pelo prazo de 02(dois) anos o Concurso Público nº. 001/2017, homologado pelo Decreto nº. 04/2018 de 16/01/2018.

Parágrafo Único - A validade do concurso se estenderá até a data de 16/01/2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2311720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 03/2020
OBJETO: SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ: 08.518.546/0001-40
Valor do repasse: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Presidente Nereu, 14 de JANEIRO de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N. 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312555

PORTARIA Nº. 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento da Secretária de Saúde, sra. Andréia Cristina Epping de Lima, que requereu a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 14 de novembro de 2019, quando o servidor público Sr. Alcioni Segat, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, conduzindo o bem público (automóvel Prisma), placas MLT 7230, PM 3988, o motorista relata que vinha no sentido centro para o trevo de São José do Cedro na Rua Rio Grande do Sul e próximo ao cruzamento com a Rua das Hortênsias um veículo saiu do cruzamento e adentrou na via, não sendo possível evitar a colisão. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme registro de ocorrência n° 0750668/2019-RO-02506.2019.0000288.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 14.11.2019, Rua Rio Grande do Sul, cruzamento com a Rua das Hortênsias, Município de São José do Cedro, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Luciano Mattiello, Agente de Comunicação e Imprensa, Denacir Epping, Agente de Apoio Operacional e Márcia Cristina Wohlmuth Bisutti, Agente Administrativo, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria N. 25 de 13 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE JANEIRO DE 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 15 DE JANEIRO DE 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2310924

PORTARIA Nº. 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso X-A, do Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo. Ficam transformados em pecúnia, 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 26.01.2020 a 04.02.2020.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JOÃO LUIZ KAYSER	ENGENHEIRO CIVIL	21.06.2017 a 20.06.2018	06.01.2020 a 04.02.2020

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de janeiro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JANEIRO DE 2020
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 009/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312532

DECRETO Nº 009/2020 – DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.811/2020, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 5.927.845,09 (Cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(230)	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União-Outros	335.240,00
Valor Total R$:			335.240,00

Contrato de Repasse 889513/2019/MDR/CAIXA R$ 335.240,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(165) (229)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas 01.34 – Transferências de Convênios – União/Outros	2.000.000,00 222.857,14
Valor Total R$:			2.222.857,14

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA Nº.2623.529137-40/2019.
Contrato de Repasse 872027/218-MTUR/CAIXA R$2.222.857,14

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(228)	Aplicação Direta–4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	1.545.710,04
Valor Total R$:			1.545.710,04

Processo 23400.000917/2019-15-Construção Escola ou Creche.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(231)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios -União/ Outros	365.714,29
Valor Total R$:			365.714,29

Contrato de Repasse nº.873731/2018/ME/CAIXA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ÔNIBUS/ENSINO FUNDAMENTAL		1.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(232)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	199.940,00
Valor Total R$:			199.940,00

Processo 23400001979201944 – FNDE/Caminho da Escola

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESASTRE		1.170
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(233)	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convê-nios-União-Outros	1.223.773,01
Valor Total R$:			1.223.773,01

Processo 5904.0228/2017 da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil e Ministério da Integração Nacional.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(234)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	34.610,61
Valor Total R$:			34.610,61

Termo de Compromisso 32369/2014– MEC FNDE

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos excessos e/ou prováveis excessos de arrecadações de recursos vinculados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de janeiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/01/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 010/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312536

DECRETO Nº 010/2020 – DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2811/2020, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 387.711,71 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta–4.4.90	03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019	387.711,71
Valor Total R$:			387.711,71

Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019 R$ 386.263,47
Art.2º O recurso para a abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2019.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/01/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 011/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312538

DECRETO Nº 011/2020 – DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794/2019, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 411.803,10 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e três reais e dez centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante

dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PONTES NO INTERIOR/TRANSPORTES		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(235)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios -União/ Outros	411.803,10
Valor Total R$:			411.803,10

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/01/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

EXTRATO 167/2019

Publicação Nº 2311973

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	Até 07/01/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 06 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 168/2019

Publicação Nº 2311977

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	168/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MAQTER TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, IMPLANTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.666/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Valor ..... :	R$ 59.421,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte um reais).
Vigência ..... :	Início: 09/12/2019 a 09/07/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.
Recursos ..... :	3.000 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 09 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 169/2019

Publicação Nº 2311979

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... : Valor acrescido:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019. R$ 3.383,63 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... :	Início: 09/12/2019 Término: 24/12/2019.
Licitação ..... : Dotação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019. 1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 09 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 170/2019

Publicação Nº 2311982

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... : Valor suprimido:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019. R$ 1.961,66 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 09/12/2019 Término: 24/12/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 09 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 171/2019

Publicação Nº 2311984

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	171/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GESUL COMERCIAL EIRELI
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS.
Valor :	R$ 43.959,94 (Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... :	Início : 11/12/2019 Término : 31/01/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Dotação ..... :	1.011 4.4.90.00 1037
QUILOMBO, 11 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 172/2019

Publicação Nº 2311988

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	172/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS.
Valor :	R$ 46.790,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais)
Vigência ..... :	Início : 11/12/2019 Término : 31/01/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Dotação ..... :	1.011 4.4.90.00 1037
QUILOMBO, 11 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 173/2019

Publicação Nº 2311991

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	173/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO NA NOVA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA INÊS.
Valor :	R$ 32.110,00 (Trinta e dois mil, cento e dez reais).
Vigência ..... :	Início : 11/12/2019 Término : 31/01/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Dotação ..... :	1.011 4.4.90.00 1037
QUILOMBO, 11 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 174/2019

Publicação Nº 2312001

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017.
Valor ..... :	R$ 140.004,00 (Cento e quarenta mil e quatro reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2017.
Dotação :	2.004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 175/2019

Publicação Nº 2312003

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 194/2017.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-CIGA.
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 194/2017.
Vigência ..... :	De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Valor .....:	R$ 7.423,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
Licitação ..... :	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017.
Dotações ..... :	2.008 3.3.93.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 176/2019

Publicação Nº 2312017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 10/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 10/2019 (prorrogação de prazo).
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais). 01/01/2020 até 31/12/2020
Licitação ..... :	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços Nº 11/2019.
Recursos ..... :	2053 3.3.90.00 1000 2054 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

	Extrato Contratual

EXTRATO 177/2019

Publicação Nº 2312019

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 100/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NECLEI IVONE DIAS DE OLIVEIRA 02556493984
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 100/2019
Valor ..... :	R$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais)
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.59/2019
Recursos ..... :	2.041 3.3.90.00 1035
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 178/2019

Publicação Nº 2312021

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 60/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NAGILA KARINA CASTALDELLO SABINO 088252919654
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 60/2019
Valor ..... :	R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2019
Recursos ..... :	2.038 3.3.90.00 DR: 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 179/2019

Publicação Nº 2312022

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 104/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	PRECISA GESTAO EM TERCNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 104/2018
Valor :	R$ 13.575,96 (Treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
Dotação ..... :	2.039/2040 3.3.90.00 1035

QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 180/2019

Publicação Nº 2312025

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 17/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BERTINHO TECCHIO
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 17/2017.
Valor ..... :	R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 29/2017
Recursos ..... :	2004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 181/2019

Publicação Nº 2312026

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018 (prorrogação de prazo)
Valor :	R$ 4.368,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 182/2019

Publicação Nº 2312027

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019. R$ 20.496,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... :	01/01/2020 até 31/12/2020.

Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. 2.004 3.3.90.00 1000 2.017 3.3.90.00 1036 2.011 3.3.90.00 1001 2.035 3.3.90.00 1000 2.032 3.3.90.00 1000 2.041 3.3.90.00 1035 2.042 3.3.90.00 1035 2.045 3.3.90.00 1035 2.053 3.3.90.00 1000 2.054 3.3.90.00 1000 2.059 3.3.90.00 1000 2.068 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO 183/2019

Publicação Nº 2312028

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 62/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	D.G.LAZARIN EPP
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 62/2017.
Valor ..... :	R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.67/2017
Recursos ..... :	2002–2004-2009-2010-2011-2017-2023-2027-2035-2041-2043-2054-2059-2068 3.3.90.00 1000 - 1001 - 1035
QUILOMBO/SC, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 184/2019

Publicação Nº 2312101

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 13/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	FIBRAFLEX ACADEMIA LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 13/2018
Valor ..... :	R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.3/2017
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 DR: 1000
QUILOMBO, 12 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 185/2019

Publicação Nº 2312102

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 40/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA QUILOMBO – SER QUILOMBO
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 40/2018.
Valor ..... :	R$ 12.472,80 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.:22/2018.
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 12 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 186/2019

Publicação Nº 2312106

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.95/2015.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.95/2015.
Valor :	R$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 30/06/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 76/2015.
Dotação ..... :	2.063 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 13 de dezembro 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 187/2019

Publicação Nº 2312110

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.35/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESPAÇO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.35/2019.
Valor :	R$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2019.
Dotação ..... :	2058 3.3.90.00 - 1000 2061 3.3.90.00 - 1000 2063 3.3.90.00 - 1000
QUILOMBO, 13 de dezembro 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 188/2019

Publicação Nº 2312117

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2019.
Licitação ..... : Valor : Vigência ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 1/2019 R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) 01/01/2020 a 31/12/2020
Recursos ..... :	2.008 3.3.71.00 1000 2.008 3.1.71.00 1000
QUILOMBO, 13 de Dezembro de 2019.	
Silvano de Pariz	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 189/2019

Publicação Nº 2312119

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 197/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	EPAGRI S/A.
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 197/2017
Valor ..... :	R$ 24.615,07 (Vinte e quatro mil e seiscentos e quinze reais e sete centavos).
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 141/2017
Recursos ..... :	2054 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 16 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 190/2019

Publicação Nº 2312135

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 165/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 165/2017.
Valor :	R$ 83.729,64 (Oitenta e três mil, setecentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 120/2017.

Dotação ..... :	2.003 3.3.90.00 1000 2.004 3.3.90.00 1000 2.010 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 16 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 191/2019

Publicação Nº 2312146

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 75/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850896957
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 75/2018.
Valor :	R$ 13.188,00 (Treze mil e cento e oitenta e oito reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2020 Término : 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
Dotação ..... :	2.035 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 18 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 192/2019

Publicação Nº 2312151

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... : Valor suprimido:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019. R$ 237,48 (Duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... :	Início: 18/12/2019 Término: 26/12/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019.
QUILOMBO, 18 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 193/2019

Publicação Nº 2312157

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 92/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto ..... : Valor acrescido:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 92/2019 R$ R$ 6.961,94 (Seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Vigência ..... :	Início: 18/12/2019 Término: 27/12/2019.
Licitação ..... : Dotação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 52/2019. 1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 18 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 194/2019

Publicação Nº 2312160

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 92/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto ..... : Valor suprimido:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 92/2019 R$ 6.259,76 (Seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 18/12/2019 Término: 27/12/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 52/2019.
QUILOMBO, 18 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 195/2019

Publicação Nº 2312165

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	195/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARI CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO 22119477272
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARI CORREIA E GRUPO ALMA DE QUERÊNCIA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DA SEDE DO MUNICÍPIO
Valor ..... :	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência ..... :	De 20/12/2019 a 28/01/2020.
Recursos ..... :	2.007 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 20 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 196/2019

Publicação Nº 2312169

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	196/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX –CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... :	De 20/12/2019 até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da habilitação do processo licitatório Tomada de Preços 102/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 102/2019
QUILOMBO, 20 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 197/2019

Publicação Nº 2312175

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	197/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX –CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PARTE DA RUA DOM PEDRO I, CENTRO, QUILOMBO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, ELABORADOS PELO MUNICIPIO, COM ÁREA TOTAL DE 3.650,00M2 E CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE QUILOMBO.
Valor :	R$ 278.598,63 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).
Vigência ..... :	20/12/2019 até dia 28/02/2020
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 102/2019.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000 e 1064
QUILOMBO, 20 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 198/2019

Publicação Nº 2312177

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	198/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DA SEDE DO MUNICÍPIO
Valor ..... :	R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	De 20/12/2019 a 28/01/2020.
Recursos ..... :	2.007 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 20 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 199/2019

Publicação Nº 2312181

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	199/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Valor ..... :	R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	Início: 23/12/2019 a 24/02/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 200/2019

Publicação Nº 2312188

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 56/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 56/2019.
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 29/02/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018.
QUILOMBO, 23 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 201/2019

Publicação Nº 2312191

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Valor .....:	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017.
Dotações ..... :	2.065 3.3.90.00 1012
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 202/2019

Publicação Nº 2312194

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Vigência ..... :	Início: 25/12/2019 Término: 23/01/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 23 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 203/2019

Publicação Nº 2312197

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2019.
Vigência ..... :	Início: 27/12/2019 Término: 25/02/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019.
QUILOMBO, 23 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 204/2019

Publicação Nº 2312198

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Valor ..... :	R$ 120.928,48 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... :	01/01/2020 a 30/06/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001, 1044 e 1062 2.018 3.3.90.00 1001 e 1019 2.026 3.3.90.00 1000, 1044 e 1062
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 205/2019

Publicação Nº 2312200

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 53/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	IVANOR ANTONIO BEE – 732.775.339-72
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 53/2019.
Valor ..... :	R$ 11.785,59 (Onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... :	01/01/2020 a 30/06/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 206/2019

Publicação Nº 2312202

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 185/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AS & Z TRANSPORTE LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 185/2015
Valor ..... :	R$ 146.895,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000

QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 207/2019

Publicação Nº 2312204

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 23/2018.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AS & Z TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 23/2018
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 45.023,15 (Quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quinze centavos). 01/01/2020 A 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1019, 1062 e 1001
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 208/2019

Publicação Nº 2312207

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 182/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ADG TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 182/2015.
Valor ..... :	R$ 74.990,23 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos).
Vigência ..... :	01/01/2020 A 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 e 1044 2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 209/2019

Publicação Nº 2312208

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2015

Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AIRTON SENA MIOTTO ME
Objeto ..... :	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2015.
Valor ..... :	R$ 80.167,51 (Oitenta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 210/2019

Publicação Nº 2312210

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 186/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESN TRANSPORTES LTDA
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 186/2015.
Valor ..... :	R$ 67.925,52 (Sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência ..... :	01/01/2020 A 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 1001, 1019 E 1044 2.026 3.3.90.00 1062
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 211/2019

Publicação Nº 2312212

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 8/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 8/2017
Valor ..... :	R$ 99.585,72 (Noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Vigência ..... :	De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001, 1019, 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 212/2019

Publicação Nº 2312217

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 187/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JAIME DERCIO DREWS ME
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 187/2015.
Valor ..... :	R$ 85.908,74 (Oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001, 1019 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 213/2019

Publicação Nº 2312218

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 188/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 188/2015
Valor ..... :	R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001, 1019, 1044, 1062 2.026 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 214/2019

Publicação Nº 2312221

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 24/2018.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 24/2018.
Valor ..... :	R$ 50.081,50 (Quarenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001, 1019, 1044 e 1062 2.026 3.3.90.00 1000

QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 215/2019

Publicação Nº 2312223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 18/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	V.BERGOZZA ME
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 18/2017
Valor ..... :	R$ 65.160,48 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1001 e 1019 2.026 3.3.90.00 1000, 1044 e 1062

QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

EXTRATO 216/2019

Publicação Nº 2312224

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2018.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2018.
Valor ..... :	R$ 51.175,00 (Cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais).
Vigência ..... :	01/01/2020 a 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1044 e 1062 2.018 3.3.90.00 1001, 1019, 1062 e 1044 2.026 3.3.90.00 1000

QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 217/2019

Publicação Nº 2312226

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 20/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 20/2019
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 53.578,80 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). 01/01/2020 A 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1019, 1044, 1062 e 1001 2.026 3.3.90.00 1062 e 1000
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 218/2019

Publicação Nº 2312227

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 33/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ESN TRANSPORTES LTDA
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 33/2019
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 134.904,13 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e treze centavos). 01/01/2020 A 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 1001 2.018 3.3.90.00 1019, 1044, 1062 e 1001 2.026 3.3.90.00 1062
QUILOMBO, 23 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 219/2019

Publicação Nº 2312229

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Até 31/03/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
QUILOMBO, 26 de Dezembro de 2019.	

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

EXTRATO 220/2019

Publicação Nº 2312230

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 137/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 137/2019.
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 30/01/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 92/2019.
QUILOMBO, 26 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 221/2019

Publicação Nº 2312232

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 137/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto ..... : Valor suprimido:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 137/2019. R$ 1.059,64 (Um mil, e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	Início: 26/12/2019 Término: 30/01/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 92/2019.
QUILOMBO, 26 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 222/2019

Publicação Nº 2312233

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	222 /2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VAZAO, ANALISES DE AGUA, REBOBINAGEM E RETIRADA DE BOMBA E DESINFECÇÃO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A SEREM INSTALADAS EM POÇOS JÁ EXISTENTES NO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC
Valor :	R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência ..... :	Até 28/02/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Dotação ..... :	1.044 4.4.90.00 3000 2.054 3.3.90.00 3000
QUILOMBO, 26 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 223/2019

Publicação Nº 2312235

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	223/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX –CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 13.929,93 (Treze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... :	De 27/12/2019 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2019.
QUILOMBO, 27 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 224/2019

Publicação Nº 2312237

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	224/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto ..... :	Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 3.774,25 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... :	De 27/12/2019 até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da habilitação do processo licitatório Tomada de Preços 104/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 104/2019
QUILOMBO, 27 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 226/2019

Publicação Nº 2312238

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 157/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 157/2019.
Valor ..... :	R$ 557,50 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019 2.011 3.3.90.00 1001
QUILOMBO, 27 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO 227/2019

Publicação Nº 2312239

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 49/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 49/2019.
Vigência ..... :	Início: 01/01/2020 Término: 29/02/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 27 de Dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 228/2019

Publicação Nº 2312240

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	228/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO.
Valor :	R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Dotação ..... :	2.054 3.3.90.00
QUILOMBO, 27 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 229/2019

Publicação Nº 2312244

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	229/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF,S EMPRESARIAIS. – BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS
Valor :	R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... :	Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Dotação ..... :	2.054 3.3.90.00
QUILOMBO, 27 de dezembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

LEI N° 2811/2020 - DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312550

LEI Nº 2811/2020 – DE 7 DE JANEIRO 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 6.315.556,80 (seis milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( ) ( )	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União-Outros 03.50 – Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019	335.240,00 387.711,71
Valor Total R$:			722.951,71

Contrato de Repasse 889513/2019/MDR/CAIXA R$ 335.240,00
Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019 R$ 386.263,47

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas 01.34 – Transferências de Convênios – União/Outros	2.000.000,00 222.857,14
Valor Total R$:			2.222.857,14

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA Nº.2623.529137-40/2019.
Contrato de Repasse 872027/218-MTUR/CAIXA R$.222.857,14

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	06.01

Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta–4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	1.545.710,04
Valor Total R$:			1.545.710,04

Processo 23400.000917/2019-15-Construção Escola ou Creche.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios -União/ Outros	365.714,29
Valor Total R$:			365.714,29

Contrato de Repasse nº.873731/2018/ME/CAIXA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ÔNIBUS/ENSINO FUNDAMENTAL		1.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	199.940,00
Valor Total R$:			199.940,00

Processo 23400001979201944 – FNDE/Caminho da Escola

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESASTRE		1.170
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convê-nios-União-Outros	1.223.773,01
Valor Total R$:			1.223.773,01

Processo 5904.0228/2017 da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil e Ministério da Integração Nacional.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	34.610,61
Valor Total R$:			34.610,61

Termo de Compromisso 32369/2014– MEC FNDE

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos excessos e/ou prováveis excessos de arrecadações de recursos vinculados e do superávit apurado no exercício de 2019.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 7 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/01/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2312540

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr. André Vendruscolo e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Daniela Ramos da Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 05/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 14/10/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.40.01

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 02 de Janeiro de 2020.
.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO	BETHA SISTEMAS LTDA.
André Vendruscolo	Daniela Ramos da Silva Guollo
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Carla Reginatto	Nome: Jovino Cambri
CPF nº 044.620.919-81	CPF nº 477.230.259-04

TERMO ADITIVO Nº 07/2019

Publicação Nº 2312530

TERMO ADITIVO Nº 07/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Quilombo, inscrita no CNPJ sob 04.435.304/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Sr. Vilmar Rodrigues e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Daniela Ramos da Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 05/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2019 até 28/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 27/03/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo, dotação orçamentária n° 3.3.90.40.01

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, 20 de dezembro de 2019.
.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO	BETHA SISTEMAS LTDA.
Vilmar Rodrigues	Daniela Ramos da Silva Guollo
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Carla Reginatto	Nome: Jovino Cambri
CPF nº 044.620.919-81	CPF nº 477.230.259-04

Rancho Queimado

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2312213

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição e instalação de parques infantis em madeira plástica, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo ao edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado/SC, em 14 de janeiro de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2502_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2312482

DECRETO N° 2502 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 239.452,77 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019 no valor de R$ 239.452,77 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/01/2019

Rio do Oeste – SC, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 14/01/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2502/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
03070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.823,68
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	2.823,68
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.823,68
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	2.823,68
03070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE (Ref. 269)	2.823,68
TOTAL		2.823,68

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2502/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação	58.024,09
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo	45.537,32
SOMA		103.561,41
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	103.561,41

4400	INVESTIMENTOS	103.561,41
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	103.561,41
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação (Ref 349)	58.024,09
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo (Ref 350)	45.537,32
TOTAL		103.561,41

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2502/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	2030
FONTE DOS RECURSOS		
03080001	COSIP - Recursos Livres	130.084,81
03080002	Rem Dep Banc COSIP	2.982,87
SOMA		133.067,68
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	2.982,87
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.982,87
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	2.982,87
03080002	Rem Dep Banc COSIP (Ref 278)	2.982,87
4000	DESPESAS DE CAPITAL	130.084,81
4400	INVESTIMENTOS	130.084,81
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	130.084,81
03080001	COSIP - Recursos Livres (Ref 280)	130.084,81
TOTAL		133.067,68

ANEXO II Superávit Financeiro de 2019 DECRETO Nº 2502/2020		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2019
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação	58.024,09
03070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.823,68
03080001	COSIP - Recursos Livres	130.084,81
03080002	Rem Dep Banc COSIP	2.982,87
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo	45.537,32
SOMA		239.452,77

DECRETO_2503_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2312484

DECRETO N° 2503 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 65.312,79 (sessenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019 no valor de R$ 65.312,79 (sessenta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/01/2019

Rio do Oeste – SC, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 14/01/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2503/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	POLICIAMENTO	181
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção das Atividades de apoio ao Policiamento	2032
FONTE DOS RECURSOS		
03000014	Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM	18.870,41
03100001	Convênio de Trânsito - Militar	14.015,82
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar	339,64
03110001	Convênio de Trânsito - Civil	27.205,50
03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil	752,99
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura	3.715,64
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura	412,79
SOMA		65.312,79
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	65.312,79
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.312,79
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	65.312,79
03000014	Convênio Bombeiros Militar – FUNREBOM (Ref. 290)	18.870,41
03100001	Convênio de Trânsito – Militar (Ref. 291)	14.015,82
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito – Militar (Ref. 292)	339,64
03110001	Convênio de Trânsito – Civil (Ref. 293)	27.205,50

03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito – Civil (Ref. 294)	752,99
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura (Ref. 295)	3.715,64
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura (Ref. 296)	412,79
TOTAL		65.312,79

ANEXO II Superávit Financeiro de 2019 DECRETO Nº 2503/2020		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2019
03000014	Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM	18.870,41
03100001	Convêmio de Trânsito - Militar	14.015,82
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar	339,64
03110001	Convêmio de Trânsito - Civil	27.205,50
03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil	752,99
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura	3.715,64
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura	412,79
SOMA		65.312,79

EXTRATOS DOS CONTRATOS 001 AO 003/2020

Publicação Nº 2312257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, neste ato representada pelo Sr. ISAMAR DE MELO, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 767.132.029-34, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 737, LARANJEIRAS – 89.160-000, Rio do Sul – SC.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DISPONIBILIZAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL E AINDA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DE DEMAIS MATERIAIS, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONSOANTE PREVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL É PARTE O MUNICÍPIO..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: Secretaria de Saúde e Assistência Social.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 31/12/2020, a partir da sua assinatura.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.695.989/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ISAMAR DE MELO, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 767.132.029-34, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 737, LARANJEIRAS – 89.160-015, Rio do Sul – SC.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL DO CIM-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI Nº 01/2019, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COMO CONTRATO Nº 002/2020, CUJO INSTRUMENTO TEVE SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: Secretaria de Saúde e Assistência Social
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 31/12/2020, a partir da sua assinatura.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, neste ato representada pelo Sr. ISAMAR DE MELO, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 767.132.029-34, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 737, LARANJEIRAS – 89.160-000, Rio do Sul – SC.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL DO CIS-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIS-AMAVI Nº 001/2020, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: Secretaria de Saúde e Assistência Social
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 31/12/2020, a partir da sua assinatura.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 003/2019 - LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Publicação Nº 2312356

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registrar Preços para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do 27/01/2020. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 14 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8749, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2310827

DECRETO Nº 8749 de 20 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 003/2020, de 13/01/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 003/2020 de 14.01.2020.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA ATENDER A REDE ESTADUALDE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8750, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311223

DECRETO N° 8750, de 14 de janeiro de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 8558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.
DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea c, nomeado para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do SUL – CODENSUL, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

(...)
I - representantes do Poder Executivo:
e) o Secretário Municipal de Infraestrutura;
Titular: Daniel Pasa
Suplente: Andreas Noerenberg

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8753, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312015

DECRETO Nº 8753, de 14 de janeiro de 2020.

"RETIFICA O DECRETO QUE NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Art. 2º do Decreto n. 8722 de 18 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024."

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2311852

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
189/2019	16/12/19	BLUREPASSES COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	20.685.447/0001-59
190/2019	16/12/19	BLUREPASSES COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	20.685.447/0001-59

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO "TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2020

Publicação Nº 2310938

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 172127/2018, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Carlos Norberto Costa, na data de 13/01/2020, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19."

PORTARIA N. 2012/DGP DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2311103

PORTARIA N. 2012/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os artigos 3º e 23, do Decreto n. 6.635 de 01 de novembro de 2017 e, considerando o recurso do Processo Administrativo de Responsabilização n. 016/2018, recebido por meio do protocolo n. 183554/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Manter, com fundamento no artigo 24 do Decreto n. 6.635 de 01 de novembro de 2017, a decisão de aplicação da pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa Construtora F&F Eireli EPP, CNPJ n. 12.595.052/0001-37, em razão do recurso encaminhado não apresentar argumentos que desqualifiquem o enquadramento ao artigo 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Em razão da manutenção da decisão administrativa sancionadora, é concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de intimação da nova decisão, devendo após 30 dias a Administração Pública Municipal publicar a portaria de Suspensão da empresa em questão.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Licitações que comunique a empresa sobre a presente decisão, bem como o Departamento de Controle Interno desta municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2312215

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002/2020

Concorrência Pública 187/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do remanescente da E-strada São Bento, em Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 210.967,63 (duzentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias.

Recurso: 86.02.1072.4490.5198, 86.02.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO JESSICA APARECIDA BORBA MORAES

Publicação Nº 2311943

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JESSICA APARECIDA BORBA MORAES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROGRESSO, 40 HORAS SEMANAIS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GISELI DUARTE

Publicação Nº 2311429

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. MARCOS NORBERTO ZANIS, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GISELI DUARTE, nomeado (a) pela Portaria n. 1719/DGP, de 06/11/2019, publicada no DOM na data de 12/11/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/12/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de Dezembro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

MARCOS NORBERTO ZANIS
Prefeito Municipal em exercício
En

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1298/2020

Publicação Nº 2311340

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.298, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Exonera o Assessor Parlamentar João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º A partir de 16 de janeiro de 2020, JOÃO HENRIQUE FACCHINI, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, lotado no gabinete do vereador James Rides da Silva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.01.14 12:54:27 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.14 12:52:26 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

PREFEITURA

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS METAS BIMESTRAIS -2020

Publicação Nº 2310859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Rua Nereu Ramos, 205 - FONE/FAX (47) 3386-1050
89.121-000 – Rio dos Cedros - SC
e-mail:contadora@riodoscedros.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF Art. 13º) - Orçamento 2020

Especificação da Receita	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	TOTAIS
Receitas Correntes	**2.879.718,22**	**2.940.752,62**	**2.622.210,86**	**2.681.538,08**	**4.592.660,42**	**2.749.186,52**	**3.118.970,25**	**2.845.028,65**	**2.684.740,96**	**2.584.568,25**	**2.773.796,01**	**2.130.882,31**	**34.604.053,15**
Receita Tributária	152.231,57	131.260,35	121.863,03	138.559,30	1.726.868,15	294.821,04	300.190,03	313.359,46	264.125,40	180.493,40	206.764,45	112.793,26	3.943.329,44
Receita de Contribuições	99.164,58	97.580,83	95.753,59	96.593,66	98.494,85	98.419,20	97.661,35	101.321,77	98.551,17	96.996,78	93.154,80	88.222,03	1.161.914,61
Receita Patrimonial	48.670,53	52.804,37	49.364,06	52.610,47	64.473,48	65.546,76	79.811,81	67.426,11	63.697,32	74.862,01	56.590,28	67.059,48	742.916,68
Receita de Serviços	3.568,57	7.694,21	5.995,02	16.377,27	20.840,03	7.624,64	7.547,53	6.880,25	9.001,09	12.797,97	6.653,63	2.584,15	107.564,36
Transferências Correntes	2.573.608,87	2.648.277,84	2.344.031,31	2.369.381,77	2.673.706,46	2.277.553,39	2.622.973,13	2.342.356,34	2.242.304,38	2.206.097,46	2.406.129,52	1.807.370,11	28.513.790,58
Outras Receitas Correntes	2.474,10	3.135,02	5.203,85	8.015,61	8.277,45	5.221,49	10.786,40	13.684,72	7.061,60	13.320,63	4.503,33	52.853,28	134.537,48
Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**18.600.000,00**	**18.600.000,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000.000,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	14.550.000,00	14.550.000,00
DEDUÇÕES	**(365.610,30)**	**(386.292,92)**	**(321.425,66)**	**(321.490,64)**	**(370.943,23)**	**(316.374,76)**	**(291.508,76)**	**(319.607,51)**	**(305.387,69)**	**(293.988,78)**	**(342.174,32)**	**(189.248,58)**	**(3.824.053,15)**
TOTAIS	**2.514.107,92**	**2.554.459,70**	**2.300.785,20**	**2.360.047,44**	**4.221.717,19**	**2.432.811,76**	**2.827.461,49**	**2.525.421,14**	**2.379.353,27**	**2.290.579,47**	**2.431.621,69**	**20.541.633,73**	**49.380.000,00**
META BIMESTRAL		**5.068.567,62**		**4.660.832,64**		**6.654.528,95**		**5.352.882,63**		**4.669.932,74**		**22.973.255,42**	**49.380.000,00**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
CPF 460.680.829-20

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
CRC/SC 029775/O-5
CPF 003.894.729-30

Rio dos Cedros / SC, 13 de janeiro de 2020.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2020

Publicação Nº 2310857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Rua Nereu Ramos, 205 - FONE/FAX (47) 3386-1050
89.121-000 – Rio dos Cedros - SC
e-mail:contadora@riodoscedros.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PREVISTOS (LRF Art. 8º) - Orçamento 2020

Especificação	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	
RECURSOS	8.514.107,92	8.109.979,05	8.466.785,31	8.863.333,90	10.898.310,68	10.958.980,61	10.821.640,03	11.048.820,91	11.096.881,30	11.213.386,53	11.369.381,20	28.735.957,61	
Metas de Receita	2.514.107,92	2.554.459,70	2.300.785,20	2.360.047,44	4.221.717,19	2.432.811,76	2.827.461,49	2.525.421,14	2.379.353,27	2.290.579,47	2.431.621,69	20.541.633,73	**Saldo p/ 2021**
Saldo Anterior	6.000.000,00	5.555.519,35	6.166.000,11	6.503.286,46	6.676.593,49	8.526.168,85	7.994.178,54	8.523.399,77	8.717.528,03	8.922.807,06	8.937.759,51	8.194.323,88	6.000.000,00
										Total da Receita		**49.380.000,00**	

DESPESAS	2.958.588,57	1.943.978,94	1.963.498,85	2.186.740,41	2.372.141,83	2.964.802,07	2.298.240,26	2.331.292,88	2.174.074,24	2.275.627,02	3.175.057,32	22.735.957,61	Total
Despesas Correntes	**2.873.785,82**	**1.856.745,25**	**1.872.650,50**	**2.091.616,10**	**2.273.471,29**	**2.877.589,23**	**2.134.017,01**	**2.201.169,14**	**2.012.056,58**	**2.138.552,64**	**3.052.495,59**	**2.860.166,03**	**28.244.315,18**
Pessoal e Enc. Sociais	1.110.802,68	1.265.761,48	1.208.087,35	1.151.862,19	1.202.505,63	1.775.409,11	1.107.559,19	1.173.298,15	1.150.623,66	1.354.600,35	1.805.199,21	1.555.172,40	15.860.881,40
Juros e Enc. da Dívida	11.290,94	14.675,43	11.789,81	14.163,61	12.634,94	13.020,00	49.386,09	13.293,27	11.235,40	50.259,81	9.984,65	8.266,05	220.000,00
Transf. a Inst. Priv. s/ F. Lucr	-	19.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	55.089,00	89.340,00	604.230,00
Outras Despesas Correntes	1.751.692,20	557.219,34	597.684,34	870.501,30	1.003.241,72	1.034.071,12	921.982,73	959.488,72	795.108,52	678.603,48	1.182.222,73	1.207.387,58	11.559.203,78
Despesas de Capital	**84.802,75**	**87.233,69**	**90.848,35**	**95.124,31**	**98.670,54**	**87.212,84**	**164.223,25**	**130.123,74**	**162.017,66**	**137.074,38**	**122.561,73**	**19.842.291,58**	**21.102.184,82**
Transf. a Inst. Priv. s/ F. Lucr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências a Consórcios	3.743,81	3.743,81	4.098,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.743,81	3.761,76	45.298,67
Investimentos	19.226,83	21.321,99	24.290,20	28.597,44	31.833,79	20.049,08	77.238,16	42.779,08	74.366,02	49.111,71	34.303,65	19.753.768,20	20.176.886,15
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	61.832,11	62.167,89	62.459,34	62.783,06	63.092,94	63.419,95	83.241,28	83.600,85	83.907,83	84.218,86	84.514,27	84.761,62	880.000,00
Reserva de Contingência	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**33.500,00**	**33.500,00**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
CPF 460.680.829-20

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
CRC/SC 029775/O-5
CPF 003.894.729-30

Rio dos Cedros / SC, 13 de janeiro de 2020.

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMS

Publicação Nº 2311184

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo de Licitatório FMS nº 002/2020
Pregão Presencial FMS nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h15min, do dia 28 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/SC, 14 de janeiro de 2020.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em exercício

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2311076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEL". O recebimento das propostas e credenciamento será no dia 29/01/2020 das 09h:15 às 09h:30min, a abertura e julgamento das propostas será no dia 29/01/2020 as 09:30horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 14 de Janeiro de 2020.
Josieli Banck – Pregoeira
Thiago Costa – Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Publicação Nº 2312008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FUNILARIA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DO MICRO ÔNIBUS PLACA MCD-7244. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 27/01/2020. Romelândia (SC), 14/01/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2020 - CREDENCIAMENTO N° 02/2020

Publicação Nº 2310963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2020 – CREDENCIAMENTO N° 02/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sergio Inacio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 03/2020, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 02/2020, destinado para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especialistas em cardiologia, ginecologia, pediatria e oftalmologia para realizar atendimento médico especializado e realização de exames para atender às necessidades dos munícipes de Santa Helena - SC, com vigência para o ano de 2020. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 15 de janeiro de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de janeiro de 2020.
SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312409

Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2020.

Fixa o Valor da UFM para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo Único do Art. 336, da Lei nº 92, de 05 de dezembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1° Fica fixado em R$ 429,49 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) o valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária), para o exercício de 2020, com base no índice acumulado de janeiro a dezembro de 2019 do IGP-M – Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor Administrativo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2020

Publicação Nº 2312547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

O Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), através da SECRETARIA DE SAÚDE, estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de chamada pública e posterior Contratação de prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames, com valores constantes na tabela SUS, para fornecimento de Prestação de Serviços Laboratoriais com coleta e realização de exames na sede do Município, com valores constantes na tabela SUS mediante autorização prévia da SECRETARIA DE SAÚDE. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 14 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO 03-2020

Publicação Nº 2311804

CONTRATO N. 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

PARTES

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, n. 337, centro, cidade de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Derli Furtado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n. 511, neste Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Sr. Derli Furtado, Rg.: 311.170 e Cpf: 219.982.219-20, , doravante denominado CONSÓRCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato, as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, Lei Municipal n. 1337/2017 Dispõe sobre a Contribuição para o Consórcio Integrado de Gestão de Pública do Entre Rios – Cigamerios e dá outras Providências, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:

1) Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;

2) Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;

3) Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

4) Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DE RECURSOS E DESTINAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONSORCIADO, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que terão a seguinte destinação:

1) Custeio de despesas com a instalação, aquisição de equipamentos e manutenção do CIGAMERIOS;

2) Custeio de despesas na execução do objeto e das finalidades do Consórcio, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato de Programa, já celebrado entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO;

3) Custeio e manutenção da remuneração dos empregados públicos do CIGAMERIOS, incluindo obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constitui obrigação do MUNICÍPIO/CONSORCIADO:

1) Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula sétima deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de débito em conta corrente sendo ela: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0858-3, CONTA CORRENTE 616.885-X.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

1) Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 04/12/2017, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. n. 2402, páginas 1328-1329 e Resolução CIGAMERIOS n. 012/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. n. 2402, páginas 1329-1330, do dia 06/12/2017.

2) Contabilizar os recursos repassados par meio deste Contrato, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas.

3) Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIGAMERIOS fornecerá todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

4) A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo de sua fiscalização.

5) Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMERIOS, são partes legítimas para exigir a cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DO REPASSE

O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2020 é de R$ 0,30, per capta, o que totaliza a importância de R$ 10.425,60 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) que serão repassados até 31/12/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas mensais de que trata essa clausula serão repassadas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no período de janeiro a dezembro 2020, no valor de R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais oitenta centavos).

PARAGRAFO TERCEIRO: constitui obrigação do CONSÓRCIO: aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução
orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia
07/11/2019, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. N2977, páginas 1694 e Resolução CIGAMERIOS n. 009/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Ed. n. 2977, páginas 1695-1713, do dia 12/11/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIGAMERIOS nas Assembleias Gerais do Consórcio, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULTA OITAVA - REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECUSOS

Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
8.1 Só será devolvido eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, aos seguintes casos:

1) Quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CIGAMERIOS;

2) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
3 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLAÚSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo aprovado e ratificado pela maioria simples em Plenário da Assembleia Geral do Consórcio CIGAMERIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo MUNICÍPIO/CONSORCIADO, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato pelo MUNICÍPIO/CONSORCIADO, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro na art. 82, § 1, da Lei Federal n° 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO/CONSORCIADO, mediante notificação escrita devera informá-la ao CIGAMERIOS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo, a garantir a contribuição prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO/CONSORCIADO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigara o CIGAMERIOS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Para atender as despesas oriundas do presente contrato, o ente consorciado repassara recursos financeiros ao CIGAMERIOS por meio das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.71.70.00 – valor de R$ 5.066,84 – (cinco mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
3.3.71.70.00 – valor de R$ 5.358,76 (cinco mil, trezentos e cinq-enta e oito reais e setenta e seis centavos)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERENCIA DE BENS

Poderá ocorrer transferência de bens entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por:

1) Descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;

2) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente, inexequível;

3) Ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES CONTRATUAIS

O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato e dos demais Instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CIGAMERIOS, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de inadimplência, depois de notificada e não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do CONSORICIADO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam as partes dispensadas da apresentação de documentos de habilitação, por se tratar de contrato atípico, de cooperação entre administração direta e indireta, sem envolvimento do terceiro setor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Município de Sta Terez do Progresso DERLI FURTADO Prefeito Municipal	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS DERLI FURTADO Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Sta. Terez do Prog.

Testemunhas:

1_____
Nome:
CPF:

2_____
Nome:
CPF:

Examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

Rudimar Borcioni
OAB/SC 15.411

CONTRATO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2311023

CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SC
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.
VALOR: R$ 142.730,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS.

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO)

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado, o Municipio de Santa Terezinha do Progresso - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Tancredo Neves - 337, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. DERLI FURTADO portador da Carteira de Identidade nº 311452 e inscrito no CPF sob nº 219.982.219-20, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº06/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos e Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2020, por nível/ano escolar, é a seguinte:

Nível	Série	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
Educação Infantil	G1- Creche	7	342,00	2.394,00
	G2 - Creche	8	342,00	2.736,00
	G3- Maternal	80	205,50	16.440,00
	G4 – Matenal	160	102,75	16.440,00
	G5 – Maternal	200	102,75	20.550,00
Ensino Fundamental		-	-	-
	1º Ano	152	110.75	16834,00
	2º Ano	152	110.75	16834,00
	3º Ano	152	110.75	16834,00
	4º Ano	152	110.75	16834,00
	5º Ano	152	110.75	16834,00
TOTAL		1584	-	R$ 142.730,00

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	11/11/2019 a 20/03/2020
2º Bimestre	02/03/2020 a 08/05/2020
3º Bimestre	11/05/2020 a 24/07/2020
4º Bimestre	10/08/2020 a 09/10/2020

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65,
§1º, da Lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de materiais prevista no parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos Livros Didáticos Integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R$)
Educação Infantil	G1	R$ 342,00	R$ 342,00
	G2	R$ 342,00	R$ 342,00
	G3	R$ 205,50	R$ 411,00
	G4	R$ 102,75	R$ 411,00
	G5	R$ 102,75	R$ 411,00
Ensino Fundamental I	1º Ano	R$ 110,75	R$ 443,00
	2º Ano	R$ 110,75	R$ 443,00
	3º Ano	R$ 110,75	R$ 443,00
	4º Ano	R$ 110,75	R$ 443,00
	5º Ano	R$ 110,75	R$ 443,00

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 142.730,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SETENCENTOS E TRINTA REAIS). para a execução no ano letivo de 2020.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, ou em até 10 (dez) vezes - sendo o primeiro bimestre dividido em 03 (três) parcelas, o segundo bimestre dividido em 02 (duas) parcelas, o terceiro bimestre dividido em 03 (três) parcelas e o quarto bimestre dividido em 02 (duas) parcelas.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2020:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	02
Função	Educação	12

Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	Criança na escola	0018
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.004
Fonte	Transferências do Fundeb/Fundef	119

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04
Unidade Orçamentária	Fundeb	02
Função	Educação	18
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	Criança na escola	18
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.009
Fonte	Impostos e transferências - Educação	2013

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº 06/2019, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) apresentar análises dos dados, com resultados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais analisados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitode autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2020, com vigência de
02/01/2020 à 31/12/2020, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA-E ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino têm como finalidade promover o uso adequado do "Sistema de Ensino

Aprende Brasil" pelos profissionais da educação da rede municipal, visando garantir um melhor aproveitamento dos componentes que integram a referida solução, contemplando os campos de experiência e/ou componentes curriculares, e integrando-os à estrutura e funcionamento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil".

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Metodologia nos Campos de Experiência e/ou Componentes Curriculares e em Informática Educativa. A carga horária será cumprida no decorrer do ano, conforme o acordo firmado entre as partes.	44 horas - Anual

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e assessorias indicados no §1º serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade de atendimento (de presencial para a distância), caso exista alguma incompatibilidade de agendamento ou necessidade específica.

§ 4º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§ 5º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(a) advertência;

(b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

(c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA-E (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

§ 2º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 02 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE STA. TEREZ. PROG. CONTRATANTE		Lucas Raduy Guimarães Diretor Presidente EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. CONTRATADA

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC: 49465

TESTEMUNHAS:

Rodrigo A. Perosso
CPF: 096.712.739-47

Elenice E. Porsch
CPF: 008.729.069-30

CONTRATO Nº. 02/2020

Publicação Nº 2311480

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 02/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à AV. Tancredo Neves, n. 337, centro, cidade de Santa Terezinha do Progresso , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Derli Furtado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n. 509, neste Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Derli Furtado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 219.982.219-20, RG nº 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº. 509, bairro: Centro Cep: 89.983-000, município de Santa Terezinha do Progresso/SC doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 192.336,00

(cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 16.028,00 (dezesseis mil e vinte e oito reais), mais R$ 110.223,20 (cento e dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2020, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 1461/2019, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 2.258,88
3.3.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 2.416, 32
3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 187.660,80

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2020, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não possíveis de serem resolvidos pela Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso - SC aos 02 (dois) de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS Prefeito de Sta. Terez. Do Progresso - SC	DERLI FURTADO Prefeito de Santa Terez do Progresso - SC Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME: ELENICE ELECIR PORSCH CPF: 008.729.069-30	NOME: RODRIGO ALEXANDRE PEROSSO CPF: 096.712.739-47

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC N. 15.411
ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

CORREAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 05/2019 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº. 12/2017

Publicação Nº 2311344

TERMO ADITIVO Nº. 05/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017, NAS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS PELO PERÍODO DA MANHÃ, COM VEÍCULO PRÓPRIO, PARA DESTINAÇÃO EM LOCAL DE DEPÓSITO (ATERRO SANITÁRIO) APROVADO PELA FATMA.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alcides Antonio Dagostini, nº 80, bairro Industrial, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pela Sócia, Sra. Juleide Inês D'Agostini, brasileiro, casada, empresário, CPF nº: 589.785.859-49, identidade nº 2.030.718, residente e domiciliado na Rua Walter Edvino Graeff, bairro Jardim, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, fazem entre si o presente termo aditivo mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 05/2019 ao contrato administrativo nº 12/2017 de 06 de fevereiro de 2017, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2017 Tomada de Preços nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 12/2017 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pelo secretário (em anexo), que integram o presente. A contar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 84.815,04 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos).
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2020.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2020, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. . 57, II, ° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 20 de dezembro de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 014.201.741.85	CPF: 101.271.559-02

Visto:
Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

DECRETO MUNICIPAL Nº. 330/2019

Publicação Nº 2312382

DECRETO N° 330/2019

Estabelece às Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, em atendimento ao que estabelece os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, principalmente aquelas previstas no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida às metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000); a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000) para o exercício de 2020, partes integrantes deste Decreto, para todos os fins e efeitos, na forma dos quadros:
I – Demonstrativo das metas de arrecadação consolidado;
II – Demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso consolidado.

Art. 2º. A cota mensal pertencente ao Poder Legislativo será repassada de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no efetivo fluxo de recurso de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser programados pelo órgão a que pertencerem, segundo a perspectiva de ingresso, e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico propor, se necessário, a revisão bimestral do cronograma a que se refere este Decreto, evidenciando os valores programados e os realizados, e procedendo a sua divulgação através do órgão oficial de divulgação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 01/2020 DL 01/2020

Publicação Nº 2312116

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ter um cadastro de todos os produtores rurais do município com as informações precisas das atividades que são desenvolvidas nas propriedades, tais como: criação de bovinos, suínos, aves e peixes. Produção de grãos; milho, soja e outros cereais. Produção diária de leite, entre outras, proporciona ao município dados estatísticos do movimento econômico rural.
Estes dados são importantes para mapear cada propriedade, gerando elementos necessários para município identificar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas na propriedade. De posse destas informações o município terá conhecimento da real necessidade de cada produtor, no que diz respeito a prestação de serviços de máquina, inseminação artificial, orientações do agrônomo, veterinários e demais técnicos.
Pensando em melhorar a qualidade da gestão das propriedades rurais do nosso município é interessante ter uma ferramenta com a finalidade de gerenciar todas as atividades desenvolvidas pela empresa rural indiferente da atividade desenvolvida por ela.
Para tanto, sugerimos que seja providenciado a licitação na modalidade que couber a contratação de um Sistema de Informática que possa fornecer os dados e informações supra descritos.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA: SICAS RURAL.
5.2 - O prazo da contratação é de 03/01/2020 a 31/12/2020.

6. DA CONTRATADA

7.1.1 – IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Sede á Rua Carolina, nº. 286, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 08.546.421/0001-24, neste ato representada pelo SR. Daniel Pozzer, portador da cédula de identidade 4466273 e inscrito no CPF: 049.647.839-79.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 4260,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 122
Proj/Atividade: 1201
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Complemento do elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 23/01/2020

Santa Terezinha do Progresso, 03 de janeiro de 2020.

ELENICE ELECIR PORSCH
Presidente da Comissão de Licitações

VALNEI LUDWIG
Sec de Agricultura

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2020
DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA: SICAS RURAL
CONTRATADA: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 08.546.421/0001-24
Endereço: Rua Carolina , 286, Centro.
CIDADE: Bom Jesus do Oeste CEP: 89873-000
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), para o fornecimento dos itens do objeto da dispensa de licitação.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Dispensa nº001/2020
RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2020.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 03 de janeiro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 03/2020 DL 03/2020

Publicação Nº 2312258

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Gedoc é um sistema de informática que padroniza os documentos e propicia mais funcionalidade no momento de acessar as informações tais como: Leis, Decretos, Portarias e outros.
Controla, organiza e busca os documentos arquivados, reduzindo o espaço físico, aumentando a segurança, a preservação e a acessibilidade dos documentos. É portanto, uma ferramenta importante, uma vez que, agiliza a busca do documento e permite o acesso da comunidade dando maior transparência aos atos da Administração.

Para maior agilidade na consulta dos documentos e oferecer a comunidade acesso as informações solicitamos a locação do sistema descrito.
.
A Empresa Info Digitalle – Soluções Técnológicas para gestão pública municipal fornece o Sistema GEDOC que é com certeza uma ferramenta de trabalho indispensável para as secretarias das Prefeituras Municipais e secretarias das Câmaras de Vereadores.
O Software organiza os procedimentos burocráticos, garantindo a transparência, descrição e controle dos atos administrativos através da elaboração direta do documento no sistema e seu armazenamento ordenado das redações através da digitação do texto diretamente no editor mais usado e conhecido, o Microsoft Word. Outro detalhe é a possibilidade de ter a redação consolidada dos atos juntamente com as redações originais, sendo que todas podem ser publicadas para facilitar a consulta. A consolidação textual pode ser feita no gedoc em: Leis, Decretos, Portarias e Resoluções.
Por se tratar de um gerenciador eletrônico de documentos, o gedoc integra a descrição do documento em um banco de dados com a redação (documento do word) e a imagem (documento escaneado), o que torna cômodo para qualquer usuário a busca e a cópia dos documentos originais, eliminando assim o manuseio de documentos antigos, caixas e armários em outras salas, comumente chamados de "arquivo morto".
Outra particularidade do gedocAdministrativo é que seus documentos (leis, decretos, indicações, atas, pedidos de informação, moções, resoluções, requerimentos, projetos de lei em trâmite e portarias) depois de cadastrados e digitalizados podem ser publicados na internet automaticamente pelo gedoc no site www.legislacaomunicipal
O gedoc Administrativo está integrado ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, facilitando e agilizando imensamente sua publicação, evitando retrabalhos ou novas publicações diretamente no site. Sendo assim, é o único sistema que além de dar publicidade ao ato (legislaçãomunicipal.com), também dá e atesta a legalidade do mesmo no (DOM), pois cria um link entre o ato publicado no LegislaçãoMunicipal.com para DOM.
A Empresa Info Digitalle é fornecedora do sistema acima descrito na maioria das Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina, inclusive no Estado do Rio Grande do Sul.

O Município de Santa Terezinha do Progresso é usuário desta ferramenta a muitos anos, assim como os demais municípios da nossa região. Não temos conhecimento de outras empresas que ofereçam um Sistema tão completo e que ofereça soluções tão modernas e rápidas que possam ser comparadas ao Sistema GEDOC.
Temos certeza que os princípios da Administração Pública foram atendidos, especialmente o princípio da economicidade, uma vez que, os preços praticados são compatíveis com o mercado atual.

5. OBJETO

5.1 A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS, PARA HOSPEDAGEM DE LEGISLAÇÃO VIGENTE NA INTERNET, COM LINK PARA A PÁGINA DO MUNICÍPIO, PARA AO ANO DE 2020.
5.2 - O prazo da contratação é de 02/01/2020 a 31/12/2020.

6. DA CONTRATADA
6.1 – INFO DIGITALE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Prada, nº. 280, bairro vila Nova, na cidade de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 86.731.494/0001/08, neste ato representado pelo Sr. José da Silva, portador do CPF: 383.850.079-20, portador da cédula de identidade: 942.337.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 4634,16 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 386,18 (trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 22.
Proj/Atividade: 2003.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00.

9. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 14/01/2020

Santa Terezinha do Progresso, 02 de janeiro de 2020.

ELENICE ELECIR PORSCH
Presidente da Comissão de Licitações

RODRIGO ALEXANDRE PEROSSO
Sec. De Gestão e Desenvolvimento Econômico

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020
DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS, PARA HOSPEDAGEM DE LEGISLAÇÃO VIGENTE NA INTERNET, COM LINK PARA A PÁGINA DO MUNICÍPIO, PARA AO ANO DE 2020
CONTRATADA: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME
CNPJ: 86.731.494/0001-08
Endereço: Rua Ernesto Prada , 280, Vila Nova.
CIDADE: Trombudo Central CEP: 89.176-000
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.634,16 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da dispensa de licitação.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Dispensa nº003/2020
RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2020.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 02 de janeiro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 04-2020 TP 01-2020

Publicação Nº 2312514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020
TOMADA DE PREÇOS - Nº. 01/2020
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços especializados na realização de concurso público, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 152-2019 ING 06-2019

Publicação Nº 2311021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 152/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo Livros Didáticos Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2020. LICITANTE HOMOLOGADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CNPJ: 79.719.613./0001-33 com o valor total de R$ 142.730,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais).
Sta. Terezinha do Progresso - SC, 02 de janeiro de 2020.
DERLI FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

Publicação Nº 2312044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA/SC
OBJETO: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020
VALOR: R$ 4.746,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 03-2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2017

Publicação Nº 2311795

TERMO ADITIVO Nº. 03/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA RÁDIO ATALAIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA EXERCÍCIO DE 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa RADIO ATALAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.813/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 700, Campo Ere, estado de Santa Catarina, CEP 89980-000, representada pelo Sócia Sr.ª. SANDRA MARA GUZZELA, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 563.572.739-53-91, identidade nº 1.416.108 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, 1074, Casa, Centro, São Miguel do Oeste, estado Santa Catarina, CEP 89900-000, fazem entre si o presente termo aditivo mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 03/2019 ao contrato administrativo nº 15/2017 de 17 de fevereiro de 2017, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2017 Pregão Presencial nº 09/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 15/2017 de 17 de fevereiro de 2017, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pelo secretário (em anexo), que integram o presente. A contar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2020.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2020, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57, II, ° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 20 de dezembro de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		SANDRA MARA GUZZELA Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 014.201.741.85	CPF: 101.271.559-02

Visto:
RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC: 15.411

TERMO DE HOM E ADJ PL 01/2020 DL 01/2020

Publicação Nº 2312136

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/01/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÈCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA: SICAS RURAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000061 - IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	1	0,0000	4.260,00
	1		4.260,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 462.543,80

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 03-2020 DL 03-2020

Publicação Nº 2312300

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS, PARA HOSPEDAGEM DE LEGISLAÇÃO VIGENTE NA INTERNET, COM LINK PARA A PÁGINA DO MUNICÍPIO, PARA AO ANO DE 2020

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000095 - INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA	2	0,0000	4.634,16
	2		4.634,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 95.247,65

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 125-2019 ING 06-2019

Publicação Nº 2311907

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 152/2019 Data do Processo: 16/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 152/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/01/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo Livros Didáticos Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001620 - EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.	10	0,0000	142.730,00
	10		142.730,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (74)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-2020 OI

Publicação Nº 2311072

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE
Processo Administrativo Nº. 05/2020
Edital: INEXIBILIDADE Nº.02/2020
Objeto: Empenhamento estimado de despesas de Serviço de Telefonia Fixa para o ano de 2020, sendo 12 linhas durante os 12 meses, totalizando 144 faturas, pertencentes ao município e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Fornecedor: OI S.A.
Valor R$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.717/2020

Publicação Nº 2311314

DECRETO Nº 6.717, de 08 de Janeiro de 2020.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 15 e seguintes, da Lei nº 009/02, resolve

NOMEAR :

TIAGO FERREIRA DE CRISTO, brasileiro, solteiro, CPF 067.188.199 - 05, para o cargo efetivo de Artífice, ANMEF-A-I-A, com 30 horas semanais, a partir de 08/01/2020.

DESCRIÇÃO DO CARGO: (anexo I da Lei Complementar n.º 060/2009) "Artífice - Prestar serviços de pintura, carpintaria, pedreiro, soldador, eletricista, calceteiro, cozinheiro, aux. de cozinha, coleta de lixo e demais atividades necessárias a recuperação de pavimentações e manutenções das instalações físicas da Administração."

Destaca-se que o servidor ora nomeado deverá exercer suas funções na coleta de lixo desta cidade, consoante manifestação prévia da Secretaria de Obras e Transporte.

Informa-se ainda que o cargo a ser preenchido é de caráter efetivo, consoante concurso público n.º 01/2016, (homologado em 03/05/2016), tendo o servidor se classificado na 28ª posição, e cujos vencimentos se dará na forma do capítulo IV da Lei Complementar 060/2009 (art. 86 e seguintes).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.720/2020

Publicação Nº 2311891

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.720, de 13 de Janeiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

FABIANA ROGÉRIA PORTO SEEMANN, do Cargo em Comissão de Gerente de Vigilância em Epidemiológia, código CC-2, a partir de 13/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.721/2020

Publicação Nº 2311892

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.721, de 13 de Janeiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

CHARLISE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente de Serviços do SUS e SAMU, código CC-2, a partir de 13/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.722/2020

Publicação Nº 2311894

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.722, de 14 de Janeiro de 2020.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
CHARLISE DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, código CC-2, a partir de 14/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.723/2020

Publicação Nº 2311895

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.723, de 14 de Janeiro de 2020.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
FABIANA ROGÉRIA PORTO SEEMANN, para o Cargo em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, código CC-2, a partir de 14/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.440/2020

Publicação Nº 2311316

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.440, de 13 de Janeiro de 2020.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, e em conformidade com o artigo 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 4.105/2012,

RESOLVE :

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica __de desempenho, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Tatiane Maria Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	6151

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.441/2020

Publicação Nº 2311315

PORTARIA Nº 15.441, de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005 e com o art. 272, IX e § 2º da Lei Complementar nº 060/2009, e considerando que serão adotadas as medidas necessárias para realização de Concurso Público

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX da Lei Complementar nº 060/2009

LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS, para o cargo de Médico, atuando na Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 13/01/2020 à 13/07/2020, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.442/2020

Publicação Nº 2311349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.442, de 14 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor HELPIDIO BACK FERREIRA, matrícula nº 2162, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 05/01/2020 à 03/04/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.443/2020

Publicação Nº 2312370

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.443, de 14 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 28/12/2019 à 05/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019 - FMS

Publicação Nº 2311898

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HABILITACÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 047/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a habilitação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 047/2019, tendo como objeto: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES EM SÃO BENTO DO SUL, ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E CENTRO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO – CAT, a empresa: CASA VIDA ESPAÇO INTERDICIPLINAR PARA A SAUDE INTEGRAL LTDA, foi declarada habilitada NO PROCESSO. Conforme edital, os interessados tem prazo de 02(dois) dias úteis para interporem recursos.
São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 48/2019 - FMS

Publicação Nº 2311906

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HABILITACÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 048/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a habilitação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 048/2019, tendo como objeto: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA CONSTANTES NO ANEXO I - FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES EM SÃO BENTO DO SUL - SC, a empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL LTDA, foi declarada habilitada NO PROCESSO. Conforme edital, os interessados tem prazo de 02(dois) dias úteis para interporem recursos.
São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2312046

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá a partir de 16/01/2020, permanecendo aberto até 15/02/2020, em sua sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, documentos para:
DO OBJETO: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA CONSTANTES NO ANEXO I, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES EM SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima especificado no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site da Prefeitura https://saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário de Saúde – Autoridade Competente

DECRETO N° 1642/2020

Publicação Nº 2312068

DECRETO Nº 1642, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Habitação os seguintes membros:

Igor Weiss - Presidente
Ivo Henning Filho - Suplente
Maira Denice Gonçalves de Almeida - Secretária
Orlando Bona - Suplente
Rodrigo Schreiner - Membro
Rogério Fossati Pinto - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019

Publicação Nº 2312071

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. IVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA e o Sr. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para abrigar o Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 237/2019 de 18 de dezembro de 2019.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma sala comercial em alvenaria, localizada na Rua João Kiem, nº 36, Centro de São Bento do Sul – SC, com área de 210,00 m², situada na Zona Comercial 1 (ZC-1), localizada no pavimento térreo do prédio edificado sobre o terreno de 236,40 m², com 18,00 m de frente, em bom estado de conservação, contendo 02 BWC´s, piso cerâmico e esquadrias de alumínio com vidro blindex. O prédio está localizado numa rua sem saída e não possui vagas de garagem. Inscrição Imobiliária sob o nº 01.01.028.0559.001.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 07.686, no livro nº 2.
DO VALOR: R$ 48.180,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2020.
São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2019.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
IVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA e CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, como Locadores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019

Publicação Nº 2312076

EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, neste ato representado por sua inventariante Sra. PAULINA RUDNICK.

DO OBJETO: Locação de imóvel para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 243/2019 de 23 de dezembro de 2019.
DESCRIÇÃO DO TERRENO E IMÓVEL: Um terreno rural, parte situado na Zona de Interesse Histórico (ZIH), parte na Zona de Uso Restrito (ZUR), ondulado, parcialmente cercado, com área aproximada de 31.200 m², sendo parte ideal de um terreno maior com área total de 74.526,69 m², localizado na Estrada Dona Francisca s/n, Bairro Bela Aliança – São Bento do Sul – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 30.543, no livro nº 2.
DO VALOR: R$ 23.516,52 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2020.
São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2019.
ASS: HÉLIO ALVES, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK – PAULINA RUDNICK, como Locadora.

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

Publicação Nº 2312206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 08/2019 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 19517/2019
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 14/01/2020
d) Objeto do Chamamento Público: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP
f) Valor: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de fevereiro de 2.020 a dezembro de 2.020

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIAS N° 9242/2020 A 9263/2020

Publicação Nº 2312073

PORTARIA Nº 9242, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SUELI PEREIRA DA SILVA, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 614/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9243, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 23 de dezembro de 2019, LAURO KROCKMALNY, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9244, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 29 de dezembro de 2019, JENIFER PRZEDZMIRSKI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9245, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 31 de dezembro de 2019, CANDIDA ESTELA REINERT, do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9246, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 31 de dezembro de 2019, JONATAN GOMES DOS SANTOS, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9247, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de janeiro de 2020, LUCIA UNISESKY, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9248, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de janeiro de 2020, BIANCA DENCK, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9249, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de janeiro de 2020, CHANTELLE BEATRIZ RIBEIRO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9250, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de janeiro de 2020, LILIAN DOS ANJOS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9251, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de janeiro de 2020, ANTONIA APARECIDA FERREIRA BECKER, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9252, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora DENISE GARCIA AROUCA

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9253, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9254, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor ANTONIO WILSON MULLER.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9255, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pelo servidor AGNALDO APARECIDO DOMINGOS.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9256, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora KELI REGINA CEZARIO.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9257, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Atendente de Berçário, ocupado pela servidora MARLENE RUTSATZ.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9258, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de janeiro de 2020, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora NEIDE NILCEIA AGOSTINI CEREGATTI.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9259, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 6 de janeiro de 2020, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora ELENICE INES WEBER.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9260, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de janeiro de 2020, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora LINDAMIR STUBER MACHADO.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9261, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Concede pensão por morte

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 23 § 8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 08 de novembro de 2019, pensão por morte à MERCEDES SANTA CRUZ DE MIRANDA na condição de cônjuge do ex-servidor inativo JULIO TEDDY MIRANDA ASCUI.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 72/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9262, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Concede pensão por morte

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 23 § 8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 06 de janeiro de 2020, pensão por morte à ARLINDA SCHWIRKOWSKI URBAINSKI, condição de cônjuge do ex-servidor inativo PEDRO URBAINSKI.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 315/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício
PORTARIA Nº 9263, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Altera Portaria nº 4118/2018 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,
RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 4118, de 5 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

k) 01 (um) representante da Sociedade Educacional de São Bento do Sul - SOCIESBS
Titular: Claudinei José Cristofolini
Suplente: Gustavo Wolffgang Gortler
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 023/2014 - BOMBEIROS

Publicação Nº 2312507

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Peter Alexandre Kneubuehler, portador do CPF nº 618.270.709-78, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua

Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Oitava – Prazo e Vigência, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 13 de janeiro de 2020, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em cinco vias, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul - SC

Peter Alexandre Kneubuehler Prefeito Municipal, em exercício	Coronel BM – Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Cap BM Edmilson Duffeck Comandante da 2ª/9º BBM CPF nº 698.587.809-15	3º Sgt BM Tiago Rodrigo Buch B4 da 2ª/9ºBBM CPF nº 066.251.749-04

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 08/2020

Publicação Nº 2310951

ESTADO DE SANTA CATARINA,PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2020 DISPENSA DE LICITAÇAO N. 05/2020. CHAMADA PÚBLICA N.01/2020.O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Chamamento Publico para seleção da melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de acordo com a Resolução do FNDE/PNAE n. 026/2013, FNDE/PNAE n. 04/2015 e Lei Federal n. 11.947/2009.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 14/02/2020. A íntegra deste Edital estará no site www.saobernardino.sc.gov.br,no DOM/SC, na Secretaria de Educação e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/01/2020 – Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 09/2020

Publicação Nº 2311945

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para aquisição de: erva mate, material de expediente,escolar,didático,processamento de dados, higiene e limpeza. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 29/01/2020. A íntegra deste edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/01/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 26/2020

Publicação Nº 2312537

DECRETO Nº 026/2020 DE 14/01/2020

	DISPÕE SOBRE BAIXA DOS REGISTROS DE EMPRESAS POR NÃO MAIS MANTEREM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- Que empresas cadastradas junto a receita municipal já não mais existem e/ou deixaram de sediar no Município de São Bernardino - SC;
- A necessidade de manter atualizados os dados cadastrais de empresas situadas no Município;
- Que os débitos das empresas junto a receita municipal, continuarão em aberto para posterior cobrança;
- Não houve e nem haverá dano ao erário público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica efetuada a baixa e o cancelamento de ofício, das Empresas identificadas abaixo, por não mais estarem em atividade no Município de São Bernardino – SC.

Nome da Empresa	CNPJ	Cad. Municipal	Inativa desde
Ivete Mossmann 06014706992	20.875.632/0001-06	11247	20/03/2019
Joaquin Alves Xavier 42511445972	20.333.106/0001-14	11255	04/03/2016
J P Netto Mecânica e Transportes	17.397.851/0001-12	112121	22/03/2019
Marcia Forester 03218373980	30.887.469/0001-55	11318	Falecimento proprietária em 08/2019
Mathias Jeoba Pereira 10610486918	29.185.810/0001-41	11309	30/07/2019
Rafael Conceição 03880544921	27.700.614/0001-32	11295	01/03/2018
Gilvani Melo 84295422991	10.283.769/0001-18	11278	10/08/2017
José Reinaldo Krindges 64701050920	17.753.691/0001-05	11236	02/03/2018
Elisandro Bernardes Prestes 03467115179	19.416.903/0001-86	11229	03/03/2015
Sirlene dos Santos 06263294930	18.599.687/0001-99	11227	29/10/2018

Sidiane Gross Albert 08847059941	17.347.256/0001-72	11209	01/02/2018
Maria Soares Rodrigues 03772082998	17.100.976/0001-39	11206	31/12/2018
Monica Peruzzo da Silva 07813578961	12.274.724/0001-02	11182	09/03/2017
Lucia Maria Kunzler Winkoski 02165980950	08.490.860/0001-62	11137	31/05/2016
Denize Aparecida Girotto Kunz	09.153.838/0001-90	11127	01/01/2016
G A Dhein ME	05.618.669/0001-65	205	02/08/2019

Art. 2º os eventuais débitos apurados neste período das empresas continuarão em aberto para posterior cobrança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 27/2020

Publicação Nº 2312533

DECRETO Nº 27/2020 DE 15/01/2020

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA HORA ATIVIDADE EXTRACLASSE NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 57, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nas Leis nºs 9.394/1996, 11.738/2008 e Lei Complementar nº 07/2005,

DECRETA:
Art. 1º. A hora-atividade extraclasse será implantada no âmbito do Magistério Público Municipal de São Bernardino, observados os critérios e condições previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), implementada pela Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 07/2005, de 01 de Setembro de 2005, no Projeto Político Pedagógico das unidades municipais de educação, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação e neste Regulamento.

Art. 2º. Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência nas unidades educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, período de hora-atividade extraclasse, correspondentes a 1/3 da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.
Parágrafo único. A hora-atividade será exercida no(s) órgão(s) e unidade(s) educacional(s) de atuação do docente.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - função de docência: a atividade exercida nas Unidades Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes pelos seguintes docentes:

a) Professor de educação infantil, assim compreendidas aquelas atividades inerentes à educação realizadas nos Centros de Educação Infantil e na Pré-escola;

b) Professor do ensino fundamental, assim compreendidas aquelas atividades inerentes educação realizadas nas unidades escolares do ensino fundamental, séries iniciais.

II - hora-atividade extraclasse: o tempo reservado para exercício de atribuições de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, avaliação da produção dos educandos, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos de menor rendimento escolar e ao atendimento aos alunos, pais ou responsáveis e à comunidade, bem como o preenchimento dos registros, elaboração de relatórios e demais atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar;

III - hora-aula: tempo reservado para o desempenho das atividades com a participação efetiva do educando, consoante a base curricular ou o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

IV - carga horária semanal: a quantidade de horas semanais fixada em lei para o exercício das atribuições do cargo.
Parágrafo único. É devida hora-atividade extraclasse exclusivamente ao docente que esteja no exercício efetivo da regência de classe.

Art. 4º. A carga horária semanal dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal é de:

I - 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para os professores que atuam nos Centros de Educação Infantil, Pré-escola e Ensino Fundamental;

II - 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para especialistas em assuntos educacionais.

Art. 5º. Compõem a carga horária semanal dos docentes as horas-aula ministradas e as horas-atividade, ficando assim distribuídas:

CARGA HORÁRIA	HORAS-AULA	HORAS-ATIVIDADE
10 HORAS SEMANAIS	6h40min	3h20min
20 HORAS SEMANAIS	13h20min	6h40min
30 HORAS SEMANAIS	20 h	10 h
40 HORAS SEMANAIS	26h40min	13h20min

Parágrafo primeiro - O recreio não faz parte da hora-atividade do professor.

Parágrafo segundo - Para carga horária semanal diversa das previstas no caput a hora-atividade extraclasse será calculada proporcionalmente.

Art. 6º. As horas-atividade extraclasses serão distribuídas conforme o horário organizado pela Coordenação ou direção da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Caberá à Direção ou Coordenação escolar gerenciar o exercício da hora-atividade extraclasse para atender situações excepcionais, respeitada a necessidade da unidade educacional.

Art. 7º. Na Educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental a hora-atividade extraclasse será exercida prioritariamente nos horários das aulas ministradas por professores licenciados em disciplinas específicas constantes na matriz curricular ou nos horários das aulas previstas nos projetos contemplados no Projeto Político-Pedagógico da unidade e homologados pela Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes.

Art. 8º. Na Educação Infantil - Nos Centros de Educação Infantil, a hora-atividade será exercida, prioritariamente nos horários estabelecidos do período escolar, determinado pela Coordenação ou Direção, contemplados no PPP do CMEI.

Art. 9º. O Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar estabelecerá:

I - os critérios para cumprimento do(s) período(s) de hora-atividade extraclasse no âmbito da respectiva unidade educacional ou em outros espaços, em conformidade com os horários das aulas dos docentes e o horário de atendimento da unidade, considerada, prioritariamente, a relevância pedagógica;

II - os instrumentos para registro e acompanhamento das horas-atividade extraclasse realizadas fora da unidade educacional.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, poderá promover cursos de formação continuada externa, sistemática, e computar a carga horária correspondente como hora-atividade extraclasse, mediante cronograma estabelecido anualmente para este fim.

Art. 11. No caso do Centro de Educação Infantil em que as turmas poderão ser regidas por dois docentes a hora-atividade extraclasse de cada um deles será cumprida em horários distintos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 15 de Janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL Nº 02/2020 - INSCRITOS

Publicação Nº 2311181

EDITAL Nº 01/2020 – DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO Nº 001/2019
Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020.

O Município de São Bernardino – SC, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Adeli José Riffel, torna pública a lista dos candidatos

inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, de acordo com o que segue:

Disciplina: Pedagogia		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Deferimento
02	Denise Maria Jantsch Albert	Deferida
07	Loreni Terezinha Fritzen Rhoden	Deferida
08	Maiara Schneider	Deferida
03	Roseli Bernadete Wolfart	Deferida
05	Silmara Walker Motter	Deferida
04	Silvete Dendena Negri	Deferida
01	Tatiana Maria Pioner	Deferida

Disciplina: Educação Física		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Deferimento
06	Katiane Rhoden	Deferida

Fica estabelecido o prazo de 14/01/2020 até às 17h00min do dia 17/01/2020 para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram mas não constem na lista.

São Bernardino/SC, 14 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2020 DISPENSA N. 05/2020 CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2310959

CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº 08/2020
Dispensa de Licitação nº05/2020
Chamada Pública nº 01/2020
Chamada Pública nº 01/2020, Processo Administrativo n.º08/2020, Dispensa de Licitação nº05/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
A Prefeitura Municipal de São Bernardino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid, nº1008, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adeli José Riffel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/01/2020, até às 09:00 horas do dia 14/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, junto ao setor de Licitações, e as 09:15 horas do mesmo dia se dará a abertura e julgamento do processo.
Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.
1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	KG	80,00	2,90	232,00
2	BERGAMOTA, (INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	KG	80,00	4,00	320,00
3	BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	200,00	19,50	3900,00

4	CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE, (UMA ENTREGA DEVERA SER SEM RECHEIO E OUTRA ENTREGA COM RECHEIO), COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	Und	200,00	10,00	2000,00
5	LEITE UHT INTEGRAL EMB. 1 LT, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, CAIXAS EM ÓTIMAS CONDIÇOES, SEM RUPTURAS E AMASSADOS, ENTREGUE CONFORME SOLICITADO.	Lt	2.000,00	2,80	5600,00
6	MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; contendo rótulo, com informações nutricionais, data de fabricação e validade que atenda as normas da vigilância sanitária.	KG	30,00	15,20	456,00
7	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	KG	100,00	4,50	450,00
8	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	KG	150,00	5,50	825,00
9	COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	KG	80,00	3,00	240,00
10	BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	80,00	3,00	240,00
11	MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG.	KG	200,00	5,00	1000,00
12	ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	25,00	20,00	500,00
13	PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	Und	50,00	7,90	395,00
14	QUEIJO TIPO COLONIAL LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	KG	50,00	18,00	900,00
15	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS;	KG	50,00	13,00	650,00
16	BETERRABA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	KG	100,00	2,90	290,00
17	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS LIVRE DE BROTOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	100,00	2,90	290,00
18	MEL DE ABELHA PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	20,00	25,00	500,00
19	DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	Und	50,00	12,00	600,00
20	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL, COM POLPA DE FRUTAS SABORES, UVA, FIGO E PERA, E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 750 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	Und	50,00	13,00	650,00
			Total		20.038,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do exercício de 2020

2.019.3390.00 - 1371 - 75/2020 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 32/2020 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.019.3390.00 - 1000 - 72/2020 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 31/2020 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 67/2020 - Manutenção da Creche 2.015.3390.00 - 1000 - 62/2020 - Manutenção da Creche

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

a) grupo de projetos de fornecedores locais participantes no certame pessoalmente ou através de procuração (pessoas físicas e ou jurídicas com sede no município de São Bernardino-SC;

b)grupo de projetos do território rural disponível no endereço http://sit.mda.gov.br/download.php

c) grupo de projetos do estado, e

d) grupo de propostas do País, ambos,constantes no site www.mda.gov.br.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou

empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Especificação	Unid.	Quantidade de entrega	Local de entrega	Periodicidade de entrega
BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES;	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
BERGAMOTA, (INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS).	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	50	Secretaria de Educação	Semanal
CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE, (UMA ENTREGA DEVERA SER SEM RECHEIO E OUTRA ENTREGA COM RECHEIO), COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	Und	50	Secretaria de Educação	Semanal
LEITE UHT INTEGRAL EMB. 1 LT, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, CAIXAS EM ÓTIMAS CONDIÇOES, SEM RUPTURAS E AMASSADOS, ENTREGUE CONFORME SOLICITADO.	Lt	100	Secretaria de Educação	Semanal
MELADO BATIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; contendo rótulo, com informações nutricionais, data de fabricação e validade que atenda as normas da vigilância sanitária.	KG	10	Secretaria de Educação	Semanal
REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS;	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
FEIJÃO PRETO EMBALAGEM DE 1 KG, O FEIJÃO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, GRUPO 1, SEM CARUNCHOS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. . NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SELO DE PROCEDÊNCIA.	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
COUVE-FLOR INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂ	KG	10	Secretaria de Educação	Semanal
BRÓCOLIS INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	KG	10	Secretaria de Educação	Semanal
MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG.	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5	Secretaria de Educação	Semanal
PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	Und	10	Secretaria de Educação	Semanal
QUEIJO TIPO COLONIAL LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	KG	10	Secretaria de Educação	Semanal

MACARRÃO CASEIRO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS;	KG	10	Secretaria de Educação	Semanal
BETERRABA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS LIVRE DE BROTOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	20	Secretaria de Educação	Semanal
MEL DE ABELHA PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	5	Secretaria de Educação	Semanal
DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	Und	5	Secretaria de Educação	Semanal
DOCE DE FRUTAS ARTESANAL, COM POLPA DE FRUTAS SABORES, UVA, FIGO E PERA, E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 750 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	Und	5	Secretaria de Educação	Semanal

7. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, mediante liberação dos recursos por parte do FNDE.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A presente Chamada Pública na íntegra poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do município www.saobernardino.sc.gov.br, na Secretaria de Educação e junto ao setor de Licitações do município.
8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Bernardino - SC, aos 14/01/2020

Rozilei Terezinha Fritzen
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adeli José Riffel
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

PROJETO DE VENDA

PARA OS GRUPOS FORMAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	

18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 44/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 44/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA
PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 44/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 08/202020, Dispensa de Licitação n. 05/2020 e a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela ResoluçãoCD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
_____(município), ____de_____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020 PP N. 02/2020

Publicação Nº 2311950

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 2/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 29/01/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO, HIGIENE, LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PARA REALIZAR ATIVIDADES NO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%	Und	50,00	8,90	445,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% 1 LT INPM	Und	100,00	5,10	510,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS EMB. 5LT	Und	50,00	13,30	665,00
4	BALDE PLAST. CAP. 10 LT	Und	20,00	10,60	212,00
5	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	Und	20,00	12,90	258,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT	Und	10,00	29,00	290,00
7	COPO PLASTICO 200 ML, TIRA COM 100 UNID.	Und	100,00	3,90	390,00

8	DESINFETANTE 5 LITROS,COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL: ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5. ASPECTO: LÍQUIDO COR: MEL TRANSLÚCIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO: PINHO. VALIDADE: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO.	Und	100,00	9,90	990,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 360 ML	Und	50,00	9,99	499,50
10	DETERGENTE LOUÇA EMB. 5LT, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS EX COCO , MAÇA, LIMÃO E NEUTRO.- VALIDADE: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Und	50,00	14,00	700,00
11	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 5 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	Und	30,00	5,95	178,50
12	EMBALAGEM PARA FREEZER E MICROONDAS 8 KG, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, ROLO COM 100 UNIDADES.	Und	30,00	8,99	269,70
13	ERVA MATE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1 KG	KG	50,00	9,70	485,00
14	ESCOVA PARA ESFREGAR ROUPA	Und	20,00	3,25	65,00
15	ESPONJA DE AÇO	Und	30,00	2,25	67,50
16	ESPONJA DE LOUÇA C/ 3 UNIDADES	Und	100,00	2,99	299,00
17	ESPONJA PARA DAR BRILHO AO ALUMINIO EMB.	Und	100,00	1,99	199,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 0,21x 0,22 CM COM 50 UN	PCT	100,00	1,50	150,00
19	ISQUEIRO	Und	20,00	4,50	90,00
20	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO APROX. 25 X 15 CM	Und	20,00	3,60	72,00
21	PALITO DE DENTE DE BAMBU 100 UNID	Und	100,00	1,00	100,00
22	PANO P/ CHÃO (SACO CRÚ) TAMANHO 60 CM X 78 CM	Und	100,00	5,95	595,00
23	PAPEL TOALHA COM 1000 UNI EM CADA FARDO	FDO	100,00	5,50	550,00
24	PRENDEDOR DE ROUPAS EMB. 1 DZ DE PLÁSTICO	DZ	20,00	1,99	39,80
25	SABAO EM PO EMB. 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	Und	100,00	5,99	599,00
26	SAPOLIO LIQUIDO EMB. MÍNIMO 300 ML	Und	80,00	4,50	360,00
27	TOALHA BRANCA DE PRATO 0,80X0,66 100% ALGODÃO COM BARRINHA	Und	30,00	4,95	148,50
28	VASSOURA DE PLASTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA EM NYLON E CERDAS PET, DIMENSÕES (Altura / Largura) 10 cm / 40 cm	Und	30,00	9,99	299,70
29	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT	FDO	20,00	80,00	1600,00
30	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE CAPACIDADE 9 LITROS	Und	10,00	9,90	99,00
31	PAPEL TOALHA DE COZINHA 20X 22 PACOTE C/ 2 ROLO	Und	20,00	3,75	75,00
32	LIXEIRO COM TAMPA CAP. 100 LITROS	Und	8,00	25,00	200,00
33	RODO EM MADEIRA COM REFORÇO PARAFUSADO NO CABO E 2 BORRACHAS NA BASE NO MÍNIMO 0,65 CM DE LARGURA	Und	20,00	15,90	318,00
34	MULTI USO EMB. 5 LITROS, COMPOSIÇÃO PEROXIDO DE HIDROGENIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SOLVENTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO ANFÓTERO, ESSENCIA E VEÍCULO.	Und	50,00	15,00	750,00
35	PANO DE CHÃO FEITO DE FIBRAS DIVERSAS DO MATERIAL TEXTIL, MEDINDO 0,80 X 0,90 CM.	Und	50,00	9,99	499,50
36	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO 40MM C/ 25 UNIDADES	Und	50,00	5,00	250,00
37	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO,PAPELAO REVEST.EM KRAFT,(365X240X140)MM,PARDA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24 CM X LOMBADA 14 CM.	Und	10,00	3,50	35,00
38	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7 PCT COM 50 UNIDADES. NAS CORES: PRETO, AMARELO, AZUL,BRANCO, VERMELHO E VERDE FOLHA, 20 PACOTE DE CADA COR	PCT	120,00	5,99	718,80
39	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	CX	30,00	15,00	450,00
40	CADERNO BROCHURRA COM 48 FOLHAS ,CAPA DURA	Und	1.000,00	2,50	2500,00
41	CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS	Und	100,00	5,20	520,00
42	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ 15 MATERIAS C/ 300FLS.	Und	40,00	16,00	640,00

43	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA DE 96 FOLHAS	Und	20,00	5,30	106,00
44	CADERNO ESPIRAL PEQUENO DE CAPA DURA DE 48 FOLHAS COM 140MM x 200MM	Und	1.000,00	3,10	3100,00
45	CANETA AZUL FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN .	CX	5,00	30,00	150,00
46	CANETA PRETA FEITA DE POLIESTIREN E PONTA DE BRONZE PRATA NIQUELADA BOA QUALIDADE CX. C/ 50 UN BOA QUALIDADE CX 50 UNID.	CX	5,00	30,00	150,00
47	CARTOLINA MEDINDO APROX 0,48X 0,60 CM NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELA 100 DE CADA COR	Und	400,00	0,60	240,00
48	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas	Und	15,00	80,00	1200,00
49	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN	CX	5,00	2,50	12,50
50	CLIPS Nº03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE	CX	5,00	10,90	54,50
51	COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES	Und	100,00	2,10	210,00
52	COMPASSO ESCOLAR COM PONTA DE LÁPIS	Und	60,00	4,30	258,00
53	CORRETIVO EMB. 18 ML BOA QUALIDADE	Und	40,00	1,90	76,00
54	EVA LISO MEDINDO APROX. 40X60 CM NAS CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, COR DA PELE, MARRON TABACO, PRETO, VERDE BANDEIRA, BRANCO, VERDE LIMÃO, AZUL CELESTE, LARANJA, ROXO, PINK E VERMELHO. 100 UN DE BRANCO E AS DEMAIS 50 UN DE CADA COR.	Und	700,00	1,10	770,00
55	EVA COM GLITER MEDINDO APROX. 40 X 60 CM NAS CORES: OURO, AZUL, BRANCO,PINK, VERMELHO, VERDE E PRETO, SENDO 50 UN NA COR OURO E AS DEMAIS 20 UN CADA	Und	170,00	3,10	527,00
56	FITA ADESIVA 12MM X 40M	Und	80,00	1,00	80,00
57	FITA CREPE 19 MM X 50 M BRANCA	Und	50,00	3,20	160,00
58	FITA TRANSPARENTE LARGA 48 X 50	Und	50,00	3,20	160,00
59	GRAMPEADOR RESITENTE GRAMPEIA 30 FOLFAS, MODERNO ALTA DURABILIDADE GRAMPO TIPO 24/6 OU 26/6.	Und	10,00	26,50	265,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10,00	3,50	35,00
61	LAPIS DE CERA EMB. 12 UNID. PEQUENO	CX	50,00	2,40	120,00
62	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO	CX	300,00	2,00	600,00
63	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. C/ CARTUCHO 5,5 ML. PONTA REDONDA MÉDIA. NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE. 20 UNIDADES DE CADA COR.	Und	80,00	7,90	632,00
64	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR	CX	100,00	3,50	350,00
65	PALITO DE PICOLÉ C/ 100UND	Und	10,00	2,50	25,00
66	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO GLOSSY 180G C/ 20 FOLHAS	Und	20,00	11,90	238,00
67	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 30 DE CADA COR	Und	600,00	1,00	600,00
68	PAPEL CARTÃO MEDIDNDO APROX. 48X66 CM NAS CORES AZUL, AMRELO, BRANCO, VERMELHO, LILAS, PRETO, PINK, VERDE BANDEIRA E MARRON. 50 UN DE CADA COR	Und	450,00	1,00	450,00
69	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR.	CX	16,00	40,00	640,00
70	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES MEDINDO APROX 0,50 X 0,50 CM VERDE AMARELO VERMELHO AZUL PRETO MARRON, ROSA E LILAS. 50 UNIDADES DE CADA COR.	Und	800,00	0,35	280,00
71	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 20 DE CADA COR.	Und	200,00	1,00	200,00
72	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA	Und	50,00	1,10	55,00
73	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	15,00	150,00	2250,00
74	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG	Und	3,00	150,00	450,00
75	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM OFICIO	Und	50,00	2,00	100,00

76	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 24 DE CADA	Und	96,00	3,80	364,80
77	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 0	Und	10,00	1,20	12,00
78	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08	Und	10,00	1,50	15,00
79	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2	Und	10,00	1,25	12,50
80	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº3	Und	10,00	1,30	13,00
81	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4	Und	10,00	1,30	13,00
82	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	Und	10,00	1,55	15,50
83	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	Und	10,00	1,65	16,50
84	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	Und	10,00	1,80	18,00
85	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	Und	10,00	2,00	20,00
86	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	Und	10,00	2,70	27,00
87	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22	Und	10,00	3,20	32,00
88	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24	Und	10,00	3,90	39,00
89	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG	KG	5,00	25,00	125,00
90	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG	KG	5,00	25,00	125,00
91	TESOURA ESCOLAR CABO PRETO PEQUENA	Und	100,00	2,49	249,00
92	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM.	Und	20,00	7,99	159,80
93	TINTA GUACHE EMBALAGEM 500 ML NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE. 10 UNIDADES DE CADA COR.	Und	60,00	4,00	240,00
94	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15ML	CX	50,00	4,90	245,00
95	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR	Und	160,00	2,30	368,00
96	TNT COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 100 M NAS CORES ROSA CLARO, ROSA ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, LARANJA, ROXO, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, AMARELO E MARRON. 3 ROLOS DE CADA COR.	RL	39,00	50,00	1950,00
97	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP	Und	3,00	40,00	120,00
98	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 3030, COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO 2000 PÁGINAS	Und	7,00	40,00	280,00
99	TONNER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO DE 3000 PÁGINAS	Und	5,00	120,00	600,00
100	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO 360°	Und	60,00	1,00	60,00
101	TRIÂNGULO EM POLIESTIRENO 10 CM ESQUADRO 21 CM X 60 CM	Und	60,00	1,10	66,00
			Total		37.912,60

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em

apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de de Educação, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08 (oito) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.019.3390.00 - 1001 - 73/2020 - Manutenção do Pré-Escolar 2.016.3390.00 - 1036 - 43/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1001 - 63/2020 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1001 - 41/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 74/2020 - Manutenção do Pré-Escolar

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 14/01/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020

PREGÃO No 2/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 2/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO, HIGIENE, LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PARA REALIZAR ATIVIDADES NO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Total
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2020
PREGÃO No 2/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 9/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 9/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.019.3390.00 - 1001 - 73/2020 - Manutenção do Pré-Escolar 2.016.3390.00 - 1036 - 43/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1001 - 63/2020 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1001 - 41/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 74/2020 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 9/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 9/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 9/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2020 PP N. 01/2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2312070

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

01. PREÂMBULO

0.1 - O Fundo de Saúde de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 1/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote e Presencial, de forma parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

0.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 30/01/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SORRIR QUE BENEFICIA PESSOAS DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento

da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Lote: 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	Und	45,00	380,00	17.100,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	Und	45,00	380,00	17.100,00
3	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	Und	50,00	480,00	24.000,00

4	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR INFERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	Und	50,00	480,00	24.000,00
TOTAL DO LOTE					81.200,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

OBS: O protético deverá acompanhar os trabalhos, recolher e entregar as próteses duas vezes por semana, conforme cronograma realizado pela Unidade de Saúde do Município.
O objeto licitado compreende o fornecimento dos materiais, produtos e a execução dos procedimentos e serviços.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2020
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2020
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca do material utilizado que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da

Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 Qualificação Técnica

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Comprovação da regular inscrição do laboratório no CENES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde.

c) Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.

d) Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) (protético(a) que prestará os serviços, sendo vedado sua substituição).

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.8 – Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, as que só são emitidas em nome da Matriz, deverão estar com o mesmo número de CNPJ e endereço.
6.9 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega compreende o fornecimento dos materiais, produtos, procedimentos e serviços a seguir relacionados:
a) Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão d eobra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:
b) Recolher e entregar no mínimo duas vezes por semana, os modelos, moldeiras e próteses conforme a necessidade do cirurgião dentista.

c)- Confecção de placa base ou moldeira individual em acrílico, quando indicada pelo cirurgião dentista,
d) Confecção de placa base em acrílico com roletes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
e) Montagem dos dentes de acrílico sobre a cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
f) Na confecção de estrutura metálica, nos casos de prótese parcial removível, a liga metálica deverá ser compatível com o padrão dos dentes indicada a seguir: dentes acrílicos devem possuir no mínimo duas camadas de acrílico com estética e morfologia adequada às exigências do cirurgião dentista, bem como possuir referência padrão "bio-lux, Bio-gler, New-ace, Dentron ou de melhor qualidade".
g) A acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
h) A licitante fica obrigada ao reembasamento das prótese ou a repetição da confecção das mesma de acordo com a solicitação do cirurgião dentista, bem como reparos ajustes pelo período de um ano , sem custo adicional ao Fundo de Saúde de São Bernardino.
i) A licitante devera acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação, morfologia dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
j) O prazo de entrega dos trabalhos obedecera a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável;

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensal após a entrega das próteses mediante efetiva apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório contendo a descrição das próteses o nome e assinatura dos beneficiados. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.027.3390.00 - 3383 - 57/2020 - Manutenção Programa Sorrir

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo de Saúde de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

14.1 - O Fundo de Saúde ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
• ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
• ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
• ANEXO III – Modelo de Proposta
• ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
• ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
• ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Este Edital, estará disponível na íntegra no site do município no devido processo www.saobernardino.sc.gov.br, publicado na íntegra no DOM/SC/ www.diariomunicipal.sc.gov.br e junto ao setor de licitações anexo a Prefeitura.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br , ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/01/2020

Agostinho Luzzi
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 1/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SORRIR QUE BENEFICIA PESSOAS DO MUNICÍPIO.

		Lote: 1				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca dos materiais utilizados	Preço Unit.	Preço Total

1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	Und	45,00			
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	Und	45,00			

3	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	Und	50,00			
4	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR INFERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	Und	50,00			
	TOTAL DO LOTE					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020

PREGÃO No 1/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020
PREGÃO No 1/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 1/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos serviços.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.027.3390.00 - 3383 - 57/2020 - Manutenção Programa Sorrir . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos serviços após solicitação por parte do FUNDO.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 1/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer serviços de primeira qualidade e garantia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 1/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 1/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 01/2020

Publicação Nº 2312061

Errata em virtude de alterações nos valores invertidos e data de abertura no Edital.
ESTADO DE SANTA CATARINA,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 01/2020. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por Lote, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com fornecimento do material. Onde se lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 23/01/2020. Leia-sê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 30/01/2020 A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/01/2020. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

PORTARIA Nº 56/2020

Publicação Nº 2312180

PORTARIA Nº 056/2019 DE 13/01/2020

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, 123 e 124 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares, a servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARIA WALKER, matrícula nº 291/01, ocupante do cargo de Coordenador (a) assistencial, pelo período de 04 anos, a iniciar-se no dia 14/01/2020 até 13/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 57/2020

Publicação Nº 2312183

PORTARIA Nº 057/2019 DE 14/01/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIANE GROSS, matricula 1422/03, do dia 20/01/2020 A 18/02/2020, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de janeiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 02/2020

Publicação Nº 2312387

Decreto CTB Nº 002/2020.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.709,38 (um mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 1.709,38 (um mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) das despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.732 - Aplicações Diretas R$ 1.086,99
12.01.15.452.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.732 - Aplicações Diretas R$ 622,39

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 03/2020

Publicação Nº 2312390

Decreto CTB Nº 03/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.028,88 (um mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Superavit financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 1.028,88 (um mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.144 – Aplicações Diretas R$ 1.028,88
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2020

Publicação Nº 2312399

DECRETO N° 87, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Define o Índice de Atualização Monetária das Taxas que integram o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 036/2002, RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1o As Taxas que integram o Sistema Tributário Municipal tem seu valor atualizado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), de acordo com a variação de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, do INPC/IBGE (índice Nacional de Preços ao consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para o exercício de 2020.

Art. 2o A Taxa de Licença para Localização – TLL deverá ser paga até o dia 31/03/2020.

Art. 3o O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, tendo como vencimento as seguintes datas:
Parcela Única – 11/05/2020
1ª Parcela – 11/05/2020
2ª Parcela – 10/06/2020
3ª Parcela – 10/07/2020
4ª Parcela – 10/08/2020
5ª Parcela – 10/09/2020

Parágrafo Único – Quem efetuar o pagamento em parcela única, até o dia 11/05/2020, terá assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), exclusivamente sobre o respectivo montante do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogado o decreto n° 56/2019.

São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 88/2020

Publicação Nº 2312401

DECRETO Nº 88, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Homologa Calendário de Feriados e Pontos Facultativos.

Graziela Vanroo, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, RESOLVE:

Art. 1o Fica HOMOLOGADO o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2020, do Município de São Bonifácio.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogado o Decreto n º 53/2019.

São Bonifácio, 15 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2020.

DIA / MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	FERIADO / P. FACULTATIVO

01/01	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
24/02	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
25/02	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
26/02	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12h
09/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
10/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional / Municipal
21/04	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
21/05	Quinta-feira	Ascensão do Senhor	Ponto Facultativo
05/06	Sexta-feira	Dia do Padroeiro	Feriado Municipal
11/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
15/08	Sábado	Assunção de Nossa Senhora	Ponto Facultativo
07/09	Segunda-feira	Independência do Brasil (1822)	Feriado Nacional
12/10	Segunda-feira	N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10	Quarta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Domingo	Proclamação da República (1889)	Feriado Nacional
08/12	Terça-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/12	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
29/12	Terça-feira	Emancipação Política (1962)	Feriado Municipal
31/12	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

São Bonifácio, 15 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 905/2020

Publicação Nº 2312391

Portaria n º 905/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5368/2020, deferido em 10/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A DAYANE DA SILVA PREUSS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro I, nível 2.1-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2020, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 906/2020

Publicação Nº 2312392

Portaria n º 906/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5369/2020, deferido em 10/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A FERNANDA ROHLING HINKE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, nível 1.2-C, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2312393

Portaria n º 907/2020

Exonera Extencionista Rural (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

· considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5370/2020, deferido em 10/01/2020; e,
· no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido) SILVIO CESAR DEGERING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Extencionista Rural, nível 5.2-I, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2312394

Portaria n º 908/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5373/2020, deferido em 10/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ZENAIDE VARGA DEGERING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-J, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2020, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2312395

Portaria nº 909/2020
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5374/2019, deferido em 10/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A MAURINO ALBINO BUSS, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/10/2012 a 01/10/2017, para ser folgado a partir do dia 20 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2312396

Portaria n º 910/2020

Exonera Professor Nível III (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5375/2020, deferido em 10/01/2020, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), MARCIA DIRCKSEN SCHNEIDER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-C, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 10 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2312397

Portaria n º 911/2020
Admite Auxiliar de Serviços Gerais, por Tempo Determinado.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício,
• considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
• considerando o item VIII do artigo 4º. do Decreto nº. 680/00;
• considerando a existência de lista de Auxiliar de Serviços Gerais aprovados em concurso público vigente;
• considerando que para preenchimento de vagas temporárias, utilizou-se a classificação dos Auxiliares de Serviços Gerais não chamados no concurso público vigente;
• considerando que a titular encontra-se de em período de gozo de férias;
• considerando a necessidade dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais; e,
• no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, AUDEMIR MOURA HOLPERT, brasileiro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/01/2020.
São Bonifácio, 14 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2312398

Portaria nº 912/2020
Admite Médico Veterinário, por Tempo Determinado.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício,
- considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
- considerando o item VIII do artigo 4º do decreto nº 680/00;
- considerando o disposto no item III do artigo 5° do decreto nº 680/00;
- considerando que o titular do cargo encontra-se de férias;
- considerando a necessidade dos serviços de Médico Veterinário; e,
- no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, JULIA SCHAUFFLER KRATZ, brasileira, solteira, Médica Veterinária, CRMV/SC 07805, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, nível 5.3-A, pelo período de 21 (vinte e um) dias, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2020.
São Bonifácio, 14 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Ninkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 - ADM

Publicação Nº 2312321

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 014/2020 - ADM
Dispensa de Licitação nº 006/2020 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA – BASIC NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

CONTRATADA:
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE SC.
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Endereço: Av. Rio Branco, 611, centro
Município: Florianópolis/SC
CEP: 88.015-200

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XIII da Lei n.8.666/93

Dotação: 2.003.33.90.00 - 0 - 8/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Vigência: 31/12/2020

Sao Carlos/SC, 14 de janeiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2312205

PORTARIA Nº 011/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, o senhor CLEITON SCHAFER do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 098/2019 de 26 de Julho de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Janeiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 916, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311933

DECRETO Nº 916, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 30 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que demanda de profissionais Agentes Comunitário de Saúde, para a sua execução neste município de São Domingos (SC);
· Considerando que as micro áreas são essenciais para o bom funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e que os agentes comunitários de saúde são um elo entre a comunidade e os profissionais de Saúde;
· Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa as normas impostas pela Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007;
· Considerando a necessidade da admissão de profissional no emprego de Agente Comunitário de Saúde para atender a população da área 001, micro área 004 que se encontra desprovida de profissionais;
· Considerando a necessidade da admissão de profissional no emprego de Agente Comunitário de Saúde para atender a população das áreas que se encontra desprovida de profissionais;
· Considerando o pedido de demissão da empregada pública Vilma Cristina Morschheiser ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Eleonara Fernanda Lisboa Cassol, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Área 001, Micro Área 004, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 1 – Código 91.01, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exerecício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 001 DE 14/01/2020

Publicação Nº 2310926

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2020
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 001 DE 14/01/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.290,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/01/2020
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA E.CONTRIBUTO, PARA MONITORAMENTO DE CONTRIBUINTES, CRUZAMENTO DE DADOS, CONSULTAS TRIBUTÁRIAS, ANÁLISES E MINUTAS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ACESSO AO GUIA DO FISCO MUNICIPAL E MATERIAIS SOBRE AS REFORMAS TRIBUTÁRIAS EM TRAMITAÇÃO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello Assessor Jurídico OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Contributo Estudos Tributários LTDA
CNPJ n. 12.097.585/0001-99
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/12/2020

PORTARIA Nº 919 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311913

PORTARIA Nº 919 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado de Pós graduação, Lato - Sensu, especialização em FARMALOGIA CLÍNICA E ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICO;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, a partir do desta data, a servidora Pamela Piceti Grosbelli, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 920 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311919

PORTARIA Nº 920 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Alexsandro Adilio Galletti	Operador de Máquinas	18/12/16 a 17/12/17 18/12/17 a 17/12/17	26 04	06/01/20 a 31/01/20 01/02/20 a 04/02/20
Jocimar Hilha	Agente Administrativo	11/06/17 a 10/06/18 11/06/18 a 10/06/19	25 05	06/01/20 a 30/01/20 31/01/20 a 04/02/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 921, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311920

PORTARIA Nº 921, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 20 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 50 (cinquenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriano Pastorello	Vigia	01/04/17 a 22/06/18	20	08/01/20 a 27/01/20

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 23/06/18 a 22/06/19, ao servidor Público Municipal Adriano Pastorello, ocupante do cargo público de Vigia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 922, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311922

PORTARIA Nº 922, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Autoriza Conselheiros Tutelares a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Francismara Aparecida Mariani.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizadas a conduzir veículos de propriedade deste município, as Conselheiras Tutelares Erica Fernanda de Freitas Migliavaca, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 05474908945 e Polyana Pretto portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 06353556182.

Art. 2º As conselheiras ora autorizadas a conduzir os veículos públicos municipais ficam responsáveis pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 923 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311925

PORTARIA Nº 923 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução ao servidor público municipal, portador do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

O Prefeito Municipal em, Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, ao servidor Edemarcos de Lima, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 924, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311926

PORTARIA nº 924, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre lotação e a concessão de adicional de insalubridade a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

· Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal, Zulmira Aparecida Marmentini Kissel, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município incidente sobre 40 horas semanais, a servidora pública municipal Zulmira Aparecida Marmentini Kissel a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

São Domingos (SC), 13 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmnetini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311965

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidora pública municipal para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de exercício São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando as Férias da servidora Francismara Aparecida Mariani, Secretária Municipal de Assistência Social;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Paula Natana Comachio, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, para responder sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município no período de 15/01/2020 a 31/01/2020, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Pauna Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 003/2020

Publicação Nº 2311121

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 003/2020
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 001/2020
O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:45 horas do dia 30 de janeiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO E HABILITADO, TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS, E A EMISSÃO E IMPRESSÃO DE LAUDO E FILME. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 13 de janeiro de 2020.
Gilmar Marmentini – Prefeito Municipal em exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 004/2020

Publicação Nº 2311118

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 004/2020
Pregão Presencial PREFE n. 003/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM) PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 13 de janeiro de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL/ SICONFI 3° QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2311829

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	834.819,72	0,00
Pessoal Ativo	834.819,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	691.107,45	0,00
Obrigações Patronais	143.712,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**834.819,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.786.962,14**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**28.786.962,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**834.819,72**	**2,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.727.217,73**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.640.856,84**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	**1.554.495,96**	**5,40**

FONTE:

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 029.3-17 GUIDO DAMS

Publicação Nº 2311022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059.2-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA OCEANO SUL
PROCESSO: Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 10/12/2018.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde".
Valor: R$ 109.999,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: São Francisco do Sul, 04 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO ADITIVO 032.3-16 BEATRIZ E GABRIELA ADM IMÓVEIS

Publicação Nº 2311059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032.3-16
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEATRIZ E GABRIELA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ME
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2016, homologado em 18/11/2016.
OBJETO: a "locação do imóvel em alvenaria, localizado na Rua Aldo Possamai, Centro, cidade São Francisco do Sul, Cep 89.240-000, no Estado SC, matriculado sob o nº. 39.210, no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta".
VALOR R$ 87.065,22 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco mil e vinte e dois centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 18 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. INEX 077-2019 CASA DE AP VIVER BEM

Publicação Nº 2311035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 092-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA ME
PROCESSO: Nº 078/2019 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e/ou feminino, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.
VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por paciente.
DATA: São Francisco do Sul, 12 de Dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP 067-2019 HELAUTUR

Publicação Nº 2311026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME
PROCESSO: Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao item 2.
DATA: São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP 067-2019 TRANSP LINDOMAR

Publicação Nº 2311031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 091-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA EPP
PROCESSO: Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 51.852,00 (cinquenta e u mil oitocentos e cinquenta e dois mil), referente ao item 9.
DATA: São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP 068-2019 BROCATTO

Publicação Nº 2311057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 102-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BROCCATO COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP.
PROCESSO: Nº 068/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios os funcionários do SAMU, CAEPS e Vigilância Sanitária
VALOR: R$ 22.377,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais).
DATA: São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 ALTERMED

Publicação Nº 2311041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 094-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 1.113,40 (mil cento e treze reais e quarenta centavos), referente ao item 16.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 CMOS DRAKES

Publicação Nº 2311045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 095-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA.
PROCESSO:Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais), referente ao item 21.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 MEDEFE

Publicação Nº 2311047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 096-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 8.957,00 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais), referente aos itens 10, 15, 17, 20, 23, 25, 26 e 27.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 MEDICALWAY

Publicação Nº 2311049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), referente ao item 12.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 MULLER

Publicação Nº 2311050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 098-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais), referente aos itens 11 e 18.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 MULTHOSP

Publicação Nº 2311051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 099-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 1.223,34 (mil duzentos e vinte e três e trinta e quatro centavos), referente aos itens 13, 22 e 24.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 REIS DOS REIS

Publicação Nº 2311053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REIS DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME.
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil cento e noventa reais), referente aos itens 1, 2, 3, 4, 8 e 19.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP 071-2019 VS COSTA E CIA LTDA

Publicação Nº 2311055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 101-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA.
PROCESSO: Nº 071/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à Unidade de Pronto Atendimento 24horas bem como 03 unidades de desfibriladores automáticos para as Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 4.989,60 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens 9 e 14.
DATA: São Francisco do Sul, 16 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. PP. 067-2019 AMB TRANSP

Publicação Nº 2311024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 087-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMB TRANSPORTES LTDA ME
PROCESSO: Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 79.296,00 (setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais), referente aos itens 5 e 8.
DATA: São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 067-2019 LINDOMAR AMADO CUNHA

Publicação Nº 2311027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 089-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP
PROCESSO: Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 286.452,60 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois e sessenta centavos), referente aos itens 1, 3, 4 e 10.
DATA: São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 067-2019 RX LOCADORA

Publicação Nº 2311030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 090-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP
PROCESSO: Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais), referente aos itens 6 e 7.
DATA: São Francisco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 069-2019 JULIANO LUIZ

Publicação Nº 2311019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 086-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JULIANO LUIZ RAMOS
PROCESSO: Nº 069/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação completa dos carros que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 15.018,08 (quinze mil dezoito reais e oito centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 03 de dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 072-2019 TOP LED

Publicação Nº 2311039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 093-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TOP LED PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME
PROCESSO: Nº 072/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para organização do simpósio do SAMU.
VALOR: R$10.390,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de Dezembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO EDITAL 008_2019

Publicação Nº 2312551

Resultado Edital - Chamamento Público 008/2019 – Cadastro de Bandas, Bandas Autorais e Djs.

Bandas Autorais

Lucas Stammerjohann Bernardes – Lucas Stammer - Deferido
Diego Santos Zanota – Diego do Além Mar - Deferido
Cleverson Rodrigo Falcão – Banda ElementO`culto - Deferido
Pedro Denis Corrêa Leite – Manifesto Polifônico - Deferido
Rosana Bonaparte – Banda Rosana Bonaparte & Status Quo - Deferido
Alcides Moreira da Conceição Neto - Banda Kaiçara - Deferido

Cantores Acústicos

Hellyson Juan Costa – Juan Vanguard - Deferido
Rafael Cunha de Carvalho – Rafael Carvalho - Deferido
Marcos Cesar Jumes – Eleanor Duo - Deferido
Diego Santos Zanota – Diego do Além Mar - Deferido
Clarel Falcão Lopes Junior – Clarel Falcão - Deferido

Conjunto Local

Marcos Cesar Jumes - Eleanor - Deferido
Marcio Luiz de Oliveira – Banda Nova Lenda - Deferido
André Martins – GR Tá em Casa - Deferido
Manoel Peres Neto – Netto e Amigos - Deferido
Cleverson Rodrigo Falcão - Banda ElementO`culto - Deferido
Rafael Cunha de Carvalho – Pé de Bruxa – Deferido
Hellyson Juan Costa – Juan Vanguard e Banda - Deferido
Clarel Falcão Lopes Junior – Banda Vintage - Deferido
Alisson Cassio de Souza – Saraiva e Amigos - Defererido
Klayton Crul Correa – Choripán Atômico - Deferido

Conjunto Regional

Daniel Fernandes – Jean e Daniel – Deferido
Marcelo Renato Vieira – Bera Samba – Deferido
Rafael Moura Silva – Soul Assim - Deferido

Disc Jockey (DJ)

Ronas Ribeiro – DJ Ronas - Deferido
Marcos Antonio Martins – DJ Marquinhos – Deferido

Rangel Alexandre Friolin
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

São João Batista

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 098/PMSJB/2018

Publicação Nº 2311001

DECISÃO
Processo Administrativo 0020.0004610/2019
Processo Licitatório 098/2018 – Pregão Presencial 082/2018
Ata de registro de preços 63/2018

Diante da falta de manifestação da empresa no prazo estabelecido na intimação devidamente concretizada, conforme comprovante nos autos – fls. 14/15, não resta alternativa senão aplicar a pessoa jurídica SZ Byte Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.230.504/0001-51, com sede na Rua Argemiro de Paula, nº 964, Centro, Rebouças/PR, a penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, equivalente a R$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos), para pagamento no prazo de 30 dias, e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão, tudo nos termos dos arts. 77, 78, I, 58, IV, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira, 11.1.3, "b" e "c" da ata de registro de preços nº 63/2018.

Encaminham-se os autos ao Departamento de Licitação e Contratos para emitir o boleto para pagamento da multa aplicada, bem como para lançar nos devidos assentos cadastrais da contratada a suspensão em participar em licitação e contratar com o Município de São João Batista pelo prazo de 02 (dois) anos.

Intimem-se o representante legal da pessoa jurídica SZ Byte Informática Ltda acerca desta decisão, para os fins do art. 109, I, "f", da Lei 8.666/93, e publique-se na forma da lei.

Após, arquive-se juntamente com o processo licitatório 098/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 082/2018.

São João Batista, 14 de janeiro de 2020.

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário de Educação

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 098/PMSJB/2018

Publicação Nº 2310997

DECISÃO
Processo Administrativo 0020.0004611/2019
Processo Licitatório 098/2018 – Pregão Presencial 082/2018
Ata de registro de preços 63/2018

Diante da falta de manifestação da empresa no prazo estabelecido na intimação devidamente concretizada, conforme comprovante nos autos – fls. 12/13 não resta alternativa senão aplicar a pessoa jurídica Hiper Brink Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.168.956/0001-22, com sede na Rodovia RS 118, nº 449, Tarumã, Viamão/RS, a penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, equivalente a R$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento no prazo de 30 dias, e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão, tudo nos termos dos arts. 77, 78, I, 58, IV, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira, 11.1.3, "b" e "c" da ata de registro de preços nº 63/2018.

Encaminham-se os autos ao Departamento de Licitação e Contratos para emitir o boleto para pagamento da multa aplicada, bem como para lançar nos devidos assentos cadastrais da contratada a suspensão em participar em licitação e contratar com o Município de São João Batista pelo prazo de 02 (dois) anos.

Intimem-se o representante legal da pessoa jurídica Hiper Brink Comércio e Representações Ltda acerca desta decisão, para os fins do art. 109, I, "f", da Lei 8.666/93, e publique-se na forma da lei.

Após, arquive-se juntamente com o processo licitatório 098/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 082/2018.

São João Batista, 14 de janeiro de 2020.

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário de Educação

DECRETO FUNCIONAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2311147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 15/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 05/2017, homologado em 28 de fevereiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Candidato:
001	STELA LOPES DE LIMA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 13/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 14 de janeiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMSJB/2019

Publicação Nº 2311071

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo N°.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 106/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 14 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2019, Processo Licitatório nº. 128/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12180	REBELO GÁS E ÁGUA LTDA	2
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REBELO GÁS E ÁGUA LTDA	07.229.257/0001-69	ELEM DAYANI FERREIRA	007.245.229-30
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVES MOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA E MISTURA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	Guarani	250,000	2,4200	605,00
3	Alho / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	In natura	5,000	16,4900	82,45

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BANANA BRANCA / EM PENCAS , A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. VALIDADE SEMANAL. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	500,000	2,3900	1.195,00
5	BISCOITO CASEIRO / FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS E GORDURA, DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM PESO EXPRESSO, DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO.	UM	Davo	600,000	5,3900	3.234,00
6	BISCOITO CASEIRO DE ARARUTA, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ARARUTA, OVOS, E GORDURA, DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM PESO EXPRESSO, DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO.	UN	Davo	600,000	5,3900	3.234,00
7	BISCOITO DE COCO ROSQUINHA / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Prodasa	200,000	3,3900	678,00
8	BISCOITO MAISENA / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	200,000	3,3900	678,00
9	BISCOITO MARIA / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	200,000	3,3900	678,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/12

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL / DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEISLACRADOS COM PESO LIQUIDODE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A ROTULAÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	Prodasa	300,000	3,3900	1.017,00
11	BISCOITO WAFER / SABORES DIVERSOS, COM CAMADA TRIPLA DE RECHEIO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,140 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Bauducco	300,000	1,9800	594,00
12	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MILHO, BOLO DE LARANJA, BOLO DE AIPIM, ENTRE OUTROS, AMBOS COM COBERTURA.	KG	Motter	250,000	18,9900	4.747,50
13	CAFÉ PÓ TORRADO E MOIDO.Com selo de pureza abic (ISO90001).Deverá ser constituido por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuinos, são e limpos, ou o pó proveniente dosmesmos. Ètolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas(cascas, paus, etc.)Deverá constar data de validade na embalagem. A condicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500Kg.	KG	Coamo	200,000	15,4900	3.098,00
14	CAIXA DE PAPELÃO / MEDIDAS: 60CX40LX30A	UM	KL	300,000	9,6800	2.904,00
15	CEBOLA DE CABEÇA / GRADA, A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	In natura	40,000	3,2500	130,00
16	CEBOLINHA VERDE / DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESO DO MAÇO 100G.	MAÇC	In natura	30,000	1,8900	56,70
17	COLORÍFICO / PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DE 0,500 KG.	KG	Sinha	5,000	7,7500	38,75
18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UNIDADES), FEITO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADO.	CX	Ibrasde	25,000	119,0000	2.975,00
19	CUCAS EM SABORES VARIADOS, SENDO: COCO, ABACAXI, BANANA, BOMBOM E NATA, ENTRE OUTROS.	KG	Motter	250,000	19,7500	4.937,50
20	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 0,350 KG	UN	Ole	50,000	4,2500	212,50
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO RDC Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	Mozana	300,000	2,4200	726,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/12

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO / PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DESIGNAÇÃO "FERMENTO QUÍMICO" E A RECOMENDAÇÃO "CONSERVE AO ABRIGO DE UMIDADE" OU "CONSERVE EM AMBIENTE SECO". NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38/1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,100 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.	KG	Dona Benta	100,000	7,9900	799,00
24	GUARDANAPO PAPEL / FOLHA SIMPLES, MEDINDO 24X24 CM COM ÓTIMO GRAU DE ALVURA, BOA MACIEZ, MAIOR RESISTÊNCIA, SEM PERFUME, ALTA QUALIDADE, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS, TEXTURA EM FOLHA SIMPLES, GOFRADO, EM FARDO COM 20 PACOTES	FR	Sirius	100,000	68,5000	6.850,00
25	KIT LANCHE CONTENDO: 1 SANDUÍCHE , CONTENDO CADA UM: 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA (15G), 1 FATIA DE MORTADELA SEM GORDURA (15G), 1 FOLHA DE ALFACE E 2 FATIAS DE TOMATE. PESO APROXIMADO 100 GRAMAS. CORTADO NA DIAGONAL E EMBALADO EM DUAS PORÇÕES INDIVIDUALMENTE; 1 SUCO DE FRUTAS TIPO NÉCTAR PRONTO GELADO, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DESCARTÁVEL, COM 200 ML. DATA DE VALIDADE VIGENTE ATÉ A ENTREGA; 1 FRUTA DA ÉPOCA COMO : BANANA OU MAÇÃ PREVIAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA EM PLÁSTICO FILME. *CADA KIT DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL PET, TRANSPARENTE, COM TAMPA FIXA.	UN	Motter	2.500,000	8,1000	20.250,00
26	LEITE INTEGRAL ESTERELIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LTS	Terra Viva	480,000	2,8900	1.387,20
27	MAÇÃ GALA OU FUJI GRADA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	300,000	4,8000	1.440,00
28	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM DE 0,500 KG	UN	Doriana	80,000	4,1600	332,80
29	MILHO PARA PIPOCA / TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS / EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	Sinha	600,000	2,7500	1.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/12

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	MORTADELA DE 1ª QUALIDADE / FATIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	Excelsior	50,000	9,7500	487,50
32	OVO DE GALINHA TIPO DE GRANJA / TAMANHO EXTRA GRANDE, BRANCOS OU VERMELHOS, DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. COM DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS. FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES (DÚZIA) EM SUPORTE PRÓPRIO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, LIMPA, SECA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2009. POSSUIR REGISTRO NO SIM. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	DZ	Lindsay	110,000	5,0600	556,60
33	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG / PESO DE APROXIMADAMENTE 80G POR UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	Motter	300,000	13,4900	4.047,00
34	PÃO FRANCÊS / UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC Nº 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	Motter	200,000	7,6900	1.538,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	QUEIJO MUSSARELA / FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO INDIVIDUALMENTE POR PLÁSTICOS. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÁXIMA: DE 02 (DOIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM 1 KG	KG	Bonacolsi	50,000	27,4000	1.370,00
36	REFRIGERANTE / SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 02 LITROS. NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA, ESTUFADA, COM ESPUMA OU VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	Max Whiliem	250,000	4,8500	1.212,50
37	REPOLHO GRADO / DE PRIMEIRA, IN NATURA, PESANDO ENTRE 1,5KG A 2KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	In natura	10,000	2,4500	24,50
38	REQUEIJÃO CREMOSO / PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIE). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Tirol	50,000	4,0900	204,50
39	SACO DE LIXO PRETO SUPER REFORÇADO / MEDIDAS APROXIMADAS: 125CMX135CMX0,5MICRAS. CAPACIDADE 30 KG. FARDO COM 100 UNIDADES.	FR	Versartil	15,000	49,9000	748,50
40	SACO DE PAPEL KRAFT LISO / COR BRANCA, CAPACIDADE 1KG. MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 20CM E ALTURA 10CM .FARDO COM 1000 UND.	FR	Gessle	4,000	33,9000	135,60
43	SAL REFINADO IODADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO DE 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	Miramar	5,000	1,3000	6,50
44	SALSICHA PARA HOT DOG / SALSICHA DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, PELE DE ÁGUA, MIÚDOS SUÍNOS, GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, CORANTES NATURAIS, RESFRIADA. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIE. CAIXA DE 24KG CONTENDO 8 EMBALAGENS DE 3KG CADA. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 45 DIAS À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	Excelsior	8,000	248,0000	1.984,00
45	SALSINHA / DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESO DO MAÇO 70G.	MAÇC	In natura	30,000	1,8500	55,50
46	SANDUICHE NATURAL CONTENDO: 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE MORTADELA SEM GORDURA, 1 FOLHA DE ALFACE E DUAS FATIAS DE TOMATE. PESO APROX 100 GR, CORTADO NA DIAGONAL E EMBALADO EM DUAS PORÇÕES INDIVIDUALMENTE.	UN	Motter	1.500,000	4,8000	7.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 7/12

Processo Nº.: 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	SUCO DE FRUTAS DO TIPO NÉCTAR. SABORES: UVA, MORANGO, GOIABA, ABACAXI E PÊSSEGO. EMBALAGEM 200 ML.	UN	Kapo	1.500,000	2,3300	3.495,00
48	SUCO DE UVA INTEGRAL, VARIEDADE BORDÔ, 100% NATURAL, MANTENDO TODAS AS VITAMINAS E ELEMENTOS NATURAIS DA UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU CORANTES, NÃO ALCOÓLICO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE JANEIRO DE 2000 DO MAPA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	UN	Del valle	1.000,000	5,0900	5.090,00
49	TOMATE / GRADO, A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	In natura	80,000	3,8900	311,20
50	TORRADA / INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL COM PESO DE 142 A 160G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Bauducco	300,000	4,1500	1.245,00

Fornecedor: 12180 - REBELO GÁS E ÁGUA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS FARDO COM 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML, INODORA, INSÍPIDA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET, TAMPA COM ROSCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 12(DOZE) UNIDADES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3.029 DE 16/04/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 274, DE 22/09/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVENDO TRAZER NO RÓTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE.	FR	IMPERATRIZ	500,000	13,0000	6.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,14 de Janeiro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

REBELO GÁS E ÁGUA LTDA CNPJ: 07.229.257/0001-69 _____

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 12.970.750/0001-75 _____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019

Publicação Nº 2310842

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 28.501,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e JV Itech Infomática, tecnologia e Impressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 12.424,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Telecopy Equipamentos Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 69.105,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e JP Equipamentos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 51.755,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Pegasus Atacadista Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 44.887,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Premier Comercio Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de papelaria e expediente, para as secretarias municipais

de São João do Oeste para o ano de 2020.".
VALOR TOTAL: 41.585,00
PRAZO: 14.01.2020 até 14.01.2021
São João do Oeste – 14 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

IL 01.2020 CREDENCIAMENTO HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 2311376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001.2020
Processo Licitatório nº 009/2020
Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 16 de janeiro de 2020.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas jurídicas, privadas ou Públicas, lucrativas ou não, para contratação de até 10.000 horas de serviços de máquinas e caminhões, com a concessão de incentivos, nos termos das Leis Municipal nº1.464/2013 e nº 1.696/2016.
Vigência: até 31.12.2020 – contados a partir de credenciamento.
Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de janeiro de 2.020
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 05.2020 TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2311798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e para o setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 07.2020 ARBITRAGEM

Publicação Nº 2312349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços arbitragem para os torneios, campeonatos e competições esportivas realizados pelo departamento de esportes do município de São João do Oeste no ano de 2020.
Tipo de licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311579

DECRETO Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2011 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.215,56
3.3.90.00.00.00.00.00.3058 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.066,52
08.244.0006.2014 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.014,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3061 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.752,17
08.244.0006.2015 – MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3051 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
08.242.0007.2017 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
3.3.50.00.00.00.00.00.3052 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 2.951,71

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no valor de R$ 2.215,56;

II – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$ 6.066,52;

III – Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – PBF – Piso Básico Fixo, no valor de R$ 80.014,04;

IV – Transferência de Recursos do Estado – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Assistência Social Básica, no valor de R$ 3.752,17;

V - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social/PPD – Pessoa Portadora de Deficiência, no valor de R$ 2.951,71.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de janeiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24-2019

Publicação Nº 2310877

TERMO DE RESCISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS Nº 24/2019 E REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Termo Rescisão de Ata de Registro de Preços nº 24/2019/PREF, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Moacir Francisco Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado na Rua José Silveira Filho, nº 637, Centro, São João do Sul/SC e a empresa WEA INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anselmo Borba, 256, Centro, São João do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.993.978/0001-88, nos termos do pedido em anexo, a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supramencionada, rescisão esta na qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo a rescisão amigável nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO
1.1. Fica, nos termos do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 155/2013 c/c com o art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, rescindido a Ata de Registro de Preços nº 24/2019.
1.2. A presente rescisão justifica-se em razão descontinuidade das atividades da empresa, conforme consta no documento em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
2.1. Pelas razões acima expostas e, considerando ser a empresa WEA INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.993.978/0001-88 a única participante do Pregão Presencial nº 31/2019, por motivos óbvios, fica revogado o referido certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Para que surta os efeitos legais fica determinada a publicação da presente rescisão na imprensa oficial desta municipalidade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo prefeito municipal.

São João do Sul/SC, 03 de janeiro de 2020.

.....
Prefeito Municipal
Moacir Francisco Teixeira

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMDCA Nº. 215

Publicação Nº 2312459

ATA Nº. 215
DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2020-2024
Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, do município de São Joaquim, Santa Catarina, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos nos Processos de Escolhas Unificado e Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, com eleições ocorridas em 6 (seis) de outubro e 15 de dezembro de 2019, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), a Resolução nº. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº. 4.613/2019, bem como Editais de números 01/2019/CMDCA e 02/2019/CMDCA, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São Joaquim/SC, em que regulamentou os respectivos Processos de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o artigo 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos conselheiros tutelares municipais. A Cerimônia de Posse foi iniciada com o juramento de posse pelos conselheiros tutelares titulares. Em seguida, o Prefeito Municipal, senhor Giovani Nunes, iniciou a entrega do Certificado de Diplomação e assinatura do termo de posse para os conselheiros tutelares titulares. Em seguida, a Coordenadora Municipal do CMDCA, senhora Karimi Perpetua de Abreu Haidar, realizou a entrega dos certificados dos conselheiros tutelares suplentes. Assim, o Conselho Tutelar de São Joaquim ficou assim constituído, por ordem alfabética:
a) Conselheiros tutelares titulares para a gestão 2020-2024 (dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro):
- Cornelia Deves de Oliveira;
- Daiani Padilha de Souza;
- Karyna Seiffert Borges;
- Regina Aparecida Córdova; e,
- Rodrigo Nunes Demeciano.
b) Conselheiros suplentes para a gestão 2020-2024 (dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro):
- Gabriela Silva Goulart;
- Jadina Padilha Guimarães;
- Luis Carlos Barbosa da Rosa; e,
- Taise Abatt.
Após a assinatura do termo de posse, a Coordenadora do CMDCA fez a sua fala, agradecendo e parabenizando os conselheiros eleitos, o eficaz trabalho da Comissão Especial Eleitoral – CEE e CMDCA, bem como os demais envolvidos nos dois pleitos (processo de escolha unificado e suplementar). Desejou um ótimo trabalho aos conselheiros, destacando a importância do papel do conselheiro tutelar na sociedade. Em seguida, a palavra foi passada à Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Marilda dos Santos Rodrigues, que cumprimentou a todos e fez um agradecimento especial aos conselheiros que se despedem. Desejou sucesso e boas vindas aos que iniciam a gestão do Conselho Tutelar na data de hoje, pedindo que todos sejam zelosos com as crianças e adolescentes do município. Colocou a Secretaria Municipal de Assistência Social à disposição em todo o período. Por conseguinte, o Promotor de Justiça da Infância e da Adolescência, Dr. Joel Zanelato, parabenizou o CMDCA pelo brilhante trabalho nos processos de escolha do Conselho Tutelar, bem como parabenizou os conselheiros tutelares eleitos, colocando a promotoria de justiça também à disposição. O Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Admir Nunes, parabenizou os conselheiros tutelares eleitos, desejando que tenham sucesso nas suas ações. Por último, o Prefeito Municipal, senhor Giovani Nunes, fez uso da palavra agradecendo a presença de todos, agradecendo aos servidores da secretaria e conselheiros do CMDCA pelo brilhante trabalho no período de escolha neste processo. Por último, ressaltou a importância do trabalho do conselheiro tutelar para a sociedade, colocando a administração pública sempre à disposição. A solenidade foi encerrada às 14:40 horas, sendo que essa ata foi redigida por mim, Layse Cechinel Rodrigues, servidora da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, e será assinada pelos presentes.

CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PARA CHAMADA DO CONCURSO DE REMOÇÃO CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2019.

Publicação Nº 2310893

CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CHAMADA DO CONCURSO DE REMOÇÃO CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº001/2019.

Ficam convocados os professores abaixo relacionados a comparecer no endereço, horário e local conforme esta convocação para escolha de vagas excedentes conforme resultado final do Concurso de Remoção do Edital Nº 001/2019.
DATA DA CHAMADA: 20/01/2019- SEGUNDA –FEIRA
HORÁRIO: 09H
LOCAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIREITOS HUMANOS
RUA: GASPARINO DUTRA - CENTRO
ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Obs: As vagas remanescentes deste concurso serão ofertadas aos candidatos aprovados mediante apresentação do quadro de vagas da SMECD.

Atenciosamente;

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
F.M.E-Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS Nº02-2015-02-2018 E 01-2019

Publicação Nº 2311141

CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO APROVADOS NOS EDITAIS ABAIXO RELACIONADOS, PARA ESCOLHA DE VAGAS EXCEDENTES CONFORME RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015/ 02/2018 E 01/2019 E DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº001/2019.
DATA DA CHAMADA: 20/01/2020- SEGUNDA FEIRA
LOCAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIREITOS HUMANOS, ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RUA: GASPARINO DUTRA
BAIRRO: CENTRO
CARGOS: TABELA EM ANEXO:

HORÁRIO	CARGO	EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
14H	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDITAL Nº02/2018
14H30MIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	EDITAL Nº02/2018
14H45MIN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EDITAL Nº02/2015 E EDITAL Nº02/2018
15H	PROFESSOR DE HISTÓRIA	EDITAL Nº02/2018
15H15MIN	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EDITAL Nº02/2018
15H30MIN	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	EDITAL Nº02/2018
15H45 MIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDITAL Nº01/2019
16H	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (INGLÊS)	EDITAL Nº02/2018
16H15MIN	PROFESSOR DE ARTE	EDITAL Nº02/2018
16H30 MIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDITAL Nº02/2018

Atenciosamente;
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
F.M.E-Fundo Municipal de Educação

Publicação Nº 2311867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo 02/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0187	ANA PAULA DE LIMA.	1,50	1,20	2,75	0,55	6,00		10,00	7,20	APROVADO(A)	1º	18/08/1980
0184	MARLENE AMARAL	0,90	1,50	2,20	0,55	5,15		10,00	6,61	APROVADO(A)	2º	15/07/1977
0334	NEOMAR NESI DE MATOS	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40		8,40	6,30	APROVADO(A)	3º	28/05/1973
0083	SABRINA MACEDO DA ROSA	1,50	1,50	2,20	0,00	5,20		8,00	6,04	APROVADO(A)	4º	17/02/1993
0043	DAIANA ALVES	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65		1,60	4,44	APROVADO(A)	5º	06/02/1990
0141	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45		1,20	4,18	APROVADO(A)	6º	16/11/1984
0031	GRAZIELA RAIZER DA CRUZ	1,20	1,20	2,20	0,00	4,60		1,20	3,58	APROVADO(A)	7º	14/05/1990
0135	MARLENE MIGUEL DE SOUZA	0,60	1,20	1,65	1,10	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	8º	15/01/1972
0405	DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,60	0,30	1,65	1,10	3,65		2,00	3,16	APROVADO(A)	9º	01/01/1981
0140	THAISE COSTA CAMASSOLLA	0,90	0,60	1,65	0,00	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	10º	02/03/1992

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0325	JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	2,10	1,50	3,85	1,10	8,55			8,55	APROVADO(A)	1º	03/07/1999
0252	ANANDA CAMARGO PEREIRA	2,40	0,90	3,30	1,10	7,70			7,70	APROVADO(A)	2º	26/09/1996
0382	MAIARA NUNES DA ROSA	1,80	0,90	3,85	1,10	7,65			7,65	APROVADO(A)	3º	15/04/1994
0384	DHIANINE ARRUDA ALVES	1,20	1,20	3,85	1,10	7,35			7,35	APROVADO(A)	4º	15/09/1992
0289	CELIO GOULART DE OLIVEIRA	1,50	1,20	3,30	1,10	7,10			7,10	APROVADO(A)	5º	04/09/1956
0227	AMANDA RODRIGUES CARDOSO	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	6º	09/03/2000
0400	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	0,90	1,50	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	7º	10/03/1982
0256	FELIPE PACHECO COSTA NUNES	0,90	1,20	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	8º	15/12/1981
0363	JOSE ADRIOVANI ARTISMO GUIMARAES	0,90	0,60	3,30	0,55	5,35			5,35	APROVADO(A)	9º	15/09/2001
0159	OHANA CAVALCANTE	1,80	1,20	1,10	1,10	5,20			5,20	APROVADO(A)	10º	13/08/1991
0185	AMANDA MARCELINO BORGES	0,60	0,60	2,75	1,10	5,05			5,05	APROVADO(A)	11º	26/12/2018
0322	WAGNER DE SOUZA	0,60	0,90	2,20	1,10	4,80			4,80	APROVADO(A)	12º	15/08/1993
0144	ARIANA DE FREITAS MATOS	0,30	0,30	3,30	0,55	4,45			4,45	APROVADO(A)	13º	31/05/1987
0396	DOUGLAS DA SILVA BORGES	1,50	0,60	2,20	0,00	4,30			4,30	APROVADO(A)	14º	15/01/2000

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0333	PATRICIA PADILHA COSTA	0,60	0,30	2,75	0,55	4,20			4,20	APROVADO(A)	15º	29/03/1992
0023	JULIEMA GERBER MACEDO	1,20	0,30	2,20	0,00	3,70			3,70	APROVADO(A)	16º	11/03/1995

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE/FAXINEIRO/MERENDEIRA)

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0344	NEIDE THAIS DA SILVA	4,50	4,00			8,50	9,50		9,00	APROVADO(A)	1º	04/01/1978
0291	VERA LUCIA DAMAS CLAUDIANO	4,50	4,50			9,00	8,50		8,75	APROVADO(A)	2º	23/06/1975
0212	SILVIA DE OLIVEIRA ROSA	4,00	4,50			8,50	9,00		8,75	APROVADO(A)	3º	26/11/1979
0126	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	4,50	3,50			8,00	8,50		8,25	APROVADO(A)	4º	23/03/1974
0168	SABRINA MACEDO ANDRADE	4,50	2,50			7,00	9,50		8,25	APROVADO(A)	5º	01/02/1993
0037	MARCIA NAZARÉ MATOS FARIAS	3,50	5,00			8,50	8,00		8,25	APROVADO(A)	6º	27/08/1985
0225	ANDRESSA DE CARVALHO	4,00	3,50			7,50	8,75		8,13	APROVADO(A)	7º	23/09/2001
0122	ADRIANA APARECIDA ARRUDA F. CAMARGO	2,50	5,00			7,50	8,75		8,13	APROVADO(A)	8º	30/01/1974
0264	SALETE DO AMARAL SILVA	2,50	4,00			6,50	9,50		8,00	APROVADO(A)	9º	10/09/1969
0081	GESEN KELE NASCIMENTO	4,50	4,00			8,50	7,00		7,75	APROVADO(A)	10º	02/08/1989
0206	JAINE PADILHA GUEDES	4,00	3,00			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	11º	29/03/1997
0127	TAMARA RODRIGUES CASSAO	3,50	3,50			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	12º	14/06/1994
0174	DAMARIS MEDEIROS GODINHO	4,50	3,00			7,50	7,75		7,63	APROVADO(A)	13º	05/02/1995
0295	JULIANA ALVES DA SILVA	3,50	3,50			7,00	8,25		7,63	APROVADO(A)	14º	19/09/1983
0096	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	3,50	3,00			6,50	8,75		7,63	APROVADO(A)	15º	07/06/1997
0219	NAIR MATTOS DE SOUZA	3,50	3,50			7,00	8,00		7,50	APROVADO(A)	16º	10/05/1959
0010	MAIARA CASSAO SILVA	3,50	3,50			7,00	8,00		7,50	APROVADO(A)	17º	06/06/1997
0306	DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA	3,50	3,00			6,50	8,50		7,50	APROVADO(A)	18º	23/06/1979
0087	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	4,00	2,00			6,00	8,75		7,38	APROVADO(A)	19º	20/05/1967
0034	DAIANA DA SILVA	3,50	3,50			7,00	7,75		7,38	APROVADO(A)	20º	28/02/1988
0245	NATACHA ZAMPRONIO DENOVAIS	3,50	2,50			6,00	8,00		7,00	APROVADO(A)	21º	22/03/1999
0021	JOCELI APARECIDA RIBEIRO ARTISMO	3,00	3,00			6,00	8,00		7,00	APROVADO(A)	22º	08/03/1963
0138	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,50	4,00			6,50	7,50		7,00	APROVADO(A)	23º	07/10/1983
0341	KELLEN CRISTINA ALVES NUNES	3,00	3,00			6,00	7,50		6,75	APROVADO(A)	24º	18/09/1999
0190	VANESSA IZIDORO RIBEIRO	3,00	2,00			5,00	8,50		6,75	APROVADO(A)	25º	05/03/1982
0188	JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	3,00	3,00			6,00	7,25		6,63	APROVADO(A)	26º	10/04/1988
0066	FABIANA DA SILVA PEREIRA	3,00	2,00			5,00	8,00		6,50	APROVADO(A)	27º	15/06/1981
0195	ALZERINA BORGES LOPES	2,50	2,00			4,50	8,25		6,38	APROVADO(A)	28º	23/10/1977
0027	ELIZIANE DA LUZ ROSA	2,00	1,50			3,50	9,25		6,38	APROVADO(A)	29º	06/12/1993
0063	EMILIA MARCIA RODRIGUES	2,00	3,00			5,00	7,50		6,25	APROVADO(A)	30º	27/12/1963
0054	MICHELI MANOEL DO NASCIMENTO	1,50	3,00			4,50	7,75		6,13	APROVADO(A)	31º	08/06/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0276	DERCILIA APARECIDA DA SILVA	2,00	1,50			3,50	8,50		6,00	APROVADO(A)	32º	10/04/1980
0257	LUCINEIA TEREZINHA ANTUNES GODINHO	1,50	1,50			3,00	8,25		5,63	APROVADO(A)	33º	29/03/1985
0120	ELZA DOS SANTOS	2,00	1,50			3,50	7,50		5,50	APROVADO(A)	34º	20/10/1965
0064	ELIZANDRO PADILHA LIMA	2,00	1,00			3,00	7,25		5,13	APROVADO(A)	35º	24/04/1994
0383	CELITA DOS SANTOS MARAFIGO	0,50	0,00			0,50	8,25		4,38	APROVADO(A)	36º	20/04/1985
0350	ELIETE BARROS DA COSTA	0,00	0,00			0,00	8,00		4,00	APROVADO(A)	37º	14/02/1985

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0401	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	5,00	3,50			8,50	4,00		6,25	APROVADO(A)	1º	14/08/1976

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0035	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,90	1,50	3,30	1,65	7,35		0,00	5,15	APROVADO(A)	1º	01/04/1984
0004	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	0,60	0,60	1,65	1,10	3,95		3,00	3,67	APROVADO(A)	2º	26/08/1977
0386	JOSIANE PADILHA OLIVEIRA	0,60	1,20	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	3º	23/10/1985

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0389	CLEONICE DE FIGUEIREDO	0,90	1,20	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	26/05/1969
0084	JOZIELE DE LIMA KUSTER	1,50	0,60	1,65	1,65	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	18/01/1989

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0072	EDUARDO FELIPE	2,00	5,00			7,00	10,00		8,50	APROVADO(A)	1º	29/11/1995

MOTORISTA (DEMAIS SECRETARIAS)

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0349	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	4,00	5,00			9,00	8,75		8,88	APROVADO(A)	1º	19/01/1989
0391	JULIANO HASCKEL	4,50	5,00			9,50	8,00		8,75	APROVADO(A)	2º	09/06/1973
0114	ERILIANORAMOS DE CORDOVA	4,50	5,00			9,50	7,00		8,25	APROVADO(A)	3º	12/03/1993
0070	MAICON JEAN SOUZA GODINHO	3,50	4,00			7,50	8,00		7,75	APROVADO(A)	4º	05/10/1988
0301	RAFAEL VELHO BORGES	3,50	3,00			6,50	9,00		7,75	APROVADO(A)	5º	23/09/1983
0089	MÁRCIO RIBEIRO CEMA	3,50	4,00			7,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	6º	06/12/1979
0371	ERNANE BARBOSA	2,50	4,50			7,00	7,50		7,25	APROVADO(A)	7º	09/05/1995

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0366	DIEGO FELIPE LOPES DE ARAUJO	2,50	4,50			7,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	8º	05/12/1979

MOTORISTA EDUCAÇÃO

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0270	FABIANO BORGES DE SOUZA	2,50	5,00			7,50	8,00		7,75	APROVADO(A)	1º	05/10/1978
0150	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	4,00	2,00			6,00	7,75		6,88	APROVADO(A)	2º	26/03/1980
0007	JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA	3,50	0,50			4,00	8,50		6,25	APROVADO(A)	3º	09/03/1985
0201	RUI BATISTA DA ROSA	0,00	0,50			0,50	8,00		4,25	APROVADO(A)	4º	16/07/1954

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0193	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	2,50	4,50			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	1º	14/11/1986

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0297	MARILENE VARGAS PADILHA	1,80	1,20	2,20	1,65	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	12/04/1977
0258	ANNELISE SILVA SANTOS	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	2º	14/10/1991
0038	DENISE L MENGER	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	3º	24/02/1984
0116	KAMILY GIANA BERETTA	0,90	1,50	2,20	1,65	6,25			6,25	APROVADO(A)	4º	21/02/1988
0041	PATRICIA CRUZ WOLF	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	5º	15/01/1992
0237	GUSTAVO PEREIRA ANDRADE	1,20	0,60	1,65	1,65	5,10			5,10	APROVADO(A)	6º	15/12/1994
0092	MARCIA EDUARDA LIMA EGIDIO	0,60	1,50	1,65	1,10	4,85			4,85	APROVADO(A)	7º	07/02/1999

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0274	ISMENIA DE SOUZA ARRUDA	1,80	1,20	1,65	1,65	6,30		4,56	5,78	APROVADO(A)	1º	20/08/1970
0250	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	1,80	1,50	1,65	1,10	6,05		5,00	5,74	APROVADO(A)	2º	20/10/1982
0284	ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA	1,50	1,20	1,65	0,55	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	3º	24/11/1978
0305	CRISTIANE DA SILVA	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65		3,00	4,86	APROVADO(A)	4º	05/03/1977
0018	CLARA APARECIDA FORMIGA	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		3,00	4,75	APROVADO(A)	5º	17/01/1985
0077	NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER	1,20	0,90	1,65	1,65	5,40		3,08	4,70	APROVADO(A)	6º	27/10/1958
0202	GENI OLIVEIRA DA ROSA	2,10	1,20	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	7º	15/02/1958
0300	MONICA VELHO SOUZA	1,50	1,50	1,10	1,10	5,20		3,00	4,54	APROVADO(A)	8º	06/05/1972
0158	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	1,20	1,20	2,75	0,55	5,70		1,75	4,52	APROVADO(A)	9º	02/08/1966
0286	PATRICIA DA SILVA	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30		5,00	4,51	APROVADO(A)	10º	17/11/1984
0157	GRAZIELI MAURICIO	1,20	1,20	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	11º	30/07/1980

acesse CONCURSOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0358	MARCIA PACHECO DA SILVA	1,50	0,90	2,20	1,10	5,70		0,32	4,09	APROVADO(A)	12º	28/02/1981
0395	SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA	1,80	1,20	1,10	1,65	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	13º	25/03/1993
0262	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		3,00	3,91	APROVADO(A)	14º	04/01/1973
0228	ANGELINA COSTA LINHARES	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		3,00	3,88	APROVADO(A)	15º	27/01/1987
0377	VERONICA RODRIGUES BORGES	1,20	0,90	1,10	0,55	3,75		3,32	3,62	APROVADO(A)	16º	08/01/1980
0318	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	17º	30/05/1961
0271	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30		1,25	3,39	APROVADO(A)	18º	10/09/1981
0183	CLEUZA APARECIDA BORGES	0,00	0,30	1,65	0,55	2,50		5,00	3,25	APROVADO(A)	19º	11/08/1971
0399	MIRELLA MARTORANO MELO	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	20º	17/12/1970
0319	LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	1,50	0,60	1,10	0,00	3,20		0,08	2,26	APROVADO(A)	21º	10/10/1988

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	INDIARA CORDOVA FERON	0,90	1,50	2,20	1,10	5,70		10,00	6,99	APROVADO(A)	1º	15/08/1983
0238	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	1,80	0,60	2,20	1,10	5,70		8,78	6,62	APROVADO(A)	2º	01/10/1993
0166	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		7,76	6,56	APROVADO(A)	3º	12/02/1977
0314	LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA	1,20	1,20	2,75	1,65	6,80		2,00	5,36	APROVADO(A)	4º	28/01/1978
0102	ALESSANDRA MARIA VOLTERANI GUANDALIM	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	06/01/1983
0323	SILVANA MUNIZ DE ANDRADE	2,40	0,90	1,65	1,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	6º	02/03/1976
0345	ALINE MOREIRA HENRIQUE	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		0,08	4,01	APROVADO(A)	7º	31/05/1993
0194	MARILDA DA SILVA CRUZ	1,20	1,20	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	8º	19/01/1986
0170	SIRLEI LEMOS MOTA	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	9º	24/10/1972
0282	NALVA GRAZIELA MATTOS	0,60	1,50	1,65	1,65	5,40		0,08	3,80	APROVADO(A)	10º	28/04/1981
0221	FRANCIELLY SOUZA DE ABREU	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	11º	04/10/1978
0381	GABRIELA BARBOSA SOUZA	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	12º	06/02/1994
0134	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		1,70	3,73	APROVADO(A)	13º	19/08/1979
0343	IARA DE FATIMA DA SILVA	0,60	1,20	1,65	1,65	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	14º	23/10/1964
0099	ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO	1,20	1,50	1,10	1,10	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	15º	06/12/1989
0231	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,50	3,37	APROVADO(A)	16º	04/11/1988
0298	LARIANE PICKLER	0,90	1,50	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	17º	28/11/1999
0012	GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO	0,60	0,60	2,20	0,55	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	18º	04/06/1999
0355	LUANA SOUZA FREDERICO	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	25/07/1993
0178	ALINE RIBEIRO CARDOSO	0,60	1,20	0,00	1,65	3,45		0,00	2,42	APROVADO(A)	20º	02/11/1988
0211	ANDREA ANTUNES DA SILVA	1,20	0,90	0,55	0,00	2,65		1,65	2,35	APROVADO(A)	21º	12/08/1988
0025	KELI SARINA MACEDO	0,60	0,30	1,65	0,55	3,10		0,00	2,17	APROVADO(A)	22º	19/05/1997
0359	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO	0,60	0,30	0,00	0,55	1,45		0,24	1,09	APROVADO(A)	23º	12/11/1969

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0299	JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,60	0,60	0,00	0,00	1,20		0,00	0,84	APROVADO(A)	24º	14/08/1985
PROFESSOR ARTE - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0082	SABRINA ARCARO MATOS	1,80	0,90	2,75	1,65	7,10		0,24	5,04	APROVADO(A)	1º	31/05/1984
0131	MARIA ELENA DA SILVA	0,90	0,90	1,65	1,10	4,55		1,30	3,58	APROVADO(A)	2º	21/01/1991
0065	MARIA ELIZANDRA PADILHA	0,90	0,90	0,55	0,55	2,90		3,24	3,00	APROVADO(A)	3º	02/06/1977
PROFESSOR ARTE - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0119	KEILA DA SILVA MATOS	1,20	0,60	2,75	0,00	4,55		10,00	6,19	APROVADO(A)	1º	30/12/1990
0255	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	0,90	1,20	2,20	0,55	4,85		9,00	6,10	APROVADO(A)	2º	26/09/1989
0273	FRANCIELI MACHADO DE SOUZA	0,90	1,50	3,30	1,10	6,80		0,12	4,80	APROVADO(A)	3º	18/08/1989
PROFESSOR DE AEE - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0117	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	1,50	1,20	3,85	1,10	7,65		0,32	5,45	APROVADO(A)	1º	15/05/1976
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0247	ADRIANA APARECIDA MACEDO	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00		3,00	3,70	APROVADO(A)	1º	04/05/1974
0236	CÉLIA TEREZINHA PEREIRA	1,50	0,60	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	2º	08/09/1972
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0294	ALAN LOTIN	1,20	0,30	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	1º	31/08/1999
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0049	JUCELINO HECK	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		5,00	5,35	APROVADO(A)	1º	06/08/1972
0189	ALISSON DE SOUZA PICKLER	0,60	0,60	2,20	1,65	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	2º	03/11/1997
0009	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	3º	29/08/1996
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0024	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	1,50	1,20	2,75	1,10	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	22/06/1982

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0251	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	1,50	0,90	3,30	1,65	7,35		3,00	6,05	APROVADO(A)	2º	14/12/1991
0370	ROSILDA RAMOS NUNES	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60		2,00	5,22	APROVADO(A)	3º	09/12/1974
0287	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	1,20	1,50	1,65	0,55	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	4º	05/12/1961
0402	MARIA ADRIANA DA SILVA	1,20	1,50	0,55	1,65	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	5º	06/12/1972
0163	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		3,08	4,91	APROVADO(A)	6º	03/10/1979
0330	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40		3,12	4,72	APROVADO(A)	7º	23/03/1970
0062	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	1,20	1,20	2,20	0,55	5,15		3,32	4,60	APROVADO(A)	8º	11/04/1986
0115	DAIANE APARECIDA VITORINO	1,50	0,90	1,10	1,65	5,15		3,12	4,54	APROVADO(A)	9º	08/10/1986
0076	DAIANE BIRK DA SILVA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	10º	18/02/1986
0061	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	0,60	1,20	2,75	1,10	5,65		1,32	4,35	APROVADO(A)	11º	19/12/1987
0283	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	1,20	1,20	1,65	0,00	4,05		5,00	4,34	APROVADO(A)	12º	26/02/1986
0205	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	1,20	0,60	1,65	0,55	4,00		5,00	4,30	APROVADO(A)	13º	13/04/1982
0207	SONIA RAMOS DE CARVALHO	0,90	1,50	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	14º	18/09/1978
0293	SIMONE APARECIDA COSTA	1,80	1,50	1,65	0,55	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	15º	12/09/1977
0320	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA	0,60	0,30	1,65	1,65	4,20		3,00	3,84	APROVADO(A)	16º	25/03/1961
0147	EDNA VICENTE	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		0,12	3,61	APROVADO(A)	17º	05/07/1973
0351	MAIKELI SILVA PEREIRA	1,50	0,30	0,55	1,65	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	18º	31/10/1994
0244	KARLINE LEITE IZIDORO	1,20	1,50	0,55	1,10	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	19º	24/01/1996
0408	VICÊNCIA RODRIGUES DA SILVA	1,50	0,60	1,10	1,10	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	20º	22/02/1957
0186	NEUZA WERLICH	0,60	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	21º	08/04/1964
0078	SARINA GOMES PADILHA	0,60	1,20	2,20	0,00	4,00		0,30	2,89	APROVADO(A)	22º	05/05/1992
0172	SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO	0,60	0,60	1,65	1,10	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	23º	23/02/1963
0375	KELY CRISTINA MATTOS NUNES	0,30	0,90	1,65	1,10	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	24º	16/02/1995
0279	NOEMI APARECIDA SOLIMAN	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	25º	06/09/1965
0145	SINARA FLORES PALMA	1,80	0,30	0,55	0,55	3,20		0,00	2,24	APROVADO(A)	26º	24/09/1974
0310	TAINA KERMELIN BARBOSA MACIEL	1,20	0,00	0,55	0,00	1,75		0,00	1,23	APROVADO(A)	27º	08/04/1997

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0308	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	1,50	1,50	1,65	0,55	5,20		10,00	6,64	APROVADO(A)	1º	24/10/1996
0110	JULIANA BORGES ANSELMO	1,20	1,50	2,20	0,00	4,90		8,80	6,07	APROVADO(A)	2º	04/08/1978
0313	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	1,20	0,60	0,55	0,00	2,35		10,00	4,65	APROVADO(A)	3º	25/10/1973
0234	ADRIANA DE SOUZA	1,50	0,90	2,20	1,10	5,70		1,00	4,29	APROVADO(A)	4º	14/04/1980
0321	DAIANE FOGAÇA VELHO	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	5º	23/06/1987
0143	PATRICIA DEMESSIANO	0,90	1,20	2,20	1,65	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	6º	06/12/1985
0181	MIRELLA BRUNA DA SILVA	1,50	0,90	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	7º	30/01/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0136	LUANA PEREIRA DA SILVA	0,90	0,60	2,20	1,10	4,80		1,45	3,80	APROVADO(A)	8º	27/10/1990
0013	RAFAELA LEMOS MACEDO	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85		0,20	3,46	APROVADO(A)	9º	27/05/1990
0208	KATIA OLIVEIRA ROSA	0,60	1,50	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	10º	15/04/1993
0008	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIR	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,13	3,26	APROVADO(A)	11º	13/08/1991
0340	MAIRA RODRIGUES DE JESUS	1,50	1,50	1,10	0,55	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	12º	15/07/1998
0385	DANIARA PINTO DE ARRUDA	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	13º	05/09/1987
0346	DANIELA APARECIDA ALANO	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	14º	19/11/1988
0050	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	1,80	0,60	1,10	0,55	4,05		1,20	3,20	APROVADO(A)	15º	22/10/1998
0180	DIEINNY SILVA DE LIMA	0,60	1,20	1,10	1,65	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	16º	01/04/1996
0057	DANIELA BRUCH DE SOUZA	1,20	1,50	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	17º	14/01/1997
0266	ANA CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	18º	13/05/2000
0288	RAQUEL MORAIS DO CANTO	0,90	1,20	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	19º	11/08/1983
0169	JOSIANE PEREIRA	1,20	0,30	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	20º	16/09/1996
0071	ANA CAROLINE ANDRADE DE HARO	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	21º	04/11/1997
0048	ANA MARIA MARAFIGO	1,20	0,30	1,10	1,65	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	22º	02/08/1981
0312	ARIANA DE FATIMA DA CRUZ	1,20	1,20	0,55	1,10	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	23º	17/08/1996
0278	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		0,40	2,75	APROVADO(A)	24º	16/11/1984
0090	MAGNA MAGALI DA SILVA	0,30	0,90	1,65	0,55	3,40		0,90	2,65	APROVADO(A)	25º	23/01/1972
0052	IVONETE DOS PRAZERES R. DO AMARAL	0,90	0,30	1,10	0,55	2,85		2,00	2,60	APROVADO(A)	26º	24/02/1954
0113	VANDREIA DE SOUZA LIMA FERNANDES	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	27º	03/02/1987
0032	VANESSA ELISETE ROTTA	1,50	0,90	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	28º	19/08/1990
0254	ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	29º	18/11/1998
0196	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	0,90	0,30	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	30º	13/11/1968
0243	SABRINA DE JESUS MINOSSO	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	31º	26/05/1980
0107	CLAUDIANE ALVES	0,90	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	32º	02/04/1997
0263	CIRINHA DE OLIVEIRA	0,90	0,90	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	33º	11/03/1986
0088	CARLA GUEDES DE MELO	0,60	0,60	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	34º	17/09/1999
0109	EDMARA MARTINS	0,90	0,60	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	35º	28/11/1987
0151	THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO	0,60	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	36º	22/03/1997
0332	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,00	1,65	0,55	2,50		0,20	1,81	APROVADO(A)	37º	15/09/1965
0248	FALANE DE OLIVEIRA LIMA	0,30	1,20	0,00	0,55	2,05		0,00	1,44	APROVADO(A)	38º	11/06/1986

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0354	ALDEMIR COSTA PEREIRA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	07/03/1995
0280	REGINA CORREA GONÇALVES	1,20	1,20	0,55	1,65	4,60		0,45	3,36	APROVADO(A)	2º	03/12/1973

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0409	JOSIELLE DA SILVA PADILHA	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		6,00	4,81	APROVADO(A)	1º	18/12/1987
0209	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	2º	23/07/1982
0393	RINARA SILVA TEODORO	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	3º	29/04/1988
0020	VALERIA SOUZA ARRUDA	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	4º	03/12/1991
0094	PETERSON ROCHA DORNELAS	1,20	0,00	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	5º	26/10/1992

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0394	MÁRCIO DONIZETE BORGES	0,90	1,50	3,30	1,10	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	1º	26/01/1979
0003	LETICIA BORGES KOERICH	1,50	1,50	1,65	1,65	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	2º	02/06/1999
0335	VERA LUCIA DE ALMEIDA	1,80	1,20	1,65	0,55	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	10/10/1975
0103	MARITA JOSE DE SOUZA	1,50	1,20	0,55	1,65	4,90		0,36	3,54	APROVADO(A)	4º	19/03/1965
0292	CLAUDIONEI GÓSS	0,30	0,30	2,20	0,00	2,80		3,00	2,86	APROVADO(A)	5º	26/01/1979

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0241	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	1,20	0,60	3,30	1,10	6,20		0,30	4,43	APROVADO(A)	1º	28/05/1980
0380	GUILHERME GÓSS DE SOUZA	0,60	0,60	2,20	1,65	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	2º	11/10/1981

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0390	ANDRESSA ZANETTE BORGES	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	1º	17/06/1976
0019	MARIA JULIA RUPNIEVSKI	1,20	0,90	2,20	1,65	5,95		3,36	5,17	APROVADO(A)	2º	21/07/1973
0051	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	1,20	0,00	0,55	0,00	1,75		2,00	1,83	APROVADO(A)	3º	28/07/1984

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0281	DIENIFER DUARTE MACEDO	1,50	1,20	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	1º	19/12/1996
0046	PATRICIA NUNES DE BRIDA	2,10	0,60	1,10	1,10	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	2º	25/02/1988
0111	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE A. MATOS	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15		1,40	4,03	APROVADO(A)	3º	12/09/1983
0353	RUDIERO DA SILVA	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	4º	08/12/1997

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0246	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	2,40	1,20	2,20	1,65	7,45		0,00	5,22	APROVADO(A)	1º	20/10/1987
0242	MARISTELA SCHMIDT LIMA	1,80	0,60	1,65	1,10	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	2º	19/10/1967
0367	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		1,55	4,88	APROVADO(A)	3º	21/11/1978
0118	GISELA MENDONÇA GOULART	2,10	0,30	2,20	1,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	4º	19/11/1982
0215	MARIANI ARRUDA DA SILVA	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	5º	23/02/1990

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0015	LUAN ALVES DUARTE	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	1º	11/12/1990
0175	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO	1,80	1,20	0,55	0,55	4,10		3,00	3,77	APROVADO(A)	2º	06/04/1992
0075	JANAINA BORGES HABITZREUTER	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	3º	08/01/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	LETICIA DA SILVA BORGES	1,20	1,20	1,65	0,00	4,05		0,80	3,08	APROVADO(A)	1º	02/06/1999

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO - 10 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0260	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,90	1,50	2,20	1,10	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	1º	10/02/1982
0392	LUIZ ADROALDO DUTRA RODRIGUES	1,20	1,50	2,20	1,65	6,55		3,00	5,49	APROVADO(A)	2º	05/06/1974

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO - 40 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0053	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	1º	05/09/1978

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0379	GLECI TEREZINHA DOS SANTOS	1,80	0,90	2,20	0,55	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	1º	13/02/1963
0204	DEIZIANE PADILHA	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		5,00	4,72	APROVADO(A)	2º	19/04/1989
0173	ELANE OLIVEIRA NUNES	0,60	0,60	1,10	1,10	3,40		5,00	3,88	APROVADO(A)	3º	13/08/1965
0230	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	1,50	0,30	2,20	0,00	4,00		3,12	3,74	APROVADO(A)	4º	16/09/1980
0068	SARA GOMES PADILHA	1,50	0,30	1,65	0,00	3,45		1,40	2,84	APROVADO(A)	5º	05/05/1992
0112	KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,08	2,61	APROVADO(A)	6º	08/10/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0177	MARIA IZABEL BORGES	0,60	0,60	0,55	1,10	2,85		2,00	2,60	APROVADO(A)	7º	15/07/1986
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0307	SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO	0,90	0,60	2,20	0,55	4,25		0,88	3,24	APROVADO(A)	1º	14/07/1982
0142	GISLAINE PEREIRA CARVALHO	0,90	0,90	1,10	0,00	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	2º	19/05/1989
PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0311	AMANDA GUEDES COSTA	1,50	1,20	2,75	1,10	6,55		3,50	5,64	APROVADO(A)	1º	14/10/1989
0149	ADRIANA MARIA DE SOUZA	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	2º	14/11/1976
TÉCNICO ADMINISTRATIVO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0364	LARISSA GODINHO ANTUNES	1,50	1,20	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	1º	22/04/2019
0327	YASMIN CORAL RODRIGUES MARTORANO	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	2º	28/04/1967
0315	TAISLANE DOMECIANO DA ROSA	1,80	1,20	2,20	1,65	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	3º	27/06/1985
0132	PEDRO PAULO GOULART DA SILVA	1,20	1,50	2,75	1,10	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	4º	13/03/1964
0388	ENANUEL ABATT COSTA	0,60	1,50	3,30	1,10	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	5º	23/11/1998
0356	MARIANE CRISTINA ROSA DA SILVA	0,60	1,20	2,20	1,65	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	6º	24/01/1996
0378	LUCILENE CAMASSOLA VARELA	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	7º	15/01/1977
0042	DOGLAS BIRK NUNES	1,20	0,60	2,75	0,00	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	8º	01/04/1998
0104	DYENIFER DA SILVA MOTA	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	9º	08/11/1989
0362	EDER LUIZ COSTA	0,30	0,00	1,65	1,10	3,05		0,00	2,14	APROVADO(A)	10º	27/02/1988

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PP = Nota da prova prática
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

acesse CONCURSOS

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 022/2020

Publicação Nº 2311000

PORTARIANº 022/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 005/2020, de 06/01/2020, art. 2º, por haver saído com incorreções, onde se refere ao nome do servidor AGNALDO LUIZ PACHECO, leia-se AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do cardo de Vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2311005

PORTARIANº 023/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - CARLA DAUTILA ARRUDA VELHO SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CASSILDA DE FATIMA SOLIMAN GHIZONI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLARA APARECIDA FORMIGA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLAUDIA GOSS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CRISTIANE DE FÁTIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CRISTIANE DE FATIMA ROSA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – CRISTIANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2311007

PORTARIANº 024/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - DAIANE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DAIANE NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EDIMARA CASTANHEL FURLAN, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EDNA HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de Professor, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELCI NUNES AMARAL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/201920, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2311102

PORTARIANº 025/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELIZIANI BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELZA MARIA CARDOSO LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – FATIMA GOULART DO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020. – GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR-GESTÃO 2020-2023

Publicação Nº 2312460

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2020-2024
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC.

No décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Município de São Joaquim foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, senhor Giovani Nunes, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990, com a Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº. 4.613/2019, aos Conselheiros Tutelares Titulares do Município de São Joaquim/SC, eleitos no dia seis de outubro de dois mil e dezenove, em Processo de Escolha Unificado, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.
São Joaquim/SC, 10 de janeiro de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Conselheiros Tutelares Titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Cornelia Deves de Oliveira
Decreto nº. 006/2020

Rodrigo Nunes Demeciano
Decreto nº. 006/2020

Regina Aparecida Córdova
Decreto nº. 006/2020

Karyna Seiffert Borges
Decreto nº. 006/2020

Daiani Padilha de Souza
Decreto nº. 006/2020

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2019

Publicação Nº 2312403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo seletivo 03/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato (a) de inscrição nº 054 a revisão da nota de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste ao recorrente, a nota do candidato (a) está de acordo com os documentos enviados, conforme menciona o edital, os títulos devem ser autenticados ou possuir código de verificação, senão vejamos:

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS;
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.

RECURSO 002
Requer o candidato (a) de inscrição nº 101 a revisão da nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO**. Recurso não assiste ao recorrente, a nota do candidato (a) está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O cartão resposta pode ser conferido na área do candidato.

Município de São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 2311875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo 02/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0187	ANA PAULA DE LIMA.	1,50	1,20	2,75	0,55	6,00		10,00	7,20	APROVADO(A)	1º	18/08/1980
0184	MARLENE AMARAL	0,90	1,50	2,20	0,55	5,15		10,00	6,61	APROVADO(A)	2º	15/07/1977
0334	NEOMAR NESI DE MATOS	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40		8,40	6,30	APROVADO(A)	3º	28/05/1973
0083	SABRINA MACEDO DA ROSA	1,50	1,50	2,20	0,00	5,20		8,00	6,04	APROVADO(A)	4º	17/02/1993
0043	DAIANA ALVES	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65		1,60	4,44	APROVADO(A)	5º	06/02/1990
0141	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45		1,20	4,18	APROVADO(A)	6º	16/11/1984
0031	GRAZIELA RAIZER DA CRUZ	1,20	1,20	2,20	0,00	4,60		1,20	3,58	APROVADO(A)	7º	14/05/1990
0135	MARLENE MIGUEL DE SOUZA	0,60	1,20	1,65	1,10	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	8º	15/01/1972
0405	DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,60	0,30	1,65	1,10	3,65		2,00	3,16	APROVADO(A)	9º	01/01/1981
0140	THAISE COSTA CAMASSOLLA	0,90	0,60	1,65	0,00	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	10º	02/03/1992

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0325	JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	2,10	1,50	3,85	1,10	8,55			8,55	APROVADO(A)	1º	03/07/1999
0252	ANANDA CAMARGO PEREIRA	2,40	0,90	3,30	1,10	7,70			7,70	APROVADO(A)	2º	26/09/1996
0382	MAIARA NUNES DA ROSA	1,80	0,90	3,85	1,10	7,65			7,65	APROVADO(A)	3º	15/04/1994
0384	DHIANINE ARRUDA ALVES	1,20	1,20	3,85	1,10	7,35			7,35	APROVADO(A)	4º	15/09/1992
0289	CELIO GOULART DE OLIVEIRA	1,50	1,20	3,30	1,10	7,10			7,10	APROVADO(A)	5º	04/09/1956
0227	AMANDA RODRIGUES CARDOSO	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	6º	09/03/2000
0400	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	0,90	1,50	2,75	1,10	6,25			6,25	APROVADO(A)	7º	10/03/1982
0256	FELIPE PACHECO COSTA NUNES	0,90	1,20	3,30	0,55	5,95			5,95	APROVADO(A)	8º	15/12/1981
0363	JOSE ADRIOVANI ARTISMO GUIMARAES	0,90	0,60	3,30	0,55	5,35			5,35	APROVADO(A)	9º	15/09/2001
0159	OHANA CAVALCANTE	1,80	1,20	1,10	1,10	5,20			5,20	APROVADO(A)	10º	13/08/1991
0185	AMANDA MARCELINO BORGES	0,60	0,60	2,75	1,10	5,05			5,05	APROVADO(A)	11º	26/12/2018
0322	WAGNER DE SOUZA	0,60	0,90	2,20	1,10	4,80			4,80	APROVADO(A)	12º	15/08/1993
0144	ARIANA DE FREITAS MATOS	0,30	0,30	3,30	0,55	4,45			4,45	APROVADO(A)	13º	31/05/1987
0396	DOUGLAS DA SILVA BORGES	1,50	0,60	2,20	0,00	4,30			4,30	APROVADO(A)	14º	15/01/2000

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0333	PATRICIA PADILHA COSTA	0,60	0,30	2,75	0,55	4,20			4,20	APROVADO(A)	15º	29/03/1992
0023	JULIEMA GERBER MACEDO	1,20	0,30	2,20	0,00	3,70			3,70	APROVADO(A)	16º	11/03/1995

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE/FAXINEIRO/MERENDEIRA)

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0344	NEIDE THAIS DA SILVA	4,50	4,00			8,50	9,50		9,00	APROVADO(A)	1º	04/01/1978
0291	VERA LUCIA DAMAS CLAUDIANO	4,50	4,50			9,00	8,50		8,75	APROVADO(A)	2º	23/06/1975
0212	SILVIA DE OLIVEIRA ROSA	4,00	4,50			8,50	9,00		8,75	APROVADO(A)	3º	26/11/1979
0126	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	4,50	3,50			8,00	8,50		8,25	APROVADO(A)	4º	23/03/1974
0168	SABRINA MACEDO ANDRADE	4,50	2,50			7,00	9,50		8,25	APROVADO(A)	5º	01/02/1993
0037	MARCIA NAZARÉ MATOS FARIAS	3,50	5,00			8,50	8,00		8,25	APROVADO(A)	6º	27/08/1985
0225	ANDRESSA DE CARVALHO	4,00	3,50			7,50	8,75		8,13	APROVADO(A)	7º	23/09/2001
0122	ADRIANA APARECIDA ARRUDA F. CAMARGO	2,50	5,00			7,50	8,75		8,13	APROVADO(A)	8º	30/01/1974
0264	SALETE DO AMARAL SILVA	2,50	4,00			6,50	9,50		8,00	APROVADO(A)	9º	10/09/1969
0081	GESEN KELE NASCIMENTO	4,50	4,00			8,50	7,00		7,75	APROVADO(A)	10º	02/08/1989
0206	JAINE PADILHA GUEDES	4,00	3,00			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	11º	29/03/1997
0127	TAMARA RODRIGUES CASSAO	3,50	3,50			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	12º	14/06/1994
0174	DAMARIS MEDEIROS GODINHO	4,50	3,00			7,50	7,75		7,63	APROVADO(A)	13º	05/02/1995
0295	JULIANA ALVES DA SILVA	3,50	3,50			7,00	8,25		7,63	APROVADO(A)	14º	19/09/1983
0096	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	3,50	3,00			6,50	8,75		7,63	APROVADO(A)	15º	07/06/1997
0219	NAIR MATTOS DE SOUZA	3,50	3,50			7,00	8,00		7,50	APROVADO(A)	16º	10/05/1959
0010	MAIARA CASSAO SILVA	3,50	3,50			7,00	8,00		7,50	APROVADO(A)	17º	06/06/1997
0306	DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA	3,50	3,00			6,50	8,50		7,50	APROVADO(A)	18º	23/06/1979
0087	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	4,00	2,00			6,00	8,75		7,38	APROVADO(A)	19º	20/05/1967
0034	DAIANA DA SILVA	3,50	3,50			7,00	7,75		7,38	APROVADO(A)	20º	28/02/1988
0245	NATACHA ZAMPRONIO DENOVAIS	3,50	2,50			6,00	8,00		7,00	APROVADO(A)	21º	22/03/1999
0021	JOCELI APARECIDA RIBEIRO ARTISMO	3,00	3,00			6,00	8,00		7,00	APROVADO(A)	22º	08/03/1963
0138	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,50	4,00			6,50	7,50		7,00	APROVADO(A)	23º	07/10/1983
0341	KELLEN CRISTINA ALVES NUNES	3,00	3,00			6,00	7,50		6,75	APROVADO(A)	24º	18/09/1999
0190	VANESSA IZIDORO RIBEIRO	3,00	2,00			5,00	8,50		6,75	APROVADO(A)	25º	05/03/1982
0188	JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	3,00	3,00			6,00	7,25		6,63	APROVADO(A)	26º	10/04/1988
0066	FABIANA DA SILVA PEREIRA	3,00	2,00			5,00	8,00		6,50	APROVADO(A)	27º	15/06/1981
0195	ALZERINA BORGES LOPES	2,50	2,00			4,50	8,25		6,38	APROVADO(A)	28º	23/10/1977
0027	ELIZIANE DA LUZ ROSA	2,00	1,50			3,50	9,25		6,38	APROVADO(A)	29º	06/12/1993
0063	EMILIA MARCIA RODRIGUES	2,00	3,00			5,00	7,50		6,25	APROVADO(A)	30º	27/12/1963
0054	MICHELI MANOEL DO NASCIMENTO	1,50	3,00			4,50	7,75		6,13	APROVADO(A)	31º	08/06/1996

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0276	DERCILIA APARECIDA DA SILVA	2,00	1,50			3,50	8,50		6,00	APROVADO(A)	32º	10/04/1980
0257	LUCINEIA TEREZINHA ANTUNES GODINHO	1,50	1,50			3,00	8,25		5,63	APROVADO(A)	33º	29/03/1985
0120	ELZA DOS SANTOS	2,00	1,50			3,50	7,50		5,50	APROVADO(A)	34º	20/10/1965
0064	ELIZANDRO PADILHA LIMA	2,00	1,00			3,00	7,25		5,13	APROVADO(A)	35º	24/04/1994
0383	CELITA DOS SANTOS MARAFIGO	0,50	0,00			0,50	8,25		4,38	APROVADO(A)	36º	20/04/1985
0350	ELIETE BARROS DA COSTA	0,00	0,00			0,00	8,00		4,00	APROVADO(A)	37º	14/02/1985

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0401	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	5,00	3,50			8,50	4,00		6,25	APROVADO(A)	1º	14/08/1976

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0035	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,90	1,50	3,30	1,65	7,35		0,00	5,15	APROVADO(A)	1º	01/04/1984
0004	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	0,60	0,60	1,65	1,10	3,95		3,00	3,67	APROVADO(A)	2º	26/08/1977
0386	JOSIANE PADILHA OLIVEIRA	0,60	1,20	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	3º	23/10/1985

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0389	CLEONICE DE FIGUEIREDO	0,90	1,20	3,30	1,10	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	26/05/1969
0084	JOZIELE DE LIMA KUSTER	1,50	0,60	1,65	1,65	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	18/01/1989

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0072	EDUARDO FELIPE	2,00	5,00			7,00	10,00		8,50	APROVADO(A)	1º	29/11/1995

MOTORISTA (DEMAIS SECRETARIAS)

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0349	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	4,00	5,00			9,00	8,75		8,88	APROVADO(A)	1º	19/01/1989
0391	JULIANO HASCKEL	4,50	5,00			9,50	8,00		8,75	APROVADO(A)	2º	09/06/1973
0114	ERILIANORAMOS DE CORDOVA	4,50	5,00			9,50	7,00		8,25	APROVADO(A)	3º	12/03/1993
0070	MAICON JEAN SOUZA GODINHO	3,50	4,00			7,50	8,00		7,75	APROVADO(A)	4º	05/10/1988
0301	RAFAEL VELHO BORGES	3,50	3,00			6,50	9,00		7,75	APROVADO(A)	5º	23/09/1983
0089	MÁRCIO RIBEIRO CEMA	3,50	4,00			7,50	7,50		7,50	APROVADO(A)	6º	06/12/1979
0371	ERNANE BARBOSA	2,50	4,50			7,00	7,50		7,25	APROVADO(A)	7º	09/05/1995

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0366	DIEGO FELIPE LOPES DE ARAUJO	2,50	4,50			7,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	8º	05/12/1979

MOTORISTA EDUCAÇÃO

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0270	FABIANO BORGES DE SOUZA	2,50	5,00			7,50	8,00		7,75	APROVADO(A)	1º	05/10/1978
0150	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	4,00	2,00			6,00	7,75		6,88	APROVADO(A)	2º	26/03/1980
0007	JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA	3,50	0,50			4,00	8,50		6,25	APROVADO(A)	3º	09/03/1985
0201	RUI BATISTA DA ROSA	0,00	0,50			0,50	8,00		4,25	APROVADO(A)	4º	16/07/1954

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0193	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	2,50	4,50			7,00	8,50		7,75	APROVADO(A)	1º	14/11/1986

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0297	MARILENE VARGAS PADILHA	1,80	1,20	2,20	1,65	6,85			6,85	APROVADO(A)	1º	12/04/1977
0258	ANNELISE SILVA SANTOS	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60			6,60	APROVADO(A)	2º	14/10/1991
0038	DENISE L MENGER	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25			6,25	APROVADO(A)	3º	24/02/1984
0116	KAMILY GIANA BERETTA	0,90	1,50	2,20	1,65	6,25			6,25	APROVADO(A)	4º	21/02/1988
0041	PATRICIA CRUZ WOLF	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15			5,15	APROVADO(A)	5º	15/01/1992
0237	GUSTAVO PEREIRA ANDRADE	1,20	0,60	1,65	1,65	5,10			5,10	APROVADO(A)	6º	15/12/1994
0092	MARCIA EDUARDA LIMA EGIDIO	0,60	1,50	1,65	1,10	4,85			4,85	APROVADO(A)	7º	07/02/1999

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0274	ISMENIA DE SOUZA ARRUDA	1,80	1,20	1,65	1,65	6,30		4,56	5,78	APROVADO(A)	1º	20/08/1970
0250	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	1,80	1,50	1,65	1,10	6,05		5,00	5,74	APROVADO(A)	2º	20/10/1982
0284	ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA	1,50	1,20	1,65	0,55	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	3º	24/11/1978
0305	CRISTIANE DA SILVA	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65		3,00	4,86	APROVADO(A)	4º	05/03/1977
0018	CLARA APARECIDA FORMIGA	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		3,00	4,75	APROVADO(A)	5º	17/01/1985
0077	NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER	1,20	0,90	1,65	1,65	5,40		3,08	4,70	APROVADO(A)	6º	27/10/1958
0202	GENI OLIVEIRA DA ROSA	2,10	1,20	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	7º	15/02/1958
0300	MONICA VELHO SOUZA	1,50	1,50	1,10	1,10	5,20		3,00	4,54	APROVADO(A)	8º	06/05/1972
0158	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	1,20	1,20	2,75	0,55	5,70		1,75	4,52	APROVADO(A)	9º	02/08/1966
0286	PATRICIA DA SILVA	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30		5,00	4,51	APROVADO(A)	10º	17/11/1984
0157	GRAZIELI MAURICIO	1,20	1,20	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	11º	30/07/1980

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0358	MARCIA PACHECO DA SILVA	1,50	0,90	2,20	1,10	5,70		0,32	4,09	APROVADO(A)	12º	28/02/1981
0395	SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA	1,80	1,20	1,10	1,65	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	13º	25/03/1993
0262	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		3,00	3,91	APROVADO(A)	14º	04/01/1973
0228	ANGELINA COSTA LINHARES	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		3,00	3,88	APROVADO(A)	15º	27/01/1987
0377	VERONICA RODRIGUES BORGES	1,20	0,90	1,10	0,55	3,75		3,32	3,62	APROVADO(A)	16º	08/01/1980
0318	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	17º	30/05/1961
0271	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30		1,25	3,39	APROVADO(A)	18º	10/09/1981
0183	CLEUZA APARECIDA BORGES	0,00	0,30	1,65	0,55	2,50		5,00	3,25	APROVADO(A)	19º	11/08/1971
0399	MIRELLA MARTORANO MELO	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	20º	17/12/1970
0319	LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	1,50	0,60	1,10	0,00	3,20		0,08	2,26	APROVADO(A)	21º	10/10/1988

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	INDIARA CORDOVA FERON	0,90	1,50	2,20	1,10	5,70		10,00	6,99	APROVADO(A)	1º	15/08/1983
0238	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	1,80	0,60	2,20	1,10	5,70		8,78	6,62	APROVADO(A)	2º	01/10/1993
0166	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	1,80	1,50	2,20	0,55	6,05		7,76	6,56	APROVADO(A)	3º	12/02/1977
0314	LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA	1,20	1,20	2,75	1,65	6,80		2,00	5,36	APROVADO(A)	4º	28/01/1978
0102	ALESSANDRA MARIA VOLTERANI GUANDALIM	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	06/01/1983
0323	SILVANA MUNIZ DE ANDRADE	2,40	0,90	1,65	1,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	6º	02/03/1976
0345	ALINE MOREIRA HENRIQUE	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		0,08	4,01	APROVADO(A)	7º	31/05/1993
0194	MARILDA DA SILVA CRUZ	1,20	1,20	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	8º	19/01/1986
0170	SIRLEI LEMOS MOTA	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	9º	24/10/1972
0282	NALVA GRAZIELA MATTOS	0,60	1,50	1,65	1,65	5,40		0,08	3,80	APROVADO(A)	10º	28/04/1981
0221	FRANCIELLY SOUZA DE ABREU	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	11º	04/10/1978
0381	GABRIELA BARBOSA SOUZA	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	12º	06/02/1994
0134	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		1,70	3,73	APROVADO(A)	13º	19/08/1979
0343	IARA DE FATIMA DA SILVA	0,60	1,20	1,65	1,65	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	14º	23/10/1964
0099	ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO	1,20	1,50	1,10	1,10	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	15º	06/12/1989
0231	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,50	3,37	APROVADO(A)	16º	04/11/1988
0298	LARIANE PICKLER	0,90	1,50	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	17º	28/11/1999
0012	GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO	0,60	0,60	2,20	0,55	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	18º	04/06/1999
0355	LUANA SOUZA FREDERICO	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	25/07/1993
0178	ALINE RIBEIRO CARDOSO	0,60	1,20	0,00	1,65	3,45		0,00	2,42	APROVADO(A)	20º	02/11/1988
0211	ANDREA ANTUNES DA SILVA	1,20	0,90	0,55	0,00	2,65		1,65	2,35	APROVADO(A)	21º	12/08/1988
0025	KELI SARINA MACEDO	0,60	0,30	1,65	0,55	3,10		0,00	2,17	APROVADO(A)	22º	19/05/1997
0359	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO	0,60	0,30	0,00	0,55	1,45		0,24	1,09	APROVADO(A)	23º	12/11/1969

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0299	JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,60	0,60	0,00	0,00	1,20		0,00	0,84	APROVADO(A)	24º	14/08/1985

PROFESSOR ARTE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0082	SABRINA ARCARO MATOS	1,80	0,90	2,75	1,65	7,10		0,24	5,04	APROVADO(A)	1º	31/05/1984
0131	MARIA ELENA DA SILVA	0,90	0,90	1,65	1,10	4,55		1,30	3,58	APROVADO(A)	2º	21/01/1991
0065	MARIA ELIZANDRA PADILHA	0,90	0,90	0,55	0,55	2,90		3,24	3,00	APROVADO(A)	3º	02/06/1977

PROFESSOR ARTE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0119	KEILA DA SILVA MATOS	1,20	0,60	2,75	0,00	4,55		10,00	6,19	APROVADO(A)	1º	30/12/1990
0255	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	0,90	1,20	2,20	0,55	4,85		9,00	6,10	APROVADO(A)	2º	26/09/1989
0273	FRANCIELI MACHADO DE SOUZA	0,90	1,50	3,30	1,10	6,80		0,12	4,80	APROVADO(A)	3º	18/08/1989

PROFESSOR DE AEE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0117	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	1,50	1,20	3,85	1,10	7,65		0,32	5,45	APROVADO(A)	1º	15/05/1976

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0247	ADRIANA APARECIDA MACEDO	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00		3,00	3,70	APROVADO(A)	1º	04/05/1974
0236	CÉLIA TEREZINHA PEREIRA	1,50	0,60	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	2º	08/09/1972

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0294	ALAN LOTIN	1,20	0,30	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	1º	31/08/1999

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0049	JUCELINO HECK	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		5,00	5,35	APROVADO(A)	1º	06/08/1972
0189	ALISSON DE SOUZA PICKLER	0,60	0,60	2,20	1,65	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	2º	03/11/1997
0009	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	3º	29/08/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0024	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	1,50	1,20	2,75	1,10	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	22/06/1982

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0251	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	1,50	0,90	3,30	1,65	7,35		3,00	6,05	APROVADO(A)	2º	14/12/1991
0370	ROSILDA RAMOS NUNES	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60		2,00	5,22	APROVADO(A)	3º	09/12/1974
0287	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	1,20	1,50	1,65	0,55	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	4º	05/12/1961
0402	MARIA ADRIANA DA SILVA	1,20	1,50	0,55	1,65	4,90		5,00	4,93	APROVADO(A)	5º	06/12/1972
0163	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		3,08	4,91	APROVADO(A)	6º	03/10/1979
0330	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	0,90	1,20	2,20	1,10	5,40		3,12	4,72	APROVADO(A)	7º	23/03/1970
0062	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	1,20	1,20	2,20	0,55	5,15		3,32	4,60	APROVADO(A)	8º	11/04/1986
0115	DAIANE APARECIDA VITORINO	1,50	0,90	1,10	1,65	5,15		3,12	4,54	APROVADO(A)	9º	08/10/1986
0076	DAIANE BIRK DA SILVA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	10º	18/02/1986
0061	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	0,60	1,20	2,75	1,10	5,65		1,32	4,35	APROVADO(A)	11º	19/12/1987
0283	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	1,20	1,20	1,65	0,00	4,05		5,00	4,34	APROVADO(A)	12º	26/02/1986
0205	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	1,20	0,60	1,65	0,55	4,00		5,00	4,30	APROVADO(A)	13º	13/04/1982
0207	SONIA RAMOS DE CARVALHO	0,90	1,50	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	14º	18/09/1978
0293	SIMONE APARECIDA COSTA	1,80	1,50	1,65	0,55	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	15º	12/09/1977
0320	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA	0,60	0,30	1,65	1,65	4,20		3,00	3,84	APROVADO(A)	16º	25/03/1961
0147	EDNA VICENTE	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		0,12	3,61	APROVADO(A)	17º	05/07/1973
0351	MAIKELI SILVA PEREIRA	1,50	0,30	0,55	1,65	4,00		2,00	3,40	APROVADO(A)	18º	31/10/1994
0244	KARLINE LEITE IZIDORO	1,20	1,50	0,55	1,10	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	19º	24/01/1996
0408	VICÊNCIA RODRIGUES DA SILVA	1,50	0,60	1,10	1,10	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	20º	22/02/1957
0186	NEUZA WERLICH	0,60	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	21º	08/04/1964
0078	SARINA GOMES PADILHA	0,60	1,20	2,20	0,00	4,00		0,30	2,89	APROVADO(A)	22º	05/05/1992
0172	SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO	0,60	0,60	1,65	1,10	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	23º	23/02/1963
0375	KELY CRISTINA MATTOS NUNES	0,30	0,90	1,65	1,10	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	24º	16/02/1995
0279	NOEMI APARECIDA SOLIMAN	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	25º	06/09/1965
0145	SINARA FLORES PALMA	1,80	0,30	0,55	0,55	3,20		0,00	2,24	APROVADO(A)	26º	24/09/1974
0310	TAINA KERMELIN BARBOSA MACIEL	1,20	0,00	0,55	0,00	1,75		0,00	1,23	APROVADO(A)	27º	08/04/1997

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0308	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	1,50	1,50	1,65	0,55	5,20		10,00	6,64	APROVADO(A)	1º	24/10/1996
0110	JULIANA BORGES ANSELMO	1,20	1,50	2,20	0,00	4,90		8,80	6,07	APROVADO(A)	2º	04/08/1978
0313	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	1,20	0,60	0,55	0,00	2,35		10,00	4,65	APROVADO(A)	3º	25/10/1973
0234	ADRIANA DE SOUZA	1,50	0,90	2,20	1,10	5,70		1,00	4,29	APROVADO(A)	4º	14/04/1980
0321	DAIANE FOGAÇA VELHO	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		2,00	4,17	APROVADO(A)	5º	23/06/1987
0143	PATRICIA DEMESSIANO	0,90	1,20	2,20	1,65	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	6º	06/12/1985
0181	MIRELLA BRUNA DA SILVA	1,50	0,90	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	7º	30/01/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0136	LUANA PEREIRA DA SILVA	0,90	0,60	2,20	1,10	4,80		1,45	3,80	APROVADO(A)	8º	27/10/1990
0013	RAFAELA LEMOS MACEDO	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85		0,20	3,46	APROVADO(A)	9º	27/05/1990
0208	KATIA OLIVEIRA ROSA	0,60	1,50	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	10º	15/04/1993
0008	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIR	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,13	3,26	APROVADO(A)	11º	13/08/1991
0340	MAIRA RODRIGUES DE JESUS	1,50	1,50	1,10	0,55	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	12º	15/07/1998
0385	DANIARA PINTO DE ARRUDA	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	13º	05/09/1987
0346	DANIELA APARECIDA ALANO	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	14º	19/11/1988
0050	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	1,80	0,60	1,10	0,55	4,05		1,20	3,20	APROVADO(A)	15º	22/10/1998
0180	DIEINNY SILVA DE LIMA	0,60	1,20	1,10	1,65	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	16º	01/04/1996
0057	DANIELA BRUCH DE SOUZA	1,20	1,50	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	17º	14/01/1997
0266	ANA CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	18º	13/05/2000
0288	RAQUEL MORAIS DO CANTO	0,90	1,20	1,65	0,55	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	19º	11/08/1983
0169	JOSIANE PEREIRA	1,20	0,30	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	20º	16/09/1996
0071	ANA CAROLINE ANDRADE DE HARO	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	21º	04/11/1997
0048	ANA MARIA MARAFIGO	1,20	0,30	1,10	1,65	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	22º	02/08/1981
0312	ARIANA DE FATIMA DA CRUZ	1,20	1,20	0,55	1,10	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	23º	17/08/1996
0278	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		0,40	2,75	APROVADO(A)	24º	16/11/1984
0090	MAGNA MAGALI DA SILVA	0,30	0,90	1,65	0,55	3,40		0,90	2,65	APROVADO(A)	25º	23/01/1972
0052	IVONETE DOS PRAZERES R. DO AMARAL	0,90	0,30	1,10	0,55	2,85		2,00	2,60	APROVADO(A)	26º	24/02/1954
0113	VANDREIA DE SOUZA LIMA FERNANDES	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	27º	03/02/1987
0032	VANESSA ELISETE ROTTA	1,50	0,90	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	28º	19/08/1990
0254	ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	1,20	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	29º	18/11/1998
0196	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	0,90	0,30	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	30º	13/11/1968
0243	SABRINA DE JESUS MINOSSO	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40		0,00	2,38	APROVADO(A)	31º	26/05/1980
0107	CLAUDIANE ALVES	0,90	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	32º	02/04/1997
0263	CIRINHA DE OLIVEIRA	0,90	0,90	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	33º	11/03/1986
0088	CARLA GUEDES DE MELO	0,60	0,60	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	34º	17/09/1999
0109	EDMARA MARTINS	0,90	0,60	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	35º	28/11/1987
0151	THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO	0,60	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	36º	22/03/1997
0332	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,00	1,65	0,55	2,50		0,20	1,81	APROVADO(A)	37º	15/09/1965
0248	FALANE DE OLIVEIRA LIMA	0,30	1,20	0,00	0,55	2,05		0,00	1,44	APROVADO(A)	38º	11/06/1986
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0354	ALDEMIR COSTA PEREIRA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	07/03/1995
0280	REGINA CORREA GONÇALVES	1,20	1,20	0,55	1,65	4,60		0,45	3,36	APROVADO(A)	2º	03/12/1973

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0409	JOSIELLE DA SILVA PADILHA	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30		6,00	4,81	APROVADO(A)	1º	18/12/1987
0209	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	2º	23/07/1982
0393	RINARA SILVA TEODORO	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	3º	29/04/1988
0020	VALERIA SOUZA ARRUDA	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	4º	03/12/1991
0094	PETERSON ROCHA DORNELAS	1,20	0,00	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	5º	26/10/1992

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0394	MÁRCIO DONIZETE BORGES	0,90	1,50	3,30	1,10	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	1º	26/01/1979
0003	LETICIA BORGES KOERICH	1,50	1,50	1,65	1,65	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	2º	02/06/1999
0335	VERA LUCIA DE ALMEIDA	1,80	1,20	1,65	0,55	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	10/10/1975
0103	MARITA JOSE DE SOUZA	1,50	1,20	0,55	1,65	4,90		0,36	3,54	APROVADO(A)	4º	19/03/1965
0292	CLAUDIONEI GÓSS	0,30	0,30	2,20	0,00	2,80		3,00	2,86	APROVADO(A)	5º	26/01/1979

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0241	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	1,20	0,60	3,30	1,10	6,20		0,30	4,43	APROVADO(A)	1º	28/05/1980
0380	GUILHERME GÓSS DE SOUZA	0,60	0,60	2,20	1,65	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	2º	11/10/1981

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0390	ANDRESSA ZANETTE BORGES	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	1º	17/06/1976
0019	MARIA JULIA RUPNIEVSKI	1,20	0,90	2,20	1,65	5,95		3,36	5,17	APROVADO(A)	2º	21/07/1973
0051	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	1,20	0,00	0,55	0,00	1,75		2,00	1,83	APROVADO(A)	3º	28/07/1984

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0281	DIENIFER DUARTE MACEDO	1,50	1,20	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	1º	19/12/1996
0046	PATRICIA NUNES DE BRIDA	2,10	0,60	1,10	1,10	4,90		2,00	4,03	APROVADO(A)	2º	25/02/1988
0111	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE A. MATOS	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15		1,40	4,03	APROVADO(A)	3º	12/09/1983
0353	RUDIERO DA SILVA	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	4º	08/12/1997

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0246	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	2,40	1,20	2,20	1,65	7,45		0,00	5,22	APROVADO(A)	1º	20/10/1987
0242	MARISTELA SCHMIDT LIMA	1,80	0,60	1,65	1,10	5,15		5,00	5,11	APROVADO(A)	2º	19/10/1967
0367	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		1,55	4,88	APROVADO(A)	3º	21/11/1978
0118	GISELA MENDONÇA GOULART	2,10	0,30	2,20	1,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	4º	19/11/1982
0215	MARIANI ARRUDA DA SILVA	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	5º	23/02/1990

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0015	LUAN ALVES DUARTE	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	1º	11/12/1990
0175	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO	1,80	1,20	0,55	0,55	4,10		3,00	3,77	APROVADO(A)	2º	06/04/1992
0075	JANAINA BORGES HABITZREUTER	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	3º	08/01/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	LETICIA DA SILVA BORGES	1,20	1,20	1,65	0,00	4,05		0,80	3,08	APROVADO(A)	1º	02/06/1999

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO - 10 HORAS												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0260	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,90	1,50	2,20	1,10	5,70		5,00	5,49	APROVADO(A)	1º	10/02/1982
0392	LUIZ ADROALDO DUTRA RODRIGUES	1,20	1,50	2,20	1,65	6,55		3,00	5,49	APROVADO(A)	2º	05/06/1974

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO - 40 HORAS												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0053	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	0,90	0,60	1,65	1,10	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	1º	05/09/1978

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0379	GLECI TEREZINHA DOS SANTOS	1,80	0,90	2,20	0,55	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	1º	13/02/1963
0204	DEIZIANE PADILHA	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		5,00	4,72	APROVADO(A)	2º	19/04/1989
0173	ELANE OLIVEIRA NUNES	0,60	0,60	1,10	1,10	3,40		5,00	3,88	APROVADO(A)	3º	13/08/1965
0230	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	1,50	0,30	2,20	0,00	4,00		3,12	3,74	APROVADO(A)	4º	16/09/1980
0068	SARA GOMES PADILHA	1,50	0,30	1,65	0,00	3,45		1,40	2,84	APROVADO(A)	5º	05/05/1992
0112	KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,08	2,61	APROVADO(A)	6º	08/10/1991

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0177	MARIA IZABEL BORGES	0,60	0,60	0,55	1,10	2,85		2,00	2,60	APROVADO(A)	7º	15/07/1986
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0307	SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO	0,90	0,60	2,20	0,55	4,25		0,88	3,24	APROVADO(A)	1º	14/07/1982
0142	GISLAINE PEREIRA CARVALHO	0,90	0,90	1,10	0,00	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	2º	19/05/1989
PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0311	AMANDA GUEDES COSTA	1,50	1,20	2,75	1,10	6,55		3,50	5,64	APROVADO(A)	1º	14/10/1989
0149	ADRIANA MARIA DE SOUZA	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	2º	14/11/1976
TÉCNICO ADMINISTRATIVO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0364	LARISSA GODINHO ANTUNES	1,50	1,20	3,30	1,65	7,65		0,00	5,36	APROVADO(A)	1º	22/04/2019
0327	YASMIN CORAL RODRIGUES MARTORANO	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	2º	28/04/1967
0315	TAISLANE DOMECIANO DA ROSA	1,80	1,20	2,20	1,65	6,85		0,00	4,80	APROVADO(A)	3º	27/06/1985
0132	PEDRO PAULO GOULART DA SILVA	1,20	1,50	2,75	1,10	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	4º	13/03/1964
0388	ENANUEL ABATT COSTA	0,60	1,50	3,30	1,10	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	5º	23/11/1998
0356	MARIANE CRISTINA ROSA DA SILVA	0,60	1,20	2,20	1,65	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	6º	24/01/1996
0378	LUCILENE CAMASSOLA VARELA	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	7º	15/01/1977
0042	DOGLAS BIRK NUNES	1,20	0,60	2,75	0,00	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	8º	01/04/1998
0104	DYENIFER DA SILVA MOTA	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	9º	08/11/1989
0362	EDER LUIZ COSTA	0,30	0,00	1,65	1,10	3,05		0,00	2,14	APROVADO(A)	10º	27/02/1988

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PP = Nota da prova prática
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo 03/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE DE SAÚDE - UNID. ARAUCÁRIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0007	KARYNE MELO VIEIRA MENDONÇA	0,60	0,90	0,60	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	1º	02/06/1988
0018	ADONIRAN CÂNDIDO DOS SANTOS	0,30	0,60	1,20	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	2º	28/07/1963
0005	TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI	0,60	1,20	0,60	2,75	0,55	5,70		5,70	APROVADO(A)	3º	16/01/1987
0003	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	0,30	1,50	0,60	2,75	0,55	5,70		5,70	APROVADO(A)	4º	21/03/1996
0034	SABRYNA AGUIAR VIEIRA	0,60	1,20	0,90	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	5º	25/12/1982
0200	AMANDA MARAFIGO WOLFF	0,90	1,20	0,00	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	6º	26/09/2000
0105	LUANA ALVES MATOS	0,00	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	7º	06/08/1992
0097	TATIANE HENRIQUE DA SILVA	0,90	1,20	0,60	1,65	0,55	4,90		4,90	APROVADO(A)	8º	29/12/1991
0069	CAMILA EDUARDA FERRASSO	0,60	0,90	0,60	2,20	0,00	4,30		4,30	APROVADO(A)	9º	13/04/1998
0199	ANELIZE AMARAL NESI RIBEIRO	0,30	0,90	0,60	1,10	0,55	3,45		3,45	APROVADO(A)	10º	04/06/1990
0064	DANIELLE CANTO FERNANDES	0,00	0,60	0,60	0,55	1,10	2,85		2,85	APROVADO(A)	11º	16/05/1987
0158	ANA JANICE MENDONÇA CORDOVA NUNES	0,60	0,00	0,30	1,10	0,00	2,00		2,00	APROVADO(A)	12º	15/04/1979

AGENTE DE SAÚDE - UNID. ESTRELA BRILHANTE

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0032	RENATA SOUZA	0,60	0,90	0,90	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	1º	29/07/1996
0197	MARA APARECIDA BORGES COSTA	0,90	0,90	0,60	1,10	0,55	4,05		4,05	APROVADO(A)	2º	23/01/1966
0098	RITA DE FATIMA OLIVEIRA BERNARDO VIEIRA	0,30	0,90	0,30	1,10	1,10	3,70		3,70	APROVADO(A)	3º	11/01/1978
0140	DANIELI SOUZA DE JESUS	0,30	0,60	0,90	1,10	0,55	3,45		3,45	APROVADO(A)	4º	12/04/1986

AGENTE DE SAÚDE - UNID. FLOR DE LIZ

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0023	JULIA VARELA MACEDO	0,60	1,50	0,90	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	29/08/1999
0095	BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA	0,90	1,20	0,90	1,65	0,00	4,65		4,65	APROVADO(A)	2º	02/08/1990
0125	TAISE RIBEIRO NUNES	0,60	0,90	0,60	1,65	0,00	3,75		3,75	APROVADO(A)	3º	06/10/1999
0091	CLAUDIA RODRIGUES LIMA	0,30	0,90	0,30	1,65	0,55	3,70		3,70	APROVADO(A)	4º	20/12/1973
0151	CARLA RENATA VERTUOSO	0,60	0,30	0,60	1,65	0,00	3,15		3,15	APROVADO(A)	5º	11/05/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0120	ANDREA APARECIDA PADILHA	0,60	0,30	0,30	1,65	0,00	2,85		2,85	APROVADO(A)	6º	27/09/1977
0183	ELENICE DA CRUZ	0,30	0,30	0,90	1,10	0,00	2,60		2,60	APROVADO(A)	7º	28/02/1988
0170	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	0,30	0,30	0,30	1,10	0,00	2,00		2,00	APROVADO(A)	8º	21/06/2019

AGENTE DE SAÚDE - UNID. FLOR DE MACIEIRA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0119	DIONATHAN EDUARDO PADILHA MEDEIROS	1,20	0,60	0,90	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	04/08/1997
0178	NAIANA DE FATIMA VIEIRA MACEDO	0,30	1,50	0,90	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	2º	28/07/1989
0160	ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO	0,30	0,90	1,20	2,20	0,00	4,60		4,60	APROVADO(A)	3º	08/10/1986
0010	KIMBERLLY MENDES NUNES BORGES	0,60	0,90	0,90	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	4º	12/12/1995
0073	MARIA CARBONI DA SILVA	0,30	0,30	0,30	2,75	0,55	4,20		4,20	APROVADO(A)	5º	22/02/1967
0051	MAIARA CUSTÓDIO NUNES	0,30	0,60	0,90	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	6º	01/06/1992
0012	DARILANE DA SILVA FAUSTO	0,30	0,30	0,60	1,65	0,55	3,40		3,40	APROVADO(A)	7º	24/03/1987

AGENTE DE SAÚDE - UNID. GIRASSOL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0186	CHIRLEI DA SILVA	0,30	1,20	0,60	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	1º	24/01/1986
0115	ALINE CRISTINA LOTIN	0,60	0,90	0,30	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	2º	16/11/1995
0081	MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA	0,30	0,90	0,30	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	3º	31/10/1966

AGENTE DE SAÚDE - UNID. NOVOS TEMPOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0058	MARIANA NUNES PADILHA	0,60	0,90	1,20	2,75	0,55	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	28/07/2000
0139	SONIA REGINA COSTA	0,30	0,60	0,30	2,75	0,55	4,50		4,50	APROVADO(A)	2º	15/01/1968
0019	LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO	0,30	0,90	0,60	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	3º	31/03/1966
0086	ALINE ROSA CARVALHO BORGES	0,30	0,90	0,60	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	4º	11/08/1997
0047	SILVIA APARECIDA PEREIRA	0,30	0,30	0,60	2,20	0,55	3,95		3,95	APROVADO(A)	5º	20/10/1984
0063	JULIANA RODRIGUES	0,30	0,30	0,00	1,65	0,55	2,80		2,80	APROVADO(A)	6º	21/07/1983

AGENTE DE SAÚDE - UNID. RAIO DE SOL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0127	JOATAN MEDEIROS NUNES	0,60	0,60	0,90	2,20	1,65	5,95		5,95	APROVADO(A)	1º	05/03/1990
0147	LORENA NUNES DA SILVA VALEIRO	0,30	1,20	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	2º	06/03/1983
0148	ELIZETE DAS GRAÇAS LOURENÇO VICENTE	0,30	1,20	0,90	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	3º	26/08/1980
0061	VALQUIRIA RODRIGUES NUNES	0,30	0,90	0,30	2,20	0,55	4,25		4,25	APROVADO(A)	4º	13/11/1975
0060	FERNANDA CORSO DOS SANTOS	0,30	0,90	0,60	1,10	1,10	4,00		4,00	APROVADO(A)	5º	15/01/1991

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0123	JANDERSON MEDEIROS NUNES	0,60	1,20	0,90	2,20	1,10	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	1º	13/03/1998
0111	JULIANA RODRIGUES COELHO	0,60	1,20	0,60	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	2º	17/01/1991
0050	TAIANY PEREIRA DO CANTO	0,30	0,60	0,60	2,75	0,55	4,80	2,00	3,96	APROVADO(A)	3º	30/11/1999
0144	DAIANA RODRIGUES ANDRADE	0,30	0,30	0,60	2,20	0,55	3,95	0,00	2,77	APROVADO(A)	4º	26/03/1991
0053	VIVIAN RODRIGUES DE AGUIDA	0,60	0,60	0,30	1,10	1,10	3,70	0,00	2,59	APROVADO(A)	5º	09/01/1996
0182	JULIANO PEREIRA CARDOSO CIDADE	0,90	0,90	0,60	1,10	0,00	3,50	0,00	2,45	APROVADO(A)	6º	25/06/2001
0128	DANYELY GOULART PALHANO	0,30	0,60	0,60	0,55	0,00	2,05	0,00	1,44	APROVADO(A)	7º	15/08/1996

ENFERMEIRO ESF

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0039	DJONATAN CESAR CORREA	1,20	1,50	0,60	3,85	1,65	8,80	3,00	7,06	APROVADO(A)	1º	05/04/1984
0054	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	1,20	1,50	0,90	2,20	1,65	7,45	3,55	6,28	APROVADO(A)	2º	29/06/1977
0030	LARISSA FURTADO MARTINS	0,60	1,50	0,90	2,75	1,65	7,40	3,00	6,08	APROVADO(A)	3º	22/08/1994
0208	MARÍLIA TASCA	0,60	0,30	0,90	3,30	1,10	6,20	3,00	5,24	APROVADO(A)	4º	21/07/1986
0205	GREICE QUELI DE CAMARGO CARLESSO	0,60	0,60	1,50	2,20	1,10	6,00	3,12	5,14	APROVADO(A)	5º	26/02/1989
0015	LUCIANA COSTA	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	6º	07/07/1981
0108	GUILHERME DABOITE DE LIMA	0,90	0,90	0,90	1,65	1,65	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	7º	26/10/1998
0124	GISELE OLIVEIRA LOSS	0,60	0,90	0,90	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	8º	30/09/1992
0173	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA	0,30	1,20	0,90	1,65	1,65	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	9º	18/11/1988
0110	BRUNA DA ROSA	0,60	0,90	0,90	2,75	0,00	5,15	0,00	3,61	APROVADO(A)	10º	02/12/1994
0096	CHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,60	0,90	0,90	2,20	0,00	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	11º	10/03/1997
0185	CHAUELYN COSTA MENDES	0,60	0,60	0,90	2,20	0,00	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	12º	11/08/1996
0040	MARIA LUISA NUNES MARTENDAL	0,30	0,60	0,60	1,65	1,10	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	13º	11/10/1990

ENFERMEIRO UNIDADE CENTRAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0204	LETÍCIA SILVA HILDEBRANDO	1,50	0,90	0,60	2,20	1,65	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	1º	02/09/1988
0017	FRANCIELE FABRIS MATTOS	0,60	1,50	0,30	2,20	0,55	5,15	3,00	4,51	APROVADO(A)	2º	03/08/1990

MÉDICO ESF

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0021	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	1,50	1,50	1,20	3,30	0,55	8,05	5,00	7,14	APROVADO(A)	1º	27/11/1985
0135	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	1,50	1,50	0,60	3,30	1,10	8,00	3,00	6,50	APROVADO(A)	2º	07/04/1982
0067	GABRIEL DUARTE DE FREITAS	1,50	0,90	1,20	2,75	0,55	6,90	3,30	5,82	APROVADO(A)	3º	26/05/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0024	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	1,50	0,90	0,90	2,20	1,65	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	4º	21/02/1968
0117	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	5º	22/06/1988
0121	OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	0,30	1,20	0,90	2,75	1,65	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	6º	18/10/1982
0165	MAURÍCIO SVAISSER BACHA	1,20	1,50	1,20	2,20	0,55	6,65	0,00	4,66	APROVADO(A)	7º	07/02/1992
0068	ROQUE BATISTA VELHO	0,30	1,50	0,60	1,10	1,65	5,15	3,00	4,51	APROVADO(A)	8º	18/01/1944
0009	POLYANNA WOLFF	1,50	1,50	0,90	1,10	1,10	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	9º	07/08/1987

MÉDICO UNIDADE CENTRAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0154	FREDERICO MENDES VIEIRA	0,60	1,50	0,90	2,75	1,65	7,40	3,00	6,08	APROVADO(A)	1º	21/10/1977
0070	ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI	0,90	1,50	0,90	3,30	0,00	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	2º	14/03/1995

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0079	FERNANDO MENDES	0,90	1,50	0,60	3,85	1,65	8,50		8,50	APROVADO(A)	1º	28/09/1991
0088	DANILO OLIVEIRA FLORES	0,90	1,50	0,90	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	2º	07/10/1982
0188	LUCAS LIMA DOS SANTOS	0,30	1,50	0,90	2,20	1,65	6,55		6,55	APROVADO(A)	3º	04/02/1997

ODONTÓLOGO CEO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0153	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	1,50	1,50	1,20	2,75	1,65	8,60	7,00	8,12	APROVADO(A)	1º	20/08/1985

ODONTÓLOGO ESF

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0013	KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	0,60	1,20	0,90	3,30	1,10	7,10	5,00	6,47	APROVADO(A)	1º	24/08/1993
0072	MARIA EDUARDA MILANEZE DE AGUIAR	1,20	1,50	0,90	2,20	1,10	6,90	0,66	5,03	APROVADO(A)	2º	19/04/1995
0099	ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES	1,20	1,50	0,90	1,65	1,65	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	3º	24/01/1987
0043	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	1,20	0,90	0,90	2,20	1,10	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	4º	02/01/1993
0004	BETINA SVAISSER BACHA	0,60	1,50	1,20	1,65	1,10	6,05	0,54	4,40	APROVADO(A)	5º	21/08/1995
0193	BARBARA DE SOUZA PEREIRA	0,90	1,20	0,60	2,75	0,55	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	6º	13/09/1997
0187	CRISLEI ANSELMO	0,30	0,90	0,90	2,20	1,10	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	7º	09/10/1989
0176	LYNCON EDUARDO DOS SANTOS	0,60	1,50	0,60	1,10	1,10	4,90	0,00	3,43	APROVADO(A)	8º	07/07/1997

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0145	MARCELO IUNG	0,60	1,50	0,00	3,30	1,10	6,50		6,50	APROVADO(A)	1º	28/07/1982
0025	JULIANA ALVIM DE OLIVEIRA	0,90	1,20	0,60	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	2º	21/04/1984
0101	ALBANI TEREZINHA GODINHO	0,60	0,60	0,60	1,65	1,65	5,10		5,10	APROVADO(A)	3º	27/04/1968
0022	IVANA CUSTODIA GODINHO	0,60	0,90	0,30	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	4º	07/11/1985
0169	NATALIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,30	0,00	0,90	1,65	0,55	3,40		3,40	APROVADO(A)	5º	22/12/1984
0143	ARGENTINA DAS GRAÇAS FOGAÇA ALMEIDA	0,30	0,00	0,30	2,20	0,55	3,35		3,35	APROVADO(A)	6º	02/09/1964

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0163	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,60	1,50	0,60	3,30	1,10	7,10		7,10	APROVADO(A)	1º	18/05/1991
0029	BEATRIZ NUNES	0,30	0,90	0,90	3,85	1,10	7,05		7,05	APROVADO(A)	2º	23/05/1984
0055	EDU DE SOUZA MELO	0,60	1,50	0,90	3,30	0,55	6,85		6,85	APROVADO(A)	3º	18/05/1994
0049	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	0,60	1,20	0,60	3,30	1,10	6,80		6,80	APROVADO(A)	4º	09/07/1992
0129	JAISON DOS SANTOS	0,90	1,50	0,90	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	5º	18/02/1992
0077	FABRÍCIO GODINHO PEREIRA	0,60	1,50	0,60	2,75	1,10	6,55		6,55	APROVADO(A)	6º	05/10/1989
0008	MARIANA MONTEIRO LEÃO	0,30	1,20	0,60	3,85	0,55	6,50		6,50	APROVADO(A)	7º	01/12/1996
0180	ANA ALICE DA CRUZ	0,60	0,90	0,60	2,75	1,65	6,50		6,50	APROVADO(A)	8º	10/11/1985
0126	GLENDA MAIARA CARDOSO COSTA	0,60	1,20	0,60	3,30	0,55	6,25		6,25	APROVADO(A)	9º	06/05/1997
0083	ALINE CARDOSO SANTOS	0,60	0,90	0,30	3,30	1,10	6,20		6,20	APROVADO(A)	10º	20/05/1999
0113	SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS	0,90	1,50	0,90	2,20	0,55	6,05		6,05	APROVADO(A)	11º	18/05/1977
0138	JOICE BARROS DA FONTOURA	0,90	1,50	0,60	2,20	0,55	5,75		5,75	APROVADO(A)	12º	10/09/1989
0132	RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA	0,30	1,20	0,90	2,75	0,55	5,70		5,70	APROVADO(A)	13º	12/10/1978
0162	ELIZETE HUGEN NUNES	0,60	1,20	0,90	2,20	0,55	5,45		5,45	APROVADO(A)	14º	21/05/1979
0087	GISLAINE GRAZIELE DA SILVA	0,90	0,90	0,60	2,75	0,00	5,15		5,15	APROVADO(A)	15º	12/05/1991
0114	LARISSA PADILHA SILVA	0,30	1,20	0,90	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	16º	21/03/2001
0085	TALITA GARCIA DOS SANTOS	0,90	0,60	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	17º	23/04/1998
0156	VERLANE DE SPOUZA	0,60	0,90	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	18º	07/05/1988
0084	TAIANE GARCIA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,90	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	19º	25/01/1994
0149	OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	0,60	0,60	0,30	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	20º	13/10/1980
0059	ELIANE MATOS GOULART	0,30	0,90	0,60	2,20	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	21º	02/10/1982
0181	DAYANNE PEREIRA OLIVEIRA	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	22º	05/10/1982
0196	GILMAIKE ARTISMO SANTOS	0,60	0,30	0,90	1,10	1,10	4,00		4,00	APROVADO(A)	23º	29/07/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE CENTRAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0131	JOSE CRISTOVÃO DA CRUZ FILHO	0,90	1,20	0,60	2,75	1,10	6,55		6,55	APROVADO(A)	1º	13/10/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0093	THAYANI BORGES DE HARO GOULART	0,30	1,50	0,30	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	2º	24/07/1983
0076	JAINE FERNANDES	0,30	1,20	1,50	2,20	0,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	3º	23/07/1999
0078	VANESSA ANDRADE CARDOSO	0,60	0,30	0,90	2,75	0,55	5,10		5,10	APROVADO(A)	4º	22/08/1994
0122	TATIANE MARIA DOS SANTOS	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	5º	18/06/1975
0190	JANE DOS SANTOS MOURA	0,60	0,60	1,50	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	6º	28/10/1983
0075	ALINE DE LIZ COSTA	0,60	1,50	0,00	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	7º	16/06/1993
0142	ANA CLAUDIA DE LIMA	0,60	0,90	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	8º	03/02/1992
0189	LARISSA DE SOUZA	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	9º	21/07/1995
0161	PATRICIA CASSAO DA ROSA	0,60	0,60	0,30	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	10º	10/03/1985

ENTENDA-SE:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

Município de São Joaquim, 14 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019

Publicação Nº 2312193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019– Processo nº 643/2019 – Proc. Adm. 10921/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PROGRAMA MICROSOFT OFFICE PARA INSTALAÇÃO NOS MICROCOMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES DE ENSINO EM SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de janeiro de 2020 às 18h00min até o dia 30 de janeiro de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 30 de janeiro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 30 de janeiro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Publicação Nº 2312360

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 8.623/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (art. 101, VII ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, com capacidade instalada para atender 20 vagas, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com execução a partir da publicação do termo de colaboração no diário oficial dos Municípios até 31/12/2020.

12. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 8.623/2017, pelas

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

condições previstas neste edital, pelo termo de colaboração a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de São José-SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.3. Objetivos específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

2.3.1. Garantias aos acolhidos:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto: a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaço reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do adolescente.

2.4. Referências teóricas para o desenvolvimento do trabalho.

O trabalho a ser desenvolvido deverá estar pautado nas políticas vigentes de Assistência Social, como a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo Legislação Correlata, Atos Internacionais, assim como, novas políticas que venham a ser desenvolvidas.

2.4.1 Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes no Termo de Referência anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Justifica-se devido à necessidade em atender as demandas encaminhadas à Secretaria de Assistência Social, no que se refere ao serviço de acolhimento, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade acolhimento institucional, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

Não obstante, a entidade que prestava o respectivo serviço solicitou a rescisão da parceria, de forma que há a necessidade de contratar nova organização da sociedade civil para prestar o serviço previsto neste edital.

No tocante aos **Serviços de Acolhimento destinados a crianças e adolescentes,** esses são indicados quando há medida de proteção e/ou situação de risco pessoal e social (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço de acolhimento atua enquanto espaço de moradia excepcional provisória semelhante a uma residência que disponibiliza refeições diárias, acesso a produtos de higiene/limpeza, lazer e atendimento psicossocial. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Os atendimentos realizados nos acolhimentos institucionais devem priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Desta forma, a preservação de vínculos deve ser priorizada, sendo o desligamento do serviço indicado mediante encaminhamento à família de origem, extensa ou substituta.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e preste o serviço na Grande Florianópolis.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I –Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.1 No caso de a OSC não possuir a capacidade instalada prévia, a mesma deverá se adequar no prazo de até 15 dias úteis a contar da publicação do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de rescisão unilateral pela administração pública.

5.1.2 Caso a OSC não tenha realizado a adequação necessária, conforme previsto no item 5.1.1, será suspensa a parceria a partir do relatório de constatação realizado pelo órgão técnico da Secretaria de Assistência Social até o fim dos procedimentos atinentes da rescisão unilateral.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São José-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com, pelo menos, dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	15/01/2020
Envio dos Projetos pelas OSC's	15/01/2020 a 14/02/2020
Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	17/02/2020 a 27/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	28/02/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/03/2020 a 06/03/2020
Análise de recursos contra o resultado preliminar	09/03/2020 a 12/03/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	13/03/2020
Entrega dos documentos solicitados pela entidade vencedora	16/03/2020 a 17/03/2020
Assinatura dos Termos de Colaboração das Parcerias 2020	A definir

7.2. Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.3 No caso de não haver impugnação do resultado preliminar, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação solicitada e após a análise da documentação, o resultado definitivo será homologado e publicado, com posterior convocação da OSC para realizar a assinatura ao termo de colaboração.

7.3. Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

h) respeitar e conter os requisitos constantes no termo de referência (documento anexo).

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no *Anexo II*, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, no horário das 10 horas às 12 horas e das 13 horas às 18:30 horas.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- Nome da OSC
- CNPJ:
- Edital de Chamamento Público nº 01/2020/SAS

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Caso a OSC não rubrique e numere sequencialmente as folhas, deverá a Comissão de Seleção cumprir com este requisito.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.3.8. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC deverá respeitar e conter os requisitos mínimos estipulados no termo de referência anexo.

7.4. Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas,	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento ou que não possuam capacidade instalada prévia, se for	2,0

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	o caso (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação ou que não possuam capacidade instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição ou que não possuam capacidade instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-	4,0

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

proponente.	operacional ou que não possuam capacidade instalada prévia (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

c) que esteja em desacordo com o edital ou com eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José/SC

7.4.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.4.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.5. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1	Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais na data prevista da tabela 2 ou, no caso de não haver recurso, na data de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos solicitados.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais, na data prevista perante a tabela 2 deste instrumento ou, no caso de não ocorrer recurso, na data de convocação da OSC selecionada. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c Instrução Normativa nº 14/2012 TCE/SC), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de São José/SC e do local em que o serviço é efetivamente prestado;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e*

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

XI –apresentar registro da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Assistência Social do local em que é prestado o serviço;

XII – alvará de funcionamento do local em que o serviço for prestado

XIII – alvará sanitário do local de prestação de serviços

XIV – alvará do corpo de bombeiros do local da prestação de serviços

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.2.2. Os documentos acima mencionados, deverão ser mantidos atualizado pela OSC.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8.2.3. A OSC que apresentar o protocolo de solicitação do alvará sanitário ou dos bombeiros ou de funcionamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo, deverá apresentar o alvará definitivo.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal ou material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:

9.1.1 Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

9.1.2. Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência à Entidades -FMAS

9.1.3. Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022, 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *Fundo Municipal de Assistência Social*, autorizado pela Lei Municipal nº 5.676, de 26 de julho de 2018.

9.3. Os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

9.3.1. Com capacidade para atender 20 vagas, sendo o valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros desde que aprovados previamente pela Secretaria de Assistência Social); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Assistência Social de São José.

9.6.1 A assessoria jurídica e contábil que trata a alínea “b” do item 9.6 não poderá receber pagamento de recurso se agir para defender os interesses da entidade contra a Prefeitura Municipal de São José.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor da Secretaria de Assistência Social.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

20 (vinte) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física perante o Gabinete da Secretaria de Assistência Social. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. No caso de a Administração Pública adquirir software para auxiliar no procedimento de comunicação entre a Secretaria de Assistência Social de São José e a entidade selecionada, esta deverá migrar para o sistema a ser informado pela Administração Pública Municipal.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Anexo VII – Termo de Referência

São José-SC, 13 de janeiro de 2020

Simone Cristina Vieira Machado

Secretária Adjunta de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 2020

27

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO II

Plano de Trabalho – PARCERIA

1-DADOS CADASTRAIS

Convenente				*CNPJ*	
Endereço				Bairro	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Inscrição no CMAS e no respectivo conselho referente ao público que atende	
E-Mail					
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função			Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP		DDD/Telefone

28

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

2-OUTROS PARTICIPANTES

Nome:		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos		
Anexar o regimento interno da instituição		

4- INFRA ESTRUTURA

Descrição do Ambiente Físico	Capacidade Instalada

5- RECURSOS HUMANOS (Anexar documentos comprobatórios)

Nome completo	Formação profissional	Registro Profissional	Carga horária	Piso salarial

6- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	*Etapa Fase*	*Especificação*	*Identificador Físico*		*Duração*	
			Unidade	*Qualidade*	*Início*	*Término*

29

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Meta	*Etapa*	*Especificação*	*Identificador Físico*		*Duração*	

7-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das Despesas		*Total*	*Concedente*	*Convenente*
Código	*Especificação*			
Total Geral				

Obs.: Anexo segue o modelo de plano de aplicação, este modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade realizar as despesas de acordo com o objeto pactuado com a administração pública.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente

Meta	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Maio*	*Jun*

Meta	*Jul*	*Ago*	*Set*	*Out*	*Nov*	*Dez*

Convenente (contrapartida)

Meta	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Maio*	*Jun*

30

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Meta	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Maio*	*Jun*

Meta	*Jul*	*Ago*	*Set*	*Out*	*Nov*	*Dez*

9- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:

Local e Data	Convenente

10- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ *Local e Data*	_____ *Concedente*
Indeferido _____ *Local e Data*	_____ *Concedente*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE – Indicar o nome da entidade interessada na execução de serviço, programa ou projeto.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

C.N.P.J – Indicar o número de inscrição da entidade CONVENENTE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade CONVENENTE (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

INSCRIÇÃO NO CMAS – Indicar o número de inscrição da entidade/serviço/programa/projeto no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ.

E-MAIL – Registrar o endereço eletrônico de mais fácil acesso para comunicações.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade CONVENENTE.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO – Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade CONVENENTE.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPANTES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome dos órgãos ou entidade.

CNPJ ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
(Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes, o CONVENENTE poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constará os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICACÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do serviço, programa ou projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do serviço, programa ou projeto.

4. INFRA ESTRUTURA

Apresentar os ambientes da entidade, quantificar os quartos, banheiros entre outros espaços.

5. RECURSOS HUMANOS

Apresentar os profissionais que compõem o quadro da entidade. Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (meta, etapa ou fase)

META – Alcance dos objetivos e atividades essenciais do serviço.

INDICADORES – Número de casos atendidos, número de denúncias/reclamações, número de desacolhimento (retorno familiar, adoção, evasão).
Obs.: Caso haja necessidade pode-se acrescentar indicadores além dos citados.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente às aplicações dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo serviço, programa ou projeto.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo CONVENENTE.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do serviço, programa ou projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO – Constar o local, data e assinatura do representante legal convenente.

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE – Constar local, data e assinatura da autoridade competente deferindo ou indeferindo o serviço, programa ou projeto.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO A

PLANO DE APLICAÇÃO (R$) - ESTIMATIVA DE DESPESA
SUGESTÃO DE MODELO ADAPTÁVEL A NECESSIDADE DE CADA ENTIDADE

Natureza das Despesas Anual		*Total*	*%*	*Concedente*	*Convenente*
Código	*Especificação*				
	DESPESAS CORRENTE:		100,00	20.000,00	
	1. Obrigações Trabalhistas e Sociais - Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; - Férias e 13º salário; - Rescisões Contratuais; - Arcordos trabalhistas; - Pensão judicial; - Fgts; - Inss; - Vale refeição - Vale transporte; - Contribuição sindical;		50,00	10.000,00	
	2. Obrigações Tributárias e Contributivas Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado		5,00	**1.000,00**	
	3. Material de Consumo - Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combústiveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança;		30,00	**6.000,00**	

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Natureza das Despesas Anual	*Total*	*%*	*Concedente*	*Convenente*
4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - Passagens e despesas de locomoção; - Locação de bens móveis e imóveis; - Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; - Cópias e reproduções; - Fretes e carretos; - Locação de software; - Serviços técnicos profissionais; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; - Assessoria e consultoria contábil e jurídica; - Estacionamento, correios e malotes; - Cursos, congressos, seminários e exposições; - Fornecimento de alimentação; - Seleção e treinamento de pessoal; - Terápia ocupacional; - Assistência médica, odontológica e social; - Segurança e vigilância; - Legais e judiciais;		15,00	**3.000,00**	
Total		**100,00**	**20.000,00**	

Fulano de Tal **Presidente Representante legal**	**Beltrano de Tal** **Tesoureiro**	**Ciclano de Tal** **Contador CRC/SC**

Observação:
(A entidade fará a escolha das despesas necessária a sua atividade operacional, de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração. Caso necessite alterar, incluir ou excluir alguma despesa não relacionada acima poderá fazê-la. As despesas são realizadas dentro do orçamento repassado. O modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade adaptá-la as suas necessidades).

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Município-UF, ...de... de 2020.

.....

38

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Município-UF, ...de ...de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

40

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Município-UF, ...de ...de 2020
.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2020
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [...]

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora **ROSEMERI BARTUCHESKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). XXXX, portadora do RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014,

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (art. 101, VII, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, com capacidade instalada para atender 20 vagas A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e o Caderno de Orientação para Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros do órgão técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

<u>II – Da Organização da Sociedade Civil:</u>

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, termo de referência e o edital de chamamento público nº 01/2020/SAS, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outra que estiver em vigor e o Manual da Prestação de Contas emitido pela Secretaria de Assistência Social de São José;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente à **Administração Pública Municipal** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8623/17 e IN 14/2012 do TCE/SC, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da **Administração Pública Municipal** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à **Administração Pública Municipal**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28)Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

29)Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

32) Os recursos deste Termo de Colaboração poderão ser utilizados para a locação de apenas um imóvel e suas respectivas despesas com concessionárias de serviços públicos, observada a prévia no Plano de Trabalho e a observância ao objeto;

33) Informar acerca dos desligamentos ocorridos de usuários no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a Secretaria de Assistência Social;

34) Encaminhar, mensalmente, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

35) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

36) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

37) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

38) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

40) A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os usuários de serviço a cada 12 meses;

41) Informar a Diretoria de Proteção Especial no e-mail especial.sas@pmsj.sc.gov.br, acerca de quaisquer situações emergenciais ocorridas com os usuários do serviço;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

42) A entidade será responsável pelo translado da família do acolhido(a) até o local em que será prestado o serviço, bem como o transporte do acolhido nas situações em que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2020, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

III – Projeto/Atividade: 2.426

IV - Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 39.450,00, objetivando pactuar 20 (vinte) capacidades instaladas, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I – Para fins deste Termo de Colaboração o valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil e novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos);

II - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados ao **OSC**, até o quinto dia útil de cada mês;

III – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição

financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas,a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar da publicação do termo de colaboração no diário oficial dos Municípios até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a **Administração Pública Municipal**, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

E. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6)Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;

10)Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11)Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12)Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

13)A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14)A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15)A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17)A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

- Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
- Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

  1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
  2. Nome e endereço da **OSC;**
  3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;
- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;
- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de colaboração a que faz referência.
- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São José.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José, SC, xx de xxxx de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

Presidente
Entidade selecionada

TERMO DE REFERÊNCIA

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1- **TIPO DE SERVIÇO**

Serviço que oferece acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem

deficiência, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento intitucional (Art. 101, VII, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2- OBJETO

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, com capacidade para 20 vagas instaladas.

3- CONCEITO

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (Art. 101, VII, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das adolescentes atendidas, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

4- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional[1].

A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos educadores sociais.

O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência das crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.

Desta forma, a organização da rede local de serviços de acolhimento deverá garantir que toda criança e adolescente que necessite de acolhimento receberá atendimento e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas apresentadas.

4.1 Número Máximo de Usuários por Equipamento

20 vagas.

5- CRITÉRIOS DE ACESSO

- Por determinação do poder judiciário;
- Por requisição do conselho tutelar. Neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no artigo 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6- OBJETIVOS

- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária;

[1] Conforme Art. 101, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente;
- Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- Acompanhamento da Família de Origem;

7- **ATIVIDADES ESSENCIAIS**

- Estudo Diagnóstico;
- Articulação Intersetorial;
- Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Articulação com o Sistema Educacional;
- Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Projeto Político-pedagógico;
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da adolescente e durante o período de acolhimento;
- Não-desmembramento de grupos de adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada adolescente;
- Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e Relação do Serviço com a família de origem;
- Desligamento gradativo
- Gestão do Trabalho e Educação Permanente
- Seleção de educadores
- Capacitação
- Formação continuada

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8- **RECURSOS HUMANOS**

Para que o atendimento em serviços de acolhimento institucional possibilite as crianças e aos adolescentes constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão[2], caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da Assistência Social ou a outro órgão público ou privado, sendo exclusivamente destinada para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

Equipe Profissional[3]

Coordenador, equipe técnica, educador, auxiliar de educador e motorista conforme detalhado a seguir:

Coordenador

Perfil	- Formação Mínima: Nível superior e/ou

2 Os esquemas aqui mencionados são aqueles organizados, por exemplo, por meio de rodízio de 12 por 36 horas.

3 A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS).

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	cursando e experiência em função congênere; - Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região; - Dedicação exclusiva para o desempenho de atividade no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes.
Quantidade	- 1 profissional para até dois equipamentos.
Principais Atividades Desenvolvidas	- Gestão da entidade; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Equipe técnica

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Perfil	- Formação Mínima: Nível superior[4]; - Experiência no atendimento a adolescentes e famílias em situação de risco;
Quantidade	- 1 assistente social e 1 psicólogo para atendimento a até 20 adolescentes; - Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais por especialidade.
Principais Atividades Desenvolvidas	- Dedicação exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; - Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;

4 Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; - Preparação da adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); - Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo

68

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Educador

Perfil	- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	- 1 profissional para até 10 usuários, por turno[5] A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas

5 Para a definição do número total de cuidadores/educadores, o serviço deve observar esta proporção estabelecida pela NOB-RH/SUAS. Como os horários de trabalho dos cuidadores/educadores são organizados segundo sua carga horária, a relação aqui estabelecida diz respeito ao número de profissionais que devem estar presentes para prestar os cuidados à criança e ao adolescente. Na troca de turno os cuidadores/educadores devem se comunicar, garantindo que aqueles que estiverem chegando estarão cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados às crianças e aos adolescentes.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	específicas;
Principais Atividades Desenvolvidas	- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento da adolescente); - Auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; - Apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Auxiliar de Educador

Perfil	- Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica; - Desejável experiência em atendimento a

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	adolescentes;
Quantidade	- 1 profissional para até 10 usuários, por turno; - Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolherem um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o acolhimento mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação; - A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador;
Principais Atividades Desenvolvidas	- Apoio às funções do cuidador; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

Motorista

Perfil	- Formação mínima: Nível fundamental ou médio capacitação específica; Carga horária: 40 horas semanais; - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	- 1 profissional

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	- Para preservar seu caráter de proteção, tendo em vista o fato de acolherem no mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o acolhimento mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação; - A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador;
Principais Atividades Desenvolvidas	- dirigir e manobrar veículos; - realizar o transporte dos adolescentes acolhidos e da equipe do serviço; - realizar verificações e manutenções básicas do veículo; - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; - Manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada.

9- AMBIENTE FÍSICO

9.1 Localização

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

9.2 **Fachada e aspectos gerais da construção**

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento na fachada externa, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários[6].

9.3 Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos

Cômodo	Características
Quartos	- Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada adolescente de

6 Ainda podem ser encontradas, pelo País, acolhimento institucionais com denominações que remetem a práticas e conceitos superados, que acabam por reforçar uma imagem estigmatizante das crianças e adolescentes atendidos.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). -Número recomendado de adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. - Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
Sala de Estar ou Similar	- Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores; - Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante; Ex: Acolhimento para 15 adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m²; Acolhimento para 20 adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m².
Sala de jantar / copa	- Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores; - Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha);

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	- Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	- Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	- Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes; - 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários; - Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência[7].
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do acolhimento, com a roupa de

7 Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim,etc)	- Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos; - Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários; - Os acolhimentos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelos adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do acolhimento.
Sala para Equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios,

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	atendimento, reuniões, etc); - Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala de Coordenação / Atividades Administrativas	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.); - Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo; - Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

OBSERVAÇÕES:

- Toda infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências;
- Deverá ser disponibilizado pela instituição meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares, institucionais e reuniões com os demais atores do

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 10 crianças e adolescentes acolhidos.

Unidade	Quartos	Cozinha	Sala de Jantar/Refeitório	Banheiro	Área de Serviço	Sala para Equipe Técnica	Sala para Coordenação e Administrativo
Acolhimento Institucional	4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma	Espaço suficiente para organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição (este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades)	Espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 10 pessoas. Um banheiro deve ser adaptado para Pessoa com	Lavanderia equipada para lavar e secar dos usuários e de uso comum do serviço.	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação. (Deve-se ter área reservada para guarda de prontuário,

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SAS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, com esteio nas Leis Federais 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8623/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos com ou sem deficiência.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, independentes e/ou com graus de dependência (I, II ou III), que se encontrem com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, com capacidade instalada de 20 (vinte) vagas, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com execução a partir da publicação do extrato do termo de colaboração no diário oficial dos Municípios até 31/12/2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 8.623/2017, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de referência, pelo termo de colaboração a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

interesse público do município de São José-SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos específicos:
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2.2.1. Garantias ao acolhido.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.2.2. Referências teóricas para o desenvolvimento do trabalho.
O trabalho a ser desenvolvido deverá possivelmente ser temporário, visando o desenvolvimento de potencialidades e autonomia dos usuários do serviço. Deverá estar pautado nas políticas vigentes de Assistência Social, como a Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional do Idoso, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os cadernos de orientações técnicas para Serviços de Acolhimento, incluindo novas políticas que venham a ser desenvolvidas.

2.2.3 Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes no Termo de Referência anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido o aumento das solicitações de atendimento e demandas encaminhadas para garantia de proteção integral de idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados apurados pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de São José. A modalidade é de Acolhimento institucional, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

No tocante aos Serviços de Acolhimento destinados a idosos estes devem atender as pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, demandando acolhimento institucional por não ter condições de prover seus cuidados ou tê-los providos por suas famílias devido a situação de vulnerabilidade social.

O serviço de acolhimento atua enquanto espaço de moradia excepcional e provisória, semelhante a uma residência que disponibiliza refeições diárias, acesso a produtos de higiene/limpeza, lazer e atendimento psicossocial.

Os atendimentos realizados nos acolhimentos institucionais devem priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede na região da Grande Florianópolis.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante.
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

5.1.1 No caso de a OSC não possuir a capacidade instalada prévia, a mesma deverá se adequar no prazo de até 15 dias úteis a contar da publicação do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de rescisão unilateral pela administração pública.

5.1.2 Caso a OSC não tenha realizado a adequação necessária, conforme previsto no item 5.1.1, será suspensa a parceria a partir do relatório de constatação realizado pelo órgão técnico da Secretaria de Assistência Social até o fim dos procedimentos atinentes da rescisão unilateral.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

município de São José-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com, pelo menos, dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	15/01/2020
Envio dos Projetos pelas OSC's	15/01/2020 a 14/02/2020
Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	17/02/2020 a 27/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	28/02/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/03/2020 a 06/03/2020
Análise de recursos contra o resultado preliminar	09/03/2020 a 12/03/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	13/03/2020
Entrega dos documentos solicitados pela entidade vencedora	16/03/2020 a 17/03/2020
Assinatura dos Termos de Colaboração das Parcerias 2020	A definir

7.2. Publicação do Edital

7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.2.3 No caso de não haver impugnação do resultado preliminar, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação solicitada e após a análise da documentação, o resultado definitivo será homologado e publicado, com posterior convocação da OSC para realizar a assinatura ao termo de colaboração.

7.3. Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
h) respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no termo de referência (documento anexo).

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no *Anexo II*, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, no horário das 10 horas às 12 horas e das 13 horas às 18:30 horas.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- Nome da OSC
- CNPJ:
- Edital de Chamamento Público nº. 002/2020/SAS

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Caso a OSC não numere e nem rubrique o Plano de Trabalho entregue, deverá a Comissão de Seleção realizar a numeração sequencialmente e rubricar as folhas, conforme solicitado por este item.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.3.8. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC deverá respeitar e conter os requisitos mínimos estipulados no termo de referência anexo.

7.4. Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSC´s concorrentes.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento ou que não possuam capacidade instalada prévia, se for o caso (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação ou que não possuam capacidade instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição ou que não possuam capacidade	2,0

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	instalada prévia (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional ou que não possuam capacidade instalada prévia (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que esteja em desacordo com o edital, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inveracidade nas informações colocadas

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ou na inviabilidade econômica e financeira, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.saojose.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José/SC, no horário das 10 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, conforme calendário previsto neste edital.

7.4.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.4.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

7.4.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.5. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais na data prevista da tabela 2 ou, no caso de não haver recurso, na data de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos solicitados.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8.2. Etapa 1 - Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais, na data prevista perante a tabela 2 deste instrumento ou, no caso de não ocorrer recurso, na data de convocação da OSC selecionada. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c Instrução Normativa nº 14/2012 TCE/SC), que são:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de São José/SC e do local em que o serviço é efetivamente prestado;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XI – apresentar registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do local em que é prestado o serviço;
XII - alvará de funcionamento do local em que o serviço for prestado.
XIII – alvará sanitário do local de prestação de serviços
XIV – alvará do corpo de bombeiros do local da prestação de serviços

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8.2.2. Os documentos acima mencionados deverão ser mantidos atualizados pela OSC.

8.2.3. A OSC que apresentar o protocolo de solicitação do alvará sanitário ou dos bombeiros ou de funcionamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de seu protocolo, deverá apresentar o alvará definitivo.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Do parecer e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal e as designações do gestor da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:

9.1.1 Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

9.1.2. Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência a Entidades

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9.1.3. Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022, 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *Fundo Municipal de Assistência Social*, autorizado pela Lei Municipal nº 5676, de 26 de julho de 2018.

9.3. Serão ofertadas 20 vagas, sendo que os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

9.3.1 O valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros desde que aprovados previamente pela Secretaria de Assistência Social); e

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Assistência Social de São José.

9.6.1 A assessoria jurídica e contábil que trata a alínea “b” do item 9.6 não poderá receber pagamento de recurso se agir para defender os interesses da entidade contra a Prefeitura Municipal de São José.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data limite para envio dos projetos, por petição

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

entregue no setor da Secretaria de Assistência Social.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física perante o Gabinete da Secretaria de Assistência Social. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. No caso de a Administração Pública adquirir software para auxiliar no procedimento de comunicação entre a Secretaria de Assistência Social de São José e a entidade selecionada, esta deverá migrar para o sistema a ser informado pela Administração Pública Municipal.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Termo de Referência

São José-SC, 13 de janeiro de 2020

Simone Cristina Vieira Machado
Secretária Adjunta de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº.../2020** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 2020

.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO II

Plano de Trabalho – PARCERIA

1-DADOS CADASTRAIS

Convenente				*CNPJ*
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Inscrição no CMAS e no respectivo conselho referente ao público que atende
E-Mail				
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

2-OUTROS PARTICIPANTES

Nome:		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Nome:		CNPJ/CPF	

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos		
Anexar o regimento interno da instituição		

4- INFRA ESTRUTURA

Descrição do Ambiente Físico	Capacidade Instalada

5- RECURSOS HUMANOS (Anexar documentos comprobatórios)

Nome completo	Formação profissional	Registro Profissional	Carga horária	Piso salarial

6- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	*Etapa Fase*	*Especificação*	*Identificador Físico*		*Duração*	
			Unidade	*Qualidade*	*Início*	*Término*

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Meta	*Etapa*	*Especificação*	*Identificador Físico*		*Duração*	

7-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das Despesas		*Total*	*Concedente*	*Convenente*
Código	*Especificação*			
Total Geral				

Obs.: Anexo segue o modelo de plano de aplicação, este modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade realizar as despesas de acordo com o objeto pactuado com a administração pública.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente

Meta	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Maio*	*Jun*

Meta	*Jul*	*Ago*	*Set*	*Out*	*Nov*	*Dez*

Convenente (contrapartida)

Meta	*Jan*	*Fev*	*Mar*	*Abr*	*Maio*	*Jun*

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Meta	*Jul*	*Ago*	*Set*	*Out*	*Nov*	*Dez*

9- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:

Local e Data	Convenente

10- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido *Local e Data*	*Concedente*
Indeferido *Local e Data*	*Concedente*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE – Indicar o nome da entidade interessada na execução de serviço, programa ou projeto.

C.N.P.J – Indicar o número de inscrição da entidade CONVENENTE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade CONVENENTE (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

INSCRIÇÃO NO CMAS – Indicar o número de inscrição da entidade/serviço/programa/projeto no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ.

E-MAIL – Registrar o endereço eletrônico de mais fácil acesso para comunicações.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade CONVENENTE.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO – Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade CONVENENTE.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPANTES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome dos órgãos ou entidade.

CNPJ ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
(Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes, o CONVENENTE poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constará os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICACÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do serviço, programa ou projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do serviço, programa ou projeto.

4. INFRA ESTRUTURA

Apresentar os ambientes da entidade, quantificar os quartos, banheiros entre outros espaços.

5. RECURSOS HUMANOS

Apresentar os profissionais que compõem o quadro da entidade. Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (meta, etapa ou fase)

META – Alcance dos objetivos e atividades essenciais do serviço.

INDICADORES – Número de casos atendidos, número de denúncias/reclamações, número de desacolhimento (retorno familiar, adoção, evasão).
Obs.: Caso haja necessidade pode-se acrescentar indicadores além dos citados.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente às aplicações dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo serviço, programa ou projeto.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo CONVENENTE.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do serviço, programa ou projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO – Constar o local, data e assinatura do representante legal convenente.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE – Constar local, data e assinatura da autoridade competente deferindo ou indeferindo o serviço, programa ou projeto.

ANEXO A

PLANO DE APLICAÇÃO (R$) - ESTIMATIVA DE DESPESA
SUGESTÃO DE MODELO ADAPTÁVEL A NECESSIDADE DE CADA ENTIDADE

Natureza das Despesas Anual		*Total*	*%*	*Concedente*	*Convenente*
Código	*Especificação*				
	DESPESAS CORRENTE:		100,00	20.000,00	
	1. Obrigações Trabalhistas e Sociais - Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; - Férias e 13º salário; - Rescisões Contratuais; - Arcordos trabalhistas; - Pensão judicial; - Fgts; - Inss; - Vale refeição - Vale transporte; - Contribuição sindical;		50,00	10.000,00	
	2. Obrigações Tributárias e Contributivas Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado		5,00	**1.000,00**	
	3. Material de Consumo - Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combústiveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;		30,00	**6.000,00**	

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Natureza das Despesas Anual	*Total*	*%*	*Concedente*	*Convenente*
- Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança;				
4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - Passagens e despesas de locomoção; - Locação de bens móveis e imóveis; - Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; - Cópias e reproduções; - Fretes e carretos; - Locação de software; - Serviços técnicos profissionais; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; - Assessoria e consultoria contábil e jurídica; - Estacionamento, correios e malotes; - Cursos, congressos, seminários e exposições; - Fornecimento de alimentação; - Seleção e treinamento de pessoal; - Terápia ocupacional; - Assistência médica, odontológica e social; - Segurança e vigilância; - Legais e judiciais;		15,00	**3.000,00**	
Total		**100,00**	**20.000,00**	

Fulano de Tal **Presidente Representante legal**	**Beltrano de Tal** **Tesoureiro**	**Ciclano de Tal** **Contador CRC/SC**

Observação:
(A entidade fará a escolha das despesas necessária a sua atividade operacional, de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração. Caso necessite alterar, incluir ou excluir alguma despesa não relacionada acima poderá fazê-la. As despesas são realizadas dentro do

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

orçamento repassado. O modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade adaptá-la as suas necessidades).

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Município-UF, ...de... de 2020.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ...de ...de 2020.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ...de ...de 2020
.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2020
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [...]

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora **ROSEMERI BARTUCHESKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15,

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, ora dito(a) **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). XXXX, portadora do RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, independentes e/ou com graus de dependência (I, II ou III), que se encontrem com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, com capacidade instalada para atender 20 vagas A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10741/03), Política Nacional do Idoso, os cadernos de orientações técnicas para Serviços de Acolhimento, incluindo novas políticas que venham a ser desenvolvidas.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros do órgão técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

II – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, termo de referência e o edital de chamamento público nº 01/2020/SAS, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outra que estiver em vigor e o Manual da Prestação de Contas emitido pela Secretaria de Assistência Social de São José;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente à **Administração Pública Municipal** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8623/17 e IN 14/2012 do TCE/SC, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da **Administração Pública Municipal** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à **Administração Pública Municipal**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28)Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29)Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

32) Os recursos deste Termo de Colaboração poderão ser utilizados para a locação de apenas um imóvel e suas respectivas despesas com concessionárias de serviços públicos, observada a prévia no Plano de Trabalho e a observância ao objeto;

33) Informar acerca dos desligamentos ocorridos de usuários no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a Secretaria de Assistência Social;

34) Encaminhar, mensalmente, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

35) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

36) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

37) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

38) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

40) A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os usuários de serviço a cada 12 meses;

41) Informar a Diretoria de Proteção Especial no e-mail especial.sas@pmsj.sc.gov.br, acerca de quaisquer situações emergenciais ocorridas com os usuários do serviço;

42) A entidade será responsável pelo translado da família do acolhido(a) até o local em que será prestado o serviço, bem como o transporte do acolhido nas situações em que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2020, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

III – Projeto/Atividade: 2.426

IV - Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 39.450,00, objetivando pactuar 20 (vinte) capacidades instaladas, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

I – Para fins deste Termo de Colaboração o valor por capacidade instalada é de R$ 1.972,50 (um mil e novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos);

II - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados ao **OSC**, até o quinto dia útil de cada mês;

III – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas,a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica i*n loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar da publicação do termo de colaboração no diário oficial dos Municípios até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a **Administração Pública Municipal**, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

E. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6)Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;

10)Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11)Devolver a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12)Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13)A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14)A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15)A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17)A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

- Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

  1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
  2. Nome e endereço da **OSC;**
  3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de colaboração a que faz referência.

- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São José.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José, SC, xx de xxxx de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

Presidente
Entidade selecionada

TERMO DE REFERÊNCIA

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS – ILPI

- TIPO DE SERVIÇO

As instituições de Longa Permanência para idosos consistem em acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, independentes e/ou com graus de dependência (I, II e III). Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcional de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. **Deve garantir proteção**

integral, garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

- OBJETO

Serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, independentes e/ou com graus de dependência (I, II e III).

- CONCEITO

O Serviço deve visar à efetivação dos direitos dos idosos, seguindo o que consta na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), além das legislações referentes aos cuidados com os idosos. As instituições que oferecem o serviço de acolhimento institucional para idosos devem estar atentas às atualizações de legislações vigentes, além de publicações de novas legislações referentes ao seu público-alvo.

As instituições de longa permanência para idosos são previstas para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Sendo mantido na mesma unidade, idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos e etc. O atendimento deve ser personalizado, respeitando-se os costumes e as tradições deste publico e idosos (as) com deficiência podem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse grupo.

Importante ressaltar que o valor referente a cada idoso acolhido na entidade custeado pela secretaria de Assistência Social deverá suprir todas as necessidades médico-hospitalar (medicamentos, fraldas, cadeira de rodas, entre outros itens de saúde), alimentação, higiene, vestuário, cama, mesa, banho, translado, passeios. Ressalta-se que fica a entidade proibida de compelir a família a arcar com qualquer despesa referente aos elementos especificados no paragrafo anterior, salvo quando o idoso desejar um artigo diferenciado, ex: um casaco distinto do fornecido pela instituição.

A entidade pode e deve articular com a rede intersetorial para ofertar os serviços necessários a cada acolhido.

- PÚBLICO ALVO

A instituição deverá acolher tanto o idoso que apresente demanda especifica de saúde quanto o idoso que faça uso de medicação controlada, sendo que a administração desta ficará sob responsabilidade da instituição. Deverão ser acolhidos também idosos em situação de rua, usuários de substâncias psicoativas (inseri-los no CAPS AD, caso não estejam em acompanhamento), passiveis de conviver normalmente com os demais acolhidos.

5 - AMBIENTE FÍSICO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

O serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos idosos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. As especificações se encontram anexas a esse documento na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 283/2005.

6 - CRITÉRIOS DE ACESSO

Para idosos de 60 anos ou mais, que tenham sidos atendidos e encaminhados pela rede pública municipal de assistência social e/ou saúde, proteção básica e proteção especial. A natureza do acolhimento será provisória e, excepcionalmente de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar.

7 - OBJETIVOS

- **Garantia de acolhida e proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;**
- **Restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência familiar e comunitária (desenvolver o trabalho de retorno dos idosos ao meio familiar e comunitário, salvo exceções justificadas à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade quanto à impossibilidade de retorno à família).**
- **Promoção de acesso à rede socioassistencial, aos demais órgão do Sistema de Garantia de Direitos e demais politicas públicas setoriais;**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- **Favorecimento do surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;**
- **Promoção do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesse, vivências desejos e possibilidades do público.**

8-ATIVIDADES ESSENCIAIS

- **Estudo Diagnóstico;**
- **Elaboração de Planos de atendimento Individual (PIA) após o acolhimento e sempre que houver alterações nos planos. Estes serão encaminhados à Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade.**
- **Articulação Intersetorial;**
- **Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;**
- **Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;**
- **Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;**
- **Projeto Político-pedagógico;**
- **Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do idoso e durante o período de acolhimento;**
- **Não-desmembramento de grupos com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;**
- **Trabalho de fortalecimento comunitário;**
- **Desenvolver trabalho com perspectiva de resgate e retorno dos idosos ao meio familiar e comunitário;**
- **Desligamento gradativo;**
- **Gestão do Trabalho e Educação Permanente;**
- **Seleção de educadores;**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- **Capacitação;**
- **Formação continuada;**
- **Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

9-RECURSOS HUMANOS

A instituição deverá dispor de equipe capacitada em gerontologia, contando com equipe especializada em saúde, para acompanhar o plano de atenção integral à saúde dos idosos e oferecer, inclusive, vacinação regular, previsão de encaminhamento a serviço de saúde de referência e meios indispensáveis à remoção em caso de intercorrência médica, ocasião em que a família ou representante legal deverão ser comunicados. A equipe de cuidados diretos deve ser formada conforme determinações das legislações vigentes e deve receber capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Conforme previsto na lei 13.019 de 2014, por tratar-se de serviço de acolhimento institucional ofertado por organizações da sociedade civil, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro pessoal da instituição. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições de cada especialidade profissional.

EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Coordenador

Perfil	• **Formação Mínima: Nível superior e/ou cursando e experiência em função congênere;** • **Experiência na área e amplo conhecimento sobre idoso, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região;**
Quantidade	**1 profissional para até dois equipamentos.**
Principais Atividades Desenvolvidas	• **Gestão da entidade;** • **Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;** • **Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;** • **Articulação com a rede de serviços;** • **Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Equipe técnica

Perfil	• **Formação Mínima: Nível superior[1];** • **Experiência no atendimento a idosos e famílias em situação de risco;**
Quantidade	• **1 assistente social e 1 psicólogo para atendimento a até 20 idosos;** • **Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais por especialidade.**
Principais Atividades Desenvolvidas	• **Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;** • **Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;** • **Apoio na seleção dos que atuam na ILPI;** • **Capacitação e acompanhamento dos funcionários da entidade de acordo com a peculiaridade do**

1 Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	serviço; • **Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido;** • **Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos idosos e suas famílias;** • **Organização das informações dos idosos e respectivas famílias, na forma de plano individual (PIA);** • **Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada idoso apontando: I. possibilidades de reintegração familiar; II. necessidade de aplicação de novas medidas;** • **Preparação, dos idosos para o desligamento;** • **Mediação, em parceria com os funcionários de referência quanto ao processo de**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

	aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família, quando for o caso; • **Desenvolvimento de trabalho de retorno dos idosos ao meio familiar e comunitário, salvo exceções justificadas à Secretaria de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade quanto a impossibilidade do retorno à família;** • **Produzir e emitir relatório de atividade mensal referente aos usuários mantidos na ILPI sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

SÃO JOSÉ
PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO I

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c do Art. 111, inciso I, alínea "b" § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 20, de setembro de 2005, e: considerando a necessidade de garantir a população idosa os direitos assegurados na legislação em vigor; considerando a necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostos os idosos residentes em instituições de Longa Permanência; considerando a necessidade de definir os critérios mínimos para o funcionamento e avaliação, bem como mecanismos de monitoramento das Instituições de Longa Permanência para idosos; considerando a necessidade de qualificar a prestação de serviços públicos e privados das Instituições de Longa Permanência para Idosos, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, na forma do Anexo desta Resolução.
Art. 2º As secretarias de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal devem implementar procedimentos para adoção do Regulamento Técnico estabelecido por esta RDC, podendo adotar normas de caráter suplementar, com a finalidade de adequá-lo às especificidades locais.

Art. 3º. O descumprimento das determinações deste Regulamento Técnico constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 4ºº Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

1. OBJETIVO

Estabelecer o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma é aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar.

3. DEFINIÇÕES

3.1 **– Cuidador de Idosos - pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.**

3.2 **– Dependência do Idoso – condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária.**

2. 3.3 **– Equipamento de Autoajuda – qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada.**

3.4 – **Grau de Dependência do Idoso**

a) **Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

b) **Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;**

c) **Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.**

3.5 – **Indivíduo autônomo – é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.**

3.6 – **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.**

3. 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – **A Instituição de Longa Permanência para Idosos é responsável pela atenção ao idoso conforme definido neste regulamento técnico.**

4.2 – **A instituição deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.**

4.3 – **A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:**

4.3.1 – **Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;**

4.3.2 – **Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;**

4.3.3 – **Promover ambiência acolhedora;**

4.3.4 – **Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;**

4.3.5 – **Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;**

4.3.6 – **Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.3.7 – **Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;**

4.3.8 – **Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;**

4.3.9 – **Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.**

4.3.10 – **Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas idosas nela residentes.**

4.4 – **A categorização da instituição deve obedecer à normalização do Ministério da Cidadania, Coordenador da Política Nacional do Idoso.**

4.5. Organização:

4.5.1 – **A Instituição de Longa Permanência para idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da n° Lei 10.741 de 2003.**

4.5.2 – **A Instituição de Longa Permanência para idosos deve estar legalmente constituída e apresentar:**

a) **Estatuto registrado;**
b) **Registro de entidade social;**
c) **Regimento Interno.**

4.5.3 – **A Instituição de Longa Permanência para idosos deve possuir um Responsável Técnico – RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.**

4.5.3.1 – **O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior**

4.5.4 – **A Instituição de Longa Permanência para idosos deve celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei n° 10.741 de 2003.**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.5.5 – **A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.**

4.5.6 – **A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.**

4.5.6.1 **A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.**

4.6 – Recursos Humanos

4.6.1 – **A Instituição de Longa Permanência para idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:**

4.6.1.1 – **Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 horas por semana.**

4.6.1.2 – Para os cuidados aos residentes:

a) **Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;**

b) **Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;**

c) **Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.**

4.6.1.3 – **Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana.**

4.6.1.4 – **Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m2 de área interna ou fração por turno diariamente.**

4.6.1.5 – **Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.**

4.6.1.6 – **Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.6.2 – **A instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.**

4.6.3 - **A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.**

4.7 - Infra -Estrutura Física

4.7.1 - Toda construção, reforma ou adaptação na estrutura física das instituições, deve ser precedida de aprovação de projeto arquitetônico junto à autoridade sanitária local bem como do órgão municipal competente.

4.7.2 - A Instituição deve atender aos requisitos de infra-estrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste Regulamento.

4.7.3 - A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

4.7.4 - Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

4.7.5 - Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverã o atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

4.7.6 - A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

4.7.6.1 - Acesso externo - devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

4.7.6.2 - Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.

4.7.6.3 - Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

4.7.6.4 - Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.

a) circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;

b) circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.7.6.5 - Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

4.7.6.6 - Portas - devem ter um vão-livre com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

4.7.6.7 - Janelas e guarda-corpos - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

4.7.7 - A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

4.7.7.1 - Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

a) Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m2, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente.

b) Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m2 por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.

c) Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.

d) Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela.

e) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m2, com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

4.7.7.2 Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:

a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m2 por pessoa

b) Sala de convivência com área mínima de 1,3 m2 por pessoa

4.7.7.3 Sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar com área mínima de 9,0 m2

4.7.7.4 - Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

a) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

4.7.7.5 - Espaço ecumênico e/ou para meditação

4.7.7.6 - Sala administrativa/reunião

4.7.7.7 - Refeitório com área mínima de 1m2 por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.

4.7.7.8 - Cozinha e despensa

4.7.7.9 - Lavanderia

4.7.7.10 - Local para guarda de roupas de uso coletivo

4.7.7.11 - Local para guarda de material de limpeza

4.7.7.12 - Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m2.

4.7.7.13 - Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo.

a) Banheiro com área mínima de 3,6 m2, contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração.

b) Área de vestiário com área mínima de 0,5 m2 por funcionário/turno.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

4.7.7.14 -Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

4.7.7.15 - Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)

4.7.7.16 - A exigência de um ambiente, depende da execução da atividade correspondente.

4.7.8 - Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

5 - Processos Operacionais

5.1 - Gerais

5.1.1 - Toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, que contemple as atividades previstas nos itens 4.3.1 a 4.3.11 e seja compatível com os princípios deste Regulamento.

5.1.2 - As atividades das Instituições de Longa Permanência para idosos devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos sócio-culturais do idoso e da região onde estão inseridos.

5.1.3 - Cabe às Instituições de Longa Permanência para idosos manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003.

5.1.4 - A Instituição de Longa Permanência para idosos deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil.

5.1.5 - O responsável pela instituição deve manter disponível cópia deste Regulamento para consulta dos interessados.

5.2 - Saúde

5.2.1 - A instituição deve elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

5.2.2 - O Plano de Atenção à Saúde deve contar com as seguintes características:

5.2.2.1 - Ser compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade 5.2.2.2 - Indicar os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção, sejam eles públicos ou privados, bem como referências, caso se faça necessário;

5.2.2.3 - prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;

5.2.2.4 - conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

5.2.3 - A instituição deve avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização.

5.2.4 - A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

5.2.5 - Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

5.2.6 A instituição deve dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso

5.2.7 - Em caso de intercorrência medica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal.

5.2.7.1 - Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso, segundo o estabelecido no Plano de Atenção à Saúde 5.3 - Alimentação

5.3.1 A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

5.3.2 - A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispões sobre Regulamento Técnico de Boas Praticas para Serviços de Alimentação.

5.3.3 - A instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

a) limpeza e descontaminação dos alimentos;
b) armazenagem de alimentos;
c) preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;
e) acondicionamento dos resíduos.

5.4 - Lavagem, processamento e guarda de roupa 5.4.1 - A instituição deve manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple:

a) lavar, secar, passar e reparar as roupas;
b) guarda e troca de roupas de uso coletivo.

5.4.2 - A Instituição deve possibilitar aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal.

5.4.3 - As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização.

5.4.4 - Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS

5.5 - Limpeza

5.5.1 - A instituição deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade

5.5.2 - A instituição deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes;

5.5.3 - Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS

6. Notificação Compulsória

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

6.1 - A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme o estabelecido no Decreto nº. 49.974-A - de 21 de janeiro de 1961,Portaria Nº 1.943, de 18 de outubro de 2001, suas atualizações, ou outra que venha a substituí-la.

6.2 - A instituição deverá notificar imediatamente à autoridade sanitária local, a ocorrência dos eventos sentinelas abaixo:

6.2.1 - Queda com lesão

6.2.2 - Tentativa de suicídio

6.3 - A definição dos eventos mencionados nesta Resolução deve obedecer à padronização a ser publicada pela Anvisa, com o fluxo e instrumentos de notificação.

7. Monitoramento e Avaliação do Funcionamento das Instituições

7.1 - A constatação de qualquer irregularidade no funcionamento das instituições deve ser imediatamente comunicada a vigilância sanitária local.

7.2 -. Compete às Instituições de Longa Permanência para idosos a realização continuada de avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da instituição.

7.3. A avaliação referida no item anterior deve ser realizada levando em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

N°	Indicador	Fórmula e Unidade	Frequência de Produção
1	**Taxa de mortalidade em idosos residentes**	**(Número de óbitos de idosos residentes no mês / Número de idosos Residentes no mês1) * 100 [%]**	**Mensal**
2	**Taxa incidência 2 de doença diarreica aguda 3 em idosos residentes**	**(Número de novos casos de doença diarréica aguda em idosos residentes no mês / Número de idosos residentes no mês1) * 100 [%]**	**Mensal**
3	**Taxa de incidência de escabiose4 em idosos residentes**	**(Número de novos casos de escabiose em idosos residentes no mês / Número de idosos**	**Mensal**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

		residentes no mês[1]) *100 [%]	
4	**Taxa de incidência de desidratação5 em idosos residentes**	**(Número de idosos que apresentaram desidratação / Número de idosos residentes no mês1) *100 [%]**	**Mensal**
5	**Taxa de prevalência6 de úlcera de decúbito em idosos residentes**	**(Número de idosos Residentes apresentando úlcera de decúbito no mês/ Número de idosos residentes no mês1) *100 [%]**	**Mensal**
6	**Taxa de prevalência de desnutrição7 em idosos residentes**	**(Número de idosos residentes com diagnóstico de desnutrição no mês/ Número de idosos residentes no mês1) *100 [%]**	**Mensal**

• **População exposta: considerar o número de idosos residentes do dia 15 de cada mês.**
• **Taxa de incidência: é uma estimativa direta da probabilidade ou risco de desenvolvimento de determinada doença em um período de tempo específico; o numerador corresponde aos novos casos, ou seja, aqueles iniciados no período em estudo.**
• **Doença diarréica aguda: Síndrome causada por vários agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitas), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Com freqüência, é acompanhada de vômito, febre e dor abdominal. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. No geral, é autolimitada, com duração entre 2 e 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição prévia.**
4- Escabiose: parasitose da pele causada por um ácaro cuja penetração deixa lesões em forma de vesículas, pápulas ou pequenos sulcos, nos quais ele deposita seus ovos. As áreas Preferenciais da pele onde se visualizam essas lesões são as regiões interdigitais,

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

punhos (face anterior), axilas (pregas anteriores), região periumbilical, sulco interglúteo, órgãos genitais externos nos homens. Em crianças e idosos, podem também ocorrer no couro cabeludo, nas palmas e plantas. O prurido é intenso e, caracteristicamente, maior durante a noite, por ser o período de reprodução e deposição de ovos.
5- Desidratação: (perda de água) Falta de quantidade suficiente de líquidos corpóreos para manter as funções normais em um nível adequado. Deficiência de água e eletrólitos corpóreos por perdas superiores à ingestão. Pode ser causadas por: ingestão reduzida (anorexia, coma e restrição hídrica); perda aumentada gastrointestinal (vômitos e diarréia), ou urinária (diurese osmótica, administração de diuréticos, insuficiência renal crônica e da suprarrenal), ou cutânea e respiratória (queimaduras e exposição ao calor).
6- Taxa de prevalência: mede o número de casos presentes em um momento ou em um período específico; o numerador compreende os casos existentes no início do período de estudo, somados aos novos casos.
7- Desnutrição: Condição causada por ingestão ou digestão inadequada de nutrientes. Pode ser causada pela ingestão de uma dieta não balanceada, problemas digestivos, problemas de absorção ou problemas similares. É a manifestação clínica decorrente da adoção de dieta inadequada ou de patologias que impedem o aproveitamento biológico adequado da alimentação ingerida.

7.4. Todo mês de janeiro a instituição de Longa Permanência para idosos deve encaminhar à Vigilância Sanitária local o consolidado dos indicadores do ano anterior

7.5 O consolidado do município deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde e o consolidado dos estados à ANVISA e à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

8. Disposições Transitórias

8.1. As instituições existentes na data da publicação desta RDC, independente da denominação ou da estrutura que possuam, devem adequar-se aos requisitos deste Regulamento Técnico, no prazo de vinte e quatro meses a contar da data de publicação desta.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- BRASIL. LEI N°. 10.741/2003 - Lei Especial - Estatuto do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

- BRASIL. LEI N°. 8.842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.

- BRASIL. DECRETO N°. 1.948/1996 - Regulamenta a Lei 8.842 de 1994 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

- BRASIL. PORTARIA N°. 73, DE 2001 - Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil, Secretaria de Políticas de Assistência Social Departamento de Desenvolvimento da Política De Assistência Social, Gerência de Atenção a Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, 2001.

- BRASIL. LEI N°. 6.437, 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1977.

- BRASIL. DECRETO N° 77052, de 1976 - Dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 1976.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

ANEXO II

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Documento Base – Fichas de Serviços
Brasília Junho de 2009

Serviço de Acolhimento Institucional: **Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.**

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Especificidade de atendimento para idosos: **Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com os variados graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio familiar. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade-casais, irmãos, amigos, devem ser tendidos na mesma unidade. Preferencialmente deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionista e o isolamento desse segmento.**
.
O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Objetivos gerais do Serviço de acolhimento institucional:

-Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos para idosos:

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Provisões:

Ambiente físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Condições e formas de acesso:

Por requisição dos serviços CRAS, CREAS, demais serviços de politicas públicas setoriais, ministério público – MP e judiciário.
- Casa- lar
- Abrigo institucional (instituição de longa permanência – ILPI).

Período de funcionamento: **Ininterrupto (24horas).**

Abrangência:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

Articulação em rede:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

Impacto esperado:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

ERRATA CONTRATO N° 213/2019

Publicação Nº 2312358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA CONTRATO Nº 213/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 09/09/2019, ONDE SE LÊ: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MELHORIAS NO GINÁSIO BELA VISTA, LOCALIZADO NA RUA IBIRAMA S/N, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC LÊIA -SE: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE GINÁSIO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

Publicação Nº 2312199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - NOVA ABERTURA – Processo nº 434/2019 – Proc. Adm. 7795/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 06 BOCAS (OU 04 BOCAS COM CHAPA EMBUTIDA) E FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO DE COZINHA, DO TIPO SANDUICHEIRA, PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de janeiro de 2020, às 18h30min até 31 de janeiro de 2020 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 31 de janeiro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 31 de janeiro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 170/2019

Publicação Nº 2312428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 170/2019 – Processo nº 630/2019 – Proc. Adm. 11551/2019. Fornecedor: UNIMED FPOLIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO E COPARTICIPAÇÃO DE 50% EM CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), COM ATENDIMENTO E COBERTURA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS MORNAS, ALFREDO WAGNER, ANGELINA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, CANELINHA, FLORIANÓPOLIS, GAROPABA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, LEOBERTO LEAL, MAJOR GERCINO, NOVA TRENTO, PALHOÇA, PAULO LOPES, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO BONIFÁCIO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E TIJUCAS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU REFERENCIADOS, SOB FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$309,55 (trezentos e nove reais e cinq-enta e cinco centavos). Cláudia Schveitzer, Diretora de Compras.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

Publicação Nº 2312909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - Proc. de Compras 001/2020 - Proc. Adm. 163/2020. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ". Valor total do contrato: R$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2020 - PP 022/2019

Publicação Nº 2312424

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo em vista que a empresa KACIKE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Solicitou, via e-mail, esclarecimentos para este Pregoeiro, emito a seguinte nota de esclarecimento referente aos questionamentos da mencionada empresa.

Dúvidas da empresa:
1. No item 10.2.3 solicita o Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma de lei. Gostaria de saber se seria o balanço de 2018, pois o de 2019, o prazo de apresentação se encerra em 30/04/2020.
Resposta: Como o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial é geralmente no dia 30/04 do ano seguinte ao de referência, serão aceitos Balanços do ano de 2018, publicados em 2019..
2. O item 10.2.4 o qual se refere as pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, balanço e dre, solicita-se o balanço de abertura. Esse balanço de abertura, não precisa estar registrado na junta comercial do estado, correto? Pois a empresa que vai participar, iniciou suas atividades em março de 2019.
Resposta: O Balanço de Abertura é o lançamento do capital social e outros ativos iniciais que, porventura, a empresa possuir e deve ser registrado na Junta Comercial para sua aceitabilidade.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6.640/2020

Publicação Nº 2310950

DECRETO Nº 6.640, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E A LEI Nº 4.863, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA FIXAR VALOR POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FIXAR DIÁRIA PARA USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO POR PARTICULARES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.857, de 22 de outubro de 2019, que Reformula o Programa + Agricultura e a edição da Lei nº 4.863, de 19 de novembro de 2019, que autoriza o uso de equipamentos públicos por particulares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos como valores mínimos por hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos de propriedade do município, ressalvadas hipóteses de concessão de benefícios ou incentivos, os descritos na tabela abaixo:

Máquina/equipamento	Valor por hora
Escavadeira hidráulica Dosan LX140	R$204,00
Escavadeira hidráulica JCB/PC 150/160	R$260,00
Retroescavadeira 4x4	R$158,00
Caminhão caçamba com 3 (três) eixos	R$135,00
Motoniveladora (patrola)	R$260,00
Rolo compactador	R$204,00
Pá carregadeira	R$158,00
Trator de pneu com equipamento acoplado	R$160,00
Caminhão caçamba com 02 (dois) eixos	R$135,00
Caminhão caçamba com 01 (um) eixo	R$63,00

Art. 2º Ficam estabelecidos como valores mínimos, por dia de uso, por particulares, para os seguintes equipamentos agrícolas:

Máquina/equipamento	Valor por dia
Distribuidor de adubo orgânico;	R$30,00
Carretão basculante;	R$30,00
Distribuidor de calcário;	R$30,00
Enxada rotativa;	R$30,00
Enlerador.	R$30,00

Art. 3º. Os valores acima fixados devem ser recolhidos, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura antes da execução dos serviços e sua não quitação nos prazos e condições estabelecidos, caracterização débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º. Os valores fixados no presente Decreto, respeitadas a caraterísticas e condições de cada máquina ou equipamento, poderão ser utilizados como referencia para contratação de serviços de máquinas ou equipamentos terceirizados por meio de processo licitatório competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Ficam revogados os Decretos nº 5.953, de 06 de fevereiro de 2017, Decreto nº 6.459, de 07 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 6.620 de 06 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

EDITAL DE REMOÇÃO 001/2020 - SME

Publicação Nº 2310960

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N. 001/2020/SME

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de remoção do magistério público municipal.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal
de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os artigos 105 a 108 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para Monitores e Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2020.

O Concurso de Remoção é destinado a professores e monitores efetivos do Magistério Público Municipal.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Concurso de Remoção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas do dia 14/01/2020 a 20/01/2020, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 Requisitos para inscrição

1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal.
1.1.3 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento, com indicação do local em que pretende ser removido em acordo com as vagas existentes (ANEXO I).
1.1.4 A remoção somente poderá ocorrer na mesma área de atuação na qual restou aprovada em concurso.
1.1.5 Mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

1.2 Documentação

1.2.1 Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Atestado de Tempo de Serviço indicando o tempo na Rede Municipal de Ensino e o tempo exercido na Unidade de Ensino em que se encontra.

II – Cópia da Portaria que comprove o atual local de trabalho.
III – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.2 Será nomeada Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para analisar os pedidos, a qual será formada por 05 (cinco) integrantes, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (SINDI);
III – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
IV – dois servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

3. DAS VAGAS

3.1 Serão abertas vagas para Concurso de Remoção nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de São José do Cedro - SC, que atendem alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme ANEXO II.
3.2 As opções do monitor e do professor devem corresponder ao seu regime de trabalho, considerando a sua carga horária funcional, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste concurso.
4. DA HOMOLOGAÇÃO

A classificação dos inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em 21 de janeiro de 2020, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para concorrer à remoção, os servidores deverão contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, e terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal – Lei 1.062, Art.99, §3º.
b) Maior tempo de serviço na Unidade de Ensino na qual pretende se remover.
c) Maior habilitação.

5.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior idade.
b) Maior número de dependentes menores de 18 anos.
c) Sorteio público.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Concurso de Remoção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 24 de janeiro de 2020, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação, segundo os critérios de ordem, estabelecidos no item 5.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado do Concurso de Remoção caberá recurso dirigido à Comissão de Acompanhamento dos pedidos de remoção, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Acompanhamento convocará os demais interessados, através de ato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br), a fim de que os mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem contrarrazões.
7.3 Findos os prazos previstos no item 7.2, a Comissão de Acompanhamento terá 05 (cinco) dias para decisão.
7.4 Decididos os recursos, a lista de remoção será homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do Presente Edital de Concurso de Remoção passará a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2020.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em 13 janeiro de 2020.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

CÉLIA OSMARI TOIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I
REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N. 001/2020/SME, de 13 de janeiro de 2020 para o Concurso de Remoção de professores do quadro do Magistério Público Municipal de São José do Cedro, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2020, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Inscrição número: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Designação atual: _____ Área: _____ Carga Horária: _____

Local que pretende ser removido: _____ Área: _____
Carga Horária: _____

- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANOS	MESES	DIAS

- Tempo de serviço na Unidade de Ensino na qual pretende se remover

ANOS	MESES	DIAS

Apresentação da documentação solicitada:

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos: ( ) Sim ( ) Não
- Número de dependentes menores de 18 anos: _____
- Cópia do Diploma de Graduação na Área Específica: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia do Diploma de Especialização na Área Específica: ( ) Sim ( ) Não
- Cópia da Portaria/Atual local de trabalho: ( ) Sim ( ) Não

São José do Cedro, _____ de janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG	01 vaga 40 horas (Professor Anos Iniciais)
Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG	01 vaga 40 horas (Professor Anos Iniciais)
Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro	01 vaga 40 horas (Professor Anos Iniciais)
Creche Municipal Pingo de Gente	01 40 horas (Professor Educação Infantil)
Creche Municipal Pingo de Gente	01 40 horas (Professor Educação Infantil)
Creche Municipal Pingo de Gente	01 vaga 30 horas (Monitora Vespertino)
Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	01 vaga 30 horas (Monitora Vespertino)

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

CÉLIA OSMARI TOIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2310952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SIRLEI BRUSAMARELLO PEDROSO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2310955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 003/2019, de 30 de julho de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.604, de 07 de novembro de 2019, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 - MICRO ÁREA 07)

BEATRIZ DOS SANTOS KROHN

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 18)

JÚLIA CRISTINA TREVISOL

ASSISTENTE SOCIAL

GRACIELE REGINA BIZELLO

AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS

FABRICIO DEL SANT

TELEFONISTA

ELIAKI MARCELI ZANINI

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2310957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GISELE REGINA ORZECHOSKI

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

JOVANA NEINAS
DAIANE PAVIN
CLEUSA DE FATIMA TELLES FANTINELI

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2020 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIA PATRÍCIA FINCH VON DENTZ)

Publicação Nº 2310897

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 04/2020.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo CONSIDERANDO,

QUE a servidora Patrícia Finch Von Dentz fora nomeada através da Portaria nº 01/2015 de 07 de janeiro de 2015 para o cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 06 de janeiro de 2019 o quarto período aquisitivo de férias;

QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) após completar o período aquisitivo o servidor público terá direto a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir neste momento de 15(quinze) dias de férias.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária Patrícia Finch Von Dentz, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores, matrícula nº 142, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) no período compreendido entre 15 de janeiro a 29 de janeiro de 2020.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 06 de janeiro 2020.

ISOLDI WILL	Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores	Secretária

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - SRP - PR Nº 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2312489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/01/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA DIVERSOS AMBIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - TP 001/2020

Publicação Nº 2312487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/01/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DO PROJETO DE INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.576, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311036

DECRETO Nº 6.576, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 168/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 120/2019, do Contrato nº 006/2020, de 10 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a empresa TOPE BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.304.528/0001-04, tendo assinado a Ata de Registro de Preço nº 90/2019 em 27 de novembro de 2019, se recusou em assinar o Contrato nº 006/2020, de 10 de janeiro de 2020, cujo objeto consiste na "aquisição de conjuntos de uniformes escolares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste/SC", alegando a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado para a entrega das mercadorias;

CONSIDERANDO que referida empresa, ao participar do Processo Licitatório nº 168/2019, declarou expressamente ter tomado conhecimento de todas as informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações, tendo inclusive apresentado lances verbais com desconto suficiente para adjudicar o lote em R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), quando o valor máximo constante no edital de abertura era de R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação da licitante que apresentou a segunda melhor proposta, tendo em vista que o edital do certame licitatório (item 17.2) permite a convocação desta, caso forneça o lote licitado no mesmo preço e condições da proposta vencedora, bem como condiciona a convocação ao caso de recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço pela vencedora, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO a necessidade premente de confecção das peças de vestuário de que trata o Processo Licitatório, haja vista a intenção em doar conjuntos de uniformes escolares aos alunos novos ou carentes da rede municipal de ensino, já no primeiro dia letivo, ou seja, em 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista que alguns educandos não possuem condições financeiras para adquirir uniforme escolar;

CONSIDERANDO que a entrega do material objeto do certame em data posterior não atenderá, de imediato, as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, fazendo-se necessária a abertura de novo processo licitatório como medida necessária ao cumprimento do princípio da finalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a disposição do tem 22.1 do edital de abertura do certame, no sentido de que a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de sanar os apontamentos relatados, faz-se necessário proceder-se a revogação do Processo Licitatório, medida prevista nos artigos 64, § 2º e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato em questão, tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo, eis que a empresa Tope Brasil Ltda. ME não iniciou e nem pretende iniciar a prestação do serviço, objeto do Contrato nº 006/2020, de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 168/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 120/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de conjuntos de uniformes escolares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste/SC", e, consequentemente, a Ata de Registro de Preços nº 90/2019, com efeitos ex nunc.

Art. 2º Fica determinada a revogação do Contrato nº 006/2020, de 10 de janeiro de 2020, devido a recusa de assinatura da empresa Tope Brasil Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.304.528/0001-04, cujo objeto consiste na "aquisição de conjuntos de uniformes escolares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste/SC", com efeitos ex tunc.
Parágrafo único. A análise quanto ao descumprimento contratual mencionado no caput e à aplicação das respectivas penalidades administrativas, será realizada por intermédio de processo administrativo que tramitará em apenso ao Processo Licitatório nº 168/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 120/2019, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312518

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.556, de 20 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 080/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JAQUELINE NOVELLO BORGES, aprovada no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 03 de Fevereiro de 2020.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312521

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.556, de 20 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 092/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor CESAR AUGUSTO CENCI, aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07, da lei nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312524

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.556, de 20 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 092/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ADILSON RAMPANELLI, aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311336

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 232, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e na Lei Complementar;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 105/2020 do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Revogar, a portaria n° 035, de 02 de Janeiro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311337

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº104/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ROGERIO TEODORO CABERLON, matrícula nº 1462/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311339

PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal EDENILSON RAFAEL MENDO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01, licença por motivo do falecimento de seu filho, no período de 10 a 14 de janeiro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2311341

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, MARISTELA INES BATTISTI BIANCHET, ocupante do cargo de Professor de Artes, matricula 1390/01, para atuar na Biblioteca Pública Municipal, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2312526

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 018/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JULIANA DE MELO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 03 de Fevereiro de 2020.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 023/2020

Publicação Nº 2312179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 023/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora PRISCILA ROSA PACHECO, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 06/01/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 024/2020

Publicação Nº 2312184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 024/2020
Concede férias a servidora MICHELLE NALOVAIKO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MICHELLE NALOVAIKO, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 10 dias que gozará a partir de 27/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 025/2020

Publicação Nº 2312186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 025/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 05/01/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Schroeder

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2019-PMS

Publicação Nº 2312543

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 189/2019-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº 104/2019-PMS

DECISÃO

Considerando os fatos narrados, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico nº 002/2020-PROJUR, no sentido de DETERMINAR a REVOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 189/2019-PMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019-PMS, que resultou na contratação da empresa GENTE SEGURADORA S/A, através do Contrato de nº 104/2019-PMS.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018-PMS

Publicação Nº 2312544

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 23/2018-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº 10/2018-PMS

DECISÃO

Considerando os fatos narrados, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico nº 003/2020-PROJUR, no sentido de DETERMINAR a REVOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2018-PMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PMS, e consequentemente o Contrato Administrativo nº 18/2018-PMS e seus respectivos termos aditivos, que resultaram na contratação da empresa CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2020 - FMS

Publicação Nº 2311822

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Reunidas Transportes S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.176.082/0001-80, estabelecida na rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, Caçador, SC, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente Sr. Selvino Caramori Filho, brasileiro, divorciado, CPF nº 582.860.129-68, residente e domiciliado na rua Curitibanos, nº 26, Centro, Caçador, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada para transporte e entrega de caixas térmicas contendo amostras biológicas para diagnóstico imediato e ou animais com peçonha para laboratório de apoio LACEM, localizados nos municípios de Joaçaba/SC e Florianópolis/SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.000,00 (seis mil reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 13/01/2020.

Flávio Joel Zolet Selvino Caramori Filho
Secretário Municipal da Saúde Reunidas Transportes S.A. Contratante Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Publicação Nº 2311459

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1300676	Nathielen Caroline Schoeler	18º

Art. 2º A convocada por este Edital deverá comparecer, preferencialmente até dia 20 de janeiro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2020.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 43/2019		**Licitação: 22/2019 - PR**	**Data da Homologação: 13/01/2020**						
Fornecedor: 11047		**- REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**							
1	433408912	COLETA, TRANSPORTE E ETREGA DE CAIXA TÉRMICA COM MATERIAL IMUNOBIOLÓGICO PARA ANÁLISE DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS E JOAÇABA.	REUNIDAS	SERV	120,000	0,0000	50,0000	6.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		120,000			6.000,00	

Seara, 13 de Janeiro de 2020.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2311064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020..
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 15 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011.2020 DE 07 DE JANEIRO 2020

Publicação Nº 2311811

PORTARIA Nº. 011/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº014/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS – para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE "PEDIATRIA" ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	HELPMED SAÚDE LTDA		
CNPJ Nº:	04.770.650/0001-77		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
E-MAIL	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	Assistente Administrativo		
CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
E-MAIL	saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 012/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312556

PORTARIA Nº 012/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RAFAEL KOCH DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL KOCH, portador do CPF nº. 095.352.469-84, RG n°. 5.543.524 SSP/SC, do Cargo de Educador Social De Pedagogia, lotado junto à Secretaria de Assistência Social, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUCAO 01

Publicação Nº 2312529

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO AGENOR BRESOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado a seguinte Resolução:

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as Férias do Servidor Público Municipal AGENOR BRESOLIN, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Câmara de Vereadores de Serra Alta, do período de 09 de janeiro de 2020 à 09 de fevereiro de 2020, ficando a critério da Câmara Municipal de Vereadores concede-las em outro momento oportuno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 08 de janeiro de 2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

RESOLUCAO 02

Publicação Nº 2312541

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICO SILVANA DE GREGORI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado a seguinte Resolução:

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as Férias da Servidora Pública Municipal SILVANA DE GREGORI, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotado na Câmara de Vereadores de Serra Alta, do período de 09 de janeiro de 2020 à 09 de fevereiro de 2020, ficando a critério da Câmara Municipal de Vereadores concede-las em outro momento oportuno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 08 de janeiro de 2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

02/2020 AVISO SEIXO

Publicação Nº 2311657

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 02/2020
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 03/2019
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de seixo, através de empresa devidamente licenciada, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 27/01/2020 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de janeiro de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

67/2019 AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2311654

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONVITE PMS Nº 36/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 67/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de eventuais projetos de engenharia para pavimentação de ruas (com lajota e asfalto) no Município de Siderópolis visando à melhoria da infraestrutura.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que após julgamento do recurso na fase de habilitação da licitação acima epigrafada fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 16/01/2020 às 09h00min.
Siderópolis, 14 de janeiro de 2020.

Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020/SAMAE

Publicação Nº 2312542

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o objetivo registar preços para contratação de empresa especializada na implantação e na manutenção de Software de código fonte livre - GSAN - (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento), compreendendo o sistema comercial e operacional, além da implantação do sistema GEOSAN com integração ao GSAN, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 110.697,53.
Processo Licitatório nº 14/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 13 de janeiro de 2020
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativa do Samae

RESOLUÇÃO 004/2020

Publicação Nº 2312032

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº. 004/2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias a servidora VANESSA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, tendo já cumprido o período aquisitivo 2018/2019, gozando desta prerrogativa entre os dias 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2° - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento De Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Registrado publicado nesta Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO FREITAS
1° Secretário

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 178/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

Publicação Nº 2311791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 178/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JULIO FUGANTI. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, representada neste ato por ;
2) VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, não representada neste ato;
3) PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO com o valor total de R$ 1.033.408,45 (um milhão trinta e três mil quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), 2) VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA com o valor total de R$ 1.022.908,42 (um milhão vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), 3) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI com o valor total de R$ 1.028.432,58 (um milhão vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 1.022.908,42 (um milhão vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos). No entanto, considerando que a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI é uma empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no Art. 44 § 1º da lei 123/2006, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente uma nova proposta de preço. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 14 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

_____não presente_____
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

_____não presente_____
PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2311016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Contrato 001/2020
Processo Licitatório n. 190/2019 Pregão Presencial n. 094/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA QUADRA COBERTA DO IRAKITAN. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME. Valor total: R$ 21.287,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

Tangará, 14 de Janeiro de 2020.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

DECRETO Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2312010

DECRETO Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 13.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 13.000,00

Art. 3º. Torna sem efeito a suplementação da dotação orçamentária abaixo especificada constante do decreto nº 185/2019 de 30/12/2019.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2037
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 12.456,66

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. "FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2312012

DECRETO Nº 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
"FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 de conformidade com as Leis Municipais nsº 2.469/2019 e 2.483/2019 .

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal do Desembolso Para o Exercício Financeiro de 2020, consolidando a Administração Direta e Indireta.

Paragrafo Único. O Anexo I deste Decreto estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação, enquanto o anexo II estipula a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2020.

Art. 2º A Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o exercício de 2020, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio fiscal e financeiro.

Art. 3º Havendo incremento das receitas em valores superiores aos fixados neste Decreto ficam os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso reajustado nos mesmos percentuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004 HMFR, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312333

PORTARIA Nº. 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e. e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora MARLY CLEUNICE GOMES DE OLIVEIRA FRITSCHE, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 005 - CLASSE C, a partir de 16/01/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 13 DE
JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº. 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2312336

PORTARIA Nº. 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e. e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 003 – CLASSE A, a partir de 13/01/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº. 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2312337

PORTARIA Nº. 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e. e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado classificatório no concurso público, realizado em conformidade com o edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do decreto homologatório nº 141/2019, de 11 de novembro de 2019.

Com amparo, no Art. 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c Art. 15, inciso II da Lei Complementar nº 057, de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017, de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público EDUARDO XAVIER CALZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE SECRETARIA

DE SAÚDE – NIVEL 008 – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 14/01/2020.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 14 DE JANEIRO DE 2020.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PR 005/2020

Publicação Nº 2310920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 007/2020 Pregão Presencial n. 005/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 27/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 14 de Janeiro de 2020.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
Prefeito Municipal e.e

PR 006/2020

Publicação Nº 2310922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 008/2020 Pregão Presencial n. 006/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 28/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 14 de Janeiro de 2020.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
Prefeito Municipal e.e

PR 007/2020

Publicação Nº 2310921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 009/2020 Pregão Presencial n. 007/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS PARA COMPETIÇÕES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 28/01/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 14 de Janeiro de 2020.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
Prefeito Municipal e.e

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PLANO ANUAL DE AUDITORIA E NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 2020

Publicação Nº 2312329

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

PLANO ANUAL DE AUDITORIA E NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 2020

Tangará-SC, janeiro/2020

Revisão: 00
1. APRESENTAÇÃO
O Sistema de Controle Interno do Município de Tangará, vinculado ao Poder Executivo Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº. 1.638 de 18 de dezembro de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 060, de 20 de dezembro de 2004 a qual definem suas atribuições.

2. PLANO ANUAL AUDITORIA E NORMATIZAÇÃO
O Plano Anual de Auditoria e Normatização do Sistema de Controle Interno-2020, tem por objetivo nortear os trabalhos da Controladoria, visando a atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades do órgão, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município de Tangará.

3. AÇÕES PREVISTAS
O elenco de ações que compõe o presente Plano, foi elaborado conforme a disponibilidade do órgão, considerando haver 01 (um) controlador interno no município.

4. PLANO DE AUDITORIA - 2020

AUDITORIA	OBJETIVO	PERIODO	SETOR	SECRETARIA
IN CI 001/2013	Cumprimento da IN CI 001/2013, DO USO DE VEICULOS, da Administração Direta e Indireta do Município.	Março	Todos	Administração
	Análise de Processos Licitatórios na modalidade Pregão – Por amostragem e aleatório.	Junho	Todos	Administração
IN CI 002/2019	Verificar o cumprimento da IN sobre Procedimentos para a Autorização da Despesa no Município de Tangará.	Julho	Todos	Todas

Sugestões de Auditorias da Administração:
Não houveram sugestões de Auditorias.
Instruções Normativas a serem realizadas:
Procedimentos em Compras Diretas;
Procedimentos para Prestação de Contas das Entidades que receberam recursos, nos termos da Lei 13.019/14;

Acompanhamentos mensais:
- Acompanhar mensalmente, o nível de execução das despesas com exigências de limites mínimos ou máximos: Pessoal, Educação e Saúde.
- Analisar as prestações de contas e emitir parecer.
- Analisar as contratações e emitir parecer sobre as mesmas.
- Emissão de Pareceres, Recomendações, Instruções Normativas, Notificações e Ofícios de recomendações sobre diversos assuntos às Secretarias do Município.
- Acompanhamento da regularidade dos Órgãos Entidades da Administração, através de ATOS DE VISTORIAS.
- Atendimento às solicitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC
- Acompanhamento das Publicações Legais.
- Acompanhamento dos gastos públicos;
- Elaboração do Relatório Quadrimestral, conforme no artigo 9º § 4º da LC nº 101 de 04 de maio de 2.000.
- Acompanhamento do Portal da Transparência.
- Outros Atos pertinentes a Controladoria.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Sistema de Controle Interno do Município de Tangará é responsável pelos Atos de Auditorias, podendo este órgão solicitar equipe de apoio, documentações, alterar prazos das Auditorias e efetuar revisões sobre o que será Auditado, e efetuar outras Auditorias, IN e Vistorias fora do Plano Anual/2020.

Tangará, 14 de janeiro de 2020

Patrícia Zanotto Fiorese
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Ciente,

VALMOR ANTONIO VIVIAN
Prefeito Municipal E.E

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2309556

PORTARIA Nº. 036/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCOS GALVÃO, Farmacêutico, Matrícula nº. 583/04, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de Janeiro de 2020 a 13 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de janeiro de dois mil e vinte.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FME/2020

Publicação Nº 2310910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FME/2020

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2020

Publicação Nº 2310917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Transporte para Moradores do Bairro Pernambuco a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2020, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2020 DISPENSA Nº 003/PMT2020

Publicação Nº 2311058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 008/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 003/PMT/2020
Objeto: Aquisição de Notebooks Corporativos para Atender as Demandas do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
Valor: R$. 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 009/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FME/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FME/2019

Publicação Nº 2311155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/FME/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FME/2019

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para os eventos a serem realizados no ano de 2020, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CASA DOS TROFÉUS LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, no valor de R$ 99.206,40 (Noventa e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: CSM EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, foi vencedora do item: 07, no valor de R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

Publicação Nº 2310887

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DO ANFITEATRO LEDA REGINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAIZA LTDA ME com o valor global de 58.509,39 (Cinq-enta e oito mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 145/PMT/2019

Publicação Nº 2311240

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 145/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 10/01/2020 Á 09/03/2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 145/PMT/19

Publicação Nº 2311307

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 145/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA – EPP

VALOR ADITIVADO: COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 145/PMT/2019, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2019, QUE ERA DE R$ 131.151,07 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO DE 15,3729%, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 151.312,81 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO ADITIVADO O VALOR DE R$ 20.161,74 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/PMT/2020

Publicação Nº 2310888

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DO ANFITEATRO LEDA REGINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 58.509,39 (Cinq-enta e oito mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos)

TIJUCAS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/2020

Publicação Nº 2311287

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – BOMBEIROS.

CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 009/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMT/2020

Publicação Nº 2311288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Material de prevenção a incêndios para a Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/PMT/2020

Publicação Nº 2311289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Material de Construção para as ações da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 30 de Janeiro de 2020, as 08h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

1º TA AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2019 COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2311104

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 01/2019 - Colaboração
Concedente: Município de Timbé do Sul
Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbe Do Sul
Objeto: Alteração do objeto e do valor estabelecidos no Termo de Parceria nº 03/2018 - Colaboração.
Cláusula Segunda –Fica alterado o objeto do Termo de Parceria nº 01/2019 – Colaboração, com a rescisão de 01 (um) motorista e a contratação de novo funcionário para exercer a função, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Cláusula Terceira - O valor previsto na Cláusula Quinta do Termo de Parceria de origem, de R$ 93.041,79 (noventa e três mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), fica acrescido de R$ 3.077,37 (três mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), restando em R$ 96.119,16 (noventa e seis mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado.
Timbe do Sul/SC, 01/11/2019

3º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TITULO PRECÁRIO

Publicação Nº 2310964

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

3º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso a título Precário
Cedente: Município de Timbé do Sul
Cessionária: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão
Objeto: Funcionamento de atendimento médico, hospitalar e ambulatorial, assegurando a manutenção do atendimento para nossa população, com o pleno uso do bem: dois prédios de alvenaria com área total de 1.005,50m².
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2310878

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49, com sede na Rua Pedro Panatta, 200 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 86.535,12 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul desenvolve há mais de 30 (trinta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Timbé do Sul/SC, 14 de janeiro de 2020.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020 CONVÊNIO_FMS

Publicação Nº 2310927

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Parceria nº 01/2020 - Convênio
Administração Pública: Município de Timbé do Sul
Organização da Sociedade Civil: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão
Objeto: Atendimento gratuito hospitalar de urgência e emergência às pessoas residentes ou domiciliadas no território do CONCEDENTE, que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de urgência e emergência 24 horas e serviço de pronto atendimento hospitalar e ambulatorial, fora dos horários de funcionamento do sistema de saúde da CONCEDENTE, compreendendo das 19h01min as 06h59min de segunda a sexta feira e urgência e emergência 24 horas e serviço de pronto atendimento hospitalar e ambulatorial 24 horas aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)
Vigência: 14/01/2020 a 30/09/2020

Timbó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1/2020

Publicação Nº 2311940

Portaria nº 1/2020
Concede férias ao servidor Éverton Bica Pedroso, Assessor Parlamentar Especial na Câmara Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, III, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 à 08/01/2020, ao Servidor Éverton Bica Pedroso, Assessor Parlamentar Especial na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Converter as férias concedidas por este ato em abono pecuniário, com fundamento no art. 80 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Timbó.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 14 de janeiro de 2020.

Guilherme Voig Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 2/2020

Publicação Nº 2311953

Portaria nº 2/2020
Concede férias à servidora Mary Léa Ferrari Spindola, Assessora Parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, III, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 à 08/01/2020, à Servidora Mary Léa Ferrari Spindola, Assessora Parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Converter as férias concedidas por este ato em abono pecuniário, com fundamento no art. 80 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Timbó.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 14 de janeiro de 2020.

Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2311266

Número da Lei:
3402

Ano da Lei:
2018

Data da Lei:
19/12/2018

DECRETO Nº 4846, de 17 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 874.066,86 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 3402 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190 00000000000000.01000000	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 01000000	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01020000	150.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01020000	150.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.539,67(vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01330200	20.539,67

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810110800000000 - 01330200	20.539,67

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.253,62(quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01380200	41.253,62

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110300000000 - 01380200	41.253,62

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01380500	10.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.01380500	10.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.34490 00000000000000.01080000	60.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33391 00000000000000.01080000	60.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190 00000000000000.01010000	26.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01010000	26.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.34490 00000000000000.01080000	22.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4113802110000000000 - 01080000	22.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33390 00000000000000.01000000	146.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 01000000	146.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.34490 00000000000000.01000000	100.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111802310000000000 - 01000000	100.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190 00000000000000.01190000	49.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190 00000000000000.01180000	49.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190 00000000000000.01180000	205.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 01180000	205.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.519,34(três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390 00000000000000.01120100	3.519,34

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4191001110200000000 - 01120100	3.519,34

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0015.0452.0020.2033.33390 00000000000000.03080000	8.000,00
Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03080000	8.000,00
Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.754,23(sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Finanças	05.001.0004.0123.0004.2006.33390 00000000000000.01500000	7.754,23
Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110000000000 - 01500000	7.754,23
Art. 31 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Três Barras - Santa Catarina, 17 de dezembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de planejamento orçamentário

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 06/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312490

PORTARIA Nº 06/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA ROZANI MARIANI BORGES A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017, a empregada ROZANI MARIANI BORGES, ocupante do emprego de MOTORISTA I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 07/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312491

PORTARIA Nº 07/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019, a empregada CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do emprego de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 08/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312493

PORTARIA Nº 08/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JOANA DE FATIMA LEGNANI A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017, a empregada JOANA DE FATIMA LEGNANI, ocupante do emprego de ASSISNTENTE DE SAÚDE BUCAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 09/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312494

PORTARIA Nº 09/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA TAISE VERONEZI BASCHIROTTO A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2017, a empregada TAISE VERONEZI BASCHIROTTO, ocupante do emprego de DENTISTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 10/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312496

PORTARIA Nº 10/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA RAVENA PAVEI JACINTO A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017, a empregada RAVENA PAVEI JACINTO, ocupante do emprego de ENFERMEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 11/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312497

PORTARIA Nº 11/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA ELIARA FRANCINE COSTA GOMES A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017, a empregada ELIARA FRANCINE COSTA GOMES, ocupante do emprego de FARMACEUTICA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 12/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312498

PORTARIA Nº 12/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARIA LUIZA NESI SCUSSEL A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002, a empregada MARIA LUIZA NESI SCUSSEL, ocupante do emprego de TECNICA EM ENFERMAGEM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 13/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312500

PORTARIA Nº 13/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA CLAUDILENE EVA DA SILVA A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2008 a 03 de julho de 2009, a empregada CLAUDILENE EVA DA SILVA, ocupante do emprego de RECEPCIONISTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 14/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312502

PORTARIA Nº 14/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JESSICA KURTZ VIEIRA A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, a empregada JESSICA KURTZ VIERIA, ocupante do emprego de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 15/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312505

PORTARIA Nº 15/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARLI DOS SANTOS A CONTAR DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2001 a 12 de março de 2002, a empregada MARLI DOS SANTOS, ocupante do emprego de ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 16/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2312512

PORTARIA Nº 16/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA DIANA LEVATI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (trinta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, a empregada DIANA LEVATI, ocupante do emprego de ASSESSOR ESPECÍFICO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 01

Publicação Nº 2311538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futuras prestações de serviços com trator esteira (ano de fabricação não podendo ser inferior a 2010, de grande porte, peso operacional mínimo de 19 toneladas, com escarificador de no mínimo 3 dentes, lâmina com tamanho mínimo de 4,00 m x 1,00m, potência mínima de 150hp. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 27/01/2020 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

PREGÃO 01 FUNTREV

Publicação Nº 2312081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TREVISO/SC- FUNTREV
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TREVISO/SC- FUNTREV, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item para aquisição de um veículo zero quilometro, ano/modelo 2020 ou 2020/2021, combustível FLEX (álcool e gasolina), cor branca, com no mínimo 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco do motorista com regulagem em altura, sensor de estacionamento, faróis de neblina, vidros traseiros e dianteiros elétricos, sistema multimídia com entrada USB, tração 4 x 2, potência mínima de 120 CV, caixa de câmbio manual, 5 velocidades, cabine dupla, carga útil mínima de 600 kg, freios ABS, direção eletrohidráulica e motor mínimo de 1.6 16 V., de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 27/01/2020 às 11h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Manlio João Pagani
Diretor Superintendente da FUNTREV

PREGÃO 02

Publicação Nº 2311539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futuras prestações de serviços de até 1.000 horas com Escavadeira Hidráulica (potência mínima de 170 HP, peso operacional de no mínimo 23.000 Kg, capacidade da caçamba (concha) de no mínimo 1,5 m³ e ano mínimo de fabricação 2010) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 27/01/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

PREGÃO 03

Publicação Nº 2311541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futuras prestações de serviços com caminhão basculante, traçado, com potência mínima de 200 CV e capacidade da caçamba mínima de 12 m³ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 27/01/2020 às 09h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

PREGÃO 47/2019

Publicação Nº 2311542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Aquisição de 01 micro ônibus para transporte escolar, conforme descrito no Termo de Referência e no Termo de Convênio nº 2019 TR 1406, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 27/01/2020 às 10h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Marilene Torazzi
Secretaria Municipal de Planejamento

TOMADA DE PREÇO 02/2019

Publicação Nº 2311543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Treviso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo menor preço global para PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA DO BALNEÁRIO RIO MANIN, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha de orçamento, planilha de cronograma, projetos e de acordo com o CONVENIO Nº: 871060/2018, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços será realizada no dia 30/01/2020 às 07h30min no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 14 de janeiro de 2020.
Marilene Torazzi
Secretaria Municipal de Planejamento

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 2091/2020

Publicação Nº 2312488

DECRETO Nº 2091, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, atualizando o valor do piso municipal da categoria funcional.

AQUILES BAMBERG, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 025/2010,
DECRETA:
Art. 1o Fica reajustado o valor do piso municipal, em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar 025/2010, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses em 4,4816% (quatro inteiros e quatro mil, oitocentos e dezesseis milésimos por cento), passando assim o valor do piso municipal de R$ 372,31 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), para o valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
Art. 2º A revisão que trata o caput do artigo anterior será também aplicada para os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tunápolis, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1085/2012 de 28 de junho de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 14 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA 5223/2020

Publicação Nº 2312483

PORTARIA Nº. 5.253/2020
Em 13 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Pública de cargo efetivo,ELIANA BOHNEN, função gratificada de 30% (trinta por cento), conforme Lei Complementar nº. 047/2015 sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO AGRICULTURA,com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, neste Município.
Art.2° - Esta Portaria em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 13 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA 5224/2020

Publicação Nº 2312485

PORTARIA Nº. 5.254/2020
Em 15 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, EDEMAR JOSÉ EPPING, com cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível TSG2 – A-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 15 de Janeiro de 2020

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2310901

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 14/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 27 de janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, MATERIAIS UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO URBANISMO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h15min do dia 27 de janeiro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE COMPRA N°.: 24/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2020

Publicação Nº 2312453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 24/2020
Pregão Presencial n°: 17/2020
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 15/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 31 de Janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através do REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h do dia 31 de Janeiro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE COMPRA N°.:25/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2312454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.:25/2020
Pregão Presencial n°: 18/2020
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 15/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 31 de Janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA DESTINADA PARA LOCAIS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 10h15min do dia 31 de Janeiro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE COMPRA N°.:26/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2312554

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.:26/2020
Pregão Presencial n°: 19/2020
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 15/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 27 de Janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 16h do dia 27 de Janeiro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº10/2020 - PREGÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2311723

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2020
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 27 de janeiro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO TP 015/2019

Publicação Nº 2311487

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura, forro e rede elétrica de duas salas da Escola Nucleada Rio Vacarianos, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, conforme anexos do edital.
EMPRESA VENCEDORA: Ivair Donizete Guedes. CNPJ 32.230.964/0001-12. Foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 19.545,22 (dezenove quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - FMS N° 03/2020

Publicação Nº 2311009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/FMS

Objeto: Tem por objetivo a aquisição PARCELADA de materiais médico hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga, com qualidade e pontualidade, para o exercício do ano de 2020. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 27/01/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h:30 dia 27/01/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 01/2020

Publicação Nº 2311656

DECRETO GP/N° 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Altera função do servidor CLEBER LUIZ CESCONETTO, para Assessor Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com o Decreto nº 15, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Alterar função do servidor CLEBER LUIZ CESCONETTO, ocupante da vaga de Assessor Jurídico Adjunto, para Assessor Jurídico – GDA-31, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de janeiro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2310962

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno; e art. 98, da Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019, promulga o seguinte:

ATO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA GISLAINE DOMINGA DAMIN, OFICIAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à Servidora GISLAINE DOMINGA DAMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo (PE-03), no percentual de 1,5% (um e meio por cento), referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 14 de janeiro de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 14 de janeiro de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 05/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 2312249

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Psicólogo, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

• Cristiane Amadei

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 16/01/2020 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 14 de janeiro de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/FMS

Publicação Nº 2311948

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 02/2020/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 02/2020/FMS
Objeto: Contratação de serviços de elaboração de processo seletivo.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 27/01/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - PMV - RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2311640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE DA ETAPA 03 DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE - PRAÇA DO CONHECIMENTO (RUA ANTÔNIO FÁVERO E AVENIDA BEIRA RIO, CENTRO) E, EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa DFG Construtora Eireli por apresentar o valor de R$ 3.076.071,56 (três milhões, setenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 14 de janeiro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 17.186/2020

Publicação Nº 2312341

DECRETO Nº 17.186/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para articular o Projeto de Ensino Integral para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Designa servidores para articular o Projeto de Ensino Integral para o ano letivo de 2020, instituído pelo Resolução 001/2018 do Conselho Municipal de Educação a partir de 3 de fevereiro de 2020:

- Vanir Aparecida Novaes – E.E.B.M Criança do Futuro
- Rosani Paula Viergutz - E.E.B.M Gabriel Bogoni
- Daizy Nice Ugolini Rigo - E.E.B.M Fidelis Fantin
- Josiane Aparecida Zago - E.E.B.M Paulo Fioravante Penso
- Fernanda Debiasi Melz - E.E.B.M Vilson Pedro Kleinubing
- Mariane Marcondes - E.E.B.M Joaquim Amarante
- Jucelia Das Graças Ribeiro - E.E.B.M Prefeito Waldemar Kleinubing

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.621/19, produzindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Videira, 13 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FME

Publicação Nº 2310953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FME

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FME
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECÂNICA GERAL" PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA QJZ-3305 DE USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR: R$ 370,08 (trezentos e setenta reais e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 14 de janeiro de 2020.

Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0203/2019

Publicação Nº 2312271

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DYLVANNE ALVES DOS SANTOS
CPF: 056.671.043-93
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 30 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0472/2019

Publicação Nº 2312274

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO HENNING
CPF: 678.611.139-49
VIGÊNCIA: de 01 de Outubro de 2019 até 01 de Março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMV

Publicação Nº 2311044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2020
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " O IMPACTO DA NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS - A EC 103/2019 E O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 21 E 22 DE JANEIRO DE 2020, EM FLORIANÓPOLIS- SC PARA OS SERVIDORES FELIPE COMELLI MELOTTO, IZABEL APARECIDA BALBINOTT E JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 14 de janeiro de 2020.

Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

PORTARIA Nº 0059/2020

Publicação Nº 2312339

PORTARIA nº 0059/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 343/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, o gozo de férias da servidora VANIA URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Videira, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DE RECURSO TP 29/2019 - PMV

Publicação Nº 2311545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 29/2019-PMV
A Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira , torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO EIXO CULTURAL DE VIDEIRA, NA RUA PADRE ANCHIETA, ENTRE AS ESQUINAS DA RUA CAMPOS NOVOS E RUA SELEDONIA SELBACH, PARTE DA PRAÇA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL E PRAÇA EM FRENTE À IGREJA MATRIZ, BAIRRO MATRIZ, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.479,36M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, foi recebido e no mérito julgado IMPROCEDENTE. Designando o dia 20/01/2020 às 09:00 para a reabertura da sessão da ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 – PMV.
Videira, 14 de janeiro de 2020.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 06/2020 - PMV

Publicação Nº 2311807

Termo Aditivo nº 06/2020
Contrato/CT nº 54/2019
Processo: TP 06/2019-PMV
Contratado: GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2019 por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 14/01/2020 até 12/02/2020.
Data: 14/01/2020.

TERMO ADITIVO Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2312355

Termo Aditivo nº 07/2020
Contrato/CT nº 07/2017
Processo: PR 01/2017-FMS
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/02/2020 até 31/01/2021, bem como reajustar o valor contratual com base no IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (janeiro/2019 até dezembro/2019), no percentual de 7,317910%.
Valor: R$ 2.283.468,00.
Data: 14/01/2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DL 01/2020 - CMV

Publicação Nº 2311698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2020
CONTRATADO: JOANA PARAVISI CERON ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 14 de janeiro de 2020.
Carlos Demenek
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2312201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 01/2020 – CMV
PROCESSO: DL 01/2020 -CMV
CONTRATADA: JOANA PARAVISI CERON ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA DE VERADORES DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
VIGÊNCIA: de 14 de Janeiro de 2020 a 14 de Abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2020
Videira, 14 de Janeiro de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

PORTARIA 06 PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2311464

PORTARIA Nº 06/2020

Prorroga prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2017

CARLOS DEMENEK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no item 1.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, resolve que:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público referente ao edital nº 001/2017, a contar de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020.

Videira (SC), 14 de janeiro de 2020.

CARLOS DEMENEK
Presidente

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

Publicação Nº 2311346

Processo nº 0011/2020 – Dispensa de Licitação nº 0004/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Adesão ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32, para desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, no valor mensal de R$ 6.770,00, vigência até 31/12/2020. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI.
Xanxerê/SC, 13 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N°0006/2020

Publicação Nº 2311330

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com os Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e Secretarias, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 27 de janeiro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 14 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 - PROFESSOR 1 -20 HORAS

Publicação Nº 2311052

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor 1 – 20 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 8:30 horas
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor 1 – 20 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
26	1831158	11/08/1983	Andreia Gomes
27	1798656	09/09/1997	Gabriela Czepanhik Rech
28	1799714	03/12/1988	Aline Zambon
29	1770277	11/09/1996	Gabriel Augusto Alves
30	1815540	05/05/1993	Kellen Cristina Bianchini
31	1826757	02/01/1980	Cristiane Piovezan Pazzinatto
32	1828403	03/11/1973	Idenir Pompermaier
33	1811462	26/10/1988	Renata Haline Carpenedo Grigol

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.

- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.
Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Publicação Nº 2311042

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor de Língua Estrangeira / Inglês em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:20 horas
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor de Língua Estrangeira / Inglês

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
4	1819509	28/05/1973	Estela Marcia De Lima Paz

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR 1 - 40 HORAS

Publicação Nº 2311086

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor 1 – 40 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 8:20
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor 1 – 40 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
PCD 2	1828675	20/06/1957	ILUCI TEREZINHA BENVENUTTI ZIBETTI

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como

desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR 1 MAGISTÉRIO - 20 HORAS -

Publicação Nº 2311091

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor Especial 1 Ensino Médio Magistério – 20 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 8:10
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor Especial 1 Ensino Médio Magistério – 20 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
01	1827446	06/07/1985	FABIANE PEREIRA

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

Publicação Nº 2311093

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor (Professor de Educação Especial) em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:00
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor (Professor de Educação Especial)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

16	1811352	02/10/1965	Marlene Vivan
17	1798476	22/08/1983	Eliane Giachini
18	1828739	29/06/1969	Ione Paulina Dos Santos
19	1823175	03/07/1985	Elizete Rizzatto
PCD	1827204	27/09/1977	Adriane Demarco Salini

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTERPRETE DE LIBRAS

Publicação Nº 2311063

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor (Professor de Educação Especial – Tradutor e Intérprete de Libras, Instrutor de LIBRAS) caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:15
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor (Professor de Educação Especial – Tradutor e Intérprete de Libras, Instrutor de LIBRAS)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2	1768008	27/10/1990	Franciele Aparecida Biotto

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 2
23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2311065

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor de Educação Física em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:40
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor de Educação Física

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	1833835	10/09/1998	Lucas Contini

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019 PROFESSOR ESPECIAL – ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Publicação Nº 2311082

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor Especial 1 – Ensino Médio – Magistério – 40 horas em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 8:00
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor Especial 1 – Ensino Médio – Magistério – 40 horas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1828734	23/09/1986	Luciana Toldo De Camargo

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011-2019- PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Publicação Nº 2311060

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor de Ciências e Professor de História em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:50
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor de Ciências

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	1826586	16/08/1992	Elis Regina Toldo

Professor de História

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	1831855	06/07/1985	Tiago Joao Benetti

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº011-2019 PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 2311048

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste ato CONVOCAR os abaixo nominados para o cargo de Professor de Artes em caráter temporário, na ordem de classificação, nos termos do Edital 011/2019.
Data:17/01/2020 às 9:30
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 011/2019 conforme ordem de classificação:
Professor de Artes

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	1833761	17/07/1991	Tayse Covatti
8	1767782	18/07/1996	Liliana Santos

ORIENTAÇÕES:

- O comparecimento pessoal do candidato acima relacionado é indispensável, sendo que o não comparecimento será considerado como desistência.
- Seguindo a ordem de classificação, o candidato poderá optar por uma das vagas disponíveis, conforme quadro de vagas em anexo.
- Em caso de não aceitação, o candidato deverá assinar declaração de desistência ou pedido de final de lista, sendo que a recusa ao assinar declaração será considerada como desistência.
- Após a formalização da escolha não haverá qualquer possibilidade de troca ou substituição a pedido.
- Assinada a declaração de aceitação da vaga, os candidatos receberão lista de documentos e exames que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 23/01/2020.
- Analisada a documentação, os candidatos serão encaminhados ao exame pré-admissional para posterior efetivação da contratação e exercício no cargo.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2018

Publicação Nº 2310906

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0162/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: TRANSPORTES MARTINS LTDA ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Crianças e Adolescentes com Veículo Microônibus, que frequentam o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme especificações e roteiros constantes neste Edital e Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2019, vigorando até 17 de abril de 2020, ou até homologação de novo Processo Licitatório, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 588/2019.
Xanxerê-SC, 17 de dezembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 0005/2020

Publicação Nº 2311361

Extrato de Contrato de Rateio nº 0005/2020
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
O presente Contrato de Rateio tem por objeto o desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA.
Valor total: R$ 81.240,00
Prazo: 31/12/2020.
Xanxerê-SC, 13 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2020

Publicação Nº 2312510

Extrato de Contrato nº 0006/2020
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR ME
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria para realização do Diagnóstico e o Plano Municipal da Pessoa Idosa de acordo com especificações em anexo.
Valor Total: R$ 15.433,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e três reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Xanxerê-SC, 13 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA N° 712/2019

Publicação Nº 2312278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 712/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto AJG nº 186/2016
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 02.01.2020 a 31.01.2020 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADELIA CARLIN RIBEIRO DE ALMEIDA, ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, ALCIMARA APARECIDA TOSS, ALINE BORTOLI, ANA CLAUDIA ROMERO, ANA JAQUELINE GARBOZZA, ANA PAULA SBERSE, ANAGELI APARECISA COSTA MENEGAZ DE VICENTIN, ANDREIA MAZUCO, ANDREIA MUNIZ SCHUSTER, ANGELICA MATTANA, ANGELITA ADRIANA CORREA, APARECIDA DE JESUS ARAUJO DE EURIK, BERENICE MAFFEI, CASSIA MARINA MATTE CANANI, CLARICE FERNANDES NUNES, CLARICE RAIMUNDI LANDSKRON, CLAUDIA MOLOSSI ZUFFO BAO, CLAUDINEIA CAMARGO, CLECI DETOFANO, CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA, CLEUNICE APARECIDA ALVES CAMARGO, CLEUSA INES SARTORI FIORINI, CLEUSA SPADOTTO, CLOVENIR SALETE RIGO GRIEBELER, DAIANE CRISTINA ALVES PEREIRA, DALITA FATIMA KOLSCHINSKI DE OLIVEIRA, DELCI BRANDELERO, DILCE DE MIRANDA FERREIRA, DIONE FEDERIZZI DELGADO DE OLIVEIRA, EDNA CORADI, EDVANIA TRENTIN RADAELLI, ELAINE GABIATTI, ELIZANGELA RISSI, ELIZETE CATARINA ADONA BENTO DA SILVA, EMILIA GRABOVSKI RUBAS, EVANI CARLA DE QUADROS VALIATI, FERNANDA DA SILVA, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDA ZANELLA BAZOTTI, FRANCIELE PORTELA DE SOUZA MORETTO, GABRIELA BARON, GELCIRA PICCOLLI, GENI DE OLIVEIRA, GISELI CRISTINA KEMPFER, GISMARI FATIMA DA CUNHA, GLEIKA DOS SANTOS, GRACIELE DE OLVEIRA PORTO, GREICIMARA BORTOLON, IARA HELENA LESSA, IDAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA FRIZZO, IDET BIN LOPES CORDEIRO, INEZ SALETE ABIDO, IRACI PIOVEZAN, IRENE MARIA BERGER CAOVILLA, IRENE MARIA DRESCH BAO, IRENI MARIA SARTORI, ISABEL CRISTINA SANTOS SILVEIRA, ITATIANA NARCISO FERNANDES, IVANETE LUCIA BEDIN, IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA, IVONETE PEREIRA, JANETE KOSLOSKI, JANETE LOURDES MOCELIN, JANETE TEREZINHA GAVENDA, JANICE MARIA DE DEUS DA SILVA BIAZUZ, JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA, JUDITE TREVISAN GOIS, JULIANE MANOELA DA SILVA, JURACI TEREZINHA BARFKNECHT, JUREMA DOS SANTOS, JUSARA RIBEIRO, KAREN CRISTINA DE ALMEIDA SANDRIN, KELEN MARIA DELGADO, KELEN STIEVEN PICOLOTTO, LEANDRA ANTONIA DE SAIBRO MACIEL, LEILA JUSTINA ABIDO FELLINI, LIAMARA MAROSTICA, LILIANA CECILIA DEBASTIANI, LINDAULA APARECIDA SCUSEL FERNANDES, LUCIANE MULINARI VICINI, LURDES ROSA ZAMPIERON, MAEVY TOLDO, MAGALI DE LOURDES SPADOTTO NOVELLO, MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, MARCIA PITTOL, MARCIA REGINA PAVAN, MARELISE DOS SANTOS, MARGARETE APARECIDA GOMES, MARIA CONSOLADORA SOZO DOS SANTOS, MARIA SALETE FUNGUETTO DIAS, MARIEDA FONTANIVE DA SILVA, MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, MARISA CAMARGO, MARISA DE FATIMA LINS MARTINS ARMENIO, MARISTELA APARECIDA VALIATI, MARLENE APARECIDA PAGANINI, MARLENE FATIMA BERGER DA SILVA, MARLENE MARIA BALSANELLO ARMANI, MARLETE DE ALMEIDA BASI, MARQUIELA TROMBETTA, MIRTES LUIZA PETZHOLD, MORGLAYNE MANUELLE BARRIQUEL TRINDADE, NATALINA GASPARETTO, NAURIA VERGINIA CANDATEN DA ROSA, NEIVA PASQUALI BATISTI, NEIVA TEREZINHA RODRIGUES WRZESINSKI, NELCI DAL BOSCO, NELCI ZANFERARI JOSE LUIZ, NERI TEREZINHA DA SILVA MACHADO, NEUSA CARVALHO, NEUSA DE LOURDES GASPAROTTO, NEUSA TORIANI TONET, ONEIDE KOSLOSKI, PATRICIA DE JESUS, PRISCILA FARIAS FERREIRA, REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBELINO, REJANE APARECIDA DOS SANTOS, ROSA MARIA BALDI DE OLIVEIRA, ROSANE CANCELIER FERRONATO, ROSANE LURDES MENEZES DIAS, ROSELI DA SILVA, ROSEMILDA FORTES, ROSIMAR AGDA GALLON DOS PASSOS, SAMANDA CRISTINE VIADESCKI, SANDRA CACIA LOPES MAZOCCO, SANDRA FERREIRA SOTTA, SANDRA MARTA SILVESTRE DA PAZ CIESLICK, SANDRA REGINA BENTO GOUVEIA, SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, SILVIA MARA DONINI, SIRLEY TERESINHA BAO, SOELI DE FATIMA RIBEIRO DE FREITAS, SOLANGE VIDAL DA COSTA, SUSANA MARCHI, SUZANA APARECIDA BRUGNAGO, TATIANA KATZER, TEREZINHA JOANA NARESSI TORIANI, THAYNA IARA FRIZON, VALDERES DOLIZETE ISOTTON, VALDEREZ DOS SANTOS FREITAG, VANEIDE BRUNETTO BRANDALISE, VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, VANY BRUNETTO, VERANA FATIMA WEINGARTNER, VIVIANE SILVA GONÇALVES, ZAIRA MARIA PERTILE VICARI, ZELIA SCHEIDET

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 02.01.2020 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Dezembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

Publicação Nº 2311887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 043/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 15.01.2020 a 24.01.2020 a Servidora Pública Municipal, a Sra. GRASIELA MEDEIROS BORBA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3098886116 e CPF n.º 012.768.360-74, nomeada conforme Decreto nº BLB 188/2012, reenquadrada conforme o Decreto nº AJG 198/2015 no cargo de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 000116/2020 datado de 14.01.2020.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
20.12.2012 a 19.12.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.01.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2311293

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cooperação nº 001/2020
Cooperante: Município de Xanxerê
Cooperado: Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Departamento de Administração Prisional – DEAP, Penitenciária Agrícola de Chapecó - Fundo Rotativo da Penitenciária.
Objeto: Tem por objeto a cooperação mútua entre a SECRETARIA com interveniência do DEAP e do MUNICIPIO, proporcionando oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto (trabalho externo) do PRESÍDIO REGIONAL DE XANXERÊ, em atividades de limpeza e manutenções nas vias públicas, e demais funções pertinentes à atividade fim do Munícipio ou complementares aos seus processos.
Prazo da cooperação: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
Xanxerê SC, 14/01/2020
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2018(PMXV)/CONVÊNIO N°005/2018 (PMIPM)

Publicação Nº 2310989

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/2018(PMXV)/CONVÊNIO N°005/2018 (PMIPM)
Partícipes: Município de Xavantina/SC e Município de Ipumirim/SC
Fundamentação Legal: Leis Municipais n° 1.506, de 29 de março de 2016 e 1.777 de 27 de abril de 2016 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO N°001/2018(PMXV)/CONVÊNIO N°005/2018 (PMIPM), firmado entre o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, previsto na Cláusula Oitava do termo originário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
Vigência: 15.01.2020 a 15.01.2021

PP 002/2020 PMXV

Publicação Nº 2311353

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 28/01/2020.
Abertura: dia 28/01/2020, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 14 de janeiro de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em exercício

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020

Publicação Nº 2311664

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ODAIR JOSE SALVAGNI 89791061904
Objeto: Aquisição de flores e floreiras destinadas a ornamentação e paisagismo na Praça Municipal Frei Bruno.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.99.00.00 (62/2020).
Vigência: 13/01/2020 a 13/03/2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0132/2019, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019.
Xaxim-SC, 13 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2020

Publicação Nº 2311881

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLORICULTURA ALAMANDA LTDA
Objeto: Aquisição de flores e floreiras destinadas a ornamentação e paisagismo na Praça Municipal Frei Bruno.
Dotação Orçamentária: 33.90.30.31.00.00 (62/2020).
Vigência: 13/01/2020 a 13/03/2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0132/2019, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019.
Xaxim-SC, 13 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

Publicação Nº 2311322

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SMART POINT LTDA ME
Objeto: Aquisição de Relógio Ponto (REP) c/ leitor biométrico vermelho e c/ cartão de proximidade RFID, contemplando os serviços de instalação e treinamento de servidores públicos visando a operação do equipamento e sistema de controle e aquisição de bobinas de papel térmico.
Dotação Orçamentária: MUNICÍPIO: 4.4.90.52.99.00.00.00 (12, 16, 42, 54, 58, 76, 94, 116, 119) e 33.90.30.99.00.00.00 (9); SAÚDE: 4.4.90.52.99.00.00.00 (11, 28) e 33.90.30.99.00.00.00 (12).
Vigência: 13/01/2020 a 13/03/2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0130/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 075/2019.
Xaxim-SC, 13 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2020

Publicação Nº 2311469

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações de acessibilidade do antigo SENAI onde será implantado um Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (45/2020).
Vigência: 13/01/2020 a 13/04/2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 137/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 005/2019.
Xaxim-SC, 13 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2311932

Processo Licitatório Nº 0011/2020
Dispensa de Licitação Nº 0001/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa GMC Assessoria E Consultoria Ltda, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando obter os procedimentos necessários de planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução, realização das provas e divulgação de todas as etapas do Concurso e Processo Seletivo para o quadro de pessoal do município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 14 de Janeiro de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMAI

RESOLUÇÃO 01.2020 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Publicação Nº 2312211

Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26 e, em especial

RESOLVE:
Art. 1°- Apresentar a Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), o Relatório de Atividades.

Art. 2° - Por esta Resolução submeto o referido relatório à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da AMAI, para deliberação.

Xanxerê, SC, 13 de janeiro de 2020.

ELIEZE COMACHIO
Presidente AMAI
Prefeita de São Domingos

RESOLUÇÃO 02.2020 APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Publicação Nº 2312216

Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

O Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), de acordo com o previsto no art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da AMAI, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, após análise do Relatório Contábil e Financeiro anexo, bem como dos balanços, notas, boletins de arrecadação, documentos fiscais e registros da Entidade;

Art. 2º Submeter à Assembleia Geral Ordinária a Prestação de Contas mencionada no Artigo 1º.

Xanxerê, SC, 13 de janeiro de 2020

Rafael Calza Prefeito de Bom Jesus		Gilberto Lazzari Prefeito de Faxinal dos Guedes
Volmir Fellipe Prefeito de Vargeão		Adilson Barella Prefeito de Marema
Leomar Roberto Listoni Prefeito de Passos Maia		Lírio Dagort Prefeito de xaxim

AMFRI

EDITAL 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2310987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 07 de Fevereiro de 2020 (sexta-feira), às 09h tendo como local a sede da AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral de metade mais 01 (um) dos municípios associados, conforme Art. 12 do Estatuto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h Abertura
Presidente da AMFRI – Fabricio José Satiro de Oliveira

09h05 Apresentação e Apreciação do Relatório das Atividades do Exercício de 2019

09h15 Apresentação e Apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2019

09h30 Eleição dos Membros da Diretoria
- Presidente
- Primeiro Vice-Presidente
- Segundo Vice-Presidente

09h45 Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

10h Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

10h15 Assuntos de Interesse da Associação

10h30 Encerramento

Itajaí (SC), 13 de Janeiro de 2020.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMFRI

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 26/2019

Publicação Nº 2310984

RESOLUÇÃO Nº 26/2019

O Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios de Santa Catarina – FECAM, Sr. RUI BRAUN, no uso de suas atribuições e deveres que lhe outorga o Estatuto Social da instituição, conforme dispõe o art. 36, inciso I, III, IV, VI e VIII,

CONSIDERANDO que os relatórios de auditoria contábil, financeira e administrativa da FECAM apontaram recomendações para aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis historicamente não promovidos pela instituição,

RESOLVE:
1. Publicar os laudos de avaliação dos bens móveis e automóveis da FECAM, os quais não foram revisados em anos anteriores, de acordo com as Normas de Auditoria das Demonstrações Contábeis TG 27 (R4).
1.1. Os laudos encontram-se publicados na íntegra no site da FECAM, no espaço destinado à Transparência, bem como os originais permanecer arquivados na sede da entidade, disponíveis para cópia, mediante requerimento de qualquer interessado.
2. Valores totais apurados pelos experts conforme dispostos nos respectivos laudos:
2.1. Automóveis (três automóveis): R$ 169.129,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais).
2.2. Imóvel sede (dez salas e doze garagens): R$ 4.668.261,34 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Florianópolis, SC, 17 de dezembro de 2019.
RUI BRAUN
Diretor Executivo da FECAM

Consórcios

AGIR

DECRETO N° 064/2020 - AGIR

Publicação Nº 2311768

DECRETO Nº 064/2020
APROVA E CONFERE PUBLICIDADE A ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, nas quais os representantes legais votaram e aprovaram a Eleição da Diretoria Executiva (Cargos: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e Conselho Fiscal (Cargos: Presidente, 02 (dois) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes), e após proclamado o candidato à Presidente da AGIR para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada e aprovada a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, quanto a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2020, com a seguinte composição:

I – Diretoria Executiva (Cláusula 24 – NPI AGIR):
Presidente - Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Sr. Marildo Domingos Felippi;
Vice-Presidente - Prefeito do Município Botuverá, Sr. José Luiz Colombi;
Tesoureiro – Prefeito do Município de Guabiruba, Sr. Matias Kohler.

II – Conselho Fiscal (Cláusula 29 – NPI AGIR):
Presidente - Prefeito do Município de Benedito Novo, Sr. Jean Michel Grundmann;
Membro Titular: Prefeito do Município de Brusque, Sr. Jonas Oscar Paegle;
Membro Titular: Prefeito do Município de Apiúna, Sr. José Gerson Gonçalves.
Membros Suplentes:
Prefeito do Município de Ascurra, Sr. Lairton Possamai;
Prefeito do Município de Rodeio, Sr. Paulo Roberto Weiss; e
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Blumenau (SC), em 06 de janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

DECRETO N° 065/2020 - AGIR

Publicação Nº 2312187

DECRETO Nº 065/2020
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,
CONSIDERANDO a emissão de termo de desistência formal e definitiva, na data de 03 de janeiro de 2020, protocolada pelo candidato Bruno Henrique Schappo Santos à nomeação ao cargo de Engenheiro Sanitarista conforme Decreto nº 063/2019 de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, em virtude de desistência formal:

CANDIDATO	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS	ENGENHEIRO SANITARISTA	Decreto n° 063/2019 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 06 de janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

DECRETO N° 066/2020 - AGIR

Publicação Nº 2312190

DECRETO Nº 066/2020
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e,

Considerando a realização de todos os trâmites legais e inerentes à realização do Concurso Público nº 001/2019 – AGIR, o qual se pautou e transcorreu dentro da estrita legalidade, e de acordo com o que preconiza o seu Estatuto e Regimento Interno; culminando ao final com sua Homologação e cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 22 de novembro de 2019, Edição nº 2985 pags. 1.756 a 1.761;

Considerando que o corpo técnico da AGIR encontra-se reduzido, e que a competência da regulação da prestação dos serviços públicos atende ao interesse público, sendo imprescindível o provimento dos cargos abaixo especificados;

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a regulação da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária, referência e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	REF	C/H	LOTAÇÃO
FABRICIO ESPERANDIO LOZ	Agente de Fiscalização	1º	01	40	Diretoria Administrativa e Institucional
CAROLINE GABRIELA HOSS	Engenheiro sanitarista	2º	53	40	Diretoria Administrativa e Institucional

Parágrafo Único - A posse ocorrerá no prazo de até trinta (30) dias contados da publicação do presente ato, nos termos do art. 10 do Estatuto dos Servidores – Anexo II, do Protocolo de Intenções da AGIR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 14 de janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

ARIS

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2312280

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 002/2020

Exoneração, o Sr. RAFAEL ANDRIN CRESTANI do cargo de COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Sr. RAFAEL ANDRIN CRESTANI, inscrito no CPF sob n. 007.761.319-82, do cargo de COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2020.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2312346

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano 2020, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, 1º Andar, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação e da Comissão Técnica, ambas do CIGA, abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA, objeto do Processo Administrativo n.º 54/2019/CIGA, haja vista a concessão de prazo, pela Administração a todas as licitantes participantes, para apresentação de nova proposta (objeto), escoimada das causas que as desclassificaram, a ser averiguada durante a prova de conceito (amostragem) e segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019/CIGA, e nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.
De início, considerando que o Senhor Pregoeiro encontra-se de férias, suas atribuições serão exercidas nesta sessão, substituindo-o, por Cristiana Pereira, membro da Equipe de Apoio do CIGA, como versa a Portaria nº 10/2019, art. 2º, §1.º: "Nos casos de impedimento ou ausência por qualquer motivo, o Pregoeiro será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio,
designados no caput deste artigo".
Assim, a Pregoeira declarou reaberta a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 08/2019, informando a todos os presentes que esta será registrada em áudio, que poderá ser disponibilizado para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, a Pregoeira realizou o credenciamento dos representantes legais das licitantes participantes presentes. Credenciados: Jean Carlo Damasio – CPF: 005.505.889-22, representante da empresa INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA. – CNPJ: 86.731.494/0001-08; Ademir Sebold – CPF 033.029.689-22, representante da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82. Participou desta Sessão Pública na condição de observador: Lucas Lopes dos Santos – CPF: 959.983.140-34, representante da empresa Célula4 Sistemas para Internet EIRELE.
Em seguida, a Pregoeira convocou a empresa Info Digitalle, vencedora da etapa de lances do pregão presencial n.º 08/2019, para apresentar (amostragem) o objeto licitado (sistema) à Comissão Técnica do CIGA, nos termos do Edital de Pregão Presencial em comento. Depois, passou a condução dos trabalhos à Comissão Técnica designada à aplicação da Prova de Conceito (Portaria 59/2019/CIGA), para validação das informações constantes de sua Proposta, por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no item 2.11.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a saber:

Item	Características do Servidor	Apto/Inapto
1	Deverá estar rodando a partir de contêiner ou máquina virtual dentro do computador disponibilizado para esta Prova de Conceito conforme item 2.5.2 do termo de referência.	
2	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando com sistema operacional Linux Ubuntu Server 18.04 LTS ou LTS superior.	
3	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx em sua última versão estável.	
4	Deverá ser desenvolvido em linguagem(ns)/framework(s) voltado(s) para acesso web, open source, em suas versões mais atualizadas, ou pelo menos na versão maior/major mais recente, bem como de suas bibliotecas/dependências.	
5	O backend deverá ser servido por framework baseado em PHP, NodeJS, Python ou Ruby on Rails.	
6	A biblioteca para a construção de páginas web deverá ser obrigatoriamente baseada em JavaScript com HTML5 e CSS3.	
7	Dispor da capacidade de backup diário incremental e backup semanal completo e apresentar documentação com os dados a serem realizados backups e exemplo de script para realização de backup via comando rsync/rsnapshot.	

8	Deverá permitir a exportação dos dados referentes a cada câmara especificamente, de forma ordenada e documentada, prevendo a importação em outro sistema.	
Item	Características Gerais da Interface do Portal das Câmaras	Apto/Inapto
9	O portal deverá ser construído em JavaScript, HTML5 e CSS3 e apresentar visual condizente e responsivo como os mais modernos portais da atualidade.	
10	Deverá ser exibida uma Câmara Municipal como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos dados e portais (dados não precisam ser reais).	
11	O acesso à área administrativa do site será feito mediante autenticação com usuário e senha.	
12	Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.	
13	O portal disponibilizará meio seguro de recuperação/recriação de senha, não sendo aceito que senhas sejam enviadas em texto puro no corpo de e-mails e nem repassadas por qualquer outro meio de comunicação.	
14	Deverá funcionar em sistema web seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital.	
15	Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.	
16	O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal.	
17	O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste).	
18	O Portal disporá de seção multimídia (galeria), para que que fotos, vídeos e áudios possam ser publicados, podendo essas mídias serem agregadas às notícias citadas nos itens 2.6.15 e 2.6.16.	
19	O Portal permitirá transmissão ao vivo (streaming) e gravadas das sessões, por meio próprio, ou integrado com plataforma de vídeos (como por exemplo, o YouTube e Facebook), em HTML5.	
20	Deverá haver seção específica para Notícias, sendo visíveis suas chamadas por banner ou equivalente na tela principal do portal.	
21	Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um dashboard durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.	
22	A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do portal, possibilitando a referência de demais objetos, como parlamentares e sessões, quando cabível.	
23	Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do portal, deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.	

24	O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, possível texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.	
25	O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação	
26	O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa	
27	O sistema deverá dispor de cadastro de notícias e matérias, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da matéria ou notícia e data de tramitação (matéria)	
Item	Características Gerais do Sistema Gerenciador das Câmaras	Apto/Inapto
28	O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).	
29	O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.	
30	O sistema disporá de cadastro de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criar documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.	
31	O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária, os devidos materiais como documentos deverão ficar a ela relacionada e de fácil acesso.	
32	O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.	
33	O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.	
34	O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.	
35	O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.	
36	O sistema deverá dispor de cadastro de Projetos de lei, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da Projeto e data de tramitação	

37	Comprovar disponibilidade (exibição de código, manual da API, etc) de web service com o CIGA Diário, para que os atos normativos sejam enviados para publicação de forma automática, enviando além do documento final em formato apropriado, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...), de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.	
38	Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa.	
39	O sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-cpf, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.	
Item	Segurança e Gestão	Apto/Inapto
40	O login primário deve ser realizado utilizando-se o CPF do usuário.	
41	A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 das opções de letras maiúsculas, minúsculas, números ou símbolos.	
42	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré-definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).	
43	O sistema deve permitir o login de usuários através de OAuth.	
44	Gerenciador web amigável em HTML5 e CSS3 e responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	
45	Deverá permitir a criação de usuário administrador da câmara, hierárquico e inferior ao administrador do CIGA.	
46	Deverá permitir a geração de consultas e relatórios que possam ser exportados em formatos PDF, CSV e XML.	
Item	Funcionamento em Dispositivos Móveis	Apto/Inapto
47	Deverá funcionar em navegador web, de forma responsiva, com criptografia (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital, se aplicável.	
48	Deverá operar normalmente no navegador web padrão no Android a partir da versão 6.0 Marshmallow e Apple iOS 7 em diante.	
49	Gerenciador web responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	

Realizada a Prova de Conceito, o sistema apresentado pela empresa INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA. não estava em conformidade com os itens 13.7 e 2.11.3 da POC – Prova de Conceito, a saber: itens 8, 12, 13, 21, 22 e 23 do item 2.11.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital foram considerados inaptos pela Comissão Técnica Avaliadora. Diante do claro não atendimento do objeto ofertado ao licitado pela Administração, com imediato e elevado itens declarados inaptos (já na metade da POC), a Comissão decidiu finalizar a apresentação no item 23 por considerar efetivamente não cumpridos ao menos 45 requisitos mandatórios, como disposto no Edital do certame, o qual vincula todas as partes.
Nesse passo, a Comissão Técnica declarou a licitante INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA. reprovada na POC (proposta irregular), registrando-se em Ata o resultado da amostragem, para prosseguimento dos trabalhos, conforme item 13.10 do Edital.
Após leitura da decisão pela Comissão Técnica, devolveu-se a condução dos trabalhos à Pregoeira, que, diante do resultado da amostragem,

não cumprimento da quantidade mínima de requisitos obrigatórios estabelecidos em edital (reprovação na POC), declarou desclassificada a proposta da empresa INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA..
A seguir, a Pregoeira convocou a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, a licitante SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA., para apresentação do sistema ofertado, a ser averiguada durante a POC as causas que o inicialmente desclassificou.
De tal modo, a Pregoeira tornou a condução dos trabalhos à Comissão Técnica Avaliadora do CIGA, para a amostragem do objeto licitado, especificamente 7 itens, quais sejam: 1, 2, 3, 7, 41, 43 e 46. Destes, após apresentação prática da solução, considerou-se aptos os seguintes itens: 1, 2, 3, 41 e 46, alcançando-se o somatório de 47 itens mandatórios cumpridos.
Tendo em vista a validação das informações da Proposta – Nível de Atendimento aos Requisitos da Proponente, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada pela Softcam, que cumpriu ao menos 45 requisitos mandatórios da POC – Prova de Conceito, conforme subitem 2.11.3 do Edital, a Comissão Técnica Avaliadora declarou-a aprovada.
De imediato, passou-se a condução dos trabalhos à Pregoeira, que, em vista do resultado da amostragem (proposta regular), declarou a licitante SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. classificada, proclamando-a vencedora desta Etapa.
Sem demora, a Pregoeira designou a data de 23 de janeiro de 2020 às 14:00 horas para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor (etapa de lance e aprovado na Prova de Conceito), para fins de verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas pelo Edital, convocando as interessadas em participar da sessão públicada agendada a se fazerem presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou esta etapa e suspendeu a Sessão Pública às 17:15 horas. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pela Pregoeira, pela Comissão Técnica Avaliadora e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020.

Cristiana Pereira PREGOEIRA	Lucas Lopes dos Santos CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELE
Jean Carlo Damasio INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA.	Ademir Sebold SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

Comissão Técnica Avaliadora

Emerson Adriano Moraes Catarina
Gerente de T.I. do CIGA
Presidente

Wendel Fabiano Ribeiro da Silva
Técnico de TI do CIGA

Denis Evangelista Sanches
Analista de Sistemas do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 368 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Publicação Nº 2311126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Carlos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Carlos
CNPJ: 02.889.252/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 369 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Publicação Nº 2311130

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Coronel Freitas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Freitas
CNPJ: 10.561.874/0001-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 370 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ

Publicação Nº 2311133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Cunha Porã
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cunha Porã
CNPJ: 03.028.880/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 371 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

Publicação Nº 2311136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Palmitos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmitos
CNPJ: 04.834.120/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 372 - CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA

Publicação Nº 2311142

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Peritiba
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peritiba
CNPJ: 09.300.643/0001-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 1/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 373 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Publicação Nº 2311151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Vidal Ramos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vidal Ramos
CNPJ: 16.537.849/0001-39.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 374 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Publicação Nº 2311154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Tigrinhos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tigrinhos
CNPJ: 04.219.209/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 375 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Publicação Nº 2311158

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Água Doce
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Doce
CNPJ: 04.405.472/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 376 - MUNICÍPO DE FLOR DO SERTÃO

Publicação Nº 2311162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Municípo de Flor do Sertão
CONTRATANTE: Municípo de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 377 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ

Publicação Nº 2311164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Itá
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itá
CNPJ: 10.561.999/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 001/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 378 - CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 2311168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 379 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

Publicação Nº 2311175

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Águas Frias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas Frias
CNPJ: 23.668.234/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2311707

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 176/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 667/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HELGA JUNG (AVICULTURA), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 907.475.779-00, para a atividade de 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão Herdt, n° 1401, bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 16 de dezembro de 2019.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 173/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 676/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RODRIGO UBER, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 060.813.549-62, para a atividade de 03.31.00 – unidade de produção de peixes em sistema de policultivo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 477 s/n°, bairro Forcação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 11 de dezembro de 2019.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2311711

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 23/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor H&G1 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.851.335/0001-47, para a atividade de 71.11.00– Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de rua Minas Gerais, s/n°, bairro Estrada das Areias , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 16 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2311732

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 456/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1160/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/11/2020, formulado pelo empreendedor OFG Concreta Empreendimentos Imobiliários Ltda (Condomínio Residencial PJ XV), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.282/0001-45, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Pedro Francisco de Andrade, n°490, 496 e 22, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de dezembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 454/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1159/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/10/2020, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI (RESIDENCIAL STOLF XVIII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua "K" do Loteamento Nova Indaial 6, n° 203 e 209, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de dezembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 455/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1158/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/08/2020, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI (RESIDENCIAL STOLF XVII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua "O" do Loteamento Nova Indaial 6, n° 64 e 71, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de dezembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 453/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1112/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/11/2023, formulado pelo empreendedor VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.843.203/0001-09, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifício residenciais , que será exercida no imóvel de rua Tupinambá, s/n°, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de dezembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2311736

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 693/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1151/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor ALDEIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 02.835.768-0001-00, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupa intimas, que será exercida no imóvel de Rua Blumenau n° 146, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de dezembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 691/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1130/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor MAICO CESAR DE ANDRADE (MGC CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.910.185/0001-95, para a atividade de talharia e acabamentos de caseados e botões, que será exercida no imóvel Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 8379, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de dezembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 692/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1170/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, para a atividade de Pavimentação com lajota sextavada, que será exercida no imóvel de Rua Aderbal Ramos da Silva s/n°, bairro Saltinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 690/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1135/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor DORIS MOTTA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.021.763/0001-93, para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Rio Belo, n° 823, bairro Rodeio 32, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 11 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2311752

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 59/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor H&G1 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 31.851.335/0001-47, para a atividade de 71.11.00 – parcelamento de solo urbano: Loteamento, que será exercida no imóvel rua Minas Gerais, s/n°, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 58/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 519/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor C&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 21.347.589/0001-79, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Vidal Ferreira, s/n°, Bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 13 de dezembro de 2019.

Jaime J ensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2311747

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 178/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 679/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FIAMON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 05.885.594/0001-89, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico que será exercida no imóvel Rua Roberto Tambosi, n° 40, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 16 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 179/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 780/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERÂMICA SAFIRA LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 81.814.246/0001-07, para a atividade de 10.40.10 – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida no imóvel Rua José Lenzi, n° 300, bairro São José, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 13 de dezembro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2311740

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 87/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1088/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RESINEW SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 035.497.871/0001-47, para a atividade de 71.60.02 – armazenamento temporário de resíduos classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletro-domésticos pós – consumo, 71.60.13 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB, que será exercida no imóvel rua Fritz Lorenz, n° 3513, bairro Fritz Lorenz , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de dezembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2311714

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 30/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor H&G1 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.851.335/0001-47, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de rua Minas Gerais, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 16 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

RESOLUÇÃO N° 342 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2311677

RESOLUÇÃO N° 342, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CIMVI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 1º do art. 45, §§ 5º, 5º-A, 5º-B e 5º-C do art. 46, § 1º do art. 52 e art. 87 do Estatuto do CIMVI; e

Considerando a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando-se o disposto nos artigos 3º, §§ 1º e 2º, 46, §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C, 95, caput e 96, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI;
Considerando que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando que o CIMVI tem adotado, para a administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;
Considerando o atendimento das condições regulamentares, a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores do CIMVI e a aplicação das demais normativas internas;
Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;
Considerando a deliberação da 39ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI realizada na data de 12/12/2019 em Blumenau.

RESOLVE:
Art. 1º - O salário dos empregados do CIMVI será revisto no mês de janeiro de 2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem os §§ 5º, 5º-A, 5º-B e 5º-C do art. 46 e § 1º do art. 52 do Estatuto do Consórcio Público e §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do artigo 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI.

§ 2º - Para o exercício de 2020, a revisão geral das remunerações de que trata o caput deste artigo, será correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança e contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 46-A, 50, 51, e 52-C do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96 e 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa Anual do CIMVI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2020.

Timbó - SC, 13 de janeiro de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

ANEXO ÚNICO

Empregos Públicos de Confiança (art. 50 do Estatuto e art. 95 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
1	Diretor Executivo	40 hs	13.516,39
6	Gestor de Serviços	40 hs	7.849,14
1	ASSESSOR JURÍDICO	20hs	2.573,00
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20hs	1.763,38
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20hs	1.763,38

Empregos Públicos Permanentes (art. 51 do Estatuto e art. 96 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.526,75
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.640,12
01	Médico Veterinário	20 horas	4.071,20
05	Agente Administrativo	40 horas	3.012,68
2	Advogado	20 horas	4.667,28
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.573,00
1	Biólogo	20 horas	4.396,89
1	Contador	20 horas	2.573,00
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.396,89
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.396,89
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.396,89
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.396,89
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.396,89
1	Geólogo	20 horas	4.396,89

Auxílio-Alimentação	R$
Valor máximo diário (Art. 52-C do Estatuto)	31,15
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	19,18

CIS/AMFRI

EDITAL 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2310998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2020

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 07 de Fevereiro de 2020 (sexta-feira), às 10h30, tendo como local a sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 01 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

10h30 Abertura
Presidente do CIS-AMFRI – Fabricio José Satiro de Oliveira

10h35 Apresentação e Apreciação do Relatório das Atividades do Exercício de 2019

10h40 Apresentação e Apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2019

10h45 Eleição dos Membros da Diretoria
- Presidente
- Primeiro Vice-Presidente
- Segundo Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

10h50 Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

10h55 Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

11h Encerramento

Itajaí (SC), 13 de Janeiro de 2020

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2310104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 001/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019
(Vigência de 15/01/2020 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 94.389.400/0001-84 (Ata de Registro de Preços n° 78/2019) solicitou o cancelamento do registro do item 37 da Ata de Registro de Preços 78/2019; e considerando que VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, habilitar VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.771.751/0001-44, situada à Rua Avenida Rocha Pombo, 2561, bloco 6, módulos 6A e 6B, Bairro Águas Belas, CEP 83010-620, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Valfrides Gabardo, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região

do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Atropina Sulfato, 0,25mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	FARMACE	2.350 AMP	R$ 0,350	R$ 822,500

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (15/01/2020 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau-SC,13 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins
Valfrides Gabardo

Diretor Executivo - CISAMVI
V&V Comércio de Medicamentos EIRELI

CISNORDESTE

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2311260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 24/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E B&P CARDIO-ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DE FAMÍLIA SS (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: B&P Cardio-Endocrinologia e Medicina de Família S/S, com sede na Rua Blumenau, nº 64, Sala 1603, Bairro América, na cidade de Joinville (SC) CNPJ nº. 29.219.120/0001-66, neste ato representado pelo sócio **Bruno Francisco de Almeida Penha**, brasileiro, casado, médico, CRM/SC sob nº 24495, portador do RG nº 11.150.763-8 SESP/RJ, inscrito no CPF n°. 104.018.807-96.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato **24/2019**, de prestação de serviços de saúde nas áreas de cardiologia, endocrinologia e medicina de família, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto: a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato e a inclusão de procedimentos, exames e consultas contratualizadas junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 15/04/2019, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
4.1 A partir de 01/01/2020, os procedimentos, exames e consultas abaixo elencados serão incluídos no contrato 24/2019, celebrado entre as partes.

Código	Procedimento/ Exame/ Consulta	Qtde Mês	Valor Unit.	Valor Mensal
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	50	R$ 121,70	R$ 6.085,00

Valor médio deste aditivo/mês: R$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Valor médio deste aditivo/ano: R$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Bruno Francisco de Almeida Penha
B&P Cardio-Endocrinologia e Medicina de Família S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Ana Maria Groff Jansen
CPF:

_____
CPF:

2

QUINTO ADITIVO - CONTRATO 06/2016

Publicação Nº 2311970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUINTO ADITIVO – CONTRATO 06/2016

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CARDIOCARE CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Cardiocare Clínica Cardiológica Ltda, com sede a Rua Da Paz, nº 195, sala 315, Bairro, Centro, na cidade de Curitiba (PR), CNPJ nº. 03.061.656/0001-02, neste ato representado por sua sócia administradora Viviana de Mello Guzzo Lemke, brasileira, casada, médica, CRM/PR nº 11.176 e CPF nº 732.121.139-87.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 06/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato 06/2016 firmado entre as partes em 11/07/2016, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Viviana de Mello Guzzo Lemke
CARDIOCARE Clínica Cardiológica Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

2

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 14/2017

Publicação Nº 2311818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 14/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ALTI-CLIN)-(CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ALTI - CLIN), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.022, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais (PR), CNPJ nº. 22.025.741/0001-60, neste ato representado por seus sócios administradores Carla Fabiana Gapski, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF n° 019.765.959-40, RG nº 4.033.752-0/SSP-PR e CRM/PR nº 16259 e, Luiz Carlos Chionatto, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 012.906.529-37 e RG nº 7.167.320/SESP-SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 14/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 01/01/2017, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Carla Fabiana Gapski
CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Luiz Carlos Chionatto
CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

2

CITMAR

EDITAL 01-2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2310993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2020

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo – Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 07 de Fevereiro de 2020 (sexta-feira), às 11h, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 02 – São Vicente –Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

11h Abertura
Presidente do CITMAR – Fabricio José Satiro de Oliveira

11h05 Apresentação e Apreciação do Relatório das Atividades do Exercício de 2019

11h10 Apresentação e Apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2019

11h15 Eleição dos Membros da Diretoria
- Presidente
- Primeiro Vice-Presidente
- Segundo Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

11h20 Eleição dos Membros do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

11h23 Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes

11h25 Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho 2020

11h30 Encerramento

Itajaí (SC), 13 de Janeiro de 2020

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CITMAR

CVC

RESOLUÇÃO N. 001/2020 "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2311663

Resolução n. 001/2020

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consorcio – CVC
Secretária:	IVONE MARIA MARTELLI	620.968.509-91	P. M. Cel. Freitas
Membro:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 02 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Tozzo
Presidente

RESOLUÇÃO N. 002/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIROS E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2311668

Resolução n. 002/2020
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros e da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05 e Resoluções do CVC n. 002/2015 e 005/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeado para exercer a função de PREGOEIRO, para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a Sra. Flavia Rolim de Moura, CPF 074.954.869-02, para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

Art. 2º - Fica também nomeada, para o mesmo período, a equipe de Apoio do Pregoeiro com os seguintes membros:

NOME	CPF	Órgão
MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
IVONE MARIA MARTELLI	620.968.509-91	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – O Pregoeiro bem como os membros da equipe ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 3º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - O Pregoeiro bem como a equipe poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 02 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Tozzo
Presidente

RESOLUÇÃO N. 003/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTOS DESTINADOS À PRÉ-QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2311672

Resolução n. 003/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de produtos destinados à pré-qualificação, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 001/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de bens destinados à pré-qualificação, para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme editais de chamamento, divulgados por meio do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consorcio – CVC
Secretária:	IVONE MARIA MARTELLI	620.968.509-91	P. M. Cel. Freitas
Membro:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 003/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 02 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Tozzo
Presidente

RESOLUÇÃO N. 004/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2311675

Resolução n. 004/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento de processos administrativos punitivos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para o acompanhamento de processos administrativos punitivos, para o período de 02 de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consorcio – CVC

Secretário:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
Membro:	SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 02 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Tozzo
Presidente

CIM-AMUREL

RESOLUÇÃO CIM AMUREL N. 08/2019 ORÇAMENTO 2019

Publicação Nº 2311903

RESOLUÇÃO N° 08, de 11 de outubro de 2019.
Estima Receita e fixa as Despesas do CIMAMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL, para o exercício de 2020.
Considerando que, a Assembleia Geral aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte resolução:
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO EXERCÍCIO 2019.
Art. 1º. O Orçamento do CIMAMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL para o exercício de 2019, estima a Transferência Financeira recebida dos entes consorciados e fixa as Despesas em R$ 3.446.220,15 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e quinze centavos).
§ 1º. A Receita do CIM AMUREL será realizada mediante as Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

1-	RECEITAS CORRENTES	3.446.220,15
	Transferências Correntes	3.446.220,15
1.7.1.8.07.1.1.01	Transferências P/ Consórcios - União	370.487,00
1.7.2.8.04.1.1.01	Transferências P/ Consórcios - Estados	3.075.733,15
1.7.3.8.02.1.1.01	Armazém	0
1.7.3.8.02.1.1.02	Braço do Norte	0
1.7.3.8.02.1.1.03	Capivari de Baixo	0
1.7.3.8.02.1.1.04	Grão Pará	0
1.7.3.8.02.1.1.05	Gravatal	0
1.7.3.8.02.1.1.06	Imaruí	0
1.7.3.8.02.1.1.07	Imbituba	0
1.7.3.8.02.1.1.08	Jaguaruna	0
1.7.3.8.02.1.1.09	Laguna	0
1.7.3.8.02.1.1.10	Pedras Grandes	0
1.7.3.8.02.1.1.11	Pescaria Brava	0
1.7.3.8.02.1.1.12	Rio Fortuna	0
1.7.3.8.02.1.1.13	Sangão	0
1.7.3.8.02.1.1.14	Santa Rosa de Lima	0
1.7.3.8.02.1.1.15	São Ludgero	0
1.7.3.8.02.1.1.16	São Martinho	0

1.7.3.8.02.1.1.17	Treze de Maio	0
1.7.3.8.02.1.1.18	Tubarão	0
Total		3.446.220,15

§ 2º. A Despesa do CIM AMUREL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a Classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	3.446.220,15
	TOTAL	3.446.220,15

IV– CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA/PROJETOS/ATIVIDADES

02	SAÚDE PÚLICA	
	001 – MANUTENÇÃO GERAL DO CIM AMUREL	0
	002 – PROJETO RECUPERAR	3.075.733,15
	003 – PROJETO PLANO TURISMO	370.487,00
	TOTAL	3.446.220,15

V– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	3.446.220,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	0
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.446.220,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0
	Soma	3.446.220,15

Art. 2º. Fica o Presidente autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre os elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e ou projetos do Consorcio.
Art. 3º. Fica o Presidente autorizado, nos termos do Art. 7 da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o Orçamento do Consorcio, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Resoluções aprovadas em Assembleia Geral durante o Exercício.
Art. 4º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 5º. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL.
Art. 6º. Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal de Saúde poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.
Art. 7º. Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e desta Resolução, que se fizerem necessários.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIMAMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL, em 11 de outubro de 2019.
IBANEIS LEMBECK
Presidente do CISAMUREL

Publicado no DOM em / / .

CELSO HEIDEMANN
Diretor Executivo do CIMAMUREL

CIRSURES

RESOLUÇÃO 013/2019 CIRSURES

Publicação Nº 2311750

RESOLUÇÃO CIRSURES n° 013/2019

EMENTA: Designação de Leiloeiro e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, em especial as constantes no art. 29, incisos IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,
Resolve:
Art. 1º - Designar como Leiloeira, a empregada pública Renata De Brida Rosso, matrícula n° 14, para atuar especificamente no Processo Licitatório n° 17/2019, na modalidade de Leilão n° 01/2019;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Urussanga, 3 de dezembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

RESOLUÇÃO 014/2019 CIRSURES

Publicação Nº 2311757

RESOLUÇÃO CIRSURES n° 014/2019

EMENTA: Designação de comissão de vistoria e avaliação para fins de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições, em especial as constantes no art. 29, incisos IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,
Resolve:
Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de 9 (nove) unidades de pneus (com aro), marca Marshall, modelo KRSO2e, dimensão 275/80R/22,5", Radial, destinados a leilão:
a) Thiago Maragno Biava, matrícula n° 1 – como Presidente;
b) Lindomar Caciatore Junior, matrícula n° 4 – como membro;
c) Graziela Apolinário Bolan, matrícula n° 44 – como membro;
d) Fabíola Zimermann, matrícula n° 15 – como membro.
Art. 2º - Compete à Comissão, constituída no art. 1º desta resolução, vistoriar os bens inservíveis acima descritos, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações do CIRSURES, para fins de ser realizado o leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Urussanga, 3 de dezembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga